Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2988 | Terça-feira - 26 de Novembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 3
Agronômica 4
Água Doce 12
Águas de Chapecó 15
Águas Frias 41
Águas Mornas 44
Alfredo Wagner 46
Alto Bela Vista 57
Anchieta 60
Angelina 63
Anitápolis 64
Antônio Carlos 70
Apiuna 104
Arabutã 115
Arroio Trinta 118
Balneário Piçarras 120
Balneário Rincão 121
Bandeirante 139
Barra Velha 140
Benedito Novo 141
Biguaçu 146
Blumenau 149
Bom Jardim da Serra 169
Bom Jesus 170
Bom Jesus do Oeste 197
Bom Retiro 199
Botuvera 204
Brusque 208
Caçador 219
Caibi 225
Camboriú 249
Campo Alegre 250
Campo Erê 380
Campos Novos 396
Canoinhas 408
Capão Alto 423
Capinzal 451
Caxambu do Sul 504
Celso Ramos 505
Chapadão do Lageado 506
Chapecó 510
Cocal do Sul 512
Concórdia 515
Cordilheira Alta 517
Coronel Martins 521
Correia Pinto 522
Corupá 523
Cunha Porã 525
Cunhataí 527
Curitibanos 529
Descanso 530
Dona Emma 536
Doutor Pedrinho 537
Entre Rios 539
Ermo 540
Faxinal dos Guedes 541
Formosa do Sul 542
Forquilhinha 545
Fraiburgo 548
Galvão 553
Garopaba 554
Garuva 561
Gaspar 570
Governador Celso Ramos 572
Grão Pará 582
Gravatal 583
Guaraciaba 586
Guaramirim 587
Herval d'Oeste 595
Ibiam 599
Ibicaré 600
Ibirama 602
Ilhota 603
Imarui 605
Imbituba 606
Imbuia 624
Indaial 625
Iomerê 638
Ipuaçú 642
Ipumirim 644
Iraceminha 675
Irani 679
Irineópolis 680
Itá 681
Itaiópolis 683
Itapema 684
Itapiranga 685
Itapoá 688
Ituporanga 696
Jaborá 700
Jacinto Machado 701
Jaraguá do Sul 703
Joaçaba 744
José Boiteux 761
Jupiá 762
Lacerdópolis 768
Lages 780
Laguna 781
Lajeado Grande 784
Lauro Muller 791
Lebon Regis 793
Lindóia do Sul 794
Lontras 821
Luiz Alves 822
Luzerna 836
Mafra 910
Maracajá 912
Maravilha 913
Massaranduba 916
Matos Costa 919
Meleiro 923
Mirim Doce 924
Modelo 936
Mondaí 961
Monte Carlo 970
Monte Castelo 975
Morro da Fumaça 976
Morro Grande 977
Navegantes 979
Nova Erechim 1009
Nova Itaberaba 1014
Nova Trento 1019
Nova Veneza 1031
Novo Horizonte 1033
Orleans 1034
Palhoça 1035
Palma Sola 1064
Palmeira 1067
Passos Maia 1072
Paulo Lopes 1076
Penha 1077
Peritiba 1103
Pescaria Brava 1104
Pinhalzinho 1117
Pinheiro Preto 1124
Piratuba 1126
Pomerode 1127
Ponte Serrada 1137
Porto Belo 1138
Porto União 1141
Pouso Redondo 1143
Presidente Castello Branco 1144
Presidente Getúlio 1146
Presidente Nereu 1148
Princesa 1209
Quilombo 1216
Rancho Queimado 1222

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2988 | Terça-feira - 26 de Novembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Oeste 1223
Rio do Sul 1227
Rio Fortuna 1253
Rio Negrinho 1254
Romelândia 1257
Saltinho 1262
Salto Veloso 1264
Santa Rosa de Lima 1265
Santo Amaro da Imperatriz 1266
São Bento do Sul 1269
São Bernardino 1274
São Bonifácio 1280
São Carlos 1298
São Domingos 1299
São Francisco do Sul 1301
São João Batista 1335
São João do Oeste 1366
São Joaquim 1367
São José 1368
São José do Cedro 1431
São Lourenço do Oeste 1442
São Miguel da Boa Vista 1480
São Miguel do Oeste 1492
São Pedro de Alcântara 1505
Schroeder 1512
Seara 1530
Serra Alta 1532
Siderópolis 1536
Sombrio 1537
Sul Brasil 1540
Tangará 1542
Tigrinhos 1543
Tijucas 1545
Timbé do Sul 1550
Timbó 1551
Treviso 1561
Treze de Maio 1564
Treze Tílias 1565
Tunápolis 1567
União do Oeste 1570
Urubici 1582
Urussanga 1583
Vargem 1598
Vidal Ramos 1599
Videira 1600
Xanxerê 1603
Xavantina 1604
Xaxim 1616

Associações

AMERIOS 1619
AMUREL 1619
AMURES 1620
GRANFPOLIS 1620

Consórcios

CIGA 1621
CIM-AMAVI 1635
CIMVI 1635
CINCATARINA 1640
CIS/AMAUC 1640
CIS/AMFRI 1643
CIS/AMURES 1643
CIS/AMVI 1651
CISAMREC 1657
CIM-AMUREL 1659

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 034

Publicação Nº 2237246

RESOLUÇÃO N.º 034, de 25 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a participação de vereadores e/ou servidores no V Encontro Técnico de Agentes Públicos, na cidade de Curitiba - PR, nos dias 26 a 30 de novembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os habitantes, que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal será representada por Vereadores(as) e/ou Servidores(as), no V Encontro Técnico de Agentes Públicos, na cidade de Curitiba - PR, nos dias 26 a 30 de novembro de 2019.
Parágrafo Único – Aqueles que forem autorizados a participar do Evento de que trata o caput deste Artigo, deverão se entender diretamente com a organização, sobre assuntos pertinentes ao evento, obrigando-se a defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município que representa.
Art. 2º Os participantes após regresso apresentarão relatório escrito com suas conclusões sobre os principais assuntos, especialmente sobre os objetivos do Encontro e Viagem.
Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.
Parágrafo Único – Havendo impedimento ou impossibilidade de participação dos participantes, estes arcarão com qualquer despesa decorrente de inscrição no Evento, transferência e/ou cancelamento das passagens aéreas, bem como das reservas em hotel.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia em 25 de novembro de 2019.
Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Agronômica

Prefeitura

LC Nº 139/2019

Publicação Nº 2238761

LEI COMPLEMENTAR Nº 139 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir créditos tributários e estabelecer, por meio de atos administrativos, as medidas necessárias à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras que especifica - Rua Juvenal Maçaneiro." O Prefeito do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal constituirá os créditos tributários relativos a Contribuição de Melhoria pela valorização imobiliária decorrente de obras executadas, tendo como limite total as despesas públicas realizadas e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo as obras de pavimentação realizada na Rua Juvenal Maçaneiro (extensão de 981,48 metros), as quais compreendem a execução drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, reaterro dos passeios e sinalização viária.
§ 1º - O custo público total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras do referido projeto, corresponde à quantia de R$1.348.591,45 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e um reais com quarenta e cinco centavos), sendo que caberá aos moradores a absorção do montante 100% (cem por cento) da obra ou o valor total da valorização, limitado ao custo total da obra (planilha I – orçamento da obra).
§ 2º – Caso haja acréscimo no valor da obra decorrente por necessidades não constatadas anteriormente a obra, os valores poderão ser incorporados na contribuição de melhoria no mesmo percentual estabelecidos no parágrafo anterior.
§ 3º – O memorial descritivo consta de forma resumida no anexo II.

Art. 2º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra, qual seja, os lindeiros com a parte da rua pavimentada.
§ 1º - Consideram-se, também, influenciados pela obra, os bens imóveis que tenham acesso, à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por passagens particulares, servidões de passagem e outros assemelhados.
§ 2º - Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 3º - Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 3º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 5º - A contribuição de melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, conforme abrangência definida no art. 2º desta lei.
§ 1º - A base de cálculo da contribuição de melhoria é a valorização do imóvel gerado pela obra realizada, deduzido o fator de absorção do Município, se houver.
§ 2º - A apuração da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando o valor apurado pela valorização dos imóveis em cada zona de influência, considerando sua dimensões dos lotes, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos, isolados ou conjuntamente, limitado o valor ao custo público da obra, excetuadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações e outras pertinentes às obras.

§ 3º - Correrão por conta do Município as quotas relativas aos imóveis de seu patrimônio.

Capítulo II
Dos Atos Preparatórios

Art. 6º - A administração municipal divulgará, mediante edital prévio, lista de todos os imóveis beneficiados, que integram a zona de influência da respectiva obra, acompanhado de planta da área com a identificação dos imóveis, memorial descritivo do projeto, orçamento detalhado de seu custo e determinação da parcela do custo público das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 7º - A Administração Municipal fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra.
§ 1º - As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas, por Comissão destinada a este fim, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.
§ 2º - A Comissão que trata o parágrafo anterior será composta por, no mínimo, quatro membros, designados pelo Chefe do Executivo

Municipal através de Decreto, dentre os quais deverão figurar, obrigatoriamente, um corretor de imóveis e um engenheiro civil.

Art. 8º - O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:
I - Fator de valorização (Fv) – posição geográfica do imóvel;
II - Fator de medidas (Fm) – relação entre a dimensões do lote e profundidade do terreno (área);
III - Fator gleba (Fg) – correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima ou abaixo da média dos imóveis;
§ 1º - O valor médio do metro quadrado (VM) da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.

Art. 9º - Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pela obra, têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Administração, através de petição protocolada e fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

§ 2º - Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Capítulo III
Dos Atos Posteriores à Execução da Obra

Art. 10 - Após a conclusão da obra, a administração municipal, através de Comissão designada para este fim, realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra e posterior à obra.

Parágrafo único - Os valores obtidos nas avaliações, antes e depois da execução das obras, serão considerados para efeito da observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 11 - O cálculo para avaliação final deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:
I - Fator de valorização (Fv) – posição geográfica do imóvel;
II - Fator de medidas (Fm) – relação entre a dimensões do lote;
III - Fator gleba (Fg) – correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima ou abaixo da média dos imóveis;
IV - Fator calçada (Fc) – quando a obra realiza a pavimentação do passeio público.

§ 1º - O valor médio do metro quadrado (VM) da zona de influência será apurado após a realização da obra com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.

§ 2º - A valorização do imóvel individualizado (VI) será apurada pela diferença entre valor posterior (VP) e o valor anterior à obra (VA):
VI = VP – VA

Art. 12 - O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa pública realizada com a execução da obra e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateado entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo público da obra a ser absorvido pelo contribuinte e em função de fatores individuais de valorização.

§ 1º - A valorização do imóvel individualizado (VI) será dividida pelo valor apurado da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados da zona influência (VI total), resultando no percentual individual de valorização (PVI):
PVI = VI ÷ VI total

§ 2º - O valor de rateio (VR) será o custo público da obra, descontado eventual fator de absorção do Município proporcionalizado, se houver, multiplicado pelo percentual individual de valorização:
VR = (custo público da obra – fator de absorção) x PVI

Art. 13 - O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - demonstrativos de custos e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;
III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para a impugnação;
V - forma de pagamento.

§ 1º - Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para promover a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 2º - A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Administração e Fazenda, através de petição protocolada, devidamente fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

§ 3º - A impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeito de obstar à administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 14 - O lançamento e cobrança da contribuição de melhoria poderão ser efetuados em relação a parcelas concluídas da obra.

§ 1º - A conclusão parcial das obras poderá ensejar o lançamento e cobrança do tributo em relação aos imóveis cuja obra tenha alcançado integralmente a respectiva dimensões dos lotes.

§ 2º - O limite total da contribuição de melhoria, para efeito deste artigo, corresponde ao custo para a conclusão do respectivo trecho da obra.

§ 3º - Após a conclusão total da obra incialmente projetada, caberá a administração municipal promover os cálculos da contribuição devida, devendo promover a imediata devolução do montante excedente se já houver sido paga, abater o valor nas parcelas pendentes ou promover o lançamento e cobrança do valor eventualmente faltante.

Capítulo IV
Do Lançamento e Arrecadação da Contribuição de Melhoria

Art. 15 - A Contribuição de Melhoria será lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário, aplicando-se, no que couber, as normas estabelecidas para os Impostos Predial e Territorial Urbano.

Art. 16 - Além da notificação de lançamento por edital, a administração municipal, a seu critério, poderá notificar o sujeito passivo quanto ao lançamento da Contribuição de Melhoria pela entrega do aviso, no local do imóvel.

Parágrafo único - No caso de terreno não edificado, a notificação far-se-á pela entrega do aviso no local para esse fim indicado pelo sujeito passivo, para efeito de lançamento do Imposto Territorial Urbano.

Art. 17- O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser feito à vista, com 3% (três por cento) de desconto, ou parcelado.

Art. 18 – A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de:
I – Atualização monetária do principal, conforme art. 116 da Lei Complementar n. 20 de 10/12/2002;
II – Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme art. 26 II, da Lei Complementar 050/2009;
III – Multa, sobre o valor atualizado, graduada em até 12% (doze por cento), na forma do art. 26, I, da Lei Complementar 50/2009.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 19 - Aplicam-se aos atos e fatos abrangidos por esta Lei Complementar as demais disposições da legislação tributária municipal, naquilo que for omissa e desde que não explicitamente contrárias.

Art. 20 - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I
ANEXO II

LC Nº 140/2019

Publicação Nº 2238765

LEI COMPLEMENTAR Nº 140 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir créditos tributários e estabelecer, por meio de atos administrativos, as medidas necessárias à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras que especifica – Rua Laudelino Cunha."

O Prefeito do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal constituirá os créditos tributários relativos a Contribuição de Melhoria pela valorização imobiliária decorrente de obras executadas, tendo como limite total as despesas públicas realizadas e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo as obras de pavimentação realizada na Rua Laudelino Cunha (extensão de 264,066

metros), as quais compreendem a execução drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária.
§ 1º - O custo público total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras do referido projeto, corresponde à quantia de R$334.445,68 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo que caberá aos moradores a absorção do montante 100% (cem por cento) da obra ou o valor total da valorização, limitado ao custo total da obra (planilha I – orçamento da obra).
§ 2º – Caso haja acréscimo no valor da obra decorrente por necessidades não constatadas anteriormente a obra, os valores poderão ser incorporados na contribuição de melhoria no mesmo percentual estabelecidos no parágrafo anterior.
§ 3º – O memorial descritivo consta de forma resumida no anexo II.
Art. 2º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra, qual seja, os lindeiros com a parte da rua pavimentada.
§ 1º - Consideram-se, também, influenciados pela obra, os bens imóveis que tenham acesso, à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por passagens particulares, servidões de passagem e outros assemelhados.
§ 2º - Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 3º - Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 3º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei Complementar.
Art. 5º - A contribuição de melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, conforme abrangência definida no art. 1º desta lei.
§ 1º - A base de cálculo da contribuição de melhoria é a valorização do imóvel gerado pela obra realizada, deduzido o fator de absorção do Município, se houver.
§ 2º - A apuração da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando o valor apurado pela valorização dos imóveis em cada zona de influência, considerando sua dimensões do lote, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos, isolados ou conjuntamente, limitado o valor ao custo público da obra, excetuadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações e outras pertinentes às obras.
§ 3º - Correrão por conta do Município as quotas relativas aos imóveis de seu patrimônio.
Capítulo II
Dos Atos Preparatórios

Art. 6º - A administração municipal divulgará, mediante edital prévio, lista de todos os imóveis beneficiados, que integram a zona de influência da respectiva obra, acompanhado de planta da área com a identificação dos imóveis, memorial descritivo do projeto, orçamento detalhado de seu custo e determinação da parcela do custo público das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.
Art. 7º - A Administração Municipal fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra.
§ 1º - As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas, por Comissão destinada a este fim, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.
§ 2º - A Comissão que trata o parágrafo anterior será composta por, no mínimo, quatro membros, designados pelo Chefe do Executivo Municipal através de Decreto, dentre os quais deverão figurar, obrigatoriamente, um corretor de imóveis e um engenheiro civil.

Art. 8º - O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:
I - Fator de valorização (Fv) – posição geográfica do imóvel;
II - Fator de medidas (Fm) – relação entre as dimensões do lote;
III - Fator gleba (Fg) – correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima ou abaixo da média dos imóveis;
§ 1º - O valor médio do metro quadrado (VM) da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.

Art. 9º - Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pela obra, têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Administração, através de petição protocolada e fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente.
§ 2º - Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Capítulo III
Dos Atos Posteriores à Execução da Obra

Art. 10 - Após a conclusão da obra, a administração municipal, através de Comissão designada para este fim, realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra e posterior à obra.
Parágrafo único - Os valores obtidos nas avaliações, antes e depois da execução das obras, serão considerados para efeito da observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite total da obra.

Art. 11 - O cálculo para avaliação final deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:
I - Fator de valorização (Fv) – posição geográfica do imóvel;
II - Fator de medidas (Fm) – relação entre a dimensões dos lotes e profundidade do terreno (área);
III - Fator gleba (Fg) – correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima ou abaixo da média dos imóveis;

IV - Fator calçada (Fc) – quando a obra realiza a pavimentação do passeio público.
§ 1º - O valor médio do metro quadrado (VM) da zona de influência será apurado após a realização da obra com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.
§ 2º - A valorização do imóvel individualizado (VI) será apurada pela diferença entre valor posterior (VP) e o valor anterior à obra (VA):
VI = VP – VA

Art. 12 - O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa pública realizada com a execução da obra e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateado entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo público da obra a ser absorvido pelo contribuinte e em função de fatores individuais de valorização.
§ 1º - A valorização do imóvel individualizado (VI) será dividida pelo valor apurado da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados da zona influência (VI total), resultando no percentual individual de valorização (PVI):
PVI = VI ÷ VI total
§ 2º - O valor de rateio (VR) será o custo público da obra, descontado eventual fator de absorção do Município proporcionalizado, se houver, multiplicado pelo percentual individual de valorização:
VR = (custo público da obra – fator de absorção) x PVI

Art. 13 - O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - demonstrativos de custos e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;
III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para a impugnação;
V - forma de pagamento.
§ 1º - Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para promover a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§ 2º - A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Administração e Fazenda, através de petição protocolada, devidamente fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente.
§ 3º - A impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeito de obstar à administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.
Art. 14 - O lançamento e cobrança da contribuição de melhoria poderão ser efetuados em relação a parcelas concluídas da obra.
§ 1º - A conclusão parcial das obras poderá ensejar o lançamento e cobrança do tributo em relação aos imóveis cuja obra tenha alcançado integralmente a respectiva dimensões do lote.
§ 2º - O limite total da contribuição de melhoria, para efeito deste artigo, corresponde ao custo para a conclusão do respectivo trecho da obra.
§ 3º - Após a conclusão total da obra incialmente projetada, caberá a administração municipal promover os cálculos da contribuição devida, devendo promover a imediata devolução do montante excedente se já houver sido paga, abater o valor nas parcelas pendentes ou promover o lançamento e cobrança do valor eventualmente faltante.

Capítulo IV
Do Lançamento e Arrecadação da Contribuição de Melhoria

Art. 15 - A Contribuição de Melhoria será lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário, aplicando-se, no que couber, as normas estabelecidas para os Impostos Predial e Territorial Urbano.

Art. 16 - Além da notificação de lançamento por edital, a administração municipal, a seu critério, poderá notificar o sujeito passivo quanto ao lançamento da Contribuição de Melhoria pela entrega do aviso, no local do imóvel.
Parágrafo único - No caso de terreno não edificado, a notificação far-se-á pela entrega do aviso no local para esse fim indicado pelo sujeito passivo, para efeito de lançamento do Imposto Territorial Urbano.

Art. 17- O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser feito à vista, com 3% (três por cento) de desconto, ou parcelado.
Art. 18 – A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de:
I – Atualização monetária do principal, conforme art. 116 da Lei Complementar n. 20 de 10/12/2002;
II – Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme art. 26 II, da Lei Complementar 050/2009;
III – Multa, sobre o valor atualizado, graduada em até 12% (doze por cento), na forma do art. 26, I, da Lei Complementar 50/2009.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 19 - Aplicam-se aos atos e fatos abrangidos por esta Lei Complementar as demais disposições da legislação tributária municipal, naquilo que for omissa e desde que não explicitamente contrárias.
Art. 20 - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I

ANEXO II

LC Nº 141/2019

Publicação Nº 2238774

LEI COMPLEMENTAR Nº 141 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir créditos tributários e estabelecer, por meio de atos administrativos, as medidas necessárias à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras que especifica – Rua Urbano da Cunha". O Prefeito do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal constituirá os créditos tributários relativos a Contribuição de Melhoria pela valorização imobiliária decorrente de obras executadas, tendo como limite total as despesas públicas realizadas e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo as obras de pavimentação realizada na Rua Urbano da Cunha (extensão de 375,38 metros), as quais compreendem a execução drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, muro de contenção e sinalização viária.
§ 1º - O custo público total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras do referido projeto, corresponde à quantia de R$483.738,71 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e oito reais com setenta e um centavos), sendo que caberá aos moradores a absorção do montante 100% (cem por cento) da obra ou o valor total da valorização, limitado ao custo total da obra (planilha I – orçamento da obra).

§ 2º – Caso haja acréscimo no valor da obra decorrente por necessidades não constatadas anteriormente a obra, os valores poderão ser incorporados na contribuição de melhoria no mesmo percentual estabelecidos no parágrafo anterior.
§ 3º – O memorial descritivo consta de forma resumida no anexo II.

Art. 2º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra, qual seja, os lindeiros com a parte da rua pavimentada.
§ 1º - Consideram-se, também, influenciados pela obra, os bens imóveis que tenham acesso, à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por passagens particulares, servidões de passagem e outros assemelhados.
§ 2º - Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 3º - Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 3º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 5º - A contribuição de melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, conforme abrangência definida no art. 2º desta lei.
§ 1º - A base de cálculo da contribuição de melhoria é a valorização do imóvel gerado pela obra realizada, deduzido o fator de absorção do Município, se houver.

§ 2º - A apuração da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando o valor apurado pela valorização dos imóveis em cada zona de influência, considerando as dimensões do lote, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos, isolados ou conjuntamente, limitado o valor ao custo público da obra, excetuadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações e outras pertinentes às obras.
§ 3º - Correrão por conta do Município as quotas relativas aos imóveis de seu patrimônio.

Capítulo II
Dos Atos Preparatórios

Art. 6º - A administração municipal divulgará, mediante edital prévio, lista de todos os imóveis beneficiados, que integram a zona de influência da respectiva obra, acompanhado de planta da área com a identificação dos imóveis, memorial descritivo do projeto, orçamento detalhado de seu custo e determinação da parcela do custo público das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 7º - A Administração Municipal fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra.
§ 1º - As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas, por Comissão destinada a este fim, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.
§ 2º - A Comissão que trata o parágrafo anterior será composta por, no mínimo, quatro membros, designados pelo Chefe do Executivo Municipal através de Decreto, dentre os quais deverão figurar, obrigatoriamente, um corretor de imóveis e um engenheiro civil.

Art. 8º - O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:
I - Fator de valorização (Fv) – posição geográfica do imóvel;
II - Fator de medidas (Fm) – relação entre as dimensões do lote;

III - Fator gleba (Fg) – correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima ou abaixo da média dos imóveis;
§ 1º - O valor médio do metro quadrado (VM) da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.

Art. 9º - Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pela obra, têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Administração, através de petição protocolada e fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente.
§ 2º - Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Capítulo III
Dos Atos Posteriores à Execução da Obra

Art. 10 - Após a conclusão da obra, a administração municipal, através de Comissão designada para este fim, realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra e posterior à obra.
Parágrafo único - Os valores obtidos nas avaliações, antes e depois da execução das obras, serão considerados para efeito da observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 11 - O cálculo para avaliação final deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:
I - Fator de valorização (Fv) – posição geográfica do imóvel;
II - Fator de medidas (Fm) – relação entre as dimensões do lote;
III - Fator gleba (Fg) – correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima ou abaixo da média dos imóveis;
IV - Fator calçada (Fc) – quando a obra realiza a pavimentação do passeio público.
§ 1º - O valor médio do metro quadrado (VM) da zona de influência será apurado após a realização da obra com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.
§ 2º - A valorização do imóvel individualizado (VI) será apurada pela diferença entre valor posterior (VP) e o valor anterior à obra (VA):
VI = VP – VA

Art. 12 - O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa pública realizada com a execução da obra e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateado entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo público da obra a ser absorvido pelo contribuinte e em função de fatores individuais de valorização.
§ 1º - A valorização do imóvel individualizado (VI) será dividida pelo valor apurado da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados da zona influência (VI total), resultando no percentual individual de valorização (PVI):
PVI = VI ÷ VI total
§ 2º - O valor de rateio (VR) será o custo público da obra, descontado eventual fator de absorção do Município proporcionalizado, se houver, multiplicado pelo percentual individual de valorização:
VR = (custo público da obra – fator de absorção) x PVI

Art. 13 - O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - demonstrativos de custos e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;
III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para a impugnação;
V - forma de pagamento.
§ 1º - Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para promover a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§ 2º - A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Administração e Fazenda, através de petição protocolada, devidamente fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente.
§ 3º - A impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeito de obstar à administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 14 - O lançamento e cobrança da contribuição de melhoria poderão ser efetuados em relação a parcelas concluídas da obra.
§ 1º - A conclusão parcial das obras poderá ensejar o lançamento e cobrança do tributo em relação aos imóveis cuja obra tenha alcançado integralmente a respectiva dimensão do lote.
§ 2º - O limite total da contribuição de melhoria, para efeito deste artigo, corresponde ao custo para a conclusão do respectivo trecho da obra.
§ 3º - Após a conclusão total da obra incialmente projetada, caberá a administração municipal promover os cálculos da contribuição devida, devendo promover a imediata devolução do montante excedente se já houver sido paga, abater o valor nas parcelas pendentes ou promover o lançamento e cobrança do valor eventualmente faltante.

Capítulo IV
Do Lançamento e Arrecadação da Contribuição de Melhoria

Art. 15 - A Contribuição de Melhoria será lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário, aplicando-se, no que couber, as normas estabelecidas para os Impostos Predial e Territorial Urbano.
Art. 16 - Além da notificação de lançamento por edital, a administração municipal, a seu critério, poderá notificar o sujeito passivo quanto

ao lançamento da Contribuição de Melhoria pela entrega do aviso, no local do imóvel.
Parágrafo único - No caso de terreno não edificado, a notificação far-se-á pela entrega do aviso no local para esse fim indicado pelo sujeito passivo, para efeito de lançamento do Imposto Territorial Urbano.

Art. 17- O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser feito a vista, com 3% (três por cento) de desconto, ou parcelado.

Art. 18 – A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de:
I – atualização monetária do principal, conforme art. 116 da Lei Complementar n. 20 de 10/12/2002;
II – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme art. 26 II, da Lei Complementar 050/2009;
III – multa, sobre o valor atualizado, graduada em até 12% (doze por cento), na forma do art. 26, I, da Lei Complementar 50/2009.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 19 - Aplicam-se aos atos e fatos abrangidos por esta Lei Complementar as demais disposições da legislação tributária municipal, naquilo que for omissa e desde que não explicitamente contrárias.

Art. 20 - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I

ANEXO II

Água Doce

Prefeitura

308/2019

Publicação Nº 2238309

PORTARIA N° 308/2019 – DE 25 DE NOVEMBRO 2019

"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO TESTE SELETIVO 02/2019 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, de STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINATNA do Teste Seletivo 02/2019, referente ao cargo em caráter temporário de Médico – 40 horas, conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

309/2019

Publicação Nº 2238311

PORTARIA N° 309/2019 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO MÉDICO CLÍNICO GERAL"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 2º, inciso V da Lei Complementar nº 085/2013
RESOLVE:
Artigo 1º Contratar por tempo determinado ADRIANO VICENTINI ALVES, inscrito no CPF sob o nº 338.700.688-84, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 horas semanais, até 27/11/2019, quando cessa o atestado médico do servidor titular do cargo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

310/2019

Publicação Nº 2239037

PORTARIA N° 310/2019 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"REVOGA PORTARIA Nº 307/2019 E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica conferido delegação de atribuições para as servidoras Edione Teresinha Balestrin Fioreze, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 100, CPF nº 789.392.089-00 e Antonio José Bissani, CPF nº 032.667.619-87 Prefeito Municipal, para responder junto às contas da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE, CNPJ nº 15.587.945/0001-29 com a finalidade específica de assinar pelas contas:

BANCO DO BRASIL
1- Nº 15.587-X e Agência 0207-0
2- Nº 11.968-7 e Agência 0207-0
3- Nº 11.977-6 e Agência 0207-0

Artigo 2º. Ficam nominados os seguintes poderes para que junto aos estabelecimentos bancários cujas contas sejam de titularidade e responsabilidade da Comissão Municipal De Defesa Civil De Água Doce, CNPJ nº 15.587.945/0001-29, a partir de 25/11/2019:

I- Solicitar saldos e extratos;
II- Sustar/ Contra-ordenar cheques;
III- Cancelar Cheques;
IV- Baixar Cheques;
V- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
VII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
IX- Emitir comprovantes;
X- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
XI- Abrir contas de depósito;
XII- Efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- Autorizar aplicação em fundos de investimento;
XIV- Autorizar aplicações financeiras;
XV- Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI- Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII- Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII- Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX- Encerrar contas de deposito;
XXI- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII- Requisitar talonários de cheques;
XXIII- Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV- Emitir cheques;
XXV- Retirar cheques devolvidos;

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 25 de novembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2019

Publicação Nº 2239192

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019

Termo aditivo ao Contrato de obras e serviços de engenharia nº44/2019 para execução de pavimentação asfáltica e drenagem nas Ruas XV de Novembro, Anita Garibaldi, 31 de Março, Frei Dario, Kurt Quelmalz, Oscar Rodrigues da Nova, Nereu Ramos, Travessa Ipiranga, e Travessa 25 de Julho, no MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.816.075/0001-24, estabelecida na Rua Pedro Nelcido Kafer nº 29, CEP 89650-000, Centro, no Município de Treze Tílias – SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RUDI OHLWEILER, portador da C. I. n. 456.168 e CPF n. 294.982.959-72, residente e domiciliado na cidade de Treze Tílias/SC, doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica suprimido no item 5: Execução de pavimentação asfáltica e drenagem Rua Frei Dario, o valor de R$ 9.184,99 (Nove mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme laudo técnico de engenharia em anexo.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 19 de novembro de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal Triângulo Engenharia EIRELI
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº84/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2019-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS ANO LETIVO 2020.

Publicação Nº 2239664

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº84/2019
Pregão Presencial nº47/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transportes coletivos de passageiros para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual do ensino Infantil, Fundamental e Médio, bem como os Professores do Município de Águas de Chapecó p/ o ano letivo 2020;

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h15mim do dia 09 de dezembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30min – dia 09 de dezembro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 25 de novembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE 47° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 2239790

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 47° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 47° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Enfermeiro, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 27 de Novembro de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: ENFERMEIRO – 01 VAGA
HORÁRIO: 15:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
266	FABRINE MARIA FAVERO	11°

Águas de Chapecó, 26 de Novembro de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº57/2019-CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI

Publicação Nº 2239743

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	57/2019	
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:		CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IDOSOS DE LINHA MAIDANA, COM FORNCIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO.	
Valor:	R$98.770.96 (noventa e oito mil setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).	
Vigência	Inicio: 26/11/2019 Término:30/03/2020	
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº76/2019 – TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS Nº45/2019		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 26 de novembro de 2019.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

ORDEM DE SERVIÇOS CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI

Publicação Nº 2239750

ORDEM DE SERVIÇOS
Autorizo por meio desta, a empresa CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI, com sede na(o) Av. Rua Konrad Adenauer, n°318, Bairro Cristo Rei, no Município de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.478.291/0001-41, representada pelo Sr. Cleoniro Antonio Wilbert, insc. No CPF n°.613.083.079-34 e RG nº.1.619.432, a INICIAR O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IDOSOS DE LINHA MAIDANA, COM FORNCIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO, Conforme Processo de licitação nº76/2019, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.11/2019 e Contrato Administrativo nº57/2019 a ser executado conforme projetos, memorial descritivo, orçamento, Cronograma físico financeiro anexo ao processo. Valor do contrato para a prestação de serviços com fornecimento de materiais fica em um montante de R$ 98.770,96 (noventa e oito mil setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos), com prazo de execução pré-determinado em contrato, com início em até 10(dez) dias consecutivos ao do recebimento dessa ordem.

ÁGUAS DE CHAPECÓ (SC), 26 de novembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

RECEBI EM _____DE _____DE _____.

CLEONIR ANTONIO WILBERT
REPRESENTANTE LEGAL
CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI.

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.502.500,00**	**22.502.500,00**	**3.024.509,87**	**13,44**	**15.764.556,54**	**70,06**	**6.737.943,46**
RECEITAS CORRENTES	**19.346.700,00**	**19.346.700,00**	**2.993.860,25**	**15,47**	**15.508.131,91**	**80,16**	**3.838.568,09**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.222.325,00	1.222.325,00	196.677,36	16,09	1.094.097,38	89,51	128.227,62
IMPOSTOS	958.375,00	958.375,00	174.091,45	18,17	849.487,40	88,64	108.887,60
TAXAS	230.950,00	230.950,00	22.585,91	9,78	244.418,96	105,83	-13.468,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	191,02	0,58	32.808,98
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	34.480,59	25,54	127.421,44	94,39	7.578,56
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	135.000,00	135.000,00	34.480,59	25,54	127.421,44	94,39	7.578,56
RECEITA PATRIMONIAL	232.400,00	232.400,00	14.176,21	6,10	80.634,87	34,70	151.765,13
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	1.854,56	0,00	17.823,00	0,00	-17.823,00
VALORES MOBILIÁRIOS	232.400,00	232.400,00	12.321,65	5,30	62.811,87	27,03	169.588,13
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.300,00	3.300,00	4.006,45	121,41	46.088,89	1.396,63	-42.788,89
RECEITA DE SERVIÇOS	739.275,00	739.275,00	4.407,33	0,60	176.955,47	23,94	562.319,53
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	109.275,00	109.275,00	4.407,33	4,03	173.395,20	158,68	-64.120,20
OUTROS SERVIÇOS	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	3.560,27	0,57	626.439,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.742.800,00	16.742.800,00	2.725.511,76	16,28	13.899.591,92	83,02	2.843.208,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.760.200,00	9.760.200,00	1.257.657,98	12,89	7.355.726,93	75,36	2.404.473,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.122.600,00	5.122.600,00	1.202.288,45	23,47	5.218.904,26	101,88	-96.304,26
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.860.000,00	1.860.000,00	265.565,33	14,28	1.324.960,73	71,23	535.039,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	271.600,00	271.600,00	14.600,55	5,38	83.341,94	30,69	188.258,06
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	45.000,00	45.000,00	10.419,27	23,15	47.372,87	105,27	-2.372,87
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	186.600,00	186.600,00	913,93	0,49	29.426,72	15,77	157.173,28
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	3.267,35	8,17	6.542,35	16,36	33.457,65
RECEITAS DE CAPITAL	**3.155.800,00**	**3.155.800,00**	**30.649,62**	**0,97**	**256.424,63**	**8,13**	**2.899.375,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	649,62	0,00	6.424,63	0,00	-6.424,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.584.800,00	1.584.800,00	30.000,00	1,89	250.000,00	15,77	1.334.800,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	804.400,00	804.400,00	0,00	0,00	220.000,00	27,35	584.400,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	780.400,00	780.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00

Continua 1/3

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.502.500,00**	**22.502.500,00**	**3.024.509,87**	**13,44**	**15.764.556,54**	**70,06**	**6.737.943,46**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.502.500,00**	**22.502.500,00**	**3.024.509,87**	**13,44**	**15.764.556,54**	**70,06**	**6.737.943,46**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	110.181,09	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.502.500,00	22.502.500,00	3.024.509,87	13,44	15.874.737,63	70,55	6.627.762,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.501.626,17	—	—	1.501.626,17	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.501.626,17	—	—	1.501.626,17	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.502.500,00**	**24.276.626,17**	**3.237.167,16**	**18.441.308,01**	**5.835.318,16**	**3.726.025,66**	**15.874.737,63**	**8.401.888,54**	**14.828.847,02**
DESPESAS CORRENTES	**18.246.500,00**	**21.035.509,06**	**2.974.441,38**	**16.201.002,27**	**4.834.506,79**	**3.263.567,42**	**14.817.716,06**	**6.217.793,00**	**13.810.406,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.398.392,60	10.245.244,94	1.681.904,72	7.558.408,84	2.686.836,10	1.602.008,61	7.396.845,85	2.848.399,09	6.740.521,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.798.107,40	10.760.264,12	1.292.536,66	8.642.593,43	2.117.670,69	1.661.558,81	7.420.870,21	3.339.393,91	7.069.884,55
DESPESAS DE CAPITAL	**4.236.000,00**	**3.221.117,11**	**262.725,78**	**2.240.305,74**	**980.811,37**	**462.458,24**	**1.057.021,57**	**2.164.095,54**	**1.018.440,48**
INVESTIMENTOS	4.066.000,00	3.191.117,11	262.725,78	2.240.305,74	950.811,37	462.458,24	1.057.021,57	2.134.095,54	1.018.440,48
INVERSOES FINANCEIRAS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.502.500,00**	**24.276.626,17**	**3.237.167,16**	**18.441.308,01**	**5.835.318,16**	**3.726.025,66**	**15.874.737,63**	**8.401.888,54**	**14.828.847,02**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.502.500,00**	**24.276.626,17**	**3.237.167,16**	**18.441.308,01**	**5.835.318,16**	**3.726.025,66**	**15.874.737,63**	**8.401.888,54**	**14.828.847,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.502.500,00**	**24.276.626,17**	**3.237.167,16**	**18.441.308,01**	**5.835.318,16**	**3.726.025,66**	**15.874.737,63**	**8.401.888,54**	**14.828.847,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	935.709,52
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.502.500,00	24.276.626,17	3.237.167,16	18.441.308,01	—	3.726.025,66	15.874.737,63	—	15.764.556,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 250.800,02

Aguas de Chapecó, 18/11/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS 096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.502.500,00	24.276.626,17	3.237.167,16	18.441.308,01	100,00	5.835.318,16	3.726.025,66	15.874.737,63	100,00	8.401.888,54
Legislativa	1.088.000,00	1.088.000,00	123.063,40	728.215,97	3,95	359.784,03	136.211,70	702.762,44	4,43	385.237,56
Ação Legislativa	1.088.000,00	1.088.000,00	123.063,40	728.215,97	3,95	359.784,03	136.211,70	702.762,44	4,43	385.237,56
Administração	1.897.000,00	2.227.000,00	298.262,75	1.843.493,49	10,00	383.506,51	388.695,06	1.729.993,87	10,90	497.006,13
Administração Geral	1.897.000,00	2.227.000,00	298.262,75	1.843.493,49	10,00	383.506,51	388.695,06	1.729.993,87	10,90	497.006,13
Segurança Pública	115.600,00	223.348,00	17.517,55	130.051,65	0,71	93.296,35	27.262,10	122.308,45	0,77	101.039,55
Policiamento	94.600,00	202.348,00	17.517,55	121.767,42	0,66	80.580,58	27.262,10	114.024,22	0,72	88.323,78
Defesa Civil	21.000,00	21.000,00	0,00	8.284,23	0,04	12.715,77	0,00	8.284,23	0,05	12.715,77
Assistência Social	1.081.200,00	1.084.987,47	162.053,96	768.456,51	4,17	316.530,96	157.132,60	703.716,24	4,43	381.271,23
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	21.078,59	41.002,18	0,22	13.997,82	8.462,95	27.132,04	0,17	27.867,96
Assistência ao Portador de Deficiência	28.000,00	28.000,00	0,00	10.000,00	0,05	18.000,00	0,00	10.000,00	0,06	18.000,00
Assistência Comunitária	998.200,00	1.001.987,47	140.975,37	717.454,33	3,89	284.533,14	148.669,65	666.584,20	4,20	335.403,27
Saúde	5.803.000,00	6.528.396,18	1.020.955,11	5.112.838,80	27,72	1.415.557,38	1.118.391,93	4.664.228,39	29,38	1.864.167,79
Atenção Básica	4.751.000,00	5.521.757,52	904.731,00	4.282.856,83	23,22	1.238.900,69	880.796,80	3.869.388,01	24,37	1.652.369,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	851.000,00	739.000,00	83.972,00	677.519,07	3,67	61.480,93	192.286,80	647.050,23	4,08	91.949,77
Vigilância Sanitária	150.000,00	215.315,81	9.619,41	121.193,55	0,66	94.122,26	22.675,63	116.520,80	0,73	98.795,01
Vigilância Epidemiológica	51.000,00	52.322,85	22.632,70	31.269,35	0,17	21.053,50	22.632,70	31.269,35	0,20	21.053,50
Educação	4.241.000,00	4.767.898,62	623.257,11	3.502.106,79	18,99	1.265.791,83	664.453,31	3.187.948,92	20,08	1.579.949,70
Alimentação e Nutrição	165.000,00	175.000,00	29.863,58	125.387,22	0,68	49.612,78	37.181,01	119.733,86	0,75	55.266,14
Ensino Fundamental	1.931.000,00	2.322.898,62	267.753,46	1.734.313,50	9,40	588.585,12	270.521,95	1.630.987,95	10,27	691.910,67
Ensino Médio	263.000,00	263.000,00	92.565,35	242.029,35	1,31	20.970,65	89.109,93	147.927,78	0,93	115.072,22
Ensino Superior	57.000,00	57.000,00	0,00	50.000,00	0,27	7.000,00	0,00	25.000,00	0,16	32.000,00
Educação Infantil	1.740.000,00	1.865.000,00	233.074,72	1.300.376,72	7,05	564.623,28	251.529,72	1.215.380,83	7,66	649.619,17
Educação Especial	85.000,00	85.000,00	0,00	50.000,00	0,27	35.000,00	16.110,70	48.918,50	0,31	36.081,50
Cultura	238.700,00	91.700,00	3.970,50	33.394,99	0,18	58.305,01	3.734,06	26.984,35	0,17	64.715,65
Difusão Cultural	238.700,00	91.700,00	3.970,50	33.394,99	0,18	58.305,01	3.734,06	26.984,35	0,17	64.715,65
Direitos da Cidadania	220.000,00	231.430,31	33.463,64	159.322,29	0,86	72.108,02	35.126,64	128.079,90	0,81	103.350,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	231.430,31	33.463,64	159.322,29	0,86	72.108,02	35.126,64	128.079,90	0,81	103.350,41
Urbanismo	2.602.700,00	2.572.700,00	278.861,38	2.071.855,43	11,23	500.844,57	260.578,52	952.603,43	6,00	1.620.096,57
Infra-Estrutura Urbana	1.675.000,00	1.170.000,00	6.046,74	1.006.046,74	5,46	163.953,26	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
Serviços Urbanos	697.700,00	1.172.700,00	272.814,64	835.808,69	4,53	336.891,31	235.578,52	753.603,43	4,75	419.096,57
Turismo	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	1,25	0,00	25.000,00	199.000,00	1,25	31.000,00
Habitação	37.000,00	152.000,00	12.888,60	21.852,71	0,12	130.147,29	8.222,80	17.186,91	0,11	134.813,09
Habitação Urbana	37.000,00	152.000,00	12.888,60	21.852,71	0,12	130.147,29	8.222,80	17.186,91	0,11	134.813,09
Saneamento	325.000,00	215.000,00	32.840,03	102.723,58	0,56	112.276,42	22.861,81	83.782,74	0,53	131.217,26
Saneamento Básico Urbano	325.000,00	215.000,00	32.840,03	102.723,58	0,56	112.276,42	22.861,81	83.782,74	0,53	131.217,26

Continua 1/2

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.502.500,00	24.276.626,17	3.237.167,16	18.441.308,01	100,00	5.835.318,16	3.726.025,66	15.874.737,63	100,00	8.401.888,54
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	2.835,00	4.982,70	0,03	17,30	352,17	911,69	0,01	4.088,31
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	2.835,00	4.982,70	0,03	17,30	352,17	911,69	0,01	4.088,31
Agricultura	1.870.000,00	1.858.095,99	134.190,26	1.613.803,41	8,75	244.292,58	398.741,72	1.435.619,71	9,04	422.476,28
Abastecimento	1.320.000,00	1.308.095,99	93.194,79	1.089.047,70	5,91	219.048,29	347.225,44	993.801,99	6,26	314.294,00
Extensão Rural	550.000,00	550.000,00	40.995,47	524.755,71	2,85	25.244,29	51.516,28	441.817,72	2,78	108.182,28
Indústria	170.000,00	150.000,00	142.369,06	142.369,06	0,77	7.630,94	70.003,28	70.003,28	0,44	79.996,72
Promoção Industrial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	150.000,00	150.000,00	142.369,06	142.369,06	0,77	7.630,94	70.003,28	70.003,28	0,44	79.996,72
Comércio e Serviços	170.000,00	280.572,01	20.675,92	205.859,79	1,12	74.712,22	20.407,32	201.626,63	1,27	78.945,38
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	670,00	22.014,00	0,12	22.986,00	670,00	20.716,00	0,13	24.284,00
Turismo	125.000,00	235.572,01	20.005,92	183.845,79	1,00	51.726,22	19.737,32	180.910,63	1,14	54.661,38
Energia	189.700,00	239.700,00	33.311,43	216.626,05	1,17	23.073,95	58.679,83	191.861,71	1,21	47.838,29
Energia Elétrica	189.700,00	239.700,00	33.311,43	216.626,05	1,17	23.073,95	58.679,83	191.861,71	1,21	47.838,29
Transporte	1.581.800,00	1.618.997,59	181.708,33	1.173.073,77	6,36	445.923,82	228.383,63	1.080.961,73	6,81	538.035,86
Transporte Rodoviário	1.581.800,00	1.618.997,59	181.708,33	1.173.073,77	6,36	445.923,82	228.383,63	1.080.961,73	6,81	538.035,86
Desporto e Lazer	335.000,00	445.000,00	51.165,77	319.752,91	1,73	125.247,09	73.919,36	303.714,59	1,91	141.285,41
Desporto Comunitário	335.000,00	445.000,00	51.165,77	319.752,91	1,73	125.247,09	73.919,36	303.714,59	1,91	141.285,41
Encargos Especiais	511.800,00	476.800,00	63.777,36	290.528,11	1,58	186.271,89	52.867,82	270.442,65	1,70	206.357,35
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Outras Transferências	136.800,00	191.800,00	40.000,00	172.050,00	0,93	19.750,00	29.090,46	151.964,54	0,96	39.835,46
Outros Encargos Especiais	225.000,00	225.000,00	23.777,36	118.478,11	0,64	106.521,89	23.777,36	118.478,11	0,75	106.521,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.502.500,00	24.276.626,17	3.237.167,16	18.441.308,01	100,00	5.835.318,16	3.726.025,66	15.874.737,63	100,00	8.401.888,54

FONTE:

Aguas de Chapecó, 18/11/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS 096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.690.841,64**	**2.852.694,99**	**1.685.913,84**	**1.894.366,40**	**1.796.488,53**	**1.755.718,08**	**1.867.735,43**	**1.597.134,74**	**2.155.287,75**	**1.601.199,86**	**1.620.908,25**	**1.770.962,75**	**22.289.252,26**	**22.009.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.068,27	111.217,31	68.509,70	103.310,35	163.046,51	189.487,65	111.189,94	95.722,96	90.452,60	75.700,31	110.802,25	85.875,11	1.422.382,96	1.222.325,00
I.P.T.U.	9.500,87	6.633,03	14.411,13	15.854,54	43.226,41	65.703,74	12.835,46	8.398,99	5.082,43	6.291,55	6.641,60	6.563,43	201.143,18	261.500,00
I.S.S.	109.606,25	28.496,45	22.284,54	18.857,16	23.148,47	25.147,06	40.614,98	48.701,12	24.530,88	20.395,21	37.823,04	26.640,90	426.246,06	283.375,00
I.T.B.I.	8.560,00	7.928,47	10.997,38	6.414,00	20.190,00	10.926,63	7.584,17	6.684,66	2.370,00	9.840,00	21.541,81	13.408,02	126.445,14	118.500,00
I.R.R.F	75.831,02	57.419,82	3.864,93	32.365,28	25.493,09	16.026,65	39.757,42	17.801,63	41.320,73	28.275,71	32.191,51	29.281,14	399.628,93	295.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.570,13	10.739,54	16.951,72	29.819,37	50.988,54	71.683,57	10.397,91	14.136,56	17.148,56	10.897,84	12.604,29	9.981,62	268.919,65	263.950,00
Contribuições	11.727,79	24.535,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.263,27	0,00
Receita Patrimonial	7.619,32	16.141,17	7.103,52	6.860,22	7.468,10	8.018,79	7.463,76	14.951,97	6.229,74	8.362,56	4.580,13	9.596,08	104.395,36	232.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.777,78	15.733,31	6.436,00	6.192,70	6.475,47	7.037,04	6.631,27	5.395,01	6.073,29	6.249,44	4.412,57	7.909,08	85.322,96	232.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	841,54	407,86	667,52	667,52	992,63	981,75	832,49	9.556,96	156,45	2.113,12	167,56	1.687,00	19.072,40	0,00
Receita Agropecuária	5.263,16	5.041,79	5.272,23	6.736,91	6.900,77	7.024,67	7.394,06	3.892,80	1.849,30	3.011,70	1.481,90	2.524,55	56.393,84	3.300,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.887,83	6.135,20	5.059,34	76.899,79	78.713,20	1.952,13	4.554,21	2.141,40	2.386,15	841,92	2.222,56	2.184,77	206.978,50	739.275,00
Transferências Correntes	1.421.213,78	2.682.710,01	1.595.092,80	1.696.884,17	1.538.855,77	1.542.555,70	1.732.693,13	1.446.071,63	2.045.522,90	1.508.917,88	1.492.400,18	1.665.602,92	20.368.520,87	19.540.100,00
Cota-Parte do F.P.M.	576.972,19	1.009.704,91	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	7.907.662,33	8.520.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	470.304,30	1.102.003,43	564.722,81	548.351,82	515.327,69	528.585,79	520.283,93	508.081,40	514.231,24	517.827,57	539.272,83	543.623,85	6.872.616,66	5.580.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	19.768,46	11.290,83	34.640,65	53.659,62	45.929,74	42.759,25	51.992,01	46.465,60	43.653,72	52.631,74	39.862,92	35.300,63	477.955,17	505.000,00
Cota-Parte do ITR.	44,75	148,91	56,56	256,02	60,72	110,59	0,00	45,97	6,27	80,84	899,21	2.329,09	4.038,93	1.500,00
Outras Transferências Correntes	209.287,91	399.147,82	137.187,66	163.042,55	229.925,10	235.207,93	256.175,49	154.739,77	563.592,75	329.509,05	256.353,89	473.624,96	3.407.894,88	2.973.600,00
Transferências da LC 61/1989	6.916,39	8.334,02	6.518,14	6.899,83	6.663,73	6.755,79	6.615,17	6.937,44	7.022,92	6.285,56	7.662,27	6.781,04	83.392,30	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.513,34	1.513,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.026,68	25.000,00
Transferências do FUNDEB	136.406,44	150.566,75	139.112,43	141.646,27	154.661,95	157.149,02	163.580,46	151.594,95	126.220,78	25.429,54	134.597,24	130.968,09	1.611.933,92	1.860.000,00
Outras Receitas Correntes	4.061,49	6.914,03	4.876,25	3.674,96	1.504,18	6.679,14	4.440,33	34.353,98	8.847,06	4.365,49	9.421,23	5.179,32	94.317,46	271.600,00
DEDUÇÕES (II)	**215.103,65**	**365.953,40**	**263.758,34**	**278.438,85**	**230.853,55**	**230.039,54**	**262.587,19**	**227.947,21**	**208.093,52**	**230.795,62**	**220.289,56**	**212.201,78**	**2.946.062,21**	**2.797.300,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	215.103,65	365.953,40	263.758,34	278.438,85	230.853,55	230.039,54	262.587,19	227.947,21	208.093,52	230.795,62	220.289,56	212.201,78	2.946.062,21	2.797.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.475.737,99**	**2.486.741,59**	**1.422.155,50**	**1.615.927,55**	**1.565.634,98**	**1.525.678,54**	**1.605.148,24**	**1.369.187,53**	**1.947.194,23**	**1.370.404,24**	**1.400.618,69**	**1.558.760,97**	**19.343.190,05**	**19.211.700,00**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 18/11/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS 096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	71.000,00	0,00	71.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	71.000,00	0,00	71.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Aguas de Chapecó, 18/11/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS 096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

RREO - 5º BIM. DEMONST. DAS PARC. PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 2238669

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Aguas de Chapecó, 18/11/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS 096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.221.117,11	2.240.305,74	980.811,37
Investimentos	3.191.117,11	2.240.305,74	950.811,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	30.000,00	0,00	30.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.221.117,11**	**2.240.305,74**	**980.811,37**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.721.117,11**	**2.240.305,74**	**980.811,37**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 18/11/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS 096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2238672

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 5º BIM. DEMONST. DAS REC. E DESP. COM MDE

Publicação Nº 2238674

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	958.375,00	958.375,00	849.487,40	88,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	261.500,00	261.500,00	185.009,28	70,75
1.1.1- IPTU	210.000,00	210.000,00	132.581,85	63,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.500,00	51.500,00	52.427,43	101,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	118.500,00	118.500,00	109.956,67	92,79
1.2.1- ITBI	115.000,00	115.000,00	109.939,79	95,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	16,88	0,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	283.375,00	283.375,00	288.143,36	101,68
1.3.1- ISS	275.000,00	275.000,00	279.972,57	101,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.375,00	8.375,00	8.170,79	97,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	295.000,00	295.000,00	266.378,09	90,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.706.500,00	14.706.500,00	12.140.177,20	82,55
2.1- Cota-Parte FPM	8.520.000,00	8.520.000,00	6.320.985,23	74,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	6.005.844,50	77,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	360.000,00	360.000,00	315.140,73	87,54
2.2- Cota-Parte ICMS	5.580.000,00	5.580.000,00	5.300.308,93	94,99
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	68.141,89	90,86
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	3.845,27	256,35
2.6- Cota-Parte IPVA	505.000,00	505.000,00	446.895,88	88,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.664.875,00	15.664.875,00	12.989.664,60	82,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	310.000,00	310.000,00	205.744,24	66,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	125.958,32	83,97
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	780,00	19,50
5.3- Transferências Diretas - PNAE	65.000,00	65.000,00	37.049,40	57,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	58.700,00	58.700,00	40.524,24	69,04
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	32.300,00	32.300,00	1.432,28	4,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	636.500,00	636.500,00	783.605,65	123,11
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	946.500,00	946.500,00	989.349,89	104,53

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.797.300,00	2.797.300,00	2.365.005,16	84,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.201.168,62	77,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.116.000,00	1.116.000,00	1.060.060,88	94,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00	13.628,37	90,86
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	768,99	256,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	101.000,00	101.000,00	89.378,30	88,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.875.000,00	1.875.000,00	1.328.734,95	70,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.860.000,00	1.860.000,00	1.324.960,73	71,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	3.774,22	25,16
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-937.300,00	-937.300,00	-1.040.044,43	110,96
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.774.392,60	1.824.502,94	1.257.756,62	68,94	1.257.756,62	68,94
13.1- Com Educação Infantil	874.392,60	924.392,60	644.983,49	69,77	644.983,49	69,77
13.2- Com Ensino Fundamental	900.000,00	900.110,34	612.773,13	68,08	612.773,13	68,08
14- OUTRAS DESPESAS	100.607,40	50.607,40	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	50.607,40	50.607,40	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.875.000,00	1.875.110,34	1.257.756,62	67,08	1.257.756,62	67,08

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.257.756,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	110,34
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	110,34

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.825.000,00	1.950.000,00	1.350.376,72	69,25	1.264.299,33	64,84
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.675.000,00	1.825.110,34	1.328.695,55	72,80	1.230.900,19	67,44
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	950.000,00	900.110,34	612.773,13	68,08	612.773,13	68,08
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	725.000,00	925.000,00	715.922,42	77,40	618.127,06	66,82
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.500.000,00	3.775.110,34	2.679.072,27	70,97	2.495.199,52	66,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.040.044,43
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	110,34
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.039.934,09
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.535.133,61
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.000,00	190.823,00	161.476,52	84,62	157.362,33	82,47
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	404.000,00	634.965,28	527.660,42	83,10	429.734,94	67,68
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	584.000,00	825.788,28	689.136,94	83,45	587.097,27	71,10
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.084.000,00	4.600.898,62	3.368.209,21	73,21	3.082.296,79	66,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.324.960,73	125.958,32
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.774,22	1.136,67
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.328.734,95	127.094,99
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.328.734,95	127.094,99

Aguas de Chapecó, 18/11/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS 096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	958.375,00	958.375,00	850.382,86	88,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	210.000,00	210.000,00	133.477,31	63,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	115.000,00	115.000,00	109.939,79	95,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	275.000,00	275.000,00	279.972,57	101,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	295.000,00	295.000,00	266.378,09	90,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.500,00	11.500,00	3.806,11	33,10
Dívida Ativa dos Impostos	44.000,00	44.000,00	41.749,75	94,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.875,00	7.875,00	15.059,24	191,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.986.500,00	13.986.500,00	11.825.036,47	84,55
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	6.005.844,50	77,00
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	3.845,27	256,35
Cota-Parte IPVA	505.000,00	505.000,00	446.895,88	88,49
Cota-Parte ICMS	5.580.000,00	5.580.000,00	5.300.308,93	94,99
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	68.141,89	90,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.944.875,00**	**14.944.875,00**	**12.675.419,33**	**84,81**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.437.000,00	6.077.543,46	4.803.291,79	79,03	4.356.013,26	71,67
Pessoal e Encargos Sociais	3.656.000,00	3.379.742,00	2.419.991,96	71,60	2.270.622,97	67,18
Outras Despesas Correntes	1.781.000,00	2.697.801,46	2.383.299,83	88,34	2.085.390,29	77,30
DESPESAS DE CAPITAL	366.000,00	450.852,72	309.547,01	68,66	308.215,13	68,36
Investimentos	366.000,00	450.852,72	309.547,01	68,66	308.215,13	68,36

Continua 1/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	366.000,00	450.852,72	309.547,01	68,66	308.215,13	68,36
Investimentos	366.000,00	450.852,72	309.547,01	68,66	308.215,13	68,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.803.000,00	6.528.396,18	5.112.838,80	78,32	4.664.228,39	71,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.921.000,00	2.883.596,18	2.290.136,58	44,79	1.993.157,21	42,73
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.730.000,00	2.753.396,18	2.264.945,19	44,30	1.967.965,82	42,19
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	191.000,00	130.200,00	25.191,39	0,49	25.191,39	0,54
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.992.000,00	2.954.596,18	2.290.136,58	44,79	1.993.157,21	42,73
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.811.000,00	3.573.800,00	2.822.702,22	55,21	2.671.071,18	57,27

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,07
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	769.758,28

Continua 2/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	73.089,07	488,49	3.269,40	69.331,18	0,00
TOTAL	**73.089,07**	**488,49**	**3.269,40**	**69.331,18**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.751.000,00	5.521.757,52	4.282.856,83	83,77	3.869.388,01	82,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	851.000,00	739.000,00	677.519,07	13,25	647.050,23	13,87
Vigilância Sanitária	150.000,00	215.315,81	121.193,55	2,37	116.520,80	2,50
Vigilância Epidemiológica	51.000,00	52.322,85	31.269,35	0,61	31.269,35	0,67
TOTAL	**5.803.000,00**	**6.528.396,18**	**5.112.838,80**	**100,00**	**4.664.228,39**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Aguas de Chapecó, 18/11/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Contador CRC/RS 096851/O-2T-SC	Prefeito Municipal

RREO - 5º BIM. DEMONST. DO RESULTADO NOMINAL

Publicação Nº 2238677

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	40.595,60	40.595,60	40.595,60
DEDUÇÕES (II)	1.941.793,31	2.232.818,52	1.524.633,85
Disponibilidade de Caixa	1.941.793,31	2.232.818,52	1.524.633,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.202.695,34	3.228.810,33	2.574.878,71
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	260.902,03	995.991,81	1.050.244,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	40.595,60	40.595,60	40.595,60
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-40.595,60**	**-40.595,60**	**-40.595,60**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**495.000,00**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 18/11/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS 096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	260.902,03	256.547,78	-	4.354,25	22.073,15	384.598,05	340.244,18	340.244,18	33.503,87	32.923,15	37.277,40
EXECUTIVO	0,00	260.902,03	256.547,78	0,00	4.354,25	22.073,15	384.598,05	340.244,18	340.244,18	33.503,87	32.923,15	37.277,40
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	260.902,03	256.547,78	0,00	4.354,25	22.073,15	384.598,05	340.244,18	340.244,18	33.503,87	32.923,15	37.277,40
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	66.559,13	66.439,83	0,00	119,30	22.073,15	6.529,94	6.529,94	6.529,94	0,00	22.073,15	22.192,45
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.282,75	11.282,75	0,00	0,00	0,00	5.095,67	5.095,67	5.095,67	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃ(	0,00	61.456,82	61.456,82	0,00	0,00	0,00	173.729,78	162.879,78	162.879,78	0,00	10.850,00	10.850,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚ	0,00	28.695,36	28.695,36	0,00	0,00	0,00	24.621,44	22.731,44	22.731,44	1.890,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINA	0,00	48.264,28	44.029,33	0,00	4.234,95	0,00	5.436,05	1.236,05	1.236,05	4.200,00	0,00	4.234,95
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE	0,00	5.187,56	5.187,56	0,00	0,00	0,00	116.268,33	103.051,22	103.051,22	13.217,11	-0,00	-0,00
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TUR	0,00	1.253,80	1.253,80	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	38.202,33	38.202,33	0,00	0,00	0,00	43.916,84	29.720,08	29.720,08	14.196,76	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**260.902,03**	**256.547,78**	**0,00**	**4.354,25**	**22.073,15**	**384.598,05**	**340.244,18**	**340.244,18**	**33.503,87**	**32.923,15**	**37.277,40**

FONTE:

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.346.700,00	15.508.131,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.222.325,00	1.094.097,38
I.P.T.U.	261.500,00	185.009,28
I.S.S.	283.375,00	288.143,36
I.T.B.I.	118.500,00	109.956,67
I.R.R.F.	295.000,00	266.378,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.950,00	244.609,98
Contribuições	135.000,00	127.421,44
Receita Patrimonial	232.400,00	80.634,87
Aplicações Financeiras(II)	232.400,00	62.811,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	17.823,00
Transferências Correntes	16.742.800,00	13.899.591,92
Cota-Parte do FPM	6.960.000,00	5.119.816,61
Cota-Parte do ICMS	4.464.000,00	4.240.248,05
Cota-Parte do IPVA	404.000,00	357.517,58
Cota-Parte do ITR	1.200,00	3.076,28
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	54.513,52
Transferências do FUNDEB	1.860.000,00	1.324.960,73
Outras Transferências Correntes	2.973.600,00	2.799.459,15
Demais Receitas Correntes	1.014.175,00	306.386,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.014.175,00	306.386,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.114.300,00	15.445.320,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.155.800,00	256.424,63
Operação de Crédito(VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	6.424,63
Alienação de Bens	71.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	71.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.584.800,00	250.000,00

Continua 1/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	1.584.800,00	220.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	30.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.655.800,00	250.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.770.100,00**	**15.695.320,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.035.509,06	16.201.002,27	14.817.716,06	13.810.406,54	236.711,53	132.083,15	132.083,15
Pessoal e Encargos Sociais	10.245.244,94	7.558.408,84	7.396.845,85	6.740.521,99	115.815,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.760.264,12	8.642.593,43	7.420.870,21	7.069.884,55	120.896,53	132.083,15	132.083,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.760.264,12	8.642.593,43	7.420.870,21	7.069.884,55	120.896,53	132.083,15	132.083,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.005.509,06	16.201.002,27	14.817.716,06	13.810.406,54	236.711,53	132.083,15	132.083,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.221.117,11	2.240.305,74	1.057.021,57	1.018.440,48	19.836,25	208.161,03	208.161,03
Investimentos	3.191.117,11	2.240.305,74	1.057.021,57	1.018.440,48	19.836,25	208.161,03	208.161,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.191.117,11	2.240.305,74	1.057.021,57	1.018.440,48	19.836,25	208.161,03	208.161,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.216.626,17**	**18.441.308,01**	**15.874.737,63**	**14.828.847,02**	**256.547,78**	**340.244,18**	**340.244,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**269.681,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.581.400,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	62.811,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**332.492,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	495.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	40.595,60	40.595,60
DEDUÇÕES (XXIX)	2.869.713,27	2.446.129,18
Disponibilidade de Caixa	1.941.793,31	1.524.633,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.202.695,34	2.574.878,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	260.902,03	1.050.244,86
Demais Haveres Financeiros	927.919,96	921.495,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.829.117,67	-2.405.533,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-423.584,09**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-789.342,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-789.342,83
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**365.758,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**302.946,87**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.501.626,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.501.626,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - 5º BIM. DEMONST. SIMP. DO RELAT. RESUMIDO DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2238683

Município de Aguas de Chapecó - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.502.500,00
Previsão Atualizada	22.502.500,00
Receitas Realizadas	15.764.556,54
Déficit Orçamentário	110.181,09
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.501.626,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.502.500,00
Créditos Adicionais	1.774.126,17
Dotação Atualizada	24.276.626,17
Despesas Empenhadas	18.441.308,01
Despesas Liquidadas	15.874.737,63
Despesas pagas	14.828.847,02
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.441.308,01
Despesas Liquidadas	15.874.737,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.343.190,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	495.000,00	332.492,93	67,17
Resultado Primário	-1.581.400,00	269.681,06	-17,05

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	406.671,20	33.503,87	340.244,18	32.923,15
EXECUTIVO	406.671,20	33.503,87	340.244,18	32.923,15
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	260.902,03	0,00	256.547,78	4.354,25
EXECUTIVO	260.902,03	0,00	256.547,78	4.354,25
TOTAL:	**667.573,23**	**33.503,87**	**596.791,96**	**37.277,40**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.535.133,61	25%	27,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.257.756,62	60%	94,66

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.057.021,57	2.164.095,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	71.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.671.071,18	15,00	21,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Aguas de Chapecó, 18/11/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS 096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 295/2019

Publicação Nº 2239209

DECRETO Nº 295/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 02/2001.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 70, VI, 75-A e seguintes da Lei Complementar nº 02/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Frias, Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias, a servidora pública Municipal Cheila Farias, ocupante do cargo de Telefonista, a partir de 01/12/2019.
Art. 2º - A Licença-Prêmio concedida tem por base o período aquisitivo de 14/12/2015 a 13/12/2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 25 de novembro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 296/2019

Publicação Nº 2239213

DECRETO Nº 296/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 02/2001.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 70, VI, 75-A e seguintes da Lei Complementar nº 02/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Frias, Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias, a servidora pública Municipal Adriana Della Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 01/12/2019.
Art. 2º - A Licença-Prêmio concedida tem por base o período aquisitivo de 14/12/2015 a 13/12/2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 25 de novembro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 297/2019

Publicação Nº 2239218

DECRETO Nº 297/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 02/2001.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 70, VI, 75-A e seguintes da Lei Complementar nº 02/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos

do Município de Águas Frias, Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias, ao servidor público Municipal Agostinho Ronsoni, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 01/12/2019.
Art. 2º - A Licença-Prêmio concedida tem por base o período aquisitivo de 14/12/2015 a 13/12/2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 25 de novembro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 298/2019

Publicação Nº 2239219

DECRETO Nº 298/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 02/2001.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 70, VI, 75-A e seguintes da Lei Complementar nº 02/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Frias, Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias, ao servidor público Municipal Adelir Gonçalves, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a partir de 01/12/2019.
Art. 2º - A Licença-Prêmio concedida tem por base o período aquisitivo de 14/12/2015 a 13/12/2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 25 de novembro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO Nº37/2019

Publicação Nº 2239504

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 91/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2019
Tipo : Menor Preço - Global
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA O EXECUTIVO E O LEGISLATIVO
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 06 de dezembro de 2019.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 06 de dezembro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br
Águas Frias -SC, 25 de novembro de 2019
RRICARDO ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITO

PORTARIA Nº 22/2019

Publicação Nº 2238877

PORTARIA Nº 22/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 138 § 2º, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias-SC, referente ao período aquisitivo de trabalho, para serem gozadas no mês de dezembro/2019, de acordo com a seguinte escala.

Servidores	Período Aquisitivo	Período/Gozo de Férias	Dias
Sidinéia Zanella	01/02/2018 a 31/01/2019	16/12/2019 a 30/12/2019	15 Dias
Edilson Maier	15/06/2018 a 14/06/2019	16/12/2019 a 15/01/2019	30 Dias
Iliane de Oliveira	01/03/2019 a 28/02/2020	02/12/2020 a 31/12/2020	30 Dias

Paragrafo Único – Os servidores citados na tabela supra, com período de férias inferior a 30 (trinta) dias, já gozaram ou iram gozar dos dias de férias restantes em outra oportunidade, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme escala e controle do Setor de Recursos Humanos Municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 25 de novembro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada e publicada em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 070/2019 - DEFINE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Publicação Nº 2239742

DECRETO Nº 070/2019.

Define o calendário de pagamentos
do IPTU para o exercício de 2020.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 166 da Lei nº 443/1994, de 31/08/1994.
DECRETA:
Art. 1º O IPTU e as taxas, para o exercício de 2020, serão lançados e arrecadados em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, cada uma correspondente a um DAM específico, com as seguintes datas de vencimentos:

- cota única ou
- 1ª parcela no dia 15 de novembro de 2020;
- 2ª parcela no dia 15 de dezembro de 2020;

§ Único quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única e efetuá-lo até a data do vencimento desta, o valor do imposto terá uma redução de 15% (quinze por cento).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas/SC, 25 de novembro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Aujor Hilleshein
Responsável

DECRETO Nº 071/2019 - CORRIGE A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Publicação Nº 2239744

DECRETO Nº 71/2019.

Corrige a base de cálculo dos tributos
para o exercício de 2020.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido nas Leis nºs 443/1994 e 614/2001.
DECRETA:
Art. 1º A base de cálculo dos tributos devidos no exercício de 2020, será corrigida em 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento), correspondente ao acumulado do IPCA (IBGE) dos meses de novembro/2018 a outubro/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Mornas/SC, 25 de novembro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Aujor Hilleshein
Responsável

DECRETO Nº 072/2019 - TABELA DE AVALIAÇÃO VALOR DA TERRA NUA - VTN ITR 2020

Publicação Nº 2239757

DECRETO Nº 072/2019

CORRIGE A BASE DE CÁLCULO DA TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DE ÁGUAS MORNAS, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo da tabela de avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Águas Mornas, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), devidos no exercício de 2020, será corrigida em 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento), correspondente ao acumulado do IPCA (IBGE) dos meses de novembro/2018 a outubro/2019.

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) / HA E APTIDÃO DA TERRA, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL-ITR SOBRE OS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS/SC.

VTN – ÁGUAS MORNAS – SC.				
Período	Terra para Cultura	Terra para Cultura	Terra para Cultura	
	Plana bem drenada	até 25% de declividade	até 35% de declividade	
2020	R$ 5.217,35	R$ 3.913,00	R$ 1.956,50	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Águas Mornas, 26 de novembro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Aujor Hilleshein
Responsável

Alfredo Wagner

Prefeitura

506/2019

Publicação Nº 2238974

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 506/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ALINE MACHADO DE ANDRADE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária ALINE MACHADO DE ANDRADE, no dia 23/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 23 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

507/2019

Publicação Nº 2238979

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 507/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária ANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, no dia 23/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 23 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

508/2019

Publicação Nº 2238981

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 508/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA GISLENE MARIAN DE SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária GISLENE MARIAN DE SOUZA, nos dias 23 e 24/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 23 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

509/2019

Publicação Nº 2238997

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 509/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARQUID CRISTIN MAURER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária MARQUID CRISTIN MAURER, no dia 24/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 24 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

510/2019

Publicação Nº 2239001

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 510/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA PATRICIA DE MORAES FARIAS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária PATRICIA DE MORAES FARIAS, no dia 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

511/2019

Publicação Nº 2239004

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 511/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SONIA MARCIA RODRIGUES DORIGON

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária SONIA MARCIA RODRIGUES DORIGON, no dia 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

512/2019

Publicação Nº 2239043

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 512/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ANDREIA TEREZINHA STEINBACH SCHWEITZER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária ANDREIA TEREZINHA STEINBACH SCHWEITZER, no dia 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

513/2019

Publicação Nº 2239046

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 513/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A FUNCIONÁRIA DEISE HUNTEMANN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença na família por 01 (um) dia, a funcionária DEISE HUNTEMANN, no dia 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

514/2019

Publicação Nº 2239050

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 514/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AO FUNCIONARIO ALESANDRO MAFFEI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, ao funcionário ALESANDRO MAFFEI no Ensino Fundamental, ficando no Nível II - Referência 07, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

515/2019

Publicação Nº 2239052

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 515/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA ALINE MACHADO DE ANDRADE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária ALINE MACHADO DE ANDRADE, no Ensino Fundamental 02 na Disciplina de História, ficando no Nível II - Referência 06, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

516/2019

Publicação Nº 2239053

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 516/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA ALINE MACHADO DE ANDRADE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária ALINE MACHADO DE ANDRADE, no Ensino Fundamental 02 na Disciplina de Geografia, ficando no Nível II - Referência 02, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

517/2019

Publicação Nº 2239055

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 517/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA CELITA FRIEDRICH

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária CELITA FRIEDRICH, no Ensino Fundamental 02 na Disciplina de Educação física, ficando no Nível II - Referência 02, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

518/2019

Publicação Nº 2239058

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 518/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA CRISTIANE MARIOTI DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária CRISTIANE MARIOTI DE OLIVEIRA no Ensino Fundamental, ficando no Nível II - Referência 07, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

519/2019

Publicação Nº 2239062

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 519/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA DALZIRA DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária DALZIRA DOS SANTOS no Ensino Fundamental, ficando no Nível II - Referência 11, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

520/2019

Publicação Nº 2239064

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 520/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AO FUNCIONARIO FABRICIO DORIGON

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, ao funcionário FABRICIO DORIGON no Ensino Fundamental 02 na Disciplina de Ciências, ficando no Nível II - Referência 06, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

521/2019

Publicação Nº 2239065

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 521/2017
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA GENICLEI KUSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária GENICLEI KUSTER no Ensino Fundamental, ficando no Nível II - Referência 12, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

522/2019

Publicação Nº 2239067

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 522/2017
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA GISELLE MARTINS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária GISELLE MARTINS no Ensino Fundamental, ficando no Nível II - Referência 11, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

523/2019

Publicação Nº 2239072

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 523/2017
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA JANAINA SCHUTZ CECHETTO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária JANAINA SCHUTZ CECHETTO no Ensino Fundamental, ficando no Nível II - Referência 10, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

524/2019

Publicação Nº 2239074

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 524/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA no Ensino Fundamental Anos Iniciais, ficando no Nível II - Referência 11, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

525/2019

Publicação Nº 2239076

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 525/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA no Ensino Fundamental 02 na Disciplina de História, ficando no Nível II - Referência 06, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

526/2019

Publicação Nº 2239077

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 526/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AO FUNCIONARIO JORGE LUIZ KUNTZE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, ao funcionário JORGE LUIS KUNTZE no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II - Referência 06, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

527/2019

Publicação Nº 2239078

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 527/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA JUCELITA APARECIDA MARIOTI BORGES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária JUCELITA APARECIDA MARIOTI BORGES no Ensino Fundamental, ficando no Nível II - Referência 14, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

528/2019

Publicação Nº 2239080

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 528/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA LUCIMAR DE ANDRADE KLAUBERG

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária LUCIMAR DE ANDRADE KLAUBERG no Ensino Fundamental, ficando no Nível II - Referência 24, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

529/2019

Publicação Nº 2239083

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 529/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA LUZIA PADILHA SCHAFFER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária LUZIA PADILHA SCHAFFER, no Ensino Fundamental 02 na Disciplina de Matemática, ficando no Nível II - Referência 02, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

530/2019

Publicação Nº 2239086

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 530/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA MARIA ALVINA IUNG DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária MARIA ALVINA IUNG DA SILVA no Ensino Fundamental, ficando no Nível II - Referência 11, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

531/2019

Publicação Nº 2239088

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 531/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA MARIA NADIR LUCHTEMBERG DE MELO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária MARIA NADIR LUCHTEMBERG DE MELO no Ensino Fundamental, ficando no Nível II - Referência 07, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

532/2019

Publicação Nº 2239090

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 532/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AO FUNCIONARIO MOACIR TEIXEIRA JUNIOR

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, ao funcionário MOACIR TEIXEIRA JUNIOR no Ensino Fundamental 02 na Disciplina de Educação Física, ficando no Nível II - Referência 06, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

533/2019

Publicação Nº 2239092

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 533/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AO FUNCIONARIO PIERRE JOCHEM

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, ao funcionário PIERRE JOCHEM no Ensino Fundamental 01 na Disciplina de Educação Física, ficando no Nível II - Referência 05, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

534/2019

Publicação Nº 2239093

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 534/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA SANDRA REGINA MELLO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária SANDRA REGINA MELO no Ensino Fundamental, ficando no Nível II - Referência 13, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

535/2019

Publicação Nº 2239098

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 535/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA SCHANAIANE DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária SCHANAIANE DOS SANTOS no Ensino Fundamental, ficando no Nível II - Referência 02, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

536/2019

Publicação Nº 2239103

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 536/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA SILVIA HEIDERSCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária SILVIA HEIDERSCHEIDT no Ensino Fundamental, ficando no Nível II - Referência 11, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

537/2019

Publicação Nº 2239106

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 537/2019
CONCEDE PROGRESSÃO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A FUNCIONARIA SUELEN MARIOTI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão através da Avaliação de Desempenho, a funcionária SUELEN MARIOTI no Ensino Fundamental, ficando no Nível II - Referência 07, a partir de 25/10/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO , REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019FMS.

Publicação Nº 2239675

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO , REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019FMS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do Posto de Saúde Municipal.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na Sala de Licitações do Município de Alto Bela Vista, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 2.907/2019, sob a presidência do Sr. Cristiano Alex Auler, Membros o Sr. Marcelo Contessotto e o Sr. Alguerth Heris Rollwagen, com a finalidade de efetuar a abertura dos envelopes das propostas de preço, referentes à Licitação em epígrafe. Ante a não apresentação de recursos por parte das licitantes inabilitadas, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de Preço das Licitantes remanescentes. O presidente sugeriu diligenciar ao setor de engenharia do município a aceitabilidade das propostas, desse modo, o resultado assim que definido será publicado nas mesmas mídias que as demais publicações referentes este edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

CRISTIANO ALEX AULER Presidente da CPL	
ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN Membro CPL	MARCELO CONTESSOTTO Membro CPL

DECRETO 2913 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239711

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "B", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte ação orçamentária:

5000	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
5001	Gerência de Infraestrutura
26	TRANSPORTES
782	Transporte Rodoviário
19	Rodovias Municipais Adequadas
2.34	Atividades Gerais da Infraestrutura
3	DESPESA CORRENTES
3.3	Outros Serviços e Encargos
3.3.90.00.00.344	Aplicações Diretas
	R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Excesso de Arrecadação, no vínculo abaixo:
a) "0.1.0344" - Rec. Vinculados - Exp. Recursos Naturais
- R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 14 de novembro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

PORTARIA 234 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239712

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
131	EDSON GONCALVES	23/10/2016	22/10/2017	20/11/2019	04/12/2019
010	MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO	06/01/2018	05/01/2019	22/11/2019	06/12/2019

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos cinco (05) dias em pecúnia 010 - MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO, em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 20 de novembro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

PORTARIA 235 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239713

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
749	EDUARDA JÚLIA NICOLLI MIOTTO	01 dia	04/11/2019
478	ANDERSON GRIEBLER	1/2 dia (manhã)	14/11/2019
113	JOSI VITORIA LERMEN FINGER	1/2 dia (tarde)	14/11/2019
48	MAIRA DIONETE ZAHLER	01 dia	14/11/2019
503	BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA	01 dia	14/11/2019
842	REJANE TEREZINHA VOSS	1/2 dia (tarde)	18/11/2019
114	ELOI VITOR ROSSET	1/2 dia (tarde)	19/11/2019
474	ELICE MULLER	01 dia	19/11/2019
220	TANIA CATARINA NILSON	1/2 dia (tarde)	19/11/2019
780	GREI SIMARA BERNO SCHWINGEL	1/2 dia (tarde)	19/11/2019
485	FRANCARLO GOUVEA	03 dias	19/11/2019 a 21/11/2019
739	VALDERLEI CADORE	1/2 dia (manhã)	19/11/2019
526	MARCIA PAULINA FREISLEBEN BURGET	10 dias	20/11/2019 a 29/11/2019
732	MARLENE APARECIDA DA COSTA	01 dia	20/11/2019
741	GUILHERME VARGAS	01 dia	20/11/2019
289	LISNEIA RAQUEL PALLAS	1/2 dia (tarde)	20/11/2019
471	MARCIA SCHNEIDER NORDT	1/2 dia (tarde)	20/11/2019
8	DEISE OHLWEILER MATTES	1/2 dia (tarde)	20/11/2019

491	FABIANA REGINA ROTH	1/2 dia (tarde)	20/11/2019
473	IVONE APARECIDA GUILHERME HORN	1/2 dia (tarde)	21/11/2019
757	IDENE WEBER GOSSENHEIMER	01 dia	21/11/2019
900	FABIANE LOHMANN PEINHOPF	1/2 dia (tarde)	21/11/2019
494	NADIA ELIANI FISCHER RECH	1/2 dia (tarde)	21/11/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 22 de novembro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

Prefeitura

DECRETO Nº 213/2019

Publicação Nº 2239115

DECRETO Nº. 213/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 – Administração Geral Bens e Serviços Atenção Básica
(03) 3.1.90.00.00.00.00.00.0105 -Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00
(04) 3.1.90.00.00.00.00.00.0106 -Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
(05) 3.1.90.00.00.00.00.00.0107 -Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
(06) 3.1.90.00.00.00.00.00.0108 -Aplicações Diretas ..... R$ 28.800,00
(11) 3.1.90.00.00.00.00.00.0739 -Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
(15) 3.3.90.00.00.00.00.00.0108 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.200,00
(20) 3.3.90.00.00.00.00.00.0739 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 90.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito constante deste ato fica utilizada o produto do Provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2019, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, concernente as fontes de Recursos sob nºs:

105 – 00.01.0105 - Transf.Sist.único de Saúde-SUS-ESF R$ 22.000,00
106 – 00.01.0106 - Transf.Sist.único de Saúde-SUS-ACS R$ 15.000,00
107 – 00.01.0107 - Transf.Sist.único de Saúde-SUS-SAÚDE BUCAL R$ 8.000,00
108 – 00.01.0108 - Transf.Sist.único de Saúde-SUS-PAB R$ 30.000,00
739 – 00.01.0739 - Outras Transf. Estado - Programa NASF R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 90.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e reduções introduzidas no presente Decreto.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e reduções introduzidos neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta (SC), 21 de novembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
CAMILA BARONIO - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 214/2019

Publicação Nº 2239621

DECRETO Nº. 214/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, CURSOS PRÉ VESTIBULAR E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, PARCELA 02/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n° 2.313 de 02 de maio de 2017 e Lei 2.374 de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições do Editai nº 003/2019 do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC;

Considerando o parecer da comissão especial do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC nomeada pelo Decreto Municipal 087/2018, de 29 maio de 2018, e reconduzida pelo Decreto nº 186/2019, de 18 de outubro de 2019, acerca do resultado final;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, após o prazo de recursos, o resultado final das inscrições do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC, parcela 02/2019, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DIAS DE TRANSPORTE	DISCIPLINAS	SITUAÇÃO	R$
001/2019	Morgana Baggio	06	06	DEFERIDO	300,00
002/2019	Sabrina Seghetto Perin	05	05	DEFERIDO	300,00
003/2019	Jackline Appio	04	05	DEFERIDO	240,00
004/2019	Jussara Fagundes Giongo	05	07	DEFERIDO	300,00
005/2019	Stephanie de Paiva Costa	05	06	DEFERIDO	300,00
006/2019	Maria Beatriz Baronio	03	05	DEFERIDO	180,00
007/2019	Eliziane Buganti	04	05	DEFERIDO	240,00
008/2019	Mateus Pedretti Delai	05	05	DEFERIDO	300,00
009/2019	Cilto Uliana	02	01	DEFERIDO	120,00
010/2019	Thayná Tábata Scholtze	06	08	DEFERIDO	300,00
011/2019	Bruna Ariane Bulegon	04	04	DEFERIDO	240,00
012/2019	Amanda Tremarin Ignácio	06	07	DEFERIDO	300,00
013/2019	Douglas Luiz Vidori	06	07	DEFERIDO	300,00
014/2019	Vanessa Wille Soster	06	07	DEFERIDO	300,00
015/2019	Débora Júlia Forgiarini	06	08	DEFERIDO	300,00
016/2019	Eduarda Michele Mattanna	04	04	DEFERIDO	240,00
017/2019	Ane Caroline Zilio	06	08	DEFERIDO	300,00
018/2019	Louise Roberta Tremarin Livinalli	06	09	DEFERIDO	300,00
019/2019	Maiara Heberle	05	07	DEFERIDO	300,00
020/2019	Aline Lúcia dos Santos	06	09	DEFERIDO	300,00
021/2019	Vanessa Slaviero	05	04	DEFERIDO	300,00
022/2019	Sthefani Scopel Garlet	06	08	DEFERIDO	300,00
023/2019	Monique da Rosa Schena	05	05	DEFERIDO	300,00
024/2019	Mylena Piovezani	05	07	DEFERIDO	300,00
025/2019	Guilherme Sikorski Bisol	05	08	DEFERIDO	300,00

026/2019	Bruno Fernando Prossi	05	06	DEFERIDO	300,00
TOTAL					7.260,00

Art. 2º As denúncias de irregularidade deverão ser efetuadas a qualquer tempo por escrito devidamente protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação e serão julgadas pela Comissão de Avaliação

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 25 de novembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

Angelina

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

Publicação Nº 2238776

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Licitatório nº 024/2019
b) Modalidade: Concorrência Pública
c) Tipo: Menor Preço Global
d) Data da Homologação: 25/11/2019
e) Data da Adjudicação: 25/11/2019
f) Objeto da Licitação: Locação de um espaço com área útil medindo 250,66m², anexo ao Ginásio de Esportes ☐Laudelino Hercílio Andrade☐
g) Proponente vencedor: Ronan Rodrigues Coelho Possamai ☐ ME (CNPJ nº 24.391.577/0001-30)
h) Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Angelina/SC, 25 de novembro de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO Nº. 041/2019-AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2238446

DECRETO Nº. 041/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

11.02.23.695.0014.1.020.4.4.90.00.01.0024/298 R$ 204.590,31
11.02.23.695.0014.2.013.4.4.90.00.01.0024/299 R$ 65.885,88

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 06 de setembro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 06 de setembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 043/2019 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2238447

DECRETO Nº. 043/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 89.025,08 (oitenta e nove mil vinte e cinco reais e oito centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.01.04.122.0006.2.001.3.1.90.00.01.0000/1 R$ 35.000,00
12.01.26.782.0022.1.026.4.4.90.00.01.0000/71 R$ 52.795,48
12.01.26.782.0022.2.016.4.4.90.00.01.0000/85 R$ 1.229.60

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 12 de setembro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 12 de setembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 045/2019- AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2238448

DECRETO Nº. 045/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
02.01.04.122.0006.2.003.3.1.90.00.01.0000/9 R$ 7.400,00
10.01.04.122.0009.2.005.3.1.90.00.01.0000/28 R$ 10.000,00
13.01.12.361.0018.2.036.3.1.90.00.01.0001/153 R$ 25.000,00
13.01.12.365.0016.2.048.3.1.90.00.01.0018/179 R$ 5.000,00
14.03.08.244.0028.2.041.3.3.90.00.01.0000/256 R$ 2.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
02.01.04.122.0006.2.003.3.3.90.00.01.0000/11 R$ 3.000,00
02.01.04.122.0006.2.003.4.4.90.00.01.0000/12 R$ 4.400,00
10.01.04.122.0009.2.005.3.3.90.00.01.0000/30 R$ 10.000,00
13.01.12.361.0018.2.036.3.3.90.00.01.0001/155 R$ 25.000,00
13.01.12.365.0016.2.048.3.1.91.00.01.0018/181 R$ 5.000,00
14.03.08.244.0028.2.041.4.4.90.00.01.0000/257 R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 16 de setembro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 16 de setembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 047/2019- AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2238464

DECRETO Nº. 047/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 41.211,38 (quarenta e um mil duzentos e onze reais e trinta e oito centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

09.01.28.123.0000.0.002.3.3.90.00.01.0000/13 R$ 10.000,00
11.01.20.606.0013.2.009.3.3.90.00.01.0000/44 R$ 1.244,82
11.02.23.695.0014.1.020.4.4.90.00.01.0000/56 R$ 13.033,23
12.01.26.782.0022.1.026.4.4.90.00.01.0000/71 R$ 16.933,33

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 30 de setembro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 30 de setembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 048/2019 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2238470

DECRETO Nº. 048/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 114.784,00 (cento e quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

11.01.20.606.0013.2.010.3.3.90.00.01.0000/50 R$ 10.893,00
12.02.26.452.0022.2.017.4.4.90.00.01.0000/115 R$ 1.091,00
13.02.27.812.0019.2.024.3.3.90.00.01.0000/213 R$ 2.800,00
)
Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

11.01.20.606.0013.2.010.3.1.91.00.01.0000/47 R$ 10.500,00
11.01.20.606.0013.2.010.4.4.90.00.01.0000/51 R$ 393,00
12.02.26.452.0022.2.017.3.3.90.00.01.0000/114 R$ 1.091,00
13.02.27.812.0019.2.024.3.1.90.00.01.0000/211 R$ 2.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 30 de setembro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 30 de setembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 049/2019 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2238474

DECRETO Nº. 049/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), as dotações abaixo relacionadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANITAPOLIS

15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90.00.02.0067 /67 R$ 1.000,00
15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90.00.02.0735 /69 R$ 2.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 21 de outubro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 21 de outubro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 050/2019 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2238481

DECRETO Nº. 050/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 82.601,00 (oitenta e dois mil seiscentos e um reais), as dotações abaixo relacionadas:

FUNDO MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
15.01.10.301.0026.4.001.3.1.90.00.01.0002/25 R$ 59.000,00
15.01.10.301.0026.4.001.3.3.90.00.01.0002/31 R$ 15.000,00
15.01.10.305.0026.4.012.3.1.90.00.01.0002/85 R$ 8.601,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

FUNDO MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
15.01.10.301.0026.4.001.3.1.91.00.01.0002/26 R$ 20.000,00
15.01.10.301.0026.4.001.3.3.40.00.01.0002/27 R$ 5.000,00
15.01.10.301.0026.4.001.3.3.50.00.01.0002/28 R$ 10.000,00
15.01.10.301.0026.4.001.3.3.71.00.01.0002/29 R$ 10.000,00
15.01.10.301.0026.4.001.4.4.71.00.01.0002/33 R$ 10.000,00
15.01.10.301.0026.4.001.4.4.90.00.01.0002/34 R$ 19.000,00
15.01.10.305.0026.4.012.3.1.91.00.01.0002/87 R$ 1.000,00
15.01.10.305.0026.4.012.3.3.90.00.01.0002/90 R$ 4.790,00
15.01.10.305.0026.4.012.4.4.90.00.01.0002/92 R$ 2.811,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 21 de outubro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 05 de agosto de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 051/2019 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2238500

DECRETO Nº. 051/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 80.292,60 (oitenta mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.01.04.122.0006.2.001.3.1.90.00.01.0000/1 R$ 3.972,97
02.01.04.122.0006.2.001.3.3.90.00.01.0000/3 R$ 449,00
02.01.04.122.0006.2.002.3.1.90.00.01.0000/5 R$ 2.321,32
02.01.04.122.0006.2.003.3.1.90.00.01.0000/9 R$ 1.500,00
10.01.04.122.0009.2.005.3.1.90.00.01.0000/28 R$ 21.549,31
10.02.04.123.0012.2.007.3.1.90.00.01.0000/33 R$ 25.000,00
11.01.20.606.0013.2.010.3.1.90.00.01.0000/46 R$ 5.000,00
13.01.12.361.0018.2.038.3.1.90.00.01.0001/153 R$ 20.000,00
14.03.08.244.0028.2.044.3.1.90.00.01.0000/261 R$ 500,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.01.04.122.0006.2.001.3.1.91.00.01.0000/2 R$ 3.972,97
02.01.04.122.0006.2.001.4.4.90.00.01.0000/4 R$ 449,00
02.01.04.122.0006.2.002.3.1.91.00.01.0000/6 R$ 2.321,32
02.01.04.122.0006.2.003.3.1.90.00.01.0000/11 R$ 1.500,00
10.01.04.122.0009.2.005.3.3.90.00.01.0000/30 R$ 21.208,81
10.01.04.122.0009.2.005.3.3.90.00.01.0000/31 R$ 340,50
13.01.12.361.0018.2.038.3.1.91.00.01.0001/154 R$ 20.000,00
14.03.08.244.0028.2.044.3.1.91.00.01.0000/263 R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 25 de outubro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 25 de outubro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 052/2019 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2238501

DECRETO Nº. 052/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 396.306,19 (trezentos e noventa e seis mil trezentos e seis reais e dezenove centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.01.04.122.0006.2.001.3.1.90.00.01.0000/1 R$ 28.481,42
02.01.04.122.0006.2.003.3.1.90.00.01.0000/9 R$ 100,00
11.01.20.606.0013.1.008.3.3.90.00.01.0000/41 R$ 3.238,80
11.01.20.606.0013.2.010.3.1.90.00.01.0000/46 R$ 3.500,00
11.02.23.695.0014.2.014.3.3.90.00.01.0000/62 R$ 6.716,38
11.03.18.541.0013.2.018.3.3.90.00.01.0000/63 R$ 893,21
12.02.15.451.0022.1.042.4.4.90.00.01.0025/97 R$ 321.202,85
12.02.15.451.0022.1.042.4.4.90.00.01.0000/98 R$ 25.673,53
14.03.08.244.0028.2.044.3.1.90.00.01.0000/261 R$ 6.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 25 de outubro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 25 de outubro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2019

Publicação Nº 2239311

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS – Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 010/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Vânio Simonetti Weber. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da quantidade do objeto e do valor contratual original. O item 06 do presente contrato fica aditivado em 808 Km e o valor total do contrato passa de R$ 31.176,00 para R$ 38.173,28. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 25/11/2019. Márcio Henrique Vandresen – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 200/2019

Publicação Nº 2238462

DECRETO Nº 000200/19 de 25 de Novembro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 101.389,37 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0002.2.003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 86.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.389,37
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 101.389,37

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2019
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 201/2019

Publicação Nº 2238468

DECRETO Nº 000201/19 de 25 de Novembro de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 783,90 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 783,90

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 783,90
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2019
ONELIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 202/2019

Publicação Nº 2238528

DECRETO Nº 000202/19 de 25 de Novembro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.720,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03.08.244.0008.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 22.720,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 22.720,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2019
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 - LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 2239426

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

ONÉLIO RICHARTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA do Edital de Processo seletivo nº 01/2019, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO PROVA OBJETIVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2019, É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA, COM TUBO TRANSPARENTE;

PARA TODOS OS CARGOS

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	08h00
Fechamento dos portões	08h50
Início da prova Objetiva.	09h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	09h30
Término Prova Objetiva	12h00

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 08h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

AS PROVAS SERÃO REALIZADAS EM 02 LOCAIS, CONFORME SEGUE:

LOCAL 01

PARA OS CARGOS DE:
· ENFERMEIRO 20 HORAS
· ENFERMEIRO 40 HORAS
· MÉDICO 20 HORAS
· MÉDICO 40 HORAS
· MÉDICO GINECOLOGISTA
· MÉDICO PEDIATRA
· MÉDICO PSIQUIATRA
· MÉDICO VETERINÁRIO
· ODONTÓLOGO

A PROVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL DOM AFONSO NIEHUES, LOCALIZADA A RUA SÃO FRANCISCO, 700 - CENTRO,

ANTÔNIO CARLOS – SC.

LOCAL 02

PARA OS CARGOS DE:
· AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS
· AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
· AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
· ASSISTENTE SOCIAL
· AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
· ENGENHEIRO CIVIL
· ENGENHEIRO AGRÔNOMO
· FARMACÊUTICO
· FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
· FISCAL DE TRIBUTOS
· FONOAUDIÓLOGO
· MECÂNICO
· MOTORISTA
· NUTRICIONISTA
· PROFESSOR DE ALEMÃO – HABILITADO
· PROFESSOR DE ALEMÃO - NÃO HABILITADO
· PROFESSOR DE ARTES – HABILITADO
· PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO
· PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO
· PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO
· PROFESSOR DE INGLÊS – HABILITADO
· PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO
· PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 HORAS – HABILITADO
· PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 30 HORAS – HABILITADO
· PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20 HORAS – HABILITADO
· PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 HORAS - NÃO HABILITADO
· PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 30 HORAS - NÃO HABILITADO
· PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20 HORAS - NÃO HABILITADO
· PSICÓLOGO
· TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A PROVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALTAMIRO GUIMARÃES, LOCALIZADA A RUA DANIEL PETRY, 678 - CENTRO, ANTÔNIO CARLOS – SC

Município de Antônio Carlos, 25 de novembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 - LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 2239418

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

ONÉLIO RICHARTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA do Edital de Processo seletivo nº 01/2019, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS AO CARGO DE MECÂNICO, PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2019, COM INÍCIO ÀS 13h30min.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	13h00
Fechamento dos portões	13h20
Início da prova.	13h30

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 13h20min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO

A PROVA PRÁTICA SERÁ NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, LOCALIZADA A RUA MILITÃO JOSÉ COELHO Nº 989, CANUDOS, ANTÔNIO CARLOS/SC.

Município de Antônio Carlos, 25 de novembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N 558/2019

Publicação Nº 2239539

PORTARIA Nº 558/2019
Concede Licença Prêmio a servidor.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 60 dias a servidora VALÉRIA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PSIQUIATRA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2019, a partir de 02/12/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 25 de novembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 26 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 559/2019

Publicação Nº 2239805

PORTARIA nº 559, em 25 de novembro de 2019.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00036/17-9, nos assentamentos funcionais da servidora TANIA REGINA REITZ PETRI, detentora da matrícula nº 209 e do cargo de provimento efetivo Professor (Pós-Graduação/Especialização) - 40h, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora TANIA REGINA REITZ PETRI, detentora da matrícula nº 209 e do cargo de provimento efetivo de Professor (Pós-Graduação/Especialização) - 40h, do intervalo de 05/05/1988 a 31/10/1990, correspondente a 02 anos, 01 mês e 01 dia (761 dias), constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00036/17-9, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2019.
Onélio Richartz
Prefeito Municipal em exercício

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N 108/2019

Publicação Nº 2238699

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina , neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Onélio Richartz, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HF CONSTRUTORA LTDA, com sede a Rua Alceu Miguel Schlichting, nº 780, Barreiros, São José, Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 14.683.137/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES COBERTA DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSORA VERÔNICA GUESSER PAULI, LOCALIZADO NA RUA PEDRO GERÔNIMO GUESSER, NA LOCALIDADE RACHADEL, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, COM ÁREA DE 600M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM RECURSOS DO FINISA – CONTRATO Nº 2625.0523.396 – DVº: 55", conforme Processo de Licitação nº 098/2019, Tomada de Preço nº 08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo anunciado na Cláusula V do Contrato nº 108/2019, cujo novo vencimento será no dia 15 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 22 de novembro de 2019.

ONÉLIO RICHARTZ PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	HF CONSTRUTORA LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N 112/2019

Publicação Nº 2238709

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina , neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Onélio Richartz, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TERRAPLEIN LTDA, com sede a Rua Jocob Sens, 305, Areias, São José, Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 21.591.994/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA JOÃO ANTÔNIO BESEN E DA RUA LÚCIA PAULI, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, COM RECURSOS DO FINISA CONTRATO Nº 2625.0523.396 – DVº: 55", conforme Processo de Licitação nº 105/2019, Tomada de Preço nº 09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo anunciado na Cláusula V do Contrato nº 112/2019, cujo novo vencimento será no dia 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 22 de novembro de 2019.

ONÉLIO RICHARTZ PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	TERRAPLEIN LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N 114/2019

Publicação Nº 2238710

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina , neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Onélio Richartz, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº23.155.389/0001-40, com sede a Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 362, Sala 207, Edifício Vitória Center, Forquilhinha, São José, Santa Catarina, CEP: 88.106-500, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Verissimo Pedro da Silva Junior, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LIBÓRIO FRANCISCO GOEDERT, NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, COM RECURSOS DO FINISA – CONTRATO Nº 2625.0523.396 – DVº: 55", conforme Processo de Licitação nº 107/2019, Tomada de Preço nº 011/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 90 (sessenta) dias, o prazo anunciado na Cláusula V do Contrato nº 114/2019, cujo novo vencimento será no dia 28 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 22 de novembro de 2019.

ONÉLIO RICHARTZ PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N 119/2019

Publicação Nº 2238720

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina , neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Onélio Richartz, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede na Rua dos Cisnes, nº 541, Cidade Universitário Pedra Branca, Palhoça, Santa Catariana, CEP 88.137-300, registrada no CNPJ sob o nº 28.435.911/0001-60, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Jorge Luiz Sommer, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PROFESSOR JOSÉ REITZ, NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, COM RECURSOS DO FINISA – CONTRATO Nº 2625.0523.396 – DVº: 55", conforme Processo de Licitação nº 109/2019, Tomada de Preço nº 013/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo anunciado na Cláusula V do Contrato nº 119/2019, cujo novo vencimento será no dia 04 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 22 de novembro de 2019.

ONÉLIO RICHARTZ PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N 128/2019

Publicação Nº 2238727

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina , neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Onélio Richartz, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede a Rua Max Schlemper, nº 320, sala 02, Ponte do Imaruim, Palhoça, Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 17.847.183/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MINI QUADRA ESPORTIVA E SALA DOS PROFESSORES NO NEM CONÊGO DR. RAULINO REITZ, NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Processo de Licitação nº 124/2019, Tomada de Preço nº 017/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo anunciado na Cláusula V do Contrato nº 128/2019, cujo novo vencimento será no dia 09 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 22 de novembro de 2019.

ONÉLIO RICHARTZ PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

ROL DE INSCRITOS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2239412

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

ONÉLIO RICHARTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o ROL DE INSCRITOS, INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, do Edital de Processo seletivo nº 01/2019, conforme segue:

ROL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000777	BENILDA MANGRICH GRASSI	2222575
000293	FABIANO MARQUES DOS SANTOS	8314690

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000821	AMANDA RODRIGUES AMORIM	20482398
000225	ANDRÉIA TEREZINHA JUNKES DE OLIVEIRA	4976431
000054	CRISTIANO REGIS	3087930
000808	DALILA FERCH VAN HAANDEL	133811745
000828	ELIZANDRA CARDOSO	3837656
000092	GASPARINA DA FONSECA SANTOS	7087488743
000711	ILENE GUMS MAYER	717625
000450	KAYLANY CARDOSO HILARIO	7454533
000487	LUZIA LIDIA GUESSER SCHERER	2069953
000101	SILVIA REGINA COSTA	3329951
000262	TAYS COSTA PEREIRA	5507138

TOTAL DE CANDIDATOS: 11

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000464	ADRIANA SALUSTRIANO GOMES	7424276
000910	ALESSANDRA BEATRIZ DA SILVA	3553828
000614	AMANDA ELLEN MACEDO	5310390
000840	ANA CAROLINA PETRI	4821408
000064	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA	6196199
000655	ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO	49489542
000292	ANDRESSA PASINATTO CLEIN BURIN	3910572
000109	ANNE ELIZA VIEIRA CHEREM	3.500.458
000555	CÉLIA REGINA MORAIS BETIOLO	2817623
000916	DANILO RODRIGUES	7655573
000544	EDVIRGEN PEREIRA	3728685
000394	ELAINE CRISTINA MINA	4468733
000327	ELISSAMA ESTHER DE QUEIRÓZ NAZARIO	3850481
000652	ELVIRA CHESANI ARAÚJO BURTET	1050972651
000382	FRANCIELLY PIERRI DE SOUZA	5937203
000147	GABRIEL PIANOSKI INACIO	6487174
000431	GEISA CAMILLO VIEIRA	6410995
000745	IRACEMA WOLAN	7249923
001015	JULIANA LEIA MORAES MARQUES	4252866
000123	KETLYN LARISSA LEUZENSKI	104157548

acesse CONCURSOS

000409	LAIZE CRISTINA MINA	5052.147
000929	MAIARA CARBONERA	6130731
000694	MAIRA ELOENE SILVA FELEOL	29486327
000356	MANUELA DAROSCI	5964990
000139	MARIANE SANTOS FACCIN	4695887
000151	MAYLA VIEIRA CANGUSSU	14098424
000222	NATHALIE BARÉA SILVEIRA	5319587
000371	PATRÍCIA FELICIDADE CATARINA BARON	4228239
000542	PATRÍCIA LÚCIA DA SILVA ABREU	8149233
000307	PAULINA MARIA DO NASCIMENTO	6053192602
000604	PRICILLA FALCONI VIEIRA	48882100
000134	ROSANGELA DE FATIMA MACEDO PADILHA	2596358
000566	ROSEANE ROSANA DA SILVA	5636554
000019	ROSIVANE SOUSA DOS PASSO	7753730
000649	SAMANTHA SCHUTZ	5915630
000678	VANESSA TREMARIN DE OLIVEIRA	3105466

TOTAL DE CANDIDATOS: 36

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000215	ALISON RODRIGO MORAIS	7888213
000765	ARNOLDO HENRIQUE WERLANG	3974608
000900	CLÁUDIO REIS	1253810
000760	DELYANNE KATRIELLE SILVA BORGES	9951254
000587	DOUGLAS FABIANE DE OLIVEIRA CORRÊA	393655006
000230	ELISANDRA AP DALPOSSO TIZATTO	3857740
000003	FLÁVIA PHILIPPE	5736247
000073	ISABELA HACK	6.803.768
000348	JOSÉ AIRTON ARAÚJO	6245534
000276	JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	8.396.171
001014	KARINE ROGENBAU CZYRIK	85928112
000333	MANOEL LOFY	5223309
000977	MARIA APARECIDA DE PAULA	65458
000975	MELYNA MINSAO SANCHES	84353310
000914	MIRELLE DIAS WEBER	5941228
000492	MIRIANE DICHETI GUARISE RAMIRES	4058687635
001009	MONICA HETZLER MANICA TISCHER	5270277
000800	POLYANA TAYRINE BRAMBILA	89448166
000152	PRISCILA LICHTENFELS FERREIRA	5.106.331
000087	SIMONE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DOS SANTOS	3594611
000955	SONIA MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO	077990992
000538	VINICIUS PETRY	6615617
000176	VITÓRIA VEBER	6156146
000461	WILLIAN CARLOS MACHADO	5643895

TOTAL DE CANDIDATOS: 24

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000515	ALINE MÜLLER	6835814
000751	ALVACELY DO CARMO	3277825
000665	AMANDA RODRIGUES AMORIM	mg20482398
000912	ANA FLÁVIA MENDES	00463955850
000616	ANA MARGARETE PEPPLER BESEN	35739606
000695	ANA PAULA JUNKES	6652765
000838	ARLEIDE SCHMITT	5736167

acesse CONCURSOS

000819	BRUNO ANTUNES WALTER	7142222
000890	CATIELI DE SOUZA BARBOZA	7104090803
000696	CLEUSA MARIA PITZ JUNKES	3.902.815
000849	DANIELA BARBOSA VIDAL	5678773
000448	DANIELLE FELTES	7683619
000908	EDUARDA PAULINA EGERT	7.213.127
000887	ELAINE APARECIDA LOHN	7027672
000880	ELISABETE LEMOS DA SILVA LOPES	3754991
000146	ELISMARA GRASIELE SCHMITZ	6841072
000130	ELOISA SCHUCH	6.900.332
000537	EMELLE RIBEIRO RODRIGUES	2085519
000060	EVILIN JAILDE QUINTINO DIAS	4.680.175
000953	FABIANA LETÍCIA CONSTANTE TZELIKIS	3940643
001020	FRANCIELI RICHARTZ GUESSER	2043220
001046	FRANCIELY CRISTIANY HANSEN DE SOUZA	90146076
000025	GABRIELA DE SOUZA MARTINS PAULI	4816104
000982	GABRIELA REGINA FARIA	6659863
001025	GIOVANA MARIA HOFFMANN	6156340
000971	GRASELI JUNKES DA CUNHA	5513081
000713	ILENE GUMS MAYER	717625
000660	ISABELA KAVIQUIONI DA SILVA	5689496
000923	IVANA DE SOUZA SIFUENTES BARBOSA	7420233
000367	JANINE PAULA MACHADO	5.915.887
000647	JAQUELINE MARIA FERREIRA	6021208
000740	JESSICA FELIPPE	6018932
000865	JÉSSICA KETHRYNE LUSTOSA DE SOUSA GONDIM	7.975.546
000830	JOANA BERNADETE KRETZER SCHMITT	4.680.561
000204	JUCIMAR SOARES DE LIMA	4615448
000642	JULIA ANDRIANI SOARES	6740082
000737	JÚLIA BACK SCHMITT	6156228
000133	KÁTIA DE MELO	5442998
000451	KAYLANY CARDOSO HILARIO	7454533
000989	KETILYN HOFFMANN PRATES	5146095
000165	LARISSA PINTO ALMEIDA	5573113
000245	LEILA FERREIRA DE FREITAS SANTOS	23.216.823-4
000796	LETICIA DE OLIVEIRA LOPES	4.884.776-3
000706	LILIANE SCHWEITZER	4518238
000741	LOURDES TEREZINHA DOS SANTOS VITNISKI	4791863
000873	LUANA CHIRLES DOS SANTOS DAVID	18.261.243
000161	LUCAS JOSÉ DE BORBA	6921091
000072	LUCÉLIA SCHVAMBACH	7314098
000807	LUCIANA SCHMITT RAITZ	2783327
000676	LUDMYLLA DE SOUZA E SILVA	5174982
000433	LUÍSA MATOS LOBO	7549951
000731	MARCIA DENISE DA SILVA	3540768
000763	MARGARETE DE OLIVEIRA VIEIRA	38100835
000976	MARIA APARECIDA DE PAULA	65458
000657	MARIA DOLORES FRAGOZO MORAIS	7972430
000305	MILEINE LUIZA COELHO	5507191-0
000043	NAIARA PATRÍCIA PACHECO LUTZ PITZ	6435863
000129	PÂMELA NÉIS	12526686946
000993	PATRICIA FABRO ALESSIO	141329472
000727	PAULA CRISTINA SILVA	7010837
000787	ROSANE GODINHO	4733340
000201	ROSANE SCHERER MÜNICH	6225348
000065	SABRINA GUESSER	7045190
000242	SABRINA NAU SCHUTZ	5915631
000266	SAMANTA FATIMA DA SILVA	5223259

acesse CONCURSOS

000748	SARA FRITZEN	6803904
000067	SHEILA LOPES DA SILVA	3553207
000193	SIMONE APARECIDA FABRO ALESSIO	128272283
000944	SIMONE SANTOS	3962706-3
000966	SIMONI REBEQUI ASTOFF	248642637
000729	SONIA APARECIDA KREICH PRIM	3844037
000924	TAISY DE LIMA ALVES MOTTA	4.139.255
000378	TATIANE CARVALHO MACHADO	49793950
000783	TATIANE MACEDO VELHO	3582370
000959	THAIS MUNIZ	3902497
000156	VALERIA APQRECIDA DA ROSA SCHMITZ	7.268.658-99
000142	VANDELI FÁTIMA DA SILVA MARTINS	4123704
000869	VERÔNICA BRAGA BRITES	7683626
000173	VITÓRIA VEBER	6156146

TOTAL DE CANDIDATOS: 79

ENFERMEIRO 20 HORAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000596	CAMILA WROBEL RENNA	46908382
000027	ETHIELLY MENDES	5678502
000829	FILIPE KOERICH	5512255
000457	JOSIANI GOMES	3630167
000125	SILVIA SILVANO	3970735
000403	TAINÁ PAULI	5364581
000766	THALUANA SELVERO DE SOUZA	1100199957

TOTAL DE CANDIDATOS: 7

ENFERMEIRO 40 HORAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000489	ALINE DA SILVA DAMÁSIO	5760480
000253	AMANDA DE SOUZA VIEIRA	6054995
000363	DJONATAN CESAR CORREA	3533385
000726	EMILY SMITH RUFINO	5004129
000028	ETHIELLY MENDES	5678502
000097	GABRIELA BEIMS GAPSKI	5371794
000582	GEANI SOUZA	6873850
000627	GEISA CAMPOS DOS SANTOS	7094114
000505	GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK	3562412
000631	JOANA BERNARDO MACHADO MUNICH	5636372
000526	JOANA SANTOS NASCIMENTO	505329
000927	JONILRA HOLANDA SANTANA	2067473
000364	JOSILENE FERREIRA ARAUJO CARDOSO	1129120520
000144	JULIETE VITÓRIA KNOPIK ROSEMBACH	7441866
000903	LARYSSA WIESE DA SILVEIRA	5915081
000365	LEANDRO FRANCO SANTANA	1449208240
000372	MICHELE ARIANA DA SILVA	5369744
000799	RIVAEL MEZECO	4738661
000404	TAINÁ PAULI	5364581
000561	THAILA ANTUNES PLOÊNCIO	4.617.642
000071	VITORIA CAROLINE DE LIMA HAVENSTRIN	1454421
000641	VITÓRIA CORRÊA DEL MONEGO	378279075

TOTAL DE CANDIDATOS: 22

acesse CONCURSOS

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000346	ALEXANDRE LUIZ PRADA	5232864-3
000460	ANA CLAUDIA VELOSO DE SOUZA	5482454
000530	ATHENA CORREA DA SILVA MEINCKE	6109320736
000023	BRUNO BIZARRIA BRANCO	95327460
000595	BRUNO LOURIVAL DE MELO	146720382
000990	CAIO BUSTANI ANDRADE	7957652
000217	DIEGO SCHERER DE BISSO	8010676479
000420	EDSON BLATTMANN	127466769
000520	FERNANDA TAINARA TIMM DOS SANTOS	6103703192
000477	GABRIEL HENRIQUE TERRA BATISTA	102448995
000503	GABRIELA ROGENSKI ROSA	108484543
000112	GISELLE MARI SPECK	4539012
000795	IVO EUGENIO MEYER	925780
000918	LUCIANO SAIFERT	8084176422
001017	RENAN SILVA NEUBERN	343991858
000574	RODRIGO FEIJÓ SEGALLA	9.051.874-7
000212	RODRIGO RICHARTZ	4976346
000258	ROMEU DE SOUZA WERNER	4421291
000458	SARA JORGE DE QUEIROZ	3524548
000931	SAULO FERIGOLO VENTURINI	1073915272
000999	THIAGO BORGES	5312251
000648	VANESSA CHIARELLI RIVERO	1079897557
000423	VICTOR HUGO BUZZI	3594493

TOTAL DE CANDIDATOS: 23

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000319	ADRIANO CORRÊA DE SOUZA	5762252
000082	ALESSANDRA NATIELE MATIAS	5016889
000392	ANA CAROLINA MILIORINI	4486379
000470	ANDERSON HOFFMANN	2.259.738-7
000725	BEATRIZ KOCH GUESSER	5364434
000493	BRUNO CHRISTOFF SILVEIRA	7159021
000401	CAMILA FERREIRA DA SILVA	5623780
000320	CARLOS EDUARDO CAVALLI	3656575
000061	CHRISTIANNE PAIVA DE MENEZES	4067650
000171	CLAUDINEI ADUCIO PEREIRA	3650296
000385	CLEITON GASPERIN	1120547185
000444	DIEGO ANTONIO KREICH	4297446
000213	DOUGLAS ANCELMO FREITAS	4882287
000935	ELISANDRA GUESSER	6641399
000950	EUCLIDES MACHADO NETO	5688395
000842	FERNANDA LINHARES AURAS	3.524.406
000960	GABRIEL KOERICH	49760033
000126	GERSON THIAGO ALVES DE CAMARGO	6240367
000485	GUILHERME NUERNBERG DE FREITAS	5300295
000527	GUSTAVO DE MELO GEVAERD	2507217413
000921	HAIDI RAUBER MARTENDAL	3802801
000928	HELGA FERREIRA MARTINS	6145285
000231	HUGO TOMAZ DE CARVALHO	050200349207
000618	IGOR GUILHERME BENEVENUTE	5553755
000128	ISABELA DE CAMPOS SILVA	6624577
000901	IVAN DA CUNHA	5678021
000521	IVAN RAFAEL ZIMLICH	5582405

acesse CONCURSOS

000957	JOAO ARTHUR PITHAN GELESKI	5973574
000203	JONATHAN DE SOUZA NUNES	5982470
000415	JONATHAN FARIAS ZAGESKI	5.653.497
000329	JUELMIR BAUER DE AGUIAR	5970035
000536	JULIA BILIBIO DA ROCHA	9083531121
000040	JULIANO MANASSES CARDOSO	6628190
000056	KAMILLA BRAZ HENRIQUE GONÇALVES	4636355
000965	LÍDIA CAROLINA DA LUZ	5643372
000804	LUCAS EDUARDO TAVARES KOPROWSKI	108109262
000833	MARCONDES MENDES DA SILVA JUNIOR	4361410
000757	MARCOS ROBERTO TONON DE SOUZA	52475247
000871	MARIANNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	49008548-9
000998	MATEUS GUAREZI PORTON	5093640
000509	NICOLLI DAYANE MULLER	5296833
000191	PATRICIA CABRAL CECHINEL	4435301
000158	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	4847891
000116	PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA	5047238
000584	PRISCILA LOPES	5689062
000860	RENATO CURVO SOBRINHO	7808253
001018	SANDRO RADDATZ	44932723
000702	SARA COSTA BARCELOS	5814210
000186	TIAGO IZAIAS ALBINO	6079156
000029	TICIANE ALINE BOSAK	101939502
000802	VICTOR ANDREAS ROCHA BAUMANN	33321523
000611	VICTOR HUGO CAMPOS FERRUGEM	5154146
000724	VICTOR OSMAN EVANGELISTA FERREIRA	102045190
000340	VINICIUS MENDES DE SOUZA	5678142
000983	WILLIAN FRAGA	4202395
000892	YURI MELLO MÜLLER DE OLIVEIRA	82458948

TOTAL DE CANDIDATOS: 56

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000115	ALECKSSANDRA BECKER	3418418
000472	ANA KARLA BITTENCOURT MENDES	4412228
000817	ARTUR RAMOS LIMA	2045561984
000606	BRUNA TOBIAS	393561951
000045	CAIO FERNANDO SOUTO DOS SANTOS	414018205
000680	EDSON FERREIRA ROSA	97974578
000951	EVELIN FELIPE DE CASTRO	1135166
000771	FABRICIO RODRIGUES	4469152
000958	JOAO JORGE GELESKI	5058677187
001007	JOÃO PEDRO MALAKOVSKI	5017560
000636	LEANDRO PETRY	5107658
000499	LUCIANA JERÔNIMO DE SOUZA RODRIGUES	7915435
000452	MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA	2054716
000138	MARIVANIA SALETE CONTE	3995830
000177	MAUREN KRUGER	5185294
000620	MAYARA ALESSANDRA SCHMITZ	53204980
000962	MAYKE ISABEL ROSA	1139527
000622	NATHALIA SILVEIRA DE SENNA	6271753
000328	PATRICIA TIEMI KAWABATA	16253
000310	ROSIMERI POYER HARTMANN	1512698
000508	SÔNIA GIACOMINI	3982724
000617	TAYNARA SILVEIRA	4912126

acesse CONCURSOS

TOTAL DE CANDIDATOS: 22

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000267	GUILHERME REBEQUI ASTOFF	6788076
000897	JORGE LUIZ TEIXEIRA	3913734

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

FISCAL DE TRIBUTOS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000174	ANA CAMILA NOBRE XAVIER NUNES	7660085
000805	ANDERSON LOURENÇO	6222917
000453	ARLLESON LIMA DE QUEIROZ	0199184420021
000124	BRUNO DE SOUSA PEREIRA DA VITÓRIA	07233567344
000700	CÉSAR ALESSANDRO AZEVEDO	2675031
000899	CLÁUDIO REIS	1253810
000114	DANIELA BATISTA	3287316
000775	DÉBORA LINHARES SALVARO	5909242
000586	DOUGLAS FABIANE DE OLIVEIRA CORRÊA	393655006
000854	EDUARDO PETRY	5915786
000557	FRANCIELI TEDESCO	5595262
000091	GILSON JEAN AMARAL DE MELO	5270692
000474	GILVAN DE SOUZA	5091278
000170	HOMERO DE MIRANDA GOMES NETO	04928549653
000265	JOÃO BEZERRA GOMES NETO	6155589
000673	JOELMA ALMEIDA FRANÇA AZEVEDO	4326883
000947	JUAN LOURENÇO	6.222.984
000473	JULIANA SILVA	5688263
000059	LUCIANE DECKER	6156200
000575	LUIZ AUGUSTO NAGEL HULSE	5756875
000008	LUIZ FERNANDO LUDVIG	1469184
000233	LUIZ HENRIQUE BENEVENUTO	1310780
000111	MÁRCIA DE OLIVEIRA DIAS CARNEIRO	13700358
000913	MARIANE SILVA DE SOUZA	5.119.010
000373	MARLUCI CORREIA	50913670
000974	MELYNA MINSAO SANCHES	84353310
000491	MIRIANE DICHETI GUARISE RAMIRES	4058687635
000376	NEYLON CARLOS RAMOS COLARES	52457
000359	ORLEANE CARVALHO FERREIRA	64963139
000469	PATRICIA FABRO ALESSIO	141329472
001019	PATRICIA SIMON	50834487
000490	RAFAEL DE AZEVEDO DAVILA	118342211
000870	RAFAEL SANTOS AGAPITO	3997427
000512	RENATO PEDRO DA SILVA	3754530
000257	ROBER SANDRO CORDEIRO	65626527
000234	ROBSON DAVID	3391579
000820	RUDINEI PACHECO	5736481
000956	SONIA MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO	077990992
000427	TALITA PAULI	5364580
000662	TARIK DE ALMEIDA ELID	100313871
000909	VINICIUS BALDISSERA UGOLINI	3682280

TOTAL DE CANDIDATOS: 41

acesse CONCURSOS

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000832	ALINA LETÍCIA MEZACASA	5943934
000388	EDUARDA RAFAELLA CARDOSO	5940968
000449	EMÍLIA CARLA FONSECA DULEBA VAZZI	42060275
000220	GABRIEL DE LIMA QUEIROZ	55130658
000445	MARCELA AUGUSTA DE OLIVEIRA MORAIS	7241487
000032	RITA DE CASSIA BORGES DOS SANTOS DE FARIAS	6156324

TOTAL DE CANDIDATOS: 6

MECÂNICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000666	ILVO BAVARESCO	2.144.140
000902	REGINALDO CORRÊA ALVES	8430125
000362	SONGER DIONE MACHADO	7069788771
000514	YURI QUINTANA DA SILVA	2097805002

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

MÉDICO 20 HORAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000074	ALINE STELA TINOCO	4975570
000254	ELISA SCHERER SILVEIRA	4115540
000398	LEONARDO ALBINO MEDEIROS	5242673
000782	LUCIAN DIEGO DELLA FLORA	4285181

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

MÉDICO 40 HORAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000075	ALINE STELA TINOCO	4975570

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

MÉDICO GINECOLOGISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000698	CORACY DE OLIVEIRA GOULART	4877073-5

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

MÉDICO PEDIATRA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000438	KARINA FRITEGOTTO GUAITA HERNANDES	7873842
000733	LIVIA HELENA FREITAS DA SILVA CASCAES	4650959

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

MÉDICO PSIQUIATRA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000988	FELIPE DE LUCA MEDEIROS	3856001
000904	MARISABEL DA SILVA MOROCINI	5040997933
000776	TALITA DANDARA PEGORARO	1096739014

acesse CONCURSOS

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000051	JULIANA QUERINO GOULART	39024865
000440	LOIRANA LEHMKUHL DA ROSA	4447651
000480	MARCOS JESUS DE SANTANNA	339351780
000554	PATRÍCIA NUNES MACHADO	5697625

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000210	CLEBISON PEREIRA DE JESUS	38454920
000735	ETORE PEDRO FORTUNATO	2782935
000693	FAUSTO SOARES NAU	3687743
000465	HEVELINVANESSA ROSA	47498560
000576	ISMAEL DE MELO	3940053
000352	JOYCE APARECIDA COELHO	2906078
000862	RODRIGO LINHARES SALVARO	5909190

TOTAL DE CANDIDATOS: 7

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000421	CAMILA VIEIRA TIECHER	7929369
000859	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	17172313
000195	GEIZA MANNES	5941374
000436	JENNYFER DE CARVALHO ANDRADE	3957750
000049	JOY BERGMANN SOARES	3985
000679	JULIA CRISTINA DOS SANTOS	5717130
001032	KARINE KAHL	5689251
000181	LARISSA PEROTTO DE OLIVEIRA	5942500
000338	LAURA COPETTI DE SOUZA	4858131
000930	LUIZA DOS SANTOS FIGUEIREDO	4518632
000940	MARIA CAROLINA LUCENA	4821340
000658	MARIANA MARGARIDA	6612986
000488	TALITA DIREZIANSDY FONTANY LIMA	03269650049

TOTAL DE CANDIDATOS: 13

ODONTÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000086	AMANDA FERREIRA CHAVES	5653959
000598	ANA CAROLINA OLIVEIRA PERES	1629508
000768	ANA CLAUDIA CORRÊA MACEDO	6260289
000560	ANA JULIA KURIKI LOPES DE CASTRO BALAN	124369800
001026	ANA KAROLLINY AMADI	5793167
000270	ANA LÍGIA VINCENZI BORTOLOTTI	6508366
000987	ANALU SPARRENBERGER MANEA	1077055083
000868	ANDERSON PALUDO	5743052
001000	ANDRESSA CAROLINE MAIOCHI	5.020.325
000244	ANTONIO CARLOS ARAUJO MESQUITA	2002010411973
000211	BRUNNA TAFFAREL DE CESAR	3091528822
000577	CAMILA DE PRETES PEGORARO	281904615
000579	CAMILA HUBBE KUHNEN	6059400

acesse CONCURSOS

000247	CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	5074319
000301	CAROLINA FLORES SILVANO	38791544
000430	CAROLINA MELLO SALLES DA ROSA	2711959
000888	CAROLINA ROSA	5508224
000545	CAROLINA VAQUEIRO FERNANDES	8117943194
000405	CATARINI SCHWEITZER DE SOUZA	4860046
000630	CIBELE SAMULEWSKI BAGATOLI	54400449
000546	DALVA ISABEL DE ARAÚJO PACHECO	2083555
000599	DAYARA KELLYN SEIDLER	6196804
000020	DIEGO LEONARDO DE SOUZA	6280688
001021	EDUARDA COELHO GUCKERT	6135780
000154	EVALDO MONTEIRO	5700787
000466	FABIANE SMIDERLE	2097064311
000556	FILIPE ROCHA BARRIONI	10773805
000973	GABRIELA DOS PASSOS RODRIGUES	52954412
000102	GABRIELA WALTER DA LUZ	8084796385
000742	GABRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	4094690361
000377	GABRIELLA REGINA DUARTE	6574530
000096	GIULIA ORTIGARA BORTOLINI	17278
001022	HELOÍSA EVANGELISTA FERREIRA	08967690975
001004	HELOISE DIENE DE PAULA	5374810
000941	ISADORA NIEDERAUER DE MATTOS	6415681
000098	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	100394006
000417	JENNIFER MATOS MENDES	5695942
000476	JOÃO PAULO DA CRUZ LEMOS	4093335
000053	JOÃO PAULO STEFFEN RONCADA	4339437
000303	JÚLIA FERMINO	5888095
000232	KARIN YURICA COLOMBO KULYK	7.154.874-0
000343	KAROLINE FRASSON SILVEIRA	5.745.874
000121	LIS REINERT VARGAS	4802271
001012	LISANA MILED QUINTERO PALACIO	V530497-C
000785	LOREANE JANAINA LOPES	5618287
000793	LUANA NAIZ	5950086
000600	LUCAS NAZÁRIO DE OLIVEIRA	001021984
000701	LUCAS THOMAZELLI ARENT	5748106
000197	LUISA PIAZZON TRIDAPALLI	6911979
000468	MAIARA KESSIN GERALDI	5192985
000078	MARIA CAROLINA DANTAS	19687486
000294	MARINA BRAATZ DE ANDRADE	5201335
000455	MARINA PEREIRA HÜPPI	4138541
000592	MARISOL CANI DE ALMEIDA	7895069
000672	MATHEUS BEUMER	06209470014
000311	MAYRA SCHWEITZER	6111714
000615	MICHELE DAL PIZZOL DE MELO	6448669-1
000986	MIRIAN SUEMI TANABE	91156881
000994	NATHALIE DA SILVA WIGGERS	5539986
000414	OTÁVIO HENRIQUE KLEY VAZZI	57722088
000479	RAFAELA STEFÂNIA SEEFELD	1078932058
000559	ROBERTA LESSA	3094645698
000318	SINARA ANTUNES MIGUEL	47828544
001035	TAÍS DE SOUZA LINO	001605427
000315	THAÍSE GOMES E NÓBREGA	8810493-1
000639	VANESSA CALANDRINI MURIBECA DA ROCHA	3533344
000778	VICTOR MILIS WANDELLI	5210740
000675	VITOR HUGO KOPSCH MEDEIROS	5444113
000150	ZILDA CARMEN CORTELINI	2428031

acesse CONCURSOS

TOTAL DE CANDIDATOS: 69

PROFESSOR DE ALEMÃO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

PROFESSOR DE ALEMÃO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000510	LOURDES BAUMGÄRTNER DO AMARAL	7939492
000337	LUCIANA ANTUNES CUNHA	6870731

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000925	ALISSON DE SOUZA PICKLER	5259402
000718	ANDREI SILVEIRA	4202044
000889	DANIELE JEREMIAS	5535441
000252	DOGLAS MANOEL MARTINS	5309777
000248	EDILBERTO ALVES PASSOS	2308672
000038	GRASIELE DEMARCHE	3865688
000482	INGRID RIBEIRO DE TOLEDO PINTO	521592
000939	JAQUELINE GRAZIELI DIAS	5.643.165
000814	JHULLIA COUTINHO DA SILVA	10242328911
000033	JOEL PEDRO NOGUEIRA JUNIOR	4966279
001033	JULIANO JOSÉ KOERICH	5891724
000517	LEONARDO HOFFMANN	5301505
000162	ROSA SALETE PADILHA	4068402629
000684	ROSANE GODINHO	4733340
000243	SABRINA NAU SCHUTZ	5915631

TOTAL DE CANDIDATOS: 15

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000426	BRUNA CRISTINA BACK	5051661
000952	FABRICIO FERREIRA DE ANDRADE	6975100
000396	FILIPPE KREICH	6156224
000498	MARCEL AGUIAR RODRIGUES	707431

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

acesse CONCURSOS

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000650	CAMILA CRISTINA DE ASSUNÇÃO ROSA	6222253
000708	EMILI FERNANDA VARELA CANTELI	7251755

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20 HORAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000442	AMANDA GONÇALVES CAMPOS SILVEIRA	4762611
000823	AMANDA KOERICH JUNKES	5507663
000613	ANA MARGARETE PEPPLER BESEN	35739606
000625	ANA PAULA FRAGA WILVERT	4976434
000089	ANA PAULA LAUREANO RICARDO	4145434
000005	BEATRIZ RICHARTZ	5736488
000237	BRUNA SCHMITT GOULART	49760343
000105	CAMILA BESEN KOCH	5941919
000424	CAMILA FELIPPE KUHN	6769696
000847	CAROLINE ANDRADE SCHMITT	5678623
000943	CLARICE MARTENDAL FUCK	46180400
000271	CLAUDIA REGINA FARIA SOARES	3218504
000288	CRISTIANY DECKER	5107195
000166	DAIANE DA SILVEIRA	5643543
000594	DANIELLE COSTA	6291507
000331	DANÚBIA DA SILVEIRA	3981419
000601	DARLEM MOURA NASCIMENTO SCHMITZ	6.021.495
000095	DJEINIFER KOERICH PAULI PITZ	5107172
000325	EDNA CRISTOFOLINI RODE	3897851
000347	ÉRIKA MATOS BARANOVSKI	109208981
000564	FABIANA HAMES	4126025
000856	FLÁVIA MARGARETE PETRY	4.503.517-2
000788	IRENE COELHO DOS SANTOS	3821860
000200	IZABELLE CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO	5678228
000728	JOICE APARECIDA PRIM	6622853
000290	KARINE BOEIRA CENTENO	1075319648
000390	LEIDIANE DA CUNHA	5678059
000846	LETÍCIA JUNKES	6.841.603
000068	LIDIANE SOARES ESPEZIM	3248414-3
000995	MADELAINE GUERRA KOCH	7233747
000108	MAGDA PESSÔA UCHÔA	732763
000525	MARIA ISABEL SCHVAMBACH	5915287
000055	RAFAELA PAULA FREITAS	3789168-5
000734	SCHEILA SUELY ITSO	27152383
000299	SEZIANE TURATTO GUESSER	3743239
000946	SIMONE SANTOS	3962706-3
000344	TÂNIA DE FÁTIMA PACHECO DE ARAÚJO	7513115

TOTAL DE CANDIDATOS: 37

acesse CONCURSOS

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20 HORAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000443	AMANDA GONÇALVES CAMPOS SILVEIRA	4762611
001038	ANA CAROLINA KOERICH	6156068
000839	ARLEIDE SCHMITT	5736167
000504	EDINA REGINA GESSER BERTÉ	3092333
000026	GABRIELA DE SOUZA MARTINS PAULI	4816104
000368	JANINE PAULA MACHADO	5.915.887
000836	JOANA BERNADETE KRETZER SCHMITT	4.680.561
000826	JOSIANE APARECIDA PITZ SCHMITZ	6.156.260
000707	KEYTH MARRAYLE MEURER	6291763
000743	LOURDES TEREZINHA DOS SANTOS VITNISKI	4791863
000284	LUANA WEBER GUESSER	5364525
000640	SANDRA GUESSER	6.156.101

TOTAL DE CANDIDATOS: 12

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 30 HORAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000981	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	6222693
000478	BEATRIZ RICHARTZ	5736488
000238	BRUNA SCHMITT GOULART	49760343
000425	CAMILA FELIPPE KUHN	6769696
000945	CLARICE MARTENDAL FUCK	46180400
000120	DANIELE LUDVIG	6.156.350
000761	EDINEIDE JACI SAGÁS SABINO	3573599
000878	EVA MEDEIROS	7303133
000562	FABIANA HAMES	4126025
000572	FABIANA LOHN	4679966
000312	FLÁVIA MARGARETE PETRY	4.503.517-2
000844	FRANCIELI GUESSER GUILHERME	6156094
000886	GESSI ANA VAZ DA SILVA	5285565
000864	JANAINA MARIA KAMMER	6021879
000772	JOSIANI FERREIRA LINO	2788650
000609	LAIS DA SILVA ANTUNES DE OLIVEIRA NOVAIS	7552409
000016	LUCILENE SOARES ESPEZIM	3751703
000996	MADELAINE GUERRA KOCH	7233747
000017	MARA CRISTINA DE ASSIS SOARES	4786331
000052	RAFAELA PAULA FREITAS	3789168-5
000898	ROSEMAR HOFFMANN CONRADI	3902807
000345	TÂNIA DE FÁTIMA PACHECO DE ARAÚJO	7513115
000088	TATIANA BORDULIS	05479321978

TOTAL DE CANDIDATOS: 23

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 30 HORAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000697	ANA PAULA JUNKES	6652765
000547	CHARLA CRISTIANE DIAS	92453235
000269	CLAUDIA DE SOUZA KREMER WESTPHAL	4.123.275
000917	JERUSA MULLER	4051492
000739	JÚLIA BACK SCHMITT	6156228
000304	MILEINE LUIZA COELHO	5507191-0
000722	SABRINA MULLER MOREIRA	4952764

TOTAL DE CANDIDATOS: 7

acesse CONCURSOS

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 HORAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000605	ALANA CRESTINE KRÜGER DE FREITAS	624645496
000612	ALDA MARIA AGUIAR ALVES	42977169
000358	ALICE GOEDERT	5941508
000980	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	6222693
000825	AMANDA KOERICH JUNKES	5507663
000090	ANA PAULA LAUREANO RICARDO	4145434
000867	BEATRIZ DE SA BIANCHETTI	3673458
000357	BIANCA APARECIDA MARCOS RITA	3976419
000602	DARLEM MOURA NASCIMENTO SCHMITZ	6.021.495
000942	EMILENE BALBINO BARBOSA	7338306
000578	EVA MEDEIROS	7303133
000136	FABIOLA JULIETA MARIA	44152221
000767	FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN	4415822
000841	FRANCIELI GUESSER GUILHERME	6156094
000884	GESSI ANA VAZ DA SILVA	5285565
000979	IDINEIA CARLA BIOEU	3256076
000789	IRENE COELHO DOS SANTOS	3821860
000459	ISABEL BALDUINO DE SOUZA	8.341.458
000969	IVANILDE GALLAS	18769586
000199	IZABELLE CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO	5678228
000837	JACQUELINE PACHECO XAVIER	5364937
000866	JANAINA MARIA KAMMER	6021879
000205	KAROLINY DE SOUZA	6222580
000610	LAIS DA SILVA ANTUNES DE OLIVEIRA NOVAIS	7552409
000391	LEIDIANE DA CUNHA	5678059
000845	LETÍCIA JUNKES	6.841.603
000107	MAGDA PESSÔA UCHÔA	732763
000113	MARA CRISTINA DE ASSIS SOARES	4786331
000522	MARIA ISABEL SCHVAMBACH	5915287
000500	PAMELA SILVEIRA	5941545
000332	RITA DE CASSIA MULLER	4563814
000736	SCHEILA SUELY ITSO	27152383
000298	SEZIANE TURATTO GUESSER	3743239
000659	SILVIA MANOELA SOUZA	4.503.093-6
000143	VANDELI FÁTIMA DA SILVA MARTINS	4123704

TOTAL DE CANDIDATOS: 35

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 HORAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000456	BRUNA JOCHEM	5224269
000933	GABRIELA FERREIRA	6619820
000827	JOSIANE APARECIDA PITZ SCHMITZ	6.156.260
000964	MEDSAN OVINSKI LUCAS	131598246
000047	RODRIGO OSVALDO PEREIRA	4976907
000643	TALITA DE MELO RODRIGUES	05723817551

TOTAL DE CANDIDATOS: 6

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000895	ALESSANDRA FERNANDES SIMEK DE MELO	3.687.250
000236	ANA PAULA SCHMITT MALUF	99602708

acesse CONCURSOS

000481	BRUNA ANANDA MARQUES GARBELOTTO	5601688
000861	CAROLINA PAGLIANI ANÇA	6054980138
000972	CAROLINE BACK	5051662
000036	EDUARDO TRENTO TURRA	45839344
000255	FERNANDA CRISTINE VIEIRA	3202548
000308	FLAVIA ANDREIA PEREIRA UMPIERRE	5978239
000422	GABRIELA BETONI OLIVEIRA LUZ	5328258
000057	GRASIANI DE OLIVEIRA	4279791
000875	JANAÍNA BOGADO DE OLIVEIRA LANG	3716727
000502	JÉSSICA PACHECO SANTOS DE SOUZA	4965193
000355	KAROLINE BIZATTO	5685712
000046	LEIDYANE GREICE DE SOUZA	5363945
000002	LIVIA CASTRO BERRO	1006918
000070	MANOELA LUCIANO DE AMORIM	4025135
000155	MANOELA ZIEGLER HUBER	6066567782
000991	MARCOS BENEDET ZILLI	54455200
000400	MARIANA VOGT MICHAELSEN	6.408.360
000997	MARLENE BUZZI MAIOCHI	1049416
000083	NATALIA ROCHA SOARES	5650098
000141	NATAN PINTO DO NASCIMENTO	6084996286
000881	PATRICIA SIMÕES DE ALMEIDA JUSTO DA SILVA WERNER	3656129
000970	PATRÍCIA TOLENTINO DE ARAÚJO	5941472
000077	THAIS DUTRA ALVES FENNER	31637710
000079	THAIS FURTADO CARDOSO	5642802

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000302	ALEXIA DA SILVA	7170642
000811	ANA CARLA DE SOUZA MARTINS DE AQUINO	4816105
001005	ANGELA PATRICIA DE OLIVEIRA	6196322
000524	ISADORA WEBER MOREIRA	6156142
000209	JANETE DE FÁTIMA FREITAS VICENTE	6821553
000926	JULIANE PAULI	5915883
000309	LETÍCIA MADEIRA	5688173
000497	LUANA ROSELI CARDOZO	5161362
000221	MARINA NUNES SCHUCH	6711436
000010	PAULA ADRIANE LOMBARDI	9079525482
000283	ROSANE DE FATIMA BEN	293542302
000810	TUANE MACHADO	5678435
000753	VALDIRENE DUARTE DA SILVA	2901300

TOTAL DE CANDIDATOS: 13

acesse CONCURSOS

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000737	JÚLIA BACK SCHMITT	6156228

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 30 HORAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000739	JÚLIA BACK SCHMITT	6156228

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000771	FABRICIO RODRIGUES	4469152

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS

Inscrição	Candidato
000585	ALINE RODRIGUES PLATT
000099	ANA CLÁUDIA MIRANDA
000581	DILCINEIA SILVA REIS
000629	DIVO LUIZ DA FONTOURA FILHO
000263	ELAINE SILVA DE JESUS
000992	FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES
000241	GRACIETE CARDOZO DOS SANTOS
000041	JOICE KOERICH
000021	LUCAS JOSÉ DE BORBA
000179	SILVINA SIMONES
000635	SUSANA PRATES FERREIRA SPENGLER

TOTAL DE CANDIDATOS: 11

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato
001006	ADRIANA LOPES
000681	ADRIANA PFLEGER
000756	ADRIANICE SILVA BARBOSA
000583	ALINE RODRIGUES PLATT
000747	ANA HELENA BIESEK
000628	ANA MARIA LOFY
000219	CAROLINE AVELINO DA SILVA
000495	CRISTIANE PEDRY
000677	FABIANA REGINA DA SILVA DA CRUZ FRAGA
000543	GISLAINE DE LIMA FARIAS DA SILVA
000224	HAIDÊE LUIZA DA SILVA SENA
000321	JESIANE BITENCOURT PEREIRA
000274	JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA
000369	MARCIA CRISTINA SCHVARTZ
000730	MARCIA DENISE DA SILVA
000250	RAQUEL OLIVEIRA
000597	SABRINA MOLMELSTET MACHADO DOS SANTOS
000285	SALIN LETUISKI GOMES PIMENTA

acesse CONCURSOS

000915	SÔNIA TERESINHA DE MELO FIRMO

TOTAL DE CANDIDATOS: 19

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato
000553	ADRIANA BASTOS ESPÍNDOLA
000393	ADRIANE DA SILVA PEIXOTO
001023	ANA CAROLINA ROSA PIRES
001036	BÁRBARA MARIANO
000273	BRUNA DEPINÉ
000216	CAMILA AZEVEDO DOS REIS
000402	DELYSE MONTE LOPES
000050	DRIELI CUSTÓDIO
001040	FÁBIO CARNEIRO
000185	GRAZIELA DA ROSA VIEIRA ATAIDE
000104	JÉSSICA VEBER
000580	JONATAS WILLIAM DE OLIVEIRA
000281	JONATHA DA SILVA NASCIMENTO
000664	JOSIANE DA SILVA MARTINS EWALD
000014	LEIDIANA JESUS PIRES
000322	MARIANE DIMAS VIANA
000834	PAULO RICARDO RACHADEL
000383	ROSILAINE RODRIGUES LEOPOLDO
000228	ROSMARI SANTOS NEVES
000239	RUTHE RODRIGUES DE SILVA
000235	SILVANA ANTONIOLLI RAMOS
000626	SONIA REGINA PEREIRA
001028	THAÍS DA SILVA AMADO
000380	THAYS PRICILA DA SILVA
000439	WILLIAN DIEGO BOIN

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Inscrição	Candidato
000714	ADRIANA PFLEGER
000159	ALESSANDRA SANTANA
000715	AMANDA BEATRIZ BOEING ZAMPORLINI
000196	ANA KARLA WEBER
000117	BRUNA CAROLINE DE BRITO
000419	CAMILA FABIANE CENTENO
000682	CAROLINY MATOS
000353	CHAYANE MATIAS SILVEIRA
000607	CIRO RIBEIRO GARCIA
000548	CLAUDIONEI CRISPIM
000395	CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA
000295	CRISTIANO DA SILVA DUTRA
000413	DIENIFER NUNES
000905	EDIVANIA DE ARRUDA
000719	EDUARDA DE BARCELOS SCHMITT
000145	ELISMARA GRASIELE SCHMITZ
000674	ELIZA RAQUEL VATRIN BRANCO
000039	EMERSON SCHULTZ
000954	FABIANA LETÍCIA CONSTANTE TZELIKIS
000226	FRANCIELLE MARINHO GONÇALVES
000260	GEANE LIMA DA PAZ

acesse CONCURSOS

000011	HARLEY NUNES CARNEIRO.
000227	HELOISA HOFFMANN
000272	JANAINA GRECHUSKI
000637	JAQUELINE ALCÍDIA DOS SANTOS
000850	JAQUELINE FIGUEROA GOMES DE SOUZA
000084	JÉSSICA EGERT
000022	JOANA CAROLINA GRITTI
000397	JULIANA AMARO SALM WEBER
000192	LEILA FERREIRA DE FREITAS SANTOS
000790	LETÍCIA FARIA DA SILVA
000336	LILIANA TEREZINHA COSTA
001041	LUANA DA SILVA GASOLA
000703	LUIZ FERNANDO SOUZA MACHADO
000316	MANOELLA CARDOSO LUDVIG
000184	MARCIA ALVES DA SILVA VEIGA
000350	MATTEUS DE LIMA FERNANDES
000256	MAYCON SANTOS DA SILVA
000175	MICHELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES
000661	MORGANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES
000872	MYLENE SCRAMIN BATISTA
000317	PEDRO HENRIQUE KAUFMANN MARSSARO
000692	PRISCILA BORTOLOTTO BANDEIRA
000645	ROBERTA FAVERO RIBEIRO GAIA
000208	ROSILENE BITENCOURT
000686	SOFIA NEGRO CHIODI BUENO DA SILVA
000813	SORAYA RODRIGUES DA SILVA CHAVES
000131	SUNALITE AMARAL VIEIRA
000683	TAMIRES BAUER
000434	TATIANA VANGHON ALVES
000282	TAYNÁ BRUNELLA DE SOUZA
000164	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA AFLEN
000381	VANDERSON MANOEL MOTTA GONÇALVES
000824	VANDERSON WERLICH
000429	VANILDA LIMA DE SOUZA FARIAS
000540	VINÍCIUS JOHN PIEROG
000669	VIVIAN WEIERS GARCIA
000188	WALDEMAR DE JESUS COSTA JEITO JÚNIOR
000132	WILLIAM CRISTIAN MARTIM MARQUES

TOTAL DE CANDIDATOS: 59

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato
000764	ANA CAROLINA KOERICH
000163	ANA CLÁUDIA MIRANDA
000794	ANA FRANTHESCA DE SOUZA PETRI
000571	ANA MARIA LOFY
000978	ANA MARIA TORRES
000894	ANNA CONSUELO COSTA TERRA
000516	CAMILA PRIM
000558	CATIUSCA FREITAS FREY PEREIRA
000791	DANIELE CRISTINE MORAIS SCHELL
000877	DEBORA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
000668	EDUARDA JAMILA ALVES DE OLIVEIRA
000486	EVELYN ANDRADE DA ROCHA
001042	FRANCES HOFFMANN
000518	FRANCIELLY SCHETZ

000259	GEANE LIMA DA PAZ
000406	GLADIS APARECIDA CARDOSO
000093	HÉLIA ELAINE FURTADO DOS SANTOS
000705	HELOISA HOFFMANN
000389	IMANUELI KARINI REITZ CUNHAQUE KOCH
000386	ISABEL BALDUINO DE SOUZA
000773	ISABELLE AMBONI DOS REIS RIBEIRO
000754	JADNA DE OLIVEIRA CORRÊA
000410	JAQUELINE FERREIRA
000326	JESIANE BITENCOURT PEREIRA
000354	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES
000428	JOSIANE APARECIDA SANTOS
000797	JOSIANE CÉLIA DA SILVA
000608	JOSIANE LAIRA BERNES RUFINO
001024	JULIANA RODRIGUES DE ALENCAR
000435	LEIDIANE CIRÍACO DE OLIVEIRA
000551	LETICIA ESCOBAR RICORI
001030	LUCIMAR SOARES DE LIMA
000710	MILLENA WISBECK AMANDIO
000160	NOEMI DOS SANTOS
000569	PRISCILA LARA DE MORAES
000949	PRISCILLA SOUZA DOS SANTOS LAMB
000140	RITA DE CÁSSIA DO ROSÁRIO
000803	RITA DE CASSIA RIBEIRO LOPES
000590	ROSA MARIA NORMA DA SILVA
000441	TAYNARA REGINA ALVES
000207	THAINARA NEIS
000379	VANDERSON MANOEL MOTTA GONÇALVES
000513	VIVIANE WILPERT

TOTAL DE CANDIDATOS: 43

ENFERMEIRO 20 HORAS

Inscrição	Candidato
000189	CARINE RIBEIRO DE MELO
000013	EDER VALLE DA SILVA
000911	ELIZETE JOAO RAIMUNDO
000118	FRANCINI SCHMITT DE GARAES
001002	GRACIELLI FERNANDES
001037	JULIANA SOUZA LISBOA
000563	KAROLINE MACHADO
000638	RENATA REITZ
000529	SUELEN CONFORTO

TOTAL DE CANDIDATOS: 9

ENFERMEIRO 40 HORAS

Inscrição	Candidato
001003	ADENILDA KUHL
000723	ANDREA PATRICIA ALVES
000106	ARIANE LANZINI VILLELA
000127	BIANCA ELIANE DA SILVA
000149	CATARINA CORREA PERNASETTI
000370	DAMARES DA SILVA FREITAS
000042	EDILENE DA SILVA BRITO
000893	EVANDRO JUCELI DA CRUZ
000031	FERNANDA BACKES

acesse CONCURSOS

000076	FERNANDA HOFFMANN
000080	FLÁVIA MARIA DA SILVA
000119	FRANCINI SCHMITT DE GARAES
000784	GABRIELA MUNIZ RABELO
001001	GRACIELLI FERNANDES
000534	HELENA CRISTINA MACHADO
000721	JOSEFA CRISTINA DE BARROS
001050	LUIS RAMON SOUSA DO NASCIMENTO
000375	RAQUEL JACOBSEN DA SILVA CONSTANT
000746	TALITA MORAIS PASCHOAL

TOTAL DE CANDIDATOS: 19

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Inscrição	Candidato
000531	CHARLES ASSUNÇÃO MATOS
000591	DOUGLAS KARKOW
000848	EDUARDO HENRIQUE FREITAG FRIGO
000644	EDUARDO REHN
000148	FERNANDA ALINE CAVALCANTE LEITE
000085	GABRIEL SEIBT FANTE
000671	JULIA DA SILVA BEHS
000366	LEONARDO AUGUSTO VERHALEN
000044	MARCELINO PEDRO FORMIGA
000081	MARIA GABRIELA SANTANA SCHERER
000507	MARIANA DO CARMO MENEZES
000816	MICHELLE BARROS PANTOJA
001027	ROSE MARI SELEDES
000240	SAMARA DESCHAMPS GELSLEICHTER
000770	TUYANE VIRÍSSIMO

TOTAL DE CANDIDATOS: 15

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato
000251	ALISSON LUIZ MAIA
000853	AQUILES GILBERTO DOS SANTOS DA CRUZ
000667	CAIO CRISTIANO CAPELARI
000879	CAROLINA CONINK METZ
000447	CESAR AUGUSTO MOLINETT
000835	CLAUDIA REGINA DETTONI
000552	CRISTINA HINCKEL MACIEL
000374	DOUGLAS GULAK
000646	EDUARDA APARECIDA OLIVEIRA LEMOS
000198	ELAINE CRISTINA DE RESENDE
000169	ÉVELIN GIOVANA SAVIANO
000063	GILDERSON JAMES LIMA
000712	JOÃO CARLOS SANTOS TRIERVEILER
000792	JONAS DE JESUS
001039	JULIA BELLOZUPKO BRUSCHI
001044	KAROLINA DUARTE ANDRADE
000858	LETICIA DE PAULA MENEGINSKI
001051	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA
000963	MAIKON KNIESS
001034	MICHEL VASCONCELOS CRISTOVÃO
000471	MILENA GABRIELA FERREIRA HAYASHIDA
001048	MILENE MENEZES RAMPINELLI

acesse CONCURSOS

000550	MURILO MAYER
000100	NATALIE MENEZES ZEBALLOS
001049	PAOLO PIRES DE LIMA
000437	PHAMELA CESCA DE OLIVEIRA HOMEM
000007	ROBERTO BEZERRA DE MENESES
000408	SAMANTHA FIGUEIREDO SILVEIRA
000549	THAIANE SABRINE FERNANDES CARMINATI
000330	WESLEY PIRES DE OLIVEIRA
000275	WILLIAM ABRANCHES

TOTAL DE CANDIDATOS: 31

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato
000822	ANDRESSA CRISTINA FERREIRA MATOS DOS SANTOS
000323	BIANKA ALZIRA NASCIMENTO DE ALMEIDA
000268	BRUNO CUNHA DOS SANTOS
000501	EDIANA ADRIANO PRATES
000018	KLYSSIA BESSA DE MORAES
000528	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA
000786	MARCIO PENTEADO RODRIGUES
000306	MARIANA FRAGA COSTA
000633	NEREIDA OLINDINA GOMES
000855	POLIANA LUBACHEVISKI
000932	SILVANO ALVES DE SOUZA
000313	VIVIANE PIRES BEVILACQUA

TOTAL DE CANDIDATOS: 12

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Inscrição	Candidato
000446	CESAR AUGUSTO MOLINETT
000688	LUIS HENRIQUE BUENO DA SILVA
000339	LUIZE DOS SANTOS PEPPELER
000291	ROBERTA COSTA

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

FISCAL DE TRIBUTOS

Inscrição	Candidato
000758	ALEX FABIANO RODRIGUES DIAS
000187	ALEXANDRE ALEX SILVA E CALDAS
000984	AMANDA MACIEL DA SILVA
000034	ANDERSON MARTINS FERREIRA DA SILVA
000570	BRUNA JUNCKES
000565	CARLOS ALEXANDRE FREITAS
000651	CARLOS ROBERTO DAHM
000218	HUMBERTO MACHADO NETO
000623	ISABELA SCHWINDEN LEHMKUHL
000122	LUA CLARA GARCIA GOMES DE OLIVEIRA
000407	LUCIANO DE MATTOS
000387	LUIS CLAUZE COELHO DIAS
000891	NADINY BEATRIZ CARDOSO
000656	NATHALIA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA
000206	REBERT MOURA DA SILVA
000496	SÉRGIO RICARDO FREDERICO

acesse CONCURSOS

000416	YASMIM OURIQUES SALVADOR

TOTAL DE CANDIDATOS: 17

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato
000035	BIANCA PEREIRA GÓES
000361	MARIANE SILVA DE AMORIM

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

MECÂNICO

Inscrição	Candidato
000653	LUCIANO MOREIRA RISSO

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

MÉDICO 20 HORAS

Inscrição	Candidato
000920	BÁRBARA SABRINE KILPP
000934	GLAICON HANCKE
000030	PEDRO DOCUSSE JUNIOR

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

MÉDICO 40 HORAS

Inscrição	Candidato
000286	ADRIANA CARDOSO BERNARDO
000936	ANELISE SCHWAMBACH
000937	ESTER BENCZ
000324	MARIA EDUARDA RODRIGUES BORGES

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

MÉDICO GINECOLOGISTA

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

MÉDICO PEDIATRA

Inscrição	Candidato
000467	LUIZA RODRIGUES CRUZ
000709	PATRICIA SCHOENHALS

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

MÉDICO PSIQUIATRA

Inscrição	Candidato
000851	DANIEL MERLIN PALHARES

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato

acesse CONCURSOS

000780	AMANDA ROSA DE ALMEIDA
000906	LEONARDO SANGALETTI CASTANHEIRO
000180	MARIA DE FATIMA SERVILHA

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

MOTORISTA

Inscrição	Candidato
001047	DANILO MANOEL DE SOUZA
000691	ÉDIO PRIM
000278	EDVAGNER ALMEIDA DA SILVA
000539	GILCIMAR DA SILVA VIANA
000922	GIOVANI PEREIRA DA SILVA
000948	JERÔNIMO AIRTON CARDOSO DO CARMO
000335	LILIANA TEREZINHA COSTA
000004	LUCAS FERREIRA
000015	MARCIO CORREIA
000798	RIVAEL MEZECO

TOTAL DE CANDIDATOS: 10

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato
000062	ARIANE DA COSTA VIEIRA
000532	CAROLINA ARENHART
001043	EDVANIA MARIA DE GÓIS
000654	ELOIZA CLEMES DE SOUZA
000432	LIDIANE APARECIDA VITTO
000178	MANUELA DE FARIA BARCELLOS JOSÉ
001010	ROSSY ELAINE REZENDE
000752	SUELEN SANTOS DA COSTA

TOTAL DE CANDIDATOS: 8

ODONTÓLOGO

Inscrição	Candidato
000360	BARBARA VILLAS MENDONÇA DE ARAUJO
000411	BIANCA CARLA BIANCO
000619	BRUNO MEGLIATO BERTIPAGLIA
000533	CAROLINE PEREIRA ANDREGUETTI
000349	CÁSSIA MENDES DA SILVA
000523	CHRISTIELE PACHECO DE MORAES
000066	CHRISTINE CRISTINO DA SILVA
000750	DANIELE DA FONSECA CORDEIRO
000624	DEISE LIMA DOS SANTOS
000277	DOUGLAS DANIEL SOARES DE LIMA
001029	EMANUELLE CATHERINE MAIOLA
000069	FERNANDO MOSSI DE OLIVEIRA
001031	FLÁVIA MEZARI GOMES
000690	GABRIEL OLIVEIRA
000863	GILBERTO HASS JUNIOR
001016	GRAZIELA SILVA FERMIANO
000968	HAYALA TATIANNE REZENDE IZIDIO
000264	IHAN VITOR CARDOSO
000289	ISABELA MANSANO CARBINATTO
000732	JOÃO PEDRO MARCON RAUPP

acesse CONCURSOS

001045	JULIA DUARTE ANDRADE
001013	KARYN SABRINA MARINHO UMBELINO
000249	LARISSA CAMARGO
000632	LUCAS SANTOS DE JESUS
000857	MARCO PAULO BARBOSA
000717	NATÁLIA CAMARGO DUARTE
000759	REGIELLE GIULIA MATIAS D'AMICO
000689	REGINALDO BOLINA CAMPODONICO
000663	RENATO PETILLE
000103	ROGÉRIO JUNIO DE ALMEIDA
000896	SUELLEN RAMOS BUENO SOUZA
000287	VIVIANE DIAS DA COSTA SILVA

TOTAL DE CANDIDATOS: 32

PROFESSOR DE ALEMÃO - HABILITADO

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

PROFESSOR DE ALEMÃO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000214	ALISON RODRIGO MORAIS

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000535	PENÉLOPE PINTO BASTOS

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000567	ADRIANA JANES PANIZZON
000762	DYEGO BECKER
000024	EDMUNDO MOISÉS DA SILVA
000009	JEFERSON ANDREI SILVEIRA
000919	LIRIA CORREA DOS SANTOS
000012	LUCIANA PEREIRA ALVES MONTENEGRO
000384	NATALIA DIAS
000300	NATTARYANNA MARIA BERNS BAUNGARTEN
000229	PAULA CAROLINE LINS RODRIGUES
000774	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA
000202	ROSANE SCHERER MÜNICH
000246	SIBELI ROCHA LINHARES DE SOUZA

TOTAL DE CANDIDATOS: 12

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

acesse CONCURSOS

Inscrição	Candidato
000484	ALINE FERREIRA DOS SANTOS
000882	ALLAN DOUGLAS MORAIS
000110	AMANDA FERNANDES
000037	GRASIELE DEMARCHE
000341	LUIZE DOS SANTOS PEPPELER
000511	NATHAN PEREIRA LIPINSKI
000342	VITOR HUGO DOS SANTOS PEPPELER

TOTAL DE CANDIDATOS: 7

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000223	LUCIANE ARAUJO DA SILVA SOUSA

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20 HORAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000738	ANA PAULA NIED
000907	DAIANA CRISTINA VEBER
000801	EDEMEE DA LUZ MELLO
000967	IVANILDE GALLAS
000716	JORGE LUIZ PEREIRA
000048	LUCILENE SOARES ESPEZIM
000183	MARIZETE MARIA PERES NIENKOTTER
000334	NEUSA MARIA GONÇALVES STURMER
000876	ROZICLER PEREIRA DE SOUZA

TOTAL DE CANDIDATOS: 9

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20 HORAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 30 HORAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000541	ALINE GOEDERT
000463	ALINY BORGES PEIXOTO
000843	AMANDA MARTINS SILVA
000885	BRUNA VIEIRA KRUG
000261	JUCILEIDE DINIZ KLEIN
000297	KARINE BOEIRA CENTENO
000852	MARIANE MEDEIROS DE ANDRADE
000588	PÂMELLA FERNANDES GUIDELLI
000744	RAFAELA MARINHO DA CUNHA
000769	SAMARA RODRIGUES EVANGELISTA

TOTAL DE CANDIDATOS: 10

acesse CONCURSOS

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 30 HORAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000462	ALINY BORGES PEIXOTO
000418	DAYANE PEREIRA DOS SANTOS
000190	RAFAELA MARINHO DA CUNHA
000194	SIMONE APARECIDA FABRO ALESSIO

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 HORAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000720	ALBERTINA FLORIANO
000351	ALEXSANDRA DE SOUSA
000815	CLEICY ANNE BERTHOLI RABELO
000296	GESICA ELIANE MARTINS
001011	LUCIANE NEGRÃO DA SILVA LOUZADA
000058	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS
000167	NOEMI DOS SANTOS
000519	TEREZINHA DA SILA MORAIS

TOTAL DE CANDIDATOS: 8

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 HORAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000568	ADMA FLOR
000483	ARIANE DA SILVA DE SENA
000494	FABRICIA SILVEIRA GHIDOLIN
000589	JAQUELINE FERREIRA
000506	TEREZINHA DA SILA MORAIS

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato
000603	ANA LETÍCIA AMARAL LOURENÇO
000573	CAROLINE FIGUEIRA LEZÓN
000454	CAROLINE TAVARES MEIRELES
000818	EDINALDO MALTA DA SILVA
000985	JAQUELINE MOISES
000809	JÉSSICA VICENTE ROSA
000874	KARINA DE SOUZA FERREIRA
000781	KARINE DE ASSIS OLIVEIRA
000961	KELI RODRIGUES DE OLIVEIRA
000687	PAULA ADRIANE LOMBARDI
000779	RAQUEL BITENCOURTE DOS SANTOS
000593	THAIS HELENA BARBI PEREGO
000670	VIVIAN WEIERS GARCIA

TOTAL DE CANDIDATOS: 13

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato
000749	ALBA PAMELA CORREIA MONTEIRO DE ARAUJO
000812	ANA BEATRIZ MARCELINO
000475	ANA KNIPHOF GUNTHER NETA

acesse CONCURSOS

000168	CAMILA RIBEIRO ANTONIO
000279	CLAUDETH DOS SANTOS RODRIGUES DE BARCELOS
000280	EDUARDA TATIANA MARTINS
000704	ELENILDA SILVA ATAIDE
000137	ELIZABETH JORDELINA CRISTOVÃO
001008	GRAZIELA RECH BITENCOURT LOPES
000182	IONE SILVESTRE RAIMUNDO DA SILVA
000135	JOSEMARA DA CUNHA
000755	JULIANA BARBOSA QUEIROZ
000157	JULIANA HAMES
000153	LARISSA REGINA DE CAMPOS
000938	MARTHA MAHFUZ
000172	RAQUEL NUNES CORDEIRO
000634	SUSANA PRATES FERREIRA SPENGLER
000699	THALITA MARTINS ANDRADE
000412	VICTORIA THEODORA GUERREIRO GONÇALVES
000883	VIVIAN CRISTINA SCHLEMPER

TOTAL DE CANDIDATOS: 20

Município de Antônio Carlos, 25 de novembro de 2019.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

Apiuna

PREFEITURA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL 94/2018

Publicação Nº 2238352

TERMO DE REVOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

LICITAÇÃO Nº94/2018

Objeto: Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções. O numero de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados pelo município através de sua Assessoria de Comunicação por meio de solicitação.

Decido:

Revogar totalmente o presente Processo Licitatório.

Motivo:

Conforme parecer jurídico, os parâmetro atuais do edital não atendem ao interesse público já que não dispõe do critério comprovação de audiência como condição de credenciamento, apenas a abrangência. É sabido que a audiência é de extrema importância para que a contratação alcance sua finalidade, qual seja, levar o conhecimento ao maior número possível de munícipes, ampliando os mecanismos de informação e divulgação dos esclarecimentos dos serviços públicos realizados, divulgação de atos, comunicados e eventos realizados pelo município. Diante do exposto, decido pela revogação do Credenciamento nº 94/2018, a bem do interesse público e baseando no poder discricionário garantido pela legislação em vigor.
Em cumprimento ao Art. 109, I, alínea c, da Lei 8.666/93, garante-se o contraditório e a ampla defesa aos credenciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste despacho.

Apiúna/SC, 25 de novembro de 2019

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3366

Publicação Nº 2238934

DECRETO N° 3366/2019
de 13/11/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0362.0402.2147	Manutenção e Funcionamento Transporte Escolar Ens. Médio	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
16.202	Transf. Conv. Estado Educ. Transp. Escolar	32.000,00
	Subtotal	32.000,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.901	Fundo Especial do Petróleo	13.400,00
	Subtotal	13.400,00

0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.902	Comp Financ Expl Rec Nat - Prod Mineral	2.600,00
	Subtotal	2.600,00
	TOTAL	48.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de Novembro de 2019.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 3368

Publicação Nº 2238455

DECRETO Nº3368/2019
De 19/11/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 12.671,12 (Doze mil seiscentos e setenta e um Reais e doze centavos), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2053	Manutenção das Ações Progr. Agentes Comunitários de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.804	Programa Agentes Comunitários de Saúde - Pacs	12.671,12
	TOTAL	12.671,12

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 12.671,12 (Doze mil seiscentos e setenta e um Reais e doze centavos), na seguintes dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2053	Manutenção das Ações Progr. Agentes Comunitários de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Pessoais	
31900000000	Aplicações Diretas	
13.804	Programa Agentes Comunitários de Saúde - Pacs	12.671,12
	TOTAL	12.671,12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 19 de Novembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3372

Publicação Nº 2239040

DECRETO Nº 3372/2019
De 19/11/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO PELO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ORIUNDO DE EMPENHO GLOBAL Nº 4618/2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 1.681,78(Um mil e seiscentos e oitenta e um Reais e setenta e oito centavos) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0785.0603.1063	Elaboração de Projetos e Pavimentação de Ruas	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.405	Transf. de Conv. - União/Conv. CEF/MC Nº 828828	1.681,78
	TOTAL	1.681,78

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de Novembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3363

Publicação Nº 2238935

DECRETO N° 3363/2019
de 13/11/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de R$ 120.000,00(Cento e vinte mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.830	Emenda Comissão PAB n º 36000.269980/2019-00	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de Novembro de 2019.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3365

Publicação Nº 2238937

DECRETO Nº 3365/2019
De 13/11/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 33.600 – Salário Educação e o 30.000 – Recursos Ordinários e suplementado no orçamento vigente

da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 3.038,73 (Três mil e trinta e oito Reais e setenta e três centavos) na seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
33.600	Salário Educação	38,73
	Subtotal	38,73
08	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
001	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
0023.0695.0802.2089	Promoção de Realização do Evento Magia do Natal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	3.000,00
	Subtotal	3.000,00
	TOTAL	3.038,73

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de Novembro de 2019.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal e Exercício

DECRETO Nº 3369

Publicação Nº 2239051

DECRETO Nº 3369/2019
De 19/11/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO PELO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ORIUNDO DE EMPENHO GLOBAL Nº 646/2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 33.807 - Atenção Média Alta Complexidade - Mac Federal e suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 42.354,99(Quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro Reais e noventa e nove centavos) na seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.807	Atenção Média Alta Complexid - Mac Feder	42.354,99
	TOTAL	42.354,99

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de Novembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3370

Publicação Nº 2239047

DECRETO Nº3370/2019
De 19/11/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 100,00(Cem Reais), da seguinte dotação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	
003	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	
0006.0182.0201.2804	Manutenção da Defesa Civil Municipal - COMDEC	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	100,00
	TOTAL	100,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 100,00(Cem Reais), na seguintes dotação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	
003	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	
0006.0182.0201.2804	Manutenção da Defesa Civil Municipal - COMDEC	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	100,00
	TOTAL	100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 19 de Novembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3371

Publicação Nº 2239044

DECRETO Nº3371/2019
De 19/11/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 909/2019 de 24/09/2019:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 89.631,07(Oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e um Reais e sete centavos), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Educ.	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf. Fundeb/Fundef(Outras Desp. Ensino)	57.211,58
	Subtotal	57.211,58
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	

40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	22.419,49
	Subtotal	22.419,49
	TOTAL	89.631,07

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 89.631,07(Oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e um Reais e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Atividade Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Educ.	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	22.419,49
	Subtotal	22.419,49
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf. Fundeb/Fundef(Outras Desp. Ensino)	57.211,58
	Subtotal	57.311,58
	TOTAL	89.631,07

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 19 de Novembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3373

Publicação Nº 2239039

DECRETO N° 3373/2019
de 19/11/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf.Fundeb/Fundef(Remu.Magistério)	172.000,00
	TOTAL	172.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de Novembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3364

Publicação Nº 2238936

DECRETO N° 3364/2019
de 13/11/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 56.900,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos Reais) da seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0025.0752.0601.2061	Manutenção e Ampliação dos Pontos de Iluminação Publica	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.800	Contribuição Custeio Serv.Ilum.Públ.-Cosip	56.900,00
	TOTAL	56.900,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de Novembro de 2019.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 0813/2019

Publicação Nº 2239634

PORTARIA Nº 0813/2019
De 25 de novembro de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LEONARDO DOMINGOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 006/2019 de 09/09/2019 com homologação do resultado final em 22/10/2019,
RESOLVE

Contratar temporariamente LEONARDO DOMINGOS para o cargo de MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO – P.S.F. – 40h, inscrição nº 1698233 do Processo Seletivo n° 006/2019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), por não haver candidatos aprovados no concurso público vigente.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de novembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0788/2019

Publicação Nº 2239684

PORTARIA Nº 0788/2019
De 30 de outubro de 2019
CONCEDE LICENÇA PARA A SERVIDORA EFETIVA TABATA BASTOS RODRIGUES
PARA CUIDAR DE MEMBRO DA FAMÍLIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,
RESOLVE
Conceder, licença de 20 (vinte) dias para a servidora TABATA BASTOS RODRIGUES, a partir de 31/10/2019 à 19/11/2019, para cuidar de

sua filha EDUARDA BASTOS CIRICO, que necessita de cuidados devido doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0810/2019

Publicação Nº 2239674

PORTARIA Nº 0810/2019
De 21 de novembro de 2019

DESIGNA SERVIDORA CARLA REGINA ZONTA LANGE
COMO FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva CARLA REGINA ZONTA LANGE, matrícula n. 81116, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Nível Superior, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
35/2018	Assessoria governo federal – Licitação 73/2018	Santa Catarina Consultores Associados Ltda Epp
18/2017	Locação de software para gerenciamento eletrônico de documentos e digitação e consolidação de leis – Licitação 25/2017	Info Digitalle – Soluções Tecnologicas para Gestão documental - ME
81/2017	Assessoramento Técnico Prestação de Contas – Licitação 148/2017	Deise Bennert & Cia Ltda - Me
79/2017	Prestação de serviços der tecnologia da informação e comunicação – Licitação 147/2017	Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
33/2016	Locação Impressoras – Licitação 05/2016	Starjet Cartuchos Remanufaturados Ltda Me
08/2018	Gestão de telefonia fixa, redução custos – Licitação 13/2018	Cunha Instalações Telefônicas Ltda
80/2017	Vídeo monitoramento – Licitação 145/2017	XPTI Tecnologias em Segurança Ltda.

Art. 2° - Fica também designada com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado a servidora a seguir:
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Servidor: Jeniffer Bueno de Oliveira
Cargo: Auxiliar de Escritório
Matricula: 119415
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a Servidora Jeniffer Bueno De Oliveira, matrícula 119415, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogada as Portarias nº 0491/2018 de 30 de novembro de 2018 e também a Portaria nº 0492/2018 de 30 de novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de novembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0811/2019

Publicação Nº 2239663

PORTARIA Nº 0811/2019
De 25 de novembro de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DJONATAN CESAR CORREA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 006/2018 de 22/10/2018 com homologação do resultado final em 17/12/2018,
RESOLVE

Contratar temporariamente DJONATAN CESAR CORREA para o cargo de ENFERMEIRO – 40h, inscrição nº 130 do Processo Seletivo n° 006/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), para substituir a servidora efetiva Cristina Graff Carvalho, que está em auxílio doença, até o retorno da servidora.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de novembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0812/2019

Publicação Nº 2239620

PORTARIA Nº 0812/2019
De 25 de novembro de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VALMIR KORTE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 006/2019 de 09/09/2019 com homologação do resultado final em 22/10/2019,
RESOLVE

Contratar temporariamente VALMIR KORTE para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40h, inscrição nº 1701372 do Processo Seletivo n° 006/2019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), em substituição a servidora efetiva SONIA DOS SANTOS, a partir de 03/12/2019 até o retorno de Sonia dos Santos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de novembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0814/2019

Publicação Nº 2239637

PORTARIA Nº 0814/2019
De 25 de novembro de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCELA DA SILVA AGUIAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 006/2019 com homologação do resultado final em 24/10/2019,
RESOLVE

Contratar temporariamente MARCELA DA SILVA AGUIAR para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL – 30H, inscrição nº 1702184 do Processo Seletivo n° 006/2019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 03/12/2019 até o retorno da servidora Kelin Trevisan dos Santos, que está em licença maternidade.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de novembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0815/2019

Publicação Nº 2239644

PORTARIA Nº 0815/2019
De 25 de novembro de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DIEGO JOSÉ PERES

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 006/2019 com homologação do resultado final em 24/10/2019,
RESOLVE

Contratar temporariamente DIEGO JOSÉ PERES para o cargo de SERVENTE – 40H, inscrição nº 1696553 do Processo Seletivo n° 006/2019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 03/12/2019 até o retorno do servidor Adriano Haskel, que está em auxílio doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de novembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0816/2019

Publicação Nº 2239660

PORTARIA Nº 0816/2019
De 25 de novembro de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADILSON PETRI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 006/2019 com homologação do resultado final em 24/10/2019,
RESOLVE

Contratar temporariamente ADILSON PETRI para o cargo de MOTORISTA – 40H, inscrição nº 1701944 do Processo Seletivo n° 006/2019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 03/12/2019 até o retorno do servidor efetivo Vilmar Belini, que está em auxílio doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de novembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0817/2019

Publicação Nº 2239697

PORTARIA Nº 0817/2019
De 25 de novembro de 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA LIZANDRA MENELLI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a LIZANDRA MENELLI, a partir de 12/11/2019 à 10/03/2020, conforme atestado médico.
Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para LIZANDRA MENELLI de 11/03/2020 à 09/05/2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de novembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0818/2019

Publicação Nº 2239708

PORTARIA Nº 0818/2019
De 25 de novembro de 2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORA EFETIVA
SILVIA ZILS ANDRADE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 18 e 21 da Lei Complementar 122/2012 de 23/03/2012,
RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Nova Titulação, para a servidora efetiva SILVIA ZILS ANDRADE – com habilitação anterior em Graduação em Licenciatura em Pedagogia e habilitação atual em Pós-Graduação Lato Sensu em Neuropsicopedagogia. De acordo com a nova progressão o mesmo se encontrará com o vencimento correspondente à Classe 01 Nível II, com efeitos retroativos a partir de 11 de

novembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de novembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL 140/2019

Publicação Nº 2237220

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 140/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E RUAS E VIAS (PLACAS REFLETIVAS)
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 10/12/2019 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 10/12/2019 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 280/2019

Publicação Nº 2239752

PORTARIA Nº. 280/2019
Concede Progressão Funcional por Aperfeiçoamento aos Servidores e dá outras providências.

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício do Município de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, nos termos dos art. 29 à 31 da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014 e dos art. 26 à 28 da Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art.1º Fica concedido PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO, a partir de 01 de Janeiro de 2020 aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO
ADAIR LOSCH	OPERADOR DE MAQUINAS
ADRIANA DUARTE	NUTRICIONISTA
ADRIANE MULLER	PROFESSORA III
ANDRÉIA ADAMY	PROFESSOR III
ANDREIA VERUCK	PROFESSORA III
ANDRÉ LUIZ WENTZ	MOTORISTA
ANELORI MARIA BASTIAN PINNOW	AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO
CARLA KUSSLER	PROFESSOR III
CARLA PETRY	ENFERMEIRA
CARLA SANDRA COZER MORCHE	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
CASSIANE BIZOLO	PROFESSOR III
CLÉIA DE CASTRO	PROFESSOR III
CRISTIANE DELALIBERA	ENFERMEIRA
DANIELA LAMB	TECNICA EM ESPORTES
DARCILA SCHEER VEIRICH	AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO
DAVID DLUGOVIT	MEDICO
DEISE MORCHE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DELSI DRIEMEIER	TESOUREIRA
DIRLETE BERNER	PROFESSOR III
DOUGLAS RECKERS	PROFESSSOR III
DULCI DRIEMEIER LÖSCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDENICE PATZLAFF	PROFESSOR III
ELIANE PATZLAFF	PROFESSOR III
ELMA RICHTER	PROFESSOR III
EMANUELE AREND	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
EVA LURDES PITTAN JACOVAS	AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO
FELIPE PATZLAFF	AUXILIAR CONTABILIDADE
FRANCLY CUPRINSKI	ODONTOLOGO
GILMAR COUSSEAU	FISCAL VIGILANCIA SANITÁRIA
INDIRIANA PATZLAFF	PROFESSOR III
IVETE DEUNER	PROFESSOR III
JAIR FASSBINDER	AGENTE CONT. INTERNO
JOSIANE BIAVASCHI DE SOUZA	FONOUDIÓLOGA
JULIANE CAMILLO	TECNICO ENFERMAGEM
KELIN EINSWEILER	PROFESSORA II
LEILA ANA MATIELLO	ENGENHEIRA CIVIL
LEILA LUCKEMEIER	PROFESSORA III
LEOCIR ROHDE	MOTORISTA
LIDIANE DINNEBIER	PROFESSORA III
LISE MARA AREND	PROFESSORA III
LUCIA BERNARDETE PATZAFF	AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO
LUCIANA CASSOL	ODONTOLOGA
MARCELO RICARDO KIEKOW	MOTORISTA
MARCELO MORCHE	FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS
MARCIA SCHEER	PSICOLOGA
MARLENE WILTGEN	PROFESSOR III
MARLI SCHNEIDER	AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO

MARLISE ROCKENBACH	PROFESSOR III
MARTA FERRI	PROFESSOR IV
MICHELE WASEM	SECRETARIA DE ESCOLA
NADIA KUSSLER ZOLET	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NATALIA GHERKE	AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO
NEIDE COUSSEAU SONNTAG	AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO
ORLANDO VILI HANAUER FILHO	MEDICO
RENATA F. PETRY MORAES LIMA	ENFERMEIRA
ROSA OST STEFFEN	AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO
ROSANE AREND	PROFESSOR III
ROSANGELA PRESOTTO VANI	MEDICA VETERINARIA
ROSE C. S. FASSBINDER	AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO
ROSELENE WEIRICH	PROFESSOR III
ROSELI DRESSEL ZUHL	AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO
ROSIMERI KASTER	ATENDENTE DE BIBLIOTECA
RUBIA KIEKOW	PROFESSOR III
SABRINA MORES	ASSISTENTE SOCIAL
SILVANA DUARTE	AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO
SILVIA DE SOUZA SALAGADINHO DA ROCHA	NUTRICIONISTA
ZULEICA PASTORE	PROFESSOR III

Art.2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência à partir de 1º de janeiro de 2020.

Arabutã (SC), 26 de novembro de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 281/2019

Publicação Nº 2239753

PORTARIA Nº 281/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora RENATA FABIANE PETRY MORAES DE LIMA, inscrita no CPF sob nº. 007.985.369-26, ocupante do de Provimento efetivo de Enfermeira, férias referentes ao período aquisitivo de 11 de junho de 2018 a 10 de junho de 2019, concedidas pela portaria nº 220/2019 de 30 de julho de 2019, e suspensas pela portaria nº 227/2019 de 12 de agosto de 2019, para serem gozadas no período de 02 a 21 de dezembro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de novembro de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 282/2019

Publicação Nº 2239754

PORTARIA Nº 282/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora CRISTIANE RAQUEL MICHAELSEN, inscrita no CPF sob nº. 027.860.559-11, ocupante do de Provimento

efetivo de Auxiliar Administrativo, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, concedidas pela portaria nº 98/2019 de 26 de fevereiro de 2019, e suspensas pela portaria nº 119/2019 de 14 de março de 2019, para serem gozadas no período de 02 a 16 de dezembro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de novembro de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 64.2019

Publicação Nº 2239617

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 088/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019

Objeto:
Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviço tornearia, solda e hora de mão de obra de serviço de tornearia e fresa. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 06/12/2019.
Abertura: às 09h00 do dia 06/12/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 25 de novembro de 2019.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 313 - ABONO PECUNIARIO DE FÉRIAS MANOEL

Publicação Nº 2238760

313, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede Abono Pecuniário de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Abono Pecuniário de Férias ao servidor municipal, senhor MANOEL WANDERLEI DE MORAIS, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2018à 31/05/2019, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 11 de novembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314 - LIC. MATERNIDADE MARCIA

Publicação Nº 2239534

PORTARIA Nº 314, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede Licença Maternidade para Servidora que Menciona.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o Art. 100 da Lei Municipal Complementar nº 1713/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora MARCIA BIAVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na forma do Art. 100 da Lei Municipal Complementar nº 1.713/2014, pelo período de 12/11/2019 a 10/05/2020, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 12 de novembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315 - PROGRESSÃO HORIZONTAL

Publicação Nº 2239546

PORTARIA Nº 315, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede Progressão Funcional Horizontal aos Servidores que Menciona, nos Termos do Artigo 20 e seguintes da Lei Complementar nº 1712 de 03/11/2014, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XII, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os servidores a seguir relacionados cumpriram o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo em que se encontram;

CONSIDERANDO que para efeito da referida progressão, serão observadas as normas dispostas na Lei nº 1712/2014 em seus Art. 20 e seguintes.

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão Horizontal, a partir de 1º de janeiro de 2020, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivos das carreiras do Poder Executivo Municipal, descriminados no Anexo I desta Portaria, de que trata a Lei Complementar nº 1712/2014, que atende ao disposto no art. 20 e seguintes.
Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o Anexo III – Tabela de Vencimento da Lei Complementar nº 1712/2014.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Portaria nº 315/2019

Nome	Posicionamento Atual		Novo Posicionamento	
	Nível	Letra	Nível	Letra
Gizeli Maffioletti	V	B	V	C
Geraldo Pedro Perazzoli	XVI	C	XVI	D
Santo Possato	XVIII	C	XVIII	D
Fernando Andre Manenti	XIII	C	XIII	D
Juliana Serighelli	XV	C	XV	D
Odete Maria Deitos	XVI	B	XVI	C
Thaise Cristina Nesi Serighelli	XVI	C	XVI	D
Magda Cristina Donadeli Gemelli	EX-II	C	EX-II	D

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0111/2019

Publicação Nº 2239587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0200/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0111/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1948, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para o Natal na Praça que acontecerá no dia 15 de dezembro, durante a programação natalina, EXPOTRINTA, comemoração do aniversário de Arroio Trinta e encerramento do ano letivo de 2019 das escolas do município., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
2919 - SANTINA MARIA GRITTI 01753709903 (19.171.100/0001-09)

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8255 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁ-VEIS Brinquedos: 1 Pula pula inflável, 1 Tobogã, 1 Touro mecânico, 1 piscina de bolinha e algodão doce	Un	1	1.700,00	1.700,00
Total (R$):					1.700,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta - SC, 25 de novembro de 2019
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2238536

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de artefatos de cimento, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor Total Estimado: R$ 226.300,00 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos reais). Recebimento dos Envelopes até: 10/12/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 10/12/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 25 de novembro de 2019. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 3700 - BIGUÁ

Publicação Nº 2238871

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 3700- BIGUÁ

O Município de Balneário Piçarras (SC), no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, da Constituição da República Federativo do Brasil c/c Lei n. 392/2014 c/c Decreto n. 59/2017, por intermédio da presente NOTIFICAÇÃO, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, que no dia 25/11/2019, ocorreu o LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DO FATO GERADOR DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, da RUA 3700 – BIGUÁ, referente aos valores devidos pelos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores, abaixo relacionados, que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados com a implantação das obras de drenagem e pavimentação no logradouro público, conforme dispõe o § 3º, do art. 1º, do Decreto n. 59/2017, cuja o prazo de pagamento do débito será para 30 (trinta) dias após o lançamento da guia, ultrapassado esta data incidirá os acréscimos legais, bem como, o inadimplemento acarretará na inscrição em dívida ativa do débito e inclusão dos créditos não quitados em Protesto, com posterior ajuizamento de Execução Fiscal, como dispõe a legislação pertinente;
NOTIFICA também, que a obra foi realizada PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA sendo seu custo total de R$ 21.433,40 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), do qual R$20.649,72 (vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) será pago por participação comunitária, ficando ao Município o custo R$ 783,68 (setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), com valor unitário de R$ 62,00 (sessenta e dois reais) por m².

PROPRIETÁRIOS	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CÁLCULO	TOTAL
ADALGISO DE ZUTTER	030.332.799-53	01.07.044.0228.001.001	16,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 57,75 m²x R$ 62,00	R$ 3.580,50 Pago
CELIO PERSUHN	066.280.289-68	01.07.043.0352.001.001	13,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 47,25 m²x R$ 62,00	R$ 2.929,50
DENISE MULLER TERRAZAS OLMOS	455.533.000-53	01.07.044.0076.001.001	38,16m(frente)x3,50 (metade da rua)= 133,56m² x R$ 62,00	R$ 8.280,72 Pago
ITAMAR JOSE VIANA	312.462.229-49	01.07.044.0141	13,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 47,25m² x R$ 62,00	R$ 2.929,50 Pago
KARIN CRISTINA PLONER	987.557.149-00,	01.07.043.0339	13,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 47,25 m²x R$ 62,00	R$ 2.929,50 Pago
TOTAL dos que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados			R$20.649,72	

Nota: Para os contribuintes que possuem endereço completo, será enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no endereço eletronico: www.picarras.sc.gov.br, ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras (SC), 25 de Novembro de 2019

Emanueli Prauchner Bigolin Berft Regiane Regina Corrêa das Neves
Fiscal Fazendária Assessora Fazendária
Matrícula 11.627 Matrícula 4825

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/PMBR/2019

Publicação Nº 2239555

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/PMBR/2019.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 09/12/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de montagens, desmontagens de sonorização e Iluminação, para uso nos diversos eventos promovidos pelo Município de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 25 de Novembro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/PMBR/2019

Publicação Nº 2239707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/PMBR/2019.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data e horário da sessão de abertura: 10/12/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras locações do Trenzinho da Alegria, Brinquedos Infláveis, Maquina de Algodão Doce e outros Equipamentos, para uso nos diversos eventos promovidos pelo Município de Balneário Rincão/SC, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 25 de Novembro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 10,00 METROS DE FRENTE X 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11103)	DIAR	ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	977,0000	1
			PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	980,0000	2
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	1.067,0000	3
2	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 10,00 METROS DE FRENTE X 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11104)	DIAR	ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	977,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	978,0000	2
			PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	980,0000	3
3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 03,00 METROS DE FRENTE X 03,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,5 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11105)	DIAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	369,0000	1
			PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	370,0000	2
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	388,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	UNILONAS	0	395,0000	4
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	400,0000	5
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	400,0000	6
4	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 10,00 METROS DE FRENTE X 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 4,50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11106)	DIAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	979,0000	1
			PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME (586)		0	980,0000	2
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	1.067,0000	3
5	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 5,00 METROS DE FRENTE X 5,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO. INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (11107)	DIAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	554,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	582,0000	2
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	590,0000	3
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	UNILONAS	0	595,0000	4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	600,0000	5
			ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)	ATRAÇÃO	0	600,0000	6
6	LOCAÇÃO ALAMBRADOS, (GRADIL) LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRADOS PARA ISOLAMENTO, DE ÁREA, EM MODELO INTER TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBOS, GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA. INCÊNDIO PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11108)	ML	SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	18,9400	1
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	NANARRO	0	18,9500	2
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	19,4000	3
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	19,5000	4
			ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)	ATRAÇÃO	0	20,0000	5
7	LOCAÇÃO PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q-30 DE TORRES COMPOSTAS POR TRELIÇAS DE 8M DE LARGURA POR 4 DE ALTURA. , PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11109)	DIAR	SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	1.339,0000	1
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	RENOVA	0	1.340,0000	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	1.350,0000	3
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	1.355,0000	4
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	1.358,0000	5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)	ATRAÇÃO	0	1.400,0000	6
8	BACKDROOP ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q-30 DE TORRES COMPOSTAS POR TRELIÇAS, PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11110)	M2	SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	62,5000	1
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	RENOVA	0	63,0000	2
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	63,0500	3
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	64,3500	4
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	65,0000	5
			ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)	ATRAÇÃO	0	65,0000	6
9	LOCAÇÃO DE TABLADO EM MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL PINTADO PARA ASSENTAMENTO. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (11111)	M2	GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	14,9900	1
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	FORMATEC	0	15,0000	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	15,3500	3
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	15,5000	4
10	CHAPAS EM ESTRUTURA METÁLICA ALTURA 2,10M PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (11112)	ML	ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)	ATRAÇÃO	0	18,8500	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	19,4000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	NAVARRO	0	19,5000	3
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	19,8000	4
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	20,0000	5
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	20,0000	6
11	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM, COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM BRAÇO NA COR BRANCA. PARA REALIZAÇÃO DE PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11113)	DIAR	ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	11,6300	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	11,6400	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	11,8800	3
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	12,0000	4
12	LOCAÇÃO DE LONA CORTINA BRANCA, NAS DIMENSÕES 10M DE LARGURA X 3,5M DE ALTURA PARA FECHAMENTO LATERAL DAS PIRÂMIDES, PARA REALIZAÇÃO DE PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11114)	DIAR	ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	120,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	121,2500	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	123,5000	3
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	UNILONAS	0	125,0000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	125,0000	5
13	LOCAÇÃO DE LONA CORTINA BRANCA, NAS DIMENSÕES 5 M DE LARGURA X 3,5M DE ALTURA PARA FECHAMENTO LATERAL DAS PIRÂMIDES. PARA REALIZAÇÃO DE PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11115)	DIAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	72,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	72,7500	2
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	UNILONAS	0	75,0000	3
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	75,0000	4
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	75,0000	5
14	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 20 MM, COM ALTURA MÁXIMA DO SOLO DE 1,50 METROS. , PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (11116)	M2	ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)	ATRAÇÃO	0	36,5000	1
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	36,7000	2
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	38,7000	3
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	38,8000	4
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	RENOVA	0	39,0000	5
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	39,5000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 20 MM, COM ALTURA MÁXIMA DO SOLO DE 1,50 METROS. , PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11117)	M2	ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)	ATRAÇÃO	0	36,5000	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	37,5000	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	38,0000	3
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	38,8000	4
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	RENOVA	0	39,0000	5
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	39,5000	6
16	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM CORRIMÃO E PARA- PEITO CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS COM AS DIMENSÕES DE 42 METROS DE COMPRIMENTO E 06 DEGRAUS SENDO O PRIMEIRO DEGRAU A 1M DO CHÃO, COM A DEVIDA MANUTENÇÃO. PRAIÃO 2019/2020 QUE VAI DO DIA 21/12/2019 ATÉ 17/02/2020. (11118)	DIAR	SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	958,5000	1
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	959,0000	2
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	964,0000	3
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	970,0000	4
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	ZAMPGROGN	0	995,0000	5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	SALA MEDINDO 3 X 5M EM ESTRUTURA DE OCTANORM ALT 2,20M COM 1/2 TS E 1/2 VIDRO NA PARTE FRONTAL, PERGOLADO PARA SUSTENTAÇÃO, 01 PORTA, PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11119)	M2	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	96,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	97,0000	2
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	100,0000	3
18	PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA MODELO 02 ÁGUAS MEDINDO 50X40M COM PÉ DIREITO 5,00M; COBERTURA TENSIONADA E FECHAMENTOS EM LONA EM TELA POLIÉSTER COM FILME PVC, ALTO EXTINGUÍVEL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 500 W; ATERRAMENTO EM GERAL; PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (11120)	DIAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	42.940,0000	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	42.950,0000	2
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	43.600,0000	3
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	43.650,0000	4
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	RENOVA	0	44.000,0000	5
19	PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA MODELO 02 ÁGUAS MEDINDO 50X40M COM PÉ DIREITO 5,00M; COBERTURA TENSIONADA E FECHAMENTOS EM LONA EM TELA POLIÉSTER COM FILME PVC, ALTO EXTINGUÍVEL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 500 W; ATERRAMENTO EM GERAL; PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (11121)	DIAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	43.580,0000	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	43.590,0000	2
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	43.650,0000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	RENOVA	0	44.000,0000	4
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	45.000,0000	5
20	PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA MODELO 02 ÁGUAS MEDINDO 20X50M COM PÉ DIREITO 5,00M; COBERTURA TENSIONADA E FECHAMENTOS EM LONA EM TELA POLIÉSTER COM FILME PVC, ALTO EXTINGUÍVEL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 500 W; ATERRAMENTO EM GERAL; CONTRATAÇÃO MÍNIMA 3 DIÁRIAS PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (11122)	DIAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	8.600,0000	1
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	8.650,0000	2
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	8.730,0000	3
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	RENOVA	0	8.900,0000	4
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	9.000,0000	5
21	PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA MODELO 02 ÁGUAS MEDINDO 20X50M COM PÉ DIREITO 5,00M; COBERTURA TENSIONADA E FECHAMENTOS EM LONA EM TELA POLIÉSTER COM FILME PVC, ALTO EXTINGUÍVEL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 500 W; ATERRAMENTO EM GERAL; CONTRATAÇÃO MÍNIMA 3 DIÁRIAS PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (11123)	DIAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	8.600,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	8.730,0000	2
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	8.900,0000	3
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	RENOVA	0	8.900,0000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	9.000,0000	5
22	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM CORRIMÃO E PARA-PEITO CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS COM AS DIMENSÕES DE 42 METROS DE COMPRIMENTO E 06 DEGRAUS SENDO O PRIMEIRO DEGRAU A 1M DO CHÃO, COM A DEVIDA MANUTENÇÃO. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11124)	DIAR	SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	872,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	873,0000	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	891,0000	3
23	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA MODELO 02 ÁGUAS MEDINDO 20X20M COM PÉ DIREITO 7,00M; COBERTURA TENSIONADA E FECHAMENTOS EM LONA EM TELA POLIÉSTER COM FILME PVC, ALTO EXTINGUÍVEL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 500 W; ATERRAMENTO EM GERAL; PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11125)	DIAR	SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	11.900,0000	1
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	12.000,0000	2
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	14.500,0000	3
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	14.550,0000	4
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	RENOVA	0	14.900,0000	5
24	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA MODELO 02 ÁGUAS MEDINDO 20X20M COM PÉ DIREITO 7,00M; COBERTURA TENSIONADA E FECHAMENTOS EM LONA EM TELA POLIÉSTER COM FILME PVC, ALTO EXTINGUÍVEL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 500 W; ATERRAMENTO EM GERAL; PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11126)	DIAR	GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	11.180,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	11.190,0000	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	11.500,0000	3
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	14.800,0000	4
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	RENOVA	0	14.900,0000	5
25	BILHETERIAS MEDINDO 1,50X1,00M DE FRENTE EM VIDRO, MONTADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO OCTANORM ALTURA 2,20M; PAREDES EM CHAPAS DE TS BRANCO, BALCÃO PARA ATENDIMENTO, PORTA COM CHAVE, 02 BANQUETAS CADA, ELÉTRICA COM 01 SPOT E 01 TOMADA CADA. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11127)	DIAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	290,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	291,0000	2
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	300,0000	3
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	300,0000	4
26	CAMARINS (COM MOBÍLIA) DIVIDIDOS EM 03 ESPAÇOS DE 3,00X3,00M MONTADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO OCTANORM ALTURA 2,20M; PAREDES EM CHAPAS DE TS BRANCO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM GERAL COM QUADROS DE DISJUNTORES, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTE TIPO CALHA, DUAS TOMADAS 10 AMPERES 220V CADA. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11128)	M2	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	75,0000	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	76,0000	2
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	76,6300	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	79,0000	4
27	BAR MONTADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO OCTANORM ALTURA 1,00M; 02 BILHETERIAS VENDAS DE INGRESSO, MEDINDO 1,0X0,5M, MONTADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO OCTANORM ALTURA 2,20M; PAREDES EM CHAPAS DE TS BRANCO, BALCÃO PARA ATENDIMENTO E PRATELEIRA, ILUMINAÇÃO COM 01 LÂMPADA DE 60 WATTS FIXADAS EM SPOTS, 01 BANQUETA CADA. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (11129)	UN	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	75,0000	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	77,0000	2
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	77,6000	3
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	80,0000	4
28	PAVILHÃO (20X50M) COBERTURA ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 E Q50, MODULADA TIPO 02 AGUAS, SENDO NAS MEDIDAS DE 20,00M DE BOCA COM VÃO LIVRE E 50,00M DE COMPRIMENTO, COM 02 ABAS DE 5M, PÉ DIREITO COM 4,50M DE ALTURA; COBERTURA E FECHAMENTOS EM LONA EM TELA POLIÉSTER COM FILME PVC, ALTO EXTINGUÍVEL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LUMINÁRIAS LÂMPADA MISTA; ATERRAMENTO EM GERAL; ART DOS ITENS INSTALADOS; PARA ARENA VERÃO RINCÃO DO DIA 04/01/2020 ATÉ O DIA 08/02/2020 (11130)	UN	MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	RENOVA	0	109.900,0000	1
			ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)	ATRAÇÃO	0	110.000,0000	2
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	111.500,0000	3
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	111.550,0000	4
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	113.000,0000	5
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	113.850,0000	6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA MEDINDO 5X5M COM PÉ DIREITO 2,50M; COBERTURA TENSIONADA E FECHAMENTOS EM LONA EM TELA POLIÉSTER COM FILME PVC, ALTO EXTINGUÍVEL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 500 W; ATERRAMENTO EM GERAL; PARA ARENA VERÃO RINCÃO DO DIA 04/01/2020 ATÉ O DIA 08/02/2020 (11131)	M2	GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	56,7500	1
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	56,8000	2
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	58,0000	3
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	UNILONAS	0	59,0000	4
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	59,5000	5
			ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)	ATRAÇÃO	0	60,0000	6
30	TABLADO ESTRUTURADO EM AÇO COM CHAPA DE MADEIRA COR PRETO DE ELEVADO A 10 CM. PARA ARENA VERÃO RINCÃO DO DIA 04/01/2020 ATÉ O DIA 08/02/2020 (11132)	M2	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	48,4000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	48,5000	2
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	FORMATEC	0	49,0000	3
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	50,0000	4
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	50,0000	5
31	GRADES DE PROTEÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM 1,20M ALTURA. PARA ARENA VERÃO RINCÃO DO DIA 04/01/2020 ATÉ O DIA 08/02/2020 (11133)	ML	ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)	ATRAÇÃO	0	46,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	46,9000	2
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	49,0000	3
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	56,0000	4
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	58,2000	5
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	RENOVA	0	59,0000	6
32	CHAPAS EM ESTRUTURA METÁLICA ALTURA 2,10M PARA ARENA VERÃO RINCÃO DO DIA 04/01/2020 ATÉ O DIA 08/02/2020 (11134)	ML	ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	75,9000	1
			ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)	ATRAÇÃO	0	76,0000	2
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	76,8000	3
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	77,6000	4
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	RENOVA	0	79,0000	5
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	79,2000	6
33	04 BARES BALCÃO OCTANORM 10X3M PARA ATENDIMENTO AO PUBLICO. PARA ARENA VERÃO RINCÃO DO DIA 04/01/2020 ATÉ O DIA 08/02/2020 (11135)	UN	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	2.900,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	2.910,0000	2
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	3.000,0000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	3.000,0000	4
34	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA MEDINDO 14 X 8M COM ALTURA 1,70CM, REVESTIMENTO EM CARPETE NA COR PRETO, 01 ESCADA DE ACESSO. PARA ARENA VERÃO RINCÃO DO DIA 04/01/2020 ATÉ O DIA 08/02/2020 (11136)	UN	ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)	ATRAÇÃO	0	13.050,0000	1
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	13.100,0000	2
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	13.580,0000	3
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	RENOVA	0	13.900,0000	4
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	14.000,0000	5
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)	TODAH	0	14.000,0000	6
35	LONA CORTINA BRANCA, NAS DIMENSÕES 10M DE LARGURA X 3,5M DE ALTURA PARA FECHAMENTO LATERAL DAS PIRÂMIDES, PARA ARENA VERÃO RINCÃO DO DIA 04/01/2020 ATÉ O DIA 08/02/2020 (11137)	UN	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)	CADU	0	242,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	242,5000	2
			MOREIRA EVENTOS LTDA EPP (1328)	UNILONAS	0	250,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	250,0000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019

Número do Registro de Preços: 40/2019 **Data do Registro: 22/11/2019** **Válido até: 22/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019
PROCESSO N° 83/2019

(183) - SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME
(322) - GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME
(411) - ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
(578) - CADU EVENTOS LTDA EPP
(586) - PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME
(1328) - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP
(1646) - ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945

Balneário Rincão, 22 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 44/2019 PMB

Publicação Nº 2239119

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E CONFORME NECESSIDADE, DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 09/12/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h20min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 25 de novembro de 2019.
Celso Biegelmeier - Prefeito municipal de Bandeirante.

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 01/053/2018 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2239116

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 01.053.2019
Contratada: 101 INDÚSTRIA DE ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 068/2018 -
Pregão Presencial nº 053/2018
Objeto: 1º TERMO ADITIVO, prorrogando a aquisição de tubos de concreto, grelhas de concreto, lajotas concreto, meio fio, bloco estrutural, paver natural e tampas de bocas de lobo para manutenção de diversas ruas do Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data da assinatura: 10/11/2019
Data de Validade: 10/11/2020
Validade: 12 (doze) meses
Barra Velha, 10 de novembro de 2019
RAFAEL FERREIRA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 12/2019 – MCD – E 185/2019

Publicação Nº 2238517

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 12/2019 – MCD – PRISCILA BENTO GEBIEN
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte PRISCILA BENTO GEBIEN, CPF/CNPJ Nº 048.110.779-70, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 12/2019 – MCD no valor de R$ 52,07 (cinqüenta e dois reais e sete centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 185/2019 – MCD – SUELLEN NEVES
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte SUELLEN NEVES, CPF/CNPJ Nº 060.665.819-02, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 185/2019 – MCD no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

Benedito Novo

Prefeitura

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

Publicação Nº 2239490

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MAPAS TURISTICOS PARA DIVULGAÇÃO DE PONTOS E ROTEIROS TURISTICOS DO MUNICÍPIO

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA (CNPJ: 14.292.313/0001-75)		
Item	Produto	Valor Unit.
1	MAPA - FOLDER 440X575MM,4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 115G, SHIRINKADO, VINCADO CONFORME LAYOUT.	0,49

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 11 de junho de 2019 a 11 de junho de 2020.
Benedito Novo (SC), 11 de junho de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 167/2019

Publicação Nº 2238948

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 167/2019
DATA: 21/11/2019 - HORA DE INÍCIO: 16 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA A FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS (PROERD). Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa CHOCOLANDIA SOBELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.587.419/0001-53, se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Membro
MARILIA PANOCH GIRARDI
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 168/2019

Publicação Nº 2238916

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE LÂMINAS PARA MÁQUINAS MOTONIVELADORAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 09 de dezembro de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 09 de dezembro de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura

Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 25 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 169/2019

Publicação Nº 2238917

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h do dia 09 de dezembro de 2019. ABERTURA: às 14:05h do dia 09 de dezembro de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 25 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

CONVOCAÇÃO - ARIEL PINTARELLI

Publicação Nº 2238951

CONVOCAÇÃO

Sr.
ARIEL PINTARELLI

Pelo presente, estamos convocando-o para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de ENFERMEIRO, aprovado (a) em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 005/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

EXTRATO DE CONTRATO 146/2019

Publicação Nº 2239087

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 157/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019
Contratada: GOLACO SOCCER LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE REDES DE PROTEÇÃO DOS GINÁSIOS DE ESPORTES
Valor do Contrato: R$ 5.170,00
Vigência: 20/11/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 20/11/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2019 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2239120

PORTARIA N° 389/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM OUTUBRO DE 2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.

RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em outubro de 2019, da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 013/2019, de 22 de janeiro de 2019, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Valdir Kirchner + 2m	16/01/2017	10/19=88	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Jose Mauricio Alves de Souza	07/02/2017	10/19=88	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Nelson Grankow	10/04/2017	10/19=88	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 390/2019 - ENCERRA O PRAZO DA PORTARIA Nº 315/2019

Publicação Nº 2239123

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 390/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ENCERRA O PRAZO DA PORTARIA Nº 315/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Encerrar, em 01 de novembro de 2019, o prazo da Portaria nº 315/2019 de 01/10/2019, que contratou a Servidora HELENA LUISA SCHMIDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, símbolo AC, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 001/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 391/2019 - INTERROMPE O PRAZO DA PORTARIA Nº 184/2019 E EXONERA OPERADOR DE MÁQUINA

Publicação Nº 2239125

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 391/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

INTERROMPE O PRAZO DA PORTARIA Nº 184/2019
E EXONERA OPERADOR DE MÁQUINA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;
RESOLVE:
Art. 1° - Interrompe, a pedido, em 01 de novembro de 2019, a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, do servidor

JANIR JAISON KOSSMANN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, símbolo OM, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo.

Art. 2° - Exonera, em 01 de novembro de 2019, a pedido, o Servidor JANIR JAISON KOSSMANN, que ocupava o cargo de Operador de Máquinas, OM, Anexo I, Sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3° - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de Operador de Máquinas, OM, Anexo I, Sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 392/2019 - NOMEIA PROFESSOR DE ARTES

Publicação Nº 2239126

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 392/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA PROFESSOR DE ARTES

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 78/2010; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, GIOVANA KAROLINE PERSUHN, para ocupar o cargo de Professor de Artes, Símbolo PEA, Anexo IV, da Lei Complementar nº 18, de 30-10-2001, Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, aprovada no Concurso Público 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 393/2019 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2239127

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N°393/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio a servidora EVANILDES BECKER BITENCOURT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, anexo II, Subanexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, quinquênio de 01-10-2013 a 16-03-2019, com recebimento em Gozo pelo Período de 18 de novembro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 394/2019 - LICENÇA PARA GESTAÇÃO

Publicação Nº 2239128

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 394/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

LICENÇA PARA GESTAÇÃO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 232 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95; e Lei Complementar nº 100 de 27-06-2013;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para gestação à servidora ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI, ocupante do cargo de Enfermeiro, símbolo EN, anexo I, sub anexo V, do Quadro dos servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 11 de novembro de 2019 a 10 de março de 2020, de conformidade com o art. 232 da LC nº 004/1995.

Art. 2° - Prorrogar, até 09 de maio de 2020, o Art. 1º desta Portaria, de conformidade com a Lei Complementar nº 100 de 27-06-2013, nos termos do artigo 2º da Lei Federa nº 11.770, de 09-09-2008.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 395/2019 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2239129

PORTARIA N° 395/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM OUTUBRO DE 2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em outubro de 2019, da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 333/2019, de 01 de outubro de 2019, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
CAMILA HILTRUDES NAU	01/04/2019	10/19=86	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

IL167/2019-PMB

Publicação Nº 2238881

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICTAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº167/2019-PMB

OBJETO: Contratação de Empresa para a realização de palestras: O MUNDO DO TRABALHO E SUAS POTENCIALIDADES; CARREIRA PROFISSIONAL.

EMPRESA CONTRATADA: João Paulo Fadel Eventos

VALOR: R$ 11.359,58 (onze mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
276 23/2 2059 3339039990000000000
497 23/2 2059 3339039990000000000

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA: Trata-se da contratação de empresa para a realização de palestras para atender o público em vulnerabilidade social no Programa Acessuas, sendo inviável a competição. A empresa contratada apresentou carta de exclusividade com os palestrantes, bem como também toda a documentação de regularidade fiscal dentro do prazo de validade, anexos ao processo, declarando para todos os fins de direito e sob as penas da lei, assumindo todas as responsabilidades tanto civil como criminal. O valor contratado encontra-se dentro do ofertado no mercado.

Biguaçu, 25 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretário de Administração

LEI Nº 3961/2019

Publicação Nº 2238850

LEI Nº 3961/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU O PROJETO VOLEIBOL NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Biguaçu o projeto Voleibol na Escola.

Art. 2º - O projeto visa aproveitar os espaços físicos das escolas no período noturno, divulgar a modalidade, atraindo adeptos na rede municipal de ensino para formar atletas com potencial que possam representar a cidade de Biguaçu.

Art. 3º Fica a SECETUL – Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer juntamente com Secretaria de Educação, responsável por implantar e gerenciar o projeto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 22 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal
Lei nº 3961/2019, de 22/11/2019
Sancionada em 22/11/2019
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3962/2019

Publicação Nº 2239680

LEI Nº 3962/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL 3761/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo 2º ao Art.1º da Lei 3761 de 04 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
§ 2º As concessionárias fornecedoras de energia, abastecimento de água e a cooperativa de eletrificação rural, só poderão efetuar os cortes do fornecimento dos serviços, até as 12:00 (doze) horas dos dias úteis.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Lei nº 3962/2019, de 22/11/2019
Sancionada em 22/11/2019
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 3530/2019

Publicação Nº 2239692

PORTARIA nº 3530 de 22 de novembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SARAH JUNCKES DUARTE, aprovada no processo seletivo nº 004/2018 de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para substituição na Licença para Disposição do Estado de Santa Catarina da servidora Maira Ribeiro Melo, conforme portaria n° 3051/2019, no período de 25/11/2019 a 24/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/11/2019.

Biguaçu, 22 de novembro de 2019.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 3531/2019

Publicação Nº 2239693

PORTARIA nº 3531 de 22 de novembro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JOSIANE MARIA SILVANO, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 22/11/2019.

Biguaçu, 22 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3532/2019

Publicação Nº 2239696

PORTARIA nº 3532 de 22 de novembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) HELOISA NIETSCHE GERATTI, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Cecilia Alaíde de Carvalho Rosa, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/11/2019 a 13/12/2019, em vaga vinculada da servidora Suellyn Westphal Valgas, que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/11/2019.

Biguaçu, 22 de novembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3533/2019

Publicação Nº 2239698

PORTARIA nº 3533/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, ALINE FRAGA PEREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, no período de 19/11/2019 a 16/05/2020.

Biguaçu, 22 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.455/2019

Publicação Nº 2239454

DECRETO Nº 12.455, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA O PARECER ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO COM OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2019 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU, CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 742/2010.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, I, "o", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o que estabelece o parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 742, de 11 de março de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Parecer Atuarial Previdenciário de 15 de março de 2019, com os resultados da avaliação atuarial do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU.

Art. 2º Ficam alteradas as alíquotas do Plano de Amortização e o Demonstrativo Financeiro de Liquidação do Déficit Atuarial do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU, constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 742, de 11 de março de 2010, alterados pelos Decretos nºs 9.255/2010, 9.361/2011, 9.685/2012, 10.123/2013, 10.390/2014, 10.700/2015, 11.133/2016, 11.495/2017 e 11.933/2018, que, de acordo com o novo cálculo atuarial apreciado pelo Conselho de Administração do ISSBLU, em 27 de março de 2019, e percentuais definidos na Reunião Extraordinária do CONSAD, do dia 1º de outubro de 2019, passam a vigorar com os valores expressos nos Anexos de igual número, que acompanham este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

*Os anexos I e II estão disponíveis no paço municipal e através do site http://www.leismunicipais.com.br

PORTARIA Nº 23.595/2019

Publicação Nº 2239456

PORTARIA Nº 23.595, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 878/2019, resolve:

DESIGNAR, a contar de 28 de outubro de 2019:

JACSON VILCINSKAS REGIEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Técnico de Proteção Social Especial - FGC 70%;

CINTIA LARISSA CAZAGRANDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe Técnico Social Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FGC 90%;

EDINÉIA ALESSANDRA MARCHETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência - FGC 70%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.608/2019

Publicação Nº 2239457

PORTARIA Nº 23.608, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE R.T., M.J.B. E C.H.N.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e

Considerando a decisão contida nos autos da Sindicância Administrativa nº 002/2017, que tramitou na Fundação Municipal do Meio Ambiente, com documentos que acompanham, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nº 23.366, de 17/09/2019 e nº 15.578, de 02/04/2012, para apurar a responsabilidade de:

a) R.T., matrícula nº 1037, ex-ocupante do cargo em comissão de Presidente da FAEMA, por infringir, em tese, os artigos 176, I, VI e 177, XIX, XXII da Lei Complementar n.º 660/07, combinado com o artigo 10, I da Lei Federal nº 8.429/92;

b) M.J.B., matrícula nº 1038, ex-ocupante do cargo em comissão de Diretora de Apoio Administrativo da FAEMA, por infringir, em tese, os artigos 176, I, VI e 177, XIX, XXII da Lei Complementar n.º 660/07, combinado com o artigo 10, I da Lei Federal nº 8.429/92;

c) C.H.N., matrícula nº 182290, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cedida à época dos fatos à FAEMA, por infringir, em tese, os artigos 176, I, VI e 177, XIX, XXII da Lei Complementar n.º 660/07, combinado com o artigo 10, I da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.609/2019

Publicação Nº 2239459

PORTARIA Nº 23.609, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
CINTIA CRISTINE KIENOLT BERGMANN PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE AUXILIAR DE
CONTROLE INTERNO, JUNTO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COORDENADORIA DO PROCON,
E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no inciso II, do art. 11 e §1º, do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e atendendo ao pedido efetuado pelo Controlador Geral do Município, por meio do Memorando/CGM nº 253/2019, de 22 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, a contar de 22 de novembro de 2019, a servidora pública municipal CINTIA CRISTINE KIENOLT BERGMANN, matrícula nº 216232, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício de função de Auxiliar de Controle Interno e conceder-lhe a gratificação de
FGC-70%, com as atribuições constantes no art. 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.610/2019

Publicação Nº 2239462

PORTARIA Nº 23.610, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO RAMOS DE ARAÚJO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 891/2019, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de novembro de 2019:

RODRIGO RAMOS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Processos de Controle e Avaliação - FGC 50%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2016

Publicação Nº 2239465

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. IVO PFIFFER

OBJETO: Locação de um imóvel para atender as atividades do conselho tutelar norte, Blumenau/SC, na Rua Marechal Rondon, nº. 115, Bairro Salto do Norte.

PROCESSO: Dispensa nº. 08-014/2016

PRAZO: Prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de fevereiro de 2020 até 28 de fevereiro de 2021

VALOR: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 2.875,00 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 34.500,00.

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2019.

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015

Publicação Nº 2239468

EXTRATO – 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DE UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-041/2014

VALOR: Reajusta o valor total pago à contratada para R$ 686.066,03 (seiscentos e oitenta e seis mil, sessenta e seis reais e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 8 de agosto de 2019.

EXTRATO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015

Publicação Nº 2239469

EXTRATO – 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SANTA ISABEL.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial, SIA (urgência/emergência, diagnósticos e tratamento), para internações hospitalares - SIH, e termos de pactuação das redes de atenção, conforme o que estabelece a portaria nº 3410 de 30/12/2013/MS, a ser prestado pelo credenciado aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 09-063/2015 – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-063/2015

VALOR: Acrescenta R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proveniente da Portaria 1.630 de 26 de Junho 2019 e R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), proveniente da Portaria 1.630 de 26 de Junho 2019

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2016

Publicação Nº 2239470

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A REUNIDAS TURISMO S/A

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE 60,54M², SITUADA NO PISO TÉRREO DO TRPPHD – TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PREFEITO HERCÍLIO DEEKE, PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA EMISSORA DE PASSAGENS E DESPACHO DE MERCADORIAS/CARGAS RODOVIÁRIAS

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº. 09-052/2016

VALOR: REAJUSTE do valor pago pela Permissionária ao SETERB para R$4.219,67 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 50.636,05.

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2019.

EXTRATO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2014

Publicação Nº 2239471

EXTRATO – 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU/HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento), para internações hospitalares, e termos de pactuação das redes de atenção conforme o que estabelece a portaria nº 3410 de 30/12/2013/MS, a ser prestado pelo credenciado aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 09-112/14.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº. 09-112/2014

VALOR: Renova-se o valor mensal do contrato de R$ 4.337.369,07 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos), totalizando o valor de R$ 26.024.214,42.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência, em caráter excepcional, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 02 de dezembro de 2019 até 01 de junho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019

Publicação Nº 2239475

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PAULO ROBERTO VOLLES ME

OBJETO: Contratação de empresa para "Restauração Completa" e translocação de uma construção em arquitetura enxaimel, denominado "Casa Enxaimel Feldamnn", incluindo as etapas de serviços - SECTUR.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-29/2019

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 02 de dezembro de 2019 até 01 de junho de 2020

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2015

Publicação Nº 2239477

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 223/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A OI S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de telefonia fixa em diversas secretarias e fundações do Município de Blumenau/SC.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-070/2015

PREÇO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 11 de novembro de 2019 até 10 de maio de 2020

PRAZO: Renova-se o valor estimado do contrato, proporcional ao período, em R$ 887.295,30

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2017

Publicação Nº 2239479

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ZAMBA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Theodoro Holtrup, nº 718, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, para funcionamento do CEI Augusto Koester, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-134/2017

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de novembro de 2019 até 31 de outubro de 2020

VALOR: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 3.379,72 mensais, totalizando R$ 40.556,64.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2016

Publicação Nº 2239482

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE 29,77M², SITUADA NO PISO TÉRREO DO TRPPHD – TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PREFEITO HERCÍLIO DEEKE, PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA EMISSORA DE PASSAGENS E DESPACHO DE MERCADORIAS/CARGAS RODOVIÁRIAS.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº. 09-93/2016

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de setembro de 2019 até 29 de setembro de 2020;

VALOR: Reajusta o valor total do contrato para R$ 24.606,15 (vinte e quatro mil, seiscentos e seis reais e quinze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 1º de outubro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2014

Publicação Nº 2239483

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 268/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O RESTAURANTE E DANCETERIA ROTA D'ÁGUA LTDA.

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA HERCÍLIO LUZ, CENTRO, CONTENDO A ÁREA TOTAL DE 1.436,45M², INTEGRANTE DO COMPLEXO "BLUMENAU BIERGARTEN"

PROCESSO: Concorrência nº. 03-034/2014

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) anos, ou seja, de 17 de novembro de 2019 até 16 de novembro de 2024

VALOR: Renova-se o valor pago pela concessionária ao poder concedente, que se mantém em R$ 19.006,68 (dezenove mil, seis reais e sessenta e oito centavos) mensais, resultando no valor anual de R$ 228.080,19 (duzentos e vinte e oito mil, oitenta reais e dezenove centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 1.140.400,95 (um milhão, cento e quarenta mil, quatrocento reais e noventa e cinco centavos) para o período de 5 anos.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2018

Publicação Nº 2239491

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 282/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Seguro de responsabilidade civil (RCF) APP e casco para a frota dos veículos do SETERB, nas quantidades e especificações constantes no anexo do edital, pelo período de 12 meses – SETERB.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 06-166/2018

ALTERAÇÃO: Alterar o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixa de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2016

Publicação Nº 2239494

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 327/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SUPERAR EIRELI - EPP.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 144/2016.

PREÇO: Renova-se o valor inicialmente contratado em R$ 127.932,80 (cento e trinta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) e acrescenta a quantia R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ao item 04 (25%), totalizando o valor do contrato em R$ 140.432,80 (cento e quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de janeiro de 2020 até 15 de janeiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2016

Publicação Nº 2239497

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 346/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, mediante fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinha e despensa das unidades escolares, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes neste edital, pelo período de 12 meses – SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-006/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 3.622.670,05 que corresponde a 15,51% a mais sobre o valor vigente atualizado do contrato. Renova o valor do contrato para o período prorrogando que se mantém em R$ 23.352.490,75. O valor de renovação + acréscimo passa a totalizar R$ 26.975.161,00 para os próximos 12 meses.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de dezembro de 2019 até 14 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2019.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2019

Publicação Nº 2239499

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 018/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SECTUR) E O VALE EUROPEU CONVENTION E VISITORS BUREAU.

OBJETO: Política Pública de Captação de Eventos de Qualquer Natureza para atividades de rebranding da marca, edição e publicação de um guia/catálogo de associados, planejamento e realização do 1º Mice de Blumenau e Vale Europeu e café de relacionamento com possíveis embaixadores de eventos de Blumenau e região.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº. 8.726/2016 e Decreto Municipal nº. 11.235/2017, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal n. 8.658/2018.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 13 de novembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - FAEMA 2019

Publicação Nº 2239505

EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 001/RN/2019
MEMORANDO N.º 602/2018/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Alfredo Hering, Extensão 170,90m, Bairro Itoupava Seca, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 002/RN/2019
MEMORANDO N.º 602/2018/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Guilherme Lueders, Extensão 343,68 m, Fortaleza, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 003/RN/2019
MEMORANDO N.º 602/2018/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Willy Schulz, Extensão 92,65 m, Velha Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 004/RN/2019
MEMORANDO N.º 602/2018/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua João Bisewski, Extensão 101,64 m, Velha, sendo

que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 005/RN/2019
MEMORANDO N.º 602/2018/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Laranjeira, Extensão 160,00 m, Velha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 006/RN/2019
MEMORANDO N.º 602/2018/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Johann Ohf x Rua José Reuter, área de intervenção de 2.991,50 m², Velha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 008/RN/2019
MEMORANDO N.º 602/2018/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Progresso X Rua Santa Maria, área de intervenção de 2.474,00m², Progresso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 009/RN/2019
PROCESSO N.º 27696/2017 e 2491/2019
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por JEAN JACKSON KUHLMANN, CPF/CNPJ sob nº. 970.546.409-00, para execução na Rua 1° Janeiro, s/n°, IPTU 8772, Fidelis, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 010/RN/2019
PROCESSO N.º 12221/2018
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por CRISTIANE HERING DE TONI, CPF/CNPJ sob nº. 858.727.339-68, para execução na Rua Coronel Feddersen, 1522, Itoupava Seca, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 011/RN/2019
MEMORANDO N.º 102/2016/SEMOB E 049/2019/SEINFRA

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Gonçalves Dias, Extensão 77,00 m, Escola Agrícola, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 012/RN/2019
MEMORANDO N.º 102/2016/SEMOB E 049/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Santa Cecília, Extensão 80,00m, Velha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 013/RN/2019
MEMORANDO N.º 102/2016/SEMOB E 049/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Conde De Mesquita, Extensão 63,00m, Fortaleza, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 014/RN/2019
MEMORANDO N.º 102/2016/SEMOB E 049/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Osvaldo De Andrade, Extensão 194,60m, Fidélis, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 015/RN/2019
MEMORANDO N.º 672/2017/SEINFRA E 082/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Arnold Hemmer, Extensão 4.071,50m, Badenfurt, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 016/RN/2019
PROCESSO N.º 26143/2018
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por LUCAS FREDERICO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ sob nº. 063.130.129-17, para execução na Rua Vereador Agnelo Paulo Lanser, IPTU 26357, Fortaleza, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON

Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 017/RN/2019
PROCESSO N.º 22160/2018
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por ADEMAR KLEMZ, CPF/CNPJ sob nº. 380.621.439-53, para execução na Rua Rio Bonito, 205, Cadastro nº 3526, Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 018/RN/2019
PROCESSO N.º OF 01/2019
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por CEI IRMÃ MARIA CHRISTA PRÜLLAGE, CPF/CNPJ sob nº., para execução na Rua Fritz Bruch, 520, Itoupavazinha, Cadastro nº 3526, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 019/RN/2019
MEMORANDO Nº 301/2018/SEINFRA E 164/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Waltraud Voigt, Extensão 155,61 m, Badenfurt, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 020/RN/2019
MEMORANDO Nº 301/2018/SEINFRA E 164/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Alaska, Extensão 111,50m, Itoupavazinha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 021/RN/2019
MEMORANDO Nº 301/2018/SEINFRA E 164/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Arnoldo Van Den Bylaardt, Extensão 381,15 m, Itoupavazinha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 022/RN/2019
MEMORANDO Nº 182/2016/SEMOB E 234/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Wilhelm Knaesel Senior, Extensão 2.000,00m, Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro,

n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 023/RN/2019
MEMORANDO Nº 077/2016/SEMOB, 263/2018/SEINFRA e 232/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua João José Ferreira, Lotário Frederico Dannebrock e Francisco Siebert, Extensão total de 245,0 m, Itoupavazinha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 024/RN/2019
MEMORANDO Nº 077/2016/SEMOB, 263/2018/SEINFRA e 232/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua João José Ferreira, Lotário Frederico Dannebrock e Francisco Siebert, Extensão total de 245,0 m, Itoupavazinha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 025/RN/2019
MEMORANDO Nº 416/2017/SEMOB e 231/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Rodolfo Bretzke, Extensão 165,00 m, Velha Grande, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 026/RN/2019
MEMORANDO Nº 215/2019/SEURB
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Progresso, distante 42,00 metros após o nº 3.122- IPTU 32288, Bairro Progresso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 027/RN/2019
MEMORANDO Nº 153/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Max Klabunde até margem e APP do Ribeirão Garcia, Bairro Progresso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 028/RN/2019
MEMORANDO Nº 153/2019/SEINFRA

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Ruy Barbosa, próximo ao nº 1.131, Progresso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 029/RN/2019
MEMORANDO Nº 236/2019/SEINFRA e 182/2016/SEMOB
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Braço Do Sul, Extensão 700,00m, Vila Itoupava, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 030/RN/2019
MEMORANDO Nº 301/2018/SEINFRA e 238/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Waltraud Voigt, Extensão 155,61 m, Badenfurt, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 031/RN/2019
MEMORANDO Nº 301/2018/SEINFRA e 238/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Alaska, Extensão 111,50m, Itoupavazinha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 032/RN/2019
MEMORANDO Nº 301/2018/SEINFRA e 238/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Arnoldo Van Den Bylaardt, Extensão 381,15 m, Itoupavazinha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 033/RN/2019
PROCESSO Nº 2771/2019
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por MRV MRL BAIA DA BABITONGA INCORP. LTDA, CPF/CNPJ sob nº. 30.411.462/0001-62, para execução na Rua João Deola, Progresso, Cadastro nº 102189, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON

Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 033/RN/2019
MEMORANDO Nº 158/2016/SEMOB E 239/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Anna Heindrich, Extensão 116,00 m, Velha Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 034/RN/2019
MEMORANDO Nº 158/2016/SEMOB E 239/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Germano Kruger, Extensão 79,11m, Velha Grande, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 035/RN/2019
MEMORANDO Nº 175/2016/SEMOB E 239/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Jorge Roberto Dos Passos, Extensão 79,61m, Água Verde, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 036/RN/2019
MEMORANDO Nº 175/2016/SEMOB E 239/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Governador Pedro Ivo Campos, Extensão 207,70M, Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 037/RN/2019
MEMORANDO Nº 075/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Matos Costa, Passo Manso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 037/B/RN/2019
MEMORANDO Nº 175/2016/SEMOB E 239/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Luiz De Oliveira, Extensão 207,70m, Itoupava

Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 038/RN/2019
MEMORANDO Nº 552/2017/SEINFRA E 267/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Erich Belz, Extensão 760,00m, Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 039/RN/2019
MEMORANDO Nº 026/2018/SEINFRA E 218/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Maurino Valentim Jacinto, Extensão 145,00 m, Nova Esperança, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 041/RN/2019
MEMORANDO Nº 274/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução nas Ruas Frederico Jensen/ Rua Prof. Jacob Ineichen, Área 2.181,85m², Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 042/RN/2019
PROCESSO Nº 22137/2017 E 15187/2019
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS AGHA LTDA, CPF/CNPJ sob nº. 79.530.168/0001-69, para execução na Rua Bahia, 819, Bairro do Salto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 043/RN/2019
MEMORANDO Nº 075/2019/SEINFRA
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Governador Celso Ramos, Extensão 203,57m, Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 044/RN/2019
OFÍCIO Nº 037/2019/SEURB/DMB
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da

Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Gustavo Maier, em 3 pontos distantes 105, 147 e 168 metros após o nº 440 dessa rua, Bairro Progresso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 045/RN/2019
MEMORANDO SEINFRA Nº 350/2016, 316/2017 E 409/2019
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Mario Giese esquina com Rua Gustavo Zimmermann, Bairro Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 046/RN/2019
PROCESSO Nº 21631/2018
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por FRIDOLIN KRUGER, CPF/CNPJ sob nº. 073.259.839-72, para execução na Rua Bernardo Scheidemantel, 3781, Badenfurt, Cadastro nº 5180, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 047/RN/2019
MEMORANDO Nº 413/2019/SEMOB
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Vale Do Selke, Extensão 40,00m, Testo Salto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 048/RN/2019
MEMORANDO Nº 416/2017/SEMOB E 406/2019/SEMOB
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA nº. 98 E 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 010/10, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Martin Jansen, Extensão 310,00 m, Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 049/RN/2019
MEMORANDO N.º 056/2019/SEPLAN

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA 98 E 99/2019; Resolução CONAMA 237/97; Resolução CONSEMA nº. 128/2019, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Antônio Benassi, em 2 calhas extravasora 1º Loteamento Residencial "Kaun" 2º próxima a ponte sobre o Ribeirão Da Velha Pequena, Bairro Velha Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à SEMMAS, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro,

cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Secretário Municipal da SEMMAS
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 050/RN/2019
MEMORANDO N.º 258/2019/SEINFRA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA 98 E 99/2019; Resolução CONAMA 237/97; Resolução CONSEMA nº. 128/2019, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua General Osório, (do trecho entre a Rua Bahia e a Rua João Pessoa), Extensão 4.730,00 m, Bairro Velha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à SEMMAS, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Secretário Municipal da SEMMAS
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 051/RN/2019
MEMORANDO N.º 258/2019/SEINFRA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA 98 E 99/2019; Resolução CONAMA 237/97; Resolução CONSEMA nº. 128/2019, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução no Ribeirão Johan Ohf, do trecho desde o Terminal Integrado Água Verde até a Rua Bahia, Bairro Salto Weissbach, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à SEMMAS, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Secretário Municipal da SEMMAS
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 052/RN/2019
MEMORANDO N.º DAF300/2019/SEURB

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA 98 E 99/2019; Resolução CONAMA 237/97; Resolução CONSEMA nº. 128/2019, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEURB – SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Hermann Kratz, próximo ao nº 2.300, Próximo as Coordenadas UTMSad69: 685697 ; 7015563, Bairro Velha Grande, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à SEMMAS, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Secretário Municipal da SEMMAS
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 053/RN/2019
OFÍCIO Nº 01/2019

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA 98 E 99/2019; Resolução CONAMA 237/97; Resolução CONSEMA nº. 128/2019, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado por CEI IRMÃ MARIA CHRISTA PRÜLLAGE, para execução na Rua Fritz Bruch, 520, Bairro Itoupavazinha, Cadastro nº 3526, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à SEMMAS, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Secretário Municipal da SEMMAS
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 054/RN/2019
MEMORANDO N.º 578/2019/SEMOB

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA 98 E 99/2019; Resolução CONAMA 237/97; Resolução CONSEMA nº. 128/2019, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Gerhard Stark, Ribeirão Johann Ohf, Bairro Salto Weissbach, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à SEMMAS, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Secretário Municipal da SEMMAS
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 055/RN/2019
MEMORANDO N.º 472/2019/SEMOB

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA 98 E 99/2019; Resolução CONAMA 237/97; Resolução CONSEMA nº. 128/2019, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua VP 81, Extensão 528,00m, Via Marginal a Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, Bairro Itoupava Norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à SEMMAS, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Secretário Municipal da SEMMAS
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 056/RN/2019
MEMORANDO N.º 472/2019/SEMOB

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA 98 E 99/2019; Resolução CONAMA 237/97; Resolução CONSEMA nº. 128/2019, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua VP 110, Extensão 253,50m, Via Marginal a Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, Bairro Itoupava Norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à SEMMAS, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Secretário Municipal da SEMMAS
EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 057/RN/2019
MEMORANDO N.º 391/2019/SEINFRA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Federal nº. 140/2011; Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, artigo 6º - inciso II e artigo 22; Resolução CONSEMA 98 E 99/2019; Resolução CONAMA 237/97; Resolução CONSEMA nº. 128/2019, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CPF/CNPJ sob nº. 83.108.357/0001-15, para execução na Rua Wilson Bornhofen, Condomínio Morada Das Figueiras, Bairro Passo Manso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à SEMMAS, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Secretário Municipal da SEMMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2231/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2239509

PREGÃO PRESENCIAL 06-2231/2019.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de frota e logística com instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos em 55 veículos da frota desta Autarquia (lote 01); e contratação de empresa para prestação dos serviços de rastreamento em máquinas e/ou equipamentos para fins de controle de horas produtivas e improdutivas (lote 02).

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Empresas:

METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
CNPJ: 81.378.069/0001-55
Valor total: R$ 45.486,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 25 de novembro de 2019.
André Espezim
Diretor Presidente

NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2241/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2239513

NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2241/2019.

OBJETO: Aquisição de ferramentas diversas (Furadeira para rede, tesoura para PEAD, Tarraxa, Biselador, Pino tipo batoque, Afogador/ Estrangulador, Chave/Aplicador de dispositivo de supressão, lacre de policarbonato, dispositivo mola antifraude) para uso das equipes de ligação, expansão e reparos de redes de água - SAMAE. ENTREGA ENVELOPES: dia 16 de dezembro de 2019, até às 08:30min, ABERTURA ENVELOPES: dia 16 de dezembro de 2019, às 09:00min. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail comprascontratos@samae.com.bre/ou marcelofileti@samae.com.br Contato (47) 3331-8421. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 25/11/2019.
AndreEspezim
Diretor Presidente

NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2248/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2239515

NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2248/2019.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Inversores de Frequência com IHM para aplicação nas ETA's - SAMAE. ENTREGA ENVELOPES: dia 18 de dezembro de 2019, até às 08:30min, ABERTURA ENVELOPES: dia 18 de dezembro de 2019, às 09:00min. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail comprascontratos@samae.com.bre/ou marcelofileti@samae.com.br Contato (47) 3331-8421. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 25/11/2019.
AndreEspezim
Diretor Presidente

EXTRATOS CONTRATOS - SAMAE 2

Publicação Nº 2239520

1) CONTRATO Nº 2225/2019
PARTES: SAMAE e SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos (tubos, conexões e acessórios do tipo JE2GS, JTI e flangeado em ferro fundido de diversos diâmetros) destinados às obras de Implantação do Reservatório e Adutora de Água Tratada de Interligação ao Reservatório Itoupavazinha (R9-CB) – Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2222/2019.
VALOR: R$ 1.228.915,75 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO: 6 (seis) meses, de 18/11/2019 a 17/05/2020.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2019.

2) CONTRATO Nº 2226/2019
PARTES: SAMAE e AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA.
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos (válvulas de gaveta com bolsas e flanges em ferro fundido de diversos diâmetros e acessórios) destinados às obras de Implantação do Reservatório e Adutora de Água Tratada de Interligação ao Reservatório Itoupavazinha (R9-CB) – Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2222/2019
VALOR: R$ 32.234,40 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO: 6 (seis) meses, de 18/11/2019 a 17/05/2020.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2019.

3) CONTRATO Nº 2227/19
PARTES: SAMAE e LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos (válvulas de controle de nível e válvulas de borboleta flangeadas com cabeçote) destinados às

obras de Implantação do Reservatório e Adutora de Água Tratada de Interligação ao Reservatório Itoupavazinha (R9-CB) – Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2222/2019
VALOR: R$ 28.010,00 (vinte e oito mil e dez reais)
PRAZO: 6 (seis) meses, de 18/11/2019 a 17/05/2020.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2019.

4) 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2213/2019
PARTES: SAMAE e SANEAUT DO BRASIL LTDA. ME.
OBJETO: fornecimento de materiais e serviços para conserto de transformadores.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2246/2018
VALOR: inalterado.
PRAZO: prorrogação por mais 6 (seis) meses, passando a viger de 28/09/2019 a 27/03/2020.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

5) 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2211/2017
PARTES: SAMAE e IRIA DA VEIGA
OBJETO: locação de imóvel para manutenção de reservatório de água.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08-2223/2017
VALOR: R$ 2.151,19 (dois mil cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos).
PRAZO: renovação contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 09 de outubro de 2019 a 08 de outubro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

6) 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2207/2015
PARTES: SAMAE e CONSÓRCIO BLUMENAU NORTE SHOPPING
OBJETO: cessão em regime de comodato de sala comercial para utilização temporária com o fim único e exclusivo de instalação de um posto de atendimento do "SAMAE".
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2203/15
VALOR: não se aplica.
PRAZO: contrato rescindido a partir de 06 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019.

7) 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 2242/2015
PARTES: SAMAE e MTG HIDRO E ELÉTRICA LTDA. – ME
OBJETO: execução de serviços continuados de pintura, limpeza geral, roçadas, plantio de gramas, execução de alambrados e cercas com mourões de concreto.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2204/2015
VALOR: R$ 2.678.259,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais e duzentos e cinquenta e nove reais).
PRAZO: renovado por mais 12 (doze) meses, passando a viger do dia 04 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 1º de novembro de 2019.

8) 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 2207/2018
PARTES: SAMAE e RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Emílio Steen.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-2202/17
VALOR: não se aplica.
PRAZO: prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a viger do dia 10/11/2019 a 09/05/2020.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2019.

9) 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 2208/2014
PARTES: SAMAE e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE SC – CIEE
OBJETO: recrutamento, seleção e administração do Programa de Estágio da Autarquia.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2209-14 e Pregão Presencial nº. 080/2013
VALOR: não se aplica.
PRAZO: contrato rescindido desde 16/09/2019.
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2019.

10) 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2242/2015
PARTES: SAMAE e MTG HIDRO E ELÉTRICA LTDA. – ME
OBJETO: execução de serviços continuados de pintura, limpeza geral, roçadas, plantio de gramas, execução de alambrados e cercas com mourões de concreto.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2204/2015
VALOR: R$ 42.986,00 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais) correspondente ao reajuste de 2,54% com base no IPCA/IBGE acumulado de novembro/2018 a outubro/2019 sobre o valor dos insumos.
PRAZO: renovado através do 8º Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019.

11) 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2241/2015
PARTES: SAMAE e BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB

OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de faturas na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet, autoatendimento e recebimento no caixa
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e Inexigibilidade nº 2234/2015
VALOR: o valor estimado do contrato passa a ser de R$ 237.552,71 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) - reajuste de 2,54% - IPCA/IBGE acumulado de novembro/2018 a outubro/2019.
PRAZO: renovado por mais 12 (doze) meses, passando a viger do dia 03 de novembro de 2019 ao dia 02 de novembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 1º de novembro de 2019.

12) 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2206/16
PARTES: SAMAE e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: seguro dos veículos da frota da autarquia.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 06 – 2201/2016
VALOR: acréscimo no valor de R$ 153,50 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente à inclusão de mais dois veículos no plano de cobertura da frota veicular (GOL 1.6 2005/2006 - placa MDG-9596 e PARATI 2005/2005 – placa MDG 9436).
PRAZO: mantido.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2019.

13) 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2239/15
PARTES: SAMAE e SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
OBJETO: conserto de passeios públicos, execução de calçadas tipo paver, demolição de paredes de alvenaria, demolição de estruturas de concreto simples, demolição de estruturas de concreto armado, execução de blocos de ancoragens, reparos em drenagens pluviais, reparos de bocas de lobo, revestimento de calçadas, assentamento de meio fio, reparos em paredes de alvenaria.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 03-2203/2015
VALOR: R$ 85.804,80 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao reajuste contratual de 2,89% com base no índice IPCA/IBGE acumulado de outubro/2018 a setembro/2019 sobre o valor dos insumos.
PRAZO: mantido.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2019.

EXTRATO Nº 625/2019 - FURB

Publicação Nº 2239523

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 625/2019
Inexigibilidade de Licitação n°. 463/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para a PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE PARA AVALIADORES EXTERNOS PARA RENOVAÇÃO E RECONHECIMENTO JUNTO AO CEE/SC DO CURSO DE TURISMO EAD DA FURB. Pedido de Compra: 4963/2019. Contratada(s): MARINÊS DA CONCEIÇÃO WALKOWSKI (CPF: 035.699.129-65), MARLENE HUEBES NOVAES (CPF: 094.869.259-68). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 05 dias após entrega do Relatório de Avaliação ao CCEAL e NF. Prazo de Entrega: Imeditado. Local de Entrega: Campus I CCSA. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.666,00 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais) / 01.18.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.99.04.02 (Outras Atividades sem vínculo).

Blumenau/SC, 25 de novembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 47/2019

Publicação Nº 2239427

Bom Jardim da Serra/SC.
Processo: 71/2019
Pregão presencial: 47/2019
Forma de julgamento: menor preço por item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÉTREO EM DECORRÊNCIA DOS PROECESSOS 62 e 64/2019 RESTAREM DESERTOS. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais participa a todos os interessados que estará abrindo as propostas dia 06/12/2019 às 14horas para contratação do objeto em epígrafe. O Edital segue as Leis 10.520/02 , LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 25 de novembro de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira

DL 22/2019

Publicação Nº 2239676

25/11/2019 24/11/2020 25/11/2019 2019 72 1320 117/2019 0 1 Locação de imóvel para abrigar a secretaria de agricultura 18000,00 11055 ESPÓLIO DE ESSIORNI CARDOSO DA SILVA F 1 0 0 0 57 C 0 0 8 DL 22 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Bom Jesus

Prefeitura

LEI Nº 739/2019

Publicação Nº 2238423

Lei RC Nº739/2019
Origem do Projeto de Lei RC Nº028/2019

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura – PMC, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 216–A da Constituição Federal de 1998, baseado ao Sistema Estadual de Cultura de Santa Catarina Lei nº 17.449 de 10/01/2018 e no Plano Nacional de Cultura, Lei nº 12.343 de 02/12/2010.
Art. 2o As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência do Plano.
Parágrafo único. As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ter como referência diagnóstico elaborado pelos Membros do Conselho Municipal de Cultura, juntamente com a equipe técnica.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/SC,
em 04 de Novembro de 2019.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Edital n. 05/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Bom Jesus – SC;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, e na Lei Municipal nº. 723/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar, nas situações de vacância, férias e licença, seguindo o disposto na Lei Municipal nº. 723/2019.

1.4 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 O vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	**Carga Horária**	**Vencimentos**
Membro do Conselho Tutelar	40h	R$ 1.386,24

1.6 O Conselho Tutelar ficará aberto ao público das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

1.7. Além da jornada diária no Conselho Tutelar, todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 O membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, jornada extraordinária de sobreaviso, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 723/2019, ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Bom Jesus ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 723/2019 ou a que a suceder.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Mini curso e aplicação de prova de conhecimentos específicos e de informática de caráter eliminatório;

III. Avaliação Psicológica de caráter eliminatório;

IV. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Bom Jesus SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 723/2019, a saber:

I – ter reconhecida idoneidade moral e não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município;

IV – ter experiência de 01 (um) ano da defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 horas;

V – ter concluído o ensino médio;

VI – ser aprovado em prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente e de informática;

VII – não ter sido suspenso ou destituído do cargo de conselheiro tutelar em mandatos anteriores;

VIII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX – não ser conselheiro do CMDCA no momento da publicação do edital;

X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição/requerimento disponível no local da inscrição ou no site www.bomjesus.sc.gov.br;

II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Comprovante que reside no município (fatura de água, luz, telefone, internet ou declaração do proprietário da residência);

IV. Para comprovar experiência com crianças e adolescentes, declaração fornecida por entidade registrada no CMDCA, declarações emitidas por órgãos públicos com atuação na área da criança e adolescente, informando da experiência na área, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e xerox) ou contrato de trabalho ou ato de nomeação (original e xerox); certificado do curso de especialização (original e xerox)

V. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

VI. Declaração do CMDCA de que não foi suspenso ou destituído do cargo de conselheiro tutelar em mandatos anteriores (dispensável para quem está se inscrevendo pela primeira vez);

VII. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, disponível em https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

VIII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;

IX. Certidão Criminal negativa da Justiça Federal disponível em https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;

X. Certidão da Justiça Militar da União, disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa;

XI. Se conselheiro de Direitos, declaração do CMDCA de que foi afastado do cargo de conselheiro do CMDCA até publicação deste edital;

XII. Se servidor público, apresentar documento expedido pelo gestor da pasta ao qual está lotado ou do chefe do Poder Executivo Municipal, provando que existe a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar se eleito.

XIV. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.3 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, cunhadas, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2019 a 06 (seis)

de janeiro de 2020, em horário de atendimento ao público, das 7h30min às 11h30 e das 13h às 17h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Elias Carneiro da Silva – 950, centro.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 723/2019, bem como, das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como, anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como, fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, não deferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 723/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e

do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 08 (oito) de janeiro de 2020, no CRAS, no site www.bomjesus.sc.gov.br e no mural público da Prefeitura Municipal.

6.6 O candidato cuja inscrição não for deferida poderá apresentar recurso ao CMDCA, de forma escrita, no período de 09 (nove) a 10 (dez) de janeiro de 2020, no CRAS, Rua Elias Carneiro da Silva, 950, centro, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

6.7 O CMDCA deverá apresentar resposta, de forma escrita, aos recursos até o dia 15 (quinze) de janeiro de 2020.

6.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista final dos candidatos habilitados a participar da capacitação e da prova objetiva, no dia 15 (quinze) de janeiro de 2020, no CRAS, Rua Elias Carneiro da Silva, 950, centro, e no Portal do Município, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

6.9 No dia 18 (dezoito) de janeiro de 2020, das 08h30min às 11h30min, será realizado mini curso para os candidatos considerados habilitados, na Escola Municipal Gilberto Tavares, localizada na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 575, centro.

6.10 No dia 18 (dezoito) de janeiro de 2020, das 13h às 17h, será realizada a prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 7,0 (sete), na Escola Municipal Gilberto Tavares, localizada na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 575, centro.

6.10.1 No dia 18 (dezoito) de janeiro de 2020, a partir das 19h, será divulgado o gabarito provisório.

6.11 No dia 19 (dezenove) de janeiro de 2020, das 08h30min às 11h30min, serão realizadas as avaliações psicológicas dos candidatos considerados habilitados, na Escola Municipal Gilberto Tavares, localizada na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 575, centro.

6.12 A divulgação dos resultados provisórios ocorrerá no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2020, no mural do CRAS, no site do Município e no mural público da Prefeitura Municipal, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) de janeiro de 2020.

6.13 No dia 30 (trinta) de janeiro de 2020 ocorrerá a divulgação dos resultados e gabarito oficial, constando o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral,

no mural do CRAS, no site do Município, e no mural público da Prefeitura Municipal.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, no período de 01 (um) de fevereiro a 28 (vinte e oito) de março de 2020, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da

Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;

X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de até três dias.

7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 17 (dezessete) de março de 2020, às 14h, no Centro de Múltiplo Uso Maria Estela Belandi Cassol.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

8.2 A eleição será realizada no dia 29 (vinte e nove) de março de 2020, no horário das 8h às 17h, na escola municipal Gilberto Tavares, Rua Pedro Bortoluzzi – 575, centro.

8.4 Nos locais de votação deverão ser afixadas listas dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade ou

outro documento equivalente a esta, com foto.

8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes deste ser admitido a votar.

8.11 O eleitor votará uma única vez, em cédula única, em apenas 01 (um) candidato, na urna da seção instalada;

8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

8.17 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

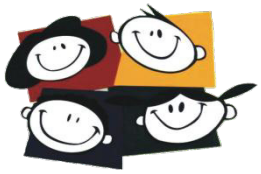

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

8.20 Os candidatos poderão indicar, por escrito, apenas 01 (um) fiscal para o local de votação, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deste à Comissão Especial Eleitoral até o dia 12 (doze) de março de 2020.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dar-se-á no mesmo local da votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

9.2 No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

9.3 Após a apuração dos votos e mais dois dias após a eleição, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

9.5 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

9.6 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

9.7 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

9.8 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DO CALENDÁRIO

10.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Data	**Etapa**
25/11/2019	Publicação do Edital
26/11 a 06/01/2020	Prazo para registro das candidaturas (Inscrições)
07/01/2020	Análise do pedido de registro das candidaturas pela CEE.
08/01/2020	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
09/01/2020 a 10/01/2020	Prazo para interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidato juntamente no CMDCA.
15/01/2020	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e prova objetiva.
18/01/2020 das 8:30 as 11:30	Mini curso dos candidatos habilitados.
18/01/2020 das 13h às 17h	Realização da prova e divulgação do gabarito provisório.
19/01/2020 das 8:30 as 11:30	Avaliação Psicológica
24/01/2020	Divulgação dos resultados provisórios
27 e 28/01/2020	Recurso dos candidatos não aprovados.
30/01/2020	Divulgação dos resultados e gabarito oficial, constando o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral;
01/02 a 28/03/2020	Campanha Eleitoral
12/03/2020	Indicação pelo candidato, por escrito, de 01 (um) fiscal para o local de votação, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deste à Comissão Especial Eleitoral
17/03/2020 às	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

14h	
29/03/2020	Eleição
31/03/2020	Publicação da apuração

10.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 723/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus/SC, 25 de novembro de 2019.

Fernanda Gasparetto
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO E DE INFORMÁTICA

Conhecimentos Específicos:

Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

- Art.º 1º ao 6º
- Art. 7º ao 73
- Parte especial – Capitulo I – art. 86 a 89
- Das medidas de proteção – art. 98 a 102
- Das medidas aos pais ou responsáveis – art. 129
- Do Conselho Tutelar – art. 131 a 139

Prova de Informática Básica: Windows, Word e Internet

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO II (FICHA/REQUERIMENTO)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu_____ brasileiro (a), estado civil _____, Profissão_____ Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF _____

Residente e domiciliado (a) na rua _____ nº _____ Bairro _____ Telefone. _____ e-mail _____ em Campinas do Sul / RS, venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, conforme Edital 001/2019 do COMDICA.

Juntamente com este requerimento, declaro e entrego toda documentação solicitada no edital.

Campinas do Sul, RS, ____de _____ de _____

_____
Assinatura do requerente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO/REQUERIMENTO

INSCRIÇÃO N.º	
Nome do Candidato:	
Profissão:	
Data de Nascimento:	
Cidade/Estado:	
Filiação:	
Estado Civil:	
Sexo:	
C.P.F.	
Carteira de Identidade:	
Endereço: rua, n.º e bairro	
Telefone(s):	
Escolaridade:	
Data:	
Assinatura	

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras. Declaro, ainda, aceitar as condições do presente Edital.

Para Uso da CEE: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Motivo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	
Nome do Candidato:	
Carteira de Identidade:	
Mini Curso	Data: 27/07/2019 Horário: 7h30 às 11h30 Local: Escola Gilberto Tavares
Prova de conhecimentos e de informática	Data: 27.07.2019 Horário: 13h às 18h Local: Escola Gilberto Tavares
Avaliação psicológica	Data: 28.07.2019 Horário: 8h Local: Escola Gilberto Tavares
Sessão aberta	Data: 11/09/2019 Horário: 14h Local: Centro de Múltiplo Uso dos Idosos

_____

Responsável pela Inscrição/Nome e Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 69. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;

VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar.

Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a

autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu.....
.....brasileiro(a)....., ..., portador(a) do CPF nº....., declaro sob as penas da lei, para fins de inscrição ao processo eletivo a membro do Conselho Tutelar, que resido na Rua....., na cidade de _____ SC.

E, por ser a expressão da verdade passo a presente declaração para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, ...de .....2019.

_____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu.....brasileiro(a)....., ..., portador(a) do CPF nº....., declaro sob as penas da lei, para fins de inscrição ao processo eletivo a membro do Conselho Tutelar, que não exerci consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois (02) mandatos, ainda que um deles não tenha sido em período integral.

E, por ser a expressão da verdade passo a presente declaração para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, ...de .....2019.

_____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO VII

IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item "x" do Edital [...], apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor do cidadão, [...], postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de [...], em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3._____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO XIII

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA,
_____

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item "x" do Edital [...], apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA em desfavor do cidadão, [...], postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de [...], em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO IX

RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA,
_____

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital nº [...]/2019, sob o nº [...], venho, muito respeitosamente, recorrer do(a) [...], pelos seguintes motivos:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito revisão da decisão [...].

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO X

COMUNICADO DE PROPAGANDA IRREGULAR

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA

_____

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho, muito respeitosamente, comunicar a ocorrência de propaganda irregular de parte do candidato _____, conforme os fatos narrados a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito a tomada das providências cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Assinatura

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO 01

Publicação Nº 2239447

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, Ronaldo Luiz Senger, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1996);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001(Estatuto das Cidades);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
LEI COMPLEMENTAR nº. 820/2011 (Código Tributário Municipal);
LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019;
LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019;
LEI MUNICIPAL N° 1.167/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da Avenida Nossa Senhora de Fátima que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, que o Poder Executivo Municipal, mediante audiência pública a realizar-se no dia 25/11/2019, às 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC, sito à Rua Irmão Ambrósio, estará apresentando o Projeto de Execução do Passeio Público na forma da Legislação acima destacada, Programa "BOM JESUS DO OESTE COM PASSEIO PÚBLICO" a ser realizado em parceria, na modalidade de execução de forma compartilhada, com a adesão mínima de 70% dos proprietários.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO COMPARTILHADA CONSISTE NO ESTABELECIMENTO DE PARCERIA:

I – Ao Poder Executivo Municipal a responsabilidade pela:

a) elaboração e aprovação do projeto, memorial descritivo e orçamento de custo da obra, se necessário;
b) emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do projeto da obra, se necessário;
c) fiscalização da obra;
d) execução dos serviços com máquinas e equipamentos para o preparo da área de intervenção;
e) coordenação e laudos do processo de execução das obras de passeios públicos;
f) aquisição dos blocos para pavimentação definidos no artigo 1º da presente Lei;
g) aquisição e colocação de meio-fio na metragem suficiente para acabamento e delimitação da pista, para os locais em que ainda não há meio-fio.
h) aquisição de meio-fio para acabamento e delimitação da pista para os locais em que seja necessária a troca para atendimento do padrão definido pelo Município;
i) aquisição de malha de ferro para as entradas de veículos onde for necessário.

II – Aos proprietários, titulares de domínio útil ou posseiros que aderirem à modalidade de execução compartilhada a responsabilidade pela:

a) fornecimento de mão-de-obra necessária para execução dos serviços;
b) aquisição de brita 1 e/ou pó de brita necessária para execução da obra;
c) aquisição de areia fina e cimento em quantidade suficiente para formar a base dos passeios públicos entre uma e outra propriedade, estabelecidas as proporções para cada um, conforme a testada do imóvel, acesso a veículos e as medidas padrões dos passeios.
d) a execução (serviços e materiais) para obras complementares que se fizerem necessárias para a execução deste Programa.

DO PRAZO PARA ADESÃO

Os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores de imóveis situados na Avenida Nossa Senhora de Fátima, terão o prazo de 30 dias, ou seja, até 26/12/2019, para informar a adesão ao programa.

DA NÃO ADESÃO

Para no caso de haver adesão suficiente para a execução do programa de que trata o presente edital, os proprietários titulares de domínio útil ou possuidores não aderiram ao programa de que trata a presente Lei, ou aderirem e não executarem em conformidade com o padrão e prazo definidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o Município realizará as obras dos passeios públicos, assumindo as responsabilidades dos proprietários do item II, e notificará os sujeitos passivos para pagar os valores ao município, correspondentes aos itens I e II, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de lançamento em dívida ativa.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste- SC, 25 de Novembro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

1303.11.19 - P. EXON. ANNA F. C. SCOTTI

Publicação Nº 2238374

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1303/19 de 18.11.19

Exonera Servidora

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar a servidora Anna Flavia Cabral Scotti, do Cargo de Assessora de Departamento – Nível 31, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 481/19 de 01.04.19, a qual tinha exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 18 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1324.11.19 - P. NOM. ALINE D. REIS

Publicação Nº 2238378

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1324/19 de 22.11.19

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Art. 1º. Nomear por concurso Aline Denize Reis, nos termos da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC), em virtude de sua classificação 4º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, a fim de tomar posse e exercer o cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível – 06 – 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A nomeada tem o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Bom Retiro, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo.

Art. 3º. Caso não compareça no prazo estipulado ou, na data da posse, não reúna os requisitos necessários à investidura no cargo, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1325.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE OLIANDO BORBA

Publicação Nº 2238379

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1325/19 de 22.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada, meio dia de licença para realizar consulta médica, no dia 14 de novembro de 2019, período matutino, ao funcionário Oliando de Jesus Borba, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1326.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE IVAN A. ANDRADE

Publicação Nº 2238381

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1326/19 de 22.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada, meio dia de licença para realizar consulta médica, no dia 14 de novembro de 2019, período matutino, ao funcionário Ivan Adir Andrade, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1327.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CATIA G. C. CRUZ

Publicação Nº 2238384

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1327/19 de 22.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 14 (quatorze) dia de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 14 de novembro com término no dia 27 de novembro de 2019 ao funcionária Catia Geovani da Cunha, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

– NAES.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1328.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE OLIANDO BORBA

Publicação Nº 2238386

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1328/19 de 22.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 19 de novembro de 2019, ao funcionário Oliando de Jesus Borba, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1329.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE OLIANDO BORBA

Publicação Nº 2238390

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1329/19 de 22.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 13 de novembro de 2019, ao funcionário Oliando de Jesus Borba, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1330.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOCELINO ROSA

Publicação Nº 2238391

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1330/19 de 22.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 21 de novembro de 2019, ao funcionário Jocelino da Rosa, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1331.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOCELINO ROSA

Publicação Nº 2238394

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1331/19 de 22.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 18 de novembro de 2019, ao funcionário Jocelino da Rosa, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1332.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALAMIR C. ALTHOFF

Publicação Nº 2238395

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1332/19 de 22.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 14 de novembro de 2019, ao funcionário Alamir Cesar Althoff, Ocupante do cargo de Calceteiro - Padrão 1 – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1333.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE OLIANDO J. BORBA

Publicação Nº 2238397

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1333/19 de 22.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 20 e 21 de novembro de 2019, ao funcionário Oliando de Jesus Borba, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de novembro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.L. Nº 413/2019 - P.P. Nº 54/2019 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA CRECHE MUNICIPAL

Publicação Nº 2238609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 – SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público Edital do Processo Licitatório N° 413/2019 na Modalidade Pregão Presencial Nº 54/2019 - SRP, para AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E UTENCILIOS PARA CRECHE MUNICIPAL. A data para recebimento da documentação e propostas será dia 06/12/2019 até às 14:00 Horas, e no mesmo dia abertura da sessão: 06/12/2019 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170, e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.atende.net. Botuverá, 26 de Novembro de 2019.

MARILENE M. ASSINI
Secretaria de Educação

PL/PA Nº414/2019-PP55/2019-MADEIRAS DIVERSAS

Publicação Nº 2239364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO/PA Nº414/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, SC, torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para aquisição de MADEIRAS DIVERSAS, para manutenção dos serviços e obras do município de Botuverá. Recebimento da documentação e propostas: Até as 10:00 Horas do dia 06/12/2019. Abertura da sessão na mesma data, às 10:30 horas, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de compras no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170, ou pelo e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 26 de Novembro de 2019.

Angelo Luiz Venzon
Secretário de Obras

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 09-2019

Publicação Nº 2239131

Processo Seletivo nº 09/2019 - Educação

RESULTADO FINAL:

Monitor Escolar	
1º	Arlete Maria Vicentini
2º	Diana Smanioto Lamim
3º	Jaqueline Rescarolli Smanioto
4º	Deise Maria Smanioto Rezini
5º	Stéffani Merisio Martins
6º	Elisa Zierke dos Passos da Maia
7º	Denise Fátima de Oliveira Mannchen
8º	Ellen Cristiane Gonçalves Ulrich
9º	Maria Vanuza Kuth
10º	Sandra Terezinha Wiggers Molmestet
11º	Milene Secchi
12º	Vanessa Augusto Silvestre
13º	Shaiani Clérice
14º	Janete Aparecida de Borba dos Santos
15º	Rúbia Daiana de Lima
16º	Jaine Cristina Gianesini

17º	Suellen de Toffol
18º	Juliana Silveira Fandaruff
19º	Fabíola Schiann Amaral dos Santos
20º	Maiara Carolina Kohler
21º	Tainá Regina Will
22º	Priscila De Fátima Rabelo Chaves
23º	Kelli Deise Rezini De Souza
24º	Ana Andreia Barbosa Arce
25º	Maria Lucia Terezinha Machado
26º	Ana Flávia Coelho
27º	Débora Cabral E Silva Rescarolli
28º	Thaiane Gabriele Pinheiro Pinto
29º	Guilherme Martins da Silva
30º	Luana Aparecida Pedroso Ramos
31º	Tamara Vanelli
32º	Bianca Tomio
33º	Maria Lizandra Martins da Silva
34º	Cleonice da Silva
35º	Samara dos Santos
36º	Kailane Gomes Argolo
37º	Matheus Caique Almeida da Silva

Monitor Transporte Escolar	
1º	Marinete da Cunha Dematte
2º	Derik Jean Oliveira

Nutricionista	
1º	Caroline Pozzi Vanelli
2º	Sabrina Vilela Ribeiro

Professor de Artes	
1º	Pamella Mara Gianesini
2º	Jucelia Aparecida de Lima
3º	Sandra Hodecker Scharf

Professor de Educação Especial	
1º	Tiago Rafael Vicentini
2º	Clemildo Costa Brandão

Professor de Educação Física	
1º	Roberto Cavanholi Fernandes
2º	Jaci Francisco Vechan
3º	Ana Paula Rodrigues
4º	Eden Marcos dos Santos

Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	
1º	Adelaide Sestari Bambinetti
2º	Terezinha de Souza da Silva
3º	Genival Farias de Sousa
4º	Evenita Beatriz Boomini
5º	Sirlene Maria de Souza Silva
6º	Sandra Aparecida Colzani Comandolli
7º	Jaqueline Maleski Eltermann
8º	Celia Bittencourt
9º	Rosana Paula de Abreu Paz
10º	Gisele Gelatti
11º	Marcia Franzen
12º	Suellen Hoffman
13º	Marlize Maria Maestri Hort
14º	Tamires Curcio Soares Cervi
15º	Deise Graziela Jorge Pavesi
16º	Rosemeri Brehm
17º	Elizete Jesus Dos Santos
18º	Renata Betinelli
19º	Giovani Coelho
20º	Ana Paula Bertolini
21º	Maindra Maria Bambinetti

22º	Mara Regina Gularte Villalba
23º	Emiliana Fachini Hort
24º	Monique Braz Paião Jardim
25º	Sandra Rios
26º	Vagner Jose Kohler
27º	Rosani Roversi Hillesheim
28º	Patrícia Aparecida Leoni
29º	Bruna Rezini
30º	Andressa Morelli Vicentini
31º	Larissa Fachini Dalmolini
32º	Débora Gustmann
33º	Lindomar Silva de Jesus
34º	Lucimar Graf
35º	Bianca Leite
36º	Adelita Molinari Venzon
37º	Maria José da Silva Moresco
38º	Lilia de Almeida Silva
39º	Lucimar Zorrer
40º	Izabel de Oliveira Cruz Rodrigues
41º	Fátima Aparecida Marciano Ribeiro
42º	Natasha Helen Rescarolli
43º	José Ederaldo Santana da Silva
44º	Elite Rech Cugik
45º	Maria Ester Silva
46º	Joziane Cardoso
47º	Elisangela da Cruz Gerate (universitário)
48º	Tamires Manrich Bertoldi (universitário)
49º	Daniele Peres Garcia Tavares (universitário)
50º	Fátima do Socorro Rabelo Chaves Pinto (Magistério)
51º	Camila de Oliveira
52º	Denize Colombi Correia
53º	Maria Edevania da Silva

Psicólogo	
1º	Helton Horner
2º	Saulo Rovers Knoblauch da Silva
3º	Kathllen Alves Rodrigues Weiss
4º	Adriano de Souza
5º	Angelita Paloschi
6º	Mariana Colzani
7º	Eduarda Paloschi

Psicopedagogo	
1º	Valquiria de Amorim
2º	Josias Maurer Camargo

Servente Escolar	
1º	Débora Cristina de Oliveira Rescaroli
2º	Marlete Lacerda da Silva
3º	Patrícia Bechtold Nau
4º	Denise Bernadete Minks Pavesi
5º	Fernanda Carezia
6º	Primausa Angélica Pereira da Silva
7º	Roselei Alves Tachini
8º	Eliane Alves
9º	Bruna da Silva Rescarolli
10º	Iraci Caitano

Comissão Organizadora Processo Seletivo 09/2019

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 08 2019

Publicação Nº 2239140

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 08/2019

Cargo: motorista

1	José Angelo Merisio
2	Diego Rodrigues
3	Marcos Machado Conrado
4	Claudio Savadil
5	Ademir Francisco Geanesini
6	Paulo Sergio Carvalho de Lima

Cargo: Pedreiro

1	Leonir Pedrini

Cargo: Encanador

1	Paulo Afonso Tachini
2	Edinei Nunes Cavalheiro
3	Itamar Vicentini

Cargo: Engenheiro Civil

1	Rafael Lopes de Lima
2	Amanda Ogliari
3	Paula Pedrini
4	Marcelo Augusto Castillo HIlbert
5	Luiz Carlos Pereira Junior
6	Greici Wilbert

Cargo: Médico Veterinário

1	Danilo Prandi Duarte

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8499 -2019

Publicação Nº 2239641

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.499, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei n. 4.257/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 4.989.800,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

02.00	**Gabinete do Prefeito**
02.004	DGI – Departamento Geral de Infra Estrutura
0015.0451.0220.2330	Diretoria-Geral de Infraestrutura – DGI
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 15.000,00
09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0122.0005.2022	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR	R$ 300.000,00
0012.0361.0030.2003	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR	R$ 450.000,00
012.0365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR	R$ 1.000.000,00
14.00	**Encargos Gerais do Município**
14.001	Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2055	Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatórios
3.2.90.00	Juros e Encargos da Dívida – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 120.000,00
4.6.90.00	Amortização da Dívida – Despesas de Capital
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 1.530.000,00
0028.0846.0180.2048	PASEP e Outras Obrigações Tributárias
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 200.000,00
25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Saúde
010.0122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. De Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR	R$ 695.800,00
40.00	**Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque**
40.001	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
0018.0541.0160.2252	Manutenção da Fund. Ecológica e Zoobotânica
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 74.000,00
50.00	**Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade**
50.001	Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

0015.0122.0245.2018	Manut. Atividades do IBPLAN
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 25.000,00

70.00	**Instituto Brusquense de Previdência**
70.001	IBPREV
0009.0272.0205.2315	Concessão de Benefícios Previdenciários
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 580.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00	**Gabinete do Prefeito**
02.001	Gabinete do Prefeito
0004.0122.0005.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 50.000,00
02.003	Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035	Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 40.000,00

03.00	**Procuradoria-Geral do Município**
03.001	Procuradoria-Geral do Município
0014.0422.0210.2305	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 100.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 30.000,00
0014.0422.0210.2311	Manutenção do Procon Municipal
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 140.000,00

04.00	**Secretaria de Governo e Gestão Estratégica**
04.001	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
0004.0122.0005.2308	Manut. das Atividades da Secr. de Governo e Gestão Estr.
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 70.000,00

09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0306.0040.2049	Manut. Progr. De Alimentação Escolar do Ensino Fund.
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 200.000,00
0012.0364.0030.2069	Auxílio ao Transporte Universitário
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 400.000,00
0012.0361.0025.2019	Manut. e Desenv do Ensino Fund. e Valor. Do Magistério
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR	R$ 1.750.000,00

10.00	**Secretaria Municipal de Turismo**
10.001	Secretaria Municipal de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

0023.0695.0170.2310	Manutenção da Secretaria de Turismo
4.4.90.00	Investimentos – Despesas de Capital
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 40.000,00
13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0320.1010	PAC Pavimentação
4.4.90.00	Investimentos – Despesas de Capital
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 500.000,00
15.00	**Secretaria de Assistência Social e Habitação**
15.001	Secretaria de Assistência Social e Habitação
0008.0243.0108.2231	Manut. do Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 30.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 20.000,00
0004.122.0005.2322	Gestão Fundo - FHIS
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 5.000,00
3.1.91.00	Aplic. Diretas decorrentes entre Órgãos – Desp. Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 5.000,00
4.4.90.00	Investimentos – Despesas de Capital
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 5.000,00
18.00	**Controladoria-Geral do Município**
18.001	Controladoria-Geral do Município
0004.0122.0005.2004	Manutenção da Controladoria-Geral do Município
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 20.000,00
19.00	**Secretaria de Orçamento e Gestão**
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2012	Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 100.000,00
4.4.90.00	Investimentos – Despesas de Capital
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 60.000,00
0004.0122.0005.2013	Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 150.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 200.000,00
0004.0122.0225.2008	Manutenção Depto. de Suprimentos, Compras e Licitações
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 30.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 20.000,00
0004.0122.0225.2011	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

0004.0126.0250.2033	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 30.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 30.000,00

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Saúde
010.0302.0280.2275	CAPS Infantil
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde
VALOR	R$ 555.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde
VALOR	R$ 48.271,19
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde
VALOR	20.900,00
3.3.91.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde
VALOR	R$ 51.628,81
4.4.90.00	Investimentos – Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde
VALOR	R$ 20.000,00

26.00	**Companhia de Desenv. e Urbanismo de Brusque - CODEB**
26.001	Companhia de Desenv. e Urbanismo de Brusque - CODEB
0004.0122.0225.2016	Manutenção das Atividades da CODEB
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 100.000,00

30.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
30.001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2328	Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 25.000,00

40.00	**Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque**
40.001	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
0023.0695.0170.2255	Reforma a Manutenção do Teleférico
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 9.000,00
4.4.90.00	Investimentos – Despesas de Capital
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 5.000,00

65.00	**Fundação Cultural de Brusque**
65.001	Fundação Cultural de Brusque
0013.0122.0060.2221	Manutenção Administrativa da Fundação Cultural
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesa Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 10.000,00

70.00	**Instituto Brusquense de Previdência**
70.001	IBPREV
0009.0272.0205.2312	Manutenção das Atividades IBPREV
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

75.00	**Fundação Municipal de Meio Ambiente**
75.001	Fundação Municipal de Meio Ambiente
0018.0122.0160.2216	Manutenção Administrativa da Fundema
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 20.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Despesas de Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de novembro de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 098-2019-SAMAE

Publicação Nº 2239645

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 098/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância humana desarmada para a sede administrativa, ETA central, área técnica do SAMAE e Almoxarifado,. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de dezembro de 2019, às 16:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07-2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2239643

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos para o Projeto TV Câmara WEB HD. PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até às 12h59 do dia 11 de dezembro de 2019, na recepção da Câmara Municipal, na Rua Eduardo von Buettner, 65, Centro – Brusque/SC (Fone: 47 3351.2891). ABERTURA DOS ENVELOPES: em seguida à entrega destes, às 13h, no mesmo dia (11/12/2019), no Salão Plenário, no endereço supracitado. OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível na íntegra, na internet no endereço www.camarabrusque.sc.gov.br, ou no endereço acima citado.
José Zancanaro
Presidente

PORTARIA Nº 2289-2019

Publicação Nº 2239646

PORTARIA Nº 2289/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor JOSÉ RAULINO NAFIEN, matrícula n° 4820-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda (Setor Agricultura), a contar de 01/10/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de novembro de de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

João Roberto Beuting
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

PORTARIA Nº 2315-2019

Publicação Nº 2239648

PORTARIA Nº 2315/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor CRISTIANO TITO CORREA, matrícula n° 1042440-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a contar de 10/11/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de novembro de 2019.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 2316-2019

Publicação Nº 2239649

PORTARIA Nº 2316/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora DORINEZ DE JESUS , matrícula n° 411205-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS , lotada na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, a contar de 05/11/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de novembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2387-2019

Publicação Nº 2239651

PORTARIA Nº 2.387/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ROQUE IRIVAN TORMENA, matrícula n° 724521-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados , lotado na Secretaria Municipal de Educação (PMUTE) a contar de 22/11/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de novembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2388-2019

Publicação Nº 2239654

PORTARIA Nº 2.388/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora SANDRA WITZKE ANTUNES DA LUZ, matrícula n° 18678-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 23/11/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de novembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2389-2019

Publicação Nº 2239655

PORTARIA Nº 2389/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARLEI SALETE FIAMETTI, matrícula n° 1011960-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21/11/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de novembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2390-2019

Publicação Nº 2239657

PORTARIA Nº 2.390/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor LUCIANO FURTADO, matrícula n° 444472-03 , ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação a contar de 23/11/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de novembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2391-2019

Publicação Nº 2239658

PORTARIA Nº 2391/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o retorno da cessão da servidora ANA MARA GEVAERD, matrícula n° 727946-00 , ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao quandro de funcionários da administração Pública direta, em decorrência do atestado médico (licença maternidade) do dia 18/11/2019

Art. 2° - Conceder Licença Maternidade, à servidora ANA MARA GEVAERD, matrícula n° 727946-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 18/11/2019 à 15/05/2020.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 18/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de novembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2392-2019

Publicação Nº 2239659

PORTARIA Nº 2.392/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora TAISA ORTMANN FANTINI, matrícula n° 681571-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 16/11/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de novembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2393-2019

Publicação Nº 2239661

PORTARIA Nº 2.393/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora SONIA APARECIDA DA SILVA JORGE, matrícula n° 1064797-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 14/11/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de novembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2394-2019

Publicação Nº 2239662

PORTARIA Nº 2394/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora ROSILANA DE SOUZA, matrícula n° 672327-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 13/11/2019 à 12/12/2019

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/11/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de novembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretária Municipal de Saúde

Caçador

Prefeitura

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

Publicação Nº 2239048

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA TESTES PSICOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Onde era:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 28/11/2019 HORÁRIO: Até 14:00 horas DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/11/2019 HORÁRIO: As 14:15 horas
Passa a ser:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 06/12/2019 HORÁRIO: Até 14:00 horas DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/12/2019 HORÁRIO: As 14:15 horas
Onde era:

02	15	Unidade	BLOCOS DE CORREÇÃO FEM 25 F – DFH – DESENHO DA FIGURA HUMANA
03	15	Unidade	BLOCOS APLICAÇÃO MAS 25 F – DFH – DESENHO DA FIGURA HUMANA

Passa a ser:

02	15	Unidade	BLOCOS DE CORREÇÃO 25 F – DFH – DESENHO DA FIGURA HUMANA
03	15	Unidade	BLOCOS APLICAÇÃO 25 F – DFH – DESENHO DA FIGURA HUMANA

Onde era:

24	20	Unidade	Bloco com 25 folhas – Atenção Alternada – Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção
25	20	Unidade	Bloco com 25 folhas – Livro de Interpretação – Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção
26	02	Unidade	Crivo de Correção – Atenção Concentrada – Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção
27	02	Unidade	Crivo de Correção – Atenção Alternada – Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção
28	20	Unidade	Bloco com 25 folhas – Atenção Dividida – Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção

Passa a ser:

24	20	Unidade	Bloco com 25 folhas – Atenção Alternada e Atenção Dividida – Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção
25	20	Unidade	Bloco com 25 folhas – Livro de Interpretação – Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção
26	02	Unidade	Crivo de Correção – Atenção Concentrada – Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção
27	02	Unidade	Crivo de Correção – Atenção Alternada – Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção
28	20	Unidade	Bloco com 25 folhas – Atenção Dividida – Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção

Alteração do valor do item 06 do arquivo COT, passa a ser R$ 135,00.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 25 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto Prefeito Municipal

INFORMATIVO ADITIVO N° 47°

Publicação Nº 2239558

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 47/2019
Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): GENTE SEGURADORA S/A.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 25 de novembro de 2019.

INFORMATIVO ATA N° 41

Publicação Nº 2239548

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 41/2019
Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2019, 182/2019, 183/2019 e 184/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, LIVRARIA GP LTDA – ME, ACAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS EIRELI, EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA.
As Atas assinadas deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 25 de novembro de 2019.

INFORMATIVO CONTRATO N° 44°

Publicação Nº 2239557

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 44/2019
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 104/2019, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CIMCATARINA.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 25 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 31.994

Publicação Nº 2239695

PORTARIA Nº 31.994, de 14 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
4167	Fabiana Binotto Cracco	Tecnóloga em Alimentos	08 dias	28/10/2019 a 04/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 14 de novembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.008

Publicação Nº 2239699

PORTARIA Nº 32.008, de 19 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", e inciso IV da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER às Servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
10538	Débora Jane Zarur	Professora de Ensino Fundamental I	08 dias	12/11/2019 a 19/11/2019
14191	Eva Katlin Zarur	Professora de Ensino Fundamental II	05 dias	12/11/2019 a 16/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 19 de novembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.009

Publicação Nº 2239700

Memorando nº 27058/2019

PORTARIA Nº 32.009, de 20 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e, em conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 27.058/2019 da Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos apresentados, especificando código, nome, cargo, familiar, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Familiar	Total de dias	Período
595	Silesia de Menezes Veiga	Professora de Ensino Fundamental II	Mãe	30 dias	18/06/2019 a 17/07/2019
595	Silesia de Menezes Veiga	Professora de Ensino Fundamental II	Mãe	90 dias	03/10/2019 a 31/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 20 de novembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.012

Publicação Nº 2239701

PORTARIA Nº 32.012, de 20 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio às Servidoras lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de atuação	Período de aquisição	Período de gozo
4275	Andrea Carla Comel	Professora de Educação Infantil	EMEB Esperança	02/02/2014 a 02/02/2019	18/11/2019 a 17/12/2019
9147	Flavia Beims Mostiack	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara	20/02/2009 a 20/02/2014	12/11/2019 a 10/12/2019
1800	Glaucir das Graças Fernandes	Auxiliar de Biblioteca	EMEB Henrique Júlio Berger	01/05/2014 a 01/05/2019	19/11/2019 a 18/12/2019
1250	Janice Aparecida Perboni Schuppel	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara	17/02/2008 a 17/02/2013	18/11/2019 a 17/12/2019
3310	Marcia Alves Ribeiro	Professora de Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	01/08/2012 a 01/08/2017	01/11/2019 a 30/11/2019
4283	Maria Seloi Salamoni Gazzi	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara	02/02/2009 a 02/02/2014	18/11/2019 a 17/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 20 de novembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.014

Publicação Nº 2239702

PORTARIA Nº 32.014, de 20 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
368	Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira	Professora de Ensino Fundamental II	10/02/2012 a 10/02/2017	21/11/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 20 de novembro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.018

Publicação Nº 2239703

PORTARIA Nº 32.018, de 22 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
17482	Marinez Ozorio	Professora de Educação Infantil	05 dias	20/11/2019 a 24/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 22 de novembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

Caibi

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 046/2019

Publicação Nº 2239584

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 080/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 046/2019 que tem por objeto Aquisição de (01) uma Carregadeira Compacta Nova para Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aqüicultura e Meio Ambiente do Município de Caibi –SC do tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 06 de Dezembro de 2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 25 de Novembro de 2019. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

PORTARIA 333/19

Publicação Nº 2238830

PORTARIA N.º 333/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora Municipal MARIA MARGARETE FERRONATO , matricula nº 9137-5, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL, enquadrado junto ao Departamento Municipal de Assistência Social , com carga horária de 40 horas semanais, com período aquisitivo de 01/03/2018 À 28/02/2019, pelo período de 30 dias com inicio em 25/11/2019 À 24/12/2019, conforme lhe confere o direito .

A Servidora receberá 1/3 constitucional .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 25 de novembro de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.540.000,00	21.540.000,00	3.766.098,84	17,48	18.535.154,56	86,05	3.004.845,44
Receitas Correntes	21.326.600,00	21.326.600,00	3.672.690,84	17,22	18.432.746,56	86,43	2.893.853,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.071.000,00	2.071.000,00	359.194,54	17,34	1.883.120,67	90,93	187.879,33
Impostos	1.743.000,00	1.743.000,00	352.317,11	20,21	1.637.923,73	93,97	105.076,27
Taxas	313.000,00	313.000,00	6.877,43	2,20	245.196,94	78,34	67.803,06
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
Contribuições	215.000,00	215.000,00	36.049,06	16,77	185.085,53	86,09	29.914,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	215.000,00	215.000,00	36.049,06	16,77	185.085,53	86,09	29.914,47
Receita Patrimonial	116.000,00	116.000,00	9.115,99	7,86	49.423,93	42,61	66.576,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.196,67	11,97	3.600,85	36,01	6.399,15
Valores Mobiliários	106.000,00	106.000,00	7.919,32	7,47	45.823,08	43,23	60.176,92
Receita Agropecuária	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
Receita Industrial	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
Receita de Serviços	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Transferências Correntes	18.878.600,00	18.878.600,00	3.267.419,05	17,31	16.301.638,65	86,35	2.576.961,35
Transferências da União e de suas Entidades	8.640.600,00	8.640.600,00	1.380.509,21	15,98	7.223.178,00	83,60	1.417.422,00
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.235.000,00	8.235.000,00	1.497.591,17	18,19	7.135.279,59	86,65	1.099.720,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	389.318,67	19,47	1.942.041,21	97,10	57.958,79
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	-	-	1.139,85	38,00	1.860,15
Outras Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	912,20	2,34	13.477,78	34,56	25.522,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	-	-	3.944,97	26,30	11.055,03
Demais Receitas Correntes	24.000,00	24.000,00	912,20	3,80	9.532,81	39,72	14.467,19
Receitas de Capital	213.400,00	213.400,00	93.408,00	43,77	102.408,00	47,99	110.992,00
Alienação de Bens	-	-	93.408,00	-	93.408,00	-	(93.408,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	93.408,00	-	93.408,00	-	(93.408,00)
Amortização de Empréstimos	13.400,00	13.400,00	-	-	-	-	13.400,00
Transferências de Capital	200.000,00	200.000,00	-	-	9.000,00	4,50	191.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	9.000,00	-	(9.000,00)
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.540.000,00	21.540.000,00	3.766.098,84	17,48	18.535.154,56	86,05	3.004.845,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.540.000,00	21.540.000,00	3.766.098,84	17,48	18.535.154,56	86,05	3.004.845,44
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	572.734,13	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.540.000,00	21.540.000,00	3.766.098,84	17,48	19.107.888,69	88,71	3.004.845,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	795.817,13	-	-	795.817,13	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	795.817,13	-	-	795.817,13	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.540.000,00	24.597.099,20	4.048.335,75	19.956.318,76	4.640.780,44	4.537.314,69	19.107.888,69	5.489.210,51	17.870.049,94	-
DESPESAS CORRENTES	20.319.500,00	22.519.875,72	4.003.934,02	19.354.182,66	3.165.693,06	4.476.062,96	18.505.752,59	4.014.123,13	17.270.563,84	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.662.500,00	11.870.436,47	2.631.263,60	10.198.624,40	1.671.812,07	2.644.878,57	10.162.835,93	1.707.600,54	9.355.194,12	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.000,00	69.300,00	12.500,21	61.771,34	7.528,66	12.500,21	61.771,34	7.528,66	61.771,34	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.596.000,00	10.580.139,25	1.360.170,21	9.093.786,92	1.486.352,33	1.818.684,18	8.281.145,32	2.298.993,93	7.853.598,38	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.170.500,00	2.027.223,48	44.401,73	602.136,10	1.425.087,38	61.251,73	602.136,10	1.425.087,38	599.486,10	-
INVESTIMENTOS	986.000,00	1.842.723,48	13.846,17	449.358,30	1.393.365,18	30.696,17	449.358,30	1.393.365,18	446.708,30	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	184.500,00	184.500,00	30.555,56	152.777,80	31.722,20	30.555,56	152.777,80	31.722,20	152.777,80	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.540.000,00	24.597.099,20	4.048.335,75	19.956.318,76	4.640.780,44	4.537.314,69	19.107.888,69	5.489.210,51	17.870.049,94	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.540.000,00	24.597.099,20	4.048.335,75	19.956.318,76	4.640.780,44	4.537.314,69	19.107.888,69	5.489.210,51	17.870.049,94	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.540.000,00	24.597.099,20	4.048.335,75	19.956.318,76	-	4.537.314,69	19.107.888,69	5.489.210,51	17.870.049,94	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 25/Nov/2019, 10h e 09m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**21.540.000,00**	**24.597.099,20**	**4.048.335,75**	**19.956.318,76**	**100,00**	**4.640.780,44**	**4.537.314,69**	**19.107.888,69**	**100,00**	**5.489.210,51**
Legislativa	960.000,00	860.000,00	113.219,99	692.760,19	3,47	167.239,81	135.850,24	661.783,02	3,46	198.216,98
Ação Legislativa	960.000,00	860.000,00	113.219,99	692.760,19	3,47	167.239,81	135.850,24	661.783,02	3,46	198.216,98
Administração	2.538.000,00	2.902.261,96	440.355,91	2.584.049,10	12,95	318.212,86	539.389,04	2.426.660,24	12,70	475.601,72
Administração Geral	1.688.000,00	1.956.466,82	236.032,01	1.759.358,37	8,82	197.108,45	335.365,10	1.602.269,47	8,39	354.197,35
Administração Financeira	850.000,00	945.795,14	204.323,90	824.690,73	4,13	121.104,41	204.023,94	824.390,77	4,31	121.404,37
Segurança Pública	83.000,00	192.636,94	25.499,22	150.867,25	0,76	41.769,69	46.557,52	142.328,09	0,74	50.308,85
Policiamento	83.000,00	192.636,94	25.499,22	150.867,25	0,76	41.769,69	46.557,52	142.328,09	0,74	50.308,85
Assistência Social	1.221.500,00	1.386.382,56	227.051,38	1.115.071,97	5,59	271.310,59	273.283,09	1.045.649,88	5,47	340.732,68
Assistência ao Idoso	73.000,00	100.000,00	23.425,64	91.554,01	0,46	8.445,99	28.029,75	89.368,91	0,47	10.631,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.500,00	143.500,00	26.547,97	106.256,68	0,53	37.243,32	19.026,13	96.238,48	0,50	47.261,52
Assistência Comunitária	954.000,00	1.142.882,56	177.077,77	917.261,28	4,60	225.621,28	226.227,21	860.042,49	4,50	282.840,07
Saúde	4.985.500,00	5.839.845,56	1.009.931,62	4.994.987,51	25,03	844.858,05	1.070.518,92	4.831.722,68	25,29	1.008.122,88
Atenção Básica	3.234.500,00	3.913.839,53	759.618,40	3.380.069,91	16,94	533.769,62	790.489,27	3.312.035,27	17,33	601.804,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.260.500,00	1.411.026,35	198.398,95	1.203.918,18	6,03	207.108,17	239.180,21	1.128.627,62	5,91	282.398,73
Suporte Profilático e Terapêutico	417.000,00	436.437,33	41.954,47	384.422,53	1,93	52.014,80	40.689,64	374.282,90	1,96	62.154,43
Vigilância Sanitária	49.000,00	53.191,71	0,00	11.953,60	0,06	41.238,11	0,00	11.953,60	0,06	41.238,11
Vigilância Epidemiológica	24.500,00	25.350,64	9.959,80	14.623,29	0,07	10.727,35	159,80	4.823,29	0,03	20.527,35
Educação	5.080.000,00	5.441.955,20	974.707,30	4.571.631,39	22,91	870.323,81	1.069.037,10	4.419.567,38	23,13	1.022.387,82
Alimentação e Nutrição	216.000,00	218.877,51	96,32	209.976,77	1,05	8.900,74	43.562,70	161.129,50	0,84	57.748,01
Ensino Fundamental	2.328.000,00	2.402.563,27	412.469,55	1.999.600,33	10,02	402.962,94	431.506,88	1.957.068,74	10,24	445.494,53
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	0,00	35.485,00	0,18	34.515,00	0,00	35.485,00	0,19	34.515,00
Educação Infantil	2.466.000,00	2.750.514,42	562.141,43	2.326.569,29	11,66	423.945,13	593.967,52	2.265.884,14	11,86	484.630,28
Cultura	474.000,00	446.626,40	105.083,38	362.783,38	1,82	83.843,02	92.282,60	342.932,75	1,79	103.693,65
Difusão Cultural	474.000,00	446.626,40	105.083,38	362.783,38	1,82	83.843,02	92.282,60	342.932,75	1,79	103.693,65
Urbanismo	1.356.000,00	1.743.657,07	255.818,65	1.065.688,41	5,34	677.968,66	235.273,16	1.016.388,39	5,32	727.268,68
Infra-estrutura Urbana	246.000,00	771.000,00	50.723,92	233.566,79	1,17	537.433,21	40.315,62	223.158,49	1,17	547.841,51
Serviços Urbanos	1.110.000,00	972.657,07	205.094,73	832.121,62	4,17	140.535,45	194.957,54	793.229,90	4,15	179.427,17

PRONIM CP - Emissão: 25/11/2019 às 10h49min - Duração: 0h00m10seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	15.310,10	0,08	4.689,90	0,00	15.310,10	0,08	4.689,90
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	15.310,10	0,08	4.689,90	0,00	15.310,10	0,08	4.689,90
Saneamento	284.000,00	273.000,00	5.775,00	249.452,80	1,25	23.547,20	42.118,26	228.761,17	1,20	44.238,83
Saneamento Básico Urbano	284.000,00	273.000,00	5.775,00	249.452,80	1,25	23.547,20	42.118,26	228.761,17	1,20	44.238,83
Agricultura	1.908.000,00	2.150.628,23	318.946,34	1.907.951,98	9,56	242.676,25	380.331,81	1.820.144,45	9,53	330.483,78
Ensino Médio	161.000,00	161.000,00	-754,62	152.082,68	0,76	8.917,32	12.345,38	107.037,68	0,56	53.962,32
Abastecimento	12.000,00	39.000,00	33.080,52	35.195,52	0,18	3.804,48	33.080,52	35.195,52	0,18	3.804,48
Extensão Rural	1.735.000,00	1.950.628,23	286.620,44	1.720.673,78	8,62	229.954,45	334.905,91	1.677.911,25	8,78	272.716,98
Comércio e Serviços	23.000,00	253.000,00	192.830,25	244.784,02	1,23	8.215,98	192.830,25	244.784,02	1,28	8.215,98
Turismo	23.000,00	253.000,00	192.830,25	244.784,02	1,23	8.215,98	192.830,25	244.784,02	1,28	8.215,98
Transporte	1.763.500,00	2.194.107,24	251.265,77	1.231.561,29	6,17	962.545,95	305.877,30	1.183.212,79	6,19	1.010.894,45
Transporte Rodoviário	1.763.500,00	2.194.107,24	251.265,77	1.231.561,29	6,17	962.545,95	305.877,30	1.183.212,79	6,19	1.010.894,45
Desporto e Lazer	520.000,00	569.498,04	120.556,86	531.853,71	2,67	37.644,33	123.097,10	518.891,53	2,72	50.606,51
Desporto Comunitário	520.000,00	569.498,04	120.556,86	531.853,71	2,67	37.644,33	123.097,10	518.891,53	2,72	50.606,51
Encargos Especiais	273.500,00	273.500,00	7.294,08	237.565,66	1,19	35.934,34	30.868,30	209.752,20	1,10	63.747,80
Outros Encargos Especiais	273.500,00	273.500,00	7.294,08	237.565,66	1,19	35.934,34	30.868,30	209.752,20	1,10	63.747,80
Reservas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**21.540.000,00**	**24.597.099,20**	**4.048.335,75**	**19.956.318,76**	**100,00**	**4.640.780,44**	**4.537.314,69**	**19.107.888,69**	**100,00**	**5.489.210,51**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 25/Nov/2019, 10h e 49m.

PRONIM CP - Emissão: 25/11/2019 às 10h49min - Duração: 0h00m10seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2018 a Outubro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.104.314,22	2.549.558,10	2.016.472,01	2.183.155,91	2.076.969,52	2.294.776,03	25.985.762,29	24.795.000,00
	2.167.420,53	1.962.117,10	2.454.140,48	1.954.624,71	2.150.194,37	2.072.019,31		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.686,19	160.351,11	121.350,27	130.123,22	232.672,76	435.809,27	2.185.157,97	2.071.000,00
	172.197,23	151.106,92	147.203,73	133.462,73	98.354,86	260.839,68		
IPTU	2.490,96	5.549,77	4.326,69	4.069,41	51.490,14	239.399,66	355.126,68	392.000,00
	7.399,58	17.406,06	2.912,86	13.915,82	2.613,63	3.552,10		
ISS	44.523,25	65.570,55	41.657,69	39.555,91	49.451,96	56.176,46	745.085,21	611.000,00
	95.250,32	53.099,17	50.168,34	49.034,92	40.187,57	160.409,07		
ITBI	18.548,00	11.693,00	26.757,00	15.706,38	8.220,00	7.700,00	186.208,02	200.000,00
	17.180,00	15.600,00	19.688,84	27.644,80	8.060,00	9.410,00		
IRRF	58.273,18	59.112,68	41.347,08	50.145,70	47.244,09	57.800,88	617.265,21	540.000,00
	32.866,80	46.867,79	62.305,18	33.217,09	45.208,86	82.875,88		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.850,80	18.425,11	7.261,81	20.645,82	76.266,57	74.732,27	281.472,85	328.000,00
	19.500,53	18.133,90	12.128,51	9.650,10	2.284,80	4.592,63		
Contribuições	18.215,10	18.244,34	18.706,15	18.462,74	19.410,46	19.860,75	221.544,97	215.000,00
	19.319,82	17.964,11	17.212,15	18.100,29	17.936,44	18.112,62		
Receita Patrimonial	5.272,46	6.634,23	5.414,55	19.278,01	17.844,17	18.319,59	61.330,62	116.000,00
	-35.624,63	4.966,93	5.371,91	4.737,41	3.425,76	5.690,23		
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.272,46	6.184,23	5.414,55	19.141,17	17.707,33	17.382,75	57.279,77	106.000,00
	-35.981,47	4.830,11	5.021,91	4.387,41	3.425,76	4.493,56		
Outras Receitas Patrimoniais	-	450,00	-	136,84	136,84	936,84	4.050,85	10.000,00
	356,84	136,82	350,00	350,00	-	1.196,67		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	500,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	500,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.938.630,77	2.359.239,80	1.863.164,96	2.014.029,37	1.806.536,98	1.820.074,67	23.498.652,63	22.347.000,00
	2.010.944,50	1.787.627,95	2.284.206,34	1.797.255,40	2.030.175,52	1.786.766,37		
Cota-Parte do FPM	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.907.662,67	8.120.000,00
	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26		
Cota-Parte do ICMS	738.781,72	795.333,21	804.306,07	780.988,89	733.939,51	752.828,55	9.082.956,90	8.800.000,00
	740.996,76	723.608,48	732.371,56	737.495,64	768.053,21	774.253,30		
Cota-Parte do IPVA	47.648,11	31.181,01	38.961,76	62.451,55	85.511,59	98.309,99	912.866,17	880.000,00
	80.555,49	83.896,55	99.819,89	96.082,97	89.914,02	98.533,24		

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Novembro/2018 a Outubro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019		
Cota-Parte do ITR	49,77	63,41	6,97	67,07	104,82	104,72	10.821,01	12.000,00
	32,27	499,66	-	301,47	2.802,63	6.788,22		
Transferências da LC 87/1996	2.189,24	2.189,24	-	-	-	-	4.378,48	30.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	10.005,48	12.056,26	9.195,02	9.733,46	9.400,40	9.530,23	118.188,12	120.000,00
	9.331,88	9.786,49	9.907,09	8.866,94	10.809,02	9.565,85		
Transferências do FUNDEB	177.353,18	195.575,08	203.546,36	207.670,29	188.753,09	192.402,57	2.314.969,47	2.000.000,00
	201.841,48	184.303,24	185.028,47	189.177,04	197.322,58	191.996,09		
Outras Transferências Correntes	385.631,08	313.136,34	94.294,23	170.090,05	202.540,73	194.911,28	3.146.809,81	2.385.000,00
	244.140,55	207.327,03	466.384,11	188.177,76	447.522,24	232.654,41		
Outras Receitas Correntes	509,70	5.088,62	7.836,08	1.262,57	505,15	711,75	19.076,10	39.000,00
	583,61	451,19	146,35	1.068,88	301,79	610,41		
DEDUÇÕES (II)	275.129,09	309.464,15	313.064,69	327.253,61	283.048,42	286.551,91	3.483.736,65	3.468.400,00
	312.992,29	279.199,38	263.530,40	283.979,87	277.091,78	272.431,06		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	275.129,09	309.464,15	313.064,69	327.253,61	283.048,42	286.551,91	3.483.736,65	3.468.400,00
	312.992,29	279.199,38	263.530,40	283.979,87	277.091,78	272.431,06		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.829.185,13**	**2.240.093,95**	**1.703.407,32**	**1.855.902,30**	**1.793.921,10**	**2.008.224,12**	**22.502.025,64**	**21.326.600,00**
	1.854.428,24	**1.682.917,72**	**2.190.610,08**	**1.670.644,84**	**1.873.102,59**	**1.799.588,25**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 25/Nov/2019, 10h e 51m.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.027.223,48	602.136,10	602.136,10		1.425.087,38
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.027.223,48	602.136,10	602.136,10		1.425.087,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-2.027.223,48	-602.136,10	-	-	-1.425.087,38

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 25/Nov/2019, 11h e 07m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

PRONIM CP - Emissão: 25/11/2019 às 11h7min - Duração: 0h00m04seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	21.326.600,00		18.432.746,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.071.000,00		1.883.120,67
IPTU	392.000,00		347.085,95
ISS	611.000,00		634.991,41
ITBI	200.000,00		155.967,02
IRRF	540.000,00		499.879,35
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	328.000,00		245.196,94
Contribuições	215.000,00		185.085,53
Receita Patrimonial	116.000,00		49.423,93
Aplicações Financeiras (II)	106.000,00		45.823,08
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00		3.600,85
Transferências Correntes	18.878.600,00		16.301.638,65
Cota-Parte do FPM	6.620.000,00		5.119.816,61
Cota-Parte do ICMS	7.040.000,00		6.039.074,53
Cota-Parte do IPVA	704.000,00		667.196,40
Cota-Parte do ITR	9.600,00		8.566,37
Transferências da LC 87/1996	24.000,00		-
Transferências da LC 61/1989	96.000,00		76.901,14
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00		1.942.041,21
Outras Transferências Correntes	2.385.000,00		2.448.042,39
Demais Receitas Correntes	46.000,00		13.477,78
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	46.000,00		13.477,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.220.600,00		18.386.923,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	213.400,00		102.408,00
Operações de Crédito (VI)	-		-
Amortização de Empréstimos (VII)	13.400,00		-
Alienação de Bens	-		93.408,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	-		93.408,00
Transferências de Capital	200.000,00		9.000,00
Convênios	200.000,00		-
Outras Transferências de Capital	-		9.000,00
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	200.000,00		102.408,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.420.600,00		18.489.331,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.519.875,72	19.354.182,66	18.505.752,59	17.270.563,84	1.403,62	12.786,44	12.786,44
Pessoal e Encargos Sociais	11.870.436,47	10.198.624,40	10.162.835,93	9.355.194,12	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	69.300,00	61.771,34	61.771,34	61.771,34	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.580.139,25	9.093.786,92	8.281.145,32	7.853.598,38	1.403,62	12.786,44	12.786,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.450.575,72	19.292.411,32	18.443.981,25	17.208.792,50	1.403,62	12.786,44	12.786,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.027.223,48	602.136,10	602.136,10	599.486,10	156.990,00	-	-
Investimentos	1.842.723,48	449.358,30	449.358,30	446.708,30	156.990,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	184.500,00	152.777,80	152.777,80	152.777,80	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	1.842.723,48	449.358,30	449.358,30	446.708,30	156.990,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.343.299,20	19.741.769,62	18.893.339,55	17.655.500,80	158.393,62	12.786,44	12.786,44

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	662.650,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	45.823,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	708.473,70

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	181.075,35	28.297,55
DEDUÇÕES (XXIX)	1.076.375,48	1.899.277,15
Disponibilidade de Caixa	971.355,10	1.820.897,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.129.748,72	1.820.897,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	158.393,62	0,00
Demais Haveres Financeiros	105.020,38	78.379,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-895.300,13	(1.870.979,60)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**975.679,47**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	158.393,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**817.285,85**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**771.462,77**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	795.817,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	795.817,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 25/Nov/2019, 10h e 56m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	158.393,62	158.393,62	-	-	-	24.715,03	12.786,44	12.786,44	7.608,59	4.320,00	4.320,00
PODER EXECUTIVO	-	158.393,62	158.393,62	-	-	-	24.715,03	12.786,44	12.786,44	7.608,59	4.320,00	4.320,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	158.393,62	158.393,62	-	-	-	24.715,03	12.786,44	12.786,44	7.608,59	4.320,00	4.320,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 25/Nov/2019, 11h e 00m.

PRONIM CP - Emissão: 25/11/2019 às 11h0min - Duração: 0h00m06seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.738.000,00	1.738.000,00	1.636.002,60	94,13
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	392.000,00	392.000,00	347.085,95	88,54
1.1.1-IPTU	360.000,00	360.000,00	343.376,27	95,38
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.000,00	32.000,00	3.709,68	11,59
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	155.967,02	77,98
1.2.1-ITBI	200.000,00	200.000,00	155.967,02	77,98
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	606.000,00	606.000,00	633.070,28	104,47
1.3.1-ISS	600.000,00	600.000,00	616.311,61	102,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	16.758,67	279,31
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.000,00	540.000,00	499.879,35	92,57
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.962.000,00	17.962.000,00	14.810.698,46	82,46
2.1-Cota-Parte FPM	8.120.000,00	8.120.000,00	6.320.985,23	77,84
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	6.005.844,50	80,08
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	310.000,00	310.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	310.000,00	310.000,00	315.140,73	101,66
2.2-Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	7.548.841,97	85,78
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	96.126,38	80,11
2.5-Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	10.707,83	89,23
2.6-Cota-Parte IPVA	880.000,00	880.000,00	834.037,05	94,78
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	19.700.000,00	19.700.000,00	16.446.701,06	83,49

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/11/2019 (Terça-feira) - Edição Nº 2988 Página 237

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	349.500,00	349.500,00	283.282,85	81,05
5.1 - Transferências do Salário-Educação	222.000,00	222.000,00	184.052,88	82,91
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	1.080,00	36,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	65.000,00	65.000,00	59.169,60	91,03
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	34.838,88	63,34
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	2.797,99	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.500,00	4.500,00	1.343,50	29,86
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	167.000,00	167.000,00	115.767,04	69,32
6.1 - Transferências de Convênios	165.000,00	165.000,00	115.767,04	70,16
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	-	-
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	516.500,00	516.500,00	399.049,89	77,26

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.468.400,00	3.468.400,00	2.899.143,41	83,59
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.201.168,62	80,08
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	1.509.767,44	85,78
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	19.225,24	80,11
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	2.141,46	89,23
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	176.000,00	176.000,00	166.840,65	94,80
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.005.000,00	2.005.000,00	1.944.256,70	96,97
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.942.041,21	97,10
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	2.215,49	44,31
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.468.400,00	-1.468.400,00	-957.102,20	65,18

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

PRONIM RF - Emissão: 25/11/2019 às 11h4min - Duração: 0h00m41seg (11)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.005.000,00	2.125.000,00	1.911.256,44	89,94	1.911.256,44	89,94
13.1-Com Educação Infantil	1.005.000,00	1.125.000,00	1.022.955,99	90,93	1.022.955,99	90,93
13.2-Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	1.000.000,00	888.300,45	88,83	888.300,45	88,83
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.005.000,00	2.125.000,00	1.911.256,44	89,94	1.911.256,44	89,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.911.256,44
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,30
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,70

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/11/2019 (Terça-feira) - Edição Nº 2988 Página 239

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		(d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.213.000,00	2.436.595,91	2.074.136,66	85,12	2.025.438,24	83,13
22.1-Creche	1.178.000,00	1.633.000,00	1.437.507,16	88,03	1.417.247,31	86,79
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	533.000,00	653.000,00	652.074,03	99,86	652.074,03	99,86
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	645.000,00	980.000,00	785.433,13	80,15	765.173,28	78,08
22.2-Pré-Escola	1.035.000,00	803.595,91	636.629,50	79,22	608.190,93	75,68
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	472.000,00	472.000,00	370.881,96	78,58	370.881,96	78,58
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	563.000,00	331.595,91	265.747,54	80,14	237.308,97	71,57
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.130.500,00	2.107.904,09	1.758.763,02	83,44	1.724.222,59	81,80
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00	888.300,45	88,83	888.300,45	88,83
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.130.500,00	1.107.904,09	870.462,57	78,57	835.922,14	75,45
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	70.000,00	70.000,00	35.485,00	50,69	35.485,00	50,69
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.413.500,00	4.614.500,00	3.868.384,68	83,83	3.785.145,83	82,03

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/11/2019 (Terça-feira) - Edição Nº 2988 Página 240

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-957.102,20
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-957.102,20
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	4.706.763,03
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	28,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	224.000,00	290.373,57	245.386,31	84,51	226.468,42	77,99
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	442.500,00	537.081,63	457.860,40	85,25	407.953,13	75,96
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	666.500,00	827.455,20	703.246,71	84,99	634.421,55	76,67
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.080.000,00	5.441.955,20	4.571.631,39	84,01	4.419.567,38	81,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

PRONIM RF - Emissão: 25/11/2019 às 11h4min - Duração: 0h00m41seg (11)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.942.041,21	184.052,88
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.834.747,79	225.764,97
47.1 Orçamento do Exercício	1.834.747,79	225.764,97
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.215,49	911,48
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	109.508,91	-40.800,61
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	109.508,91	-40.800,61

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 25/Nov/2019, 11h e 04m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/11/2019 (Terça-feira) - Edição Nº 2988 Página 242

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	114.502,57	-114.502,57
Alienação de Bens Móveis	-	93.408,00	-93.408,00
Alienação de Bens Imóveis	-	21.094,57	-21.094,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	367.083,54	367.083,54	367.083,54	264.275,92	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	367.083,54	367.083,54	367.083,54	264.275,92			-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	469.694,42	114.502,57	319.921,07

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.743.000,00	1.743.000,00	1.637.923,73	93,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	360.000,00	360.000,00	343.376,27	95,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	155.967,02	77,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	616.311,61	102,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.000,00	540.000,00	499.879,35	92,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	18.120,58	226,51
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	3.623,70	12,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	645,20	12,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.342.000,00	17.342.000,00	14.495.557,73	83,59
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	6.005.844,50	80,08
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	10.707,83	89,23
Cota-Parte IPVA	880.000,00	880.000,00	834.037,05	94,78
Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	7.548.841,97	85,78
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	96.126,38	80,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.085.000,00**	**19.085.000,00**	**16.133.481,46**	**84,53**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.631.500,00	1.631.500,00	1.763.175,60	108,07
Provenientes da União	1.260.000,00	1.260.000,00	1.585.332,36	125,82
Provenientes dos Estados	371.500,00	371.500,00	177.843,24	47,87
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	32.500,00	32.500,00	26.228,56	80,70
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.664.000,00**	**1.664.000,00**	**1.789.404,16**	**107,54**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.750.500,00	5.594.921,11	4.975.409,51	88,93	4.557.636,25	81,46
Pessoal e Encargos Sociais	2.200.000,00	2.593.854,57	2.317.804,23	89,36	2.317.804,23	89,36
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.550.500,00	3.001.066,54	2.657.605,28	88,56	2.239.832,02	74,63
DESPESAS DE CAPITAL	235.000,00	244.924,45	19.578,00	7,99	19.578,00	7,99
Investimentos	235.000,00	244.924,45	19.578,00	7,99	19.578,00	7,99
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.985.500,00**	**5.839.845,56**	**4.994.987,51**	**85,53**	**4.577.214,25**	**78,38**

PRONIM RF - Emissão: 25/11/2019 às 13h29min - Duração: 0h01m02seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.774.000,00	2.461.924,48	2.063.791,40	41,32	1.820.366,95	39,77
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.741.500,00	2.347.254,07	1.981.620,99	39,67	1.738.196,54	37,97
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	32.500,00	114.670,41	82.170,41	1,65	82.170,41	1,80
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.774.000,00**	**2.461.924,48**	**2.063.791,40**	**41,32**	**1.820.366,95**	**39,77**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.211.500,00**	**3.377.921,08**	**2.931.196,11**	**58,68**	**2.756.847,30**	**60,23**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[4] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**17,09**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**336.825,08**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	3.234.500,00	3.913.839,53	3.380.069,91	67,67	3.304.816,17	72,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.260.500,00	1.411.026,35	1.203.918,18	24,10	881.338,29	19,25
Suporte Profilático e Terapêutico	417.000,00	436.437,33	384.422,53	7,70	374.282,90	8,18
Vigilância Sanitária	49.000,00	53.191,71	11.953,60	0,24	11.953,60	0,26
Vigilância Epidemiológica	24.500,00	25.350,64	14.623,29	0,29	4.823,29	0,11
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**4.985.500,00**	**5.839.845,56**	**4.994.987,51**	**100,00**	**4.577.214,25**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 25/Nov/2019, 13h e 29m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

PRONIM RF - Emissão: 25/11/2019 às 13h29min - Duração: 0h01m02seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

PRONIM RF - Emissão: 25/11/2019 às 13h29min - Duração: 0h01m02seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.540.000,00
Previsão Atualizada	21.540.000,00
Receitas Realizadas	18.535.154,56
Déficit Orçamentário	572.734,13
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	795.817,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.540.000,00
Créditos Adicionais	3.057.099,20
Dotação Atualizada	24.597.099,20
Despesas Empenhadas	19.956.318,76
Despesas Liquidadas	19.107.888,69
Despesas Pagas	17.870.049,94
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	19.956.318,76
Despesas Liquidadas	19.107.888,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	22.502.025,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	662.650,62	
Resultado Nominal	0,00	708.473,70	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	158.393,62	0,00	158.393,62	0,00
Poder Executivo	158.393,62	0,00	158.393,62	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.715,03	7.608,59	12.786,44	4.320,00
Poder Executivo	24.715,03	7.608,59	12.786,44	4.320,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	183.108,65	7.608,59	171.180,06	4.320,00

PRONIM CP - Emissão: 25/11/2019 às 13h40min - Duração: 0h01m03seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.706.763,03	25%	28,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	1.911.256,44	60%	98,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.756.847,30	15%	17,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 25/Nov/2019, 13h e 40m.

PRONIM CP - Emissão: 25/11/2019 às 13h40min - Duração: 0h01m03seg (11)

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019 - FMS

Publicação Nº 2238956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 033/2019 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 191/2019 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (13KG E 45KG), DESTINADA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/11/2019
1ª Publicação.

PR 16/19 - FME

Publicação Nº 2238770

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019-FME
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISETAS, BERMUDAS, SHORT SAIA, CONJUNTO COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA) PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO ANO LETIVO DE 2020 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 12 (Doze) de Dezembro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 25 de Novembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 104/2019

Publicação Nº 2238414

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 104/2019)

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às 09 horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Josiane dos Santos, membros da responsáveis pelo Processo Licitatório nº 104/2019, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mudas de flores e palmeiras, para canteiros e praças do município de Campo Alegre/SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: MARCELUS JACOB SANDESKI ME - CNPJ: 11.700.973/0001-50. A licitante credenciou como representante na sessão o Sr. Cassiano Kussler. A licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovou enquadramento como microempresa. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM. Passou-se a fase de lances, ficando definido conforme tabela.

ITEM 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MARCELUS JACOB SANDESKI ME	12,25	12,25	1ª	HABILITADA

ITEM 02

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MARCELUS JACOB SANDESKI ME	12,45	12,45	1ª	HABILITADA

ITEM 03

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MARCELUS JACOB SANDESKI ME	12,60	12,60	1ª	HABILITADA

ITEM 04

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MARCELUS JACOB SANDESKI ME	12,60	12,60	1ª	HABILITADA

ITEM 05

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MARCELUS JACOB SANDESKI ME	12,25	12,25	1ª	HABILITADA

ITEM 06

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MARCELUS JACOB SANDESKI ME	12,45	12,45	1ª	HABILITADA

ITEM 07

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MARCELUS JACOB SANDESKI ME	12,60	12,60	1ª	HABILITADA

ITEM 08

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MARCELUS JACOB SANDESKI ME	12,45	12,45	1ª	HABILITADA

ITEM 09

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MARCELUS JACOB SANDESKI ME	29,40	29,40	1ª	HABILITADA

ITEM 10

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MARCELUS JACOB SANDESKI ME	4,79	4,79	1ª	HABILITADA

ITEM 11

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MARCELUS JACOB SANDESKI ME	23,60	23,60	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada em primeiro lugar, estando de acordo com o exigido no edital, a empresa Marcelus Jacob Sandeski Me, foi declarada vencedora do Processo Licitatório em epígrafe. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 FMAS

Publicação Nº 2238522

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 FMAS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre - SC, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	6.000	Litro	Gasolina comum	4,005	24.330,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 24.330,00	

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 09/12/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
DIA: 09/12/2019
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	92.00	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre
Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária

Programa	61	Manut. das Atividades Administrativas da Assistência Social
Projeto	2.121	Manut. e Coordenação das Atividades de Assistência Social
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 06/2019 FMAS".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 25 de novembro de 2019.

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 112/2019

Publicação Nº 2238797

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum, óleo diesel, óleo 2 T e aditivo ARLA, materiais que serão utilizados para manutenção da frota municipal, veículos da Polícia Militar (Convênio Radiopatrulha), veículos dos Bombeiros e roçadeiras de grama (para manutenção de praças e jardins), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	48.000	Litro	Gasolina comum	4,005	192.240,00
02	500	Litro	Óleo diesel S500	3,459	1.729,50
03	150	Frasco	Óleo 2 T 1:50. Frasco com 500 ml.	22,90	3.435,00
04	10	Galão	Aditivo ARLA 32. Galão com 20 litros.	48,90	489,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 197.893,50	

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 10/12/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 10/12/2019
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, nas seguintes classificações:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	03.00	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	03.01	Serviço de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	05	Coordenação e Manutenção das Atividades Administrativas
Projeto	2.102	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	04.01	Serviço do Controle Fazendário
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	07	Coordenação e Manutenção das Atividades Financeiras
Projeto	2.103	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.02	Serviço de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	10	Ensino Fundamental
Projeto	2.105	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.06	Serviço de Manutenção do Salário Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	13	Salário Educação
Projeto	2.108	Manutenção e Coordenação das Atividades Específicas do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Serviço de Apoio Administrativo a Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Apoio Administrativo a Educação
Projeto	2.104	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Unidade	06.02	Serviço de Bem Estar Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	24	Conselho Tutelar
Projeto	2.036	Manutenção e Coordenação das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	07.02	Divisão de Desenvolvimento Econômico
Função	11	Trabalho
Subfunção	334	Fomento ao Trabalho
Programa	26	Desenvolvimento e Crescimento Econômico
Projeto	2.109	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	11.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	11.01	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	82	Cultura Descentralizada e Democratizada

Projeto	2.107	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade	13.01	Serviço de Saneamento Ambiental
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Básico
Programa	77	Águas de Campo Alegre
Projeto	2.124	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
Unidade	08.02	Serviço de Transporte e Frota
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Municipal
Programa	47	Frota Municipal
Projeto	2.112	Manutenção da Frota Municipal
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
Unidade	08.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviço Urbano
Programa	45	Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros
Projeto	2.023	Vias Públicas e Logradouros
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
Unidade	08.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	50	Convênio com Polícia Militar e Civil
Projeto	2.040	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil e Militar
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	09.00	FUNREBOM - Fundo Munic. de Reequip. da Organ. de Bomb.
Unidade	09.01	Serviço de Manutenção do FUNREBOM
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	182	Defesa Civil
Programa	71	FUNREBOM
Projeto	2.717	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 112/2019".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 25 de novembro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 FMS

Publicação Nº 2238662

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum para os veículos do Fundo Municipal de Saúde do município de Campo Alegre - SC, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	40.000	Litro	Gasolina comum	4,005	160.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 160.200,00	

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 09/12/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 09/12/2019
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nas seguintes classificações:

3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 21/2019 FMS".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 25 de novembro de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 275/2019

Publicação Nº 2239155

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 275/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ROSMARI MENDES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 904.560.179-68 aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 01/2019, para o Cargo Público na Função de ASSISTENTE SOCIAL para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 28 de novembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 12.381 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239002

DECRETO Nº 12.381 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a fim de suplementar os Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental		
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental		
300000.00.0519 -	Despesas Correntes		
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas		
339032.00.0519 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 7.500,00	
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras		
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota		
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos		
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00	
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.500,00	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 46.000,00	
	Total	R$ 63.000,00	

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.382 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239003

DECRETO Nº 12.382 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil, reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.06 -	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.0130 -	Despesas Correntes	
330000.00.0130 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0130 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0130 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 83.090,71

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.383 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.383 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1119/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e § 1º do Art. 253 Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 1119/2019 de 26 de setembro de 2019.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo em atenção ofício nº 03/2019- PAD nº 1119-2019 expedido em data de 22 de novembro de 2019, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 25 de novembro de 2019 sob n] 010141.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 26/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.384 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239151

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.384 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. LUCIENE APARECIDA VIEIRA BRÊTAS, registro no sistema sob nº 955957, Do Cargo Público de Professor V, na Função de Professor de Língua Portuguesa "não habilitado, Atividades de Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.385 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239608

DECRETO Nº 12.385 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
400000.00.0119 -	Despesas de Capital	

440000.00.0119 -	Investimentos	
449000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0119 -	Obras e Instalações	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.386 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239612

DECRETO Nº 12.386 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 27.149,72 (vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.302.0055.1.025 -	Convênio com Hospital de Média, Baixa e Alta Complexidade	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0119 -	Transferências a Instituições Privadas	
335043.00.0119 -	Subvenções Sociais	R$ 27.149,72

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
335039.00.0119 -	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 27.149,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DIRETRIZES E OBJETIVOS GERAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Na elaboração, execução e revisão da política de desenvolvimento e expansão urbanos do Município de Campo Alegre será aplicado o previsto nesta Lei Complementar, denominada Plano Diretor Participativo.

Art. 2º Em atendimento ao estabelecido no § 1º do art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no parágrafo único do art. 140 da Constituição do Estado de Santa Catarina e no § 1º do art. 145 da Lei Orgânica do Município, esta Lei Complementar é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbanos, e estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam:

O conjunto de objetivos, estratégias, normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, instrumentos e regras de transição que orientarão as ações do poder público e da iniciativa privada, como forma de assegurar o direito à cidade sustentável referido no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade;

O uso da propriedade urbana, pública ou privada, em prol do bem coletivo, do equilíbrio ambiental e da segurança e bem-estar das presentes e futuras gerações.

Art. 3º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 40 do Estatuto da Cidade, o disposto nesta Lei Complementar abrange a totalidade do território do Município.

Art. 4º Fica subordinada a esta Lei Complementar toda e qualquer ação e omissão praticada por agentes públicos e privados que tenham relação com a elaboração, aprovação, revisão e cumprimento de normas que impactem no desenvolvimento e expansão urbanos.

arágrafo único. As normas referidas no *caput* são as que regulam, especialmente:

Planos Setoriais;

Disciplina do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;

Alterações de zoneamento e de perímetro urbano;

Instalação de equipamentos públicos;

Obras públicas e privadas;

Empreendimentos imobiliários;

Matéria edilícia;
Posturas municipais;
Sistema viário;
Normas ambientais municipais.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 40 do Estatuto da Cidade, as leis que regem o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual deverão incorporar as diretrizes e prioridades previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS GERAIS

Art. 6º Fica estabelecido que administradores, legisladores, conselhos municipais, cidadãos e intérpretes em geral desta Lei Complementar deverão observar as diretrizes e objetivos gerais previstos neste Capítulo.

Art. 7º Constituem diretrizes desta Lei Complementar as previstas nos termos do art. 2º do Estatuto da Cidade, e as seguintes:

Qualificação e desenvolvimento equilibrado e sustentável dos meios urbano e rural;
Cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade;
Preservação do patrimônio em suas extensões ambientais e culturais;
Promoção do acesso à infraestrutura básica em todas as regiões da cidade;
Conservação das condições que proporcionam qualidade de vida à população;
Fomento e incentivo às atividades econômicas ligadas ao turismo e agropecuária, agricultura familiar, produção orgânica e agroecologia.

Art. 8º Esta Lei Complementar tem como o objetivo geral garantir uma cidade sustentável, buscando equilíbrio no desenvolvimento entre o meio urbano e rural, assegurando a premissa constitucional das funções sociais da propriedade e da cidade.

TÍTULO II - DAS ESTRATÉGIAS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Para atingir o objetivo geral referido no art. 8º, serão executadas as Estratégias previstas neste Título.

1 Constituem as estratégias desta Lei Complementar:
A Estratégia de Estruturação Territorial;
A Estratégia de Promoção Econômica;
A Estratégia de Qualificação do Patrimônio;
A Estratégia de Promoção Social;
A Estratégia de Mobilidade Urbana e Rural.

2

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II - DA ESTRATÉGIA DE ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL

I São objetivos da Estratégia de Estruturação Territorial:

Promover o equilíbrio entre áreas urbanizadas, áreas passíveis de urbanização, áreas destinadas à produção primária e áreas de preservação e conservação;

Otimizar o uso da infraestrutura e dos equipamentos e serviços públicos;

Reduzir conflitos de parcelamento, uso e ocupação do solo.

II Para atingir os objetivos da Estratégia de Estruturação Territorial, o Município deverá:

Potencializar as vocações territoriais, sejam elas ambientais, rurais ou urbanas;

Intensificar a integração regional no âmbito econômico, social e ambiental;

Ajustar a ocupação urbana à demanda populacional, a fim de evitar conflitos territoriais ou intermunicipais, sejam eles de ordem ambiental, social ou econômica;

Adensar as áreas urbanas com existência de infraestrutura, controlando o adensamento nas demais áreas;

Induzir o uso e ocupação dos vazios urbanos;

Promover a infraestrutura básica urbana e rural;

Distribuir de forma equilibrada e dimensionada os equipamentos públicos urbanos e rurais;

Promover áreas com prioridade para uso do solo misto, por meio da distribuição equilibrada dos usos residencial, comercial e de serviços;

Prever Zona de Parque na área central do Município.

arágrafo único. As ações referidas no *caput* deverão ser realizadas por meio da aplicação desta Lei Complementar, e por meio de programas, projetos e ações específicas, observando-se os prazos constantes na tabela do Anexo 11 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III - DA ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO ECONÔMICA

III A Estratégia de Promoção Econômica tem o objetivo de promover a geração e a distribuição de riqueza no Município.

IV Para atingir o objetivo da Estratégia de Promoção Econômica, o Município deverá:

Promover as atividades turísticas, especialmente as ligadas ao patrimônio natural e cultural, ao espaço rural e urbano e suas práticas;

Promover as atividades de agricultura e pecuária, relacionadas à agricultura familiar e de produção orgânica e agroecológica;

Promover o equilíbrio entre a renda familiar urbana e rural;

Incentivar as atividades de comércio e serviços, especialmente as ligadas ao turismo e ao bem-estar da população;

Disponibilizar área estrategicamente localizada, destinada à instalação de novas industrias;

Prever o direito de preempção ao poder público no entorno das áreas industriais;

Otimizar o uso da infraestrutura e serviços urbanos;

Prever normas edilícias especiais para benfeitorias rurais como incentivo e fomento da atividade rural.

1 As ações referidas no *caput* deverão ser realizadas por meio da aplicação desta Lei Complementar, e dos planos setoriais, programas, projetos e ações, observando-se os prazos constantes na tabela do Anexo 11 desta Lei Complementar.

2 Os planos setoriais referidos no § 1º são o Plano Municipal de Turismo e o Plano Municipal de Cultura, de forma integrada.

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV - DA ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

V A Estratégia de Qualificação do Patrimônio tem o objetivo de promover a preservação dos patrimônios ambiental, histórico e cultural.

VI Para atingir o objetivo da Estratégia de Qualificação do Patrimônio, o Município deverá:

Reduzir ou eliminar os conflitos entre as áreas ambientalmente frágeis e as atividades urbanas e rurais;

Fortalecer as áreas ambientalmente frágeis;

Proteger as áreas de mananciais visando a preservação dos recursos hídricos na quantidade e qualidade adequadas;

Instituir o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);

Preservar a biodiversidade;

Preservar a paisagem natural;

Promover em conjunto com os órgãos públicos competentes, ações para a conservação, preservação e valorização do traçado original da Estrada Imperial Dona Francisca;

Potencializar, por meio de incentivos à preservação, as edificações de relevante interesse histórico, arquitetônico e cultural.

arágrafo único. Observando-se os prazos constantes na tabela do Anexo 11 desta Lei Complementar, as ações referidas no *caput* deverão ser realizadas por meio:

Da aplicação desta Lei Complementar e do Plano Municipal de Saneamento;

Da elaboração do Plano Municipal de Cultura;

Da regulamentação das Áreas de Proteção Ambiental do Rio Turvo e do Quiriri, de forma a viabilizar a elaboração e implementação dos seus respectivos zoneamentos ecológico-econômico e plano de gestão ambiental;

Da regulamentação o Pagamento de Serviços Ambientais (PSA);

De programas, projetos e ações aplicáveis.

CAPÍTULO V - DA ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

VII A Estratégia de Promoção Social tem o objetivo de promover o acesso à habitação digna, ao trabalho e renda, à educação, saúde, lazer, assistência social e à segurança.

VIII Para atingir o objetivo da Estratégia de Promoção Social, o Município deverá:

Regulamentar e implantar as áreas consideradas Zonas Especiais de Interesse Social;

Implantar os Instrumentos de regularização fundiária, promovendo a legalização das ocupações irregulares.

arágrafo único. Observando-se os prazos constantes na tabela do Anexo 11 desta Lei Complementar, as ações referidas no *caput* deverão ser realizadas por meio:

Da aplicação desta Lei Complementar;

Da reformulação e execução do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS de Campo Alegre;

De programas, projetos e ações aplicáveis.

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI - DA ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE URBANA E RURAL

IX A Estratégia de Mobilidade Urbana e Rural tem o objetivo de promover deslocamentos ágeis, seguros e a custos acessíveis de pessoas e bens no Município de Campo Alegre.

X Para atingir o objetivo da Estratégia de Mobilidade Urbana e Rural, o Município deverá elaborar e implementar o plano Municipal de mobilidade, na forma das disposições aplicáveis da Lei Federal nº 12.587/2012.

arágrafo único. O Plano referido no *caput* deverá, dentre suas medidas, prever soluções para os problemas de mobilidade motorizada e não motorizada no Município, especialmente com relação aos deslocamentos entre os meios urbano e rural, e ser realizado observando o prazo constante na tabela do Anexo 11 desta Lei Complementar.

TÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS DO ESTATUTO DA CIDADE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XI Ficam incorporados ao ordenamento urbanístico Municipal os instrumentos do art. 4º do Estatuto da Cidade previstos neste Título.

XII Os instrumentos deste Título vinculam-se aos objetivos gerais e às estratégias previstos nesta Lei Complementar, e terão como função:

Alcançar o direito a uma cidade sustentável, especialmente garantindo a inclusão socioespacial de toda a população, indistintamente;

Auxiliar no cumprimento dos objetivos e estratégias referidos no *caput*;

Promover melhorias urbanas, induzindo a ocupação de áreas já dotadas de infraestrutura e equipamentos;

Promover o adequado ordenamento físico-territorial do Município;

Promover:

a A eficácia do zoneamento previsto nesta Lei Complementar;

b A indução do desenvolvimento urbano;

c A regularização fundiária;

d O financiamento da política de desenvolvimento e expansão urbanos;

e A disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo urbano;

f A gestão democrática e participativa na elaboração, implementação e revisão dos planos, programas e projetos de política de desenvolvimento e expansão urbanos.

arágrafo único. Os instrumentos não poderão ser aplicados de forma a contrariar as funções referidas no *caput*, tampouco prejudicar o direito à participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade nas questões relacionadas com a política de desenvolvimento e de expansão urbanos.

XIII A aplicação dos instrumentos será promovida de forma isolada ou combinada, e restrita à área urbana ou de expansão urbana do Município.

XIV No caso específico do solo urbano não edificado, subutilizado, ou não utilizado, o Poder Público Municipal poderá exigir do proprietário que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de aplicação dos seguintes instrumentos, regulados neste Título:

Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;
Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

CAPÍTULO II - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

XV O Poder Executivo Municipal somente aplicará o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios quando possibilitado pelo Zoneamento, e na forma estabelecida por lei Municipal específica, para os casos de:
Imóveis não edificados;
Imóveis subutilizados; e
Imóveis não utilizados.

arágrafo único. A lei específica referida no *caput* deverá ser apreciada pelo Conselho da Cidade de Campo Alegre antes de seu envio ao Poder Legislativo, e deverá conter no mínimo:
Em sua exposição de motivos, a fundamentação com base na comprovada existência de infraestrutura e de demanda para o parcelamento, edificação ou utilização na zona onde esteja localizado o imóvel sobre o qual será determinada a aplicação do instrumento;
A localização do imóvel, que deverá ser feita com base no seu registro junto ao cartório competente ou no Zoneamento previsto nesta Lei Complementar.
Os procedimentos para notificação do proprietário, a serem estabelecidos com base nos §§ 2º e 3º do art. 5º do Estatuto da Cidade;
Os prazos para cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar por parte do proprietário, a serem estabelecidos com base nos §§ 4º e 5º do art. 5° e no art. 6°, todos do Estatuto da Cidade.

XVI São considerados imóveis não edificados os lotes e glebas com taxa de ocupação igual a 0 (zero).

XVII São considerados imóveis subutilizados os lotes e glebas com taxa de ocupação igual ou inferior a 10%.

arágrafo único. Quando o imóvel estiver localizado parcialmente em zona urbana e rural, será considerada apenas a parte urbana do imóvel para fins de aplicação do *caput*.

XVIII Ficam excluídos das categorias de não edificados ou subutilizados os imóveis que:
Forem tombados, de interesse de preservação ou que tenham processo de tombamento aberto pelo órgão competente de qualquer ente federativo, considerando que o imóvel esteja ocupado e sendo devidamente utilizado ou ainda cujo potencial construtivo tenha sido transferido;
Estejam nestas condições devido a impossibilidades jurídicas momentaneamente insanáveis pela simples conduta do proprietário, e apenas enquanto estas perdurarem.

XIX São considerados imóveis não utilizados aqueles desocupados por mais de 1 (um) ano ininterrupto.

§ 1º. A desocupação dos imóveis poderá ser comprovada, por meio de ação fiscalizatória Municipal *in loco*, ou por consulta às concessionárias de fornecimento de água e energia elétrica pela não utilização ou pela interrupção do fornecimento do serviço.

§ 2º. A classificação do imóvel como não utilizado poderá ser suspensa devido a impossibilidades jurídicas momentaneamente insanáveis pela simples conduta do proprietário, e apenas enquanto estas perdurarem, conforme regulamentação do Poder Executivo.

6

XX O parcelamento, edificação ou utilização compulsórios não poderá ser aplicado no caso de imóvel desocupado em virtude de litígio judicial ou resultantes de pendências administrativas.

XXI Caso o proprietário alegue a inviabilidade de parcelar, edificar ou utilizar em razão de irregularidade com relação à legislação ambiental, urbanística ou edilícia, o Poder Executivo Municipal poderá conceder prazo de 1 (um) ano, a partir da notificação, exclusivamente para promover a respectiva regularização, desde que legalmente admissível.

CAPÍTULO III - DO IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO PROGRESSIVO NO TEMPO

XXII No caso de não observância do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município procederá com a aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, ou IPTU Progressivo no Tempo, com alíquotas majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar.

XXIII O valor da alíquota a ser aplicado será fixado na lei específica referida no art. 25 desta Lei Complementar.

XXIV A alíquota a ser aplicada a cada ano será igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior, não podendo ultrapassar o limite máximo de 15% (quinze por cento).

arágrafo único. Será mantida a alíquota de 15% (quinze por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no *caput*.

XXV Será mantida a cobrança do Imposto até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou que ocorra a sua desapropriação.

XXVI É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata esta lei.

XXVII Serão suspensas quaisquer isenções do IPTU incidentes em um dado imóvel quando o proprietário for notificado para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

XXVIII Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta lei no exercício seguinte.

XXIX O IPTU progressivo no tempo somente poderá ser aplicado como instrumento indutor do cumprimento da função social da propriedade, ficando vedada a sua aplicação para fins arrecadatórios.

XXX Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota até que se cumpra a referida obrigação, sendo-lhe facultado proceder com a desapropriação do imóvel mediante pagamento em títulos da dívida pública.

CAPÍTULO IV - DA DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO

CAPÍTULO V - EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

XXXI Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que os proprietários dos imóveis tenham cumprido a obrigação de parcelar, edificar ou

utilizar, conforme o caso, o Poder Executivo Municipal poderá proceder a Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

XXXII Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

XXXIII O valor real da indenização referido no *caput* será estabelecido com base no disposto no § 2º do art. 8° do Estatuto da Cidade.

XXXIV Adjudicada a propriedade do imóvel ao Poder Executivo Municipal, este deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, determinar a destinação urbanística do bem, vinculada aos objetivos estabelecidos neste Plano Diretor para a zona onde o imóvel esteja localizado, ou iniciar o procedimento para sua alienação ou concessão, nos termos do § 5º do art. 8º do Estatuto da Cidade.

XXXV Ficam mantidas para o adquirente ou concessionário do imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização estabelecidas para o imóvel.

XXXVI Os recursos auferidos com a eventual alienação do imóvel deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO VI - DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

XXXVII O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície de seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública averbada na matrícula do imóvel.

XXXVIII O direito de superfície consiste no direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação ambiental e urbanística.

XXXIX O superficiário responderá pelos encargos e tributos a que se refere o § 3º do art. 21 do Estatuto da Cidade.

XL Os casos relacionados com transferência do direito de superfície a terceiros, morte do superficiário e extinção do direito de superfície serão regulamentados com base no disposto nos §§ 4º e 5º do art. 21, no art. 22, no art. 23 e no art. 24, todos do Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO VII - DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DE USO DO SOLO

XLI A Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Uso do Solo é a contrapartida financeira devida ao Município, que possibilita a edificação acima dos limites estabelecidos para os índices de coeficiente de aproveitamento e gabarito básico, bem como fruir de uso diverso, conforme o Anexo 05 desta Lei Complementar;

§ 1º. As edificações utilizando coeficiente de aproveitamento e gabarito superior ao básico, serão autorizadas mediante remuneração ao Município, correspondente à vantagem do acréscimo de área edificável, de acordo com fórmula de cálculo a ser estabelecida em lei específica que considerará os seguintes elementos:

a Valor de mercado do metro quadrado do terreno que receberá a construção; e

b Fator multiplicador proporcional à superfície total, volume ou altura da construção.

§ 2º. Para fins de aplicação do §1º deste artigo não serão consideradas as áreas não computáveis no cálculo do coeficiente de aproveitamento, conforme estabelecido em lei específica.

§ 3º. Serão dispensadas do pagamento da contrapartida prevista neste artigo as edificações destinadas à habitação de interesse social, equipamentos comunitários municipais e obras de restauro de edificações protegidas pela legislação vigente.

§ 4º. Os valores arrecadados em razão da outorga onerosa do direito de construir serão direcionados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 5º. A outorga onerosa de uso do solo incidirá conforme previsto no Capítulo VI do Título IV desta Lei Complementar.

XLII A aplicação da outorga onerosa do direito de construir e de uso do solo incidirá somente nas áreas indicadas no Zoneamento constante nesta Lei Complementar, conforme previsão na tabela de usos máximos admissíveis, sob pena de nulidade.

XLIII A aplicação da outorga onerosa do direito de construir e de uso do solo tem por justificativa um ou mais dos fundamentos a seguir:

Promoção da justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

Geração de recursos para o atendimento de demanda por equipamentos urbanos e comunitários causadas pelo adensamento construtivo;

Geração de recursos para o incremento de políticas habitacionais;

Geração de recursos para atendimento de demandas por áreas verdes públicas.

XLIV Os recursos auferidos com as outorgas onerosas do direito de construir e de uso do solo serão aplicados para atender um ou mais planos, programas ou projetos relacionados abaixo:

Regularização fundiária;

Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

Constituição de reserva fundiária;

Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

XLV Lei Municipal específica de iniciativa do Poder Executivo regulará a aplicação das outorgas onerosas do direito de construir e de uso do solo.

arágrafo único. A lei específica referida no *caput* deverá ser apreciada pelo Conselho da Cidade antes de seu envio ao Poder Legislativo, e deverá conter:

A fundamentação com base no disposto no art. 53;

A localização e a descrição do zoneamento no qual será aplicado o instrumento, constará na tabela de usos máximos admissíveis e regulará especialmente os índices máximos outorgados para o gabarito e o coeficiente de aproveitamento;

A fórmula de cálculo para a cobrança da contrapartida financeira pela outorga onerosa;

A contrapartida do beneficiário;

Multas e sanções administrativas a serem aplicadas nos casos de descumprimento do estabelecido na lei específica.

XLVI A contrapartida financeira obtida pelo Município poderá ser outorgada no imóvel beneficiário ou convertida em Certificado de Potencial de Área Construída (CEPAC) a ser

emitido pelo Poder Executivo Municipal com base na lei específica referida no art. 55 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII - DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

XLVII A transferência do direito de construir é instrumento a ser aplicado quando imóvel urbano público ou privado for considerado necessário, pelo Poder Executivo Municipal, consultado o Conselho da Cidade de Campo Alegre, para as seguintes finalidades:
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
arágrafo único. A transferência do direito de construir também poderá ser concedida ao proprietário que doar seu imóvel, ou parte dele, para os mesmos fins previstos nos incisos I a III do *caput*.
XLVIII A aplicação da transferência do direito de construir ocorrerá mediante a autorização ao proprietário de exercer em outro imóvel, ou em área remanescente que não for atingida pelos objetivos previstos no art. 57.
XLIX A autorização para aplicação da transferência do direito de construir será feita por lei Municipal específica, elaborada com base nas disposições desta Seção, e que deverá conter, no mínimo:
Em sua exposição de motivos, a fundamentação com base na combinação de uma ou mais das finalidades estabelecidas nos incisos I a III do art. 57 com os objetivos estabelecidos para a respectiva zona onde esteja localizado o imóvel sobre o qual incidirá o instrumento;
A descrição e localização do imóvel, com base, especialmente:

a No seu registro junto ao cartório competente;
b No Zoneamento previsto nesta Lei Complementar.

O potencial construtivo que o proprietário do imóvel terá direito a transferir.
L Serão considerados passíveis de receber o potencial construtivo transferido de outros imóveis os lotes em que o respectivo índice de aproveitamento básico possa ser ultrapassado.
LI O potencial construtivo do imóvel receptor não poderá ultrapassar aquele definido pelo índice de aproveitamento máximo do lote para respectiva Zona em que se localiza.

CAPÍTULO IX - DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

LII Consórcio imobiliário é o instrumento de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere seu imóvel ao Poder Público Municipal e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
LIII O consórcio imobiliário terá os objetivos de:
Promover a urbanização em áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos e que contenham imóveis subutilizados e não utilizados, de forma a garantir o seu melhor aproveitamento;

Viabilizar a utilização do imóvel transferido, de forma a atender aos objetivos da política de desenvolvimento urbano e tornar possível o cumprimento da função social da propriedade, especialmente no caso de imóveis com obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

Auxiliar na execução de programas habitacionais voltados à população de baixa renda.

LIV O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será estabelecido conforme o disposto no § 2º do art. 46 do Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

LV Para os efeitos desta Lei Complementar, o direito de preempção é o instrumento que confere ao Poder Público Municipal a preferência na aquisição de imóvel urbano que constitua objeto de alienação onerosa entre particulares, e que será aplicado como instrumento de ordenamento e reestruturação urbana.

LVI O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção sempre que for necessário dispor de áreas para:

Regularização fundiária;

Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

Constituição de reserva fundiária;

Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

LVII O Poder público Municipal deverá realizar previamente a Declaração de utilidade pública por meio de decreto, das áreas de interesse público.

LVIII Lei Municipal específica delimitará as áreas que serão necessárias para a aplicação do direito de preempção sobre os imóveis de interesse da Municipalidade, sendo condição indispensável para a sua aprovação:

Em sua exposição de motivos, a fundamentação com base na comprovada existência de uma ou mais das necessidades indicadas no art. 66;

A possibilidade de aplicação do instrumento pelo Zoneamento previsto nesta Lei Complementar;

Ser elaborada com observância ao seguinte conteúdo mínimo:

a A descrição do imóvel sobre os quais incidirá o direito de preempção, que deverá ser feita com base, especialmente, no seu registro junto ao cartório competente;

b Indicação do registro do imóvel junto ao cartório competente;

c As disposições relativas a prazos de vigência do instrumento, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 25 do Estatuto da Cidade.

LIX O proprietário que tenha a intenção de vender imóvel passível de aplicação do instrumento do direito de preempção ficará obrigado a notificar o Poder Executivo Municipal para que este manifeste, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, o interesse em comprá-lo.

§ 1º. Com a notificação mencionada no *caput*, será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, nela constando preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º. Caso o Poder Executivo Municipal tenha interesse na compra, a respectiva manifestação deverá ser feita por meio de publicação de edital de aviso de recebimento da notificação do proprietário afixado em órgão oficial e em pelo menos um jornal de grande circulação no Município, que deverá conter a intenção de aquisição do imóvel nas condições de preço e de pagamento e, ainda, prazo de validade da proposta apresentada.

§ 3º. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a manifestação referida no *caput*, fica o proprietário autorizado a realizar a venda a terceiro.

§ 4º. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 5º. A alienação a terceiro processada em condições diversas da proposta de compra referida no § 1º será nula de pleno direito.

CAPÍTULO XI - DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

LX Para os fins desta Lei Complementar, operações urbanas consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

LXI Constituem requisitos para aplicação das operações urbanas consorciadas a comprovada necessidade de atendimento de uma ou mais das seguintes necessidades:

Melhoria e ampliação da mobilidade urbana;

Ampliação da oferta de áreas de uso público;

Implantação, de forma isolada ou combinada, de programas de:

a Regularização fundiária;

b Habitação de Interesse Social;

c Regularização edilícia.

Preservação, conservação e recuperação de patrimônio histórico, arquitetônico, cultural, ambiental e paisagístico;

Reordenamento físico-territorial, de forma a promover a segurança de habitantes de áreas de risco ou ambientalmente protegidas.

LXII Todas as operações urbanas consorciadas deverão ser previamente submetidas à apreciação do Conselho da Cidade de Campo Alegre.

LXIII Cada operação urbana consorciada será aprovada por lei Municipal específica.

arágrafo único. A lei específica referida no *caput* deverá:

Observar as disposições de conteúdo mínimo estabelecidas nos artigos 33 e 34 do Estatuto da Cidade, e as seguintes:

a Na exposição de motivos, comprovação da conformidade da operação com o art. 7º;

b Quando da necessidade de remoção de moradores, solução de realocação dentro do perímetro referido no art. 74 ou, caso seja comprovadamente inviável, em vizinhança próxima;

c Quando da existência de imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, arquitetônico, cultural, ambiental e paisagístico, adoção de medidas de preservação, conservação e recuperação.

LXIV A definição de área, referida no inciso I do art. 33 do Estatuto da Cidade, deverá ser feita por meio da delimitação de seu perímetro.

LXV No programa básico de ocupação da área, referido no inciso II do art. 33 do Estatuto da Cidade, deverão constar as intervenções previstas.

LXVI A forma de controle, referida no inciso VII do art. 33 do Estatuto da Cidade, não poderá prejudicar o disposto no art. 72.

LXVII Ficam definidas como áreas passíveis de aplicação das operações urbanas consorciadas as definidas no Zoneamento previsto nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO XII - DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

LXVIII O Estudo de Impacto de Vizinhança, ou EIV, é instrumento de subsídio à tomada de decisão nos processos de concessões de licenças ou autorizações a empreendimentos, atividades, e intervenções urbanísticas, públicas ou privadas, no âmbito do Município, que na sua instalação, construção, operação, reforma, ampliação, funcionamento ou regularização causem impactos à população e ao entorno.

arágrafo único. A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental, tampouco os demais licenciamentos de competência Municipal.

LXIX O EIV terá os seguintes objetivos:

Proteger a qualidade de vida da população situada na área diretamente impactada e na área de influência do empreendimento ou atividade;

Subsidiar o Poder Executivo Municipal, o Conselho da Cidade de Campo Alegre, e as populações das áreas impactadas e de influência, nos processos de tomadas de decisão relativos ao licenciamento urbano e ambiental de empreendimentos e atividades;

Orientar a realização de adaptações aos projetos de licenciamento urbano e ambiental, de forma a adequá-los às características urbanísticas, ambientais, culturais e socioeconômicas locais;

Definir medidas mitigadoras e compensatórias em relação aos impactos negativos de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas, e, quando for o caso, condicioná-las à concessão de licenças e autorizações;

Definir medidas intensificadoras em relação aos impactos positivos de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas, e, quando for o caso, condicioná-las à concessão de licenças e autorizações;

Democratizar o processo de licenciamento de empreendimentos e atividades;

Assegurar a utilização adequada dos recursos ambientais, culturais, urbanos e humanos;

Evitar mudanças irreversíveis e danos graves ao meio ambiente, às atividades culturais e ao espaço urbano.

LXX Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se empreendimentos ou atividades causadoras de impacto no meio urbanizado àquelas listadas no Anexo-08 cuja realização do EIV conste como obrigatória.

LXXI Ficam dispensados da apresentação do EIV, sem prejuízo das demais exigências legais:

Os projetos aprovados de empreendimentos, cujas obras já tenham sido autorizadas antes da vigência desta Lei.

Os eventos ou empreendimentos temporários, cuja duração não ultrapasse 45 dias.

LXXII Nas renovações das licenças ou autorizações, poderá ser exigida a atualização do EIV no todo ou em parte, por meio de complementação ou suplementação.

LXXIII Os requisitos para a realização do EIV deverão seguir as especificações do Termo de Referência disponibilizado pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. Além das questões referidas nos incisos I a VII do art. 37 do Estatuto da Cidade, o Termo de Referência referido no *caput* deverá especificar os seguintes aspectos a serem estudados:

Geomorfologia;

Consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de esgotos e de drenagem de águas pluviais;

Sistema de circulação e transportes, considerando:

a Mobilidade;
b Acessibilidade;
c Estacionamento;
d Carga e descarga;
e Embarque e desembarque;
f Poluição sonora, atmosférica e hídrica;

Riscos e restrições ambientais;

Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;

Adensamento populacional;

Definição das medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos.

§ 2º. O órgão competente do Poder Executivo Municipal, consideradas as peculiaridades relativas ao porte e ao impacto do empreendimento ou da atividade, além das características específicas da área, poderá dispensar uma ou mais das questões constantes no § 1º ou, ainda, exigir questões adicionais, consultado o Conselho da Cidade de Campo Alegre.

LXXIV Para auxiliar na decisão referida no inciso II do art. 79, o EIV deverá:

Indicar os aspectos positivos e negativos do empreendimento ou atividade sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão, e seu entorno afetado;

Quando comprovado ser tecnicamente possível e sem prejuízo da legislação urbanística e ambiental, conter propostas de natureza mitigatória, corretiva e compensatória.

LXXV O EIV terá sua aprovação pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal condicionada a manifestação prévia do Conselho da Cidade de Campo Alegre/SC e realização de audiência pública de acordo com as disposições da Seção III do Capítulo III do Título V desta Lei Complementar, tendo que observar, ainda, as seguintes disposições:

Além do disposto no parágrafo único do art. 37 do Estatuto da Cidade, todos os documentos integrantes deverão ficar disponíveis para consulta por qualquer interessado na Escola Pública mais próxima da área aonde pretende ser instalada a atividade ou empreendimento, bem como no portal eletrônico do Poder Executivo “Prefeitura” do Município de Campo Alegre/SC;

Será assegurado a todos os participantes das audiências públicas o direito de manifestar suas opiniões, de fornecer sugestões e de esclarecer dúvidas quanto aos empreendimentos ou atividades em discussão, em conformidade com o Regimento da audiência pública;

As dúvidas, sugestões, críticas e manifestações, escritas ou orais, serão registradas, identificadas, listadas e numeradas;

Ao final de cada audiência pública será lavrada uma ata sucinta;

Serão anexadas à ata todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao presidente da mesa da audiência pública;

A ata de audiência pública e seus anexos servirão de base, juntamente com as conclusões do EIV, para elaboração do Termo de Compromisso referido no §2º do Art. 86.

LXXVI O Poder Executivo Municipal, consultado o Conselho da Cidade de Campo Alegre, poderá determinar que o empreendedor custeie e providencie medidas de natureza mitigatória, corretiva e compensatória para aprovação do empreendimento ou atividade, visando a execução de melhorias, especialmente:

Ampliação das redes de infraestrutura do Município;

Destinação de área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos urbanos e comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

Ampliação e adequação necessárias ao sistema viário, de transporte coletivo e mobilidade;

Proteção acústica e outros procedimentos relativos que minimizem os efeitos de atividades incômodas;

Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, considerando, ainda, a recuperação ambiental da área;

Cursos de capacitação profissional, entre outros recursos indutores de geração de emprego e renda;

Percentual de habitação de interesse social dentro do perímetro do empreendimento, caso aplicável ou em outras áreas da cidade definidas pelo Poder Público Municipal.

Possibilidade de construção de equipamentos comunitários em outras áreas do Município definidas pelo Poder Público Municipal.

1 As medidas referidas no *caput* deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

2 A deliberação favorável ao empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, no qual este se comprometerá a executar as medidas referidas no *caput*.

3 O certificado de conclusão de obra, habite-se ou alvará de funcionamento só será emitido mediante comprovação do cumprimento do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO XIII - DOS INSTRUMENTOS PARA A POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

LXXVII A Política de Regularização Fundiária compreende o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que têm por objetivo a regularização de assentamentos e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

LXXVIIIOs projetos de regularização fundiária serão aplicados em qualquer porção da área urbana do Município, e poderão ocorrer em uma das duas seguintes modalidades:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S);

Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E).

arágrafo único. Lei Municipal específica, elaborada com base nas disposições da legislação federal aplicável e neste Capítulo, estabelecerá os procedimentos para o licenciamento urbanístico das modalidades referidas no *caput*.

LXXIX A Regularização Fundiária de Interesse Social será condicionada:

Ao licenciamento urbanístico do projeto de regularização;

Ao licenciamento ambiental pelo órgão competente;

À apreciação pelo Conselho da Cidade de Campo Alegre.

LXXX A Regularização Fundiária de Interesse Específico ficará condicionada:

A observância das disposições aplicáveis sobre zoneamento da área-objeto da regularização;

Ao licenciamento urbanístico do projeto de regularização;

Ao licenciamento ambiental pelo órgão competente;

À apreciação pelo Conselho da Cidade de Campo Alegre.

1 O Município deverá definir, na licença urbanística da regularização fundiária de interesse específico, as responsabilidades cabíveis, relativas à implantação:

Do sistema viário;

Da infraestrutura básica;

Dos equipamentos comunitários definidos no projeto de regularização fundiária;

Das medidas de mitigação e de compensação urbanística eventualmente exigidas.

§ 2º. As medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental exigidas na forma do inciso IV do § 1º deverão integrar Termo de Compromisso, firmado perante as autoridades licenciadoras dos âmbitos urbanístico e ambiental, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

LXXXI Caso o projeto de regularização fundiária abranger Área de Preservação Ambiental que, nos termos da Lei Federal n.º 9.985/2000, admita a regularização, será exigida anuência do órgão ambiental competente.

LXXXII O projeto de regularização fundiária, quando executado na regularização de unidades habitacionais localizadas em área de risco, deverá considerar e adotar as medidas técnicas cabíveis para garantir a segurança das populações locais.

TÍTULO IV - DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

LXXXIII O ordenamento territorial se estrutura a partir das delimitações das áreas urbanas e rural, do zoneamento, da disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo, previstos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II - DAS DELIMITAÇÕES DAS ÁREAS URBANAS E RURAL

LXXXIV As áreas urbanas e rural serão delimitadas a partir da definição dos traçados do perímetro urbano.

§ 1º. Os traçados do perímetro urbano são definidos pelas poligonais que o encerram, percorrendo as vias de circulação ou, na inexistência de vias, percorrendo poligonais topográficas, acidentes geográficos ou elementos naturais perfeitamente caracterizados, conforme Anexos 09 e 10.

§ 2º. O perímetro urbano, referido no *caput*, é definido por áreas urbanas descontínuas, sendo estas:

A Sede, caracterizada pelos bairros:

a Centro;
b Cascatas;
c Belo Horizonte;
d Pinhais;
e Santo Antônio;
f São Miguel;
g Lageado;
h Faxinal.

Os Distritos:

i Fragosos;
j Bateias de Baixo;
k Industrial.

Núcleos urbanos:

l Campestre I;
m Campestre II;
n Rio Represo;
o Rio Represo Autódromo;
p Avenquinha;
q Salto do Engenho I;
r Salto do Engenho II;
s Salto do Engenho III;
t Rio Vermelho I;
u Rio Vermelho II;
v Nova Galiléia.

§ 3º. A delimitação e descrição dos traçados, bem como as respectivas discriminações de coordenadas que definem o perímetro urbano referido neste artigo estão previstas nos Anexos 02, 09 e 10.

LXXXV A área rural corresponde a toda área não definida como integrante do perímetro urbano, observando-se os Anexos 02, 09 e 10.

LXXXVIAs delimitações referidas neste Capítulo orientarão o zoneamento previsto nesta Lei Complementar.

LXXXVII Os imóveis que possuírem mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área inserida no perímetro urbano poderão adotar o zoneamento urbano em toda sua extensão, desde que o percentual rural seja inferior ao módulo rural definido pelo INCRA.

arágrafo único. Somente quando finalizado o processo de licenciamento urbanístico de parcelamento, uso ou ocupação do solo, mediante expedição do Certificado de Conclusão de Obras - CCO, a área total do imóvel será considerada perímetro urbano.

LXXXVIII Nos imóveis localizados na Zona de Incentivo Turístico (ZIT) será permitida a conversão de área rural para área urbana, nos moldes previstos nos artigos 189 e 190.

CAPÍTULO III - DO ZONEAMENTO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

LXXXIXO Zoneamento consiste no procedimento de divisão e organização do território Municipal em unidades territoriais, denominadas macrozonas e zonas.

XC Para os fins desta Lei Complementar, macrozonas são grandes unidades territoriais definidas para a integração do território do Município como um todo, sendo estas:

a Macrozona urbana;

b Macrozona rural.

XCI Para os fins desta Lei Complementar, zonas são subdivisões das macrozonas da área urbana e rural em unidades territoriais, detalhando características que orientarão a definição do controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo, especialmente por meio de parâmetros urbanísticos aplicáveis a cada zona.

XCII As macrozonas e as zonas estão delimitadas nos mapas dos Anexos 02 e 03.

SEÇÃO II - DA MACROZONA URBANA

XCIII São características da Macrozona Urbana:

Existência de áreas com potencial de adensamento;

Existência de infraestrutura e equipamento públicos;

Sistema viário estruturado;

Presença de paisagem e recursos naturais.

Existência de áreas com vocação para o turismo vinculado ao patrimônio natural;

Existência de áreas com vocação para a presença de industrias, mineração ou vinculadas a rodovias.

XCIV São objetivos da Macrozona Urbana:

Promover o adensamento da ocupação por meio da edificação e utilização de terrenos não edificados, não utilizados ou subutilizados;

Coibir a retenção especulativa de imóveis não utilizados ou subutilizados;

Intensificar a mescla de usos;

Priorizar os modos de transporte não motorizados;

Maximizar os investimentos públicos relacionados com equipamentos públicos e infraestrutura.

Compatibilizar a ocupação e o adensamento com a capacidade de suporte da infraestrutura instalada;

Incentivar o uso e ocupação do solo de forma gradual, acompanhando a expansão da infraestrutura e serviços públicos;

Conter e controlar a expansão do perímetro urbano.

Preservar o patrimônio ambiental;

Preservar as paisagens naturais.

XCV Para fins de controle do uso, ocupação e do parcelamento do solo, a Macrozona Urbana será subdividida nas seguintes zonas:

Zona Diversificada 1 (ZD1);

Zona Diversificada 2 (ZD2);

Zona Diversificada 3 (ZD3);

Zona Diversificada 4 (ZD4);

Zona de Ocupação Planejada (ZOP);

Zona de Parque (ZPQ);

Eixo Especial de Preservação Paisagística e Histórica (EPH);

Eixo Especial de Desenvolvimento (EED);
Zona de Desenvolvimento Social (ZDS);
Zona de Reurbanização Social (ZRS);
Zona de Especial Interesse Social (ZEIS).
Zona de Transição Rural Urbana (ZTRU);
Zona de Ocupação Sustentável (ZOS);
Zona de Ocupação Turística (ZOT);
Zona de Proteção a Rodovia 1 (ZPR1);
Zona de Proteção a Rodovia 2 (ZPR2);
Zona de Proteção a Rodovia 3 (ZPR3);
Zona Específica de Mineração (ZEM);
Zona Industrial (ZI).

SUBSEÇÃO I - DA ZONA DIVERSIFICADA 1 (ZD1)

XCVI São características gerais da Zona Diversificada 1 (ZD1):
Uso predominantemente misto;
Áreas com infraestrutura urbana consolidada.
XCVII São condicionantes que limitam a ocupação da Zona Diversificada 1 (ZD1):
Existência de áreas com araucárias;
Existência de corpos hídricos;
Preservação visual das edificações históricas e paisagens naturais.
XCVIII São objetivos da Zona Diversificada 1 (ZD1):
Explorar a centralidade do Município com a diversidade de usos, permitindo a instalação de usos residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, turístico e industriais;
Otimizar o aproveitamento da infraestrutura e equipamentos públicos urbanos e comunitários existentes;
Promover o adensamento prioritário.
Ampliar o acesso à infraestrutura e os equipamentos públicos urbanos e comunitários;
Qualificar o espaço urbano com relação à acessibilidade, mobilidade e arborização urbana;
Incentivar a prestação de serviços voltados ao turismo, esporte, cultura e ao lazer.
XCIX Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos na Zona Diversificada 1 (ZD1):
Transferência do Direito de Construir;
Outorga Onerosa do Direito de Construir.
Operações Urbanas Consorciadas;
Direito de Superfície;
Estudo de Impacto de Vizinhança;
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória;
IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

SUBSEÇÃO II - DA ZONA DIVERSIFICADA 2 (ZD2)

C São características gerais da Zona Diversificada 2 (ZD2):
Uso predominantemente misto;
Áreas com infraestrutura urbana consolidada.
CI São condicionantes que limitam a ocupação da Zona Diversificada 2 (ZD2):

Existência de áreas com araucárias;
Existência de corpos hídricos;
Preservação visual das edificações históricas e paisagens naturais.

CII São objetivos da Zona Diversificada 2 (ZD2):
Explorar a centralidade do Município com a diversidade de usos, permitindo a instalação de usos residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, uso turístico e industriais;
Otimizar o aproveitamento da infraestrutura e equipamentos públicos urbanos e comunitários existentes;
Promover o adensamento moderado;
Ampliar o acesso à infraestrutura e os equipamentos públicos urbanos e comunitários;
Qualificar o espaço urbano com relação à acessibilidade, mobilidade e arborização urbana;
Incentivar a prestação de serviços voltados ao turismo, esporte, cultura e ao lazer;
Condicionar a ocupação de forma a preservar a paisagem natural de Campo Alegre.

CIII Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos na Zona Diversificada (ZD2):
Transferência do Direito de Construir;
Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Operações Urbanas Consorciadas;
Direito de Superfície;
Estudo de Impacto de Vizinhança;
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória;
IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

SUBSEÇÃO III - DA ZONA DIVERSIFICADA 3 (ZD3)

CIV São características gerais da Zona Diversificada 3 (ZD3):
Uso predominantemente misto;
Áreas com infraestrutura urbana consolidada.

CV São condicionantes que limitam a ocupação da Zona Diversificada 3 (ZD3):
Existência de áreas com araucárias;
Existência de corpos hídricos;
Preservação visual das edificações históricas e paisagens naturais.

CVI São objetivos da Zona Diversificada 3 (ZD3):
Explorar a centralidade do Município com a diversidade de usos, permitindo a instalação de usos residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, turísticos e industriais;
Otimizar o aproveitamento da infraestrutura e equipamentos públicos urbanos e comunitários existentes;
Promover um adensamento rarefeito;
Ampliar o acesso à infraestrutura e os equipamentos públicos urbanos e comunitários;
Qualificar o espaço urbano com relação à acessibilidade, mobilidade e arborização urbana;
Incentivar a prestação de serviços voltados ao turismo, esporte, cultura e ao lazer;
Restringir a ocupação de forma a preservar a paisagem natural de Campo Alegre.

CVII Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos na Zona Diversificada 3 (ZD3):
Transferência do Direito de Construir;
Outorga Onerosa do Direito de Construir.
Operações Urbanas Consorciadas;
Direito de Superfície;

Estudo de Impacto de Vizinhança;
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória;
IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

SUBSEÇÃO IV - DA ZONA DIVERSIFICADA 4 (ZD4)

CVIII São características gerais da Zona Diversificada 4 (ZD4):
Uso predominantemente residencial com faixas de uso misto;
Áreas com infraestrutura urbana básica e potencial para melhorias e ampliação de atendimento.
CIX São condicionantes que limitam a ocupação da Zona Diversificada 4 (ZD4):
Existência de áreas com araucárias;
Existência de corpos hídricos.
CX São objetivos da Zona Diversificada 4 (ZD4):
Consolidar a diversidade de usos, permitindo a instalação de usos residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, turísticos e industriais;
Otimizar o aproveitamento da infraestrutura e equipamentos públicos urbanos e comunitários existentes;
Promover o adensamento da ocupação por meio da edificação e utilização de terrenos não edificados, não utilizados ou subutilizados;
Ampliar o acesso à infraestrutura e os equipamentos públicos urbanos e comunitários;
Qualificar o espaço urbano com relação à acessibilidade, mobilidade e arborização urbana.
CXI Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos na Zona Diversificada 4 (ZD4):
Transferência do Direito de Construir;
Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Operações Urbanas Consorciadas;
Direito de Superfície;
Estudo de Impacto de Vizinhança;
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória;
IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

SUBSEÇÃO V - DA ZONA DE OCUPAÇÃO PLANEJADA (ZOP)

CXII São características da Zona de Ocupação Planejada (ZOP):
Uso predominantemente residencial, com comércios e serviços locais;
Existência de grandes vazios urbanos;
Baixo índice de ocupação;
Necessidade de implantação ou incrementos na infraestrutura e nos equipamentos públicos de acordo com ocupação.
CXIII São condicionantes que limitam o adensamento da Zona de Ocupação Planejada (ZOP):
Existência de áreas com araucárias;
Existência de corpos hídricos.
CXIV São objetivos da Zona de Ocupação Planejada (ZOP):
Atender às demandas de crescimento do Município;

Promover adensamento planejado e progressivo;
Preservar as áreas verdes;
Qualificar o espaço urbano com relação à acessibilidade, mobilidade e arborização urbana.

CXV Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos na Zona de Ocupação Planejada (ZOP):
Transferência do Direito de Construir;
Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Uso;
Operações Urbanas Consorciadas;
Direito de Superfície;
Estudo de Impacto de Vizinhança;
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória;
IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

SUBSEÇÃO VI - DA ZONA DE PARQUE (ZPQ)

CXVI São características da Zona de Parque (ZPQ):
Baixo potencial de adensamento;
Existência de diversidade biológica, recursos de fauna e flora;
Recursos hídricos em abundância.

CXVII São condicionantes que limitam a ocupação da Zona de Parque (ZPQ):
Existência de áreas com araucárias;
Existência de corpos hídricos;
Preservação da paisagem visual do Paredão e da Cascata Paraíso.

CXVIII São objetivos da Zona de Parque (ZPQ):
Tolerar uso residencial existente e vedar novas ocupações, promovendo usos vinculados ao lazer e turismo;
Garantir o uso equilibrado e preservação dos recursos naturais;
Valorizar a paisagem natural;
Implantar equipamentos públicos voltados à educação ambiental e cultural;
Implantar projeto para um Parque Municipal;
Promover a acessibilidade e mobilidade condizentes com o local.

CXIX Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos na Zona de Parque (ZPQ):
Direito de Preempção;
Operações Urbanas Consorciadas;
Estudo de Impacto de Vizinhança.

SUBSEÇÃO VII - DO EIXO ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO PAISAGÍSTICA E HISTÓRICA (EPH)

CXX São características do Eixo Especial de Preservação Paisagística e Histórica (EPH):
Uso misto, predominantemente residencial;
Existência de patrimônio histórico ao longo da Estrada Imperial Dona Francisca e de edificações de interesse histórico e cultural;
Existência de belezas naturais;
Paisagem bucólica;
Restrição do potencial de adensamento, com limitações decorrentes das condicionantes da sua ocupação.

CXXI São condicionantes que limitam a ocupação do Eixo Especial de Preservação Paisagística e Histórica (EPH):
O patrimônio histórico;
A paisagem natural.
CXXII São objetivos do Eixo Especial de Preservação Paisagística e Histórica (EPH):
Resgatar a cultura por meio da preservação do contexto Estrada Imperial Dona Francisca;
Preservar as edificações de interesse histórico e cultural;
Valorizar a paisagem existente nos acessos ao Município;
Desenvolver atividades vinculadas ao turismo;
Qualificar o espaço urbano com relação à acessibilidade, mobilidade e arborização conforme as peculiaridades ambientais e históricas.
CXXIII Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos no Eixo Especial de Preservação Paisagística e Histórica (EPH):
Transferência do Direito de Construir;
Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Direito de Preempção;
Operações Urbanas Consorciadas;
Direito de Superfície;
Estudo de Impacto de Vizinhança;
Utilização compulsória;
IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

SUBSEÇÃO VIII - DO EIXO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (EED)

CXXIV São características do Eixo Especial de Desenvolvimento Econômico (EED):
Uso predominantemente comercial com faixas de uso misto;
Existência de áreas com potencial de adensamento;
Existência de infraestrutura urbana;
Existência de edificações históricas.
CXXV É condicionante que limita a ocupação do Eixo Especial de Desenvolvimento Econômico (EED) a existência de edificações históricas.
CXXVI São objetivos do Eixo Especial de Desenvolvimento Econômico (EED):
Incentivar edificações que combinem atividades econômicas e residencial;
Garantir a preservação do contexto da Estrada Imperial Dona Francisca e de edificações de interesse histórico e cultural;
Incentivar a revitalização das edificações históricas para novos usos voltados ao comércio, hotelaria e serviços turísticos;
Qualificar o espaço urbano com relação à acessibilidade, mobilidade e arborização;
Evitar a poluição visual.
CXXVII Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos no Eixo Especial de Desenvolvimento Econômico (EED):
Transferência do Direito de Construir;
Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Direito de Preempção;
Operações Urbanas Consorciadas;
Direito de Superfície;

Estudo de Impacto de Vizinhança;
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória;
IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

SUBSEÇÃO IX - ZONA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ZDS)

CXXVIII É característica da Zona de Desenvolvimento Social (ZDS), a existência de áreas consolidadas com habitações de interesse social.
CXXIX São condicionantes que limitam a ocupação da Zona de Desenvolvimento Social (ZDS):
Situação consolidada da ocupação;
Lotes com áreas menores do que os demais zoneamentos.
CXXX São objetivos da Zona de Desenvolvimento Social (ZDS):
Promover a regularização dos lotes, com matrículas individualizadas;
Promover a regularização das ampliações das edificações existentes;
Provisionar áreas para equipamentos públicos e áreas de lazer;
Diversificação de usos e integração urbana.
CXXXI Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos na Zona de Desenvolvimento Social (ZDS):
Direito de Preempção;
Operações Urbanas Consorciadas;
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória;
IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

SUBSEÇÃO X - ZONA DE REURBANIZAÇÃO SOCIAL (ZRS)

CXXXII É característica da Zona de Reurbanização Social (ZRS) a sua destinação a planos, programas e projetos relacionados com regularização fundiária, urbanização, produção e manutenção de Programas de Habitação Social.
CXXXIII São condicionantes que limitam a ocupação da Zona de Reurbanização Social (ZRS):
Áreas de preservação permanente;
Áreas de risco;
Ocupação da faixa de domínio público;
Lotes que não se enquadram nos índices do zoneamento.
CXXXIV São objetivos da Zona de Reurbanização Social (ZRS):
Promover urbanização ou realocação conforme ações do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS de Campo Alegre;
Promover a utilização das áreas desocupadas com novos usos que não permitam a reincidência das ocupações irregulares.
CXXXV Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos na Zona de Reurbanização Social (ZRS):
Direito de Preempção;
Operações Urbanas Consorciadas;
Parcelamento, Edificação e Utilização compulsória;

IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

SUBSEÇÃO XI - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

CXXXVI É característica da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) a existência de áreas viáveis para loteamentos destinados à implantação de Programas de Habitação Social.
CXXXVII As áreas da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), não devem possuir condicionantes que limitem a ocupação, devendo seguir os seguintes critérios para futuras implantações:
Áreas centralizadas em cada região, com infraestrutura básica implantada;
Área viável para implantação de no mínimo 5 e no máximo 30 lotes;
Realizar estudo de viabilidade para definir o uso das áreas institucionais e áreas públicas conforme as necessidades levantadas para a região.
CXXXVIII São objetivos da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS):
Provisionar novas áreas para realocação conforme ações do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS de Campo Alegre;
Provisionar áreas para as demandas por novos empreendimentos de Habitação Social;
Provisionar áreas para equipamentos públicos e áreas de lazer.
CXXXIX Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos na Zona Especial de Interesse Social (ZEIS):
Direito de Preempção;
Operações Urbanas Consorciadas;
Parcelamento, Edificação e Utilização compulsória;
IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

SUBSEÇÃO XII - DA ZONA DE TRANSIÇÃO RURAL URBANA (ZTRU)

CXL São características da Zona de Transição Rural Urbana (ZTRU):
Aglomerados urbanos próximos a áreas rurais;
Uso predominante residencial;
Baixo potencial de adensamento;
Áreas parcialmente urbanizadas.
CXLI São condicionantes que limitam a ocupação da Zona de Transição Rural Urbana (ZTRU):
Existência de áreas verdes;
Proximidade com rodovias.
CXLII São objetivos da Zona de Transição Rural Urbana (ZTRU):
Limitar a expansão dos aglomerados;
Restringir a ocupação;
Proporcionar infraestrutura adequada;
Manter a baixa densidade populacional;
Preservar os recursos naturais;
Permitir atividades de comércio e serviços de subsistência para atendimento das necessidades locais.

CXLIII Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos na Zona de Transição Rural Urbana (ZTRU):
Transferência do Direito de Construir;
Direito de Superfície.

SUBSEÇÃO XIII - DA ZONA DE OCUPAÇÃO SUSTENTÁVEL (ZOS)

CXLIV São características da Zona de ocupação sustentável (ZOS):
Existência de belezas e paisagens naturais;
Uso predominantemente residencial;
Presença de chácaras;
Baixo potencial de adensamento;
Área parcialmente urbanizada.
CXLV São condicionantes que limitam a ocupação da Zona de ocupação sustentável (ZOS):
Existência de araucárias;
Existência de corpos hídricos.
CXLVI São objetivos da Zona de ocupação sustentável (ZOS):
Potencializar as áreas para atividades residenciais de condomínios horizontais;
Incentivar a prestação de serviços de hospedagem vinculados ao turismo rural, ecológico e de lazer;
Preservar os recursos e paisagens naturais.
CXLVII Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos na Zona de ocupação sustentável (ZOS):
Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Uso;
Direito de Superfície;
Estudo de Impacto de Vizinhança.

SUBSEÇÃO XIV - DA ZONA DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA (ZOT)

CXLVIII São características da Zona de Ocupação Turística (ZOT):
Faixa de 300m (trezentos metros) para cada lado do eixo da Rodovia Municipal RM-080, no trecho compreendido entre a Rua Santo Antônio até a esquina com a Rodovia Municipal RM-070;
Existência de belezas e paisagens naturais;
Eixo de desenvolvimento turístico;
Baixo potencial de adensamento;
Proximidade de infraestrutura urbana.

1 A Zona de Ocupação Turística (ZOT) poderá ter seu perímetro urbano estendido até o limite previsto na matrícula do imóvel, desde que tenha o anteprojeto arquitetônico urbanístico e o Estudo de Impacto de Vizinhança aprovados pelo órgão de planejamento do Poder Executivo e submetidos à apreciação do Conselho da Cidade de Campo Alegre.

2 Quando a Zona de Ocupação Turística (ZOT) tiver o perímetro estendido até o limite da matrícula do imóvel, este zoneamento se sobreporá aos demais zoneamentos existentes no referido imóvel.

3 Somente quando finalizado o processo de licenciamento urbanístico, mediante expedição do Certificado de Conclusão de Obras - CCO, a área total do imóvel será considerada perímetro urbano.

CXLIX São condicionantes que limitam a ocupação da Zona de Ocupação Turística (ZOT):
Existência de araucárias;
Existência de corpos hídricos;
Proximidade com atividades agrícolas.
CL São objetivos da Zona de Ocupação Turística (ZOT):
Potencializar e incentivar as atividades ligadas ao turismo;
Oportunizar o uso misto no formato condomínio de lotes com áreas residenciais em conjunto com atividades vinculadas ao turismo abertas ao público;
Preservar os recursos e paisagem naturais.
CLI Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos na Zona de Ocupação Turística (ZOT):
Outorga Onerosa do Direito de Construir e de uso;
Direito de Superfície;
Estudo de Impacto de Vizinhança.

SUBSEÇÃO XV - DA ZONA DE PROTEÇÃO DA RODOVIA 1 (ZPR1)

CLII São características da Zona de Proteção da Rodovia 1 (ZPR1):
Faixa de 200m (duzentos metros) para cada lado do eixo da Rodovia SC-418, no Distrito de Fragosos, quando não atingido por outro zoneamento;
Baixo potencial de adensamento;
Uso predominante industrial, comercial e de serviços de grande porte; Importante eixo de integração regional.
CLIII São condicionantes que limitam a ocupação da Zona de Proteção da Rodovia 1 (ZPR1):
Tráfego da Rodovia SC-418;
Proximidade com áreas rurais;
Existência de áreas verdes.
CLIV São objetivos da Zona de Proteção da Rodovia 1 (ZPR1):
Proporcionar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades previstas e tráfego da região;
Incentivar atividades industriais, bem como as atividades comerciais e de prestação de serviços relativas àquela;
Restringir ao uso residencial unifamiliar;
Garantir o uso equilibrado dos recursos naturais.
CLV Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos na Zona de Proteção a Rodovia 1 (ZPR1):
Transferência do Direito de Construir;
Direito de Preempção;
Direito de Superfície;
Estudo de Impacto de Vizinhança;
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

SUBSEÇÃO XVI - DA ZONA DE PROTEÇÃO DA RODOVIA 2 (ZPR2)

CLVI São características da Zona de Proteção da Rodovia 2 (ZPR2):
Faixa ao longo da Rodovia SC-110, dentro do perímetro urbano do Distrito de Bateias de Baixo;
Baixo potencial de adensamento;
Uso predominante industrial de pequeno e médio porte;
Serviços e comércios de grande porte;
Importante eixo de integração Municipal.
CLVII São condicionantes que limitam a ocupação da Zona de Proteção da Rodovia 2 (ZPR2):
Proximidade com áreas rurais;
Existência de áreas verdes.
CLVIII São objetivos da Zona de Proteção da Rodovia 2 (ZPR2):
Proporcionar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades previstas e tráfego da região;
Incentivar atividades industriais de pequeno e médio porte;
Incentivar atividades comerciais e de prestação de serviços;
Restringir ao uso residencial unifamiliar;
Garantir o uso equilibrado e preservação dos recursos naturais.
CLIX Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos na Zona de Proteção a Rodovia 2 (ZPR2):
Transferência do Direito de Construir;
Direito de Preempção;
Direito de Superfície;
Estudo de Impacto de Vizinhança;
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

SUBSEÇÃO XVII - DA ZONA DE PROTEÇÃO DA RODOVIA 3 (ZPR3)

CLX São características da Zona de Proteção da Rodovia 3 (ZPR3):
Faixa ao longo da Rodovia SC-418, dentro do perímetro urbano da Sede;
Baixo potencial de adensamento;
Existência de usos mistos;
Importante eixo de integração Municipal e regional.
CLXI São condicionantes que limitam a ocupação da Zona de Proteção da Rodovia 3 (ZPR3):
Proximidade com áreas de alto potencial de adensamento;
Tráfego da Rodovia SC-418;
Ocupações residenciais e lotes com dimensões não compatíveis com os objetivos pretendidos para a Zona.
CLXII São objetivos da Zona de Proteção da Rodovia 3 (ZPR3):
Proporcionar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades previstas e tráfego da região;
Incentivar atividades de comércio e serviços vinculadas ao turismo;

Restringir ao uso residencial unifamiliar;
Garantir o uso equilibrado e preservação dos recursos naturais;
Valorizar a paisagem natural.

CLXIII Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos na Zona de Proteção da Rodovia 3 (ZPR3):
Transferência do Direito de Construir;
Direito de Preempção;
Direito de Superfície;
Estudo de Impacto de Vizinhança;
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

SUBSEÇÃO XVIII - DA ZONA ESPECÍFICA DE MINERAÇÃO (ZEM)

CLXIV É característica da Zona Específica de Mineração (ZEM) a predominância de indústria mineradora.

CLXV São condicionantes que limitam a ocupação da Zona Específica de Mineração (ZEM)
Existência de usos diversos nas adjacências;
Existência de vegetação nativa;
Presença de corpos hídricos.

CLXVI São objetivos da Zona Específica de Mineração (ZEM):
Proibir o uso residencial;
Evitar conflitos com os usos existentes no seu entorno, especialmente com relação ao residencial;
Prevenir e controlar os impactos ambientais eventualmente decorrentes das atividades desenvolvidas;
Implementar infraestrutura adequada.

CLXVII Aplicar-se-á o instrumento de Estudo de Impacto de Vizinhança na Zona Específica de Mineração (ZEM).

SUBSEÇÃO XIX - DA ZONA INDUSTRIAL (ZI)

CLXVIII É característica da Zona Industrial (ZI) a predominância do uso industrial de todos os portes;

CLXIX É condicionante que limita a ocupação da Zona Industrial a existência de corpos hídricos.

CLXX São objetivos da Zona Industrial (ZI):
Proibir o uso residencial;
Evitar conflitos com os usos existentes no seu entorno, especialmente com relação ao residencial;
Prevenir e controlar os impactos ambientais eventualmente decorrentes das atividades desenvolvidas;
Implementar infraestrutura adequada.

CLXXI Poderão ser aplicados os seguintes instrumentos na Zona Industrial (ZI):
Transferência do Direito de Construir;
Direito de Preempção;

Direito de Superfície;
Estudo de Impacto de Vizinhança;
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

SEÇÃO III - DA MACROZONA RURAL

CLXXII São características da Macrozona Rural:
Ocupação de baixa densidade;
Potencial para desenvolvimento da agricultura familiar e orgânica;
Potencial para integração do turismo rural com as propriedades da região;
Existência predominante de atividades de agricultura, pecuária e silvicultura, sendo:

a Nas localidades de Rio Vermelho e Floresta: gado de corte, equinos e ovinos;

b Nas localidades de Onça-Parda, Cubatão, Rodeio e Quiriri: fumo, milho, gado de corte e ovinos;

c Nas localidades de Laranjeiras, Tijucume, Campinas e Mato Bonito: milho, soja, frutas orgânicas, gado de corte, ovinos e reflorestamento;

d Nas localidades de Rio Represo, Capinzal e Corredeira: milho, hortaliças, batata-salsa e gado de leite;

e Nas localidades de Serrinha e Campestre: soja, milho, frutas, hortaliças e gado de leite;

f Nas localidades de Avenquinha, Salto, Avenca do Rio Negro e Queimados: soja, milho, feijão, trigo, hortaliças, batata salsa, fumo e gado de leite;

g Nas localidades de Papanduvinha e Bateias de Cima: soja, milho, feijão, batata salsa, fumo e reflorestamento;

Existência de atividades agroindustriais;
Existência de chácaras, sítios e fazendas;
Existência da Área de Proteção Ambiental do Alto Rio Turvo;
Existência da Área de Proteção Ambiental do Quiriri.
CLXXIII São objetivos da Macrozona Rural:
Incentivar o uso turístico e ocupação sustentável;
Incentivar atividades econômicas de produção e serviço vinculadas ao turismo rural;
Controlar as atividades econômicas de produção intensiva;
Garantir o espaço para o desenvolvimento das atividades agrossilvipastoris;
Minimizar os impactos para a vizinhança próxima;
Garantir o uso equilibrado e a preservação dos recursos naturais;
Valorizar a paisagem natural.
CLXXIV Para fins de controle do uso e ocupação do solo, a Macrozona Rural será dividida nas seguintes zonas:
Zona de Incentivo Turístico (ZIT);
Zona de Produção Agroecológica (ZPA);
Zona de Produção Primária (ZPP);
Zona de Preservação Sustentável (ZPS)
Zona de Preservação do Quiriri (ZQ);
Zona Preservação do Manancial (ZPM).

I DA ZONA DE INCENTIVO TURÍSTICO (ZIT)

2 São características da Zona de Incentivo Turístico (ZIT):
Baixo potencial de adensamento;
Significativo potencial de desenvolvimento turístico e econômico;
Baixa ocorrência de agricultura extensiva.
3 São condicionantes que limitam a ocupação da Zona de Incentivo Turístico (ZIT):
Áreas de preservação permanente;
Proximidade com áreas de agricultura extensiva;
Existência de florestas de araucárias;
Áreas com relevo acidentado.
4 São objetivos da Zona de Incentivo Turístico (ZIT):
Incentivar o uso turístico e ocupação sustentável;
Incentivar atividades econômicas de produção e serviço vinculadas ao turismo rural;
Valorizar a paisagem natural.
5 Será aplicado o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV neste zoneamento, conforme Anexo 08, devendo a Lei que instituir o EIV prever a análise dos afastamentos necessários referentes à aplicação de defensivos agrícolas nos imóveis rurais contíguos, os quais serão cumpridos no imóvel que se utilizar da Zona de Incentivo Turístico – ZIT.
6 Os imóveis localizados na Zona de Incentivo Turístico (ZIT) que não fazem frente para a RM-70 e RM-80 poderão implementar condomínio de lotes adotando os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo do zoneamento ZOS.
Somente se aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança e submetido à apreciação do Conselho da Cidade de Campo Alegre, quando finalizado o processo de licenciamento urbanístico de condomínio de lotes, mediante expedição do Certificado de Conclusão de Obras - CCO, a área total do imóvel será convertida para o perímetro urbano.
7 Os imóveis localizados na Zona de Incentivo Turístico (ZIT) com frente para a RM-70 e RM-80, poderão adotar os requisitos urbanísticos de uso e ocupação do solo da Zona de Ocupação Turística (ZOT).
Somente se aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança e submetido à apreciação do Conselho da Cidade de Campo Alegre, quando finalizado o processo de licenciamento urbanístico de condomínio de lotes conjugado com atividades turísticas, mediante expedição do Certificado de Conclusão de Obras - CCO, a área total do imóvel será convertida para o perímetro urbano.

I DA ZONA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA (ZPA)

CLXXV São características da Zona de Produção Agroecológica (ZPA):
Baixo potencial de adensamento;
Significativo potencial para desenvolvimento da agricultura familiar e orgânica;
Extensas áreas de vegetação nativa e floresta;
Presença de Chácaras e Sítios.
CLXXVISão condicionantes que limitam a ocupação da Zona de Produção Agroecológica (ZPA):
Proximidade com áreas de agricultura extensiva;
Existência de florestas de araucárias;
Áreas com relevo acidentado.

CLXXVII São objetivos da Zona de Produção Agroecológica (ZPA):
Incentivar a ocupação sustentável;
Incentivar atividades econômicas de produção e serviço de suporte ao turismo rural;
Controlar as atividades econômicas de produção extensiva;
Garantir o uso equilibrado e preservação dos recursos naturais;
Valorizar a paisagem natural.
CLXXVIII Poderá ser aplicado o Estudo de Impacto de Vizinhança neste zoneamento, conforme Anexo 08.

SUBSEÇÃO I - DA ZONA DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA (ZPP)

CLXXIX São características da Zona de Produção Primária (ZPP):
Ocupação de baixa densidade;
Atividades predominantes de agropecuária;
Existência de atividades agroindustriais;
Extensas áreas desprovidas de vegetação nativa;
Existência de chácaras, sítios e fazendas.
CLXXX São condicionantes que limitam a ocupação da Zona de Produção Primária (ZPP):
Proximidade com área urbanizada e áreas residenciais;
Utilização de agrotóxico;
Existência de áreas com araucárias;
Predominância de relevo acidentado.
CLXXXI São objetivos da Zona de Produção Primária (ZPP):
Fortalecer e garantir o espaço para o desenvolvimento da agropecuária;
Minimizar os impactos para a vizinhança próxima;
Garantir o uso equilibrado e preservação dos recursos naturais;
Valorizar a paisagem natural.
CLXXXII Poderá ser aplicado o Estudo de Impacto de Vizinhança neste zoneamento, conforme Anexo 08.

I DA ZONA DE PRESERVAÇÃO SUSTENTÁVEL (ZPS)

CLXXXIII São características da Zona de Preservação Sustentável (ZPS):
Existência da Área de Proteção Ambiental do Alto Rio Turvo;
Proximidade com as áreas da bacia do Rio Turvo e do Rio Vermelho;
Proximidade com as áreas urbanas.
CLXXXIV São condicionantes que limitam a ocupação da Zona de Preservação Sustentável (ZPS):
Existência de corpos hídricos;
Existência de vegetação nativa.
CLXXXV São objetivos da Zona de Preservação Sustentável (ZPS):
Ocupação sustentável da área de amortecimento do manancial;
Impedir a contaminação ambiental;
Regulamentar a Área de Proteção Ambiental da Bacia Alto Rio Turvo, instituindo o plano de manejo;
Manter as atividades econômicas da região de forma compatível com a proteção ambiental.

CLXXXVI Poderá ser aplicado o Estudo de Impacto de Vizinhança neste zoneamento, conforme Anexo 08.

SUBSEÇÃO II - DA ZONA DE PRESERVAÇÃO DO QUIRIRI (ZQ)

CLXXXVII São características da Zona de Preservação do Quiriri (ZQ):
Existência da Área de Proteção Ambiental do Quiriri.
Área de grande interesse turístico e ambiental.
CLXXXVIII São condicionantes que limitam a ocupação da Zona de Preservação do Quiriri (ZQ):
Existência de corpos hídricos;
Existência de vegetação nativa;
Relevo extremamente acidentado.
CLXXXIX São objetivos da Zona de Preservação do Quiriri (ZQ):
Restringir a ocupação da área para preservação ecológica e manutenção paisagem natural;
Explorar o potencial de turismo ecológico da região;
Regulamentar a Área de Proteção Ambiental do Quiriri, instituindo o plano de manejo.
CXC Poderá ser aplicado o Estudo de Impacto de Vizinhança neste zoneamento, conforme Anexo 08.

SUBSEÇÃO III - DA ZONA DE PRESERVAÇÃO DO MANANCIAL (ZPM)

CXCI São características da Zona de Preservação do Manancial (ZPM):
Existência da Área de Proteção Ambiental do Alto Rio Turvo;
Integra as áreas de manancial da bacia hidrográfica do Rio Turvo;
Manter as atividades econômicas da região de forma compatível com a proteção ambiental.
CXCII São condicionantes que limitam a ocupação da Zona de Preservação do Manancial (ZPM):
Os mananciais de abastecimento de água potável para a população;
Existência de vegetação nativa.
CXCIII São objetivos da Zona de Preservação do Manancial (ZPM):
Impedir a contaminação do manancial;
Regulamentar a Área de Proteção Ambiental da Bacia Alto Rio Turvo, instituindo o plano de manejo.
CXCIV Poderá ser aplicado o Estudo de Impacto de Vizinhança neste zoneamento, conforme Anexo 08.

CAPÍTULO IV - DO USO E OCUPAÇÃO

CXCV Os usos admitidos serão os definidos nos zoneamentos previstos nesta Lei Complementar.
CXCVI A ocupação do solo é regulada por meio dos parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei Complementar.
CXCVII São vedados o uso e a ocupação do solo em terreno não decorrente do regular processo de parcelamento do solo.
CXCVIII São parâmetros urbanísticos de uso e ocupação:

a Recuo frontal;
b Afastamentos laterais e de fundos;
c Taxa de ocupação do lote;
d Coeficiente de aproveitamento do lote;
e Gabarito;
f Taxa de permeabilidade;
g Vagas de estacionamento;
h Índice especial de transição.

CXCIX As exigências de atendimento aos usos e parâmetros de ocupação são válidas para todo o território do Município em área urbana e rural.

SEÇÃO I - DO RECUO FRONTAL E DOS AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS

CC O parâmetro Recuo Frontal corresponde à distância perpendicular entre o plano de fachada frontal da edificação e a testada do lote.

CCI Os Afastamentos Laterais e de Fundos correspondem às distâncias perpendiculares entre os planos de fachada da edificação e as divisas laterais e fundos do lote.

arágrafo único. Alguns zoneamentos podem permitir a ocupação das divisas e do alinhamento frontal.

CCII Demais restrições e exceções de uso dos recuos quanto às construções deverão estar de acordo com o Código de Obras Municipal.

CCIII Os Recuos Frontais e os Afastamentos Laterais e de Fundos e as observações pertinentes referentes a cada zoneamento encontram-se estabelecidos no Anexo 05.

SEÇÃO I - DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO LOTE

CCIV O parâmetro Taxa de Ocupação do Lote (TO) é a porcentagem máxima da área do lote ocupada pela projeção horizontal da edificação.

arágrafo único. Não serão computados na Taxa de Ocupação do Lote (TO):

As projeções com até 1,20cm (um metro e vinte centímetros) de comprimento de beirais, marquises, sacadas e toldos;

Pérgulas descobertas,

As vagas de estacionamento descobertas;

As áreas de lazer coletivo descobertas;

Os elementos arquitetônicos das fachadas;

Áreas úteis descobertas;

Centrais de gás, elétrica e de ar condicionado;

Subsolo.

CCV As Taxas de Ocupação do Lote (TO) referentes a cada zoneamento encontram-se estabelecidos no Anexo 05.

SEÇÃO I - DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

CCVI O parâmetro Coeficiente de Aproveitamento é um parâmetro urbanístico que, multiplicado pela área do lote, indica área máxima que pode ser construída.

arágrafo único. Para efeito deste artigo, não serão computados:

As vagas de estacionamento descobertas;

As áreas de lazer coletivo descobertas;
Os elementos arquitetônicos das fachadas;
Áreas úteis descobertas;
As projeções com até 1,20cm (um metro e vinte centímetros) de comprimento de beirais, marquises, sacadas e toldos;
Pérgulas descobertas,
Sacadas, balcões, varandas ou lajes técnicas de uso exclusivo da unidade até o limite de 6,00 m² (seis metros quadrados), independentemente da quantidade destes elementos;
Poços de elevadores, casa de máquinas, caixa d'água e barrilete;
Centrais de gás, elétrica e de ar condicionado;
Subsolo;
Ático;
Sótão.

CCVII O Coeficiente de Aproveitamento básico poderá ser ultrapassado mediante a aplicação dos institutos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) e/ou Transferência do Direito de Construir (TDC).

CCVIII Os Coeficientes de Aproveitamento referentes a cada zoneamento encontram-se estabelecidos no Anexo 05.

SEÇÃO I - DO GABARITO E ALTURA MÁXIMA

CCIX O parâmetro Gabarito corresponde ao número máximo de pavimentos permitidos para edificações de acordo com a zona em que se situar.

arágrafo Único. A altura do pavimento deverá atender a definição especificada no Código de Obras;

CCX O Gabarito básico poderá ser ultrapassado mediante a aplicação dos institutos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) e/ou Transferência do Direito de Construir (TDC).

CCXI A altura máxima corresponde à medida do nível do piso do pavimento térreo até o ponto mais alto edificação, incluídas as partes sobrelevadas da edificação e ático.

arágrafo único. A altura de torres de templos religiosos, torres de unidades de segurança pública, torres de transmissão e mirantes turísticos poderá ultrapassar a altura máxima, mediante justificativa técnica apresentada no procedimento de licenciamento de construção, com parecer do Conselho da Cidade.

CCXII Os gabaritos e alturas máximas referentes a cada zoneamento encontram-se estabelecidos no Anexo 05.

CCXIII O ático e o sótão não são computados como pavimento, quando sua função for aproveitar a área útil do coroamento da edificação em telhados com inclinação mínima de 35% (trinta e cinco por cento).

arágrafo único. Para o ático de edifícios, será permitida a ocupação de no máximo 60% (sessenta por cento) da área do andar inferior e limitado até a projeção de 1,50 m de altura útil acabada (altura perpendicular do nível do piso acabado até a face inferior do forro acabado).

SEÇÃO I - DA TAXA DE PERMEABILIDADE

CCXIV O parâmetro Taxa de Permeabilidade corresponde ao percentual mínimo da área do lote que deverá permitir a infiltração de água no solo, sem edificação, instalação ou revestimento impermeável.

§ 2º. Áreas com decks, pavimentos drenantes, piso intertravado e concregrama são considerados 50% permeáveis.

§ 3º. Áreas de gramado, brita e seixos são considerados 100% permeáveis.

CCXV As Taxas de Permeabilidade exigidas para cada zoneamento encontram-se estabelecidas no Anexo 05.

SEÇÃO I - DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO

CCXVI O parâmetro Vagas de Estacionamento determina o número mínimo de vagas de estacionamento de veículos necessários para cada tipologia de uso.

CCXVII Nos usos comerciais, institucionais, industriais, turísticos e de prestação de serviços, deverão ser reservadas vagas de estacionamento para pessoas idosas, com deficiência e mobilidade reduzida, conforme legislação e normas técnicas aplicáveis.

CCXVIII Fica facultado o parâmetro Vagas de Estacionamento para os imóveis existentes:

No Eixo Especial de Desenvolvimento Econômico (EED);

Cadastrados no inventário de patrimônio histórico Municipal, estadual ou federal;

Listados como Unidades de Interesse de Preservação Municipal, estadual ou federal.

arágrafo único. As Vagas de Estacionamento deverão atender as condições específicas do Código de Obras.

CCXIX O parâmetro Vagas de Estacionamento encontra-se estabelecido no Anexo 07.

SEÇÃO I - DO ÍNDICE ESPECIAL DE TRANSIÇÃO

CCXX Os imóveis matriculados no Registro de Imóveis em data anterior a aprovação desta lei, que possuam o tamanho do lote inferior ao mínimo previsto para o zoneamento onde se situe, poderão se utilizar do índice especial de transição para taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, recuo frontal, afastamentos lateral e fundo, e taxa de permeabilidade, utilizando a proporção entre o lote mínimo do zoneamento e o lote existente, calculados da seguinte forma:

$$IE = \frac{(LM - LE) \times 100}{LM}$$

Onde:

a IE – Índice Especial

b LM – Lote mínimo para o zoneamento

c LE – Lote existente

d

§ 4º. O percentual do IE será acrescido ao índice de taxa de ocupação previsto no zoneamento, até alcançar o máximo de 50% (cinquenta por cento) do lote existente.

§ 5º. O valor do IE/100 será acrescido ao coeficiente de aproveitamento previsto no zoneamento, até alcançar valor máximo de 1 (um) sobre o lote existente.

§ 6º. O valor proporcional ao IE/2 será reduzido do recuo frontal, até o limite de 5,00m (cinco metros) e afastamentos laterais e de fundos até o limite de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 7º. O percentual do IE/2 será reduzido da taxa de permeabilidade, até alcançar o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lote existente.

§ 8º. Os usos admitidos e demais índices ou parâmetros não sofrerão ajustes.

CAPÍTULO V - DA DISCIPLINA DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CCXXI Para os fins do estabelecido neste Capítulo, considera-se:

Desmembramento, a subdivisão de glebas em lotes destinados a urbanização, com aproveitamento do sistema viário oficial existente, desde que não implique no prolongamento ou modificação das vias já existentes, devendo as vias estarem servidas da mesma infraestrutura básica exigida para os loteamentos;

Desdobro, o reparcelamento do lote, sem objetivo de urbanização, quando não houver abertura, prolongamento ou ampliação de vias existentes;

Infraestrutura básica, os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes ou estações de tratamento de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

Loteamento, a subdivisão de glebas em lotes, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

Remembramento ou unificação, a junção de dois ou mais lotes para formar uma única propriedade;

Reordenamento territorial, ações de melhorias urbanas como abertura ou alargamento de logradouros ou instalação de equipamentos públicos que necessitem de um reparcelamento e reestruturação do desenho urbano;

Servidão de passagem, área de terra destinada para acesso a áreas a serem individualizadas, desde que obedecido os parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei Complementar e no Código Civil;

Via, toda superfície no qual circulam veículos, pessoas e animais, tais como pistas de rolamento, calçadas, acostamentos e canteiros.

CCXXII A disciplina do parcelamento do solo urbano no território do Município de Campo Alegre terá por objetivos:

Promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

Orientar o desenvolvimento e expansão urbanos.

arágrafo único. Toda e qualquer ação ou omissão de agentes públicos ou privados relacionadas com parcelamento do solo urbano deverá ser promovida obedecendo:

Os objetivos gerais previstos no art. 9º e os objetivos previstos no *caput*;

Os limites e parâmetros desta Lei Complementar e seus anexos;

As demais disposições aplicáveis da legislação federal e estadual.

CCXXIII O parcelamento do solo urbano deverá ser adequado:

Às determinações desta Lei Complementar, especialmente seu zoneamento e disposições sobre sistema viário;

Às nascentes e aos cursos d'água existentes;

Às características geotécnicas e à topografia do terreno;

Às necessidades de conservação das condições hidrológicas originais das bacias e alternativas de amortecimento da vazão pluvial.

CCXXIV Fica vedado o parcelamento do solo:

Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, salvo:

a Se atendidas as exigências específicas permitidas em lei;

b Quando apresentada solução técnica que garanta a segurança e a viabilidade da ocupação, por meio de projeto subordinado às disposições desta Lei Complementar e demais aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação de registro ou anotação de responsabilidade técnica junto ao respectivo conselho profissional;

Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);

Em terrenos suscetíveis à ocorrência de deslizamentos ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, salvo:

c Se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;

d Quando apresentada solução técnica que garanta a segurança e a viabilidade da ocupação, por meio de projeto subordinado às disposições desta Lei Complementar e demais aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação de registro ou anotação de responsabilidade técnica junto ao respectivo conselho profissional.

Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos e infraestruturas, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;

De forma a resultar em terrenos encravados;

Em terrenos que não possuam frente para logradouros públicos oficiais;

Em terrenos situados em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção comprovada por laudo técnico;

Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados, comprovado por laudo técnico;

Nas áreas de preservação permanente estabelecidas pelo Código Florestal e nas demais áreas ambientalmente protegidas no Município.

CCXXV A execução do parcelamento do solo urbano dependerá de aprovação pelo Poder Executivo Municipal, por meio de processo de licenciamento.

§ 2º. Os parcelamentos do solo urbano somente poderão ser aprovados e executados se localizados na área urbana definida por esta Lei Complementar.

§ 3º. A análise de parcelamento de glebas rurais não compete à Municipalidade, devendo ser compatível ao módulo mínimo rural estabelecido pela Legislação Federal e seus procedimentos aplicáveis.

CCXXVI O parcelamento do solo urbano será feito por meio de loteamento ou desmembramento, referidos nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Federal 6.766/1979.

arágrafo único. Poderá ser admitido o desdobro e remembramento, desde que atendidos os parâmetros de lote respectivos à zona em que se situem.

SEÇÃO I - DO REORDENAMENTO TERRITORIAL

CCXXVII Nas ações de reordenamento territorial o Poder Executivo Municipal poderá promover o reparcelamento de áreas urbanizadas observados os seguintes procedimentos:

Elaboração de estudo técnico da área objeto de reparcelamento, compreendendo a relação completa das propriedades, nomes dos proprietários, dimensões, confrontações e avaliação dos imóveis, bem como outros elementos necessários ao estudo do reparcelamento;

Concluído o estudo técnico, serão chamados, todos os interessados para reconhecimento por meio de Edital de Convocação, abrindo-se lhes o prazo de 20 (vinte) dias úteis para manifestação.

arágrafo único. Somente será dada a continuidade do processo, de reparcelamento caso haja concordância expressa da totalidade dos proprietários envolvidos.

CCXXVIII No caso de reparcelamento destinado à abertura ou alargamento de logradouros ou à instalação de equipamentos públicos, após deduzida a área total das áreas necessárias para esta destinação, será convertido o restante em forma de novos lotes, a serem redistribuídos aos proprietários proporcionalmente a contribuição de cada um, observado na medida do possível, a localização da propriedade primitiva.

CCXXIX As áreas remanescentes de reparcelamento que por suas dimensões não possuam condições de se constituírem em lotes autônomos, poderão ser alienadas pelo Município, garantida a preferência, em igualdade de condições, aos proprietários anteriores e aos proprietários lindeiros, mediante prévia avaliação imobiliária.

CCXXX Na hipótese em que a área remanescente não atenda as dimensões mínimas estabelecidas nesta Lei Complementar para a zona em que se situe o imóvel e não havendo acordo com os proprietários dos lotes lindeiros, esta área será incorporada ao logradouro público e transformada em área de lazer.

arágrafo único. A comprovação da necessidade referida no *caput* deverá ser atestada por meio de parecer técnico emitido por órgão competente do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO I - DO LOTEAMENTO

CCXXXI O parcelamento do solo na modalidade de loteamento deverá atender aos seguintes requisitos urbanísticos:

Resultar em lotes e quadras com dimensões de acordo com os parâmetros estabelecidos para cada zona em que se situem;

Destinar áreas de uso público para implantação de:

a Sistema viário;

b Equipamentos públicos urbanos;

c Equipamentos públicos comunitários;

d Áreas verdes e espaços livres.

Conectar-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas;

Reservar faixa não edificável:

e Em toda e qualquer diretriz viária prevista na legislação urbanística do Município;

f Nas faixas de domínio público de rodovias e dutos, conforme as disposições constantes em legislação específica aplicável.

Considerar as áreas de preservação permanente existentes no terreno a ser parcelado, delimitadas ou não nos mapas anexos à esta Lei Complementar, observando a legislação aplicável.

1 Consideram-se equipamentos públicos urbanos, para efeito desta Lei Complementar, os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, coleta de águas pluviais, energia elétrica, rede telefônica e gás canalizado.

§ 4º. Consideram-se equipamentos públicos comunitários, para efeito desta Lei Complementar, os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

§ 5º. Consideram-se áreas verdes e espaços livres os localizados na área urbana, indisponíveis para construção de moradias, e destinados à recreação, ao lazer, à melhoria da qualidade ambiental urbana, à manutenção ou melhoria da paisagem, à proteção de bens e de manifestações culturais caracterizados pelo uso público.

I DAS ÁREAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO

CCXXXII Nas áreas de uso público do loteamento deverão ser observados no mínimo os seguintes valores:

5% (cinco por cento) da área total destinadas para implantação de equipamentos públicos comunitários;

10% (dez por cento) da área total para implantação de áreas verdes e espaços livres, sendo permitido considerar até 50% das áreas exigidas distribuídas como faixas de arborização ao longo das vias, excedendo a dimensão mínima exigida para a caixa de rolamento, bem como do passeio público.

arágrafo único. As áreas de preservação permanente (APP) não serão computadas na área total para os cálculos de percentuais de áreas públicas.

CCXXXIII Na implantação dos espaços destinados aos equipamentos públicos urbanos e comunitários e às áreas verdes e espaços livres, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

Acessibilidade da área ao sistema viário projetado e existente, bem como às atividades existentes ou previstas nas áreas contíguas;

Minimização das intervenções no meio físico.

CCXXXIV As áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos comunitários não poderão:

Ter declividade superior à declividade média dos lotes;

Estar localizadas em áreas com restrições de uso e ocupação estabelecidas por esta Lei Complementar, pela legislação ambiental ou pela legislação de proteção e defesa civil;

Ter largura e profundidade inferiores a 20m (vinte metros).

CCXXXV À autoridade licenciadora do órgão competente pelo planejamento urbano caberá a definição da localização das áreas para equipamentos públicos urbanos e comunitários e áreas verdes, não podendo, após a aprovação do parcelamento, alterar suas destinações originalmente estabelecidas.

CCXXXVI As áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, de sistema viário e de áreas verdes e espaços livres, passarão ao domínio da Municipalidade a partir do registro do parcelamento em cartório.

CCXXXVII O Poder Público Municipal não poderá alienar as áreas referidas no *caput*, devendo assegurar-lhes a destinação indicada no projeto aprovado.

SUBSEÇÃO I - DO SISTEMA VIÁRIO E DA INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO

CCXXXVIII Todo e qualquer parcelamento deverá ter acesso por vias de circulação pública conectadas à rede viária e obedecendo as disposições aplicáveis nesta Lei Complementar e o Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

GABINETE DO PREFEITO

CCXXXIX As vias de circulação pública só poderão ser abertas por meio de processo regular de parcelamento do solo.

CCXL A largura mínima das vias não poderá ser inferior a 12m (doze metros) nos parcelamentos e devem atender às exigências referentes à hierarquia das vias projetadas;

CCXLI Os ônus das obras necessárias para construção ou alargamento das vias referidas no *caput* recairão integralmente sobre o empreendedor.

CCXLII No parcelamento do solo as vias deverão:

Garantir a continuidade do traçado das vias já existentes;

Garantir acessibilidade e mobilidade;

Harmonizar-se com a topografia local;

Obedecer à largura, classificação, caracterização e hierarquia do sistema viário.

CCXLIII Ficam os loteamentos obrigados a executar as seguintes obras de infraestrutura, custeadas pelo empreendedor:

Implantação do sistema viário com drenagem e pavimentação em todas as vias;

Execução das obras de consolidação e arrimo para a adequada conservação das ruas implantadas, considerando as condições geológicas e topográficas do terreno;

Implantação da rede de abastecimento de água potável;

Implantação da rede de energia elétrica e iluminação pública;

Implantação da rede de esgoto sanitário.

1 As redes individualizadas de drenagem pluvial e de esgoto sanitário deverão ser estendidas até o ponto de conexão existente, compatível e planejado pelo órgão competente ou concessionária dos serviços.

2 Poderá ser tolerado solução individual de esgotamento sanitário conforme normas técnicas da ABNT, enquanto a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE não estiver concluída e em operação, não isentando o empreendedor de implantar a rede de coleta de esgoto sanitário prevendo sua conexão futura à rede Municipal.

CCXLIV Além da implantação da infraestrutura mínima, será de responsabilidade do empreendedor a execução e o custeio de:

Terraplenagem dos terrenos, quando necessário, e com a mínima movimentação de terra, cortes e empréstimos, sendo altamente recomendável minimizar a supressão da vegetação existente;

Passeios padronizados conforme exigência de legislação específica Municipal, garantindo acessibilidade e pavimentação contínua e antiderrapante;

Pontes em concreto armado, galerias tubulares e obras de contenção, em conformidade com os projetos de engenharia;

Arborização com espécies nativas, paisagismo em harmonia com as espécies florísticas do Município, ajardinamento das vias e áreas verdes conforme aprovação do órgão competente do Município, minimizando-se os materiais impermeáveis;

Placas dos logradouros com nomes das vias públicas e sinalização viária, cujo detalhamento deverá ser apresentado juntamente com o projeto viário;

Medidas necessárias à eventual recuperação de APP conforme o licenciamento ambiental.

CCXLV Enquanto o parcelamento do solo estiver em fase de implantação da infraestrutura, a conservação das suas vias de circulação e das áreas destinadas ao uso público será dever e responsabilidade do empreendedor.

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI - DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES NA ÁREA URBANA

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CCXLVI Para os fins do estabelecido neste Capítulo, considera-se:

Condomínio de lotes, o empreendimento imobiliário urbano que apresenta as seguintes características, observados o art. 1.358-A do Código Civil, o art. 2º, § 7º e o art. 4º, § 4º da Lei nº 6.766/79:

a Perímetro fechado;

b Acesso restrito;

c Relações entre os proprietários reguladas pelas disposições da Lei nº 4.591, de 16 dezembro de 1964, e pelo Código Civil;

d Propriedade conjunta, não podendo ter sua área formalmente subdividida;

e Divisão do imóvel em unidades autônomas e área de uso comum.

Infraestrutura básica, os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes ou estações de tratamento de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

Lote privativo, constituído sob a forma de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes, com a parte ideal composta de área privativa e área comum, cujas dimensões estejam de acordo com os limites e parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar e seus anexos;

Via de circulação, com acesso restrito oferece acesso às unidades autônomas e compreende a área comum, não sendo considerada como área pública;

Área ecológica, áreas de uso comum com objetivo de preservação da fauna e da flora, possíveis de serem utilizadas como bosques, pomar, horta e/ou jardins, priorizando manter a vegetação nativa e permitindo a construção de estruturas de apoio a estes fins;

Áreas de recreação e lazer são destinadas à construção de estruturas para as atividades recreativas e de lazer de uso comum do condomínio.

CCXLVII A disciplina dos condomínios de lotes no território do Município de Campo Alegre terá por objetivos:

Garantir que a regulação da moradia condominial em modo fechado gere investimento no Município para manter a qualidade de vida e as funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

Orientar o desenvolvimento e expansão urbanos.

arágrafo único. Toda e qualquer ação ou omissão de agentes públicos ou privados relacionadas com condomínios de lotes deverá ser promovida obedecendo:

As diretrizes gerais previstas no art. 7º, os objetivos previstos no art. 8° e os objetivos previstos no *caput*;

Os limites e parâmetros desta Lei Complementar e seus anexos;

As demais disposições aplicáveis da legislação federal e estadual.

CCXLVIII Os condomínios de lotes deverão ser adequados:

Às determinações desta Lei Complementar, especialmente seu zoneamento e disposições específicas;

Às nascentes e aos cursos d'água existentes;

Às características geotécnicas e à topografia do terreno com a mínima movimentação de terra, cortes e empréstimos;

Às necessidades de conservação das condições hidrológicas originais das bacias e alternativas de amortecimento da vazão pluvial;
À uma arborização e ajardinamento com espécies nativas, minimizando a supressão da vegetação existente.

CCXLIX Ficam vedados os condomínios de lotes:
Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, sem exceções;
Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
Em terrenos suscetíveis à ocorrência de deslizamentos ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, sem exceções;
Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos e infraestruturas, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo quando implantadas soluções sob responsabilidade do empreendedor;
Em terrenos que não possuam frente para logradouros públicos oficiais;
Em terrenos situados em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção comprovada por laudo técnico;
Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados, comprovado por laudo técnico;
Com ocupação das áreas de preservação permanente estabelecidas pelo Código Florestal Brasileiro e nas demais áreas ambientalmente protegidas no Município.

CCL A implementação de condomínio de lotes será admitida mediante outorga onerosa de uso do solo, com aprovação pelo Poder Executivo Municipal e somente poderão ser licenciados quando localizados nos seguintes zoneamentos conforme anexo 03:
Na Zona de Ocupação Planejada (ZOP), no formato exclusivamente residencial;
Na Zona de Ocupação Sustentável (ZOS), no formato exclusivamente residencial;
Na Zona de Ocupação Turística (ZOT), no formato misto, condicionado à consolidação do setor de usos turísticos em no mínimo 50% da gleba correspondente ao empreendimento conforme Anexo 05.
No caso do inciso II, deverá ser implantado no mínimo 01 (um) uso turístico prioritário ou 02 (dois) usos turísticos secundários no setor de usos turísticos do empreendimento, observado o artigo 27 desta Lei Complementar.

CCLI Os condomínios de lotes não poderão ser implantados em área rural.

CCLII Os casos omissos neste Capítulo poderão ser avaliados pelo Conselho da Cidade de Campo Alegre e serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO I - REQUISITOS DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES

CCLIII O condomínio de lotes deverá atender aos seguintes requisitos urbanísticos:
Resultar em unidades autônomas, com áreas privativas e áreas comuns com dimensões de acordo com os parâmetros estabelecidos para a zona em que se situe;
Possuir vias de circulação internas;
Reservar faixa não edificável:

a Em toda e qualquer diretriz viária prevista na legislação urbanística do Município;

b Nas faixas de domínio público de rodovias e dutos, conforme as disposições constantes em legislação específica aplicável;

Considerar as áreas de preservação permanente existentes no terreno, delimitadas ou não nos mapas anexos à esta Lei Complementar, observando a legislação aplicável;
Ter acesso por via oficial e entrada controlada por guarita.

CCLIV As unidades autônomas dos condomínios de lotes corresponderão a frações ideais da área total do terreno, respectivas a cada unidade habitacional;

CCLV Fica vedado o condomínio de lotes, além do disposto no art. 265:

Que não estiver de acordo com zoneamento previsto nesta Lei Complementar, especialmente os objetivos da zona onde se localizará o empreendimento;

Se não forem observados os parâmetros urbanísticos previstos no Anexo 05;

Se gerar qualquer tipo de obstrução sobre vias públicas, existentes ou projetadas.

CCLVI O Poder Executivo Municipal não terá responsabilidade pela manutenção e prestação de qualquer serviço nas áreas internas do condomínio de lotes.

CCLVII Nos condomínios de lotes na Zona Urbana de Ocupação Turística (ZOT), o setor de uso turístico deverá permitir acesso do público externo, possuir fachada ativa e ocupar no mínimo 70% (setenta por cento) da testada do empreendimento.

CCLVIII Na hipótese de desmembramento futuro de parte ou de todo um condomínio de lotes, aplicar-se-ão todas as disposições sobre parcelamento do solo vigentes na esfera Municipal, estadual e federal.

I DAS ÁREAS ECOLÓGICAS E DE RECREAÇÃO E LAZER DO CONDOMÍNIO

CCLIX Nas áreas de uso comum do condomínio serão exigidos no mínimo:

10% (dez por cento) da área total destinada para área ecológica;

10% (dez por cento) da área total destinada para áreas de recreação e lazer;

Depósito para coleta de lixo com dimensões mínimas de 0,30x0,30 metros por unidade habitacional até o limite de 9,00 m² (nove metros quadrados);

Acesso externo ao condomínio ao leitor de energia elétrica, hidrômetros e depósito de lixo para coleta;

Área de manobra na parte externa ao condomínio para atendimento do serviço público de coleta de lixo.

1 Em empreendimentos com mais de 30 lotes será exigida área destinada à equipamentos públicos ou comunitários na proporção de 5% (cinco por cento) da área total, até o limite máximo de 5.000 m², a qual passará ao domínio da Municipalidade, sendo permitida a permuta por outra área dentro do zoneamento em que se situe.

2 Para os empreendimentos localizados na Zona de Ocupação Turística (ZOT) os percentuais de área ecológica e de recreação e lazer poderão ser distribuídos no setor de uso turístico e/ou no setor residencial.

3 As áreas de preservação permanente (APP) não podem ser consideradas nos percentuais mínimos de áreas comuns e não serão computadas na área total exigida para os cálculos de percentuais das áreas ecológicas, de recreação e lazer e para equipamentos públicos ou comunitários.

4 As matriculas averbadas com Reserva legal e Cadastro Ambiental Rural (CAR) poderão ser utilizadas como área ecológica.

SUBSEÇÃO I - DO SISTEMA VIÁRIO E DA INFRAESTRUTURA NO CONDOMÍNIO

CCLX O condomínio de lotes deverá ter:

Vias harmonizadas com a topografia local;

Portão de acesso e guarita com recuo mínimo de 10m (dez metros) da via pública, criando área para fluxo de acesso e estacionamento para visitantes;

Passeios nas vias internas que garantam acessibilidade;

Fechamentos no alinhamento frontal do condomínio e nas divisas com altura máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), ressalvado quando tratar-se de muro de arrimo;

Bolsões para manobras veiculares ao final das vias internas.

1 Os fechamentos frontais deverão ter permeabilidade visual de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua área, demonstrado em projeto.

2 Para os condomínios de lotes implantados na Zona de Ocupação Turística (ZOT), as exigências das alíneas II e IV se aplicam somente ao setor residencial.

CCLXI Ficam os condomínios de lotes obrigados a executar as seguintes obras de infraestrutura mínima, custeadas pelo empreendedor:

Implantação do sistema de vias de circulação com drenagem;

Execução das obras de consolidação e arrimo para a adequada conservação das ruas implantadas, considerando as condições geológicas e topográficas do terreno;

Implantação da rede de abastecimento de água potável para cada unidade e áreas comuns;

Implantação da rede de energia elétrica e iluminação nas áreas comuns;

Implantação do sistema de tratamento de esgoto sanitário coletivo que atenda à demanda de ocupação prevista para o condomínio comprovada por memorial de cálculo.

1 As redes individualizadas de drenagem pluvial e de esgoto sanitário deverão ser estendidas até o ponto de conexão existente, compatível e planejado pelo órgão competente ou concessionária dos serviços.

§ 2º. Fica a critério da "Águas de Campo Alegre", a exigência da instalação de um novo sistema de abastecimento de água interno ou extensão ou melhoria do sistema abastecimento de água Municipal, sob responsabilidade do empreendedor do condomínio, para atender a demanda de abastecimento de água conforme calculo demonstrado na aprovação dos projetos.

CCLXII O acesso de veículos ao estacionamento coletivo ou garagem das unidades deverá ser sempre feito por meio de vias privativas e internas. Deverão ser atendidas as seguintes dimensões mínimas, conforme o número de unidades privativas que se utilizam do acesso:

Até 20 unidades: 5,00m (cinco metros) de pista de rolamento e 2,00m (dois metros) de passeio. Existindo unidades privativas dos dois lados da via, deverão ser previstos passeios em ambos os lados. Em vias internas sem saída, será necessário bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 2 vezes a largura da pista;

Acima de 20 unidades: 7,00m (sete metros) de pista e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio. Existindo unidades privativas dos dois lados da via, deverão ser previstos passeios em ambos os lados. Em vias internas sem saída, será necessário bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 2 vezes a largura da pista;

Nos trechos em curva o raio mínimo será igual a 6,00 (seis metros).

CCLXIII Além da implantação da infraestrutura mínima, será de responsabilidade do empreendedor a execução e o custeio de:

Demarcação das áreas privativas, vias de circulação, áreas ecológicas e de recreação e lazer;

§ 3º. Demarcação das áreas não edificáveis;

Terraplenagem dos terrenos, quando necessário;

Pontes e obras de contenção;

Arborização e ajardinamento das vias e áreas ecológicas conforme aprovação do órgão competente do Município;

Medidas necessárias à eventual recuperação de APP, de acordo com o licenciamento ambiental.

SUBSEÇÃO I - OUTORGA ONEROSA DE USO DO SOLO

CCLXIV A contrapartida financeira referente à Outorga Onerosa de Uso do Solo será destinada da seguinte forma:
Valor de 80% (oitenta por cento) da contrapartida financeira será destinada para o Fundo do Parque Municipal (FPM), criado para promover a implantação e manutenção do Parque Municipal conforme objetivos da Zona de Parque previstos no art. 128;
Valor de 20% (vinte por cento) da contrapartida financeira será destinada para o Fundo de Habitação Social (FHS), para a implantação e manutenção programas habitacionais de interesse social.

1 A contrapartida financeira referida no *caput* será celebrada por meio de termo de compromisso a ser firmado pelo empreendedor, quando da aprovação do respectivo projeto de condomínio de lotes, e deverá estar quitada na ocasião da liberação da Certidão de Conclusão.

2 O valor a ser estabelecido para a contrapartida financeira corresponderá ao percentual de 8% (oito por cento) do valor venal da área total do condomínio, não considerando a valorização da implantação do empreendimento.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO E CONDOMÍNIO DE LOTES

SEÇÃO I - DA CONSULTA DE VIABILIDADE

CCLXV A consulta de viabilidade constitui fase preliminar do processo de licenciamento de parcelamento do solo e de condomínio de lotes.
CCLXVI A consulta de viabilidade deverá ser deverá ser feita pelo empreendedor junto à autoridade licenciadora do Poder Executivo Municipal, e instruída com:
Requerimento solicitando parâmetros e demais regras incidentes sobre a área aonde se pretende executar o empreendimento;
Croqui de localização ou imagem de satélite demarcando a área;
RG e CPF do requerente ou, no caso de pessoa jurídica, o CNPJ correspondente;
Certidão atualizada da matrícula do imóvel.
CCLXVII A autoridade licenciadora responderá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo, à consulta de viabilidade, por meio de certidão.
CCLXVIII A consulta de viabilidade corresponde a simples resposta a pedido de informações e não constitui etapa do processo de licenciamento.
CCLXIX Na consulta de viabilidade, a autoridade licenciadora deverá informar diretrizes para orientar a elaboração de anteprojeto, com base nos parâmetros e demais regras aplicáveis, considerando:
O uso e a ocupação do solo;
O traçado e continuidade do sistema viário;
Os lotes ou unidades autônomas, conforme o caso;
As áreas verdes, espaços livres e áreas ecológicas;

As áreas reservadas para equipamentos públicos urbanos e comunitários;
As infraestruturas;
As eventuais contrapartidas urbanísticas ou ambientais.

SEÇÃO II - DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO PARA DESMEMBRAMENTO, DESDOBRO E REMEMBRAMENTO

CCLXX O projeto de parcelamento na modalidade de desmembramento, assim como os desdobros, remembramentos e unificações, deverão conter os seguintes documentos:
Certidão Vintenária da Matrícula do Registro de Imóveis, atualizada e dentro de seu vencimento, com relação cronológica dos títulos devidamente transcritos desde 20 (vinte) anos na forma da Legislação Federal em vigor;
Prova do domínio do imóvel;
Certidão negativa dos tributos municipais;
Resumo estatístico;
Projeto urbanístico georreferenciado do imóvel a ser desmembrado, desdobrado ou remembrado, em escala compatível definida pelo órgão licenciador, contendo as seguintes indicações:

a Localização do imóvel, com vias existentes no entorno e os pontos de referência locais;

b Áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a (s) zona (s) a qual afeta o imóvel;

c Divisão ou agrupamento de lotes pretendidos, com respectivas áreas;

d Planialtimetria com curvas de nível a cada 1m (um metro);

e Indicação das edificações existentes;

f Indicação de cursos hídricos e suas devidas áreas de preservação.

Memorial Descritivo contendo:

g Descrição geral de proprietários, localização e zoneamento;

h Descrição com georreferenciamento do imóvel a ser desmembrado ou remembrado.

arágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a assinatura do responsável e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CCLXXI Verificadas as condições apresentadas no artigo anterior, fica a aprovação do projeto condicionada à comprovação de que:
Os lotes desmembrados, desdobrados e/ou remembrados tenham as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme esta Lei;
A área remanescente compreenda uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas nesta Lei.

CCLXXII Para desmembramento de uma gleba, a cada 10 (dez) lotes desmembrados, levando em conta a Certidão atualizada de seu registro Vintenário, deverá ser doada ao Município uma área correspondente ao lote mínimo para o zoneamento onde se situe, com destinação para equipamento público ou comunitário.

CCLXXIII Excepcionalmente será permitido o desmembramento com acesso por uma única servidão de passagem na Zona Urbana, dentro das seguintes condições:
A servidão de passagem deve ser limitada a um único registro, considerando sua matrícula Vintenária;

Deverá dar acesso a no máximo 3 (três) lotes, incluindo-se neste limite a área remanescente e/ou aquela em que a servidão de passagem estiver contida;

A servidão de passagem deve ter no mínimo 6 (seis) metros de largura e a extensão máxima de 60 (sessenta) metros, estando obrigatoriamente ligada ao logradouro público oficial.

CCLXXIV Recebido o requerimento, sem ressalvas, o Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de trinta dias, manifestar-se-á sobre a aceitação ou rejeição do projeto apresentado, podendo solicitar ao empreendedor, alterações, correções ou informações, caso em que o prazo será renovado.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal fornecerá ao empreendedor certidão de deferimento, apondo carimbo aprovado nas vias do projeto.

§ 3º. Somente após a individualização das novas matrículas junto ao Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação.

CCLXXV Todos os projetos, laudos e levantamentos anteriormente referidos deverão estar assinados pelo empreendedor e pelo responsável técnico com as respectivas documentações comprobatórias de sua responsabilidade junto ao conselho profissional competente.

CCLXXVI As aprovações dos projetos de desmembramento, desdobro, remembramento e unificação terão validade por 01 (um) ano.

SEÇÃO I - DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO PARA LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO DE LOTES

I DAS ETAPAS

CCLXXVII O processo de licenciamento deverá cumprir as seguintes etapas:

Anteprojeto;

Projeto definitivo;

Aprovação e registro;

Fiscalização.

CCLXXVIII A autoridade licenciadora terá 30 (trinta) dias úteis, contados da data de quitação da taxa respectiva, para realizar a análise do projeto.

CCLXXIX O empreendedor deverá atender, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, os pedidos de esclarecimentos ou informações, formulados pela autoridade licenciadora no curso do processo.

§ 4º. O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, desde que apresentado motivo justificado pelo empreendedor.

§ 5º. O não cumprimento do prazo previsto neste artigo levará ao arquivamento do processo, mediante despacho fundamentado da autoridade licenciadora.

CCLXXX Além da consulta de viabilidade, toda a documentação produzida deverá ser autuada no processo de licenciamento.

CCLXXXI Os prazos serão renovados a partir do protocolo subsequente.

I DO ANTEPROJETO

CCLXXXII O anteprojeto deverá ser submetido à análise do órgão de planejamento Municipal competente.

GABINETE DO PREFEITO

CCLXXXIII O anteprojeto de parcelamento na modalidade loteamento deverá apresentar os seguintes elementos:

Consulta de viabilidade;

Proposta preliminar de divisão e conformação de quadras e lotes, dimensões básicas, arruamentos e arranjo das áreas públicas;

Indicação das áreas de preservação permanente ou área *non aedificandi;*

Planialtimetria com curvas de nível a cada 1m (um metro);

Soluções técnicas para a viabilidade do parcelamento;

Termo com seguinte texto: "Anteprojeto Urbanístico apto para a elaboração do Projeto Executivo e demais licenciamentos pertinentes" com área para carimbo;

Quadro de estatísticas do parcelamento contendo no mínimo:

a Área total da matrícula;

b Áreas dos lotes individualizados;

c Área total dos lotes;

d Área e percentual destinado para Área Verde;

e Área e percentual destinado para equipamentos comunitários;

f Área do sistema viário e infraestruturas.

CCLXXXIV O anteprojeto de condomínio de lotes deverá apresentar os seguintes elementos:

Consulta de viabilidade;

Proposta preliminar de divisão das frações, dimensões básicas, circulação interna e arranjo das áreas ecológicas e áreas de recreação e lazer;

Proposta preliminar para um ou mais acessos, uma ou mais guaritas e fechamento do perímetro, e detalhamento do muro frontal;

Possíveis áreas de preservação permanente ou área *non aedificandi*;

Planialtimetria com curvas de nível a cada 1m (um metro);

Soluções técnicas para a viabilidade do fracionamento das unidades;

Termo com seguinte texto: "Anteprojeto Urbanístico apto para a elaboração do Projeto Executivo e demais licenciamentos pertinentes" com área para carimbo;

Quadro de estatísticas do condomínio de lotes contendo no mínimo:

a Área total da matrícula;

b Áreas privativas e Áreas comuns;

c Área e percentual destinado para Área Ecológica;

d Área e percentual destinado para Área de recreação de lazer;

e Área e percentual destinado para equipamentos comunitários, conforme § 1º do art. 275.

CCLXXXV Caso o anteprojeto não esteja de acordo com as disposições aplicáveis desta Lei Complementar, será encaminhado parecer técnico ao empreendedor, contendo informações com eventuais indicações de alterações exigidas pelo Poder Executivo Municipal.

CCLXXXVI As informações e eventuais indicações referidas no *caput* deverão ser fundamentadas nesta Lei Complementar e na legislação aplicável.

CCLXXXVII Após a aprovação do anteprojeto o interessado tratará de obter a Licença Ambiental Previa – LAP ou a respectiva dispensa do órgão ambiental competente.

CCLXXXVIII A aprovação do anteprojeto terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, mediante justificativa fundamentada apresentada ao órgão responsável.

SUBSEÇÃO I - DO PROJETO DEFINITIVO

CCLXXXIX Atendidas as determinações sobre o anteprojeto, o empreendedor deverá apresentar o projeto definitivo de parcelamento ou de condomínio de lotes.

CCXC As pranchas de desenho devem obedecer às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CCXCI Todos os projetos, laudos e levantamentos anteriormente referidos deverão estar assinados pelo empreendedor e responsável técnico com as respectivas documentações comprobatórias de responsabilidades junto aos conselhos profissionais competentes.

CCXCII O projeto definitivo deverá incluir os seguintes documentos:

Certidão Vintenária da Matrícula do Registro de Imóveis, atualizada e dentro de seu vencimento;

Prova do domínio do imóvel;

Certidão negativa dos tributos municipais;

Planta do imóvel, em meio impresso e digital, planialtimetria georreferenciada em escala compatível definida pelo órgão licenciador, indicando:

a Delimitação exata, confrontantes, curvas de nível de metro a metro, norte magnético e sistema de circulação interna;

b Quadras e unidades com respectivas dimensões e numeração;

c Cursos d`água e nascentes e respectivas faixas de preservação permanente;

d Delimitação e indicação da área verde, da área ecológica, das áreas de recreação e lazer e das áreas para equipamentos públicos e comunitários, conforme previamente aprovado;

e Larguras das vias, das caixas de rolamento e dos passeios;

f As faixas não edificáveis ao longo das águas correntes e dormentes, as faixas de domínio das rodovias e dutos;

g As faixas de domínio sob as linhas de alta tensão, bem como as faixas de domínio das rodovias, determinadas pela legislação vigente;

h Quadro estatístico com detalhamento das áreas;

i Título com seguinte texto, em todas as pranchas: “Projeto Definitivo de loteamento” ou “Projeto Definitivo de condomínio de lotes”, com espaço para carimbo.

Memorial Descritivo, contendo obrigatoriamente:

j Denominação do empreendimento;

k Descrição sucinta das novas áreas com suas características;

l As condições urbanísticas e as limitações que incidem sobre as unidades e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

m Limites, confrontações e área total;

n Discriminação das áreas públicas, ou daquelas determinadas como ecológicas e áreas de recreação e lazer conforme previamente aprovado;

o Especificação das quadras e unidades.

Projeto com detalhamento de um ou mais acessos, uma ou mais guaritas e do muro frontal;

Projeto da solução utilizada para abastecimento de água potável, vistado pelo órgão responsável;

Projeto da solução utilizada para tratamento de coleta de esgoto, vistado pelo órgão responsável;

Projeto de paisagismo para as áreas ajardinadas, verdes e ecológicas com quantitativos;

Estatuto do condomínio registrado em cartório;
Cronograma físico financeiro;
Proposta de instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor.

CCXCIIIO conteúdo dos projetos de infraestrutura deverá atender às exigências específicas definidas pelo Município.

CCXCIV A aprovação do projeto definitivo terá validade por 180 (cento e oitenta) dias.

SUBSEÇÃO II - DA APROVAÇÃO

CCXCV A autoridade licenciadora, uma vez decidindo pela aprovação do projeto, expedirá o alvará de licença para a execução das obras de parcelamento ou de condomínio de lotes.

CCXCVI Aprovado o projeto, serão elaborados e formalizados os seguintes atos, respectivamente:
Termo de compromisso com firma reconhecida por autenticidade;
Decreto de aprovação do empreendimento.

1 Pela assinatura do termo de compromisso o empreendedor obriga-se a:
Executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, sem qualquer ônus para o Poder Público Municipal, as obras discriminadas no cronograma físico e aprovadas nos respectivos projetos;
Facilitar a fiscalização permanente pelo Poder Executivo Municipal durante a execução das obras e serviços;
Não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lotes, antes de serem concluídas as obras previstas no inciso I, e de cumpridas as demais obrigações impostas por lei ou assumidas no termo de compromisso;
Fazer constar no compromisso de compra e venda de lotes ou unidades autônomas a condição de que só poderá receber edificação após a conclusão do empreendimento licenciado;
Fazer constar nos compromissos de compra e venda de lotes ou unidades autônomas, as obrigações dos serviços e obras previstas no inciso I;
Fazer constar, dos compromissos de compra e venda ou das escrituras definitivas, as obrigações legais para com as Áreas de Preservação Permanente (APP), na proporção da superfície de sua propriedade;
Delimitar e identificar por meio de marcos cada parcela individualizada;
Expor e manter no empreendimento, em local de fácil visualização, durante a execução da obra, uma placa com área mínima de um metro quadrado contendo nome do empreendimento, responsável técnico e número do decreto de aprovação;
Assegurar a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o empreendimento de loteamento, por meio de caucionamento hipotecário da área do terreno ou de outros terrenos urbanizados, observando o percentual de 20% do valor determinado para execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana, mediante uma das seguintes garantias:

a Carta de fiança bancária;

b Caução de títulos da dívida pública (ou qualquer espécie de garantia prevista em lei);

c Depósito pecuniário em consignação em conta vinculada ao Município de Campo Alegre;

d Caução real mediante hipoteca de imóveis situados no Município de Campo Alegre, desde que livres de quaisquer ônus.

§ 6º. A caução deverá ser instrumentalizada por Escritura Pública e averbada à matrícula no Cartório de Registro de Imóveis competente, no ato do registro do empreendimento, cujos emolumentos ficarão às expensas do empreendedor.

§ 7º. Quando os imóveis caucionados forem localizados em área fora do empreendimento deverão ser apresentados os respectivos documentos e os registros devidamente averbados e atualizados.

§ 8º. Não serão aceitas como caução:

Áreas cuja declividade seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) e aquelas declaradas de preservação permanente;

As áreas de vias, áreas verdes, bem como as destinadas a equipamentos comunitários e as não edificáveis, constantes do parcelamento.

§ 9º. O Licenciamento Urbanístico poderá ser prorrogado por no máximo 12 (doze) meses, se demonstrado o andamento das obras e reapresentado o cronograma atualizado;

§ 10º. A prorrogação será concedida a critério do Poder Público e apenas a empreendedores que não estiverem com outros empreendimentos em situação irregular junto ao Poder Público.

§ 11º. O decreto de aprovação do empreendimento deverá conter:

Caracterização e identificação do empreendimento;

As condições em que o empreendimento for aprovado;

Indicação das áreas a serem dadas em garantia da execução das obras;

Anexo no qual conste a descrição das obras a serem realizadas e um cronograma físico de sua execução;

No caso de parcelamento, a indicação das áreas destinadas ao sistema viário, usos institucionais urbanos e comunitários, as quais se incorporam automaticamente ao Patrimônio Municipal como bens de uso comum sem ônus de qualquer espécie para o Poder Público Municipal;

No caso de condomínio de lotes, a indicação de que todas as obras de infraestrutura e as benfeitorias comuns são de responsabilidade do empreendedor e a sua manutenção de responsabilidade dos futuros adquirentes, sem gerar qualquer espécie de ônus para o Poder Público Municipal.

SUBSEÇÃO I - DO REGISTRO

CCXCVII Após a expedição do Decreto de aprovação, o Poder Executivo Municipal fornecerá ao empreendedor duas cópias do ato de aprovação e duas vias das peças do projeto aprovado.

CCXCVIII O empreendedor, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data do decreto de aprovação do parcelamento, deverá efetuar o registro do empreendimento no Cartório de Registros de Imóveis e dar início às obras, sob pena de caducidade.

CCXCIXA área destinada ao sistema viário, a área para equipamentos comunitários e a área verde serão transferidas ao domínio público no ato do registro do loteamento.

CCC De posse das escrituras, o empreendedor deverá fornecer cópias ao Poder Executivo Municipal, sob pena de embargo do empreendimento.

SUBSEÇÃO II - DA FISCALIZAÇÃO

CCCI Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal exercerão a fiscalização dos empreendimentos em todas as etapas, desde as especificações de ordem técnica até as fases de execução.

arágrafo único. Para auxiliar na fiscalização referida no *caput*, o empreendedor deverá:

Manter cópias do projeto aprovado e do ato de aprovação no local da obra;

Atender às solicitações da fiscalização, sob pena de embargo da obra, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CCCII Verificada a infração, a fiscalização determinará a imediata paralisação da obra, expedindo notificação em nome do empreendedor, do responsável técnico e do executor, para que seja regularizada dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da notificação.

§ 12º. A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras;

§ 13º. O notificado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar a sua defesa, a partir da data da notificação;

§ 14º. Não cumpridas as exigências constantes da notificação, os responsáveis serão multados, conforme o disposto no art. 319 e será lavrado um auto de embargo, paralisando as obras por tempo indeterminado.

§ 15º. Para o ato de notificação ou de embargo das obras poderá ser solicitado o auxílio de força policial ou tomadas as medidas judiciais cabíveis;

§ 16º. O embargo será mantido até que sejam sanadas as infrações motivadoras, respeitado o prazo máximo estabelecido no inciso I do § 1.º do art. 312, revogando-se, então, o decreto de aprovação.

CCCIII Fica sujeito a multa de 1 (uma) UPM (Unidade Padrão Municipal) por metro quadrado o empreendedor e os corresponsáveis que:

Não cumprirem o disposto no artigo 318;

Efetuarem qualquer tipo de empreendimento no Município sem a prévia autorização do órgão Municipal competente;

Derem início de qualquer modo, ou efetuarem empreendimento sem observância das determinações constantes do ato administrativo da licença;

Fizerem ou veicularem em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, informação sobre legalidade de empreendimento não licenciado pelo Município, ou ocultarem fraudulentamente fato a ele relativo.

arágrafo único. A fiscalização e acompanhamento da execução das obras pelo Poder Executivo Municipal são exercidos dentro do interesse público, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do empreendedor em razão de irregularidades, e sua ocorrência não implica na corresponsabilidade do Município de Campo Alegre.

SUBSEÇÃO I - DA ENTREGA DA OBRA

CCCIV Realizadas as obras, o empreendedor deverá solicitar ao Poder Executivo Municipal o Certificado de Conclusão de Obras, apresentando para este fim o requerimento de vistoria juntamente de uma cópia da LAO (Licença Ambiental de Operação) ou da dispensa do órgão competente.

CCCV Efetuadas as vistorias, o Município expedirá um laudo de vistoria, e, caso todas as obras estejam de acordo com o Termo de Compromisso e disposições aplicáveis com esta lei

complementar, o Poder Executivo Municipal, num prazo máximo de 30 (trinta) dias expedirá o certificado de conclusão de obras e liberará as áreas caucionadas quando for o caso.

CCCVI A liberação das áreas em garantia não poderá ser parcial, e somente ocorrerá quando todas as obras estiverem realizadas.

arágrafo único. A contrapartida financeira referente a outorga onerosa de uso do solo, quando prevista, deverá estar quitada na ocasião da liberação do Certificado de Conclusão de Obras.

CCCVII Caso as obras não tenham sido realizadas no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da aprovação do empreendimento, o Poder Executivo Municipal poderá:

Decretar a caducidade do ato de aprovação do projeto;

Executar as obras com recursos próprios e promover a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas que constituir-se-ão em bens dominiais do Município, bem como a cobrança administrativa ou judicial do empreendedor, do valor relativo a 40% (quarenta por cento) dos custos das obras realizadas;

Levantar as áreas caucionadas, as quais destinar-se-ão à posterior venda, para ressarcimento dos custos das obras realizadas.

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CCCVIII Para fins desta lei, somente o profissional legalmente habilitado pelo conselho competente, e devidamente cadastrado no Poder Executivo Municipal, poderá assinar como responsável técnico do projeto e de sua execução.

§ 17º. A responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos e especificações caberá aos autores e responsáveis técnicos.

§ 18º. A Municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão do projeto ou da sua execução, mesmo após aprovado.

CCCIX Os parcelamentos do solo localizados na área rural do Município, deverão ser realizados observando-se o disposto nas normas federais aplicáveis, em especial as instruções normativas do INCRA, e considerar o objetivo constante no art. 8º.

TÍTULO V - DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES E OBJETIVOS GERAIS

CCCX Fica instituído o Sistema de Acompanhamento e Controle, conforme o disposto no inciso III do art. 42 do Estatuto da Cidade.

CCCXI São objetivos gerais do Sistema de Acompanhamento e Controle:

Criar mecanismos de participação e controle social para cidadãos e setores representativos dos vários segmentos da sociedade;

Identificar as demandas urbanísticas geradas pela Sociedade Civil;

Acompanhar, avaliar e propor atualizações:

a Nesta Lei Complementar, considerando inclusive o cumprimento de seus programas, projetos e instrumentos;

b Na legislação decorrente desta Lei Complementar;

Estimular um processo educativo e de capacitação dos munícipes, para que estes possam participar do planejamento e gestão urbanos;

Tornar transparentes e participativos os processos de planejamento e gestão da política de desenvolvimento e expansão urbanos;

Evitar:

c A descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbanos, inclusive por meio de ações de capacitação dos gestores eleitos, e da gestão orçamentária participativa;

d A descaracterização das diretrizes, objetivos e estratégias da política de desenvolvimento e expansão urbanos do Município.

CAPÍTULO II - DOS ÂMBITOS DE AÇÃO

CCCXII São âmbitos de ação do Sistema de Acompanhamento e Controle o do Poder Público Municipal, composto por seus respectivos Poderes Executivo e Legislativo, e o da Sociedade Civil.

§ 1º. Os âmbitos de ação referidos no *caput* atuarão de maneira integrada e complementar.

§ 2º. Compete aos Poderes Executivo e Legislativo:

Articular Poder Público e Sociedade Civil, considerando, inclusive, entidades e órgãos governamentais das esferas estadual e federal que tenham relação com a política de planejamento territorial e urbanístico;

Pôr a gestão orçamentária Municipal em conformidade com as diretrizes, objetivos e estratégias estabelecidas no Plano Diretor;

Promover o processo participativo de planejamento e gestão territorial e urbanística;

Submeter à apreciação do Conselho da Cidade de Campo Alegre as ações, planos, programas e projetos de lei necessários à implementação deste Plano Diretor.

§ 3º. Compete ao Poder Executivo:

Implantar e gerenciar o Sistema de Informações Municipais, proporcionando acesso amplo a documentos e informações para todos os interessados, indistintamente;

Pôr a sua gestão orçamentária e as demais políticas, estratégias, programas, projetos e ações municipais, direta ou indiretamente relacionados com a política de desenvolvimento e expansão urbanos, em conformidade com as diretrizes, objetivos e estratégias estabelecidos no Plano Diretor;

Executar políticas públicas e ações, articulando-se com os demais órgãos municipais e com outros organismos governamentais e não-governamentais, regionais, estaduais ou federais, especialmente:

a No âmbito da Região Metropolitana em que se insira o Município de Campo Alegre;

b No âmbito dos comitês de bacia hidrográfica;

Prever no Plano Plurianual as metas de Gestão da Política de desenvolvimento e expansão urbanos, gerando a obrigação de apresentar anualmente ao Poder Legislativo Municipal e ao Conselho da Cidade de Campo Alegre relatório com planos de metas e ações para o exercício correspondente, e provisões para o próximo.

§ 4º. Fica assegurado à Sociedade Civil:

A participação em todas as fases do processo de planejamento e gestão das políticas territoriais e urbanísticas do Município, sendo garantidos a disponibilização e o fácil acesso às informações pertinentes, disponibilizadas pelo Poder Público Municipal com antecedência;

A participação na elaboração e aprovação de regulamentos e legislação:

c Para revisão do Plano Diretor de Campo Alegre e dos planos setoriais dele decorrentes;

d Para elaboração, aprovação e implementação da gestão orçamentária participativa, observadas as determinações do Estatuto da Cidade sobre a matéria.

CCCXIIIEm atendimento à diretriz geral constante no inciso II do art. 2.º do Estatuto da Cidade, ficam estabelecidas instâncias do Sistema de Acompanhamento e Controle, organizadas hierarquicamente, conforme a seguir:

Conferência da Cidade;

Conselho da Cidade de Campo Alegre;

Audiências Públicas.

arágrafo único. Fica estabelecida a consulta pública, prevista na Seção IV do Capítulo III deste Título, como instrumento obrigatório e complementar às instâncias referidas no *caput*.

CCCXIV O Sistema de Informações Municipais, previsto neste Título, deverá possibilitar as atividades de planejamento e gestão das políticas territoriais e urbanísticas, e será de acesso amplo e gratuito à Sociedade.

CAPÍTULO III - DAS INSTÂNCIAS DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE E DA CONSULTA PÚBLICA

SEÇÃO I - DA CONFERÊNCIA DA CIDADE

CCCXV A Conferência da Cidade é a instância propositiva e deliberativa do Sistema de Acompanhamento e Controle, constituindo espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos, e legitimar ações e medidas referentes à política territorial e ao desenvolvimento urbanístico.

CCCXVI São objetivos da Conferência da Cidade:

Assegurar o processo amplo e democrático de participação e controle social na elaboração, implantação e avaliação da política de desenvolvimento e expansão urbanos do Município;

Mobilizar o Governo Municipal e Sociedade para a discussão, avaliação e formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas territoriais e urbanísticas;

Sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação das políticas territoriais e urbanísticas;

Discutir e buscar a articulação entre os conselhos de políticas públicas;

Avaliar a aplicação desta Lei Complementar, de forma a:

a Verificar se suas respectivas disposições estão sendo observadas pelos planos, programas e projetos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;

b Propor temas para sua revisão periódica;

c Avaliar a atividade do Conselho da Cidade de Campo Alegre visando estabelecer diretrizes e estratégias para aperfeiçoar seu funcionamento;

d Avaliar as ações de capacitação da população sobre política de desenvolvimento e expansão urbanos, desenvolvidas pelo Poder Público Municipal;

Eleger os conselheiros territoriais.

CCCXVII A Conferência da Cidade terá regimento próprio elaborado pelo Conselho da Cidade de Campo Alegre, sendo por este revisado sempre que necessário.

CCCXVIII No Regimento da Conferência da Cidade, deverá ser observada a diretriz geral da política de desenvolvimento e expansão urbanos constante no inciso II do art. 2.º do Estatuto da Cidade e estar previsto, no mínimo:
As competências e matérias para deliberação, considerando, no mínimo, os objetivos expressos no art. 332;
A forma de organização e funcionamento da Conferência;
Uma comissão responsável pela organização da Conferência;
Os tempos mínimo e máximo de duração;
Critérios para eleição de delegados..

CCCXIX Na Conferência da Cidade será assegurada a participação da população e de qualquer interessado, na forma de seu Regimento.

CCCXX Compete ao Prefeito Municipal convocar e ao Conselho da Cidade de Campo Alegre organizar a Conferência da Cidade.
arágrafo único. Nas atividades de organização e convocação da Conferência, serão utilizados recursos provenientes do orçamento do Poder Executivo Municipal.

CCCXXI A Conferência da Cidade será realizada a cada três anos ou conforme convocação do Ministério das Cidades.

SEÇÃO I - DO CONSELHO DA CIDADE DE CAMPO ALEGRE

I DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

CCCXXII O Conselho da Cidade de Campo Alegre é um órgão colegiado, de natureza permanente, consultiva, deliberativa e propositiva.

CCCXXIII O Conselho da Cidade de Campo Alegre possui autonomia política, e integrará a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

CCCXXIV Constituem objetivos do Conselho da Cidade de Campo Alegre/SC:
Zelar:
a Pela efetiva participação da Sociedade em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial e urbanística;
b Pela integral observância a esta Lei Complementar, especialmente quanto ao objetivo geral previsto no art. 8.º, e às estratégias previstas no Título II;
c Pela efetividade e continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento territorial e urbanístico e de desenvolvimento econômico do Município;
d Pela manutenção dos processos de revisão e atualização do plano diretor com base no Estatuto da Cidade;
e Pela execução da legislação orçamentária Municipal de acordo com as diretrizes, prioridades, planos, estratégias, programas e projetos expressos nesta Lei Complementar;
f Pela elaboração, correção e atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG).
Promover:
g O permanente debate e indicação de soluções dos problemas de infraestrutura urbana e desenvolvimento econômico local;

h A integração de políticas e ações responsáveis pelo adequado ordenamento territorial e urbanístico, considerando a integração e complementaridade com a área rural e com a Região Metropolitana em que se insira o Município;

i A articulação com os outros conselhos de políticas públicas.

CCCXXV Compete ao Conselho da Cidade de Campo Alegre:

Garantir a efetiva participação da Sociedade, em observância ao inciso II do art. 2.º do Estatuto da Cidade;

Atuar de forma conjunta com os Poderes Executivo e Legislativo nos processos de revisão desta Lei Complementar;

Zelar pela continuidade de políticas, programas e projetos de desenvolvimento territorial e urbanístico do Município;

Propor, ao Poder Público Municipal, medidas asseguradoras da defesa dos interesses coletivos e individuais, sempre observando a prevalência do interesse público;

Propor a edição e a alteração de normas, visando à adequação da legislação Municipal a esta Lei Complementar e ao Estatuto da Cidade;

Propor, aos poderes públicos, formas da ampliação e do aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social de âmbitos Municipal, metropolitano, regional e federal;

Propor diretrizes para a formulação e implementação da política Municipal de desenvolvimento e expansão urbanos, de forma articulada com as demais políticas de desenvolvimento correlatas de nível federal, estadual, regional ou metropolitano;

Manifestar-se sobre:

a Os projetos de lei de matéria urbanística de iniciativa do Poder Executivo e Legislativo;

b Os demais atos normativos do Poder Público relativos à Política de desenvolvimento e expansão urbanos.

Acompanhar e avaliar a execução das políticas de desenvolvimento Municipal, emitindo orientações, recomendações e pareceres, especialmente com relação:

c Às políticas e respectivos planos setoriais de habitação, de saneamento básico e de trânsito e mobilidade;

d A projetos de grande impacto socioambiental.

Deliberar e emitir parecer sobre matérias autorizadas por esta Lei Complementar, bem como sobre propostas de alteração do Plano Diretor e legislação correlata, previamente à sanção do chefe do Poder Executivo.

Articular-se com outros conselhos de políticas públicas municipais, de forma a integrar ações e políticas de gestão territorial e urbanística, sejam estas de âmbito nacional, estadual, regional ou metropolitano;

Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

1 O Conselho poderá, diretamente, ou por meio de assessorias, consultorias e auditorias, promover a realização de eventos municipais e regionais, solicitar ou realizar estudos sobre temas relacionados com seus objetivos.

2 A aprovação e decisão referidas no inciso VIII dependerão de aprovação por maioria simples, as referidas no inciso XII dependerão da aprovação por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros, mediante voto aberto.

SUBSEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

CCCXXVI O Conselho da Cidade de Campo Alegre será composto por 20 (vinte) membros, sendo 40% (quarenta por cento) representantes do Poder Público, designados pelo Prefeito Municipal e 60% (sessenta por cento) representantes setoriais da Sociedade Civil, conforme edital de cadastramento.

SUBSEÇÃO II - DA ELEIÇÃO, DO MANDATO, DA SUPLÊNCIA E DA VEDAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

CCCXXVII O mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, permitida uma reeleição.
CCCXXVIII O início e término do mandato dos Conselheiros não poderá coincidir com o início e término do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, salvo no caso dos representantes do Poder Público.
CCCXXIX Para cada conselheiro titular haverá um suplente.
CCCXXX Os conselheiros não receberão remuneração de qualquer espécie.
arágrafo único. As despesas de expediente e manutenção do Conselho serão da responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO I - DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

CCCXXXI No processo de revisão do plano diretor, suas posteriores alterações legislativas, na fiscalização de sua implementação e nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população, de que tratam o inciso XIII do art. 2° combinado com o inciso I do § 4.º do art. 40, todos do Estatuto da Cidade, serão promovidas audiências públicas, na forma desta Lei Complementar.

CCCXXXII Independentemente da fase do processo em que se encontre, a não realização de audiências públicas pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo no processo de revisão e implementação do Plano Diretor configurará inobservância à diretriz da gestão democrática do inciso II do art. 2.º do Estatuto da Cidade..

CCCXXXIII São objetivos das audiências públicas:
Promover a cooperação entre diversos atores sociais, o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Campo Alegre/SC;
Informar, colher subsídios e viabilizar debates sobre a aplicação e revisão do plano diretor e de demais temas de interesse do Município;
Garantir o direito de participação do cidadão, individualmente;
Possibilitar a participação da população e de diversos setores da sociedade, especialmente:

a Organizações e movimentos populares;
b Associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
c Entidades de classe;
d Fóruns e redes formadas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não-governamentais.

CCCXXXIV As audiências públicas:
Garantirão que os cidadãos:

a Tenham direito a voz, na forma de seu regimento;
b Tenham direito a voto, apenas para verificação da opinião da maioria.

Serão referentes as matérias contidas no plano diretor, ou dele derivadas;
Serão obrigatórias no processo de elaboração, tramitação, implementação, avaliação e revisão do plano diretor;
Serão conduzidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, conforme a fase do processo em que se encontre;
Deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
Garantirão a participação de qualquer pessoa interessada no processo, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza;
Deverão sempre procurar extrair a posição das diferentes partes envolvidas no tema que motivou a sua realização, com igualdade de espaço e tempo para expressar sua opinião;
Ocorrerão fora do horário comercial e em data, hora e locais acessíveis à população.

CCCXXXV Constitui principal meio para a mobilização e divulgação das audiências públicas, sem prejuízo da utilização de meios oficiais ou de outros meios, a publicação de edital de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura no Município.

CCCXXXVI As propostas que motivarem a realização de audiência pública e os documentos que a embasarão serão disponibilizados a qualquer interessado, indistintamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.
arágrafo único. Os estudos referidos no *caput* deverão compor o relatório da audiência pública.

CCCXXXVII A publicação e divulgação das deliberações de audiência pública são obrigatórias e seguem as mesmas regras da convocação.

CCCXXXVIII As instruções de acesso aos resultados das audiências públicas deverão ser amplamente divulgadas.

CCCXXXIX Quando a audiência pública tiver por objetivo a discussão e deliberação sobre alterações na legislação urbanística, suas deliberações deverão ser juntadas ao projeto de lei ou proposição correlata, compondo memorial do processo legislativo.

CCCXL O funcionamento das audiências públicas será regulamentado em regimento próprio, que será submetido à aprovação do Conselho da Cidade de Campo Alegre.

SEÇÃO I - DA CONSULTA PÚBLICA

CCCXLI A consulta pública é instrumento participativo, realizável em prazo definido, tendo caráter consultivo e propositivo, e sendo aberta a qualquer interessado..

CCCXLII A consulta pública tem o objetivo de receber propostas e questionamentos, por escrito, sobre planos, programas e projetos de desenvolvimento e expansão urbanos.

CCCXLIII A consulta pública será:
Promovida pelo Poder Executivo, pelo Poder Legislativo, ou por ambos;
Destinada a qualquer interessado;

Instaurada por meio de documento convocatório, com esta finalidade.

1 O documento convocatório referido no inciso III do *caput* será publicado no Diário Oficial e no sítio virtual do Poder Executivo ou Legislativo municipais, conforme o caso, especificando:

O prazo de início e término da consulta pública;

O objeto da consulta pública;

As instruções sobre como poderá se ter acesso:

a À versão preliminar do plano, programa e projeto que será submetido à apreciação;

b Aos estudos, documentos e material técnico que fundamentaram a versão preliminar referida na alínea "a" deste inciso;

c Ao formulário padronizado para envio das propostas e questionamentos, referidos nesta Lei.

d Informações sobre como o interessado entregará o formulário ao órgão do Poder Público Municipal responsável por sua promoção.

§ 2º. Nas informações referidas no inciso III do § 1.º será garantido ao interessado que a entrega do formulário será feita presencialmente em versão impressa ou por meio eletrônico ao órgão do Poder Público Municipal responsável pela promoção da consulta pública.

CCCXLIV É facultado ao órgão do Poder Público Municipal responsável pela promoção da consulta pública a utilização da internet, por meio dos respectivos sítios virtuais do Poder Executivo, Legislativo, ou de ambos.

CCCXLV Concluído o prazo da consulta pública, será procedida a sistematização das contribuições recebidas, dando-se publicidade aos seus resultados.

CCCXLVI Todas as propostas recebidas por meio da consulta pública receberão resposta, devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

CCCXLVII O Sistema de Informações Municipais consiste no conjunto integrado de informações relevantes à gestão e ao planejamento do Município de Campo Alegre/SC.

CCCXLVIII O Sistema de Informações Municipais será utilizado:

§ 1º. Para fins gerais de:

Planejamento;

Gestão;

Arrecadação;

Prestação de informações a qualquer interessado.

§ 2º. E especificamente para:

Acompanhar e avaliar a implementação desta Lei Complementar e dos demais planos, programas e projetos a serem propostos pelo Poder Público;

Permitir a avaliação dos principais aspectos relacionados à qualidade de vida do Município;

Subsidiar a elaboração de novos planos, programas e projetos por parte do Poder Público e da iniciativa popular;

Subsidiar as manifestações do Conselho da Cidade de Campo Alegre;

Dar suporte às atividades administrativas e gerenciais do Poder Público;

GABINETE DO PREFEITO

Orientar as prioridades de investimentos.

CCCXLIX O Sistema de Informações municipais deverá atender os seguintes critérios:
Simplificação;
Economicidade;
Eficácia;
Clareza;
Precisão;
Segurança;
Agilidade na alimentação do Sistema.

CCCL Será assegurado a ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema de Informações Municipais, por meio de publicação anual no instrumento oficial de atos do Poder Público Municipal e no sítio virtual do Poder Executivo Municipal.

CCCLI Ressalvados os casos de sigilo pessoal protegidos por lei, será assegurado à população o acesso aos dados do Sistema de Informações Municipais por todos os meios possíveis, garantindo o direito à ampla informação e publicidade sobre:
Conteúdos de documentos;
Informações;
Estudos;
Planos;
Programas;
Projetos;
Processos;
Atos administrativos;
Contratos;
Demais informações relacionadas ao planejamento e gestão territorial e urbanística.
CCCLII O Poder Executivo Municipal manterá permanentemente atualizado o Sistema de Informações Municipais.

CCCLIII Com exceção das garantias legais de sigilo profissional e pessoal, os agentes públicos, os concessionários e permissionários de serviços públicos que desenvolvam atividades em Campo Alegre, deverão fornecer ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, todos os dados e informações adquiridos com recursos públicos necessários ao Sistema de Informações Municipais.

CCCLIV O Sistema de Informações Municipais deverá conter informações:
Socioeconômicas;
Financeiras;
Patrimoniais;
Administrativas;
De uso e ocupação do solo;
Sobre a infraestrutura;
Sobre os espaços públicos;
Sobre os equipamentos urbanos;
Sobre o sistema viário;

Sobre o transporte coletivo;
Sobre o meio-ambiente;
Sobre o patrimônio histórico cultural, arqueológico, ambiental e paisagístico;
Imobiliárias;
Demais informações consideradas de relevante interesse para o planejamento e gestão territorial e urbanística do Município.

arágrafo único. A Planta Genérica de Valores, em meio físico e digital, comporá as informações de que trata este artigo.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CCCLV O Poder Executivo Municipal apresentará anualmente ao Poder Legislativo Municipal e ao Conselho da Cidade de Campo Alegre o relatório de gestão da política de desenvolvimento e expansão urbanos e plano de ação para o próximo período.

arágrafo único. O Relatório referido no *caput* deverá demonstrar o grau de observância aos objetivos gerais desta Lei Complementar e ao Plano Plurianual, e ser publicado oficialmente em jornal de circulação local, sem prejuízo de outros meios de comunicação.

CCCLVI O Poder Executivo Municipal, com o objetivo de promover adequação às disposições desta Lei Complementar, promoverá, de forma transparente e garantindo participação e controle social a revisão e elaboração de planos, legislações, programas e projetos de acordo com os prazos definidos do Anexo 11.

1 Os processos de revisão dos planos setoriais deverão garantir:
A sua compatibilidade com as Políticas e demais disposições aplicáveis desta Lei Complementar;
A ampla participação dos seus conselhos setoriais das respectivas áreas na sua formulação.

§ 1º. Qualquer alteração no Código de Obras ou no Código de Posturas municipais deverá ser promovida de forma a garantir suas respectivas compatibilizações com as disposições desta Lei Complementar e submetidas a apreciação do Conselho da Cidade.

CCCLVII As informações relativas às unidades territoriais reguladas nesta Lei Complementar encontram-se delimitadas nos mapas em anexo, com precisão e escalas apropriadas ao planejamento e gestão urbanos.

CCCLVIII Os processos de licenciamento de construção e parcelamento do solo que estiverem com seus projetos aprovados pelo Poder Executivo Municipal até a vigência desta Lei, terão validade de 01 (um) ano a partir da data de sua aprovação, e aqueles que obtiveram o alvará de construção ou de parcelamento terão seu direito adquirido para renovação por mais 01 (um) ano para conclusão da obra até o vencimento dos alvarás expedidos.

arágrafo único. Na decorrência de processo de "*as built*" ou ampliações complementares a estes projetos anteriormente licenciados, deverá ser realizado novo processo de licenciamento baseado na legislação vigente.

CCCLIX O texto desta Lei Complementar deverá ser revisado, observando todas as exigências da Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade - no prazo máximo de 10 (dez) anos a partir de sua entrada em vigor, bem como:

GABINETE DO PREFEITO

Sempre que as bacias hidrográficas de Campo Alegre tiverem Plano de Recursos Hídricos aprovados pelo respectivo comitê de bacia, de forma a promover a sua compatibilização com as diretrizes do competente Plano de Recursos Hídricos, especialmente com relação aos programas da política ambiental;
No caso da instalação de empreendimento com significativo potencial de impacto ambiental e econômico de âmbito regional ou nacional e sobre a infraestrutura urbana instalada no Município, tais como usinas hidrelétricas, termoelétricas, barragens de contenção, aeroporto, etc.

CCCLX Compõem esta Lei Complementar os seguintes anexos:
Anexo 01 – Glossário;
Anexo 02 – Mapa de Divisão Territorial;
Anexo 03 – Mapa de Zoneamento;
Anexo 04 – Mapa de Sistema Viário;
Anexo 05 – Tabela de Usos Admitidos e Parâmetros Urbanísticos;
Anexo 06 – Classificação de Uso;
Anexo 07 – Vagas de Estacionamento;
Anexo 08 – Estudo de Impacto de Vizinhança;
Anexo 09 – Mapas do Perímetro Urbano;
Anexo 10 – Descrição do Perímetro Urbano;
Anexo 11 – Prazos.

CCCLXI Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente: Lei Complementar nº 37, de 10 de outubro de 2006; Lei nº 2.782, de 17 de setembro de 2003; Lei nº 3.137, de 30 de agosto de 2006; Lei nº 3.148, de 10 de outubro de 2006; Lei nº 3.632, de 23 de setembro de 2010.

CCCLXII Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **26/11/2019.**

GABINETE DO PREFEITO

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

CCCLXIII

VERSÃO EM DESENVOLVIMENTO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238657

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LUCIA DRYGLA MENDES

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. LUCIA DRYGLA MENDES, nomeada pelo Decreto nº 7.205 de 01 de agosto de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Atendente de Sala, Cargo Público na Função de Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

LUCIA DRYGLA MENDES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238599

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.116 de 19 de junho de 2012, ao Cargo Público Efetivo de Professor III, Função Professor de Arte, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238714

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CESAR ELOIR MOURA

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. CEtSAR ELOIR MOURA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.331 de 05 de novembro de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional IV, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CESAR ELOIR MOURA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238608

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LUCILDA TEIXEIRA

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. LUCILDA TEIXEIRA, nomeada pelo Decreto nº 7.126 de 21 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

LUCILDA TEIXEIRA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238646

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LUCI LEIDE ODIA EHLKE

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. LUCI LEIDE ODIA CONTRAT EHLKE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.185 de 06 de julho de 2012, ao cargo Público de Atendente de Sala, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

LUCI LEIDE CONTRAT ODIA EHLKE

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238698

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE

MARIA DE LOURDES LACHOVSKI PADILHA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e doze, a Exmª. Srª. Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora MARIA DE LOURDES LACHOVSKI PADILHA, designada pelo Decreto Municipal nº 7.269 de 25 de setembro de 2012, no cargo de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUNMDEC, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.

A designada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam na Lei Municipal nº 3.520 de Decreto Municipal nº 7.270.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal em exercício e pela empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

MARIA DE LOURDES LACHOVSKI PADILHA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238644

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ANA CAROLINE KROL

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. ANA CAROLINE KROL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.183 de 06 de julho de 2012, ao cargo Público de Professor IV, Função Professor de Inglês, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANA CAROLINE KROL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238549

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LUCIANA FUCKNER WALTMANN

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse a senhora LUCIANA FUCKNER WALTMANN, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.059 de 12 de Junho de 2012 ao cargo Público efetivo de Agente Administrativo III, Regime Estatutário, Nível 5A, Sub-Nível 51 Referência A, Categoria Funcional ANIS - Atividades de Nível Intermediário Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.
Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

LUCIANA FUCKNER WALTMANN

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238737

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

VICTOR CUBAS SCHULZE

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao senhor VICTOR CUBAS SCHULZE, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.433 de 21 de dezembro de 2012 ao cargo Público Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, no cargo de Médico IV, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

VICTOR CUBAS SCHULZE

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238574

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CARINA TREML

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. CARINA TREML, nomeada pelo Decreto nº 7.091 de 18 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CARINA TREML

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238732

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CARLA QUELI MELCHIOR

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Sr. VILMAR GROSSKOPF, dá posse a senhora CARLA QUELI MELCHIOR, nomeada pelo Decreto nº 7.402 de 14 de dezembro de 2012 ao Cargo Público efetivo na função de Psicóloga, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CARLA QUELI MELCHIOR

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238676

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CAROLINE NEUMANN

Aos vinte e três dias do mês agosto de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. CAROLINE NEUMANN, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.244 de 23 de agosto de 2012, ao cargo Público de Professor IV, Função Professor de Inglês, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CAROLINE NEUMANN

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238655

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SILMAR ROBERTO LANG

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. SILMAR ROBERTO LANG, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.202 de 23 de julho de 2012 ao cargo Público de Agente Operacional I, função de Auxiliar Operacional, Nível 1, Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILMAR ROBERTO LANG

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238562

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LILIAN DA CRUZ KUHNEN

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. LILIAN DA CRUZ KUHNEN, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.065 de 14 de junho de 2012, ao Cargo Efetivo, Público de Professor I – Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

LILIAN DA CRUZ KUHNEN

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238545

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ARLETE SCHADECK

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. ARLETE SCHADECK, nomeada pelo Decreto nº 7.056 de 12 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ARLETE SCHADECK

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238635

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

FERNANDO LUIS RANK

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. FERNANDO LUIS RANK, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.170 de 04 de julho de 2012, ao Cargo Efetivo, Público de Professor II – Função Professor de Educação Física, Código P1 Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível

Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

FERNANDO LUIS RANK

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238613

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JEAN CARLOS FUCKNER

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. JEAN CARLOS FUCKNER, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.129 de 22 de junho de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional III, Função Operador de Veículos Pesados, Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS FUCKNER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238722

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CLAUDIO DE OLIVEIRA

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao senhor CLAUDIO DE OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.344 de 14 de novembro de 2012 ao cargo Público Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, no cargo de Médico IV, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDIO DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238690

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DJONI MÜLLER

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. DJONI MÜLLER, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.258 de 05 de setembro de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional V, Função Pedreiro/Carpinteiro, Nível 3A, Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

DJONI MÜLLER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238643

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MONICA AUGUSTIN DRANKA

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. MONICA AUGUSTIN DRANKA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.184 de 06 de julho de 2012, ao cargo Público de Professor X, Função Professor de Ensino Religioso, Código P1, Nível 1, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MONICA AUGUSTIN DRANKA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238571

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARCIA WIELIVICK

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. MARCIA WIELIVICK, nomeada pelo Decreto nº 7.090 de 18 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MARCIA WIELIVICK

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238592

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOEL DA SILVA FELICIANO

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Sr. VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao senhor JOEL DA SILVA FELICIANO, nomeado pelo Decreto nº 7.097 de 18 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo de Motorista, Função Motorista de Veículos Leves, Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.
Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JOEL DA SILVA FELICIANO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238707

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SILMARA PRESTES MACHADO

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. SILMARA PRESTES MACHADO, nomeada pelo Decreto nº 7.328 de 05 de novembro de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILMARA PRESTES MACHADO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238630

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

FLAVIA ALIANE TURECK HANTSCHEL

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. FLAVIA ALIANE TURECK HANTSCHEL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.167 de 04 de julho de 2012, ao Cargo Efetivo, Público de Professor I – Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

FLAVIA ALIANE TURECK HANTSCHEL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238668

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOSÉ ADEMIR RIBEIRO

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. JOSÉ ADEMIR RIBEIRO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.213 de 01 de agosto de 2012, ao Cargo Público de Técnico em Nível Médio, Função Técnico em Enfermagem, Nível 5 Sub-Nível 51, Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JOSÉ ADEMIR RIBEIRO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238640

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

RITA DE CÁCIA PASCOAL SCHERNER

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. RITA DE CÁCIA PASCOAL SCHERNER, nomeada pelo Decreto nº 7.181 de 06 de julho de 2012 ao Cargo Público Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

RITA DE CÁCIA PASCOAL SCHERNER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238579

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

EDUARDO DE CARVALHO

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. EDUARDO DE CARVALHO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.096 de 18 de junho de 2012, ao Cargo Efetivo, Público de Professor II – Função Professor de Educação Física, Código P1 Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

EDUARDO DE CARVALHO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238664

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CARLA ANDREA VEIGA

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. CARLA ANDREA VEIGA, nomeada pelo Decreto nº 7.210 de 01 de agosto de 2012 ao Cargo Público, de Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CARLA ANDREIA VEIGA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238547

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

BRUNA CAROLINA HACKE

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. BRUNA CAROLINA HACKE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.058 de 12 de junho de 2012, ao Cargo Efetivo, Público de Professor VII – Função Professor de Ciências, Código P1 Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA HACKE

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238576

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CLAUDIA KNOPICK LISBOA

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. CLAUDIA KNOPICK LISBOA, nomeada pelo Decreto nº 7.092 de 18 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDIA KNOPICK LISBOA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238697

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ERONCLEITON CARNEIRO RIBAS

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e doze, a Exmª. Srª. Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina Srª. ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor ERONCLEITON CARNEIRO RIBAS, nomeado pelo Decreto nº 7.263 de 10 de setembro de 2012 ao Cargo Público efetivo de Médico, Função Médico II, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício e pelo Servidor empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

ERONCLEITON CARNEIRO RIBAS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238670

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH, nomeada pelo Decreto nº 7.214 de 01 de agosto de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Atendente de Sala, Cargo Público na Função de Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238730

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Senhor IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.367 de 22 de novembro de 2012 ao cargo Público efetivo de Agente Administrativo III, Regime Estatutário, Nível 5A, Sub-Nível 51 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238678

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ANA MARISA CARDOSO TEIXEIRA

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. ANA MARISA CARDOSO TEIXEIRA, nomeada pelo Decreto nº 7.254 de 04 de setembro de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANA MARISA CARDOSO TEIXEIRA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238734

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CAROLINA FAGOTTI DE ALMEIDA LODETTI

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Sr. VILMAR GROSSKOPF, dá posse a senhora CAROLINA FAGOTTI DE ALMEIDA LODETTI, nomeada pelo Decreto nº 7.401 de 14 de dezembro de 2012 ao Cargo Público efetivo na função de Odontólogo I, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CAROLINA FAGOTTI DE ALMEIDA LODETTI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238729

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARIANA LAUER OLSEN

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Senhor IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.209 de 22 de novembro de 2012 ao cargo Público efetivo de Agente Administrativo III, Regime Estatutário, Nível 5, Sub-Nível 51 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238632

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DAIANE THAIS ROCHA

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. DAIANE THAIS ROCHA, nomeada pelo Decreto nº 7.169 de 04 de julho de 2012 ao Cargo Público, de Agente Comunitário de Saúde, Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 2 Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

DAINE THAIS ROCHA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238601

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ANDRÉ CARLOS STEFANES

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. ANDRÉ CARLOS STEFANES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.121 de 19 de junho de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional II, Função Vigia, Nível 2 Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANDRÉ CARLOS STEFANES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238604

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

PEDRO VITOR HOTZ DE ASSUMPÇÃO

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. PEDRO VITOR HOTZ DE ASSUMPÇÃO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.123 de 19 de junho de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional III, Função Operador de Máquinas e Equipamentos, Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PEDRO VITOR HOTZ DE ASSUMPÇÃO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238701

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JANEI FELICIANO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. JANEI FELICIANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.319 de 29 de outubro de 2012 ao cargo Público de Agente Operacional III (Operador de Máquinas), Nível 3, Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JANEI FELICIANO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238588

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ELISANDRA CUBAS

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR

GROSSKOPF, dá posse a Srª. ELISANDRA CUBAS, nomeada pelo Decreto nº 7.054 de 12 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ELISANDRA CUBAS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238700

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

PAULO RICARDO DA COSTA LOPES

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao senhor PAULO RICARDO DA COSTA LOPES, nomeado pelo Decreto nº 7.306 de 16 de outubro de 2012 ao cargo de Médico I, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais Regime Jurídico: Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DA COSTA LOPES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238610

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARCELO DO SANTOS TEIXEIRA

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Sr. VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao senhor MARCELO DO SANTOS TEIXEIRA, nomeado pelo Decreto nº 7.128 de 22 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo de Médico, Função Médico II, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MARCELO DO SANTOS TEIXEIRA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238692

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DJONI MÜLLER

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. DJONI MÜLLER, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.258 de 05 de setembro de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional V, Função Pedreiro/Carpinteiro, Nível 3A, Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

DJONI MÜLLER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238728

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

TANIA CORDEIRO DA CRUZ MARCINIAK

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. TANIA CORDEIRO DA CRUZ MARCINIAK, nomeada pelo Decreto nº 7.061 de 13 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta

em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

TANIA CORDEIRO DA CRUZ MARCINIAK

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238537

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ESTÉR SUCZECK HEIDEN

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. ESTÉR SUCZECK HEIDEN, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.014 de 01 de maio de 2012, ao cargo Público de Professor IX – História, Nível 1, Sub-Nível P1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 014/03, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ESTÉR SUCZECK HEIDEN

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238741

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

GIOVANI CRISTIANO MATTIOLA

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Sr. VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao senhor GIOVANI CRISTIANO MATTIOLA, nomeado pelo Decreto nº 7.212 de 01 de agosto de 2012 ao Cargo Público efetivo de Médico, Função Médico II, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de

Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

GIOVANI CRISTIANO MATTIOLA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238538

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.001 de 23 de abril de 2012, ao cargo Público de Professor I – Educação Infantil e Anos Iniciais, Nível P1, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238578

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

GILMARA FRANZOI MOLLER

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. GILMARA FRANZOI MOLLER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.093 de 18 de junho de 2012, ao Cargo Efetivo, Público de Professor IX – Função Professor de História, Código P1 Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

GILMARA FRANZOI MOLLER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238717

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LEANDRO PAGANI

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. LEANDRO PAGANI, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.333 de 05 de novembro de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional IV, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

LEANDRO PAGANI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238746

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CAMILA BRAUN MACHADO

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e doze, a Exmª. Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhora ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora CAMILA BRAUN MACHADO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.262 de 10 de setembro de 2012 ao cargo Público de Contador, Regime Estatutário, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício e pela Servidora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

CAMILA BRAUN MACHADO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238569

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DANIELA DE SOUZA

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. DANIELA DE SOUZA, nomeada pelo Decreto nº 7.089 de 18 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

DANIELA DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238615

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOSILIANE OSSOVSKY DOS SANTOS

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. JOSILIANE OSSOVSKY DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.132 de 26 de junho de 2012, ao cargo Público de Atendente de Sala, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JOSILIANE OSSOVSKY DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238543

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JUÇARA MARIA PESCHEL CHRISTOFF

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. JUÇARA MARIA PESCHEL CHRISTOFF, nomeada pelo Decreto nº 7.055 de 12 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JUÇARA MARIA PESCHEL CHRISTOFF

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238552

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

BRUNA CAROLINA HACKE

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. BRUNA CAROLINA HACKE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.058 de 12 de junho de 2012, ao Cargo Efetivo, Público de Professor VII – Função Professor de Ciências, Código P1 Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA HACKE

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238564

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ALESSANDRA GODINHO VALENTIM

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse a senhora ALESSANDRA GODINHO VALENTIM, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.086 de 18 de junho de 2012 ao cargo Público de Nutricionista, Regime Estatutário, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ALESSANDRA GODINHO VALENTIM

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238704

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MÔNICA BERTA BORGES

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. MÔNICA BERTA BORGES, nomeada pelo Decreto nº 7.327 de 05 de novembro de 2012 ao Cargo Público, de Agente Comunitário de Saúde, Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 2 Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MÔNICA BERTA BORGES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238581

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CASSIANO GERVASIO RODRIGUES

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. CASSIANO GERVASIO RODRIGUES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.094 de 18 de junho de 2012, ao Cargo Efetivo, Público de Professor VI – Função Professor de Matemática, Código P1 Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel

cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CASSIANO GERVASIO RODRIGUES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238539

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOSIANE CLEIA LUCIO

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. JOSIANE CLEIA LUCIO, nomeada pelo Decreto nº 7.046 de 11 de junho de 2012, ao cargo Público de Agente Operacional I (Auxiliar de Serviços Gerais), Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JOSIANE CLEIA LUCIO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238561

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ANDRELIZA FARIA

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. ANDRELIZA FARIA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.064 de 14 de junho de 2012, ao Cargo Efetivo, Público de Professor VIII – Função Professor de Geografia, Código P1 Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANDRELIZA FARIA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238716

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ILÁRIO DE SOUZA

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. ILÁRIO DE SOUZA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.332 de 05 de novembro de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional IV, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ILÁRIO DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238560

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CLAUDIA CATARINA HACK WANESKI

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Senhora CLAUDIA CATARINA HACK WANESKI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.032 de 28 de maio de 2012 ao cargo Público efetivo de Agente Administrativo II, Regime Estatutário, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDIA CATARINA HACK WANESKI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238541

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LUZIA NOGUEIRA DE LIMA ROSARIO ROCHA

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. LUZIA NOGUEIRA DE LIMA ROSARIO ROCHA, nomeada pelo Decreto nº 7.053 de 12 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

LUZIA NOGUEIRA DE LIMA ROSARIO ROCHA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238661

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARILENE DE FÁTIMA BENANCIO PAUL

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse a senhora MARILENE DE FÁTIMA BENANCIO PAUL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.207 de 01 de agosto de 2012 ao Cargo Público de Enfermeiro, Regime Estatutário, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MARILENE DE FÁTIMA BENANCIO PAUL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238747

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LUCINEI JOSÉ ODIA

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao senhor LUCINEI JOSÉ ODIA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.253 de 03 de setembro de 2012, no cargo de Assessor de Serviços de Obras e Engenharia, Regime Jurídico Especial – CLT – Cargo de Provimento de Comissão, Código 13, Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

LUCINEI JOSÉ ODIA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238658

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.206 de 01 de agosto de 2012 ao Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Agente de Manutenção, Nível 3, Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238595

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

REGINA GROSSKOPF

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. REGINA GROSSKPF, nomeada pelo Decreto nº 7.113 de 19 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

REGINA GROSSKOPF

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238651

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

NADIR NIKHOLD NAGEL

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. NADIR NIKHOLD NAGEL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.187 de 06 de julho de 2012 ao cargo Público e função de Motorista, Nível 3, Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

NADIR NIKHOLD NAGEL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238636

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ADERBAL RODRIGO CASTELLAN LOPES

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao senhor ADERBAL RODRIGO CASTELLAN LOPES, nomeado pelo Decreto nº 7.171 de 04 de julho de 2012 ao Cargo Público e Função de Arquiteto, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Regime Jurídico Estatutário previsto da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, de Transportes e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Cumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida

pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ADERBAL RODRIGO CASTELLAN LOPES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238708

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

PEDRO IVONEI GORNIACK

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. PEDRO IVONEI GORNIACK, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.330 de 05 de novembro de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional IV, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PEDRO IVONEI GORNIACK

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238689

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JONAS MARIO MILCZEWSKI

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. JONAS MARIO MILCZEWSKI, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.257 de 05 de setembro de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional V, Função Pedreiro/Carpinteiro, Nível 3A, Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JONAS MARIO MILCZEWSKI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238638

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ARI UBALDO CALISTRO

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. ARI UBALDO CALISTRO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.173 de 04 de julho de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional V, Função Pedreiro/Carpinteiro, Nível 3A, Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ARI UBALDO CALISTRO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238594

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.104 de 18 de junho de 2012, ao Cargo Efetivo, Público de Professor I – Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238565

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SARA GIOVANA DADAM ZILIOTTO

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. SARA GIOVANA DADAM ZILIOTTO, nomeada pelo Decreto nº 7.088 de 18 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SARA GIOVANA DADAM ZILIOTTO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238623

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

INÊS MICKUS CANDIDO

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. INÊS MICKUS CANDIDO, nomeada pelo Decreto nº 7.157 de 02 de julho de 2012 ao Cargo Público, de Agente Comunitário de Saúde, Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 2 Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

INÊS MICKUS CANDIDO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238693

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SILIANE SLOMINSKY BERNARDES

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. SILIANE SLOMINSKY BERNARDES, nomeada pelo Decreto nº 7.259 de 05 de setembro de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILIANE SLOMINSKY BERNARDES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238694

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CELIA CRISTINA NEME RIOS

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse a senhora CELIA CRISTINA NEME RIOS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.260 de 06 de setembro de 2012 ao cargo Público Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, no cargo de Médico IV, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CELIA CRISTINA NEME RIOS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238652

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

TIAGO LOPES RODRIGUES

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. TIAGO LOPES RODRIGUES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.188 de 06 de julho de 2012, ao cargo Público de Professor VI, Função Professor de Matemática, Código P1, Nível 1, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

TIAGO LOPES RODRIGUES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238726

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Sr. VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao senhor ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, nomeado pelo Decreto nº 7.360 de 20 de novembro de 2012 ao Cargo Público de Motorista, Função Motorista da Saúde, Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.
Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238745

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LUCIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Sr. VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. LUCIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES, para exercer a função de Conselheira Tutelar, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.548 de 20 de setembro de 2001 e Lei Federal nº 8.069/90, nomeada pelo Decreto nº 7.067 para o exercício do mandato no período de 15 de junho de 2012 á 31 de dezembro de 2013.

A Conselheira firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições, constantes na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações "Estatuto da Criança e do Adolescente".

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Conselheira empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

LUCIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Conselheira Tutelar

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238586

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CRISTIANO SLOMINSKY

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. CRISTIANO SLOMINSKY, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.103 de 18 de junho de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional V, Função Pedreiro/Carpinteiro, Nível 3A, Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CRISTIANO SLOMINSKY

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238584

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LUCIANO DE CASTRO DOS SANTOS

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. LUCIANO DE CASTRO DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.100 de 18 de junho de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional V, Função Pedreiro/Carpinteiro, Nível 3A, Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

LUCIANO DE CASTRO DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238641

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ALINE DOS SANTOS MACHADO

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. ALINE DOS SANTOS MACHADO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.016 de 04 de maio de 2012, ao cargo Público de Professor II – Educação Física, Nível 1, Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 014/03, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ALINE DOS SANTOS MACHADO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238724

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DÉBORA MIRIAN BAGNHUK

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. DÉBORA MIRIAN BAGNHUK, nomeada pelo Decreto nº 7.104 de 18 de junho de 2012 ao Cargo Público Efetivo Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

DÉBORA MIRIAN BAGNHUK

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238667

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOSIANE CLEIA LUCIO

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. JOSIANE CLEIA LUCIO, nomeada pelo Decreto nº 7.211 de 01 de agosto de 2012 ao Cargo Público, de Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JOSIANE CLEIA LUCIO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238582

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LEIDIANE LINZMEYER STOMINSKY

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. LEIDIANE LINZMEYER STOMINSKY, nomeada pelo Decreto nº 7.098 de 18 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

LEIDIANE LINZMEYER STOMINSKY

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238740

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ALAN CÉZAR GHISSI

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina Sr. VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao senhor ALAN CÉZAR GHISSI, nomeado pelo Decreto nº 7.437 de 28 de dezembro de 2012 ao Cargo Público efetivo de Médico, Função Médico II, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ALAN CÉZAR GHISSI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238622

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ANA LUIZA DE LIMA

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. ANA LUIZA DE LIMA, nomeada pelo Decreto nº 7.155 de 02 de julho de 2012 ao Cargo Público, de Agente Comunitário de Saúde, Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 2 Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANA LUIZA DE LIMA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238620

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

FLÁVIA RIBEIRO DE LIMA

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. FLÁVIA RIBEIRO DE LIMA, nomeada pelo Decreto nº 7.156 de 02 de julho de 2012 ao Cargo Público, de Agente Comunitário de Saúde, Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 2 Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

FLÁVIA RIBEIRO DE LIMA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238558

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ADRIANA ROSELI MEY

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. ADRIANA ROSELI MEY, nomeada pelo Decreto nº 7.062 de 13 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ADRIANA ROSELI MEY

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238721

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARILENE APARECIDA BINNER

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. MARILENE APARECIDA BINNER, nomeada pelo Decreto nº 7.063 de 14 de junho de 2012, ao cargo Público de Agente Operacional I (Auxiliar de Serviços Gerais), Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MARILENE APARECIDA BINNER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238673

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LEONOR APARECIDA DE OLIVEIRA

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. LEONOR APARECIDA DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto nº 7.218 de 01 de agosto de 2012 ao Cargo Público, de Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

LEONOR APARECIDA DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238631

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LEANDRO CASIO MUNHOZ

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. LEANDRO CASIO MUNHOZ, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.168 de 04 de julho de 2012 ao cargo Público de Agente Operacional III (Operador de Veículos Pesados), Nível 3, Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

LEANDRO CASIO MUNHOZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238625

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

BEATRIS KUIASKI

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. BEATRIS KUIASKI, nomeada pelo Decreto nº 7.159 de 02 de julho de 2012 ao Cargo Público, de Agente Comunitário de Saúde, Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 2 Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

BEATRIS KUIASKI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238607

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA BUTRON

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao senhor ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA BUTRON, nomeado pelo Decreto nº 7.127 de 21 de junho de 2012 ao cargo de Médico IV, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 12 (doze) horas semanais Regime Jurídico Estatutário previsto da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Cumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA BUTRON

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238619

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVISKI

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.154 de 02 de julho de 2012, ao Cargo Efetivo, Público de Professor I – Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVISKI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238556

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JULIANA CRISTINE HUBL

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. JULIANA CRISTINE HUBL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.060 de 12 de junho de 2012, ao Cargo Efetivo, Público de Professor VII – Função Professor de Ciências, Código P1 Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JULIANA CRISTINE HUBL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238624

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CATIA LAIS DA SILVA FELICIANO

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. CATIA LAIS DA SILVA FELICIANO, nomeada pelo Decreto nº 7.158 de 02 de julho de 2012 ao Cargo Público, de Agente Comunitário de Saúde, Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 2 Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CATIA LAIS DA SILVA FELICIANO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238618

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

GLACI PEREIRA CAMPOS

Aos doze dias do mês de março de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. GLACI PEREIRA CAMPOS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.940 de 12 de março de 2012, ao cargo Público de Professor I – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Nível P2, Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

GLACI PEREIRA CAMPOS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238603

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

GILBERTO DEAN LEPECK

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. GILBERTO DEAN LEPECK, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.122 de 19 de junho de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional III, Função Operador de Veículos Pesados, Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

GILBERTO DEAN LEPECK

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238744

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

IVO DRANKA DZIEDCZ

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Sr. VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao senhor IVO DRANKA DZIEDCZ, nomeado pelo Decreto nº 7.363 de 21 de novembro de 2012 ao Cargo Público efetivo de Motorista, Função Motorista de Veículos Leves, Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.
Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

IVO DRANKA DZIEDCZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238696

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

REGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina Sr. VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao senhor RÉGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO, nomeado pelo Decreto nº 7.099 de 18 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo de Médico, Função Médico II, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

REGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238585

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOSÉ RONEI CANDIDO

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. JOSÉ RONEI CANDIDO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.102 de 18 de junho de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional V, Função Pedreiro/Carpinteiro, Nível 3A, Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JOSÉ RONEI CANDIDO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238629

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

NELSON LUIS BAIL

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. NELSON LUIS BAIL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.161 de 02 de julho de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional V, Função Pedreiro/Carpinteiro, Nível 3, Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

NELSON LUIS BAIL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238654

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ANDRÉ CARLOS STEFANES

Aos sete dias do mês de março de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. ANDRÉ CARLOS STEFANES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 6.931 de 07 de março de 2012 ao cargo Público de Agente Operacional II (VIGIA), Nível 2, Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANDRÉ CARLOS STEFANES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238593

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JEANE IENSEN CLEMENTE

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. JEANE IENSEN CLEMENTE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.114 de 19 de junho de 2012, ao Cargo Efetivo, Público de Professor I – Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JEANE IENSEN CLEMENTE

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238617

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

BRUNO SEEFELD

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao senhor BRUNO SEEFELD, nomeado pelo Decreto nº 7.146 de 29 de junho de 2012 ao Cargo Público de Engenheiro, Função Engenheiro Civil, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Regime Jurídico Estatutário previsto da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, de Transportes e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Cumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

BRUNO SEEFELD

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238626

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SILVANEI MAIA

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Sr. SILVANEI MAIA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.160 de 02 de julho de 2012 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional V, Função Pedreiro/Carpinteiro, Nível 3, Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANEI MAIA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238567

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

GILCIANE FERRARI

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a Srª. GILCIANE FERRARI, nomeada pelo Decreto nº 7.087 de 18 de junho de 2012 ao Cargo Público efetivo, de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

GILCIANE FERRARI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238597

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOELISE IENSEN

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. JOELISE IENSEN, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.115 de 19 de junho de 2012, ao Cargo Efetivo, Público de Professor I – Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JOELISE IENSEN

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238649

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SANDRA MARA HANTSCHEL

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. SANDRA MARA HANTSCHEL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.186 de 06 de julho de 2012, ao cargo Público de Técnico em Nível Médio, Função Técnico em Enfermagem, Nível 5 Sub-Nível 51, Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SANDRA MARA HANTSCHEL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238681

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOCIAN ALVES VEIRA

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse ao Senhor JOCIAN ALVES VIEIRA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.255 de 04 de setembro de 2012 ao cargo Público efetivo de Agente Administrativo II, Regime Estatutário, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JOCIAN ALVES VIEIRA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238647

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

REGIANE MALINOVSKI HORTZ

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. REGIANE MALINOVSKI HORTZ, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.182 de 06 de julho de 2012, ao cargo Público de Professor III – Arte, Nível Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

REGIANE MALINOVSKI HORTZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238713

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ELOÁ CRISTHINE PRIM

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e doze, o Exmo. Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor VILMAR GROSSKOPF, dá posse a senhora ELOÁ CRISTHINE PRIM, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.329 de 05 de novembro de 2012 ao cargo Público de Médico Veterinário, Regime Estatutário, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ELOÁ CRISTHINE PRIM

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2238616

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOSILIANE OSSOVSKY DOS SANTOS

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, VILMAR GROSSKOPF, dá posse à Srª. JOSILIANE OSSOVSKY DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.132 de 26 de junho de 2012, ao cargo Público de Atendente de Sala, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

JOSILIANE OSSOVSKY DOS SANTOS

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 1796/2019

Publicação Nº 2238424

DECRETO Nº. 1.796, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.036000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica Varável
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7829) .....R$ 2.198,00
Fonte de Recursos 01.38 Transferências do Sistema Único de Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar, no montante de R$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais), de que trata o artigo 1ºa utilização da redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.036000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica Varável
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7972) .....R$ 2.198,00
Fonte de Recursos 01.38 Transferências do Sistema Único de Saúde

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 19 de Novembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em exercício
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

LEI 2120/2019

Publicação Nº 2238431

LEI Nº 2.120/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2019, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal para exercício de 2019, instituído pela Lei Municipal nº 2.089/2018 de 18/12/2018:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
267821501.2.022000 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (6126) ..... R$ 18.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de que trata o artigo a

redução de dotação abaixo discriminada:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
154511501.1.069000 Pavimentação de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (5406) ..... R$ 18.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 19 de Novembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em exercício
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

LEI 2121/2019

Publicação Nº 2238437

LEI Nº 2.121/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2019, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal para exercício de 2019, instituído pela Lei Municipal nº 2.089/2018 de 18/12/2018:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice
02.01 Gabinete do Prefeito e Vice
278122701.2.004000 Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0430) ..... R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (1519) ..... R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
082440802.2.009000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (1833) ..... R$ 27.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), de que trata o artigo a redução de dotação abaixo discriminada:
09.00 Encargos Gerais do Município
09.01 Encargos Gerais do Município
2884600002.042000 Amortização da Dívida E Encargos
4.6.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (6456) ..... R$ 111.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 19 de Novembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em exercício
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

LEI 2122/2019

Publicação Nº 2238442

LEI Nº 2.122/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2019, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal para exercício de 2019, instituído pela Lei Municipal nº 2.089/2018 de 18/12/2018:
06.00 Secretaria Mun. Da Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Mun. Da Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.2.020000 Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (4727) .....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de que trata o artigo a redução de dotação abaixo discriminada:
01.00 Câmara de Vereadores
01.01 Câmara de Vereadores
010310101.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0029) ..... R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 19 de Novembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em exercício
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

PORTARIA 530/2019

Publicação Nº 2238290

PORTARIA N. 530, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Constitui o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES e designa seus membros.;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. CONSTITUIR junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Erê/SC, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES), Grupo multidisciplinar e intersetorial destinado a integraras ações e serviços em saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais em área de saúde.

Art. 2º. Designar os membros a seguir relacionadas para compor o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES);
I - Elizandra da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
II - Etson Rodrigo Gonçalves – Representante da Vigilância Sanitária;
III – Sanara Ronchi – Representante da Vigilância Epidemiológica;
IV – Suzana Brambilla Perico – Representante da Assistência Farmacêutica;
V – Leozir Aurélio – Representante da Defesa Civil do Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 543/2019

Publicação Nº 2238383

PORTARIA N. 543, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar nº 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando que a servidora se encontrava em Licença Maternidade e seu período de estabilidade após a Licença foi encerrado em 03 de novembro de 2019;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR, IVONILDE FOLLE, matrícula nº 11481-2, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 03 de novembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/11/2019.

Campo Erê/SC, 20 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 548/2019

Publicação Nº 2238763

PORTARIA N. 548, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença
para Tratamento de Saúde, à servidor
público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, MARINES P. DEBIAZI, matrículas nº 105619 e 113875, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 19 de novembro de 2019, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/11/2019.

Campo Erê/SC, 20 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 525/2019

Publicação Nº 2238268

PORTARIA N. 525, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio, à servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 011/2002, e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal ALTAIR ALVES DOS SANTOS, matrícula n° 18350, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativo ao período efetivo de 2013/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/11/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 526/2019

Publicação Nº 2238273

PORTARIA N. 526, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a alteração de cargo de servidor público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 65 da Lei Complementar n. 058/2013 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1°. ALTERA o cargo do servidor público municipal NELSON TRESOLDI, de Coordenador de Desenvolvimento Comunitário, Código 99.2.44, Nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Cargo de Coordenador de Cultura e Eventos, Código 99.2.32, Nível CC-3, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 527/2019

Publicação Nº 2238277

PORTARIA N. 527, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 36, II, da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR À PEDIDO, TAINÁ DAL PRÁ, matrícula n° 115940, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 05 de novembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 528/2019

Publicação Nº 2238282

PORTARIA N. 528, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal EVANDRO LUIZ PALUDO, matrícula n° 105139, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 529/2019

Publicação Nº 2238286

PORTARIA N. 529, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 2°, VIII, "a" da Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado em 08 de março de 2019;
Considerando a necessidade de prorrogar a contratação de substituto para a servidora Tainá Dal Pra, Professor de Educação Física, que pediu exoneração;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR A CONTRATAÇÃO por tempo determinado por excepcional interesse público, de JULIANO WARTHA, ocupante cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 08/11/2019 à 13/12/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 531/2019

Publicação Nº 2238292

PORTARIA N. 531, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença
para Tratamento de Saúde, à servidor
público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, GILMAR MEDEIROS, matrícula n° 112771, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 06 de novembro de 2019, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/11/2019.

Campo Erê/SC, 08 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 532/2019

Publicação Nº 2238293

PORTARIA N. 532, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença
para Tratamento de Saúde, à servidor
público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, LORENI DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 18198, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 06 de novembro de 2019, pelo período de 14 (quatorze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/11/2019.

Campo Erê/SC, 08 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 533/2019

Publicação Nº 2238295

PORTARIA N. 533, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 002/2019, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art.134, da Lei Complementar 011/2002;
Considerando que o prazo para o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar 002/2019 é 09/11/2019, porém o procedimento de recebimento das defesas e análise das mesmas ainda não foi concluído;

RESOLVE

Art. 1°. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 474, de 09 de setembro de 2019, publicada sob o nº 7312/19, de 09/09/2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 005/2019, de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 534/2019

Publicação Nº 2238297

PORTARIA N. 534, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR À PEDIDO, DILAMAR GUERMO PIETSKOSKI, matrícula nº 11227-4, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, Código 99.2.43, nível CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/11/2019.

Campo Erê/SC, 08 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 535/2019

Publicação Nº 2238300

PORTARIA N. 535, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, DILAMAR GUERMO PIETSKOSKI, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Comunitário, CC-3, código 99.2.44, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08/11/2019.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 536/2019

Publicação Nº 2238301

PORTARIA N. 537, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 2°, VIII, "a" da Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado em 08 de março de 2019;
Considerando a necessidade de prorrogar a contratação de substituto para a servidora Luciana Salete Jacovas, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR A CONTRATAÇÃO por tempo determinado por excepcional interesse público, de ARIANE CRISTINA DE BARBA, ocupante cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13/11/2019, pelo período de 5 (cinco) meses após a data do nascimento de seu filho (a).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 13 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 537/2019

Publicação Nº 2238303

PORTARIA N. 537, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 2°, VIII, "a" da Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado em 08 de março de 2019;
Considerando a necessidade de prorrogar a contratação de substituto para a servidora Luciana Salete Jacovas, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR A CONTRATAÇÃO por tempo determinado por excepcional interesse público, de ARIANE CRISTINA DE BARBA, ocupante cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13/11/2019, pelo período de 5 (cinco) meses após a data do nascimento de seu filho (a).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 13 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 539/2019

Publicação Nº 2238351

PORTARIA N. 539, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença
para Tratamento de Saúde, à servidor
público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, INES ASSUNTA TOMAZELLI GILIOLI, matrícula nº 15997, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 13 de novembro de 2019, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/11/2019.

Campo Erê/SC, 14 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 540/2019

Publicação Nº 2238353

PORTARIA N. 540, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação em caráter
precário, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 038/2007; a Lei Complementar nº 073/2014 e a Lei Complementar nº 074/2014;
Considerando a necessidade urgente e inadiável de manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual é responsável pelos serviços públicos essenciais de Educação;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para substituir servidora que se encontra com problemas de saúde;
Considerando que foram convocados todos os classificados no Processo Seletivo 003/2017, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, porém não tiveram interessados em assumir a vaga;
Considerando que, uma vez que não haja atuação de profissional na área da Educação para atendimento aos alunos, estará causando sérios transtornos a própria Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR EM CARÁTER PRECÁRIO, por tempo determinado, LORENA FATIMA DE SOUZA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 14/11/2019 à 13/12/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/11/2019.

Campo Erê/SC, 19 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 541/2019

Publicação Nº 2238358

PORTARIA N. 541, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 36, II, da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando que a Ernestina de Fátima Mattos estava recebendo benefício por motivo de tratamento de saúde, porém o mesmo terminou em 02 de outubro de 2019, e a servidora não retornou às suas atividades em época própria;
Considerando a solicitação de exoneração, protocolada em 20/11/2019, sob o nº 2659/2019;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR À PEDIDO, ERNESTINA DE FATIMA MATTOS, matrícula n° 11636-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/10/2019.

Campo Erê/SC, 20 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 542/2019

Publicação Nº 2238360

PORTARIA N. 542, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando que a servidora se encontrava em Licença Maternidade e seu período de estabilidade após a Licença será encerrado em 25 de novembro de 2019;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR, MARCILENE RODRIGUES DA SILVA, matrícula n° 11421-9, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 544/2019

Publicação Nº 2238399

PORTARIA N. 544, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERA À PEDIDO, MEURI SPEROTTO DA SILVA, matrícula n° 1843, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 545/2019

Publicação Nº 2238401

PORTARIA N. 545, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERA À PEDIDO, SIDINÉIA DA SILVA, matrícula n° 11548-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 546/2019

Publicação Nº 2238402

PORTARIA N. 546, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERA À PEDIDO, LORENI DE SOUZA, matrícula n° 2601, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 547/2019

Publicação Nº 2238762

PORTARIA N. 547, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal MARGARETE HERMES, matrícula n° 11028-0, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 549/2019

Publicação Nº 2238764

PORTARIA N. 549, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação em caráter
precário, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 038/2007; a Lei Complementar n° 073/2014 e a Lei Complementar n° 074/2014;
Considerando a necessidade urgente e inadiável de manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual é responsável pelos serviços públicos essenciais de Educação;
Considerando que a servidora Loreni de Souza, ocupante do cargo, pediu exoneração;
Considerando que foram convocados todos os classificados no Processo Seletivo 003/2017, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, porém não tiveram interessados em assumir a vaga;
Considerando que, uma vez que não haja atuação de profissional na área da Educação para atendimento aos alunos, estará causando sérios transtornos a própria Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR EM CARÁTER PRECÁRIO, por tempo determinado, VIVIANE MACHADO DORNELES, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 20/11/2019 à 13/12/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/11/2019.

Campo Erê/SC, 21 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 550/2019

Publicação Nº 2238766

PORTARIA N. 550, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação em caráter
precário, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 038/2007; a Lei Complementar n° 073/2014 e a Lei Complementar n° 074/2014;
Considerando a necessidade urgente e inadiável de manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual é responsável pelos serviços públicos essenciais de Educação;
Considerando que a servidora Sidinéia da Silva, ocupante do cargo, pediu exoneração;
Considerando que foram convocados todos os classificados no Processo Seletivo 003/2017, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, porém não tiveram interessados em assumir a vaga;
Considerando que, uma vez que não haja atuação de profissional na área da Educação para atendimento aos alunos, estará causando sérios transtornos a própria Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR EM CARÁTER PRECÁRIO, por tempo determinado, ELIZETE CONSTÂNCIO DE MATTOS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 21/11/2019 à 13/12/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 21 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 551/2019

Publicação Nº 2238782

PORTARIA N. 551, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERA À PEDIDO, ADEMAR ALBERTON, matrícula n° 2009, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir das 13:00 horas do dia 25 de novembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 25 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 18/2019

Publicação Nº 2238954

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

1. DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA MINISTRAR CURSO: EDUCAÇÃO PARA AUTONOMIA: COMPETÊNCIA PARA A VIDA E EDUCAÇÃO PARA AUTONOMIA: JOVENS VENDEDORES - ESCOLA DO COMÉRCIO PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA
Projeto previsto em emenda parlamentar. Capacitação profissional para jovens de baixa renda que participam de programas da secretaria de assistência social, visando a sua inclusão no mercado de trabalho.

3. ENTIDADE CONTRATADA
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.603.739/0001-86

4. DO VALOR CONTRATADO
O valor total do contrato é de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais.)

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
O SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é instituição incumbida estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, possui ilibada reputação ético-profissional e não tem fins lucrativos, e, portanto, passível de dispensa de licitação, conforme art. 24, XIII da Lei 8.666/93. O Senac atua na Educação Profissional que abrange desde a formação continuada até os cursos pós-graduação reconhecida em todo território brasileiro e dispõe de profissionais capacidades para ministrar os cursos ora contratados.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão	Secretaria de Desenvolvimento Social, Família e Trabalho	
Despesa	79	33.90.39.99
Despesa	81	33.90.39.99

7. DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XIII.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 19/2019

Publicação Nº 2238955

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

1. DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA MINISTRAR CURSO: ABORDAGEM DE VENDAS, ATENDIMENTO E ATITUDE EMPREENDEDORA PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA
Projeto previsto em emenda parlamentar. Capacitação profissional para jovens de baixa renda que participam de programas da secretaria de assistência social, visando a sua inclusão no mercado de trabalho.

3. ENTIDADE CONTRATADA
Razão Social: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06

4. DO VALOR CONTRATADO
O valor total do contrato é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais.)

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
O SEBRAE é integrante do sistema "S", é instituição reconhecida nacionalmente, não possui fins lucrativos, presta serviços de interesse público e social e a sua área de atuação vincula-se ao auxílio e busca da otimização das micro e pequenas empresas nacionais e suas atividades incluem-se nas arroladas pelo artigo 24, XIII, L8.666/93 (pesquisa)

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão	Secretaria de Desenvolvimento Social, Família e Trabalho	
Despesa	79	33.90.39.99

7. DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XIII.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 109/2019

Publicação Nº 2239580

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 172/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 16 de dezembro de 2019 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA SEREM UTILIZADAS COMO DEPOSITO DE RESÍDUOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 25 de novembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 21/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2239581

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL N º 21/2019 – SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar no dia 13 de dezembro de 2019 às 14h30min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESTRATÉGIAS: SAÚDE DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 25 de novembro de 2019.
MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

Publicação Nº 2239017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 168/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 10 de dezembro de 2019, às 14h30min, Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS REFERENTE AO PROJETO "CALÇADA AMIGA", CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h45min. diariamente.

Campos Novos, 25 de novembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.442/19 DE 22/11/2019 NOMEIA MEMBROS DO ORGANOGRAMA OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

Publicação Nº 2238932

DECRETO Nº 8.442/19 DE 22/11/2019
NOMEIA MEMBROS DO ORGANOGRAMA OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem o Organograma Operacional do Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município de Campos Novos:
Diretor do Departamento: Alan Rafael Bortolini
Diretor Operacional: Antônio Vilmar Vieira
Secretária: Hayet Sarkis Kanaan Milanez

GRUPO DE AÇÕES COORDENADAS - GRAC

Comissão Técnica do GRAC:
I – Vilmar Antônio Ferrão Junior - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
II – Dari Oreste Scarabotto - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração;
III -João Batista Ramos de Almeida - Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente;
IV – Jair Antunes Fagundes - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo;
V – Jacó Rafael Stefanes da Silva - Gabinete do Executivo.
VI – Juliano Bugança - Fundação do Meio Ambiente;
VII – Ideval Betiolli - Departamento de Engenharia;
VIII – Fernanda Scalsavara - Procuradoria do Município;
IX – Alexandre Kunen - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
X - Sady Jacomel - Representante dos Engenheiros Civis de Campos Novos;
XI – Marcelo Capelari - Representante dos Engenheiros Agrônomos de Campos Novos.
XII – Tenente Nicolas Paolo Zanella - Corpo de Bombeiros Militar de Campos Novos;
XIII – 3º Sargento PM Lucas Alexandre Ferreira - Polícia Militar de Campos Novos.

Comissão Municipal do GRAC:
I – Marciano Dalmolin - Câmara Municipal de Vereadores;
II – Mayara da Silva Antunes Serena - Secretaria Municipal de Saúde;
III – Evanilda Correa - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – Celina Mª. M. Cassiano de Barros - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – João Nilson de Oliveira - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VI – Ademir Bebber - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
VII – Luana Conink de Souza Dalla Costa - Fundação Hospitalar Dr José Athanázio;
VIII –Marli Aparecida Machado Becker - Fundação Cultural Camponovense;
IX – Douglas Rayser - Departamento de Finanças

GRUPO DE ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - GROGENG

Comissão Comunitária do GROGENG:
I – Maikel Betin - CELESC;
II - Maykol Ouriques - EPAGRI;
III – Guatavo Henrique Pinto Tonietto - CIDASC;
IV – Marcos Giovani da Silva - Câmara de Dirigentes Lojistas;
V – André Vinicius Krutzmann e/ou Gilson Lopes - Associação Comercial, Industrial e Rural de Campos Novos;
VI – Linder de Lara Machado Graciano - Grupo de Escoteiros Araucária;
VII –Vilmar Matos - Associação de Bairros de Campos Novos – UNICAMPO;
VIII – Luiz Augusto de Souza - Lions Clube Campos Novos;
IX – Ricardo Damásio - Lions Clube Campos Novos Centenário;
X – Marlene Dall Òglio - Lions Clube Campos Novos Aliança;
XI – Antônio Vilmar Vieira - Rotary Club Campos Novos;
XII – Luiz Claudio Dall O`Glio - Rotary Club Centro Campos Novos;
XIII – Doraci Aparecida Rucks – OAB Seccional de Campos Novos.

Art. 2º. O mandato dos membros acima citados será 02 anos após, até 22/11/2021.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrado e publicado o presente
Decreto em 22 de novembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.443/19 DE 22/11/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2238933

DECRETO Nº 8.443/19 DE 22/11/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009– Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 112- 3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0010.000000–Transferências a Estados e ao Distrito Federal .... R$ 14.000,00

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002– Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 154- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do excesso de arrecadação, recursos do Convênio de Trânsito Polícia Militar, no montante de R$ 14.000,00 e recursos próprios, no montante de R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 22 de novembro de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA DE RG 73/2019 - SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Publicação Nº 2239568

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2019

No dia 25 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 95/2019, Processo Licitatório nº. 154/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS EM SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11906	CBP ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANCA, HIGIENE	1, 4, 5, 7, 9, 10, 11
8552	CLOMAR FRANCISCO MILANI - EPP	2, 3, 6, 8
11398	PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CBP ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANCA, HIGIEN	24.255.893/0001-84	GENÉSIO CASSOL	023.495.479-57
CLOMAR FRANCISCO MILANI - EPP	04.568.799/0001-78	DAIANE KERVALD DE SOUZA	086.839.479-39
PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	14.515.302/0001-07	CAIO MATEUS FRANÇA DOS SANTOS	059.159.199-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS EM SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8552 - CLOMAR FRANCISCO MILANI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	EXAMES DEMISSIONAIS	UN		1.200,000	25,0000	30.000,00
3	AVALIAÇÕES MÉDICAS (PERÍCIA POR JUNTA MÉDICA) 1° AVALIAÇÃO;	UN		500,000	24,0000	12.000,00
6	EXAME FONOAUDIOLÓGICO/AUDIOMETRIA	UN		200,000	15,0000	3.000,00
8	EXAMES DE RETORNO AO TRABALHO NO CASO DE SERVIDORES AFASTADOS PELO INSS DE 30 DIAS;	UN		150,000	22,0000	3.300,00

Fornecedor: 11906 - CBP ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANCA, HIGIENE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EXAMES ADMISSIONAIS	UN		1.200,000	27,0000	32.400,00

Fornecedor: 11906 - CBP ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANCA, HIGIENE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AVALIAÇÕES MÉDICAS (PERÍCIA POR JUNTA MÉDICA) 2° AVALIAÇÃO;	UN		500,000	24,0000	12.000,00
5	AVALIAÇÕES MÉDICAS (PERÍCIA POR JUNTA MÉDICA) 3° AVALIAÇÃO;	UN		500,000	24,0000	12.000,00
7	EXAMES PERIÓDICOS (DE ACORDO COM PCMSO)	UN		800,000	25,0000	20.000,00
9	LTCAT	UN		1,000	2.544,7964	2.544,80
10	PPRA	UN		1,000	2.751,1312	2.751,13
11	PCMSO	UN		1,000	2.304,0724	2.304,07

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,25 de Novembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CBP ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANCA, HIGIENE CNPJ: 24.255.893/0001-84 _____

CLOMAR FRANCISCO MILANI - EPP CNPJ: 04.568.799/0001-78 _____

PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME CNPJ: 14.515.302/0001-07 _____

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 167/2019

Publicação Nº 2239130

PORTARIA SAMAE CNO 167/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

DESIGNAR, o servidor Mário Luiz Pegoraro, Engenheiro, Padrão 7.1, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina sob nº 061185-7-SC, para prestar serviços de responsabilidade técnica do laboratório Físico, Químico e Bacteriológico da Estação de Tratamento de Água e Esgoto, sem ônus para a Autarquia.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 168/2019

Publicação Nº 2239132

PORTARIA SAMAE CNO 168/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONCEDER gratificação por integrar a comissão de Licitação e/ ou Pregão à servidora SCHEILA OLIVEIRA LOPES, Assistente Administrativa, Padrão 6.1.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2019.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 169/2019

Publicação Nº 2239134

PORTARIA SAMAE CNO 169/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONCEDER gratificação por integrar a comissão de Licitação e/ ou Pregão à servidora VITÓRIA BROCARDO DE LEON, Oficial Técnica, Padrão 8.1.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2019.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 265/2019

Publicação Nº 2239342

DECRETO Nº. 265/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da realização das movimentações financeiras em instituições financeiras onde esta Municipalidade possua recursos pecuniários depositados, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica autorizado o agente político GILBERTO DOS PASSOS, ocupante do cargo eletivo de Prefeito, a realizar as transações bancárias, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem suas contas bancárias, podendo:

I - Solicitar saldos e extratos;
II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
III - Cancelar cheques;
IV - Baixar cheque;
V - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
VII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
IX - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
X - Emitir comprovantes;
XI - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
XII - Abrir contas de depósito;
XIII - Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
XIV - Autorizar aplicações financeiras;
XV - Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI - Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII - Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX - Encerrar contas de deposito;
XXI - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII - Requisitar talonários de cheques;
XXIII - Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV - Emitir cheques;
XXV - Retirar cheques devolvidos.

Art. 2º. Ficam autorizados os servidores JOSÉ CARLOS HERBST, ocupante do cargo efetivo de Contador, MARILENE WITTLICH, ocupante do cargo em comissão Supervidor II, ELAINE CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de contadora, LEILA CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, VALÉRIA SOARES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, LOUISE CRISTINA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, KARINA K. WENDT, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo VANESSA LANGER, ocupante do cargo efetivo de contadora e TAYNA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de contadora a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem suas contas bancárias.

Parágrafo Único. Ficam delegados os seguintes poderes aos servidores citados no caput deste artigo:

I - Solicitar saldos e extratos;
II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
III - Cancelar cheques;
IV - Baixar cheque;
V - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
VII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
IX - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
X - Emitir comprovantes;
XI - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;

XII - Abrir contas de depósito;
XIII - Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
XIV - Autorizar aplicações financeiras;
XV - Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI - Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII - Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX - Encerrar contas de deposito;
XXI - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII - Requisitar talonários de cheques;
XXIII - Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV - Emitir cheques;
XXV - Retirar cheques devolvidos.

Art. 3º. Os poderes elencados nos incisos VI, VII, XI, XII, XX, XXII, XXIII e XXIV, do artigo 2º, efetivar-se-ão mediante três assinaturas obrigatoriamente, indiferentemente de quais servidores sejam, desde que sejam três dentre os servidores citados no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 001/2017 e suas modificações.

Canoinhas/SC, 20 de Novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/11/2019.

DECRETO Nº 267/2019

Publicação Nº 2239341

DECRETO Nº 267/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/SMS/2019

Art. 1º. A comissão organizadora do processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 007/SMS/2019, torna público a homologação da Classificação e resultado Final, conforme anexo desse decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento na data de 22/11/2019.

Homologação a Classificação e Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação Temporária nº 007/SMS/2019.

Médico ESF – 40h

Candidato	Pontuação	Classificação
Gabriela Machado da Silva Barrozo CPF nº 112.943.157-65	9,25	1º
Taina Barbosa Balieiro de Almeida CPF nº 813.967.672-15	6,90	2°
Gilson Jorge de Camargo Weigert CPF nº 530.428.679	6,50	3º
Rafael Roberto Cardoso – CPF nº 047.317.689-00	6,10	4º

Médico – 10h

Candidato	Pontuação	Classificação
Marcos Vinicius de Moraes Okada CPF nº 035.606.829-32	7,20	1º
Giselle Kluppel de Lima – CPF nº 614.880.979-68	6,40	2º

Sara Siqueira Bezerra – CPF nº 578.228.162-68	0,00	Desclassificada (conforme item 6.3 do Edital)

Técnico em Higiene Dental

Candidato	Inscrição	
Patrícia Bail Rodrigues – CPF nº 043.127.579-33	5,50	1º

Canoinhas, 22 de novembro de 2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS 1-31/2019

Publicação Nº 2238299

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-31/2019
Acréscimo
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL05/2019
Data de assinatura: 20/11/2019.
Contratada: CLINICA MEDICA H.J. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.839.588/0001-33
Objeto Contratado: CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO MÉDICO PSIQUIATRICO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES MAIORES DE 18 ANOS (AMBOS OS SEXOS) PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS DECORRENTES DE ALCOOL E DROGAS; ATENDIMENTO MÉDICO PSIQUIATRICO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM IDADE ENTRE 12 E 18 ANOS (CRIANÇAS E ADOLECENTES- AMBOS OS SEXOS) PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS DECORRENTES DE ALCOOL E DROGAS; ATENDIMENTO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (AMBOS OS SEXOS) DEPENDENTES QUIMICOS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 3.600,00.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS 2-03/2018

Publicação Nº 2238324

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 2-03/2018
Acréscimo
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL2/2018
Data de assinatura: 19/11/2019.
Contratada: FABIO CASATTI CORREA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.656.647/0002-73
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ATRAVES DA CHAMADA PÚBLICA N° FMAS 08/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 7.000,00
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS 5-45/2017

Publicação Nº 2238359

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 5-45/2017
Renovação
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL17/2017
Data de assinatura: 21/11/2019.
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA.LABCENTER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.799.874/0002-69
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICAS AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Fica ACRESCIDO o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), representando 9,67% do valor inicial do contrato.

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PORTARIA Nº 09/2019 FCHWM

Publicação Nº 2239237

PORTARIA Nº. 09/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 63 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER TRIÊNIO
Art. 1º - Fica concedido adicional correspondente a 6% (seis por cento) do vencimento do cargo efetivo, aos servidores conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/11/2019.

ANEXO I

FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER

312	ALINE MARCELA LOURENÇO	04/05/2015 a 04/05/2018
254	ELIENE DE JESUS SOUZA	01/01/2015 a 01/01/2018
313	JAQUELINE BONETES CARVALHO DO PRADO	05/05/2015 a 05/05/2018
314	JOSIELI ALVES PEREIRA	11/05/2015 a 11/05/2018
319	LEANDRO DE OLIVEIRA IZIDIO	04/02/2016 a 04/02/2019
318	MAURICIO DE FRANÇA	17/11/2015 a 17/11/2018
216	PAULA MORGANA RUTSATZ	01/01/2015 a 01/01/2018
273	SOLANGE KRAILING KWITSCHAL	01/01/2015 a 01/01/2018
317	SUZANA YARENHUK CARDOSO	21/07/2015 a 21/07/2018
311	WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO	23/04/2015 a 23/04/2018

Canoinhas 22 de Novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1627/2019

Publicação Nº 2239336

PORTARIA Nº. 1627/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ANDREI DIEGO PRZYBYSZEWSKI, que exerce o cargo comissionado de Diretor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, conforme Memorando nº 14.238/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/11/2019.

PORTARIA Nº 1628/2019

Publicação Nº 2239331

PORTARIA Nº. 1628/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor DÉCIO GIOVANI ALVES VIEIRA, efetivo no cargo de Odontólogo , junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2007/2008, a desfrutar no período de 11/12/2019 a 20/12/2019, conforme Memorando nº 10.463/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/11/2019.

PORTARIA Nº 1630/2019

Publicação Nº 2239335

PORTARIA Nº. 1630/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de LAURECI MARIA GOMES GONÇALVES, detentora da matrícula nº 2280 e do cargo efetivo de Servente, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20022020.1.00360/19-0, o período de 18 (dezoito) anos, 08 (oito) meses, 15 (quinze) dias no período de 05/01/1976 a 18/10/1978, 23/05/1995 a 25/05/1995, 30/03/2000 a 12/01/2001, 01/03/2001 a 15/12/2001, 08/02/2002 a 07/09/2005, 31/10/2005 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2019.

PORTARIA Nº 1634/2019

Publicação Nº 2239326

PORTARIA Nº. 1634/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR PRAZO
Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 1424/2019, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme Solicitação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/11/2019.

PORTARIA Nº 1635/2019

Publicação Nº 2239329

PORTARIA Nº. 1635/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 1207/2019, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. SÉRGIO MURILO MIGUEL;
2. DANIELLE LUDKA;
3. FRANCIELI JOANA BIALESKI.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito no Memorando nº 14.943/SEMMA/2019.

Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/11/2019.

PORTARIA Nº 1639/2019

Publicação Nº 2239274

PORTARIA Nº. 1639/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 95 da Lei Complementar nº 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 1º - Fica concedida Licença para Desempenho de Mandato Classista à servidora LÚCIA SUELI BRZOZOWSKI, efetiva no cargo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, com inicio em 14 novembro, sem prejuízos a remuneração, conforme Protocolo nº 6.055/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/11/2019.

PORTARIA Nº 1640/2019

Publicação Nº 2239292

PORTARIA Nº. 1640/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora JAMILLE HENRIQUE, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 11/12/2019 a 20/12/2019, conforme Memorando nº 14.306/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/11/2019.

PORTARIA Nº 1641/2019

Publicação Nº 2239299

PORTARIA Nº. 1641/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ANGÉLICA KRAILING SAMPAIO, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19/11/2019 a 18/12/2019, conforme Memorando nº 15.028/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2019.

PORTARIA Nº 1642/2019

Publicação Nº 2239321

PORTARIA Nº. 1642/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA
Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SOLANGE DE JESUS CORREA BARBOZA, efetiva no cargo de Professor de Arte, no CEI Carlos Drummond de Andrade e na EBM Prof. Alzirinha Da Silva Correa, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 24/11/2019 a 24/12/2019, conforme Memorando nº 15.023/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2019.

PORTARIA Nº 1643/2019

Publicação Nº 2239323

PORTARIA Nº. 1643/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 58 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 1º. Fica concedida, a partir de novembro de 2019, a gratificação de função ao servidor ARNALDO SOARES, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Memorando nº 15.037/DP/2019.

Art. 2º. Fica concedida, a partir de novembro de 2019, a gratificação de função ao servidor JOAQUIM JOSÉ LEITE, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Memorando nº 15.037/DP/2019.

Art. 3º. Fica concedida, a partir de novembro de 2019, a gratificação de função a servidora MARINES MAGALHÃES, efetiva no cargo Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 15.037/DP/2019.

Art. 4º. Fica concedida, a partir de novembro de 2019, a gratificação de função ao servidor WILSON MURARA JUNIOR, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Memorando nº 15.037/DP/2019.

Art. 5º. Fica concedida, a partir de novembro de 2019, a gratificação de função a servidora VALÉRIA SOARES DE LIMA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Memorando nº 15.037/DP/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/11/2019.

PORTARIA Nº 1644/2019

Publicação Nº 2239279

PORTARIA Nº. 1644/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, detentor da matrícula nº 224 e do cargo efetivo de Médico Veterinário, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 17025080.1.00135/19-4, o período de 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses, 19 (dezenove) dias no período de 14/06/1982 a 30/07/1983, 12/07/1985 a 30/06/1991, 01/12/1981 a 31/12/1982, 01/04/2000 a 31/12/2012, 01/01/2013 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2019.

PORTARIA Nº 1645/2019

Publicação Nº 2239283

PORTARIA Nº. 1645/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a JANETE DE CÁSSIA LOURENÇO PEREIRA, que exerce o cargo de Servente, 40 horas semanais, no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/11/2019 a 17/12/2019, conforme Memorando nº 14.997/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2019.

PORTARIA Nº 1646/2019

Publicação Nº 2239282

PORTARIA Nº. 1646/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora ADRIANA BUENO DE OLIVEIRA ERHARDT, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, no GEM Profª Xeila Elisabete Cornelsen, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 21/11/2019 a 05/12/2019, conforme Memorando nº 15.009/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2019.

PORTARIA Nº 1647/2019

Publicação Nº 2239266

PORTARIA Nº. 1647/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR
Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de JUSSIMARA DA SILVEIRA, que exerce o cargo de Professor de Anos Iniciais, no GEM Profª Xeila Elisabete Cornelsen, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/11/2019 a 05/12/2019, conforme Memorando nº 15.012/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2019.

PORTARIA Nº 1648/2019

Publicação Nº 2239287

PORTARIA Nº. 1648/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a CRISTIANA APARECIDA PEREIRA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, no CEI Carlos Drummond de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/11/2019 a 20/12/2019, conforme Memorando nº 15.015/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2019.

PORTARIA Nº 1649/2019

Publicação Nº 2239272

PORTARIA Nº. 1649/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº. 1617/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, previsto no Edital n° 009/SME/2019, com a seguinte composição:

• Telma Aparecida Peixer– matrícula 2342– Presidente;
• Elfi Irene Noernberg – matrícula 2364;
• Flávia Lucia Haensch – matrícula 1164;
• Marco Aurélio de Brum – matrícula 15635;
• Vivian Lachman – matrícula 13226.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2019.

PORTARIA Nº 1650/2019

Publicação Nº 2239264

PORTARIA Nº. 1650/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Licença Prêmio ao servidor JOAQUIM JOSÉ LEITE, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 25/11/2019 a 14/12/2019, conforme Memorando nº 14.854/SMP/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2019.

PORTARIA Nº 1651/2019

Publicação Nº 2239261

PORTARIA Nº. 1651/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de SILVANE DE SOUZA LEITE, que exerce o cargo de Professor de Arte, no CEI Carlos Drummond de Andrade e na EBM Prof. Alzirinha da Silva Correa, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/11/2019 a 13/12/2019, conforme Memorando nº 15.027/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2019.

PORTARIA Nº 1653/2019

Publicação Nº 2239259

PORTARIA Nº. 1653/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ELISA TEREZINHA VILKI, efetiva no cargo de Servente, 40 horas semanais, na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/11/2019 a 17/12/2019, conforme Memorando nº 14.971/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/11/2019.

PORTARIA Nº 1654/2019

Publicação Nº 2239255

PORTARIA Nº. 1654/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora IVONETE ASTRISI PIRES, efetiva no cargo de Servente, 40 horas semanais, na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 07/11/2019 a 06/12/2019, conforme Memorando nº 15.083/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/11/2019.

PORTARIA Nº 1655/2019

Publicação Nº 2239251

PORTARIA Nº. 1655/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor WILSON MURARA JUNIOR, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 11/12/2019 a 20/12/2019, conforme Memorando nº 15.082/SMDEICT/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/11/2019.

PORTARIA Nº 1656/2019

Publicação Nº 2239242

PORTARIA Nº. 1656/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada GRAZIELE RIBEIRO SCHULTZ, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Nathan Zugmann, no período de 25/11/2019 a 06/12/2019. Vaga ocupada pela servidora ACT Bruna Neumann, qual encontra-se em licença tratamento de saúde e, anteriormente, pela servidora ACT Jessica Paola Piaunoski Augustyniak Schroeder, a qual encontra-se em licença gestação, conforme Memorando nº 14.993/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/11/2019.

PORTARIA Nº 20/2019 FMEL

Publicação Nº 2239232

PORTARIA Nº. 020/2019

Francisco de Assis Ferreira da Silva, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n° 143/2018, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº78 da Lei Municipal n° 2.305/1990, Resolve:

CONCEDER TRIÊNIO

Art. 1º - Fica concedido adicional correspondente a 6% (seis por cento) do vencimento do cargo efetivo, aos servidores conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2019.
Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente Honorífico
Fundação Municipal de Esportes e Lazer

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 19/11/2019.

Anexo I

Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Mat: Nome: Admissão: Período aquisitivo:

135	ADILSON RODRIGUES DE PAULA JUNIOR	01/02/2016	01/02/2016 a 01/02/2019
107	BRUNA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	14/05/2012	01/01/2015 a 01/01/2018
127	DIMAS ANTONIO CHAGAS	01/04/2015	01/04/2015 a 01/04/2018
97	FELIPE PFLANZER	21/02/2011	01/01/2015 a 01/01/2018
133	JAILSON ALVES RIBEIRO	01/06/2015	01/06/2015 a 01/06/2018
136	JAISSON SCHIESSL	01/03/2016	01/03/2016 a 01/03/2019
132	JOSÉ ROBERTO KRZESINSKI FILHO	04/05/2015	04/05/2015 a 04/05/2018
108	MARIA MARLENE FALQUEVICZ	01/06/2012	01/01/2015 a 01/01/2018
128	ROSELIANE TIBES DE SOUZA	01/04/2015	01/04/2015 a 01/04/2018
129	RUAN PHELIPE RODRIGUES	08/04/2015	08/04/2015 a 08/04/2018

Canoinhas, 19 de novembro de 2019

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA CONVITE PMC 02/2019

Publicação Nº 2238326

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONVITE Nº PMC 02/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PINTURA EXTERNA DO PORTAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARÁRIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2019, às 13h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Mauricio Afonso Sobczak, José Carlos Herbst e Sra Janice de Fátima Stempinhak, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação da empresa SO POR DEUS E FILHOS PINTURA EIRELI, representada pelo Sr. Alisson Stuy Pereira. Primeiramente foi verificado todo o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. A comissão identificou que houve a participação de apenas 01 (uma) empresa, e decidiu abrir a proposta devido a justificativa que segue anexo a esta ata, conforme art. 22, parágrafo 7 da lei 8666/93. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa participante, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representante presente. O CNPJ da empresa participante foi consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que a empresa participante não consta como inidônea no referido Portal. A empresa SO POR DEUS E FILHOS PINTURA EIRELI apresentou documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participa com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa SO POR DEUS E FILHOS PINTURA EIRELI, HABILITADA no certame. Aberta a palavra ao participante, os mesmo declinou de usá-la. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura da proposta da empresa habilitada no certame, qual seja, a empresa SO POR DEUS E FILHOS PINTURA EIRELI. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope de proposta da empresa HABILITADA, o valor para execução da totalidade do serviço previsto no edital ficou assim distribuído: em 1º lugar a empresa SO POR DEUS E FILHOS PINTURA EIRELI, com o valor GLOBAL de R$ 40.400,44. A comissão DECLAROU vencedora a empresa SO POR DEUS E FILHOS PINTURA EIRELI do certame, com o valor GLOBAL de R$ 40.400,44. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro Presidente	Mauricio Afonso Sobczak Secretário	José Carlos Herbst Janice de Membro	Fátima Stempinhak Membro

SO POR DEUS E FILHOS PINTURA EIRELI

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 23/2019

Publicação Nº 2238861

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNICA PÚBLICA Nº. PMC 23/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/01/2020, às 13h45min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS GUILHERME GONCHOROVSKI - T2B, BENTO DE LIMA, JOÃO SABATKE T1, JOÃO SABATKE T2, ALOIS STUEBER T1, ALOIS STUEBER T2, CALÇADÃO RUA PAULA PEREIRA E CALÇADÃO RUA VIDAL RAMOS, RECURSO FINISA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até às 13h30mim do dia 06/01/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 09.2019

Publicação Nº 2238421

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade de Licitação n.º PMC 09/2019
O Prefeito do Município de Canoinhas comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: OI S.A (CNPJ: 76.535.764/0001-43)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COM 200 RAMAIS PARA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS E TODAS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS.
Valor total: R$ 32.646,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais)
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1409-1764-214	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: CV02/2019 **Modalidade:** Convite **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PINTURA EXTERNA DO PORTAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARÁRIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL

Fornecedor: 9985 - SO POR DEUS E FILHOS PINTURAS EIRELLI - ME **CPF/CNPJ:** 19.401.788/0001-76 **Valor total (R$):** 40.400,44

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21/11/2019	1	63990 - PINTURA EXTERNA DO PORTAL DO MUNICÍPIO	SERVICO	1,00000	40.400,44000	40.400,44

Total Adjudicado (R$): 40.400,44

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 40.400,44

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº PMC 02/2019
Publicação Nº 2238322

Capão Alto

Prefeitura

EDITAL COMPLETO REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N.° PMCA 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS NOVAS PARA A FROTA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

Publicação Nº 2238503

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE Pregão Eletrônico N° PMCA029/2019
Registro de Preços
1. Preâmbulo
1.1 TITO PEREIRA FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico do tipo Não utiliza, Julgamento Por item cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
2. LOCAL, DATA E HORA
2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 27/11/2019 até às 09:30 horas do dia 22/01/2020.
2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:35 horas do dia 22/01/2020.
2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 22/01/2020.

2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
2.5. LOCAL: - https://bllcompras.com- - "Acesso Identificado"
2.6. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO
3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS NOVAS PARA A FROTA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO, conforme relação e características dos itens constantes em anexo neste edital.

4. PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://bllcompras.com.
4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.4.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;
4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.
5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.
5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca (apenas uma por produto), valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3 deste Edital.
6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no ANEXO "1" deste Edital, serão desconsiderados.
6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Edital;
c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
6.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
6.7. Será desclassificada a proposta que apresentar PRAZO DE ENTREGA diferente ao estipulado neste edital.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
07.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.
07.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
07.3. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.
07.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
07.4.1. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.
07.4.2. As características do objeto licitado, conforme anexo deste edital, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica desclassificação do certame.
07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
07.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
07.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
07.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
07.9. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.
07.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;
07.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (fechamento randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
07.10.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
07.11. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.
07.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
07.13. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original

relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.
07.13.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 08.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
07.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
07.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
07.16. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
07.17. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro(a) licitacoes@capaoalto.sc.gov.br até 2 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.
08.1.1. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, enviando o código de rastreio via email (licitacoes@capaoalto.sc.gov.br), para autenticar a veracidade dos documentos relativos ao item 08.1., juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Capão Alto - SC, CEP: 88.548-000, nº500, centro, Sede da Prefeitura - Departamento de Licitações.
08.1.1.1. Caso os documentos enviados via correio sejam divergentes dos enviados eletrônicamente, a empresa será inabilitada de imediato, e sofrerá as sanções legais admitidas pelos devidos dispositivos.
08.1.1.2.Os documentos Enviados conforme o item 08.1.1. terão seu recebimento aguardado até o dia 02/02/2020, data fatal em que o pregoeiro desclassificará a empresa e convocará a subsequente através de mensagem no próprio portal eletrônico https://bllcompras.com via mensagem no processo n.º PMCA029/2019 - REPUBLICADO.
08.1.2. Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$0,00).

08.2. Quanto à Habilitação Jurídica:
08.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.
08.2.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.
08.2.3. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3. Quanto à Regularidade Fiscal:
08.3.1. prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
08.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3. Prova de regularidade com as fazendas:
08.3.3.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
08.3.3.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
08.3.3.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
08.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
08.3.5. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
08.3.6. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.
As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.
08.4. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5. Quanto à Capacidade Técnica:
08.5.1. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.
08.5.2. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).
08.5.4. declaração de fornecimento.
08.5.5. O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
08.5.6. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
08.5.7. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
08.5.7.1. Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

08.5.7.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
08.5.7.3. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
08.5.7.4. Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
08.5.7.5. Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
08.5.7.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
08.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

09. DOS RECURSOS
09.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no Prazo de 03(três) Horas a contar do inicio da formalização das inteções de recursos, que será anunciado via mensagem no chat da plataforma https://bllcompras.com do processo eletrônico n.º PMCA029/2019.
09.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
09.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
09.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
09.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
09.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.
09.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
09.7. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Capão Alto – SC, rua João Vieira de Oliveira, nº500, centro, CEP: 88.548-000, Sede da Prefeitura - Departamento de Licitaçõe (ficando obrigado a enviar o codigo de rastreio pelo email licitacoes@capaoalto.sc.gov.br) . Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.
09.7.1. Junto com o documento original, deverá ser enviada, também, uma cópia para o e-mail do pregoeiro(a) licitacoes@capaoalto.sc.gov.br , para que seja possível a publicação no sítio eletrônico das razões do recurso interposto e a respectiva decisão

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do da administração pública do Município de Capão Alto – SC, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.
11.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
11.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
12.1.1. Caberá ao pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
13.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto fornecido contra defeitos, pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do mesmo.
13.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de translado para dissolução do problema, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
13.3 A empresa vencedora deve ter concessionária da Bandeira do item a ser fornecido no limite máximo de 70km do município de Capão Alto SC.

14. DAS INFRAÇÕES
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que: 1
14.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
14.1.2. apresentar documentação falsa;

14.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
14.1.4. ensejar o retardamento na entrega do objeto;
14.1.5. não mantiver a proposta;
14.1.6. cometer fraude fiscal;
14.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
15.1. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
15.1.1. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
15.1.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
15.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de atraso em relação à data e prazo prevista para o fornecimento.
15.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
15.1.5. Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.
15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
16.1. Entrega será Fracionada, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

16.2. O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto na sede da Prefeitura Municipal de Capão Alto, rua João Vieira de Oliveira, nº 500, Centro , município de Capão Alto / SC

16.3. Os equipamentos serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante "Autorização de Fornecimento", assinada pelo responsável em até 15(quinze) dias corridos da emissão da "Autorização de Fornecimento".

16.4. Fretes Traslados e quaisquer despesas de locomoção oriundos a entrega dos itens do objeto desta licitação na sede do Município de Capão alto SC correrão as custas do fornecedor.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento/entrega técnica dos produtos no município de Capão Alto, nas quantidades requeridas na "autorização de fornecimento" e aceitação da Nota Fiscal, ou se for o caso, após liberação do repasse caso seja proveniente de convênio, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
17.3. O pagamento será efetuado conforme descrito no item 17.1, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e União.
17.4. Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivação do processo de pagamento.
17.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
17.6. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício vigente.
17.6.1. Os recursos poderão ser da esfera municipal, estadual e federal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.
18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O município de Capão Alto, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
18.7. Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.
18.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.
18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.12. O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Capão Alto, especialmente designado.
18.13. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação nos meios de publicação, sítio do município www.capao-alto.sc.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina em suas edições diárias www.diariomunicipal.sc.gov.br , e no sítio https://bllcompras.com de eventuais alterações no presente edital.
18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL
19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
a) Anexo "1" – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO
b) Anexo "2" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; e
c) Anexo"3" - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
d) Anexo "4" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO.
e) Anexo "5" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

Capão Alto, SC, 25 de NOVEMBRO de 2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO "1"

RELAÇÃO DE ITENS LICITAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8558 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO 2019 OU SUPERIOR. CARACTERÍSITICAS MÍNIMAS: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, ZERO KM , ANO E MODELO 2019 OU SUPERIOR, COR BRANCO, TRAÇÃO 6X2, CARROCERIA BASCULANTE, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 8 METROS CÚBICOS DE CARGA, Freio a ar com ABS, COMBUSTÍVEL A DÍESEL S-10, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 270 CV,CAIXA DE CÂMBIO COM TRANSMISSÃO DE 09 (NOVE) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ, Com tacógrafo de fábrica. Direção hidráulica. Ar condicionado quente e frio. Vidros e travas elétricas. Rádio AM/FM. Com para-choque conforme Resolução 152 do DETRAN, e protetores laterais conforme Resolução 323/09 do DETRAN. Descrição da caçamba (Carroceria basculante): - Chassi duplo confeccionado em viga "U" de 250 mm de altura e espessura de 5/16 em chapa de aço estrutural. Altura do chassi até o assoalho de 270 mm. - Eixo de articulação de 60 mm, passante dentro da travessa, largura EXTRA do chassi com "V" anti torção e buchas intercambiáveis em aço temperado. - Quatro travessas de contenção de chassi, com coxim de borracha como redutor de impacto. - Travessa passante para acolher tubo de contenção de correntes laterais das tampas , travessa de bandeja do cilindro em ½. - Cilindro frontal de telescópico com válvula de final de curso. Comando com bomba hidráulica, tomada de força tipo acoplada. - A caçamba deverá ter sua caixa de carga fabricada em aço especial de alta resistência SAC 350, com fundo de 9,53 mm e laterais de 6,35 mm, frontal inclinada confeccionada em chapa SAC 350 de 6,35 mm, com chapéu protetor de cabine. - Tampa tipo tesoura com abertura com acionamento indireto por correntes, abertura total anti colisão de materiais. - Uma costela reforçada de fechamento da tampa traseira na caixa de carga. - Protetores laterais para motociclista. - Para choque traseiro móvel com faixa refletiva conforme legislação. - Paralamas sem soldas, totalmente parafusado, em ângulo de amenização de impacto reforçado com dobras extra rígido. Suporte anti vibração soldados na caixa de carga, barrica d'água, caixa de ferramentas, suporte de estepe frontal com catraca de elevação e cabo de aço, escada lateral. - Soldabilidade em Mig Mag com arame especial para compatibilidade a liga de aço. Jateamento a base de granalha de aço. Fundo anticorrosivo em epóxi. Pintura de acabamento em "PU",- Garantia de um ano para peças e serviços de assistência técnica a contar da data da emissão da Nota Fiscal. Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados no município de Capão Alto, por conta da empresa vencedora. A empresa vencedora deve ter concessionária da Bandeira no limite de 70 km do município.	UN	3	327.535,00	982.605,00
Total Geral					982.605,00

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão atender aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Licitante zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais objeto da licitação;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Licitante, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Licitante deverá sanar/substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Licitante, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Licitante deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Licitante deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo previsto no edital de licitação que originou a aquisição.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Licitante deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Licitante deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços fornecidos pela Empresa Licitante, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa LICITANTE efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

ANEXO "2"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: .....
Endereço: .....
Cidade/Estado: .....
CNPJ: .....

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº PMCA029/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO "03"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)
Ref. : Edital de Pregão nº PMCA029/2019

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ___ de ____ de 201___.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO "04"

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico nº PMCA029/2019, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO "5"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Capão Alto, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.° .....
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA029/2019 - REPUBLICADO

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS , portador do CPF nº ....., doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2019, correlato à Pregão Eletrônico nº ..../2020, aberta em .../.../2020 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS NOVAS PARA A FROTA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO conforme processo licitatório nº PMCA029/2019.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

Parágrafo Único: Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Entrega será Fracionada, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.2. O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Município de Capão Alto cito: sede da Prefeitura Municipal de Capão Alto, rua João Vieira de Oliveira, nº 500, Centro , município de Capão Alto / SC

2.3. Os equipamentos serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante "Autorização de Fornecimento", assinada pelo responsável em até 15(quinze) dias corridos da emissão da "Autorização de Fornecimento".

2.4 Fretes Traslados e quaisquer despesas de locomoção oriundos a entrega dos itens do objeto desta licitação na sede do Município de Capão alto SC correrão as custas do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;
7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento

prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo,

ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2020.

_____ _____
Tito Pereira Freitas Empresa Registrada
Prefeito Municipal de Capão Alto

TESTEMUNHAS

Nome;
CPF:

Nome;
CPF:

EXTRATO EDITAL REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N.° PMCA 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS NOVAS PARA A FROTA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

Publicação Nº 2238502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO

O Município de CAPÃO ALTO, através da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO, torna público REPUBLICAÇÃO para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo Menor preço, julgamento Por item, cujo processamento se dará na forma dos termos da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas e nas condições do edital de número Republicado PMCA029/2019
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS NOVAS PARA A FROTA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
DATA ENTREGA E ABERTURA:
Através do site https://bllcompras.com, conforme segue a descrição abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 27/11/2020 às 09:30 horas do dia 22/01/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:35 às 09:59 horas do dia 22/01/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 22/01/2020.
Horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .

CAPÃO ALTO – SC 25/11/2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

PORTARIA Nº 280/2019

Publicação Nº 2239158

PORTARIA Nº 280/2019
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Sr. ANTONIO MATOS VIEIRA, Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 18 de Setembro de 2019. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos

primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 18 de Setembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 18 de Setembro de 2019.

PORTARIA Nº 281/2019

Publicação Nº 2239163

PORTARIA Nº 281/2019
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. GIOVANA LINÉIA MEES, Professora, a partir de 23 de Setembro de 2019. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 23 de Setembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 23 de Setembro de 2019.

PORTARIA Nº 282/2019

Publicação Nº 2239167

PORTARIA Nº 282/2019
DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SENHORA RITA SILVÂNIA ALEXANDRE COSTA DO CARGO DE ADMINISTRADORA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, a Sra. RITA SILVÂNIA ALEXANDRE COSTA, efetiva no cargo de Administradora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Sendo essa aposentadoria por tempo de Contribuição, concedida pelo INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 25 de Setembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 25 de Setembro de 2019.

PORTARIA Nº 283/2019

Publicação Nº 2239168

PORTARIA Nº 283/2019
"DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Dr. ANDRE PEREIRA ARRUDA, Advogado Geral do Município, Matrícula nº 1204, nomeado pela Portaria n° 013, de 03 de janeiro de 2017, para responder interinamente como Secretário Municipal da Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Capão Alto, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.

Art. 2° - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não haverá acréscimo aos seus vencimentos, continuando o nomeado a receber como Advogado Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 25 de Setembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 25 de Setembro de 2019.

PORTARIA Nº 284/2019

Publicação Nº 2239170

PORTARIA Nº284/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/08/19 à 20/09/19	Férias	férias
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/08/19 à 20/09/19	Licença Prêmio	Licença Prêmio
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/08/19 à 20/09/19	86,8	173,60
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/08/19 à 20/09/19	Férias	Férias
359-VANDERLEI MACEDO	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 25 de Setembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 25 de Setembro de 2019.

PORTARIA Nº 285/2019

Publicação Nº 2239174

PORTARIA Nº285/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
1239-CÉSAR CORREA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/08/19 à 20/09/19	96,7	193,40
989-JUVENIL DA SILVA	21/08/19 à 20/09/19	96,7	193,40
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/08/19 à 20/09/19	96,7	193,40
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/08/19 à 20/09/19	96,7	193,40

969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/08/19 à 20/09/19	Férias	Férias

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 25 de Setembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 25 de Setembro de 2019.

PORTARIA Nº 286/2019

Publicação Nº 2239176

PORTARIA Nº 286/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria de Administração e Gestão:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00

Assistência Social:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1281-GETÚLIO PEREIRA WALTRICK	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 25 de Setembro de 2019.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 25 de Setembro de 2019.

PORTARIA Nº 287/2019

Publicação Nº 2239179

PORTARIA Nº 287/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO	21/08/19 à 20/09/19	Auxílio Doença	Auxílio Doença
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
1260-ISMAEL MORTARI	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/08/19 à 20/09/19	Licença Prêmio	Licença Prêmio
345-SERGIO CORREA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 25 de Setembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 25 de Setembro de 2019

PORTARIA Nº 288/2019

Publicação Nº 2239181

PORTARIA Nº 288/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
1201-GIOVANI CORREA DA SILVA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/08/19 à 20/09/19	Auxílio Doença	Auxílio Doença
1234-JOCIMAR BERRI	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
1204-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
196-NILSON ROGERIO DE JESUS	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00
1206-SILVIO PUCCI MOTA	21/08/17 à 20/09/19	100	200,00
438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA	21/08/19 à 20/09/19	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 25 de Setembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 25 de Setembro de 2019.

PORTARIA Nº 289/2019

Publicação Nº 2239186

PORTARIA Nº. 289/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos, referente aos meses de Agosto e Setembro de 2019:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	Sec. Educação	38,02hs
1281-GETÚLIO P. WALTRICK	Sec. Assistência Social	6,00hs
1260-ISMAEL MORTARI	Sec. Educação	24,28hs
78-IVO FERNANDES DA SILVA	Sec. Obras do Interior	4,30hs
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	Sec. Educação	24,33hs
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	Sec. Educação	15,00hs
70-LUIZ DE AQUINO	Sec. Educação	30,45hs
455-RODRIGO DILL DA SILVA	Sec. Finanças	20,57hs
311-VALDIR BOENO FERNANDES	Sec. Obras do Interior	3hs
TOTAL		169,45hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 25 de Setembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 25 de Setembro de 2019.

PORTARIA Nº 290/2019

Publicação Nº 2239190

PORTARIA Nº 290/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
DYANE PASOLD DECK.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora Sra. DYANE PASOLD DECK, Matrícula n°1196, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/10/19 á 30/10/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/10/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 291/2019

Publicação Nº 2239195

PORTARIA Nº 291/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
ANDRÉA DE FÁTIMA MENDES DE MELO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora Sra. ANDRÉA DE FÁTIMA MENDES DE MELO, Matrícula n°446, Administradora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no período de 01/10/19 á 30/10/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/10/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 292/2019

Publicação Nº 2239197

PORTARIA Nº 292/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
LUIS FERNANDO LISBOA REIS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. LUIS FERNANDO LISBOA REIS, Matrícula n°1202, Secretário Municipal de Administração e Gestão, no período de 01/10/19 á 30/10/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/10/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 293/2019

Publicação Nº 2239200

PORTARIA Nº 293/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
CIRLENE DO CARMO LIMA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora Sra. CIRLENE DO CARMO LIMA DOS SANTOS, Matrícula n°118, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01/10/19 á 30/10/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/10/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 294/2019

Publicação Nº 2239203

PORTARIA Nº 294/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ISAAC DE MEDEIROS GALDINO DE MEDEIROS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ISAAC DE MEDEIROS GALDINO DE MEDEIROS, Matrícula n°1052, Operário de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, no período de 01/10/19 á 30/10/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/10/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 295/2019

Publicação Nº 2239205

PORTARIA Nº 295/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
VILMA APARECIDA BRANCO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora Sra. VILMA APARECIDA BRANCO, Matrícula n°428, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/10/19 á 30/10/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/10/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 296/2019

Publicação Nº 2239208

PORTARIA Nº 296/2019
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DA SENHORA JULIANE PEREIRA DA COSTA PARA O CARGO DE PROFESSOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Chamada Pública nº 011/2019 a Sra. JULIANE PEREIRA DA COSTA para exercer a função de Professor de Séries Iniciais, Matrícula nº1288, com carga horária de 20hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Em substituição a Sra. Solange de Lourdes Ribeiro da Silva, titular da vaga de professora que no momento está exercendo cargo comissionado. Contratação a partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 03 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 03 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 297/2019

Publicação Nº 2239211

PORTARIA Nº 297/2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ANTONIO MATOS VIEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANTONIO MATOS VIEIRA, do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A partir desta data.

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 04 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 04 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 298/2019

Publicação Nº 2239216

PORTARIA Nº 298/2019
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SENHORA LURDES ADRIANA PADILHA GRAEFF DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Demitir a Sra. LURDES ADRIANA PADILHA GRAEFF, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, titular do cargo retornou. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 04 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 04 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 299/2019

Publicação Nº 2239225

PORTARIA Nº 299/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR
JOÃO CARLOS NEVES VARELA PARA O CARGO DE DIRETOR DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Fica nomeado o senhor, JOÃO CARLOS NEVES VARELA para exercer o Cargo de Diretor de Controle de Frota, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, optando pelo nível salarial do cargo efetivo com 40% de gratificação. A partir de 01/10/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2019.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 04 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 04 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 300/2019

Publicação Nº 2239227

PORTARIA Nº 300/2019
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DA SENHORA SILVIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE QUÍMICA E FÍSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por Chamada Pública nº 011/2019 a Sra. SILVIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer a função de Professor de Química e Física, Matrícula nº1290, com carga horária de 10hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Para atuar como professora do CEJA.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 09 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 09 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 301/2019

Publicação Nº 2239230

PORTARIA Nº 301/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR VINICIOS FREITAS VARELA PARA O CARGO DE SOLDADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear por Concurso Público nº 001/2017 o Sr. VINICIOS FREITAS VARELA para exercer a função de Soldador, Matrícula nº1291, com carga horária de 40hs semanais. Lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior. A partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 14 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 14 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 302/2019

Publicação Nº 2239231

PORTARIA Nº 302/2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA DO SENHOR MARCOS MEDEIROS FREITAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve alterar a Secretaria de lotação do Sr. MARCOS MEDEIROS FREITAS, da Secretaria Municipal de Urbanismo para a Secretaria Municipal de Obras do Interior. A partir do dia 14 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 14 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 14 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 303/2019

Publicação Nº 2239234

PORTARIA Nº303 /2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SIMONE EDVINA BUGS DO CARGO DE GERENTE DE MERENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. SIMONE EDVINA BUSG, do cargo de Gerente de Merenda, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A partir desta data.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 16 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 16 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 304/2019

Publicação Nº 2239238

PORTARIA Nº 304/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA
SIMONE EDVINA BUGS PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE PROJETOS CULTURAIS DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°-Fica nomeada a senhora SIMONE EDIVINA BUGS, para exercer o cargo de Assistente de Projetos Culturais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A partir desta data

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 17 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 17 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 305/2019

Publicação Nº 2239240

PORTARIA Nº 305/2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DA SENHORA GISELE MORAES BRANCO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterado o Cargo da senhora GISELE MORAES BRANCO, do cargo de Assistente de Coordenação de Creche, para o cargo de Assistente de Projetos Especiais da Educação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 17 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 17 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 306/2019

Publicação Nº 2239241

PORTARIA Nº 306/2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DA SENHORA ANA PAULA CORREA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterado o Cargo da senhora ANA PAULA CORREA DA SILVA, do cargo de Assistente de Projetos Especiais da Educação,, para o cargo de Assistente de Coordenação da Creche, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 17 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 17 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 307/2019

Publicação Nº 2239244

PORTARIA Nº 307/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença para cuidar de pessoa da família a Servidora Sra. ROSANE APARECIDA XAVIER, no cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período de 14/10/2019 á 12/12/2019 sendo 60 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 17 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 17 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 308/2019

Publicação Nº 2239246

PORTARIA Nº308/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SENHOR ADAIR DOS SANTOS MOREIRA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio ao Servidor efetivo Sr. ADAIR DOS SANTOS MOREIRA, no cargo de Diretor de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período de 25/10/2019 á 08/12/2019 sendo 45 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 25 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 25 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 309/2019

Publicação Nº 2239248

PORTARIA Nº309/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
359-VANDERLEI MACEDO	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 25 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 25 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 310/2019

Publicação Nº 2239252

PORTARIA Nº310/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/09/19 à 20/10/19	96,7	193,40
1239-CÉSAR CORREA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/09/19 à 20/10/19	96,7	193,40
989-JUVENIL DA SILVA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/09/19 à 20/10/19	96,7	193,40
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/09/19 à 20/10/19	96,7	193,40
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/09/19 à 20/10/19	96,7	193,40

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 25 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 25 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 311/2019

Publicação Nº 2239256

PORTARIA Nº 311/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria de Administração e Gestão:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 25 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 25 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 312/2019

Publicação Nº 2239258

PORTARIA Nº 312/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria de Assistência Social:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1281-GETÚLIO PEREIRA WALTRICK	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 25 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 25 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 313/2019

Publicação Nº 2239260

PORTARIA Nº 313/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO	21/09/19 à 20/10/19	Auxílio Doença	Auxílio Doença
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
1260-ISMAEL MORTARI	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/09/19 à 20/10/19	Licença Prêmio	Licença Prêmio
345-SERGIO CORREA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 25 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 25 de Outubro de 2019

PORTARIA Nº 314/2019

Publicação Nº 2239262

PORTARIA Nº 314/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
1201-GIOVANI CORREA DA SILVA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/09/19 à 20/10/19	Auxílio Doença	Auxílio Doença
1234-JOCIMAR BERRI	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
1204-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
196-NILSON ROGERIO DE JESUS	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
1206-SILVIO PUCCI MOTA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00
438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA	21/09/19 à 20/10/19	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 25 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 25 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 315/2019

Publicação Nº 2239265

PORTARIA Nº. 315/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos, referente aos meses de Setembro e Outubro de 2019:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	Sec. Obras do Interior	15hs
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	Sec. Educação	39,01hs
86-ERON ATÍLIO BORGES DA S.	Sec. Agricultura	25,30hs
1281-GETÚLIO P. WALTRICK	Sec. Assistência Social	8,00hs
1260-ISMAEL MORTARI	Sec. Educação	18,30hs
78-IVO FERNANDES DA SILVA	Sec. Obras do Interior	10,30hs
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	Sec. Educação	30,21hs
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	Sec. Educação	6,00hs
70-LUIZ DE AQUINO	Sec. Educação	18,09hs
455-RODRIGO DILL DA SILVA	Sec. Finanças	24,06hs
311-VALDIR BOENO FERNANDES	Sec. Obras do Interior	5,30hs
359-VANDERLEI DE MACEDO	Sec. Obras do Interior	15,30hs
TOTAL		216,07hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 25 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 25 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 316/2019

Publicação Nº 2239267

PORTARIA Nº. 316/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos, referente aos meses de Setembro e Outubro de 2019:

Saúde

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1063-DAIANE DE LIMA	Sec. Saúde	14,30hs
30-PATRICE ELIANE MORTARI DE JESUS	Sec. Saúde	15,04hs
951-RENATA DIAS MORTARI	Sec. Saúde	8,09hs
TOTAL		37,43hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 25 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 25 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 317/2019

Publicação Nº 2239271

PORTARIA Nº 317/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença para cuidar de pessoa da família a Servidora Sra. DAYSE DANYELLE NETO BURIGO, no cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período de 29/10/2019 á 29/11/2019 sendo 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 29 de Outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Outubro de 2019.

Capinzal

Prefeitura

DECRATO Nº 110/2019

Publicação Nº 2239481

DECRETO No 110, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0065.2043	MANUT. ENS. FUND.VAL. PROF. MAG	FTE	DR	R$	0,00
33900000-086	Aplicações Diretas	1019	00	R$	20.000,00
44900000-303	Aplicações Diretas	1019	00	R$	50.000,00
0501.12.361.0065.2047	AQUISIÇÃO DISTRIB MAT ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-304	Aplicações Diretas	1019	00	R$	70.000,00
0501.12.361.0065.2048	MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-305	Aplicações Diretas	1019	00	R$	170.000,00
0501.12.365.0060.1010	CONST ADEQ CRECHES C.M.E.INTIL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-299	Aplicações Diretas	1019	00	R$	70.000,00
33900000-306	Aplicações Diretas	1019	00	R$	30.000,00
	Total			R$	410.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0065.2043	MANUT. ENS. FUND.VAL. PROF. MAG	FTE	DR	R$	0,00
33900000-085	Aplicações Diretas	1001	00	R$	70.000,00
0501.12.361.0065.2047	AQUISIÇÃO DISTRIB MAT ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-094	Aplicações Diretas	1001	00	R$	70.000,00
0501.12.361.0065.2048	MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-295	Aplicações Diretas	3001	00	R$	170.000,00

0501.12.365.0060.1010	CONST ADEQ CRECHES C.M.E.INTIL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-110	Aplicações Diretas	1001	00	R$	100.000,00
	Total			R$	410.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 8 de novembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 107/2019

Publicação Nº 2239474

DECRETO No 107, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco centavos), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0401.04.122.0045.2025	MANUT DA SECRET DE AGRIC M.A	FTE	DR	R$	0,00
33900000-058	Aplicações Diretas	1000	00	R$	6.825,00
	Total	1000	00	R$	6.825,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco centavos), na forma do quadro a seguir:

0401.04.122.0045.2025	MANUT DA SECRET DE AGRIC M.A	FTE	DR	R$	0,00
44900000-059	Aplicações Diretas	1000	00	R$	6.825,00
	Total	1000	00	R$	6.825,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 6 de novembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 111/2019

Publicação Nº 2239486

DECRETO No 111, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0065.2043	MANUT. ENS. FUND.VAL. PROF. MAG	FTE	DR	R$	0,00
4490000-303	Aplicações Diretas	1019	00	R$	11.000,00
1701.23.695.0055.2094	PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-242	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.750,00
	Total			R$	41.750,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais), na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0065.2043	MANUT. ENS. FUND.VAL. PROF. MAG	FTE	DR	R$	0,00
33900000-085	Aplicações Diretas	1001	00	R$	11.000,00
1701.23.695.0055.2094	PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
33500000-241	Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	1000	00	R$	30.750,00
	Total			R$	41.750,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 13 de novembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0049/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0014/2019

Publicação Nº 2238540

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0049/2019
Pregão Presencial Nº 0014/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de itens para distribuição as gestantes cadastradas no Programa "Pequeno Capinzalense" realizado pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 15h25min do dia 06/12/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06/12/2019 às 15h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 26 de Novembro de 2019.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0188/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0095/2019

Publicação Nº 2238577

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0188/2019
Pregão Presencial Nº 0095/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis para manutenção da frota da municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 13h25min do dia 06/12/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06/12/2019 às 13h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 26 de Novembro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

RGF - V BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2239466

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.822.070,19	0,00
Pessoal Ativo	41.742.761,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.697.182,28	0,00
Obrigações Patronais	7.045.579,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	997.656,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	997.656,05	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.081.652,86	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**43.822.070,19**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**83.916.637,59**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**83.916.637,59**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**43.822.070,19**	**52,22**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**45.314.984,30**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**43.049.235,09**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**40.783.485,87**	**48,60**

Capinzal, 25/11/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019
		Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.280.045,88**	**1.199.920,90**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.280.045,88	1.199.920,90
DEDUÇÕES (II)	**13.840.933,71**	**16.348.883,22**
Disponibilidade de Caixa	13.840.427,48	16.348.376,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.270.969,69	17.791.606,50
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	430.542,21	1.443.229,51
Demais Haveres Financeiros	506,23	506,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-12.560.887,83**	**-15.148.962,32**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**79.438.608,21**	**83.916.637,59**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,61%**	**1,43%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,81%**	**-18,05%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**95.326.329,85**	**100.699.965,11**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**85.793.696,87**	**90.629.968,60**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019
		Até o Mês
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.159,19	345.896,45
RP NÃO-PROCESSADOS	5.220.204,09	4.316.604,66
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Capinzal, 25/11/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019

Continuação 2/2

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**83.916.637,59**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**13.426.662,01**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**12.083.995,81**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.874.164,63**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Capinzal, 25/11/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.389.663,47	0,00	1.357.357,48	1.324.793,91	247.446,91	0,00	7.460.065,17	2.201.503,42	0,00	5.258.561,75
Recursos Ordinários	10.389.663,47	0,00	1.357.357,48	1.324.793,91	247.446,91	0,00	7.460.065,17	2.201.503,42	0,00	5.258.561,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.401.943,03	0,00	85.872,03	740.011,75	98.449,54	0,00	6.477.609,71	50.295,58	0,00	6.427.314,13
Transferências do FUNDEB	1.442.051,93	0,00	0,00	0,00	87.258,52	0,00	1.354.793,41	0,00	0,00	1.354.793,41
Outros Recursos Vinculados à Educação	387.972,01	0,00	50.142,12	57.634,10	0,00	0,00	280.195,79	0,00	0,00	280.195,79
Outros Recursos Vinculados à Saúde	939.946,02	0,00	1.313,31	0,00	10.114,36	0,00	928.518,35	700,00	0,00	927.818,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	7,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,14	0,00	0,00	7,14
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	360.935,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.935,01	0,00	0,00	360.935,01
Outras Recursos Vinculados	4.271.030,92	0,00	34.416,60	682.377,65	1.076,66	0,00	3.553.160,01	49.595,58	0,00	3.503.564,43
TOTAL (III) = (I + II)	17.791.606,50	0,00	1.443.229,51	2.064.805,66	345.896,45	0,00	13.937.674,88	2.251.799,00	0,00	11.685.875,88

Capinzal, 25/11/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**104.471.400,00**	**104.471.400,00**	**14.755.347,80**	**14,12**	**71.449.105,81**	**68,39**	**33.022.294,19**
RECEITAS CORRENTES	**102.540.315,00**	**102.540.315,00**	**14.316.230,27**	**13,96**	**70.230.175,62**	**68,49**	**32.310.139,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.787.965,09	9.787.965,09	1.647.607,16	16,83	10.001.256,37	102,18	-213.291,28
IMPOSTOS	6.995.280,09	6.995.280,09	1.535.181,69	21,95	8.473.788,50	121,14	-1.478.508,41
TAXAS	1.354.185,00	1.354.185,00	112.425,47	8,30	1.527.467,87	112,80	-173.282,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.438.500,00	1.438.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.432.620,00	1.432.620,00	248.712,17	17,36	1.274.279,93	88,95	158.340,07
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.432.620,00	1.432.620,00	248.712,17	17,36	1.274.279,93	88,95	158.340,07
RECEITA PATRIMONIAL	944.232,15	944.232,15	109.988,00	11,65	530.903,12	56,23	413.329,03
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	31.395,00	31.395,00	3.592,39	11,44	21.187,56	67,49	10.207,44
VALORES MOBILIÁRIOS	912.837,15	912.837,15	106.395,61	11,66	509.715,56	55,84	403.121,59
RECEITA AGROPECUÁRIA	126.000,00	126.000,00	44.553,57	35,36	180.745,24	143,45	-54.745,24
RECEITA INDUSTRIAL	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.415.503,98	8.415.503,98	1.480.434,79	17,59	6.858.539,39	81,50	1.556.964,59
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.722.503,98	7.722.503,98	1.383.763,25	17,92	6.368.022,80	82,46	1.354.481,18
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	682.500,00	682.500,00	96.671,54	14,16	490.516,59	71,87	191.983,41
OUTROS SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.435.459,60	80.435.459,60	9.634.324,37	11,98	48.939.485,27	60,84	31.495.974,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.367.852,16	32.367.852,16	2.855.958,08	8,82	15.648.594,60	48,35	16.719.257,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	32.505.390,49	32.505.390,49	4.260.443,28	13,11	20.727.833,40	63,77	11.777.557,09
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	900,00	2,86	30.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.525.466,95	15.525.466,95	2.517.923,01	16,22	12.561.657,27	80,91	2.963.809,68
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.398.009,18	1.398.009,18	1.150.610,21	82,30	2.444.966,30	174,89	-1.046.957,12
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	325.603,64	325.603,64	204.002,29	62,65	625.658,77	192,15	-300.055,13
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	105.945,44	105.945,44	738.801,59	697,34	825.181,06	778,87	-719.235,62
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	966.460,10	966.460,10	207.806,33	21,50	994.126,47	102,86	-27.666,37
RECEITAS DE CAPITAL	**1.931.085,00**	**1.931.085,00**	**439.117,53**	**22,74**	**1.218.930,19**	**63,12**	**712.154,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.085,00	11.085,00	244.500,00	2.205,68	277.640,00	2.504,65	-266.555,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.560,00	10.560,00	244.500,00	2.315,34	277.640,00	2.629,17	-267.080,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00

Continua 1/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**104.471.400,00**	**104.471.400,00**	**14.755.347,80**	**14,12**	**71.449.105,81**	**68,39**	**33.022.294,19**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	194.617,53	0,00	941.290,19	0,00	-941.290,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	194.617,53	0,00	883.004,20	0,00	-883.004,20
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	58.285,99	0,00	-58.285,99
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**104.471.400,00**	**104.471.400,00**	**14.755.347,80**	**14,12**	**71.449.105,81**	**68,39**	**33.022.294,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**104.471.400,00**	**104.471.400,00**	**14.755.347,80**	**14,12**	**71.449.105,81**	**68,39**	**33.022.294,19**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	104.471.400,00	104.471.400,00	14.755.347,80	14,12	71.449.105,81	68,39	33.022.294,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.188.974,19	—	—	6.188.974,19	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.188.974,19	—	—	6.188.974,19	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**104.471.400,00**	**115.098.146,54**	**14.326.092,24**	**69.252.963,53**	**45.845.183,01**	**14.724.746,69**	**67.001.164,53**	**48.096.982,01**	**65.557.935,02**
DESPESAS CORRENTES	**83.271.892,17**	**88.297.596,66**	**12.580.769,44**	**63.666.672,03**	**24.630.924,63**	**13.478.579,92**	**62.752.414,38**	**25.545.182,28**	**61.431.728,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.557.667,46	46.821.730,14	7.255.554,41	36.293.923,90	10.527.806,24	7.276.608,83	36.275.146,98	10.546.583,16	35.686.258,56

Continua 2/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**104.471.400,00**	**115.098.146,54**	**14.326.092,24**	**69.252.963,53**	**45.845.183,01**	**14.724.746,69**	**67.001.164,53**	**48.096.982,01**	**65.557.935,02**
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	315.000,00	315.000,00	16.036,70	81.507,94	233.492,06	16.036,70	81.507,94	233.492,06	81.507,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.399.224,71	41.160.866,52	5.309.178,33	27.291.240,19	13.869.626,33	6.185.934,39	26.395.759,46	14.765.107,06	25.663.961,98
DESPESAS DE CAPITAL	**21.149.507,83**	**26.750.549,88**	**1.745.322,80**	**5.586.291,50**	**21.164.258,38**	**1.246.166,77**	**4.248.750,15**	**22.501.799,73**	**4.126.206,54**
INVESTIMENTOS	20.472.257,83	26.073.299,88	1.729.034,15	5.506.166,52	20.567.133,36	1.229.878,12	4.168.625,17	21.904.674,71	4.046.081,56
AMORTIZACAO DA DIVIDA	677.250,00	677.250,00	16.288,65	80.124,98	597.125,02	16.288,65	80.124,98	597.125,02	80.124,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**104.471.400,00**	**115.098.146,54**	**14.326.092,24**	**69.252.963,53**	**45.845.183,01**	**14.724.746,69**	**67.001.164,53**	**48.096.982,01**	**65.557.935,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**104.471.400,00**	**115.098.146,54**	**14.326.092,24**	**69.252.963,53**	**45.845.183,01**	**14.724.746,69**	**67.001.164,53**	**48.096.982,01**	**65.557.935,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.196.142,28	—	—	4.447.941,28	—	5.891.170,79
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	104.471.400,00	115.098.146,54	14.326.092,24	71.449.105,81	—	14.724.746,69	71.449.105,81	—	71.449.105,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Capinzal, 25/11/2019

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.471.400,00	115.098.146,54	14.326.092,24	69.252.963,53	100,00	45.845.183,01	14.724.746,69	67.001.164,53	100,00	48.096.982,01
Legislativa	3.259.000,00	3.259.000,00	276.022,03	1.412.109,64	2,04	1.846.890,36	276.022,03	1.412.109,64	2,11	1.846.890,36
Ação Legislativa	3.259.000,00	3.259.000,00	276.022,03	1.412.109,64	2,04	1.846.890,36	276.022,03	1.412.109,64	2,11	1.846.890,36
Administração	10.855.636,31	11.216.136,31	1.712.635,63	7.879.715,51	11,38	3.336.420,80	1.838.416,84	7.639.035,25	11,40	3.577.101,06
Administração Geral	10.855.636,31	11.216.136,31	1.712.635,63	7.879.715,51	11,38	3.336.420,80	1.838.416,84	7.639.035,25	11,40	3.577.101,06
Segurança Pública	1.304.257,50	1.706.257,50	200.465,13	703.033,33	1,02	1.003.224,17	141.908,94	628.220,52	0,94	1.078.036,98
Policiamento	573.300,00	733.300,00	122.722,73	377.915,57	0,55	355.384,43	55.686,87	310.879,71	0,46	422.420,29
Defesa Civil	730.957,50	972.957,50	77.742,40	325.117,76	0,47	647.839,74	86.222,07	317.340,81	0,47	655.616,69
Assistência Social	3.961.081,98	4.147.186,09	234.241,93	1.129.630,03	1,63	3.017.556,06	219.841,93	1.115.230,03	1,66	3.031.956,06
Assistência ao Idoso	110.250,00	110.250,00	6.248,26	52.928,29	0,08	57.321,71	6.248,26	52.928,29	0,08	57.321,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.615.488,23	1.848.942,30	172.933,55	855.702,83	1,24	993.239,47	172.933,55	855.702,83	1,28	993.239,47
Assistência Comunitária	2.235.343,75	2.187.993,79	55.060,12	220.998,91	0,32	1.966.994,88	40.660,12	206.598,91	0,31	1.981.394,88
Saúde	16.933.482,50	19.333.614,81	3.297.676,94	16.124.197,86	23,28	3.209.416,95	3.448.096,94	16.055.935,74	23,96	3.277.679,07
Atenção Básica	14.925.382,50	16.596.897,02	2.929.866,10	13.808.920,22	19,94	2.787.976,80	2.970.637,01	13.753.707,19	20,53	2.843.189,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.175,00	77.175,00	349,00	11.425,35	0,02	65.749,65	349,00	11.425,35	0,02	65.749,65
Suporte Profilático e Terapêutico	992.250,00	1.417.323,57	151.460,67	1.404.466,88	2,03	12.856,69	242.954,92	1.402.380,22	2,09	14.943,35
Vigilância Sanitária	88.200,00	158.200,00	28.566,00	104.473,59	0,15	53.726,41	35.318,32	104.473,59	0,16	53.726,41
Vigilância Epidemiológica	99.225,00	227.782,51	15.019,87	81.466,61	0,12	146.315,90	24.214,95	72.784,18	0,11	154.998,33
Alimentação e Nutrição	751.250,00	856.236,71	172.415,30	713.445,21	1,03	142.791,50	174.622,74	711.165,21	1,06	145.071,50
Educação	30.731.871,88	33.067.045,82	4.184.331,86	21.692.564,53	31,32	11.374.481,29	4.250.143,28	21.682.307,83	32,36	11.384.737,99
Administração Geral	2.484.700,00	2.484.700,00	473.398,06	1.935.350,95	2,79	549.349,05	481.879,76	1.925.094,25	2,87	559.605,75
Ensino Fundamental	21.239.900,00	22.048.318,37	2.861.787,72	15.524.105,26	22,42	6.524.213,11	2.919.117,44	15.524.105,26	23,17	6.524.213,11
Ensino Médio	66.150,00	86.150,00	14.209,00	38.574,60	0,06	47.575,40	14.209,00	38.574,60	0,06	47.575,40
Ensino Superior	241.500,00	241.500,00	42.857,14	128.571,42	0,19	112.928,58	42.857,14	128.571,42	0,19	112.928,58
Educação Infantil	6.546.546,88	8.053.302,45	769.579,94	3.968.462,30	5,73	4.084.840,15	769.579,94	3.968.462,30	5,92	4.084.840,15
Educação de Jovens e Adultos	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Educação Especial	131.025,00	131.025,00	22.500,00	97.500,00	0,14	33.525,00	22.500,00	97.500,00	0,15	33.525,00
Cultura	1.360.147,50	1.360.147,50	83.911,89	466.823,91	0,67	893.323,59	81.511,89	464.423,91	0,69	895.723,59
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	22.785,00	22.785,00	240,36	4.883,55	0,01	17.901,45	240,36	4.883,55	0,01	17.901,45
Difusão Cultural	1.337.362,50	1.337.362,50	83.671,53	461.940,36	0,67	875.422,14	81.271,53	459.540,36	0,69	877.822,14
Urbanismo	14.890.861,09	18.569.710,56	1.796.595,59	8.044.304,49	11,62	10.525.406,07	1.839.032,47	8.043.379,37	12,00	10.526.331,19
Infra-Estrutura Urbana	5.292.825,00	8.495.224,47	260.054,80	912.485,53	1,32	7.582.738,94	259.427,04	911.857,77	1,36	7.583.366,70
Serviços Urbanos	7.834.036,09	8.861.736,09	1.408.507,45	6.375.576,02	9,21	2.486.160,07	1.435.744,09	6.375.278,66	9,52	2.486.457,43
Transportes Coletivos Urbanos	1.764.000,00	1.212.750,00	128.033,34	756.242,94	1,09	456.507,06	143.861,34	756.242,94	1,13	456.507,06

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.471.400,00	115.098.146,54	14.326.092,24	69.252.963,53	100,00	45.845.183,01	14.724.746,69	67.001.164,53	100,00	48.096.982,01
Habitação	1.404.750,00	1.404.750,00	115.119,03	326.704,32	0,47	1.078.045,68	115.119,03	326.704,32	0,49	1.078.045,68
Habitação Urbana	1.404.750,00	1.404.750,00	115.119,03	326.704,32	0,47	1.078.045,68	115.119,03	326.704,32	0,49	1.078.045,68
Saneamento	6.463.816,18	8.655.519,91	1.206.913,39	6.788.630,64	9,80	1.866.889,27	1.230.984,34	4.967.535,09	7,41	3.687.984,82
Saneamento Básico Rural	316.090,00	1.448.793,73	97.311,98	269.460,62	0,39	1.179.333,11	97.311,98	269.460,62	0,40	1.179.333,11
Saneamento Básico Urbano	6.147.726,18	7.206.726,18	1.109.601,41	6.519.170,02	9,41	687.556,16	1.133.672,36	4.698.074,47	7,01	2.508.651,71
Gestão Ambiental	153.000,00	153.000,00	6.452,10	27.724,94	0,04	125.275,06	6.452,10	27.724,94	0,04	125.275,06
Preservação e Conservação Ambiental	101.000,00	101.000,00	6.452,10	27.724,94	0,04	73.275,06	6.452,10	27.724,94	0,04	73.275,06
Recuperação de Áreas Degradadas	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	2.014.075,00	2.392.249,47	423.597,02	1.085.970,58	1,57	1.306.278,89	423.597,02	1.085.970,58	1,62	1.306.278,89
Vigilância Sanitária	55.125,00	105.125,00	0,00	104.454,00	0,15	671,00	0,00	104.454,00	0,16	671,00
Promoção da Produção Vegetal	1.752.225,00	2.080.399,47	411.769,78	933.140,77	1,35	1.147.258,70	411.769,78	933.140,77	1,39	1.147.258,70
Promoção da Produção Animal	74.550,00	74.550,00	0,00	0,00	0,00	74.550,00	0,00	0,00	0,00	74.550,00
Defesa Sanitária Animal	66.150,00	66.150,00	493,91	4.125,81	0,01	62.024,19	493,91	4.125,81	0,01	62.024,19
Extensão Rural	66.025,00	66.025,00	11.333,33	44.250,00	0,06	21.775,00	11.333,33	44.250,00	0,07	21.775,00
Indústria	220.500,00	220.500,00	0,00	2.752,55	0,00	217.747,45	0,00	2.752,55	0,00	217.747,45
Promoção Industrial	220.500,00	220.500,00	0,00	2.752,55	0,00	217.747,45	0,00	2.752,55	0,00	217.747,45
Comércio e Serviços	1.254.965,00	1.364.399,17	86.504,65	380.678,28	0,55	983.720,89	86.504,65	380.678,28	0,57	983.720,89
Promoção Comercial	902.640,00	983.574,17	70.314,46	234.756,89	0,34	748.817,28	70.314,46	234.756,89	0,35	748.817,28
Turismo	352.325,00	380.825,00	16.190,19	145.921,39	0,21	234.903,61	16.190,19	145.921,39	0,22	234.903,61
Comunicações	140.017,50	140.017,50	0,00	0,00	0,00	140.017,50	0,00	0,00	0,00	140.017,50
Telecomunicações	140.017,50	140.017,50	0,00	0,00	0,00	140.017,50	0,00	0,00	0,00	140.017,50
Transporte	4.176.200,00	2.756.814,97	230.382,72	985.403,71	1,42	1.771.411,26	281.712,72	985.403,71	1,47	1.771.411,26
Transporte Rodoviário	4.176.200,00	2.756.814,97	230.382,72	985.403,71	1,42	1.771.411,26	281.712,72	985.403,71	1,47	1.771.411,26
Desporto e Lazer	1.726.875,00	1.730.934,37	157.453,81	557.740,17	0,81	1.173.194,20	157.453,81	557.740,17	0,83	1.173.194,20
Desporto Comunitário	1.726.875,00	1.730.934,37	157.453,81	557.740,17	0,81	1.173.194,20	157.453,81	557.740,17	0,83	1.173.194,20
Encargos Especiais	3.570.862,56	3.570.862,56	313.788,52	1.644.979,04	2,38	1.925.883,52	327.948,70	1.626.012,60	2,43	1.944.849,96
Administração Geral	3.570.862,56	3.570.862,56	313.788,52	1.644.979,04	2,38	1.925.883,52	327.948,70	1.626.012,60	2,43	1.944.849,96

Continua 2/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.471.400,00	115.098.146,54	14.326.092,24	69.252.963,53	100,00	45.845.183,01	14.724.746,69	67.001.164,53	100,00	48.096.982,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	104.471.400,00	115.098.146,54	14.326.092,24	69.252.963,53	100,00	45.845.183,01	14.724.746,69	67.001.164,53	100,00	48.096.982,01

FONTE:

Capinzal, 25/11/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.351.579,67**	**9.162.026,97**	**7.061.817,92**	**6.883.423,79**	**8.050.410,89**	**7.597.723,43**	**9.230.901,58**	**6.983.825,91**	**7.971.653,84**	**7.136.620,03**	**7.776.460,39**	**7.729.762,66**	**92.936.207,08**	**115.102.576,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	676.298,50	1.091.301,65	448.477,31	160.909,59	1.610.535,33	1.120.704,87	2.400.537,88	905.809,25	832.592,98	874.082,00	722.339,21	925.267,95	11.768.856,52	9.787.965,09
I.P.T.U.	55.603,88	54.961,45	0,00	0,00	108.189,25	335.760,96	1.277.252,16	197.837,39	211.816,81	199.918,53	56.130,33	77.877,91	2.575.348,67	2.184.000,00
I.S.S.	301.861,09	439.223,24	3.133,38	16.704,46	1.006.851,33	270.428,28	356.614,49	374.228,25	335.404,41	370.087,08	381.003,53	547.336,01	4.402.875,55	2.514.750,00
I.T.B.I.	95.875,82	251.651,34	280.000,00	0,00	223.702,06	65.286,31	71.986,35	74.850,00	33.385,14	76.776,11	109.765,65	126.735,98	1.410.014,76	949.515,00
I.R.R.F	125.815,27	238.994,33	152.266,60	118.435,36	133.661,82	124.258,81	133.937,00	124.256,45	126.688,63	134.889,39	116.488,67	119.843,61	1.649.535,94	1.347.015,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.142,44	106.471,29	13.077,33	25.769,77	138.130,87	324.970,51	560.747,88	134.637,16	125.297,99	92.410,89	58.951,03	53.474,44	1.731.081,60	2.792.685,00
Contribuições	129.614,36	124.883,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.497,95	0,00
Receita Patrimonial	52.922,16	57.643,40	45.886,12	50.538,40	58.538,36	49.569,79	53.326,17	58.771,94	56.112,12	48.172,22	61.819,35	48.168,65	641.468,68	944.232,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.403,35	55.352,15	45.886,12	50.538,40	50.676,38	47.656,87	50.119,65	57.009,75	54.546,54	46.877,34	60.581,31	45.814,30	615.462,16	912.637,15
Outras Receitas Patrimoniais	2.518,81	2.291,25	0,00	0,00	7.861,98	1.912,92	3.206,52	1.762,19	1.565,58	1.294,88	1.238,04	2.354,35	26.006,52	31.595,00
Receita Agropecuária	27.115,36	30.667,56	0,00	0,00	46.191,77	16.712,22	18.417,55	15.232,75	23.957,35	15.680,03	26.684,53	17.869,04	238.528,16	126.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Receita de Serviços	699.595,73	753.880,32	496.369,49	626.592,27	703.539,87	720.325,78	719.203,51	656.086,94	749.128,62	706.858,12	716.852,83	763.581,96	8.312.015,44	8.415.503,98
Transferências Correntes	5.632.499,98	6.961.721,40	5.813.975,51	5.895.775,14	5.463.460,77	5.487.592,99	5.887.158,24	5.250.330,60	6.153.181,05	5.381.686,40	5.557.281,18	5.515.748,14	69.000.411,40	94.430.341,08
Cota-Parte do F.P.M.	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	1.581.390,42	1.154.307,20	1.027.503,62	945.950,53	15.815.325,35	32.818.078,73
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.378.129,29	2.566.726,11	2.396.896,87	2.322.738,05	2.182.990,69	2.239.121,48	2.203.993,20	2.152.346,76	2.178.377,18	2.193.600,99	2.284.373,68	2.302.789,26	27.402.083,56	36.841.553,73
Cota-Parte do I.P.V.A.	154.714,49	76.773,20	182.223,25	207.910,51	290.666,85	266.623,73	271.910,16	246.278,36	277.023,08	256.697,72	254.337,73	260.709,54	2.745.868,62	2.205.000,00
Cota-Parte do ITR.	136,65	103,38	157,76	122,54	96,16	69,75	56,52	1.247,68	4.711,20	738,99	27.385,14	29.955,05	64.780,82	52.500,00
Outras Transferências Correntes	672.510,87	892.164,67	463.740,02	426.916,77	568.452,41	565.130,09	609.968,54	472.999,87	885.585,12	526.502,56	655.385,45	706.193,99	7.445.550,36	6.572.991,67
Transferências da LC 61/1989	32.294,64	38.913,90	27.313,24	28.912,64	27.923,31	28.308,98	27.719,78	29.070,20	29.428,41	26.338,69	32.107,53	28.414,79	356.746,11	315.000,00
Transferências da LC 87/1996	7.066,20	7.066,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.132,40	99.750,00
Transferências do FUNDEB	1.233.703,46	1.360.563,45	1.317.935,25	1.343.118,54	1.220.757,68	1.244.364,28	1.305.417,87	1.191.974,75	1.196.665,64	1.223.500,25	1.276.188,03	1.241.734,98	15.155.924,18	15.525.466,95
Outras Receitas Correntes	133.533,58	141.929,05	257.109,49	149.608,39	168.144,79	202.817,78	152.258,23	97.594,43	156.681,72	110.141,26	691.483,29	459.126,92	2.720.428,93	1.398.009,18
DEDUÇÕES (II)	**745.256,97**	**820.515,85**	**806.428,26**	**825.123,25**	**734.830,73**	**735.605,59**	**794.342,83**	**716.821,46**	**687.202,36**	**726.205,27**	**719.664,30**	**707.572,62**	**9.019.569,49**	**13.984.381,48**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	745.256,97	820.515,85	806.428,26	825.123,25	734.830,73	735.605,59	794.342,83	716.821,46	687.202,36	726.205,27	719.664,30	707.572,62	9.019.569,49	13.984.381,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.606.322,70**	**8.341.511,12**	**6.255.389,66**	**6.058.300,54**	**7.315.580,16**	**6.862.117,84**	**8.436.558,75**	**6.267.004,45**	**7.284.451,48**	**6.410.414,76**	**7.056.796,09**	**7.022.190,04**	**83.916.637,59**	**101.118.195,00**

FONTE:

Capinzal, 25/11/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Capinzal, 25/11/2019

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.920.000,00**	**0,00**	**1.920.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.750.549,88	5.586.291,50	21.164.258,38
Investimentos	26.073.299,88	5.506.166,52	20.567.133,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	677.250,00	80.124,98	597.125,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**26.750.549,88**	**5.586.291,50**	**21.164.258,38**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**24.830.549,88**	**5.586.291,50**	**21.164.258,38**

FONTE:

Capinzal, 25/11/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.280.045,88	1.216.209,55	1.199.920,90
DEDUÇÕES (II)	13.840.427,48	16.377.172,03	16.348.376,99
Disponibilidade de Caixa	13.840.427,48	16.377.172,03	16.348.376,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.270.969,69	18.003.632,04	17.791.606,50
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	430.542,21	1.626.460,01	1.443.229,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-80.340,50**

FONTE:

Capinzal, 25/11/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	102.539.475,00	70.230.175,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.787.965,09	10.001.256,37
I.P.T.U.	2.184.000,00	2.464.783,34
I.S.S.	2.514.750,00	3.661.791,22
I.T.B.I.	949.515,00	1.062.487,60
I.R.R.F.	1.347.015,09	1.284.726,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.792.685,00	1.527.467,87
Contribuições	1.432.620,00	1.274.279,93
Receita Patrimonial	944.232,15	530.903,12
Aplicações Financeiras(II)	912.637,15	509.706,66
Outras Receitas Patrimoniais	31.595,00	21.196,46
Transferências Correntes	80.435.459,60	48.939.485,27
Cota-Parte do FPM	26.665.362,99	10.239.632,92
Cota-Parte do ICMS	29.533.837,99	17.965.783,49
Cota-Parte do IPVA	1.764.000,00	2.011.474,02
Cota-Parte do ITR	42.000,00	51.632,71
Transferências da LC 87/1996	79.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	252.000,00	228.430,04
Transferências do FUNDEB	15.525.466,95	12.561.657,27
Outras Transferências Correntes	6.572.991,67	5.880.874,82
Demais Receitas Correntes	9.939.198,16	9.484.250,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.939.198,16	9.484.250,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	101.626.837,85	69.720.468,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.931.085,00	1.218.930,19
Operação de Crédito(VI)	1.920.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.085,00	277.640,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.085,00	277.640,00
Transferências de Capital	0,00	941.290,19

Continua 1/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	611.504,20
Outras Transferências de Capital	0,00	329.785,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.085,00	1.218.930,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**101.637.922,85**	**70.939.399,15**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	88.297.596,66	63.666.672,03	62.752.414,38	61.431.728,48	216.379,71	320.294,27	320.294,27
Pessoal e Encargos Sociais	46.821.730,14	36.293.923,90	36.275.146,98	35.686.258,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	315.000,00	81.507,94	81.507,94	81.507,94	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.160.866,52	27.291.240,19	26.395.759,46	25.663.961,98	216.379,71	320.294,27	320.294,27
Transferências Constitucionais e Legais	121.500,00	73.468,41	73.468,41	73.468,41	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.039.366,52	27.217.771,78	26.322.291,05	25.590.493,57	216.379,71	320.294,27	320.294,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	87.982.596,66	63.585.164,09	62.670.906,44	61.350.220,54	216.379,71	320.294,27	320.294,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.750.549,88	5.586.291,50	4.248.750,15	4.126.206,54	214.162,50	1.963.434,76	1.963.434,76
Investimentos	26.073.299,88	5.506.166,52	4.168.625,17	4.046.081,56	214.162,50	1.963.434,76	1.963.434,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	677.250,00	80.124,98	80.124,98	80.124,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.073.299,88	5.506.166,52	4.168.625,17	4.046.081,56	214.162,50	1.963.434,76	1.963.434,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**114.105.896,54**	**69.091.330,61**	**66.839.531,61**	**65.396.302,10**	**430.542,21**	**2.283.729,03**	**2.283.729,03**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.828.825,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.840.387,15

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	509.706,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	82.722,94
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.255.809,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-80.340,50

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.280.045,88	1.199.920,90
DEDUÇÕES (XXIX)	13.840.933,71	16.348.883,22
Disponibilidade de Caixa	13.840.427,48	16.348.376,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.270.969,69	17.791.606,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	430.542,21	1.443.229,51
Demais Haveres Financeiros	506,23	506,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.560.887,83	-15.148.962,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.588.074,49**	

Continua 3/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.012.687,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**3.600.761,79**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.173.778,07**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.188.974,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.188.974,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	430.542,21	430.542,21	-	-	380.993,91	4.839.210,18	2.283.729,03	2.283.729,03	871.669,40	2.064.805,66	2.064.805,66
EXECUTIVO	0,00	430.542,21	430.542,21	0,00	0,00	380.993,91	4.839.210,18	2.283.729,03	2.283.729,03	871.669,40	2.064.805,66	2.064.805,66
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	430.542,21	430.542,21	0,00	0,00	192.643,04	3.363.311,38	1.619.677,90	1.619.677,90	68.470,86	1.867.805,66	1.867.805,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL	0,00	31.906,40	31.906,40	0,00	0,00	0,00	38.904,91	26.512,63	26.512,63	12.392,28	0,00	0,00
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	8.545,83	8.545,83	0,00	0,00	0,00	58.429,16	58.429,16	58.429,16	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	15.950,00	15.950,00	15.950,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	108.828,30	108.828,30	0,00	0,00	6.414,00	300.040,38	248.820,28	248.820,28	0,00	57.634,10	57.634,10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	127.696,30	127.696,30	0,00	0,00	186.229,04	2.599.181,54	975.239,02	975.239,02	0,00	1.810.171,56	1.810.171,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	3.565,38	3.565,38	0,00	0,00	0,00	333.205,39	277.126,81	277.126,81	56.078,58	0,00	0,00
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.350,87	1.475.898,80	664.051,13	664.051,13	803.198,54	197.000,00	197.000,00
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.350,87	1.475.898,80	664.051,13	664.051,13	803.198,54	197.000,00	197.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**430.542,21**	**430.542,21**	**0,00**	**0,00**	**380.993,91**	**4.839.210,18**	**2.283.729,03**	**2.283.729,03**	**871.669,40**	**2.064.805,66**	**2.064.805,66**

FONTE:

Capinzal, 25/11/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.995.280,09	6.995.280,09	8.473.788,50	121,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.184.000,00	2.184.000,00	2.464.783,34	112,86
1.1.1- IPTU	1.659.000,00	1.659.000,00	2.114.410,16	127,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	525.000,00	525.000,00	350.373,18	66,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	949.515,00	949.515,00	1.062.487,60	111,90
1.2.1- ITBI	945.000,00	945.000,00	1.058.497,60	112,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.515,00	4.515,00	3.990,00	88,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.514.750,00	2.514.750,00	3.661.791,22	145,61
1.3.1- ISS	2.362.500,00	2.362.500,00	3.421.151,74	144,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	152.250,00	152.250,00	240.639,48	158,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.347.015,09	1.347.015,09	1.284.726,34	95,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.331.882,46	72.331.882,46	37.963.657,93	52,49
2.1- Cota-Parte FPM	32.818.078,73	32.818.078,73	12.641.970,48	38,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.715.578,73	31.715.578,73	12.011.689,03	37,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	472.500,00	472.500,00	630.281,45	133,39
2.2- Cota-Parte ICMS	36.841.553,73	36.841.553,73	22.457.228,16	60,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	99.750,00	99.750,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	285.537,57	90,65
2.5- Cota-Parte ITR	52.500,00	52.500,00	64.540,79	122,93
2.6- Cota-Parte IPVA	2.205.000,00	2.205.000,00	2.514.380,93	114,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	79.327.162,55	79.327.162,55	46.437.446,43	58,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.603.708,05	1.603.708,05	1.591.582,48	99,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.142.925,00	1.142.925,00	1.223.861,78	107,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.083,05	5.083,05	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	365.925,00	365.925,00	304.160,40	83,12
5.4- Transferências Diretas - PNATE	71.925,00	71.925,00	56.199,76	78,14
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.850,00	17.850,00	7.360,54	41,24
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	887.500,00	887.500,00	1.864.234,00	210,05
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.494.358,05	2.494.358,05	3.455.816,48	138,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.984.381,48	13.984.381,48	7.453.796,67	53,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.152.715,74	6.152.715,74	2.402.337,56	39,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.307.715,74	7.307.715,74	4.491.444,67	61,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.950,00	19.950,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	63.000,00	63.000,00	57.107,53	90,65
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	441.000,00	441.000,00	502.906,91	114,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.611.566,95	15.611.566,95	12.582.860,65	80,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.525.466,95	15.525.466,95	12.561.657,27	80,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	86.100,00	86.100,00	21.203,38	24,63
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.541.085,47	1.541.085,47	5.107.860,60	331,45
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.088.250,00	13.229.051,90	10.047.879,63	75,95	10.047.879,63	75,95
13.1- Com Educação Infantil	4.263.000,00	4.403.000,00	3.495.570,63	79,39	3.495.570,63	79,39
13.2- Com Ensino Fundamental	8.825.250,00	8.826.051,90	6.552.309,00	74,24	6.552.309,00	74,24
14- OUTRAS DESPESAS	2.523.316,95	3.154.347,71	1.447.455,70	45,89	1.447.455,70	45,89
14.1- Com Educação Infantil	241.500,00	431.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.281.816,95	2.722.847,71	1.447.455,70	53,16	1.447.455,70	53,16
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.611.566,95	16.383.399,61	11.495.335,33	70,16	11.495.335,33	70,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.495.335,33
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,50
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.235.746,88	6.052.746,88	3.690.692,29	60,98	3.690.692,29	60,98
22.1- Creche	4.073.796,88	3.678.796,88	2.688.113,01	73,07	2.688.113,01	73,07
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.509.500,00	2.649.500,00	2.512.145,81	94,82	2.512.145,81	94,82
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.564.296,88	1.029.296,88	175.967,20	17,10	175.967,20	17,10
22.2- Pré-escola	2.161.950,00	2.161.950,00	1.002.579,28	46,37	1.002.579,28	46,37
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.995.000,00	1.995.000,00	983.424,82	49,29	983.424,82	49,29
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	166.950,00	166.950,00	19.154,46	11,47	19.154,46	11,47
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.535.116,95	22.665.530,11	15.964.785,72	70,44	15.954.529,02	70,39
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.107.066,95	11.548.899,61	7.999.764,70	69,27	7.999.764,70	69,27
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.428.050,00	11.116.630,50	7.965.021,02	71,65	7.954.764,32	71,56
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	28.770.863,83	28.718.276,99	19.655.478,01	68,44	19.645.221,31	68,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.107.860,60
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	5.107.860,60
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	14.537.360,71
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.160.775,00	1.706.846,21	1.132.928,07	66,38	1.132.928,07	66,38
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	372.583,05	2.194.191,64	646.931,45	29,48	646.931,45	29,48
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.533.358,05	3.901.037,85	1.779.859,52	45,63	1.779.859,52	45,63
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	30.304.221,88	32.619.314,84	21.435.337,53	65,71	21.425.080,83	65,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	268.632,66	399.568,18
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.561.657,27	1.223.861,78
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.409.441,38	1.308.314,62
47.1 Orçamento do Exercício	11.409.441,38	1.111.188,78
47.2 Restos a Pagar	0,00	197.125,84
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.203,38	7.360,54
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.442.051,93	322.475,88
50- (+) Ajustes	(1.491.401,80)	236,25
50.1.(+) Retenções	0,00	236,25
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	(1.491.401,80)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(49.349,87)	322.712,13

Capinzal, 25/11/2019

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Capinzal, 25/11/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	12.450,00	279.229,55	-266.779,55
Receita de Alienação De Bens Móveis	10.560,00	277.640,00	-267.080,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	525,00	0,00	525,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.365,00	1.589,55	-224,55

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	42.065,00	35.006,32	35.006,32	35.006,32	0,00	0,00	7.058,68
Despesas de Capital	42.065,00	35.006,32	35.006,32	35.006,32	0,00	0,00	7.058,68
Investimentos	42.065,00	35.006,32	35.006,32	35.006,32	0,00	0,00	7.058,68

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	159.311,78	244.223,23	403.535,01

FONTE:

Capinzal, 25/11/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.995.280,09	6.995.280,09	8.473.788,50	121,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.659.000,00	1.659.000,00	2.114.410,16	127,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	945.000,00	945.000,00	1.058.497,60	112,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.362.500,00	2.362.500,00	3.421.151,74	144,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.347.015,09	1.347.015,09	1.284.726,34	95,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	210.840,00	210.840,00	27.577,82	13,08
Dívida Ativa dos Impostos	402.150,00	402.150,00	439.939,41	109,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	68.775,00	68.775,00	127.485,43	185,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.281.882,46	71.281.882,46	37.333.376,48	52,37
Cota-Parte FPM	31.715.578,73	31.715.578,73	12.011.689,03	37,87
Cota-Parte ITR	52.500,00	52.500,00	64.540,79	122,93
Cota-Parte IPVA	2.205.000,00	2.205.000,00	2.514.380,93	114,03
Cota-Parte ICMS	36.841.553,73	36.841.553,73	22.457.228,16	60,96
Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	285.537,57	90,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	152.250,00	152.250,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	99.750,00	99.750,00	0,00	0,00
Outras	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**78.277.162,55**	**78.277.162,55**	**45.807.164,98**	**58,52**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.055.082,10	3.055.082,10	2.629.077,62	86,06
Provenientes da União	3.055.082,10	3.055.082,10	2.629.077,62	86,06
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.536.491,95	15.536.491,95	13.482.765,01	86,78
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**18.591.574,05**	**18.591.574,05**	**16.111.842,63**	**86,66**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.593.384,10	17.306.760,32	14.801.457,42	85,52	14.776.482,74	85,38
Pessoal e Encargos Sociais	5.744.475,00	6.294.475,00	5.988.553,04	95,14	5.984.803,04	95,08
Outras Despesas Correntes	9.848.909,10	11.012.285,32	8.812.904,38	80,03	8.791.679,70	79,84
DESPESAS DE CAPITAL	588.848,40	1.170.617,78	609.295,23	52,05	568.287,79	48,55
Investimentos	588.848,40	1.170.617,78	609.295,23	52,05	568.287,79	48,55

Continua 1/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	588.848,40	1.170.617,78	609.295,23	52,05	568.287,79	48,55
Investimentos	588.848,40	1.170.617,78	609.295,23	52,05	568.287,79	48,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.182.232,50	18.477.378,10	15.410.752,65	83,40	15.344.770,53	83,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.095.927,10	4.409.562,94	2.698.836,51	17,51	2.662.940,93	17,35
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.095.927,10	4.409.562,94	2.698.836,51	17,51	2.662.940,93	17,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.097.502,10	4.411.137,94	2.698.836,51	17,51	2.662.940,93	17,35
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	13.084.730,40	14.066.240,16	12.711.916,14	82,49	12.681.829,60	82,65

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	27,69
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	5.810.754,85

Continua 2/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	1.946,46	8.960,02	-10.906,48	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.946,46**	**8.960,02**	**-10.906,48**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	1.946,46	0,00	1.946,46
TOTAL (VIII)	**1.946,46**	**0,00**	**1.946,46**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	14.925.382,50	16.596.897,02	13.808.920,22	89,61	13.753.707,19	89,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.175,00	77.175,00	11.425,35	0,07	11.425,35	0,07
Suporte Profilático e Terapêutico	992.250,00	1.417.323,57	1.404.466,88	9,11	1.402.380,22	9,14
Vigilância Sanitária	88.200,00	158.200,00	104.473,59	0,68	104.473,59	0,68
Vigilância Epidemiológica	99.225,00	227.782,51	81.466,61	0,53	72.784,18	0,47
TOTAL	**16.182.232,50**	**18.477.378,10**	**15.410.752,65**	**100,00**	**15.344.770,53**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Capinzal, 25/11/2019

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Capinzal, 25/11/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	104.471.400,00
Previsão Atualizada	104.471.400,00
Receitas Realizadas	71.449.105,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.188.974,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	104.471.400,00
Créditos Adicionais	10.626.746,54
Dotação Atualizada	115.098.146,54
Despesas Empenhadas	69.252.963,53
Despesas Liquidadas	67.001.164,53
Despesas pagas	65.557.935,02
Superavit Orçamentário	4.447.941,28

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.252.963,53
Despesas Liquidadas	67.001.164,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.916.637,59

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-80.340,50	3.255.809,53	-4.052,51
Resultado Primário	-1.840.387,15	2.828.825,81	-153,71

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.220.204,09	871.669,40	2.283.729,03	2.064.805,66
EXECUTIVO	5.220.204,09	871.669,40	2.283.729,03	2.064.805,66
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	430.542,21	0,00	430.542,21	0,00
EXECUTIVO	430.542,21	0,00	430.542,21	0,00
TOTAL:	**5.650.746,30**	**871.669,40**	**2.714.271,24**	**2.064.805,66**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.537.360,71	25%	31,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.047.879,63	60%	79,85

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.920.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.248.750,15	22.501.799,73

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	277.640,00	-266.555,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	35.006,32	7.058,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.681.829,60	15,00	27,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Capinzal, 25/11/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/37/2019

Publicação Nº 2239679

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/37/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/416/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Portaria nº 70/2018/SIMAE/CAO, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO acima citado, com abertura das propostas de preços marcada para dia 05 de Dezembro de 2019, às 14:00 horas, na sede administrativa do SIMAE, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que há necessidade de modificações nas especificações técnicas dos equipamentos, as quais ainda não foram definidas pelo setor responsável;

3º - CONSIDERANDO que as modificações irão descaracterizar qualitativa e quantitativamente o objeto ora licitado;

3º - CONSIDERANDO que até o momento não houve a apresentação de envelopes com documentação para habilitação e propostas de preço por nenhuma empresa interessada;

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº CAO/37/2019.

Capinzal/SC, 26 de novembro de 2019.

Francieli da Rosa
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/40/2019

Publicação Nº 2239433

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: CAO/0423/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: CAO/40/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de conjunto motor-bomba do tipo anfíbia e respectivos acessórios.

TIPO: Menor Preço Por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: até às 14:00 horas, do dia 09 de dezembro de 2019.

LOCAL: escritório do SIMAE, sito a rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 26 de novembro de 2019.

Francieli da Rosa
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/41/2019

Publicação Nº 2239444

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: CAO/0433/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: CAO/41/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO QUENTE CBUQ E CONCRETO, (COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADA) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14:00 HORAS, DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL francieli@simaecao.sc.gov.br OU PELO SITE DO SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.

CAPINZAL/SC, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCIELI DA ROSA
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/42/2019

Publicação Nº 2239511

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: CAO/0434/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: CAO/42/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de construção, (com entregas de forma parcelada) durante o exercício 2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14:00 HORAS, DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL francieli@simaecao.sc.gov.br OU PELO SITE DO SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.

CAPINZAL/SC, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCIELI DA ROSA
PREGOEIRA

CONCURSO PÚBLICO SIMAE/CAO/01/2019 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2239157

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Concurso Público SIMAE/CAO/01/2019

EDITAL N.º 05.1/2019

O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE, Autarquia dos municípios de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Senhor **SIDNEI PENZO**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

1.1. Não houve recursos interpostos contra a não homologação da inscrição, assim, em nada se altera o relatório nominal de candidatos com **inscrições deferidas,** anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o Relatório de Inscrições Homologadas, constante no **Anexo I** deste Edital.

1.2. Não houve recursos interpostos contra a não homologação de inscrição para concorrer pela reserva de vagas destinada às **Pessoas com Deficiência**, assim, em nada se altera o relatório nominal de **inscrições deferidas,** anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o Relatório de Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência, constante no **Anexo II** deste Edital.

Capinzal, 26 de novembro de 2019.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Registre-se e publique-se.

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Concurso Público SIMAE/CAO/01/2019

ANEXO I – RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

(Edital nº 05.1/2019)

AGENTE ADMINISTRATIVO I				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
1	207	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	14/10/1992	Deferido
2	278	ADRIANA BATISTA MACHADO	20/08/1991	Deferido
3	219	AELTO DE ABREU	16/05/2000	Deferido
4	476	ALEXANDRE ZUCCO	12/11/1997	Deferido
5	412	ALEXANDRO CALIARI	16/01/1984	Deferido
6	29	AMANDA DA SILVA	26/11/1996	Deferido
7	150	ANA CAROLINA DA SILVA AZEVEDO	16/09/1998	Deferido
8	9	ANA MARIA SANTOS DA SILVA	14/02/1988	Deferido
9	644	ANDRÉ LEONARDO ZARDO	21/11/2001	Deferido
10	223	ANDRE LUIS PERETTI	19/03/1977	Deferido
11	552	ANTÔNIO JOÃO FRACAZZO	24/04/1965	Deferido
12	165	ANTONIO LIMA JUNIOR	20/07/1999	Deferido
13	388	ARIADNE BOTTEGA	15/01/1993	Deferido
14	506	ARIANE LEAL DA SILVA	04/12/1997	Deferido
15	661	CHARIEL EDUARDO MARTINELI	15/11/1991	Deferido
16	284	CREOMAR LINO GUILHERME	03/02/1978	Deferido
17	94	CRISTIANE FRARON PEREIRA	12/06/1986	Deferido
18	600	DANIELA SCHWAIZER	27/06/1988	Deferido
19	367	DHENEFFER DE PAULA GROSS	04/10/1997	Deferido
20	378	DIANA APARECIDA FERRARI	31/12/1998	Deferido
21	212	DIEGO TONIAL PERETTI	26/06/1996	Deferido
22	482	DIOGO GUBERT FERREIRA	31/01/1986	Deferido
23	352	EDINEI DA SILVA ROSSETE	22/04/1987	Deferido
24	200	EDSON FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR	06/03/1993	Deferido
25	392	ELENICE MARIA ZAMBONI	29/07/1984	Deferido
26	235	ELIAS FERREIRA DE LIMA	19/03/1991	Deferido
27	210	ELIZANGELA FATIMA GIUMBELLI	08/05/1975	Deferido
28	432	ELIZIANE MARISTELA MULLER	20/08/1984	Deferido
29	624	FABIA GITANA DURIGON	25/07/1979	Deferido
30	197	FELIPE DA SILVA	07/08/1989	Deferido
31	390	FRANCHESKO RAYNOLDO DE ARAUJO	21/01/2000	Deferido
32	534	FRANCIELI TAVARES LANGENBERG	09/06/1994	Deferido
33	277	GABRIEL BONAMIGO GUILHERME	29/05/2001	Deferido
34	497	GABRIEL CASSIO ZACARON	03/06/1998	Deferido
35	110	GABRIELA ANNA DOS SANTOS	20/05/2001	Deferido
36	553	GABRIELA E. TOMAZONI	21/03/1989	Deferido
37	569	GILIE JOSE DA SILVA	26/07/1999	Deferido
38	62	GLENESTE FERNANDES WIRTH	11/12/1988	Deferido
39	525	GUILHERME LIVINO MARTINELLI	24/11/1997	Deferido
40	222	HALISON PEZZOLE DA SILVA	13/08/2001	Deferido
41	460	IGOR VACARI DE MORAES	18/06/1999	Deferido
42	161	IVONETE ALVES	17/12/1990	Deferido
43	91	IZABEL CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	19/01/1983	Deferido

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Concurso Público SIMAE/CAO/01/2019

44	436	JEFERSON DAMBRÓS	16/06/1995	Deferido
45	565	JENNIPHER THALÍA DE LIMA MORÁS	11/12/1997	Deferido
46	262	JOÃO ALVES NETO	28/11/1997	Deferido
47	95	JOÃO GUILHERME SILVA	14/10/1999	Deferido
48	635	JONAS PEREIRA	07/10/1990	Deferido
49	58	JORECIR RIBEIRO	17/02/1973	Deferido
50	238	JOSÉ ALBERTO LUCAS DE MELLO	21/08/1969	Deferido
51	625	JOSÉ CARLOS DA SILVA NETO	05/10/1999	Deferido
52	318	JOSIANE BARETA	29/01/1992	Deferido
53	358	JULIA BARATIERI	21/02/2000	Deferido
54	485	JULIANA DE OLIVEIRA ALVES	22/09/1990	Deferido
55	530	JULIANA SOMMER	01/07/1993	Deferido
56	607	JULIANE GRACIELI VERGANI	21/07/1981	Deferido
57	295	JULIO CESAR MACHADO	30/05/1975	Deferido
58	595	KAREN KORB GONÇALVES	31/10/1985	Deferido
59	408	KEILA PATRÍCIA BACKES	31/08/1994	Deferido
60	205	KETHLEEM DA SILVA MOTTA	25/04/1998	Deferido
61	542	LAUREN CRISTINE HELD	22/05/2001	Deferido
62	638	LEDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/11/1999	Deferido
63	509	LEONARDO DAMBROS	02/08/1987	Deferido
64	225	LETÍCIA SCHAIANE MAGALI PEREIRA DE MORAES PARISOTO	05/09/1998	Deferido
65	515	LISKELY PIERDONÁ BORGES	13/11/1981	Deferido
66	521	LUCAS ANDREONI DURIGON	28/02/2001	Deferido
67	495	MAIQUELY TERESINHA DA SILVA	10/07/2002	Deferido
68	151	MARCO ANTONIO CAPELARI	28/02/2000	Deferido
69	145	MARCO ANTONIO MACIEL	11/10/1983	Deferido
70	616	MARCOS EDUARDO DAMBRÓS	27/09/2000	Deferido
71	643	MATEUS FERREIRA DE LIMA	10/05/1996	Deferido
72	177	MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA	21/10/2001	Deferido
73	123	MONAISE APARECIDA DE FATIMA AMALCABURIO BORTOLI	30/12/1989	Deferido
74	580	NAIARA APARECIDA VARELA	22/02/1995	Deferido
75	182	NATAN DE GIACOMETTI	23/08/2001	Deferido
76	133	NATHÁLIA PRANDO	01/06/2001	Deferido
77	289	NILCE TEREZINHA MEDEIROS INOCENTE DA COSTA	29/12/1980	Deferido
78	191	POLYANA TECHIO DA SILVA	10/05/1994	Deferido
79	330	RAMIRO MARCELO DOS SANTOS	16/07/1983	Deferido
80	549	RICARDO FURTADO	12/10/1998	Deferido
81	548	RICHARDY MARCELO DE ALMEIDA MARQUES	27/05/1997	Deferido
82	511	ROSEMERY SALETE GOTARDO	08/08/1985	Deferido
83	372	SABRINA SPIRONELO	12/06/1993	Deferido
84	630	SHAILON THIAGO MAESTRI	19/08/1985	Deferido
85	648	SOLANGE GARTNER	28/07/1989	Deferido
86	558	SUELLEN BEDENDO	05/10/1996	Deferido
87	319	THAYANE DA SILVA	05/08/1998	Deferido
88	628	THAYSY CAROLINE LEAL DOS SANTOS	22/08/1989	Deferido
89	337	TIAGO BAZZO	01/01/1992	Deferido
90	326	VALCIDNEI HELT	31/05/1972	Deferido
91	639	VANDA MÁRCIA FERRARI BONAMIGO	21/10/1980	Deferido

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Concurso Público SIMAE/CAO/01/2019

AGENTE ADMINISTRATIVO II				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
92	519	ADAIANE APARECIDA BORGES	21/04/1978	Deferido
93	431	ADELINE MAYARA RIBEIRA GALIO	15/11/1996	Deferido
94	54	ADILSON DE SOUZA DUARTE	28/11/1974	Deferido
95	503	ADRIANA CAMILA VIDI	19/09/1988	Deferido
96	518	ALAN LUIZ VARELA	17/09/1991	Deferido
97	69	ALDECIR JOSÉ DE SOUZA	21/01/1987	Deferido
98	268	ALESSANDRA DA CUNHA TAVARES	17/05/1981	Deferido
99	168	ALESSANDRA ROQUE DE MORAES	23/07/1986	Deferido
100	448	ALEXANDRE ROCA NASCIMENTO	21/05/1977	Deferido
101	566	ALEXANDRE SIQUEIRA	07/01/1983	Deferido
102	157	ALMIRO DE OLIVEIRA	13/01/1979	Deferido
103	483	AMANDA CIELLO DE AZEVEDO	12/05/1997	Deferido
104	3	ANA ALICE BONATO	22/06/1994	Deferido
105	623	ANA CAROLINA BASQUERA BETIOLO	19/04/1993	Deferido
106	663	ANA PAULA BARETTA	26/05/1980	Deferido
107	111	ANA PAULA BRESSAN	08/12/1992	Deferido
108	2	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	15/05/1991	Deferido
109	342	ANDRESSA APARECIDA DE AZEREDO E SILVA	18/04/1995	Deferido
110	108	ANDRESSA JULY MANTOVANI	04/04/1993	Deferido
111	13	ANGÉLICA KUNRATH	28/10/1990	Deferido
112	234	BIANCA DE LIMA PADILHA	13/10/1994	Deferido
113	435	BRIANA KATHI KLAUS	15/01/1993	Deferido
114	68	BRUNA LETICIA URBANO DOS SANTOS	28/09/1999	Deferido
115	14	BRUNO VITOR ETGES	28/01/1997	Deferido
116	4	CAMILA FERRARI	01/04/1996	Deferido
117	612	CAMILA WIRTH HORLLE	21/04/1994	Deferido
118	256	CARINA LIGIA TAVARES PEREIRA	11/03/1980	Deferido
119	257	CARIZE VIDI	13/07/1984	Deferido
120	608	CARLOS EDUARDO MARTINS	05/09/1971	Deferido
121	453	CASSIANO FELIPE BEDIN	27/01/1993	Deferido
122	557	CEZARINO INACIO DE LIMA FILHO	20/10/1961	Deferido
123	527	CHAYÉLLE CLARA CALEGARI	21/05/1994	Deferido
124	83	CLAUDECIR JOÃO FELIX	13/08/1986	Deferido
125	653	CLAUDIMIR MORES	24/07/1965	Deferido
126	237	CLODOALDO SOARES DOS SANTOS	26/08/1981	Deferido
127	355	CRISTIANE DA SILVA	19/09/1986	Deferido
128	159	DAIANE DE FÁTIMA DA SILVA	09/05/1984	Deferido
129	339	DAIANE ZUCCO NARDI	03/07/1993	Deferido
130	414	DALILA ROSSETI	18/03/1989	Deferido
131	40	DANIELE RODRIGUES FERNANDES	06/04/1998	Deferido
132	433	DÉBORA DAMBROS	26/06/1990	Deferido
133	288	DEISE KLEIN	27/08/1996	Deferido
134	645	DEISY FLAMIA DE CARVALHO	18/02/1988	Deferido
135	229	DHYENIFER KHEITINEN TOTI	04/06/1992	Deferido
136	504	DIEGO DOS SANTOS	28/04/1984	Deferido
137	64	DULCINEIA DO AMARAL	19/10/1986	Deferido
138	423	EDIMILSON DOS SANTOS VILARINO	30/12/1983	Deferido

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Concurso Público SIMAE/CAO/01/2019

139	375	EDINÉIA POPP BOFF	17/08/1986	Deferido
140	196	EDINELE PISSOLI MILESKI	12/09/1985	Deferido
141	522	EDSON BRANCO RIBAS DE MATOS	24/10/1994	Deferido
142	143	EDUARDA CRISTINA BARCAROLO	30/05/2000	Deferido
143	43	ELIANE APARECIDA DE QUADROS	19/06/1982	Deferido
144	613	ELIANE BERNARDETE SCAPINI FERREIRA	21/01/1982	Deferido
145	598	ELIZANDRA DEMIN	06/04/1989	Deferido
146	189	ELIZANDRA FATIMA MACHAJEWSKI	01/04/1989	Deferido
147	102	EZEQUIEL FERREIRA DE LIMA	09/11/1984	Deferido
148	190	FABIELE SALETE MULLER	26/02/1989	Deferido
149	17	FABIOLA DA COSTA PASTRO	01/02/1987	Deferido
150	561	FRANCIELLE CRISTINA ALBUQUERQUE THOMÉ	27/12/1983	Deferido
151	641	GABRIELA BELOTO MOREIRA BELLOTTO	01/09/1985	Deferido
152	343	GABRIELA SCHMIDT PERES	27/05/1986	Deferido
153	140	GABRIELA SURDI	08/09/1991	Deferido
154	531	GIAN CARLOS POLIDORO	25/04/1992	Deferido
155	480	GICELI LOPES DUARTE	27/08/1989	Deferido
156	327	GILSON LEONARDO SPADINI JÚNIOR	12/07/1994	Deferido
157	311	GILVANA KARINE HUBER	06/07/1993	Deferido
158	121	GIOVAN FRANCISCO DE OLIVEIRA	29/06/1985	Deferido
159	12	GISLAINE LEAL DA SILVA	12/04/1993	Deferido
160	594	HAIALA MICHELINI MASSON	23/07/1985	Deferido
161	214	HEIDI MARA DALPOSSO POLIGOWSKI	18/07/1986	Deferido
162	554	HELEN ELIZA DE GIACOMETI	01/10/1989	Deferido
163	446	ITAMIR DOMINGOS COELLI	06/06/1971	Deferido
164	426	ITAMIR GREZELE	07/04/1972	Deferido
165	657	JANE REGINA CAMPIONI	25/10/1981	Deferido
166	136	JANETE DA ROSA	06/11/1979	Deferido
167	254	JERRI LUIZ LORENCI	06/09/1967	Deferido
168	597	JESSICA APARECIDA TEIXEIRA	18/05/1991	Deferido
169	170	JESSICA DE QUADROS MARCON BAZZO	04/07/1993	Deferido
170	141	JIANA PAULA DOS SANTOS	04/04/1992	Deferido
171	132	JOÃO PAULO DA SILVA	06/08/1984	Deferido
172	584	JOÃO PAULO DE CORDOVA	13/05/1989	Deferido
173	464	JOCILEI DALAVEQUIA DORINI	18/01/1981	Deferido
174	188	JOICE DONDEL	01/08/1996	Deferido
175	633	JOSEANI SCHMIDKE	20/09/1987	Deferido
176	637	JOSIANE BETTIOLO BERNARDI	31/07/1995	Deferido
177	86	JOSILENE MASSON NORA	17/04/1983	Deferido
178	61	JOZIELI BALDIN	03/04/1986	Deferido
179	348	JUCIELI ALVES DE JESUS	09/10/1988	Deferido
180	575	JULIANA HELD	23/07/1992	Deferido
181	438	JULIANA TEREZINHA GIACOMINI	01/07/1979	Deferido
182	114	JULIANO SERAFINI	08/11/1977	Deferido
183	382	KATIANE APARECIDA SECCO	04/05/1982	Deferido
184	430	KEITTY CRISTINA RODRIGUES KOZERSKI	03/08/1987	Deferido
185	70	KETLEN KARINE VARGAS	02/02/1988	Deferido
186	55	KLAUCIANE PELENTIR DE LIMA VELHO	11/02/1985	Deferido
187	429	LARISSA CRISTINA CAVALI	09/11/1994	Deferido
188	349	LARISSA LOPES DUARTE	11/04/1996	Deferido

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Concurso Público SIMAE/CAO/01/2019

189	209	LARISSA NORA	26/06/1996	Deferido
190	350	LEANDRO MARCOS DE MELO	25/04/1997	Deferido
191	351	LEANDRO ZORTEA VIEIRA	17/06/1993	Deferido
192	228	LEILA VIEIRA KERSCHNER DAMBRÓS	22/01/1979	Deferido
193	658	LETICIA PALINSKI	17/02/1988	Deferido
194	56	LÍGIA MARIA SUTIL	30/01/1985	Deferido
195	507	LILIAN GABRIELA VOLFF	17/09/1987	Deferido
196	179	LUANA SOCCOL SURDI	24/06/1986	Deferido
197	591	LUCAS DE FREITAS	25/11/1995	Deferido
198	77	LUCAS MAZARINO RIBEIRO	31/10/1994	Deferido
199	589	LUCIANE JACINTA PEREIRA	26/01/1982	Deferido
200	263	LUCIANO RODRIGO DORIGON	07/02/1995	Deferido
201	127	LUCIMARA LOPES DUARTE DE VILLA	29/12/1975	Deferido
202	592	MANOEL CELITO BARETTA DA SILVA	11/12/1994	Deferido
203	213	MARCELLA BAZZO BONATO	05/06/1991	Deferido
204	294	MARCOS SIMIONI JÚNIOR	05/06/1989	Deferido
205	611	MARIA MARILINE DE MATTOS	04/02/1973	Deferido
206	397	MARIÉLLI RENATA DOS SANTOS	27/05/1989	Deferido
207	422	MARILEI APARECIDA MACHADO KLEIN	17/11/1990	Deferido
208	403	MARLEI GOLIN	21/06/1968	Deferido
209	572	MARRY ELLEN TONIAL	15/12/1989	Deferido
210	65	MICHEL JOSE TOTTI	14/07/1981	Deferido
211	520	MICHELA FURTADO RIQUETI	20/03/1983	Deferido
212	513	MICHELE PISSOLI	20/04/1989	Deferido
213	178	MICHELI VANESSA DA SILVA	12/08/1994	Deferido
214	270	MILENA CRISTINE HOLETZ MAESTRI	29/08/1983	Deferido
215	579	MIRKO LÊNER KRABBE	04/01/1976	Deferido
216	568	MOANA BORGES DO NASCIMENTO	08/06/1987	Deferido
217	614	MONALIZA SALETE GODOY ZANCHETTA	23/08/1987	Deferido
218	496	MONICA LOPES DUARTE	23/07/1989	Deferido
219	51	MONIZE DA SILVA VIDI	10/09/1995	Deferido
220	335	NALVA SUTIL DE OLIVEIRA	05/08/1991	Deferido
221	402	NÁTALI MASSON	05/05/1997	Deferido
222	488	NATALIA TONINI	15/12/1993	Deferido
223	462	PALOMA NORA	05/04/1993	Deferido
224	135	PAMELA KELLY BORSOI	24/10/1994	Deferido
225	15	PÂMELA RECALCATTI	03/04/1989	Deferido
226	41	PATRICIA BETTONI FILIPINI	16/05/1989	Deferido
227	620	PATRICIA KUNRATH	27/04/1980	Deferido
228	444	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	12/11/1986	Deferido
229	601	PATRICK BETTIN	29/10/1998	Deferido
230	603	PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME	20/07/1973	Deferido
231	547	PAULO RICARDO CADORE	15/08/1987	Deferido
232	312	PAULO SÍLVIO STUMPF	14/02/1990	Deferido
233	615	RAQUEL PEREIRA DUARTE	13/11/1985	Deferido
234	338	RENAN DALAVECHIA	18/05/1989	Deferido
235	545	RENAN KRABBE	22/01/1984	Deferido
236	32	RENAN PESSOLE	30/04/2001	Deferido
237	406	RENATA ALVES DOS SANTOS	21/02/1989	Deferido
238	656	RENATO LOPES DUARTE	22/02/1991	Deferido

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Concurso Público SIMAE/CAO/01/2019

239	334	ROBERTA SOUZA	01/12/1982	Deferido
240	427	ROBERTO DA SILVA PINTO	28/06/1985	Deferido
241	99	ROSANA BASSO RECK	23/09/1993	Deferido
242	587	ROSILEI BORDIM LAGO	11/03/1973	Deferido
243	19	ROSILENE DUTRA	11/10/1984	Deferido
244	524	RUBIANA LÚCIA CORRADI	04/01/1997	Deferido
245	130	SABRINA BENETTI MARQUES	17/10/1994	Deferido
246	261	SILVANA APARECIDA ANTUNES	25/02/1982	Deferido
247	490	SILVANA LUZIA MENEGAZZO	20/10/1990	Deferido
248	89	SILVANA MARISTELA MOREIRA VETORAZI	20/09/1974	Deferido
249	250	SILVIO PEREIRA	14/08/1979	Deferido
250	551	SIMONE JUSSARA ESPAGNOL	23/03/1984	Deferido
251	546	SIRLEI DE OLIVEIRA	17/07/1976	Deferido
252	160	SUSANA RODRIGUES BARBOSA	13/11/1986	Deferido
253	25	TAISE CARVALHO DA SILVA	19/02/1991	Deferido
254	204	TAISE SACCO	27/02/1989	Deferido
255	82	TAIZE RIGUEL	22/07/1996	Deferido
256	104	TALITA PRANDO TESSARO	03/10/1988	Deferido
257	583	TANIA MARA PEREIRA RAMOS	21/07/2019	Deferido
258	53	TATIANE DOBRZANSKI	25/10/1990	Deferido
259	174	THARIK DAMBROS	16/04/1995	Deferido
260	282	THAYNÁ DURIGON	21/03/1996	Deferido
261	290	THIAGO ROSA	04/09/1979	Deferido
262	359	VANDERLEIA DA SILVA	19/03/1987	Deferido
263	373	VANESSA DE MATTOS	17/12/1988	Deferido
264	152	VERA ANTÔNIA DA SILVA BORIN	28/06/1994	Deferido
265	283	VIVIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	04/09/1984	Deferido

AUXILIAR DE OPERAÇÕES (VAGA ESPECIFICA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
267	115	CLAUDIO JOSÉ RODRIGUES BORGES	21/01/1986	Deferido
268	665	CLEDISOM PERI	29/08/1987	Deferido
269	469	DIOVANI DURIGON	25/07/1996	Deferido
270	20	JEFERSON LUIS ALEXANDRE	02/05/1988	Deferido
271	442	JOSÉ MAURO PEREIRA	15/04/1971	Deferido
272	28	LUIZ FERNANDO FOGAÇA DE LIMA	30/10/1997	Deferido
273	307	LURYAN MAXSUEL MATÉ	11/06/1999	Deferido
274	231	MARCIO ALVES DOS SANTOS	24/11/1983	Deferido
275	622	RENATO CESAR SILVA	12/02/1989	Deferido
276	164	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	02/01/1991	Deferido
277	400	WILLYAN RODRIGO FERREIRA	20/08/1992	Deferido

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
278	98	ADELIR APARECIDA HARDT MACHADO VARGAS	07/09/1966	Deferido
279	269	ALINE ANTUNES SOBRINHO	27/02/1989	Deferido
280	604	AMANDA CORDEIRO DOS SANTOS	27/04/1998	Deferido
281	449	ANA BEATRIZ BERNARDI	17/01/1976	Deferido

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Concurso Público SIMAE/CAO/01/2019

282	650	ANA PAULA HOFFMANN	17/05/2000	Deferido
283	494	ANDRÉIA REGINA ZORTÉA VIEIRA	09/06/1984	Deferido
284	629	ANDRELINE BEATRIZ BARETA GREZELE	03/05/1984	Deferido
285	475	ANDRIÉLI FÁTIMA BALDASSO	03/12/2000	Deferido
286	385	ANGELA FERNANDA DA SILVA	06/10/1986	Deferido
287	158	ANGELICA BETONI GARCIA	16/02/1993	Deferido
288	46	BRENDA LURDES BORIM	12/01/1998	Deferido
289	226	CAMILA KAUANE LUCAS CHAVES	19/01/1996	Deferido
290	271	CAMILA PERI	24/09/1996	Deferido
291	560	CELIA HELENA VARGAS	10/09/1982	Deferido
292	313	CLAURIZETE FREITAG	30/03/1987	Deferido
293	119	CLEOCI SALETE MARIA ROSA	04/03/1983	Deferido
294	456	CRISLAINE RITA OTFINOSKI	28/02/1996	Deferido
295	37	CRISTIANE CASSIANO	13/04/1981	Deferido
296	245	DIANE DALPOSSO	08/08/1989	Deferido
297	632	DIENEFER APARECIDA SANTOS FUSER	04/09/1988	Deferido
298	131	FRANCIELE VAGNER DOS SANTOS	28/09/1985	Deferido
299	244	JACIRA ALVES DOS SANTOS	16/04/1970	Deferido
300	396	JAIR VALCARENKI	10/07/1972	Deferido
301	90	JÉSSICA KAUANA BLANK	16/07/2001	Deferido
302	93	JOSEANE CARDOZO EVARISTO	29/03/1984	Deferido
303	323	KAMILE VIECILI	11/09/1994	Deferido
304	265	KARINE VIECILI	23/10/1995	Deferido
305	434	LUANA CRISTIANE KIRST	27/06/1997	Deferido
306	559	LUCIANA DE FÁTIMA DA SILVA DALAPRIA	30/07/1977	Deferido
307	498	LUZIA FURTADO	05/02/1968	Deferido
308	139	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS FRARON	31/12/1982	Deferido
309	198	MARIANA DE OLIVEIRA SILVANO	20/12/1997	Deferido
310	544	MARLI RAUBER VARELA DOS SANTOS	10/02/1973	Deferido
311	508	NAILA APARECIDA BAZI	11/01/2000	Deferido
312	590	NEIDE CARVALHO DA SILVA	01/12/1981	Deferido
313	465	OLIVA RECH SILVA	08/04/1963	Deferido
314	474	PATRICIA APARECIDA DE AVILA LOPES	30/03/1985	Deferido
315	646	PATRICIA ZANON	24/08/1993	Deferido
316	537	PRISCILA MARINEUSA RIBEIRO	05/06/1997	Deferido
317	187	RAFAEL TILLMANN	15/03/1985	Deferido
318	120	ROSANGELA DE OLIVEIRA	22/08/1979	Deferido
319	461	ROZANGELA FURTADO	03/11/1973	Deferido
320	415	SILVANA DE QUADRA	29/04/1977	Deferido
321	477	SIMONE PEREIRA DUARTE	04/04/1984	Deferido
322	208	SIMONE SEZINANDA DE MORAIS	29/11/1988	Deferido
323	253	TAINARA FERREIRA CORDEIRO	10/12/1997	Deferido
324	176	TEANE FERREIRA DE LIMA	16/01/1979	Deferido

AUXILIAR TÉCNICO

#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
325	344	ALINE ALAIS COSTENARO KRUGER	22/05/1990	Deferido
326	332	ANA PAULA BERTOTTI NERES MARTINI	12/07/1990	Deferido
327	578	ANDERSON DE MATOS CALIARI	29/03/1986	Deferido

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Concurso Público SIMAE/CAO/01/2019

328	324	CARLA RAFAELA BARETTA	14/11/1999	Deferido
329	573	CAROLINE DE FAVERI	18/04/1987	Deferido
330	543	CRISTIANO PIERI BRESSAN	18/06/1986	Deferido
331	455	FABRICIO JUNIOR DE PAULA	17/12/1991	Deferido
332	540	FRANCIELI SILVEIRA DE AVILA HOSTERT	19/09/1988	Deferido
333	101	IGOR VICENTE GOMES	04/05/1999	Deferido
334	618	JANAINA FERREIRA DOS SANTOS	19/12/1991	Deferido
335	369	KAROLLINE MAYARA QUADROS MORETTO	18/12/1989	Deferido
336	605	LEANDRO FURTADO	10/01/1995	Deferido
337	533	MACSUEL PEDRO RECALCATI	29/06/1994	Deferido
338	154	MARCELO QUADROS	29/05/1984	Deferido
339	539	MICHEL PEREIRA FRANCISCO DE SOUZA	24/10/1995	Deferido
340	398	NATÁLIA SOHNE	04/11/1994	Deferido
341	370	NATIELI MADRUGA E SOUZA	21/12/1992	Deferido
342	526	PATRÍCIA HUTHER ZAMBÃO	02/11/1993	Deferido
343	230	STEPHANYE THAYANNE DA SILVA	19/03/1995	Deferido
344	389	THARIK WESLEY LOPES SPIASSI	06/01/1997	Deferido
345	199	VANDRIGO BALBINOT	13/02/1986	Deferido

CONTADOR

#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
346	428	ADRIANA MELLEGARI URBANO DE MORAES	27/07/1982	Deferido
347	596	ALEXANDRE BRAZ CARDOZO	05/02/1986	Deferido
348	353	ARIANA GEMA D AGOSTII DALFOVO	17/09/1983	Deferido
349	394	CLAUDIANE GEMMI	21/04/1985	Deferido
350	581	DERCI DE ARAUJO	01/09/1969	Deferido
351	100	EDILSON DOS SANTOS VILARINO	13/10/1977	Deferido
352	325	FABRÍCIO ZANINI CASTELO BRANCO	27/07/1977	Deferido
353	666	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	30/09/1988	Deferido
354	36	KELLY CRISTINA LIERMANN	09/02/1983	Deferido
355	87	LUANA NIED	10/04/1991	Deferido
356	45	LUCINELI DOBRZANSKI	31/07/1988	Deferido
357	360	MARCELO ZAIZE DE OLIVEIRA	20/12/1969	Deferido
358	440	MARCOS FERNANDO HOFMANN	06/10/1994	Deferido
359	264	MARINA PAZ ALMEIDA	19/01/1997	Deferido
360	574	MARLON LAURI PILATI	20/12/1988	Deferido
361	81	SCHEILA DE SOUZA LEDER	07/06/1995	Deferido
362	609	TAMIRES FALAVIGNA	10/03/1995	Deferido

ENCANADOR (VAGA ESPECIFICA PARA O SEXO MASCULINO)

#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
363	57	ACACIO DA SILVA	24/03/1983	Deferido
364	606	ADMIR FRANCISCO WAGNER	16/10/1979	Deferido
365	192	ALAN CHARLES DA CRUZ	02/10/1989	Deferido
366	124	ALEX TOMAS BORTOLI	21/08/1988	Deferido
367	463	ALTIVIR LOPES	26/11/1969	Deferido
368	550	ARTEMIO RENATO DE SOUZA HAUS	27/09/1976	Deferido
369	116	CLAUDIOMIR DOS SANTOS	07/06/1975	Deferido

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Concurso Público SIMAE/CAO/01/2019

370	173	CLEOMAR ANDRE MASSON	18/05/1975	Deferido
371	156	DAITON JOSE WESCHENFELDER	28/11/1988	Deferido
372	218	DEIVIS VIGANO	22/08/1983	Deferido
373	60	DELMIR LOPES RODRIGUES	01/02/1977	Deferido
374	467	DIEGO RODRIGUES DE LIMA	26/01/1999	Deferido
375	473	DYEISON RAIZEL DE MEIRA DA SILVA	25/06/2000	Deferido
376	529	EDSON GASPAR PIOTROSKI	14/08/1984	Deferido
377	146	FABIO DA SILVA AZEVEDO	15/11/1982	Deferido
378	576	FABIO JOEL DA SILVA	06/09/1984	Deferido
379	617	FELIPE DOIN BRESSAN	18/08/1983	Deferido
380	582	FELIPE FERREIRA	07/09/1997	Deferido
381	39	FLAVIO QUELLMALZ	11/10/1986	Deferido
382	651	FRANCISCO ALEXANDRE FERNANDES	18/01/1976	Deferido
383	564	GERONIMO RODRIGO BESEN	28/01/1990	Deferido
384	660	GEVERSON LOPES DUARTE	14/02/1990	Deferido
385	468	JARBAS ALÉCIO DA FONSECA BOENO	27/10/1981	Deferido
386	563	JEAN DOS SANTOS	10/09/1996	Deferido
387	536	JEFERSON JOSÉ MILESKI	12/10/1985	Deferido
388	279	JULIANO HEBERT SAVARIS	08/06/1985	Deferido
389	171	LEANDRO LUIZ BORIN	18/06/1989	Deferido
390	586	LEONIR RAFAEL MACHADO DOS SANTOS	04/09/2001	Deferido
391	585	LUCAS DANIEL MACHADO DE SOUZA	07/03/2000	Deferido
392	459	LUCIANO VIGANO	26/01/1977	Deferido
393	555	LÚCIO ADRIANO MAIA LINHARES	11/08/1982	Deferido
394	450	MAICON ANTONIO DA SILVA	20/04/1982	Deferido
395	193	MAICON RAFAEL MOREIRA DE JESUS	16/05/1987	Deferido
396	232	MAICON VINICIUS BAZZI	08/12/2000	Deferido
397	636	MARCELO MARCOS DE ABREU	14/05/1991	Deferido
398	340	MARCIO DE ABREU	14/11/1989	Deferido
399	577	MARCOS JONAS FERREIRA DA ROSA	04/08/1979	Deferido
400	206	MICHAEL FERREIRA DA SILVA	17/09/1989	Deferido
401	247	NEDIO RANGEL SILVEIRA DE AVILA	22/06/1988	Deferido
402	505	PAULO RICARDO DA FONSECA	21/12/1991	Deferido
403	512	RAFAEL AMAURI DE AZEVEDO	07/05/1992	Deferido
404	499	ROMEU SABINO DA SILVA	23/04/1968	Deferido
405	31	RONALDO CESAR DE MATOS	30/06/1986	Deferido
406	500	SEZAR DE MORAES	22/01/1985	Deferido
407	602	TIAGO SURDI	22/10/1984	Deferido
408	112	UBIRAJARA PATRÍCIO BEZERRA	22/08/1971	Deferido
409	33	VAGNER ANTUNES PEREIRA	02/11/1987	Deferido
410	10	VANDERLEI LUIZ PEREIRA	20/02/1970	Deferido
411	634	WANDERLEI PAULO DA LUZ	22/10/1986	Deferido

TÉCNICO EM TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
412	78	ALVARO HENRIQUE BEARZE	05/04/1996	Deferido
413	621	BRENNO MAZARO DOS SANTOS	21/01/1998	Deferido
414	317	CLAUDIO ADÃO ANDREIS	15/06/1977	Deferido
415	538	DANIANI ELVES COLOMBO	17/12/1983	Deferido

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Concurso Público SIMAE/CAO/01/2019

416	248	DOUGLAS DIAS DE OLIVEIRA	25/03/1994	Deferido
417	186	EDUARDA KERBER	03/05/1999	Deferido
418	652	GABRIELA DURIGON	08/01/1997	Deferido
419	105	GABRIELA MORESCO	20/09/1994	Deferido
420	202	GIAN RITTER DE MOURA	28/07/1990	Deferido
421	266	GUILHERME SARTORI	22/06/1988	Deferido
422	451	ISMAEL POZZOBOM ARGENTON	18/05/1993	Deferido
423	404	IZADORA CONSALTER PEREIRA	05/05/1993	Deferido
424	1	JAQUELINE CREMONINI	22/10/1993	Deferido
425	659	JEAN MICHEL PRANDINI	03/07/1992	Deferido
426	528	JEISON CARLOS PITUCO	10/03/1992	Deferido
427	619	JÉSSICA TALITA ZAGONEL	30/03/1993	Deferido
428	47	JOÃO PAULO BOTTIN	07/05/1993	Deferido
429	471	JUCIANE ALVES CARDOSO	07/06/1984	Deferido
430	314	KARINE ANTUNES DE SOUZA MICHELOTO	18/01/1990	Deferido
431	399	LEANDRO GALVÃO	20/08/1985	Deferido
432	556	LUCIANA CADORIN BARETTA	01/09/1980	Deferido
433	79	LUCIANE DE FATIMA SILVA DA COSTA	12/07/1990	Deferido
434	562	LUCIANO F.FARIAS	11/01/1960	Deferido
435	287	MARIANE COPPINI	22/06/1991	Deferido
436	80	MARIZA RAABER	30/12/1988	Deferido
437	183	PAULO FRANCISCO TEIXEIRA	13/12/1980	Deferido
438	425	PHELIPE GOLIN CASAGRANDE	11/12/1978	Deferido
439	593	RONALDO MASSON	25/05/1982	Deferido
440	627	RONIE EMERSON DE SOUZA	23/07/1972	Deferido
441	308	ROSANGELA COMARETTO GALHOTTO	24/09/1991	Deferido
442	293	RUDI FERNANDO DOS SANTOS	05/11/1983	Deferido
443	570	SUSANA DA SILVA	14/12/1988	Deferido

Capinzal, 26 de novembro de 2019.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Concurso Público SIMAE/CAO/01/2019

ANEXO II – RESERVA DE VAGA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

(Edital nº 05.1/2019)

AGENTE ADMINISTRATIVO II				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
1	647	OILSON SOLANO HOSTERT	05/06/1983	Deferido

Capinzal, 26 de novembro de 2019.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Caxambu do Sul

Prefeitura

EDITAL 012/2019, PROCESSO SELETIVO 02/2019

Publicação Nº 2239589

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2019, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: ODONTOLÓGO			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	406	40 HS SEMANAIS	MARIANE RIBEIRO PONTES

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 25 de novembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO PROCESSO 62/2019

Publicação Nº 2238591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CNPJ: 78.493.343/0001-22 Fone: 35471211 Fax: 35471211
RUA DOM DANIEL HOSTIN 930
C.E.P.: 88598-000 - Celso Ramos - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3250/2019

Processo Administrativo:	**62/2019**
Processo Nr.:	**62/2019**
Data do Processo:	**25/11/2019**
Data da Homologação:	**25/11/2019**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**25/11/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2019 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS 05492222945**	Código: 8206	Telefone:
Endereço:	R ANTONIO MACARINI, 289		Banco:
Cidade:	Capinzal - SC - CEP: 89665-000		Agência:
CNPJ:	18.513.891/0001-45	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Hídricos
Dotações Utilizadas:	2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (26) - Manut/expans. telefonia rural, rede dist agua, luz Saldo: 29.679,85
Compl. Elemento:	3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Condições de Pagto:	30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.:	5 DIAS
Local de Entrega:	SECRETARIA CIDADE E MEIO AMBIENTE - -
Objeto da Compra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO COM INSTALAÇÃO DE BOMBA.
Observações:	

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO ATE 230 MTS		7.560,00	7.560,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	7.560,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	7.560,00

Celso Ramos, 25 de Novembro de 2019

SECRETÁRIO

Chapadão do Lageado

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO FINAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2239806

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

MARLI GORETTI KAMMERS, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Edital 001/2019, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1762716	18/04/1992	Crisneide Dos Santos
1765317	17/07/1982	Ederleia De Oliveira Pereira
1739327	21/01/1993	Jessica Alessandra Ramos De Oliveira Schneideir
1766856	30/05/1982	Marcia Schmidt Sehnem
1761982	08/11/1991	Mareli Vais
1766938	23/01/1996	Maria Fatima Alves Da Silva
1800762	12/11/2001	Narielen Kerschbaum
1810504	26/04/1982	Patricia Aparecida Batista
1745464	17/10/1975	Regina Loos
1771962	08/10/1996	Renata Sebold
1747148	25/07/1975	Rosane De Souza Momm
1738404	18/03/1992	Tamiris Duranti Da Silva Cardoso
1760999	15/09/1988	Vali Vais Portes
1761059	02/02/1986	Vanilda Vais Da Silveira

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1761477	26/07/2001	Djenyfer Cristiny Sebold
1766834	12/06/2002	Nikoly Liandra Sehnem
1810221	24/06/2003	Tamara Bianca Farias
1756389	29/10/2002	Thamires Morgana Amorim Rosa
1766992	15/03/2003	Vanessa Schmidt Hintemann
1754824	19/11/2003	Vinicius Jasper

FARMACÊUTICO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1731249	12/03/1989	Jamichel Richard Raitz

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1770623	21/08/1993	Luhan Rodrigo Lopes

FONOAUDIÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1730867	05/05/1972	Karin Berndt

OPERÁRIO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1763327	15/01/1979	Alvaro Brito
1738152	13/05/1997	Bruno Lopes
1762071	22/03/1989	Diomar Silva
1768362	19/01/1987	Erasmo Carlos De Oliveira
1765345	27/12/1999	Jean Carlos Pereira
1810476	20/07/2000	Jonas Gabriel Batista Aires
1759308	02/05/1997	Joni Bruno Berkenbrock
1800102	17/04/2001	Vinicius Monteiro Dos Santos

ORIENTADOR SOCIAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1752627	17/01/2001	Alana Caroline Pereira
1748246	08/01/1999	Aline De Freitas Rodrigues
1743760	29/09/1997	Amanda Kochanscki
1767739	29/06/1984	Denise Raymundo da Silva
1765163	03/03/2001	Luana Pereira
1744016	19/02/2001	Maiara De Freitas Rodrigues
1799265	20/02/1991	Sabrina Cabral

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO - 1 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1758377	05/04/1992	Andressa Otilia Manrich
1799467	07/06/1990	Eloiza Da Silva Bettoly
1761654	15/06/1992	Keli Regina Rengel
1759031	17/12/1984	Marilene Klaumann Kuhnen
1800358	04/04/1974	Rita De Cassia Pereira
1750267	13/09/1996	Talita Kerolin Laureth

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - MAGISTÉRIO - 2 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO - 3 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1738823	25/05/1999	Catia Dapont Lorenzi
1744852	21/03/2000	Maila Henckel Schmitz
1742495	10/09/1987	Marli Viviane Amarante
1745939	02/11/1971	Ricardo Sezerino
1731555	27/08/1997	Schalana De Oliveira Klettenberg

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO - 1 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1744727	07/07/1992	Angelica Silveira Sypriany Pereira

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO - 2 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1749451	06/02/1982	Marciane Lopes

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO - 3 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - 1 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1757896	12/11/1993	Adriane Wambomel Franca
1763370	26/10/1976	BEATRIZ KARNOSKI JASPER SEBOLD
1762180	22/12/1994	Camila Momm Chiquio
1751965	11/06/1996	Carla Milena Schmidt
1759526	11/10/1981	Catiane Aparecida Zappelini
1733434	20/10/1986	Deise Abreu Andrade
1742765	01/03/1982	Denise Machado Klettenberg

1759226	16/07/1994	Djessica Manrich
1765308	19/09/1992	Gesica Bittencourt Da Silva
1762207	18/06/1996	Karina Kerschbaum
1742604	06/04/1989	Luana Franz De Oliveira
1738240	19/10/1988	Luciani Da Silva Adamek
1758014	26/04/1970	Maria Luiza Goedert Jeremias
1764475	02/07/1983	Marinelma Raymundo
1743135	29/07/1980	Mary Silvia Kersbaum Medeiros
1760895	11/12/1986	Nara Ligia Vieira Da Silva
1761549	11/02/1988	Patricia Machado Hinckel
1760891	27/04/1993	Patricia Pereira
1741493	28/12/1981	Rosemeri Hamann
1759213	30/08/1993	Taine Rode Schröder
1734851	20/05/1987	Vanderli Kraus

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MAGISTÉRIO - 2 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo Professor de Educação Infantil - NÃO HABILITADO - 3 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1795841	04/03/1991	Jhaine Katheleen Mariotti
1810781	16/05/2000	Layana Marquez
1742550	10/12/1979	Luciana Kreuch Weber

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO - 1 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1800408	18/05/1994	Janderson Machado
1753524	20/06/1985	Joanes Montibeller

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO - 2 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO - 3 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo PSICÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1811187	26/09/1997	Fernanda Altof Schreiber
1755354	22/10/1992	Izadora Franca Wiese
1747040	23/08/1991	Patricia Souza Nardelli

PSICOPEDAGOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1797208	17/07/1992	Bianca Caroline Stein Martins
1799174	07/03/1970	Marcia De Andrade Costa Magnavita

SEGUNDO PROFESSOR - HABILITADO - 1 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo SEGUNDO PROFESSOR - NÃO HABILITADO - 2 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1799368	14/08/1984	Evilanea de Oliveira Von Paraski
1800390	04/02/1997	Lais Cristine Pereira Machado
1752336	20/10/1967	Neuza Sebold De Ameida

SEGUNDO PROFESSOR - NÃO HABILITADO - 3 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1758024	06/05/1991	Allan Junior Ferreira
1757679	11/07/1998	Carolina Becker
1810970	10/01/1989	Fernanda Franz
1732252	14/09/1989	Gislaine Da Cruz
1734605	29/06/1980	Marcia Maciel
1751526	04/09/1993	Marici Feleti
1763566	25/03/1985	Vanessa Maria Mendes

Chapadão do Lageado, 26 de novembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 340/2019

Publicação Nº 2238779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 340/2019

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública CLEISIANE N. CHIQUIO BRAUN, conforme Portaria nº 202/2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 116/2019 que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 16 (dezesseis) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a Servidora Pública CLEISIANE N. CHIQUIO BRAUN, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde, a gozar férias no período de 25.11.2019 à 10.12.2019, num total de 16 (dezesseis) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 116/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de novembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL 010 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239550

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA
EDITAL 010 de 21 de Novembro de 2019.
Dispõe sobre a divulgaçãodo resultado final do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Chapecó, gestão 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e da Lei Municipal nº 6296 de 19 de julho de 2012, além do Edital 001 de 08 de Abril de 2019,torna público o resultado final do processo de escolha unificado dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Chapecó, gestão 2020/2024.
1. Do resultado da eleição
1.1. De acordo com a votação realizada no dia 06de outubro de 2019 e com o item 1.4 do Edital 001/2019, assumirão os Conselhos Tutelares do Município de Chapecó, no dia 10 de janeiro de 2020, as seguintes Conselheiras e Conselheiro:
Conselho Tutelar da Região Norte:
1. BEATRIZ LAZZARETTI
2. CARLA GRABOSKI DE SOUZA
3. CASSIA PAULINA PIZZINATTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
4. MARLOIVA DE FÁTIMA GOULART
5. RENATA DA ROSA CAPELETTI DE SOUZA
Conselho Tutelar da Região Sul:
1. ADRIELI BENTZ PEREIRA
2. CLAIR ANDRE PAGNUSSAT
3. ELIANA OLGA MORO ESPÍNDOLA
4. ELIANE DOS SANTOS SAUGO
5. IZABEL CLECI DE BRUM CARNIEL
2. Dos Suplentes
2.1. Os demais candidatossão considerados suplentes, seguindo-se a ordem de votação, os quais serão chamados a assumir a titularidade diante do afastamento de um Conselheiro titular, sendo:

1.	FABIANE DE CONTO
2.	CAMILA CAMPAGNARO
3.	MARIA ELIZABETE LOPES
4.	CRISTINA GIORDAN SCHELL
5.	CÁSSIO JUNIOR CURTI
6.	GIOVANACAROLINA SCHMIDT SANCHES
7.	CÁSSIA ROBERTA GEHLEN
8.	MARILUCIA TORMEM FACCINA
9.	LARISSA MUNIZ PINTO CORRÊA
10.	MARIA DE LOURDES SEBEN
11.	ALINE VELOSO GUELLA
12.	JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA
13.	ELAINE MARIA APARECIDA DEFAVERI WERLANG
14.	LENOIR LUIS DOS SANTOS
15.	TARCISO COTISKVISK
16.	ROSELI BALDO KLAUS
17.	ARLEI ALIPIO DOS SANTOS
18.	GISELE BOTTINI RIBEIRO WISOSKI
19.	CHARLENE CRISTINA MENZEL
20.	RONI EVANDRO FIGUEIRÓ
21.	AIRTON DA SILVA VARGAS
22.	CIBELE BEDIN FRANÇA
23.	ALEXANDRA VÃN-FEJ PALIANO
24.	ELIAMARA DONIN
25.	JAQUELINE ADRIANA TRIERVEILER
26.	ROSINEI ARRUDA DE OLIVEIRA DA SILVA SOARES
27.	ROSANE GONÇALVES
28.	CLAUDIA ANGÉLLY PUERARI
29.	SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS
30.	JOSIANE ALINE DE SOUZA

31.	PATRÍCIA DAMIN
32.	GILVANO MACHADO DA SILVEIRA
33.	PRISCILA RAMOS DOS SANTOS DA SILVA
34.	CLAUDIA PATRICIA DOS SANTOS

3. Da nomeação, posse e capacitação
3.1. Os candidatos eleitos serão nomeados através de Decreto Municipal e o local da posse serádivulgado posteriormente, assim como o processo de capacitação, sendo que o mandato tem início no dia 10 de janeiro de 2020.
4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Malacarne
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº. 025/2019

Publicação Nº 2239552

EDITAL Nº. 025/2019
Convoca Assembleia para Eleição de Conselheiros para composição do Conselho Municipal de Educação – COMED, gestão 2019/2021

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, em especial Art. 79 da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto no Ofício Nº. 040/2019/COMED da Senhora Ana Paula de Oliveira Scherer Presidente do Conselho Municipal de Educação - COMED,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar assembleia para Eleição de Conselheiros de que tratam os incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 14 da Lei Complementar Nº. 48/97, na forma do Art. 2º da Lei Complementar Nº. 67/98

Art. 2º - As assembleias serão realizadas conforme cronograma a seguir, respeitados os segmentos, local e horários estabelecidos:

DATA	HORÁRIO	SEGMENTO	LOCAL
10/12/2019	13:30	Servidores que atuam em Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental	Auditório da Secretaria de Educação
10/12/2019	14:00	Profissionais da Educação Infantil Pública Municipal	Auditório da Secretaria de Educação
10/12/2019	14:30	Profissionais que atuam em Escolas Rurais Públicas Municipais	Auditório da Secretaria de Educação
10/12/2019	15:00	Profissionais que atuam na Educação Especial	Auditório da Secretaria de Educação
10/12/2019	15:30	Profissionais que atuam no Ensino Fundamental Público Municipal (urbano)	Auditório da Secretaria de Educação
10/12/2019	16:00	Profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos Público Municipal	Auditório da Secretaria de Educação

Art. 3º - Cada assembleia elegerá por aclamação 01(um) representante para compor o Conselho Municipal de Educação – COMED, que será nomeado para Gestão 2019/2021.
Art. 4º - Terão direito de votar e ser votado os profissionais efetivos de cada segmento da Educação.
Art. 5º - As assembleias de que trata este Edital, serão procedidas de assembleias realizadas nas Escolas Básicas Municipais e nos Centros de Educação Infantil Municipais, sendo que cada local poderá eleger no máximo 02(dois) representantes de cada segmento para participar da assembleia.

Gabinete da Secretária de Educação, em 21 de novembro de 2019.
SANDRA MARIA GALERA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 12/PMCS/2019

Publicação Nº 2239774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/PMCS/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/PMCS/2019

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de sub-base e base, com fornecimento de material e mão de obra, na Estrada Geral Rio Comprudente, no Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 11/12/2019.
Abertura: Dia 11/12/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 26 de novembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO 505.19

Publicação Nº 2238267

DECRETO SAF/ Nº 505/19, de 20 de novembro de 2019.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria de Educação

2.014 – Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.18.0018 – Aplicações Diretas	105.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.19.0019 – Aplicações Diretas	40.000,00

2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 – Aplicações Diretas	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.19.0019 – Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.36.0058 – Aplicações Diretas	26.000,00

TOTAL. ..... R$ 215.000,00

Art. 2º Para dar suporte as suplementações acima, são reduzidas do mesmo orçamento as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 2 – Gabinete do Prefeito

2.063 – Execução das Emendas Parlamentares Impositivas	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19.0019 – Aplicações Diretas	145.000,00

Órgão: 7 – Secretaria de Educação

2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 – Aplicações Diretas	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19.0019 – Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.36.0058 – Aplicações Diretas	26.000,00

TOTAL. ..... R$ 215.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de novembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN CLEDIO FACHIN
Prefeito Municipal Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 505.19

Publicação Nº 2238712

DECRETO SAF/ Nº 505/19, de 20 de novembro de 2019.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria de Educação

2.014 – Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.18.0018 – Aplicações Diretas	105.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.19.0019 – Aplicações Diretas	40.000,00

2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 – Aplicações Diretas	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.19.0019 – Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.36.0058 – Aplicações Diretas	26.000,00

TOTAL. ..... R$ 215.000,00

Art. 2º Para dar suporte as suplementações acima, são reduzidas do mesmo orçamento as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 7 – Secretaria de Educação

2.014 – Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19.0019 – Aplicações Diretas	145.000,00

2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 – Aplicações Diretas	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19.0019 – Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.36.0058 – Aplicações Diretas	26.000,00

TOTAL. ..... R$ 215.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de novembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN CLEDIO FACHIN
Prefeito Municipal Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

EXTRATO RESULTADO PROVAS EDITAL 01.19

Publicação Nº 2238553

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL TORNA PÚBLICO que está disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.cocaldosul.sc.gov.br EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR Cocal do Sul, 25 de novembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal

EXTRATO RESULTADO PROVAS EDITAL 02.19

Publicação Nº 2238570

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL TORNA PÚBLICO que está disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.cocaldosul.sc.gov.br EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA e CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR.
Cocal do Sul, 25 de novembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal

EXTRATO RESULTADO PROVAS PS 02.19

Publicação Nº 2238555

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL TORNA PÚBLICO que está disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.cocaldosul.sc.gov.br EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR. Cocal do Sul, 25 de novembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal

EXTRATO RESULTADO PROVAS PS 03.19

Publicação Nº 2238566

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL TORNA PÚBLICO que está disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.cocaldosul.sc.gov.br EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR . Cocal do Sul, 25 de novembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF Nº 10/2019

Publicação Nº 2239441

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF nº 10/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes Convênio – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 3.817,90 (três mil e oitocentos e dezessete reais e noventa centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 25 de novembro de 2019.
DENISE JUSTI LOPES
Secretária de Desenvolvimento Social
Cidadania e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS BASICA CUSTEIO Nº 02/2019

Publicação Nº 2239438

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS BASICA CUSTEIO
nº 02/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Repasse Fundo a Fundo – SST/FEAS/Básica Custeio, no valor de R$ 10.816,45 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

Concórdia SC, 25 de novembro de 2019.
Denise Justi Lopes
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS BASICA INVESTIMENTO Nº 2/2019

Publicação Nº 2239439

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS BASICA INVESTIMENTO
nº 2/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Repasse Fundo a Fundo – SST/FEAS/Básica Investimento, no valor de R$ 4.635,62 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Concórdia SC, 25 de novembro de 2019.
Denise Justi Lopes
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 57/2019 - FMS

Publicação Nº 2238302

Contrato Nº : 57/2019
Aditivo Nº : 3TA CT 57/2019/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CONSTRUTORA JR EIRELI - EPP
Licitação : Pregão Presencial 7/2019
Objeto : contratação de empresa para execução de reformas nas Unidade Básicas de Saúde (UBS) e nas Estratégias Saúde da Família (ESF) do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital

Vigência : Início: 18/11/2019 Término: 02/12/2019
Assinatura : 18/11/2019
Valor R$: 1.421,45 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Dotação : 238 - 13.001.2106.3449051070000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2019 – PMC

Publicação Nº 2239496

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 48/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor JUCELINO ALVES DE OLIVEIRA, Diretor de Urbanismo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 22/11/2019, para a Contratação de empresa para fornecimento de refeições para os servidores deste Município que trabalham na região do Contorno Viário Norte, conforme Credenciamento 17/2018 - PMC; a favor da seguinte empresa:

Nome/Razão Social	Quatidade	Total
TIAGO MATEUS MOCELLIN 06177819907	500	R$ 9.250,00

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2019 - FMS

Publicação Nº 2238307

Contrato Nº : 64/2019
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 18/2019
Objeto : Aquisição de material hospitalar específico para os pacientes traqueostomizados ADÃO VARELA, RICIERI ANTÔNIO PEREIRA e ARTEMIO REMUSSI, assistidos pelo setor de Serviço Social do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 18/11/2019 Término: 17/11/2020
Assinatura : 18/11/2019
Valor R$: 111.096,00 (Cento e Onze Mil e Noventa e Seis Reais)

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339030360000000000.01020000
Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3/2019

Publicação Nº 2238518

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3/2019

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA. – Centro Universitário Facvest – Unifacvest, inscrita no CNPJ sob nº 04.608.241/0001-79, neste ato representada pelo seu Reitor, senhor GEOVANO BROERING.

OBJETO: Formalizar entre as partes condições básicas de realização de estágio de estudantes regularmente matriculados junto à CONVENENTE, como um mecanismo de profissionalização, em complemento ao processo ensino-aprendizagem.
PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2019.

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº 615/2019

Publicação Nº 2238794

PORTARIA Nº 615/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidor municipal EDER CARLOS RETORE matrícula nº608603 , ocupante do cargo de Operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 616/2019

Publicação Nº 2238795

PORTARIA Nº 616/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1 (um) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal PAULA CASONATO matrícula nº1347801, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal De Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,25 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 617/2019

Publicação Nº 2239111

PORTARIA Nº 617/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal SONIA ALBERTON MAGIONI matrícula nº362101, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,25 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 618/2019

Publicação Nº 2239114

PORTARIA Nº 618/2019
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA AO SERVIÇO A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70, XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KELY ALINE SABADIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, 01 (um) dia de dispensa ao serviço, por haver prestado serviço no processo eleitoral do Conselho Tutelar em data de 06/10/2019, com base no artigo 98 da Lei n. 9.504/97.

Parágrafo único. A dispensa ao serviço prevista no caput deste artigo se dará no dia de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 25 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 619/2019

Publicação Nº 2239399

PORTARIA Nº 619/2019
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal SYDIANE MARIA DEBASTIANI ZAMIANI matrícula n. 204101, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, 10(dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/06/2018 a 15/06/2019, que serão gozadas a partir do dia 11/12/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 25 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

SYDIANE MARIA DEBASTIANI ZAMIANI
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 620/2019

Publicação Nº 2239449

PORTARIA Nº 620/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal JOÃO BASEGGIO DOS SANTOS matrícula nº570002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotado na Secretaria de Água e Saneamento Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 25 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 621/2019

Publicação Nº 2239450

PORTARIA Nº 621/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 03 (três) dia de licença para tratamento de saúde, ao servidor municipal IDINEI SALLES, matrícula nº577905, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,25 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 04/2019

Publicação Nº 2239794

DECRETO LEGISLATIVO N º 004/2019
"Aprova as contas do Município de Cordilheira Alta,
Exercício Financeiro de 2018"

A mesa da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e a Mesa Diretora sanciona o seguinte Decreto Legislativo, que fica promulgado:

Art. 1 º Ficam aprovadas as contas do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, referente ao Exercício Financeiro de 2018, Gestão do Prefeito Municipal Carlos Alberto Tozzo.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, 25 de novembro de 2019.
Evandro Pedessetti
Presidente

Sidonia Salete Cecon Merisio
Vice-Presidente

Ademir Tressoldi
1º Secretário

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 203/2019

Publicação Nº 2239239

DECRETO Nº. 203 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar Municipal n. 034/2013 que estabelece sobre o adicional por tempo de serviço, concedido a cada ano de serviço público efetivo;

Considerando que os servidores farão jus ao adicional a partir do mês seguinte ao que completarem o anuênio;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível atual
Carolina de Fatima de Jesus Madella	17/10/2018	4%	5%
Egidio Reginatto	13/10/2014	1%	2%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 25 de Novembro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 48/2019 PMCP

Publicação Nº 2239543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 PMCP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do artigo 25 incisos I e II, da Lei 8.666/93, declara aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO BASEADA NOS TERMOS DO ART. 25, I e II DA LEI 8.666/93, PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DA EDITORA POSITIVO PARA OS ALUNOS DE JARDIM I e II, Pré I e II, 1°, 2 º, 3º e 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA. CNPJ: 79.719.613/0001-33. Valor Total: R$ 675.645,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
A presente Inexigibilidade encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Procuradoria Geral do Município e despacho do Prefeito anexo ao processo de inexigibilidade.

Correia Pinto, 25 de novembro de 2019
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 50/2019

Publicação Nº 2239531

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020. Menor Preço Por Item. Abertura dos envelopes: 06/12/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 25 de novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Câmara Municipal

ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019

Publicação Nº 2239721

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019 CMCP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE PROCESSO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Correia Pinto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações,
CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública em anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93,
RESOLVE:
ANULAR, em todos os seus termos, o Processo Licitatório 02/2019 de Inexigibilidade, publicado sob n° 2235889, no Diário Oficial dos Municípios, edição n° 2985 de 22/11/2019, por motivo de ilegalidade, em razão do não cumprimento do disposto nos artigos 26 e 29 da Lei 8.666/93.

Correia Pinto, 25 de novembro de 2019.
VILSO ROSTIROLLA
Presidente da Câmara de Vereadores de Correia Pinto

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 5453/19

Publicação Nº 2239745

PORTARIA Nº 5453/19
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA -ESF, O SR. OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação do SR. OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, a partir de 25 de novembro de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 23 de novembro de 2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Médico Estratégia Saúde da Família - ESF , com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 25 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de novembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PREGÃO PRESENCIAL 075/19

Publicação Nº 2239741

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019.
CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA A AQUISIÇÃO DE REBOQUE PARA MINICARREGADEIRA DA MARCA SEMAX MODELO SX 50, VISANDO O TRANSPORTE DE FORMA MAIS ECONÔMICA DO EQUIPAMENTO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme especificações e quantidades elencadas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 26/11/2019 às 08h do dia 06/12/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 06/12/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 26 de novembro de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/18

Publicação Nº 2238759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o no 90.180.605/0001-02 e inscrição Estadual ISENTO, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – Centro Histórico, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor do presente contrato, no valor de R$ 361,56 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) referente a inclusão do veículo modelo MOBI LIKE, 2019/2020, placa RAH0385, na apólice de seguro de veículos do Município, ficando assim o valor total do contrato em R$ 44.761,52 (quarenta e quatro mil trezentos, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 08/11/2019
Data da Vigência: 02/08/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238550

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2019

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, NOTIFICA:

Os Contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar de a data de publicação recolher aos cofres do Município de Cunha Porã, os valores discriminados, acrescidos de juros, multa e correção monetária, em conformidade com os dispositivos legais, sob pena de ser promovida sua imediata cobrança judicial, independente de qualquer aviso, ficando os notificados responsáveis pelas despesas e acréscimos oriundos da execução.

Dentro do mesmo prazo poderá o Notificado apresentar defesa, por escrito, ao órgão Municipal competente, juntando as provas de suas alegações.

CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	ORIGEM	TOTAL
JOSE RENATO SCHUSTER	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 57,40
MARCOS DA SILVA	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 229,56
MARIA ROCHA DA SILVA BITTENCOURT	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 112,98
VALDIR ANTONINHO WIEDECK	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 57,86
CLAUDIO RAATZ	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 56,49
HELMUTH SCHMOELLER	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 145,40
HELDEMAR RICHTER	2018	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 105,66
IVANIR PAULO TOMAZI	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 56,95
JANDIR SIDNEI HENICKA	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 57,40
VALDIR FERNANDO KOCH	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 313,73
FERNANDO WELKER	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 57,86
NELCIR HERMANN	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 168,06
LEO ALOISIO MULLER	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 57,86
HILDEBERTO FABIANO KOCH	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 57,86
JOACIR SAATKAMP	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 403,72
MARIA ELIAMAR BENDLIN	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 57,86
JOÃO INACIO GRAEFFF	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 57,86
RONEI RICARDO HOLDERRIED	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 57,86
IDO WILBERT	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 57,40
ADAO VALDAIR DA SILVA	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 80,35
ALCIR PEDRO FRIEBEL	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 229,56
GILMAR ELTON WEBER	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 57,40
WALDOMIRO MERGEN	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 56,95
CLAUDIR JOÃO WALKER	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 170,80
ELOIR BUCHER	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 250,51
VALDIR ARNO SCHUBERT	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 79,11
DARCI ALT	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 284,68
ADELAR APPELT	2018	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 118,01
JAIR MILTON HOFFMANN	2017/2018	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 204,02
CARLOS SASSI	2017/2018	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 306,87
CARLITO HUF	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 57,40
ALCEU ANTONIO PANSERA	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 330,23
ASTOR SERGIO RUSCH	2017/2018	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 173,13
NELSON BENDER	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 166,69
ERNESTO PFEIFER	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 278,76
GERMANO GUSTAVO RAASCH	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 55,58
JULIANO MARCOS MOMBACH	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 136,63
SEMENO LAUFER	2018	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 98,37
CLAUDIR JOSE BENDER	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 57,86
EVANIR MAYER	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 229,56
ILVENIA SEIDER	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 56,49

LIBERTO JAHNEL	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 144,46
JOELMIR SANDER	2018	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 44,61
GIOVANE CORREA ALVES	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 115,70
DELCIO FRISKE	2017	SERVIÇOS MAQUINAS	R$ 57,40

Especificação e Origem do débito estão corrigidas até Agosto de 2019.

Cunha Porã, 21 de Novembro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

ROGER FREITAG
Fiscal de Tributos Municipais

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 093/2019

Publicação Nº 2239783

DECRETO MUNICIPAL N°. 093/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019".

LUCIANO FRANZ, Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do artigo 77, e a alínea "i" do inciso I, do artigo 100, ambos da Lei Orgânica Municipal de 16 de dezembro de 1997, e

Considerando os feriados de natal em 25 de dezembro de 2019, e de ano novo em 01 de janeiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 26 de novembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 094/2019

Publicação Nº 2239785

DECRETO MUNICIPAL N°. 094/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
"DECRETA EXPEDIENTE INTERNO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ENTRE OS DIAS 23 E 30 DE DEZEMBRO DE 2019".

LUCIANO FRANZ, Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do artigo 77, e a alínea "i" do inciso I, do artigo 100, ambos da Lei Orgânica Municipal de 16 de dezembro de 1997, e

Considerando a proximidade do final de ano com o encerramento do exercício financeiro/gestão, necessitando-se a realização do seu fechamento.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado expediente interno no Centro Administrativo Municipal entre os dias 23 e 30 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. O caput do presente artigo não se aplica as demais repartições públicas municipais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 26 de novembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA 205/2019

Publicação Nº 2239779

PORTARIA Nº 205/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARGO EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inc. IX, combinado com o artigo 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a servidora se encontra afastada de suas atividades laborais desde o dia 04 de fevereiro de 2019, em razão de atestado médico, conforme dispõe a portaria n°. 032/2019 de 11 de fevereiro do corrente ano, e

Considerando que o último atestado apresentado com data de 24 de maio de 2019 previa o afastamento de 06 meses, e

Considerando a apresentação do atestado de saúde ocupacional com data de 22 de novembro de 2019, protocolado sob o n° 542, trazendo a aptidão para o exercício de atividades laborais, e

Considerando a expiração do contrato de trabalho temporário,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir da presente data, a senhora Celia Terezinha Kerkhoven Kerkhoff, ocupante do cargo temporário de auxiliar de serviços gerais, com admissão em 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 26 de novembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2019

Publicação Nº 2239611

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E LAVATORIOS PARA USO EM EVENTO QUE OCORRERÁ DIA 13/12/2019, NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO EM CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 09/12/2019, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 14:00 horas do dia 09/12/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 25 de Novembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1016/2019 - SF, REVOGA OS DECRETOS 962/2019, 970/2019, 978/2019, 997/2019 E ESTABELECE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E A CONTENÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2239772

Decreto nº 1016/2019-SF, de 23 de novembro de 2019.
Revoga os Decretos 962/2019, 970/2019, 978/2019, 997/2019 e estabelece a limitação de empenho e movimentação financeira e a contenção de gastos no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 955/2018-SF, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos moldes do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando os Decretos 962/2019, 970/2019, 978/2019 e 997/2019 que estabeleceram limitação de empenho quanto ao resultado da arrecadação do 1º, 2º, 3º e 4º bimestres de 2019, respectivamente.
Considerando que a meta bimestral de arrecadação da receita municipal prevista até o 5º bimestre de 2019 no valor de R$ 22.757.141,50, não foi alcançada, sendo arrecadado o valor de R$ 22.487.466,08, correspondendo a 98,86% da meta prevista, representando um déficit no valor de R$ 259.675,42;
Considerando que a arrecadação da receita municipal não está se comportando de acordo com o cumprimento das metas fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e que, frente aos indicadores econômicos e financeiros em nível estadual e nacional, os valores previstos no orçamento anual não serão atingidos ao longo do exercício de 2019;
Considerando que o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c com art. 12 da Lei Municipal 1.655/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 determinam que o não atingimento das metas fiscais acarreta em limitação de empenhos e movimentação financeira;
Considerando a responsabilidade na gestão fiscal evitando e prevenindo riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas, em obediência ao art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando as diretrizes da Administração Municipal em priorizar a aplicação dos recursos públicos na manutenção dos serviços essenciais e obrigatórios, segundo a Constituição Federal, principalmente as despesas das áreas de educação, Assistência Social e saúde;
Considerando a economia e otimização dos recursos financeiros independentemente da sua fonte de financiamento;

Decreta:
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 1º Ficam revogados os Decretos 962/2019, 970/2019, 978/2019 e 997/2019, autorizando a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento a proceder ao desbloqueio das despesas limitadas.

Art. 2º Fica estabelecida a limitação de empenho e movimentação financeira na execução do Orçamento de 2019 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, de conformidade com os prescritos no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, de R$ 259.675,42, valor não alcançado na meta prevista até o 5º bimestre.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a efetuar o bloqueio das dotações orçamentárias de custeio e de investimentos de ações orçadas com recursos próprios e vinculados, identificadas com Destinação de Receita Pública de Recursos do Tesouro (00.01) e de Recursos de Outras Fontes (00.02) correspondendo no mínimo ao montante do déficit de arrecadação, a seguir identificadas:

				TOTAL	
RECURSO: 500 – ORDINARIOS				95.000,00	
Órgão:	06.00	SECRE.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade:	06.09	DPTO.DE CULTURA			
Proj./Ativ.	13.392.0015.2046	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO CENTROS CONVIVENCIA DE IDOSOS			
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (65)		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (66)		15.000,00	
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade:	09.14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO			
Proj./Ativ.	17.512.0034.2.077	MANUTENÇÃO REDE SANEAMENTO BASICO			
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (100)		15.000,00	
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade:	11.21	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL			
Proj./Ativ.	16.482.0022.1.019	CONSTR. E/OU AMPLIAÇÃO CONJUNTOS HABITACIONAIS			
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (139)		15.000,00	
Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
Proj./Ativ.	06.182.0025.2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL			

3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (149)	15.000,00
Proj./Ativ.	28.846.0027.0.002	PAGTO. DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICIPIO	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (154)	20.000,00

			T O T A L	
RECURSO: 529 – Ordinários			164.675,42	
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (14)	144.675,42	
Proj./Ativ.	10.302.0037.2.061	Manutenção Atividades Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (18)	20.000,00	

Total de Despesas Bloqueadas	259.675,42

Art. 4º Os valores bloqueados em cada despesa não serão objeto de créditos suplementares até o restabelecimento da receita prevista em cada fonte de recurso.

Art. 5º Fica estabelecida a contenção das despesas públicas, ressalvadas as prioridades e metas da Administração Municipal, obedecido o disposto no art. 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 nº 1655/2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso, SC, em 23 de novembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 1017/2019 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 930.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2239773

DECRETO Nº 1017/2019-SF, de 23 de novembro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 930.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.713/2019, de 23 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	02.00	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.003	Manutenção, Reparos e Readequação do Paço Municipal	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (3)	60.000,00
T O T A L è			60.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	
Unidade:	06.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.022	Manutenção e Funcionamento de Creches	
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (57)	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (58)	80.000,00
T O T A L è			90.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA	
Unidade:	06.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.023	Manutenção e Funcionamento Rede Pré-Escola	
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (62)	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (63)	50.000,00
T O T A L è			70.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA	
Unidade:	06.11	DPTO. DE TURISMO	
Proj./Ativ.	04.695.0004.2.015	Revitalização e Melhorias no Morro do Cristo Redentor	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (71)	15.000,00
T O T A L è			15.000,00

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	27.812.0032.1.009	Constr. E Ampliação Centros Esportivos Comunitários	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (73)	100.000,00
T O T A L è			100.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.1.010	Restauração e Ampliação do Parque de Maquinas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (79)	90.000,00
T O T A L è			90.000,00

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERV. URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.451.0034.1014	Ampliação e Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (87)	450.000,00
Proj./Ativ.	15.451.0034.2.030	Limpeza, Sinalização E melhoras Vias, Praças e Cemitério	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (92)	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (93)	25.000,00
T O T A L è			490.000,00

rgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0018.2.070	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (131)	15.000,00
T O T A L è			15.000,00
T O T A L GERAL è			930.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO. DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.019	Manut. Funcionamento e Ampliação Serviço de Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (46)	375.000,00
T O T A L è			375.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica a Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (6)	555.000,00
T O T A L è			555.000,00
T O T A L GERAL è			930.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 23 de novembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal

DECRETO 1018/2019 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.820,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2239776

DECRETO Nº1018/2019-SF, de 23 de novembro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.820,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, II, da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERV. URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.451.0034.2.030	Limpeza, Sinalização E melhoras Vias, Praças e Cemitério	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (93)	11.820,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a transposição em igual valor da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERV. URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.451.0034.2.030	Limpeza, Sinalização E melhoras Vias, Praças e Cemitério	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (92)	11.820,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais).

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 23 de novembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

LEI 1713/2019, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 930.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2239763

LEI Nº 1713/2019, de 23 de novembro de 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 930.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	02.00	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.003	Manutenção, Reparos e Readequação do Paço Municipal	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (3)	60.000,00
T O T A L è			60.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	
Unidade:	06.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.022	Manutenção e Funcionamento de Creches	
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (57)	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (58)	80.000,00
T O T A L è			90.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA	
Unidade:	06.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Proj./Ativ.	12.365.0030.2.023	Manutenção e Funcionamento Rede Pré-Escola	
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (62)	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (63)	50.000,00
T O T A L è			70.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA	
Unidade:	06.11	DPTO. DE TURISMO	
Proj./Ativ.	04.695.0004.2.015	Revitalização e Melhorias no Morro do Cristo Redentor	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (71)	15.000,00
T O T A L è			15.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	27.812.0032.1.009	Constr. E Ampliação Centros Esportivos Comunitários	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (73)	100.000,00
T O T A L è			100.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.1.010	Restauração e Ampliação do Parque de Maquinas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (79)	90.000,00
T O T A L è			90.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERV. URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.451.0034.1014	Ampliação e Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (87)	450.000,00
Proj./Ativ.	15.451.0034.2.030	Limpeza, Sinalização E melhoras Vias, Praças e Cemitério	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (92)	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (93)	25.000,00
T O T A L è			490.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0018.2.070	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (131)	15.000,00
T O T A L è			15.000,00
T O T A L GERAL è			930.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão de recursos a redução das dotações abaixo especificadas:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO. DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.019	Manut. Funcionamento e Ampliação Serviço de Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (46)	375.000,00
T O T A L è			375.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica a Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (6)	555.000,00
T O T A L è			555.000,00
T O T A L GERAL è			930.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 23 de novembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS

SERVIÇOS DIVERSOS	VALORES EM UFRM
Taxa para aprovação de Produtos e Rotulagem (memorial descritivo e croquis)	0,40
Taxa para revisão/alteração de memorial descritivo e croquis	0,20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019 - PMD

Publicação Nº 2239480

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 16/2019

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura (drenagem, meios fios, topografia, sinalização) para pavimentação de 2.352,20m² com pedras irregulares, na Rua Vadeslau Malenski, centro, cidade de Descanso/SC, nos termos da Lei Municipal 918/2009, que estabelece a cooperação Município/Comunidade, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 09h00min do dia 11/12/2019. Abertura da Sessão Pública às 09h00min do dia 11/12/2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3623-0161 ou pelo e-mail: compras@descanso.sc.gov.br.
Descanso (SC), 26 de Novembro de 2019.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019 - PMD

Publicação Nº 2239485

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 124/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura (drenagem, meios fios, topografia, sinalização) para pavimentação de 6.343,06m² com pedras irregulares, na Rua Antonio Wronski e parte da Avenida Santa Rosa, cidade de Descanso/SC, nos termos da Lei Municipal 918/2009, que estabelece a cooperação Município/Comunidade, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 10h00min do dia 11/12/2019. Abertura da Sessão Pública às 10h00min do dia 11/12/2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3623-0161 ou pelo e-mail: compras@descanso.sc.gov.br.
Descanso (SC), 26 de Novembro de 2019.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019 - PMD

Publicação Nº 2239487

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 125/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução de obra de ampliação do ginásio da comunidade Antonio Reck, Rua Vereador Jose Santore, Centro, Descanso/SC, com área de 76,25m², com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 14h00min do dia 11/12/2019. Abertura da Sessão Pública às 14h00min do dia 11/12/2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3623-0161 ou pelo e-mail: compras@descanso.sc.gov.br.
Descanso (SC), 26 de Novembro de 2019.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N. 03/2019

Publicação Nº 2236732

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2019
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº. 03/2019

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, torna público que, às 09 horas do dia 11 de dezembro de 2019, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório, objetivando a contratação de obra de ampliação do Centro de Educação Infantil Menino Deus, Rua 25 de julho – Centro, Município de Dona Emma. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Exclusivo para EPP e ME. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 7 às 13 horas, através do telefone (47) 3364-2828 ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 22 de novembro de 2019.
NILO GRAUPNER
Prefeito em Exercício

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 051/2019

Publicação Nº 2239488

DECRETO nº 051, de 19 de novembro de 2019.
Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, §1º da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990,

DECRETA:
Art. 1° - Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, bem como ao Chefe de Gabinete, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:
I - Celebrar com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, convênios na forma da lei;
II – Superintender a arrecadação de tributos e valores, bem como a guarda e a aplicação de receitas, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
III - Aplicar multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las, quando for o caso;
IV - Resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou representações que lhe forem dirigidos.

§1º As competências delegadas neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.
I - O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art.2º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir do registro contábil, da respectiva requisição de compras, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.

Art.3º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa e seu cargo serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 19 de novembro de 2019; 31º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.
SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 19 de novembro de 2019.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2239121

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº. 75/2019
Sistema de Registro de Preços
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, MODELO BASE DE PROPOSTA e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, Decreto Municipal nº 43/2019, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 11/12/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 11/12/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 25 de novembro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

LEI Nº 912/2019

Publicação Nº 2239495

LEI ORDINÁRIA Nº 912, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2019 da Administração Direta e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação no valor de até R$ 5.721,53 (cinco mil e setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) do saldo existente na dotação do seguinte Projeto/Atividade, elementos e unidades orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho.

07.001.18.541.0110.2034	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.18.541.0110.2034	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.18.541.0110.2034	MANUT. DE AÇÕES DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
317100	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.721,53
TOTAL		5.721,53
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		5.721,53

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à suplementar no valor de até R$ R$ 5.721,53 (cinco mil e setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho:

07.001.18.541.0110.2034	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.18.541.0110.2034	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.18.541.0110.2034	MANUT. DE AÇÕES DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
337100	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICOS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.721,53
TOTAL		5.721,53
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		5.721,53

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 25 de novembro, 31º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 053-2019 PMER

Publicação Nº 2238194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2019 – PMER
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA USO NO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.

IMPORTANTE
• Recebimento das Propostas até: 05/12/2019 às 17:00 horas;
• Abertura da Sessão: 06/12/2019 às 08:30 horas;
• Início da Disputa de Preços: 05/12/2019 às 08:50 horas;
• Formalização de Consultas até: 03/12/2019;
• Procedimento sera realizado através da plataforma de licitações do Banco do Brasil acessando o site https://www.licitacoes-e.com.br/;
• e-mail: licitacoes@entrerios.sc.gov.br, sempre com o titulo "Esclarecimento Processo 053/2019-PMER";
• Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site "Licitações-e":
• Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 4004-0001
• Demais Localidades: Tel.: 0800-729-0001
• Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Entre Rios-SC, 22 de novembro de 2019
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO 054-2019 PMER

Publicação Nº 2238685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019 - PMER

1 - PREÂMBULO
1.1 - O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério da MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS/SC, A PARTIR DO ANO DE 2020, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto nº. 063/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 09h:15min (horário oficial de Brasília), do dia 09 de DEZEMBRO de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h:30min (horário oficial de Brasília), do dia 09 de DEZEMBRO de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço citado no item 1.2.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
1.5 – Contato para informações devem ser encaminhada apenas por e-mail no endereço licitacoes@entrerios.sc.gov.br, não será respondido via telefone.

Entre Rios, SC, 25 de novembro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipa

Ermo

Prefeitura

DIVULGA RELAÇÃO FINAL DAS CANDIDATAS HABILITADAS A CONCORRER A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL 02/2019.

Publicação Nº 2239389

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA
ERMO/SC
Divulga RELAÇÃO FINAL das Candidatas Habilitadas a Concorrer a Eleição Suplementar para Suplentes do Conselho Tutelar - Edital 02/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ermo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital CMDCA Nº02/2019, DIVULGA:
Art. 1º-Torna pública a relação final das candidatas, após a realização de capacitação e prova objetiva e ao cumprimento dos prazos previstos no referido Edital. Segue candidatas aptas a concorrerem à eleição para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Ermo em 15 de Dezembro de 2019.

Nº. DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
01*	PATRICIA NAZARIO
02*	DIANA ALBINO MORGEROT

*É estabelecido o número de inscrição como sendo o número para o processo eleitoral.

Ermo, 25 de Novembro de 2019.
CINARA MATEUS RÉUS CLEMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ermo

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0048/2019

Publicação Nº 2238426

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0048/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0048/2019 – Melhor Preço – Preço por item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE MARMITAS (ALMOÇO) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM TRABALHO NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m do dia 09 de Dezembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h00m às 13h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 25 de Novembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4841/2019

Publicação Nº 2239409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4841, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, DAIANE TRESSOLDI SCALCON, ocupante do cargo de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a serem gozadas no período de 02/12/2019 à 31/12/2019, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2018 à 01/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de novembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº78/2019

Publicação Nº 2239310

EXTRATO CONTRATUAL Nº 78/2019

OBJETO: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC (SERVIÇOS)
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC
VALOR: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil e reais)
Vigência: Início: 25/11/2019 Término: 31/12/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 87/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 32/2019

Formosa Do Sul, 25 de Novembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº79/2019

Publicação Nº 2239476

EXTRATO CONTRATUAL Nº 79/2019

OBJETO: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC (MANUTEÇÃO).
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC
VALOR: R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais)
Vigência: Início: 25/11/2019 Término: 31/12/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 88/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2019

Formosa Do Sul, 25 de Novembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº87/2019

Publicação Nº 2239308

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 87/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 32/2019
OBJETO: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC (SERVIÇOS)
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC
VALOR: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil e reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associa danos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou
em convênio de cooperação.

FORMOSA DO SUL, 25 de novembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº88/2019

Publicação Nº 2239473

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 88/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2019
OBJETO: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC (MANUTEÇÃO).
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC
VALOR: R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associa danos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou
em convênio de cooperação.

FORMOSA DO SUL, 25 de novembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2016

Publicação Nº 2239512

RETIFICAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 02/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Formosa do Sul/SC Contratada: Betha Sistemas Ltda
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.

O preço mensal do Contrato 02/2016 fica reajustado para R$ 261,62 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), a partir de 20/10/2019 à 31/12/2019, acerca do aluguel do sistema RH, alterando a Cláusula 7ª do referido Instrumento visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência da variação inflacionária ocorrida no período, com amparo na Constituição Federal (art. 37 XXXI) e Leis que disciplinam os contratos administrativos (Lei 8.666/93 art. 57 §1º, art. 58 §§1º e 2º, art. 65 II "d", Lei 8.987/95 art. 9º §§3º e 4º). O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993, bem como do Acórdão n°. 976/2005 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Formosa do Sul/SC, em 25 de novembro de 2019.
Rudimar Casagrande
Presidente da Câmara de Vereadores

RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2016

Publicação Nº 2239522

TERCEIRO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 02/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Formosa do Sul/SC Contratada: Betha Sistemas Ltda
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.

O preço mensal do Contrato 02/2016 fica reajustado para R$ 237,25 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), a partir de 20/10/2019 à 31/12/2019, acerca do aluguel do sistema eSocial alterando a Cláusula 7ª do referido Instrumento visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência da variação inflacionária ocorrida no período, com amparo na Constituição Federal (art. 37 XXXI) e Leis que disciplinam os contratos administrativos (Lei 8.666/93 art. 57 §1º, art. 58 §§1º e 2º, art. 65 II "d", Lei 8.987/95 art. 9º §§3º e 4º). O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993, bem como do Acórdão n°. 976/2005 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Formosa do Sul/SC, em 25 de novembro de 2019.
Rudimar Casagrande
Presidente da Câmara de Vereadores

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/PMF/2019

Publicação Nº 2238627

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 168/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de Lubrificantes, Graxas e afins para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Forquilhinha, no período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 13 de dezembro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 25 de novembro de 2019.
TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

DECRETO Nº 173, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238781

DECRETO Nº 173, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017,

CONSIDERANDO a denúncia de que a servidora ROSILENE DA SILVA, ocupante cargo de Auxiliar de Educação, matrícula 4982, teria agido de forma a infringir os deveres do servidor dispostos nos incisos I, III, IX, XI do art. 169 da Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017;

CONSIDERANDO a denúncia de que a servidora ELISIANE MULLER VARGAS, ocupante cargo de Auxiliar de Educação, matrícula 6035, teria agido de forma a infringir os deveres do servidor dispostos nos incisos II, III, VI, IX, do art. 169 da Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017;

CONSIDERANDO que caso comprovado que as servidoras infringiram os deveres e direitos previstos na Lei Municipal nº 2.227/17, que por sua natureza poderá ocasionar nas penas de advertência, suspensão ou demissão, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Forquilhinha,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a apuração e apresentar relatório final, se as servidoras ROSILENE DA SILVA, ocupante cargo de Auxiliar de Educação, matrícula 4982, e ELISIANE MULLER VARGAS, ocupante cargo de Auxiliar de Educação, matrícula 6035, infringiram direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que por sua natureza poderão ocasionar as penalidades previstas na Lei nº 2.227/17.
Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos seguintes membros:
I - Thalita Campanhoni Colonetti, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação, matrícula nº 4539;
II - Fabiane Venson Vieira, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, matrícula nº 2.722;
III - Fabio Vieira Leandro, servidor público do quadro efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 3.152.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o(a) servidor(a) encarregado(a) de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 21 de novembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 21 de novembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2019 - PMF - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

Publicação Nº 2238653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 122/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 57/2019 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de material esportivo e squeeze, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 15/08/2020
2ª Publicação

PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2019 - PMF - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019 – PMF

Publicação Nº 2238656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 125/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 58/2019 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes para Ceis e EBBs para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/08/2020
2ª Publicação

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/FMS/2019 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/FMS/2019

Publicação Nº 2238659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 15/FMS/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços 10/FMS/2019;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de material Médico e Hospitalar, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 17/05/2020
3ª Publicação

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/FMS/2019 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/FMS/2019;

Publicação Nº 2238671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 25/FMS/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços 15/FMS/2019;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, e para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 19/08/2020
2ª Publicação

PREGÃO PRESENCIAL N° 74/PMF/2019 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/PMF/2019

Publicação Nº 2238637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 74/PMF/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 37/PMF/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção da frota e serviços de mão de obra de máquinas pesadas do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 15/05/2020
3ª Publicação

PREGÃO PRESENCIAL N° 79/PMF/2019 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/PMF/2019

Publicação Nº 2238645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 79/PMF/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 38/PMF/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 16/05/2020
3ª Publicação

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/PMF/2019 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/PMF/2019

Publicação Nº 2238650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 83/PMF/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 39/PMF/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para uso na manutenção da Policia Militar de Santa Catarina do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 20/05/2020
3ª Publicação

Fraiburgo

Prefeitura

29 - PAL 0078 - 2019 - AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA

Publicação Nº 2239632

DECISÃO
Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0078/2019 – PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0018/2019 - PMF

OBJETO: 1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de empresa do ramo para despesa com passagens referente a viagens ida e volta com ônibus coletivo até o Município de Florianópolis/SC, onde a servidora Marciane Ap. Huning, Assessora de Setor participará de cursos relativos a notas fiscais do produtor.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a pessoa jurídica de direito privado AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, que possui sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 111, bairro Estreito, Florianópolis–SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.647.884/0001-35, a tomar ciência acerca do dispositivo da Decisão..."- DECIDO Pela revogação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2019 – PMF". O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail e via postal para os endereços citados no presente Instrumento. Será franqueada vista dos autos caso entenda necessário.

Fraiburgo(SC), 25 de novembro de 2019.
Felipe Krieguer
Fiscal de Contratos

DECRETO Nº 291 - 2019

Publicação Nº 2239434

DECRETO Nº 291, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A CONCESSIONÁRIA SANTA TEREZINHA TERESINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA O REAJUSTE DO VALOR DA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 2093/2011 e regulamentação pelo Decreto Municipal 0128/2011; Considerando o constante na instrução do Processo Administrativo Licitatório, Protocolo nº 0228/2019 e requerimento no Processo Administrativo nº 3945/2019, bem como de acordo com o Contrato de Concessão da prestação e exploração de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Fraiburgo, na modalidade de convencional regular e seletivo por ônibus, n. CT12PMF121.

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada, a empresa titular da concessão do serviço de transporte urbano de passageiros no Município de Fraiburgo, SANTA TERESINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., a reajustar o valor da tarifa pela prestação de serviços para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), a partir de 01 de dezembro de 2019, ressalvadas as gratuidades previstas em lei municipal, edital de licitação e no contrato de concessão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2988 e 26/11/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 292 - 2019

Publicação Nº 2239639

DECRETO Nº 292, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), nas seguintes dotações:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (96)	R$	50.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.1.021 – Construção, Ampliação e Reformas de Obras de Infraestrutura		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (116)	R$	14.000,00
11.00 – Secretaria de Assistência social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência social		
08.244.0019.2.057 – Manutenção do CRAS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0514 (262)	R$	13.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0416 (7)	R$	25.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0461 (131)	R$	4.000,00
10.301.0007.2.026 – Estratégia de Saúde da Família - ESF		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0457 (18)	R$	10.000,00
10.304.0011.2.039 – Vigilância Sanitária		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0421 (56)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	136.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2988 e 26/11/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DELIBERAÇÃO CMS_017_ADITIVO CONTRATO EQUITAÇÃO

Publicação Nº 2239420

DELIBERAÇÃO 017/CMS/2019

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290/2015 e alteração do Art. 5º na Lei 2394/2017, APROVOU, por unanimidade, a contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de equitação, para pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, conforme Ata nº 012/2019, devendo ser considerados os quantitativos e valores de acordo com a tabela abaixo:

Nº de participantes	Nº de seções por participante	Valor da seção por participante R$	Valor Mensal Estimado R$
60 pacientes	02/mês	42,00	5.040,00

Fraiburgo (SC), 20 de novembro de 2020.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS_018_ADITIVO CONTRATO MAMOGRAFIA

Publicação Nº 2239421

DELIBERAÇÃO 018/CMS/2019

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290/2015 e alteração do Art. 5º na Lei 2394/2017, APROVOU, por unanimidade, a prorrogação do contrato CT16FMS06 da Clínica de Radiologia Imagem Fraiburgo Ltda., até 31 de dezembro de 2020, tendo como objeto a prestação de serviços de exames de mamografia, conforme Ata nº 012/2019.

Fraiburgo (SC), 20 de novembro de 2019.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS_019_ADITIVO CONTRATO CISAMARP

Publicação Nº 2239423

DELIBERAÇÃO 019/CMS/2019

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290/2015 e alteração do Art. 5º na Lei 2394/2017, APROVOU, por unanimidade, a prorrogação do contrato CT18FMS02 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMARP, até 31 de dezembro de 2020, tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade, compreendendo: consultas, exames, procedimentos e complemento para cirurgias eletivas de mutirão, conforme Ata nº 012/2019.

Fraiburgo (SC), 20 de novembro de 2019.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS_020_CONTRATAÇÃO LPD

Publicação Nº 2239428

DELIBERAÇÃO 020/CMS/2019

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290/2015 e alteração do Art. 5º na Lei 2394/2017, APROVOU, por unanimidade, a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias conforme tabela abaixo, com vigência a partir de janeiro de 2020, conforme Ata nº 012/2019.

Item	Código SUS	Descrição do Procedimento	Tabela SUS R$	Cofinanc. Estadual R$	Contrapartida Municipal R$	Valor Total R$
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	150,00	30,00	90,00	270,00
02	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	150,00	30,00	90,00	270,00
03	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00	30,00	120,00	300,00
04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00	30,00	120,00	300,00

05	07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	150,00	30,00	120,00	300,00
06	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular com tela de reforço cromado	150,00	30,00	150,00	330,00
07	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar com tela de reforço cromado	150,00	30,00	150,00	330,00
08	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível contraplacada até três elementos	150,00	30,00	200,00	380,00
09	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível contraplacada até três elementos	150,00	30,00	200,00	380,00
10	03.07.04.008-9	Reembasamento de Prótese Dentária a quente	1,16	0,00	118,84	120,00
11	03.07.04.008-9	Conserto de Prótese Dentária	1,16	0,00	48,84	50,00

Fraiburgo (SC), 20 de novembro de 2019.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA 21672019

Publicação Nº 2239647

PORTARIA Nº 2167, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Nomeia Comissão de Fiscais de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para fazerem parte efetiva da Comissão para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT19PMF419, Processo Administrativo Licitatório nº 0175/2019 - PMF, Tomada de Preços nº 0010/2019, cujo objeto é a execução de Reforma/Ampliação da do C.E.M Zenaide da Costa, localizado na Rua Primeiro de Janeiro, 319 – Vila Salete. Lote 01, quadra 264, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante:

I – MICHELLE RIBEIRO ;
II – ANDRÉ CARLOS CHELLI;
III – GUILHERME PIASSA FERREIRA ;

Art. 2º. Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0004A_2019-PMF DOM

Publicação Nº 2239430

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004A/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por meio de Termo Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para gerir o desenvolvimento das atividades da Incubadora de Empresas, que demonstrem reunir os seguintes requisitos: ter objetivos compatíveis com os indicados no artigo 3º da Lei Municipal 2.440/2019, modelo de gestão adequado à realização de seus objetivos, possuir capacidade técnica e idoneidade financeira para gerir a Incubadora de empresas do Município. O período inicialmente aberto para apresentação dos envelopes contando a Envelopes de Plano de Trabalho e Documentação foi de 24/10/2019 a 25/11/2019. Protocolou seu "CREDENCIAMENTO" a seguinte entidade: – ASSOCIAÇÃO

EMPRESARIAL DE FRAIBURGO – ACIAF, Iniciada a reunião, a Comissão, realizou a abertura do CREDENCIAMENTO, Após tal procedimento, os envelopes de Plano de Trabalho e Documentação foram analisados e passados para visto dos presentes. Seguido da abertura e análise dos documentos contantes nos envelopes. Após analisado o Plano de Trabalho verificou-se que o mesmo atende ao exigido no Edital. Analisada a Documentação apresentada, constatou-se atendidas as exigências do Edital, restando assim, habilitada a entidade participante. De acordo com os critérios de avaliação elencados no Capítulo 8 do edital, a comissão passou a avaliação individualizada da pontuação. Totalizando a pontuação da entidade ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRAIBURGO – ACIAF, 35 pontos sendo esta a organização da sociedade civil sem fins lucrativos selecionada para firmar parceria.
Fraiburgo (SC), 25 de novembro de 2019.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 107/2019

Publicação Nº 2238472

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 107/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 046/2019, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 11 de dezembro de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MURO E INSTALAÇÃO DE CERCA EM ARAME NO PARQUE DE MÁQUINAS E CALÇADAS EM CONCRETO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 25 de novembro de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019

Publicação Nº 2239720

CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Segundo Aditivo ao Contrato n. 009/2019

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: VISOLI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 02.131.315/0001-01
Objeto: Aquisição de obras de engenharia e material de construção visando atender as necessidades da Oitava Etapa da Edificação da Câmara de Vereadores do Município de Galvão-SC, tudo conforme o Processo de Licitação Nº 009/2019, Tomada de Preços nº 001/2019.
Valor: R$ 75.139,76 (Setenta e Cinco Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), sendo adicionado o valor de R$ 7.036,24 (Sete Mil e Trinta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), finalizando a medição com valor total de R$ 82.176,00 (Oitenta e Dois Mil Cento e Setenta e Seis Reais).
Vigência: 29/07/2019 à 30/11/2019.
Data da Assinatura: 25/11/2019.
Signatários: Adriana Dalzoto Bernardelli – pela Contratante e Douglas Visoli – pela Contratada.

Galvão SC, 25 de novembro de 2019.
Adriana Dalzoto Bernardelli - Presidente da Câmara de Vereadores

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE088/2019

Publicação Nº 2239582

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019
PROCESSO Nº 029/2019

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de Preço, para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e demais materiais para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 06/12/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 06/12/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 25 de novembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 308/2019

Publicação Nº 2239677

DECRETO N.º 308, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 95.016,73 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 95.016,73 (noventa e cinco mil, dezesseis reais e setenta e três centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	95.016,73
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	95.016,73
3.1.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	17.140,73
3.1.90.0.2.14.000064 - Aplicações Diretas	44.176,00
3.1.90.0.2.14.000065 - Aplicações Diretas	8.446,00
3.1.90.0.2.14.000066 - Aplicações Diretas	20.254,00
3.1.90.0.2.14.001207 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 95.016,73 (noventa e cinco mil, dezesseis reais e setenta e três centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 309/2019

Publicação Nº 2239678

DECRETO N.º 309, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	50.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 310/2019

Publicação Nº 2239681

DECRETO N.º 310, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
10301252.080 - Manutenção da Vigilância em Saúde	5.000,00
3.1.90.0.2.14.000062 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
10301252.080 - Manutenção da Vigilância em Saúde	5.000,00
3.3.90.0.2.14.000062 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 311/2019

Publicação Nº 2239682

DECRETO N.º 311, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	150.000,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	150.000,00
3.3.90.0.1.64.000019 - Aplicações Diretas	150.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2211, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239144

LEI Nº 2.211, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
PROÍBE O TRANSPORTE CLANDESTINO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Sem prejuízo do que estabelecem outras leis municipais, esta lei visa proibir e combater o transporte clandestino de passageiros, que venha a prejudicar o bom andamento do sistema municipal de transportes.
§ 1º Será considerado como transporte clandestino o transporte municipal remunerado, em veículo particular, promovido por pessoa física ou jurídica que não possua concessão, permissão ou autorização do Poder Executivo Municipal, ressalvado transporte remunerado em veículo particular por aplicativo desde que credenciado perante o departamento de Trânsito do Município de Garopaba.
§ 2º O transporte remunerado em veículo particular por aplicativo não poderá divulgar o número de telefone e e-mail em redes sociais, jornais, sites, classificados, panfletos, placas, adesivos e outros meios de divulgação.

Art. 2º A execução do serviço de transporte remunerado de passageiros, em qualquer uma das circunstâncias previstas no artigo anterior, dependerá de prévia autorização do órgão competente.
Parágrafo único. O órgão responsável pela organização, disciplina, supervisão e fiscalização dos serviços de transportes remunerados de passageiros no Município de Garopaba é a Secretaria Municipal de Infraestrutura através do departamento de trânsito.

Art. 3º O transporte remunerado ou a captação de passageiros no Município de Garopaba nas modalidades de coletivo, táxi, escolar, fretamento e turismo somente serão permitidos mediante apresentação de documentos comprobatórios emitidos conforme cada modalidade e emitidos pelo órgão competente.
§ 1º A execução do transporte remunerado de passageiros nas modalidades previstas nesta lei será considerada clandestina na ausência de autorização, concessão ou permissão do órgão público competente, quando constatadas, pelos fiscais municipais, a cobrança estabelecida, a cooptação ou qualquer forma que caracterize o transporte remunerado de passageiros.
§ 2º A busca de passageiros dentro do âmbito municipal será autorizada nas modalidades com previsão legal em legislação estadual, e com as respectivas autorizações dos órgãos competentes.

Art. 4º Não será considerado clandestino o transporte intermunicipal de passageiros realizado eventualmente por veículo táxi.

Art. 5º O transporte remunerado de passageiros no Município de Garopaba deverá, obrigatoriamente, possuir concessão, permissão ou autorização emitida pelo Município de Garopaba nas seguintes situações:
I - Serviço de táxi;
II - Transporte escolar regular;
III - Atividade de fretamento e turismo;
IV - Transporte coletivo público;

§ 1º Deverá o Município, em outras leis, emitir autorização, permissão e concessão não prevista nesta lei .
§ 2º Nos casos elencados nos incisos I a VI deste artigo, o órgão público competente para emissão da concessão, permissão ou autorização será o Município de Garopaba.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das constantes no Código de Trânsito Brasileiro:
I - Retenção e Multa de R$ 1.000,00 (Hum mil reais);
II - Em caso de reincidência, multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração e retenção do veículo;
III - Serão considerados reincidentes aqueles que vierem a praticar os mesmos atos previstos nesta lei pelo prazo de 12 meses.
§ 1º Considera-se infrator, para os efeitos desta lei, o condutor, sendo ele proprietário do veículo ou não.
§ 2º Constatada a infração pelo fiscal municipal, o infrator deverá apresentar documentos pessoais e comprovante de residência, para a formalização do processo administrativo.
§ 3º Caso o veículo seja removido por descumprimento da autuação, será recolhido ao depósito e nele permanecerá sob custódia e responsabilidade do órgão ou entidade competente, com ônus para o infrator.
§ 4º A restituição do veículo removido será feita somente ao proprietário ou ao seu representante legal com a apresentação de documento de identificação e CRLV do veículo além dos comprovantes de pagamento prévio da penalidade pecuniária aplicada, das taxas, da remoção e das diárias correspondentes.

Art. 7º A remoção do veículo e multas desta não elidirão as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, quando da constatação de outras irregularidades.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do departamento de trânsito será responsável pelo controle e fiscalização, com a atuação do seu órgão gerencial, pela fiscalização do transporte de passageiros considerado clandestino, de que trata esta lei.
Parágrafo único. O controle e a fiscalização de que trata o caput deste artigo poderão ser realizados conjuntamente, mediante convênio ou termo de cooperação com órgão da administração pública estadual ou federal.

Art. 9º O Município de Garopaba fica autorizado a adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias ao recebimento dos valores das multas e de outras penalidades previstas no artigo 6º desta lei devidas ao Município.
§ 1º Os autos de infrações previstos nesta lei seguirão os procedimentos e os trâmites contidos no Código Tributário Municipal e em normas complementares.
§ 2º Poderá o Município de Garopaba estabelecer convênio para a remoção de veículos de que trata esta lei.

Art. 10 A autoridade competente, ao autuar o infrator, poderá representar perante a autoridade policial objetivando a apuração das infrações criminais relacionadas com o transporte clandestino, adotando, entre outras, as providências de que trata o art. 301 e seguintes do Código de Processo Penal.

Art. 11 As sanções previstas nesta lei serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais previstas, sejam elas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Art. 12 O Município de Garopaba poderá, a qualquer momento, elaborar normas regulamentares que visem melhorar a aplicação desta lei, bem como elaborar procedimentos administrativos para a melhor aplicabilidade dela.

Art. 13 Os recursos advindos dos autos de infração, que serão aplicados com a presente lei, serão revertidos para melhoria do órgão gerencial, qualificação e infraestrutura dos fiscais de transportes.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 26/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 057/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2239638

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 057/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EWELYN PAEGLE
Candidato(a): 247781
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 33º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas
CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;
CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 08/11/2019, às 16:11 horas sob o código de rastreio JU642252298BR;
CONSIDERANDO que em 12/11/2019 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 08/11/2019;
CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 14/11/2019;

Fica o(a) Sr(a). EWELYN PAEGLE, Candidato sob o nº. 247781, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MERENDEIRA para a qual tinha se classificado em 33º lugar.

Garopaba, 25 de novembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1457/2019.

Publicação Nº 2239575

PORTARIA N.º 1457, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) FLAVIA GONÇALVES DE LIMA, Servente, matrícula funcional n.º 3646, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 26/11/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 26/11/2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1458/2019.

Publicação Nº 2239576

PORTARIA N.º 1458, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) JEFERSON AVILA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 3642, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 22/10/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 22/10/2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba 25 de Novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1459/2019.

Publicação Nº 2239577

PORTARIA DE Nº 1459 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, Motorista, matrícula funcional n.º 434, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (trinta) dias, a partir de 07/11/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/11/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1460/2019.

Publicação Nº 2239578

PORTARIA N.º 1460, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,
Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1298/2019, à servidora MARCIA MOTTA COSTA DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 8156, a partir de 13/02/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1461/2019.

Publicação Nº 2239672

PORTARIA N.º 1461, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 003/2019 da Comissão de Processo Administrativo, referente à Portaria n.º 1208/2019:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, referente à Portaria n.º 1208/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019 - PMG

Publicação Nº 2238389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 064/2019
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de climatização de ambientes, eletrodomésticos, computadores e equipamentos de informática, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 11/12/2019 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 25 de novembro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG N° 065/2019

Publicação Nº 2238823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 065/2019
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para estrutura do Show Nacional da dupla "Fernando & Sorocaba" e eventos do "Viva Garuva 2019", com a disponibilidade de pessoal técnico e operacional, incluindo som, iluminação, palco, cobertura, tendas, grade de isolamento, fechamento em metal, painéis de LED, camarim, house mix, geradores, banheiros químicos e segurança, conforme especificações, quantitativas e condições estabelecidas no termo de referência, e nas demais condições previstas no Edital.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 06/12/2019 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 25 de novembro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO EVENTO "VIVA GARUVA E VIVA VIRADA- 2019".

Publicação Nº 2238323

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO "VIVA GARUVA 2019"
EDITAL PMG Nº 01/2019, 20 de novembro 2019.

JUSTIFICATIVA
A Prefeitura de Garuva – SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Credenciamento para concessão de uso em caráter temporário área urbana plana, contendo no mínimo 50 (cinquenta) mil metros quadrados, com fácil acesso, situada na região central do município de Garuva para realização do evento "VIVA GARUVA 2019" em alusão aos 56 Anos de emancipação do município de acordo com as condições de contrapartida, estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como, quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Prefeitura Municipal de Garuva, no horário compreendido entre as 08h às 17h ou por meio do telefone 47-3445.8219.

1. OBJETO
1.1. O presente chamamento público tem por objeto concessão de uso e em caráter temporário de área urbana plana, contendo no mínimo 50 (cinquenta) mil metros quadrados, com fácil acesso, situada na região central do município de Garuva de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, ou física, em condições de uso imediato, sem construção para a realização do evento "VIVA GARUVA 2019", que acontecerá de 1º de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, no período das atividades festivas do município.
1.2. A concessão do uso temporário se dará em troca de exploração publicitária nos dias dos eventos, conforme regras a seguir descritas.

2. DO PROJETO
2.1. O projeto visa à promoção de atividades que incrementam intensamente o turismo de eventos e também, nosso comércio local, movimentando as lojas de vestuário, salões de beleza, postos de gasolina, farmácias, hotéis, pousadas, restaurantes, lanchonetes, entre outros, se tratando de um período de intensa movimentação devido à proximidade com o Natal e veraneio nas cidades litorâneas da nossa região.
2.2. O Município de Garuva promove a realização deste evento que está incluso no calendário de eventos da cidade, para que possa atingir referencia estadual e nacional para incremento da economia local.
2.3. O evento é composto por festividades que se alinham a um momento de valorização da nossa cultura local e esse ano, receberá muitos atrativos dentro de sua programação, como a final do 1º Festival de Música de Garuva, momento natalino com Papai Noel, apresentação de nossos artistas locais e apresentação de programas culturais realizados pelo município no ano de 2019, oportunizando a população e turistas diversos, conhecer e divulgar ainda mais o que Garuva possui de melhor.
2.4. Na área destinada ao evento serão instalados banheiros químicos, estrutura metálicas, além de um grande espaço adequado para apreciação dos shows. Ainda serão disponibilizados espaços para comercialização de bebidas, alimentos, comércio, parque de diversões e exposições. Toda estrutura de saúde e segurança também serão prestadas pelo Município de Garuva.
2.4.1. Havendo qualquer benfeitoria realizada pelo município, necessárias a realização do evento, serão de responsabilidade única e exclusiva do município, livre de qualquer ônus ao cedente/patrocinador, ainda que tal benfeitoria venha a se incorporar ao terreno cedido, por inviabilidade técnica/financeira de sua reversão.
2.4.2. A área deverá ser disponibilizada ao proprietário a partir do dia 06 de janeiro de 2020, limpo, sem nenhuma estrutura do evento realizado.
2.5. No que se respeita ao público alvo, por se tratar de um evento cultural, festivo e gratuito, atingirá todas as faixas etárias, sem distinção de público, principalmente nossas camadas menos favorecidas, as quais participarão de um momento cultural sublime com muita alegria, considerando todo o clima de festejos do aniversário da cidade e natalino.

3. DA COTA DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELO MUNICÍPIO DE GARUVA

3.1. Os interessados em patrocinar o Projeto devem estar em conformidade com a respectiva contrapartida, conforme a seguir:

3.1.1 - COTA ÚNICA "CONCESSÃO DE USO DE ÁREA URBANA" - LIMITE: 01 (UMA)

PATROCÍNIO	1. Concessão de uso em caráter temporário de área urbana plana, contendo no mínimo 50 (cinquenta) mil metros quadrados, com fácil acesso, situada na região central do município de Garuva de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, ou física, em condições de uso imediato para o período de 1º de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	1. Disponibilização da marca do patrocinador, ou marca indicada por este, com a preferência de escolha do local dentre os destinados pelo Município. 2. Veiculação de spotle de 30'(trinta segundos) da marca do patrocinador, ou marca indicada por este, ou, no som ambiente do evento "VIVA GARUVA 2019", a cada 30 minutos de comunicação realizada; 2. Veiculação da logomarca do patrocinador, ou marca indicada por este em todos os veículos oficiais de divulgação do evento "VIVA GARUVA 2019".

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES
4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores do Projeto, as pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, ou física, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem ao Projeto.
4.2. Encontram-se impedidos de participar:
I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº5658/2006;
IV. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datadas e assinadas pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).
5.1.1. Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente no requerimento as empresas que representam, bem como, o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.
5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:
5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:
I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

II. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
III. CPF e RG do(s) representante(s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item II acima ou por meio de procuração.
5.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:
a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
f) Certificado de Regularidade do FGTS.
g) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
h) Certidão Negativa de Tributos Federais;
i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
j) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93.
5.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.
5.4. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.
5.5. O formulário de requerimento e os documentos (itens 5.2) deverão ser protocolados no dia 28 de novembro de 2019, às 9h, na Sala de Reuniões do Gabinete na Municipal de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro - Garuva (Sede da Prefeitura Municipal de Garuva).

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS (AS) PATROCINADORES (AS)
6.1. Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados por servidores municipais que compõe a COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS PÚBLICOS (PORTARIA 29/2018 – 26/02/2018), especialmente designados para este fim para este fim, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.
6.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com o Município de Garuva.
6.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.
6.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
6.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do Município de Garuva.
6.3.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 01 (um) dia útil a contar da data da comunicação formal por parte do Município de Garuva. Neste caso, o Município terá 24 horas para analisar a manifestação da interessada.
6.4. Em caso de eventual competição entre interessadas, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no dia 26 de novembro de 2019, após as 10h na sala que se realizará o chamamento e reclassificada para as cotas subseqüentes, não havendo outros inscritos.
6.5. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS PÚBLICOS (PORTARIA 29/2018 – 26/02/2018) elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como, classificação, se necessário conforme o critério de desempate estabelecido nos itens 6.4 do presente Regulamento, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.
6.7. A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Regulamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.
6.8. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal, telefônica ou ainda, via fax, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.
6.9. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de Garuva realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.
6.10. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento e os documentos nele referenciados.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS.
7.1. O Município de Garuva poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.
7.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Garuva de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

7.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Garuva para fins institucionais livres de quaisquer ônus.
7.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Garuva dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

8. DO EVENTO
8.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota.
8.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidas de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser realizadas na Sede da Prefeitura de Garuva - Centro – Garuva.
8.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Garuva. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.
8.4. A COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS PÚBLICOS (PORTARIA 29/2018 – 26/02/2018) poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
8.5. Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada.
8.6. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS PÚBLICOS (PORTARIA 29/2018 – 26/02/2018) (Portaria 29/2018 – 26/02/2018).

Garuva, 20 de novembro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito de Garuva

ANEXO I (MODELO DE REQUERIMENTO)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PMG 01/2019 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO - PROJETO "VIVA GARUVA 2019"

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
UF: CIDADE:
CEP:
TELEFONE: E-MAIL:

1.1. RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS):

Nome:
Cargo:
Nome:
Cargo:
CPF:

1.2. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal (is) acima referido(s) possui (em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.
2. COTAS DE PATROCÍNIO
2.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o Projeto, adquirindo uma Cota, da modalidade a seguir assinalada [assinale com X somente 1 (uma) modalidade escolhida:
(____) COTA ÚNICA "CONCESSÃO DE USO DE ÁREA URBANA" - LIMITE: COTA ÚNICA
2.2. O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de cota, conforme previsão no item 3 do Regulamento.
3. DOCUMENTOS
3.1. O Interessado declara que os documentos a seguir assinalados encontram-se anexos a este Formulário:
3.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:
• Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
• Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações.
• CPF e RG do(s) representante(s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração.
3.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:
• Prova de inscrição no CNPJ;
• Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede da interessada, Certidão Negativa de Debito ou Positiva com efeitos de negativa do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

• Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS.
• Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

4. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Local, _____ de_____ de 2019.

Assinatura devidamente identificada do(s)
Representante(s) legal (is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Assinatura devidamente identificada do(s)
Representante(s) legal (is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO II
MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

..... (nome da empresa), com sede na ..... (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data
(assinatura do responsável pela proposta)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, DUPLAS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS PARA USO DO PALCO PRINCIPAL PARA O EVENTO "VIVA GARUVA – 2019".

Publicação Nº 2239729

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, DUPLAS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS PARA USO DO PALCO PRINCIPAL PARA O EVENTO "VIVA GARUVA – 2019".

EDITAL PMG Nº 03/2019, 25 DE NOVEMBRO 2019.

JUSTIFICATIVA
A Prefeitura de Garuva – SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Chamamento Público para fins de realizar o credenciamento de artistas, duplas, bandas e/ou grupos musicais, residentes no município, para apresentação durante a realização do evento "Viva Garuva 2019" que acontecerá no dia 20 de dezembro de 2019, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETIVO
1.1. Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o credenciamento de artistas, duplas, bandas e/ou grupos musicais locais, para compor a programação no PALCO PRINCIPAL no dia 20 de dezembro de 2019, período das 14h às 22:30h na programação do evento "Viva Garuva-2019" que se enquadrem nos objetivos do evento, atendendo às especificidades deste edital, buscando atender aos princípios da oportunidade, fortalecimento e promoção da cultura do município e região.
1.2. O presente objeto visa:
1.2.1. Ações para difusão das manifestações culturais incentivando o processo de valoração dos artistas e promovendo o acesso à cultura para todos os munícipes;
1.2.2. Valorizar o artista local, com sua trajetória e perspectiva na sua formação cultural;
1.2.3. Oportunizar a participação de artistas, duplas, bandas e/ou grupos musicais, com o intuito de prestigiar o evento do município;
1.2.4. Promover reflexão crítica e intelectual através de produções artísticas e suas contribuições para a consolidação histórica de identidade sociocultural e que tenha sua organização como núcleo da existência do ser humano. Com isso, assumindo uma função social, a fim de organizar e permitir o acesso ampliando as manifestações culturais.

2. DAS DESPESAS
2.1. Não será efetuado pagamento (cachê) pelos serviços prestados através deste chamamento, objeto deste edital. A contrapartida será a visibilidade do artista que estará se apresentando, por se tratar de participação que antecede o Show Nacional.
2.2. Todas as despesas, como transporte, estadia e alimentação, referente as representações artísticas, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelas bandas, grupos e músicos habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

3. DAS DEFINIÇÕES
3.1. Para os efeitos deste Chamamento, entende-se pelas atividades:
3.1.1. Os artistas, duplas, bandas e/ou grupos musicais inscritos, deverão ser locais. As apresentações poderão ser constituídas de repertório autoral ou releituras.
3.2. Para fins deste edital, entende-se que os participantes deverão ser moradores do município de Garuva – SC.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. Para realizar a inscrição os interessados deverão preencher obrigatoriamente a Ficha de Inscrição (Anexos I, II e III) da seguinte forma:
4.1.1. Um responsável pela apresentação preencherá a Ficha de Inscrição constando todos os dados solicitados com apresentação de cópia de RG, CPF e comprovante de endereço datado de até 02 (dois) meses anteriores ao início do prazo inicial de inscrição;
4.1.2. Indicação nominal com dados de RG e CPF, bem como, função de todos os participantes da apresentação;
4.1.3. Repertório (conforme Anexo II) a ser interpretado no dia do evento podendo ser autoral, cover ou misto, constando a duração aproximada da apresentação não podendo ultrapassar 20 minutos para nível 1 e 10 minutos os inscritos do nível 2;
4.1.4. Os proponentes do nível 1, deverão inserir documentos adicionais para comprovação da aptidão técnica, item 9 deste edital.
4.1.5. A inscrição deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Garuva SC, nas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo e/ou Educação e Cultura, no endereço Avenida Celso Ramos, No 1614, Centro, Garuva – SC, até as 14h de 04 de dezembro de 2019.

5. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS
5.1. Serão selecionadas até 5 (cinco) vagas para apresentações musicais nível 1, e até 15 (quinze) vagas para apresentações musicais nível 2.
5.2. A Comissão de Eventos designada pela Portaria Municipal No 29 de 26 de janeiro de 2018 reserva-se no direito de não selecionar apresentações que julga não condizentes ou incompatíveis com o objetivo do evento.
5.3. Na eventualidade do número de classificados ser superior ao número da capacidade de apresentações, os excedentes (por ordem de data de inscrição), serão inscritos no cadastro de reserva.
5.4. As propostas serão avaliadas, conforme critérios do item 9 deste edital, pela comissão designada pela Portaria Municipal No 29 de 26 de janeiro de 2018.
5.5. A lista dos classificados será publicada no site do Município que pode ser consultado no endereço eletrônico https://garuva.atende.net/, assim como no mural da prefeitura.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E PROGRAMAÇÃO
6.1. O sorteio da ordem de apresentação será realizado no dia 06 de dezembro de 2019, a partir das 9h, na Sala de Reuniões do Gabinete, ao vivo através do link: https://l.facebook.com/l.php?u=https%3A%2F%2Fwww.youtube.com%2Fchannel%2FUCjMk5rdgT_YLGiYtGDJ1xZA%3Ffbclid%3DIwAR3aH19I7HlP9660Br1lQOQMMUyZtuRs1T9EmbOLYiOFXR9kazh3YKIRSlI&h=AT3_pR4v29lduzEjgEq9S1pXCzgcUQCyreilQVQ1TuYRQyXvuKBx32BnvMkZtk1OZWFGTUNAJ7nIMCpdmF44UqrTOt-v1VByZK2q-7CTzD_sNaKnbrLRdSKI6UKTQ5Ep80GtZWAv_L_5YPQ, podendo ser acompanhado presencialmente, caso seja de interesse do candidato, determinando ordem/horário da apresentação de cada inscrito.
6.2. A divulgação oficial, com o nome, dia e ordem/horário de apresentação será divulgada no dia 06 de dezembro 2019, até as 17h, no site do Município, no endereço eletrônico https://garuva.atende.net/ e no mural da prefeitura, após sorteio ao vivo.
6.3. O proponente nível 1, terá 20(vinte) minutos para realizar a sua apresentação/espetáculo, e o nível 2, 10 (dez) minutos, podendo a organização diminuir o tempo em razão de adequações para a realização do Show Nacional.
6.4. Ao realizar a inscrição, o proponente declara pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento à participação do presente procedimento.

7. DAS PENALIDADES
7.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte do artista, duplas, bandas e/ou grupos musicais selecionado, das obrigações decorrentes deste Edital, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
7.1.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime o COMPROMISSADO de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Comissão Central Organizadora e/ou ao Município de Garuva.
7.1.3. O Proponente ficará SUSPENSO, pelo período a ser definido pela Comissão de Eventos Públicos da participação em eventos realizados pelo Município de Garuva.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento;
8.2. A proposta deve ser realizada atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.
8.3. Os proponentes classificados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços e equipamentos disponibilizados pela organização.
8.4. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Comissão Organizadora e/ou o Município de Garuva excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.
8.5. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Comissão responsável dentro de suas atribuições.
8.6. A ordem das apresentações poderão sofrer alterações em seus horários. A Secretaria informará os artistas, duplas, bandas e/ou grupos musicais, selecionadas com antecedência, caso isso ocorra.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.1. Serão considerados os seguintes critérios/requisitos para classificação:

NIVEL 1	- Comprovar apresentações feitas fora do município, sendo intermunicipal e/ou interestadual com recebimento de cachê; - Possuir requisitos de aptidão artística como, afinação, postura, presença de palco, conhecimento musical, carisma e interação com público, conforme disposto item 9 deste chamamento; - Apresentar sua própria funpage; - Profissionais que atuam na área com reconhecimento profissional; Todos os requisitos acima citados para efetuar a inscrição como artista NIVEL 1, devem ser contemplados.
NIVEL 2	- Apresentações musicais em nível amador, sem ter recebido cachê;

9.2. Os acompanhamentos ficam a critério dos artistas selecionados, devendo ser informado previamente com 24h de antecedência para a Comissão organizadora do evento sobre qualquer mudança/alteração.
9.3. Qualificação Técnica deverão ser apresentados no momento da inscrição (ANEXO I)
9.4. Documentos comprobatórios: Ficha Técnica, Repertório e Histórico
9.5. Documentos Comprobatórios de aptidão artística, deverão ser apresentados no mínimo um item da lista que segue: Áudios, Vídeos, Portfólio, CD/DVD.

Garuva, 25 de novembro de 2019
Rodrigo Adriany David
Prefeito de Garuva

ANEXO I
FICHA TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS PARA USO DO PALCO NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GARUVA.

Nome do artista, banda ou grupo:	

Nome Completo do responsável:	
RG/CPF:	
Telefone:	
Email:	
Endereço:	
Integrante 1:	Função:
RG:	CPF:
Integrante 2:	Função:
RG:	CPF:
Integrante 3:	Função:
RG:	CPF:
Integrante 4:	Função:
RG:	CPF:
Integrante 5:	Função:
RG:	CPF:
Integrante 6:	Função:
RG:	CPF:

Local/Data
Assinatura do responsável

ANEXO II
REPERTÓRIO

Nome do artista, banda ou grupo: _____ Listar todas as músicas a serem interpretadas no formato abaixo (repertório ARTISTA NÍVEL 1 – 20min, ARTISTA NIVEL 2 – 10 min):

Ordem Nome da Música Artista Duração

Ordem	Nome da Musica	Artista	Duração
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

11			
12			
13			
14			
15			

Local/Data

Assinatura do responsável

ANEXO III
HISTÓRICO

Descritivo com as principais ações, bem como tempo de atuação, formação musical dos integrantes e principais apresentações. Poderão ser entregues juntamente com o histórico quaisquer materiais que comprovem a atuação e representatividade da apresentação artística.

–

Local/Data

Assinatura do responsável

RESOLUÇÃO RECURSO

Publicação Nº 2238738

RESOLUÇÃO 002/2019
A comissão do teste seletivo no uso de suas atribuições tendo avaliado o Recurso Protocolado via sistema nº 154/2019 datado de 18/11/2019, do candidato de inscrição nº. 022, resolve:

I – Indeferir o pedido de recurso, pois o resultado seria divulgado na data de 21/11/2019, tendo no edital os candidatos o prazo de 24h para interpor recurso, desta forma o pedido fica indeferido, não atendo as especificações do edital;
II – Tendo ainda avaliado o pedido, fica também indeferido, pois a questão numero 01, estava dentro do previsto no edital, e constava de uma resposta correta:
01) Um dos grandes destaques do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) é sua defesa do direito à integridade física, psíquica e moral das crianças e dos adolescentes, o que caracteriza o enfrentamento a todos os tipos de violência. Tal posicionamento fica explícito já no artigo 5º do ECA, conforme texto transcrito a seguir:
"Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais."
Qual das alternativas seguintes apresenta uma situação que NÃO se caracteriza como violência às crianças e adolescentes:
( ) A - Violência física, violência psicológica, abuso sexual
( ) B - Negligência, exploração sexual, exploração do trabalho infantil
( ) C - Violência psicológica, exploração do trabalho, negligência
( ) D - Violência Física, abuso sexual, trabalho na condição de aprendiz

Garuva/SC, 25 de novembro de 2019.
Ana Claudia Pionhievicz
Presidente da Comissão
Marina Paula Muller — Membro da Comissão
Diaime Elizandra Hacker da Rocha — Membro da Comissão

RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2238718

Não havendo nenhum recurso deferido a Comissão do Teste Seletivo vem por meio deste divulgar o resultado FINAL, do teste seletivo para Assistente Social.

Nº INSC.	PROTOCOLO ON-LINE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Situação
006	085/2019	GABRIEL PIANOSKI INÁCIO	29/05/1995	Aprovado
017	--	FABRICIA REGINA DA SILVA	23/08/1976	Aprovada
019	099/2019	JANNE WILMA BATISTA NUNES	30/05/1979	Aprovada
007	089/2019	TALYTTA STRUCK	12/12/1996	Aprovada
015	--	ROSIMARA PIVA	24/04/1966	Aprovada
023	103/2019	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	18/10/1977	Aprovado
009	090/2019	JESSICA MAIARA LOPES	19/04/1993	Aprovada

014	095/2019	AMANDA DE GODOI	14/05/1995	Aprovada
020	100/2019	ELICACIA MARIA PEREIRA	13/09/1995	Aprovada
022	102/2019	DENISE DO ROCIO GREBOS	26/08/1973	Reprovada
001	--	MARCIA APARECIDA MARIOTTI SPINDOLA	23/04/1968	Reprovada
004	--	SORAYA FILPO BAUTITZ	03/10/1974	Reprovada
002	--	LIDIANE MARCELA SOARES	20/06/1983	Faltante
003	087/2019	JORDANA DE OLIVEIRA	20/03/1991	Faltante
005	088/2019	ARUANA BOETTCHER DA COSTA	18/02/1992	Faltante
008	--	DELIRDES PEREIRA	30/01/1975	Faltante
010	091/2019	IVONETE SINHORI	19/10/1971	Faltante
011	092/2019	REGINA MIRANDA DA SILVA	12/09/1984	Faltante
012	093/2019	REGIANE COSTA BORELLI	25/021980	Faltante
013	094/2019	MICHAEL GONÇALVES CORDEIRO	16/02/1999	Faltante
016	096/2019	ROSANIA NURNBERG	25/02/1969	Faltante
018	097/2019	LORENI COMEL	08/05/1971	Faltante
021	101/2019	RAQUEL LIMA DA COSTA DO ROSÁRIO	07/03/1981	Faltante
024	104/2019	VALNETE TERESINHA DOS SANTOS	23/02/1964	Faltante
025	105/2019	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	25/07/1990	Faltante

Garuva/SC, 25 de novembro de 2019.
Ana Claudia Pionhievicz
Presidente da Comissão

Marina Paula Muller
Membro da Comissão

Diaime Elizandra Hacker da Rocha
Membro da Comissão

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019

Publicação Nº 2239408

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Xerografia, Plotagem, Fotocópia, Impressão, Digitalização, Encadernação e Plastificação, com fornecimento de material. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13h30min do dia 06/12/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 14h00min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 25/11/2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019

Publicação Nº 2239404

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais e Ferramentas para Manutenção da Iluminação Pública do Município de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 06/12/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 25/11/2019.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATO SAF-166/2019

Publicação Nº 2238453

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-166/2019
Início da vigência: 19/11/2019 Vencimento: 18/11/2020. Tomada de Preços nº.: 22/2019. Objeto: reforma da Escola Zenaide Schmitt Costa. Contratada: WDF SERVIÇOS EIRELI (04.924.266/0001-81). Valor total: R$ 1.562.484,55. Gaspar/SC, 19/11/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

CONTRATO SAF-167/2019

Publicação Nº 2238457

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-167/2019
Início da vigência: 20/11/2019 Vencimento: 19/11/2020. Tomada de Preços nº.: 23/2019. Objeto: reforma e ampliação CDI Maria da Silva "Vovó Lica" – 2ª Etapa. Contratada: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (10.500.299/0001-05). Valor total: R$ 845.000,00. Gaspar/SC, 20/11/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.084, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239254

DECRETO Nº 9.084, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPENSA O SERVIDOR SANDRO ALEXANDRE TILLMANN DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensado, a partir de 1º de novembro de 2019, o servidor efetivo SANDRO ALEXANDRE TILLMANN, inscrito no CPF sob o nº

818.136.439-20, do exercício de Função Gratificada de Supervisor de Cobrança, nível I, da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, designado pelo Decreto nº 8.220, de 04 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de novembro de 2019.

Gaspar, 04 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 118/2019

Publicação Nº 2239235

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 118/2019
Início da vigência: 06/08/2019. Vencto: 05/08/2020. Objeto: Primeiro Aditivo de Acréscimo de 1 (uma) cadeira ao item 1 (um) do lote 1 (um) do presente contrato de Fornecimento de Mobiliário e demais utensílios necessários para a estruturação completa de uma sala de reuniões. Contratante: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). Contratado: SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA (CNPJ nº 04.563.256/0001-68). Valor total: R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais).
Gaspar/SC, 25 de novembro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 155/2018

Publicação Nº 2239416

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 155/2018
Início da vigência: 23/10/2019. Vencto: 22/10/2020. OBJETO: Primeiro termo aditivo de renovação do contrato de prestação serviços de mão de obra terceirizada de Atendentes. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 79.283.065/0001-41). VALOR: R$ 106.093,68 (cento e seis mil e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).
Gaspar/SC, 15 de outubro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.142, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239446

PORTARIA Nº 6.142, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2019, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA I.D.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 07/2019 – PAD 06/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de novembro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2019, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora I.D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 108/2019

Publicação Nº 2239673

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 108/2019
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVELCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES) PARA ATENDER A ALTA TEMPORADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/12/2019 até ás
17h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 06/12/2019 ás17h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 25 de Novembro de 2019.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2019

Publicação Nº 2239613

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS 102/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SILVIA PRAZERES DE CARVALHO, NO BAIRRO CAEIRA, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO REFERIDO EDITAL.

MOTIVO DA SUSPENSÃO: POSSIVEL MODIFICAÇÃO DO PROJETO.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 11 de novembro de 2019.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2239687

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2019
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
039 118705 EVELYN ANNY SONOBE FERREIRA DOS SANTOS	MEDICO (PSF) – 40hrs

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.

2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçu e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 25 de novembro de 2019
PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº026/2019

Publicação Nº 2239214

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº026/2019.

Juliano Duarte Campos, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina,no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como odisposto na lei municipal nº 1125 de 03 de Agosto de 2016, considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos objetivando a contratação emergencial e excepcional, em função da necessidade do interesse público voltado a limpeza, conservação de vias públicas, sendo que os aprovados para o cargo em Concurso Público foram todos convocados e nomeados, alguns renunciaram a vaga e outros pediram demissão. Diante da emergência e não havendo tempo hábil para a realização de um novo concurso público, vem tornar público pelo presente edital às normas para realização do processo seletivo simplificado objetivando admissão imediata de profissionais em caráter temporário, para atender as necessidades excepcionais e de caráter de urgência da mencionada secretaria.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade e a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob a orientação da Secretaria Municipalde Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, da Procuradoria-Geral e do Controle Interno.

1.2. Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidadas para participar de todos os atos do processo, inclusive supervisão e fiscalização, membros da entidade representativa dos servidores públicos municipais, ou seja, Sindicato dos Trabalhadores e Servidores dos Serviços Públicos de Governador Celso Ramos.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

CARGO:	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	TIPO DE PROVA
20	Conclusão das Quatro primeiras séries do Ensino Fundamental e/ou experiência Comprovada.	30 h	R$ 1.288,22	• Escrita Objetiva; • Prática.

2.1.Além do valor da remuneração especifica do quadro os ocupantes do cargo terão direito adicional de insalubridade em grau médio, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente e demais vantagens pecuniárias.
3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 21/11/2019 e 28/11/2019, das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas na sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, situada a Rodovia Francisco Wollinger, KM 13, S/N, Calheiros, na Cidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

3.2. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número.

3.3. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

3.4. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a Organização homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação no site http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br e afixação na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3.5. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.6.No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

3.6.1. Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);

3.6.2. Cadastro Pessoa Física – CPF;

4. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE).

Quando convocado para admissão, o candidato deverá apresentar:

4.1. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;

4.2. Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

4.3. Declaração de não vínculo parentesco com Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais ou dos titulares de cargos equiparados, e dos dirigentes dos órgãos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo e dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção e assessoramento, no âmbito do Poder Legislativo;

4.4. Certidão de tempo de serviço (caso tenha);

4.5. Cópia da Carteira de Identidade;

4.6. Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente);

4.7. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso tenha);

4.8. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

4.9. Cópia do Comprovante de Escolaridade;

4.10. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.11. Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

4.12. Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral da ultima eleição);

4.13. Conta Corrente Banco Bradesco;

4.14. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;

4.15. Cópia de comprovante de endereço residencial e telefone para contato;

4.16. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.17. Declaração ou relação de bens, podendo ser substituída pela ultima declaração de imposto de renda;

4.18. Os convocados que não se apresentarem no prazo da convocação munidos da documentação correspondente, perderá a oportunidade, sendo aberta a condição à chamada da classificação subsequente.

5. DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos pelo regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, ao pagamento de hora extra e adicional noturno, as férias, insalubridade nos termos da lei.

5.2. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, conforme

determina o § 13, do art. 40, da Constituição Federal.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos através de contrato por prazo determinado pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a posse de candidato aprovado no Concurso Público a ser lançado, por conveniência da Administração e anuência do contratado.

6.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1.1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

7.1.2. Os horários e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva e da Prova Prática serão divulgados posteriormente conforme cronograma.

7.1.3.A Avaliação Escrita Objetiva será composta por 10 (Dez) questões com 4 (Quatro) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

7.1.4 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

ESPECÍFICAS	CONHECIMENTOS GERAIS
5	5

7.1.2.1. Cada questão terá o valor de 0,50 (zero cinqüenta) pontos;

7.1.2.2. A prova prática avaliará a aptidão e a experiência do candidato, devendo ser abordado a desenvoltura para exercer as atividades do cargo e terá o valor de 5,0 (cinco pontos;

7.1.2.3. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente e somado com a pontuação da prova prática.

7.1.2.4. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva somada com aprova práticapara classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 03 (três) pontos independentemente da disciplina a ser versada.

7.1.2.5.O Candidato que não atingir a pontuação mínima descrita neste item será, automaticamente, ELIMINADO do certame.

7.1.3. Os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem:

7.1.3.1. Mais idoso;

7.1.3.2. Maior pontuação na prova prática.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

10.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecera à ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas, mesmo sendo para outra divisão dentro da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou até mesmo para outra Secretaria, desde que a habilitação e as funções sejam compatíveis.

10.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

10.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

10.6. Por uma questão de urgência na investidura dos cargos, os candidatos aprovados de acordo com as vagas disponíveis prevista no processo seletivo, deverão se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Prefeitura do Município de Governador Celso Ramos, onde constará o local de apresentação.

10.7. A guarda dos documentos para análise e classificação deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da respectiva Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 20 de Novembro de 2019.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2019 - O PRESENTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA À LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE UMA DIÁRIA, DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVANGELIZAÇÃO ANGELINO ROSA - CEAR, LOCALIZADO NA AV. PAPENBORG, SN - AREIAS DE BAIXO – GOVERNADOS CELSO RAMOS – SEDE DA COMUNIDADE DIVINO OLE

Publicação Nº 2239109

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2019

1 - DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 - O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura torna público pelo presente instrumento a Dispensa de Licitação 09/2018. O presente termo enquadra-se como Dispensa de Licitação com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.245/91 e suas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 - O PRESENTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA À LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE UMA DIÁRIA, DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVANGELIZAÇÃO ANGELINO ROSA - CEAR, LOCALIZADO NA AV. PAPENBORG, SN - AREIAS DE BAIXO – GOVERNADOS CELSO RAMOS – SEDE DA COMUNIDADE DIVINO OLEIRO.

3 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Dispensa subordina-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 8.245/91 e suas alterações posteriores.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A locação do mesmo destina-se a REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, conforme valor previsto no Anexo I como rege o inciso X do art. 24 da Lei 8.666/1993.

4.2. – Deverá o locador apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 – Pessoa Jurídica:
- Contrato social
-Procuração do Representante legal
-Identidade do Representante legal
-Negativa Municipal
-Negativa Estadual
-Negativa Federal
-FGTS
-INSS
-Declaração de idoneidade
-Declaração de Menor

4.2.2 – Pessoa Física:

- Cópia da Identidade e CPF
-Negativa Municipal em nome do proprietário
-Comprovante de Residência do local a ser locado
-Certidão de Casamento
-CND Municipal da inscrição imobiliária
-Escritura Pública/ Contrato de Compra e Venda/Comprovação de posse;

4.3 - O recebimento dos documentos solicitados dar-se-á no Setor de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura de Governador Celso Ramos, localizado na Praça 06 de Novembro, nº 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.

4.4. O prazo de locação inicia-se em 13/12/2019 (sexta-feira) ás 08:00h, terminando no dia 13/12/2019 (sexta-feira) ás 23:59h, o valor da locação será de R$ 6.000,00 (seis mil reais),

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Dispensa de Licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Governador Celso Ramos, para o ano de 2019, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Elemento de Despesa	Código Reduzido
3.3.90.39.99.00	46

6 - DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1 - O não atendimento aos requisitos para participação ensejará na decadência do direito à Contratação.

7 – DO CONTRATO

7.1- O Município de Governador Celso Ramos celebrará com o LOCADOR contrato para A LOCAÇÃO do IMÓVEL, objeto previsto neste Termo.

7.2 - O prazo de vigência contratual será de 1 (uma) diária, com início em 13/12/2019 (sexta-feira) ás 08:00h, terminando no dia 13/12/2019 (sexta-feira) as 23:59h

7.3 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual poderá ocorrer nos termos da Lei nº 8.245/91 bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento da locação deverá ocorrer até o dia 20/02/2019, via depósito bancário na seguinte conta, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG 1877 CONTA CORRENTE- 54-6 OPERAÇÃO 003, em nome do LOCADOR.

9 – DO FORO

9.1. Será competente o Foro do Município de Biguaçu/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste termo.

10 - FAZ PARTE DESTE TERMO:

10.1. Integram o presente Termo:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Minuta do Contrato.

Governador Celso Ramos, 25 de novembro de 2019.
Valmor Kair Antônio Filho
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	Valor diária (R$)	Valor total
- Locação de espaço CEAR com estrutura completa de sonorização iluminação e telão de led. - 1000 cadeiras - Gerador de energia	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO TEMPORARIO

A_____, sob o CNPJ _____ – sediada a_____, neste ato denominado LOCADOR; e o Munícipio de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Praça VI de Novembro, 01, Centro, Governador Celso Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.373/0001-89, daqui por diante chamado simplesmente de LOCATÁRIO, representado por seu representante legal, Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, celebram o presente contrato de locação temporária, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O LOCADOR cede para locação temporária de uma diária, a LOCATÁRIA, as dependências do_____, localizado na_____.

1.2 - A locação do mesmo destina-se a REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTO AO PERÍODO DE VALIDADE E VALORES

2.1 - O prazo de locação inicia-se em 13/12/2019 (sexta-feira) ás 08:00h, terminando no dia 13/12/2019 (sexta-feira) ás 23:59h, limite de tempo em que o local deverá ser totalmente desocupado. Os materiais de decoração poderão ser retirados no dia posterior, ou em data acordada entre as partes.

2.2 - O valor da locação será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), devendo ser saudado até o dia 13/12/2019, via depósito bancário na seguinte conta:

2.3 – BANCO A SER INFORMADO

CLÁUSULA TERCEIRA – QUANTO AO QUE ESTÁ INCLUSO NA LOCAÇÃO.

3.1 - Segue a lista dos itens inclusos no valor da locação:

Ø Locação de espaço CEAR com estrutura completa de sonorização iluminação e telão de led.

Ø 1000 cadeiras

Ø Gerador de energia

CLÁUSULA QUARTA – QUANTO A DANOS MATERIAIS E EXTRAVIOS

4.1 - O Locatária afirma-se ciente dos seguintes valores a serem cobrados referentes a quaisquer danos ou perdas de materiais.

CLÁUSULA QUINTA – QUANTO A CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

5.1 - O LOCADOR compromete-se a entregar ao LOCATARIO para o evento em condições totais de limpeza e conservação.
As taxas de limpeza e material de higiene estão inclusas no valor deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – QUANTO A ADIAMENTO OU CANCELAMENTO.

6.1 - Caso por algum motivo seja necessário o adiamento do evento, o LOCATÁRIO deve comunicar o LOCADOR com no mínimo 30 dias de antecedência, e este apresentará a disponibilidade de agenda do LOCATARIO para uma remarcação do evento. Não havendo consenso nas datas, será descontado 20% do valor total deste como despesas administrativas.

6.2 - Em caso de desistência por parte do LOCATÁRIO no prazo inferior a 30 (trinta) dias, se aplicará multa de 50% do valor do contrato.

6.3 - O LOCATÁRIO declara neste ato tomar conhecimento da existência de regras estabelecidas verbalmente e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las, bem como informá-las a todos os demais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Quaisquer outras decisões tomadas acerca deste contrato, e deverão ser escritas no verso deste e assinadas por ambos.

7.2 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Biguaçu/SC como o competente para dirimir dúvida ou litígio oriundo deste contrato, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito perante duas testemunhas que igualmente assinam e se identificam.

E, por estarem de acordo, assinam.

Governador Celso Ramos, de novembro de 2019.

_____ _____

LOCADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS LOCATÁRIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2018 - 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS D

Publicação Nº 2239627

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2018

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA SARDÁ DA SILVA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 69/2018, PROCESSO Nº 69/2018.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA estabelecida a Avenida Governador Jorge Lacerda, 283, sala 07/A, Campinas, São José/SC inscrita sob o CNPJ/MFNº 21.302.934/0001-58, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (s) Senhor (a) GILMAR RICARDO BERNARDINO, inscrito (a) sob o CPF Nº 833.441.289-49, portador (a) do RG Nº 3.012.607-0 SSP/SC, resolvem, de comum acordo, ATUALIZAR O VALOR CONTRATUAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA SARDÁ DA SILVA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC respeitando o estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sexta do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ANUAL do contrato original em 4,17% utilizando como base o Indice da coluna 35 do custo nacional da construção Civil em obras publicas – Edificação da FGV, estando em conformidade com a formula prevista na clausula sexta do intrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. Faz-se necessária a atualização monétaria anual ao contrato firmado, conforme previsão em sua clausula sexta do instrumento contratual e respaldado pelo art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, uma vez que a Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.
Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual."

Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra- constitucionais, é viável o reajuste do contrato em 4,17% conforme aplicação de formula prevista na clausula sexta do instrumento contratual, buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes, buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O saldo atual do contrato é de R$ 1.373.444,62 (um milhão trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) devendo este ser atualizado em 4,17% correspondente à R$ 57.272,64 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) perfazendo o valor total do contrato em R$ 1.430.717,29 (um milhão quatrocentos e trinta mil setecentos e dezessete reais e vinte nove centavos)

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Contratada

Governador Celso Ramos/SC, 22 de novembro de 2019

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal Contratante

EXTRATO RETIFICADO DA ATA 202/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2239122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CLEVERSON JEAN DARTORA EXTINSETO, estabelecida à RODOVIA ANTONIO LUIZ MOURA GONZAGA, Nº 3739, RIO TAVARES, FLORIANOPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 33.795.785/0001-95, neste ato representado pelo CLEVERSON JEAN DARTORA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 807.636.690-91, portador do RG n.° 02181909201 SSP/RS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 97/2019, objeto do Processo 97/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE ATÉ 250L INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DENTRO DAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	06	34,00	204,00
05	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE ATÉ 500L INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DENTRO DAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	51	49,00	2.499,00
06	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE ATÉ 1.000L INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DENTRO DAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	51	49,50	2.524,50
07	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE ATÉ 2.000L INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DENTRO DAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	12	49,50	598,80

08	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE ATÉ 3.000L INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DENTRO DAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	06	47,00	282,00
09	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE ATÉ 5.000L INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DENTRO DAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	04	83,00	332,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de novembro de 2019.

CLEVERSON JEAN DARTORA EXTINSETO
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 98/2019

Publicação Nº 2239669

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 98/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/12/2019 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 06/12/2019 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 25 de Novembro de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 069/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2239141

DECRETO DF N. 069, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.125, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	15.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 25 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

VETO 02

Publicação Nº 2238563

OFÍCIO Nº 0316/2019/PGM
Gravatal, 18 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Vereador
ADILSON RAFAEL MENDES
Digno Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatal

Assunto: Emendas modificativas ao projeto de lei nº 041/2019

Ilustre Presidente,

À luz das normas insculpidas no lastro formal da vigente Constituição Federal, em respeito ao princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes e a iniciativa de leis e ainda nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Gravatal, comunico a Vossa Excelência que estou opondo o veto as emendas modificativas aos arts. 29, 30, 42 e parágrafo único do art.43 do projeto de lei nº 041/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para 2020.

I- RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165 estabelece que o Sistema Orçamentário Brasileiro se componha da Lei do Plano Plurianual/PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO e da Lei do Orçamento Anual/LOA, todas de iniciativa do Poder Executivo.
Dentre as leis que regem o orçamento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é o instrumento de planejamento que estabelece as metas e prioridades da administração pública, que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual/LOA, que inclusive já foi protocolada nesta casa em 31/10/2019.
A proposta da LDO para o exercício de 2020 foi elaborada com todo cuidado e especial atenção, pelos órgãos técnicos do Poder Executivo Municipal em consonância com o que dispõe a Lei Complementar Federal n° 101, de 05 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal n° 4.320/64, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina/TCE.
Neste enfoque, vigora no atual sistema constitucional democrático Brasileiro, que os três Poderes constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário) são dotados de autonomia e têm estabelecidas atribuições distintas e específicas que lhes garantem a necessária independência e relacionamento harmonioso.
Assim, seria totalmente afrontoso ao Legislativo se a própria Constituição Federal impusesse, de um lado, a aprovação de projetos de lei, e impedisse, de outro lado, que emendas viessem a adequá-los na conformidade do consenso dos parlamentares, visto que isto significaria subtrair do Legislativo a sua mais expressiva e relevante função, ou seja, a legislativa.
No entanto, quando o projeto a ser emendado pela casa legislativa é de competência constitucional atribuída, com exclusividade, a sua iniciativa, ao Chefe do Executivo, toda CAUTELA faz-se necessária para que, a título de emendar (acrescentando, suprimindo ou modificando), não transforme o Legislativo no titular daquela iniciativa que a Carta Magna e a Lei Orgânica do Município reservou ao Executivo, ou, em outras palavras, a título de emendar não acabe o legislador por substituir o projeto inicial.
Os projetos de Lei relativos ao orçamento anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, nos exatos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município.
Neste ínterim, dispõe o §1º e 2º do art. 87 da Lei Orgânica, o seguinte:

§1º As emendas serão apresentadas na comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciação na forma regimental.
§2º As emendas ao projeto de Lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos
b) serviço de dívida.

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões
b) com os dispositivos do texto do projeto de Lei. [...]

Como bem se observa do texto infraconstitucional, as emendas somente poderão ocorrer nas hipóteses acima elencadas.
As emendas modificativas apresentadas por parte da Edilidade Gravatalense não estão acompanhadas dos necessários pareceres das respectivas comissões, seja em relação às matérias orçamentárias, seja em relação às matérias constitucionais.
Todas as emendas efetivadas não respeitaram a regra constante do art. 87, § 1.º e § 2.º, III da Lei Orgânica de Gravatal, razão pela qual,

as emendas padecem do vício de inconstitucionalidade.
De outra banda, discorremos acerca da emenda apresentada ao art.29 do Projeto de Lei nº 041/2019, que em sua redação original dispunha o seguinte:

Art. 29. Para fins do art. 169 da CF/88, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive Autarquia e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo poder público, observadas as exigências constitucionais e os limites de despesas da LC nº 101/2000.

Ocorre que de acordo com a Emenda Modificativa aprovada pelos vereadores Antônio as Silva Silveira, Rafael Fernandes Machado, Alberto da Silva Duarte, Manoel Hercílio Ferreira, Marcos Medeiros Corrêa e Adilson Rafael Mendes, estaria o Executivo, no exercício de 2020, proibido de conceder benesse aos servidores do âmbito Municipal, como vantagem ou aumento da remuneração ou alteração da estrutura da carreira, criação de novos cargos, ou ainda realizar as contratações de pessoal a qualquer título.
A Emenda Modificativa ainda proíbe que o Município admita ou contrate pessoal, a qualquer título, o que nos causa total oposição, haja vista que, o município estaria impedido de contratar professores ACT'S, motoristas, médicos para os ESF'S, odontólogos, enfermeiros, farmacêuticos, e etc. ou seja, estaria o Município impedido contratar pessoal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Insta esclarecer à Edilidade que a alteração de padrão remuneratório, inclusive a concessão de revisão geral anual, do funcionalismo público municipal, é ato administrativo, ainda que dependente de lei, já autorizado pelo art. 37, X da Constituição Federal. Ainda existem as previsões do Plano de Carreiro, estampados na Lei Complementar n.º 139/2010, as quais não podem ser sonegadas pela edilidade.
Não pode a Câmara de Vereadores de Gravatal vedar aquilo que é constitucionalmente autorizado!
É claro que existem limites a serem respeitados na alteração de remuneração, e isso já está disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), razão pela qual, a inclusão de tal emenda na proposta da LDO é totalmente despicienda.
Ainda, no que se refere ao art. 29 (emendado), nota-se o total descabimento da emenda aprovada pelo Legislativo Municipal, vez que, a proibição de admissão ou contratação de pessoal a qualquer título invade matéria de competência exclusiva do Prefeito para os cargos do Poder Executivo.
A admissão de pessoal para a Municipalidade é de competência privativa do chefe do respectivo Poder, Executivo ou Legislativo, conforme o caso.
De igual forma, a competência para a admissão de pessoal para o Poder Executivo é ato que se extrai da essência do texto inserto no art. 84 da Constituição Federal, razão pela qual é antijurídica a emenda aprovada.
Na forma como está, a emenda ao famigerado art. 29 proíbe a nomeação de servidores comissionados, admissão via concurso público e processo seletivo, e, ainda, a contratação de estagiários.
A emenda aprovada, verdadeiramente, inviabiliza a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Aproximadamente 115 profissionais admitidos por contratos temporários findam em dezembro/2019, sendo que, diversos outros também findam em janeiro/2020 e meses subseqüentes. Proibir o Prefeito de admitir pessoal será o decreto do fim de diversos serviços públicos na área da educação, saúde e etc.
Não há amparo legal para as emendas, da mesma forma que não há amparo legal para a eventual "derrubada" deste veto.
É de boa valia frisar ainda que, a Lei de Responsabilidade Fiscal também impõe limites legais para a admissão e contratação de pessoal, sendo que, inobservadas tais regras, a conseqüência jurídica, é a declaração de nulidade de tais admissões, sem prejuízo de outras.
A título de esclarecimento, sobre a contratação temporária a nível municipal, à teor do preconizado no art. 37, IX da Constituição Federal, está em pleno vigor a Lei Complementar n.º 181/2015. E as demais admissões são regradas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Lei Complementar n.º 22/2003, além do Estatuto do Magistério, a Lei Complementar n.º 136/2009.
Sabe-se que o arcabouço legislativo municipal é vasto, porém, antes de se fazer as emendas, deveria a Edilidade, através das respectivas comissões, avaliar a legislação existente, seja a nível de município, seja a nível de Federação.
Em verdade, tal emenda é um verdadeiro vilipêndio as normas constitucionais, eis que, descaracteriza e desnaturalizara todo o texto inicialmente encaminhado.
Ainda que o texto constitucional bem como a Lei Orgânica assegurem o poder de emenda, existem limitações que devem ser respeitadas, quando se trata do poder de emendar os projetos de lei cuja, iniciativa é reservada ao Poder Executivo.
Fundamenta-se essa regra de reserva não apenas no princípio de separação dos poderes, mas também num critério de conveniência e oportunidade administrativa.
O texto original do Art.30 do projeto de lei nº 41/2019 dispôs que: Fica autorizada a cessão de servidores com ou sem ônus para o Município, a órgãos da administração direta e indireta dos Governos Federal e Estadual, Poder Judiciário, bem como entidades de classe.
Porém, a Emenda modificativa aprovadas pela maioria dos edis, conclui será "vedada" a cessão de servidores no exercício de 2020, conforme se extrai abaixo:

Ocorre que, a cessão de servidores para outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, Estados ou Municípios, possui expressa previsão legal no art. 82 da LC nº 22/2003, que dispõe sobre o regime jurídico estatutário dos servidores do Município de Gravatal, que inclusive é critério exclusivo da Administração Municipal, conforme transcrição abaixo:

SEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 82 O servidor, por critério exclusivo da Administração Municipal, poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, e outros Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo de comissão ou função de confiança;
II - em casos previstos em leis específicas.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades da União, dos Estados, ou a outros Municípios, o ônus

da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

Portanto, nobres Vereadores, cumpre-nos informá-los que, ainda que tenha sido editada Emenda modificativa o qual em síntese "veda" a cessão de servidores para outros órgãos, já existe no Município expressa previsão em sentido contrário.
No tocante a Emenda modificativa apresentada ao art. 42, cumpre-nos esclarecer que, mais uma vez, o legislativo, ignorou o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes.
De acordo com a redação original do art.42 da proposição de lei nº 41/2019, estaria o Poder Executivo autorizado a alienar os equipamentos e materiais permanentes inservíveis e antieconômicos, devendo o produto da alienação ser aplicado em despesas de capital.
Porém, com a Emenda modificativa, o Executivo, terá que encaminhar lei específica para alienar os equipamentos e materiais permanentes inservíveis, ocasionando um verdadeiro retrocesso, eis que seria desnecessária autorização legislativa, sendo que a competência para avaliar se os bens são inservíveis ou não, é daquele que ocupa a cadeira do executivo e consequentemente sabe e conhece a realidade vivenciada pela Administração.
Outra emenda modificativa que merece destaque, diz respeito ao parágrafo único do art. 43, que em verdade, não possui lógica com a redação original, tampouco com o conteúdo do caput do art.43.
De acordo com a redação do art.43,
Art. 43. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com as entidades definidas no art. 15 da presente Lei, com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e no § 2º do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Poder Judiciário, de qualquer instância, seja Federal ou Estadual, podendo assumir encargos que não sejam de competência municipal.

No entanto, a Emenda modificativa aprovado para o parágrafo único do art.43, de modo totalmente equivocado, se reporta a "contração de mão-de-obra e registro em elemento 34", conforme transcrição abaixo:

Conforme se depreende da Emenda acima aprovada, esta é matéria estranha ao caput do art.43, ocasionando afronta legal aos ditames da alínea "c" do inciso III do Art.11 da Lei Complementar nº 95/1998, em total desrespeito as técnicas de elaboração e de redação, bem como ordem lógica de uma lei.
Ainda cumpre-nos aqui elencar que, os Edis, golpearam o Princípio da motivação, que determina que a administração pública, neste caso o Legislativo, deverá justificar seus atos, apresentando as razões que o fizeram decidir sobre os fatos com a observância da legalidade governamental, eis que, os atos administrativos precisam ser motivados, levando as razões de direito que levaram a administração a proceder daquele modo.
No caso das emendas apresentadas, os Edis se limitaram a explanar que estariam diante do princípio da separação do poderes, e que seriam indispensáveis as alterações orçamentárias para que não fosse desvirtua a autorização legislativa, sem sequer demonstrar o justo motivo para as emendas apresentadas aos artigos 29,30, 42 e parágrafo único do art.43.

II- CONCLUSÃO

Diante do exposto Nobres Vereadores, cumpre-nos aqui, mais uma vez, frisar que O Prefeito Municipal é, além do Chefe do Poder Executivo, também o Chefe da Administração Pública local, por cujos interesses têm que zelar, e só ele está em condição de saber quais são esses interesses e como agir para resguardá-los.
Portanto, se a exclusividade é conferida também quanto à regulamentação dos interesses referentes à matéria reservada, claro está que o poder de emenda do Legislativo encontra aí um limite de atuação.
Não se pode admitir emendas que modifiquem os interesses contidos no projeto de lei, sob pena de usurpação de prerrogativa que configura vício de inconstitucional.
Reserva-se ao Executivo a regulamentação dos interesses vinculados às matérias previstas no §1º do art. 61 da Constituição Federal, e não compete ao Legislativo mudar a fixação desses interesses.
Neste sentido, é que encaminhamos o presente VETO as emendas modificativas aos art. 29, 30, 42 e parágrafo único do art. 43, além é claro da emenda que modifica a o demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme vinculo com os recursos, que alterou substancialmente os valores previstos nos anexos 8 do PLO nº 41/2019.
Cordialmente,

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Guaraciaba

Prefeitura

PARECER TÉCNICO Nº 01/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2238251

PARECER TÉCNICO Nº 01/2019

PARECER TÉCNICO REFERENTE À ADESÃO AO CURRÍCULO BASE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO TERRITÓRIO CATARINENSE.

Cumprimentando-a cordialmente, em analise ao pedido de adesão ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, o Conselho Municipal de Educação, reuniu-se ordinariamente conforme Ata nº 009/2019, e deliberou que aprova essa adesão.
O Conselho afirma que os principais motivos para a adesão são:
a) A padronização do currículo base conforme BNCC dentro do território estadual e nacional;
b) O currículo base proposto pelo Estado mantém a unidade entre conceitos e as matrizes norteadoras em todas as fases do percurso formativo e foi elaborado em conjunto pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Santa Catarina (UNDIME/SC), Secretaria de Estado da Educação (SED), União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), Conselho Estadual de Educação (CEE) e Federação Catarinense de Municípios (FECAM) o que garante a legitimidade do mesmo;
c) O documento está alicerçado nos princípios de educação integral e percurso formativo que asseguram ao estudante as competências definidas pela Base Nacional Comum Curricular;
d) Serão acrescentados as habilidades locais principalmente para que os estudantes conheçam a história do município, sua cultura, pontos turísticos, meios de produção e outros aspectos relacionados ao mesmo;
e) Outro fator decisivo foi a escassez de recursos humanos, materiais e de tempo para diagnosticar as necessidades, posterior compilação dos dados e elaboração de um currículo próprio até dezembro de 2019;
Existem outros aspectos que também foram relacionados durante a reunião, porém os maiores motivadores dessa decisão por parte do Conselho Municipal de Educação estão elencados acima.
Dessa forma, encaminhamos o presente documento para que seja enviado aos respectivos responsáveis e feitos os ajustes necessários às definições.
Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos cordialmente.
Guaraciaba/SC, aos 12 de novembro de 2019.

Enelice Filimbert (Presidente)

Catia C.H.Abati (V.Presidente)

Daniela S. Rinaldi

Édina Rebelatto

Neusa G. Balbinot

Jair Agostini

Luciane Dilli

Claiton C. Neumann

ILMA SRA.
ROSELI BRUSTOLIN COMIN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GUARACIABA/SC

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2019 – FMS

Publicação Nº 2238642

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2019 – FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E CIRÚRGICA.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Município de Guaramirim, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim (SC), através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.

Entrega da documentação a partir de 09 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, no Setor de Licitações, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site https:/guaramirim.atende.net ou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 26 de novembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2019 FMS - II

Publicação Nº 2238317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO EDITAL
Edital: Pregão Eletrônico 48/2019 FMS - II

Processo Licitatório: 48/2019 FMS - II
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS COM MARCAS ESPECÍFICAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega das Propostas: a partir de 27 de novembro de 2019 às 14h no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 09 de dezembro de 2019 às 14h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 25 de novembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2019 - PMG

Publicação Nº 2239402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 241/2019 – PMG
Processo Licitatório: 241/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de chaveiro para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 06/12/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 06/12/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 25 de novembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 80/2019 PMG

Publicação Nº 2239755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preços n.º 80/2019 PMG
Processo Licitatório: 80/2019 PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA EMEF PROFESSOR DORVALINO FELIPPI DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

COMUNICAMOS que está suspensa a abertura da Tomada de Preços nº 80/2019 PMG, para análise de questionamentos. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 26 de novembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO SUSPENSÃO - LICITAÇÃO 227/2019 - PMG

Publicação Nº 2238512

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Edital do Pregão: 227/2019 – PMG Processo Licitatório: 227/2019 – PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA PACIENTES COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO E PACIENTES ASSISTIDOS PELO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MARCOS VALDIR MOROSO COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 227/2019 - PMG, para análise de uma impugnação. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 25 de novembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019 - PMG

Publicação Nº 2239084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2019 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP P45 E P13 E VASILHAMES PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 240/2019 - PMG.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: HEMILI GIURIATTI RIBAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.577.101/0001-02 e Inscrição Estadual nº 255.625.464, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 500, bairro Nova Esperança, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Vigência: Início: 20/11/2019 Término: 19/11/2020.

Fornecedor: 304719 - HEMILI GIURIATTI RIBAS ME					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	450	UN	CARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO GLP P13	76,0000	34.200,00
2	114	UN	CARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO GLP P45	318,0000	36.252,00
3	30	UN	VASILHAME PARA BOTIJÃO GÁS P13	93,0000	2.790,00
4	30	UN	VASILHAME PARA BOTIJÃO GÁS P45	423,0000	12.690,00
5	336	UN	CARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO GLP P45	318,0000	106.848,00
Total				R$192.780,00	

Guaramirim (SC), 25 de novembro de 2019.
LUIS ANTÔNIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2018 – FMA

Publicação Nº 2238336

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2018 – FMA
Processo de Licitação: 08/2018 - FMA

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS E SERVIÇOS DE BANHO, TOSA E ALOJAMENTO (HOSPEDAGEM) PARA OS CASOS DE ANIMAIS RESGATADOS OU APREENDIDOS EM RAZÃO DE ABANDONO OU MAUS TRATOS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.218/0001-20.
Contratada: J. GOMES SERVIÇOS VETERINÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.540.218/0001-18, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 489, Sala 01, bairro Nova Esperança, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do termo de credenciamento;

Vigência: Início: 26/11/2019 Término: 25/11/2020

Guaramirim (SC), 25 de novembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2238904

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor REGINALDO ROLIN ESPANHOL referente aos empenhos nº. 6955, 7046 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
6955	09/10/2019	1.242,07
7046	16/10/2019	1.372,93

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 22/11/2019.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2238882

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME referente aos empenhos nº. 6532, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
6532	03/10/2019	229,21

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 22/11/2019.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA ME referente aos empenhos nº. 6238, 6893, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
6238	02/09/2019	6.013,35
6893	02/10/2019	3.307,80

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 06/11/2019.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ referente aos empenhos nº. 6307, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
6307	03/09/2019	1.505,32

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos

da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 06/11/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP referente aos empenhos nº. 6546, 6900, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
6546	25/09/2019	2.694,58
6900	01/10/2019	4.459,46

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 06/11/2019.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2238901

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME referente aos empenhos nº. 5947-1, 5947-2, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
5947-1	02/09/2019	334,67
5947-2	18/09/2019	148,00

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 06/11/2019.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2238910

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP referente aos empenhos nº. 6241, 6242, 6304, 6311, 6312, 6393, 6394, 6395, 6427, 6447, 6455, 6537, 6542, 6544, 6898, 6899, 6951, 6952, 7049, 7050 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
6241	06/09/2019	7.154,56
6242	06/09/2019	6.357,83
6304	06/09/2019	709,77
6311	06/09/2019	872,34
6312	06/09/2019	844,30
6393	11/09/2019	191,05

6394	11/09/2019	416,82
6395	06/09/2019	21,24
6427	18/09/2019	162,95
6455	18/09/2019	271,13
6537	25/09/2019	8.143,32
6542	25/09/2019	3.794,33
6544	25/09/2019	5.209,95
6898	01/10/2019	180,12
6899	01/10/2019	7.428,44
6951	08/10/2019	5.893,07
6952	09/10/2019	7.809,09
7049	16/10/2019	8.979,04
7050	16/10/2019	444,14

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 22/11/2019.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2238873

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ referente aos empenhos nº. 6307, 7043, 7165 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
6307	03/09/2019	1.505,32
7043	21/10/2019	1.580,63
7165	17/10/2019	1.892,53

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 22/11/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2238908

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE SCHROEDER referente aos empenhos nº. 6949, 7044, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
6949	09/10/2019	399,66
7044	17/10/2019	423,66

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 22/11/2019.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2238909

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA ME referente aos empenhos nº. 6238, 6893, 6957, 7041,7102 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
6238	02/09/2019	6.013,35
6893	02/10/2019	3.307,80
6957	10/10/2019	5.135,40
7041	17/10/2019	3.181,05
7102	21/10/2019	4.624,35

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 22/11/2019.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2238890

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IRIO VOLZ referente aos empenhos nº. 6950, 7045 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
6950	09/10/2019	1.051,60
7045	17/10/2019	1.082,67

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 22/11/2019.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2238899

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP referente aos empenhos nº. 6239, 6240, 6450, 6530, 6531, 6911, 6912, 6954, 7047, 7048, 7172, 7173 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
6239	02/09/2019	207,00
6240	02/09/2019	528,94
6450	18/09/2019	235,75
6530	25/09/2019	5.212,81
6531	25/09/2019	442,39
6911	30/09/2019	1.253,50
6912	30/09/2019	540,65

6954	07/10/2019	531,52
7047	14/10/2019	1.150,00
7048	14/10/2019	688,68
7172	21/10/2019	4.231,00
7173	21/10/2019	440,22

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 22/11/2019.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2238876

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI referente aos empenhos nº. 5986, 6536, 6890, 6992, 6993, 7042 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
5986	09/09/2019	7.797,04
6536	02/10/2019	8.144,94
6890	17/10/2019	2.169,80
6992	17/10/2019	768,49
6993	17/10/2019	7,50
7042	14/10/2019	2.160,70

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

1. Guaramirim – SC, 22/11/2019.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2238895

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP referente aos empenhos nº. 6546, 6900, 6953, 7040 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
6546	25/09/2019	2.694,58
6900	01/10/2019	4.459,46
6953	07/10/2019	1.221,38
7040	14/10/2019	3.275,93

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 22/11/2019.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO MARIZA APARECIDA PASSOS

Publicação Nº 2238318

CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:

Art. 1º Convocar a Senhora MARIZA APARECIDA PASSOS, brasileira, inscrita no CPF 892.246.399-68, aprovada em 2º lugar, na relação de candidatos Habilitados – Nivel Médio Magistério, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, no Processo Seletivo nº 02/2019/HO, homologado pelo Decreto Municipal Nº 4.027/2019, para assumir 20horas, turno vespertino, na EBM Estação Luzerna em substituição à servidora Simara Pasinato.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos, respeitada a lei 291/2011.

Herval d´Oeste (SC) em 25 de novembro de 2019.
Silvana Lazzarini Bulla
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

Ciente em ____/____/_____ _____
MARIZA APARECIDA PASSOS

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO TP 012/2019

Publicação Nº 2239549

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2019
OBJETO Contratação de empresa especializada para execução da substituição das coberturas da Escola Básica Cruz e Sousa, Grupo Escolar Adolfo Becker e Grupo Escolar Nossa Senhora de Fátima com fornecimento de material e mão de obra

Trata-se de recurso administrativo quanto a inabilitação da empresa Egito Engenharia Ltda. na fase de habilitação pela comissão de licitação, tendo como foco o item 8.1.2.3.3 referente ao acervo técnico requerido.

A Recorrente apresentou o recurso tempestivamente em 04/11/2019 contendo 15 páginas, sendo as demais licitantes notificadas para que, querendo apresentassem suas contrarrazões.

Decorreu o prazo para que os demais licitantes apresentações suas contrarrazões "in albis";

O presente recurso foi apreciado pela Assessoria Jurídica a qual opina pelo favoravelmente a licitante, conforme razões expostas no parecer jurídico nº 108/2019.

Diante da manifestação da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico nº 0328/2019, o qual acolho na integra e;

DECIDO:
Pelo recebimento do recurso, e NEGAR-LHE provimento;
Decido ainda pelo prosseguimento do feito dentro do estabelecido do edital do processo licitatório em Análise.
Informe-se a parte interessada encaminhando cópia desta decisão e do parecer.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Herval d'Oeste, 25 de novembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

NOTIFICAÇÃO PROPOSTAS TP 012/2019

Publicação Nº 2239553

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução da substituição das coberturas da Escola Básica Cruz e Sousa, Grupo Escolar Adolfo Becker e Grupo Escolar Nossa Senhora de Fátima com fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário
NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Herval d'Oeste, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389 – Centro Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por sua presidente Senhora TAILANA CRISTINA DE BORBA, inscrita no CPF sob nº. 082.099.219-40

NOTIFICADOS: Di Fatto Indústria e Comércio Ltda. CNPJ 12.323.692/0001-98, Egito Engenharia Ltda. EPP. CNPJ 09.306.253/0001-62; e Strahl Engenharia Eireli – ME CNPJ 20.554.701/0001-80; pessoas jurídicas de direito privado, participantes do processo licitatório nº 124/2019, na pessoa do seu representante legal, A Comissão Permanente de Licitações do Município de Herval d'Oeste, através de seu representante já qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, em conformidade com o capítulo XIII, item 13.6 do edital que rege o processo licitatório nº 00125/2019 Tomada de Preços nº 012/2019 vem:
NOTIFICAR:
Os Licitantes acima identificados, e a quem interessar possa, nos termos que a seguir articula:

Tendo em vista o julgamento e a decisão pela manutenção da decisão desta comissão, quanto a inabilitação do processo licitatório acima epigrafado, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para a sessão pública de abertura das propostas que ocorrerá dia 27/11/2019 às 08h00min horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Herval d'Oeste, em 25 de novembro de 2019.
TAILANA CRISTINA DE BORBA
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 1608/2019

Publicação Nº 2238248

PORTARIA Nº 1608/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora QUELIN VACCARI ANDRESS (MATRÍCULA 4874), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, Nível - 11, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 22 de novembro de 2019, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 22 de novembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1609/2019

Publicação Nº 2239594

PORTARIA Nº 1609/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato Temporário, a partir de 25 de novembro de 2019, o Servidor VITOR BASTOS BRANDALISE (MATRÍCULA 5028), o qual exercia a função de MÉDICO, Nível - 14, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 25 de Novembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1610/2019

Publicação Nº 2239597

PORTARIA Nº 1610/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 36 (TRINTA E SEIS) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor SÉRGIO LUIZ NAGEL (MATRÍCULA 18), ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Nível – 11, Referência - P, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103, da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2019, para serem usufruídas a contar de 25 de novembro de 2019 a 30 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 25 de Novembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1611/2019

Publicação Nº 2239600

PORTARIA Nº 1611/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora ROSANGELA MARIA LAMPERTI KIELING (MATRÍCULA 3734), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 6, Referência - D, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018, para serem gozadas a contar de 25 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 25 de novembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1612/2019

Publicação Nº 2239601

PORTARIA Nº 1612/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora SILVANA TREVISOL GAB (MATRÍCULA 911), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 7, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de fevereiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2018, para serem gozadas a contar de 25 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 25 de novembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1613/2019

Publicação Nº 2239603

PORTARIA Nº 1613/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1576/2019, da servidora SIMONE WELTER (MATRÍCULA 5103), a qual exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, junto ao CMEI Tania Regina Piovesan Bortoluz, sendo que a mesma passará a substituir à servidora Silvana Trevisol Gab, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, a contar de 25 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019, classificada em 1º (primeiro) lugar, no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 002/2019/HO, homologado através do Decreto nº 4.027/2019 de 03 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 25 de Novembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1614/2019

Publicação Nº 2239604

PORTARIA Nº 1614/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora PAULA MARION FAGUNDES DE LIMA (MATRÍCULA 4056), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, Nível – 12/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26 de fevereiro de 2018 a 25 de fevereiro de 2019, para serem gozadas a contar de 25 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 25 de novembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1615/2019

Publicação Nº 2239606

PORTARIA Nº 1615/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, VITOR BASTOS BRANDALISE (MATRÍCULA 5114), a partir de 26 de novembro de 2019, aprovado e classificado em 4º (quarto) lugar através do Concurso Público 001/2019, de conformidade com Decreto nº 4.106/2019, de 13 de novembro de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO, Nível - 14, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 26 de Novembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 076/2019

Publicação Nº 2238257

RESOLUÇÃO Nº076/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011 e Decreto Nº3045 de 01 de Agosto de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" do dia 22 de Outubro de 2019.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Eroni Turella constituído 40(quarenta) horas de Escavadeira Hidráulica, 40(quarenta) horas de Trator de Esteira, 10(dez) horas de Motoniveladora, 10(dez) horas de Retroescavadeira e 200(duzentos) km de Caçamba

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 3271/2019 e nº 3045/2017.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 20 de Novembro de 2019.

Orácio Batista
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 20/11/2019.

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

Ibicaré

Prefeitura

DISPENSA 16 - 2019 DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 2238687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 73/2019 PMI
DISPENSA Nº 16/2019 PMI
DA JUSTIFICATIVA
Portanto, tal contratação se deu a com base no Inciso I, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para serviço de comum de valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inciso II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93. E Decreto 9.412/2018.
DA EMPRESA CONTRATADA
COOPERATIVA DE DECORAÇÃO E ARTESANATO ART KISTE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.815.215/0001-56, situada na Rodovia Frei Belmiro Brondani, no Município de Treze Tílias (SC).
DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.
Objeto: Contratação da Empresa especializada para fornecimento de materiais, referentes a decoração natalina, com a respectiva instalação, no Município de Ibicaré.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 25 de novembro de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

EDITAL PREGÃO 39 - 2019 AQUISIÇÃO DE EPI'S

Publicação Nº 2239345

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 74/2019 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 PMI
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2019, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE: 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 25 de novembro de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 062/2019 PM

Publicação Nº 2239501

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 062/2019
OBJETO: Contratações diretas de Consórcios Públicos, pelo ente consorciado, repasse de recursos financeiros para pagamento das ações executadas para elaboração e execução de projetos elétricos para o município de Ibicaré.
VALOR TOTAL: R$ 312.500,00 (Trezentos e doze mil e quinhentos reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 20 de novembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.435, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 - ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2239245

DECRETO Nº 4.435, de 21 de novembro de 2019.
"ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 5º da Lei nº 3.365, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa de Trabalho do orçamento, no montante de R$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais) anulando parcialmente o Elemento do Projeto Atividade a saber:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0044.2021 – Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito
01000000 – Recursos Ordinários
344000 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.490,00
TOTAL ..... R$ 7.490,00

Art. 2º Por conta do recurso a que se refere o artigo 1º, fica suplementado Elemento Projeto Atividade a saber:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0044.2021 – Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.490,00
TOTAL ..... R$ 7.490,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 21 de novembro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 471

Publicação Nº 2238963

DECRETO Nº 471, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), uma faixa de terra de 1.400,00 metros quadrados (um mil e quatrocentos metros quadrados), localizada às margens do Rio Itajaí-Açú.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, com fundamento no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município e nos artigos 3º, VIII, alínea "b" e 8º da Lei Federal 12.651/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, a área de 1.400,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), que corresponde a área de instalação da balsa flutuante responsável pela captação de água para o abastecimento público do município de Ilhota, descrita e caracterizada a seguir:

I – A área de utilidade pública para abastecimento de água do Município de Ilhota encontra-se localizada no polígono das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude
V1	26°54'6,89" S	48°49'48,46" O
V2	26°54'7,78" S	48°49'47,62" O
V3	26°54'6,92" S	48°49'46,46" O
V4	26°54'6,15" S	48°49'47,24" O

Parágrafo único. Extremando a área descrita, encontra-se o curso d'água natural denominado Rio Itajaí-Açú, que é utilizado como manancial de captação de água para o abastecimento público do município de Ilhota.

Art. 2º A declaração de utilidade pública da faixa de 1.400,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados) descrita no Art. 1º, I, deste Decreto, tem amparo legal no Art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o Art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 25 de novembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO 492

Publicação Nº 2238939

DECRETO N° 492 DE 25 DE NOVEMBRODE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso II, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Basico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/532
Fonte de Recurso: 100 –Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Departamento de Administração
Funcional-programática: 04.122.0004
Projeto: 1.064 – Reforma do Prédio Centro Administrativo Municipal
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/29

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente das anulaçõesparciaisdas dotações abaixo descritas, na mesma importância:
Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/530
Fonte de Recurso: 100 – Receitas Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Departamento de Administração
Funcional-programática: 04.122.0004
Projeto: 1.064 – Reforma do Prédio Centro Administrativo Municipal
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/31
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 25 de Novembro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 007/2019

Publicação Nº 2238348

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 007/2019

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial – Registro de Preço, para eventual aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades dos pacientes das unidades básicas de saúde do município de Imaruí/SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 09/12/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h do dia 09/12/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 25 de novembro de 2019.
André Poluceno Viana
Secretário Municipal de Saúde

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO CONVÊNIO Nº 04/2019 - HOSPITAL SÃO CAMILO

Publicação Nº 2239036

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo de Convênio Nº 04/2019. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo. FUNDAMENTO: Lei Municipal Nº 5.093, de 13 de novembro de 2019, que se regerá pela Lei de Licitações nº 8.666/1993, especificamente pelo artigo 116 e Instrução Normativa N.TC-14/2012. OBJETO: O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde caracterizados como Serviços de pronto atendimento, serviços de média complexidade em urgência e emergência e de atendimento ambulatorial de traumatologia. VALOR: Para execução do presente CONVÊNIO, será destinado recurso financeiro na importância de R$ 161.552,98 mensais para serviços de pronto atendimento em urgência e emergência, a importância de R$ 440,00 mensais para despesas com taxas bancárias para execução do objeto, a importância de R$ 40.000,00 mensais para atender as demandas diárias para pagamento de segundo médico, pelo período de 12 horas diárias, a importância de R$ 10.000,00 mensais para aquisição de materiais e medicamentos para o ambulatório de traumatologia e a importância de R$ 12.472,80 mensais para pagamento dos profissionais de atendimento ambulatorial de traumatologia, mediante disponibilidade de médicos para atendimento as segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária do município para o exercício de 2019, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 31/12/2019. SIGNATÁRIOS: Sra. Graciela Wiemes Ribeiro pelo Município de Imbituba e a Sr. João Batista Gomes de Lima pelo Hospital São Camilo.

EXTRATO DE ADITIVO AO TC Nº 03/2019 - COLÔNIA DE PESCADORES Z13

Publicação Nº 2239710

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao TC Nº 003/2019. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Colônia de Pescadores Z13. FUNDAMENTO: Lei Nº 13.019/2014. OBJETO: É objeto deste termo aditivo o acréscimo de valor ao Termo de Colaboração Nº 03/2019, visando a cobertura de despesas, conforme especificado no Plano de Trabalho. VALOR: Para execução do presente Termo, serão destinados recursos financeiros na importância de até R$ 153.312,97 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e doze reais e noventa e sete centavos) do exercício financeiro de 2019. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta da Dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VIGÊNCIA: De 12/03/2019 a 31/12/2019. SIGNATÁRIOS: Secretária Cristiane Tokarski Espezim, pelo Município de Imbituba e Sr. Volnei Silveira , pela Colônia de Pescadores Z-13.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019 (MULTIENTIDADE)

Publicação Nº 2239705

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 89/2019, Processo Licitatório nº 133/2019 para análise e revisão do Edital.

Imbituba, 26 de novembro de 2019
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROC 17/2019 PREGÃO 10/2019 DESERTO

Publicação Nº 2239056

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO
E HABITAÇÃO - SEASTH
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019.
O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEASTH torna público que a licitação realizada no dia 25/11/2019, às 14:00hs (quatorze horas), na modalidade Pregão Presencial nº 10/2019, com objeto a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA

OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SEASTH, foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.

Imbituba, 26 de novembro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1080/2019

Publicação Nº 2239592

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1080, de 21 de novembro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, admitida em 07 de fevereiro de 2018 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 58, de 07 de fevereiro de 2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Sabrina Filipini Rodrigues	Prof II Ed Infantil – 20h	067.625.719-48	25/11/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 21 de novembro de 2019.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1081/2019

Publicação Nº 2239619

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1081, de 22 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 839, de 04 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, de acordo com o Protocolo nº 15.247/2019, ainda, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 839/2019, da servidora, Sra. PATRÍCIA MARTINS DO NASCIMENTO FERREIRA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 043.183.459-80, admitida em 06 de fevereiro de 2012, contrato nº 6030, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	14.09.2020 a 12.12.2020 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Bruno Pacheco da Costa — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1082/2019

Publicação Nº 2239633

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1082, de 25 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar Cuidador(a) / Educador(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 4.489 de 09 de dezembro de 2014, ainda considerando o exposto no Protocolo nº 14.505/2019 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 26 de novembro de 2019, o(a) Sr(a). RAINE SHARLENE CLARO SILVA DE MOURA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 128.042.029-41, em decorrência de sua aprovação em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Auxiliar Cuidador(a) / Educador(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do desligamento do Sr. Fabiano Gonçalves de Oliveira, tendo em vista a desistência da candidata anterior.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de novembro de 2019.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA CMI 005/2019

Publicação Nº 2239247

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba
Controladoria Interna

INSTRUÇÃO NORMATIVA CMI Nº _____

Dispõe sobre critérios e procedimentos administrativos de aquisição de bens, serviços, bem como realização de despesa e pagamentos no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba.

A **CONTROLADORIA INTERNA** da Câmara Municipal de Imbituba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4.800, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO as determinações instituídas pelas Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o dever da Câmara Municipal de Imbituba em observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência quando do exercício de suas atividades administrativas; e

CONSIDERANDO que o regime de contratação pública possui realidade ampla, envolvendo o planejamento do que se quer contratar, a seleção da melhor proposta ante os ditames legais, e a execução e gestão da relação obrigacional constituída a partir da seleção formulada,

RESOLVE definir os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como a realização de despesa realizadss no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa se referem às solicitações de compra direta, às solicitações de fornecimento de itens licitados que não possuem empenho global, bem como às solicitações de fornecimento de itens licitados com empenho global.

Rua Ernani Cotrin, n. º 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000
Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 – Fax: (48) 3255-1733 – site: www.cmi.sc.gov.br

Controladoria Interna

Art. 2º Os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, referentes ao precedimento de realização de despesa devem ser respeitados por todos os Departamentos da Câmara Municipal de Imbituba.

Art. 3º Os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, referentes ao procedimento de entrega e fluxo de pagamento, devem ser respeitados por todos os fornecedores.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Art. 4º Em caso de solicitação de compra direta, o solicitante deverá questionar previamente o Departamento Administrativo acerca da existência de licitação para a aquisição do respectivo item ou serviço.

Art. 5º Todas as solicitações de compra direta, bem como de itens licitados que não possuem empenho global deverão obedecer ao fluxo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 6º O pedido inicial de aquisição ou contratação, ainda que contemple possibilidade de inexigibilidade ou dispensa de licitação, será encaminhado ao Departamento Administrativo pelo solicitante, devendo constar, sempre que possível, os seguintes itens:

I – Definição do objeto;
II – Necessidade;
III – Justificativa;
IV – Especificação do objeto;

§ 1º A possibilidade de contratação por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação poderá ser identificada pelo Departamento Administrativo quando do exame do feito ou, previamente, pelo próprio solicitante que instruirá o pedido inicial com fundamentação e documentos que justifiquem a prescindibilidade do processo licitatório.

§ 2º A Câmara Municipal de Imbituba adotará, preferencialmente, sistema informatizado e integrado de compras, que garanta a fidedignidade e publicidade das informações.

§ 3º Todas as solicitações de compra deverão estar devidamente assinadas pelo Secretário Administrativo.

Controladoria Interna

Art. 7º. Recebido o pedido inicial, o Departamento Administrativo autuará o feito e adotará medidas internas para:

I – análise e aperfeiçoamento do Projeto Básico/Termo de Referência;
II – realização de pesquisa de preços, exceto se o pedido esteja acompanhado da suficiente estimativa dos custos envolvidos;
III – justificativa de Dispensa / Inexigibilidade de Licitação;
IV – adoção de providências orçamentárias preliminares.

Art. 8º Cumpridas as providências do artigo 7º desta Instrução Normativa, o procedimento será remetido à análise do Presidente da Câmara Municipal, o qual poderá autorizar a aquisição ou contratação pretendida, indeferi-la ou determinar a adoção dos trâmites pertinentes à instrução de regular processo licitatório, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º As contratações realizadas sem licitação deverão contar com pesquisa prévia de preços, salvo impossibilidade devidamente justificada.

§ 1º É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistemas de preços.

§ 2º Para compras diretas de pequeno valor, pronto pagamento, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, pode ser dispensada a apresentação de orçamentos para comprovar a pesquisa de mercado ou quando feitas em regime de adiantamento.

§ 3º Considera-se de pequeno valor, as compras de cujo valor não seja superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, II, a, da Lei n. 8.666/93.

* R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

§ 4º A comprovação de conformidade de preços de mercado, para fins do § 2º deste artigo, pode ser realizada por meio de:

I. Apresentação de tabela de preços praticada pelo fornecedor,

II. Cópia de publicações do Diário Oficial das contratações já realizadas,

III. Notas fiscais que demonstram outras contratações realizadas pelo fornecedor e que guardam similitude com o objeto a ser adquirido,

IV. Valores apresentados em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

*http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/

Controladoria Interna

V. Outros critérios justificados pela autoridade competente.
* TCE/SC. @CON 17/00491404
* Prejulgado 2207. TCE/SC.

Art. 10 Os limites descritos em lei para a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor levarão em conta a peculiaridade do objeto e o gasto da Câmara Municipal de Imbituba despendido ou programado para o exercício financeiro em curso, sendo vedado o fracionamento de despesas para o artificial enquadramento nos parâmetros vigentes.

§ 1º Excepcionalmente, presente a característica de imprevisibilidade no caso concreto, a contratação por dispensa em razão do valor poderá ocorrer ignorando as despesas similares anteriormente realizadas, sendo vedada a utilização de tal prática se constatada a deficiência de planejamento por parte da área responsável.

* TCE/SC. Prejulgado nº 1.980.

§ 2º Para fins de aplicação da regra descrita no caput deste artigo, deverão ser somados os valores anuais despendidos com objetos similares, utilizando-se, para tanto, as suas características físicas e/ou funcionais, em detrimento de seu enquadramento orçamentário.

* TCU. Acórdão nº 2.157/11 – Plenário (Brasil, 2019i) Acórdão nº 1.084/2007 – Plenário (Brasil 2019m).

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA

Art. 11 É vedada a realização de despesa sem o empenho prévio, conforme determina o art. 60 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. A prática de ato de gestão com infração à norma legal de natureza contábil que estabelece o prévio empenho configura ato grave, principalmente quando reiterado, pois traz como consequência a falta de controle de gastos públicos, podendo os responsáveis responder pelo ato administrativo, bem como aos órgãos de controle externo e judiciário.

*IN nº001/2018. Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 12 A contratação de bens e serviços realizados no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba será realizada apenas por servidor efetivo do Departamento Administrativo responsável pela contratação, por ocupante de cargo de Secretário Administrativo, conforme ato de designação específico assinado pelo Chefe do Poder Legislativo municipal de Imbituba, pelo próprio Presidente da Câmara Municipal de Imbituba ou pelo fiscal de contrato.

Controladoria Interna

Parágrafo Único. Nenhuma compra ou contratação será realizada sem a prévia emissão de Autorização de Fornecimento (AF), contendo as informações do art. 6º desta Instrução Normativa.

Seção I
Compra Direta de Itens Licitados sem Empenho Global

Art. 13 Para a realização da despesa, o servidor efetivo do Departamento Administrativo ou o Secretário Administrativo deverá entregar ao fornecedor cópia da nota de empenho, confirmando, assim, a efetiva autorização para a realização da despesa.

Parágrafo Único. É expressamente vedado aos fornecedores realizar qualquer despesa sem o recebimento da cópia da nota de empenho, salvo exceções previstas em lei específica.

Seção II
Aquisição de Itens Licitados com Empenho Global

Art. 14 Para a realização da despesa, os responsáveis do art. 9º deverão entregar ao fornecedor Autorização de Fornecimento (AF), assinada pelo Secretário Administrativo, confirmando, assim, a efetiva autorização para a realização da despesa.

Parágrafo Único. É expressamente vedado aos fornecedores realizar qualquer despesa sem o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

Art. 15 Excluem-se da obrigatoriedade de entrega da ordem de fornecimento as contas de consumo, dentre elas água, energia, telefone, entre outras com as mesmas características.

Art. 16 Em se tratando de materiais de publicidade, todas as Autorizações de Fornecimento (AF) deverão ser encaminhadas ao fiscal de contrato, que encaminhará ao fornecedor, desde que esteja de acordo com os preceitos da Lei nº 12.232/2010.

Parágrafo Único. Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público geral.

Controladoria Interna

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA E FLUXO DE PAGAMENTO

Art. 17 Os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Câmara Municipal de Imbituba, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

* Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

Art. 18 A Nota Fiscal de materiais deverá ser entregue acompanhada dos respectivos itens e certificada pelo servidor recebedor e conferente no momento do recebimento, atestando a veracidade das informações.

Art. 19 Quando se tratar de mercadorias que devem ser patrimoniadas, o registro será realizado após o recebimento definitivo do bem.

Parágrafo Único. No caso de mercadoria em desacordo com o Termo de Referência, cabe ao servidor recebedor informar ao fiscal do contrato ou ao Secretário Administrativo para que proceda com a notificação da empresa para que cumpra com o Edital e somente após a solução definitiva encaminhar a Nota Fiscal para o pagamento.

Art. 20 A Nota Fiscal de serviços deverá ser encaminhada ao departamento responsável após a realização do serviço e certificada pelo servidor que acompanhou ou inspecionou o serviço, atestando a veracidade das informações.

Parágrafo Único. Devem acompanhar a Nota Fiscal todo e qualquer material que possa comprovar a liquidação da despesa, conforme exemplos a seguir:

I. Fotos;
II. Planilhas;
III. Relatórios;
IV. Materiais de mídia;
V. Outros documentos previstos no Edital ou que a Administração julgar necessário para comprovação da efetiva liquidação da despesa.

Controladoria Interna

Art. 21 Todas as Notas Fiscais encaminhadas para pagamento devem estar devidamente certificadas pelo Secretário Administrativo, além do servidor responsável pela conferência de recebimento.

Art. 22 Deverão constar nas Notas Fiscais os dados bancários para pagamento, observando a obrigatoriedade de a conta para o recebimento pertencer à mesma razão social do emissor da Nota Fiscal, sendo vedado o recebimento na conta dos sócios.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo o Microempreendedor Individual – MEI que declare não possuir conta-corrente Pessoa Jurídica.

Art. 23 Todos os pagamentos deverão obedecer ao fluxo constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, no entanto, para que possa ser respeitado, é imprescindível que todos sigam rigorosamente o fluxo estipulado nesta Instrução Normativa, além de condicionado à disponibilidade caixa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Fica criado o Anexo III contendo orientações a serem observadas quando da contratação direta por dispensa de licitação e por inexibilidade contendo, ainda os formulários que servirão de base para a organização administrativa do procedimento de contratações de bens e serviços por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

I – Requisição de solicitação de compras e/ou serviços;
II – Ordem de Execução de Serviço;
III – Termo de Dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Art. 25 Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário, e, ainda, estabelecer verificações de rotina nos departamentos envolvidos.

Controladoria Interna

Art. 26 É atribuição do Departamento Administrativo, por meio do responsável pelo Setor de Compras, verificar toda a formalização do processo de compra antes da assinatura do Secretário Administrativo autorizando a Autorização de Fornecimento.

Art. 27 É obrigatório o encaminhamento de cópia desta Instrução Normativa aos fornecedores com contrato e/ou processos vigentes.

Art. 28 Esta Instrução Normativa substitui a Instrução Normativa nº 002/2019, revogando-a.

Art. 29 Esta Instrução Normativa entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, devendo os responsáveis pela realização de despesa e pagamentos comunicar os fornecedores e treinar os servidores acerca de suas disposições.

JOSUÉ CHARLES KLEIN
Controlador Interno
Portaria CMI nº 065/2018
Câmara Municipal de Imbituba

Publicado no mural da Câmara Municipal de Imbituba em ____/____/____.

_____
Secretário Administrativo

Ciente do Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Imbituba em _____/_____/_____.

_____
Chefe do Departamento Administrativo

Ciente do Chefe do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Imbituba em _____/_____/_____.

_____
Chefe do Departamento Financeiro e Contábil

Ciente do Chefe do Departamento Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Imbituba em _____/_____/_____.

Controladoria Interna

ANEXO I

Fluxo de compra direta ou de itens licitados sem empenho global

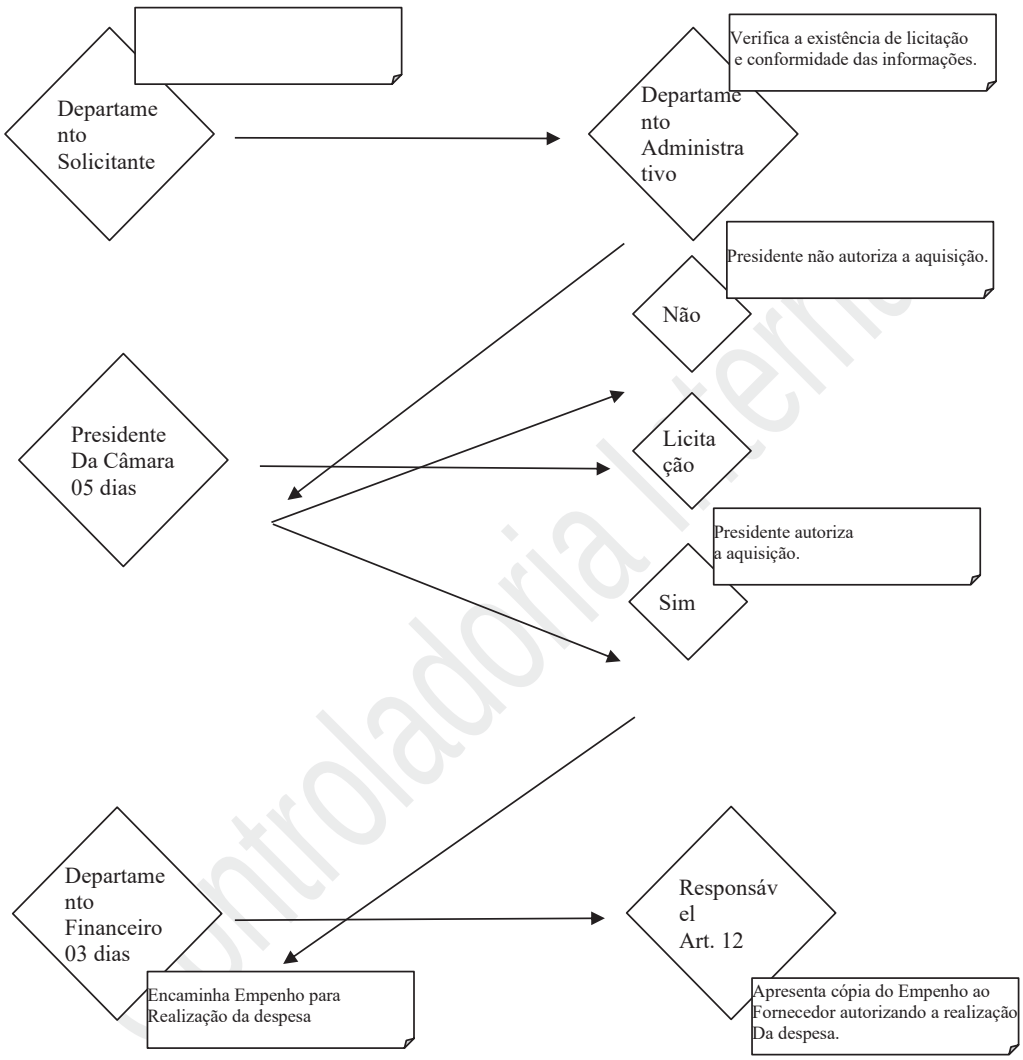

Controladoria Interna

ANEXO II

Fluxo de Pagamento

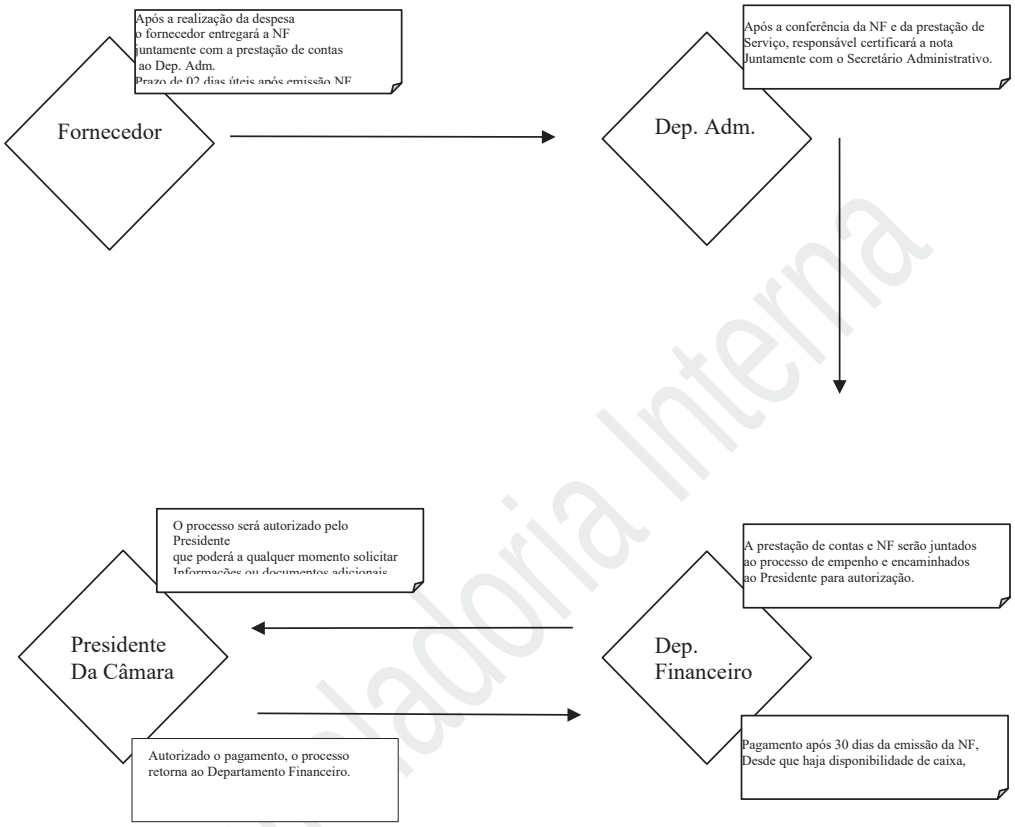

Controladoria Interna

ANEXO III
Contratação Direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação

a. **Identificação da necessidade e apresentação da motivação Administrativa:** servidor ou Departamento requisitante identificará a necessidade de contratação ou aquisição de material e elaborará o formulário Requisição de Solicitação de compras e/ou Serviços, e apresentará as razoes que justificam a contratação ou aquisição pretendida;

b. **Autuação do Processo**: após autorização para abertura do processo, a unidade responsável deverá autuá-lo.

c. **Autuação da proposta comercial e documentos de habilitação**: havendo possibilidade de consulta de mercado deverão ser juntados ao processo no mínimo 03 (três) orçamento/propostas, que devem estar em papel timbrado ou conter carimbo de CNPJ, com a indicação do nome e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço comercial completo, endereço eletrônico, telefones comerciais, nome da pessoa responsável pela informação da proposta e data de emissão e validade.

c.1 o setor responsável elaborará planilha que consolide a consulta de mercado e reflita o valor do objeto adquirido ou serviço a ser contratado;
c.2 no caso de compras, deverá ser considerado a soma dos preços unitários multiplicados pela quantidade de cada item;
c.3 não havendo a possibilidade de realização de consulta de mercado, em razão da natureza do objeto, a administração pública justificará o preço proposto mediante a comprovação de que o particular a ser contratado cobra de outros clientes, por objeto em tudo assemelhado, preço igual ou similar. Essa comprovação será fornecida pelo particular a ser contratado, através de cópias de Notas Fiscais recentes, contratos anteriores firmados, Notas de Empenho, Atas de Registro de Preços ou outros documentos idôneos que identifiquem o valor corrente praticado pelo particular no mercado.
c.4 Poderão ser dispensados os 03 (três) orçamentos na forma desta Instrução Normativa, não sendo dispensado, contudo, a comprovação dos valores do produto e/ou serviço.

d. **Indicação da Dotação Orçamentária pela qual correrá a Despesa**: deverá constar no processo a informação da dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, contendo discriminação das respectivas classificações/contas. Nenhuma despesa poderá ocorrer sem a indicação da Disponibilidade Orçamentária.

e. **Justificativa de Dispensa de Licitação**: a Comissão Permanente de Licitação analisará o objeto, valores e fundamento legal que caracterizam a condição de dispensa de licitação por conveniência administrativa e interesse público, respeitados os casos taxativamente elencados no art. 24 e seus incisos da Lei nº 8.66/93.

f. **Análise Jurídica da Dispensa de Licitação:** compete à Assessoria Jurídica a análise e aprovação da minuta do contrato e da legalidade da dispensa de licitação, sob pena de nulidade processual.

g. **Ordem de execução de serviço**: o Presidente da Câmara deverá autorizar e determinar a execução do objeto de dispensa de licitação.

h. **Convocação para Celebração do Contrato***:** a unidade responsável pela contratação convocará o particular a ser contratado por escrito conforme os prazos previstos em lei, bem como respeitar o prazo da validade de sua proposta comercial.

i. **Emissão de Empenho**: a unidade competente emitirá a ordem de empenho.

j. **Execução Contratual**:

Controladoria Interna

* Para compras de pequeno valor e pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, poderão ser dispensados os itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, e “j”, quando feitas em regime de adiantamento.

** É indispensável o requerimento de solicitação de compra, com a correta motivação do ato e assinaturas dos responsáveis.

***Fica dispensável o termo do contrato, independentemente do valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras (art. 62, §4º, Lei 8.666/93).

Controladoria Interna

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba
Controladoria Interna

REQUISIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS	
Solicitante:	Departamento:
Data: ____/____/____	Assunto:
( ) Material	( ) Consumo
( ) Serviço	( ) Permanente
OBJETO (descrição do material ou serviços que se pretende adquirir ou contratar) PRAZO DE ENTREGA / CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:	
1. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO / SERVIÇO	
2. Assinatura Responsável (nome, assinatura, carimbo):	**3.** Assinatura pela Chefia:
PARECER CONTÁBIL ( ) – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação orçamentária especificada abaixo; ( ) – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações; ( ) – Despesas Extra Orçamentárias. Dotação Orçamentária: N° Complemento: Data __/___/___.	
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA (uso restrito da Presidência)	
Análise quanto pertinência: ( ) Deferido ( ) Indeferido ( ) Diligência:	Data: ___/___/___

Controladoria Interna

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (restrito da Presidência)	
Processo Administrativo nº	Data: ___/___/___
Dispensa de Licitação nº	
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO.	

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Determinar o início da execução do objeto em até XXX (XXXX) dias, à CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXX, da XXXXXXXXXX (MODALIDADE DE LICITAÇÃO) nº XXXXXXXXX, Processo de Despesa n.º XXXXXXXX, Contrato Administrativo n.º XXXXXXXX.

Atenciosamente,

XXXXX
Ordenador de Despesa

Controladoria

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba
Controladoria Interna

TERMO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Procedimento Administrativo nº:	
Assunto:	
Do Objeto: Do Contratado: Do valor e do Pagamento: Da Justificativa: Fundamento Legal:	
Assinatura Presidente Comissão Permanente de Licitação (nome, assinatura, carimbo):	Data: ___/___/___
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (uso restrito da Presidência)	
RECONHEÇO E RATIFICO com base nas justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, ratifico e aprovo a realização da despesa, independentemente de licitação.	
Assinatura Presidente da Câmara Municipal de Imbituba (nome, assinatura, carimbo):	Data:__/___/___

Controladoria Interna

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 51/2019

Publicação Nº 2238356

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 51/2019.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA
Tipo "Menor Preço" (POR ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia, conforme o Edital de Licitação n. º 51/2019. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 09:15h, de 06/12/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. No www.imbuia.sc.gov.br; ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br. Informações no fone (47) 3557 – 2419. Em 25/11/2019. AMILTON MACHADO – Prefeito Municipal em Exercício.

EDITAL 58/2019

Publicação Nº 2238261

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 58/2019.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA
Tipo "Menor Preço" (POR ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e produtos de padaria para capacitações, cursos, reuniões, palestras, encontros de inclusão social, dentre outros através das Secretarias do Município de Imbuia, conforme o Edital de Licitação n. º 58/2019. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 14:00h, de 06/12/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. No www.imbuia.sc.gov.br; ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br. Informações no fone (47) 3557 – 2419. Em 25/11/2019. Amilton Machado – Prefeito Municipal em Exercicio.

EDITAL 59/2019

Publicação Nº 2238355

MUNICÍPIO DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 59/2019
Pregão presencial n° 59/2019
Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte
Tipo "Menor Preço (GLOBAL), " para Contratação de empresa especializada para realização da XII FEMIVE, que se realizará nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 no Parque de Exposições e Eventos do Município de Imbuia/SC. conforme o Edital de Licitação n. º 59/2019. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:00hs do dia 06/12/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 25/11/2019. AMILTON MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1792/19

Publicação Nº 2239196

. DECRETO Nº 1792/19
. De 21 de novembro de 2019
HOMOLOGA PROTOCOLO DO PROGRAMA "REMÉDIO EM CASA" / SECRETARIA DE SAÚDE

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 72/2018 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologado o PROGRAMA REMÉDIO EM CASA, com objetivo de Fornecer medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica de uso contínuo, padronizados na Rede Pública de Saúde de Indaial e realizar o acompanhamento domiciliar dos pacientes cadastrados no Programa e vinculados às Equipes de Saúde da Família, é parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROTOCOLO DO PROGRAMA "REMÉDIO EM CASA"

Apresentação

O Programa "Remédio em casa" consiste no fornecimento domiciliar de medicamentos de uso contínuo, padronizados na Rede Pública de Saúde de Indaial, para os pacientes moradores do município, usuários do Sistema Único de Saúde restritos ao leito.
Este Protocolo é um instrumento de trabalho para padronizar os fluxos e condutas do Programa, tendo como princípios fundamentais a ampliação do acesso ao serviço farmacêutico, o respeito e a humanização na atenção e a melhoria da qualidade da atenção aos pacientes restritos ao leito, promovendo o uso racional dos medicamentos.

Objetivo do Programa

Fornecer medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica de uso contínuo, padronizados na Rede Pública de Saúde de Indaial e realizar o acompanhamento domiciliar dos pacientes cadastrados no Programa e vinculados às Equipes de Saúde da Família.

Público Alvo

Moradores do município de Indaial, cadastrados em uma Unidade Básica de Saúde, em condições de restrição ao leito:
(a) permanentemente imobilizado na cama e necessitando de cuidados contínuos.
(b) transitoriamente imobilizado na cama e necessitando de cuidados contínuos.
(c) acamado, impossibilitado de realizar sem ajuda qualquer das atividades da vida diária.

Medicamentos inclusos no Programa "Remédio em Casa"

Os medicamentos inclusos no Programa estão listados no Anexo I.
Medicamentos que não fazem parte do Programa "Remédio em Casa"
· Medicamentos do componente especializado;
· Medicamentos do componente estratégico (tuberculose, hanseníase, malária, DST/AIDS, tabagismo);
· Medicamento de controle especial (psicotrópicos);
· Medicamentos de uso ocasional ou se necessário.
· Vacinas.

Fluxo de atendimento do Programa "Remédio em Casa"

Seleção e inscrição no Programa "Remédio em Casa"

A inscrição no Programa pode acontecer de duas formas distintas:

1. Seleção de um usuário já conhecido pela Equipe da Saúde da Família,
2. Solicitação por meio de familiares ou responsável do usuário na Unidade Básica de Saúde para avaliação da equipe.

A porta de entrada para a inscrição no Programa é a Unidade Básica de Saúde de referência. A Equipe de Saúde da Família deve agendar visita domiciliar aos usuários para avaliação e possível vinculação no Programa. Esta visita domiciliar será agendada e realizada de acordo com a rotina estabelecida pela Unidade de Saúde.

Termo de consentimento

Para participar do Programa o usuário, familiar ou responsável deve assinar um termo de consentimento que o vinculará ao Programa "Remédio em Casa".
Caso não for de interesse, o termo deve ser preenchido sinalizando o campo que indica a negação ao ingresso do Programa. Uma cópia do termo ficará em posse do usuário, uma arquivada no prontuário do usuário na unidade de saúde ao qual está vinculado e outra deve ser encaminhada à Central do Programa onde ficará arquivada.

Receituários médicos

Na consulta domiciliar, a equipe avalia a situação do usuário e discute o projeto terapêutico.
Os receituários médicos deverão ser confeccionados respeitando a legislação vigente e em duas vias. Uma das vias deve ficar em posse do usuário e outra deve ser encaminhada à Central do Programa"Remédio em Casa".
Os medicamentos da REMUME devem ser norteadores das prescrições de medicamentos do Programa "Remédio em Casa". Devem ser obedecidas as disposições do Decreto municipal nº 72/2018.
Os receituários do Programa "Remédio em Casa" devem estar sinalizados com o carimbo específico do Programa. As receitas de medicamentos de uso contínuo podem ser utilizadas por no máximo seis meses, contados a partir do mês da prescrição. Estas devem ser atualizadas antes do prazo de vencimento e novamente enviadas à Central do Programa.
As receitas de medicamentos de uso imediato não serão vinculadas ao Programa. O prescritor deverá fazer uma receita para o período de tratamento, devendo os responsáveis retirar a medicação na Unidade de Saúde.
Em casos de alteração do receituário, o usuário ou seu responsável deve dar ciência na ESF de referência para conhecimento destes e alterações cabíveis na entrega.

Responsabilidades

Farmacêutico do programa "Remédio em Casa"

É responsável pelo gerenciamento do programa do ponto de vista do abastecimento, distribuição e dispensação de medicamentos e o acompanhamento farmacêutico dos usuários cadastrados no programa.
· Gerencia e controla o estoque de medicamentos.
· Recebe e analisa as prescrições médicas dos pacientes cadastrados no programa.
· Separa e embala os medicamentos de acordo com cada prescrição.
· Recebe os comprovantes de entrega que vêm das Unidades de Saúde.
· Confere os comprovantes de entrega e arquiva.
· Realiza o monitoramento do programa "Remédio em Casa".

Unidade de Saúde
· Equipe de saúde realiza a visita domiciliar dos pacientes com perfil e interessados em ingressar no Programa.
· Coleta e encaminha à Central do Programa os receituários médicos e termos de compromisso, assinados e preenchidos, dos pacientes habilitados a ingressar no programa.
· Profissional de enfermagem da ESF realiza a entrega domiciliar dos medicamentos, conforme a rotina da Unidade de Saúde, a cada 30 dias.
· Realiza a visita domiciliar de acompanhamento.
· Investiga desconformidades de adesão do tratamento percebidas e relatadas no ato da entrega domiciliar de medicamentos para as devidas providências.
· Encaminha o comprovante do fornecimento dos medicamentos à Central do Programa.
· Realiza o monitoramento do programa "Remédio em Casa".
ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA REMÉDIO EM CASA

Pelo presente termo, a Secretaria Municipal de Saúde, com Sede na Rua Leoberto Leal, nº 155, Bairro Tapajós, Indaial-SC e o(a) usuário (a)_____, portador (a) do documento de identidade _____, nº _____ inscrito no CPF_____, cartão nacional de saúde nº _____ residente no endereço: _____,
Bairro _____, CEP: _____, e vinculado à Unidade Básica de Saúde _____ firmam o presente Termo de Compromisso, conforme as Cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª O Programa "Remédio em casa" consiste no fornecimento domiciliar de medicamentos de uso contínuo, padronizados na Rede Pública de Saúde de Indaial. O programa não engloba a distribuição domiciliar dos medicamentos do componente estratégico (tuberculose, hanseníase, malária, DST/AIDS, tabagismo), medicamento de controle especial (psicotrópicos), medicamentos de uso ocasional e vacinas.
Cláusula 2ª O Programa "Remédio em casa" destina-se exclusivamente aos moradores do município de Indaial restritos ao leito.
Cláusula 3ª A inclusão de usuários no Programa será realizada após a validação pela Equipe da Unidade Básica de Saúde baseado nos critérios do Programa, por meio de consulta e/ou visita domiciliar
Cláusula 4ª É dever do usuário informar à equipe e ao médico da sua Unidade Básica de Saúde de referência sobre qualquer intercorrência na sua saúde ou fato novo relacionado ao seu tratamento.

Cláusula 5ª É dever do usuário manter seus dados cadastrais sempre atualizados, comunicando qualquer mudança de endereço e/ou telefone à Unidade Básica de Saúde, a fim de evitar problemas na entrega.
Cláusula 6º O paciente ou seu responsável se compromete a cumprir as exigências estabelecidas no Decreto nº 1792/2019 e neste Termo, bem como, autoriza a visita domiciliar periódica da equipe de saúde para a manutenção das condições de tratamento do paciente.
Cláusula 7ª A prestação de informações falsas e/ou o descumprimento do estabelecido neste Termo de Compromisso acarretarão a exclusão do usuário do Programa sem implicações das sanções cíveis e penais cabíveis.

Indaial, ____ de _____de 201___.

Aceito participar do Programa Remédio em Casa:
Sou alfabetizado (sei ler)
Sou analfabeto (não sei ler)

Não aceito participar do Programa Remédio em Casa:

Nome completo e legível: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS
Padronização janeiro de 2016
1.USO EM CARDIOLOGIA E NEFROLOGIA
AAS 100 mg cpr
Amiodarona (cloridrato) 200 mg cpr
Anlodipino 05 mg cpr
Anlodipino 10 mg cpr
Atenolol 50 mg cpr
Atenolol 100 mg cpr
Carvedilol 12,5 mg cpr
Carvedilol 25 mg cpr
Digoxina 0,25 mg
Enalapril (maleato) 10 mg cpr
Enalapril (maleato) 20 mg cpr
Espirolactona 25 mg cpr
Furosemida 40 mg/cpr
Hidroclorotiazida 25 mg cpr
Isossorbida (dinitrato) 5 mg cpr
Isossorbida (dinitrato) 10 mg cpr
Isossorbida (mononitrato) 20 mg cpr
Losartana 50 mg cpr
Propranolol 40 mg
Metildopa 250 mg cpr

2. MEDICAMENTO HIPOLIPÊMICO
Sinvastatina 20 mg cpr

3. DERMATOLOGIA
Dexametasona (acetato) 1mg/g creme – bisnaga 10 g
Miconazol, nitrato - creme 20mg/g
Permetrina loção 1% - 100 ml

4. USO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
Doxicilina 100 mg cpr
Estradiol (valerato) + noretisterona (enantato) 5+50mg/ml – ampola de 1 ml
Estrogênios conjugados 0,625 mg cpr
Levonorgestrel 0,75mg cpr
Levonorgestrel 0,15mg+etinilestradiol 0,03mg cpr
Medroxiprogesterona (acetato) 150mg – ampola
Metronidazol 250 mg cpr
Metronidazol 100mg/g creme vaginal - bisnaga 50g
Miconazol (nitrato) 20mg/g – creme vaginal
Noretisterona 0,35 mg cpr
Secnidazol 1g – cpr

5. USO EM PNEUMOLOGIA E REUMATOLOGIA
Betametasona (acetato + fosfato dissódico) 3/3 mg - ampola de 1 ml
Cetoprofeno 50mg/ml – ampola de 2 ml
Ibuprofeno 600 mg cpr
Ibuprofeno 50mg/ml -gotas

Hidrocortisona 500 mg – ampola
Prednisona 5 mg cpr
Prednisona 20 mg cpr
Prednisolona 3mg/ml – fr 60 ml
Salbutamol 100 mcg - aerosol inalatório
Solução fisiológica - solução nasal

6. USO EM ENDOCRINOLOGIA
Insulina regular
Insulina NPH 100 UI
Glibenclamida 5 mg cpr
Levotiroxina 25 mcg cpr
Levotiroxina 50 mcg cpr
Levotiroxina 100 mcg cpr
Metformina 850 mg cpr

7. USO EM GASTROENTEROLOGIA
Albendazol 40mg/ml – frasco de 10ml
Domperidona 1 mg/ml suspensão- frasco 100 ml (uso pediátrico exclusivo- refluxo)
Metoclopramida 10 mg cpr
Metoclopramida 4 mg/ml – frasco de 10 ml
Metoclopramida 10mg/2ml ampola
Metronidazol 250 mg cpr
N-butilescopolamina (brometo) 10mg
N-butilescopolamina (brometo) + dipirona sódica 0,020/2500 mg/5ml - ampola 5ml
Omeprazol 20 mg cpr
Sais de reidratação - envelope p/1litro
Secnidazol 1g – cpr

8. ANTI-INFECCIOSO
Amoxicilina 500 mg cpr
Amoxicilina 50 mg/ml - suspensão oral
Azitromicina 500 mg cpr
Azitromicina 40 mg/ml - suspensão oral
Benzilpenicilina 600.000 UI ampola
Benzilpenicilina 1.200.000 UI ampola
Cefalexina 500 mg cpr
Cefalexina 50 mg/ml - suspensão oral
Ciprofloxacina 500 mg cpr
Doxiciclina 100 mg cpr
Metronidazol 250 mg cpr
Metronidazol 100 mg/g – bisnaga 50 g
Pirimetamina 25 mg cpr
Sulfadiazina 500 mg cpr
Sulfa + trimetoprima 40/8 mg/ml - suspensão oral
Sulfa + trimetoprima 400/80 mg cpr
Tobramicina 0,3% - solução oftalmológica

9. ANALGESICOS E ANTITERMICOS
Dipirina 500 mg cpr
Dipirona 500 mg/ml – frasco de 10 ml
Dipirona 500 mg/ml- ampola de 2ml
Paracetamol 200 mg gotas – frasco de 10 ml
Paracetamol 500 mg cpr
Tramadol 50 mg cpr (C1 – receita carbonada)

10. ANTI- HISTAMÍNICOS
Loratadina 1mg/ml solução
Loratadina 10 mg cpr
Prometazina (cloridrato) 25mg/ml – ampola 2ml

11. VITAMINAS
Ácido fólico 5 mg cpr
Vitaminas do complexo B drágeas
Vitamina A + D gotas
Sulfato Ferroso 40 mg cpr
Sulfato Ferroso 25mg/ml - gotas

12. ANTIFÚNGICO

Fluconazol 150mg cpr
Miconazol (nitrato) 20mg/g - bisnaga (uso tópico e vaginal)

13. ANTI-GOTOSO
Alopurinol 100mg cpr

14. MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO/PREVENÇÃO DA OSTEOPOROSE
Alendronato de sódio 70 mg cpr
Carbonato de cálcio 500 + Vitamina D cpr

15. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL
Amitriptilina (cloridrato) 25 mg cpr (C1)
Biperideno (cloridrato) 2 mg cpr (C1)
Carbamazepina 200 mg cpr (C1)
Carbamazepina 20 mg/ml - solução oral (C1)
Carbonato de lítio 300 mg cpr (C1)
Clorpromazina (cloridrato) 25 mg cpr (C1)
Clorpromazina (cloridrato) 100 mg cpr (C1)
Diazepan 5 mg cpr (B1)
Diazepan 5 mg/ml - ampola 2 ml (B1)
Fenitoína 100 mg cpr (C1)
Fenobarbital 100 mg cpr (C1)
Fenobarbital sol. oral 4% (C1)
Fluoxetina (cloridrato) 20 mg cpr (C1)
Haloperidol 5 mg cpr (C1)
Haloperidol 5mg/ml injetável - ampola 1ml (C1)
Haloperidol (decanoato) 50 mg/ml – ampola 1 ml (C1)
Haloperidol 0,2% 2mg/ml gotas (C1)
Levomepromazina 100mg cpr (C1)
Nortriptilina (cloridrato) 25mg cpr (C1)
Nortriptilina (cloridrato) 50mg cpr (C1)
Risperidona 1mg cpr (C1)
Risperidona 2g cpr (C1)
Tramadol 50mg cpr (C1)
Valproato sódico 50mg/ml - suspensão oral (C1)
Valproato de sódio 250 mg cpr (C1)

16. ANTICOAGULANTE
Varfarina 5mg cpr

18. ANTIPARKINSONIANOS
Carbidopa + levodopa 25/250 mg cpr
Levodopa + benserazida 200/50mg cpr

20. HIPERTROFIA PROSTÁTICA BENIGNA (HPB)
Doxazosina (mesilato) 2 mg cpr

21. USO INTERNO DA INSTITUIÇÃO
Aminofilina 240mg/ml – ampola de 10 ml
Ácidos graxos - frasco 200 ml
Atropina (sulfato) 0,25mg/ml – ampola 1ml
Colagenase 0,6 U + cloranfenicol 0,01 g/g – bisnaga de 30 g
Epinefrina (cloridrato) 1mg/ml – ampola de 1ml
Fenoterol (brometo) – frasco 20 ml
Ipratrópio (brometo) - frasco 20 ml
Glicose 25 % - ampola 10 ml
Lidocaína sem vasoconstritor - frasco 20 ml
Lidocaína com vasoconstritor - frasco 20 ml
Lidocaína 2% gel - bisnaga 30 g

DECRETO Nº 1799/19

Publicação Nº 2239009

. DECRETO Nº 1799/19
. De 22 de novembro de 2019
ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 148.487,45 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E QUANTROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
10.005.0006.0122.0010.2441.3339000000000000000	01000000	120.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
10.005.0006.0122.0010.2441.3319000000000000000	01000000	120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1800/19

Publicação Nº 2239145

. DECRETO Nº 1800/19
. De 25 de novembro de 2019
Exonera Jonas Luiz de Lima / Secretário Municipal de Urbanização e Meio Ambiente

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/2019 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 29 de novembro de 2019, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Urbanização e Meio Ambiente (símbolo CC-1), Jonas Luiz de Lima nomeado nos termos Decreto nº 1511/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2019.

Município de Indaial, em 25 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1801/19

Publicação Nº 2239291

. DECRETO Nº 1801/19
. De 25 de novembro de 2019
ESTABELECE VALORES INGRESSOS E PASSAPORTES DO 35º TORNEIO DE VERÃO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autoriza a emissão de até 1200 (hum mil e duzentos) ingressos diários e mais 300 passaportes, para o 35º Torneio de Verão de Indaial.

§1º - Serão destinados 50 (cinquenta) passaportes "cortesia", a serem utilizados para convite de autoridades e divulgação do evento, disponibilizados para sorteio nas mídias locais.

§2º - Fica autorizado a emissão de 500 (quinhentos) ingressos "cortesia", a serem utilizados para divulgação do evento, disponibilizando para sorteio nas mídias locais.

§3º - O usuário do passaporte terá a entrada para todos os jogos, inclusive para as fases finais da competição.

Art. 2º - Fica determinado que os valores do Passaporte e Ingressos do 35° Torneio de Verão serão:

Passaporte : R$ 150,00
Primeira Fase – Classificatória : R$ 10,00
Segunda Fase – Quartas de Final : R$ 10,00
Terceira Fase –Semi - Final : R$ 15,00
Final: : R$ 20,00

Parágrafo Único - Ingressos antecipados somente serão permitidos para a cota destinada as equipes, no dia de seus jogos, conforme previsto no Regulamento do Torneio de Verão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1802/19

Publicação Nº 2239670

. DECRETO Nº 1802/19
. De 25 de novembro de 2019
Homologa Resolução nº 017/2019 / CMDCA / CENSO SUAS 2019

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742/93, conferidas pela Lei Municipal nº 2386/94 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660/12 e no Decreto nº 1590/19 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 017/2019 que aprova o preenchimento do CENSO SUAS 2019 no Sistema Online do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, a resolução nº 017/2019 é parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 17/2019	CENSO SUAS 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 1590/2019 e,

CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
·Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
- Plenária realizada no dia 20 de Novembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o preenchimento do CENSO SUAS 2019 no Sistema Online do Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 25 de Novembro de 2019.
SÔNIA PACIFICO DE CASTRO MONTIBELER
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 1803/19

Publicação Nº 2239671

. DECRETO Nº 1803/19
. De 25 de novembro de 2019

Homologa Resolução nº 018/2019 / CMDCA / APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROGRAMAS EXERCÍCIO 2018 DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742/93, conferidas pela Lei Municipal nº 2386/94 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660/12 e no Decreto nº 1590/19 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 018/2019 que aprova os Demonstrativos da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas Exercício 2018 do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, a resolução nº 018/2019 é parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 18/2019	APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS EXERCÍCIO 2018 DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 1590/2019 e,

CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
- Plenária realizada no dia 20 de Novembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar os Demonstrativos da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas Exercício 2018 do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social conforme anexo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 25 de Novembro de 2019.
SÔNIA PACIFICO DE CASTRO MONTIBELER
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 1804/19

Publicação Nº 2239714

. DECRETO Nº 1804/19
. De 25 de novembro de 2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar /
Ivete Rosana Sperber

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, demais dispositivos legais em vigor e considerando oficio RH/0747/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto da Lei Complementar 105/10, para apuração da conduta da Servidora Ivete Rosana Sperber, ocupante do cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria de Obras.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:

· Patricia Nickhorn e Silva- Presidente
· Rosemeri Girardi Stahnke - Secretária
· Roberto Mathiussi - Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 2175/19

Publicação Nº 2239419

PORTARIA Nº 2175/19
De 21 de novembro de 2019
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Agricultura

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto nº 1658/15 de 23 de novembro de 2015, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Agricultura e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Agricultura em 31 de outubro de 2019, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura com efeitos ao período de 01 de novembro de 2019 até 30 de novembro de 2019 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Valmir França	Operador de Máquina Niveladora	09,10,23 e 24 de novembro de 2019
Charles Suchara	Operador de Retroescavadeira	02,03,15,16,17 e 30 de novembro de 2019
Roberto Joni Stahnke	Inseminador	02,03,09,10,15,16,17,23 e 30 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal de Indaial em 21 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

WILSON KRIECK
Secretário de Agricultura

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2180/19

Publicação Nº 2239414

PORTARIA Nº 2180/19
De 21 de novembro de 2019
Retifica Portaria 2047/19
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Desenvolvimento Social

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto nº 367/17 de 24 de março de 2017, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando Portaria nº 17 de 05 de novembro de 2019, RESOLVE:

Retificar a portaria nº 2047/19, que Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Desenvolvimento Social, que passa a ter a seguinte redação:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com efeitos ao período de 01 de novembro de 2019 até 30 de novembro de 2019 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Janete Araújo Cezarotto	Assistente Social	02,03,09 e 10 (24 horas); 01,04,05,06,07 e 08 (das 17:01 h/s às 7:59 h/s)
Adriana Knopp Tridapalli	Assistente Social	15,16 e 17 (24 horas); 11,12,13,14,18,19 e 20(das 17:01 h/s às 7:59 h/s)
Joelma Meneghelli	Assistente Social	23,24 e 30 (24 horas); 21,22,25,26,27,28 e 29(das 17:01 h/s às 7:59 h/s)
Regivaldo Paz Alves	Motorista	02,03,15,16,17,23 e 24 (24 horas); 01,04,05,06,07,18,19,20,21 e 22 (das 17:01 h/s às 7:59 h/s)
Leopoldo da Cruz	Motorista	30 (24 horas); 25,26.,27,28 e 29(das 17:01 h/s às 7:59 h/s)
Leonel Alves de Souza	Motorista	09 e 10 (24 horas); 08,11,12,13 e 14 (das 17:01 h/s às 7:59 h/s)

Prefeitura Municipal de Indaial em 21 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretária de Assistência Social

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2181/19

Publicação Nº 2239422

PORTARIA Nº 2181/19
De 21 de novembro de 2019
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Desenvolvimento Social

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto nº 367/17 de 24 de março de 2017, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Assistência Social e considerando Portaria n° 18, confeccionada pela Secretaria de Desenvolvimento Social em 20 de novembro de 2019, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com efeitos ao período de 01 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Janete Araújo Cezarotto	Assistente Social	21,22,24,25,26,28,29 e 31 (24 horas); 16,17,18,19,20,27 e 30 (das 17:01 h/s às 7:59 h/s)
Adriana Knopp Tridapalli	Assistente Social	07 e 08 (24 horas); 02,03,04,05 e 06 (das 17:01 h/s às 7:59 h/s)
Joelma Meneghelli	Assistente Social	14 e 15 (24 horas); 09,10,11,12 e 13(das 17:01 h/s às 7:59 h/s)
Regivaldo Paz Alves	Motorista	21,22,24,25,26,28,29 e 31 (24 horas); 16,17,18,19,20,23,27 e 30 (das 17:01 h/s às 7:59 h/s)
Leopoldo da Cruz	Motorista	01 (24 horas);
Leonel Alves de Souza	Motorista	07 e 08 (24 horas); 02,03,04,05,06,09,10 e 11 (das 17:01 h/s às 7:59 h/s)
Denis Francionei Zunino	Motorista. Micro-ônibus	14 e 15 (24 horas); 12 e 13 (das 17:01 h/s às 7:59 h/s)

Prefeitura Municipal de Indaial em 21 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretária de Assistência Social

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2191/19

Publicação Nº 2239410

PORTARIA Nº 2191/19
De 22 de novembro de 2019
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Caroline de Souza

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 130/2019 de 22 de novembro de 2019, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 276/2018 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Caroline de Souza, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, surtindo efeitos a partir de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 22 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2192/19

Publicação Nº 2239411

PORTARIA Nº 2192/19
De 22 de novembro de 2019
Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Margrit Wesphal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício nº 574/2019 confeccionada pelo INDAPREV em 22 de novembro de 2019, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 23 de setembro de 2019, nº 19023040.1.00221/19-2 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 6.166 dias, ou 16 (dezesseis) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias a servidora Margrit Wesphal, ocupante do cargo de Agente Educacional.

Prefeitura de Indaial, 22 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2195/19

Publicação Nº 2239406

PORTARIA Nº 2195/19
De 25 de novembro de 2019
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Armin Voigt

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 1995/2000 ao servidor Armin Voigt, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 90 (noventa) dias a serem usufruídos a partir de 11 de dezembro de 2019 a 09 de março de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 25 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 88/19

Publicação Nº 2239706

. PORTARIA Nº 88/19
. De 25 de novembro de 2019
INSTAURA SINDICÂNCIA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108 Inciso II da Lei Complementar nº 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial, considerando a C.I.nº 188/SED/2019 - Secretaria de Educação em 06/11/2019,

RESOLVE,
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar comportamento da Servidora da Secretaria de Educação - Professora.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 1775/19.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpra-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2019 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2238331

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 242/2019
Edital de Pregão Presencial n° 096/2019-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de software de gestão educacional.
Entrega dos envelopes: 06/12/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 06/12/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2019

Publicação Nº 2238333

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 257/2019
Edital de Tomada de Preços n° 021/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Professora Maria da Graça dos Santos Salai.
Entrega dos envelopes: 12/12/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 12/12/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2019

Publicação Nº 2238334

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 258/2019
Edital de Inexigibilidade n° 034/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviço de formação continuada, ministrado pela profissional Regina Shudo para os professores que atuam na Educação Infantil, com o tema: Reconstruindo e Reinventando Tempos e Espaços na Educação Infantil do Município de Indaial.
Data de emissão: 26/11/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 28/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

Publicação Nº 2239727

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica através deste, adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 028/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019 consoante ata circunstanciada da sessão pública.

Jefferson José Carlini
Pregoeiro da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 25 de novembro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 28/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

Publicação Nº 2239728

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, designado através da Portaria n° Portaria 62/2018, alterada pela Portaria 12/2019,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante na ata circunstanciada, considerando vencedora para o objeto do Processo Licitatório nº 028/2019 - Pregão Presencial –nº 008/2019, a empresa:

ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.576.552/0001-57 com o valor global mensal de R$17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais);

Vereador Flavio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 26 de novembro de 2019.

Iomerê

Prefeitura

ERRATA CONCURSO PUBLICO 01/2019

Publicação Nº 2238572

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03.1/2019 - ERRATA

A CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, faz saber aos/as interessados/as acerca da ERRATA no Edital do Concurso Público 01/2019, 23 de outubro e comunica alteração do Edital conforme disposto abaixo:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Onde se lê:

N.º	Cargo	Vagas	PNE	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Vencimento	Tipo de Prova
1	Auxiliar Administrativo	1+CR	5%	40h	Ensino Médio Completo	R$ 1.900,00	Objetiva
[...]							

Leia-se:

N.º	Cargo	Vagas	PNE	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Vencimento	Tipo de Prova
1	Auxiliar Administrativo	1+CR	5%	40h	Nível superior em nível de bacharelado ou licenciatura plena em contabilidade, administração ou direito.	R$ 1.900,00	Objetiva
[...]							

ANEXO II – CRONOGRAMA

Onde se lê:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
[...]	
29/10/2019 - 08h00min à 28/11/2019 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e de vaga especial (PNE)
29/10/2019 - 08h00min à 18/11/2019 - 08h00min	Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição
20/11/2019	Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)
21/11/2019 - 08h00min à 23/11/2019 - 08h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção
26/11/2019	Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os candidatos indeferidos. Prazo para pagamento do boleto até 28/11/2019
28/11/2019	Prazo final para o pagamento do valor de inscrição
02/12/2019	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial
03/12/2019 - 08h00min à 05/12/2019 - 08h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e o indeferimento de vaga especial
06/12/2019	Homologação final das inscrições (definitivo)
10/12/2019	Publicação dos locais da prova
15/12/2019	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA
[...]	

Leia-se:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
[...]	
29/10/2019 - 08h00min à 06/12/2019 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e de vaga especial (PNE)
29/10/2019 - 08h00min à 18/11/2019 - 08h00min	Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição
20/11/2019	Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)
21/11/2019 - 08h00min à 23/11/2019 - 08h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção

25/11/2019 - 08h00min à 02/12/2019 - 08h00min	APENAS PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO (INSCRIÇÃO REALIZADA APÓS ERRATA) Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição
02/12/2019	APENAS PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO (INSCRIÇÃO REALIZADA APÓS ERRATA) Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)
03/12/2019 - 08h00min à 05/12/2019 - 08h00min	APENAS PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO (INSCRIÇÃO REALIZADA APÓS ERRATA) Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção
05/12/2019	Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os candidatos indeferidos. Prazo para pagamento do boleto até 06/12/2019
06/12/2019	Prazo final para o pagamento do valor de inscrição
10/12/2019	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial
10/12/2019 - 08h00min à 12/12/2019 - 08h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e o indeferimento de vaga especial
12/12/2019	Homologação final das inscrições (definitivo)
12/12/2019	Publicação dos locais da prova
15/12/2019	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA
[...]	

As demais cláusulas e especificações do referido edital, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

Iomerê, 22 de novembro de 2019.
rUDINEI LAUERMANN
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e publique-se.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019 - FMS

Publicação Nº 2239440

Fundo Municipal da Saúde de Iomerê
Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2019

O Município de Iomerê torna pública a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços em prestar exames laboratoriais.
Fornecedor: G. PASTEUR LAB. DE ANALISES CLIN. E PATOLOGIA LTDA
Valor dos exames: R$ 2.387,38 (dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).
Valor estimado para o exercício de 2019/20 R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Iomerê, 18 de novembro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3495 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238575

PORTARIA N° 3495 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
Altera portaria nº 3442 de 13 de maio de 2019 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE
Art. 1° Alterar a portaria nº 3442 de 13 de maio de 2019, que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal. Ficando autorizados a partir desta data os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito
Luciano Paganini
Rafael Deon

Secretaria de Administração e Finanças
Carina Falchetti Peretti
Douglas Francisco Zardo
Helin Perazzoli Bogoni
Jaqueline Terezinha Deon
Joselito Luiz Munaro
Josnei Bavaresco
Jucilene Consoni Rech

Jurandir Crestani Nunes

Secretaria de Educação
Ana Maria Epeling Turmina
Carla Candiago
Hércules Jacó Paganini
Márcio Éder Morelatto
Maria Fátima Savaris Colissi
Marta Maria Falchetti
Marines Zanetti Zago
Mauricio Bridi
Macleise Trento
Olir Pagno
Ronaldo Harz
Roseli Ap. F. da Rosa Civiero
Sarajane Helena Pazin Gonçalves Dias
Simone Cantu Centofanti
Valério Peretti
Veslaine Abati

Secretaria de Agricultura
Adilson Sartorel
Adriano Luiz Baseggio
Alex de Souza Machado
Claudemir Agostini
Helio Miguel de Jesus
Juares Vieira de Barros
Leandro Zamboni
Luciane Wickert
Marcos Antonio Ribeiro de Lima
Moacir Ernesto Crestani
Rildo Eder Zanini
Roni Marcelo Meneguzzi

Secretaria de Infraestrutura
Alzemiro Antonio Mafioletti
Ferminio Sovrani
Juarez Antonio Lima
Leocir José Harz
Leonor Odilo Kaiser
Maikon Quagliotto
Maikon Turmina
Marildo Fantinel
Odacir Antonio Menegatt
Silvio Maksimavic
Valdenir Pereti

Secretaria de Saúde e Ação Social
Andressa Aguiar Fantinel Zarpellon
Cleide Colombo Nava
Daiana Amália Chaves
Daniele Wilmsen
Eduardo Mario Zanini
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Eduardo Xavier Calza
Elizete Buffon Balbinot
Elizeu Massaneiro
Giovana Crestani Franco
Gisele Quagliotto
Grazielle Faletti
Iriberto Antonio Volpato
Isabela Rech Biscaro
Ivanir Perosa Pelle
Jordana Zanferrari Colle
José Fernando Escandiel
Jussara Tiepo
Karoline Rodrigues Fachini
Leonilde F. Faccin
Marcelo Maraninchi Pavesi

Marisa Oss Cenci
Maristela Brugnago Crestani
Mayara Perazzoli
Milto Luiz Borga
Neila Kenia Pires de Lima
Odir Pagno
Rodrigo Jakobczynski
Roselene Rodrigues Pelle
Sibele Orsatto
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin
Simara Cividini
Tainana Turmina
Valdir Foschiera
Valeria Grifante
Veriano Modena.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 21 de novembro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

ADTO CT PREF 181.2018

Publicação Nº 2239312

DATA: 25 DE novembro DE 2019.
ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 181 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 181/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC E A EMPRESA "GESUL COMERCIAL LTDA"- PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATADA: GESUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.711.959/0001-40.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 56/2018 Pregão Presencial PREF n. 37/2018, Ata de Registro de Preços PREF 34/2018 e demais normas pertinentes.
Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 26 de novembro de 2019.
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando, manifestação formal da empresa contratada da possibilidade da prorrogação até a data de 31/12/2019.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula II- da vigência do Contrato PREF 181 de 26 de novembro de 2018.
A cláusula II do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente Contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura que é de 26 de novembro de 2018 e perdura até a data de 31 de dezembro de 2019.
§ 1º Caso a retirada total ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.
§ 2º O presente contrato poderá tanto sofrer aditivo de prazo.

ARP PREF 34.2019

Publicação Nº 2239316

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 85/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 44/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas maquinas (Motoniveladora) com operador.
Proponente:
CONTRATADA: JAISON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 35.393.205/0001-69
Parágrafo único: Os itens vencidos pela empresa foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDA DE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALUGUEL DE HORAS DE MOTONIVELADORA.MARCA VOLVO, MODELO G930, SOBRE RODAS PNEUMÁTICAS, EQUIPADA COM MOTOR DESEL VOLVO, MOD D7E GCE3, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, LÂMINA FRONTAL, ANO/MODELO 2008, NS VCE-0G930CC00501177.	HORA	1.000,00	R$ 285,00	R$ 285.000,00

VALOR: de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).
DA VALIDADE DA ATA: de 22 de novembro de 2019 à 22 de novembro de 2020.

CT PREF 147.2019

Publicação Nº 2239318

CONTRATO PREF n. 147 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS (MOTONIVELADORA) COM OPERADOR.

CONTRATADA: JAISON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 35.393.205/0001-69.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório PREF 85/2019 Pregão Presencial n. Pref 44/2019 e Ata de Registro de Preços Pref n.º 34/2019, datada de 22/11/2019.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas maquinas (Motoniveladora) com operador
Sendo que:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALUGUEL DE HORAS DE MOTONIVELADORA.MARCA VOLVO, MODELO G930, SOBRE RODAS PNEUMÁTICAS, EQUIPADA COM MOTOR DESEL VOLVO, MOD D7E GCE3, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, LÂMINA FRONTAL, ANO/MODELO 2008, NS VCE0G930CC00501177.	HORA	1.000,00	R$ 285,00	R$ 285.000,00

VALOR: de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: de 22 de novembro de 2019 à 22 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 218 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2239472

DECRETO Nº 218
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 888 de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 490.586,39 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e seis reais com trinta e nove centavos), na seguinte programação de despesa:

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.100 – Recursos Ordinários
Despesa: 74 – R$ 100.000,00

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.008 – Pavimentação e Revitalização de ruas e passeios públicos
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.100 – Recursos Ordinários
Despesa: 54 – R$ 390.586,39

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 490.586,39 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e seis reais com trinta e nove centavos), da fonte de recursos ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 25 de novembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Ipumirim

PREFEITURA

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 91, PP Nº 44-2019-PM

Publicação Nº 2238596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 91/2019
Data do Processo: 05/11/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de marmitas, destinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 50/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 20 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 91/2019, Licitação nº 44/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte dias do mês de novembro de 2019, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: TOEMCASA RESTAURANTE LTDA, BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA- EPP e JEFERSON GOTTSCHALK. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº ADELAR LUIZ PAGLIOCHI representante credenciado da empresa: BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-EPP, a Srª DEISE SIMON sócia proprietária da empresa TOEMCASA RESTAURANTE LTDA e o Srº JEFERSON GOTTSCHALK sócio proprietário da empresa JEFERSON GOTTSCHALK. Indagados pelo pregoeiro sobre o credenciamento todas as empresas acima transcritas se credenciam como microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro sua equipe de apoio e os Representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: 8113 - **BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Marmitas de 1Kg, composta de no mínimo 6 tipos de alimentos, sendo: feijão, arroz, massas, carnes e saladas.	UN	2.000,00		0,0000	7,30	14.600,00

Total do Participante --------> 14.600,00

Total Geral ----------> 14.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 91/2019
Data do Processo: 05/11/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 20 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 91, PP Nº 44-2019-PM

Publicação Nº 2238600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 91/2019 Data de Abertura: 20/11/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 1 - Marmitas de 1Kg, composta de no mínimo 6 tipos de alimentos,

Código	Classificados	
8113	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	CNPJ: 07.156.770/0001-77
10534	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	CNPJ: 21.563.996/0001-13
9832	TOEMCASA RESTAURANTE LTDA-ME	CNPJ: 21.726.587/0001-90

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	13,0000		20/11/2019 09:10:13
1	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	13,0000		20/11/2019 09:10:13
1	TOEMCASA RESTAURANTE LTDA-ME	12,9800		20/11/2019 09:10:13
2	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	12,5000		20/11/2019 09:10:44
2	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	12,3000		20/11/2019 09:10:50
2	TOEMCASA RESTAURANTE LTDA-ME	12,1000		20/11/2019 09:10:54
3	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	12,0000		20/11/2019 09:11:01
3	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	11,8000		20/11/2019 09:11:06
3	TOEMCASA RESTAURANTE LTDA-ME	11,7000		20/11/2019 09:11:11
4	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	11,5000		20/11/2019 09:11:16
4	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	11,3000		20/11/2019 09:11:21
4	TOEMCASA RESTAURANTE LTDA-ME	11,0000		20/11/2019 09:11:25
5	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	10,8000		20/11/2019 09:11:30
5	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	10,6000		20/11/2019 09:11:34
5	TOEMCASA RESTAURANTE LTDA-ME	10,3000		20/11/2019 09:11:38
6	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	10,0000		20/11/2019 09:11:46
6	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	9,8000		20/11/2019 09:11:50
6	TOEMCASA RESTAURANTE LTDA-ME	Desistiu	10,3000	20/11/2019 09:11:56
7	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	9,6000		20/11/2019 09:12:09
7	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	9,5000		20/11/2019 09:12:14
8	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	9,4000		20/11/2019 09:12:18
8	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	9,2000		20/11/2019 09:12:24
9	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	9,0000		20/11/2019 09:12:50
9	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	8,8000		20/11/2019 09:12:55
10	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	8,6000		20/11/2019 09:13:02
10	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	8,5000		20/11/2019 09:13:07
11	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	8,4000		20/11/2019 09:13:11
11	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	8,2000		20/11/2019 09:13:16
12	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	8,0000		20/11/2019 09:13:21
12	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	7,9000		20/11/2019 09:13:26
13	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	7,8000		20/11/2019 09:13:31
13	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	7,7000		20/11/2019 09:13:36
14	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	7,6000		20/11/2019 09:13:54
14	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	7,5000		20/11/2019 09:13:57
15	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	7,4000		20/11/2019 09:14:13
15	BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME	7,3000		20/11/2019 09:14:18
16	JEFFERSON GOTTSCHALK-ME	Desistiu	7,4000	20/11/2019 09:14:25

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME pelo valor de R$ 7,3000 (sete reais e trinta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME - .....

TOEMCASA RESTAURANTE LTDA-ME - .....

JEFFERSON GOTTSCHALK-ME - .....

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.237.320,00**	**32.237.320,00**	**6.196.851,31**	**19,22**	**28.245.357,26**	**87,62**	**3.991.962,74**
RECEITAS CORRENTES	**30.237.320,00**	**30.237.320,00**	**5.696.851,31**	**18,84**	**26.979.527,73**	**89,23**	**3.257.792,27**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.355.520,00	2.355.520,00	437.892,07	18,59	2.235.712,63	94,91	119.807,37
IMPOSTOS	1.932.000,00	1.932.000,00	392.019,96	20,29	1.812.182,26	93,80	119.817,74
TAXAS	423.520,00	423.520,00	45.872,11	10,83	423.530,37	100,00	-10,37
CONTRIBUIÇÕES	164.600,00	164.600,00	29.412,92	17,87	150.454,97	91,41	14.145,03
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	164.600,00	164.600,00	29.412,92	17,87	150.454,97	91,41	14.145,03
RECEITA PATRIMONIAL	135.500,00	135.500,00	29.297,91	21,62	169.884,35	125,38	-34.384,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.100,00	11.100,00	13.835,86	124,65	67.394,59	607,16	-56.294,59
VALORES MOBILIÁRIOS	124.400,00	124.400,00	15.462,05	12,43	102.489,76	82,39	21.910,24
RECEITA DE SERVIÇOS	173.300,00	173.300,00	51.337,05	29,62	186.209,38	107,45	-12.909,38
OUTROS SERVIÇOS	173.300,00	173.300,00	51.337,05	29,62	186.209,38	107,45	-12.909,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.346.800,00	27.346.800,00	5.095.679,51	18,63	24.086.109,41	88,08	3.260.690,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.479.200,00	8.479.200,00	1.625.331,96	19,17	7.304.833,08	86,15	1.174.366,92
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.077.100,00	14.077.100,00	2.625.207,13	18,65	12.701.413,15	90,23	1.375.686,85
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	25.900,00	25.900,00	41.172,18	158,97	54.778,73	211,50	-28.878,73
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	13.900,00	13.900,00	0,00	0,00	8.786,27	63,21	5.113,73
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.749.500,00	4.749.500,00	803.968,24	16,93	4.011.225,46	84,46	738.274,54
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	5.072,72	422,73	-3.872,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.600,00	61.600,00	53.231,85	86,42	151.156,99	245,38	-89.556,99
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	32.600,00	32.600,00	27.268,29	83,65	81.189,74	249,05	-48.589,74
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	28.700,00	28.700,00	25.963,56	90,47	69.967,25	243,79	-41.267,25
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.000.000,00**	**2.000.000,00**	**500.000,00**	**25,00**	**1.265.829,53**	**63,29**	**734.170,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	2.000.000,00	500.000,00	25,00	953.456,98	47,67	1.046.543,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	2.000.000,00	500.000,00	25,00	953.456,98	47,67	1.046.543,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	312.372,55	0,00	-312.372,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	312.372,55	0,00	-312.372,55
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.237.320,00**	**32.237.320,00**	**6.196.851,31**	**19,22**	**28.245.357,26**	**87,62**	**3.991.962,74**

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.237.320,00**	**32.237.320,00**	**6.196.851,31**	**19,22**	**28.245.357,26**	**87,62**	**3.991.962,74**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.237.320,00	32.237.320,00	6.196.851,31	19,22	28.245.357,26	87,62	3.991.962,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.394.713,47	—	—	2.394.713,47	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.394.713,47	—	—	2.394.713,47	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.237.320,00**	**36.560.500,01**	**6.329.569,24**	**29.827.311,47**	**6.733.188,54**	**5.960.620,40**	**27.189.228,10**	**9.371.271,91**	**26.882.080,59**
DESPESAS CORRENTES	**28.994.020,00**	**31.576.798,51**	**4.620.187,83**	**25.706.482,66**	**5.870.315,85**	**5.325.395,88**	**24.211.899,44**	**7.364.899,07**	**23.908.909,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.478.400,00	16.539.428,32	2.599.655,03	12.244.525,33	4.294.902,99	2.634.063,07	12.209.985,33	4.329.442,99	12.015.515,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	259.500,00	259.500,00	15.309,12	105.488,91	154.011,09	15.309,12	105.488,91	154.011,09	105.488,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.256.120,00	14.777.870,19	2.005.223,68	13.356.468,42	1.421.401,77	2.676.023,69	11.896.425,20	2.881.444,99	11.787.905,14
DESPESAS DE CAPITAL	**2.143.300,00**	**4.969.531,50**	**1.709.381,41**	**4.120.828,81**	**848.702,69**	**635.224,52**	**2.977.328,66**	**1.992.202,84**	**2.973.170,66**
INVESTIMENTOS	1.937.300,00	4.763.531,50	1.634.601,92	3.993.762,61	769.768,89	560.445,03	2.850.262,46	1.913.269,04	2.846.104,46
AMORTIZACAO DA DIVIDA	206.000,00	206.000,00	74.779,49	127.066,20	78.933,80	74.779,49	127.066,20	78.933,80	127.066,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**14.170,00**	**0,00**	**0,00**	**14.170,00**	**0,00**	**0,00**	**14.170,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	14.170,00	0,00	0,00	14.170,00	0,00	0,00	14.170,00	0,00

Continua 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.237.320,00**	**36.560.500,01**	**6.329.569,24**	**29.827.311,47**	**6.733.188,54**	**5.960.620,40**	**27.189.228,10**	**9.371.271,91**	**26.882.080,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.237.320,00**	**36.560.500,01**	**6.329.569,24**	**29.827.311,47**	**6.733.188,54**	**5.960.620,40**	**27.189.228,10**	**9.371.271,91**	**26.882.080,59**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.056.129,16	—	1.363.276,67
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.237.320,00	36.560.500,01	6.329.569,24	29.827.311,47	—	5.960.620,40	28.245.357,26	—	28.245.357,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 312.372,55

IPUMIRIM, 19/11/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.237.320,00	36.560.500,01	6.329.569,24	29.827.311,47	100,00	6.733.188,54	5.960.620,40	27.189.228,10	100,00	9.371.271,91
Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	152.100,00	674.899,71	2,26	475.100,29	160.184,72	666.147,58	2,45	483.852,42
Ação Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	152.100,00	674.899,71	2,26	475.100,29	160.184,72	666.147,58	2,45	483.852,42
Essencial à Justiça	77.000,00	77.000,00	11.045,26	56.661,92	0,19	20.338,08	11.308,26	55.050,23	0,20	21.949,77
Defesa da Ordem Jurídica	77.000,00	77.000,00	11.045,26	56.661,92	0,19	20.338,08	11.308,26	55.050,23	0,20	21.949,77
Administração	3.071.350,00	3.501.816,27	643.120,32	3.005.147,99	10,08	496.668,28	577.625,12	2.675.775,76	9,84	826.040,51
Planejamento e Orçamento	234.000,00	234.000,00	37.438,02	232.610,73	0,78	1.389,27	37.438,02	232.610,73	0,86	1.389,27
Administração Geral	2.720.350,00	3.150.816,27	587.746,44	2.679.162,03	8,98	471.654,24	522.251,24	2.349.789,80	8,64	801.026,47
Controle Interno	117.000,00	117.000,00	17.935,86	93.375,23	0,31	23.624,77	17.935,86	93.375,23	0,34	23.624,77
Segurança Pública	160.500,00	170.500,00	8.000,00	144.184,80	0,48	26.315,20	2.094,79	136.234,38	0,50	34.265,62
Policiamento	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,07	0,00	0,00	21.000,00	0,08	0,00
Defesa Civil	139.500,00	149.500,00	8.000,00	123.184,80	0,41	26.315,20	2.094,79	115.234,38	0,42	34.265,62
Assistência Social	1.487.600,00	1.556.771,36	206.472,11	1.237.998,04	4,15	318.773,32	240.892,64	1.142.392,51	4,20	414.378,85
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	9.620,17	27.023,91	0,09	7.976,09	5.876,04	22.879,78	0,08	12.120,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.200,00	238.200,00	38.659,09	173.434,98	0,58	64.765,02	44.395,49	160.889,37	0,59	77.310,63
Assistência Comunitária	1.214.400,00	1.283.571,36	158.192,85	1.037.539,15	3,48	246.032,21	190.621,11	958.623,36	3,53	324.948,00
Saúde	6.906.508,00	8.281.327,64	1.214.462,80	7.197.558,66	24,13	1.083.768,98	1.395.015,98	6.563.435,69	24,14	1.717.891,95
Atenção Básica	4.461.908,00	5.345.047,60	848.931,08	4.388.357,97	14,71	956.689,63	781.271,31	4.118.104,45	15,15	1.226.943,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.298.300,00	2.789.980,04	347.355,60	2.715.150,80	9,10	74.829,24	595.351,55	2.351.281,35	8,65	438.698,69
Vigilância Sanitária	132.800,00	132.800,00	18.176,12	92.573,09	0,31	40.226,91	18.176,12	92.573,09	0,34	40.226,91
Vigilância Epidemiológica	13.500,00	13.500,00	0,00	1.476,80	0,00	12.023,20	217,00	1.476,80	0,01	12.023,20
Educação	8.061.562,00	8.325.756,04	1.413.086,25	6.139.643,25	20,58	2.186.112,79	1.389.625,00	5.972.512,28	21,97	2.353.243,76
Alimentação e Nutrição	200.900,00	241.077,59	54.162,78	210.690,20	0,71	30.387,39	46.624,18	182.209,32	0,67	58.868,27
Ensino Fundamental	5.655.262,00	5.778.206,67	890.164,82	4.061.573,99	13,62	1.716.632,68	894.688,99	3.967.505,62	14,59	1.810.701,05
Ensino Médio	239.600,00	337.671,78	81.043,61	206.678,52	0,69	130.993,26	73.045,13	198.680,04	0,73	138.991,74
Ensino Superior	175.000,00	175.000,00	15.841,10	169.502,62	0,57	5.497,38	23.146,20	169.502,62	0,62	5.497,38
Educação Infantil	1.785.800,00	1.788.800,00	371.873,94	1.489.659,08	4,99	299.140,92	352.120,50	1.453.355,84	5,35	335.444,16
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	1.538,84	0,01	3.461,16	0,00	1.258,84	0,00	3.741,16
Cultura	165.000,00	270.200,00	2.334,06	256.369,43	0,86	13.830,57	120.190,48	221.219,31	0,81	48.980,69
Difusão Cultural	165.000,00	270.200,00	2.334,06	256.369,43	0,86	13.830,57	120.190,48	221.219,31	0,81	48.980,69
Urbanismo	2.652.200,00	3.996.366,84	1.353.303,84	3.622.920,82	12,15	373.446,02	713.730,25	2.712.051,66	9,97	1.284.315,18
Infra-Estrutura Urbana	1.489.600,00	2.734.600,00	1.235.340,80	2.436.133,19	8,17	298.466,81	484.479,58	1.628.821,34	5,99	1.105.778,66
Serviços Urbanos	1.162.600,00	1.261.766,84	117.963,04	1.186.787,63	3,98	74.979,21	229.250,67	1.083.230,32	3,98	178.536,52

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.237.320,00	36.560.500,01	6.329.569,24	29.827.311,47	100,00	6.733.188,54	5.960.620,40	27.189.228,10	100,00	9.371.271,91
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Gestão Ambiental	82.300,00	104.362,00	-25.251,00	66.777,20	0,22	37.584,80	11.472,00	55.305,20	0,20	49.056,80
Preservação e Conservação Ambiental	72.300,00	94.362,00	-25.251,00	66.777,20	0,22	27.584,80	11.472,00	55.305,20	0,20	39.056,80
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.590.300,00	1.898.800,00	225.447,94	1.693.153,57	5,68	205.646,43	282.407,39	1.578.306,86	5,80	320.493,14
Abastecimento	1.014.300,00	1.064.300,00	194.046,49	971.384,99	3,26	92.915,01	213.196,94	927.122,28	3,41	137.177,72
Extensão Rural	375.000,00	633.500,00	2.599,00	600.466,00	2,01	33.034,00	50.968,00	552.522,00	2,03	80.978,00
Promoção da Produção Agropecuária	135.000,00	135.000,00	28.802,45	121.302,58	0,41	13.697,42	18.242,45	98.662,58	0,36	36.337,42
Defesa Agropecuária	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	105.000,00	105.000,00	0,00	97.570,40	0,33	7.429,60	0,00	97.570,40	0,36	7.429,60
Promoção Comercial	100.000,00	100.000,00	0,00	97.570,40	0,33	2.429,60	0,00	97.570,40	0,36	2.429,60
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	2.906.500,00	4.145.610,05	528.842,55	3.506.584,28	11,76	639.025,77	551.152,78	3.417.355,81	12,57	728.254,24
Transporte Rodoviário	2.906.500,00	4.145.610,05	528.842,55	3.506.584,28	11,76	639.025,77	551.152,78	3.417.355,81	12,57	728.254,24
Desporto e Lazer	538.000,00	779.319,81	290.596,64	586.797,93	1,97	192.521,88	145.648,07	398.011,66	1,46	381.308,15
Desporto Comunitário	538.000,00	779.319,81	290.596,64	586.797,93	1,97	192.521,88	145.648,07	398.011,66	1,46	381.308,15
Encargos Especiais	2.148.500,00	2.148.500,00	306.008,47	1.541.043,47	5,17	607.456,53	359.272,92	1.497.858,77	5,51	650.641,23
Serviço da Dívida Interna	465.500,00	465.500,00	90.088,61	232.555,11	0,78	232.944,89	90.088,61	232.555,11	0,86	232.944,89
Outros Encargos Especiais	1.683.000,00	1.683.000,00	215.919,86	1.308.488,36	4,39	374.511,64	269.184,31	1.265.303,66	4,65	417.696,34

Continua 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.237.320,00	36.560.500,01	6.329.569,24	29.827.311,47	100,00	6.733.188,54	5.960.620,40	27.189.228,10	100,00	9.371.271,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	14.170,00	0,00	0,00	0,00	14.170,00	0,00	0,00	0,00	14.170,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.237.320,00	36.560.500,01	6.329.569,24	29.827.311,47	100,00	6.733.188,54	5.960.620,40	27.189.228,10	100,00	9.371.271,91

FONTE:

IPUMIRIM, 19/11/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.436.900,48**	**3.901.027,57**	**2.998.493,42**	**3.152.984,41**	**2.961.152,36**	**3.034.355,20**	**3.101.624,52**	**2.930.249,15**	**3.589.559,48**	**2.926.007,89**	**3.387.285,58**	**3.134.706,46**	**38.554.346,52**	**35.067.920,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.025,87	228.443,98	119.461,74	135.267,87	194.460,59	232.431,62	136.097,16	221.342,99	538.549,87	220.208,72	193.056,52	244.835,55	2.659.182,48	2.355.520,00
I.P.T.U.	15.497,86	21.178,72	2.160,14	1.446,66	2.105,10	1.051,25	5.006,09	52.026,63	181.579,75	21.362,83	22.511,56	17.807,07	343.733,66	309.700,00
I.S.S.	78.642,05	100.959,79	72.886,53	62.205,42	66.610,83	77.490,58	63.923,94	70.795,91	82.453,58	78.159,64	90.317,12	100.850,90	945.296,29	826.200,00
I.T.B.I.	15.109,77	18.141,88	19.812,38	17.240,00	21.082,15	26.402,40	17.946,45	8.865,84	22.738,91	36.986,95	23.266,09	27.689,82	255.282,64	181.700,00
I.R.R.F	74.348,20	76.920,45	15.304,07	26.254,60	29.673,12	109.798,50	34.660,09	32.566,91	103.199,25	56.365,80	33.204,20	76.373,20	668.668,39	614.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.427,99	11.243,14	9.298,62	28.121,19	74.989,39	17.688,89	14.560,59	57.087,70	148.578,38	27.333,50	23.757,55	22.114,56	446.201,50	423.520,00
Contribuições	0,00	43.119,51	14.925,75	15.176,13	16.067,68	15.665,26	14.565,02	14.974,69	14.940,88	14.726,64	14.676,09	14.736,83	193.574,48	164.600,00
Receita Patrimonial	10.007,60	10.123,59	12.421,55	23.635,14	20.192,89	16.245,20	19.827,18	16.899,46	16.324,90	15.040,12	13.278,50	16.019,41	190.015,54	135.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.118,00	9.219,96	11.504,13	12.648,55	13.191,82	9.327,27	12.909,25	9.943,33	9.381,17	8.122,19	6.360,57	9.101,48	120.827,72	124.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	889,60	903,63	917,42	10.986,59	7.001,07	6.917,93	6.917,93	6.956,13	6.943,73	6.917,93	6.917,93	6.917,93	69.187,82	11.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.110,57	11.536,95	21.425,67	7.334,67	9.343,10	24.222,06	12.428,03	15.673,53	27.301,42	17.143,85	17.876,89	33.460,16	212.856,90	173.300,00
Transferências Correntes	3.186.361,54	3.588.365,98	2.825.857,76	2.964.813,73	2.703.114,85	2.740.334,11	2.908.020,51	2.635.225,67	2.980.975,15	2.643.838,13	3.138.716,57	2.782.103,67	35.097.727,67	32.177.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	7.907.662,67	7.570.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.439.990,97	1.554.193,42	1.503.725,48	1.458.569,45	1.370.769,92	1.406.029,39	1.383.955,07	1.351.506,24	1.367.860,23	1.377.424,06	1.434.452,57	1.446.022,83	17.094.499,63	15.966.200,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	88.114,13	34.755,16	57.237,80	67.208,47	83.703,89	105.424,01	104.133,85	80.905,99	98.817,26	80.181,23	92.906,06	118.515,49	1.011.903,34	923.500,00
Cota-Parte do ITR.	78,76	23,48	31,41	125,59	25,35	292,62	40,43	22,83	59,08	221,25	4.652,74	4.405,08	9.978,62	500,00
Outras Transferências Correntes	647.138,77	509.424,86	113.727,28	208.866,07	254.998,18	241.491,35	251.614,58	225.721,55	322.958,22	201.647,01	665.297,71	325.848,34	3.968.733,92	2.672.300,00
Transferências da LC 61/1989	19.555,58	23.563,79	17.159,98	18.164,83	17.543,26	17.785,57	17.415,38	18.263,81	18.488,87	16.547,70	20.172,06	17.852,04	222.512,87	242.300,00
Transferências da LC 87/1996	4.278,85	4.278,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.557,70	53.100,00
Transferências do FUNDEB	410.232,29	452.421,17	421.121,26	428.851,26	389.787,41	397.323,84	416.815,13	380.598,75	382.096,27	390.663,30	407.483,61	396.484,63	4.873.878,92	4.749.500,00
Outras Receitas Correntes	30.394,90	19.437,56	4.400,95	6.756,87	17.973,25	5.456,95	10.686,62	26.132,81	11.467,26	15.050,43	9.681,01	43.550,84	200.989,45	61.600,00
DEDUÇÕES (II)	**425.797,91**	**464.662,52**	**458.201,70**	**465.419,07**	**411.665,66**	**420.303,57**	**447.918,01**	**405.780,92**	**392.155,79**	**410.305,29**	**413.186,83**	**411.953,90**	**5.127.351,17**	**4.830.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	425.797,91	464.662,52	458.201,70	465.419,07	411.665,66	420.303,57	447.918,01	405.780,92	392.155,79	410.305,29	413.186,83	411.953,90	5.127.351,17	4.830.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.011.102,57**	**3.436.365,05**	**2.540.291,72**	**2.687.565,34**	**2.549.486,70**	**2.614.051,63**	**2.653.706,51**	**2.524.468,23**	**3.197.403,69**	**2.515.702,60**	**2.974.098,75**	**2.722.752,56**	**33.426.995,35**	**30.237.320,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 19/11/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.568.765,78	1.969.936,05	2.395.156,56
DEDUÇÕES (II)	5.250.781,57	5.574.274,41	5.744.068,71
Disponibilidade de Caixa	5.250.781,57	5.574.221,67	5.744.068,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.363.616,09	5.574.221,67	5.744.068,71
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	112.834,52	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	52,74	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	78.855,06	72.840,18	72.088,32
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-78.855,06**	**-72.840,18**	**-72.088,32**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**751,86**	**6.766,74**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**790.000,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 19/11/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.237.320,00	26.979.527,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.355.520,00	2.235.712,63
I.P.T.U.	309.700,00	307.057,08
I.S.S.	826.200,00	765.694,45
I.T.B.I.	181.700,00	222.030,99
I.R.R.F.	614.400,00	517.399,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	423.520,00	423.530,37
Contribuições	164.600,00	150.454,97
Receita Patrimonial	135.500,00	169.884,35
Aplicações Financeiras(II)	124.400,00	102.489,76
Outras Receitas Patrimoniais	11.100,00	67.394,59
Transferências Correntes	27.346.800,00	24.086.109,41
Cota-Parte do FPM	6.176.700,00	5.119.816,61
Cota-Parte do ICMS	12.772.900,00	11.280.253,09
Cota-Parte do IPVA	738.800,00	711.227,96
Cota-Parte do ITR	400,00	7.901,19
Transferências da LC 87/1996	42.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	193.800,00	143.514,81
Transferências do FUNDEB	4.749.500,00	4.011.225,46
Outras Transferências Correntes	2.672.300,00	2.812.170,29
Demais Receitas Correntes	234.900,00	337.366,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.900,00	337.366,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.112.920,00	26.877.037,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.000.000,00	1.265.829,53
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	953.456,98
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	312.372,55
Convênios	0,00	312.372,55
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	312.372,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**30.112.920,00**	**27.189.410,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.576.798,51	25.706.482,66	24.211.899,44	23.908.909,93	108.394,52	382.136,13	382.136,12
Pessoal e Encargos Sociais	16.539.428,32	12.244.525,33	12.209.985,33	12.015.515,88	8.868,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	259.500,00	105.488,91	105.488,91	105.488,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.777.870,19	13.356.468,42	11.896.425,20	11.787.905,14	99.526,36	382.136,13	382.136,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.777.870,19	13.356.468,42	11.896.425,20	11.787.905,14	99.526,36	382.136,13	382.136,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.317.298,51	25.600.993,75	24.106.410,53	23.803.421,02	108.394,52	382.136,13	382.136,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.969.531,50	4.120.828,81	2.977.328,66	2.973.170,66	4.440,00	614.148,74	614.148,74
Investimentos	4.763.531,50	3.993.762,61	2.850.262,46	2.846.104,46	4.440,00	614.148,74	614.148,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	206.000,00	127.066,20	127.066,20	127.066,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.763.531,50	3.993.762,61	2.850.262,46	2.846.104,46	4.440,00	614.148,74	614.148,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	14.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.095.000,01**	**29.594.756,36**	**26.956.672,99**	**26.649.525,48**	**112.834,52**	**996.284,87**	**996.284,86**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-569.234,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-658.900,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	102.489,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	105.488,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-572.233,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	790.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.568.765,78	2.395.156,56
DEDUÇÕES (XXIX)	5.250.781,57	5.744.068,71
Disponibilidade de Caixa	5.250.781,57	5.744.068,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.363.616,09	5.744.068,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	112.834,52	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.682.015,79	-3.348.912,15

Continua 3/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-333.103,64**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	112.834,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-445.938,16**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-442.939,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.394.713,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.394.713,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

IPUMIRIM, 19/11/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	112.834,52	112.834,52	-	-	54.480,80	1.037.153,25	996.284,86	996.284,86	89.755,36	5.593,83	5.593,83
EXECUTIVO	0,00	112.834,52	112.834,52	0,00	0,00	54.480,80	1.015.819,44	975.217,06	975.217,06	89.489,35	5.593,83	5.593,83
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	112.834,52	112.834,52	0,00	0,00	54.480,80	1.015.819,44	975.217,06	975.217,06	89.489,35	5.593,83	5.593,83
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	140.410,95	133.566,25	133.566,25	6.844,70	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709,21	209,21	209,21	500,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.799,83	0,00	0,00	1.206,00	5.593,83	5.593,83
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.683,59	127.939,62	127.939,62	20.743,97	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	45.339,13	45.339,13	0,00	0,00	0,00	162.056,55	120.318,46	120.318,46	41.738,09	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNI(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.527,84	1.527,84	1.527,84	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇ	0,00	9.610,07	9.610,07	0,00	0,00	0,00	7.206,89	6.910,89	6.910,89	296,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES	0,00	28.485,47	28.485,47	0,00	0,00	12.500,00	113.905,97	115.763,63	115.763,63	10.642,34	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E I	0,00	16.712,43	16.712,43	0,00	0,00	0,00	20.721,70	17.083,00	17.083,00	3.638,70	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRC	0,00	225,00	225,00	0,00	0,00	39.592,80	354.337,96	393.693,96	393.693,96	236,80	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FIN/	0,00	10.962,42	10.962,42	0,00	0,00	2.388,00	54.458,95	53.204,20	53.204,20	3.642,75	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.333,81	21.067,80	21.067,80	266,01	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.333,81	21.067,80	21.067,80	266,01	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**112.834,52**	**112.834,52**	**0,00**	**0,00**	**54.480,80**	**1.037.153,25**	**996.284,86**	**996.284,86**	**89.755,36**	**5.593,83**	**5.593,83**

FONTE:

IPUMIRIM, 19/11/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.932.000,00	1.932.000,00	1.812.182,26	93,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	309.700,00	309.700,00	307.057,08	99,15
1.1.1- IPTU	298.600,00	298.600,00	295.028,81	98,80
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.100,00	11.100,00	12.028,27	108,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	181.700,00	181.700,00	222.030,99	122,20
1.2.1- ITBI	181.700,00	181.700,00	222.030,99	122,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	826.200,00	826.200,00	765.694,45	92,68
1.3.1- ISS	819.000,00	819.000,00	761.193,90	92,94
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.200,00	7.200,00	4.500,55	62,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	614.400,00	614.400,00	517.399,74	84,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.755.600,00	24.755.600,00	21.499.604,40	86,85
2.1- Cota-Parte FPM	7.570.000,00	7.570.000,00	6.320.985,23	83,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.966.200,00	6.966.200,00	6.005.844,50	86,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	301.900,00	301.900,00	315.140,73	104,39
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	301.900,00	301.900,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.966.200,00	15.966.200,00	14.100.315,24	88,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	53.100,00	53.100,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	242.300,00	242.300,00	179.393,50	74,04
2.5- Cota-Parte ITR	500,00	500,00	9.876,38	1.975,28
2.6- Cota-Parte IPVA	923.500,00	923.500,00	889.034,05	96,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.687.600,00	26.687.600,00	23.311.786,66	87,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	711.300,00	711.300,00	540.980,09	76,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	515.300,00	515.300,00	388.100,43	75,32
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	109.600,00	109.600,00	87.315,02	79,67
5.4- Transferências Diretas - PNATE	86.400,00	86.400,00	65.564,64	75,89
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	158.700,00	158.700,00	238.037,20	149,99
6.1- Transferências de Convênios	158.700,00	158.700,00	238.037,20	149,99
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.500,00	25.500,00	138.479,18	543,06
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	895.500,00	895.500,00	917.496,47	102,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.830.600,00	4.830.600,00	4.236.890,74	87,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.393.300,00	1.393.300,00	1.201.168,62	86,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.193.300,00	3.193.300,00	2.820.062,15	88,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	48.500,00	48.500,00	35.878,69	73,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	100,00	100,00	1.975,19	1.975,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	184.700,00	184.700,00	177.806,09	96,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.749.500,00	4.749.500,00	4.011.225,46	84,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.749.500,00	4.749.500,00	4.011.225,46	84,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-81.100,00	-81.100,00	-225.665,28	278,26
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.229.660,00	3.272.666,33	2.139.522,98	65,38	2.139.522,98	65,38
13.1- Com Educação Infantil	496.000,00	496.000,00	391.251,52	78,88	391.251,52	78,88
13.2- Com Ensino Fundamental	2.733.660,00	2.776.666,33	1.748.271,46	62,96	1.748.271,46	62,96
14- OUTRAS DESPESAS	1.538.240,00	1.568.178,34	1.285.649,34	81,98	1.285.649,34	81,98
14.1- Com Educação Infantil	774.000,00	774.000,00	713.517,41	92,19	713.517,41	92,19
14.2- Com Ensino Fundamental	764.240,00	794.178,34	572.131,93	72,04	572.131,93	72,04
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.767.900,00	4.840.844,67	3.425.172,32	70,76	3.425.172,32	70,76

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	72.944,67
17.1 - FUNDEB 60%	43.006,33
17.2 - FUNDEB 40%	29.938,34
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	72.944,67
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.352.227,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	43.006,33
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	29.938,34

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.729.000,00	1.732.000,00	1.436.747,03	82,95	1.400.443,79	80,86
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.992.462,00	5.115.406,67	3.570.888,93	69,81	3.476.540,56	67,96
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.497.900,00	3.570.844,67	2.320.403,39	64,98	2.320.403,39	64,98
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.494.562,00	1.544.562,00	1.250.485,54	80,96	1.156.137,17	74,85
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.721.462,00	6.847.406,67	5.007.635,96	73,13	4.876.984,35	71,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-225.665,28
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	9.412,26
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-216.253,02
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.093.237,37
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	519.900,00	519.900,00	368.641,78	70,91	368.641,78	70,91
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	267.600,00	307.777,59	250.105,34	81,26	230.994,01	75,05
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	787.500,00	827.677,59	618.747,12	74,76	599.635,79	72,45
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.508.962,00	7.675.084,26	5.626.383,08	73,31	5.476.620,14	71,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	9.412,26
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	9.412,26
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	87.083,33	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.011.225,46	388.100,43
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.238.693,13	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	2.238.693,13	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.859.615,66	388.100,43
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.859.615,66	388.100,43

IPUMIRIM, 19/11/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**953.456,98**	**46.543,02**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.969.531,50	4.120.828,81	848.702,69
Investimentos	4.763.531,50	3.993.762,61	769.768,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	206.000,00	127.066,20	78.933,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.969.531,50**	**4.120.828,81**	**848.702,69**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.969.531,50**	**3.167.371,83**	**848.702,69**

FONTE:

IPUMIRIM, 19/11/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

IPUMIRIM, 19/11/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	185.880,26	180.880,26	180.880,26	180.880,26	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	185.880,26	180.880,26	180.880,26	180.880,26	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	185.880,26	180.880,26	180.880,26	180.880,26	0,00	0,00	5.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	180.880,26	-180.880,26	0,00

FONTE:

IPUMIRIM, 19/11/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.935.200,00	1.935.200,00	1.812.233,04	93,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	298.600,00	298.600,00	295.079,59	98,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	184.700,00	184.700,00	222.030,99	120,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	819.200,00	819.200,00	761.193,90	92,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	614.400,00	614.400,00	517.399,74	84,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	900,00	900,00	667,06	74,12
Dívida Ativa dos Impostos	12.100,00	12.100,00	11.197,44	92,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.300,00	5.300,00	4.664,32	88,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.755.600,00	24.755.600,00	21.499.604,40	86,85
Cota-Parte FPM	7.570.000,00	7.570.000,00	6.320.985,23	83,50
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	9.876,38	1.975,28
Cota-Parte IPVA	923.500,00	923.500,00	889.034,05	96,27
Cota-Parte ICMS	15.966.200,00	15.966.200,00	14.100.315,24	88,31
Cota-Parte IPI-Exportação	242.300,00	242.300,00	179.393,50	74,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.100,00	53.100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	53.100,00	53.100,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.690.800,00**	**26.690.800,00**	**23.311.837,44**	**87,34**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.533.400,00	1.533.400,00	1.306.342,75	85,19
Provenientes da União	1.533.400,00	1.533.400,00	1.296.728,82	84,57
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	9.613,93	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.900,00	22.900,00	6.082,91	26,56
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.556.300,00**	**1.556.300,00**	**1.312.425,66**	**84,33**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.858.508,00	8.150.585,25	7.077.489,27	86,83	6.448.846,30	79,12
Pessoal e Encargos Sociais	3.403.400,00	3.398.614,41	2.654.318,07	78,10	2.654.318,07	78,10
Outras Despesas Correntes	3.455.108,00	4.751.970,84	4.423.171,20	93,08	3.794.528,23	79,85

Continua 1/4

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	97.862,39	87.189,39	89,09	87.189,39	89,09
Investimentos	35.000,00	97.862,39	87.189,39	89,09	87.189,39	89,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.893.508,00	8.248.447,64	7.164.678,66	86,86	6.536.035,69	79,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	1.306.342,75	18,23	1.306.342,75	19,99
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	1.306.342,75	18,23	1.306.342,75	19,99
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.306.342,75	18,23	1.306.342,75	19,99
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.893.508,00	8.248.447,64	5.858.335,91	81,77	5.229.692,94	80,01

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,43
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.732.917,32

Continua 2/4

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	37.149,33	100.008,89	-137.158,22	0,00
TOTAL	**0,00**	**37.149,33**	**100.008,89**	**-137.158,22**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	37.149,33	0,00	37.149,33
TOTAL (VIII)	**37.149,33**	**0,00**	**37.149,33**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.461.908,00	5.345.047,60	4.388.357,97	61,25	4.118.104,45	63,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.285.300,00	2.757.100,04	2.682.270,80	37,44	2.323.881,35	35,55
Vigilância Sanitária	132.800,00	132.800,00	92.573,09	1,29	92.573,09	1,42
Vigilância Epidemiológica	13.500,00	13.500,00	1.476,80	0,02	1.476,80	0,02
TOTAL	**6.893.508,00**	**8.248.447,64**	**7.164.678,66**	**100,00**	**6.536.035,69**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

IPUMIRIM, 19/11/2019

Volnei Antônio Schmidt	Juliano Babinski
Prefeito de Ipumirim	Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

IPUMIRIM, 19/11/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.237.320,00
Previsão Atualizada	32.237.320,00
Receitas Realizadas	28.245.357,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.394.713,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.237.320,00
Créditos Adicionais	5.323.180,01
Dotação Atualizada	36.560.500,01
Despesas Empenhadas	29.827.311,47
Despesas Liquidadas	27.189.228,10
Despesas pagas	26.882.080,59
Superavit Orçamentário	1.056.129,16

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.827.311,47
Despesas Liquidadas	27.189.228,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.426.995,35

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	312.372,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	312.372,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	790.000,00	-572.233,49	-72,43
Resultado Primário	-658.900,00	-569.234,34	86,39

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.091.634,05	89.755,36	996.284,86	5.593,83
EXECUTIVO	1.070.300,24	89.489,35	975.217,06	5.593,83
LEGISLATIVO	21.333,81	266,01	21.067,80	-0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	112.834,52	0,00	112.834,52	0,00
EXECUTIVO	112.834,52	0,00	112.834,52	0,00
TOTAL:	**1.204.468,57**	**89.755,36**	**1.109.119,38**	**5.593,83**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.093.237,37	25%	21,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.139.522,98	60%	52,27

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	953.456,98	46.543,02

Continua 1/2

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	2.977.328,66	1.992.202,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	180.880,26	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.229.692,94	15,00	22,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IPUMIRIM, 19/11/2019

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 91, PP Nº 44-2019-PM

Publicação Nº 2238598

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 91/2019 Data do Processo: 05/11/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 91/2019
b) Licitação Nr.: 44/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/11/2019
e) Objeto da Licitação aquisição de marmitas, destinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
BAR E RESTAURANTE PAGLIOCHI LTDA-ME (8113)					
1 Marmitas de 1Kg, composta de no mínimo 6 tipos de alimentos, sendo: feijão, arroz, massas, carnes e saladas.	UN	2.000,00	0,0000	7,30	14.600,00
				Total do Fornecedor:	**14.600,00**
				Total Geral:	**14.600,00**

Ipumirim, 25 de Novembro de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 076 2019

Publicação Nº 2238280

DECRETO Nº 000076/19 de 21 de Novembro de 2019

Dispõe sobrea o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municípal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001396/18 de (Orçamento Público Municipal)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R$ 8.000,00 conforme discriminado a seguir

04.00 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

040212.306.10032.036 Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	8.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

04.00 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

040212.306.10032.036 Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	7.100,00

040212.306.10032.036 Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 21 de Novembro de 2019

ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOAO RAUBER
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PROCESSO Nº 0022019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012019

Publicação Nº 2239789

PROCESSO Nº 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

OBJETO:

Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a aquisição de móveis sob medida para as salas da Câmara Municipal de Vereadores de Iraceminha, com fulcro no Art. 24, II da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

JUSTIFICATIVA:
A dispensa de licitação para a aquisição de móveis sob medida para as salas da Câmara Municipal de Vereadores de Iraceminha, se funda no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e se justifica tendo em vista que a aquisição se faz necessária para o bom funcionamento e organização das salas onde os servidores desempenham suas funções.

Iraceminha, SC, 25 de novembro de 2019.

Valdecir Piton Presidente do Legislativo Municipal de Iraceminha	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Delsi Soder Nyland Presidente	Emerson Bof Secretário	Silvia Teresina Vivian Membro

PROCESSO Nº 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A execução do projeto tem como fundamento o Art. 24, II da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, que dispõe:

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Iraceminha, SC, 25 de novembro de 2019.

Valdecir Piton Presidente do Legislativo Municipal de Iraceminha	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Delsi Soder Nyland Presidente	Emerson Bof Secretário	Silvia Teresina Vivian Membro

PROCESSO Nº 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Identificada a necessidade pela Câmara Municipal de Vereadores, buscou-se no mercado por empresas que atuassem em área compatível e que fossem especializadas para a realização dos serviços. Encontrou-se a empresa:

NOME DO FORNECEDOR: FRANSOE ALAN ANHALT ME
CNPJ/CPF: 05.236.817/0001-87
ENDEREÇO: AV IRINEU BORNHAUSEN – 457, CENTRO, IRACEMINHA-SC, CEP 89891-000.
VALOR: R$ 14.980,00

Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Lote: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA AS SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			Preço Total do Lote:		R$ 14.980,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total

1	Torre - para pasta suspensa medindo um metro e quanta centímetros (1,4m) de altura, 60 centimetros de profundidade (0,6m) e quarenta e seis centímetros e meio (0,465m) de largura, composto por (4) quatro gavetas com corrediças telescópicas de 500mm e puxador modelo concha embutido de alumínio com 16 cm. Todo em chapa de MDF Melamínico de alta densidade 15mm e tampo 30mm. Cor amadeirada.	UN	2,00	1.200,00	2.400,00
2	Armário – medindo 1 (um) metro de largura, 2,6m (dois metros e sessenta centímetros) de altura e 0,6 metros (sessenta centimentros) de profundidade, com 3 (três) prateleiras eqüidistantes e 2 portas de correr com trilhos em alumínio e rodízios com amortecimento. Rodapé com 10cm de altura recuado, puxador modelo concha embutido com 64cm de comprimento em alumínio. Todo em MDF melamínico de alta densidade chapa 15mm em cor amadeirada.	UN	2,00	2.250,00	4.500,00
3	Mesa de canto com formato L, medindo em seu comprimento 1,8m de comprimento, 1,8m de largura, 0,75m de altura, um tampo de 0,6m e outro de 0,7m de profundidade, tampos com 30mm. Ambas as faces frontais fechadas até o chão. Gaveteiro com quatro gavetas com corrediças telescópicas e puxador modelo concha embutido em alumínio com 16cm. Suporte para teclado com corrediça telescópica e compartimento para CPU. Chapas em MDF melamínico de alta densidade em cor amadeirada.	UN	1,00	2.400,00	2.400,00
4	Mesa de canto com formato L, medindo em seu comprimento 2,3m de comprimento, 1,0m de largura, 0,75m de altura e tampos de 0,6m de profundidade, chapa 30mm. Ambas as faces frontais fechadas até o chão. Gaveteiro com quatro gavetas com corrediças telescópicas e puxador modelo concha embutido em alumínio com 16cm. Suporte para teclado com corrediça telescópica e compartimento para CPU. Chapas em MDF melamínico de alta densidade em cor amadeirada.	UN	1,00	2.300,00	2.300,00
5	Nicho – medindo 1,2m (um metro e vinte centímetros)na largura e 0,40m (quarenta centímetros) no comprimento. Chapa de MDF melamínico de 15mm em cor amadeirada. Suporte de fixação invisível.	UN	2,00	345,00	690,00
6	Nicho – medindo 1,5m (um metro e vinte centímetros)na largura e 0,40m (quarenta centímetros) no comprimento. Chapa de MDF melamínico de 15mm em cor amadeirada. Suporte de fixação invisível.	UN	1,00	490,00	490,00
7	Aéreo - aéreo medindo 1,2m (um metro e vinte centímetros) de largura, 0,40m (quarenta centímetros) de altura e 0,30m (trinta centímetros) de profundidade. Composto por duas portas de correr, puxador um alumínio modelo concha de 16cm, trilhos em alumínio chapas de MDF melamínico em cor amadeirada	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
8	Aéreo - aéreo medindo 0,95m (noventa e cinco centímetros) de largura, 0,60m (sessenta centímetros) de altura e 0,60m (sessenta centímetros) de profundidade. Composto por duas portas de correr, puxador um alumínio modelo concha de 16cm, trilhos em alumínio chapas de MDF melamínico em cor amadeirada.	UN	1,00	1.100,00	1.100,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ.	Cat. Econ.
Câmara Municipal de Vareadores	02		Manutenção da Câmara Municipal	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas
Valor Total Reservado			R$ 14.980,00		

Iraceminha, SC, 25 de novembro de 2019.

Valdecir Piton Presidente do Legislativo Municipal de Iraceminha	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Delsi Soder Nyland Presidente	Emerson Bof Secretário	Silvia Teresina Vivian Membro

PROCESSO Nº 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

DO DESPACHO:

A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal quanto à parte econômica e social da questão, com base no Art. 24, I da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva contratação da empresa FRANSOE ALAN ANHALT ME, nos termos deste instrumento.

Iraceminha/SC, 26 de novembro de 2019.
VALDECIR PITON
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1 – Fica Adjudicado e Homologado o presente processo licitatório em favor da empresa FRANSOE ALAN ANHALT ME.

Iraceminha/SC, 26 de novembro de 2019.
VALDECIR PITON
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Irani

Prefeitura

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2019 - FMS

Publicação Nº 2238906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019/FMS
OBJETO: Contratação de empresa para conserto (mão-de-obra e fornecimento de peças) do veículo Fiat Ducato Ambulância, ano 2010, placa MJX 5815, da Secretaria de Saúde.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONVENENTE: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 85.102.549/0001-40.
VALOR: R$ 6.525,17 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais com dezessete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Irani, SC, 25 de novembro de 2019.
DILCE SALETE ZENARO - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Irineópolis

Prefeitura

LEI Nº 2049/2019

Publicação Nº 2238742

LEI N.º 2049/2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR AÇÕES DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – BESC PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI :
Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma onerosa, pela maior oferta, Ações Preferenciais da Empresa Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, de propriedade deste Município, a saber:

I - Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, Quantidade: 763.200 (setecentos e sessenta e três mil e duzentas) ações.

Parágrafo Primeiro - A venda será realizada mediante processo licitatório, na forma da lei.

Parágrafo Segundo - Deverá ser obedecido o preço mínimo, por lote de ações, para venda, conforme anexo I.

Parágrafo Terceiro - O montante obtido com a venda das ações será depositado em conta corrente especial aberta no Banco do Brasil.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo, após a publicação desta lei, autorizado a suplementar o orçamento do Município em valor igual ao mínimo estipulado no ANEXO I.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 21 de novembro de 2.019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE COTAÇÕES

EMPRESAS	LOTE	QTDE	19/08/2019	TOTAL(R$)
BESC – Banco do Estado de Santa Catarina	1	763.200	R$ 0,04	30.528,00
			TOTAL	30.528,00

Os valores discriminados na tabela foram cotados em sítio de corretoras oficiais, conforme cotações constantes do quadro abaixo.

Endereço do sítio: https://mercatoativos.com.br/

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019 - PM

Publicação Nº 2238733

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019
CONCORRÊNCIA Nº 05/2019
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a " PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, AMAZONAS, AVENIDA DA LUZ, BARBARA KOBUS, BOLIVIA, BRASIL, CEARÁ, GOIÁS, GUANABARA, MINAS GERAIS, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, SÃO PAULO E VALERIANO KOBUS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 25 de novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

Publicação Nº 2239386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 09 de dezembro de 2019, para a possível aquisição de óleos lubrificantes, graxa e querosene para manutenção da frota de veículos, maquinas e equipamentos do município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 09 de dezembro de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá-SC, 25 de novembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021 - CONCURSO PÚBLICO 001-2019

Publicação Nº 2239253

EDITAL 021 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Torna Público que tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2019, homologado pelo Decreto nº033 de 26 de abril de 2019, Convoca os abaixo relacionados para comparecerem ao setor de pessoal, no prazo de até 30 dias da publicação deste edital para a contratação, munidos dos seguintes documentos: CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP; CÓPIA C.P.F; CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE; CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO; CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS; COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ OS 7 ANOS; ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS; 01 FOTO 3X4; CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino); CÓPIA TITULO ELEITORAL; CÓPIA COMPROVANTE DE ULTIMA VOTAÇÃO; ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL); CARTEIRA PROFISSIONAL: nº SÉRIE E DATA EMISSÃO; CONTA BANCÁRIA (conta corrente), Nº DA AGÊNCIA E NOME DO BANCO; CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUIDO); CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL; CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO TÉTANO e RUBEOLA PARA AMBOS OS SEXOS; DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; FOLHA CORRIDA JUDICIAL (www.tjsc.jus.br / certidões on line/ criminal); DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL); DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL); DECLARAÇÃO DE IRRF E SALÁRIO FAMILIA.

CARGO: Mecânico	
CONVOCADOS	N.º DE INSCRIÇÃO
Luan Maciel	1425586

CARGO: Operador de Trator de Esteira	
CONVOCADOS	N.º DE INSCRIÇÃO
Belmiro Jorge Bee	1424049
Ari Bavaresco	1431482

Itá, 25 de novembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

NOME	DATA DO CIENTE	ASSINATURA
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRO Nº064/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº013/2019

Publicação Nº 2239375

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRO Nº064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº013/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Contratada: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.069.189/0001-62, com sede na Rua Independência, nº 637, sala 06, Centro, Nova Odessa – SP, representada pelo Sócio – diretor Marcos Sartori, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3346605 SSP/SP e CPF n.º 097.002.346-49.
Objeto:Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de empresa especializada em fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético destinados à aquisição de gêneros alimentícios para os 8 (oito)servidores ativos, inativos doPoder Legislativo de Itá-SC,podendo, a qualquer tempo, alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, bem como os valores dentro dos ditames legais.

Itá, SC, 25 de novembro de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Publicação Nº 2239210

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO
OBJETO: contratação de empresas para prestarem serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis, LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 12 de dezembro de 2019, até as 08h30. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 12 de dezembro de 2019, as 08h40. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 25 de novembro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2239533

OBJETO: aquisição parcelada de materiais, sendo: massa asfáltica, tubos de concreto, pavers, lajotas, blocos, caixas de aterramento, galerias, grelhas, palanques, postes. Proponentes: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Item: 14. Valor Total: R$ 3.500,00; ARTEFATOS DE CIMENTO ALTO PARAGUAÇÚ LTDA. Itens: 7, 8 e 18. Valor Total: R$ 20.800,00; ARTEFATOS DE CIMENTO SANTO EXPEDITO LTDA. Itens: 1, 9, 10, 11, 19, 21, 22, 23 e 30. Valor Total: R$ 241.740,00; BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA. Itens: 3, 16, 17, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, e 39. Valor Total: R$ 793.255,00; CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ART. DE CONCRETO LTDA. Itens: 5, 6, 12, 15 e 20. Valor Total: R$ 135.900,00; CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. EPP. Itens: 2, 25, 27 e 29. Valor Total: R$ 9.448,00; JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO IND. E COM. LTDA.. Itens: 24, 26 e 28. Valor Total: R$ 8.388,00; SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI. Item: 13. Valor Total: R$ 63.000,00; TUBOBOM ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Item: 4. Valor Total: R$ 30.000,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 13 de novembro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

ERRATA N. 1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.04.143.2019

Publicação Nº 2239396

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
Pregão Presencial nº.04.143.2019

Objeto: Registro de Preço - Aquisição de tintas e materiais viários para atender as necessidades do Departamento de Trânsito Municipal de Itapema (DETRAMI), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.143.2019.
ERRATA Nº1

Onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.139.2019

Leia-se:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.143.2019

A data e hora de entrega dos envelopes e a abertura da Sessão do Pregão Presencial 04.143.2019 permanece INALTERADA.
Itapema, 25 de novembro de 2019.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2019, PREGÃO 04.125.2019

Publicação Nº 2239722

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 184/2019, Pregão 04.125.2019.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Celular, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 04.125.2019.
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A

DO VALOR: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2019

Itapema, 20 de novembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2016

Publicação Nº 2238605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 155/2016
Aditivo Nº : 3 T.A 155/2016
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : CASA LAR DO IDOSO DE TRES PASSOS
Licitação : Pregão Presencial 168/2016
Objeto : PRORROGAÇÃO DE REPASSE DE VALORES MENSAIS PARA O ABRIGAMENTO E ACOLHIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTES DE VIOLÊNCIA, MAUS TRATOS, ABANDONO E DEMAIS SITUAÇÕES SEMELHANTES. EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI N° 10.741, DE 1° DE OUTUBRO DE 2003 - ESTATUTO DO IDOSO.
Vigência : Início: 24/11/2019 Término: 31/05/2020
Assinatura : 21/11/2019
Valor R$: 14.309,76 (Quatorze Mil, Trezentos e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
Dotação : 231 - 08.001.2044.3339039530000000000.01001000
Itapiranga, 25 de NOVEMBRO de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019

Publicação Nº 2239136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 075/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : P&P COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 157/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO FURGÃO E EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO DO VEÍCULO, DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Vigência : Início: 21/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 21/11/2019
Valor R$: 129.799,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais)
Dotação : 229 - 06.001.1017.3449052520000000000.01011001
Itapiranga, 25 de NOVEMBRO de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019

Publicação Nº 2239138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 076/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 157/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO DO VEÍCULO, DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Vigência : Início: 21/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 21/11/2019
Valor R$: 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)
Dotação : 229 - 06.001.1017.3449052520000000000.01011001
Itapiranga, 25 de NOVEMBRO de 2019

PORTARIA Nº 209/2019

Publicação Nº 2239148

PORTARIA N° 209 de 19 de novembro de 2019.
Prorrogação de Procedimento de Sindicância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

a) Considerando a Portaria nº 193 de 18 de outubro de 2019, que instaurou Procedimento de Sindicância para apurar fatos nela descrito;
b) Considerando o esgotamento do prazo concedido para a apuração dos fatos;
c) Considerando solicitação da comissão processante, aonde expõe a necessidade de mais prazo para a apuração dos fatos e as razões que justificam está necessidade;

Resolve:
Art. 1° Fica prorrogado o prazo de apuração do Procedimento de Sindicância instaurado pela Portaria nº 193 de 18 de outubro de 2019, em trinta dias contados da presente data, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 39 de 2011 .

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos até 18/11/2019.

ITAPIRANGA – SC, 19 de novembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PORTARIA Nº 210/2019

Publicação Nº 2239149

PORTARIA N° 210 de 19 de novembro de 2019.
Prorrogação de Processo Administrativo de Responsabilização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

a) Considerando a Portaria nº 129 de 15 de julho de 2019, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização para apurar fatos nela descrito;
b) Considerando o esgotamento do prazo concedido para a apuração dos fatos;
c) Considerando solicitação da comissão processante, aonde expõe a necessidade de mais prazo para a apuração dos fatos e as razões que justificam está necessidade;

Resolve:
Art. 1° Fica prorrogado o prazo de apuração do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 129 de 15 de julho de 2019, nos termos Lei Municipal nº 3.153/2018, em cento e vinte dias contados da presente data.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos até 13/11/2019.

ITAPIRANGA – SC, 19 de novembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PORTARIA Nº 211/2019

Publicação Nº 2239152

Portaria nº 211 de 18 de novembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado Ilvar Felipe Vogt, matrícula nº 15344/01 para substituir as férias de Carlise Welter Werlang, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no período 18/11/2019 até 2/12/2019.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo, acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 18 de novembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 212/2019

Publicação Nº 2239153

Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal Jair Antônio Imich, matricula nº 1904/03, pelo período de 3 (três) meses iniciando-se em data de 25/11/2019 até 24/02/2020, referente ao período aquisitivo de 03/12/2011 até 30/03/2017.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 25 de novembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DA AVALIAÇÃO DE ESTUDO E PROPOSTA - PMI 01/2019

Publicação Nº 2238778

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DA AVALIAÇÃO DE ESTUDO E PROPOSTA

Data	25/11/2019	Horário início: 08:30min
Manifestação de Interesse	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PMI	Nº 01/2019

OBJETO:
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA FINANCEIRA E JURÍDICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COBRANÇA DE TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (TPA) DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Técnica, conforme Decreto Municipal nº 3931/2019. Observando que a Manifestação de Interesse foi publicada em Jornal Diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 16/01/2019 a fim de ampla divulgação. Entregou estudo técnico a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
03/10/2019	12033	10h27	SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA - EPP	01.631.805/0001-04

Iniciada a sessão, os membros da Comissão Técnica começaram a avaliação dos três cadernos (Caderno e de Modelagem Jurídica, Cadernos A e B) enviados pela Suprema Sistemas Viários Ltda onde constataram que o estudo contempla o Item 6 como pode ser observado no Caderno A, observa-se que a parte relativa a legislação encontra-se detalhada no "Caderno Jurídico". Considerando que o estudo atende os Itens 6 e 7 do edital, demonstrando detalhamento técnico de cada etapa das soluções propostas, composição, compatibilidade e demais critérios aplicáveis e desejáveis a analise técnica. A comissão constatou que as soluções propostas são aderentes às tendências de mercado e estão baseadas em tecnologias não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade. A empresa SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA - EPP cumpriu as exigências estipuladas no edital e, portanto, foi considerada HABILITADA. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA	RODRIGO CECHIN VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA
DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR MEMBRO	LEANDRO MACHADO DA SILVA MEMBRO

ATA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA Nº 08/2019

Publicação Nº 2238628

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Data	25/11/2019	Horário início: 09:00min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 08/2019 Nº 98/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, COMPREENDENDO OS SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE RESÍDUO DOMICILIAR COMPACTÁVEL CLASSE II-A, PROVENIENTE DO SERVIÇO DE COLETA DOMICILIAR URBANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial do Município, no dia 24/10/2019 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h:30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolou envelopes a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
25/11/2019	260	08h:13m	SERRANA ENGENHARIA LTDA	83.073.536/0001-64

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa estava de acordo com o edital, e, portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor
1º SERRANA ENGENHARIA LTDA	R$ 2.754.000,00

Portanto a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA foi considerada vencedora do certame com o valor R$ 2.754.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 2.780.280,00 (dois milhões setecentos e oitenta mil e duzentos e oitenta reais). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	LAYRA DE OLIVEIRA MEMBRO
THIAGO LICHESKI DOS SANTOS MEMBRO	RICARDO LASTRA MEMBRO
Presentes na sessão: SERRANA ENGENHARIA LTDA CARLOS EDUARDO DUARTE CPF: 044.019.769-40	

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 69/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019 - PROCESSO Nº 128/2019

Publicação Nº 2238827

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019
PROCESSO Nº 128/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/06 sediadas local ou regionalmente conforme estabelecido no item 4.1. do Edital, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, e que às 09h00min do dia 16 de dezembro de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 25 de novembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

CÉLIA MARIA KONELL
SECRETÁRIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I Nº. 070/2019 - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Publicação Nº 2238767

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 070/2019
Processo Seletivo para contratação temporária de Assistente em Legislação

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA	PROVA	REDAÇÃO	FINAL
1º	Nicole Faligurski Ferreira da Silva	8,6	6,67	2,25	8,76
2º	Dieneri Inez Bolzan	9,6	4,60	2,00	8,10
3º	Larissa Maria Mendes	9,0	4,37	2,50	7,93
4º	Daniela Bertazzo Grosso	9,1	5,52	1,00	7,81
5º	Lindomar Silva de Jesus	9,0	5,29	1,00	7,64
6º	Vitoria Caon Bianco	9,7	3,68	1,00	7,19
7º	Natalia Gabrieli Dias Klodzinski	9,1	4,14	1,00	7,12

8º	Camila Ligia Costa Rosado	8,7	3,91	1,50	7,05
9º	Monique Maia da Luz	9,3	3,68	1,00	6,99
10º	Aline Marceli Zapora	8,8	3,68	1,25	6,86
11º	Priscila Pitz Monteiro	8,5	3,91	1,00	6,70
12º	Elorim Ananda de Oliveira Silva	8,3	3,68	1,00	6,49
13º	Geovani de Jesus Neris	8,6	2,99	1,00	6,29
14º	Maximino Augusto P. Fontana	8,8	3,45	0,00	6,12
15º	Tamara Cristina Ribeiro	8,3	2,30	1,00	5,80
16º	Marcia Alice Lange	8,7	2,56	0,00	5,63
17º	Delcio de Souza Venancio	8,0	2,56	0,00	5,28

Itapoá, 25 de novembro de 2019.
Célia Maria Reinert
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL I Nº 75/2019 - ERRATA 01

Publicação Nº 2238821

ERRATA Nº 01
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 075/2019
Contratação temporária de Educador Social

Na seção 3 do Edital:
Onde se lê:

3.1 Documentos obrigatórios (cópia):
h) Certidões de distribuição de ações cíveis e criminais do Estado de Santa Catarina e do Estado do Paraná; Especificamente das Comarcas de São Francisco do Sul-SC; Itapoá-SC; Joinville-SC; Araquari-SC; Garuva-SC; Barra do Sul –SC; e Guaratuba-PR; Leia-se:

3.1 Documentos obrigatórios (cópia):
h) Certidões de distribuição de ações cíveis e criminais do Estado de Santa Catarina e do Estado do Paraná; Especificamente das Comarcas de São Francisco do Sul-SC; Itapoá-SC; Joinville-SC; Araquari-SC; Garuva-SC e Guaratuba-PR;
Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível"... deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Itapoá – SC, 25 de novembro de 2019.

.....
Célia Maria Reinert
Presidente

.....
Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

.....
Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

Publicação Nº 2239760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: OSMAR MEYER RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do CI.RG Nº 883.158SESP/SC, e inscrito no CNPF/MF sob Nº 384.576.529-15, residente e domiciliado á Rua Paraná, Rua 410, nº 23, Barra do Saí, CEP: 89.249-000, na cidade Itapoá/SC.
Licitação: DISPENSA Nº 16/2019 – PROCESSO Nº 127/2019.

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 41.520M² COM CONSTRUÇÃO EM MADEIRA DE 139,00M², PARA SEDIAR AS BAIAS E PIQUETES ONDE SERÃO ACOMODADOS OS CAVALOS APREENDIDOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – SC.
VALOR R$: 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/11/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 25 de novembro de 2019.
JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

PREGÃO Nº 70/2019 - SHOW PIROTÉCNICO

Publicação Nº 2238859

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº70/2019
PROCESSO Nº 130/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Global, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itapoá, e que às 09h00min do dia 13 de dezembro de 2019, na sala do Setor de Licitações e Contratos, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE PIROTECNIA PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2020 DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 07h:30min às 13h:30min.

Itapoá, 25 de novembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
DIRETOR DE TURISMO

TERMO ADITIVO Nº 114/2019 - ATA RP Nº 30/2019 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 2239812

TERMO ADITIVO Nº 114/2019 QUE VISA ADITIVAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E LUIZ MINIOLI NETTO EPP. (1º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG nº 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, e a empresa LUIZ MINIOLI NETTO EPP, com sede à Rua Anibal Goulart Maia Filho, nº 550-C, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP: 82820-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221-429/0001-13, Inscrição Estadual: 90.570588-19, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. LUIZ MINIOLI NETTO, portador do CNPF/MF nº 005.498.189-10 e do CI.RG nº 6.801.496-4 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA para uso da Secretaria de Saúde, Unidades básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 horas, Centro de Reabilitação, Centro de Bem Estar Animal, e Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos, e em conformidade com o processo de licitação TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2018 - PROCESSO Nº 152/2018, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula primeira, aditando o Item 35 da respectiva Ata de Registro de Preço em um percentual de 22,82%, totalizando o valor de R$ 2.265,00 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais), com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 30/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS 100% CELULOSE VIRGEM, EXTRA LUXO, PACOTE COM 1.250 FOLHAS.	PACOTE	LUNA	300	R$ 7,55	R$ 2.265,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 30/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Ata de Registro de Preço nº 30/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 26 de novembro de 2019.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	LUIZ MINIOLI NETTO EPP LUIZ MINIOLI NETTO
Fiscal do Contrato: MARIA APARECIDA ROCHA DE JESUS SERVIDOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

DISPENSA Nº 16/2019 - IMÓVEL RURAL CAVALOS

Publicação Nº 2239809

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2019
PROCESSO Nº 127/2019

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, e o Sr. **JONECIR SOARES**, Secretário de Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Dispensa de Licitação mediante as seguintes considerações:

Considerando a Lei Municipal nº831/2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal estabelecer normas de controle e recolhimento de animais em vias e logradouros públicos.

Considerando que a Secretaria de Agricultura e Pesca recebe inúmeras reclamações de munícipes referente a diversos cavalos que encontram-se soltos em vias públicas do município, cobrando uma ação por parte do Órgão Público.

Considerando tratar-se de animais de grande porte, os quais necessitam de lugar apropriado para recolhimento, atendimento veterinário e pessoas aptas e responsáveis pela captura dos mesmos.

Considerando as diversas reclamações nas redes sociais, comprovando com fotos, que os animais perambulam livremente pela cidade, portanto faz-se necessário a locação de um espaço apropriado, para o recolhimento dos cavalos soltos em via pública, já que os mesmos estão causando transtornos e acidentes envolvendo motociclistas e pedestres.

Considerando que acidentes graves já ocorreram por conta dos animais soltos nas vias. Um deles ocorreu em julho de 2012, com um servidor público que permanece em cadeira de rodas até a presente data. O outro aconteceu na Barra do Saí e levou a óbito um motociclista. Além desses, no mês de outubro deste ano, uma criança foi atacada por uma égua.

Considerando que o local construído vem para suprir a necessidade do município e que o este imóvel encontra-se em área rural de fácil acesso localizado as margens da rodovia SC 416, contando com área total de 41,52 ha (41.520,00 m²) registrado sob a matrícula nº 227 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapoá SC, toda área encontra-se cercada com 04 fios de arame. Ainda, para um melhor acolhimento dos animais, disponibiliza um espaço construído de 139,00 m² em madeira com iluminação e piso de cimento, contendo 04 Baias, Área de circulação, brete, carregador coberto e livre para manutenção, carregador coberto e livre, comedouro e bebedouro, sala para medicamentos e manutenção e Área de pastagem.

Considerando que, não há cobrança de taxa de coleta de lixo e a água utilizada é fornecida por nascente. Com relação à luz, por ser tratar de área adjacente ao imóvel locado para o abrigo dos animais de pequeno porte, a fatura está sendo paga em conjunto com a Secretaria de Saúde (locadora do abrigo de animais de pequeno porte).

Considerando que o valor a ser pago a título de aluguel (R$5.800,00) é compatível com o preço de mercado, conforme 03 (três) avaliações realizadas pelos corretores imobiliários: Tossitaka Nakamura – Creci nº 11.684-SC, no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), Leandro Roberto Pinto Ferreira – Creci nº 32.261-SC no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), e Osvaldo Dilo Osaku – Creci 29.270-SC, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Considerando o Parecer Jurídico nº 137/2019 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza a locação do objeto abaixo descrito:

1. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 – Inciso X da Lei 8.666/93 e na Lei Municipal nº 831 de 20 de dezembro de 2018, que trata especificamente do estabelecimento de normas de controle e recolhimento de animais em vias públicas.

2. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 41.520M² COM CONSTRUÇÃO EM MADEIRA DE 139,00M², PARA SEDIAR AS BAIAS E PIQUETES ONDE SERÃO ACOMODADOS OS CAVALOS APREENDIDOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – SC.

3. **FINALIDADE:** Sediar o abrigo onde serão acomodados os Cavalos apreendidos pelo Município por estarem soltos em vias públicas, evitando transtornos e acidentes aos munícipes.

1/2

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FUNDAMENTO DAS DESPESAS: O preço total para locação deste imóvel, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R$ 69.600,00** (sessenta e nove mil e seiscentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de **R$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais) mensais.

4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
○ Agricultura	627	009	001	020	608	012	2038	030000	333903615

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 26/11/2019, finalizando-se em 26/11/2020, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

7. LOCADOR: OSMAR MEYER RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do CI.RG Nº 883.158SESP/SC, e inscrito no CNPF/MF sob Nº 384.576.529-15, brasileiro, portador do CI.RG Nº 883.158SESP/SC, e inscrito no CNPF/MF sob Nº 384.576.529-15, residente e domiciliado á Rua Paraná, Rua 410, nº 23, Barra do Saí, CEP: 89.249-000, na cidade Itapoá/SC.

Itapoá, 25 de novembro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

Câmara Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 - CONVOCA ANALISTA JURÍDICO

Publicação Nº 2238469

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019
AO CONCURSO PÚBLICO 2019

GERALDO RENE BEHLAU WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, do Regimento Interno, com observância do art. 37 da Constituição Federal, resolve CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Recursos Humanos na sede da Câmara Municipal de Itapoá-SC, localizado no endereço na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte, município de Itapoá-SC, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº 44/2014, para manifestar interesse pela nomeação e apresentar todos os documentos exigidos no Item 9.5, do Edital nº 01/2019 – Concurso Público 2019, e específicos para esta fase do processo:

Cargo	Nome Completo	Inscrição	Classificação
Analista Jurídico	KAROLINA VITORINO	3300840	2º (segundo)

Conforme os Itens 9.4.3 e 9.4.4, do Edital nº 01, do Concurso Público 2019, a não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Câmara Municipal de Itapoá, com apresentação de todos os documentos exigidos, permitirá automaticamente sua exclusão do Concurso Público e será convocado o candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação e aprovação no Concurso Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Itapoá, 22 de novembro de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 71/2019/PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2238284

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 71/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: DELMA ELOI BITTENCOURT DA Silva ME, CNPJ 91.416.065/0001-78, VALOR: R$ 27.452,87 (vinte e sete mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e sete centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, CONFORME QUADRO DE VAGAS QUE CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA. Data da assinatura: 22 de novembro de 2019 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício

LEI Nº 2.785, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238983

LEI Nº 2.785, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Cria o artigo 21-A e altera os Anexos VI, IX, X da Lei nº 2.680, de 5 de maio de 2017, altera o inciso III do parágrafo 1º do artigo 6º da Lei nº 2.256, de 9 de junho de 2009 e dá outras providências."
Art. 1º Fica criado o artigo 21-A na Lei nº 2.680, de 5 de maio de 2017, com a seguinte redação:
Art. 21-A. Para os cargos efetivos de que trata o Anexo VI desta lei, nos quais haja provimento de mais de uma vaga, poderá ser expedido ato normativo do Presidente da Câmara Municipal determinando a responsabilidade por cada uma das funções elencadas nos Anexos IX e X, com a finalidade de resguardar o interesse público e a necessidade de segregação de atividades incompatíveis.
Parágrafo único. Deverão, obrigatoriamente, estarem segregadas entre servidores distintos as funções de:
I – elaboração de empenhos e liquidações das despesas do Poder Legislativo;
II - movimentação bancária e pagamento das obrigações assumidas; e
III - elaboração da folha mensal de pagamento dos servidores, vereadores e estagiários.
Art. 2º O Anexos I da Lei nº 2.680, de 5 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Anexo VI da Lei nº 2.680, de 5 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO	CARGOS	NÍVEIS	Nº DE VAGAS
I	Contador	XII	2
	Controlador Interno	XI	2
	Procurador Legislativo	XIV	2
II	Agente Legislativo	XI	4

Art. 4º Os Anexos IX e X da Lei nº 2.680, de 5 de maio de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO: CE/ANS-1
CARGO:CONTADOR – CARGO EFETIVO
NÍVEL: XII AMPLITUDE REFERÊNCIAS: 01 a 30 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 horas

ATRIBUIÇÕES:
• Executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos à Câmara de Vereadores;
• Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
• Elaborar as propostas orçamentárias;
• Controlar a execução orçamentária;
• Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
• Coordenar o levantamento e controle patrimonial dos bens pertencentes ao Poder Legislativo de Ituporanga;
• Elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros;
• Elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais;
• Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei;
• Proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação;
• Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à Direção sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
• Participar de comissões de licitações, inquéritos, controle interno, e outras, quando formalmente designado;
• Elaborar empenhos e proceder à liquidação das despesas autorizadas pelo Presidente;
• Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores;
• Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
• Conferir folhas de pagamento elaboradas pelo Agente Legislativo;
• Assessorar a Comissão de Finanças sobre matéria orçamentária e tributaria, ou outras Comissões que tratem da matéria;
• Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil;
• Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
• Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal;
• Executar outras atividades correlatas por determinação superior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
• Possuir diploma de nível superior com formação em Ciências Contábeis;
• Registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 25 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

GRUPO PROFISSIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO CÓDIGO: CE/ANM-1

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO – CARGO EFETIVO

NÍVEL: XI - AMPLITUDE REFERÊNCIAS: 01 a 30
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:
• Executar atividades de assistência legislativa, compreendendo as tarefas de: recebimento, preparação, organização, tramitação, expediente, controle de prazos, e acompanhamento da documentação do processo legislativo;
• Executar, sob orientação superior, as diversas tarefas relativas ao processo legislativo em todas as suas etapas;
• Protocolar, instruir e encaminhar a documentação relativa ao processo legislativo;
• Secretariar reuniões das comissões parlamentares, redigindo as atas sempre que designado;
• Emitir informações e certidões, por determinação superior;
• Atualizar banco de dados;
• Elaborar relatórios estatísticos;
• Acompanhar a tramitação de projetos legislativos e controlar os prazos legais respectivos;
• Providenciar na composição e conferência de anais para publicação e arquivos;
• Organizar, arquivar e preservar a documentação relativa à legislação municipal produzida;
• Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, atualizando site na Internet, entre outras operações simples relativas à microinformática;
• Participar de comissão de licitação, de levantamento e avaliação de bens patrimoniais e outras correlatas as suas atribuições;
• Executar os procedimentos relativos às compras e licitações da Câmara de Vereadores;
• Executar toda a rotina referente a pessoal e Recursos Humanos da Câmara Municipal, tais como providências para contratação/demissão de servidores, cadastros informatizados, pedidos de documentos e envio de declarações aos órgãos de fiscalização e/ou de controle;
• Elaborar e conferir folhas de pagamento;
• Ser responsável pelo recebimento, guarda e movimentação de valores, bem como pela segunda titularidade da conta bancária da Câmara Municipal;
• Efetuar pagamentos e recolhimentos, devidamente autorizados pelo Presidente;
• Preencher e assinar cheques bancários juntamente com o Presidente da Câmara;
• Manter registro de movimento bancário atualizado;
• Observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos;
• Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
• Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal;
• Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
• Escolaridade mínima: 2º grau completo;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

Art. 5º. O inciso III do §1º do artigo 6º da Lei nº 2.256, de 9 de junho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º .....
§ 1º .....
III - na indenização correspondente ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por mês de trabalho, no caso de residir ou estagiar em localidade não servida por transporte público
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 25 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

Lia Caroline Miguel
Secretária da Administração

Hugo Teixeira da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº 2.786 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238985

LEI Nº 2.786 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre o licenciamento da atividade de microcervejarias e seus respectivos bares e restaurantes cervejeiros, no Município de Ituporanga."

Art. 1º Para os efeitos desta Lei considera-se microcervejaria a atividade de fabricação artesanal, em pequena escala, e a comercialização de cervejas e chopes diretamente ao consumidor final, no local da fabricação ou em locais autorizados, sendo assim categorizada:
I - produção de cervejas artesanais para comercialização sem consumo no local (microcervejaria);
II - produção de cervejas artesanais para comercialização e consumo no local (brewpubs);
III - produção de cervejas artesanais para comercialização e consumo no local, além de alimentos, refeições e produtos, inclusive promocionais e apresentações artísticas. Parágrafo único - Para fins de aplicação desta Lei fica vedada:
I - a instalação de maquinário industrial de médio e grande porte, que apresente capacidade produtiva mensal superior a 20 (vinte) mil litros;
II- a geração de ruídos, exalações e trepidações, que causem incômodos a vizinhança;
III - a geração de tráfego de veículos pesados;
IV - o vínculo com conglomerados industriais;
V - o engarrafamento de caráter industrial ou automatizado.
Art. 2º São objetivos desta Lei:
I- reconhecer e valorizar a fabricação de cerveja e chope artesanal no município;
II - estimular a produção de cervejas e chopes, em conformidade com as boas práticas socioambientais e sanitárias;
III - expandir a produção de forma limpa, sustentável, não geradora de impactos ambientais, urbanísticos e sociais, para o Município e sua circunvizinhança;
IV - promover os produtores artesanais de cerveja e chope, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;
V - incrementar o turismo cervejeiro no Município de Ituporanga, promovendo atividades culturais e gastronômicas;
VI - incentivar a capacitação profissional e tecnológica do setor de produção de cerveja;
VII - fomentar a, interação com setor acadêmico através- da extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação de produtos e processos;
VIII - incrementar a geração de valor, emprego e renda no Município de Ituporanga;
IX - aumentar a arrecadação de tributos, no Município, dotando-o de maior capacidade para investimento.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Licença de -Localização e Funcionamento Provisório aos empreendimentos tratados nesta Lei, conforme regulamentação vigente.
Art. 4° A Licença de Localização e Funcionamento em caráter definitivo será concedida desde que:
I - o empreendimento instalado atenda todas as exigências da legislação vigente;
II – ocorra a apresentação do registro do empreendimento e da atividade, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 5º Fica autorizada a instalação de microcervejarias em todo o território do Município de Ituporanga, desde que atendidas as normas urbanísticas.
Art. 6° Para fins de incentivo às microcervejarias, fica o Poder Público Municipal autorizado a disponibilizar áreas públicas, mediante concessão, permissão ou autorização de uso de bem público, para comercialização, de forma coletiva, de cervejas produzidas pelas empresas, respeitadas às normas vigentes de comercialização de produtos e serviços em espaços públicos.
§1º Os incentivos previstos neste artigo se aplicam às empresas cujos produtos estejam em conformidade com as normas específicas dos órgãos competentes.
§2º As microcervejarias poderão, ainda, comercializar seus produtos em eventos promovidos ou patrocinados pela iniciativa pública ou privada.
Art. 7º A venda de outras bebidas, na forma fracionada ou não, bem como de alimentos, refeições e produtos, inclusive promocionais e apresentações artísticas no interior do imóvel licenciado para

a atividade de microcervejaria artesanal, ficará condicionada ao licenciamento prévio e específico, nos termos da legislação em vigor. Parágrafo 'único. Não sé enquadra no caput deste artigo o oferecimento gratuito de amostras de bebidas ou produtos.
Art. 8º Nos casos de dispensa de licenciamento ambiental, as microcervejarias deverão observar:
I - cumprimento às normas e regulamentos municipais, relativa às boas práticas ambientais;
II - garantia que os efluentes líquidos gerados pela atividade sejam destinados à estação de tratamento de efluentes, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, caso o endereço dó usuário não esteja localizado em local abrangido por rede separadora absoluta;
III - atendimento a Resolução do CONAMA no 382, de 26 de dezembro de 2006, complementada pela Resolução CONAMA no 436, de 22 de dezembro de 2011, em relação ao controle da poluição atmosférica, sendo vedado causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo ao entorno;
IV - gerenciamento dos resíduos sólidos gerados de acordo com as legislações e normas técnicas pertinentes em vigor, bem como atentar para a sua correta segregação, armazenamento temporário e destinação final, ficando vedada a disposição de resíduos sólidos no ambiente natural ou junto a empresas sem o devido licenciamento ambiental para recebê-los; V - atendimento às questões ambientais e ao Código de Posturas do Município;
VI - preservação da vegetação incidente no imóvel e, caso seja necessária intervenção, tais como poda, supressão ou transplante, em algum espécime, observar aos requisitos para obtenção de autorizações específicas junto ao órgão ambiental municipal;
VII - adoção de procedimentos técnicos e instalação de estruturas adequadas para impedir a contaminação de solos e águas subterrâneas por agentes químicos ou biológicos, tais como combustíveis, solventes, óleos, chorumes, efluentes, entre outros.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 25 de novembro de 2019
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

Lia Caroline Miguel
Secretária da Administração

Hugo Teixeira da Silva
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1.378, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238972

PORTARIA Nº 1.378, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018 e o Contrato nº 115,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário LAURA DOS SANTOS CELLARIUS no cargo de ADVOGADA, para exercer suas funções no Departamento da Procuradoria Geral do Município, em regime de trabalho de 40 horas semanais, em razão da licença maternidade concedida à advogada Letícia Goedert Oliveira.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 25 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CLASSIFICAÇÃO – FASE DE SORTEIO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019

Publicação Nº 2239801

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CLASSIFICAÇÃO – FASE DE SORTEIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2019, às 9h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaborá-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para a realização da sessão Pública de Classificação/Sorteio, dos leiloeiros habilitados no Edital de Credenciamento 01/2019. Após a realização do sorteio, que aconteceu em ordem crescente, a classificação dos leiloeiros ficou assim definida: 1º Ulisses Donizete Ramos, 2º Rodolfo da Rosa Schöntag, 3º Odiclesio Jaison Storchio e 4° Magnun Luiz Serpa.

Jaborá (SC), 25 de novembro de 2019.

Aldo Guarese Presidente da comissão de licitações	Robert Edward Savaris Membro da Comissão de Licitações
Ivan de Oliveira Membro da Comissão de Licitações	Cleide Mantei Nora Membro Suplente da Comissão de Licitações
Jucieli Alves de Jesus Membro Suplente da Comissão de Licitações	

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 110/2019

Publicação Nº 2238580

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 110/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Dico Pneus Ltda ME
Objeto: prestação de serviços de borracheiro para conserto de pneus da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC, até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 9.550,00 (Nove mil quinhentos e cinqüenta reais).
Vigência: de 12/11/2019 até 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 111/2019

Publicação Nº 2238583

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 111/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Bruna Goulart de Farias 06778326999
Objeto: aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas: Motoniveladora Caterpillar 120G, Motoniveladora Case 845B, Motoniveladora New Holand RG140B, Pá Carregadeira Cowdin, Escavadeira New Holland E175B, Retroescavadeira New Holland B110B, Retroescavadeira Caterpillar 416E, Retroescavadeira Case 580M, Retroescavadeira New Holand Lb110, Retro Escavadeira JCB 2017, Retro Escavadeira JCB 2018, da Administração Municipal de Jacinto Machado, para o ano de 2019.
Valor: R$ 9.714,05 (Nove mil setecentos e quatorze reais e cinco centavos).
Vigência: de 13/11/2019 até 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 112/2019

Publicação Nº 2238587

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 112/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Nazamak Peças e Equipamentos Ltda
Objeto: aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas: Motoniveladora Caterpillar 120G, Motoniveladora Case 845B, Motoniveladora New Holand RG140B, Pá Carregadeira Cowdin, Escavadeira New Holland E175B, Retroescavadeira New Holland B110B, Retroescavadeira Caterpillar 416E, Retroescavadeira Case 580M, Retroescavadeira New Holand Lb110, Retro Escavadeira JCB 2017, Retro Escavadeira JCB 2018, da Administração Municipal de Jacinto Machado, para o ano de 2019.
Valor: R$ 10.035,49 (Dez mil trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Vigência: de 13/11/2019 até 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 113/2019

Publicação Nº 2238589

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 113/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Faitec Equipamentos Ltda EPP
Objeto: aquisição de equipamentos e prestação de serviços de montagem mecânica e instalação elétrica do conjunto de britagem, do município de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 22.775,60 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: de 14/11/2019 até 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 114/2019

Publicação Nº 2238590

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 114/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Setep Construções S.A.
Objeto: execução das obras de de pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rodovia Municipal Picadão - 2ª Etapa, com extensão de 2.225,02m, no município de Jacinto Machado/SC, tudo de conformidade com os projetos básicos executivos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.
Valor: R$ 945.051,42 (Novecentos e quarenta e cinco mil cinqüenta e um reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: de 20/11/2019 até 31/12/2019.

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 276/2019

Publicação Nº 2239337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 276/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 276/2019, que tem por objeto a **aquisição de UNIFORMES ESCOLARES (camiseta, calça bermuda, parca), destinados para os alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município,** com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
CAVI MODAS EIRELI EPP	Daniel Christian Bosi	026.390.029-02
B2AT FABRICAÇÃO DO VEST. EIRELI ME	Bianca Borges G. Tepasse	034.320.267-06
GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Carlos Roberto Manoel	483.767.369-49
MINI FERAS CONFECÇÕES LTDA	Peterson Lopes de Oliveira	876.356.319-34
REH CONFECÇÕES EIRELI	Sem representante	.x.x.x.x.
RICKMANN CONFECÇÕES	Sem representante	.x.x.x.x.
TERRA BRASIL IND. E COMÉRCIO EIRELI EPP	Francisco Vanildo de Melo	047.905.158-50
TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	Rui Jan Dobner	901.308.399-49
SONAR COMERCIAL LTDA ME	Sérgio L. dos Reis Junior	072.379.129-50
VESTISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	Ciriaco Pereira F Junior	125.505.808-00

Presente a sessão a funcionária Cristiane Gregolewitsch para acompanhar a sessão e análise das propostas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes com exceção do Sr. Marco Soares da Silva que não foi possível realizar seu credenciamento em função da procuração apresentada ser cópia simples, não tendo validade sem apresentação da original e desta forma não sendo possível ofertar lances verbais e registrar manifestação de Intenção de Recurso, conforme item 3.2.1.2 e 3.2.2 do Edital. *Após passou-se à abertura das propostas comerciais em análise às imposições do edital, sendo desclassificada a proposta comercial da empresa RICKMANN CONFECÇÕES, por não ter Representante presente na sessão e por não apresentar a Declaração de habilitação, restando em desconformidade com o item 3.2.1.4, 3.2.2.1 e 3.2.2.2 do Edital; Foi também desclassificada a proposta comercial da empresa B2AT FABRICAÇÃO DO VEST. EIRELI ME pelo fato do Edital se tratar de Lote composto de 48 itens e a empresa apresentou sua proposta com somente 12 itens do Lote*; e foram classificadas as demais propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o Lote:

Lote	Proponente vencedora	Quant.	Descrição dos objetos	Valor total do Lote (R$)
01	**TERRA BRASIL IND. E COMÉRCIO EIRELI EPP**	3.383	Camiseta – tamanho 04	1.592.000,00
		5.634	Camiseta – tamanho 06	
		5.365	Camiseta – tamanho 08	

		4.656	Camiseta – tamanho 10	
		4.896	Camiseta – tamanho 12	
		4.618	Camiseta – tamanho 14	
		3.870	Camiseta – tamanho 16	
		2.415	Camiseta – tamanho P	
		1.465	Camiseta – tamanho M	
		649	Camiseta – tamanho G	
		215	Camiseta – tamanho GG	
		68	Camiseta – tamanho EG	
		1.799	Calça unissex – tamanho 04	
		2.911	Calça unissex – tamanho 06	
		2.571	Calça unissex – tamanho 08	
		2.292	Calça unissex – tamanho 10	
		2.375	Calça unissex – tamanho 12	
		2.343	Calça unissex – tamanho 14	
		1.862	Calça unissex – tamanho 16	
		1.180	Calça unissex – tamanho P	
		771	Calça unissex – tamanho M	
		382	Calça unissex – tamanho G	
		141	Calça unissex – tamanho GG	
		50	Calça unissex – tamanho XG	
		3.597	Bermuda unissex – tamanho 4	
		5.821	Bermuda unissex – tamanho 6	
		5.141	Bermuda unissex – tamanho 8	
		4.585	Bermuda unissex – tamanho 10	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

		4.750	Bermuda unissex – tamanho 12	
		4.686	Bermuda unissex – tamanho 14	
		3.725	Bermuda unissex – tamanho 16	
		2.361	Bermuda unissex – tamanho P	
		1.542	Bermuda unissex – tamanho M	
		763	Bermuda unissex – tamanho G	
		282	Bermuda unissex – tamanho GG	
		99	Bermuda unissex – tamanho XG	
		1.632	Parca – casaco unissex – tamanho 4	
		2.764	Parca – casaco unissex – tamanho 6	
		2.602	Parca – casaco unissex – tamanho 8	
		2.323	Parca – casaco unissex – tamanho 10	
		2.387	Parca – casaco unissex – tamanho 12	
		2.338	Parca – casaco unissex – tamanho 14	
		1.957	Parca – casaco unissex – tamanho 16	
		1.227	Parca – casaco unissex – tamanho P	
		767	Parca – casaco unissex – tamanho M	
		403	Parca – casaco unissex – tamanho G	
		154	Parca – casaco unissex – tamanho GG	
		34	Parca – casaco unissex – tamanho XG	

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela **HABILITAÇÃO** da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. ***Considerando o item 1.2 do Edital, não foi adjudicado o LOTE a empresa vencedora, neste momento em função de necessidade de apresentação de amostra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após esta sessão, devendo ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua WALTER MARQUARDT, 1111 (CAM – Centro Administrativo Municipal) – Barra do Rio Molha Jaraguá do Sul/SC, com a Sra. Alexandra de Souza Gonçalves de Almeida, em horário de expediente vigente da contratante, das 7h30 às 11H30 e das 13h às 16h30***. **Não houve Manifestação de Intenção de Recurso.** Após finalização da etapa de apresentação de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

amostra, a decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 25 de novembro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Cristiane Gregolewitsch	
Daniel Christian Bosi	Retirou-se antes do término da sessão pública
Bianca Borges G. Tepasse	Retirou-se antes do término da sessão pública
Carlos Roberto Manoel	
Peterson Lopes de Oliveira	
Francisco Vanildo de Melo	
Rui Jan Dobner	
Sérgio L. dos Reis Junior	
Ciriaco Pereira F Junior	

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A DECISÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004977-43.2019.8.24.0000/SC REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 173/2019

Publicação Nº 2238262

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A DECISÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004977-43.2019.8.24.0000/SC REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 173/2019

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.163/2019, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem o atendimento a Decisão em Agravo de Instrumento nº 5004977-43.2019.8.24.0000/SC (anexo) e ao Ofício 2121/2019/PGM e Ofício 343/2019/DCLS (anexos), que determinou a continuidade do certame, devendo tornar sem efeito os atos desta Comissão a partir da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas Comerciais. Sendo assim, e considerando a Decisão em Agravo de Instrumento, a Comissão Especial declara anulado os seus atos que convocou a empresa FATOR3 CONSTRUÇÕES LTDA para apresentação de Nova Proposta Comercial em seu direito de EPP e a decisão que a declarou vencedora do certame.
Desta forma a Comissão Especial ratifica a sua decisão que declarou a empresa FATOR3 CONSTRUÇÕES LTDA Inabilitada no certame por não atender ao item 6.1 alínea "j" do Edital, visto que a comprovação técnica apresentada não contempla a parte da fundação e parcial da superestrutura da ponte construída e declara VENCEDORA do certame a empresa ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP com o valor Global de R$ 515.623,20 (quinhentos e quinze mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.

Ivan Andreias Wolter	
Marcio Bylaardt	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	

DECRETO Nº 13.389/2019

Publicação Nº 2239390

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

D E C R E T O Nº 13.389/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

D E C R E T A :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel); e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.391.1100.4.105 - Gestão, Divulgação e Manutenção da Biblioteca
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.511 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.500,00
39.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL
39.003.13.391.1104.4.113 - Fomentar e Preservar o Patrimônio Histórico Material e Imaterial
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.003.527 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
11.002 - TURISMO
11.002.23.122.0300.4.050 - Manutenção das Atividades Administrativas - Turismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.002.303 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
TOTAL R$ 12.500,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel); e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.391.1100.4.105 - Gestão, Divulgação e Manutenção da Biblioteca
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.510 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.500,00
39.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL
39.003.13.391.1104.4.113 - Fomentar e Preservar o Patrimônio Histórico Material e Imaterial
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.003.526 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
11.002 - TURISMO
11.002.23.122.0300.4.050 - Manutenção das Atividades Administrativas - Turismo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
11.002.304 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
TOTAL R$ 12.500,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.390/2019

Publicação Nº 2239391

D E C R E T O Nº 13.390/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 254/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos destinados a suprir as necessidades da Gerência de Assistência ao Servidor no que tange ao atendimento de medicina e segurança do trabalho;

D E C R E T A :
Art.1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais AMÉLIA APARECIDA KIÉSKI, matrícula 10598, Técnica de Enfermagem do Trabalho; MARISTELA ROSA, matrícula 7861, Recreadora; e SÔNIA DE FATIMA K. DALL AGNOL, matrícula 8648, Enfermeira do Trabalho, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 254/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal FERNANDA FEDALTO CHICOSKI, matrícula 81986, Gerente de Assistência ao Servidor, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 254/2019 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.391/2019

Publicação Nº 2239392

D E C R E T O Nº 13.391/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash); e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.8.242.303.2905 - Transferência de Recursos Financeiros a
Entidades da Rede de Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.001.256 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos R$ 175.000,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001.16.482.601.2505 - Implantação de Infraestrutura,
Equipamentos Urbanos e Outros - Regularização Fundiária Urbana
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.389 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 110.000,00
TOTAL R$ 285.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos de Amortização, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.392/2019

Publicação Nº 2239393

D E C R E T O Nº 13.392/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.300.2117 - Manutenção Patrimonial - Ensino Fundamental
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.102 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 2238263

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2019
Tipo: Menor preço GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e o Gestor do FMS, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que está promovendo alterações, inclusões e exclusões no Edital, Anexo II e Anexo VII. O Edital (Versão II) contendo as alterações, inclusões e exclusões, estará disponível no site a partir do dia 25/11/2019. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data para a entrega dos envelopes, abertura, credenciamento e disputa de preços, conforme segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 09 de dezembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais informações e exigências permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de novembro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/CMDI DE JARAGUÁ DO SUL – SC PARA TERMO DE FOMENTO DECISÃO

Publicação Nº 2238279

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2019/CMDI DE JARAGUÁ DO SUL – SC
PARA TERMO DE FOMENTO

DECISÃO

A Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, compulsando os autos do Processo de Chamamento Público, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em face do resultado definitivo de julgamento que definiu as Organzições da Sociedade Civil para receberam recursos do Fundo Municipal dos Direitos idoso, com base no princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, com fundamento ainda, na Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, RESOLVE:

Art. 1º – ANULAR o resultado final, publicado no site do Município no dia 30/08/2019, considerando a não observância pela Comissão de Seleção e Julgamento, da obediência a norma legal contida no Decreto 11.528/2017, art. 43, § 2º;

Art. 2º – ENCAMINHE-SE os autos à Diretoria de Decisões Administrativas para a ciência dos fatos e posterior decisão definitiva do recurso impretrado pela Organização da Sociedade Civil, Associação Hospitalar São José,protocolado sob nº 0022916/2019;

Art. 3º – INTIMEM-SE as demais Organizações da Sociedade Civil, acerca da presente decisão, bem como, para querendo, interporem contrarrazões ao recurso da OSC Associação Hospitalar São José no prazo de 05 (cinco) dias.

Jaraguá do Sul, 04 de setembro de 2019
MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2238264

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA NOS ITENS 02, 03, 22, 25, 52, 53, 54, 55, 56 e 57

O Município através da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos participantes do Pregão Presencial nº 225/2019, que conforme Laudos da Comissão de Avaliação (anexos) fica DESCLASSIFICADO o item 02 da empresa ANDRÉ FÉLIX MAES CORDEIRO ME, o item 22 da empresa COMERCIAL STORINNY LTDA, os itens 25 e 52 da empresa MOMM COM. DE PROD. ALIMETÍCIOS LTDA, o item 03 da empresa COMERCIAL THOMEK LTDA e os itens 53 a 57 da empresa ROSAR ALIMENTOS LTDA pelo motivo constante no Laudo em anexo. Com as desclassificações, ficam convocadas as empresas segundas colocadas nos itens citados, para realizar a entrega de sua amostra no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia 26/11/2019 com término no dia 28/11/2019, no horário das 8:00 às 11:00hs e das 13:30hs às 16:00hs, para as nutricionistas Sras. Elza Maria Siems Vieira, Ionara Laiz Verdin Camargo, Tiago André da Cunha ou Tatiane da Rosa Nesi Da Boit:

Item	Empresa 2ª colocada para apresentação de amostra	Valor unitário do item R$
02	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	2,20
03	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	6,09
22	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP	2,34
25	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	7,99
52	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP	5,98
53	JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP	13,53
54	JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP	12,94
55	JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP	15,16
56	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	11,75
57	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	11,75

As demais amostras apresentadas foram todas classificadas.

Jaraguá do Sul, SC, 22 de novembro de 2019.
Rosinei A.G.Dias
Pregoeira

Elian Gustavo Hermes Vareiro
Sidnei Correa de Almeida

Equipe de Apoio
Decreto 12.969/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2238270

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na aquisição de Camisetas destinadas aos Jogos Integrativos da Terceira Idade – JITI e Espaço Mulher e de camisas de malha gola polo, destinados às oficinas de Coral e Grupo Musical do Centro de Convivência, conforme Projeto "Música em movimento: A música não pode parar" e Resolução nº 49/2019/CMDI/JS. , em conformidade com o Anexo I – Especificações e quantidades dos itens e demais anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08h30 do dia 05 de dezembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 40.879,00 (quarenta mil, oitocentos e setenta e nove reais)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 03 de setembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 315/2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2238266

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 315/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL – FROAGRO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
FUNDO Tipo: Menor preço POR LOTE

OBJETO: Aquisição de móveis para escritório e mobiliários em geral, compreendendo serviços de produção, transporte e montagem, destinados para diversas secretarias, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal N.º 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002; Lei Municipal N.º 5.794/2010 de 19 de novembro de 2010 e LC 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 hs do dia 11 de dezembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes (Proposta e Habilitação): serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 1.244.026,93 (hum milhão duzentos e quarenta e quatro mil vinte e seis reais e noventa e três centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de novembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

DANIEL PEACH
Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural – FROAGRO

LUIS FERNANDO ALMEIDA
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

ALCEU GILMAR MORETTI
Fundo Municipal de Saúde – FMS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2019

Publicação Nº 2238398

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2019
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA/FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014, Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012 e suas alterações.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla item para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 08:30 hs do dia 06 de dezembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTAS - às 10:30 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise e classificação das Propostas apresentadas.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 13:15 hs do dia 10 de dezembro de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R$ 9.875.140,00 (nove milhões oitocentos e setenta e cinco mil cento e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 18 de outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

LUÍS FERNANDO ALMEIDA
Ordenador do FMHIS

DANIEL PEACH
Gestor do Froagro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2019

Publicação Nº 2239013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: LUANA C. DE CAMPOS PAVIMENTAÇÃO ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de propriedade do município, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO

I e ANEXO IX do Pregão presencial 234/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do serviço	Valor unitário do item/m² R$
01	60.000	M²	Prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de propriedade do município, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses.	2,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e prestação dos serviços de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do município, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro, formalizada através de Autorização de Fornecimento enviada via fax símile ou e-mail, devendo a empresa vencedora iniciar o serviço no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, sendo executados em dias úteis no horário de expediente, nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, dentro do território do município de Jaraguá do Sul.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Edevaldo Osório de Campos

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2019

Publicação Nº 2239016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: TIMBU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a aquisição de conjuntos coletores "fossas sépticas ou biorreatores", ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I e ANEXO IX do Pregão presencial 213/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor constante no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido solicitado mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade do município, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro, formalizada através de Autorização de Fornecimento enviada via fax símile ou e-mail, devendo a empresa vencedora entregar os itens no prazo máximo 10 (dez) dias após o recebimento, sendo executados em dias úteis no horário de expediente, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Daniel Peach e Marcel Tetu

Daniel Peach
Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2019

Publicação Nº 2239023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 13.1 da cláusula

décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Sérgio Miguel Skrzypiec

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2019

Publicação Nº 2239024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Enio Klymus

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2019

Publicação Nº 2239027

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS EIRELI ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Antônio de Azevedo Jorge Júnior

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2019

Publicação Nº 2239029

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: MAYCON WILL EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Luiz Fernando Sebold

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2019

Publicação Nº 2239030

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: As entregas serão efetuadas nos seguintes locais:
CAPS II – Rua Olivio Domingos Brugnago, nº 500 – Bairro vila Nova
CAPS AD – Rua João Picolli, nº 488 - Centro
CAPS Infantil – Rua Martim Stahl, nº 381 – Bairro Vila Nova
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Patricia Klimekowski Hornburg

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2019

Publicação Nº 2239031

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e o FROAGRO.
CONTRATADA: CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de TUBOS, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 212/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor constante no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Agricultura.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços. A cada pedido realizado, a entrega total deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA:
As entregas dos tubos de concreto e calhas de escoamento em concreto serão realizadas por conta da empresa vencedora do certame, diretamente nos locais (propriedades rurais) no perímetro rural do município de Jaraguá do Sul, mediante autorizações emitidas pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, que informará a quantidade e endereço de cada produtor rural. 4.3.1.1 - O transporte deverá ser efetuado com cuidado; caso haja quebra de alguma unidade, o contratado deverá promover a reposição do material em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido.
Ao contratado caberá a responsabilidade da confecção, entrega e/ou reposição nas propriedades, sendo que, a colocação dos tubos e fossas será de responsabilidade do município.
A qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) é de responsabilidade do Fabricante dos produtos.
Os palanques deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600, no Bairro Barra do Rio Cerro.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Daniel Peach e João Renato Schvetler

Daniel Peach
Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e
Gestor do Froagro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 552/2019

Publicação Nº 2239032

EXTRATO DO CONTRATO Nº 552/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 172/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para o Fornecimento e instalação de defensas metálicas, semi maleáveis simples, removíveis, reforçadas nas extremidades que dividem o trânsito entre veículos e pedestres, a serem instaladas na Rua 112 Domingos Rosa e estrada Hilda Spézia ate a Chiesetta Alpina no Bairro Boa Vista e na Rua 60 Joaquim Francisco de Paula, próximo ao cemitério do Bairro Chico de Paula, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/ Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
DO VALOR O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 72.189,94 (setenta e dois mil cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) referente à mão de obra e R$ 26.700,39 (vinte e seis mil setecentos reais e trinta e nove centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 98.890,33 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, tendo a medição à devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos dos serviços sem a efetiva execução.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
33.002.15.452.0410.2261	Manutenção e sinalização viária	4.4.90 – Aplicações Diretas	473	0.1.12.0071

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva

Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Jorge Omar Borsa.

Eduardo Bertoldi
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2019

Publicação Nº 2239033

EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 233/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de enrocamento no Ribeirão Francisco de Paula, nos fundos da E.M.E.F. Anna Towe Nagel, localizada na Rua: Marcos Emílio Verbinem nº 320 no Bairro Água Verde, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 516.227,33 (quinhentos e dezesseis mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos) referentes à mão de obra e R$ 221.240,28 (duzentos e vinte e um mil duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 737.467,61 (setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2019, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.1.114	Contenção de encosta EMEB Anna Towe Nagel	4.4.90 – Aplicações Diretas	133	0.1.01.0001 – Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Jaime Barbosa Soares Filho.

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 546/2019 AO CONTRATO Nº 438/2017

Publicação Nº 2238784

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 546/2019 AO CONTRATO Nº 438/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018-FMS.
FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar (locação de concentradores e fornecimento de oxigênio medicinal), destinados aos pacientes portadores de enfermidades respiratórias crônicas. Reposição de cilindros de oxigênio medicinal nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes) Unidades Básicas de Saúde, centro de especialidades e PAMA'S (carrinhos de emergências),sendo que o licitante deverá fornecer esses cilindros em regime de comodato para o Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 4.1 da cláusula quarta do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 19/11/2019 com término em 18/11/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, fica inalterado, sendo os valores conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
01	490	Serv.	Serviço de locação de concentradores de oxigênio (0^2) gasoso para pacientes, limitado ao leito ou domicílio, composto por 01 (uma) unidade de concentrador de 0^2 com kit de Backup de no mínimo 05 (cinco) m^3, com assessórios e materiais de consumo (cateteres, umidificadores para 0^2 com troca trimestral em todos os pacientes) em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta de Contrato, deste edital. Município atende em média 40 pacientes/mês	300,00	147.000,00
02	700	M^3	Oxigênio medicinal, para uso dos pacientes da oxigenoterapia domiciliar, reposição nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes) e nas unidades básicas de saúde (carrinhos de emergências).	12,85	8.995,00
Valor global dos itens R$				155.995,00	

Assegura-se o direito da contratada ao direito de repactuação de valores desde que devidamente comprovado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020 (Mensagem nº 222/2019), a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.002.10.301.0751.2660	Prestar assistência de atenção básica - PAB	3.3.90 – aplicações diretas	27	0.2.38.0090
15.002.10.301.0751.2660	Prestar assistência de atenção básica - PAB	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2020	0.2.38.0090

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti, Rogério Fonseca Faria e Luiz Carlos Mizidio

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 547/2019 AO CONTRATO Nº 373/2018

Publicação Nº 2238785

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 547/2019 AO CONTRATO Nº 373/2018
PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 082/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas Ambrósio Pinter, no Centro e Ruas Olimpio Junkes, José de Paula Bueno e Frederico Balsanelli, no Bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 653,66 m (seiscentos e cinqüenta e três vírgula sessenta e seis metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 8.604,68 (oito mil seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a 1,73% (um inteiro e setenta e três centésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original.Em consequência, o valor total do contrato fica em R$ 489.821,44 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados conforme segue:
o valor de R$ 6.169,43 (seis mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) do Empenho nº 1.565/2019;
o valor de R$ 2.435,25 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) do Empenho nº 1.567/2019.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 438/2018 AO CONTRATO Nº 311/2016

Publicação Nº 2238783

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 438/2018 AO CONTRATO Nº 311/2016
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: IP2LINK ENGENHARIA DE REDES EIRELI ME.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva das centrais telefônicas do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no

Anexo VII – Termo de Referência.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 401/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 438/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2019 com término em 20/11/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com a CONTRATADA, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 401/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 438/2018, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) pela totalidade dos serviços contratados. Assegura-se o direito da contratada ao direito de repactuação de valores desde que devidamente comprovado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias dos exercícios de 2019 e 2020 (Mensagem nº 222/2019), a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.722.0300.2060	Manutenção das atividades de telecomunicações	3.3.90 – aplicações diretas	57	0.1.00.0080
05.001.04.722.0300.2060	Manutenção das atividades de telecomunicações	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2020	0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Bruno Strellow Junior.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 1055/2019

Publicação Nº 2239344

P O R T A R I A Nº 1055/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 431/2019/Semplu, de 19/11/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

R E S O L V E :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/12/2019, LIANDRO PISKE, matrícula 8022, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1056/2019

Publicação Nº 2239347

P O R T A R I A Nº 1056/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 0031453/2019;

R E S O L V E :
Art.1º ALTERAR, a partir de 22/01/2020, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal ANDRÉA CLÁUDIA BONATELLI ALVES, matrícula 10344, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADORA, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1057/2019

Publicação Nº 2239349

P O R T A R I A Nº 1057/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1068/2019/Semsa, de 13/11/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 1º/12/2019, MARINES SOARES SERENINI ZESUINO da função gratificada de SUPERVISORA DE GESTÃO TÉCNICA DA SAÚDE - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 965/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1058/2019

Publicação Nº 2239352

P O R T A R I A Nº 1058/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1068/2019/Semsa, de 13/11/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 1º/12/2019, THAISA TATIANA BEHRENS DE SOUZA da função gratificada de ASSISTENTE DE GESTÃO TÉCNICA - (FGC-2), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 39, da Portaria Nº 965/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1060/2019

Publicação Nº 2239356

P O R T A R I A Nº 1060/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1068/2019/Semsa, de 13/11/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/12/2019, MARINES SOARES SERENINI ZESUINO, matrícula 3966, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE GESTÃO TÉCNICA - (FGC-2), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1061/2019

Publicação Nº 2239360

P O R T A R I A Nº 1061/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1068/2019/Semsa, de 13/11/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/12/2019, THAISA TATIANA BEHRENS DE SOUZA, matrícula 8063, ocupante do cargo efetivo de Operadora de Computador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE GESTÃO TÉCNICA DA SAÚDE - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1062/2019

Publicação Nº 2239362

P O R T A R I A Nº 1062/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 159/2019/Semsa-DVS, de 11/11/2019, da Diretoria de Vigilância em Saúde;

R E S O L V E :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 22/11/2019, ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO, matrícula 10042, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1063/2019

Publicação Nº 2239363

P O R T A R I A Nº 1063/2019
Substitui Conselheira do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 076/2019/Secel/DC, de 18/11/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

R E S O L V E :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 11/11/2019, CAROLINE COELHO MICHALAK, como conselheira suplente, em substituição à Caroline Thais Sasse, para representar o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), na qualidade de Representante das Organizações Não Governamentais, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 516/2018, de 10/07/2018, no que se refere a designação de Caroline Thais Sasse.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 18/07/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1064/2019

Publicação Nº 2239365

PORTARIA Nº 1064/2019 - DE 22/11/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora Pública Municipal LINA ARENT FACHI.

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL BUSCH, matrícula 10850-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; DANIELLE WANESSA WEEGE, matrícula 9043-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e MICHELY REGINA BENEVENUTTI, matrícula 8075-6, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Lina Arent Fachi.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1065/2019

Publicação Nº 2239366

P O R T A R I A Nº 1065/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 551/2019/Semed, de 21/11/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 25/11/2019, MORGANA PATRÍCIA ROZZA TASCA, matrícula 7871, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "APOLÔNIA STÄHLIN JUNKS", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1066/2019

Publicação Nº 2239368

P O R T A R I A Nº 1066/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

R E S O L V E :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 21/11/2019, SIDNEI WILSON ZAPELLA, matrícula 11258, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS, da Gerência de Licitações e Contratos, da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1067/2019

Publicação Nº 2239369

P O R T A R I A Nº 1067/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 428/2019, de 15/05/2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 516/2019/Semad/DGP/GAS, de 21/11/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E :
Art.1º ALTERAR, no período de 18/11/2019 a 16/11/2020, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal ADRIANA GIAMPICCOLO, matrícula 7748, ocupante do cargo efetivo de RECREADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 13/2019/SEMPLU

Publicação Nº 2239005

PORTARIANº 13/2019/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR Anderson Daniel Klassman, para em Caráter Temporário atuar como arquiteto e urbanista, a partir de 02 de dezembro de 2019 até 02 de dezembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretoria de Planejamento e Urbanismo	40 horas/semanais

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2019.
Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 23/2019

Publicação Nº 2238833

PORTARIANº 23/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 198/2017, de 19/07/2017,

RESOLVE :
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 25 de novembro de 2019, JANAINA DANIELE BORCHARDT DA ROSA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA GERAL da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2019.
CÉSAR HUMBERTO ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 24/2019

Publicação Nº 2238834

PORTARIANº 24/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 198/2017, de 19/07/2017,

RESOLVE :
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 25 de novembro de 2019, JANAINA DANIELE BORCHARDT DA ROSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA GERAL da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2019.
CÉSAR HUMBERTO ROCHA
Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 618/2019

Publicação Nº 2238482

PORTARIA SAMAEJSU Nº 618/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1427/2019 de 14 de novembro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 012/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 364/2019, de 21 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de novembro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 364/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 619/2019

Publicação Nº 2238485

PORTARIA SAMAEJSU Nº 619/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1428/2019 de 14 de novembro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 013/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de novembro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 620/2019

Publicação Nº 2238486

PORTARIA SAMAEJSU Nº 620/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1429/2019 de 14 de novembro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 016/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 486/2019, de 23 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 24 de novembro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 486/2019, de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 622/2019

Publicação Nº 2238488

PORTARIA SAMAE JSU Nº 622/2019
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III, e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUAN ARIEL FREISLEBEN, matrícula 674, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico para desempenhar a função de GESTOR; BRUNO DILMO DE SOUZA, matrícula 581, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil e TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO, matrícula 745, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para desempenharem a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 143/2019 de 16 de maio de 2019, que tem como origem a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 039/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatórios para água potável em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro (PRFV), pelo processo filament winding (fibras enroladas), com capacidade nominal de 100m³ cada, sendo do tipo tanque vertical cilíndrico de fundo plano e tampa elíptica, incluindo o fornecimento completo de materiais e mão de obra especializada, prestação de serviços e ensaio hidrostático.	Chapecó Indústria e Comércio de Fibras Ltda.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SAMAE JSU nº 471/2019 de 12 de agosto de 2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 623/2019

Publicação Nº 2238490

PORTARIA SAMAEJSU Nº 623/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
171 – Nereomar Jose Martins – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	27/06/2018 a 26/06/2019	02/12/2019 a 21/12/2019	20	10
363 – Adão Machado dos Santos – Encanador – Diretoria Técnica	12/01/2018 a 11/01/2019	02/12/2019 a 21/12/2019	20	X
401 – Helmuth Laube – Jardineiro – Diretoria Administrativa	01/07/2017 a 30/06/2018	02/12/2019 a 11/12/2019	10	X
498 – Rafael Jungton – Auxiliar de laboratório – Diretoria Técnica	03/01/2018 a 02/01/2019	02/12/2019 a 21/12/2019	20	X
676 – Juliano Antônio Rosa – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	14/08/2018 a 13/08/2019	02/12/2019 a 21/12/2019	20	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 624/2019

Publicação Nº 2238491

PORTARIA SAMAEJSU Nº 624/2019
Declara vacância de cargo público

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o inciso III do Artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 867/2019-ISSEM, que concede a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal JOÃO MARIA ALVES DE MIRANDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador;

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ENCANADOR, em virtude da aposentadoria do servidor efetivo JOÃO MARIA ALVES DE MIRANDA, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 625/2019

Publicação Nº 2238492

PORTARIA SAMAE JSU Nº 625/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 1438/2019/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora ARLETE CUNHA, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 626/2019

Publicação Nº 2238493

PORTARIA SAMAE JSU Nº 626/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 1437/2019/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor NELSON FERNANDES, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria nº 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 627/2019

Publicação Nº 2238494

PORTARIA SAMAE JSU Nº 627/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 1437/2019/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora HILDEGARD KRUGER, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria nº 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 628/2019

Publicação Nº 2238496

PORTARIA SAMAE JSU Nº 628/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 1435/2019/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor CARLOS JUNKES, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria nº 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de

30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 629/2019

Publicação Nº 2238497

PORTARIA SAMAE JSU Nº 629/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 1445/2019/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora SILVANA CARMEN UBERZINER, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2019

Publicação Nº 2238269

1 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2019
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo . 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes
CONTRATADA: Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB
Rua Antônio da Veiga, nº 140, Bairro Victor Konder - CEP 89030-000 -
Cidade: Blumenau SC
CNPJ: 82.662.958/0001-02
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para capacitação direcionada aos conselheiros tutelares de Jaraguá do Sul, visando oferecer conhecimentos essenciais acerca do desempenho de suas atribuições legais, assim como, estudos de casos práticos.

Item	Qtd	Un	Produto	Valor Un	Valor Total
1	17:30	Horas/aula	Serviço especializado de treinamento	R$456,69	R$ 7.992,00

VALOR: R$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução seguirá o cronograma abaixo estabelecido:

Capacitação

1ª Etapa	Horário	Duração Total	Especificações
Dias 19/11/2019 a 21/11/2019	18h às 21h30	10h30	Capacitação teórica
2ª Etapa	Horário	Duração Total	Especificações
Dias 10/03/2020 a 11/03/2020	18h às 21h30	07h	Capacitação teórica x prática

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução de cada etapa mediante a apresentação de nota fiscal.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é igual ao da execução acrescido de 60 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Dispensa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
17.001.08.128.0900.2901	Capacitação da Rede de Garantia de Direitos – Criança e Adolescente	3.3.90 – Aplicações Diretas	357	03.00.700

Jaraguá do Sul (SC), 04 de novembro de 2019.
Sérgio Felipe dos Santos
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº 106/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2239376

RESOLUÇÃO Nº 106/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a renovação registro da entidade Instituto Rã-Bugio para Conservação da Biodiversidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 20 de novembro de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a lei federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e dá outras providências, especialmente o seu inciso VIII do art.15, que coloca como atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:
Proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente;

Considerando a Resolução nº 50/2016/CMDCA, alterada Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul-SC, especialmente seu art. 17, a saber:

Os requerimentos de registro, inscrição de programas ou pedidos de renovação, deverão ser protocolados na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul CMDCA/JS – obedecendo o seguinte fluxo: (Redação dada pela Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS)
I – protocolo da documentação prevista nesta Resolução;
II – a Comissão de Acompanhamento da Política do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o protocolo de requerimento de registro/renovação, procederá visita à entidade governamental ou não-governamental, e emitirá parecer a ser encaminhado para Comissão

de Legislação e Normas do CMDCA/JS;
III – a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS procederá a análise documental , podendo solicitar complementação da documentação ou esclarecimentos por meio de notificação via mensagem eletrônica;
IV – a entidade terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação para apresentação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de indeferimento do registro ou renovação;
V – após finalizadas as etapas contidas nos incisos anteriores, a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá emitir parecer;
VI – o Parecer da Comissão de Legislação e Normas será encaminhado para apreciação e deliberação do Conselho, na Plenária mais próxima;
VII – publicação do resultado/Resolução através do endereço eletrônico (http://jaraguadosul.sc.gov.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização da Plenária.

Considerando a Resolução nº 50/2016/CMDCA/JS, alterada pela Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS , especialmente o seu art.1°, como segue:

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, entende como Regimes de Atendimento, aqueles elencados no Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam:
[...]
II – Apoio sócio-educativo em meio aberto - Entende-se por regime de apoio sócio-educativo em meio aberto os programas que atendem diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura, em período oposto ao escolar e/ou de tratamento, acompanhamento ou orientação para crianças ou adolescentes, inclusive as vítimas de ameaças ou violação aos seus direitos.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaraguá do Sul, que estabelece como atribuição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento a Criança e do Adolescente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – acompanhar e fiscalizar os serviços e programas de atendimento a Criança e o Adolescente, prestados pela rede governamental e não governamental;
III – articular ações que favoreçam a atuação da rede de atendimento que atua na política voltada aos direitos da criança e do adolescente no município;
IV – realizar visitas "in loco" às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais [...];
V – emitir parecer sobre a situação encontrada nas entidades não governamentais e serviços e programas governamentais inscritos no CMDCA.

Considerando a Resolução nº 049/2017/CMDCA/JS que dispõe sobre o registro da entidade "Instituto Rã-Bugio para Conservação da Biodiversidade" e inscrição de seus serviços e programas;

Considerando que a entidade "Instituto Rã-Bugio para Conservação da Biodiversidade" atua na defesa da Mata Atlântica, desenvolvendo a conscientização através de atividades educacionais em trilha interpretativa em meio a Mata. Bem como, promove atividades educacionais que buscam o aprendizado sobre os serviços ambientais das áreas preservadas;

Considerando a visita in loco realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento a Criança e do Adolescente, no dia 17 de setembro, onde constatou-se que:
• A capacidade de atendimento da entidade é de em média 45 a 60 crianças e adolescentes por visita;
• A forma de acesso à entidade é por meio de divulgação dos programas nas secretarias de educação, nas próprias instituições de ensino e também por mídias sociais, sendo portanto por busca espontânea;
• As atividades duram em média duas horas e trinta minutos, em que os professores e alunos participam das trilhas e dinâmicas, realizam um lanche e depois voltam para suas escolas;
• O endereço fiscal da entidade possui os alvarás em dia e o local em que acontecem as atividades de educação ambiental é uma área pública municipal, Morro dos Stinghen, e não possui os alvarás.
• O espaço utilizado para as atividades de educação ambiental é usado em parceria com o Fujama, sendo que este possui um refeitório para realização de lanche, além de cozinha e dois banheiros;
• Os participantes do projeto são guiados por uma trilha de 1.150 metros em meio a Mata Atlântica, esta não possui acessibilidade para cadeirantes e/ou pessoas com outras deficiências. No caso de pessoas com deficiência a equipe utiliza a estrada de acesso, que é segura e acessível, para trabalhar a educação ambiental com estas crianças e/ou adolescentes;
• São utilizados cartilhas educativas, moldes de pegadas de animais, e dinâmicas com os alunos;
• Os alunos vão até o local com seus professores em ônibus fretados, tendo lista de presença de todos e declaração da escola informando o recebimento do material didático disponibilizado pela entidade.
• Apesar do local apresentar boa infraestrutura, as salas se encontram em situação de depreciação e algumas janelas foram arrombadas, precisando de manutenção.

Considerando o Parecer Interno n° 004/2019 da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente do CMDCA que aponta que a entidade se reveste de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades propostas, o trabalho é de fato executado e com a metodologia adequada;

Considerando a análise realizada pela Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, nos documentos apresentados pelo Instituto Rã-Bugio para Conservação da Biodiversidade, onde constatou-se que a entidade apresentou toda documentação necessária para renovação do seu registro.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir a renovação do registro da entidade "Instituto Rã-Bugio para Conservação da Biodiversidade", junto ao CMDCA, no regime de apoio socioeducativo em meio aberto.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 107/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2239379

RESOLUÇÃO Nº 107/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre o projeto "Formação continuada para Conselheiros Tutelares" que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com a Resolução n° 46/2018/CMDCA/JS e a Resolução n° 60/2019/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 20 de novembro de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV - deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando a Resolução n° 44/2017/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração de normas referente a utilização de recursos do FMDCA, visando o financiamento da participação dos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares, membros da Secretaria Executiva do CMDCA, crianças, adolescentes e profissionais que atuam na rede de atendimento às crianças e adolescentes, na condição de representação do município em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul;

Considerando a Resolução n° 60/2019/CMDCA, que dispõe sobre a complementação da Resolução nº 44/2017/CMDCA/JS, no que se refere a possibilidade dos Conselheiros Tutelares solicitarem capacitações financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, especialmente:

Art. 1º Complementar o art. 2º da Resolução nº 44/2017/CMDCA/JS, acrescentando nova alínea "a", de modo que este passe a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Determinar os seguintes critérios para utilização de recursos do FMDCA visando o financiamento da participação dos Conselheiros Tutelares em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul, após negativa do Poder Executivo.
a) Aprovar a participação de Conselheiros Tutelares em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, de caráter básico da profissão de Conselheiro Tutelar somente nos três primeiros anos de mandato.

Considerando que o projeto proposto visa a participação da conselheira tutelar Krislaine Bona no 10° Congressul na cidade de Curitiba – PR entre os dias 25 a 28 de novembro de 2019;

Considerando que o Conselho Tutelar protocolou o pedido junto a Secretaria Executiva do CMDCA com menos de 30 (trinta) dias antes da realização do evento, não atendendo ao disposto no art. 2º, alínea "C" da resolução n° 44/2017/CMDCA/JS;

Considerando ainda que o Conselho Tutelar não protocolou a negativa do Poder Executivo junto ao projeto e que 2019 encerra-se o mandato dos atuais membros do Conselho Tutelar, ferindo aos artigos 1° e 2° da n° 60/2019/CMDCA, acima mencionados;

Considerando que o FMDCA financiará uma capacitação para os novos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes eleitos, conforme Resolução nº 52/2019/CMDCA/JS;

Considerando que em fase de análise documental verificou-se que o projeto não atendeu aos requisitos mencionados nas Resoluções n° 44/2017/CMDCA e 60/2019/CMDCA, e portanto, não houve análise do mérito do projeto.

RESOLVE:
Art. 1º – Indeferir o Projeto "Formação Continuada para Conselheiros Tutelares", apresentado por meio do ofício n° 916/2019, conforme as normas das Resoluções n° 44/2017/CMDCA e 60/2019/CMDCA.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 108/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2239380

RESOLUÇÃO Nº 108/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre o projeto "Divulgação dos Projetos de Iniciação Cientifica" que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com a Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 20 de novembro de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando que de acordo com o art. 25 da Lei n° 7.301/2016:

Art.25 os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento a criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a:
[...]
IX - pagamento de inscrição em eventos voltados a Politica de Atendimento à criança e ao adolescente, assim como concessão de diárias e adiantamento para: excepcionalmente, para crianças e adolescentes e respectivo responsável, conselheiros tutelares e profissionais na condição de representação do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS, que dispõe sobre a elaboração de normas referente a utilização de recursos do FMDCA, visando o financiamento da participação dos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares, membros da Secretaria Executiva do CMDCA, crianças, adolescentes e profissionais que atuam na rede de atendimento às crianças e adolescentes, na condição de representação do município em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul, especialmente o seu artigo 3º:

Art. 3º Determinar os seguintes critérios para utilização de recursos do FMDCA visando o financiamento da participação de crianças, adolescentes e profissionais que atuam na rede de atendimento á crianças e adolescentes, na condição de representação do município em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul:
a) Os solicitantes deverão encaminhar o pedido de participação em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul, através de projeto, a ser analisado pela comissão de projetos do CMDCA;
b) Em seguida, caberá a plenária, a deliberação com relação ao parecer da comissão supracitada;
c) Após a capacitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os solicitantes deverão apresentar certificado da capacitação, relatório do evento e formulários de prestação de contas, conforme anexos;

Considerando as seguintes especificações do projeto "Divulgação dos Projetos de Iniciação Cientifica":
• Objetivo do projeto é: Incentivar o interesse pela pesquisa científica, fomentando a leitura, a escrita e a oralidade promovendo a criatividade, o espírito inovador, o uso de novas tecnologias, o comportamento sustentável, o conhecimento e o espírito empreendedor por meio da iniciação científica;
• Anualmente ocorre na cidade de Jaraguá do Sul o Movimento Jaraguá em Ciência que, entre outras feiras, destaca-se a FEBIC – Feira

Brasileira de Iniciação Científica que credencia projetos destaques para feiras estaduais, nacionais e internacionais. A Escola Luiz Gonzaga Ayroso já participou de diversos eventos científicos nacionais e internacionais. Para os próximos meses (Dezembro a Março) destacam-se dois projetos que participarão da MCTEA em Abaetetuba no Pará e um projeto que participará da FEBRACE em São Paulo;
• Público beneficiado: alunos da Escola Luiz Gonzaga Ayroso com idade entre 13 e 15 anos regularmente matriculados e que participam da oficina de iniciação científica oferecida pela escola
• Metodologia: Promover a participação de 04 alunos da Escola Luiz Gonzaga Ayroso na MCTEA em Abaetetuba-PA entre os dias 30 de novembro de 2019 e 07 de dezembro de 2019 e 02 alunos na FEBRACE na cidade de São Paulo entre os dias 16 e 21 de março de 2020.

Considerando os projetos a serem apresentados na MCTEA – Mostra Cientifica e Tecnológica da Escola AÇAÍ – ABAETETUBA- PA, pelos alunos da Escola Luiz Gonzaga Ayroso a saber:
"Fake na Planilha Eletrônica" - Análise de possíveis equívocos com base na literatura e exercícios comprobatórios. Projeto em ciências exatas que tem como objetivo utilizar conhecimentos matemáticos para identificar erros na planilha eletrônica – Excel e apontar alternativas de correção;
"Papel Adubo" - Proposta de produção de papel enriquecido com macronutrientes para ser utilizado como adubo após uso. O trabalho na área de ciências agrarias tem como objetivo principal produzir um papel reciclado que sirva de adubo para plantas após o uso, utilizando um biofertilizante natural a base da decomposição de restos de alimentos ao processo de produção.

Considerando o projeto a serem apresentados no FEBRACE – Feira Brasileira de Ciências e Engenharia, pelos alunos da Escola Luiz Gonzaga Ayroso, a saber:
"Sabão ecológico" - Proposta de utilização de cascas de banana e citrus na produção de sabão tem como objetivo principal aproveitar cascas de banana e citrus para a produção de sabão produzindo um sabão de forma econômica e sustentável.

Considerando que a comissão de análise de projetos recalculou os seguintes itens abaixo:
• As diárias de alimentação para Abaetetuba – PA na MCTEA, sendo que a inscrição contempla o pagamento de 03 refeições de almoços e 04 refeições de jantar;
• Diárias de alimentação de São Paulo no FEBRACE, visto que o projeto apresentava 07 diárias de alimentação, entretanto o correto eram 06 diárias.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para repasse à Secretaria Municipal de Educação de acordo com o projeto "Divulgação dos Projetos de Iniciação Cientifica", em conformidade com a Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS;
Art. 2º –Informar que o valor mencionado no item 1 deste parecer deverá ser utilizado para promover a participação de 04 alunos da Escola Luiz Gonzaga Ayroso na MCTEA em Abaetetuba-PA entre os dias 30 de novembro de 2019 e 07 de dezembro de 2019 e 02 alunos na FEBRACE na cidade de São Paulo entre os dias 16 e 21 de março de 2020, para os itens abaixo descritos:

Nº Ord.	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	1	Inscrição MCTEA	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
2	2	Inscrição FEBRACE	2	R$ 150,00	R$ 300,00
3	3	Alimentação (Abaetetuba - PA)	36	R$ 35,00	R$1.260,00
4	4	Alimentação (São Paulo - SP)	24	R$ 40,00	R$960,00
5	5	Hospedagem Interior (Abaetetuba - PA)	28	R$ 110,00	R$ 3.080,00
6	6	Hospedagem Capital (São Paulo – SP)	10	R$160,00	R$ 1.600,00
7	7	Transporte terrestre Belém/Abaetetuba (Ida e Volta)	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL		R$9.700,00			

Obs. Valores de acordo com tabela da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul relativo a hospedagens e diárias.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 109/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2239381

RESOLUÇÃO Nº 109/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a convocação do Fórum para complementação de vagas dos representantes não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JS, gestão 2018-2020.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019.

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;
Considerando as disposições do regimento interno do CMDCA/JS relativas ao Fórum Próprio de Eleição dos Conselheiros da sociedade civil, especialmente o art. 8°:

Art.8° A eleição das organizações representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho far-se- á mediante assembleia específica denominada: "Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMDCA de Jaraguá do Sul", obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos em edital especialmente elaborado para esta finalidade.

§ 1º O Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMDCA, deve ser convocado pelo Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do Conselho, designando Comissão especial para conduzir o referido processo, dentre os conselheiros, de forma paritária entre sociedade civil e representantes governamentais.
§ 2º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral devem efetuar processo de habilitação junto à Comissão designada para este fim, através de documentação entregue à secretaria executiva do CMDCA, atendendo critérios estabelecidos em edital, devendo contudo comprovar o registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul e estar em pleno funcionamento há pelo menos 6 (seis) meses.
Considerando ofício 0017/2019/RA-BUGIO enviado para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul e recebido pela Secretaria Executiva no dia 13/02/2019, em nome de Sandra Regina Lins de Carvalho, representante da Entidade Instituto Rã Bugio, solicitando o desligamento da cadeira representativa neste Conselho.

RESOLVE:
Art. 1º – Convocar o "Fórum próprio de eleição da sociedade civil para complementação de vagas" do CMDCA de Jaraguá do Sul, gestão 2018/2020, obedecendo os princípios gerais de escolha, dispostos em edital a ser elaborado por comissão específica.
Art. 2º – A comissão designada para conduzir o processo do referido fórum, será formada pelos seguintes membros: Edson Willian Piotto, Severino Alves Medeiros, Josiane Gozaga dos Santos e Izaura Tereza Herpich.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 110/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2239382

RESOLUÇÃO Nº 110/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 33/2019/CMDCA/JS que estebelece exigência de alvarás (Localização e Permanência, Alvará Sanitário e do Corpo de Bombeiros) dos locais onde as entidades de atendimento à criança e ao adolescente desenvolvem suas atividades.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019.

Considerando que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder a inscrição dos seus programas, especificando os regimes de atendimento, [...], no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA, conforme §1º do art.90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Considerando que o art.3° do ECA coloca que os programas das entidades governamentais e não governamentais serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação:

I o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;
II a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;
III em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

Considerando o artigo acima descrito, percebe-se que com relação a inscrição dos programas das entidades não governamentais e governamentais, a documentação exigida refere-se especialmente ao inciso II, que trata da emissão de atestado de qualidade de eficiência do trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude. O ECA não faz nenhuma referência a outras documentações para renovação dos programas.

Considerando o teor do art.91 do Estatuto da Criança e do Adolescente com relação ao registro das entidades não governamentais, a saber: "As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade".
Considerando ainda que o Estatuto da Criança e do Adolescente traz em seu §1° do art.91, que o registro será negado as entidades que:

a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
c) esteja irregularmente constituída;
d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Considerando que a Resolução n° 105/2005/CONANDA aborda que a documentação a ser fornecida pela entidade para fins de registro,

deverá ser normatizada, conforme Art.16 da referida resolução:
O Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei 8.069/90.

Parágrafo único. Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a organização, funcionamento e competências do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA/JS , conforme disposto pela Lei Municipal n°7.301/2016, de 09 de dezembro de 2016, em particular o art. 42 deste, que dispõe sobre a competência da Comissão de Legislação e Normas:
Compete à Comissão de Legislação e Normas:
[...]
II - analisar e propor alterações em toda a legislação pertinente ao CMDCA;
[...]
IV - formular propostas de normas e procedimentos a serem adotadas pelo CMDCA;
[...]
VI - executar outras atribuições deliberadas pela plenária.

Considerando o teor do Parecer nº 40/2019 da Comissão de Legislação e Normas, apreciado na Sessão Plenária de 20 de novembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a Resolução nº 33/2017/CMDCA/JS que dispõe sobre a exigência de alvarás (Localização e Permanência, Alvará Sanitário e do Corpo de Bombeiros) dos locais onde as entidades de atendimento à criança e ao adolescente desenvolvem suas atividades, no ato da inscrição de projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, permanecendo a exigência destes junto a sede da entidade, que devem ser apresentados no ato da solicitação de pedido de registro e/ou inscrição junto ao CMDCA.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 111/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2239383

RESOLUÇÃO Nº 111/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre participação da Secretária Executiva e da Assessora Técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no "Encontro de Acolhimento aos Novos Conselheiros Tutelares gestão 2020/2023"

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 20 de novembro de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando que de acordo com o art. 25 da Lei n° 7.301/2016, que versa sobre os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento a criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a:

IX - pagamento de inscrição em eventos voltados à Política de Atendimento à Criança e Adolescente, assim como concessão de diárias e adiantamentos para:
b) membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 44/2017/CMDCA/JS que determina critérios para utilização de recursos do FMDCA visando o financiamento da participação dos conselheiros de direito e membros da secretaria- executiva do CMDCA, em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul.

Considerando que o objetivo do "Encontro de Acolhimento aos Novos Conselheiros Tutelares" será um momento de reconhecimento entre as pessoas e de pinceladas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e contará com a participação do Dr. Rafael Meira Luz – Promotor da Infância e Juventude e Errol Zimermann – Conselheiro Tutelar Multiplicador do SIPIA.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o financiamento, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), as despesas referentes a diárias de alimentação e translado para participação da secretária executiva do CMDCA Graciane Macedo e da Assessora Técnica do CMDCA Caroline Bitencourt Goularte, no "Encontro de Acolhimento aos Novos Conselheiros Tutelares gestão 2020/2023" em Joinville, no dia 21 de novembro de 2019, no horário das 08:30 às 12:30horas

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 112/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2239384

RESOLUÇÃO Nº 112/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre o financiamento através do FMDCA de aluguel de brinquedos infláveis no evento de ação social e entretenimento nos condomínios sociais Erica Modrock, Ester Menel, Dante Menel e no Campo Estrela.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019.

Considerando o Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016 "Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento à criança e ao adolescente[...]";

Considerando o Inciso XI do Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016, que prevê o "Financiamento das ações previstas no Plano de Aplicação Financeira, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o Art. 2o da Resolução nº 137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2o do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990";

Considerando a existência de recursos financeiros no plano de aplicação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para custeio de eventos, campanhas educativas e publicações visando a garantia dos direitos da criança do adolescente.

Considerando que a atividade à ser realizada no mês de dezembro, sob a temática natalina, por meio de brinquedos infláveis, oportunizará atividades coletivas e interativas visando a socialização e inclusão das crianças residentes nos bairros Ribeirão Cavalo, Braço do Ribeirão Cavalo e Nereu Ramos.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o financiamento através do FMDCA o valor de até R$ 1.500,00 para o aluguel de brinquedos infláveis no evento de ação social e entretenimento nos condomínios sociais Erica Modrock, Ester Menel, Dante Menel e no Campo Estrela que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019

Publicação Nº 2238278

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 13127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº191/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para contratação de Pessoa Jurídica para realização de Oficina de Dança para público da Terceira Idade do Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do Edital. nº 191/2019, restou FRUSTRADO, tendo em vista que as empresas participantes restaram INABILITADAS.

Jaraguá do Sul, SC, 21 de outubro de 2019.

Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2019 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 2238276

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2019
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 12.188/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº119/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL que consiste na aquisição de brinquedo de pelúcia – Leão Mascote – destinados para atender ao projeto "Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD" conforme Resoluções nº 47/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Anexo I – Especificações e quantidades dos itens e demais anexos do Edital. , obteve o seguinte resultado:

Item	Quant.	Descrição	R$ unit.	R$ total
01	2300	Brinquedo de Pelúcia – Leão Mascote Boneco de pelúcia com 22cm de altura, com camiseta estampada na cor preta, com o logotipo PROERD frontal, confeccionado em 100% poliester.	25,00	72.000,00
Empresa Vencedora			ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA-ME	

Jaraguá do Sul, SC, 11 de outubro de 2018.

Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 11.188/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23+9/2019

Publicação Nº 2238275

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23+9/2019

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 13.129/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº239/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para a seleção de propostas, visando contratação de empresa jurídica especializada em Relações Públicas, para planejamento e execução de atividades de educação e saúde, com adolescentes no do município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo VII – Minuta de Contrato., obteve o seguinte resultado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD
01	Relações públicas conforme Anexo I – Termo de Referência	UND	1SV
Valor TOTAL: R$ 134.000,00(Cento e Trinta e quatro mil reais)			
Empresa Vencedora: GT4 EVENTOS LTDA			

Jaraguá do Sul, SC, 16 de setembro de 2019.
Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 13.129/2019

SAMAE - ATA Nº: 4442 REF. LICITAÇÃO Nº: 118/2019

Publicação Nº 2238403

ATA Nº:	4442		
REF. LICITAÇÃO Nº:	118/2019		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO:	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS DA EDIFICAÇÃO ETA 03 DO SAMAE		
DATA DA SESSÃO:	22/11/2019	HORA DA SESSÃO:	16:00h

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 139/2019)

Fabiano Laube
Thiago Luiz Martins Enio Evandro Luchtenberg

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para, diante da Decisão Administrativa exarada pelo Diretor Presidente do Samae, em conformidade com o art. 109, §4º da Lei 8.666/93, agendar a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Comercial das concorrentes habilitadas no presente processo licitatório, para o dia 26/11/2019, às 14h, na Sala de Reuniões do Samae. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presenta Ata.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.

Comissão de Licitação: Enio Evandro Luchtenberg, Fabiano Laube, Thiago Luiz Martins

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2018

Publicação Nº 2238272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2018

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº188/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, efetuada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 11.188/2017, constatei total regularidade no procedimento do Pregoeiro, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Quant.	Descrição	R$ unit.	R$ total
01	3000	Brinquedo de Pelúcia – Leão Mascote Boneco de pelúcia com 22cm de altura, com camiseta estampada na cor preta, com o logotipo PROERD frontal, confeccionado em 100% poliester.	24,00	72.000,00
Empresa Vencedora			ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA-ME	

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às empresas. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes. Jaraguá do Sul (SC), 16 de outubro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019

Publicação Nº 2238274

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 191/2019 da Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, efetuada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 13.127/2019, constatei total regularidade no procedimento do Pregoeiro, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas. ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, tendo em vista que o mesmo restou FRUSTRADO.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2019

Publicação Nº 2238271

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2019

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 239/2019 da Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, efetuada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 13.129/2019, constatei total regularidade no procedimento do Pregoeiro, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD
01	Relações públicas conforme Anexo I – Termo de Referência	UND	1SV
Valor TOTAL: R$ 134.000,00(Cento e Trinta e quatro mil reais)			
Empresa Vencedora: GT4 EVENTOS LTDA			

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às empresas. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes. Jaraguá do Sul (SC), 19 de setembro de 2019.

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal de
Jaraguá do Sul

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2239437

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de registrador eletrônico de ponto (REP), e solução para gestão do ponto eletrônico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, com o fornecimento de equipamentos eletrônicos para leitura biométrica com nobreak integrado, e leitor de cartão de proximidade, em conformidade com a Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com o respectivo software para Gestão do Ponto Eletrônico, instalação, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, e treinamento. Deverá possuir sistema mobile, e que os dados sejam coletados diretamente para o sistema, onde serão tratados, destinados para o registro e controle diário da frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

TIPO: Menor Preço Global.
REGIMENTO: Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4698/2002, de 03 de outubro de 2002. Lei Complementar Federal 147/2014, 7 de agosto de 2014.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30hs do dia 09 de dezembro de 2019, na Recepção da Câmara Municipal, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 621, Centro, em Jaraguá do Sul/SC.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h, do mesmo dia (09/12/2019), na sala de Reuniões, no endereço supracitado.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível na íntegra, na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br, ou no endereço acima citado, junto à Gerência de Administração e Serviços

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 39.170,50 (Trinta e nove mil cento e setenta reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone: 0**(47) 3307-3200, ou ainda pelo e-mail: larissa@jaraguadosul.sc.leg.br.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de novembro de 2019.
MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2238870

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento ao Art. 8º de Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)

No dia 22/11/2019, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço publico do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto adoção do muro na Rua Olívia Scarpetta Zago, pelo período de 2 (DOIS) anos, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento econômica e inovação apta a receber proposta de interessados,podendo ser pessoas Físicas ou Jurídicas, em adotar o mesmo item,a proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba tendo como prazo 5 dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 25 de novembro de 2019.

Michel Carlesso Avila
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

CONTRATO 19/2019/FMAS - RESCISÃO

Publicação Nº 2239685

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 19/2019/FMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, representada neste ato pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO relativo ao contrato nº 19/2019/FMAS, firmado com a empresa JEAN CLEI LUCHTEMBERG - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.256/0001-02, estabelecida na Rua Castelo Branco, nº 118, centro, no Município de Ituporanga, SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JEAN CLEI LUCHTEMBERG, portador do documento de identidade nº 2258610, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.590.299-06 residente e domiciliado na Rua Francisco Muller, s/nº, na cidade de Ituporanga, SC, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, em conformidade com o disposto nos incisos I e III, do art. 78 da Lei 8.666/93, o contrato nº 19/2019/FMAS, celebrado com a CONTRATADA em 28 de março de 2019, decorrente do Processo de Licitação nº 01/2019/FMAS – Edital TP nº 1/2019/FMAS, cujo objeto era a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de edificação na Rua Gurgacz, nº 123, bairro Santa Tereza, neste Município, destinada a instalação do Abrigo Municipal Frei Bruno.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir da publicação do extrato do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

JOAÇABA (SC), 25 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGIAN PACHECO PINHEIRO - Secretária

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ERRATA ORDEM DE SERVIÇO 348/2019 - PASSEIOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2239709

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC

Errata da ordem de serviço n.348/2019, Processo de Licitação n. 52/2019/PMJ – Edital CC nº 02/2019 publicada no DOM/SC, edição 2950, página 696,data de 09/10/2019, publicação n.2187343.

Onde se lê:
"O prazo de execução será de até 02 meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço."

Leia-se:
O prazo de execução será de até 12 meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 22 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Vilson Sartori
Secretário de Infraestrutura e Agricultura

EXTRATO CONTRATO 175/2019/PMJ

Publicação Nº 2239350

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 89/2019/PMJ– PP 57/2019/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ZANARDO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado e CFTV), compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação e manutenção, bem como, visita/vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, destinados às unidades escolares da rede municipal e demais prédios e locais públicos do Município de Joaçaba.
VALOR TOTAL R$ 38.199,96(trinta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura DOTAÇÃO:
2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90 - Aplicações diretas

2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90 - Aplicações diretas

2.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
3.3.90 - Aplicações diretas

2.173 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90 – Aplicações Diretas

2.026 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
3.3.90 – Aplicações Diretas

FISCAL: ADILSON LUIZ BULLA E LUIZ FERNANDO VACCARI
DATA DE ASSINATURA: 20.11.2019

Joaçaba – SC, 20 de novembro 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 89/2019/PMJ - PP 57/2019/PMJ

Publicação Nº 2239359

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019/PMJ

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. Jorge Luiz Dresch, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 89/2019/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 57/2019/PMJ.
Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado e CFTV), compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação e manutenção, bem como, visita/vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, destinados às unidades escolares da rede municipal e demais prédios e locais públicos do Município de Joaçaba.
Empresas Vencedoras:
ZANARDO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
VALOR R$ 38.199,96
FISCAIS: ADILSON LUIZ BULLA e LUIZ FERNANDO VACCARI,
AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 20 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PAUTA DA SESSÃO N° 098/2019

Publicação Nº 2238921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA SESSÃO N° 098/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n° 5.476 de 29 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 5.626 de 27 de fevereiro de 2019, torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 06 de dezembro de 2019, sexta-feira, com início às 08h e 30 min, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar dos seguintes assuntos:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata de n° 115 de 08 de novembro de 2.019;
2. Leitura, discussão e votação do Processo nº 6.867/2019 em nome de LOTEADORA DE IMÓVEIS DALLANORA conforme relatório da Conselheira CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI;
3. Leitura do Acórdão nº 92/2019 relativo aos Processo nº 1.631/2019 em nome de JOHNNY DARIO BORTOLUZZI pela Conselheira DANIELA APARECIDA MATTOS;
4. Leitura do Acórdão nº 93/2019 relativo ao Processo nº 554/2019 em nome de BUCCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA pela Conselheira ANA PAULA PADOVA;
5. Leitura do Acórdão nº 94/2019 relativo ao Processo nº 5.088/2019 em nome de ALFE ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA pelo Conselheiro VALDIR PATZLAFF;
6. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

JOAÇABA(SC), em 22 de novembro de 2019.

Graciela Glasenapp
Secretária do CMC

PORTARIA Nº 5.349

Publicação Nº 2239314

PORTARIA Nº 5.349 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(o) ELIANE DE SOUZA BUTTNER, Professor Pós Graduado Nível I, em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo protocolado sob n.º 6536/2019 de 25 de outubro de 2019, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de novembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de novembro de 2019

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.350

Publicação Nº 2239315

PORTARIA Nº 5.350 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 210/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). ELAINE MASSIGNANI, Professor Nível I (Licenciatura), em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 6489/2019 de 23 de outubro de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós Graduação) A – I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de novembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de novembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.351

Publicação Nº 2239317

PORTARIA Nº 5.351 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DARCY ZAGO, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 762/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 25 de novembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de novembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.352

Publicação Nº 2239343

PORTARIA Nº 5.352 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ISELSO OLIVO, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 802/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 03 de dezembro de 2015 a 02 de dezembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 25 de novembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de novembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.353

Publicação Nº 2239348

PORTARIA Nº 5.353 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GEORGETE REGINA SEBASTIAO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme deferido da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 22 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (10 dias), por um período de 10 (dez) dias, a partir de 25 de novembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de novembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.354

Publicação Nº 2239353

PORTARIA Nº 5.354 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANA JUSSARA DADALT, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1499/2019 de 21 de fevereiro de 2019, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 25 de novembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de novembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.355

Publicação Nº 2239355

PORTARIA Nº 5.355 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"RETIFICA PORTARIA 3.765/2019"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA 3.765 de 11 de fevereiro de 2019 que CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CATIA CONTINI durante o período de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 07º lugar no edital n.º 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na EM Rotary Fritz Lucht, em substituição a servidora Amanda Amelia Antunes da Silva Cidade, afastada para tratamento de saúde..

Onde lê-se: "de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020"

Leia-se: "de 11 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de novembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.356

Publicação Nº 2239358

PORTARIA Nº 5.356 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"RETIFICA PORTARIA 3.766/2019"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA 3.766 de 11 de fevereiro de 2019 que CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LISIANE AMORIM durante o período de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 15º lugar no edital n.º 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Rita Maria Costenaro Petry, em substituição a servidora Eliane Cristina Hildebrando de Corduva, afastada para tratamento de saúde.

Onde lê-se: "de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020"

Leia-se: "de 11 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de novembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.357

Publicação Nº 2239361

PORTARIA Nº 5.357 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ALINE PRONER, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba,, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 13 de novembro de 2019, conforme memorando nº 479/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de novembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de novembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.358

Publicação Nº 2239367

PORTARIA Nº 5.358 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) LUANA APARECIDA FILIPINI, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba,, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 18 de novembro de 2019, conforme memorando nº 481/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de novembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.359

Publicação Nº 2239370

PORTARIA Nº 5.359 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) RODRIGO WALTER MATTES, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba,, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 18 de novembro de 2019, conforme memorando nº 480/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de novembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.360

Publicação Nº 2239372

PORTARIA Nº 5.360 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até 20 de dezembro de 2019, do(a) Servidor(a) CLEONICE DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 27º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, conforme memorando nº 382/2019 da Secretaria Municipal de Educação.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de novembro de 2019

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.361

Publicação Nº 2239374

PORTARIA Nº 5.361 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 21 de novembro de 2019, o(a) Senhor(a) GEOVANE MARIA LORENZETTI do cargo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso II da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de novembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 11/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2239683

RESOLUÇÃO Nº 11/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

A Secretária de Assistência Social de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria de Assistência Social, conforme relação abaixo:

Adenir de Jesus Benites, Adriana Maria Pedrette Pasini, Adriana Pospor, Agostinho Roseli Chaves, Ana Catarina Antes, Aline Aparecida Schmidt Dambros, Ana Maria Cozza, Clair do Amaral, Clarice Moreira Elias, Claudete Aparecida Melhorini Milesqui, Clio Santos, Cristiane Wernecke de Andrade Amora, Diana Aparecida Gotardo, Daiane Duarte, Denise Azevedo Kruhs, Derli Francisco da Silva, Ediles Drey de Giacometi, Edoardo Trindade dos Santos, Fernanda Levinski, Francieli Patrícia dos Santos Alexandretti, Giolly Muriel Moreira, Gislaine Ferreira Coutinho Soares, Grasiele Zanella, Ingrid Stok, Ivone Zanatta, Juliana Chiamulera, Juliana Carla Gotardo Amaral, Jaqueline Correa, Jeferson Luiz Krug, Larissa Novello, Leiza Razera, Lucas Marques, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Luciane Barbosa dos Santos Viacelli, Marcelino Zuffo, Marisangela Aparecida Carletto, Marieli da Silva, Maristela Rosa Abatti Schüler, Matheus Luis Geuster, Mauro José Campioni, Nathalia Costenaro Mascarello, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa, Paulo Rodrigo Alves, Rodrigo Pereira Silva, Rosilei Bordin Lago, Rúbia Karen Provensi, Sandra Regina Pacheco Pinheiro, Silvio Cesar Penteado Cordazzo, Tailândia Guzzi Danielewicz, Taize Keiti Lopes.

Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Veículo RENAULT/LOGAN EXP 16 2012/2013 Placa - MKE 5977, veículo UNO MILLE – FIAT - 2013 Placa - MLM 0086, veículo UNO VIVANCE Placa - MLN 7742 2014, veículo PEUGEOT PARTNER ESCAP 2010/2011 Placa - MHY 9721, veículo UNO MILLE FLEX 2010 Placa - MGD 8896, veículo RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2012/2013 Placa - MKF 7167, veículo FIAT/SIENA FIRE FLEX 2007/2007 Placa - MDR4613, veículo VW GOL SPECIAL 2002/2003 Placa - MFY 1160, veículo FIAT STRADA WORKING 2014/2015 Placa – MKU- 4769, veículo FORD/KA SE 1.5 SD B 2018 Placa – QIX 6735 - veículo FORD/KA SE 1.5 SD C 2018 Placa – QJO2118, veículo FORD/KA SC 1.5 Hatch 2019 Placa – QJS8464
Art. 2º Autoriza os seguintes conselheiros para conduzirem os veículos do Conselho Tutelar, conforme relação abaixo:

Clarice Moreira Elias, Cristiane Wernecke de Andrade Amora, Denise Azevedo Kruhs, Jaqueline Correa, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa.

Veículo Palio WK Attrac 1.4 FIAT/2013 Placa - MLU 2478.

Art. 3º Autoriza os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Intendência de Habitação Social e Regularidade Fundiária, conforme relação abaixo:

Diana Aparecida Gotardo, Francieli Patrícia dos Santos Alexandretti, Jeferson Luiz Krug, Luciane Barbosa dos Santos Viacelli, Nathalia Costenaro Mascarello, Rúbia Karen Provensi, Sandra Regina Pacheco Pinheiro, Silvio Cesar Penteado Cordazzo.

Veículo Chevrolet Montana SL2 1.4 2018/2019 Placa – QJR 5889, veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2010/2011 Placa - MHX 8769

Art. 4º Autoriza os seguintes servidores para conduzirem o veículo do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, conforme relação abaixo:

Giolly Muriel Moreira, Marcelino Zuffo.

Veículo Honda NXR160 BROS ESDD 2018 Placa - QIW 7405

Art. 5º Autoriza os seguintes servidores para conduzirem o veículo RENAULT/MAST MARTICAR Placa - MLU 4986 e Micro-ônibus Placa PBQ 9462.

Mauro José Campioni, Silvio Cesar Penteado Cordazzo.

Art. 6º - A Carteira Nacional de Habilitação, deverá estar dentro da data de validade e a categoria para qual esteja habilitado.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 09/2019.

Joaçaba/ SC, 25 de novembro de 2019.

SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO PL 89/2019/PMJ -PP 57/2019/PMJ

Publicação Nº 2239346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 57/2019

Processo Adm.: **89/2019**
Data do Processo: **09/10/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 89/2019
b) Nr. Licitação: 57/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 20/11/2019
e) Objeto da Licitação: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado e CFTV), compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação e manutenção, bem como, visita/vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, destinados às unidades escolares da rede municipal e demais prédios e locais públicos do Município de Joaçaba.

Joaçaba, 20/11/2019

.....
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 57/2019

Processo Adm.: **89/2019**
Data do Processo: **09/10/2019**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

ZANARDO SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba - BR 282 - KM 396 - Linha Abatti - Marca:	MES	12,000	128,3900	R$ 1.540,68
2 - Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes - Avenida da Liberdade, 221 - N. S. de Lourdes - Marca:	MES	12,000	128,3900	R$ 1.540,68
3 - Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme – CEI Menino Deus - Rua Leovegildo de Castilhos, 174 – Menino Deus - Marca:	MES	12,000	91,0000	R$ 1.092,00
4 - Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Escola Municipal Rotary Fritz Lucht - Rua Antonio Nunes Varella, 1222 - Vila Pedrini - Marca:	MES	12,000	214,8300	R$ 2.577,96
5 - Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - CEI Nossa Senhora de Lourdes - Rua Arduino Poyer, 66 - N. S. de Lourdes - Marca:	MES	12,000	121,0000	R$ 1.452,00
6 - Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender - Rua Severino Fuga - Vila Pedrini - Marca:	MES	12,000	115,6600	R$ 1.387,92
7 - Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro de Educação Infantil Mundo Encantado - Travessa Cesário Silva, 197 - Bairro Santa Tereza - Marca:	MES	12,000	126,9800	R$ 1.523,76
8 - Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Escola JL Anzolin - Rua Angelo Anzolin - Bairro Anzolin - Marca:	MES	12,000	126,7900	R$ 1.521,48
9 - Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro Educacional Roberto Trompowski - CERT - Avenida Santa Terezinha, 49 - centro. - Marca:	MES	12,000	187,8800	R$ 2.254,56
10 - Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro de Educação Infantil Rosa Branco - Rua Alberto Saccol - Caetano Branco - Marca:	MES	12,000	126,9800	R$ 1.523,76
11 - Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - CEI Clara Zomkowski - Rua Frederico Meyer - Bairro Flor da Serra - Marca:	MES	12,000	100,8300	R$ 1.209,96
12 - Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro de Educação Infantil Profª. Rita Petry - Loteamento Armindo de Medeiros Haro - São Brás - Marca:	MES	12,000	187,8700	R$ 2.254,44
13 - Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro Educacional Frei Bruno – Travessa Cesário Silva – Bairro Santa Tereza - Marca:	V/M	12,000	214,3300	R$ 2.571,96
14 - Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme – Secretaria Municipal de Educação – Rua Getulio Vargas - centro - Marca:	VM	12,000	187,8800	R$ 2.254,56
15 - Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme – Casa Mortuária / Cemitério Frei Edgar – Avenida Caetano Natal Branco – Bairro Frei Bruno - Marca:	VM	12,000	87,5400	R$ 1.050,48
16 - Comodato sistema de vídeo monitoramento – Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes - Avenida da Liberdade, 221 – N. S. de Lourdes - Marca:	VM	12,000	242,4500	R$ 2.909,40
17 - Comodato sistema de vídeo monitoramento – Casa Mortuária / Cemitério Frei Edgar – Avenida Caetano Natal Branco – Bairro Frei Bruno - Marca:	VM	12,000	202,1900	R$ 2.426,28
18 - Comodato sistema de vídeo monitoramento – Escola Municipal Rotary Fritz Lucht - Rua Antonio Nunes Varella, 1222 – Vila Pedrini - Marca:	VM	12,000	361,4200	R$ 4.337,04
19 - Comodato sistema de vídeo monitoramento – CEI Nossa Senhora de Lourdes - Rua Arduino Poyer, 66 – N. S. de Lourdes - Marca:	VM	12,000	230,9200	R$ 2.771,04

Joaçaba, 20/11/2019

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 57/2019

Processo Adm.: **89/2019**
Data do Processo: **09/10/2019**

Total geral: **38.199,96**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.0006.2047.3.3.90.00.00	R$ 10.548,88
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLAR	06.001.12.365.0006.2162.3.3.90.00.00	R$ 1.624,97
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	08.005.15.452.0011.2026.3.3.90.00.00	R$ 2.068,39
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.001.12.361.0006.2173.3.3.90.00.00	R$ 1.341,21
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	06.001.12.365.0006.2048.3.3.90.00.00	R$ 7.141,81

Joaçaba, 20/11/2019

.....
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

PORTARIA 040/2019 - PROGRESSÃO - BRUNO

Publicação Nº 2239082

PORTARIA Nº 040/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO ao Servidor Sr. BRUNO CIELLO PADILHA, Técnico em Informática, em função da titulação de Pós-Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 612/2019 de 25 de outubro de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como "Técnico em Informática, Classe/Referência C-V", de acordo com a Lei Complementar nº 321 de 04 de Janeiro de 2016 e da Lei Complementar nº 324 de 07 de março de 2016.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 25 de novembro de 2019.
DISNEIA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

TA 01 - CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 2239725

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019
TERMO ADITIVO Nº 01/2019

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, e a Empresa CLOMAR FRANCISCO MILANI EPP, em conformidade com o capítulo III da Lei 8.666/93 e suas alterações, e com as cláusulas e condições seguintes.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, com sede a Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.298.824/0001-03 representado neste ato por sua diretora-presidente, Sra. ELIANE APARECIDA CERON VIER, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLOMAR FRANCISCO MILANI EPP, com sede administrativa na Rua Coronel Farrapo, 555 – Centro, na cidade de Campos Novos-SC, inscrita no CNPJ sob o n° 04.568.799/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Clomar Francisco Milani, portador da C.I. n° 5.992.963, e CPF n° 529.653.760-20, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos-SC doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019/ IMPRES – EDITAL PP N° 02/2019/IMPRES, homologado no dia 18/04/2019, cujo objeto é a realização, pela CONTRATADA de perícias/juntas médicas em servidores do Município de Joaçaba (SC), para avaliação de possível aposentadoria por invalidez, de revisão de aposentadoria por invalidez ou de dependente inválido, onde se ADITA a CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O valor do contrato fica acrescido em R$ 800,00 (Oitocentos reais), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, relativo a aquisição suplementar do seguinte item:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	SV	Realização de perícias médicas (avaliação de possível aposentadoria por invalidez, de revisão de aposentadoria por invalidez ou de dependente inválido), através de Junta Médica composta por 03 (três) médicos, sendo 01 (um) Médico do Trabalho, 01 (um) Médico da Especialidade e 01 (um) Clínico Geral.	800,00	800,00

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba(SC) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC) 23 de outubro de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES
ELIANE APARECIDA CERON VIER
Diretora-Presidente

CLOMAR FRANCISCO MILANI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2238312

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA -SANTA CATARINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0004/2019
PROCESSO Nº 00091/2019
PROTOCOLO Nº 3375/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE JOAÇABA PARA LUZERNA E VICE-VERSA PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES DO SIMAE.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, Lei 8666/93.
Empresa Contratada: Empresa Joaçabense de Transportes Coletivos Ltda.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Declaração de Inexigibilidade em 19/11//2019.
Joaçaba/SC, 19 de novembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do SIMAE.

PORTARIA JHL 512/2019

Publicação Nº 2239150

PORTARIA SIMAE JHL Nº 512/2019 DE 25/11/2019

"AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o servidor Almir Penteado, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação, a conduzir os veículos de propriedade desta autarquia no exercício de suas atribuições, desde que possuidor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e com categoria compatível com o veículo a ser utilizado.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se,

Joaçaba-SC, 25 de novembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0062/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2235716

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2019
PROTOCOLO JHL 2869/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0062/2019 – Licitação 0073/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA AS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 14h do dia 09/12/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 09/12/2019 às 14h 10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 26/11/2019 a 09/12/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 21 de novembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0077/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2238255

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2019
PROTOCOLO JHL 3287/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0077/2019 – Licitação 0089/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS E DE RODAS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS E AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE CÂMARAS PARA PNEUS PARA A FROTA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 09/12/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 09/12/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 26/11/2019 a 09/12/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 25 de novembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

simae Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Rua Tiradentes, 123 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200
Site: http://www.simae.sc.gov.br

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 81/2019

Às nove horas (9h) do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dezenove (25/11/2019), no auditório do Simae, na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba – SC, reuniram-se em sessão pública, a Pregoeira Sra. Graciela Pratto, designada pela Portaria nº 453/2018 de 28/12/2018 alterada pela Portaria nº 043/2019 de 11/02/2019, e equipe de apoio: Eduarda Bortoli e Alessandra Marcon Zanchetta, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL de nº 0069/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA IN LOCO DE AUTOCLAVE SERCON DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE, MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 2976, página nº 604, do dia 11 de novembro de 2019 e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. Às 9h foi aberta a sessão pública, o qual se encerrou às 9h e 10min, pois não houveram empresas interessadas em participar do presente certame, motivo pelo qual esta sessão foi declarada DESERTA. Nada mais havendo, a Senhora Pregoeira encerrou a sessão. Nada mais havendo, eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Graciela Pratto	Alessandra Marcon Zanchetta	Eduarda Bortoli
Pregoeira	Membro da Comissão	Membro da Comissão

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 68/2019 REFERENTE TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL

Publicação Nº 2239142

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços, no dia 12/11/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL .Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 25 de Novembro de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1610/19 DE 14/11/2019

Publicação Nº 2238925

DECRETO N.º 1610/19 de 14/11/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais), em favor das Secretarias que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.03 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0009.2.034
ELEMENTO 3390(167)
VALOR R$ 15.000,00(quinze mil reais);

ÓRGÃO 07.00 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
UNIDADE 07.01 Departamento de Agricultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Agricultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.0005.2.035
ELEMENTO 3390(173)
VALOR R$ 15.000,00(quinze mil reais);

ÓRGÃO 08.00 Secretaria de Assistência Social
UNIDADE 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE Manutenção dos Grupos de Idosos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.241.0008.2.040
ELEMENTO 3390(168)
VALOR R$ 1.000,00(um mil reais);

ÓRGÃO 08.00 Secretaria de Assistência Social
UNIDADE 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE Manutenção dos Clubes de Mães e Gestantes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0008.2.041
ELEMENTO 3390(174)
VALOR R$ 3.000,00(três mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 14 de Outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1611/19 DE 14/11/2019

Publicação Nº 2238926

DECRETO N.º 1611/19 de 14/11/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 1.900,00(um mil e novecentos reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.03 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0009.2.034
ELEMENTO 3390(114)
VALOR R$ 1.900,00(um mil e novecentos reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 14 de Novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1612/19 DE 14/11/2019

Publicação Nº 2238929

DECRETO N° 1612/19 de 14/11/2019.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 03.00 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.01 Secretaria de Administração e Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Secretaria de Administração
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.123.0003.2.005
ELEMENTO 3190(11)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);
ELEMENTO 4490(13)
VALOR R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(12)
VALOR R$ 12.400,00(doze mil e quatrocentos reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 14 de Novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1613/19 DE 18/11/2019

Publicação Nº 2238931

DECRETO N° 1613/19 de 18/11/2019.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 01.00 Câmara Municipal de Vereadores
UNIDADE 01.01 Câmara Municipal de Vereadores
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Poder Legislativo Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01.031.0001.2.001
ELEMENTO 3190(01)
VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(03)
VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 18 de Novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 27/19 DE 22/11/2019

Publicação Nº 2238897

TERMO ADITIVO nº 27/19 de 22/11/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE RESGITRO DE PREÇOS 14/2019 DE 09/08/2019.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, inscrito no CPF n.º 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Tupinambá, 1687, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 15.715.291/0001-71, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, CLAUDEMIR DOS SANTOS, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF n.º 020.813.449-20, RG nº 3.767.517 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado em mais 25(vinte e cinco) unidades do item 164 da ata de registro de preços supra citada ao valor unitário de R$ 34,00(trinta e quatro reais) e total de R$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais); 25 unidades do item 165 da mesma ata ao valor unitário de R$ 42,00(quarenta e dois reais) e total de R$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais), totalizando a quantia de R$ 1.900,00(um mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 22 de Novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Pela contratada

Fiscal designado para este aditivo:

Francieli do Prado Locatelli - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Gilberto Veraldo Schiavini
Assessor Jurídico
OAB/SC 4568

TERMO ADITIVO 28/19 DE 22/11/2019

Publicação Nº 2238900

TERMO ADITIVO nº 28/19 de 22/11/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE RESGITRO DE PREÇOS 14/2019 DE 09/08/2019.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, inscrito no CPF n.° 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Tupinambá, 1687, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 15.715.291/0001-71, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, CLAUDEMIR DOS SANTOS, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF n.º 020.813.449-20, RG nº 3.767.517 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado em mais 25(vinte e cinco) unidades do item 163 da ata de registro de preços supra citada ao valor unitário de R$ 15,00(quinze reais) e total de R$ 1.875,00(um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 22 de Novembro de 2019.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Pela contratada

Fiscal designado para este aditivo:

Francieli do Prado Locatelli - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Gilberto Veraldo Schiavini
Assessor Jurídico
OAB/SC 4568

TERMO ADITIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2238919

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUPIÁ – SANTA CATARINA

TERMO ADITIVO N° 001/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUPIÁ E A EMPRESA THAISE VANESSA GUIDINI 056.428.559-56.

Pelo presente Termo, de um lado a **Câmara Municipal de Jupiá**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.594/0001-08, neste ato representado por seu Presidente Sr. Claudio Barbosa e de outro lado a Empresa **Thaise Vanessa Guidini 056.428.559-56**, Rua João Beux Sobrinho, 718 - sala 03 - Centro, cidade de São Lourenço do Oeste - SC. CNPJ nº 25.065.709/0001-04, representada pela proprietária Thaise Vanessa Guidini, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 3/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 33 (trinta e três) dias, com inicio em 29/11/2019 e término em 31/12/2019.

Cláusula Segunda DO REAJUSTE
Não haverá reajustes nos valore contratados para o período.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.031.33.90.00-2001. Manutenção do Poder Legislativo Municipal.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Jupiá - SC, 25 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPIÁ
Claudio Barbosa – Presidente
Contratante

THAISE VANESSA GUIDINI 056.428.559-56.
Contratada

Fiscal designado para este Termo aditivo:

BOLIVAR TURMINA
Técnico Legislativo – Mat. 277/03

RAFAEL MICHELETTO
Assessor Jurídico
OAB nº 33.384

TESTEMUNHAS
1 - _____
Nome: Gilnei Jose Valandro
CPF: 779.981.979-00

2-_____
Nome: Lucilene Fatima Parizotto Frezza
CPF: 048.307.369-50

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 41-2019

Publicação Nº 2239595

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N 41/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2019
DATA DE EMISSÃO: 25/11/2019

OBJETO: aquisição, com recursos próprios e/ou vinculados, de implementos agrícolas novos (02 colhedoras de forragens, 02 grades aradora e 02 carretas de vagão forrageiro basculante), os quais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na prestação de serviços aos agricultores do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 09/12/2019, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 25 de novembro de 2019.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N 41/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2019
DATA DE EMISSÃO: 25/11/2019

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, relacionados no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 09 de dezembro de 2019.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Aquisição, com recursos próprios e/ou vinculados, de implementos agrícolas novos (02 colhedoras de forragens, 02 grades aradora e 02 carretas de vagão forrageiro basculante), os quais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na prestação de serviços aos agricultores do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	02	Colhedora de forragens, área total do mesmo fabricante com as seguinte característica mínimas para corte de 1,00 metro recolhimento de duas linha de picagem para milho ou sorgo demais variedade plantada em linha, com sistema de corte em área total para corte de cultura baixas como aveia, azeven, milheto, trigo forrageiros. Caixa com 4 rolos alimentadores com engrenagens em aço inclusive as engrenagens de mudança de corte variando de (2 a 36 mm) com sistema de quebra grãos, que permite montar e desmontar na carcaça do rotor, transmissão do rotor por caixa cardam, bica de saída hidráulico total em aço carbono com no mínimo 12 facas no rotor e 6 lançadores. Rotação do rotor de no mínimo de 1500rpm, com produção de até 38 toneladas/horas, potência de acionamento da TDP acima de 80 a 90 CV, peso aproximado de 850 kg afiador de facas com pedra circular giratória acoplada a tampa carcaça, com dispositivo de segurança na caixa dos rolos e plataforma para proteção da transmissão contra eventuais sobrecarga ou impactos, máquina nova.	R$ 40.023,33	R$ 80.046,66
02	02	Grade aradora controle remoto com 16 discos de 26 polegadas, espessura mínima de 6mm, espaçamento entre discos, 230mm, mancal a graxa, com pneus novos.	R$ 22.683,00	R$ 45.366,00
03	02	Carreta vagão forrageiro basculante acionado por cilindro hidráulico telescópico, chassis estrutural com espessura mínima de 6,0mm com capacidade mínima de 07 toneladas, carroceria em chapa de aço com espessura mínima de 2,5mm com volume mínimo de carga de 8m³ rodado Tandem com pneus novos 750/16 com no mínimo 10 lonas.	R$ 22.360,00	R$ 44.720,00
			TOTAL: R$ 170.132,66	

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá indicar, juntamente com a proposta, o modelo e a marca do(s) objeto(s), bem como apresentar ficha técnica para provar o cumprimento das especificações exigidas no edital, sob pena de desclassificação.
2.4 - PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

2.5 - LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).

2.6 - GARANTIA DO EQUIPAMENTO: no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

2.7 - O equipamento deve vir também, sem prejuízo dos acima descrito, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei e/ou homologados pelo DETRAN.

2.8 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

03 - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At.: 26.782.1005.1.027 - AQUIS. DE MÁQ. E EQUIP. AGRÍCOL.
Compl. Elem.: 4.4.90.52.40.00.00.00 – Máq. e Equipam. Agrícolas e Rodoviários
Recurso: 0000 – Recursos Ordinários 04 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

4.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

4.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

4.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

4.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

4.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

4.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

4.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

4.12 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável.

05 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

06 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

6.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

6.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

07 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 7.2 e 7.3.

7.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

7.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

7.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 09/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

8.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

8.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.20/2019
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

8.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

8.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

8.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2019
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

9.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO IV.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

9.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
9.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4- Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
9.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

9.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO).

10.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

11 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 07 (CREDENCIAMENTO).

11.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

11.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
11.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 11.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 11.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
11.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

11.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA
13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 – O contrato terá vigência enquanto não expirar o prazo de garantia, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

13.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.2 – O recebimento do equipamento ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

15 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

15.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

15.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16 – OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

16.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

16.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

16.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

17 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

18.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

18.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade;
d) ANEXO IV – Minuta do contrato.

Lacerdópolis/SC, 25 de novembro de 2019.

Município de Lacerdópolis
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.../...

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA:_____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 41/2019, na modalidade de Pregão Presencial n. 20/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Aquisição, com recursos próprios e/ou vinculados, de implementos agrícolas novos, os quais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na prestação de serviços aos agricultores do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão abaixo:

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - O contratado deverá entregar a marca cotada, sob pena de não ser aceite.

1.4 - PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

1.5 - LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).

1.6 - GARANTIA DO EQUIPAMENTO: no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, contados a partir da

entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.7 - O equipamento deve vir também, sem prejuízo dos acima descrito, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei e/ou homologados pelo DETRAN.

1.8 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At.: 26.782.1005.1.027 - AQUIS. DE MÁQ. E EQUIP. AGRÍCOL.
Compl. Elem.: 4.4.90.52.40.00.00.00 – Máq. e Equipam. Agrícolas e Rodoviários
Recurso: 0000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

3.12 - O preço proposto é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência enquanto não expirar o prazo de garantia, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
14.2 – O recebimento do equipamento ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam

mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste contrato, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas neste contrato.

8.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

8.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

8.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 20...

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

CONTRATO 104/2019 - TIM - PML

Publicação Nº 2238499

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 104/2019 – PML/SMS
PREGÃO PRESENCIAL 39/2019
PROCESSO 99/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TIM S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11, estabelecida na Rua Fonseca Teles, nº 18 A 30, Bloco B, térreo, bairro São Cristóvão, CEP 20940-200, Rio de Janeiro/RJ.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 99/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 39/2019, aberto em 23/09/2019 e homologado em 01/10/2019, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada, para fornecimento de 120 (cento e vinte) linhas de telefonia móvel local, em regime de comodato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 12 meses a contar da data da assinatura do Contrato;
2.3 Da Entrega/Local(is): em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço, devendo ser entregue(s) ao Departamento Responsável do Contrato;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 21.744,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Lages, 10 de outubro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PE 67/2019 PML, PP 37/2019 SMS

Publicação Nº 2238792

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 67/2019 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Marmitas para a Secretaria de Planejamento e Obras.
Abertura: 09/12/2019 às 09h
Valor Estimado: 67.400,00

Modalidade: Pregão Presencial 37/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Confecção de Impressos e Artes, Impressões, Crachás, Certificados, Encadernações, Blocos, Receituários, Pastas Personalizadas, Folders, Flyers, Banner, Cartazes, Faixas e afins, para diversos setores da Secretaria de Saúde.
Abertura: 09/12/2019 às 13h:30min
Valor Estimado: 838.820,80
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 26 de novembro de 2019
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.0137/2019 - DELEGA COMPETÊNCIA CONJUNTA PARA ASSINATURA DE CHEQUES, MOVIMENTAÇÕES DE CONTAS E DEMAIS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGANDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, BEM COMO, O DECRETO Nº 4.812/17.

Publicação Nº 2238999

DECRETO Nº 6.137/2019, de 22 de novembro de 2019.

DELEGA COMPETÊNCIA CONJUNTA PARA ASSINATURA DE CHEQUES, MOVIMENTAÇÕES DE CONTAS E DEMAIS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGANDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, BEM COMO, O DECRETO Nº 4.812/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º Fica delegada a competência, em conjunto com a Secretária de Saúde do Município, Sr.a Valéria Olivier, à Contadora Geral do Município, Sr.a Alenair Santana Barreto, CPF n.º036.919.649-07, para assinatura de cheques, movimentação de contas bancárias, bem como a realização de operações em meio eletrônico referente à Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O presente Decreto se aplica, de igual modo, às operações bancárias realizadas por meio eletrônico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto n.º4.812/2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.133/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2239716

DECRETO Nº 6.133/2019, de 22 de novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.224 - Serviços da Proteção Social Especial
Elemento da Despesa:
19 – 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0035– Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizada a anulação parcial em igual valor de recursos no orçamento vigente, das seguintes dotações:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.224 - Serviços da Proteção Social Especial
Elemento da Despesa:
16 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0035– Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.134/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA

Publicação Nº 2239717

DECRETO Nº 6.134/2019, de 22 de novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Fundação Irmã Vera, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 17 – Fundação Irmã Vera
Unidade: 01 – Fundação Irmã Vera
Projeto/Atividade: 2.500 – Manter a Fundação Irmã Vera
Elemento da Despesa:
1 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 50.000,00
2 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 90.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizada a anulação parcial em igual valor de recursos no orçamento vigente, das seguintes dotações:

Órgão: 17 – Fundação Irmã Vera
Unidade: 01 – Fundação Irmã Vera
Projeto/Atividade: 2.500 – Manter a Fundação Irmã Vera
Elemento da Despesa:
3 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.135/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2239718

DECRETO Nº 6.135/2019, de 22 de novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 23 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente
Unidade: 01 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 4.100 – Manter e Preservar o Meio Ambiente
Elemento da Despesa:
1 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizada a anulação parcial em igual valor de recursos no orçamento vigente, das seguintes dotações:

Órgão: 23 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente
Unidade: 01 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 4.100 – Manter e Preservar o Meio Ambiente
Elemento da Despesa:
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.136/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

Publicação Nº 2239719

DECRETO Nº 6.136/2019, de 22 de novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2.062 – Manut. da Secretaria de Turismo e Lazer
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 260.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizada a anulação parcial em igual valor de recursos no orçamento vigente, das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2.062 – Manut. da Secretaria de Turismo e Lazer
85 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 200.000,00
88 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO N° 036/2019 DE 25/11/2019 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2239537

DECRETO N. 036/2019
DE 25/11/2019
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor; considerando o as disposições do item 1.1.2 do Edital de Processo Seletivo n. 001/2018 de 17 de setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07/12/2019, a validade do Processo Seletivo n. 001/2018, para efeitos do item 1.1.2 do referido certame.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 25 de novembro de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 234/2019 DE 21/11/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAN BARANOSKI CHINELI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2239545

PORTARIA N.234/2019
DE 21/11/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAN BARANOSKI CHINELI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal WILLIAN BARANOSKI CHINELI pelo prazo de 30 dias, de 21 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 07 de novembro de 2018 a 06 de novembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 21 de Novembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 235/2019 DE 22/11/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALES JOSÉ LUNARDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2239547

PORTARIA N.235/2019
DE 22/11/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALES JOSÉ LUNARDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal TALES JOSÉ LUNARDI pelo prazo de 30 dias, de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 22 de Novembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 236/2019 DE 22/11/2019 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROSANE FATIMA CORREA TOFFOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2239556

PORTARIA N. 236/2019
DE 22/11/2019

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROSANE FATIMA CORREA TOFFOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO atestado médico

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal ROSANE FATIMA CORREA TOFFOLO pelo período de 30 dias a partir de 22/11/2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 22 de novembro 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 237/2019 DE 22/11/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANESSA FRESCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2239778

PORTARIA N.237/2019
DE 22/11/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANESSA FRESCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal VANESSA FRESCHI pelo prazo de 10 dias, de 02 de dezembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 22 de Novembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 238/2019 DE 22/11/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2239784

PORTARIA N.238/2019
DE 22/11/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI pelo prazo de 10 dias, de 16 de dezembro de 2019 a 25 de dezembro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 22 de Novembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 239/2019 DE 22/11/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO LUIZ SANTIN ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2239788

PORTARIA N.239/2019
DE 22/11/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO LUIZ SANTIN ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ADRIANO LUIZ SANTIN ZMIJEVSKI pelo prazo de 30 dias, de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 11 de setembro de 2018 a 10 de setembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 22 de Novembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 240/2019 DE 22/11/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VADIS VARNIER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2239793

PORTARIA N.240/2019
DE 22/11/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VADIS VARNIER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal VADIS VARNIER pelo prazo de 30 dias, de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 22 de Novembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 241/2019 DE 22/11/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO CANSIAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2239802

PORTARIA N.241/2019
DE 22/11/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO CANSIAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ROBERTO CANSIAN pelo prazo de 30 dias, de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 22 de Novembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 242/2019 DE 22/11/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELCI ANTONIO COVATTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2239803

PORTARIA N.242/2019
DE 22/11/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELCI ANTONIO COVATTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal NELCI ANTONIO COVATTI pelo prazo de 30 dias, de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 22 de Novembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 243/2019 DE 22/11/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE PERUZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2239804

PORTARIA N.243/2019
DE 22/11/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE PERUZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal FELIPE PERUZZO pelo prazo de 30 dias, de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 08 de outubro de 2018 a 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 22 de Novembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 244/2019 DE 22/11/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAQUELINE FORTES MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2239808

PORTARIA N.244/2019
DE 22/11/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAQUELINE FORTES MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal JAQUELINE FORTES MARTINS pelo prazo de 30 dias, de 13 de dezembro de 2019 a 11 de janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 03 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 22 de Novembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 245/2019 DE 22/11/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SABRINA FRANCISCA ROMANI BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2239810

PORTARIA N.245/2019
DE 22/11/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SABRINA FRANCISCA ROMANI BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal SABRINA FRANCISCA ROMANI BELTRÃO pelo prazo de 20 dias, de 09 de dezembro de 2019 a 28 de dezembro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 20 de abril de 2018 a 19 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 22 de Novembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 246/2019 DE 22/11/2019 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANAINA DAS NEVES MILHOMEM CAVALETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2239811

PORTARIA n. 246/2019
DE 22/11/2019

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANAINA DAS NEVES MILHOMEM CAVALETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO atestado médico

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal JANAINA DAS NEVES MILHOMEM CAVALETTI pelo período de 15 dias a partir de 21/11/2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 22 de novembro 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2019

Publicação Nº 2238952

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE, por meio do Diretor Administrativo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 001/2019 para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal da Fundação, conforme estabelece a Lei nº 2080/2019, em regime CLT e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 001/2019.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado ficam a critério da Fundação Hospitalar Henrique Lage, de acordo com a necessidade da Fundação bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo-se lavrar o Termo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro Müller, 25 de novembro de 2019.
Cleir Estevam
Diretor Administrativo
Fundação Hospitalar Henrique Lage

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

ENFERMEIRO Vagas: 01		
Nº	Candidato	Município/UF
06	BRUNA KAROLINI VRONSKI ROCCA DE ARAUJO	URUSSANGA/SC

Lauro Müller, 25 de novembro de 2019.
Cleir Estevam
Diretor Administrativo
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/PMLM/2019

Publicação Nº 2238918

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 10/12/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de artigos para decoração (locação) para evento de lançamento do Plano Estratégico da Secretaria de Turismo do Município do Lauro Muller/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 25 de Novembro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/PMLM/2019

Publicação Nº 2239257

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 10/12/2019 às 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para realização do evento do Plano Estratégico da Secretaria de Turismo do Município do Lauro Muller/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 25 de Novembro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 49/2019 – COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 160/2019

Publicação Nº 2238905

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº 49/2019 – COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 160/2019
Objeto: O Presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a BANDA SEVEN, para as festividades alusivas ao aniversário e festividades do final de ano no Município. O evento será realizado dia 1º de dezembro de 2019, com Início das festividades às 19:00h e término às 00:00h, no Ginásio de Esportes, conforme descrição detalhada da Proposta Comercial da empresa Contratada Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
Contratado: SONIA APARECIDA PUCCI CEREGATTI – BANDA SEVEN – CNPJ Nº 14.702.720/0001-03 – Valor Global de: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 21/11/2019 até 31/12/2019. Lebon Régis (SC), 21 de novembro de 2019 – Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 51/2019 – COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 162/2019

Publicação Nº 2238634

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº 51/2019 – COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 162/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança, para todos os eventos relacionados elusivos aos 61 anos de Emancipação Político Administrativa de Lebon Régis .
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
Contratado: SWOT SEGURANÇA PRIVADA LTDA – CNPJ Nº 18.865.654/0001-43 – Valor Global de: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais): Vigência: 25/11/2019 até 31/12/2019. Lebon Régis (SC), 25 de novembro de 2019 – Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.249, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239615

DECRETO Nº 3.249, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Estabelece função de confiança e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 122/2009 e alterações, Lei Complementar nº 178/2011, Lei Complemetar nº 179/2011 e Lei Complementar nº 312, de 05 de Abril de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecida a gratificação de função de confiança de Responsável, para a servidora pública municipal senhora Marisa Paula Carbori, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Epidemiológica, como Responsável pela Dengue e para o senhor Antonio Spricigo, como Responsável pela Equipe dos Serviços de Carpintaria.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.
Lindóia do Sul, 14 de novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.250, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239616

DECRETO Nº 3.250, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.452, de 20 de Novembro de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde ..... R$ 15.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 1.009 – Investimentos Gerais - FMS
1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde ..... R$ 15.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul-SC, 20 de novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.250.000,00	21.250.000,00	3.465.631,80	16,31	16.597.956,00	78,11	4.652.044,00
RECEITAS CORRENTES	21.184.200,00	21.184.200,00	3.172.703,33	14,98	16.187.497,95	76,41	4.996.702,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.184.900,00	1.184.900,00	200.246,21	16,90	1.054.730,43	89,01	130.169,57
Impostos	882.300,00	882.300,00	161.003,67	18,25	767.931,16	87,04	114.368,84
Taxas	152.600,00	152.600,00	11.883,02	7,79	149.001,20	97,64	3.598,80
Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	27.359,52	18,24	137.798,07	91,87	12.201,93
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	29.161,67	24,30	130.654,96	108,88	-10.654,96
Contribuições Sociais	120.000,00	120.000,00	29.161,67	24,30	130.654,96	108,88	-10.654,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	165.500,00	165.500,00	27.339,19	16,52	151.482,37	91,53	14.017,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	4.370,40	29,14	16.100,06	107,33	-1.100,06
Valores Mobiliários	150.500,00	150.500,00	22.968,79	15,26	135.382,31	89,96	15.117,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	119.500,00	119.500,00	29.290,03	24,51	108.759,42	91,01	10.740,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	2.258,66	15,06	13.091,49	87,28	1.908,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.500,00	4.500,00	305,00	6,78	1.570,00	34,89	2.930,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	26.726,37	26,73	94.097,93	94,10	5.902,07

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.489.900,00	19.489.900,00	2.791.202,26	14,32	14.579.013,34	74,80	4.910.886,66
Transferências da União e de suas Entidades	8.886.900,00	8.886.900,00	1.082.506,72	12,18	6.251.935,98	70,35	2.634.964,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.498.000,00	8.498.000,00	1.350.883,65	15,90	6.537.483,46	76,93	1.960.516,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.100.000,00	2.100.000,00	357.811,89	17,04	1.784.364,51	84,97	315.635,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.229,39	104,59	-229,39
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.400,00	104.400,00	95.463,97	91,44	162.857,43	155,99	-58.457,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.100,00	58.100,00	77.066,14	132,64	105.774,92	182,06	-47.674,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	808,20	4,04	28.755,56	143,78	-8.755,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	26.300,00	26.300,00	17.589,63	66,88	28.326,95	107,71	-2.026,95
RECEITAS DE CAPITAL	65.800,00	65.800,00	292.928,47	445,18	410.458,05	623,80	-344.658,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
Alienação de Bens Móveis	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	3.222,87	6,45	22.412,45	44,82	27.587,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	289.705,60	0,00	388.045,60	0,00	-388.045,60
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	283.218,42	0,00	381.558,42	0,00	-381.558,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	6.487,18	0,00	6.487,18	0,00	-6.487,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.000,00	120.000,00	6.836,15	5,70	30.772,46	25,64	89.227,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.370.000,00	21.370.000,00	3.472.467,95	16,25	16.628.728,46	77,81	4.741.271,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.370.000,00	21.370.000,00	3.472.467,95	16,25	16.628.728,46	77,81	4.741.271,54
DÉFICIT (VI)	----	----	---	----	0,00	----	---
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.370.000,00	21.370.000,00	3.472.467,95	16,25	16.628.728,46	77,81	4.741.271,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.863.770,18	---	----	2.863.770,18	----	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	----	---	----	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.863.770,18	---	----	2.863.770,18	----	---

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.370.000,00	24.711.134,86	2.312.401,69	18.904.317,83	5.806.817,03	3.864.429,64	16.555.515,58	8.155.619,28	15.918.004,27
DESPESAS CORRENTES	20.335.700,00	22.583.863,06	2.239.555,66	17.734.693,13	4.849.169,93	3.475.637,68	15.756.940,80	6.826.922,26	15.398.163,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.898.500,00	9.896.151,00	1.420.188,44	7.219.699,11	2.676.451,89	1.445.417,98	7.194.469,57	2.701.681,43	7.072.789,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.500,00	13.500,00	0,00	12.000,00	1.500,00	1.288,55	8.759,52	4.740,48	8.759,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.423.700,00	12.674.212,06	819.367,22	10.502.994,02	2.171.218,04	2.028.931,15	8.553.711,71	4.120.500,35	8.316.614,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.032.300,00	2.125.271,80	72.846,03	1.169.624,70	955.647,10	388.791,96	798.574,78	1.326.697,02	519.840,78
INVESTIMENTOS	1.004.800,00	2.107.771,80	72.846,03	1.154.624,70	953.147,10	387.735,52	791.094,21	1.316.677,59	512.360,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.500,00	16.500,00	0,00	15.000,00	1.500,00	1.056,44	7.480,57	9.019,43	7.480,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00	----	----	2.000,00	----	----	2.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	21.370.000,00	24.711.134,86	2.312.401,69	18.904.317,83	5.806.817,03	3.864.429,64	16.555.515,58	8.155.619,28	15.918.004,27
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.370.000,00	24.711.134,86	2.312.401,69	18.904.317,83	5.806.817,03	3.864.429,64	16.555.515,58	8.155.619,28	15.918.004,27
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	73.212,88	----	710.724,19
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.370.000,00	24.711.134,86	2.312.401,69	18.904.317,83	5.806.817,03	3.864.429,64	16.628.728,46	8.155.619,28	16.628.728,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.000,00	120.000,00	6.836,15	5,70	30.772,46	25,64	89.227,54
RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	6.836,15	5,70	30.772,46	25,64	89.227,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	6.836,15	5,70	30.772,46	25,64	89.227,54
Contribuições Sociais	120.000,00	120.000,00	6.836,15	5,70	30.772,46	25,64	89.227,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lindóia do Sul, 25/11/2019

GENIR LOLI	GENECI DELLAY	FERNANDA ZAMPROGNA
Prefeito Municipal	Contador	Sec. Adm. e Orden. Despesas

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 25/11/2019

Exercício de 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.370.000,00	24.711.134,86	2.312.401,69	18.904.317,83	100,00	5.806.817,03	3.864.429,64	16.555.515,58	100,00	8.155.619,28
LEGISLATIVA	365.700,00	365.700,00	54.077,15	260.650,98	1,38	105.049,02	51.722,51	246.713,39	1,49	118.986,61
Ação Legislativa	365.700,00	365.700,00	54.077,15	260.650,98	1,38	105.049,02	51.722,51	246.713,39	1,49	118.986,61
ADMINISTRAÇÃO	3.049.400,00	3.431.722,21	272.495,25	2.776.248,84	14,69	655.473,37	494.478,55	2.352.686,27	14,21	1.079.035,94
Administração Geral	3.049.400,00	3.431.722,21	272.495,25	2.776.248,84	14,69	655.473,37	494.478,55	2.352.686,27	14,21	1.079.035,94
SEGURANÇA PÚBLICA	67.100,00	144.251,08	11.806,69	40.975,00	0,22	103.276,08	2.693,57	19.700,20	0,12	124.550,88
Policiamento	62.100,00	139.251,08	11.806,69	35.975,00	0,19	103.276,08	2.693,57	19.700,20	0,12	119.550,88
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.261.100,00	1.511.772,61	150.223,88	1.049.591,22	5,55	462.181,39	233.526,67	934.845,17	5,65	576.927,44
Administração Geral	299.200,00	299.200,00	57.189,27	255.300,21	1,35	43.899,79	57.445,22	253.769,79	1,53	45.430,21
Assistência ao Idoso	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	27.811,18	0,00	0,00	0,00	27.811,18	0,00	0,00	0,00	27.811,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.900,00	409.823,40	13.574,30	286.128,04	1,51	123.695,36	60.489,22	250.213,22	1,51	159.610,18
Assistência Comunitária	574.500,00	774.938,03	79.460,31	508.162,97	2,69	266.775,06	115.592,23	430.862,16	2,60	344.075,87
SAÚDE	5.320.000,00	6.307.512,14	524.782,96	4.897.706,07	25,91	1.409.806,07	934.393,77	4.281.275,57	25,86	2.026.236,57
Atenção Básica	5.270.000,00	6.190.547,48	509.956,60	4.850.217,97	25,66	1.340.329,51	918.662,27	4.243.179,03	25,63	1.947.368,45
Vigilância Sanitária	41.000,00	83.780,12	13.410,36	43.072,12	0,23	40.708,00	13.554,53	35.604,72	0,22	48.175,40
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	33.184,54	1.416,00	4.415,98	0,02	28.768,56	2.176,97	2.491,82	0,02	30.692,72
EDUCAÇÃO	5.600.000,00	5.947.006,55	627.915,38	4.198.315,77	22,21	1.748.690,78	1.060.999,60	3.856.145,05	23,29	2.090.861,50
Ensino Fundamental	3.848.000,00	4.272.358,93	450.128,30	3.122.956,04	16,52	1.149.402,89	812.781,68	2.862.723,14	17,29	1.409.635,79
Ensino Médio	55.000,00	55.000,00	6.960,55	53.065,55	0,28	1.934,45	6.327,85	48.517,44	0,29	6.482,56
Ensino Superior	181.000,00	181.000,00	0,00	174.388,47	0,92	6.611,53	42.622,46	125.031,02	0,76	55.968,98
Educação Infantil	1.500.000,00	1.422.647,62	170.826,53	832.989,93	4,41	589.657,69	195.646,15	807.957,67	4,88	614.689,95
Educação Especial	16.000,00	16.000,00	0,00	14.915,78	0,08	1.084,22	3.621,46	11.915,78	0,07	4.084,22
CULTURA	216.200,00	247.073,74	61.251,82	154.482,95	0,82	92.590,79	12.978,01	92.768,93	0,56	154.304,81
Difusão Cultural	216.200,00	247.073,74	61.251,82	154.482,95	0,82	92.590,79	12.978,01	92.768,93	0,56	154.304,81
URBANISMO	700.000,00	751.230,52	72.310,44	670.340,88	3,55	80.889,64	101.937,76	597.407,79	3,61	153.822,73
Serviços Urbanos	700.000,00	751.230,52	72.310,44	670.340,88	3,55	80.889,64	101.937,76	597.407,79	3,61	153.822,73

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	33.000,00	33.000,00	1.013,25	1.533,25	0,01	31.466,75	753,25	1.273,25	0,01	31.726,75
Habitação Urbana	33.000,00	33.000,00	1.013,25	1.533,25	0,01	31.466,75	753,25	1.273,25	0,01	31.726,75
SANEAMENTO	275.000,00	275.000,00	0,00	255.136,32	1,35	19.863,68	42.522,72	191.352,24	1,16	83.647,76
Saneamento Básico Urbano	275.000,00	275.000,00	0,00	255.136,32	1,35	19.863,68	42.522,72	191.352,24	1,16	83.647,76
GESTÃO AMBIENTAL	54.000,00	60.542,87	32.714,35	37.214,35	0,20	23.328,52	0,00	4.500,00	0,03	56.042,87
Administração Geral	50.000,00	56.542,87	32.714,35	37.214,35	0,20	19.328,52	0,00	4.500,00	0,03	52.042,87
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
AGRICULTURA	1.876.500,00	2.029.500,00	234.060,09	1.910.653,37	10,11	118.846,63	571.605,77	1.764.603,69	10,66	264.896,31
Extensão Rural	1.681.500,00	1.826.500,00	218.710,09	1.712.661,24	9,06	113.838,76	525.442,61	1.592.642,56	9,62	233.857,44
Promoção da Produção Agropecuária	195.000,00	203.000,00	15.350,00	197.992,13	1,05	5.007,87	46.163,16	171.961,13	1,04	31.038,87
INDÚSTRIA	178.500,00	163.500,00	0,00	60.952,09	0,32	102.547,91	9.573,80	53.152,09	0,32	110.347,91
Promoção Industrial	178.500,00	163.500,00	0,00	60.952,09	0,32	102.547,91	9.573,80	53.152,09	0,32	110.347,91
TRANSPORTE	2.045.000,00	3.054.823,14	246.213,08	2.333.532,75	12,34	721.290,39	299.940,31	1.956.615,82	11,82	1.098.207,32
Transporte Rodoviário	2.045.000,00	3.054.823,14	246.213,08	2.333.532,75	12,34	721.290,39	299.940,31	1.956.615,82	11,82	1.098.207,32
DESPORTO E LAZER	299.500,00	359.500,00	23.537,35	229.983,99	1,22	129.516,01	44.958,36	186.236,03	1,12	173.263,97
Desporto Comunitário	299.500,00	359.500,00	23.537,35	229.983,99	1,22	129.516,01	44.958,36	186.236,03	1,12	173.263,97
ENCARGOS ESPECIAIS	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,14	0,00	2.344,99	16.240,09	0,10	10.759,91
Serviço da Dívida Interna	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,14	0,00	2.344,99	16.240,09	0,10	10.759,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**21.370.000,00**	**24.711.134,86**	**2.312.401,69**	**18.904.317,83**	**100,00**	**5.806.817,03**	**3.864.429,64**	**16.555.515,58**	**100,00**	**8.155.619,28**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

NOTA:

Lindóia do Sul, 25/11/2019

GENIR LOLI	GENECI DELLAY	FERNANDA ZAMPROGNA
Prefeito Municipal	Contador	Sec. Adm. e Orden. Despesas

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.894.482,40**	**2.398.018,07**	**1.872.420,82**	**2.007.405,70**	**1.774.986,57**	**1.792.919,70**	**2.134.883,73**	**1.749.685,05**	**2.178.300,91**	**1.761.107,45**	**1.941.796,56**	**1.750.387,91**	**23.256.394,87**	**25.052.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.072,86	115.087,76	51.287,77	83.424,67	91.862,80	96.594,72	256.710,41	96.461,18	89.754,03	88.388,64	95.089,00	105.157,21	1.236.891,05	1.184.900,00
I.P.T.U.	1.225,01	9.122,34	1.079,11	1.702,57	852,33	14.069,11	130.747,59	8.639,43	4.318,88	4.194,82	5.850,59	3.646,47	185.448,25	204.300,00
I.S.S.	32.651,93	39.654,92	14.844,22	24.668,04	24.467,82	29.408,15	23.509,24	31.322,71	27.952,36	30.475,17	31.463,46	33.232,22	343.650,24	367.500,00
I.T.B.I.	3.483,69	24.192,93	18.112,68	5.409,64	3.529,20	3.300,00	9.009,91	13.198,02	14.001,37	12.329,75	11.670,02	24.330,26	142.567,47	100.000,00
I.R.R.F.	26.876,90	36.617,50	375,79	20.549,05	17.752,96	19.376,48	20.376,95	24.358,54	24.699,84	24.279,19	24.495,92	24.905,62	264.664,74	210.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.835,33	5.500,07	16.875,97	31.095,37	45.260,49	30.440,98	73.066,72	18.942,48	18.781,58	17.109,71	21.609,01	19.042,64	300.560,35	302.600,00
Contribuições	0,00	0,00	4.660,00	14.171,67	12.326,37	10.748,98	13.555,92	10.825,09	18.185,26	17.020,00	14.476,22	14.685,45	130.654,96	120.000,00
Receita Patrimonial	10.465,70	13.503,68	13.994,99	12.982,21	15.370,08	15.464,42	16.630,74	14.982,09	20.332,74	14.385,91	12.856,48	14.482,71	175.451,75	165.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.465,70	10.255,30	12.624,02	12.982,21	13.322,04	13.413,10	15.945,86	14.293,59	16.547,29	13.285,41	10.671,90	12.296,89	156.103,31	150.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.248,38	1.370,97	0,00	2.048,04	2.051,32	684,88	688,50	3.785,45	1.100,50	2.184,58	2.185,82	19.348,44	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.846,89	17.581,74	11.885,56	12.412,85	7.847,60	8.818,45	12.059,57	6.784,40	6.611,74	13.049,22	10.136,65	19.153,38	130.188,05	119.500,00
Transferências Correntes	1.809.608,45	2.243.948,83	1.786.494,88	1.881.834,98	1.641.563,17	1.654.707,46	1.809.081,74	1.614.228,93	2.033.382,58	1.623.432,65	1.717.856,94	1.592.826,46	21.408.967,07	23.357.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	516.209,60	472.975,26	7.910.120,45	9.562.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	779.973,33	841.809,27	781.760,84	757.424,49	711.869,03	730.168,61	718.718,97	701.883,52	710.369,00	715.331,94	744.922,54	750.925,55	8.945.157,09	9.650.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	19.670,18	9.884,15	34.197,22	40.109,52	49.567,02	56.576,42	48.264,00	43.684,68	43.536,54	47.644,78	44.972,51	36.849,71	474.956,73	462.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	92,82	78,08	44,10	19,42	33,00	0,00	67,24	8,07	80,62	757,14	5.606,34	7.674,88	14.461,71	16.000,00
Outras Transferências Correntes	231.700,07	159.740,87	61.189,43	100.968,31	112.212,15	109.914,47	113.444,75	111.578,60	309.050,55	100.090,20	216.784,48	138.679,20	1.765.353,08	1.390.400,00
Transferências da LC 61/1989	10.588,69	12.758,97	8.903,63	9.425,01	9.102,50	9.228,22	9.036,16	9.476,37	9.593,15	8.585,95	8.008,71	9.262,73	113.970,09	145.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.316,84	2.316,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.633,68	32.000,00
Transferências do FUNDEB	188.294,33	207.655,40	187.545,11	190.860,17	172.492,63	176.832,41	185.504,55	169.391,19	170.057,50	173.869,06	181.352,76	176.459,13	2.180.314,24	2.100.000,00
Outras Receitas Correntes	3.488,50	7.896,06	4.097,62	2.579,32	6.016,55	6.585,67	26.845,35	6.403,36	10.034,56	4.831,03	91.381,27	4.082,70	174.241,99	104.400,00
DEDUÇÕES (II)	**277.922,65**	**314.669,04**	**307.551,85**	**318.001,09**	**271.371,48**	**273.591,93**	**302.026,27**	**266.651,65**	**247.826,57**	**269.894,47**	**263.943,71**	**255.537,43**	**3.368.988,14**	**3.868.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	277.922,65	314.669,04	307.551,85	318.001,09	271.371,48	273.591,93	302.026,27	266.651,65	247.826,57	269.894,47	263.943,71	255.537,43	3.368.988,14	3.868.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.616.559,75**	**2.083.349,03**	**1.564.868,97**	**1.689.404,61**	**1.503.615,09**	**1.519.327,77**	**1.832.857,46**	**1.483.033,40**	**1.930.474,34**	**1.491.212,98**	**1.677.852,85**	**1.494.850,48**	**19.887.406,73**	**21.184.200,00**

FONTE:

LINDÓIA DO SUL, 25/11/2019

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.184.200,00	16.187.497,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.900,00	1.054.730,43
IPTU	204.300,00	175.100,90
ISS	367.500,00	271.343,39
ITBI	100.000,00	114.890,85
IRRF	210.500,00	201.170,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.600,00	292.224,95
Contribuições	120.000,00	130.654,96
Receita Patrimonial	165.500,00	151.482,37
Aplicações Financeiras (II)	150.500,00	135.382,31
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	16.100,06
Transferências Correntes	19.489.900,00	14.579.013,34
Cota-Parte FPM	7.752.500,00	5.121.782,83
Cota-Parte ICMS	7.720.000,00	5.858.700,61
Cota-Parte IPVA	369.600,00	356.322,69
Cota-Parte ITR	12.800,00	11.432,71
Transferências da LC 87/1996	25.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	119.000,00	72.497,85
Transferências do FUNDEB	2.100.000,00	1.784.364,51
Outras Transferências Correntes	1.390.400,00	1.373.912,14
Demais Receitas Correntes	223.900,00	271.616,85
Outras Receitas Financeiras (III)	2.000,00	750,68
Receitas Correntes Restantes	221.900,00	270.866,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.031.700,00	16.051.364,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	65.800,00	410.458,05
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	50.000,00	22.412,45
Alienação de Bens	15.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.800,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	388.045,60
Convênios	0,00	155.008,42
Outras Transferências de Capital	0,00	233.037,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.800,00	388.045,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.047.500,00	16.439.410,56

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.583.863,06	17.734.693,13	15.756.940,80	15.398.163,49	29.400,99	42.110,15	42.110,15
Pessoal e Encargos Sociais	9.896.151,00	7.219.699,11	7.194.469,57	7.072.789,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.500,00	12.000,00	8.759,52	8.759,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.674.212,06	10.502.994,02	8.553.711,71	8.316.614,21	29.400,99	42.110,15	42.110,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.570.363,06	17.722.693,13	15.748.181,28	15.389.403,97	29.400,99	42.110,15	42.110,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.125.271,80	1.169.624,70	798.574,78	519.840,78	0,00	637.230,02	637.230,02
Investimentos	2.107.771,80	1.154.624,70	791.094,21	512.360,21	0,00	637.230,02	637.230,02
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	16.500,00	15.000,00	7.480,57	7.480,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.108.771,80	1.154.624,70	791.094,21	512.360,21	0,00	637.230,02	637.230,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.681.134,86	18.877.317,83	16.539.275,49	15.901.764,18	29.400,99	679.340,17	679.340,17

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-171.094,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.106.300,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	124.479,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	24.000,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-70.614,92

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.580.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018(a)	Janeiro - Outubro 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	93.244,01	89.003,92
DEDUÇÕES (XXIX)	4.030.000,04	4.188.459,82
Disponibilidade de Caixa	4.019.668,69	4.157.109,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.049.069,68	4.157.109,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	29.400,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	10.331,35	31.350,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.936.756,03	-4.099.455,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**162.699,87**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	29.400,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	12.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-215.913,80
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-70.614,92

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-171.094,78

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.863.770,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.863.770,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

GENECI DELLAY
Contador

FERNANDA ZAMPROGNA
Sec. Adm. e Orden. Despesas

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019 / MÊS OUTUBRO 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	29.400,99	29.400,99	0,00	0,00	45.530,51	698.704,69	679.340,17	679.340,17	5.224,48	59.670,55	59.670,55
PODER EXECUTIVO	0,00	29.400,99	29.400,99	0,00	0,00	45.530,51	698.704,69	679.340,17	679.340,17	5.224,48	59.670,55	59.670,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL	0,00	2.121,04	2.121,04	0,00	0,00	0,00	49.925,20	32.686,99	32.686,99	5.122,98	12.115,23	12.115,23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	25.281,01	25.281,01	0,00	0,00	0,00	10.413,70	10.413,70	10.413,70	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.022,51	38.541,15	66.462,16	66.462,16	101,50	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	354.348,00	354.348,00	354.348,00	0,00	1.380,00	1.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSP	0,00	83,90	83,90	0,00	0,00	16.128,00	234.915,14	204.867,82	204.867,82	0,00	46.175,32	46.175,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	1.915,04	1.915,04	0,00	0,00	0,00	10.561,50	10.561,50	10.561,50	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**29.400,99**	**29.400,99**	**0,00**	**0,00**	**45.530,51**	**698.704,69**	**679.340,17**	**679.340,17**	**5.224,48**	**59.670,55**	**59.670,55**

Lindóia do Sul, 25/11/2019

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

GENECI DELLAY
Contador

FERNANDA ZAMPROGNA
Sec. Adm. e Orden. Despesas

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	882.300,00	882.300,00	762.505,48	86,42
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	204.300,00	204.300,00	175.100,90	85,71
1.1.1 - IPTU	190.000,00	190.000,00	162.773,77	85,67
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.300,00	14.300,00	12.327,13	86,20
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	114.890,85	114,89
1.2.1 - ITBI	100.000,00	100.000,00	114.890,85	114,89
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	367.500,00	367.500,00	271.343,39	73,83
1.3.1 - ISS	300.000,00	300.000,00	265.782,20	88,59
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.500,00	67.500,00	5.561,19	8,24
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	210.500,00	210.500,00	201.170,34	95,57
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.867.500,00	19.867.500,00	14.197.133,14	71,46
2.1 - Cota-Parte FPM	9.562.500,00	9.562.500,00	6.323.443,01	66,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.050.000,00	9.050.000,00	6.008.302,28	66,39
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	315.140,73	126,06
2.2- Cota-Parte ICMS	9.650.000,00	9.650.000,00	7.323.374,49	75,89
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	90.622,43	62,50
2.5 - Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	14.290,81	89,32
2.6 - Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	445.402,40	96,41
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.749.800,00	20.749.800,00	14.959.638,62	72,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	324.000,00	324.000,00	258.398,52	79,75
5.1 - Transferências do Salário - Educação	210.000,00	210.000,00	176.454,82	84,03
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	52.500,00	52.500,00	46.832,40	89,20
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	52.500,00	52.500,00	29.033,00	55,30
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	6.078,30	121,57
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	201.000,00	201.000,00	163.061,78	81,13
6.1 - Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	162.728,00	81,36
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	333,78	33,38
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	525.000,00	525.000,00	421.460,30	80,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.868.000,00	3.868.000,00	2.776.396,45	71,78
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.810.000,00	1.810.000,00	1.201.660,18	66,39
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.930.000,00	1.930.000,00	1.464.673,88	75,89
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	18.124,58	69,71
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.200,00	3.200,00	2.858,10	89,32
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	92.400,00	92.400,00	89.079,71	96,41
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.103.000,00	2.103.000,00	1.789.854,96	85,11
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	1.784.364,51	84,97
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	5.490,45	183,02
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.768.000,00	-1.768.000,00	-992.031,94	56,11
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	1.268.600,00	1.373.600,00	1.228.869,38	89,46	1.228.869,38	89,46
13.1 - Com Educação Infantil	450.000,00	450.000,00	311.431,22	69,21	311.431,22	69,21
13.2 - Com Ensino Fundamental	818.600,00	923.600,00	917.438,16	99,33	917.438,16	99,33
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	834.400,00	768.132,00	409.300,37	53,29	404.824,14	52,70
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	834.400,00	768.132,00	409.300,37	53,29	404.824,14	52,70
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.103.000,00	2.141.732,00	1.638.169,75	76,49	1.633.693,52	76,28

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	38.732,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	38.732,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	38.732,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.594.961,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	38.732,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	38.732,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.000,00	1.420.000,00	830.342,31	58,47	806.060,96	56,76
22.1 - Creche	550.000,00	510.000,00	385.492,91	75,59	369.648,65	72,48
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	550.000,00	510.000,00	385.492,91	75,59	369.648,65	72,48
22.2 - Pré-escola	950.000,00	910.000,00	444.849,40	48,88	436.412,31	47,96
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	450.000,00	450.000,00	311.431,22	69,21	311.431,22	69,21
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	500.000,00	460.000,00	133.418,18	29,00	124.981,09	27,17
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.323.000,00	3.441.732,00	2.524.164,68	73,34	2.297.242,66	66,75
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.653.000,00	1.691.732,00	1.326.738,53	78,42	1.322.262,30	78,16
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.670.000,00	1.750.000,00	1.197.426,15	68,42	974.980,36	55,71
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.823.000,00	4.861.732,00	3.354.506,99	69,00	3.103.303,62	63,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-992.031,94
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	36.795,40
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	-955.236,54
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	4.058.540,16
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [8] LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	27,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	213.000,00	213.000,00	48.624,05	22,83	45.429,15	21,33
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	564.000,00	872.274,55	795.184,73	91,16	707.412,28	81,10
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	777.000,00	1.085.274,55	843.808,78	77,75	752.841,43	69,37
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.600.000,00	5.947.006,55	4.198.315,77	70,60	3.856.145,05	64,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	38.732,00	218.497,88
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	550.310,79	68.015,80
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-321.762,28	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	-321.762,28	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.165,33	1.335,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	269.445,84	287.848,68
50 - (+) Ajustes	112.171,59	0,00
50.1 (+) Retenções	113.345,83	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	1.174,24	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	381.617,43	287.848,68

LINDÓIA DO SUL, 25/11/2019

GENIR LOLI	GENECI DELLAY	FERNANDA ZAMPROGNA
Prefeito Municipal	Contador	Sec. Adm. e Orden. Despesas

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 25/11/2019
Exercício de 2019

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.125.271,80	1.169.624,70	955.647,10
Investimentos	2.107.771,80	1.154.624,70	953.147,10
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	16.500,00	15.000,00	1.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.125.271,80	1.169.624,70	955.647,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.125.271,80	1.169.624,70	955.647,10

FONTE:

Lindóia do Sul, 25/11/2019

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

GENECI DELLAY
Contador
FERNANDA ZAMPROGNA
Sec. Adm. e Orden. Despesas

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	17.800,00	379,59	17.420,41
Receita de Alienação de Bens Móveis	15.800,00	0,00	15.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	379,59	1.620,41

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	39.501,17	8.183,00	3.185,00	3.185,00	0,00	0,00	31.318,17
Despesas de Capital	39.501,17	8.183,00	3.185,00	3.185,00	0,00	0,00	31.318,17
Investimentos	39.501,17	8.183,00	3.185,00	3.185,00	0,00	0,00	31.318,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	21.701,17	-2.805,41	18.895,76

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

GENECI DELLAY
Contador

FERNANDA ZAMPROGNA
Sec. Adm. e Orden. Despesas

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	882.300,00	882.300,00	762.505,48	86,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	190.000,00	190.000,00	162.773,77	85,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	114.890,85	114,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	265.782,20	88,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	210.500,00	210.500,00	201.170,34	95,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	36.000,00	36.000,00	1.770,68	4,92
Dívida Ativa dos Impostos	30.500,00	30.500,00	13.364,91	43,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.300,00	15.300,00	2.752,73	17,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.355.000,00	19.355.000,00	13.881.992,41	71,72
Cota-Parte FPM	9.050.000,00	9.050.000,00	6.008.302,28	66,39
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	14.290,81	89,32
Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	445.402,40	96,41
Cota-Parte ICMS	9.650.000,00	9.650.000,00	7.323.374,49	75,89
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	90.622,43	62,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.237.300,00	20.237.300,00	14.644.497,89	72,36

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	646.300,00	646.300,00	639.400,97	98,93
Provenientes da União	579.900,00	579.900,00	573.027,24	98,81
Provenientes dos Estados	66.400,00	66.400,00	66.373,73	99,96
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	646.300,00	646.300,00	639.400,97	98,93

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	5.202.000,00	6.080.670,55	4.810.327,52	79,11	4.193.897,02	68,97
Pessoal e Encargos Sociais	2.144.000,00	2.262.544,00	1.658.095,48	73,28	1.658.095,48	73,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.058.000,00	3.818.126,55	3.152.232,04	82,56	2.535.801,54	66,41
DESPESAS DE CAPITAL	118.000,00	226.841,59	87.378,55	38,52	87.378,55	38,52
Investimentos	118.000,00	226.841,59	87.378,55	38,52	87.378,55	38,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.320.000,00	6.307.512,14	4.897.706,07	77,65	4.281.275,57	67,88

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	660.300,00	1.614.355,68	956.725,69	19,53	867.335,46	20,26
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	646.300,00	1.600.355,68	952.123,69	19,44	863.397,46	20,17
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	14.000,00	14.000,00	4.602,00	0,09	3.938,00	0,09
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	660.300,00	1.614.355,68	956.725,69	19,53	867.335,46	20,26
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.659.700,00	4.693.156,46	3.940.980,38	80,47	3.413.940,11	79,74
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						23,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]						0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
301 - Atenção Básica	5.270.000,00	6.190.547,48	4.850.217,97	99,03	4.243.179,03	99,11
304 - Vigilância Sanitária	41.000,00	83.780,12	43.072,12	0,88	35.604,72	0,83
305 - Vigilância Epidemiológica	9.000,00	33.184,54	4.415,98	0,09	2.491,82	0,06
TOTAL	5.320.000,00	6.307.512,14	4.897.706,07	100,00	4.281.275,57	100,00

LINDÓIA DO SUL, 25/11/2019

GENIR LOLI	GENECI DELLAY	FERNANDA ZAMPROGNA
Prefeito Municipal	Contador	Sec. Adm. e Orden. Despesas

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.370.000,00
Previsão Atualizada	21.370.000,00
Receitas Realizadas	16.628.728,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.863.770,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.370.000,00
Créditos Adicionais	3.341.134,86
Dotação Atualizada	24.711.134,86
Despesas Empenhadas	18.904.317,83
Despesas Liquidadas	16.555.515,58
Despesas Pagas	15.918.004,27
Superávit Orçamentário	73.212,88

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.904.317,83
Despesas Liquidadas	16.555.515,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.887.406,73

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.580.000,00	-70.614,92	0,00
Resultado Primário	-1.106.300,00	-171.094,78	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.400,99	0,00	29.400,99	0,00
Poder Executivo	29.400,99	0,00	29.400,99	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	744.235,20	5.224,48	679.340,17	59.670,55
Poder Executivo	744.235,20	5.224,48	679.340,17	59.670,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	773.636,19	5.224,48	708.741,16	59.670,55

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.058.540,16	25%	27,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.228.869,38	60%	68,66

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.169.624,70	955.647,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	379,59	17.420,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.183,00	31.318,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.413.940,11	15%	23,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Lindóia do Sul, 25/11/2019

GENIR LOLI	GENECI DELLAY	FERNANDA ZAMPROGNA
Prefeito Municipal	Contador	Sec. Adm. e Orden. Despesas

Lontras

Prefeitura

DECRETO 167/2019

Publicação Nº 2238427

DECRETO Nº 167/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Tomada de Preço nº 108/2019 em 25 de novembro de 2019, pela Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 108/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER DA RUA OSCAR SCHROEDER, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 25 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 108/2019

Publicação Nº 2238445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
TOMADA DE PREÇO N.° 108/2019
EXTRATO DE CONTRATO 108/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER DA RUA OSCAR SCHROEDER, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
CONTRATADA: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, inscrito no CNPJ n.º 06.145.928/0001-40. Valor do contrato: R$355.578,93 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos). Prazo: 03 (três) meses.
Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 25 de novembro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N.º 130/2019 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2015

Publicação Nº 2238373

EXTRATO CONTRATO N.º 130/2019 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2015

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S/A. – CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62.
Do prazo: Fica prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência do Contrato n.º 65/2015 até o dia 20 de janeiro de 2020.
Dos valores: Fica acrescido ao valor original do Contrato n.º 65/2015, o montante de R$ 7.425,30 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Luiz Alves, 20 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2019 – 6º ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2238498

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2019 – 6º ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: SEDREZ CONSTRUTORA LTDA - EPP. – CNPJ: 22.011.443/0001-10.
Dos Prazos: Com fundamento na cláusula 7ª do Contrato n.º 16/2016, bem como no artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e alterações, fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2020 o prazo do Contrato n.º 16/2016, referente à contratação de empresa para construção do Centro de Educação Infantil na Localidade Braço Elza, no Município de Luiz Alves.

Luiz Alves, 18 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2019 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2238686

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2019 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA. – CNPJ: 00.070.408/0001-30.
Dos valores: Fica acrescido ao valor original do Contrato n.º 11/2019, o montante de R$ 117.263,05 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

Luiz Alves, 18 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**40.730.000,00**	**40.730.000,00**	**8.681.725,70**	**21,32**	**38.389.736,38**	**94,25**	**2.340.263,62**
RECEITAS CORRENTES	**37.012.857,14**	**37.012.857,14**	**7.256.904,80**	**19,61**	**36.103.168,79**	**97,54**	**909.688,35**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.511.717,90	3.511.717,90	591.798,28	16,85	3.438.844,90	97,92	72.873,00
IMPOSTOS	2.371.000,00	2.371.000,00	383.651,21	16,18	2.474.827,45	104,38	-103.827,45
TAXAS	1.139.717,90	1.139.717,90	208.147,07	18,26	963.748,14	84,56	175.969,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	269,31	26,93	730,69
CONTRIBUIÇÕES	1.180.000,00	1.180.000,00	265.555,18	22,50	1.335.775,32	113,20	-155.775,32
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.180.000,00	1.180.000,00	265.555,18	22,50	1.335.775,32	113,20	-155.775,32
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	42.310,38	28,21	293.319,13	195,55	-143.319,13
VALORES MOBILIÁRIOS	150.000,00	150.000,00	42.310,38	28,21	218.316,63	145,54	-68.316,63
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	75.002,50	0,00	-75.002,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	58.000,00	58.000,00	1.395,00	2,41	34.908,88	60,19	23.091,12
RECEITA DE SERVIÇOS	43.000,00	43.000,00	17.722,08	41,21	276.739,17	643,58	-233.739,17
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00	500,00	4.500,00	900,00	217.152,50	43.430,50	-216.652,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	10.500,00	10.500,00	5.090,37	48,48	31.932,57	304,12	-21.432,57
OUTROS SERVIÇOS	32.000,00	32.000,00	8.131,71	25,41	27.654,10	86,42	4.345,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.040.560,20	32.040.560,20	6.321.895,86	19,73	30.682.737,52	95,76	1.357.822,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.286.373,20	12.286.373,20	2.464.426,94	20,06	11.911.536,92	96,95	374.836,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.254.187,00	13.254.187,00	2.716.867,03	20,50	13.076.985,84	98,66	177.201,16
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.140.601,89	17,55	5.690.242,88	87,54	809.757,12
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.971,88	0,00	-3.971,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.579,04	29.579,04	16.228,02	54,86	40.843,87	138,08	-11.264,83
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	15.083,32	0,00	27.685,84	0,00	-27.685,84
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.579,04	29.579,04	1.144,70	3,87	13.158,03	44,48	16.421,01
RECEITAS DE CAPITAL	**3.717.142,86**	**3.717.142,86**	**1.424.820,90**	**38,33**	**2.286.567,59**	**61,51**	**1.430.575,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.200.000,00	2.200.000,00	1.000.000,00	45,45	1.480.269,42	67,28	719.730,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.200.000,00	2.200.000,00	1.000.000,00	45,45	1.480.269,42	67,28	719.730,58
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.517.142,86	1.517.142,86	424.820,90	28,00	806.298,17	53,15	710.844,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.517.142,86	1.517.142,86	268.437,62	17,69	437.874,89	28,86	1.079.267,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	156.383,28	0,00	368.423,28	0,00	-368.423,28

Continua 1/3

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**40.730.000,00**	**40.730.000,00**	**8.681.725,70**	**21,32**	**38.389.736,38**	**94,25**	**2.340.263,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**40.730.000,00**	**40.730.000,00**	**8.681.725,70**	**21,32**	**38.389.736,38**	**94,25**	**2.340.263,62**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.730.000,00	40.730.000,00	8.681.725,70	21,32	38.389.736,38	94,25	2.340.263,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.133.919,60	—	—	7.133.919,60	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.133.919,60	—	—	7.133.919,60	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**40.730.000,00**	**56.901.831,79**	**12.139.024,64**	**45.737.088,02**	**11.164.743,77**	**7.156.474,45**	**33.522.721,09**	**23.379.110,70**	**32.706.715,78**
DESPESAS CORRENTES	**34.991.912,67**	**43.341.061,45**	**5.387.727,94**	**35.569.084,16**	**7.771.977,29**	**6.470.101,20**	**30.647.758,01**	**12.693.303,44**	**29.839.327,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.921.858,61	22.702.645,64	3.233.954,11	17.068.309,71	5.634.335,93	3.414.186,05	16.694.069,44	6.008.576,20	16.087.122,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	297.000,00	210.000,00	0,00	209.000,00	1.000,00	25.761,79	124.488,59	85.511,41	124.488,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.773.054,06	20.428.415,81	2.153.773,83	18.291.774,45	2.136.641,36	3.030.153,36	13.829.199,98	6.599.215,83	13.627.715,95
DESPESAS DE CAPITAL	**5.688.087,33**	**13.510.770,34**	**6.751.296,70**	**10.168.003,86**	**3.342.766,48**	**686.373,25**	**2.874.963,08**	**10.635.807,26**	**2.867.388,53**
INVESTIMENTOS	4.906.087,33	12.651.770,34	6.751.296,70	9.319.753,86	3.332.016,48	525.248,28	2.194.437,38	10.457.332,96	2.186.862,83
INVERSOES FINANCEIRAS	21.000,00	11.000,00	0,00	250,00	10.750,00	0,00	250,00	10.750,00	250,00

Continua 2/3

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**40.730.000,00**	**56.901.831,79**	**12.139.024,64**	**45.737.088,02**	**11.164.743,77**	**7.156.474,45**	**33.522.721,09**	**23.379.110,70**	**32.706.715,78**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	761.000,00	848.000,00	0,00	848.000,00	0,00	161.124,97	680.275,70	167.724,30	680.275,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**40.730.000,00**	**56.901.831,79**	**12.139.024,64**	**45.737.088,02**	**11.164.743,77**	**7.156.474,45**	**33.522.721,09**	**23.379.110,70**	**32.706.715,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**40.730.000,00**	**56.901.831,79**	**12.139.024,64**	**45.737.088,02**	**11.164.743,77**	**7.156.474,45**	**33.522.721,09**	**23.379.110,70**	**32.706.715,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.867.015,29	—	5.683.020,60
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.730.000,00	56.901.831,79	12.139.024,64	45.737.088,02	—	7.156.474,45	38.389.736,38	—	38.389.736,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Luiz Alves, 25/11/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

Município de Luiz Alves - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.730.000,00	56.901.831,79	12.139.024,64	45.737.088,02	100,00	11.164.743,77	7.156.474,45	33.522.721,09	100,00	23.379.110,70
Legislativa	1.703.000,00	1.703.000,00	2.635,50	1.238.801,83	2,71	464.198,17	174.695,37	852.727,70	2,54	850.272,30
Ação Legislativa	1.703.000,00	1.703.000,00	2.635,50	1.238.801,83	2,71	464.198,17	174.695,37	852.727,70	2,54	850.272,30
Judiciária	323.000,00	332.536,89	56.062,73	250.629,73	0,55	81.907,16	56.062,73	250.629,73	0,75	81.907,16
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	323.000,00	332.536,89	56.062,73	250.629,73	0,55	81.907,16	56.062,73	250.629,73	0,75	81.907,16
Administração	2.855.661,90	3.421.903,07	488.860,93	2.939.305,10	6,43	482.597,97	592.050,66	2.501.186,65	7,46	920.716,42
Administração Geral	1.899.661,90	2.345.903,07	278.540,66	2.059.469,09	4,50	286.433,98	382.099,17	1.730.636,72	5,16	615.266,35
Administração Financeira	849.000,00	969.000,00	195.610,87	804.505,72	1,76	164.494,28	195.242,09	695.219,64	2,07	273.780,36
Normatização e Fiscalização	107.000,00	107.000,00	14.709,40	75.330,29	0,16	31.669,71	14.709,40	75.330,29	0,22	31.669,71
Segurança Pública	510.000,00	1.158.805,99	561.093,54	1.033.024,95	2,26	125.781,04	183.417,03	601.596,39	1,79	557.209,60
Defesa Civil	510.000,00	1.158.805,99	561.093,54	1.033.024,95	2,26	125.781,04	183.417,03	601.596,39	1,79	557.209,60
Assistência Social	1.416.251,08	1.581.790,69	221.348,98	1.174.613,18	2,57	407.177,51	218.601,27	1.081.296,26	3,23	500.494,43
Assistência ao Idoso	12.000,00	40.250,00	8.459,33	28.324,57	0,06	11.925,43	6.129,94	25.840,53	0,08	14.409,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.000,00	268.600,00	43.011,13	208.523,29	0,46	60.076,71	35.676,42	174.277,55	0,52	94.322,45
Assistência Comunitária	1.163.251,08	1.272.940,69	169.878,52	937.765,32	2,05	335.175,37	176.794,91	881.178,18	2,63	391.762,51
Previdência Social	143.000,00	127.000,00	17.503,01	101.302,06	0,22	25.697,94	17.503,01	101.302,06	0,30	25.697,94
Previdência do Regime Estatutário	143.000,00	127.000,00	17.503,01	101.302,06	0,22	25.697,94	17.503,01	101.302,06	0,30	25.697,94
Saúde	8.759.505,92	11.862.247,79	1.349.575,62	9.404.531,73	20,56	2.457.716,06	1.650.431,49	8.044.126,10	24,00	3.818.121,69
Atenção Básica	5.133.175,00	7.201.050,29	793.351,48	5.149.794,51	11,26	2.051.255,78	921.108,28	4.899.587,46	14,62	2.301.462,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.049.657,24	3.875.348,95	414.388,49	3.688.871,73	8,07	186.477,22	615.119,69	2.634.921,37	7,86	1.240.427,58
Suporte Profilático e Terapêutico	265.689,96	296.074,83	58.405,42	236.704,91	0,52	59.369,92	62.919,88	223.144,65	0,67	72.930,18
Vigilância Sanitária	157.000,00	227.000,00	36.035,93	148.527,62	0,32	78.472,38	27.688,73	140.052,80	0,42	86.947,20
Vigilância Epidemiológica	153.983,72	262.773,72	47.394,30	180.632,96	0,39	82.140,76	23.594,91	146.419,82	0,44	116.353,90
Educação	12.153.903,20	14.095.691,40	1.628.705,96	11.170.784,19	24,42	2.924.907,21	2.092.471,87	10.195.437,59	30,41	3.900.253,81
Alimentação e Nutrição	378.388,00	503.377,82	65.857,95	467.989,27	1,02	35.388,55	68.727,30	382.439,17	1,14	120.938,65
Ensino Fundamental	6.279.534,50	6.913.420,85	844.743,57	5.477.281,84	11,98	1.436.139,01	1.048.581,00	4.931.691,27	14,71	1.981.729,58
Ensino Médio	336.483,80	336.647,36	11.108,42	300.677,40	0,66	35.969,96	69.995,27	251.702,58	0,75	84.944,78
Ensino Profissional	100.000,00	63.310,00	0,00	51.060,00	0,11	12.250,00	11.840,00	51.060,00	0,15	12.250,00
Ensino Superior	441.000,00	489.940,00	0,00	457.314,32	1,00	32.625,68	71.364,40	358.384,90	1,07	131.555,10
Educação Infantil	4.417.496,90	5.335.234,92	662.322,64	4.049.048,15	8,85	1.286.186,77	771.465,52	3.857.708,96	11,51	1.477.525,96
Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	96.000,00	10.690,57	71.130,92	0,16	24.869,08	13.628,07	70.778,42	0,21	25.221,58
Educação Especial	143.000,00	357.760,45	33.982,81	296.282,29	0,65	61.478,16	36.870,31	291.672,29	0,87	66.088,16
Cultura	255.000,00	257.500,00	5.314,50	69.419,29	0,15	188.080,71	13.144,00	65.285,69	0,19	192.214,31
Difusão Cultural	255.000,00	257.500,00	5.314,50	69.419,29	0,15	188.080,71	13.144,00	65.285,69	0,19	192.214,31

Continua 1/2

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.730.000,00	56.901.831,79	12.139.024,64	45.737.088,02	100,00	11.164.743,77	7.156.474,45	33.522.721,09	100,00	23.379.110,70
Direitos da Cidadania	3.000,00	3.000,00	0,00	681,97	0,00	2.318,03	0,00	681,97	0,00	2.318,03
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.000,00	3.000,00	0,00	681,97	0,00	2.318,03	0,00	681,97	0,00	2.318,03
Urbanismo	8.224.566,54	16.137.886,29	6.859.948,96	12.728.560,37	27,83	3.409.325,92	1.175.016,88	5.635.671,79	16,81	10.502.214,50
Infra-Estrutura Urbana	2.997.142,86	9.243.806,42	6.193.113,43	7.314.887,83	15,99	1.928.918,59	69.952,97	752.145,33	2,24	8.491.661,09
Serviços Urbanos	5.227.423,68	6.894.079,87	666.835,53	5.413.672,54	11,84	1.480.407,33	1.105.063,91	4.883.526,46	14,57	2.010.553,41
Habitação	24.000,00	16.050,00	16.050,00	16.050,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00
Habitação Urbana	24.000,00	16.050,00	16.050,00	16.050,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00
Saneamento	572.000,00	1.182.000,00	552.100,01	1.172.060,84	2,56	9.939,16	99.032,05	490.849,49	1,46	691.150,51
Saneamento Básico Urbano	572.000,00	1.182.000,00	552.100,01	1.172.060,84	2,56	9.939,16	99.032,05	490.849,49	1,46	691.150,51
Gestão Ambiental	359.974,33	384.974,33	62.494,68	319.101,82	0,70	65.872,51	61.635,60	275.375,40	0,82	109.598,93
Preservação e Conservação Ambiental	359.974,33	384.974,33	62.494,68	319.101,82	0,70	65.872,51	61.635,60	275.375,40	0,82	109.598,93
Agricultura	1.375.000,00	1.820.117,62	219.708,99	1.527.684,23	3,34	292.433,39	488.250,71	1.449.468,34	4,32	370.649,28
Extensão Rural	1.375.000,00	1.820.117,62	219.708,99	1.527.684,23	3,34	292.433,39	488.250,71	1.449.468,34	4,32	370.649,28
Comércio e Serviços	151.008,46	729.199,15	20.035,26	698.138,83	1,53	31.060,32	20.304,97	505.835,22	1,51	223.363,93
Turismo	151.008,46	729.199,15	20.035,26	698.138,83	1,53	31.060,32	20.304,97	505.835,22	1,51	223.363,93
Desporto e Lazer	423.000,00	480.000,00	77.585,97	335.269,33	0,73	144.730,67	52.712,73	295.183,30	0,88	184.816,70
Desporto Comunitário	423.000,00	480.000,00	77.585,97	335.269,33	0,73	144.730,67	52.712,73	295.183,30	0,88	184.816,70
Encargos Especiais	1.428.128,57	1.558.128,57	0,00	1.557.128,57	3,40	1.000,00	261.144,08	1.176.067,41	3,51	382.061,16
Serviço da Dívida Interna	1.058.000,00	1.058.000,00	0,00	1.057.000,00	2,31	1.000,00	186.886,76	804.764,29	2,40	253.235,71
Outras Transferências	370.128,57	500.128,57	0,00	500.128,57	1,09	0,00	74.257,32	371.303,12	1,11	128.825,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.730.000,00	56.901.831,79	12.139.024,64	45.737.088,02	100,00	11.164.743,77	7.156.474,45	33.522.721,09	100,00	23.379.110,70

FONTE:

Luiz Alves, 25/11/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Luiz Alves - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.848.269,75**	**4.540.024,12**	**3.614.309,22**	**3.813.407,54**	**3.834.419,17**	**3.714.949,93**	**4.036.754,33**	**4.667.942,90**	**5.202.889,09**	**3.652.570,89**	**4.401.730,24**	**3.728.788,14**	**49.056.055,32**	**41.812.357,14**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	248.054,39	238.985,83	89.947,55	125.417,37	389.525,94	198.560,81	261.135,81	1.262.971,38	295.834,84	223.652,92	298.845,68	292.952,60	3.925.885,12	3.511.717,90
I.P.T.U.	16.072,99	10.580,19	10.670,82	9.998,46	20.542,28	3.451,48	50.039,20	812.809,68	53.950,12	37.173,70	57.324,37	43.500,01	1.126.113,30	967.550,00
I.S.S.	65.032,38	84.458,93	62.833,72	63.398,52	89.832,91	77.679,02	74.274,33	85.163,20	88.120,77	69.667,29	72.151,09	91.623,45	924.235,61	771.450,00
I.T.B.I.	20.800,00	1.400,00	1.600,00	9.480,00	2.000,00	16.890,00	16.560,00	15.975,20	38.081,21	31.893,76	27.794,62	2.483,20	184.957,99	222.000,00
I.R.R.F	74.716,37	111.793,61	360,30	2.024,26	116.453,63	3.247,67	65.010,44	64.052,46	48.383,97	49.557,84	50.204,97	38.569,50	624.375,02	410.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.432,65	30.753,10	14.482,71	40.516,13	160.697,12	97.292,64	55.251,84	284.970,84	67.298,77	35.360,33	91.370,63	116.776,44	1.066.203,20	1.140.717,90
Contribuições	102.389,31	89.046,13	105.011,33	117.952,47	137.874,47	146.966,90	144.378,37	141.268,59	134.116,62	142.651,39	131.056,90	134.498,28	1.527.210,76	1.180.000,00
Receita Patrimonial	22.219,14	96.968,32	98.785,18	23.098,22	21.621,64	18.711,07	23.197,01	21.233,21	25.041,44	19.320,98	18.046,32	24.264,06	412.506,59	150.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.219,14	21.965,82	23.782,68	23.098,22	21.621,64	18.711,07	23.197,01	21.233,21	25.041,44	19.320,98	18.046,32	24.264,06	262.501,59	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	75.002,50	75.002,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.005,00	0,00
Receita Agropecuária	10.480,00	12.078,50	150,00	7.350,00	2.204,56	10.784,32	8.020,00	1.800,00	2.305,00	900,00	1.270,00	125,00	57.467,38	58.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.837,10	7.951,07	590,74	1.970,78	5.222,12	7.356,67	10.634,42	9.773,52	212.233,14	11.235,70	14.809,63	2.912,45	292.527,34	43.000,00
Transferências Correntes	3.455.784,81	4.093.482,82	3.316.809,91	3.536.758,70	3.276.680,34	3.330.355,33	3.578.751,54	3.229.391,20	4.531.510,04	3.251.563,68	3.935.267,01	3.260.242,43	42.796.597,81	36.840.060,20
Cota-Parte do F.P.M.	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	10.543.550,21	9.835.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.189.104,95	1.283.670,19	1.385.578,60	1.346.802,25	1.265.592,05	1.298.179,17	1.277.757,94	1.247.752,67	1.262.873,50	1.271.714,47	1.324.441,37	1.335.140,27	15.488.607,43	13.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	84.074,90	58.807,07	98.324,07	117.088,64	159.908,36	187.147,10	188.266,42	152.034,64	194.412,43	177.252,11	166.073,35	171.657,93	1.755.047,02	1.540.000,00
Cota-Parte do ITR.	69,45	315,69	18,37	316,75	41,94	333,38	134,60	178,13	178,19	150,39	6.928,32	13.035,38	21.700,59	17.000,00
Outras Transferências Correntes	840.009,03	770.937,49	269.624,04	403.278,94	500.212,35	501.914,76	526.408,31	501.652,03	1.460.620,14	463.377,38	1.156.062,84	530.774,54	7.924.871,85	5.527.560,20
Transferências da LC 61/1989	16.137,56	19.445,20	15.866,27	16.795,36	16.220,66	16.444,69	16.102,43	16.886,89	17.094,96	15.300,16	18.651,28	16.506,16	201.451,62	177.500,00
Transferências da LC 87/1996	3.530,97	3.530,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.061,94	43.000,00
Transferências do FUNDEB	553.561,71	610.502,56	596.925,83	608.439,36	552.989,19	563.686,44	591.353,73	539.944,85	542.070,54	554.231,05	578.107,43	562.494,46	6.854.307,15	6.500.000,00
Outras Receitas Correntes	1.505,00	1.511,45	3.014,51	860,00	1.290,10	2.214,83	10.637,18	1.505,00	1.848,01	3.246,22	2.434,70	13.793,32	43.860,32	29.579,04
DEDUÇÕES (II)	**412.442,60**	**461.488,16**	**490.051,82**	**505.007,88**	**444.695,59**	**452.950,57**	**492.197,65**	**437.558,64**	**421.726,10**	**446.790,83**	**440.219,12**	**433.394,46**	**5.438.523,42**	**4.799.500,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	412.442,60	461.488,16	490.051,82	505.007,88	444.695,59	452.950,57	492.197,65	437.558,64	421.726,10	446.790,83	440.219,12	433.394,46	5.438.523,42	4.799.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.435.827,15**	**4.078.535,96**	**3.124.257,40**	**3.308.399,66**	**3.389.723,58**	**3.261.999,36**	**3.544.556,68**	**4.230.384,26**	**4.781.162,99**	**3.205.780,06**	**3.961.511,12**	**3.295.393,68**	**43.617.531,90**	**37.012.857,14**

FONTE:

Luiz Alves, 25/11/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 08 - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2238845

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.371.000,00	2.371.000,00	2.476.106,09	104,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	967.550,00	967.550,00	1.099.460,12	113,63
1.1.1- IPTU	869.050,00	869.050,00	998.182,63	114,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	98.500,00	98.500,00	101.277,49	102,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	222.000,00	222.000,00	164.036,63	73,89
1.2.1- ITBI	221.000,00	221.000,00	158.370,90	71,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	5.665,73	566,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	771.450,00	771.450,00	774.744,30	100,43
1.3.1- ISS	760.000,00	760.000,00	758.864,60	99,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.450,00	11.450,00	15.879,70	138,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	410.000,00	410.000,00	437.865,04	106,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.812.500,00	24.812.500,00	23.243.161,97	93,68
2.1- Cota-Parte FPM	9.835.000,00	9.835.000,00	8.427.980,32	85,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.020.000,00	9.020.000,00	8.007.792,68	88,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	414.000,00	414.000,00	420.187,64	101,49
2.2- Cota-Parte ICMS	13.200.000,00	13.200.000,00	13.015.832,29	98,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	177.500,00	177.500,00	165.868,86	93,45
2.5- Cota-Parte ITR	17.000,00	17.000,00	21.315,45	125,39
2.6- Cota-Parte IPVA	1.540.000,00	1.540.000,00	1.612.165,05	104,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.183.500,00	27.183.500,00	25.719.268,06	94,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	972.677,20	972.677,20	821.792,00	84,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	635.000,00	635.000,00	518.393,45	81,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	178.388,00	178.388,00	173.579,40	97,30
5.4- Transferências Diretas - PNATE	159.289,20	159.289,20	129.094,32	81,04
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	724,83	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	777.761,00	777.761,00	737.504,00	94,82
6.1- Transferências de Convênios	777.761,00	777.761,00	737.504,00	94,82
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	149.000,00	149.000,00	481.100,14	322,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.899.438,20	1.899.438,20	2.040.396,14	107,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.799.500,00	4.799.500,00	4.564.592,66	95,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.804.000,00	1.804.000,00	1.601.558,28	88,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.640.000,00	2.640.000,00	2.603.165,55	98,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	35.500,00	35.500,00	33.173,70	93,45
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.400,00	3.400,00	4.262,99	125,38
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	308.000,00	308.000,00	322.432,14	104,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	5.705.292,83	87,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	5.690.242,88	87,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	15.049,95	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.700.500,00	1.700.500,00	1.125.650,22	66,20
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.408.000,00	5.446.704,80	4.299.364,38	78,94	4.299.364,38	78,94
13.1- Com Educação Infantil	2.118.000,00	2.504.504,80	2.007.473,72	80,15	2.007.473,72	80,15
13.2- Com Ensino Fundamental	3.290.000,00	2.942.200,00	2.291.890,66	77,90	2.291.890,66	77,90
14- OUTRAS DESPESAS	1.092.000,00	1.802.798,59	1.565.493,71	86,84	1.565.493,71	86,84
14.1- Com Educação Infantil	500.000,00	765.495,20	765.495,20	100,00	765.495,20	100,00
14.2- Com Ensino Fundamental	592.000,00	1.037.303,39	799.998,51	77,12	799.998,51	77,12
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.500.000,00	7.249.503,39	5.864.858,09	80,90	5.864.858,09	80,90

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.864.858,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,80

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	199.503,39
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	199.503,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.180.715,00	4.883.965,00	3.744.962,59	76,68	3.613.011,54	73,98
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.403.000,00	5.765.671,74	4.401.559,07	76,34	4.267.256,51	74,01
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.882.000,00	3.979.503,39	3.091.889,17	77,70	3.091.889,17	77,70
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.521.000,00	1.786.168,35	1.309.669,90	73,32	1.175.367,34	65,80
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.583.715,00	10.649.636,74	8.146.521,66	76,50	7.880.268,05	74,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.125.650,22
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	10.369,16
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.136.019,38
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.744.248,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	635.000,00	1.044.610,45	849.054,01	81,28	634.499,92	60,74
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.226,00	2.226,00	803,76	36,11	198,40	8,91
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.188.638,20	1.557.604,54	1.385.623,54	88,96	999.626,69	64,18
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.825.864,20	2.604.440,99	2.235.481,31	85,83	1.634.325,01	62,75
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.409.579,20	13.254.077,73	10.382.002,97	78,33	9.514.593,06	71,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.690.242,88	518.393,45
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2,77	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	2,77	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.049,95	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.705.290,06	518.393,45
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.705.290,06	518.393,45

Luiz Alves, 25/11/2019

MARCOS PEDRO VEBER	ROSANA HERMES	FERNANDA CAIRE
Prefeito Municipal de Luiz Alves	Coordenadora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI

Contador CRC/SC 029.772/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.371.000,00	2.371.000,00	2.470.702,77	104,21
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	869.050,00	869.050,00	998.182,63	114,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	221.000,00	221.000,00	158.370,90	71,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	760.000,00	760.000,00	758.864,60	99,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	410.000,00	410.000,00	437.865,04	106,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.050,00	7.050,00	4.739,87	67,23
Dívida Ativa dos Impostos	77.600,00	77.600,00	89.126,52	114,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	26.300,00	26.300,00	23.553,21	89,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.997.500,00	23.997.500,00	22.822.974,33	95,11
Cota-Parte FPM	9.020.000,00	9.020.000,00	8.007.792,68	88,78
Cota-Parte ITR	17.000,00	17.000,00	21.315,45	125,39
Cota-Parte IPVA	1.540.000,00	1.540.000,00	1.612.165,05	104,69
Cota-Parte ICMS	13.200.000,00	13.200.000,00	13.015.832,29	98,60
Cota-Parte IPI-Exportação	177.500,00	177.500,00	165.868,86	93,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.368.500,00**	**26.368.500,00**	**25.293.677,10**	**95,92**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.481.385,00	6.306.208,87	5.003.792,39	79,35	4.155.250,89	65,89
Pessoal e Encargos Sociais	2.901.060,00	2.778.089,75	1.726.335,94	62,14	1.723.947,27	62,06
Outras Despesas Correntes	2.580.325,00	3.528.119,12	3.277.456,45	92,90	2.431.303,62	68,91
DESPESAS DE CAPITAL	56.000,00	164.313,39	138.872,85	84,52	132.489,90	80,63
Investimentos	55.000,00	163.313,39	138.872,85	85,03	132.489,90	81,13

Continua 1/4

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	56.000,00	164.313,39	138.872,85	84,52	132.489,90	80,63
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.537.385,00	6.470.522,26	5.142.665,24	79,48	4.287.740,79	66,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.537.385,00	6.470.522,26	5.142.665,24	100,00	4.287.740,79	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	493.689,23

Continua 2/4

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	48.437,84	208.672,90	-257.110,74	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	111,00	-111,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**48.437,84**	**208.783,90**	**-257.221,74**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	48.437,84	0,00	48.437,84
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**48.437,84**	**0,00**	**48.437,84**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.369.385,00	3.672.632,26	2.520.141,61	49,00	2.307.109,16	53,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.777.000,00	2.313.100,00	2.211.429,88	43,00	1.587.667,52	37,03
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	129.737,58	2,52	117.359,66	2,74
Vigilância Sanitária	125.000,00	165.000,00	138.211,83	2,69	138.211,83	3,22
Vigilância Epidemiológica	116.000,00	169.790,00	143.144,34	2,78	137.392,62	3,20
TOTAL	**5.537.385,00**	**6.470.522,26**	**5.142.665,24**	**100,00**	**4.287.740,79**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Luiz Alves, 25/11/2019

MARCOS PEDRO VEBER	ROSANA HERMES	FERNANDA CAIRE
Prefeito Municipal de Luiz Alves	Coordenadora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 030.072/

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

Luzerna

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PML

Publicação Nº 2239585

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 - PML

O Município de Luzerna/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. 16 de fevereiro, 151, inscrita no CNPJ sob n. 01.613.428/0001-72, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela sua Secretária, a Senhora Regina Carin Jacoby Cureau, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 04/2015, leva ao conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data, horário e local definidos no Edital.

REGIMENTO: art. 14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 04/2015, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até às 08h30min do dia 17 de dezembro de 2019.
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 08h40min do dia 17 de dezembro de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.luzerna.sc.gov.br

Luzerna/SC, 25 de dezembro de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

LEI 1689

Publicação Nº 2239759

LEI Nº 1689 de 26 de novembro de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com transporte de estudantes universitários até a UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Joaçaba(SC), garantindo a gratuidade a esses alunos durante o período escolar de 2020, de acordo com o calendário oficial de aulas na instituição.

Art.2°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o transporte de estudantes que cursam o ensino superior a distância na UNIASSELVI, UNINTER e UNICESUMAR, que cursam o ensino superior na UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Joaçaba e residam na Linha Roça Grande - Luzerna, cursam a educação de jovens e adultos no CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos em Joaçaba(SC) e o ensino profissionalizante no SENAC, SESI, SESC, SENAI Joaçaba, CETESC, SEBRATEP em Joaçaba(SC), magistério na Escola de Educação Básica São José em Herval d´Oeste e estudantes da Escola Municipal São Francisco e Escola de Educação Básica Padre Nóbrega que residam na Av. Caetano Natal Branco até a divisa do Município de Luzerna com Joaçaba e estudantes que curso o ensino médio técnico no CEDUP- Colégio Agrícola de Água Doce - SC e garantindo a gratuidade a esses alunos durante o período escolar de 2020, de acordo com o calendário oficial de aulas de cada instituição.

Art.3°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o pagamento de até R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) aluno/mês para o transporte urbano de estudantes que residam no Município de Luzerna e estudam na Escola Municipal São Francisco, garantindo o subsídio parcial a esses alunos durante o período escolar de 2020, de acordo com o calendário oficial de aulas na instituição.

Art.4º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias das ações: 07.001.12.361.0701.2712 - Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica; 07.001.12.363.0702.2720 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior e 07.001.12.363.0702.2721 - Manutenção do Ensino Profissionalizante.
Parágrafo Único - A autorização prevista nesta Lei, não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de novembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1690

Publicação Nº 2239761

LEI Nº 1690 de 26 de novembro de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2018 - PML.".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PRORROGAR O TERMO DE COLABORAÇÃO, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade ASSOCIAÇAO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS - AMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.408.672/0001-57, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 316, Centro, Campos Novos/SC.
§1º- O Termo de Colaboração envolve o repasse de recursos, na importância de R$ 4.922,00 (quatro mil e novecentos e vinte e dois reais), valor reajustado com base no INPC, para o exercício de 2020, correspondendo ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§2º- A presente prorrogação será precedida de termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§3º- As despesas provenientes do § 1º correrão a conta da dotação orçamentária existente na ação: 07.001.12.367.703.2722-Atendimento aos deficientes físicos e mentais.

Art.2º- A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de novembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1691

Publicação Nº 2239766

LEI Nº 1691 de 26 de novembro de 2019.

"RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONVOLADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica ratificada na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, nos termos do documento anexo, o qual foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 07 de novembro de 2019.

Art.2º- Ficam também ratificadas as movimentações na subscrição do Protocolo de Intenções, considerando as seguintes aprovações da Assembleia do CISAM Meio Oeste: ingresso do Município de Videira; retirada do Município de Fraiburgo e exclusão do Município de Monte Carlo.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de novembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.809.204,38**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.555.759,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.389,75	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.555.759,47**
Contribuições	42.564,19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	968.031,71
Receita Patrimonial	17.391,89	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	561.611,67
Receita de Serviços	2.511,61	INVESTIMENTOS	26.116,09
Transferências Correntes	1.723.521,66		
Outras Receitas Correntes	87.899,53		
Alienação de Bens	1.138,09		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-243.138,28		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-4.074,06		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**329.057,44**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**329.057,44**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	329.057,44	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	329.057,44
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.314.180,10**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.656.464,39**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	44.102,27	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	43.895,75
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	194.893,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	191.717,43
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.760.701,10	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.397.681,59
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	62.668,13	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	79.835,31
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.251.814,66	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.943.334,31
SALDOS ANTERIORES	**1.762.172,50**	**SALDOS ATUAIS**	**1.673.333,12**
BANCO C/ MOVIMENTO	682.493,12	BANCO C/ MOVIMENTO	490.713,70
BANCOS C/ VINCULADAS	1.079.679,38	BANCOS C/ VINCULADAS	1.182.619,42
TOTAL	**8.214.614,42**	**TOTAL**	**8.214.614,42**

Luzerna, 25/11/2019

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES
CONTADOR CRC/SC 36.461

Publicação Nº 2238976

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

CNPJ: 10.574.092/0001-77
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2019.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saúde	CAMISETA CAMINHADA ECOLÓGICA	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EI	01.194.890/0001-82	300,00	UN	20,04	6.012,00
						Total Geral --->	6.012,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 1/32

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2019.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TRINCHA 2" PINCEL	JOSE THIAGO DE SOUZA	12.532.054/0001-87	4,00	UN	3,70	14,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cal hidratado - saco com 20 kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	3,00	SC	12,89	38,67
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	KG	24,88	248,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PARQUE DO MICKEY - KID PLAY	MACHADO EVENTOS LTDA	08.235.842/0001-34	1,00	UN	425,65	425,65
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PISCINA DE BOLINHAS	MACHADO EVENTOS LTDA	08.235.842/0001-34	1,00	UN	286,42	286,42
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOURO MECÂNICO	MACHADO EVENTOS LTDA	08.235.842/0001-34	1,00	UN	674,27	674,27
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAMA ELASTICA 4,30MT	MACHADO EVENTOS LTDA	08.235.842/0001-34	1,00	UN	236,69	236,69
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOBOGÃ HIPER	MACHADO EVENTOS LTDA	08.235.842/0001-34	1,00	UN	425,65	425,65
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CESTA BÁSICA GRANDE.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	75,60	226,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CESTA BÁSICA PEQUENA.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	7,00	UN	46,39	324,73
Secretaria de Saúde e Assistência Social	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	CX	2,10	21,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	48,00	LT	2,43	116,64
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CAFE EM PO EXTRA FORTE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	7,15	143,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	DOCE DE LEITE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	11,54	57,70
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SUCO EM PÓ 250g	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	PCT	3,40	51,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MARGARINA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	4,45	17,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CEREAL MATINAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	9,55	28,65
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MAÇÃ FUGI OU GALA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	KG	5,43	21,72
Secretaria de Saúde e Assistência Social	IOGURTE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	UN	4,57	45,70
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MAMÃO FORMOSA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	KG	4,49	26,94
Secretaria de Saúde e Assistência Social	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	UN.	5,38	80,70
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PRESUNTO FATIADO, COZIDO, MÍNIMO 180G, BOA QUALIDADE.	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	UN.	5,14	51,40
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ABACAXI PEROLA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	UN	5,98	23,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BANANA TIPO CATURRA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	KG.	1,98	11,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Forro flexível PVC frisado 20cm de largura, na cor branca	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	20,00	M2	11,20	224,00
Gabinete do Prefeito	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	726,392	L	4,13	3.000,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2,00	UN	35,00	70,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Gabinete do Prefeito	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para veículos tipo Micro-ônibus	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	5,00	UN	100,00	500,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos Ducato - Boxer - Sprinter	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	3,00	UN	70,00	210,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	11,00	UN	35,00	385,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cobertura fotográfica - 1 câmera	ZEROPRO VIDEO PROFISSIONAL LTDA - ME	15.218.277/0001-62	1,00	UN	427,14	427,14
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cobertura de Eventos - 2 câmeras	ZEROPRO VIDEO PROFISSIONAL LTDA - ME	15.218.277/0001-62	1,00	UN	1.400,00	1.400,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	SC	33,80	33,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TIJOLO MACIÇO 10x6x22cm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	100,00	UN	0,96	96,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	0,50	M3	154,90	77,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	PCT	2,70	10,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	2,44	12,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	16,00	UN	16,44	263,04
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILHO EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	1,45	21,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CANELA EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	3,20	6,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	PCT	9,78	78,24
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CANELA EM CASCA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	2,45	14,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	KG	1,72	13,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	5,89	47,12
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	1,66	24,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE CONDENSADO, embalagem tetra park	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	2,79	22,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DOCE DE LEITE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	8,30	24,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	8,58	102,96
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE UHT,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	24,00	UN	1,86	44,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	3,90	7,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	60,00	KG	2,96	177,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENTILHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	KG	9,89	59,34
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	5,95	17,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	3,25	32,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA MOÍDA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	KG	15,40	154,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CRAVO DA INDIA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	3,75	22,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SALSICHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	KG	8,49	212,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ORÉGANO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN.	7,65	7,65
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	3,75	22,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	3,49	41,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	4,10	41,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	2,50	50,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	UN	4,35	130,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,85	42,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	PCT	13,30	39,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	12,00	UN	2,99	35,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	135,00	LT	2,49	336,15
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	6,00	CX	23,88	143,28
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	20,00	UN	3,20	64,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	8,00	UN	10,90	87,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MUSCULO BOVINO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	KG	13,33	53,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GRANOLA TRADICIONAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	KG	17,68	17,68
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO DE CACHORRO-QUENTE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	KG	11,98	179,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	8,00	KG	11,98	95,84
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MORANGO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	20,00	UN	15,95	319,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	KIWI	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	8,00	KG	13,95	111,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	L	8,47	33,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAO FRANCES,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	14,00	KG	8,95	125,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR DE BAUNILHA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	KG	10,80	21,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	PCT	11,80	35,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,00	UN	9,49	113,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	KG	1,73	25,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	58,00	DZ	5,27	305,66
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AVEIA EM FLOCOS FINOS,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	3,20	9,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	16,00	UN	9,60	153,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	30,00	KG	24,88	746,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELANCIA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	80,00	KG	1,94	155,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	UN	3,95	39,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	24,00	KG	5,50	132,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	30,00	KG.	2,90	87,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	30,00	KG	8,30	249,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	30,00	KG	3,70	111,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	5,50	110,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	5,80	116,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	UN	4,30	43,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	UN	6,30	126,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	18,00	KG	3,10	55,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,00	KG	4,70	18,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,60	KG	24,70	14,82
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,00	KG	3,70	11,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	9,50	9,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	KG	1,90	15,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	9,00	KG	4,70	42,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	24,00	UN	3,95	94,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	30,00	KG	3,10	93,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	90,00	KG.	2,90	261,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	36,00	KG	5,50	198,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	45,00	UN	6,30	283,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	21,00	KG.	3,90	81,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	35,00	KG	5,50	192,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO ROXO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	2,00	KG	3,90	7,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	24,70	24,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	3,70	74,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	30,00	KG	3,70	111,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	35,00	KG	8,30	290,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	9,00	KG	1,90	17,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	9,50	9,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	21,00	UN	4,30	90,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	30,00	KG	5,80	174,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE FRESCO (NATA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	UN	5,79	23,16
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	KIWI	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,00	KG	13,95	167,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE DE SOJA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	UN	3,10	18,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	7,00	PCT	11,80	82,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	24,00	KG	11,98	287,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,00	UN	4,92	59,04
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE SEM LACTOSE,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	6,99	13,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	54,00	DZ	5,27	284,58
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	34,00	UN	9,49	322,66
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MUSCULO BOVINO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	KG	13,33	39,99
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,00	L	8,47	101,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	5,77	11,54
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR DE BAUNILHA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	KG	10,80	10,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	KG	24,88	149,28
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	20,00	KG	1,73	34,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABOBRINHA VERDE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	KG	2,90	5,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	30,00	UN	9,60	288,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO DE CACHORRO-QUENTE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	25,00	KG	11,98	299,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELANCIA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	120,00	KG	1,94	232,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - **Luzerna - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	5,00	KG	8,90	44,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO MOIDA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	8,00	KG	9,35	74,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	APRESUNTADO FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	8,00	KG	16,30	130,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	8,00	UN.	18,60	148,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	190,00	LT	2,49	473,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	2,00	CX	23,88	47,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	5,00	UN	2,99	14,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	186,00	UN	3,20	595,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	3,00	UN	2,99	8,97
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	80,00	UN	3,20	256,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	92,00	LT	2,49	229,08
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	KG	1,73	25,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABOBRINHA VERDE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,00	KG	2,90	34,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE FRESCO (NATA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	UN	5,79	28,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	UN	5,77	5,77
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	UN	9,49	142,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TRIGO PARA QUIBE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	PCT	5,88	11,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO RALADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	UN.	20,90	20,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	KIWI	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	8,00	KG	13,95	111,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE SEM LACTOSE,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	8,00	UN	6,99	55,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MUSCULO BOVINO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	KG	13,33	53,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	18,00	DZ	5,27	94,86
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACATE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	UN	6,20	31,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	8,00	UN	10,90	87,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FIGADO BOVINO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	KG	7,90	23,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	PCT	11,80	35,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	L	8,47	42,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA SECA PARTIDA TIPO I	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	6,85	20,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELANCIA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	48,00	KG	1,94	93,12
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	17,00	UN	4,92	83,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	13,00	KG	11,98	155,74
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA SALSA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	KG	8,98	26,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	80,00	KG	4,70	376,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	28,00	UN	3,95	110,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	5,80	116,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	48,00	KG	3,70	177,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,50	KG	9,50	14,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	42,00	KG	5,50	231,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	28,00	UN	4,30	120,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	24,70	24,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	16,00	UN	6,30	100,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	110,00	KG.	2,90	319,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	18,00	KG	3,70	66,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,00	KG	2,85	11,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,00	KG.	3,90	23,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHUCHU VERDE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	KG	3,60	28,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,00	KG	3,15	15,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	44,00	KG	8,30	365,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	28,00	KG	5,50	154,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	KG	1,90	15,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	36,00	KG	3,10	111,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO ROXO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,00	KG	3,90	11,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,85	42,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE VINHO TINTO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	3,65	14,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	3,25	16,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILHO EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	1,45	4,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	4,10	24,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	PCT	2,70	21,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENTILHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	KG	9,89	39,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRÃO TIPO LETRINHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	3,47	17,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	35,00	KG	2,96	103,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	UN	4,35	130,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	5,89	23,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ QUEBRADINHO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	KG	1,30	10,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJÃO CARIOCA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	KG	4,60	27,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	KG	5,95	23,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE EM PO SEM LACTOSE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	18,85	37,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	KG	5,85	11,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	1,66	8,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	3,49	27,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO INTEGRAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	4,60	23,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ EM PÓ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	10,40	41,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE UHT,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	1,86	11,16
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	UN	2,50	62,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	PCT	13,30	13,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANHA, de origem animal (porco)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	KG	6,48	6,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	KG	1,72	10,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO OU DE LEITE,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	4,10	20,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	16,70	16,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	4,00	UN	35,00	140,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alho	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,12	KG	23,70	26,54
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Beterraba, de primeira qualidade, firme e sem brotos	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,775	KG	2,89	16,69
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cenoura, de primeira qualidade, tamanho comercial, firme	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,605	KG	2,75	18,16
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Repolho verde, tamanho médio, novo	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	11,58	KG	2,85	33,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Melão (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,70	KG	3,95	22,52
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tomate tipo A	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	16,463	KG	3,70	60,91
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Manga (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	18,07	KG	3,75	67,76
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Maçã gala ou fuji, 1ª qualidade, frutos do tamanho médio	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	21,555	KG	5,15	111,01
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tempero Verde	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	2,00	MÇ	1,95	3,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Ovos de Granja vermelho A tipo I	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	17,50	DZ	5,35	93,63
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Melancia (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	24,40	KG	1,34	32,70
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Laranja tipo Pera, de primeira qualidade, sem defeitos grave	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	46,705	KG	2,65	123,77
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cebola (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,225	KG	3,30	40,34
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Batata lavada	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,515	KG	2,50	21,29
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Banana tipo Caturra (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	80,90	KG	2,35	190,12
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alface	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	UN	1,89	15,12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mamão, de primeira qualidade, sem machucados, manchas	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	17,885	KG	4,35	77,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DOCE DE FRUTAS CASEIRO,	ACÁCIO HORACIO MARTINI	105.709.509-53	10,00	KG	18,96	189,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita Graduada (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	201,18	TON	24,80	4.989,26
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita 1	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	30,04	TON	25,90	778,04
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pedrisco (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	48,64	TON	24,00	1.167,36
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita Graduada (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	97,94	TON	24,80	2.428,91
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	96,00	LT	2,86	274,56
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Parafuso 6,0x50mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	50,00	UN	0,24	12,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PREGO COM CABEÇA 19 x 39	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	5,00	KG	9,10	45,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	20,00	UN	0,98	19,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lixa nº 100	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	20,00	M	2,74	54,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Fio flexível 10mm 750v - cores diversas	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	280,00	M	4,80	1.344,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Haste aterramento cobre 5/8"x2,40m	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	27,40	27,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Fio flexível 2,5mm 750v - cores diversas	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	50,00	M	1,09	54,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	242,131	L	4,13	1.000,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	439,354	L	4,13	1.814,53
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	157,385	L	4,13	650,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	72,639	L	4,13	300,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	484,262	L	4,13	2.000,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	MANUTENÇÃO/LIMPEZA COMPLETA DO AR (60.000 BTUS)	ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI	95.811.790/0001-00	3,00	ser	150,00	450,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	CAFE EM PO EXTRA FORTE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	40,00	UN	7,15	286,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	PCT	8,90	89,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Cordão - polipropileno - 4mm	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	ROL	38,00	76,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	30,00	UN	5,33	159,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Saúde e Assistência Social	EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE	MIRIAN MEDEIROS 91519675968	15.840.196/0001-08	1,00	UN	1.200,00	1.200,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CAMISETA MANGA CURTA DRY EXGG	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL	82.112.475/0001-34	6,00	UN	22,2701	133,62
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CAMISETA MANGA CURTA DRY P M G e GG	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL	82.112.475/0001-34	50,00	UN	18,7069	935,35
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PANO DE PRATO BRANCO 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDIDA 80X80	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	200,00	UN	3,80	760,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Troca de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	3,00	UN	22,00	66,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conserto de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,00	UN	30,00	60,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneu dianteiro de retroescavadeira e trator	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,00	UN	40,00	80,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização remendo nº 7 de pneu dianteiro de retroescavade	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	220,00	220,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Plaqueta de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	45,00	45,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conserto de pneu dianteiro de retroescavadeira e trator	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	80,00	80,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização remendo nº 10 de pneu dianteiro de retroescava	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,00	UN	290,00	580,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,00	UN	150,00	300,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Troca de pneus veículos leves, vans e kombi	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	10,00	10,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Substrato adubo- saco com 25kg	TOMAS KRUG & CIA LTDA	09.174.200/0001-35	2,00	SC	12,45	24,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg	SÍLVIA GARVIN GEMELLI	040.473.999-73	11,00	KG	25,20	277,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q	BRITAGEM GASPAR LTDA	01.924.996/0001-94	7,00	TON	317,00	2.219,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Transporte descontinuado Ônibus - acima 100 km	TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA - ME	09.439.166/0001-83	300,00	KM	5,75	1.725,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	30,00	SC	33,80	1.014,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cal hidratado - saco com 20 kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	10,00	SC	12,89	128,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	3,00	M3	154,90	464,70
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml (FARDO com 12 unidades)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	22,00	FAR	8,10	178,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TEE ESGOTO 100x100mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	5,39	26,95
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 75mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	2,36	11,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	2,00	10,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	JOELHO ESGOTO 90° 100mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	2,20	11,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tubo extensor PVC para caixa de descarga controlada	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	12,00	UN	7,15	85,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Transporte descontinuado Ônibus - 1 a 100 km	BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI	18.417.571/0001-91	65,00	KM	4,95	321,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Transporte descontinuado Micro ônibus - 1 a 100 km	BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI	18.417.571/0001-91	65,00	KM	4,05	263,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta esmalte sintético 900ml - cores diversas - Premium	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	4,00	UN	19,90	79,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Recarga e teste hidrostático AGP 10 litros	ZECCA E ZECCA EIRELI	09.628.088/0001-65	1,00	UN	20,00	20,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Recarga Extintor CO2 4kg	ZECCA E ZECCA EIRELI	09.628.088/0001-65	1,00	UN	27,00	27,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Semeadora de Grãos Miúdos, nova	PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	20.414.079/0001-04	1,00	UN	17.189,29	17.189,29
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Semeadora de Grãos Miúdos, nova	PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	20.414.079/0001-04	1,00	UN	48.810,71	48.810,71
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Transporte descontinuado Ônibus - acima 100 km	TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA - ME	09.439.166/0001-83	350,00	KM	5,75	2.012,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CADEIRA BISTRO EMPILHÁVEL	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	40,00	UN	35,50	1.420,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE	MIRIAN MEDEIROS 91519675968	15.840.196/0001-08	2,00	UN	1.200,00	2.400,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Locação, montagem e desmontagem de Tenda piramidal 10 x 10 m	ZILIO EVENTOS LTDA	14.265.304/0001-95	4,00	UN	1.300,00	5.200,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Locação, montagem e desmontagem de Tenda piramidal 5 x 5 m	ZILIO EVENTOS LTDA	14.265.304/0001-95	1,00	UN	555,00	555,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Locação, montagem e desmontagem de Tenda piramidal 10 x 10 m	ZILIO EVENTOS LTDA	14.265.304/0001-95	1,00	UN	1.300,00	1.300,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ENGATE FLEXÍVEL 30 cm	MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	04.151.335/0001-61	10,00	UN	1,65	16,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Diesel Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1.634,877	L	3,67	6.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Diesel Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	735,695	L	3,67	2.700,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DESENGRAXANTE MULTIUSO: EMBALAGEM 05 LITROS:COMPOSICAO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	8,10	16,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO DE LIXO 50 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	4,60	27,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	2,80	16,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ESPONJA DE AÇO PARA BRILHO EM INOX	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	1,15	4,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	17,00	UN	0,89	15,13
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	4,65	23,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	1,28	6,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	3,89	38,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	UN	9,00	18,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	CX	1,90	7,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	PCT	0,89	17,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 200ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	PCT	2,28	68,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	45,00	UN	6,99	314,55
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	20,00	UN	0,48	9,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	4,00	UN	4,80	19,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES 200G (GLICERINADO)	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	3,00	UN.	3,70	11,10
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML,	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	2,50	25,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	4,00	UN	3,45	13,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO DE LIXO 15 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	5,00	UN	4,80	24,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO LIXO 100 LT - ROLO AZUL C/25 UN	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	10,00	UN	4,89	48,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DESINFETANTE: EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSICAO	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	3,00	UN	5,50	16,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Disco para corte de ferro 4"	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	10,00	UN	1,57	15,70
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	KIT PARAFUSO PVC PARA FIXAÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	10,00	UN	4,50	45,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PACOTE COM 02 ROLOS 22x20 cm	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	2,34	18,72
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	32,00	PCT	2,25	72,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Dracena tricolor	RODRIGO HORN 02212903979	22.310.061/0001-98	2,00	UN	17,00	34,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	6,45	77,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta acrílica fosca 18L - cores diversas - Premium	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	195,00	975,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de rompedor hidráulico acoplado em escavadeira	V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	18.326.646/0001-29	10,00	h/t	266,00	2.660,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Tinta spray uso geral 360ml - cores diversas	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	13,40	26,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Torneira abre fecha 1/4" de volta metálica	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	43,50	87,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rolo fita crepe 18mmx50m	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	5,00	UN	2,88	14,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BROXA PARA PINTURA	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	3,00	UN	3,99	11,97
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BOCAL E-40	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	4,00	UN	6,45	25,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Anel de vedação para vaso sanitário	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	4,00	UN	5,20	20,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TRINCHA 2" PINCEL	JOSE THIAGO DE SOUZA	12.532.054/0001-87	11,00	UN	3,70	40,70
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Trincha 1 1/2" pincel	JOSE THIAGO DE SOUZA	12.532.054/0001-87	11,00	UN	2,80	30,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta impermeável para parede 20L branca	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	3,00	UN	298,00	894,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TRINCHA 3" PINCEL	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	4,00	UN	6,60	26,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TRINCHA 2.1/2" PINCEL	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	12,00	UN	5,80	69,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TORNEIRA PLÁSTICA - PRETA	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	1,99	9,95
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TELHA ONDULADA 2,44x0,50m 4mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	92,00	UN	15,80	1.453,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TELHA ONDULADA 2,13x1,10m 6mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	92,00	UN	51,80	4.765,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lixa nº 60	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	M	2,70	13,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conjunto fechadura para banheiro	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	3,00	UN	19,00	57,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Parafuso 6,0x100mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	50,00	UN	0,39	19,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lixa nº 100	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	10,00	M	2,74	27,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ madeira 12mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	2,00	UN	17,30	34,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ madeira 8mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	2,00	UN	4,50	9,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ madeira 10mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	2,00	UN	15,00	30,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ concreto 8mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	2,00	UN	3,38	6,76
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ concreto 12mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	2,00	UN	6,90	13,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ concreto 10mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	3,00	UN	4,99	14,97
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BROCA AÇO RAPIDO 4,50mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	3,00	UN	3,30	9,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CADEADO 35mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	3,00	UN	11,30	33,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CADEADO 30 mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	3,00	UN	9,00	27,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ madeira 4.2mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	2,00	UN	3,00	6,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Canelas - 2m de altura	RODRIGO HORN 02212903979	22.310.061/0001-98	9,00	UN	19,00	171,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO M	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	CX	15,30	76,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	50,00	UN	6,99	349,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL HIGIÊNICO 300M x 10CM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	2,90	58,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENCO DE PAPEL CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICACOE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	6,40	64,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	PCT	0,89	13,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	36,00	UN	0,89	32,04
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE LIMPADOR SOLÚVEL, EMBALAGEM 02 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	2,89	28,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 200ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	PCT	2,28	11,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	3,89	38,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE SANITÁRIO 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	1,20	6,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEROSENE - 800 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	5,00	UN	7,90	39,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	20,00	UN	0,48	9,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	RODO EM ALUMINIO 80 CM BASE EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	4,00	UN	49,70	198,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO LIXO 100 LT - ROLO AZUL C/25 UN	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	15,00	UN	4,89	73,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL HIGIÊNICO 300M x 10CM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	2,90	43,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	5,20	10,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	UN	6,99	174,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	24,00	UN	0,89	21,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE: EMBALAGEM 02 LITROS: COMPOSICAO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	2,85	17,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESENGRAXANTE MULTIUSO: EMBALAGEM 05 LITROS:COMPOSICAO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	8,10	32,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	1,28	15,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	3,89	46,68
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO LIXO 100 LT - ROLO AZUL C/25 UN	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	12,00	UN	4,89	58,68
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	6,00	UN	4,80	28,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE P/ BANHEIRO	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	12,00	UN	0,78	9,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	12,00	UN	3,40	40,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	CX	1,90	7,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	6,45	64,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PREGO DE AÇO 12x9 - pacote com 100 unidades	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	4,00	PCT	4,80	19,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Corrimão	ESQUADRIAS METALICAS E TERRAPLANAGEM SAO FRANCISCO	95.833.851/0001-21	6,00	M	58,25	349,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	KIT ADAPTAÇÃO VEICULAR (PMSC)	C.S.COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	10.471.999/0001-00	1,00	UN	6.900,00	6.900,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA DE VINIL, EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA, (TAMANHO M)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	CX	11,10	111,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO M	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	CX	15,30	382,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO G	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	CX	15,30	76,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	24,00	UN	2,80	67,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	48,00	UN	0,89	42,72
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	4,65	46,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Transporte descontinuado Ônibus - acima 100 km	TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA - ME	09.439.166/0001-83	32,00	KM	5,75	184,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SALGADOS SORTIDOS PEQUENOS	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	1.000,00	UN	0,72	720,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PACOTE COM 02 ROLOS 22x20 cm	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	2,34	46,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	46,00	PCT	2,25	103,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO 850X 80CM.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	50,00	UN	2,09	104,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Luva de Látex: Luva de segurança, confeccionada em látex nat	PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	78.651.973/0001-88	20,00	PAR	1,80	36,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	15,00	SC	33,80	507,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	2,00	M3	154,90	309,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PREGO COM CABEÇA 17 x 27	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	KG	9,30	93,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Trabalho em Altura	CLAUDETE APARECIDA BACKES JUNG CAVICHAO	20.020.273/0001-05	6,00	H/F	70,00	420,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MAÇÃ FUGI OU GALA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	14,00	KG	5,43	76,02
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	102,00	HR	74,079	7.556,06
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS.	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	126,00	HR	75,4572	9.507,61
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MEL, acondicionado em embalagem de plástico atóxico de 1 kg	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	6,00	KG	31,45	188,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	5,25	KG	4,50	23,63
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	3,00	L	14,90	44,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Pão caseiro de farinha integral,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	18,00	UN	12,00	216,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRAO CASEIRO,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	9,00	KG	10,66	95,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	48,00	L	4,25	204,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	8,00	UN	12,50	100,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	14,18	KG	4,24	60,12
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUÍNA, tipo pernil	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	27,38	KG	17,13	469,02
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	6,00	KG	20,00	120,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA SIMPLES, produto bem assado	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	4,00	KG	18,46	73,84
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	10,13	KG	4,24	42,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRAO CASEIRO,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	5,00	KG	10,66	53,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	5,00	L	14,90	74,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO CASEIRO DE MILHO, produto bem assado, tamanho uniforme	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	2,00	UN	11,30	22,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MEL, acondicionado em embalagem de plástico atóxico de 1 kg	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	1,25	KG	31,45	39,31
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	12,00	L	4,25	51,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	9,00	UN	12,50	112,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	6,03	KG	4,50	27,14
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUÍNA, tipo pernil	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	3,03	KG	17,13	51,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA, cortada em cubos	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	9,09	KG	18,63	169,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	9,28	KG	18,46	171,31
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	3,00	KG	20,00	60,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA DE COCO,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	3,00	KG	20,48	61,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	40,00	L	4,25	170,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUÍNA, tipo pernil	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	3,03	KG	17,13	51,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	5,00	L	14,90	74,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Pão caseiro de farinha integral,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	25,00	UN	12,00	300,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRAO CASEIRO,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	5,00	KG	10,66	53,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	2,00	UN	12,50	25,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	8,49	KG	4,50	38,21
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	20,17	KG	4,24	85,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA, cortada em cubos	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	10,10	KG	18,63	188,16
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	14,37	KG	18,46	265,27
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	2,00	KG	20,00	40,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA SIMPLES, produto bem assado	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T	07.591.970/0001-58	15,00	KG	18,46	276,90
Secretaria de Saúde e Assistência Social	EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE	MIRIAN MEDEIROS 91519675968	15.840.196/0001-08	1,00	UN	1.200,00	1.200,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Adesivo de contato 730g	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	3,00	UN	26,90	80,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	10,00	SC	33,80	338,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cal hidratado - saco com 20 kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	10,00	SC	12,89	128,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	2,00	M3	154,90	309,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SILICONE INCOLOR 280gr	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	6,00	UN	12,90	77,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SERRA AÇO RÁPIDO	SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	12.913.897/0001-23	2,00	UN	4,00	8,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tubo soldável 25 mm - barra de 6m	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	60,00	BR	2,00	120,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Registro pressão PVC 25mm	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	4,00	UN	6,29	25,16
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Joelho soldável 90° 25mm	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	8,00	UN	0,21	1,68
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PLUG FÊMEA 2P 10A + T	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	2,00	UN	2,90	5,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CABO PP 2x4	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	20,00	UN	4,95	99,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA MINERAL SEM SIFÃO - 20 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	11,00	UN	11,24	123,64
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PEDRA BASÁLTICA PARA CALÇAMENTO	POLICENO OBRAS DE CALCAMENTOS LTDA	09.428.416/0001-80	1.830,00	UN	0,83	1.518,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tubo de Concreto 20x100cm	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	75.493.908/0001-83	5,00	UN	17,90	89,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lona plástica preta (120 micras)	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	60,00	M	0,99	59,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	VASSOURA DE RUA COM CABO	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	2,00	UN	15,98	31,96
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PREGO 22 x 48	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	2,00	KG	9,09	18,18
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Eletrodo para solda 3,25mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	KG	16,90	16,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PREGO COM CABEÇA 18 x 30	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	KG	9,10	9,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	5,00	KG	8,90	44,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA)	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	15,00	KG	5,65	84,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	24,00	KG	5,50	132,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	KG	1,90	15,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO ROXO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,00	KG	3,90	11,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	2,00	KG	9,50	19,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,00	KG.	3,90	23,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	48,00	KG	3,70	177,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	52,00	KG	8,30	431,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	5,80	116,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	48,00	KG	5,50	264,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	36,00	KG	3,10	111,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	32,00	UN	4,30	137,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHUCHU VERDE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,00	KG	3,60	21,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	3,15	63,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,00	KG	2,85	34,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	32,00	UN	3,95	126,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	16,00	KG	3,70	59,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	92,00	KG	4,70	432,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	120,00	KG.	2,90	348,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	24,70	24,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALFACE AMERICANA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	UN	2,45	49,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	24,00	UN	6,30	151,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	5,00	UN	2,99	14,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	100,00	LT	2,49	249,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	4,00	CX	23,88	95,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	88,00	UN	3,20	281,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACATE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	UN	6,20	62,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,00	MC	2,25	27,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	L	8,47	42,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	11,50	KG	11,98	137,77
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	UN	4,92	49,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	DZ	5,27	79,05
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MUSCULO BOVINO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	KG	13,33	26,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELANCIA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	48,00	KG	1,94	93,12
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	KIWI	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	8,00	KG	13,95	111,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE SEM LACTOSE,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	UN	6,99	69,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FIGADO BOVINO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	KG	7,90	23,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	PCT	11,80	11,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	9,49	28,47
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE FRESCO (NATA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	UN	5,79	23,16
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	9,00	KG	24,88	223,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	UN	5,77	5,77
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA SALSA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	KG	8,98	26,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AVEIA EM FLOCOS FINOS,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	UN	3,20	12,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	KG	1,73	8,65
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABOBRINHA VERDE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	16,00	KG	2,90	46,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO CONCENTRADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	8,52	25,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	1,72	8,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	4,10	24,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	3,49	20,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILHO EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	1,45	7,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	PCT	2,70	21,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	3,75	30,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRÃO TIPO LETRINHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	3,47	13,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENTILHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	9,89	49,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GELATINA EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	15,85	47,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CRAVO DA INDIA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	3,75	18,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	UN	4,35	108,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	16,70	16,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CANELA EM CASCA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	2,45	12,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	KG	2,96	59,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA MOÍDA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	KG	15,40	154,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	KG	5,95	23,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	2,85	14,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	2,50	50,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	KG	5,85	5,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJÃO CARIOCA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	4,60	23,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	1,66	9,96
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE EM PO SEM LACTOSE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	18,85	113,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	170,00	LT	2,49	423,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	2,00	CX	23,88	47,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	90,00	UN	3,20	288,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	3,25	9,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	1,72	8,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	3,49	27,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	PCT	2,70	81,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENTILHA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	KG	9,89	19,78
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE EM PO SEM LACTOSE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	18,85	18,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	L	4,75	9,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GELATINA EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	KG	15,85	126,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	7,00	KG	3,90	27,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	KG	5,85	5,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	8,58	68,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE UHT,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	1,86	11,16
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	3,90	3,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	2,44	9,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	7,85	15,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	2,50	25,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	4,35	43,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	45,00	KG	2,96	133,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	KG	5,95	23,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	KG	2,85	28,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	PCT	9,78	29,34
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	24,00	KG	5,50	132,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	14,00	KG	1,90	26,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO ROXO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,00	KG	3,90	15,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	9,50	9,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	16,00	KG.	3,90	62,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	3,70	74,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	40,00	KG	8,30	332,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	5,80	116,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	40,00	KG	5,50	220,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	KG	3,10	31,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	21,00	UN	4,30	90,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	18,00	KG	3,15	56,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	21,00	UN	3,95	82,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	3,70	74,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	48,00	KG	4,70	225,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	95,00	KG.	2,90	275,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	24,70	24,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALFACE AMERICANA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	45,00	UN	2,45	110,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	36,00	UN	6,30	226,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	6,00	UN.	18,60	111,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO MOIDA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	15,00	KG	9,35	140,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	APRESUNTADO FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	9,00	KG	16,30	146,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,00	L	8,47	101,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO RALADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	UN.	20,90	20,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	26,00	KG	11,98	311,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	45,00	UN	4,92	221,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	22,00	DZ	5,27	115,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LOURO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	1,94	3,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE DE SOJA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	UN	3,10	12,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE FRESCO (NATA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	20,00	UN	5,79	115,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	26,00	UN	9,60	249,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	14,00	KG	24,88	348,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	UN	10,90	65,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	UN	5,77	5,77
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR DE BAUNILHA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	KG	10,80	10,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABOBRINHA VERDE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	KG	2,90	5,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Substrato adubo- saco com 25kg	TOMAS KRUG & CIA LTDA	09.174.200/0001-35	3,00	SC	12,45	37,35
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mudas de flores da época - cor sortida	TOMAS KRUG & CIA LTDA	09.174.200/0001-35	300,00	UN	0,45	135,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO DE MILHO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	25,00	KG	25,00	625,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pó de pedra (tonelada)	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	75.815.787/0001-49	16,94	TON	28,90	489,57
Secretaria de Saúde e Assistência Social	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	36,00	UN	5,33	191,88
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SUCO PRONTO PARA BEBER 1000ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	UN	4,70	141,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MINI SONHO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	6,00	KG	15,50	93,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PÃO DE QUEIJO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	1,50	KG.	24,70	37,05
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO COM RECEHEIO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	8,00	KG	29,00	232,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MINI SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	285,00	UN	1,79	510,15
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Calça modelo masculino (N°46)	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	22.068.330/0001-51	8,00	UN	35,77	286,16
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Calça modelo masculino (N°42)	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	22.068.330/0001-51	6,00	UN	35,77	214,62
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Calça modelo masculino (N° 40)	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	22.068.330/0001-51	6,00	UN	35,77	214,62
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Porcelanato 60x60cm - classe A - cores claras	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	40,00	M2	44,20	1.768,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Argamassa branca para porcelanato - saco com 20kg	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	12,00	SC	22,90	274,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Argamassa ACIII - saco com 20 kg	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	SC	24,40	48,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ENGATE FLEXÍVEL 50 cm	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	2,00	UN	2,09	4,18
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Kit mecanismo universal para caixa acoplada	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	1,00	UN	50,00	50,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Acabamento cromado para válvula de descarga	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	2,00	UN	41,99	83,98
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO DE ESGOTO 75 mm - barra de 6m	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	18,00	BR	5,40	97,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	JOELHO ESGOTO 90° 75mm	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	9,00	UN	1,65	14,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	25,00	UN	2,99	74,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	155,00	LT	2,49	385,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	60,00	UN	3,20	192,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	20,00	MC	2,25	45,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	L	8,47	42,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	23,00	KG	11,98	275,54
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	16,00	DZ	5,27	84,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELANCIA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	74,00	KG	1,94	143,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANTEIGA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	UN	5,49	5,49
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LOURO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	1,94	3,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GRANOLA TRADICIONAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	KG	17,68	53,04
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	UN	9,60	96,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	KG	24,88	124,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO CONCENTRADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	8,52	34,08
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	1,72	8,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	16,44	197,28
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	3,49	20,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILHO EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	1,45	4,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	PCT	2,70	54,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MARGARINA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	3,60	3,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	3,90	19,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	KG	5,85	5,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	8,58	51,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	1,66	4,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA MOÍDA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	KG	15,40	123,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	2,50	15,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANHA, de origem animal (porco)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	KG	6,48	6,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	KG	2,96	74,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	KG	5,95	11,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	24,00	KG	5,50	132,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	KG	1,90	15,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO ROXO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,00	KG	3,90	15,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	9,50	9,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	KG	3,70	37,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	15,00	KG	8,30	124,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	KG	5,80	58,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	5,50	110,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	KG	3,10	31,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	UN	4,30	43,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,00	KG	3,15	12,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	KG	2,85	22,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	UN	3,95	39,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,00	KG	3,70	22,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	15,00	KG	4,70	70,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	35,00	KG.	2,90	101,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,60	KG	24,70	14,82
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALFACE AMERICANA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	24,00	UN	2,45	58,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,00	UN	6,30	75,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	2,00	UN.	18,60	37,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	4,00	KG	8,90	35,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de escavadeira hidráulica, com operador	V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	18.326.646/0001-29	20,00	h/t	154,00	3.080,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de escavadeira hidráulica, com operador	V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	18.326.646/0001-29	7,20	h/t	154,00	1.108,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SACO LIXO 100 LT - ROLO AZUL C/25 UN	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	40,00	UN	4,89	195,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Trabalho em Altura	CLAUDETE APARECIDA BACKES JUNG CAVICHAO	20.020.273/0001-05	5,00	H/F	70,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA	28.070.926/0001-72	2,00	M3	355,00	710,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACABAMENTO METAL CROMADO PARA REGISTRO DE PAREDE	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	3,00	UN	20,70	62,10
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PAPEL HIGIENICO: FOLHA DUPLA 30 METROS X 10 CM,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	40,00	PCT	2,94	117,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 75mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	3,00	UN	2,36	7,08
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ÁGUA MINERAL SEM SIFÃO - 20 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	7,00	UN	11,24	78,68
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO DE TECIDO: MEDIDAS EXTERNAS MINIMAS DE 60 DE LARGURA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	4,00	UN	2,80	11,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO LIXO 100 LT - ROLO AZUL C/25 UN	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	10,00	UN	4,89	48,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO DE LIXO 15 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	UN	4,80	28,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DESINFETANTE: EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSICAO	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	3,00	UN	5,50	16,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	UN	9,00	18,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	UN	12,20	24,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	10,00	UN	3,40	34,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	50,00	UN	0,48	24,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML,	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	12,00	UN	2,50	30,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	5,00	UN	4,80	24,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES 200G (GLICERINADO)	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	2,00	UN.	3,70	7,40
Secretaria de Saúde e Assistência Social	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	PCT	0,89	26,70
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ESPONJA DE LA DE ACO CABONO: ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	PCT	0,80	8,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA MÁQUINAS PESADAS	VALTER GEHM - ME	79.315.230/0001-08	2,45	HR	62,2562	152,53
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	6,50	HR	46,672	303,37
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE TORNO E MANUTENÇÕES PARA MÁQUINAS PESADAS	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	7,00	HR	71,298	499,09
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MÁQUINAS PESADAS	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	9,00	HR	57,9375	521,44
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE SOLDA PARA CAMINHÕES.	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	11,00	HR	59,787	657,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	HR	46,672	93,34
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	3,00	HR	46,672	140,02
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	4,00	HR	46,672	186,69
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	26,75	HR	46,672	1.248,48
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta acrílica fosca 18L - cores diversas - Premium	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	195,00	195,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Base para relê fotocélula	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	3,00	UN	7,50	22,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Relê fotocélula 220V	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	3,00	UN	18,00	54,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PORTA LÂMPADA FLUORESCENTE	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	UN	2,00	20,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PLUG MACHO 10A + T	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	2,90	14,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lâmpada tubular LED T8 12w 60cm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	25,00	UN	16,00	400,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lâmpada tubular LED T8 18w 121cm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	25,00	UN	15,99	399,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Placa cega 4x2" sistema X	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	0,72	3,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Canaleta PVC sistema X - 20x10x200mm sem divisória	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	25,00	UN	5,00	125,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TOMADA REDE RJ45 8V c/p	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	UN	20,50	205,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SPOT DUPLO	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	16,00	32,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tomada de sobrepor 2P+T 20A completa	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	3,00	UN	6,80	20,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tomada de sobrepor 2P+T 10A completa	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	5,80	29,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2P + T 10A	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	6,45	32,25
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PLUG FÊMEA 2P 10A + T	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	2,90	14,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FITA ISOLANTE 19mm x 20 m - PRETA	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	20,00	UN	3,65	73,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Fio flexível 2,5mm 750v - cores diversas	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	100,00	M	1,09	109,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	95,50	95,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CABO PP 0,6/1KV 2x2,5 mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	100,00	M	3,30	330,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	UN	35,98	71,96
Secretaria de Saúde e Assistência Social	COIFA DO EIXO DIANTEIRO INTERNA	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	UN	42,00	84,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Saúde e Assistência Social	COXIM DO AMORTECEDOR OU BATENTE	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	UN	72,80	145,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	JOGO DE PASTILHA	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	PC	113,40	113,40
Secretaria de Saúde e Assistência Social	KIT AMORTECEDOR	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	UN	57,05	57,05
Secretaria de Saúde e Assistência Social	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	UN	5,00	5,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	VÁLVULA	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	4,00	UN	7,35	29,40
Secretaria de Saúde e Assistência Social	COXIM DO AMORTECEDOR OU BATENTE	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	UN	56,70	56,70
Secretaria de Saúde e Assistência Social	AMORTECEDOR TRASEIRO	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	UN	284,90	569,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CILINDRO DE FREIO	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	UN	42,00	84,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	LONA FREIO	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	UN	37,10	37,10
Secretaria de Saúde e Assistência Social	JOGO DE PASTILHA	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	PC	47,60	47,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	UN	86,80	86,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	REBITE	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	40,00	UN	0,49	19,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ROLAMENTO CUBO	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	UN	54,60	109,20
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	UN	86,80	86,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	DISCO FREIO	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	UN	93,10	186,20
Secretaria de Saúde e Assistência Social	DISCO FREIO	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	UN	81,20	162,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	3,00	MT	35,00	105,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CAPA 1/2	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	2,00	UN	15,00	30,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ABRAÇADEIRA	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	8,00	PC	4,00	32,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CAPA 1/2	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	2,00	UN	15,00	30,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	MANGUEIRA 5/8	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	6,60	UN	18,00	118,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BICO DUPLO PARA ENCHER PNEU	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	1,00	UN	26,00	26,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	0,56	M	55,00	30,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CAPA 3/4	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	2,00	UN	20,00	40,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CATALIZADOR	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	4,00	UN	3,00	12,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	0,80	MT	35,00	28,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CAPA 1/2	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	2,00	UN	20,00	40,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ADAPTADOR	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	2,00	UN	10,00	20,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CONEXÃO MACHO	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	2,00	PC	20,00	40,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	1,20	MT	35,00	42,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CAPA 1/2	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	2,00	UN	15,00	30,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ADAPTADOR	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	2,00	UN	20,00	40,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	MANGUEIRA HIDRAULICA	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	0,80	UN	30,00	24,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CAPA 2 TRAMAS	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	2,00	PC	15,00	30,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg	SÍLVIA GARVIN GEMELLI	040.473.999-73	6,00	KG	25,20	151,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MORANGO,	Mauro Heckler	018.497.299-05	40,00	KG	19,46	778,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA, de primeira, in natura	Mauro Heckler	018.497.299-05	96,00	KG	3,51	336,96
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁS, orégano, funcho, camomila, endro, cravo da índia	Mauro Heckler	018.497.299-05	143,00	UN	4,00	572,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24cm	PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME	07.627.841/0001-72	200,00	UN	0,57	114,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mortadela - embalagem de 1kg	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	KG	8,95	35,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q	BRITAGEM GASPAR LTDA	01.924.996/0001-94	0,62	TON	317,00	196,54
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ESPUMA EXPANSIVA PU 500ML	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	6,00	UN	17,95	107,70
						Total Geral ---->	232.467,04

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Data : 25/11/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
381	016.19	EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA -	Normal	01/10/2019	7.475,00

Publicação Nº 2238969

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
1533	1º TA ARP 182.18	AUTO POSTO LUZERNA LTDA	Normal	01/10/2019	19.850,00
1534	1º TA C 079.19	PEDREIRA JOACABA LTDA	Normal	01/10/2019	6.000,00
1535	142.19	PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E	Normal	01/10/2019	66.000,00
1536	1º TA ARP 147.18	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	Normal	01/10/2019	54.223,50
1537	1 TA ARP 174.18	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	Normal	01/10/2019	39.986,00
1538	143.19	NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIR	Normal	01/10/2019	7.300,00
1539	144.19	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP	Normal	01/10/2019	58.775,00
1540	145.19	TOMAS KRUG & CIA LTDA	Normal	01/10/2019	13.100,00
1543	1º TA ARP 145.18	ZEROPRO VIDEO PROFISSIONAL LTDA - ME	Normal	01/10/2019	18.078,18

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
02	Gabinete do Prefeito		1.428.011,00	301.204,00	397.500,00	1.331.715,00	180.869,05	1.222.151,52	109.563,48
02.01.0	Gabinete do Prefeito		416.002,00	62.500,00	90.000,00	388.502,00	32.837,29	350.743,79	37.758,21
02.01.04	Administração		416.002,00	62.500,00	90.000,00	388.502,00	32.837,29	350.743,79	37.758,21
02.01.04.122	Administração Geral		416.002,00	62.500,00	90.000,00	388.502,00	32.837,29	350.743,79	37.758,21
02.01.04.122.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		416.002,00	62.500,00	90.000,00	388.502,00	32.837,29	350.743,79	37.758,21
04.122.0200.2.201	Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito		40.000,00	12.500,00	0,00	52.500,00	4.678,67	47.360,81	5.139,19
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	40.000,00	12.500,00	0,00	52.500,00	4.678,67	47.360,81	5.139,19
04.122.0200.2.202	Manutenção do Gabinete do Prefeito		376.002,00	50.000,00	90.000,00	336.002,00	28.158,62	303.382,98	32.619,02
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	320.000,00	10.000,00	89.000,00	241.000,00	3.811,90	220.791,90	20.208,10
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	17.382,16	17.382,16	2.617,84
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	55.000,00	10.000,00	0,00	65.000,00	6.115,06	64.359,42	640,58
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	849,50	849,50	9.150,50
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.02.0	Procuradoria Municipal		352.001,00	20.000,00	95.500,00	276.501,00	24.232,06	251.004,73	25.496,27
02.02.04	Administração		352.001,00	20.000,00	95.500,00	276.501,00	24.232,06	251.004,73	25.496,27
02.02.04.122	Administração Geral		352.001,00	20.000,00	95.500,00	276.501,00	24.232,06	251.004,73	25.496,27
02.02.04.122.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		352.001,00	20.000,00	95.500,00	276.501,00	24.232,06	251.004,73	25.496,27
04.122.0200.2.210	Manutenção da assessoria jurídica		352.001,00	20.000,00	95.500,00	276.501,00	24.232,06	251.004,73	25.496,27
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	337.000,00	20.000,00	90.500,00	266.500,00	23.182,06	243.089,53	23.410,47
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	15.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	1.050,00	7.915,20	2.084,80
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.03.0	Controladoria do Município		103.001,00	5.000,00	25.000,00	83.001,00	7.880,16	76.146,27	6.854,73
02.03.04	Administração		103.001,00	5.000,00	25.000,00	83.001,00	7.880,16	76.146,27	6.854,73
02.03.04.124	Controle Interno		103.001,00	5.000,00	25.000,00	83.001,00	7.880,16	76.146,27	6.854,73
02.03.04.124.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		103.001,00	5.000,00	25.000,00	83.001,00	7.880,16	76.146,27	6.854,73
04.124.0200.2.230	Manutenção da Controladoria		103.001,00	5.000,00	25.000,00	83.001,00	7.880,16	76.146,27	6.854,73
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	93.000,00	5.000,00	20.000,00	78.000,00	6.858,65	72.623,21	5.376,79
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	1.021,51	3.523,06	1.476,94
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.04.0	Consultoria Técnica		230.003,00	81.704,00	28.000,00	283.707,00	17.218,77	267.662,71	16.044,29
02.04.04	Administração		230.003,00	81.704,00	28.000,00	283.707,00	17.218,77	267.662,71	16.044,29
02.04.04.122	Administração Geral		230.003,00	81.704,00	28.000,00	283.707,00	17.218,77	267.662,71	16.044,29
02.04.04.122.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		230.003,00	81.704,00	28.000,00	283.707,00	17.218,77	267.662,71	16.044,29
04.122.0200.2.240	Manutenção da Diretoria de Planejamento		230.003,00	81.704,00	28.000,00	283.707,00	17.218,77	267.662,71	16.044,29
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	190.000,00	13.000,00	28.000,00	175.000,00	16.657,34	160.757,09	14.242,91
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	561,43	38.201,62	1.798,38
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.03.3000	0,00	68.704,00	0,00	68.704,00	0,00	68.704,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
02	Gabinete do Prefeito		1.428.011,00	301.204,00	397.500,00	1.331.715,00	180.869,05	1.222.151,52	109.563,48
02.05.0	Dir Desenvolvimento Econômico e Inovação (extinta)		188.002,00	108.000,00	135.000,00	161.002,00	78.770,09	155.811,11	5.190,89
02.05.13	Cultura		80.001,00	101.000,00	105.000,00	76.001,00	75.000,00	75.459,93	541,07
02.05.13.813	Lazer		80.001,00	101.000,00	105.000,00	76.001,00	75.000,00	75.459,93	541,07
02.05.13.813.0201	Industria e Comercio		80.001,00	101.000,00	105.000,00	76.001,00	75.000,00	75.459,93	541,07
13.813.0201.2.251	Programação de Natal		80.001,00	101.000,00	105.000,00	76.001,00	75.000,00	75.459,93	541,07
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	49.000,00	0,00	49.001,00	49.000,00	49.000,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.03.3000	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	80.000,00	0,00	79.000,00	1.000,00	0,00	459,93	540,07
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.05.23	Comércio e Serviços		108.001,00	7.000,00	30.000,00	85.001,00	3.770,09	80.351,18	4.649,82
02.05.23.691	Promoção Comercial		108.001,00	7.000,00	30.000,00	85.001,00	3.770,09	80.351,18	4.649,82
02.05.23.691.0201	Industria e Comercio		108.001,00	7.000,00	30.000,00	85.001,00	3.770,09	80.351,18	4.649,82
23.691.0201.2.250	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação		108.001,00	7.000,00	30.000,00	85.001,00	3.770,09	80.351,18	4.649,82
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	48.000,00	0,00	10.000,00	38.000,00	3.160,09	34.565,57	3.434,43
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	60.000,00	7.000,00	20.000,00	47.000,00	610,00	45.785,61	1.214,39
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.06.0	Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil		10.000,00	17.000,00	0,00	27.000,00	9.340,50	17.851,10	9.148,90
02.06.06	Segurança Pública		10.000,00	17.000,00	0,00	27.000,00	9.340,50	17.851,10	9.148,90
02.06.06.182	Defesa Civil		10.000,00	17.000,00	0,00	27.000,00	9.340,50	17.851,10	9.148,90
02.06.06.182.0202	Defesa Civil		10.000,00	17.000,00	0,00	27.000,00	9.340,50	17.851,10	9.148,90
06.182.0202.2.260	Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil		10.000,00	17.000,00	0,00	27.000,00	9.340,50	17.851,10	9.148,90
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	9.997,00	17.000,00	0,00	26.997,00	9.340,50	17.851,10	9.145,90
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.07.0	Fundo de Defesa dos Direitos Difusos		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.07.14	Direitos da Cidadania		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.07.14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.07.14.422.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
14.422.0200.2.270	Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Difusos - FMDDD		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.08.0	Diretoria de Desenvolvimento Econômico... e ITL		129.001,00	7.000,00	24.000,00	112.001,00	10.590,18	102.931,81	9.069,19
02.08.22	Indústria		129.001,00	7.000,00	24.000,00	112.001,00	10.590,18	102.931,81	9.069,19
02.08.22.661	Promoção Industrial		129.001,00	7.000,00	24.000,00	112.001,00	10.590,18	102.931,81	9.069,19
02.08.22.661.0201	Industria e Comercio		129.001,00	7.000,00	24.000,00	112.001,00	10.590,18	102.931,81	9.069,19
22.661.0201.2.280	Manutenção Diretoria Administrativa da Incubadora Tecnológica de Luzerna – ITL		129.001,00	7.000,00	24.000,00	112.001,00	10.590,18	102.931,81	9.069,19
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	64.000,00	5.000,00	9.000,00	60.000,00	6.217,25	54.350,35	5.649,65
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	55.000,00	2.000,00	5.000,00	52.000,00	4.372,93	48.581,46	3.418,54
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
03	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		2.913.344,00	420.472,44	475.280,75	2.858.535,69	117.602,83	2.703.975,11	154.560,58
03.01.0	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		938.604,00	63.280,75	48.223,00	953.661,75	1.288,80	933.038,21	20.623,54
03.01.04	Administração		300.001,00	55.280,75	8.223,00	347.058,75	0,00	335.527,75	11.531,00
03.01.04.122	Administração Geral		170.000,00	55.280,75	8.223,00	217.057,75	0,00	217.057,75	0,00
03.01.04.122.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		170.000,00	55.280,75	8.223,00	217.057,75	0,00	217.057,75	0,00
04.122.0300.2.304	Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado.		170.000,00	55.280,75	8.223,00	217.057,75	0,00	217.057,75	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.1000	22.000,00	0,00	2.500,00	19.500,00	0,00	19.500,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.1000	7.000,00	2.048,00	0,00	9.048,00	0,00	9.048,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	132.000,00	48.232,75	4.548,00	175.684,75	0,00	175.684,75	0,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1000	8.000,00	0,00	1.175,00	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.1000	1.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
03.01.04.131	Comunicação Social		130.001,00	0,00	0,00	130.001,00	0,00	118.470,00	11.531,00
03.01.04.131.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		130.001,00	0,00	0,00	130.001,00	0,00	118.470,00	11.531,00
04.131.0200.2.305	Publicidade Institucional e de Marketing		130.001,00	0,00	0,00	130.001,00	0,00	118.470,00	11.531,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	118.470,00	11.530,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
03.01.28	Encargos Especiais		638.603,00	8.000,00	40.000,00	606.603,00	1.288,80	597.510,46	9.092,54
03.01.28.843	Serviço da Dívida Interna		157.000,00	8.000,00	0,00	165.000,00	0,00	164.994,11	5,89
03.01.28.843.0000	Encargos Especiais		157.000,00	8.000,00	0,00	165.000,00	0,00	164.994,11	5,89
28.843.0000.0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas		157.000,00	8.000,00	0,00	165.000,00	0,00	164.994,11	5,89
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	11.994,11	5,89
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00
03.01.28.845	Outras Transferências		481.603,00	0,00	40.000,00	441.603,00	1.288,80	432.516,35	9.086,65
03.01.28.845.0000	Encargos Especiais		481.600,00	0,00	40.000,00	441.600,00	1.288,80	432.516,35	9.083,65
28.845.0000.0.301	Contribuição ao PASEP.		231.600,00	0,00	0,00	231.600,00	0,00	231.600,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1007	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1039	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
28.845.0000.0.303	Sentenças judiciais		250.000,00	0,00	40.000,00	210.000,00	1.288,80	200.916,35	9.083,65
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	230.000,00	0,00	40.000,00	190.000,00	0,00	187.128,16	2.871,84
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	1.288,80	13.788,19	6.211,81
03.01.28.845.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
28.845.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
03.02.0	Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô		1.974.740,00	357.191,69	427.057,75	1.904.873,94	116.314,03	1.770.936,90	133.937,04
03.02.04	Administração		1.974.740,00	357.191,69	427.057,75	1.904.873,94	116.314,03	1.770.936,90	133.937,04
03.02.04.122	Administração Geral		1.834.740,00	357.191,69	427.057,75	1.764.873,94	103.036,98	1.643.871,83	121.002,11
03.02.04.122.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		1.834.740,00	357.191,69	427.057,75	1.764.873,94	103.036,98	1.643.871,83	121.002,11
04.122.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		1.834.740,00	357.191,69	427.057,75	1.764.873,94	103.036,98	1.643.871,83	121.002,11
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1.180.000,00	110.000,00	417.057,75	872.942,25	80.453,86	834.583,96	38.358,29
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	610.000,00	0,00	10.000,00	600.000,00	19.251,12	554.057,23	45.942,77
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1510	0,00	226.269,00	0,00	226.269,00	0,00	220.303,75	5.965,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
03	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		2.913.344,00	420.472,44	475.280,75	2.858.535,69	117.602,83	2.703.975,11	154.560,58
03.02.0	Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô		1.974.740,00	357.191,69	427.057,75	1.904.873,94	116.314,03	1.770.936,90	133.937,04
03.02.04	Administração		1.974.740,00	357.191,69	427.057,75	1.904.873,94	116.314,03	1.770.936,90	133.937,04
03.02.04.122	Administração Geral		1.834.740,00	357.191,69	427.057,75	1.764.873,94	103.036,98	1.643.871,83	121.002,11
03.02.04.122.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		1.834.740,00	357.191,69	427.057,75	1.764.873,94	103.036,98	1.643.871,83	121.002,11
04.122.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		1.834.740,00	357.191,69	427.057,75	1.764.873,94	103.036,98	1.643.871,83	121.002,11
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1089	44.740,00	0,00	0,00	44.740,00	3.332,00	14.004,20	30.735,80
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3089	0,00	20.922,69	0,00	20.922,69	0,00	20.922,69	0,00
03.02.04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	13.277,05	127.065,07	12.934,93
03.02.04.331.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	13.277,05	127.065,07	12.934,93
04.331.0300.2.301	Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão		140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	13.277,05	127.065,07	12.934,93
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	13.277,05	127.065,07	12.934,93
04	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur		5.025.800,00	3.201.748,32	1.752.601,50	6.474.946,82	267.600,35	5.757.298,10	717.648,72
04.02.0	Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		736.001,00	211.775,38	195.778,23	751.998,15	36.824,40	716.497,04	35.501,11
04.02.20	Agricultura		736.001,00	211.775,38	195.778,23	751.998,15	36.824,40	716.497,04	35.501,11
04.02.20.606	Extensão Rural		736.001,00	211.775,38	195.778,23	751.998,15	36.824,40	716.497,04	35.501,11
04.02.20.606.0401	Agricultura e Meio Ambiente		736.001,00	211.775,38	195.778,23	751.998,15	36.824,40	716.497,04	35.501,11
20.606.0401.2.420	Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agricultura		20.000,00	4.000,00	0,00	24.000,00	3.120,93	23.534,65	465,35
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	20.000,00	4.000,00	0,00	24.000,00	3.120,93	23.534,65	465,35
20.606.0401.2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente		466.000,00	207.775,38	95.778,23	577.997,15	33.703,47	542.962,39	35.034,76
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	365.000,00	25.000,00	95.000,00	295.000,00	22.267,13	266.297,62	28.702,38
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	100.000,00	0,00	778,23	99.221,77	1.355,34	92.889,39	6.332,38
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1.000,00	778,23	0,00	1.778,23	0,00	1.778,23	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1509	0,00	127.201,57	0,00	127.201,57	81,00	127.201,57	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	44.795,58	0,00	44.795,58	0,00	44.795,58	0,00
20.606.0401.2.422	Programa Melhora Melhoria da Propriedade Rural e Programa Plante Mais		250.001,00	0,00	100.000,00	150.001,00	0,00	150.000,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	250.000,00	0,00	100.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
04.03.0	Fundo Municipal do Meio Ambiente		170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00
04.03.18	Gestão Ambiental		170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00
04.03.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00
04.03.18.541.0401	Agricultura e Meio Ambiente		170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00
18.541.0401.2.430	Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente		170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1022	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1022	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1022	167,00	0,00	0,00	167,00	0,00	0,00	167,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1022	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

Página 5 de 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
04	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur		5.025.800,00	3.201.748,32	1.752.601,50	6.474.946,82	267.600,35	5.757.298,10	717.648,72
04.04.0	Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária/Fundeagro		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.04.20	Agricultura		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.04.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.04.20.608.0401	Agricultura e Meio Ambiente		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
20.608.0401.2.440	Administração e execução do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário/Fundeagro		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.05.0	Fundo de Desenvolvimento Rural		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.05.20	Agricultura		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.05.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.05.20.608.0401	Agricultura e Meio Ambiente		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
20.608.0401.2.460	Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.06.0	Sec. de Serviços - Urbanos		1.811.162,00	1.248.972,09	766.092,76	2.294.041,33	22.095,54	2.139.015,80	155.025,53
04.06.15	Urbanismo		1.811.162,00	1.248.972,09	766.092,76	2.294.041,33	22.095,54	2.139.015,80	155.025,53
04.06.15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.270.162,00	1.180.915,21	698.592,76	1.752.484,45	22.095,54	1.738.208,74	14.275,71
04.06.15.451.0400	Serviços Integrados		1.270.162,00	1.180.915,21	698.592,76	1.752.484,45	22.095,54	1.738.208,74	14.275,71
15.451.0400.1.401	Construção de ponte entre Luzerna e Herval d´Oeste		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
15.451.0400.1.402	Acesso ao Loteamento Serenata		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
15.451.0400.2.401	Benefícios a pessoal e estagiários - Secretaria de Serviços Integrados		55.000,00	0,00	65,19	54.934,81	0,00	54.934,81	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	55.000,00	0,00	65,19	54.934,81	0,00	54.934,81	0,00
15.451.0400.2.406	Manutenção dos serviços na área urbana		1.215.160,00	1.180.915,21	698.527,57	1.697.547,64	22.095,54	1.683.273,93	14.273,71
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	580.000,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1000	10.000,00	0,00	4.352,44	5.647,56	0,00	5.647,56	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	425.000,00	895.651,27	0,00	1.320.651,27	1.306,82	1.320.599,56	51,71
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1012	185.160,00	57.000,00	100.000,00	142.160,00	-9,19	141.004,29	1.155,71
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	194.754,85	0,00	194.754,85	20.797,91	183.732,06	11.022,79
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3039	0,00	11.709,09	0,00	11.709,09	0,00	11.709,09	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	15.000,00	6.000,00	14.175,13	6.824,87	0,00	6.772,37	52,50
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	15.800,00	0,00	15.800,00	0,00	13.809,00	1.991,00
04.06.15.452	Serviços Urbanos		541.000,00	68.056,88	67.500,00	541.556,88	0,00	400.807,06	140.749,82
04.06.15.452.0400	Serviços Integrados		541.000,00	68.056,88	67.500,00	541.556,88	0,00	400.807,06	140.749,82
15.452.0400.2.403	Manutenção da iluminação pública		541.000,00	68.056,88	67.500,00	541.556,88	0,00	400.807,06	140.749,82
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1008	500.000,00	0,00	67.500,00	432.500,00	0,00	333.114,32	99.385,68
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3008	0,00	556,88	0,00	556,88	0,00	192,74	364,14
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1008	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1008	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

Página 6 de 16

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
04	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur		5.025.800,00	3.201.748,32	1.752.601,50	6.474.946,82	267.600,35	5.757.298,10	717.648,72
04.07.0	Sec. de Serviços - Rurais		1.473.595,00	1.133.539,42	612.000,00	1.995.134,42	133.859,06	1.886.636,08	108.498,34
04.07.15	Urbanismo		1.473.595,00	1.133.539,42	612.000,00	1.995.134,42	133.859,06	1.886.636,08	108.498,34
04.07.15.782	Transporte Rodoviário		1.473.595,00	1.133.539,42	612.000,00	1.995.134,42	133.859,06	1.886.636,08	108.498,34
04.07.15.782.0400	Serviços Integrados		1.473.595,00	1.133.539,42	612.000,00	1.995.134,42	133.859,06	1.886.636,08	108.498,34
15.782.0400.2.405	Benefícios a pessoal e estagiários - Rural		55.000,00	16.000,00	0,00	71.000,00	11.408,90	62.013,10	8.986,90
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	55.000,00	16.000,00	0,00	71.000,00	11.408,90	62.013,10	8.986,90
15.782.0400.2.407	Manutenção dos serviços na área rural		1.418.595,00	1.117.539,42	612.000,00	1.924.134,42	122.450,16	1.824.622,98	99.511,44
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	580.000,00	556.000,00	197.000,00	939.000,00	77.966,94	862.876,15	76.123,85
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	699.785,00	210.000,00	400.000,00	509.785,00	29.277,81	508.988,76	796,24
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1007	24.260,00	0,00	0,00	24.260,00	0,00	7.127,64	17.132,36
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1012	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	198.147,19	1.852,81
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1039	99.550,00	0,00	0,00	99.550,00	0,00	99.550,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	95.414,54	0,00	95.414,54	15.205,41	95.394,11	20,43
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3007	0,00	8,13	0,00	8,13	0,00	0,00	8,13
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3012	0,00	37.116,75	0,00	37.116,75	0,00	35.539,13	1.577,62
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00
04.08.0	Sec. de Serviços - Prédios Públicos		440.000,00	179.483,06	78.069,81	541.413,25	48.883,37	407.003,24	134.410,01
04.08.15	Urbanismo		440.000,00	179.483,06	78.069,81	541.413,25	48.883,37	407.003,24	134.410,01
04.08.15.451	Infra-Estrutura Urbana		440.000,00	179.483,06	78.069,81	541.413,25	48.883,37	407.003,24	134.410,01
04.08.15.451.0400	Serviços Integrados		440.000,00	179.483,06	78.069,81	541.413,25	48.883,37	407.003,24	134.410,01
15.451.0400.2.404	Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos		200.000,00	0,00	68.586,75	131.413,25	0,00	0,00	131.413,25
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	100.000,00	0,00	68.586,75	31.413,25	0,00	0,00	31.413,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0400.2.408	Manutenção e conservação de prédios públicos		240.000,00	179.483,06	9.483,06	410.000,00	48.883,37	407.003,24	2.996,76
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	230.000,00	59.483,06	0,00	289.483,06	11.214,88	288.827,60	655,46
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	37.668,49	117.658,70	2.341,30
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	10.000,00	0,00	9.483,06	516,94	0,00	516,94	0,00
04.10.0	Convênios com Policiais e Bombeiros		564.870,00	427.978,37	100.660,70	892.187,67	25.937,98	608.145,94	284.041,73
04.10.06	Segurança Pública		564.870,00	427.978,37	100.660,70	892.187,67	25.937,98	608.145,94	284.041,73
04.10.06.181	Policiamento		564.870,00	427.978,37	100.660,70	892.187,67	25.937,98	608.145,94	284.041,73
04.10.06.181.0010	Serviços de Segurança Pública		564.870,00	427.978,37	100.660,70	892.187,67	25.937,98	608.145,94	284.041,73
06.181.0010.2.450	Manutenção do convênio rádio-patrulha		122.000,00	71.032,19	36.596,22	156.435,97	2.012,80	81.242,02	75.193,95
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.1021	1,00	36.596,22	0,00	36.597,22	0,00	36.597,22	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1021	100.000,00	0,00	36.596,22	63.403,78	0,00	9.285,48	54.118,30
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3021	0,00	34.435,97	0,00	34.435,97	2.012,80	29.410,32	5.025,65
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1021	21.999,00	0,00	0,00	21.999,00	0,00	5.949,00	16.050,00
06.181.0010.2.451	Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros		98.330,00	118.128,96	64.064,48	152.394,48	6.633,35	120.506,01	31.888,47
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1020	68.330,00	10.000,00	0,00	78.330,00	-2.522,76	67.069,09	11.260,91
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3020	0,00	54.064,48	0,00	54.064,48	1.623,02	37.553,07	16.511,41
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1020	30.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	7.533,09	15.883,85	4.116,15
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3020	0,00	54.064,48	54.064,48	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
04	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur		5.025.800,00	3.201.748,32	1.752.601,50	6.474.946,82	267.600,35	5.757.298,10	717.648,72
04.10.0	Convênios com Policiais e Bombeiros		564.870,00	427.978,37	100.660,70	892.187,67	25.937,98	608.145,94	284.041,73
04.10.06	Segurança Pública		564.870,00	427.978,37	100.660,70	892.187,67	25.937,98	608.145,94	284.041,73
04.10.06.181	Policiamento		564.870,00	427.978,37	100.660,70	892.187,67	25.937,98	608.145,94	284.041,73
04.10.06.181.0010	Serviços de Segurança Pública		564.870,00	427.978,37	100.660,70	892.187,67	25.937,98	608.145,94	284.041,73
06.181.0010.2.452	Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito		344.540,00	238.817,22	0,00	583.357,22	17.291,83	406.397,91	176.959,31
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.1011	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1010	72.062,50	0,00	0,00	72.062,50	479,16	29.924,16	42.138,34
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1011	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	-1.000,00	36.502,21	63.497,79
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3010	0,00	54.099,45	0,00	54.099,45	2.615,84	54.099,45	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3011	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	4.596,83	48.342,11	1.657,89
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1010	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	10.600,00	90.600,00	9.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1011	72.476,50	0,00	0,00	72.476,50	0,00	12.429,98	60.046,52
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3011	0,00	134.717,77	0,00	134.717,77	0,00	134.500,00	217,77
06	Secretaria de Saúde e Assistência Social		911.408,00	214.085,00	42.676,00	1.082.817,00	92.340,83	902.520,61	180.296,39
06.01.0	Fundo Municipal de Assistência Social		706.786,00	202.396,18	24.676,00	884.506,18	70.046,78	734.351,78	150.154,40
06.01.08	Assistência Social		706.786,00	202.396,18	24.676,00	884.506,18	70.046,78	734.351,78	150.154,40
06.01.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		66.001,00	0,00	0,00	66.001,00	0,00	63.872,00	2.129,00
06.01.08.243.0601	Assistência Social		66.001,00	0,00	0,00	66.001,00	0,00	63.872,00	2.129,00
08.243.0601.2.605	Contribuição ao abrigo Frei Bruno		66.001,00	0,00	0,00	66.001,00	0,00	63.872,00	2.129,00
3.1.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1000	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	63.872,00	2.128,00
06.01.08.244	Assistência Comunitária		640.785,00	202.396,18	24.676,00	818.505,18	70.046,78	670.479,78	148.025,40
06.01.08.244.0601	Assistência Social		640.785,00	202.396,18	24.676,00	818.505,18	70.046,78	670.479,78	148.025,40
08.244.0601.2.601	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social		50.000,00	28.000,00	0,00	78.000,00	7.595,75	73.311,62	4.688,38
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	50.000,00	28.000,00	0,00	78.000,00	7.595,75	73.311,62	4.688,38
08.244.0601.2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social		353.970,00	126.394,53	17.676,00	462.688,53	40.002,90	345.097,09	117.591,44
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	160.000,00	36.000,00	3.000,00	193.000,00	5.229,04	171.275,31	21.724,69
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1311	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1312	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	11.000,00	79.584,35	41.415,65
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	25.000,00	3.000,00	0,00	28.000,00	124,70	27.993,17	6,83
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1302	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,20	19,80
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1305	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1308	12.700,00	0,00	0,00	12.700,00	3.651,57	4.122,63	8.577,37
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1309	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1312	10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	1.419,90	4.775,67	224,33
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	195,60	195,60	2.804,40
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3302	0,00	19,13	0,00	19,13	0,00	19,13	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3308	0,00	14.326,20	0,00	14.326,20	337,50	14.255,30	70,90
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3309	0,00	14.071,13	7.000,00	7.071,13	0,00	3.899,96	3.171,17
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3311	0,00	7.988,66	0,00	7.988,66	0,00	5.576,00	2.412,66
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3312	0,00	6.008,55	0,00	6.008,55	1.624,59	5.826,79	181,76
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	0,00	3.000,00	2.676,00	324,00	0,00	324,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1310	12.700,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	12.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1312	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	3.695,00	1.305,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

Página 8 de 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
06	Secretaria de Saúde e Assistência Social		911.408,00	214.085,00	42.676,00	1.082.817,00	92.340,83	902.520,61	180.296,39
06.01.0	Fundo Municipal de Assistência Social		706.786,00	202.396,18	24.676,00	884.506,18	70.046,78	734.351,78	150.154,40
06.01.08	Assistência Social		706.786,00	202.396,18	24.676,00	884.506,18	70.046,78	734.351,78	150.154,40
06.01.08.244	Assistência Comunitária		640.785,00	202.396,18	24.676,00	818.505,18	70.046,78	670.479,78	148.025,40
06.01.08.244.0601	Assistência Social		640.785,00	202.396,18	24.676,00	818.505,18	70.046,78	670.479,78	148.025,40
08.244.0601.2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social		353.970,00	126.394,53	17.676,00	462.688,53	40.002,90	345.097,09	117.591,44
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3309	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	1.712,00	5.288,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3310	0,00	11.980,86	0,00	11.980,86	1.420,00	6.841,98	5.138,88
08.244.0601.2.604	Concessão de benefícios eventuais		16.815,00	2.001,65	2.000,00	16.816,65	694,63	14.187,18	2.629,47
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	15.000,00	0,00	2.000,00	13.000,00	0,00	12.908,37	91,63
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1307	1.815,00	0,00	0,00	1.815,00	0,00	0,03	1.814,97
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	694,63	1.277,13	722,87
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3307	0,00	1,65	0,00	1,65	0,00	1,65	0,00
08.244.0601.2.606	Manutenção da Assistência Social		220.000,00	46.000,00	5.000,00	261.000,00	21.753,50	237.883,89	23.116,11
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	200.000,00	46.000,00	0,00	246.000,00	21.356,93	225.379,68	20.620,32
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	396,57	12.504,21	2.495,79
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.02.0	Fundo Municipal do Idoso		60.515,00	5.023,84	0,00	65.538,84	10.997,07	59.832,38	5.706,46
06.02.08	Assistência Social		60.515,00	5.023,84	0,00	65.538,84	10.997,07	59.832,38	5.706,46
06.02.08.241	Assistência ao Idoso		60.515,00	5.023,84	0,00	65.538,84	10.997,07	59.832,38	5.706,46
06.02.08.241.0601	Assistência Social		60.515,00	5.023,84	0,00	65.538,84	10.997,07	59.832,38	5.706,46
08.241.0601.2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso		60.515,00	5.023,84	0,00	65.538,84	10.997,07	59.832,38	5.706,46
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1350	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1350	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	60.000,00	5.000,00	0,00	65.000,00	10.997,07	59.832,38	5.167,62
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1350	512,00	0,00	0,00	512,00	0,00	0,00	512,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3350	0,00	23,84	0,00	23,84	0,00	0,00	23,84
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1350	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
06.03.0	Conselho Tutelar (transferido)		130.000,00	5.000,00	18.000,00	117.000,00	11.391,80	105.214,07	11.785,93
06.03.08	Assistência Social		130.000,00	5.000,00	18.000,00	117.000,00	11.391,80	105.214,07	11.785,93
06.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		130.000,00	5.000,00	18.000,00	117.000,00	11.391,80	105.214,07	11.785,93
06.03.08.243.0603	Assistência a criança e ao adolescente		130.000,00	5.000,00	18.000,00	117.000,00	11.391,80	105.214,07	11.785,93
08.243.0603.2.620	Manutenção do Conselho Tutelar		130.000,00	5.000,00	18.000,00	117.000,00	11.391,80	105.214,07	11.785,93
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	120.000,00	5.000,00	17.000,00	108.000,00	9.658,60	98.948,22	9.051,78
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	1.733,20	6.265,85	2.734,15
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.04.0	Fundo da Infância e Adolescente - FIA		11.101,00	1.664,98	0,00	12.765,98	-94,82	2.569,18	10.196,80
06.04.08	Assistência Social		11.101,00	1.664,98	0,00	12.765,98	-94,82	2.569,18	10.196,80
06.04.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		11.101,00	1.664,98	0,00	12.765,98	-94,82	2.569,18	10.196,80
06.04.08.243.0603	Assistência a criança e ao adolescente		11.101,00	1.664,98	0,00	12.765,98	-94,82	2.569,18	10.196,80
08.243.0603.2.630	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência		11.101,00	1.664,98	0,00	12.765,98	-94,82	2.569,18	10.196,80
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	-94,82	1.349,18	4.650,82
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1009	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

Página 9 de 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
06	Secretaria de Saúde e Assistência Social		911.408,00	214.085,00	42.676,00	1.082.817,00	92.340,83	902.520,61	180.296,39
06.04.0	Fundo da Infância e Adolescente - FIA		11.101,00	1.664,98	0,00	12.765,98	-94,82	2.569,18	10.196,80
06.04.08	Assistência Social		11.101,00	1.664,98	0,00	12.765,98	-94,82	2.569,18	10.196,80
06.04.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		11.101,00	1.664,98	0,00	12.765,98	-94,82	2.569,18	10.196,80
06.04.08.243.0603	Assistência a criança e ao adolescente		11.101,00	1.664,98	0,00	12.765,98	-94,82	2.569,18	10.196,80
08.243.0603.2.630	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência		11.101,00	1.664,98	0,00	12.765,98	-94,82	2.569,18	10.196,80
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3009	0,00	1.664,98	0,00	1.664,98	0,00	1.220,00	444,98
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
06.05.0	Fundo Municipal de Habitação		3.006,00	0,00	0,00	3.006,00	0,00	553,20	2.452,80
06.05.16	Habitação		3.006,00	0,00	0,00	3.006,00	0,00	553,20	2.452,80
06.05.16.122	Administração Geral		3.002,00	0,00	0,00	3.002,00	0,00	553,20	2.448,80
06.05.16.122.0605	Habitação		3.002,00	0,00	0,00	3.002,00	0,00	553,20	2.448,80
16.122.0605.2.640	Administração e execução do Fundo de Habitação		3.002,00	0,00	0,00	3.002,00	0,00	553,20	2.448,80
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	553,20	2.446,80
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
06.05.16.481	Habitação Rural		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
06.05.16.481.0605	Habitação		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
16.481.0605.1.641	Produção de unidades habitacionais		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
06.05.16.482	Habitação Urbana		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
06.05.16.482.0605	Habitação		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
16.482.0605.2.641	Programa Construir		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
07	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes		7.197.529,00	1.072.492,59	781.868,52	7.488.153,07	520.172,39	6.810.358,10	677.794,97
07.01.0	Educação		6.707.522,00	947.493,59	676.869,52	6.978.146,07	494.308,00	6.344.241,13	633.904,94
07.01.12	Educação		6.707.522,00	947.493,59	676.869,52	6.978.146,07	494.308,00	6.344.241,13	633.904,94
07.01.12.306	Alimentação e Nutrição		183.100,00	56.304,98	0,00	239.404,98	38.325,42	217.577,76	21.827,22
07.01.12.306.0701	Educação básica		183.100,00	56.304,98	0,00	239.404,98	38.325,42	217.577,76	21.827,22
12.306.0701.2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche		46.000,00	27.304,98	0,00	73.304,98	12.537,09	66.110,31	7.194,67
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	25.000,00	8.000,00	0,00	33.000,00	0,00	32.984,84	15,16
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1111	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	7.671,52	19.096,01	1.903,99
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	4.865,57	9.734,50	5.265,50
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3111	0,00	4.304,98	0,00	4.304,98	0,00	4.294,96	10,02
12.306.0701.2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola		54.000,00	5.000,00	0,00	59.000,00	0,00	52.723,19	6.276,81
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	38.860,01	1.139,99
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1111	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	13.863,18	136,82
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.306.0701.2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental		83.100,00	24.000,00	0,00	107.100,00	25.788,33	98.744,26	8.355,74
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	35.000,00	4.000,00	0,00	39.000,00	0,00	38.812,58	187,42

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

Página 10 de 16

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
07	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes		7.197.529,00	1.072.492,59	781.868,52	7.488.153,07	520.172,39	6.810.358,10	677.794,97
07.01.0	Educação		6.707.522,00	947.493,59	676.869,52	6.978.146,07	494.308,00	6.344.241,13	633.904,94
07.01.12	Educação		6.707.522,00	947.493,59	676.869,52	6.978.146,07	494.308,00	6.344.241,13	633.904,94
07.01.12.306	Alimentação e Nutrição		183.100,00	56.304,98	0,00	239.404,98	38.325,42	217.577,76	21.827,22
07.01.12.306.0701	Educação básica		183.100,00	56.304,98	0,00	239.404,98	38.325,42	217.577,76	21.827,22
12.306.0701.2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental		83.100,00	24.000,00	0,00	107.100,00	25.788,33	98.744,26	8.355,74
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1111	48.100,00	0,00	0,00	48.100,00	13.474,04	44.489,80	3.610,20
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	12.314,29	15.441,88	4.558,12
07.01.12.361	Ensino Fundamental		3.690.314,00	496.364,27	288.001,00	3.898.677,27	250.484,26	3.673.674,26	225.003,01
07.01.12.361.0701	Educação básica		3.690.314,00	496.364,27	288.001,00	3.898.677,27	250.484,26	3.673.674,26	225.003,01
12.361.0701.2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental		200.000,00	186.535,35	0,00	386.535,35	44.393,58	383.055,86	3.479,49
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	200.000,00	183.000,00	0,00	383.000,00	44.393,58	379.520,51	3.479,49
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	0,00	3.535,35	0,00	3.535,35	0,00	3.535,35	0,00
12.361.0701.2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental		160.001,00	10.001,00	29.001,00	141.001,00	12.005,62	128.133,92	12.867,08
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	160.000,00	10.001,00	29.000,00	141.001,00	12.005,62	128.133,92	12.867,08
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0701.2.711	Manutenção da Educação - Fundamental		2.594.103,00	233.926,78	214.000,00	2.614.029,78	171.995,14	2.458.081,26	155.948,52
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1018	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	127.093,33	1.456.616,52	43.383,48
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	33.462,83	290.226,89	89.773,11
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3019	0,00	14.926,78	0,00	14.926,78	0,00	14.926,78	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	161.003,00	215.000,00	4.000,00	372.003,00	11.438,98	363.674,26	8.328,74
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	400.000,00	4.000,00	60.000,00	344.000,00	0,00	332.636,81	11.363,19
12.361.0701.2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica		736.210,00	65.901,14	45.000,00	757.111,14	22.089,92	704.403,22	52.707,92
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	150.000,00	0,00	40.000,00	110.000,00	13.554,24	109.288,76	711,24
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	105.000,00	30.000,00	0,00	135.000,00	0,00	117.968,85	17.031,15
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1036	378.500,00	0,00	0,00	378.500,00	8.535,68	343.534,47	34.965,53
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1101	62.510,00	0,00	0,00	62.510,00	0,00	62.510,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1112	35.200,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00	35.200,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3036	0,00	27.374,78	0,00	27.374,78	0,00	27.374,78	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3101	0,00	4.867,31	0,00	4.867,31	0,00	4.867,31	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3112	0,00	3.659,05	0,00	3.659,05	0,00	3.659,05	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.01.12.363	Ensino Profissional		110.003,00	5.757,77	13.000,00	102.760,77	0,00	86.248,20	16.512,57
07.01.12.363.0702	Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico		110.003,00	5.757,77	13.000,00	102.760,77	0,00	86.248,20	16.512,57
12.363.0702.2.721	Manutenção do ensino profissionalizante		110.003,00	5.757,77	13.000,00	102.760,77	0,00	86.248,20	16.512,57
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	94.000,00	0,00	13.000,00	81.000,00	0,00	73.790,43	7.209,57
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1122	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	6.700,00	9.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3122	0,00	5.757,77	0,00	5.757,77	0,00	5.757,77	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
07.01.12.364	Ensino Superior		110.000,00	0,00	23.000,00	87.000,00	0,00	86.037,87	962,13
07.01.12.364.0702	Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico		110.000,00	0,00	23.000,00	87.000,00	0,00	86.037,87	962,13
12.364.0702.2.720	Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior		110.000,00	0,00	23.000,00	87.000,00	0,00	86.037,87	962,13
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	110.000,00	0,00	23.000,00	87.000,00	0,00	86.037,87	962,13

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

Página 11 de 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
07	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes		7.197.529,00	1.072.492,59	781.868,52	7.488.153,07	520.172,39	6.810.358,10	677.794,97
07.01.0	Educação		6.707.522,00	947.493,59	676.869,52	6.978.146,07	494.308,00	6.344.241,13	633.904,94
07.01.12	Educação		6.707.522,00	947.493,59	676.869,52	6.978.146,07	494.308,00	6.344.241,13	633.904,94
07.01.12.365	Educação Infantil		2.512.104,00	369.066,57	303.868,52	2.577.302,05	205.498,32	2.210.893,04	366.409,01
07.01.12.365.0701	Educação básica		2.512.104,00	369.066,57	303.868,52	2.577.302,05	205.498,32	2.210.893,04	366.409,01
12.365.0701.2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche		130.000,00	157.060,01	0,00	287.060,01	25.805,21	285.107,19	1.952,82
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	130.000,00	146.000,00	0,00	276.000,00	25.805,21	274.347,18	1.652,82
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	0,00	11.060,01	0,00	11.060,01	0,00	10.760,01	300,00
12.365.0701.2.702	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar		150.000,00	0,00	40.000,00	110.000,00	7.924,00	101.602,72	8.397,28
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	150.000,00	0,00	40.000,00	110.000,00	7.924,00	101.602,72	8.397,28
12.365.0701.2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche		68.001,00	3.001,00	30.001,00	41.001,00	3.514,28	36.823,64	4.177,36
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	68.000,00	3.001,00	30.000,00	41.001,00	3.514,28	36.823,64	4.177,36
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0701.2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola		24.001,00	8.600,00	0,00	32.601,00	3.374,84	28.534,71	4.066,29
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	24.000,00	8.600,00	0,00	32.600,00	3.374,84	28.534,71	4.065,29
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
12.365.0701.2.708	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)		255.002,00	15.002,00	50.002,00	220.002,00	18.027,56	201.086,21	18.915,79
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	255.000,00	15.002,00	50.000,00	220.002,00	18.027,56	201.086,21	18.915,79
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0701.2.709	Manutenção da Educação - Creche		1.255.050,00	93.829,06	77.441,01	1.271.438,05	92.935,94	994.300,48	277.137,57
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	75.000,00	91.000,00	75.000,00	91.000,00	0,00	70.646,15	20.353,85
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1018	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00	68.634,29	610.249,51	229.750,49
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	14.834,77	179.273,88	726,12
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	150.000,00	441,01	2.000,00	148.441,01	9.488,78	122.181,65	26.259,36
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1113	50,00	0,00	0,00	50,00	-21,90	2,25	47,75
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3113	0,00	388,05	0,00	388,05	0,00	388,05	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	10.000,00	2.000,00	441,01	11.558,99	0,00	11.558,99	0,00
12.365.0701.2.710	Manutenção da Educação - Pré escola		630.050,00	91.574,50	106.424,51	615.199,99	53.916,49	563.438,09	51.761,90
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	30.000,00	45.586,75	27.482,51	48.104,24	0,00	2.517,49	45.586,75
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1018	420.000,00	2.000,00	36.000,00	386.000,00	36.517,72	384.500,39	1.499,61
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	0,00	36.000,00	2.000,00	34.000,00	5.214,56	32.003,34	1.996,66
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	160.000,00	0,00	22.942,00	137.058,00	9.034,21	134.428,73	2.629,27
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1115	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,39	49,61
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3115	0,00	45,75	0,00	45,75	0,00	45,75	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	20.000,00	7.942,00	18.000,00	9.942,00	3.150,00	9.942,00	0,00
07.01.12.367	Educação Especial		102.001,00	20.000,00	49.000,00	73.001,00	0,00	69.810,00	3.191,00
07.01.12.367.0703	Atendimento aos deficientes físicos e mentais		102.001,00	20.000,00	49.000,00	73.001,00	0,00	69.810,00	3.191,00
12.367.0703.2.722	Atendimento aos deficientes físicos e mentais		102.001,00	20.000,00	49.000,00	73.001,00	0,00	69.810,00	3.191,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	52.000,00	0,00	49.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	50.000,00	20.000,00	0,00	70.000,00	0,00	69.810,00	190,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
07	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes		7.197.529,00	1.072.492,59	781.868,52	7.488.153,07	520.172,39	6.810.358,10	677.794,97
07.02.0	Esportes		350.001,00	45.000,00	10.000,00	385.001,00	25.307,85	357.223,38	27.777,62
07.02.27	Desporto e Lazer		350.001,00	45.000,00	10.000,00	385.001,00	25.307,85	357.223,38	27.777,62
07.02.27.812	Desporto Comunitário		350.001,00	45.000,00	10.000,00	385.001,00	25.307,85	357.223,38	27.777,62
07.02.27.812.0704	Esporte		350.001,00	45.000,00	10.000,00	385.001,00	25.307,85	357.223,38	27.777,62
27.812.0704.2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes		350.001,00	45.000,00	10.000,00	385.001,00	25.307,85	357.223,38	27.777,62
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	150.000,00	15.000,00	10.000,00	155.000,00	13.897,41	137.178,64	17.821,36
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	200.000,00	15.000,00	0,00	215.000,00	5.635,50	205.458,46	9.541,54
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	5.774,94	14.586,28	413,72
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
07.03.0	Cultura		50.002,00	0,00	5.000,00	45.002,00	891,96	38.769,01	6.232,99
07.03.13	Cultura		50.002,00	0,00	5.000,00	45.002,00	891,96	38.769,01	6.232,99
07.03.13.392	Difusão Cultural		50.002,00	0,00	5.000,00	45.002,00	891,96	38.769,01	6.232,99
07.03.13.392.0706	Cultura		50.002,00	0,00	5.000,00	45.002,00	891,96	38.769,01	6.232,99
13.392.0706.2.740	Apoio para a Difusão Cultural e Resgate da Memória		50.002,00	0,00	5.000,00	45.002,00	891,96	38.769,01	6.232,99
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	50.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	891,96	38.769,01	6.230,99
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
07.04.0	Fundo Municipal da Cultura		90.004,00	79.999,00	89.999,00	80.004,00	-335,42	70.124,58	9.879,42
07.04.13	Cultura		90.004,00	79.999,00	89.999,00	80.004,00	-335,42	70.124,58	9.879,42
07.04.13.392	Difusão Cultural		90.004,00	79.999,00	89.999,00	80.004,00	-335,42	70.124,58	9.879,42
07.04.13.392.0706	Cultura		90.004,00	79.999,00	89.999,00	80.004,00	-335,42	70.124,58	9.879,42
13.392.0706.2.750	Administração e execução do Fundo da Cultura		90.004,00	79.999,00	89.999,00	80.004,00	-335,42	70.124,58	9.879,42
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	79.999,00	10.000,00	70.000,00	0,00	69.560,00	440,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	90.000,00	0,00	79.999,00	10.001,00	-335,42	564,58	9.436,42
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
99	Reserva de Contingência		23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
99.99.0	Reserva de Contingência		23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
99.99.99	Reserva de Contingência		23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
99.99.99.999	Reserva de Contingência		23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
99.99.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência		23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.1000	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
	Total por Entidade :		17.499.092,00	5.210.002,35	3.449.926,77	19.259.167,58	1.178.585,45	17.396.303,44	1.862.864,14

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

Página 13 de 16

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
05	Fundo Municipal de Saúde		4.546.908,00	1.482.070,86	485.167,40	5.543.811,46	335.753,52	4.616.958,85	926.852,61
05.01.0	Fundo Municipal de Saúde		4.546.908,00	1.482.070,86	485.167,40	5.543.811,46	335.753,52	4.616.958,85	926.852,61
05.01.10	Saúde		4.546.908,00	1.482.070,86	485.167,40	5.543.811,46	335.753,52	4.616.958,85	926.852,61
05.01.10.122	Administração Geral		265.201,00	52.367,97	61.500,00	256.068,97	17.033,30	217.636,00	38.432,97
05.01.10.122.0500	Saúde		265.201,00	52.367,97	61.500,00	256.068,97	17.033,30	217.636,00	38.432,97
10.122.0500.2.504	Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)		265.201,00	52.367,97	61.500,00	256.068,97	17.033,30	217.636,00	38.432,97
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	225.000,00	13.000,00	38.000,00	200.000,00	17.393,30	180.502,49	19.497,51
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	40.000,00	8.000,00	23.500,00	24.500,00	-360,00	17.849,61	6.650,39
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1201	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3201	0,00	7.447,97	0,00	7.447,97	0,00	624,00	6.823,97
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3507	0,00	5.420,00	0,00	5.420,00	0,00	240,00	5.180,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	1,00	18.500,00	0,00	18.501,00	0,00	18.419,90	81,10
05.01.10.301	Atenção Básica		3.659.255,00	1.310.518,22	371.367,40	4.598.405,82	325.392,14	3.899.513,18	698.892,64
05.01.10.301.0500	Saúde		3.659.255,00	1.310.518,22	371.367,40	4.598.405,82	325.392,14	3.899.513,18	698.892,64
10.301.0500.2.501	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde		300.000,00	40.500,00	0,00	340.500,00	21.363,70	332.522,08	7.977,92
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	300.000,00	40.500,00	0,00	340.500,00	21.363,70	332.522,08	7.977,92
10.301.0500.2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica		2.798.760,00	1.148.963,67	306.367,40	3.641.356,27	231.614,63	3.086.480,39	554.875,88
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	1.200.000,00	270.000,00	197.000,00	1.273.000,00	131.167,27	1.169.644,86	103.355,14
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1202	44.495,00	40.000,00	0,00	84.495,00	14.643,20	84.495,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1203	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	4.460,00	37.910,00	30.090,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1204	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	15.185,36	128.750,00	56.250,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1205	206.000,00	0,00	0,00	206.000,00	14.260,00	121.210,00	84.790,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1206	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	12.641,71	91.605,63	8.394,37
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1208	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	180.870,45	19.129,55
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1209	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00	8.000,00	72.000,00	42.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1221	30.200,00	0,00	0,00	30.200,00	2.525,74	23.817,38	6.382,62
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3202	0,00	6.904,48	0,00	6.904,48	0,00	6.904,48	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3203	0,00	4.460,00	0,00	4.460,00	0,00	4.460,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3204	0,00	12.833,75	0,00	12.833,75	0,00	12.833,75	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3205	0,00	14.260,00	0,00	14.260,00	0,00	14.260,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3206	0,00	2.181,55	0,00	2.181,55	0,00	2.181,55	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3208	0,00	53.937,72	0,00	53.937,72	0,00	53.937,72	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3209	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3221	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1002	126.000,00	140,88	0,00	126.140,88	0,00	126.140,88	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1002	108.000,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	280.000,00	533.226,52	0,00	813.226,52	27.881,35	754.835,37	58.391,15
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1206	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	36.353,12	25.646,88
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1208	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	2.461,95	58.538,05
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1210	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,60	49,40
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1219	15,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,68	14,32
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3210	0,00	7.721,21	0,00	7.721,21	850,00	6.819,40	901,81
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3225	0,00	83.745,45	0,00	83.745,45	0,00	36.244,60	47.500,85
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3226	0,00	105,49	0,00	105,49	0,00	0,00	105,49
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3227	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	14.000,00	7.000,00	1.367,40	19.632,60	0,00	19.632,60	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3505	0,00	846,62	0,00	846,62	0,00	0,00	846,62
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3508	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	89.110,37	10.889,63
10.301.0500.2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade		22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	20.400,00	1.600,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.1002	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	15.300,00	700,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

Página 14 de 16

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
05	Fundo Municipal de Saúde		4.546.908,00	1.482.070,86	485.167,40	5.543.811,46	335.753,52	4.616.958,85	926.852,61
05.01.0	Fundo Municipal de Saúde		4.546.908,00	1.482.070,86	485.167,40	5.543.811,46	335.753,52	4.616.958,85	926.852,61
05.01.10	Saúde		4.546.908,00	1.482.070,86	485.167,40	5.543.811,46	335.753,52	4.616.958,85	926.852,61
05.01.10.301	Atenção Básica		3.659.255,00	1.310.518,22	371.367,40	4.598.405,82	325.392,14	3.899.513,18	698.892,64
05.01.10.301.0500	Saúde		3.659.255,00	1.310.518,22	371.367,40	4.598.405,82	325.392,14	3.899.513,18	698.892,64
10.301.0500.2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade		22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	20.400,00	1.600,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.1002	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	5.100,00	900,00
10.301.0500.2.504	Manutenção do bloco da Atenção Básica		0,00	52,12	0,00	52,12	0,00	52,12	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3219	0,00	52,12	0,00	52,12	0,00	52,12	0,00
10.301.0500.2.506	Assistência Farmacêutica de Atenção Básica		538.495,00	121.002,43	65.000,00	594.497,43	72.413,81	460.058,59	134.438,84
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	224.000,00	11.000,00	15.000,00	220.000,00	19.637,08	201.251,55	18.748,45
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	250.000,00	0,00	50.000,00	200.000,00	39.371,15	184.378,48	15.621,52
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1214	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	7.516,90	28.682,77	4.317,23
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1215	28.495,00	0,00	0,00	28.495,00	5.888,68	24.991,91	3.503,09
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1217	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3214	0,00	7.088,08	0,00	7.088,08	0,00	7.040,56	47,52
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3215	0,00	3.539,19	0,00	3.539,19	0,00	3.513,32	25,87
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3217	0,00	10.438,11	0,00	10.438,11	0,00	10.200,00	238,11
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1218	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3218	0,00	88.937,05	0,00	88.937,05	0,00	0,00	88.937,05
05.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		509.852,00	105.143,09	42.000,00	572.995,09	-13.136,07	421.240,29	151.754,80
05.01.10.302.0500	Saúde		509.852,00	105.143,09	42.000,00	572.995,09	-13.136,07	421.240,29	151.754,80
10.302.0500.2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade		269.852,00	45.143,09	42.000,00	272.995,09	-11.433,00	146.827,78	126.167,31
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	10.000,00	16.000,00	0,00	26.000,00	-11.553,00	11.258,93	14.741,07
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1211	2.030,00	0,00	0,00	2.030,00	0,00	0,02	2.029,98
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1220	99.100,00	0,00	28.000,00	71.100,00	120,00	5.539,10	65.560,90
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1222	28.720,00	0,00	0,00	28.720,00	0,00	0,37	28.719,63
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3211	0,00	1,24	0,00	1,24	0,00	1,24	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3220	0,00	1.113,73	0,00	1.113,73	0,00	0,00	1.113,73
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3222	0,00	28,12	0,00	28,12	0,00	28,12	0,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1002	130.000,00	0,00	14.000,00	116.000,00	0,00	116.000,00	0,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1220	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
10.302.0500.2.507	Assistência Farmacêutica de Média Complexidade		80.000,00	50.000,00	0,00	130.000,00	-10.000,00	108.680,80	21.319,20
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	80.000,00	50.000,00	0,00	130.000,00	-10.000,00	108.680,80	21.319,20
10.302.0500.2.509	Tratamento fora de domicílio - TFD		160.000,00	10.000,00	0,00	170.000,00	8.296,93	165.731,71	4.268,29
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	160.000,00	10.000,00	0,00	170.000,00	8.296,93	165.731,71	4.268,29
05.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	1.560,00	8.440,00
05.01.10.303.0500	Saúde		20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	1.560,00	8.440,00
10.303.0500.2.510	Exames complementares		20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	1.560,00	8.440,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	1.560,00	8.440,00
05.01.10.304	Vigilância Sanitária		92.100,00	14.041,58	300,00	105.841,58	6.464,15	77.009,38	28.832,20
05.01.10.304.0500	Saúde		92.100,00	14.041,58	300,00	105.841,58	6.464,15	77.009,38	28.832,20
10.304.0500.2.505	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica		82.100,00	14.041,58	300,00	95.841,58	6.464,15	67.023,38	28.818,20
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	40.000,00	0,00	300,00	39.700,00	886,76	30.612,00	9.088,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Exercício de 2019

Período: Outubro

Entidade : FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
05	Fundo Municipal de Saúde		4.546.908,00	1.482.070,86	485.167,40	5.543.811,46	335.753,52	4.616.958,85	926.852,61
05.01.0	Fundo Municipal de Saúde		4.546.908,00	1.482.070,86	485.167,40	5.543.811,46	335.753,52	4.616.958,85	926.852,61
05.01.10	Saúde		4.546.908,00	1.482.070,86	485.167,40	5.543.811,46	335.753,52	4.616.958,85	926.852,61
05.01.10.304	Vigilância Sanitária		92.100,00	14.041,58	300,00	105.841,58	6.464,15	77.009,38	28.832,20
05.01.10.304.0500	Saúde		92.100,00	14.041,58	300,00	105.841,58	6.464,15	77.009,38	28.832,20
10.304.0500.2.505	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica		82.100,00	14.041,58	300,00	95.841,58	6.464,15	67.023,38	28.818,20
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1212	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	4.327,39	18.146,51	17.853,49
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1213	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	1.250,00	11.250,00	750,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3212	0,00	727,39	0,00	727,39	0,00	727,39	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3213	0,00	1.014,19	0,00	1.014,19	0,00	1.014,19	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	5.000,00	300,00	0,00	5.300,00	0,00	5.273,29	26,71
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1213	1.099,00	0,00	0,00	1.099,00	0,00	0,00	1.099,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1213	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
10.304.0500.2.511	Bem-Estar Animal		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	9.986,00	14,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	9.986,00	14,00
05.01.10.306	Alimentação e Nutrição		500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
05.01.10.306.0500	Saúde		500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
10.306.0500.2.508	Alimentação e nutrição		500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
	Total por Entidade :		4.546.908,00	1.482.070,86	485.167,40	5.543.811,46	335.753,52	4.616.958,85	926.852,61

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Exercício de 2019

Período: Outubro

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	Camara Municipal de Vereadores		684.000,00	0,00	0,00	684.000,00	41.420,50	489.557,76	194.442,24
01.01.0	Camara Municipal de Vereadores		684.000,00	0,00	0,00	684.000,00	41.420,50	489.557,76	194.442,24
01.01.01	Legislativa		684.000,00	0,00	0,00	684.000,00	41.420,50	489.557,76	194.442,24
01.01.01.031	Ação Legislativa		684.000,00	0,00	0,00	684.000,00	41.420,50	489.557,76	194.442,24
01.01.01.031.0100	Processo Legislativo		684.000,00	0,00	0,00	684.000,00	41.420,50	489.557,76	194.442,24
01.031.0100.2.101	Manutenção da Câmara de Vereadores		684.000,00	0,00	0,00	684.000,00	41.420,50	489.557,76	194.442,24
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	535.000,00	0,00	0,00	535.000,00	41.320,50	380.049,88	154.950,12
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	100,00	103.805,88	26.194,12
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1000	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	3.024,00	3.976,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	2.678,00	9.322,00
		Total por Entidade :	684.000,00	0,00	0,00	684.000,00	41.420,50	489.557,76	194.442,24
		Total Geral :	22.730.000,00	6.692.073,21	3.935.094,17	25.486.979,04	1.555.759,47	22.502.820,05	2.984.158,99

Luzerna, 25/11/2019

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES
CONTADOR CRC/SC 36.461

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Outubro

RECEITA 10/2019 5º BIMESTRE

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		25.992.003,00	2.056.416,72	22.684.044,22	1.223.897,71	4.531.856,49
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes		25.947.763,00	2.055.278,63	22.199.866,30	750.234,79	4.498.131,49
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.753.423,00	181.389,75	2.587.818,83	299.721,46	465.325,63
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos		2.149.885,00	151.982,29	1.991.031,21	191.902,03	350.755,82
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat		346.500,00	45.712,93	457.138,31	114.756,21	4.117,90
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		346.500,00	45.712,93	457.138,31	114.756,21	4.117,90
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		330.000,00	44.724,30	444.756,21	114.756,21	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		330.000,00	44.724,30	444.756,21	114.756,21	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	00.01.1000	198.000,00	26.834,58	266.853,72	68.853,72	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	00.01.1001	82.500,00	11.181,08	111.189,06	28.689,06	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	00.01.1002	49.500,00	6.708,64	66.713,43	17.213,43	0,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		16.500,00	988,63	12.382,10	0,00	4.117,90
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		16.500,00	988,63	12.382,10	0,00	4.117,90
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (P	00.01.1000	9.900,00	593,16	7.438,22	0,00	2.461,78
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (M	00.01.1001	4.125,00	247,17	3.089,93	0,00	1.035,07
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (AS	00.01.1002	2.475,00	148,30	1.853,95	0,00	621,05
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		1.803.385,00	106.269,36	1.533.892,90	77.145,82	346.637,92
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municí		740.385,00	24.417,68	696.014,82	76.857,27	121.227,45
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		415.135,00	15.689,97	458.522,46	76.857,27	33.469,81
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		359.035,00	13.510,53	435.044,29	76.009,29	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	215.421,00	8.106,32	261.026,80	45.605,80	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	89.758,75	3.377,63	108.761,06	19.002,31	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	53.855,25	2.026,58	65.256,43	11.401,18	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		1.300,00	178,57	2.147,98	847,98	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Multa e Juros	00.01.1000	780,00	107,15	1.288,80	508,80	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Multa e Juros	00.01.1001	325,00	44,65	537,02	212,02	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Multa e Juros	00.01.1002	195,00	26,77	322,16	127,16	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		42.800,00	1.295,31	14.647,97	0,00	28.152,03
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	00.01.1000	25.680,00	777,18	8.789,03	0,00	16.890,97
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	00.01.1001	10.700,00	323,83	3.661,92	0,00	7.038,08
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	00.01.1002	6.420,00	194,30	2.197,02	0,00	4.222,98
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		12.000,00	705,56	6.682,22	0,00	5.317,78
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1000	7.200,00	423,31	4.009,58	0,00	3.190,42
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1001	3.000,00	176,42	1.670,50	0,00	1.329,50
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1002	1.800,00	105,83	1.002,14	0,00	797,86
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		325.250,00	8.727,71	237.492,36	0,00	87.757,64
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		325.000,00	8.727,71	237.429,45	0,00	87.570,55
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 ITBI - 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	195.000,00	5.236,62	142.457,64	0,00	52.542,36
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 ITBI - 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	81.250,00	2.181,93	59.357,38	0,00	21.892,62
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 ITBI - 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	48.750,00	1.309,16	35.614,43	0,00	13.135,57
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		250,00	0,00	62,91	0,00	187,09

Publicação Nº 2238964

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Multa e Juros	00.01.1000	150,00	0,00	37,74	0,00	112,26
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Multa e Juros	00.01.1001	62,50	0,00	15,73	0,00	46,77
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Multa e Juros	00.01.1002	37,50	0,00	9,44	0,00	28,06
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadori		1.063.000,00	81.851,68	837.878,08	288,55	225.410,47
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.063.000,00	81.851,68	837.878,08	288,55	225.410,47
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin		1.036.000,00	77.672,82	821.344,64	0,00	214.655,36
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	621.600,00	46.603,82	492.827,77	0,00	128.772,23
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	259.000,00	19.418,19	205.323,51	0,00	53.676,49
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	155.400,00	11.650,81	123.193,36	0,00	32.206,64
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult		10.000,00	550,99	7.878,69	0,00	2.121,31
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	00.01.1000	6.000,00	330,77	4.728,60	0,00	1.271,40
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	00.01.1001	2.500,00	137,68	1.969,08	0,00	530,92
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	00.01.1002	1.500,00	82,54	1.181,01	0,00	318,99
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi		15.000,00	2.436,89	6.366,20	0,00	8.633,80
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	00.01.1000	9.000,00	1.462,13	3.819,74	0,00	5.180,26
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	00.01.1001	3.750,00	609,22	1.591,54	0,00	2.158,46
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	00.01.1002	2.250,00	365,54	954,92	0,00	1.295,08
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi		2.000,00	1.190,98	2.288,55	288,55	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1000	1.200,00	714,58	1.373,18	173,18	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1001	500,00	297,76	572,13	72,13	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1002	300,00	178,64	343,24	43,24	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		602.058,00	29.407,46	594.085,69	106.555,16	114.527,47
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		219.750,00	9.079,72	135.244,79	7.060,48	91.565,69
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		219.650,00	9.079,72	135.244,79	7.060,48	91.465,69
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		219.650,00	9.079,72	135.244,79	7.060,48	91.465,69
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ		209.050,00	6.469,81	121.932,34	1.055,79	88.173,45
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	00.01.1000	17.300,00	59,38	17.976,89	676,89	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal	00.01.1000	1.600,00	9,90	1.154,44	0,00	445,56
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	00.01.1000	142.800,00	1.426,79	64.890,36	0,00	77.909,64
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - P	00.01.1000	550,00	0,00	49,50	0,00	500,50
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	00.01.1020	46.800,00	4.619,76	37.482,25	0,00	9.317,75
4.1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	Taxa de Alvará para adaptação das condições de ace	00.01.1000	0,00	353,98	378,90	378,90	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa		4.430,00	100,38	1.137,76	0,00	3.292,24
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	00.01.1000	3.300,00	89,51	931,08	0,00	2.368,92
4.1.1.2.1.01.1.2.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	00.01.1020	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.1000	1.100,00	10,87	206,68	0,00	893,32
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid		5.800,00	1.604,51	8.557,65	2.757,65	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	00.01.1000	5.500,00	1.250,60	6.775,25	1.275,25	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.1000	300,00	353,91	1.782,40	1.482,40	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid		370,00	905,02	3.617,04	3.247,04	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	00.01.1000	270,00	775,99	3.242,92	2.972,92	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.1000	100,00	129,03	374,12	274,12	0,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Princi		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Própr	00.01.1000	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
4.1.1.2.1.04.1.1.02.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Fundo	00.01.1022	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		382.308,00	20.327,74	458.840,90	99.494,68	22.961,78
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		382.308,00	20.327,74	458.840,90	99.494,68	22.961,78
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		382.308,00	20.327,74	458.840,90	99.494,68	22.961,78
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		356.928,00	18.116,61	436.065,25	95.234,56	16.097,31
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços de Cemitérios - Principal	00.01.1000	7.700,00	0,00	979,83	0,00	6.720,17
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	00.01.1000	330.000,00	17.337,19	425.234,56	95.234,56	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi	00.01.1000	18.600,00	779,42	9.692,46	0,00	8.907,54
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Outras Taxas de Serviços Planejamento - Principal	00.01.1000	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	00.01.1000	578,00	0,00	158,40	0,00	419,60
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros		5.600,00	279,62	2.218,16	0,00	3.381,84
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Multas e Juro	00.01.1000	2.800,00	279,46	2.210,77	0,00	589,23
4.1.1.2.2.01.1.2.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Multas e J	00.01.1000	2.800,00	0,16	7,39	0,00	2.792,61
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		18.680,00	1.409,42	15.725,56	0,00	2.954,44
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	00.01.1000	16.480,00	1.409,42	15.678,70	0,00	801,30
4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	00.01.1000	2.200,00	0,00	46,86	0,00	2.153,14
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -		1.100,00	522,09	4.831,93	4.260,12	528,19
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	00.01.1000	550,00	522,09	4.810,12	4.260,12	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	00.01.1000	550,00	0,00	21,81	0,00	528,19
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		1.480,00	0,00	2.701,93	1.264,27	42,34
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		1.480,00	0,00	2.701,93	1.264,27	42,34
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		1.480,00	0,00	2.701,93	1.264,27	42,34
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		1.480,00	0,00	2.701,93	1.264,27	42,34
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem	00.01.1000	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem		15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem		450,00	0,00	437,66	0,00	12,34
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000	450,00	0,00	437,66	0,00	12,34
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		1.000,00	0,00	2.264,27	1.264,27	0,00
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000	1.000,00	0,00	2.264,27	1.264,27	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		550.000,00	42.564,19	463.937,90	66.832,84	152.894,94
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		550.000,00	42.564,19	463.937,90	66.832,84	152.894,94
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		550.000,00	42.564,19	463.937,90	66.832,84	152.894,94
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		550.000,00	42.563,86	463.891,86	66.786,80	152.894,94
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP - 30% DRM	00.01.1000	10.000,00	12.769,14	76.786,80	66.786,80	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00 COSIP - 70% Principal	00.01.1008	540.000,00	29.794,72	387.105,06	0,00	152.894,94
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	00.01.1008	0,00	0,33	46,04	46,04	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		207.465,00	17.391,89	124.963,59	13.729,34	96.230,75
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		53.375,00	5.495,45	48.039,94	5.296,00	10.631,06
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas		23.325,00	2.452,81	19.233,69	2.257,85	6.349,16
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos		23.325,00	2.452,81	19.233,69	2.257,85	6.349,16
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal		22.400,00	2.342,62	18.029,75	1.741,31	6.111,56
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00 Espaços no Centro de Eventos São João Batista - Pr		3.400,00	763,84	3.844,21	1.741,31	1.297,10
4.1.3.1.0.01.1.1.01.02.00 Aluguel da Casa / Capela Mortuária	00.01.1000	550,00	0,00	178,14	0,00	371,86
4.1.3.1.0.01.1.1.01.03.00 Aluguel da Capela	00.01.1000	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.04.00 Aluguel Auditório	00.01.1000	550,00	611,07	2.291,31	1.741,31	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.05.00 Aluguel de toda a Estrutura do Centro de Eventos	00.01.1000	2.200,00	152,77	1.374,76	0,00	825,24
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00 Espaços Esportivos - Principal		19.000,00	1.578,78	14.185,54	0,00	4.814,46
4.1.3.1.0.01.1.1.02.06.00 Aluguel do Ginasio	00.01.1000	19.000,00	1.578,78	14.185,54	0,00	4.814,46
4.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		250,00	1,29	12,40	0,00	237,60
4.1.3.1.0.01.1.2.01.00.00 Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Giná	00.01.1000	250,00	1,29	12,40	0,00	237,60
4.1.3.1.0.01.1.3.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		660,00	88,03	998,53	338,53	0,00
4.1.3.1.0.01.1.3.01.00.00 Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Giná	00.01.1000	660,00	88,03	998,53	338,53	0,00
4.1.3.1.0.01.1.4.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e		15,00	20,87	193,01	178,01	0,00
4.1.3.1.0.01.1.4.01.00.00 Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Giná	00.01.1000	15,00	20,87	193,01	178,01	0,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		30.050,00	3.042,64	28.806,25	3.038,15	4.281,90
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		30.050,00	3.042,64	28.806,25	3.038,15	4.281,90
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		29.675,00	3.042,64	28.407,22	2.758,34	4.026,12
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00 Permissão de Serviços de Táxi (Transporte Individu	00.01.1000	1.600,00	300,52	2.625,24	1.025,24	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.02.00.00 Receita de Concessões dos Quiosques		1.600,00	500,00	1.500,00	700,00	800,00
4.1.3.1.0.02.1.1.02.07.00 Quiosque do Centro de Eventos São João Batista	00.01.1000	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
4.1.3.1.0.02.1.1.02.08.00 Quiosque da Praça Imaculada Conceição	00.01.1000	800,00	500,00	1.500,00	700,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.03.00.00 Receita de Concessões das Salas e/ou Prédios Públi		26.475,00	2.242,12	24.281,98	1.033,10	3.226,12
4.1.3.1.0.02.1.1.03.01.00 Concessão de espaço para serviços de Saúde	00.01.1000	26.365,00	2.127,81	23.138,88	0,00	3.226,12
4.1.3.1.0.02.1.1.03.09.00 Concessão de Administração do Terminal Rodoviário	00.01.1000	110,00	114,31	1.143,10	1.033,10	0,00
4.1.3.1.0.02.1.2.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
4.1.3.1.0.02.1.2.01.00.00 Permissões e Concessões - Multas e Juros	00.01.1000	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
4.1.3.1.0.02.1.3.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		110,00	0,00	389,81	279,81	0,00
4.1.3.1.0.02.1.3.01.00.00 Permissões e Concessões - Dívida Ativa	00.01.1000	110,00	0,00	389,81	279,81	0,00
4.1.3.1.0.02.1.4.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		15,00	0,00	9,22	0,00	5,78
4.1.3.1.0.02.1.4.01.00.00 Permissões e Concessões - Dívida Ativa - Multas e	00.01.1000	15,00	0,00	9,22	0,00	5,78
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		125.525,00	3.997,14	46.677,30	6.751,99	85.599,69
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		125.490,00	3.997,14	46.677,30	6.751,99	85.564,69
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		125.490,00	3.997,14	46.677,30	6.751,99	85.564,69
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		125.490,00	3.997,14	46.677,30	6.751,99	85.564,69
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinarios		65.000,00	1.000,64	23.063,60	0,00	41.936,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração - Recursos Ordinários		65.000,00	1.000,64	23.063,60	0,00	41.936,40
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.10	Remuneração - Recursos Ordinários	00.01.1000	65.000,00	1.000,64	23.063,60	0,00	41.936,40
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação		30.010,00	356,09	3.776,86	0,00	26.233,14
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração - Recursos da Educação - União		6.900,00	127,50	1.762,23	0,00	5.137,77
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.10	Remuneração - Salário Educação	00.01.1036	5.500,00	83,59	1.392,60	0,00	4.107,40
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.11	Remuneração - PNAE	00.01.1111	1.100,00	38,55	305,69	0,00	794,31
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.12	Remuneração - PNATE	00.01.1112	200,00	5,36	61,30	0,00	138,70
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.13	Remuneração - Brasil Carinhoso - Creches	00.01.1113	50,00	0,00	2,25	0,00	47,75
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.14	Remuneração - Brasil Carinhoso - Pré-Escola	00.01.1115	50,00	0,00	0,39	0,00	49,61
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração - Recursos da Educação - Estado		10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.15	Remuneração - Transporte Escolar Estado	00.01.1101	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração - Recursos da Educação - Próprios		23.100,00	228,59	2.014,63	0,00	21.085,37
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.16	Remuneração - FUNDEB	00.01.1018	13.860,00	137,16	1.208,79	0,00	12.651,21
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.17	Remuneração - FUNDEB	00.01.1019	9.240,00	91,43	805,84	0,00	8.434,16
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde		13.805,00	612,57	6.934,80	109,67	6.979,87
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração - Recursos da Saúde - União		12.165,00	559,60	6.551,54	109,67	5.723,13
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.10	Remuneração - Piso Atenção Basica (46121)	00.01.1206	8.000,00	359,00	4.752,75	0,00	3.247,25
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.13	Remuneração - Gestão do SUS (46128)	00.01.1219	15,00	0,00	0,68	0,00	14,32
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.14	Remuneração - Plantas Medicinais Custeio (46126)	00.01.1217	500,00	0,00	105,89	0,00	394,11
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.15	Remuneração - Plantas Medicinais Investimento (461	00.01.1218	2.500,00	187,60	1.581,95	0,00	918,05
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.18	Remuneração - Saúde na Escola (46713)	00.01.1210	50,00	0,00	0,60	0,00	49,40
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.23	Remuneração - MAC União (46711)	00.01.1220	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.24	Remuneração - Programa de Alimentação e Nutricão (	00.01.1224	0,00	13,00	109,67	109,67	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração - Recursos da Saúde - Estado		1.640,00	52,97	383,26	0,00	1.256,74
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.24	Remuneração - MAC Estadual (R$ 0,30) (46131)	00.01.1211	130,00	0,00	0,02	0,00	129,98
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.25	Remuneração - CIR (46129)	00.01.1201	200,00	14,40	128,13	0,00	71,87
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.26	Remuneração - Farmacia Estadual (46089)	00.01.1215	495,00	12,81	101,91	0,00	393,09
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.27	Remuneração - Co Financiamento (46120)	00.01.1202	495,00	25,76	152,83	0,00	342,17
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.28	Remuneração - MAC Estadual(demais) (46718)	00.01.1222	120,00	0,00	0,37	0,00	119,63
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.29	Remuneração - NASF Estadual (49622)	00.01.1221	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência S		2.800,00	132,60	1.075,76	357,93	2.082,17
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - Uni		1.270,00	84,50	717,54	357,93	910,39
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.18	Remuneração - Acessuas	00.01.1302	10,00	0,00	0,20	0,00	9,80
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.19	Remuneração - BL GBF	00.01.1309	0,00	48,39	357,93	357,93	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.20	Remuneração - BPC na Escola	00.01.1305	10,00	0,54	4,04	0,00	5,96
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.21	Remuneração - BL GSUAS	00.01.1311	250,00	11,52	148,78	0,00	101,22
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.22	Remuneração - BL PSB	00.01.1312	1.000,00	24,05	206,59	0,00	793,41
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - Est		1.415,00	30,40	303,37	0,00	1.111,63
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.23	Remuneração - Beneficios Eventuais	00.01.1307	15,00	0,00	0,03	0,00	14,97
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.24	Remuneração - PSB Estado Custeio	00.01.1308	700,00	11,74	95,87	0,00	604,13
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.25	Remuneração - PSB Estado Investimento	00.01.1310	700,00	18,66	207,47	0,00	492,53

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00 Remuneração - Recursos da Assistência Social - Pró		115,00	17,70	54,85	0,00	60,15
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.26 Remuneração - Doações ao Fundo do Idoso	00.01.1350	15,00	0,05	0,43	0,00	14,57
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.27 Remuneração - Doações ao FIA	00.01.1009	100,00	17,65	54,42	0,00	45,58
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc		13.875,00	1.895,24	11.826,28	6.284,39	8.333,11
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00 Remuneração - Recursos vinculados do Município - U		1.410,00	869,18	1.842,12	1.540,10	1.107,98
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.28 Remuneração - Fundo Especial do Petróleo	00.01.1039	750,00	25,73	274,95	0,00	475,05
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.29 Remuneração - CIDE	00.01.1007	660,00	4,03	27,07	0,00	632,93
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.31 Remuneração - Convênio recapeamento nº 846524 - pr	00.01.1506	0,00	0,00	618,36	618,36	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.32 Remuneração - Convênio SEAD n° 873017/2018 - equip	00.01.1509	0,00	839,42	921,74	921,74	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00 Remuneração - Recursos Vinculados ao Municipio - P		12.465,00	1.026,06	9.984,16	4.744,29	7.225,13
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.31 Remuneração - 70% COSIP	00.01.1008	1.000,00	0,00	637,15	0,00	362,85
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.32 Remuneração - Multas de Trânsito conta arrecadora	00.01.1010	1.700,00	27,61	243,42	0,00	1.456,58
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.33 Remuneração - Multas de Trânsito conta arrecadora	00.01.1011	1.700,00	27,61	243,42	0,00	1.456,58
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.34 Remuneração - Multas de Trânsito conta arrecadora	00.01.1012	1.900,00	29,74	262,17	0,00	1.637,83
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.35 Remuneração - Multas de Trânsito conta Polícia Mil	00.01.1010	550,00	288,40	2.179,04	1.629,04	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.36 Remuneração - Multas de Trânsito conta Polícia Civ	00.01.1011	965,00	432,45	3.939,33	2.974,33	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.37 Remuneração - Multas de Trânsito conta Município (	00.01.1000	165,00	0,00	0,00	0,00	165,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.38 Remuneração - Multas de Trânsito conta Município	00.01.1012	385,00	0,00	525,92	140,92	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.39 Remuneração - Alienações	00.01.1089	500,00	0,00	35,67	0,00	464,33
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.41 Remuneração - Fundo do Meio Ambiente	00.01.1022	100,00	7,32	60,89	0,00	39,11
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.42 Remuneração - Rádio Patrulha	00.01.1021	2.000,00	130,33	852,43	0,00	1.147,57
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.43 Remuneração - Corpo de Bombeiros	00.01.1020	1.500,00	82,60	1.004,72	0,00	495,28
4.1.3.2.2.00.0.0.00.00.00 Dividendos		35,00	0,00	0,00	0,00	35,00
4.1.3.2.2.00.1.0.00.00.00 Dividendos		35,00	0,00	0,00	0,00	35,00
4.1.3.2.2.00.1.1.00.00.00 Dividendos - Principal		35,00	0,00	0,00	0,00	35,00
4.1.3.2.2.00.1.1.01.00.00 Remuneração sobre Ações da OI	00.01.1000	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00 Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,		0,00	0,00	235,00	235,00	0,00
4.1.3.3.2.00.0.0.00.00.00 Delegação dos Serviços de Infraestrutura		0,00	0,00	235,00	235,00	0,00
4.1.3.3.2.01.0.0.00.00.00 Delegação para Exploração da Infraestrutura de Tra		0,00	0,00	235,00	235,00	0,00
4.1.3.3.2.01.1.0.00.00.00 Delegação para Exploração da Infraestrutura de Tra		0,00	0,00	235,00	235,00	0,00
4.1.3.3.2.01.1.1.00.00.00 Delegação para Exploração da Infraestrutura de Tra		0,00	0,00	235,00	235,00	0,00
4.1.3.3.2.01.1.1.01.00.00 Permissão de serviço público de remoção, recolhime	00.01.1000	0,00	0,00	235,00	235,00	0,00
4.1.3.6.0.00.0.0.00.00.00 Cessão de Direitos		28.565,00	7.899,30	30.011,35	1.446,35	0,00
4.1.3.6.0.01.0.0.00.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament		28.565,00	7.899,30	30.011,35	1.446,35	0,00
4.1.3.6.0.01.1.0.00.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament		28.565,00	7.899,30	30.011,35	1.446,35	0,00
4.1.3.6.0.01.1.1.00.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament		28.565,00	7.899,30	30.011,35	1.446,35	0,00
4.1.3.6.0.01.1.1.01.00.00 Operacionalização do Vale Alimentação	00.01.1000	28.565,00	7.899,30	30.011,35	1.446,35	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		30.005,00	2.511,61	54.917,62	40.011,17	15.098,55
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.605,00	0,00	45.300,00	39.805,00	110,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		110,00	0,00	1.300,00	1.300,00	110,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		110,00	0,00	1.300,00	1.300,00	110,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		110,00	0,00	1.300,00	1.300,00	110,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços de Hospedagem		110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00 Serviços de Hospedagem no Centro de Eventos		110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.20 Serviços de Hospedagem no Centro de Eventos	00.01.1000	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de visitação		0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.00 Taxa de ingresso de visitação ao Museu Frei Miguel	00.01.1000	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		5.495,00	0,00	44.000,00	38.505,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		5.495,00	0,00	44.000,00	38.505,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri		5.495,00	0,00	44.000,00	38.505,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri	00.01.1000	5.495,00	0,00	44.000,00	38.505,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços		24.400,00	2.511,61	9.617,62	206,17	14.988,55
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00 Outros Serviços		24.400,00	2.511,61	9.617,62	206,17	14.988,55
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00 Outros Serviços		24.400,00	2.511,61	9.617,62	206,17	14.988,55
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal		24.100,00	2.511,61	9.592,03	206,17	14.714,14
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT		23.000,00	2.511,61	9.592,03	206,17	13.614,14
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.00 Serviço de Cadastro ITL - Principa		23.000,00	2.511,61	9.592,03	206,17	13.614,14
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.30 Serviço de Cadastro ITL - Principal	00.01.1000	3.000,00	150,00	700,00	0,00	2.300,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.40 Incubação de empresas SISTEMA COMPARTILHADO - Prin	00.01.1000	20.000,00	2.188,43	8.685,86	0,00	11.314,14
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.41 Incubação de empresas ESCRITÓRIO VIRTUAL - Princip	00.01.1000	0,00	173,18	206,17	206,17	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00 Serviços Prestados pela Frota Municipal - Principa		1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.00 Serviço de preparação de terra - Principal		1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.50 Serviço de preparação de terra - Principal	00.01.1000	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00 Outros Serviços - Multas e Juros		240,00	0,00	25,59	0,00	214,41
4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00 Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT	00.01.1000	120,00	0,00	25,59	0,00	94,41
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00 Serviço de preparação de terra - Multas e Juros	00.01.1000	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00 Outros Serviços - Dívida Ativa		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00 Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT	00.01.1000	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00 Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa	00.01.1000	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00 Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00 Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT	00.01.1000	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00 Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa - Mu	00.01.1000	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		21.855.500,00	1.723.521,66	18.160.443,86	72.305,48	3.767.361,62
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades		10.359.200,00	638.794,65	7.712.221,09	28.196,00	2.675.174,91
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 Transferências da União - Específica E/M		10.359.200,00	638.794,65	7.712.221,09	28.196,00	2.675.174,91
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 Participação na Receita da União		8.401.300,00	478.723,93	6.337.707,16	0,00	2.063.592,84
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		7.700.000,00	472.975,26	6.005.844,50	0,00	1.694.155,50
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		7.700.000,00	472.975,26	6.005.844,50	0,00	1.694.155,50
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	00.01.1000	4.620.000,00	283.785,16	3.603.506,68	0,00	1.016.493,32
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	00.01.1001	1.925.000,00	118.243,81	1.501.461,15	0,00	423.538,85
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	00.01.1002	1.155.000,00	70.946,29	900.876,67	0,00	254.123,33
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios		335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	00.01.1000	251.250,00	0,00	0,00	0,00	251.250,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	00.01.1001	83.750,00	0,00	0,00	0,00	83.750,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		335.000,00	0,00	315.140,73	0,00	19.859,27
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		335.000,00	0,00	315.140,73	0,00	19.859,27
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Princ	00.01.1000	251.250,00	0,00	236.355,55	0,00	14.894,45
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Princ	00.01.1001	83.750,00	0,00	78.785,18	0,00	4.964,82
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		7.300,00	3.399,06	6.779,16	0,00	520,84
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		7.300,00	3.399,06	6.779,16	0,00	520,84
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	4.380,00	2.039,43	4.067,49	0,00	312,51
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	1.825,00	849,77	1.694,80	0,00	130,20
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	1.095,00	509,86	1.016,87	0,00	78,13
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín		24.000,00	2.349,61	9.942,77	0,00	14.057,23
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín		24.000,00	2.349,61	9.942,77	0,00	14.057,23
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	00.01.1007	24.000,00	2.349,61	9.942,77	0,00	14.057,23
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo		100.000,00	9.622,54	94.072,05	0,00	5.927,95
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		100.000,00	9.622,54	94.072,05	0,00	5.927,95
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P		100.000,00	9.622,54	94.072,05	0,00	5.927,95
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	00.01.1039	100.000,00	9.622,54	94.072,05	0,00	5.927,95
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		1.156.100,00	104.406,49	789.672,08	23.826,00	390.253,92
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		988.000,00	89.645,87	701.194,10	13.676,00	300.481,90
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		988.000,00	89.645,87	701.194,10	13.676,00	300.481,90
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo		154.000,00	12.954,82	124.163,32	0,00	29.836,68
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo	00.01.1206	154.000,00	12.954,82	124.163,32	0,00	29.836,68
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Estratégia Saúde da Família		206.000,00	14.260,00	121.210,00	0,00	84.790,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Estratégia Saúde da Família	00.01.1205	206.000,00	14.260,00	121.210,00	0,00	84.790,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde		185.000,00	15.000,00	128.750,00	0,00	56.250,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Agentes Comunitários de Saúde	00.01.1204	185.000,00	15.000,00	128.750,00	0,00	56.250,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saúde Bucal		68.000,00	4.460,00	37.910,00	0,00	30.090,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Saúde Bucal	00.01.1203	68.000,00	4.460,00	37.910,00	0,00	30.090,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF União	00.01.1209	114.000,00	8.000,00	72.000,00	0,00	42.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	00.01.1208	261.000,00	21.295,05	203.484,78	0,00	57.515,22
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	PSE - Programa Saúde na Escola e Crescimento Saudá	00.01.1210	0,00	13.676,00	13.676,00	13.676,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi		98.000,00	1.060,99	27.092,22	0,00	70.907,78
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi		98.000,00	1.060,99	27.092,22	0,00	70.907,78
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	MAC Ambulatorial e Hospitalar	00.01.1220	98.000,00	1.060,99	27.092,22	0,00	70.907,78
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em S		37.100,00	11.047,74	34.866,86	10.150,00	12.383,14
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em S		37.100,00	11.047,74	34.866,86	10.150,00	12.383,14
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	00.01.1213	1.100,00	1.250,00	11.250,00	10.150,00	0,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Vigilância Sanitária	00.01.1212	36.000,00	9.797,74	23.616,86	0,00	12.383,14
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Far		33.000,00	2.651,89	26.518,90	0,00	6.481,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Far		33.000,00	2.651,89	26.518,90	0,00	6.481,10
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Programa Farmácia Básica União	00.01.1214	33.000,00	2.651,89	26.518,90	0,00	6.481,10
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De		490.000,00	33.511,69	388.409,80	0,00	101.590,20
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		373.000,00	22.329,45	290.599,88	0,00	82.400,12
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		373.000,00	22.329,45	290.599,88	0,00	82.400,12
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.1036	373.000,00	22.329,45	290.599,88	0,00	82.400,12
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		82.000,00	8.352,00	75.168,00	0,00	6.832,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		82.000,00	8.352,00	75.168,00	0,00	6.832,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferências PNAE - Principal - Programa Naciona	00.01.1111	82.000,00	8.352,00	75.168,00	0,00	6.832,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		35.000,00	2.830,24	22.641,92	0,00	12.358,08
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		35.000,00	2.830,24	22.641,92	0,00	12.358,08
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferências PNATE - Principal - Programa Nacion	00.01.1112	35.000,00	2.830,24	22.641,92	0,00	12.358,08
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 60% (Próprio)	00.01.1000	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 25% (MDE) - P	00.01.1001	6.875,00	0,00	0,00	0,00	6.875,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 15% (ASPS) -	00.01.1002	4.125,00	0,00	0,00	0,00	4.125,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		142.300,00	12.530,00	102.360,00	4.370,00	44.310,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		142.300,00	12.530,00	102.360,00	4.370,00	44.310,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		142.300,00	12.530,00	102.360,00	4.370,00	44.310,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	BL ACESSUAS TRABALHO	00.01.1302	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BL BPC ESCOLA	00.01.1305	90,00	0,00	160,00	70,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	BL GBF	00.01.1309	10.000,00	1.430,00	14.300,00	4.300,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	BL GSUAS	00.01.1311	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	BL PSB	00.01.1312	130.000,00	11.100,00	87.900,00	0,00	42.100,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	FEX-Auxilio Financeiro para Fomentos e Exportações	00.01.1000	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e		8.124.800,00	780.427,85	7.358.928,92	44.109,48	809.980,56
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M		8.124.800,00	780.427,85	7.358.928,92	44.109,48	809.980,56
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		7.904.000,00	739.318,13	7.162.026,24	0,00	741.973,76
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		7.000.000,00	650.218,28	6.339.626,52	0,00	660.373,48
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		7.000.000,00	650.218,28	6.339.626,52	0,00	660.373,48
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	00.01.1000	4.200.000,00	390.130,93	3.803.775,69	0,00	396.224,31
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	00.01.1001	1.750.000,00	162.554,59	1.584.906,84	0,00	165.093,16
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	00.01.1002	1.050.000,00	97.532,76	950.943,99	0,00	99.056,01
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		803.000,00	81.072,71	741.735,72	0,00	61.264,28
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		803.000,00	81.072,71	741.735,72	0,00	61.264,28
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	00.01.1000	481.800,00	48.643,59	445.041,12	0,00	36.758,88

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	00.01.1001	200.750,00	20.268,21	185.434,18	0,00	15.315,82
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	00.01.1002	120.450,00	12.160,91	111.260,42	0,00	9.189,58
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		101.000,00	8.027,14	80.664,00	0,00	20.336,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		101.000,00	8.027,14	80.664,00	0,00	20.336,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	60.600,00	4.816,28	48.398,36	0,00	12.201,64
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	25.250,00	2.006,79	20.166,04	0,00	5.083,96
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	15.150,00	1.204,07	12.099,60	0,00	3.050,40
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		132.500,00	14.221,33	133.163,21	40.972,71	40.309,50
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		132.500,00	14.221,33	133.163,21	40.972,71	40.309,50
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		132.500,00	14.221,33	133.163,21	40.972,71	40.309,50
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica		74.000,00	11.639,94	108.790,09	40.972,71	6.182,62
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.00	Atenção Básica		74.000,00	11.639,94	108.790,09	40.972,71	6.182,62
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10	Cofinanciamento da atenção básica estadual	00.01.1202	44.000,00	9.114,20	84.972,71	40.972,71	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20	NASF Estadual	00.01.1221	30.000,00	2.525,74	23.817,38	0,00	6.182,62
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferências SUS - Atenção de Média e Alta Compl		30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.01.00	MAC Estadual - Repasse de R$ 0,30 por habitante	00.01.1211	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.02.00	MAC Estadual - Ressarcimento do SIA/SUS	00.01.1222	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.03.00	MAC Estadual - Cirurgias Eletivas	00.01.1222	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Farmácia		28.000,00	2.581,39	24.373,12	0,00	3.626,88
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.00	Programa Farmácia Básica Estadual		28.000,00	2.581,39	24.373,12	0,00	3.626,88
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60	Programa Farmácia Básica Estadual	00.01.1215	28.000,00	2.581,39	24.373,12	0,00	3.626,88
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		88.300,00	26.888,39	63.739,47	3.136,77	27.697,30
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		88.300,00	26.888,39	63.739,47	3.136,77	27.697,30
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		88.300,00	26.888,39	63.739,47	3.136,77	27.697,30
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transporte Escolar Estadual		62.500,00	5.264,44	42.115,52	0,00	20.384,48
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.00	Transporte Escolar Estadual		62.500,00	5.264,44	42.115,52	0,00	20.384,48
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.60	Transporte Escolar Estadual	00.01.1101	62.500,00	5.264,44	42.115,52	0,00	20.384,48
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Proteção Social Básica - Custeio		25.800,00	21.623,95	21.623,95	3.136,77	7.312,82
4.1.7.2.8.99.1.1.02.01.00	Proteção Social Básica - Custeio		25.800,00	21.623,95	21.623,95	3.136,77	7.312,82
4.1.7.2.8.99.1.1.02.01.70	Proteção Social Básica - Custeio	00.01.1308	12.000,00	15.136,77	15.136,77	3.136,77	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.01.80	Proteção Social Básica - Investimento	00.01.1310	12.000,00	6.487,18	6.487,18	0,00	5.512,82
4.1.7.2.8.99.1.1.02.01.90	Beneficios Eventuais	00.01.1307	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		16.000,00	0,00	6.700,00	0,00	9.300,00
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específi		16.000,00	0,00	6.700,00	0,00	9.300,00
4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para		16.000,00	0,00	6.700,00	0,00	9.300,00
4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para		16.000,00	0,00	6.700,00	0,00	9.300,00
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privada		16.000,00	0,00	6.700,00	0,00	9.300,00
4.1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	Transferências para o Programa Educação para o Mun		16.000,00	0,00	6.700,00	0,00	9.300,00
4.1.7.4.8.10.1.1.01.01.00	Transferências da Empresa 1Doc Tecnologia Ltda.	00.01.1122	16.000,00	0,00	6.700,00	0,00	9.300,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.300.000,00	299.798,77	3.032.637,04	0,00	267.362,96
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - E		3.300.000,00	299.798,77	3.032.637,04	0,00	267.362,96

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		3.300.000,00	299.798,77	3.032.637,04	0,00	267.362,96
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		3.300.000,00	299.798,77	3.032.637,04	0,00	267.362,96
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		3.300.000,00	299.798,77	3.032.637,04	0,00	267.362,96
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 FUNDEB 60% - Principal	00.01.1018	1.980.000,00	179.879,26	1.819.582,23	0,00	160.417,77
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00 FUNDEB 40% - Principal	00.01.1019	1.320.000,00	119.919,51	1.213.054,81	0,00	106.945,19
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Pessoas Físicas		55.500,00	4.500,39	49.956,81	0,00	5.543,19
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00 Transferências de Pessoas Físicas		55.500,00	4.500,39	49.956,81	0,00	5.543,19
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00 Transferências de Pessoas Físicas - Principal		55.500,00	4.500,39	49.956,81	0,00	5.543,19
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00 Doações de Pessoas Físicas		55.500,00	4.500,39	49.956,81	0,00	5.543,19
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.00 Doações ao FUNREBOM		55.500,00	4.500,39	49.956,81	0,00	5.543,19
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.10 Doações ao FUNREBOM	00.01.1020	50.000,00	4.500,39	45.586,82	0,00	4.413,18
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.20 Doações ao Fundo do Idoso	00.01.1350	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.30 Doações ao FIA - Fundo da Infância e Adolescente	00.01.1009	5.000,00	0,00	4.369,99	0,00	630,01
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes		551.370,00	87.899,53	807.784,50	257.634,50	1.220,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		550.000,00	81.249,67	783.028,52	233.028,52	0,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica		550.000,00	81.249,67	779.380,45	229.380,45	0,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica		550.000,00	81.249,67	779.380,45	229.380,45	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Princi		550.000,00	81.249,67	779.380,45	229.380,45	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 Multas da Legislação de Trânsito - Policia Militar	00.01.1010	178.750,00	18.460,74	245.081,62	66.331,62	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 Multas da Legislação de Trânsito - Policia Civil	00.01.1011	178.750,00	18.460,74	245.081,62	66.331,62	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 Multas da Legislação de Trânsito - Parcela Prefeit	00.01.1012	192.500,00	19.880,79	263.933,95	71.433,95	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 Multas incidentes sobre a construção clandestina		0,00	0,00	662,11	662,11	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.04.01.00 Multas previstas na Lei Complementar 172/2017	00.01.1000	0,00	0,00	662,11	662,11	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.05.00.00 Multas previstas na legislação de diária e adianta		0,00	3,00	32,25	32,25	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.05.01.00 Multa pelo atraso na prestação de contas. art. 34.	00.01.1000	0,00	3,00	32,25	32,25	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.06.00.00 Multas previstas na legislação de licitações		0,00	0,00	144,50	144,50	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.06.01.00 Multas aplicadas pelo CIMCATARINA (lei de licitaçõ	00.01.1000	0,00	0,00	144,50	144,50	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.00.00 Multas de Trânsito - Parcela desvinculada	00.01.1000	0,00	24.444,40	24.444,40	24.444,40	0,00
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00 Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		0,00	0,00	3.648,07	3.648,07	0,00
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00 Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		0,00	0,00	3.648,07	3.648,07	0,00
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00 Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Princi		0,00	0,00	3.648,07	3.648,07	0,00
4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00 Multas decorretes de Sentenças Judiciais por infra	00.01.1009	0,00	0,00	3.648,07	3.648,07	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.100,00	6.491,84	22.680,73	22.680,73	1.100,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 Restituições		1.100,00	6.491,84	21.967,73	21.967,73	1.100,00
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00 Restituição de Convênios		1.100,00	0,00	4.877,52	4.877,52	1.100,00
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00 Restituição de Convênios - Primárias		1.100,00	0,00	4.877,52	4.877,52	1.100,00
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00 Restituição de Convênios - Primárias - Principal		1.100,00	0,00	4.877,52	4.877,52	1.100,00
4.1.9.2.2.01.1.1.01.00.00 Restituição de Convênios - Primárias - Principal	00.01.1000	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
4.1.9.2.2.01.1.1.02.00.00 Devoluções de recursos repassados pela Lei 13.019	00.01.1000	0,00	0,00	4.877,52	4.877,52	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 Outras Restituições		0,00	6.491,84	17.090,21	17.090,21	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00 Outras Restituições		0,00	6.491,84	17.090,21	17.090,21	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal		0,00	6.491,84	17.090,21	17.090,21	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00 Restituição dos servidores pelo pagamento de de mu	00.01.1000	0,00	0,00	104,13	104,13	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00 Restituição dos servidores por sinistro	00.01.1000	0,00	0,00	103,50	103,50	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00 Ressarcimento despesas pagas ao CDL, devidas por s	00.01.1000	0,00	0,00	117,43	117,43	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00 Ressarcimento por Seguradoras por danos causados a	00.01.1000	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00 Ressarcimento por danos causados por terceiros - c	00.01.1000	0,00	0,00	8.440,49	8.440,49	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.06.00.00 Restituição TAC 06.2014.00011897-4 - Transcavalhei	00.01.1000	0,00	1.969,00	1.969,00	1.969,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.07.00.00 Restituição TAC 06.2014.00011897-4 - Orbenck	00.01.1000	0,00	4.522,84	5.755,66	5.755,66	0,00
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00 Ressarcimentos		0,00	0,00	713,00	713,00	0,00
4.1.9.2.3.02.0.0.00.00.00 Ressarcimento de Custos		0,00	0,00	713,00	713,00	0,00
4.1.9.2.3.02.1.0.00.00.00 Ressarcimento de Custos		0,00	0,00	713,00	713,00	0,00
4.1.9.2.3.02.1.1.00.00.00 Ressarcimento de Custos - Principal		0,00	0,00	713,00	713,00	0,00
4.1.9.2.3.02.1.1.01.00.00 Ressarcimento de despesas de exames admissionais -	00.01.1000	0,00	0,00	713,00	713,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 Demais Receitas Correntes		270,00	158,02	2.075,25	1.925,25	120,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 Outras Receitas		270,00	158,02	2.075,25	1.925,25	120,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00 Outras Receitas - Primárias		270,00	158,02	2.075,25	1.925,25	120,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Principal		120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00 Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde	00.01.1000	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros		15,00	37,44	37,44	22,44	0,00
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00 Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde	00.01.1000	15,00	37,44	37,44	22,44	0,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa		120,00	92,78	1.563,54	1.443,54	0,00
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00 Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde	00.01.1000	120,00	92,78	1.563,54	1.443,54	0,00
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa		15,00	27,80	474,27	459,27	0,00
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00 Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde	00.01.1000	15,00	27,80	474,27	459,27	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital		44.240,00	1.138,09	484.177,92	473.662,92	33.725,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito		0,00	0,00	149.303,75	149.303,75	0,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	149.303,75	149.303,75	0,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		0,00	0,00	149.303,75	149.303,75	0,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		0,00	0,00	149.303,75	149.303,75	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		0,00	0,00	149.303,75	149.303,75	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.02.00.00 OP. Crédito - contrato CEF nº 0418-349-0000001 - P	00.01.1510	0,00	0,00	149.303,75	149.303,75	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens		43.210,00	1.138,09	10.654,91	654,91	33.210,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis		32.955,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		32.955,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		32.955,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		32.955,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	00.01.1089	32.955,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis		10.255,00	1.138,09	10.654,91	654,91	255,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis		10.255,00	1.138,09	10.654,91	654,91	255,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Principal		10.000,00	1.138,09	10.654,91	654,91	0,00
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00 Alienação de terrenos do cemitério - Principal	00.01.1089	10.000,00	1.138,09	10.654,91	654,91	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros		120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Multas e Juro	00.01.1089	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
4.2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Alienação Bens Imóveis - Dívida Ativa Principal		120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
4.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa	00.01.1089	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
4.2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multas		15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa	00.01.1089	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		1.030,00	0,00	37.998,27	37.483,27	515,00
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais		1.030,00	0,00	37.998,27	37.483,27	515,00
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais		530,00	0,00	37.998,27	37.483,27	15,00
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal		500,00	0,00	639,42	139,42	0,00
4.2.3.0.0.06.1.1.01.00.00	Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - p	00.01.1089	500,00	0,00	639,42	139,42	0,00
4.2.3.0.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e J		15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.2.3.0.0.06.1.2.01.00.00	Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - M	00.01.1089	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.2.3.0.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida At		0,00	0,00	23.873,44	23.873,44	0,00
4.2.3.0.0.06.1.3.01.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida At	00.01.1089	0,00	0,00	23.873,44	23.873,44	0,00
4.2.3.0.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e J		15,00	0,00	13.485,41	13.470,41	0,00
4.2.3.0.0.06.1.4.01.00.00	Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - D	00.01.1089	15,00	0,00	13.485,41	13.470,41	0,00
4.2.3.0.0.06.3.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida At	00.01.1089	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		0,00	0,00	286.220,99	286.220,99	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		0,00	0,00	286.220,99	286.220,99	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		0,00	0,00	286.220,99	286.220,99	0,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Enti		0,00	0,00	286.220,99	286.220,99	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		0,00	0,00	286.220,99	286.220,99	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Prin		0,00	0,00	286.220,99	286.220,99	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênio recapeamento nº 846524 - processo 1041314	00.01.1506	0,00	0,00	159.019,42	159.019,42	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Convênio SEAD nº 873017/2018 - equipamentos agrico	00.01.1509	0,00	0,00	127.201,57	127.201,57	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXER		-3.262.003,00	-247.212,34	-2.752.394,16	-41.762,85	-551.371,69
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-3.262.003,00	-247.212,34	-2.752.394,16	-41.762,85	-551.371,69
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-106.743,00	0,00	-78.230,31	-30.043,32	-58.556,01
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS		-106.743,00	0,00	-55.077,57	-6.890,58	-58.556,01
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		-106.743,00	0,00	-55.077,57	-6.890,58	-58.556,01
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun		-106.743,00	0,00	-54.247,68	-6.060,69	-58.556,01
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori		-106.743,00	0,00	-54.247,68	-6.060,69	-58.556,01
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori		-106.743,00	0,00	-54.247,68	-6.060,69	-58.556,01
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 60% (própri	00.01.1000	-13.330,80	0,00	-16.967,35	-3.636,55	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 25% (MDE)	00.01.1001	-5.554,50	0,00	-7.069,63	-1.515,13	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 15% (ASPS)	00.01.1002	-3.332,70	0,00	-4.241,71	-909,01	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.04.00.00	Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 60% (próprios)	00.01.1000	-50.715,00	0,00	-15.756,80	0,00	-34.958,20
9.1.1.1.8.01.1.1.05.00.00	Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 25% (MDE)	00.01.1001	-21.131,25	0,00	-6.382,62	0,00	-14.748,63
9.1.1.1.8.01.1.1.06.00.00	Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 15% (ASPS)	00.01.1002	-12.678,75	0,00	-3.829,57	0,00	-8.849,18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Outubro
Página 14

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 (R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercad		0,00	0,00	-829,89	-829,89	0,00
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		0,00	0,00	-829,89	-829,89	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P		0,00	0,00	-829,89	-829,89	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	00.01.1000	0,00	0,00	-640,67	-640,67	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	00.01.1001	0,00	0,00	-118,27	-118,27	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	00.01.1002	0,00	0,00	-70,95	-70,95	0,00
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas		0,00	0,00	-23.152,74	-23.152,74	0,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		0,00	0,00	-23.152,74	-23.152,74	0,00
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		0,00	0,00	-23.152,74	-23.152,74	0,00
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		0,00	0,00	-23.152,74	-23.152,74	0,00
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Dedução Cota Unica -Taxa pela Prestação de Serviço		0,00	0,00	-23.152,74	-23.152,74	0,00
9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 Dedução Imóveis isentos - Taxa de coleta de lixo	00.01.1000	0,00	0,00	-23.152,74	-23.152,74	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-3.127.760,00	-243.138,28	-2.634.944,32	0,00	-492.815,68
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.546.960,00	-95.274,82	-1.202.524,37	0,00	-344.435,63
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências da União - Específica E/M		-1.546.960,00	-95.274,82	-1.202.524,37	0,00	-344.435,63
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 (R)Participação na Receita da União		-1.541.460,00	-95.274,82	-1.202.524,37	0,00	-338.935,63
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp		-1.540.000,00	-94.595,03	-1.201.168,62	0,00	-338.831,38
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	00.01.1001	-1.540.000,00	-94.595,03	-1.201.168,62	0,00	-338.831,38
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		-1.460,00	-679,79	-1.355,75	0,00	-104,25
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	00.01.1001	-1.460,00	-679,79	-1.355,75	0,00	-104,25
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		-5.500,00	0,00	0,00	0,00	-5.500,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		-5.500,00	0,00	0,00	0,00	-5.500,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	00.01.1001	-5.500,00	0,00	0,00	0,00	-5.500,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências dos Estados e do Distrito Federa		-1.580.800,00	-147.863,46	-1.432.419,95	0,00	-148.380,05
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências dos Estados - Específica E/M		-1.580.800,00	-147.863,46	-1.432.419,95	0,00	-148.380,05
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 (R)Participação na Receita dos Estados		-1.580.800,00	-147.863,46	-1.432.419,95	0,00	-148.380,05
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do ICMS		-1.400.000,00	-130.043,57	-1.267.924,36	0,00	-132.075,64
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do ICMS - Principal	00.01.1001	-1.400.000,00	-130.043,57	-1.267.924,36	0,00	-132.075,64
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPVA		-160.600,00	-16.214,46	-148.362,78	0,00	-12.237,22
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPVA - Principal	00.01.1001	-160.600,00	-16.214,46	-148.362,78	0,00	-12.237,22
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPI - Municípios		-20.200,00	-1.605,43	-16.132,81	0,00	-4.067,19
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00.01.1001	-20.200,00	-1.605,43	-16.132,81	0,00	-4.067,19
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS		-27.500,00	-4.074,06	-39.219,53	-11.719,53	0,00
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 Dedução para formação do FUNSET		-27.500,00	-4.074,06	-39.219,53	-11.719,53	0,00
9.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00 Dedução para formação do FUNSET		-27.500,00	-4.074,06	-39.219,53	-11.719,53	0,00
9.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00 Dedução para formação do FUNSET		-27.500,00	-4.074,06	-39.219,53	-11.719,53	0,00
9.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 Dedução para formação do FUNSET		-27.500,00	-4.074,06	-39.219,53	-11.719,53	0,00
9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 Dedução para formação do FUNSET		-27.500,00	-4.074,06	-39.219,53	-11.719,53	0,00
9.1.9.1.0.01.1.1.01.01.00 Dedução para formação do FUNSET - Policia Militar	00.01.1010	-8.937,50	-1.324,05	-12.746,29	-3.808,79	0,00
9.1.9.1.0.01.1.1.01.02.00 Dedução para formação do FUNSET - Policia Civil	00.01.1011	-8.937,50	-1.324,05	-12.746,29	-3.808,79	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Outubro
Página 15

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
9.1.9.1.0.01.1.1.01.03.00	Dedução para formação do FUNSET - Parcela Prefeitu	00.01.1012	-9.625,00	-1.425,96	-13.726,95	-4.101,95	0,00
	Totais Gerais :		22.730.000,00	1.809.204,38	19.931.650,06	1.182.134,86	3.980.484,80

Luzerna, 25/11/2019

DREONE MENDES
CONTADOR CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Demonstrativo das Ocorrências Mensais Relativas aos Repasses Concedidos
Período de 01/10/2019 a 31/10/2019

Data	Entidade Beneficiária	Valor	Finalidade	Fund. legal
02/10/2019	Repasse ao Poder Legislativo	57.000,00	Lançamento contábil 1147 ref TRANSF. P/ CAMARA DE VEREADORES.	1619-18
11/10/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	60.000,00	Lançamento contábil 1192 ref TRANSF. P/ FMS.	1619-18
15/10/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	13.528,72	Lançamento contábil 1198 ref TRANSF. P/ FMS.	1619-18
21/10/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	57.000,00	Lançamento contábil 1200 ref Correção do lan. 991 de 04/09/2019. lançamento 1/2.	1619-18
21/10/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	169.614,00	Lançamento contábil 1202 ref Correção de conta corrente dos lançamentos 891 e 1027 que foram feitos na fonte 00e des	1619-18
21/10/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	169.614,00	Lançamento contábil 1203 ref Correção de conta corrente dos lançamentos 891 e 1027 que foram feitos na fonte 00e des	1619-18
21/10/2019	Repasse ao Poder Legislativo	57.000,00	Lançamento contábil 1201 ref Correção do lan. 991 de 04/09/2019. lançamento 2/2.	1619-18
23/10/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	25.000,00	Lançamento contábil 1204 ref transf. p/ FMS.	1619-18
25/10/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	160.000,00	Lançamento contábil 1249 ref TRANSF. P/ FMS.	1619-18

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 10/2019

Publicação Nº 2238960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Outubro

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	283.785,16	3.603.506,68
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	118.243,81	1.501.461,15
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	70.946,29	900.876,67
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00 FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Princ	0,00	236.355,55
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00 FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Princ	0,00	78.785,18
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 ITR 60% (Próprio) - Principal	2.039,43	4.067,49
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 ITR 25% (MDE) - Principal	849,77	1.694,80
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 ITR 15% (ASPS) - Principal	509,86	1.016,87
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	2.349,61	9.942,77
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	9.622,54	94.072,05
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 Piso de Atenção Básica Fixo	12.954,82	124.163,32
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00 Estratégia Saúde da Família	14.260,00	121.210,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00 Agentes Comunitários de Saúde	15.000,00	128.750,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00 Saúde Bucal	4.460,00	37.910,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF União	8.000,00	72.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00 Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	21.295,05	203.484,78
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00 PSE - Programa Saúde na Escola e Crescimento Saudá	13.676,00	13.676,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 MAC Ambulatorial e Hospitalar	1.060,99	27.092,22
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	1.250,00	11.250,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00 Vigilância Sanitária	9.797,74	23.616,86
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 Programa Farmácia Básica União	2.651,89	26.518,90
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	22.329,45	290.599,88
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 Transferências PNAE - Principal - Programa Naciona	8.352,00	75.168,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00 Transferências PNATE - Principal - Programa Nacion	2.830,24	22.641,92
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 BL BPC ESCOLA	0,00	160,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 BL GBF	1.430,00	14.300,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 BL PSB	11.100,00	87.900,00
Subtotal:	638.794,65	7.712.221,09

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	390.130,93	3.803.775,69
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	162.554,59	1.584.906,84
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	97.532,76	950.943,99
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	48.643,59	445.041,12
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	20.268,21	185.434,18
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	12.160,91	111.260,42
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	4.816,28	48.398,36
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	2.006,79	20.166,04
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00 Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	1.204,07	12.099,60
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10 Cofinanciamento da atenção básica estadual	9.114,20	84.972,71
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20 NASF Estadual	2.525,74	23.817,38
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60 Programa Farmácia Básica Estadual	2.581,39	24.373,12
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.60 Transporte Escolar Estadual	5.264,44	42.115,52
4.1.7.2.8.99.1.1.02.01.70 Proteção Social Básica - Custeio	15.136,77	15.136,77

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Outubro

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.99.1.1.02.01.80 Proteção Social Básica - Investimento	6.487,18	6.487,18
Subtotal:	780.427,85	7.358.928,92
Total:	1.419.222,50	15.071.150,01

Luzerna, 25/11/2019

DREONE MENDES	JULIANO SCHNEIDER	MOISES DIERSMANN
CONTADOR CRC/SC 36.461	SECRETARIO DE COORDENACÃO DE GOV	PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUTOS ARRECADADOS 10/2019

Publicação Nº 2238958

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Tributos Arrecadados - Outubro de 2019 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	26.834,58	266.853,72
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	11.181,08	111.189,06
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	6.708,64	66.713,43
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (P	593,16	7.438,22
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (M	247,17	3.089,93
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (AS	148,30	1.853,95
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Principal	8.106,32	261.026,80
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Principal	3.377,63	108.761,06
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Principal	2.026,58	65.256,43
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Multa e Juros	107,15	1.288,80
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Multa e Juros	44,65	537,02
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Multa e Juros	26,77	322,16
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	777,18	8.789,03
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	323,83	3.661,92
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	194,30	2.197,02
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	423,31	4.009,58
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	176,42	1.670,50
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	105,83	1.002,14
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Principal	5.236,62	142.457,64
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Principal	2.181,93	59.357,38
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Principal	1.309,16	35.614,43
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Multa e Juros	0,00	37,74
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Multa e Juros	0,00	15,73
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Multa e Juros	0,00	9,44
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	46.603,82	492.827,77
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	19.418,19	205.323,51
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal	11.650,81	123.193,36
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	330,77	4.728,60
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	137,68	1.969,08
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	82,54	1.181,01
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	1.462,13	3.819,74
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	609,22	1.591,54
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	365,54	954,92
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	714,58	1.373,18
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	297,76	572,13
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	178,64	343,24
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	59,38	17.976,89
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal	9,90	1.154,44
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	1.426,79	64.890,36
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - P	0,00	49,50
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	4.619,76	37.482,25
4.1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	Taxa de Alvará para adaptação das condições de ace	353,98	378,90
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	89,51	931,08
4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10,87	206,68
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	1.250,60	6.775,25
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	353,91	1.782,40
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	775,99	3.242,92
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	129,03	374,12
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços de Cemitérios - Principal	0,00	979,83
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	17.337,19	425.234,56
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi	779,42	9.692,46
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	0,00	158,40
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Multas e Juro	279,46	2.210,77
4.1.1.2.2.01.1.2.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Multas e J	0,16	7,39
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	1.409,42	15.678,70
4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	0,00	46,86
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	522,09	4.810,12
4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	0,00	21,81
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	437,66
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	2.264,27
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP - 30% DRM	12.769,14	76.786,80
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	COSIP - 70% Principal	29.794,72	387.105,06

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Tributos Arrecadados - Outubro de 2019 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	0,33	46,04
	Total:	223.953,94	3.051.756,73

Luzerna, 25/11/2019

DREONE MENDES	JULIANO SCHNEIDER	MOISES DIERSMANN
CONTADOR CRC/SC 36.461	SECRETARIO DE COORDENACÃO DE GOV	PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2019

Publicação Nº 2239339

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2019
Contrato nº: 049/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ nº 86.721.008/0001-62
Modalidade Processo Licitatório n.º 273/2019 Tomada de Preços nº 011/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 06 de novembro de 2019.
Valor do aditivo: R$ 16.816,19 (dezesseis mil oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos).
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2016

Publicação Nº 2239328

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2016
Contrato nº: 017/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA – ME
CNPJ: 09.338.999/0001-58
Modalidade Processo Licitatório n.º 011/2016. Pregão Presencial n.º 006/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 04 de novembro de 2019.
Prazo: com vigência até 31/12/2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2015

Publicação Nº 2239333

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2015
Contrato nº: 042/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ALARMES ALERTA SOLUÇÕES ELETRÔNICAS LTDA
CNPJ: 03.619.151/0001-10
Modalidade: Processo Licitatório n.º 028/2015. Pregão Presencial nº 003/2015
Data Assinatura do termo aditivo: 31 de outubro de 2019.
Prazo: com vigência até 26 de maio de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

RESOLUÇÃO N. 020/2019/CMDCA

Publicação Nº 2238768

RESOLUÇÃO N. 020/2019/CMDCA
Mafra, 20 de novembro de 2019.

Cria Comissão Especial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, considerando a grande demanda do Conselho em matéria envolvendo reclamações de condutas internas no Conselho Tutelar e considerando a indicação em reunião ordinária no mês de outubro:
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Especial para, através de Procedimento Administrativo comum, apurar as reclamações e demais fatos que surgirem envolvendo condutas internas no Conselho Tutelar, em especial relatos constantes no Ofício 556/2019/CT, sendo composta pelos seguintes representantes:
- Joseli Grein Miretzki – Secretaria Municipal de Educação
- Philippe Pereira – Polícia Militar

Art. 2º - O prazo máximo para conclusão do Procedimento Administrativo é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA

RESOLUÇÃO N. 021/2019/CMDCA

Publicação Nº 2239139

RESOLUÇÃO N. 021/2019/CMDCA
Mafra, 25 de novembro de 2019.

Aprova financiamento do projeto Bombeiros Mirim, a ser executado pelo 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Mafra, através de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 260-I do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, e considerando a aprovação unânime por sua Plenária, em agosto de 2019:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Projeto "Bombeiro Mirim" apresentado pelo Comando do 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Mafra, que se caracteriza enquanto programa de apoio pedagógico e complementação educacional promovido pelo Corpo de Bombeiros Miliar de Santa Catarina em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, a ser desenvolvido com alunos dos sextos anos da rede pública municipal e estadual de ensino, tendo por objetivo a promoção de orientação vocacional, desenvolvimento da personalidade, valorização da cidadania e autoestima, além de ensinar como evitar e ou minimizar o índice de acidentes domésticos, apresentar noções de prevenção contra incêndios, primeiros socorros, segurança aquática, entre outros.
Art. 2º - Aprovar o financiamento do Projeto "Bombeiro Mirim" para o ano de 2020, no valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente à aquisição dos materiais e lanches necessários para a execução do projeto, a ser desenvolvido com aproximadamente 800 (oitocentos) alunos dos sextos anos da rede pública municipal e estadual de ensino. Os recursos são provenientes do seguinte Orçamento:
Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Mafra
Órgão Orçamentário: 15000 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA – FIA
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá fornecer o local apropriado para execução do Projeto, bem como a inclusão do tempo necessário para seu desenvolvimento no calendário escolar.
Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mafra, realizará Processo Licitatório, na modalidade Registro de Preços, para a aquisição do material necessário, conforme descritivos e orçamentos constantes do Ofício-S/Nr-2019-9BBM-1CBM-2PBM, de 03 de setembro de 2019, os quais serão disponibilizados via Termo para a execução do Projeto.
Art. 5º - A execução do Projeto se dará durante todo o ano letivo de 2020, conforme cronograma a ser elaborado pelo 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Mafra.
Art. 6º - O 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Mafra deverá apresentar relatório de prestação de contas, apresentando a execução do Projeto, após seu encerramento.
Art. 7º - Casos omissão serão resolvidos pelo O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mafra, em observâncias as normais legais e Resoluções do CONANDA.
Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA

Maracajá

Prefeitura

GABARITO EDITAL Nº 02/CMDCA/2019 - INSCRIÇÕES PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2239538

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2019 – PROVA SUPLEMENTAR

GABARITO OFICIAL

1) A	6) B	11) A	16) C
2) B	7) D	12) A	17) D
3) A	8) B	13) C	18) D
4) C	9) A	14) D	19) C
5) A	10) D	15) D	20) B

GABARITO REFERENTE A PROVA SUPLEMENTAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES APLICADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2019.

Córdova Treinamentos & Assessorias

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 697/2019

Publicação Nº 2238504

DECRETO Nº 697, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova unificação de imóveis urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Lote "A", parte do lote urbano "M", da subdivisão dos lotes urbanos nºs (27 e 28), com área de (503,56 m²), com edificação, sendo uma casa residencial em alvenaria, com área construída de 48,00 m2 com coberto de telhas de cerâmica; e Lote "B", parte do lote urbano "M", da subdivisão dos lotes urbanos nºs (26 e 27), com área de (538,125 m²), sem edificação, ambos da Quadra nº (1), situados nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, objetos das Matrículas nºs 11.759 e 11.760 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, respectivamente, de propriedade de Pedro José Schneider, nascido em 01.09.1958, portador da C.I. nº 5.092.929-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 396.853.730-00, casado aos 21.03.1987 com Zenaide Schneider, nascida aos 13.09.1963, portadora da C.I. nº 1.838.344-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 834.647.949-20, ambos brasileiros, comerciantes, domiciliados residentes na Avenida Sul Brasil, nº 2509, Bairro Floresta, nesta cidade, conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pela Arquiteta e Urbanista Karine Musckopf, REG.NAC./CAU A109804-7, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

Lotes "A e B", parte do lote urbano "M", da subdivisão dos lotes urbanos nºs (26, 27 e 28), da Quadra nº (1), desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com as áreas respectivas de (503,56 m² e 538,125 m²), perfazendo a área total de (1.041,685 m²), com edificação, sendo uma casa residencial em alvenaria, com área construída de 48,00 m2 com coberto de telhas de cerâmica; Confrontando em conjunto:

- ao Norte, com parte do lote urbano "L", de Ednei Zanon - M. 3.844, na extensão de 37,40 metros;
- ao Sul, com a Avenida Presidente Vargas, na extensão de 40,80 metros;
- ao Leste, com o lote "C", de Marli Salete Stuchi - M. 11.761, na extensão de 24,35 metros;
- ao Oeste, com a Avenida Sul Brasil, na extensão de 29,20 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de novembro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 698/2019

Publicação Nº 2238559

DECRETO Nº 698, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 212/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 25 de novembro a 13 de dezembro de 2019, TATIANE

BORDIM, brasileira, inscrita no CPF sob nº 079.504.479-13, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Carrosel, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de novembro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeita Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 699/2019

Publicação Nº 2238816

DECRETO Nº 699, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal VALQUIRIA MARTINS NASCIMENTO KESTERKE, ocupante do cargo de Professor, 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de novembro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 700/2019

Publicação Nº 2239146

DECRETO Nº 700, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Homologa Resoluções do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maravilha - CODEM e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto homologada a Resolução nº 013 de 4 de setembro de 2019 do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maravilha - CODEM.

Art. 2º Ficam pelo presente Decreto homologadas as Resoluções nºs 014, 015 e 016 de 29 de outubro de 2019 do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maravilha - CODEM.

Art. 3º Ficam pelo presente Decreto homologadas as Resoluções nºs 017 e 018 de 12 de novembro de 2019 do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maravilha - CODEM.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de novembro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO ABERTURA DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2019

Publicação Nº 2239492

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 146/2019 – Modalidade de Tomada Preços n. 019/2019.
O Senhor Prefeito em Exercício de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29/11/2019, com início às 14h, Sessão Pública para a fase de abertura e julgamento das propostas, das empresas habilitadas. Qualquer informação, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 25 de novembro de 2019.
SANDRO DONATI – Prefeito em Exercício de Maravilha.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.124/2019

Publicação Nº 2239224

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 124/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Empleiterra Serviços de Terraplanagem LTDA. Objeto: Execução de rotatórias nas ruas no Município de Maravilha - SC. Vigência: 60 dias. Valor R$ 89.610,32. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 25/11/2019. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Andreia Moretto Baesso pela Contratada.

Massaranduba

Prefeitura

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 233.2019 PP 233.2019 (PMM)

Publicação Nº 2239250

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n.° 0233/2019 – Pregão Presencial

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto por SANIGRAN LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 15.153.524/0001-90, referente ao Processo Licitatório supra citado, cujo objeto é a aquisição de Larvicida Biológico BT.I.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 22.11.2019 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 29.11.2019, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:

Em linhas gerais, o Impugnante questiona a especificação técnica que, segundo o mesmo, imotivadamente vincula a fornecimento de uma marca, o que contraria a jurisprudência do TCU, bem como a própria Lei que rege o processo licitatório.

Segundo o impugnante, a especificação vincula a cotação do produto VECTOBAC DA SUMITOMO, pois no item 01 exige CEPA AM 65-52, que é exclusivo da marca.

Aduz que, além da CEPA AM 65-52, outras cumprem o mesmo requisito e possuem a mesma característica.

Requer, por isso, que o edital exija registro na ANVISA e não exija CEPA específica.
No tocante ao questionamento da impugnação ora julgada, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância dos princípios da licitação, atuando sempre em prol do interesse público.
Nessa toada, analisando minuciosamente a impugnação apresentada, entendemos que não há direito a recorrente.

Isso porque, num primeiro momento, devemos apontar que é decorrência do exercício do poder discricionário da Administração pública a definição fundamentada e justificada da especificação dos itens a serem objetos de aquisição.

E, analisando as alegações da impugnante, constata-se que a exigência da apresentação da referida certificação se faz necessária haja vista que a mesma garantirá a qualidade dos produtos que serão adquiridos.

No tocante quanto a alegação de que a exigência de tal certificação restringe a competitividade, é imperioso destacar que o TCU, em decisões recentes, vem admitindo a exigência de adequação dos produtos ofertados a normas técnicas, com a finalidade de possibilitar que a Administração Pública realize aquisições eficazes e econômicas, de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração. É o que se infere do voto condutor do Acórdão 1.225/2014 – Plenário, em situação análoga, onde exigia-se certificado da ABNT para aquisição de produtos.

Ainda, é imperioso destacar que apesar o item assim prevê:

LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS) SORO TIPO H14 CEPA AM65-52 OU CEPA SA3A (CONFORME EXIGIDO PELA OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) DEVERÁ TER UMA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1200 UTI/MG OU 3000 UAA, COM LACRE DE FÁBRICA, COMVALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. O PRODUTO ENTREGUE NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 06 (SEIS MESES).

Ou seja, não necessariamente o produto necessita possuir a CEPA AM 65-52, podendo também possuir a CEPA SA3A e atender ao desejado pela Administração.
Se analisados diversos editais de licitação para aquisição de larvicida possui as mesmas exigências do edital em questão. Vejamos alguns exemplos de diversos outros que poderiam ser citados:

- EDITAL DE PREGÃO N.º 009/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO - RS

- PROCESSO LICITATÓRIO 76/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 56/2016 - MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO/SC.
- EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 204/2017 – Joinville/SC
- PROCESSO LICITATÓRIO 07/2016 - PREGÃO PRESENCIAL – Capinzal/SC
- PROCESSO LICITATÓRIO 92/2016 - PREGÃO PRESENCIAL –Gaspar/SC
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CISGA Nº 06/2017 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CP – CISGA.
- Processo Licitatório n.º 79/2016 – Pregão eletrônico – Campo Alegre/SC.

Ainda, temos por base o transtorno gerado em outros municípios vizinhos (exemplo – Gaspar/SC) em razão de aquisição de larvicidas de baixa qualidade, gerando inclusive inquérito civil público.

Assim, considerando que em recentes decisões o TCU vem entendendo no sentido de que, quando justificada, é legítima a exigência de certificação, de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração, negamos o pedido de exclusão da referida exigência das CEPAs .

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação, de forma a manter as exigências do edital do processo licitatório n.º 233/2019 na íntegra.

Massaranduba (SC), 25 de novembro de 2019.

Cirio Martini
Pregoeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238944

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera nomenclatura definida no anexo III da Lei Complementar nº 065/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º A Estrada 204, constante no anexo III da LC nº 065/2014 passa a denominar-se Estrada Vereador Albrecht Krancke.

Art. 2º A Estrada localiza-se na localidade do Benjamin Constant, com uma extensão de aproximadamente 4.731,00 metros.

Art. 3º Conforme Lei Complementar nº 065/2014 suas Coordenadas são: Iniciais E 691619,22 E 7053418,38 S e Finais 689215,50 E 7050182,80 S.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 25 de novembro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 239.2019 PP 239.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 2239401

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 09/12/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 09/12/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 243.2019 PP 243.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E CENTRAIS TELEFÔNICAS

Publicação Nº 2239461

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR LOTE do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 10/12/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 10/12/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 245.2019 PP 245.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA

Publicação Nº 2239320

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 06/12/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 06/12/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75.2019 (PMM) - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP

Publicação Nº 2238621

PREFEITURA DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2019 (PMM)
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS OTTO BAUER E SANTA CATARINA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
SUPRESSÃO: R$ 2.444,32 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 642/2019

Publicação Nº 2239478

PORTARIA Nº 642/2019 – De 14 de Novembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ALCIONE DA ROCHA AMARANTE, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Novembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 643/2019

Publicação Nº 2239484

PORTARIA Nº 643/2019 – De 18 de Novembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora DANIELI CORADASSI SMEKA DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em Carreira, do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de TECNICO EM ENFERMAGEM - AMUS, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, de conformidade com o insculpido no art. 149 da Lei Complementar Municipal nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Novembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 644/2019

Publicação Nº 2239489

PORTARIA Nº 644/2019 – De 18 de Novembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JANATE APARECIDA CORDEIRO, investida cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Novembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 645/2019

Publicação Nº 2239493

PORTARIA Nº 645/2019 – De 18 de Novembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora FERNANDA APARECIDA BLEIXUVEHL, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRA , 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Novembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 646/2019

Publicação Nº 2239498

PORTARIA Nº 646/2019 – De 19 de Novembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora SEDINEIA MORAIS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE , 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 19.11.19 a 18.12.19, de conformidade com o insculpido no art. 107,da Lei Municipal

Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Novembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 647/2019

Publicação Nº 2239500

PORTARIA Nº 647/2019 – De 20 de Novembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora FATIMA DANIELI GOMES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de FISIOTERAPEUTA, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 20.11.19 a 29.11.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Novembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 648/2019

Publicação Nº 2239503

PORTARIA Nº 648/2019 – De 20 de Novembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ELCIONE MARSCHALK, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de TECNICO EM SAUDE BUCAL, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Novembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 416-2019

Publicação Nº 2238573

PORTARIA nº 416/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de Março de 2002 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CLAUDIA CASAGRANDE GONÇALVES, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em substituição a servidora ROSANE BRISTOT PIAZZA, em virtude de afastamento por licença saúde.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 25 de Novembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

Publicação Nº 2238514

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.° 29/2019
Modalidade: Pregão Presencial n.° 29/2019
Objeto:: AQUISIÇÃO DE CONTAINER, QUE SERÁ UTILIZADO PARA BIBLIOTECA, NO CEI MARTHA WULFF ZIMMERMANN.
Menor Preço - Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 até às 09:00 horas do dia 06/12/2019. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0026/0068/0112 no Setor de Licitações. Mirim Doce/SC, 25 de NOVEMBRO de 2019. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

Publicação Nº 2238967

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.° 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 41/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE (SC), representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Sergio Luiz Paisan, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Mirim Doce, à Rua Alfredo Cordeiro, 220, Centro, Mirim Doce, SC, das 08:00 até às 09h:00min do dia 09 de Dezembro de 2019. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso; O credenciamento das empresas, será efetuado das 08:00 até às 09h:00min do dia 09 de dezembro de 2019, peloa Pregoeira e Sua Equipe de Apoio. A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se do dia 09 de dezembro de 2019, às 09h10min, e será conduzida pela Pregoeira Fabrícia Eliane da Silva Legal ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO
1.1. DO OBJETO:
1.1.1. A presente licitação tem por objeto: referente à aquisição de 01 automóvel 0 km para uso na Secretaria da Administração, conforme descrição no anexo I, que faz parte integrante do edital.
1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:
1.2.1. A proponente vencedora obriga-se a entregar o objeto licitado (veículo) em que foi declarada vencedora, conforme requisitado, em até no máximo 30 dias, a contar da data da solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria da Administração, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
1.2.2. Entregar o veículo com apresentação e instruções de uso por profissional nas dependências da Secretaria da Administração, localizada na Rua Alfredo Cordeiro - 220, Centro de Mirim Doce, em horário de expediente, das 07h30min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min ou na sede da empesa vencedora (ou seu representante) desde que dentro do Estado de Santa Catarina.
1.2.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.2.4. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria da Administração, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observada os prazos contratuais.
1.2.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.2.6. O aceite do material não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
1.2.7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.2.8. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste certame os licitantes fabricantes ou concessionárias, em conformidade com a Lei n.º 6.729/79, também como Lei Ferrari, interessada que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até ás 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019, na Secretaria de Administração, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "documentação de Habilitação".
2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob-regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3. Não será permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcios.
2.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
2.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
2.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.7.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.
2.7.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.
3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:
a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
_ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
_ Cópia da cédula de identidade.
b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
_ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo III deste Edital, com firma reconhecida em cartório;
_ Cópia da cédula de identidade;
_ Cópia do ato constitutivo ou contrato social.
3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência o direito de interpor recurso.
3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatórios deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.
3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.
4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:
ENVELOPE 01 - PROPOSTA
MUNICIPIO DE MIRIM DOCE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
EMPRESA PROPONENTE: CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE MIRIM DOCE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
EMPRESA PROPONENTE: CNPJ:
5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA
5.1. O envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo I, contendo:
5.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ;
5.1.1.2. Número do processo e do edital;
5.1.1.3. Preço unitário e total cotados, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Os preços unitários deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;
5.1.1.4. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
5.1.1.5. Marca/Modelo dos itens cotados;
5.1.1.6. Forma de entrega deverá ser entregue até 90 (noventa) dias contados da solicitação da Secretaria da Administração;
5.1.1.7. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.1.1.8. Local e data;
5.1.1.9. Assinatura do representante legal da empresa proponente;
5.1.1.10. No envelope da Proposta de Preços, deverá estar incluso o manual/catálogo e/ou prospecto do fabricante que comprovem as características exigidas pelo presente objeto desta licitação.
5.1.1.11. Solicita-se às empresas participantes que preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão;
5.1.1.12. A planilha eletrônica, que será obrigatoriamente aberta através do site mirimdoce.sc.gov.br (enviar proposta de licitação) página principal.
5.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
5.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
5.6. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
5.7. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
6.1. Da habilitação
As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pela Administração municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:
6.1.1 Habilitação Fiscal/Trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará).
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS/Conjunta;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
e) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Municipal, da sede da licitante autenticada, se não for emitida via internet;
f)Certidão o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da sede da licitante;
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07.07.2011.
Obs: As certidões estão sujeitas a verificações quanto a sua autenticidade na internet.
6.1.2- Qualificação Econômica Financeira
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente autenticada, se for cópia;
Obs: Se a certidão não constar prazo de validade serão consideradas 60 (sessenta) dias, após sua emissão.
6.1.3- Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, sob as penas da lei:
a) Declaração de CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º da CF conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital;
b) Declaração de IDONEIDADE conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital;
c) Declaração de RESPONSABILIDADE conforme modelo constante no Anexo VIII do presente edital;
d) Declaração de INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO conforme modelo constante no Anexo IX do presente edital;
e) Declaração de ATIVIDADE PRINCIPAL CNAE, conforme modelo constante no Anexo X, do presente edital.
6.1.4-Qualificação Técnica
Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de equipamentos da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância constantes no Termo de Referência.
6.2. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
6.3. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
6.4. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.
6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.
7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, a partir das 09h10min do dia 09 de dezembro de 2019, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital.
7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que os preço máximo estabelecido para cada item, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.5.1.O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 (item 7.18 e seguintes deste Edital).
7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.14. Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.
7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
7.17. O bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
7.18. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, que estiver presente na sessão pública, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.5. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
9. DA CONTRATAÇÃO
9.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado contrato, conforme Anexo V, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.
10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
10.1. CABE AO MUNICÍPIO:
10.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
10.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
10.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 14, deste Edital;
10.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
10.1.6. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
10.1.7. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
10.2. CABE A PROPONENTE VENCEDORA:
10.2.1. A proponente vencedora obriga-se a entregar o objeto licitado (veículo) em que foi declarada vencedora conforme requisitado, em até 90 dias, a contar da data da solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria da Administração, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
10.2.2. Entregar o veículo nas dependências da Secretaria da Administração, localizada na Rua Alfredo Cordeiro – 220 - Centro de Mirim Doce (SC), em dias de expediente, das 07h30min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min horas, de acordo com a solicitação;
10.2.3. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas;
10.2.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10.2.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
10.2.7. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
11.1.1. Advertência;
11.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.3. O atraso injustificado no fornecimento das mercadorias sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por dia de atraso.
11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
11.6. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
12.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
12.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.
13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO
13.1. O contrato proveniente da presente licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2019, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.
13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
14.1. O pagamento será realizado mediante a entrega e aprovação do objeto juntamente com a nota fiscal em parcela única no prazo de até 30 dias.
14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao MUNICIPIO DE MIRIM DOCE, localizada na Rua Alfredo Cordeiro - 220, Centro de Mirim Doce (SC), em dias de expediente, das 07h30min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min horas. CNPJ: 92.952.248/0001-69 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
14.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
14.4. Os preços não serão reajustados.
14.5. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
15.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
15.1. A despesa decorrente correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.001.2003.449052480000/3000000/1000.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06.
16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
16.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
16.7. Integram o presente Edital:
Anexo I – Especificações/Observações/Modelo da Proposta/Valor de Referência.
Anexo II – Dec. de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
Anexo V – Minuta do Contrato.
Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.
Anexo VII - Declaração de idoneidade;
Anexo VIII - Declaração de RESPONSABILIDADE;
Anexo IX - Declaração de INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO;
Anexo X - Declaração de ATIVIDADE PRINCIPAL CNAE.
16.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Prefeito Municipal Sr. Sergio Luiz Paisan;
16.8.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
16.9. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, através do e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, informações sobre as descrições dos itens com o Secretário da Administração pelo telefone 47-3565-0026/0068 e/ou adm@mirimdoce.sc.gov.br na Secretaria da Administração.
16.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatórias fica eleito o Foro da Comarca de Taió (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Mirim Doce, 25 de Novembro de 2019.
Sergio Luiz Paisan
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA
Razão Social: _____.
CNPJ: _____.
Endereço: _____.
Telefone/Fax: _____ .
E-mail: _____
Validade da proposta: _____.
Forma e prazo de entrega: _____.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vlr max. unit.	Marca/Modelo	Vlr unit.	Vlr total
1	1	Unid.	VEICULO AUTOMOTOR NOVO 0 KM ANO/ MODELO: SUV, ANO MODELO 2019/2020, 4 PORTAS, COR BRANCO, BANCO DE COURO, COMBUSTÍVEL FLEX (ALCOOL E GASOLINA), COMPUTADOR DE BORDO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.8 CILINDRADAS E 138 CV, RODAS DE LIGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 17 POLEGADAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, FARÓIS DE NEBLINA, LUZES DIURNAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AIR BAGS FRONTAIS E LATERAIS, ALARME ANTIFURTO, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 07 MARCHAS, TROCA DE MARCHAS NO VOLANTE, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS NAS PORTAS, APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA, CINTOS DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, RETROVISORES ELETRICOS, GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 430 LITROS, ALÉM DE TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO – CTB.	R$ 113.000,00			

Total geral da proposta: R$_____(_____)
* Revisão a ser feita a cada 06 meses ou 20.000 km de rodagem, no mínimo, conforme descrição no manual de garantia/proprietário, descrito pelo fabricante.

[Local], ___ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.7.2 do Pregão Presencial nº 22/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Local], ___ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº 30/2019, instaurado pelo Município de Mirim Doce -SC, na modalidade Pregão Presencial nº 41/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[Local], ___ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Trazer fora do envelope)
DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 30/2019 – Pregão Presencial nº 41/2019, do Município de Mirim Doce - SC, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

[Local], ___ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO n.° xx/2019, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE e a Empresa XXXX.

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, com sede à Rua Alfredo Cordeiro, 220, inscrito no CNPJ/MF nº 95.952.248/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sergio Luiz Paisan, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....estabelecida na ..... , Bairro ..... , no Município de .....neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº .....residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 30/2019, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 41/2019, homologado no dia .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objeto: referente à aquisição de 01 automóvel 0 km para uso na Secretaria da Administração, conforme descrição no anexo I, que faz parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O contrato proveniente da presente licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2019, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
1. A proponente vencedora obriga-se a entregar o objeto licitado (veículo) em que foi declarada vencedora, conforme requisitado, em até 30 dias, a contar da data da solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria da Administração, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. O veículo deverá ser entregue pela CONTRATADA nas dependências da Secretaria da Administração, localizada na Rua Alfredo Cordeiro – 220 - Centro de Mirim Doce (SC), das 08h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, de acordo com a solicitação.
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento do objeto adjudicado, a Secretaria da Administração, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observada os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
6. O aceite do material não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP nº 14/2019, verificadas posteriormente.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
1. O valor total ora contratado é de R$ .....(.....), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação nº 30/2019, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado mediante a entrega e aprovação do objeto juntamente com a nota fiscal em parcela única no prazo de até 10 dias.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para MUNICÍPIO DE MIRIMDOCE – Rua Alfredo Cordeiro, 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone:47-3565-0026).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a. Fornecer o veículo e proceder à entrega do mesmo em até 30 dias, a contar da data da solicitação do setor municipal requisitante, devidamente autorizada pela Secretaria da Administração, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Edital PP nº 30/2019 e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação nº
41/2019;
b. Entregar o veículo com apresentação e instruções de uso por profissional nas dependências da Secretaria da Administração, localizada na Rua Alfredo Cordeiro - 220, Centro de Mirim Doce, em horário de expediente, das 07h30min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min ou na sede da empesa vencedora (ou seu representante) desde que dentro do Estado de Santa Catarina.
c. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas;
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital PP nº 30/2019 e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
e. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
f. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
g. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a. A definição do objeto deste Contrato;
b. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;

e. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP nº 30/2019 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos/materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Mirim Doce/SC, de de 2019.

Sergio Luiz Paisan
Município de Mirim Doce Empresa
Contratante Contratada

ANEXO VI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do

artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

[Local], ___ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO VII
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que a empresa ..... , CNPJ ..... , com sede na Rua ..... - Bairro .....Cidade de ..... - ....., que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], ___ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todo fins de direito, DECLARAMOS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ___ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

A empresa _____, com sede _____, sob CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local], ___ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PRINCIPAL CNAE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

A empresa _____, com sede _____, sob CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que a atividade econômica da empresa, CNAE, com a maior receita é a de Nº_____- nome

da atividade_____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assume inteira responsabilidade.

[Local], ___ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Publicação Nº 2239432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 2378/2019
Modalidade: Pregão Nº 060/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X FIXO DIGITAL PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE MODELO/SC DE ACORDO COM A PROPOSTA SIGEF 22366/2019, PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2019008467
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 09 de dezembro de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 25/11/19.

Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

Publicação Nº 2238923

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 2373/2019
Modalidade: Pregão Nº 059/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PINTURA E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 09 de dezembro de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 22/11/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Modelo-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.000.000,00	3.255.315,65	9,30	16.221.940,76	46,35	18.778.059,24
Receitas Correntes	28.203.605,00	28.203.605,00	2.651.458,28	9,40	14.625.010,38	51,86	13.578.594,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.000,00	2.536.000,00	203.770,28	8,04	1.321.486,51	52,11	1.214.513,49
Impostos	1.621.900,00	1.621.900,00	185.993,19	11,47	1.069.147,67	65,92	552.752,33
Taxas	300.300,00	300.300,00	17.777,09	5,92	251.799,72	83,85	48.500,28
Contribuição de Melhoria	613.800,00	613.800,00	-	-	539,12	0,09	613.260,88
Contribuições	176.000,00	176.000,00	17.093,18	9,71	150.063,70	85,26	25.936,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.000,00	176.000,00	17.093,18	9,71	150.063,70	85,26	25.936,30
Receita Patrimonial	203.660,00	203.660,00	23.392,11	11,49	81.343,28	39,94	122.316,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	5.500,00
Valores Mobiliários	196.060,00	196.060,00	14.722,40	7,51	72.673,57	37,07	123.386,43
Demais Receitas Patrimoniais	2.100,00	2.100,00	8.669,71	412,84	8.669,71	412,84	(6.569,71)
Receita Agropecuária	2.200,00	2.200,00	-	-	-	-	2.200,00
Receita Industrial	2.200,00	2.200,00	-	-	-	-	2.200,00
Receita de Serviços	176.000,00	176.000,00	13.352,69	7,59	70.917,12	40,29	105.082,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	13.264,49	-	63.418,21	-	(63.418,21)
Outros Serviços	176.000,00	176.000,00	88,20	0,05	7.498,91	4,26	168.501,09
Transferências Correntes	24.964.545,00	24.964.545,00	2.384.218,47	9,55	12.914.824,73	51,73	12.049.720,27
Transferências da União e de suas Entidades	15.491.459,00	15.491.459,00	1.067.105,71	6,89	6.419.407,84	41,44	9.072.051,16
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.990.086,00	6.990.086,00	990.169,01	14,17	4.858.394,09	69,50	2.131.691,91
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	5.860,99	-	(5.860,99)
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.450.000,00	2.450.000,00	326.943,75	13,34	1.631.161,81	66,58	818.838,19
Transferências de Pessoas Físicas	33.000,00	33.000,00	-	-	-	-	33.000,00
Outras Receitas Correntes	143.000,00	143.000,00	9.631,55	6,74	86.375,04	60,40	56.624,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	95.700,00	95.700,00	9.155,60	9,57	57.442,34	60,02	38.257,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.300,00	47.300,00	28,04	0,06	7.558,29	15,98	39.741,71
Demais Receitas Correntes	-	-	447,91	-	21.374,41	-	(21.374,41)
Receitas de Capital	6.796.395,00	6.796.395,00	603.857,37	8,88	1.596.930,38	23,50	5.199.464,62
Operações de Crédito	1.300.000,00	1.300.000,00	-	-	-	-	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Alienação de Bens	438.500,00	438.500,00	1.500,00	0,34	296.750,00	67,67	141.750,00
Alienação de Bens Móveis	438.500,00	438.500,00	-	-	295.250,00	67,33	143.250,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	1.500,00	-	1.500,00	-	(1.500,00)
Transferências de Capital	5.057.895,00	5.057.895,00	602.357,37	11,91	1.300.180,38	25,71	3.757.714,62
Transferências da União e de suas Entidades	3.559.995,00	3.559.995,00	171.843,75	4,83	749.679,87	21,06	2.810.315,13
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.497.900,00	1.497.900,00	430.513,62	28,74	430.513,62	28,74	1.067.386,38
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	119.986,89	-	(119.986,89)

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	3.255.315,65	9,30	16.221.940,76	46,35	18.778.059,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.000.000,00	3.255.315,65	9,30	16.221.940,76	46,35	18.778.059,24
DÉFICIT (VI)'	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	3.255.315,65	9,30	16.221.940,76	46,35	18.778.059,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	516.945,36	-	-	516.945,36	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	516.945,36	-	-	516.945,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000.000,00	36.516.945,36	3.496.007,12	20.992.757,87	15.524.187,49	3.623.051,09	16.217.370,98	20.299.574,38	15.361.305,70	-
DESPESAS CORRENTES	24.753.345,00	23.440.445,00	1.888.545,31	15.366.295,76	8.074.149,24	2.778.703,79	13.446.209,04	9.994.235,96	12.647.649,15	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.553.130,00	10.248.030,00	1.250.381,74	6.831.145,38	3.416.884,62	1.350.047,49	6.751.462,17	3.496.567,83	6.628.303,29	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.170.215,00	13.162.415,00	638.163,57	8.535.150,38	4.627.264,62	1.428.656,30	6.694.746,87	6.467.668,13	6.019.345,86	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.037.655,00	12.867.500,36	1.607.461,81	5.626.462,11	7.241.038,25	844.347,30	2.771.161,94	10.096.338,42	2.713.656,55	-
INVESTIMENTOS	9.810.655,00	12.200.500,36	1.607.461,81	5.436.462,11	6.764.038,25	807.959,33	2.589.838,73	9.610.661,63	2.532.333,34	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	37.000,00	477.000,00	-	-	477.000,00	-	-	477.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	-	190.000,00	-	36.387,97	181.323,21	8.676,79	181.323,21	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.000,00	209.000,00	-	-	209.000,00	-	-	209.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	36.516.945,36	3.496.007,12	20.992.757,87	15.524.187,49	3.623.051,09	16.217.370,98	20.299.574,38	15.361.305,70	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	36.516.945,36	3.496.007,12	20.992.757,87	15.524.187,49	3.623.051,09	16.217.370,98	20.299.574,38	15.361.305,70	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.569,78	-	860.635,06	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	36.516.945,36	3.496.007,12	20.992.757,87	-	3.623.051,09	16.221.940,76	20.299.574,38	16.221.940,76	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Nov/2019, 10h e 57m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**35.000.000,00**	**36.516.945,36**	**3.496.007,12**	**20.992.757,87**	**100,00**	**15.524.187,49**	**3.623.051,09**	**16.217.370,98**	**100,00**	**20.299.574,38**
Legislativa	1.036.600,00	1.036.600,00	111.549,61	568.918,00	2,71	467.682,00	111.549,61	568.918,00	3,51	467.682,00
Ação Legislativa	1.036.600,00	1.036.600,00	111.549,61	568.918,00	2,71	467.682,00	111.549,61	568.918,00	3,51	467.682,00
Administração	2.766.600,00	2.955.600,00	249.508,16	2.001.436,74	9,53	954.163,26	307.908,78	1.810.349,86	11,16	1.145.250,14
Administração Geral	2.107.200,00	2.286.700,00	195.564,69	1.608.223,56	7,66	678.476,44	250.325,17	1.436.299,79	8,86	850.400,21
Administração Financeira	536.000,00	545.500,00	36.875,19	284.718,77	1,36	260.781,23	40.714,63	274.705,97	1,69	270.794,03
Administração de Receitas	21.400,00	21.400,00	0,00	11.950,15	0,06	9.449,85	0,00	11.950,15	0,07	9.449,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	102.000,00	102.000,00	17.068,28	96.544,26	0,46	5.455,74	16.868,98	87.393,95	0,54	14.606,05
Segurança Pública	234.080,00	234.080,00	14.941,70	82.319,56	0,39	151.760,44	12.413,83	66.493,96	0,41	167.586,04
Policiamento	95.580,00	95.580,00	3.747,70	33.889,47	0,16	61.690,53	5.055,79	27.763,05	0,17	67.816,95
Defesa Civil	138.500,00	138.500,00	11.194,00	48.430,09	0,23	90.069,91	7.358,04	38.730,91	0,24	99.769,09
Assistência Social	2.036.500,00	1.902.500,00	103.926,01	1.218.767,74	5,81	683.732,26	249.162,34	787.905,54	4,86	1.114.594,46
Assistência ao Idoso	84.700,00	84.700,00	7.920,32	49.541,41	0,24	35.158,59	12.578,37	29.266,17	0,18	55.433,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	287.800,00	287.800,00	23.155,68	199.872,41	0,95	87.927,59	20.678,76	187.627,74	1,16	100.172,26
Assistência Comunitária	1.664.000,00	1.530.000,00	72.850,01	969.353,92	4,62	560.646,08	215.905,21	571.011,63	3,52	958.988,37
Saúde	6.809.770,00	6.809.770,00	612.144,12	4.233.382,70	20,17	2.576.387,30	744.233,48	3.526.456,18	21,74	3.283.313,82
Atenção Básica	5.140.800,00	5.140.800,00	572.518,53	3.227.075,53	15,37	1.913.724,47	603.513,13	2.706.700,18	16,69	2.434.099,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.462.000,00	1.462.000,00	31.131,00	959.975,00	4,57	502.025,00	131.697,88	775.037,83	4,78	686.962,17
Suporte Profilático e Terapêutico	9.120,00	9.120,00	0,00	0,00	0,00	9.120,00	0,00	0,00	0,00	9.120,00
Vigilância Sanitária	128.150,00	128.150,00	7.381,65	42.596,57	0,20	85.553,43	7.581,65	41.122,57	0,25	87.027,43
Vigilância Epidemiológica	32.800,00	32.800,00	1.020,00	3.642,66	0,02	29.157,34	1.347,88	3.502,66	0,02	29.297,34
Alimentação e Nutrição	28.600,00	28.600,00	92,94	92,94	0,00	28.507,06	92,94	92,94	0,00	28.507,06
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00
Educação	7.895.715,00	7.895.715,00	489.355,00	3.499.384,16	16,67	4.396.330,84	620.274,98	3.195.845,55	19,71	4.699.869,45
Ensino Fundamental	4.708.380,00	4.708.380,00	241.909,96	1.864.979,66	8,88	2.843.400,34	329.958,37	1.674.550,37	10,33	3.033.829,63
Ensino Médio	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Ensino Superior	44.000,00	44.000,00	1.155,00	17.585,01	0,08	26.414,99	1.155,00	17.585,01	0,11	26.414,99
Educação Infantil	2.917.335,00	2.917.335,00	246.290,04	1.490.532,94	7,10	1.426.802,06	276.945,27	1.407.010,53	8,68	1.510.324,47

PRONIM CP - Emissão: 25/11/2019 às 10h58min - Duração: 0h00m18seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
Educação Especial	167.300,00	167.300,00	0,00	126.286,55	0,60	41.013,45	12.216,34	96.699,64	0,60	70.600,36
Cultura	256.900,00	256.900,00	10.440,16	123.777,19	0,59	133.122,81	32.666,34	111.138,61	0,69	145.761,39
Difusão Cultural	256.900,00	256.900,00	10.440,16	123.777,19	0,59	133.122,81	32.666,34	111.138,61	0,69	145.761,39
Direitos da Cidadania	69.500,00	49.500,00	0,00	500,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
Administração Financeira	49.500,00	49.500,00	0,00	500,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
Assistência Comunitária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	4.534.120,00	4.534.120,00	981.740,64	2.464.362,04	11,74	2.069.757,96	558.250,71	1.246.599,35	7,69	3.287.520,65
Infra-estrutura Urbana	3.683.700,00	3.683.700,00	957.172,04	2.379.811,20	11,34	1.303.888,80	532.180,94	1.174.887,31	7,24	2.508.812,69
Serviços Urbanos	594.420,00	594.420,00	14.787,30	30.099,50	0,14	564.320,50	13.012,50	18.060,70	0,11	576.359,30
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Turismo	245.000,00	245.000,00	9.781,30	54.451,34	0,26	190.548,66	13.057,27	53.651,34	0,33	191.348,66
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Gestão Ambiental	368.000,00	368.000,00	0,00	317.234,68	1,51	50.765,32	54.657,62	245.126,87	1,51	122.873,13
Saneamento Básico Urbano	368.000,00	368.000,00	0,00	317.234,68	1,51	50.765,32	54.657,62	245.126,87	1,51	122.873,13
Agricultura	2.809.630,00	2.809.630,00	155.892,74	1.853.328,36	8,83	956.301,64	293.125,22	1.709.523,85	10,54	1.100.106,15
Recursos Hídricos	155.000,00	155.000,00	6.838,76	21.040,34	0,10	133.959,66	1.500,00	10.594,76	0,07	144.405,24
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	6.000,00	6.000,00	-4.680,00	800,00	0,00	5.200,00	800,00	800,00	0,00	5.200,00
Extensão Rural	1.422.630,00	1.422.630,00	120.378,28	1.087.764,65	5,18	334.865,35	203.284,78	989.086,91	6,10	433.543,09
Promoção da Produção Agropecuária	1.226.000,00	1.226.000,00	33.355,70	743.723,37	3,54	482.276,63	87.540,44	709.042,18	4,37	516.957,82
Indústria	42.000,00	482.000,00	0,00	0,00	0,00	482.000,00	0,00	0,00	0,00	482.000,00
Promoção Industrial	42.000,00	482.000,00	0,00	0,00	0,00	482.000,00	0,00	0,00	0,00	482.000,00
Transporte	3.388.700,00	4.430.645,36	616.467,94	2.520.168,33	12,00	1.910.477,03	357.559,53	1.822.873,77	11,24	2.607.771,59
Transporte Rodoviário	3.388.700,00	4.430.645,36	616.467,94	2.520.168,33	12,00	1.910.477,03	357.559,53	1.822.873,77	11,24	2.607.771,59
Desporto e Lazer	2.061.885,00	2.061.885,00	150.041,04	1.729.178,37	8,24	332.706,63	218.831,79	811.438,59	5,00	1.250.446,41

PRONIM CP - Emissão: 25/11/2019 às 10h58min - Duração: 0h00m18seg (2)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
Turismo	1.604.500,00	1.604.500,00	0,00	1.333.242,50	6,35	271.257,50	175.766,44	556.862,85	3,43	1.047.637,15
Desporto Comunitário	457.385,00	457.385,00	150.041,04	395.935,87	1,89	61.449,13	43.065,35	254.575,74	1,57	202.809,26
Encargos Especiais	420.000,00	420.000,00	0,00	380.000,00	1,81	40.000,00	62.416,86	314.700,85	1,94	105.299,15
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	220.000,00	0,00	190.000,00	0,91	30.000,00	36.387,97	181.323,21	1,12	38.676,79
Outras Transferências	200.000,00	200.000,00	0,00	190.000,00	0,91	10.000,00	26.028,89	133.377,64	0,82	66.622,36
Reservas	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
Reserva de Contingência	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**35.000.000,00**	**36.516.945,36**	**3.496.007,12**	**20.992.757,87**	**100,00**	**15.524.187,49**	**3.623.051,09**	**16.217.370,98**	**100,00**	**20.299.574,38**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Nov/2019, 10h e 58m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 25/11/2019 às 10h58min - Duração: 0h00m18seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Novembro/2018 a Outubro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.150.993,74	2.234.476,96	1.704.640,56	1.792.159,26	1.677.278,06	1.856.444,99	21.376.141,39	31.713.467,00
	1.859.371,59	1.628.087,26	1.763.599,09	1.623.898,09	1.516.121,61	1.569.070,18		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.652,26	162.160,64	85.050,52	68.366,05	188.542,38	331.745,97	1.581.299,41	2.536.000,00
	135.998,37	109.282,17	58.179,30	140.551,47	100.446,76	103.323,52		
IPTU	15.464,18	23.587,47	5.005,30	3.284,24	54.217,33	192.622,25	380.097,11	477.000,00
	16.553,97	21.948,30	12.007,43	22.143,57	9.571,18	3.691,89		
ISS	25.291,36	59.904,69	27.847,89	18.988,26	23.798,56	22.725,63	365.361,73	497.300,00
	30.338,56	28.031,19	28.458,12	28.192,58	44.530,29	27.254,60		
ITBI	6.859,80	20.955,65	11.477,28	8.261,88	27.753,62	20.768,00	245.189,83	346.100,00
	50.086,30	10.285,26	3.000,00	28.759,96	17.851,59	39.130,49		
IRRF	39.048,47	40.596,21	24.625,45	22.750,63	22.214,18	22.863,67	310.206,83	301.500,00
	23.002,97	24.964,38	1.084,69	45.093,03	21.642,08	22.321,07		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.988,45	17.116,62	16.094,60	15.081,04	60.558,69	72.766,42	280.443,91	914.100,00
	16.016,57	24.053,04	13.629,06	16.362,33	6.851,62	10.925,47		
Contribuições	1.425,75	27.749,90	12.921,68	16.122,65	5.464,25	26.047,24	179.239,35	176.000,00
	24.911,89	17.104,59	13.842,64	16.555,58	3.465,20	13.627,98		
Receita Patrimonial	4.842,51	3.943,77	3.225,77	5.912,42	6.559,44	8.115,55	90.129,56	203.660,00
	8.135,11	7.489,54	10.322,44	8.190,90	6.941,01	16.451,10		
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.842,51	3.943,77	3.225,77	5.912,42	6.559,44	8.115,55	81.459,85	196.060,00
	8.135,11	7.489,54	10.322,44	8.190,90	6.941,01	7.781,39		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	8.669,71	7.600,00
	-	-	-	-	-	8.669,71		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	2.200,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	2.200,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	2.239,31	3.990,52	2.025,37	5.423,55	11.525,63	8.164,49	77.146,95	176.000,00
	3.611,65	12.203,85	6.649,07	7.960,82	8.853,57	4.499,12		
Transferências Correntes	2.037.135,39	2.028.570,67	1.589.894,85	1.692.113,19	1.458.839,92	1.479.503,91	19.346.191,10	28.474.407,00
	1.678.178,48	1.464.370,83	1.652.813,38	1.446.818,50	1.393.670,02	1.424.281,96		
Cota-Parte do FPM	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.907.662,67	10.773.494,00
	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26		
Cota-Parte do ICMS	516.406,20	557.376,19	566.503,19	547.777,65	517.095,12	530.404,17	6.381.662,42	7.010.670,00
	522.067,13	509.815,16	515.989,65	519.600,07	541.131,09	537.496,80		
Cota-Parte do IPVA	20.772,40	11.758,55	37.638,05	41.784,27	44.583,28	49.361,65	474.099,47	616.000,00
	54.295,51	39.661,38	47.807,73	42.239,21	42.532,40	41.665,04		

Prefeitura Municipal de Modelo-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Novembro/2018 a Outubro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019		
Cota-Parte do ITR	30,16	58,03	126,47	141,55	-	91,26	5.044,18	37.400,00
	106,78	30,72	-	29,72	1.052,42	3.377,07		
Transferências da LC 87/1996	1.535,01	1.535,01	-	-	-	-	3.070,02	595.138,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	7.015,46	8.453,39	6.478,87	6.858,27	6.623,58	6.715,08	83.200,15	113.500,00
	6.575,31	6.895,64	6.980,59	6.247,70	7.616,10	6.740,16		
Transferências do FUNDEB	164.823,93	192.054,50	171.192,75	174.383,27	158.516,38	161.578,20	1.988.040,24	2.450.000,00
	169.495,98	154.785,01	155.393,32	158.873,15	165.705,80	161.237,95		
Outras Transferências Correntes	749.580,04	247.629,75	95.100,97	138.140,12	145.734,72	159.366,22	2.503.411,95	6.878.205,00
	191.591,70	174.976,42	135.946,87	142.675,07	121.880,39	200.789,68		
Outras Receitas Correntes	7.698,52	8.061,46	11.522,37	4.221,40	6.346,44	2.867,83	102.135,02	143.000,00
	8.536,09	17.636,28	21.792,26	3.820,82	2.745,05	6.886,50		
DEDUÇÕES (II)	224.546,10	257.135,80	264.720,00	275.917,74	230.917,59	231.711,71	2.847.342,21	3.509.862,00
	263.417,94	226.921,71	209.266,28	229.053,83	221.282,85	212.450,66		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	224.546,10	257.135,80	264.720,00	275.917,74	230.917,59	231.711,71	2.847.342,21	3.509.862,00
	263.417,94	226.921,71	209.266,28	229.053,83	221.282,85	212.450,66		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.926.447,64**	**1.977.341,16**	**1.439.920,56**	**1.516.241,52**	**1.446.360,47**	**1.624.733,28**	**18.528.799,18**	**28.203.605,00**
	1.595.953,65	**1.401.165,55**	**1.554.332,81**	**1.394.844,26**	**1.294.838,76**	**1.356.619,52**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Nov/2019, 10h e 59m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

ANEXO 06 RREO 5 BIM 2019

Publicação Nº 2239300

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	28.203.605,00	14.625.010,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.000,00	1.321.486,51
IPTU	477.000,00	341.045,46
ISS	497.300,00	280.165,68
ITBI	346.100,00	217.374,38
IRRF	301.500,00	230.562,15
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	914.100,00	252.338,84
Contribuições	176.000,00	150.063,70
Receita Patrimonial	203.660,00	81.343,28
Aplicações Financeiras (II)	196.060,00	72.673,57
Outras Receitas Patrimoniais	7.600,00	8.669,71
Transferências Correntes	24.964.545,00	12.914.824,73
Cota-Parte do FPM	8.801.396,00	5.119.816,60
Cota-Parte do ICMS	5.608.536,00	4.246.304,88
Cota-Parte do IPVA	492.800,00	353.189,37
Cota-Parte do ITR	34.320,00	3.964,86
Transferências da LC 87/1996	585.788,00	-
Transferências da LC 61/1989	113.500,00	54.185,05
Transferências do FUNDEB	2.450.000,00	1.631.161,81
Outras Transferências Correntes	6.878.205,00	1.506.202,16
Demais Receitas Correntes	323.400,00	157.292,16
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	323.400,00	157.292,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.007.545,00	14.552.336,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.796.395,00	1.596.930,38
Operações de Crédito (VI)	1.300.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	438.500,00	296.750,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	438.500,00	296.750,00
Transferências de Capital	5.057.895,00	1.300.180,38
Convênios	4.769.995,00	1.169.381,51
Outras Transferências de Capital	287.900,00	130.798,87
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.496.395,00	1.596.930,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.503.940,00	16.149.267,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.440.445,00	15.366.295,76	13.446.209,04	12.647.649,15	43.582,44	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	10.248.030,00	6.831.145,38	6.751.462,17	6.628.303,29	4.255,56	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.162.415,00	8.535.150,38	6.694.746,87	6.019.345,86	39.326,88	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.410.445,00	15.366.295,76	13.446.209,04	12.647.649,15	43.582,44	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.867.500,36	5.626.462,11	2.771.161,94	2.713.656,55	198.691,53	-	-
Investimentos	12.200.500,36	5.436.462,11	2.589.838,73	2.532.333,34	198.691,53	-	-
Inversões Financeiras	477.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	477.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	190.000,00	190.000,00	181.323,21	181.323,21	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	12.677.500,36	5.436.462,11	2.589.838,73	2.532.333,34	198.691,53	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	209.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.296.945,36	20.802.757,87	16.036.047,77	15.179.982,49	242.273,97	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	727.010,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	72.673,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	799.684,30

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	206.291,57	24.968,36
DEDUÇÕES (XXIX)	1.340.914,43	2.331.221,03
Disponibilidade de Caixa	1.329.205,39	2.320.168,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.665.225,17	2.413.914,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	336.019,78	93.745,81
Demais Haveres Financeiros	11.709,04	11.052,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.134.622,86	(2.306.252,67)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.171.629,81**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	242.273,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**929.355,84**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**856.682,27**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	516.945,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	516.945,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Nov/2019, 11h e 00m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	336.019,78	242.273,97	-	93.745,81	-	-	-	-	-	-	93.745,81
PODER EXECUTIVO	-	336.019,78	242.273,97	-	93.745,81	-	-	-	-	-	-	93.745,81
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	336.019,78	242.273,97	-	93.745,81	-	-	-	-	-	-	93.745,81

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Nov/2019, 11h e 01m.

_____ _____
RICARDO LUIS MALDANER RODRIGO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 25/11/2019 às 11h1min - Duração: 0h00m15seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.621.900,00	1.621.900,00	1.069.147,67	65,92
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	477.000,00	477.000,00	341.045,46	71,50
1.1.1-IPTU	450.500,00	450.500,00	279.510,90	62,04
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.500,00	26.500,00	61.534,56	232,21
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	346.100,00	346.100,00	217.374,38	62,81
1.2.1-ITBI	345.000,00	345.000,00	217.374,38	63,01
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	497.300,00	497.300,00	280.165,68	56,34
1.3.1-ISS	472.000,00	472.000,00	276.916,54	58,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.300,00	25.300,00	3.249,14	12,84
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	301.500,00	301.500,00	230.562,15	76,47
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.146.202,00	19.146.202,00	12.143.121,07	63,42
2.1-Cota-Parte FPM	10.773.494,00	10.773.494,00	6.320.985,23	58,67
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.860.494,00	9.860.494,00	6.005.844,50	60,91
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	495.000,00	495.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	418.000,00	418.000,00	315.140,73	75,39
2.2-Cota-Parte ICMS	7.010.670,00	7.010.670,00	5.307.880,03	75,71
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	595.138,00	595.138,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	113.500,00	113.500,00	67.731,30	59,68
2.5-Cota-Parte ITR	37.400,00	37.400,00	4.955,99	13,25
2.6-Cota-Parte IPVA	616.000,00	616.000,00	441.568,52	71,68
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.768.102,00	20.768.102,00	13.212.268,74	63,62

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	3,19	0,16
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	512.560,00	512.560,00	226.969,00	44,28
5.1 - Transferências do Salário-Educação	275.000,00	275.000,00	158.065,53	57,48
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	73.600,00	73.600,00	45.142,20	61,33
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	43.920,00	43.920,00	20.271,04	46,15
5.5 - Outras Transferências do FNDE	83.300,00	83.300,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	36.740,00	36.740,00	3.490,23	9,50
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	319.100,00	319.100,00	61.948,16	19,41
6.1 - Transferências de Convênios	318.000,00	318.000,00	57.506,64	18,08
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.100,00	1.100,00	4.441,52	403,77
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	833.660,00	833.660,00	288.920,35	34,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.509.862,00	3.509.862,00	2.365.660,31	67,40
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.972.098,00	1.972.098,00	1.201.168,63	60,91
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.402.134,00	1.402.134,00	1.061.575,15	75,71
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	9.350,00	9.350,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	-	-	13.546,25	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	3.080,00	3.080,00	991,13	32,18
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	123.200,00	123.200,00	88.379,15	71,74
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.450.000,00	2.450.000,00	1.631.161,81	66,58
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.450.000,00	2.450.000,00	1.631.161,81	66,58
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.059.862,00	-1.059.862,00	-734.498,50	69,30

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/11/2019 (Terça-feira) - Edição Nº 2988 Página 949

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.468.500,00	1.468.500,00	1.091.651,60	74,34	1.091.651,60	74,34
13.1-Com Educação Infantil	786.500,00	786.500,00	560.192,10	71,23	560.192,10	71,23
13.2-Com Ensino Fundamental	682.000,00	682.000,00	531.459,50	77,93	531.459,50	77,93
14-OUTRAS DESPESAS	998.000,00	998.000,00	640.237,89	64,15	609.542,49	61,08
14.1-Com Educação Infantil	299.000,00	299.000,00	226.453,55	75,74	226.453,55	75,74
14.2-Com Ensino Fundamental	699.000,00	699.000,00	413.784,34	59,20	383.088,94	54,81
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.466.500,00	2.466.500,00	1.731.889,49	70,22	1.701.194,09	68,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.701.194,09
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,92
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,37
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,29

www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/11/2019 (Terça-feira) - Edição Nº 2988 Página 950

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.638.160,00	2.638.160,00	1.427.041,88	54,09	1.348.315,07	51,11
22.1-Creche	415.500,00	415.500,00	293.162,30	70,56	271.746,61	65,40
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	415.500,00	415.500,00	293.162,30	70,56	271.746,61	65,40
22.2-Pré-Escola	2.222.660,00	2.222.660,00	1.133.879,58	51,01	1.076.568,46	48,44
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.085.500,00	1.085.500,00	786.645,65	72,47	786.645,65	72,47
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.137.160,00	1.137.160,00	347.233,93	30,54	289.922,81	25,50
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.589.000,00	3.589.000,00	1.593.162,52	44,39	1.451.073,22	40,43
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.381.000,00	1.381.000,00	945.243,84	68,45	914.548,44	66,22
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.208.000,00	2.208.000,00	647.918,68	29,34	536.524,78	24,30
24-ENSINO MÉDIO	51.000,00	51.000,00	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	44.000,00	44.000,00	17.585,01	39,97	17.585,01	39,97
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	334.400,00	334.400,00	178.215,48	53,29	117.272,14	35,07
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.656.560,00	6.656.560,00	3.216.004,89	48,31	2.934.245,44	44,08

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/11/2019 (Terça-feira) - Edição Nº 2988 Página 951

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-734.498,50
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-734.498,50
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	3.533.886,79
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	26,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	291.500,00	291.500,00	121.272,17	41,60	120.854,15	41,46
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	947.655,00	947.655,00	162.107,10	17,11	140.745,96	14,85
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.239.155,00	1.239.155,00	283.379,27	22,87	261.600,11	21,11
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.895.715,00	7.895.715,00	3.499.384,16	44,32	3.195.845,55	40,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

PRONIM RF - Emissão: 25/11/2019 às 11h3min - Duração: 0h00m53seg (2)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.631.161,81	158.065,53
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.660.789,46	120.854,15
47.1 Orçamento do Exercício	1.660.789,46	120.854,15
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	996,22
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-29.627,65	38.207,60
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-29.627,65	38.207,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Nov/2019, 11h e 03m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM RF - Emissão: 25/11/2019 às 11h3min - Duração: 0h00m53seg (2)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.300.000,00	-	1.300.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.867.500,36	5.626.462,11	2.771.161,94		7.241.038,25
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.867.500,36	5.626.462,11	2.771.161,94		7.241.038,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-11.567.500,36	-5.626.462,11	-	-	-5.941.038,25

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Nov/2019, 11h e 04m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 25/11/2019 às 11h5min - Duração: 0h00m07seg (2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	438.500,00	296.750,00	141.750,00
Alienação de Bens Móveis	438.500,00	295.250,00	143.250,00
Alienação de Bens Imóveis	-	1.500,00	-1.500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		296.750,00	296.750,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Nov/2019, 11h e 05m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 25/11/2019 às 11h5min - Duração: 0h00m12seg (2)

ANEXO 12 RREO 5 BIM 2019

Publicação Nº 2239307

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.621.900,00	1.621.900,00	1.069.147,67	65,92
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.500,00	450.500,00	279.510,90	62,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	345.000,00	345.000,00	217.374,38	63,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	472.000,00	472.000,00	276.916,54	58,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	301.500,00	301.500,00	230.562,15	76,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.900,00	8.900,00	3.048,66	34,25
Dívida Ativa dos Impostos	44.000,00	44.000,00	53.972,93	122,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	7.762,11	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.233.202,00	18.233.202,00	11.827.980,34	64,87
Cota-Parte FPM	9.860.494,00	9.860.494,00	6.005.844,50	60,91
Cota-Parte ITR	37.400,00	37.400,00	4.955,99	13,25
Cota-Parte IPVA	616.000,00	616.000,00	441.568,52	71,68
Cota-Parte ICMS	7.010.670,00	7.010.670,00	5.307.880,03	75,71
Cota-Parte IPI-Exportação	113.500,00	113.500,00	67.731,30	59,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	595.138,00	595.138,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	595.138,00	595.138,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.855.102,00**	**19.855.102,00**	**12.897.128,01**	**64,96**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.387.050,00	2.387.050,00	875.361,66	36,67
Provenientes da União	2.268.850,00	2.268.850,00	875.361,66	38,58
Provenientes dos Estados	118.200,00	118.200,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	4.219,48	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.387.050,00**	**2.387.050,00**	**879.581,14**	**36,85**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.112.770,00	5.929.070,00	3.946.337,84	66,56	3.429.811,32	57,85
Pessoal e Encargos Sociais	2.276.700,00	2.128.700,00	1.690.015,68	79,39	1.633.371,68	76,73
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.836.070,00	3.800.370,00	2.256.322,16	59,37	1.796.439,64	47,27
DESPESAS DE CAPITAL	697.000,00	880.700,00	287.044,86	32,59	96.644,86	10,97
Investimentos	697.000,00	880.700,00	287.044,86	32,59	96.644,86	10,97
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.809.770,00**	**6.809.770,00**	**4.233.382,70**	**62,17**	**3.526.456,18**	**51,79**

PRONIM RF - Emissão: 25/11/2019 às 11h7min - Duração: 0h01m07seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.926.550,00	2.926.550,00	1.329.173,24	31,40	1.186.268,02	33,64
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.351.350,00	2.351.350,00	1.326.777,24	31,34	1.185.872,02	33,63
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	575.200,00	575.200,00	2.396,00	0,06	396,00	0,01
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	8.800,00	8.800,00	2.363,20	0,06	460,00	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.935.350,00**	**2.935.350,00**	**1.331.536,44**	**31,45**	**1.186.728,02**	**33,65**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.874.420,00**	**3.874.420,00**	**2.901.846,26**	**68,55**	**2.339.728,16**	**66,35**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**18,14**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**405.158,96**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	5.140.800,00	5.140.800,00	3.227.075,53	76,23	2.706.700,18	76,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.462.000,00	1.462.000,00	959.975,00	22,68	775.037,83	21,98
Suporte Profilático e Terapêutico	9.120,00	9.120,00	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	128.150,00	128.150,00	42.596,57	1,01	41.122,57	1,17
Vigilância Epidemiológica	32.800,00	32.800,00	3.642,66	0,09	3.502,66	0,10
Alimentação e Nutrição	28.600,00	28.600,00	92,94	0,00	92,94	0,00
Outras Subfunções	8.300,00	8.300,00	-	-	-	-
TOTAL	**6.809.770,00**	**6.809.770,00**	**4.233.382,70**	**100,00**	**3.526.456,18**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Nov/2019, 11h e 07m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

PRONIM RF - Emissão: 25/11/2019 às 11h7min - Duração: 0h01m07seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

_____	_____
RICARDO LUIS MALDANER	RODRIGO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR

PRONIM RF - Emissão: 25/11/2019 às 11h7min - Duração: 0h01m07seg (2)

ANEXO 14 RREO 5 BIM 2019

Publicação Nº 2239309

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00
Previsão Atualizada	35.000.000,00
Receitas Realizadas	16.221.940,76
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	516.945,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.000.000,00
Créditos Adicionais	1.516.945,36
Dotação Atualizada	36.516.945,36
Despesas Empenhadas	20.992.757,87
Despesas Liquidadas	16.217.370,98
Despesas Pagas	15.361.305,70
Superávit Orçamentário	4.569,78

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	20.992.757,87
Despesas Liquidadas	16.217.370,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	18.528.799,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	727.010,73	
Resultado Nominal	0,00	799.684,30	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	336.019,78	0,00	242.273,97	93.745,81
Poder Executivo	336.019,78	0,00	242.273,97	93.745,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	336.019,78	0,00	242.273,97	93.745,81

PRONIM CP - Emissão: 25/11/2019 às 11h9min - Duração: 0h01m04seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.533.886,79	25%	26,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	1.091.651,60	60%	66,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.339.728,16	15%	18,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Nov/2019, 11h e 09m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 25/11/2019 às 11h9min - Duração: 0h01m04seg (2)

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 065.2019 PMM

Publicação Nº 2238350

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: FOROESTE VEICULOS LTDA, valor total registrado R$ 185.100,00 (cento e oitenta e cinco mil e cem reais); GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA, valor total registrado R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais). OBJETO: Este processo tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo PICK-UP e 03 (três) veículos automotores novos, tipo SEDAN de fabricação nacional destinado para Prefeitura Municipal do Município de Mondaí, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência. ORIGEM: Processo Licitatório n° 102/2019, Pregão Presencial nº. 065/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 21 de novembro de 2020. Mondaí – SC, 22 de novembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 068.2019 PMM

Publicação Nº 2239118

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019. - O Município de Mondaí - SC, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 261/2019, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, câmaras de monitoramento e serviços de autoelétrica destinados para instalação e manutenção nos veículos das diversas Secretarias de propriedade do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital, foi declarada DESERTA face à ausência de interessados. Mondaí – SC, 25 de novembro de 2019. FÁBIO JÚNIOR BLANK – Pregoeiro.

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 39/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 37/2019)

Publicação Nº 2239723

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 39/2019
(Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2019)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber por doação parte de bens imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a receber por doação os imóveis abaixo descritos:

I – parte das Chácaras N.os. 33 e 27-D, com área de 1.041,50m² (um mil, quarenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), sem edificações, confrontando: ao NORTE, (a) em 19,90 metros, com o Lote Urbano Nº 137, com frente para a Rua Paz; (b) em 21,00 metros, com o Lote Urbano Nº 89, com frente para a Rua 2 de Fevereiro; (c) em 12,00 metros, com a Rua 2 de Fevereiro; (d) em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 131, com frente para a Rua 2 de Fevereiro; (e) em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 99, com frente para a Rua 31 de Outubro; (f) em 12,00 metros, com a Rua 31 de Outubro; ao LESTE, em 12,00 metros, com a área remanescente denominada Chácaras Números Nº 33 e 27-D; ao SUL, em 114,00 metros, com parte do Lote Urbano Nº 1160, com frente para a Rua Alegre; ao NOROESTE, em 13,85 metros, com a Rua Paz; objeto da Transcrição N° 11.209, do Livro N° 3-G, folhas 153, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC, com área total de 2.449,43m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove metros e quarenta e três decímetros quadrados), sem edificações, de propriedade de INDÚSTRIA TEXTIL OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 85.217.404/0001-94.

II - parte das Chácaras N.os. 33 e 27-D, localizada no Bairro Jardim Cristiane, desta Cidade e Comarca de Mondaí, SC, com área de 546,60m² (quinhentos e quarenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados), sem edificações, confrontando: ao NORTE, em 12,53 metros, com a Avenida Lajú; ao LESTE, (a) em 17,10 metros, com o Lote Urbano Nº 265, com frente para a Avenida Lajú; (b) em 13,00 metros, com o Lote Urbano Nº 224, com frente para a Rua 31 de Outubro; (c) em 13,00 metros, com o Lote Urbano Nº 211, com frente para a Rua 31 de Outubro; (d) em 13,00 metros, com o Lote Urbano Nº 198, com frente para a Rua 31 de Outubro; ao SUL, em 12,00 metros, com a Rua Jardim Cristiane; ao OESTE, (a) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 99, com frente para a Rua 31 de Outubro; (b) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 67, com frente para a Rua 31 de Outubro; (c) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 55, com frente para a Rua 31 de Outubro; (d) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 43, com frente para a Rua 31 de Outubro; (e) em 11,00 metros, com o Lote Urbano Nº 31, com frente para a Avenida Lajú; objeto da Transcrição N° 11.209, do Livro N° 3-G, folhas 153, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC, com área total de 2.449,43m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove metros e quarenta e três decímetros quadrados), sem edificações, de propriedade de INDÚSTRIA TEXTIL OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 85.217.404/0001-94.
III - parte das Chácaras N.os. 33 e 27-D, no Bairro Jardim Cristiane, nesta cidade e Comarca de Mondaí, SC, com área de 641,10m²

(seiscentos e quarenta e um metros e dez decímetros quadrados), sem edificações, confrontando: ao NORTE, em 22,00 metros, com o Lote Urbano Nº 221, com frente para a Avenida Laju; ao LESTE, (a) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 167, com frente para a Rua 2 de Fevereiro; (b) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 155, com frente para a Rua 2 de Fevereiro; (c) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 143, com frente para a Rua 2 de Fevereiro; (d) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 131, com frente para a Rua 2 de Fevereiro; ao SUL, (a) em 12,00 metros, com a Rua Jardim Cristiane; (b) em 17,90 metros, com o Lote Urbano Nº 44, com frente para a Rua Paz; ao OESTE, (a) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 89, com frente para a Rua 2 de Fevereiro; (b) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 56, com frente para a Rua 2 de Fevereiro; (c) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 44, com frente para a Rua Paz; ao NOROESTE, em 13,85 metros, com a Rua Paz; objeto da Transcrição Nº 11.209, do Livro Nº 3-G, folhas 153, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC, com área total de 2.449,43m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove metros e quarenta e três decímetros quadrados), sem edificações, de propriedade de INDÚSTRIA TEXTIL OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.217.404/0001-94.

IV – parte do Lote Urbano N.º 11-C, no Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca de Mondaí, SC, com área de 3.709,00m² (três mil, setecentos e nove metros quadrados), sem edificações, confrontando: ao NOROESTE, em 82,20 + 43,26 + 41,46 metros, com o Lote Urbano Nº 11-C, com frente para a Rua Fermino Dotto; ao SUDESTE, em 158,50 metros, com a Rua Fermino Dotto; ao SUDOESTE, em 36,00 metros, com a Rua Fermino Dotto; objeto da Matrícula Nº 4620, Livro Nº 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC, com área total de 33.561,00m² (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e um metros quadrados), sem edificações, de propriedade de INDÚSTRIA DE MÓVEIS CANÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 93.028.173/0001-07.

Art. 2º As áreas constantes do art. 1º destinam-se à regularização das seguintes vias públicas:

I – Rua Jardim Cristiane, a área constante no inciso "I";

II – Rua 31 de Outubro, a área constante no inciso "II";

III – Rua 2 de Fevereiro, a área constante no inciso "III";

IV – Rua Fermino Dotto, a área constante no inciso "IV".

Art. 3º As especificações, dimensões, confrontações e demais características das áreas mencionadas no art. 1º, constam nos mapas e memoriais anexos, que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.243, de 20 de setembro de 2019.

Mondaí, 25 de novembro de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 39/2019)

Publicação Nº 2239724

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 40/2019
(Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 39/2019)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mondaí para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º Orçamento Geral do Município de Mondaí, para o exercício financeiro de 2020, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 39.600.000,00 (trinta e nove milhões e seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do executivo estima a receitas nos seguintes órgãos e valores:

	I – Prefeitura Municipal de Mondaí	R$	28.720.000,00
	II – Fundo Municipal de Educação de Mondaí	R$	7.730.000,00
	III – Fundo Municipal de Saúde de Mondaí	R$	2.930.000,00
	IV – Fundo Municipal de Assistência Social de Mondaí	R$	220.000,00

	T O T A L	R$	39.600.000,00

Art. 3º Os Orçamentos do Executivo e Legislativo fixam suas Despesas nos seguintes órgãos e valores:

	I – Prefeitura Municipal de Mondaí	R$	18.381.098,00
	II – Fundo Municipal de Educação de Mondaí	R$	10.305.354,00
	III – Fundo Municipal de Saúde de Mondaí	R$	8.473.548,00
	IV – Fundo Municipal de Assistência Social de Mondaí	R$	1.440.000,00
	V – Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí	R$	1.000.000,00
	T O T A L	R$	39.600.000,00

Art. 4º A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº. 2, da Lei nº. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

	I - RECEITAS CORRENTES	R$	34.575.000,00
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	R$	3.566.300,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	650.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	R$	100.000,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	R$	21.000,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	32.243.300,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	96.400,00
	II – RECEITAS DE CAPITAL	R$	2.920.000,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$	2.900.000,00
	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R$	20.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R$	39.600.000,00

Art. 5º A Despesa será realizada na forma da legislação vigente, segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

	I – POR PROGRAMA		
	0000 – Encargos Especiais	R$	900.000,00
	1010 – Processo Legislativo	R$	1.000.000,00
	1020 – Gestão Administrativa Superior	R$	1.340.000,00
	1030 – Administração Geral	R$	1.236.398,00
	1040 – Administração Financeira	R$	785.000,00
	1050 – Assistência Social Geral	R$	1.430.000,00
	1060 – Criança e Adolescente Assistido	R$	440.000,00
	1080 – Criança na Escola	R$	4.908.354,00

	1090 – Transporte Escolar	R$	1.596.000,00
	1100 – Educação Infantil	R$	3.397.000,00
	1110 – Alimentação Saudável	R$	209.000,00
	1120 – Qualificação Continuada	R$	195.000,00
	1130 – Desenvolvimento Econômico	R$	400.000,00
	1140 – Viva a Cultura	R$	350.000,00
	1150 – Esporte é Vida	R$	670.000,00
	1160 – Promoção do Turismo	R$	230.000,00
	1170 – Saúde para Todos	R$	7.325.548,00
	1180 – Farmácia Básica Municipal	R$	867.000,00
	1190 – Vigilância e Promoção da Saúde	R$	281.000,00
	1200 – Morar Bem	R$	140.000,00
	1210 – Agricultura Forte	R$	2.650.000,00
	1220 – Água para Todos	R$	230.000,00
	1230 – Obras de Infra-estrutura Urbana	R$	2.969.700,00
	1250 – Serviços de Utilidade Pública	R$	2.950.000,00
	1260 – Estradas Vicinais	R$	3.070.000,00
	9999 – Reserva de Contingência	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	39.600.000,00

	II – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	01 – LEGISLATIVA	R$	1.000.000,00
	04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	3.331.398,00
	06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	735.000,00
	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.870.000,00
	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	230.000,00
	10 – SAÚDE	R$	8.473.548,00
	12 – EDUCAÇÃO	R$	10.305.354,00
	13 – CULTURA	R$	350.000,00
	15 – URBANISMO	R$	5.194.700,00
	16 – HABITAÇÃO	R$	140.000,00
	17 – SANEAMENTO	R$	230.000,00
	18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	55.000,00

	20 – AGRICULTURA	R$	2.595.000,00
	22 – INDÚSTRIA	R$	400.000,00
	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	230.000,00
	24 – COMUNICAÇÕES	R$	20.000,00
	26 – TRANSPORTE	R$	3.070.000,00
	27 – DESPORTO E LAZER	R$	670.000,00
	28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	670.000,00
	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
	TOTAL..	R$	39.600.000,00

	III – POR SUBFUNÇÕES		
	031 – Ação Legislativa	R$	1.000.000,00
	122 – Administração Geral	R$	2.196.398,00
	123 – Administração Financeira	R$	785.000,00
	124 – Controle Interno	R$	110.000,00
	131 – Comunicação Social	R$	240.000,00
	181 – Policiamento	R$	705.000,00
	282 – Defesa Civil	R$	30.000,00
	241 – Assistência ao Idoso	R$	190.000,00
	242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	10.000,00
	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	460.000,00
	244 – Assistência Comunitária	R$	1.210.000,00
	271 – Previdência Básica	R$	230.000,00
	301 – Atenção Básica	R$	5.721.004,00
	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	2.471.544,00
	304 – Vigilância Sanitária	R$	157.000,00
	305 – Vigilância Epidemiológica	R$	124.000,00
	306 – Alimentação e Nutrição	R$	209.000,00
	361 – Ensino Fundamental	R$	5.788.354,00
	362 – Ensino Médio	R$	136.000,00
	364 – Ensino Superior	R$	180.000,00
	365 – Educação Infantil	R$	3.942.000,00
	367 – Educação Especial	R$	50.000,00

	392 – Difusão Cultural	R$	350.000,00
	451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	2.969.700,00
	452 – Serviços Urbanos	R$	2.225.000,00
	482 – Habitação Urbana	R$	140.000,00
	511 – Saneamento Básico Rural	R$	230.000,00
	541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	55.000,00
	608 – Promoção da Produção Agro-pecuária	R$	2.445.000,00
	609 – Defesa Agropecuária	R$	150.000,00
	661 – Promoção Industrial	R$	400.000,00
	695 – Turismo	R$	230.000,00
	722 – Telecomunicações	R$	20.000,00
	782 – Transporte Rodoviário	R$	3.070.000,00
	812 – Desporto Comunitário	R$	670.000,00
	843 – Serviços da Dívida Interna	R$	270.000,00
	846 – Outros Encargos Especiais	R$	400.000,00
	999 – Reserva de Contingência	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	39.600.000,00

	IV– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
	DESPESAS CORRENTES	R$	34.590.300,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	17.508.800,00
	Juros e Encargos da Dívida	R$	270.000,00
	Outras Despesas Correntes	R$	16.811.500,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	4.979.700,00
	Investimentos	R$	4.869.700,00
	Inversões Financeiras	R$	110.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	39.600.000,00

	V – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIO-NAL		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CÂMA-RA	R$	1.000.000,00

	01.00 – CÂMARA DE VEREADORES	R$	1.000.000,00
	01.01 – Câmara de Vereadores	R$	1.000.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA	R$	18.381.098,00
	02.00 – GABINETE DO PREFEITO	R$	1.340.000,00
	02.01 – Gabinete do Prefeito	R$	540.000,00
	02.02 – Procuradoria Geral do Município	R$	200.000,00
	02.03 – Coordenação Sistema de Controle Interno ...	R$	110.000,00
	02.04 – Assessoria Imprensa e Divulgação Oficial ...	R$	240.000,00
	02.05 – Assessoria de Gestão Administrativa	R$	220.000,00
	02.06 – Atividades de Defesa Civil	R$	30.000,00
	03.00 – SECRET. PLANEJ., ECON. E GESTÃO	R$	400.000,00
	03.01 – Assessoria de Planejamento e Orçamento	R$	330.000,00
	03.02 – Depto. do Comércio, Indústria e Serviços	R$	70.000,00
	04.00 – SECRET. DE ADM. E FAZENDA	R$	2.021.398,00
	04.05 – Depto. de Material e Patrimônio	R$	2.021.398,00
	05.00 – SECRET. DE PROM. SOC. E HABIT.	R$	570.000,00
	05.01 – Depto. de Gestão e Desenvolvimento Social .	R$	180.000,00
	05.02 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	R$	190.000,00
	05.03 – Fundo Municipal p/ Infância e Adolescência	R$	60.000,00
	05.04 – Fundo Municipal de Habitação	R$	140.000,00
	07.00 – SEC. ESPORTES, JUV.,TUR. E LAZER	R$	900.000,00
	07.01 – Departamento de Esportes	R$	670.000,00
	07.03 – Departamento de Turismo e Lazer	R$	230.000,00
	08.00 – SEC. AGRICULTURA E MEIO AMB.	R$	2.650.000,00
	08.01 – Departamento de Agricultura	R$	2.595.000,00
	08.02 – Departamento do Meio Ambiente	R$	55.000,00
	09.00 – SEC. DE OBRAS, URB. E SERV. PÚBL.	R$	9.219.700,00
	09.01 – Departamento de Urbanismo	R$	3.919.700,00
	09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários ..	R$	3.070.000,00

	09.03 – Departamento de Serviços Públicos	R$	2.000.000,00
	09.04 – Departamento de Água e Esgoto	R$	230.000,00
	11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	R$	350.000,00
	11.01 – Departamento de Cultura	R$	350.000,00
	15.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIOS	R$	900.000,00
	11.01 – Encargos Gerais do Município	R$	900.000,00
	99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA – FUNDOS	R$	20.218.902,00
	06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	R$	10.305.354,00
	06.01 – Departamento de Ensino Fundamental	R$	5.788.354,00
	06.02 – Departamento de Ensino Infantil	R$	3.942.000,00
	06.03 – Departamento de Educação Especial	R$	50.000,00
	06.04 – Depto. de Ensino Médio e Educ. Superior	R$	316.000,00
	06.05 – Departamento de Merenda Escolar	R$	209.000,00
	10.00 – FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOC.	R$	1.440.000,00
	10.03 – Serviços de Proteção Social Básica	R$	480.000,00
	10.04 – Gestão Descentralizada do SUAS	R$	625.000,00
	10.05 – Serv. Prot. Social Especial de Média Comp.	R$	45.000,00
	10.06 – Serv. Prot. Social Especial de Alta Comp.	R$	290.000,00
	12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	R$	8.473.548,00
	12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde	R$	7.325.548,00
	12.02 – Atividades Assistência Farmacêutica Básica.	R$	867.000,00
	12.03 – Atividades da Vigilância em Saúde	R$	281.000,00
	TOTAL	R$	34.600.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do Anexo II da Lei n°. 3.714, de 05 de novembro de 2019 (LDO) e posteriores alterações.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10. O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2020, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 11. Esta o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada na presente Lei, mediante edição de Decreto, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º Os recursos disponíveis de que trata o artigo 11, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, pelo qual fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Movimentar o excesso de arrecadação, ou o provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, a ser apurado por fonte de recurso, observados os níveis de detalhamento das mesmas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

II – Movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

III – Utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

IV – A suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

§ 2º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, ainda, aos que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de crédito, transferências voluntárias e de convênios a fundo perdido, e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 12. O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhada cópia de todos os convênios firmados à Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Mondaí, 25 de novembro de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 91/2019

Publicação Nº 2239731

DECRETO N° 91/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"ALTERA A CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a CPL – Comissão Permanente de Licitações, composta pelos seguintes membros:

1) Presidente: João Carlos Flesch

2) Secretário: Maristela Viater

3) Membro: Claudia Zancan

Art. 2º- A Comissão irá dispor de três suplentes, composta pelos seguintes membros:

1) Beatriz Rezende Amazonas;

2) Luis Augusto Pompeo da Silva

3) Volnei Francisco de Oliveira

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto n° 77/2019 de 23 de outubro de 2019

Monte Carlo, 25 de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nª 108

Publicação Nº 2239730

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA DENOMINAÇÃO DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º. A alínea "c", do inciso I, do artigo 18 da Lei Complementar Municipal n. 49/2011, passa a vigorar com a seguinte estrutura e redação:
Art. 18. A organização administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Carlo é assim constituída:
I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
(...)
c) Procuradoria do Município (PM)".

Art. 2º.O artigo 21 da Lei Complementar Municipal n. 49/2011, passa a vigorar com a seguinte estrutura e redação:
Art. 21.A Procuradoria do Município, é composta pelos Procuradores Municipais e a ela compete:
I - exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, em qualquer juízo ou instância nas causas em que o mesmo for réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
II - exercer as funções e assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
III - promover a cobrança da Dívida Ativa e todos os demais Créditos do Município;
IV - emitir parecer em consultoria formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de entidade da Administração

Pública municipal indireta;
V - opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Pública Municipal;
VI - propor ao Prefeito ou aos Secretários Municipais as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa, na Administração direta e indireta;
VII - auxiliar a Controladoria Interna do Município no controle dos atos administrativos;
VIII - propor ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Pública Municipal;
IX - propor ao Prefeito Municipal a arguição de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos, para fins previstos na Constituição Federal;
X - receber citações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
XI - desistir, transigir, firmar compromissos e confessar nas ações de interesse do Município, autorizado pelo Prefeito Municipal;
XII - assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
XIII - elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
XIV - apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos, editais e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos do Poder Executivo;
XV - oferecer parecer em atos de pessoal relacionados à nomeação, promoções, progressões, afastamentos, licenças em geral, exonerações, demissões, aposentadorias e demais atos relacionados à relação funcional dos servidores públicos municipais, bem como funcionar em sindicâncias e processos administrativos em geral;
XVI - apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
XVII - subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

Art. 3º.Fica alterado o cargo de Procurador Geral do Município, em Assessor Jurídico do Município, com a mesma remuneração, passando o artigo 22 da Lei Complementar Municipal n. 49/2011, a vigorar com a seguinte estrutura e redação:
Art. 22. O Assessor Jurídico do Município, é função comissionada de assessoramento superior, com as seguintes atribuições:
I - Prestar assessoria jurídica aos órgãos da Administração, para plena eficácia dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos ou a revogação dos atos administrativos, sendo observados:
a) os interesses da administração;
b) a legislação vigente;
c) a jurisprudência dominante;
d) a doutrina atualizada;
e) os princípios gerais do direito;
f) os usos e costumes.
II - Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Município, para assegurar a formalidade dos atos administrativos:
a) Observando o escopo dos atos administrativos em referência, através de informações repassadas e/ou colhidas pelos/nos diversos órgãos da administração.
b) Analisar e elaborar minutas de leis, decretos e outras modalidades normativas, para gerar alterativas legais que auxiliem a supressão de necessidades e a observância dos interesses do Município.
c) Analisar proposições de lei elaboradas pelo Poder Legislativo Municipal, para que o chefe do Poder Executivo Municipal tome conhecimento dos reflexos jurídicos da nova legislação e possa, se necessário for, exercer o seu poder de veto.
d) Acompanhar o surgimento de novas leis e alterações legislativas, através da leitura dos Diários Oficiais dos Estados e da União, que obriguem a alteração da legislação municipal, possibilitando a melhoria da legislação municipal correlata e alterem a orientação jurídica da procuradoria.
e) Preparar minutas de informações a serem prestadas ao Ministério Público, Poder Judiciário e/ou Tribunal de Contas, sempre que solicitados/intimados para tal, através de informações subsidiadas pelos diversos órgãos da Administração, para que o Município não sofra nenhuma sanção em decorrência de eventual omissão.
f) Acompanhar processos administrativos, impulsionando os autos sob sua responsabilidade, e ainda, emitindo parecer final, sobre a legalidade do procedimento.
g) Promover pesquisas e desenvolver novas técnicas, providenciando medidas preventivas para contornar e solucionar problemas da Administração.
h) Organizar os arquivos e documentos da área, a fim de facilitar sua localização, consulta e fiscalização, assim como evitar o extravio dos mesmos, de acordo com os procedimentos internos e em atendimento à temporalidade requerida para cada tipo de documento a ser arquivado.
i) Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos.
j) Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
k) Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
l) Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
m) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

§ 1º. O Assessor Jurídico do Município, terá a carga horária de 20h (vinte horas) semanais, a serem cumpridas de acordo com as disposições e mediante portaria do Prefeito Municipal.
§ 2º. O Assessor Jurídico deverá estar devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina e será ocupado por dentre brasileiros de notável saber jurídico e reputação ilibada, com comprovada militância na advocacia.

Art. 4º.O artigo 23 da Lei Complementar Municipal n. 49/2011, passa a vigorar com a seguinte estrutura e redação:

Art. 23. São Prerrogativas do Assessor Jurídico:
I - não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
II - requisitar sempre que necessário, auxilio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
III - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligencias necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 5º.O artigo 97 da Lei Complementar Municipal n. 49/2011, passa a vigorar com a seguinte estrutura e redação:
Art. 97. O cargo de Assessor Jurídico, que se sujeita à jornada de trabalho de 20 (trinta) horas semanais, poderá, mediante opção funcional e conveniência da Administração Municipal, ter adotada redução de jornada de trabalho na qual o servidor exercerá suas atividades em jornada de 10 (dez) horas semanais, com redução proporcional do respectivo vencimento.

Art. 6º.Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Procurador Geral do Município", para "Assessor Jurídico do Município" no Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 49/2011.

Art. 7º.Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Procurador Geral do Município", para "Assessor Jurídico do Município" no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 49/2011.

Art. 8º.As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 563/2019

Publicação Nº 2239732

PORTARIA Nº 563/2019.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA V do servidor JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS, investido no cargo de OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 20 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 564/2019

Publicação Nº 2239733

PORTARIA Nº 564/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO, o (a) servidor (a) MARIA AUXILIADORA SGANDERLA investido (a) no cargo de PROFESSOR I, do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo a partir da data de 01 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em, 20 de novembro de 2019.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 569/2019

Publicação Nº 2239736

PORTARIA Nº 569/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora SAMARA TEIXEIRA RG. 6066943/SESP SC, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS III" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela Prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Chefe de Departamento de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 25 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 25 de Novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 570/2019

Publicação Nº 2239737

PORTARIA Nº 570/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
145	NEURA MARIA MARAFON	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 24 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 25 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 571/2019

Publicação Nº 2239734

PORTARIA Nº 571/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
141	MARIA AUXILIADORA SGANDERLA	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 24 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 25 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 572/2019

Publicação Nº 2239735

PORTARIA Nº 572/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora MAINE DA SILVA RODRIGUES GONÇALVES, investido (a) no cargo de PSICÓLOGA do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO; LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA criado e aprovado pelo artigo 115 da Lei nº 17/2006 de 11 de dezembro de 2007, conforme Parecer Jurídico 037/2019/PRA, compreendendo o período de 22 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na retroagindo na data de 22 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 25 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta secretaria Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

PORTARIA N° 487, DE 25 DE NOVEMBRO

Publicação Nº 2239236

PORTARIA Nº 487/2019, de 25 de novembro de 2019

Designa COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O prefeito dO MUNICÍPIO DE monte castelo, no uso da competência que lhe confere o Art. 49, incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo, o Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2003 e com espeque ainda no caput, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 26, do Estatuto dos Servidores Município de Monte Castelo o Processo Administrativo Disciplina "é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido;
CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº. 46/2019 (anexo) subscrito pela equipe multidisciplinar do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) deste Município no qual consta em apertada síntese que, verbis: "Queremos mencionar nossa indignação por alguns profissionais médicos em tratar desumanamente usuários desta instituição..." (grifei);
Considerando o teor do Ofício de nº. 0883/2019/01PJ/PAP, exarado pelo Promotor de Justiça daquela promotoria, solicitando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no Ofício de nº. 46/2019;
CONSIDERANDO que, parte dos servidores médicos envolvidos em tese, na suposta irregularidade não mais possuem vínculos com esta Administração, conforme exonerações materializadas nas portaria nº. 438/2019, de 18/10/2019 e Portaria nº. 452/2019 de 23/10/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Mônia Regina Krindges, Oficial de Serviços Administrativos A, matrícula nº 9095/04; Kaue Rafael Oracz, Oficial de Serviços Administrativos A, matrícula nº 9195/01; e Viviane de F. Ferreira do Livramento, Coordenadora Geral de Tributação, matrícula nº 2680/03; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas do agente público/médico Einar Alexander Villa Rroel, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, conforme previsto no Art.232, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

jean carlo medeiros de souza
Prefeito

Morro da Fumaça

Prefeitura

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS/2019

Publicação Nº 2238835

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente faz saber e torna público que a capacitação e prova aos candidatos aptos referente às Eleições do Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça-SC sofrerá alteração, o calendário correto será publicado até o dia 27 de novembro de 2019.
Fernando Réus Frasson
Presidente do CMDCA

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 92-19

Publicação Nº 2239762

DECRETO N° 92/2019

TRATA DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 8º da Lei Municipal nº 932/2018 de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) com a seguinte classificação:
1000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
1001 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
2.036 – MANUTENÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, FILTRAGEM, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA.
3.1.71.00.00.00.00.00.0200 (03) – Aplicações Diretas ..... R$ 300,00

TOTAL .....R$ 300,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada.

1000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
1001 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
2.036 – MANUTENÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, FILTRAGEM, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA.
3.3.71.00.00.00.00.00.0200 (04) – Aplicações Diretas ..... R$ 300,00

TOTAL .....R$ 300,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 25 de novembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019 - PMMG

Publicação Nº 2238471

Ata de Registro de Preços nº	37/2019
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	RAC - Saneamento e Tecnologia Ambiental para Disposição e Tratamento de Resíduos Ltda
Valor	R$ 54.800,00
Data da Assinatura	07/11/2019
Vigência Inicial	07/11/2019
Vigência Final	07/11//2020
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 21/2019.
Objeto Resumido	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de destinação final (depósito) de resíduos domiciliares e comerciais produzidos na zona urbana e rural do município de Morro Grande.
Espécie	Prestação de Serviços
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

PORTARIA 109-2019

Publicação Nº 2239769

PORTARIA N. 109/2019
Concede licença para assistência pessoal a familiar com doença e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 82 da Lei Municipal n. 05/93 e art. 23 da Lei Federal n. 12.269/2010, e,

Considerando o deferimento do requerimento protocolado pela servidora Jaqueline Crepaldi e do Processo Administrativo nº 90/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida à servidora Jaqueline Crepaldi, matrícula n. 874, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período necessário à assistência pessoal, com o cumprimento dos dias da licença de forma não consecutiva, sem prejuízo ao exercício e cumprimento das funções de seu cargo, mantida sua remuneração nos termos do parágrafo único do art. 82 da Lei Municipal n. 05/93.
Parágrafo único: Os dias em que a servidora estiver cumprindo suas funções não serão computados como dias de licença.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de novembro de 2019.

Morro Grande/SC, 20 de novembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 05/2019 FMV RETIFICADA

Publicação Nº 2239642

ATA RETIFICADA 05/2019 FMV

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA QUATROZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2019 FMV. CUJO OBJETO É O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERA DE VIDRO), PARA SEREM UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO E REMARCAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS SALE SERVICE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA E PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI APENAS AS EMPRESAS ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA E PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS O SR. CESAR ALEXANDRE REISER FUNCIONÁRIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA SALE SERVICE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA NÃO APRESENTOU O LAUDO DENTRO DA PROPOSTA, PORÉM FOI VERIFICADO QUE O ITEM 4.10.1 TEM DOIS ENTENDIMENTOS OU JUNTO COM A PROPOSTA OU (QUANDO O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO SOLICITAR). AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA COM O VALOR DE R$ 146,00. NO ITEM 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI COM O VALOR DE R$ 154,50. NO ITEM 03 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI COM O VALOR DE R$ 166,50. NO ITEM 04 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA COM O VALOR DE R$ 158,50. NO ITEM 05 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA COM O VALOR DE R$ 149,50. NO ITEM 06 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA COM O VALOR DE R$ 109,00. NO ITEM 07 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI COM O VALOR DE R$87,95. NO ITEM 08 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA I.C.D. INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARIA LTDA COM O VALOR DE R$ 114,80.FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, AGATH STEFANY JENSEN GERALDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

CONTRATOS 1685, 1032 E 1033/2019

Publicação Nº 2238361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 1685 /2019

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em , mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Emílio Vieira , CPF: 121.377.36669 , Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sr. MARCIO DA ROSA , CPF 70809666987 , e de outro JORGE ENRIQUE PORTELA LOPES – CPF 34593101620: – Rua 15 de novembro , nº 150 bairro Campinas : - Cidade: São José SC CEP: 88101440, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de MÉDICO CLINICO GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (Fundo Municipal de saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 13/11/2019- 13/04/2020, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 12.905,20 (doze mil novecentos e cinco reais e vinte centavos) , condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SETIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA– Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 21 de novembro de 2019
Emílio Vieira
Prefeito Municipal

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Jorge Henrique Portela Lopez
Médico Clinico Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 1032/2019

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em , 20 de novembro de 2019 mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Emílio Vieira , CPF: 121.377.36669 , Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sr. MARCIO DA ROSA , CPF 70809666987 , e de outro LUIS FELIPE DA SILVA LICKS – CPF 02400500100: – Rua, Carlos Wegner nº 34 apto 702 bairro: Gravata - Cidade: NAVEGANTES SC CEP: 88372658, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de MÉDICO CLINICO GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (Fundo Municipal de saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 13/11/2019 a – 13/04/2020, não podendo exceder a 01 (hum) ano.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
l. Ter conduta ilibada;
m. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
n. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
o. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
p. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
q. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
r. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
s. Apresentar-se decentemente trajado;
t. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
u. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
v. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 12.905,20 (doze mil novecentos e cinco reais e vinte centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SETIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA– Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos

termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 20 de novembro de 2019
Emílio Vieira
Prefeito Municipal

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Luis Felipe da Silva Licks
Médico Clinico Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 1033/2019

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em , mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Emílio Vieira , CPF: 121.377.36669 , Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sr. MARCIO DA ROSA , CPF 70809666987 , e de outro – RAFAEL FERREIRA DA SILVA CPF:00975527045 – Rua,Cirino Adolfo Cabral nº 8415 bairro: Gravata - Cidade: NAVEGANTES SC CEP: 88372594, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de MÉDICO CLINICO GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (Fundo Municipal de saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 04/11/2019 a 04/04/2020, não podendo exceder a (hum) ano.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
w. Ter conduta ilibada;
x. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
y. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
z. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
aa. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
bb. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
cc. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
dd. Apresentar-se decentemente trajado;
ee. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
ff. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
gg. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ R$ 12.905,20 (doze mil novecentos e cinco reais e vinte centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SETIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de

frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA– Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 20 de novembro de 2019
Emílio Vieira
Prefeito Municipal

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Rafael Ferreira da Silva
Médico Clinico Geral

DECRETO 218/2019

Publicação Nº 2239586

DECRETO Nº 218, DE 13 DE novembro DE 2019.

FIXA O VALOR DA UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 396 da Lei Complementar nº 6 de 31 de dezembro de 2002 e no § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional,

CONSIDERANDO que, de acordo com o IBGE, o índice acumulado de 12 meses do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo - até o mês de outubro de 2019 é de 2,54%,
DECRETA:
Art. 1º Os tributos, os preços públicos e as multas municipais serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2020 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de doze meses até 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Está fixado em R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município - a partir de 1º de janeiro de 2020, corrigido com base no índice do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO N° 226 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239028

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.474.080/0001-33 Rua Vereador Nereu Liberato Nunes º 150 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 226 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15, da Lei nº 3349 de 10/12/2018:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, até o valor de R$ 61.156,10 (Sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6033 – Superávit Financeiro - Transferências de Convênios – União/Saúde

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 85 – Investimento
1.138 – Investimento em Equipamentos e Estrutura Física de Saúde
46 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 61.156,10

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 137/2019 PMN

Publicação Nº 2239667

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 137/2019 PMN
Processo: Inexigibilidade n° 137/2019 PMN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL INFANTIL QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PRAÇA CENTRAL DA PRAIA DE NAVEGANTES, NA ABERTURA DO NATAL DE ENCANTOS COM INICIO A PARTIR DAS 19;00 H COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS. ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC.
Contratado: JULIAN ROBERTO FLORES 10172331951
CNPJ: 30.016.519/0001-29
Proprietário: Julian Roberto Flores
Valor: R$ 22.600,00
Recursos: 2.158.3.3.90.00.00.00
Fundamento: Art. 25, III, Lei 8.666/93.
Emílio Vieira
Prefeito do Município.
Navegantes, 25 de novembro de 2019.

PORTARIA 3204/2019

Publicação Nº 2238371

PORTARIA N º 3204 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, PORFÍRIO RAFAEL GUILLEN DUARDO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3212/2019

Publicação Nº 2238372

PORTARIA N º 3212 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014, para exercer o cargo de efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com 40 (quarenta) horas semanais, KAREN BARBOSA AMARANTE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3213/2019

Publicação Nº 2238375

PORTARIA N º 3213 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ARILSON LUIZ MORAES, matrícula 6219502, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ANALISTA CONSULTOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 20 de novembro de 2019 e termina em 17 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.11.2019p.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3218/2019

Publicação Nº 2238368

PORTARIA N º 3218 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, JOSÉ SÉRGIO RAMOS VIEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3219/2019

Publicação Nº 2238467

PORTARIA Nº 3219 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORA AUTORIZADA A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, a servidora abaixo designada a dirigir o veículo RENAULT KANGOO - PLACA QIB 6692, que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Noemi Alves Alexandrino - CNH 05196782330

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3222/2019

Publicação Nº 2238364

PORTARIA N º 3222 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, DANIELLE DOS SANTOS LOIS DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3221 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS DE ATENÇÃO A SAÚDE, PAULO ROBERTO COUTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3234/2019

Publicação Nº 2238363

PORTARIA Nº 3234 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art.1º.CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a JANDIR DOS SANTOS, matrícula 363404, efetivo no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS - PP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2013/2019, o servidor ocupou função de confiança por 920 dias no período da primeira avaliação, não podendo ser avaliado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3235/2019

Publicação Nº 2238400

PORTARIA N º 3235 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LUZIA PEDROSO DA LUZ, matrícula 6300501, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 21.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3244 A 3247/2019

Publicação Nº 2239624

PORTARIA N º 3244 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a TATIANE CARINA CAVICHIOLI, matrícula 63348502, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 23.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3245 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARILDA FRANCO BRICK, matrícula 176904, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 24.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3246 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ANA PAULA DA SILVA FERRI, matrícula 356009, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 23.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3247 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIA DA LUZ DE QUADROS, matrícula 63445901, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 23.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3250/2019

Publicação Nº 2239626

PORTARIA N º 3250 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JULIANA DE ANDRADE DOS SANTOS SOARES, matrícula 6236701, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 25 de novembro de 2019 e termina em 24 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3253/2019

Publicação Nº 2238465

PORTARIA Nº 3253 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR LEILÃO PÚBLICO E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de realização de Leilão Público
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros para a composição da Comissão Responsável por Acompanhar e Fiscalizar a Realização de Leilão Público de bens patrimoniais que compõem o acervo patrimonial, móveis, mobiliário em geral, utensílios domésticos, veículos, máquinas, equipamentos, bens inservíveis, entre outros, conforme segue:
a) Johnny Eurico Coelho – Presidente;
b) Natália Ferreira Costa – Membro;
c) Roberto Miguel Celezinski – Membro;

d) Henrival Ataul dos Santos Filho – Membro;
e) Rafaela Berger de Souza Batschauer – Membro.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga na íntegra a portaria 2509 de 09 de setembro de 2019, publicada na Edição 2927 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 12/09/2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3254/2019

Publicação Nº 2239631

PORTARIA N º 3254 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de GERENTE DE PROGRAMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3255/2019

Publicação Nº 2239630

PORTARIA N º 3255 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, TAIZ ANDREA WASCHBURGER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3256/2019

Publicação Nº 2239628

PORTARIA N º 3256 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, GISLENE RODRIGUES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3207 E 3208/2019

Publicação Nº 2238388

PORTARIA N º 3207 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR ACIDENTE DE TRABALHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR ACIDENTE DE TRABALHO a ELOISA FERNANDES RODRIGUES, matrícula 330810, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 12.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3208 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a SUELEN EREIAS SOUZA, matrícula 63443001, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 13.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3209 E 3210/2019

Publicação Nº 2238377

PORTARIA N º 3209 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a PATRICIA CORDEIRO, matrícula 359303, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 11.11.2019 e término em 11.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3210 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA, matrícula 109302, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 14.11.2019 e término em 14.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3214 E 3215/2019

Publicação Nº 2238387

PORTARIA N º 3214 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a PEDRO AMANDIO ALVES, matrícula 62101, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 20.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3215 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a JOSIANE ALVES DE MIRANDA, matrícula 63299801, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 20.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3223 A 3225/2019

Publicação Nº 2238380

PORTARIA N º 3223 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a IRANI BORGES CARDOSO, matrícula 501704, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 18.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3224 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a FELIPE LUIZ NASCIMENTO, matrícula 442801, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 12.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3225 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ANGELA CATIA DA SILVA PEREIRA, matrícula 6208802, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 21.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3226 E 3227/2019

Publicação Nº 2238382

PORTARIA N º 3226 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ISOLETE DE SOUZA CARDOSO, matrícula 6265501, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 21 de novembro de 2019 e termina em 20 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3227 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANTONIA LUIZA DE SANTANA, matrícula 1812804, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 21 de novembro de 2019 e termina em 20 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3229 A 3232/2019

Publicação Nº 2238366

PORTARIA N º 3229 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I , DANIELLE DOS SANTOS LOIS DE OLIVEIRA .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3230 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, PAULO ROBERTO COUTO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3231 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III , ELIZETE MARIA DE SOUZA MACHADO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3232 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I , ROSANE FECKE CARDOSO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3236 A 3238/2019

Publicação Nº 2238392

PORTARIA N º 3236 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ALESSANDRA BRANDL MUNIZ DO AMARAL, matrícula 437412, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 108 (cento e oito) dias consecutivos, com início em 06.08.2019 e término em 21.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3237 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ALESSANDRA BRANDL MUNIZ DO AMARAL, matrícula 437414, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 108 (cento e oito) dias consecutivos, com início em 06.08.2019 e término em 21.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3238 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a PATRÍCIA CORDEIRO, matrícula 359303, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 20.11.2019 e término em 20.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3242 E 3243/2019

Publicação Nº 2238396

PORTARIA N º 3242 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a VITOR RAFAEL DE OLIVEIRA AUGUSTO, matrícula 63384601, ocupante do cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 22.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3243 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a TERESINHA APARECIDA CARDOSO, matrícula 63305701, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 22.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3248, 3249, 3251 E 3252/2019

Publicação Nº 2239622

PORTARIA N º 3248 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a SUSIMERY MULLER, matrícula 285103, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 04 (quatro) dias consecutivos, com início em 19.11.2019 e término em 22.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3249 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a JOSIANE ALVES DE MIRANDA, matrícula 63299801, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com início em 20.11.2019 e término em 24.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3252 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CATHERINE PIANECER, matrícula 63444301, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 10 horas semanais, pelo período de 172 (cento e setenta e dois) dias consecutivos, com início em 04.06.2019 e término em 22.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3251 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR ACIDENTE DE TRABALHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR ACIDENTE DE TRABALHO a ELOISA FERNANDES RODRIGUES, matrícula 330810, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) dias consecutivos, com início em 12.11.2019 e término em 17.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESULTADO PROGRESSÃO EDUCAÇÃO 2019

Publicação Nº 2239334

Resultado Final da Progressão Horizontal por Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação - Conforme Oficio Nº639/2019/SME.

Inscrições Deferidas – Especialistas

Matrícula	Nome	Carga horária	Função
180210	ALINE WANA DE SOUZA NEGRAO	40	ADMINISTRADOR
45902	APARECIDA SAGAS DE MELLO	40	CONSULTOR ED.

57705	RITA DE CASSIA DA SILVA	40	CONSULTOR ED.
102605	SERGIO SOARES	40	CONSULTOR ED.
222009	ANA LUCIA SAES AGULHARI	40	ORIENTADOR
128612	MARCIA FERNANDES RODRIGUES	40	ORIENTADOR
350601	MARI ANGELA ROCHA FERREIRA	40	ORIENTADOR
193511	MARILOURDES DE OLIVEIRA ANDRADE MATHIOLA	40	ORIENTADOR
81202	MARLI VIANA BOERA	40	ORIENTADOR
146903	ROSANGELA MARIA DA SILVA	40	ORIENTADOR
227307	RUBIA LOTH TEIXEIRA	40	ORIENTADOR
114701	SONIA VIEIRA DA COSTA	40	ORIENTADOR
402002	TATHIANA CORREA STERN SOARES	40	ORIENTADOR
45404	ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI	40	SUPERVISOR
144904	ALEXANDRA ROVER	40	SUPERVISOR
57001	CHARLES SOARES	20	SUPERVISOR
149903	CLEONICE ANGELINA CRIVELETTO ZANOTTO	40	SUPERVISOR
117715	CYNTHIA ROSANGELA DE SOUZA	40	SUPERVISOR
66601	DALVA SAGAS MEDEIROS	40	SUPERVISOR
165303	DORIS KOLHER	40	SUPERVISOR
47001	FRANCISCA ENIR PAULO DA SILVA	40	SUPERVISOR
116207	GRAZIELA CRISTIANE CORRÊA	40	SUPERVISOR
98514	KATIA ROSANGELA BENTO	40	SUPERVISOR
115402	MARCIA DA COSTA OLIVEIRA LIBORIO	40	SUPERVISOR
184901	MARIA CLEONICE REGIS	40	SUPERVISOR
143703	MARISTELA DE SOUZA COUTO	40	SUPERVISOR
71106	MERI ROSANE LAURENÇO D SILVA	40	SUPERVISOR
371011	MIRIAN GONÇALVES PIRES ROSSBACH	40	SUPERVISOR
115202	ROSANE RONCALIO	40	SUPERVISOR
62801	ROSIMARE ROSA DE SOUZA	40	SUPERVISOR

Inscrições Indeferidas – Especialistas

Matrícula	Nome	Carga horária	Motivo
47501	LUCIANA BATISTA VIEIRA	40	A funcionaria já atingiu o número máximo De Progressões Horizontal, conforme Anexo X (A30), da Lei Complementar Nº72 de 8 de janeiro de 2010.

Inscrições Deferidas – Professor de Informática

Matrícula	Nome	Carga horária
101801	CLAUDINE DENISE DE SOUZA BENTO	40
121109	CLEZIO BEZ	20
277803	KELLY CRISTINA GAYA DO NASCIMENTO	40
99805	LIDIANE HELENA CRISPIM CABRAL	40

Inscrições Deferidas – Professor dos Anos Finais

Matrícula	Nome	Carga horária
449301	ALBERTINA MAZZI FLORES	40
45501	ANA CLAUDIA DE SOUZA	40
227709	ANTONIO APARICIO SAGAS	40
471208	ANTONIO CARLOS LUIZ ARAGÃO	10
471207	ANTONIO CARLOS LUIZ ARAGÃO	10
6322601	ARLETE MOURA FONSECA	30
46001	BENILDE PERÃO	40
1712203	CARLOS ARIOLI	40
372620	CELIANA FRITZ	20
6261802	CRISTIANE DE ARAUJO VELEDA	40

335709	CRISTINA MARIA ROSA	20
6241201	DANIELA DE TOFFEL	10
285611	DANIELA ANTONIO PEREIRA	40
63266201	EDSON SANTANA	20
281205	ELIZA AURÉLIA ROMÃO	20
6190401	EMIR CECYN	40
182501	ERIBERTO HONORATO NUNES	20
267106	ERICA SOARES DA SILVA	20
157406	EUSEMARIE COELHO DE SOUZA	40
314306	FABRICIA GISELE PEREIRA	40
437608	FERNANDA CRISTINA LOPES BECKERT	20
437603	FERNANDA CRISTINA LOPES BECKERT	20
63319501	GILBERTO WILLIAM ALVES	20
151907	GILÇA ONELIA DE JESUS	40
47201	GIOVANA SOARES DA CUNHA	40
431210	GISLENE RODRIGUES	20
431208	GISLENE RODRIGUES	20
6195901	HILAIRE MOURA RODRIGUES MARTINS	40
493009	IANDRA BORGES	20
6241002	JAIME LAMOGLIA JUNIOR	20
6241001	JAIME LAMOGLIA JUNIOR	20
1673102	JAISON FERNANDO LOTERIO	20
254209	JAISON JOSE POLICARPO	20
254210	JAISON JOSE POLICARPO	20
331303	JOÃO EDSON FAGUNDES	20
6281602	JONAS WALTRIK	20
2008701	JOYCE KARINA BALERA	20
2008703	JOYCE KARINA BALERA	20
63322901	JULIANA FERNANDES JACINTO	10
485305	JUNIOMAR NASCIMENTO DA SILVA	30
165415	KARLA ROSANA DA SILVA	20
63319901	LUCIANA DA SILVA DANTAS SOARES	20
6311801	LUCIANA KREJCI ABREU	10
351201	LUDGERO JOAO DOS SANTOS JÚNIOR	10
6198602	MARIA BENEDITA CORREA	40
173004	MARIA INES PACHECO	40
1712503	MARICLEIDE DOS SANTOS LAURINDO	40
417706	MARILUCIA DE OLIVEIRA SAID	40
63282701	MARINEIDES LOURDES PRAXSNECKI	40
181801	MARTA MARIA COSTA SANDOVAL	40
6282904	NEIDE RITA ROMAO	20
452814	PATRICIA DUARTE CIDRAL	40
452809	PATRICIA DUARTE CIDRAL	40
223905	PATRICIA SALETE FELICIO	20
223906	PATRICIA SALETE FELICIO	20
480006	REGIA SEÁRA SALVINI	20
480005	REGIA SEÁRA SALVINI	20
323306	ROBERTO NICOLODI	30
6278201	ROSANE DE ALMEIDA	20
267306	ROSCLER CASTELLAIN DE ANDRADE DE SOUZA	40
5083204	SANDRA BARBARA RUMOR	20
284209	SCHEILA ADRIANA DO CARMO DELUCA	30
1672404	SHERON LUBNA BECK LOTÉRIO	40
221709	SIMONE DE LIMA ROMÃO PEREIRA	40
2034708	SIMONE JAGUSZESKI MEZZON	20
2034710	SIMONE JAGUSZESKI MEZZON	20
100307	SIMONE LEFFER DA SILVA	40
72601	SONIA MARIA TRIMMER SILVA DA COSTA	20
225902	VERANIZ SOMAVILLA	20
356106	VILMA BERNARDES DE SOUZA	40
282510	ZILDA SANTOS DE LIRA ALMEIDA	40

Inscrições Deferidas – Professor dos Anos Iniciais

Matrícula	Nome	Carga horária
106503	ADRIANA DA SILVA POLI	40
491615	ADRIANA PRESTES FURTADO	40
1771609	ANA LUCIA FREIBERGER	40
60313	ANA MARIA ANGIOLETTI	40
510606	ANDREIA RODRIGUES SANTOS BATISTA	20
372303	ANDREIA STEFAN	40
63288401	ARIELE VIEGAS LUIZA	20
1673408	CARINA KAMMER DOS SANTOS	20
123510	CARLA GISELE DE OLIVEIRA GELSLEICHTER	20
447415	CARMEN CLEDI SCHWERTZ ALVES	20
6241409	CAROLINA MAMBRINI	20
324618	CINTIA RENATA CABRAL	40
101607	CLAUDETE NOVAIS ALVES KRUEGER	40
66714	CLAUDIANE PIERRE	40
52918	CRISTIANE SEVERINO	40
179310	CRISTIANI CLERIA BENTO	40
254110	CRISTIANI MARIA AMORIM	40
263912	CRISTINA PAULO MONTEIRO	20
267606	DAGLIE MARGARET DA SILVA BARON	20
267609	DAGLIE MARGARET DA SILVA BARON	20
1531814	DANIELA RAMOS URBANETTI	20
426816	DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA	20
236106	DENICE SILVA ROSA FERREIRA	20
1588010	DENIELLE PATRÍCIO DOS ANJOS	20
46601	EDICLEIA MANTAGNA DUARTE	40
62629-04	EDILENE IRIS CALDEIRA LOURENÇO	20
116308	ELAINE ATANAZIO GUAREZI	40
6333203	ELEINE LEA BAADER	20
99708	ELIANE CIDRAL DA SILVA	40
313405	ELIANE FALLETTI DE ARAÚJO VERGUEIRO	40
142611	ELIETE AMARO	40
6292102	ELISANE ANGIOLETTE ALTINI	20
223106	ELISANGELA MARIA ANACLETO	40
1777215	FABIANE DALLAGO	40
4037-07	FRANCIANE CONCEIÇÃO ROSA DE ALMEIDA	20
6196707	GABRIELA CRISTINA PALMEIRA	20
1984706	GARDENIA DE FATIMA ALVES ROSA MATIAS	40
331506	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA COSTA	40
1998111	GEOVANITA SAMANTA HELLGRENN	20
47108	GIOVANA SCABURI KRAISCH	40
98403	GISELE TOLEDO CRUZ	40
445101	INDIANARA DOS PASSOS RITA	40
53901	JACQUELINE TERESINHA REGIS	40
403605	JANINI LAURECI ALBANO FRANCISCO	40
57401	JEANNIE ANACLETO RENGEL	20
448801	JOANA MARIA DA SILVA WALKER	40
6187806	JOCIMARA PEREIRA MEZZON	40
294705	JOHNNY JOSE TOMELIN	40
63242-01	JOSIMERI DE BORBA	40
1588114	JUCELEI PEDROZO DOS SANTOS DE SIQUEIRA	20
6286102	JUCELINO OLIVEIRA	20
405312	JULIANA APARECIDA MICHALACK	20
6333401	JULIANA HOFFMANN KRIEGER	20
165411	KARLA ROSANA DA SILVA	20
6241507	KATIA DA SILVA FIGUEIREDO	40
3789-12	KENIA CRISTINA RUDOLFO DA CRUZ	20
252610	LARA CRISTINA DE JESUS	20
375203	LEILA LEOCADIA SOUZA	20
6245302	LUCIANA ANDREIA ALMEIDA	20
359417	LUCILE PATRICIA FONSECA	40
179808	LUDIMILA GAYA PRETI FERNANDES	40
157214	LUIZA RAMOS DE LIMA COUTO	20
63262304	MARCIA BARBARA SCHIZZI RIBEIRO DE DEUS	20

6283105	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20
236614	MARIA FATIMA DA SILVA RIBEIRO	40
6333501	MARIANA ALCANTARA DO NASCIMENTO	20
282208	MARILEIA DA SILVA	40
115106	MARILEUZA MORAES GOMES	40
173403	MARILIA MOSER	20
286708	MARISA CORREA	40
107707	MARISTELA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	40
20407	MARIZA MARIA AMORIM	20
20406	MARIZA MARIA AMORIM	20
117807	MARTA ENI DUTRA	40
152103	MERIELE NASCIMENTO	20
152109	MERIELE NASCIMENTO	20
205008	MIRIAM VIEIRA INACIO	40
142703	MIRIAN ERAÍDES FAUSTINO	40
445301	NARA JOSE PEREIRA	40
89401	OLGA HENRIQUETA FURTADO DOS SANTOS	40
410312	OSVALDO OSMUNDO ISENSEE FILHO	20
93225	PATRICIA HERING DOS SANTOS	20
145307	PATRÍCIA MENGARDA	40
478311	REGIANE DA SILVA ROMÃO	20
101508	RITA DE CASSIA DA CUNHA BITTENCOURT	40
58507	ROSANGELA CAMILO ARCENO	20
144711	ROSE LEDI GOETZ	40
2000006	SABRINA MARCELINO DIAS DA SILVA	20
4057-04	SAMANTHA GABRIELLA FARIA DA SILVA	40
331005	SANDRA MERY BRANDL HEMMER	40
1981910	SILVANA LETICIA DUMKE	20
27101	SILVANA MARIA LIBORIO	40
61901	SILVANA MARIA MENDES	40
158803	SUELI SOBIERAI	20
223002	SUSANA MARIA LIBÓRIO	20
5347013	SUZELE BENTA DO NASCIMENTO	20
275711	SUZETE BENTA DO NASCIMENTO	20
186501	TEREZA CRISTINA SOCORRO DOS SANTOS	40
126009	VALDEMIR CHAGAS SANTOS JUNIOR	20
143908	VIVIANE PIERRE DOS PASSOS	40
467209	VIVIANE VALMIRA SAGAS NOLLI	20

Inscrições Indeferidas – Professor dos Anos Iniciais

Matrícula	Nome	Carga horária	Motivo
6291407	CHRISTIANE DA SILVA DE SOUZA	20	As horas apresentadas não correspondem com o art.18 da Lei Complementar nº 072 de 08/01/2010 "O servidor do Magistério fará jus ao progresso por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, ao apresentar, certificados com, no mínimo, 04 (quatro) horas/aula de curso na área de formação profissional e, para a progressão funcional o total de cursos apresentados deverão completar, no mínimo, 80 (oitenta) horas/aula".
181002	DANIELA BORTOLATTO RANGUET SOARES	20	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".

362514	JUSSARA MARIA THEISS	20	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".

Inscrições Deferidas – Professor de Educação Especial

Matrícula	Nome	Carga horária
268305	MARIA REGINA DE MELLO	20
102405	ROSEMARY KERTICHKA	40

Inscrições Deferidas – Professor da Educação Física

Matrícula	Nome	Carga horária
6281503	BIANCA KAROLINE LOPES GOOSSEN	20
63322701	CARLOS ROBERTO FERRAZ DE LIMA	20
6278702	CINTIA CARDOSO	20
6278701	CINTIA CARDOSO	20
6240901	CLAUDIA LENIRA HOIER	20
63320001	DANIEL DA VEIGA MEDINA	20
467308	FABIANO VIANNA FILARDO	40
61968-11	FRANCIELI CAROLINE CABRAL	20
61968-08	FRANCIELI CAROLINE CABRAL	20
182704	GERSON ADEMIR FAGUNDES	10
322203	HARRY KREUTZFELD JUNIOR	20
322202	HARRY KREUTZFELD JUNIOR	20
1977501	JAQUELINE SCHIOCHET	40
19736-01	KARINA RIBEIRO DE ANDRADE	40
387004	MICHELLE PINHEIRO OLIVEIRA SALES	40
497602	PABLO GOZALEZ LIMA	20
464606	RAFAEL DOS SANTOS	20
405503	RODRIGO PEDRO DIAS	30
63290401	SANDRA REGINA CAZARIN RODRIGUES	20
404203	SEBASTIÃO DELAMAR DE SOUZA TORRES	40
633334-01	SUELLEN ALMEIDA BATISTA	10
63329001	SUZANA ROGERI	20
126011	VALDEMIR CHAGAS SANTOS JUNIOR	20
446504	VANESSA CAROLINE FRANCO MIRANDA	10

Inscrições Indeferidas – Professor da Educação Física

Matrícula	Nome	Carga horária	Motivo
1974501	ILSON SOARES	20	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".
355508	JORGE LUIZ ALVES LIMA	40	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".

Inscrições Deferidas – Professor de Educação Infantil

Matrícula	Nome	Carga horária
224904	ADENISE APARECIDA MAFRA SOARES	20
82603	ADRIANA ADELAIDE DE BORBA	40
176708	ADRIANA CRISTINI DE SOUZA EVANGELISTA	20
70101	ADRIANA FERNANDES ROSA	40
70208	ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS DE SOUZA	20

425607	ADRIANA STEFAN ARNDT	40
446803	ADRIANE MOREIRA DA CONCEIÇÃO SANTANA	40
3331-06	ALEXSANDRA FERREIRA DO VALLE	20
3331-10	ALEXSANDRA FERREIRA DO VALLE	20
428909	ALICE DA SILVA	40
491509	ALINE ELZA ALBINO	40
100622	AMANDA FELICIO DOS SANTOS	40
374605	ANA CRISTINA DE MORAES BRAZ	40
247705	ANA CRISTINA DOS SANTOS	20
122803	ANA LUCIA DOS SANTOS COELHO	40
1980001	ANA PAULA DA SILVA	20
385908	ANA REGINA CLAUDINO DE MELO	20
306717	ANA ROSA COSTA DA SILVA DE SOUZA	40
291108	ANA RUBIA DO AMARAL ROSA	40
1698207	ANDREA APARECIDA GRITTENS	20
1698210	ANDREA APARECIDA GRITTENS	20
100408	ANDREA BURGONOVO	40
372713	ANDREA CURSEL	20
372718	ANDRÉA CURSEL	20
63265502	ANDREIA FERREIRA	20
185210	ANDREIA GERALDO	20
445201	ANDREIA PIRATH	40
6190501	ANDREIA SELMIRA BENTO	20
63317801	ANGELA MARIA DOS SANTOS ROSA	40
170819	ANGELA RAMOS DE LIMA	20
1699013	ANTONIA ISMENIA FREIRE PINHEIRO	40
381006	ARIANE DA COSTA MENDES WAGNER	40
431319	BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA	20
100904	BETANIA PERÃO DOS PASSOS	20
6333002	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	20
249510	BRUNA PERÃO	20
249508	BRUNA PERÃO	20
3876-16	CARIN DAIANA SALOMÃO	20
3876-24	CARIN DAIANA SALOMÃO	20
1672506	CARLA GOMES DE OLIVEIRA	20
1672509	CARLA GOMES DE OLIVEIRA	20
6241408	CAROLINA MAMBRINI	20
6202804	CAROLINE DA SILVA FIGUEIREDO COUTO	40
1981206	CELIA DZIN OLEGARIO	20
1981201	CELIA DZIN OLEGARIO	20
165908	CLAUDIA APARECIDA DE GEORGE GONÇALVES	20
165910	CLAUDIA APARECIDA DE GEORGE GONÇALVES	20
23901	CLAUDIA DENISE ALVES BARBOSA DE BRITTO	40
448901	CLEIDE DAS NEVES SILVA	20
165710	CLOTILDE RAMOS	20
447504	CRISTIANE DA ROSA LAGUNA OLIVEIRA	20
447502	CRISTIANE DA ROSA LAGUNA OLIVEIRA	20
62605-03	CRISTIANE DOS SANTOS ZUCHETTI	40
245005	DAIANE ZUMACH	40
63328901	DANIELA REGINA DE SOUZA ZOTTIS	20
365702	DANUBIA ALEXANDRA TORRES SANTANA	20
365704	DANUBIA ALEXANDRA TORRES SANTANA	20
466807	DENISAURA OTOWICZ DA SILVA	40
276610	EDIMARA AYRES BARBOSA	40
1977004	EDINEIA MONICA DE ANDRADE	20
1977001	EDINEIA MONICA DE ANDRADE	20
128704	ELAINE CRISTINA ROMÃO	40
63317701	ELAINE TEODORO DE JESUS	20
1985802	ELDA DE SOUZA	40
6279704	ELIANE MARISA MONERETTO	20
2797-02	ELIANE PACHECO RODRIGUES	40
455904	ELIDIANE TAMAGNO	40
1609205	ELIETE TEODORO DAMASCENO CAETANO DE CAMARGO	20

1609208	ELIETE TEODORO DAMASCENO CAETANO DE CAMARGO	20
84905	ELISANDRA PEREIRA BENTO COUTO	40
2005601	ELIZABETE KLIMKE DO NASCIMENTO	40
63276701	ELY DA LUZ RAMOS	20
1974901	ELZA ANICETO DA SILVA	40
6239409	ERIKA MICHELLE GRANJA BARRETO	20
272012	ESTER CORDEIRO	20
272010	ESTER CORDEIRO	20
1978401	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	40
150404	FABIANA FRANCISCO BOLSONI	40
3999105	FABIANE PEDRONI VESHOSCKI DA LUZ	20
166504	FERNANDA DOS SANTOS	20
166503	FERNANDA DOS SANTOS	20
369107	FERNANDA GALVES NOCETTI COUTO	40
154507	FERNANDA YARA AP. DE SOUZA CARTURANO CABRAL	20
450305	FLAVIA MARQUES DA SILVA	20
351808	FLÁVIA REGINA FERREIRA FELICIO	40
1977801	FRANCIELE CANDIDO ANDRADE	40
62377602	FRANCIELLE GONÇALVES DOS SANTOS	20
63281301	GABRIELA ANA DOMINGOS	40
1998110	GEOVANITA SAMANTA HELLGRENN	20
1699302	GISELE DILMA LUCIANO MORAES	40
145905	GRACIANE MARA SALLES VENANCIO	20
145904	GRACIANE MARA SALLES VENANCIO	20
444801	GRAZIELA APARECIDA VENTURA MULLER	40
452004	HELOISA DEMETRIO	40
1674701	IRENE CATANEO	40
859-01	JANETE MARIA PEGORARO BARON	40
256508	JANILCE ORTENCIA RAULINO	40
1982001	JAQUELINE MELLIES DA CONCEIÇÃO	20
266606	JOAO EVANGELISTA CHAGAS SANTOS NETO	20
266605	JOAO EVANGELISTA CHAGAS SANTOS NETO	20
343009	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS REIS	40
116004	JOICE LARGURA DE OLIVEIRA	40
1982203	JOSILENE YANSÃN DE JESUS	20
1982201	JOSILENE YANSÃN DE JESUS	20
492802	JOYCE DA SILVA POPOVISK	40
222109	JUÇARA DE MELLO	40
73101	JULIANA DE SOUZA	40
6314502	JULIANA GARCIA MASCARENHAS	40
4538-04	JULIANA TESTONI THEISS	20
1980105	KALINKA METTE DA COSTA LARA	20
1980101	KALINKA METTE DA COSTA LARA	20
392808	KAREN ELIANE CARLOS DOS SANTOS	40
227104	KATIA MARIA DOS SANTOS	20
227107	KATIA MARIA DOS SANTOS	20
105102	LEDAIR REGINA DOS SANTOS	40
447601	LEIDE DAS NEVES SILVA	20
6253801	LIGIA GORGES	20
6253803	LIGIA GORGES	20
170513	LOURDES DE FATIMA WALTRICK DIAS CALDEIRA	40
63330401	LUCELIA WILPERT DE OLIVEIRA	20
87910	LUCIANA APARECIDA PERES BERNADO	20
87908	LUCIANA APARECIDA PERES BERNADO	20
181101	LUCIANA DOS PASSOS BENTO	20
181102	LUCIANA DOS PASSOS BENTO	20
122510	LUCIANA ISABEL BORGES	20
122508	LUCIANA ISABEL BORGES	20
246813	LUCIANA MACHADO	20
246810	LUCIANA MACHADO	20
502910	LUCIANA MARGI DA SILVA	40
63270-02	LUCIANE GILDA DOS SANTOS	20

179407	LUCILÉIA MARTINS FARJADO	20
179409	LUCILÉIA MARTINS FARJADO	20
120213	LUCIMAR VEQUI ANDREANI	20
120212	LUCIMAR VEQUI ANDREANI	20
61997-03	MAELLY CUSTODIO PIVATTO	40
437108	MAGRIT DECKER	40
236009	MARGARETE DA ROSA BRUSTOLIN	20
236013	MARGARETE DA ROSA BRUSTOLIN	20
6277801	MARIA CLEIDE GONÇALVES	20
1974601	MARIA DA PAZ ALVES ROMÃO	40
290902	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA	40
6277901	MARIA IZABEL EMILIO REBELLO	40
226410	MARIA JULIANA DA SILVA	20
226407	MARIA JULIANA DA SILVA	20
171205	MARIA LOSANGELA MACIEL DO NASCIMENTO	20
171204	MARIA LOSANGELA MACIEL DO NASCIMENTO	20
307208	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA	20
307204	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA	20
167810	MARIA LUIZA KEUNECKE BALTAZAR	20
167812	MARIA LUIZA KEUNECKE BALTAZAR	20
1975001	MARIANGELA PEDROZO	40
1977901	MARIÊ LUISE CAMPOS SAGAS	20
99105	MARIJARA PINTO	40
117304	MARILDA MARIA DE SOUZA	40
309804	MARILÉCIA VIEIRA PAWLENKO	20
173408	MARILIA MOSER	20
98710	MARINEI LEAL DE SOUZA	40
226512	MARISTELA REISER ROSA	20
226510	MARISTELA REISER ROSA	20
1706410	MARLI DOMINGUES DE ARAUJO MARTINS	20
6200306	MARY CLEIA PRZYWITOWSKI	20
477107	MILENA COUTO VIEIRA	20
299605	NAGELA TATIANE VIEIRA	40
109302	NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA	40
2641-05	ODEIA DE JESUS COELHO	40
3593-03	PATRICIA CORDEIRO	40
64801	PATRICIA DA SILVA HONORATO	40
1999804	PATRICIA LUCINDO KAFKA	40
6204104	PAULA PRICILA DA SILVA KORB	20
478307	REGIANE DA SILVA ROMÃO	20
1674601	ROSA MARIA DUARTE AMORIM	40
291905	ROSANA DE LOURDES GONÇALVES SILVEIRA	40
420809	ROSANE DE SIQUEIRA PRESTES	20
420807	ROSANE DE SIQUEIRA PRSTES	20
435208	ROSANGELA NATALINA CURSEL OURIQUES	20
1823108	ROSANGELEI POSSAMAI DOS SANTOS	20
1823104	ROSANGELEI POSSAMAI DOS SANTOS	20
342709	ROSEMERE FARIAS DA SILVA	40
145207	ROSILDA APARECIDA DA COSTA	40
79801	ROSIMERI ROLIM DE MOURA	40
292411	ROSLEINE BURCKHART ANGIOLETTI	40
321908	SABRINA GRACIELA AP. DE S. CARTURANO	40
446704	SAIONARA DA SILVA EMILIO	20
63287401	SARA JANE ULLIRSCH DE OLIVEIRA	20
257307	SELMA SUZETE CIPRIANO	40
294110	SELONI APARECIDA RAMOS	40
408104	SHAIANE LOUISE BALTAZAR	20
21808	SILVANA VIVIANE VIEIRA	40
2324-03	SILVANETE BEZERRA DE OLIVEIRA	20
232407	SILVANETE BEZERRA DE OLIVEIRA	20
1675203	SIRLEI TEREZINHA WOLFART	40
344408	SOLANGE DOS SANTOS APARICIO	40
206509	SOLEIDE WALTRICK	20
206506	SOLEIDE WALTRICK	20

6203808	SUÉLLI DREWS GAUTERIO	20
223004	SUSANA MARIA LIBORIO	20
180304	SUSANA DOS PASSOS DE SOUZA	40
145620	TANIA REGINA GALVEZ	20
1978201	TATHIANA ELIZA GONÇALVES FABENI	20
45301	TELMA BEATRIZ DE SOUZA BALDANÇA	40
362210	TERESINHA APARECIDA PAULO DE OLIVEIRA	20
362212	TERESINHA APARECIDA PAULO DE OLIVEIRA	20
224412	TEREZINHA DE JESUS VALENTIM DE OLIVEIRA	20
1974701	TEREZINHA FEUSER STASUN	40
241713	VALIRIA CAVIGLIA	20
1983307	VANDERLEIA BONA	40
399602	VANESSA BERNARDES PRESOTTO	20
399603	VANESSA BERNARDES PRESOTTO	20
356514	VIVIANE DOS SANTOS SIMÃO	40
1789502	VIVIANE TAIMARA BERNARDES GALVEZ	40

Inscrições Indeferidas – Professor de Educação Infantil

Matrícula	Nome	Carga horária	Motivo
219308	MARIA DOLORES RODRIGUES DA SILVA	40	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".
2052301	ANA PAULA DA SILVA PRAÇA	20	As horas apresentadas não correspondem com o art.18 da Lei Complementar nº 072 de 08/01/2010 "O servidor do Magistério fará jus ao progresso por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, ao apresentar, certificados com, no mínimo, 04 (quatro) horas/aula de curso na área de formação profissional e, para a progressão funcional o total de cursos apresentados deverão completar, no mínimo, 80 (oitenta) horas/aula".
63321901	FERNANDA APARECIDA DOLINE	20	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".
452004	HELOISA DEMETRIO	40	Os certificados apresentados não correspondem com o Item 1.9 do Oficio nº 639/2019/SME. "Serão considerados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos outubro de 2017 a setembro de 2019".
21501	REGINA CÉLIA CORREIA	40	A funcionaria já atingiu o número máximo De Progressões Horizontal, conforme Anexo X (A30), da Lei Complementar Nº72 de 8 de janeiro de 2010.

Inscrições Indeferidas

Matrícula	Nome	Carga horária	Motivo
63305201	ZILDA GAYA DA SILVA	20	Progressão é destinada somente à professores e especialistas conforme ofício nº 639/2019/SME.
6208405	CLAUDETE ALVES BARBOSA MAFRA	20	Progressão é destinada somente à professores e especialistas conforme ofício nº 639/2019/SME.

6125202	VANESSA CAMARGO RODRIGUES DE LIMA DE OLIVEIRA	30	Progressão é destinada somente à professores e especialistas conforme ofício nº 639/2019/SME.
6269702	ANDRÉA PEREIRA GUIMARAES	30	Progressão é destinada somente à professores e especialistas conforme ofício nº 639/2019/SME.

Navegantes, 21 de novembro de 2019.

Comissão de Avaliação – Conforme Portaria Nº 2409 de 29 de agosto de 2019.

Mari Ângela Rocha Ferreira _____
Rita de Cássia da Silva _____
Roscler Castellain de Andrade de Souza _____
Sérgio Soares _____
Tereza Cristina Socorro dos Santos _____
Viviane dos Santos Simão _____

Gislene Rodrigues
Secretária de Educação

Nova Erechim

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019

Publicação Nº 2238828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Francisco Ferdinando Losina, 139 - Fone: (49)3333-3115 e 3333-3106
Cx. Postal 25 – CEP 89865-000 E-mail: sece@novaerechim.sc.gov.br

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 05/2019 - PARA ESTAGIÁRIAS 2019/2020

ENSINO SUPERIOR

	Nome	Curso	Período	Média	Tempo de serviço	Total
01	Jairene Motter	Pedagogia	5º	9.2	1,9	16.1
02	Ana Paula de Oliveira Cunico	Artes Visuais	6°	8.86	1,1	15.96
03	Adriana Santin	Pedagogia	6º	8.2	0,9	15.1
04	Tanara Babinski	Pedagogia	6º	7.37	1,3	14.67
05	Jéssica Boesing	Pedagogia	4º	8.75	1,8	14.55
06	Géssica Bianchetti	Arte	6º	8.3	00	14.3
07	Gislaine Venceslau de Brito Almeida	Pedagogia	5º	7.1	1,9	14
08	Marinelsi May	Pedagogia	4º	8.6	1,2	13.8
09	Taís Ortigara	Pedagogia	5º	8.65	00	13.65
10	Diana Corradi	Letras	6º	6.2	1,0	13.2
11	Natalia Tironi	Educação Física	2º	9.13	1,3	12.43
12	Eliane Lamp de Lima	Pedagogia	3º	7.9	0,8	11.7
13	Maikieli Bonconki	Pedagogia	3º	7.68	0,8	11.48
14	Lara Worma de Souza	Arte	2º	8.6	00	10.6
15	Graziela Isoton	Pedagogia	2°	8.28	0.3	10.58
16	Eliane Romani	Pedagogia	2º	8.2	00	10.2
17	Raquel Midian da Silva	Pedagogia	2º	7.75	00	9.75
18	Camila Capoan	Educação Especial	1º	6.2	0,3	7.5
19	Jucilene Leoncio dos Santos Quintano	Pedagogia	4º			4
20	Tainá Klein	Pedagogia	2º		0,2	2.2
21	Mariela Romani	Letras	1º			1.0

ENSINO MÉDIO

	Nome	Curso	Período	Média	Tempo de serviço	Total
01	Maria L. Massaneiro	Ensino Médio	2º	8.6	0,4	11
02	Ana Gabriela Pereira Pires	Ensino Médio	2º	7.8	0,7	10.5

03	Bruna Géssica Solivo	Ensino Médio	2º	7.75	0,5	10.25
04	Suelen Gislaine Daga	Ensino Médio	2º	8.0	0,1	10.1
05	Larine Serpa Bairros	Ensino Médio	2º	7.20	0,8	10
06	Sthefani Bonafim	Ensino Médio	2º	7.87	0,1	9.97
07	Sarah C. Paniz	Ensino Médio	2º	7.6	0,2	9.8
08	Roberta Capoan	Ensino Médio	2º	7.12	0,6	9.72
09	Glenda C.Kist	Ensino Médio	2º	7.6	00	9.6
10	Ana C. Dapper	Ensino Médio	2º	6.8	0,2	9.0
11	Eduarda Soares	Ensino Médio	1º	8.0	00	9.0
12	Renata Rorig	Ensino Médio	1º	6.9	0,8	8.7
13	Iane Ketlin Bet	Ensino Médio	2º	6.7	00	8.7
14	Grasieli Gonçalves de Almeida	Ensino Médio	1º	7.2	0,3	8.5
15	Andressa de Oliveira Bueno	Ensino Médio	1º	5.68	0,3	6.98

Eunice Terezinha Bruschi
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS EDITAL Nº 07

Publicação Nº 2238362

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS ORIGINADO PELO EDITAL Nº 07, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre o deferimento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos do Município de Nova Erechim/SC.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07, de 24 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Ficam deferidas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 07, de 24 de outubro de 2019, que estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Nova Erechim/SC, na forma do Anexo Único, parte integrante desse Edital.
Parágrafo único. Não foi apresentado nenhum requerimento de inscrição em condição especial para realização das provas.

Art. 2º Fica estabelecido, na forma do item 6.3 do Edital supra, o cronograma de aplicação das provas no período matutino do dia 30 de novembro de 2019, na Escola Reunida Municipal Profª Lydia Franzon Dondoni, sito à Av. Francisco Ferdinando Losina, nº 131 - centro, nesta cidade.
§ 1º A abertura dos portões será às 08h00min com fechamento às 08h50min, tendo, as provas, início às 09h00min e término às 12h00min.
§ 2º Os portões de acesso aos locais das provas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.

Registre-se, Publique-se.

Nova Erechim/SC, em 25 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NOVA ERECHIM/SC
EDITAL Nº 07/2019

RELATÓRIO GERAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

PROFESSOR ANOS INICIAIS		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000052	EDIVANIA FATIMA HINING	5245418
000060	ELISANGELA BEATRIZ LINKE	3990376
000053	ELIZANGELA DA SILVA	3640614
000026	JUCIANE VALENTIN	49102265
000025	JULIANE PASA FUNKLER	4077602
000042	LETICIA RODRIGUES	98296638
000013	LILIANE MARIA SCHUCK	3.528.100
000015	MARINES FÁTIMA GIACHINI	3.238.703
000014	MARIZA CUNICO	26567059
000040	MARLISE MARIA JUNGES HACKENHAAR	2166317
000030	MIRIA TRENTIN	3288912
000020	NEIVA INES MALDANER LAZAROTTO	2549555
000028	SIMONI BALLENA	4863513
000011	THAMARA CONCATTO CORREA BORGES	RG 3.128.353
000003	VALCIR BITELLO	3927306
TOTAL DE CANDIDATOS: 15		

PROFESSOR DE ARTES		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000012	DOUGLAS MORO	5543185
000008	GABRIELE BORGES	6053190
000024	KERLI LAIZ DILL	5521696
000047	PATRICIA CEREZOLLI	4891534
TOTAL DE CANDIDATOS: 04		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000061	ANA PAULA GIRARDI	8077919655
000044	CÁTIA HOLLAS SKIERZYNSKI	4791551
000017	DJONATAN LAZAROTTO	5177505
000059	GUERTY CARLA BASSANI	5.438.797
000048	LAIS GONÇALVES DA SILVA	4704698
000010	NÁDIA ANGHEBEN	3126808
TOTAL DE CANDIDATOS: 06		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000004	ANGÉLICA DELANI MARTINS DOS SANTOS	6067637
000046	DEISE JUNGES BOTH	4815709
000050	DELCÍ SALETE DA SILVA VIEIRA	2.168.171
000033	ELEDA COLLE VARNIER	1613619
000043	ELIDRÉIA REGINA GAVIOLI	3.261.800
000034	FABIANA FISCHER	7186785
000005	FRANCIANE VEDANA	46532242
000035	INDIANARA AMABILE FAVARETTO CITADELLA	4291439
000032	IVONE MARIA SALAMI	1.233.886-9
000037	JANAINA LUZZI UBERTI	5.137.206
000045	JANINE KOELZER	43151132
000058	JOANA TALASKA WOJCIECHOWSKI	3978942
000051	JULISANDRA DAMBROS	4424469
000039	KARINE BATISTEL FLOSS	5117669
000057	LILIAN SUSANE ECKERT	6053806
000027	MÁRCIA JUSTINA GROMOSKI DANIEL	3261769
000041	MARTA CERNESKI LOPES DA SILVA	3436244
000007	NILVA CAPELI LUZZI	3341857
000054	ODETE DA COSTA LANGE	3667554
000019	ROSANE FIORINI BOESING	3921592
000021	SIDIANE DAL PIVA	4363169
000049	SILMARA JACOBY	52158527
000038	SIMONE ANDRESSA PIOVESAN	6461465
000001	TATIANE ZANDONAI	3927100
000016	TAYAMARA CRISTINA GALIAZZI DA SILVA	4.424.999

TOTAL DE CANDIDATOS: 25		

PROFESSOR DE INGLÊS		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000009	VANESSA PARISE	5.889.040
000056	VERA LUCIA OLSZESKI SIMON	8182593
TOTAL DE CANDIDATOS: 02		

ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2019 RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 2238354

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2019

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina no uso de duas atribuições legais, e conforme dispõe o Edital n° 08/2019, torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2019.

Enfermeiro			
Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
05	Silvana Brandt	65	1º
04	Elisangela Beatriz Linke	25	2º
03	Simony Silveira	21	3º
01	Cristiane Carla Albrecht	7	4º

Médico			
Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
02	Nara Regina Mezzomo	1	1º

Nova Erechim/SC, 22 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal

ERRATA 001 2019 EMENDA DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº.005-2019

Publicação Nº 2239313

ERRATA Nº 001/2019

ERRATA Nº 001/2019 REFERENTE A ALTERAÇÃO DA EMENDA DE REVISÃO N. 05/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM-ESTADO DE SANTA CATARINA, "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 27 e ART. 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM."

A presente Errata consiste na Alteração do teor da EMENDA DE REVISÃO N. 05/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM publicada em 14/11/2019
Código:2226013 – Categoria: Outras Publicações – Título: EMENDA DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº.005/2019 - Data Cadastro: 13/11/2019 – Data Publicação:14/11/2019

A QUAL ONDE LÊ-SE:
EMENDA DE REVISÃO N. 05 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM ESTADO DE SANTA CATARINA, "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 27 e ART. 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM."
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte emenda de revisão à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º Ficam alterados os Artigos 27 e 29 da Lei Orgânica, passando a vigorar da seguinte forma:
Art. 27. É vedado aos Vereadores:
(...)
e) Licenciar-se para assumir/ocupar cargo comissionado da Administração Pública direta e indireta do Município, Estado e União ou na Chefia de missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município; (NR dada pela ER 01/2019)
Art. 29. O Vereador poderá licenciar-se:
I - Investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual, Presidente, superintendente ou Diretor de entidade da administração pública direta e indireta do Município, Estado e União ou na Chefia de missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município; (NR dada pela ER 01/2009)
Art. 29. O Vereador poderá licenciar-se:
I – Revogado pela ER 01/2019)
Artigo 2º - Esta Emenda de Revisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 12 de Novembro de 2019.

ELENI REMUS DALL VESCO RAFAEL KNAKIEWICZ DIRLEI JOSÉ PIROVANO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA 1ºSECRETÁRIO 2 º SECRETÁRIO
DA CÂMARA DE VEREADORES

LEIA-SE:
EMENDA DE REVISÃO N. 05 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM- ESTADO DE SANTA CATARINA, "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 27 e ART. 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM."
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte emenda de revisão à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º Ficam alterados os Artigos 27 e 29 da Lei Orgânica, passando a vigorar da seguinte forma:
Art. 27. É vedado aos Vereadores:
(...)
e) Licenciar-se para assumir/ocupar cargo comissionado da Administração Pública direta e indireta do Município, Estado e União ou na Chefia de missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município; (NR dada pela ER 05/2019)
Art. 29. O Vereador poderá licenciar-se:
I – Revogado pela (ER 05/2019)
Artigo 2º - Esta Emenda de Revisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 12 de Novembro de 2019.

ELENI REMUS DALL VESCO	RAFAEL KNAKIEWICZ	DIRLEI JOSÉ PIROVANO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA	1ºSECRETÁRIO	2 º SECRETÁRIO
DA CÂMARA DE VEREADORES		

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº. 328/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239748

DECRETO Nº. 328/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 e 3.3.9.3 - Aplicação Direta – na fonte 01.02 – Receita de Imp. / Transferências Imp. Saude, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.02 – Rec. Imp. Transferências Imp. Saude
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 35.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta R$ 15.000,00
Fonte: 0.1.02 - Receita Imp./Transf. Imp. Saúde
Detalhamento: 000 - Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 0.1.02 – Transferências Correntes, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.217/2018 art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração.

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

ERRATA 1 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11-2019

Publicação Nº 2239749

PROCESSO SELETIVO nº 011/2019
PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL Nº 11/2019

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba- SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Administração Municipal poderá rever seus próprios atos a fim de adequá-los ao que for necessário, sem prejuízo aos cofres públicos e, também quando há interesse público, resolve publicar a seguinte errata ao Edital supramencionado:
1- No Edital de Processo Seletivo nº 011/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 - O Processo Seletivo destina-se a possibilidade de preenchimento de vagas de estágio para:
1.2.1 - Acadêmicos de Ensino Superior dos cursos:
1.2.1.1 – Administração (a partir do 1º período do curso - até 30 horas semanais);
1.2.1.2 – Artes (a partir do 1º período do curso - até 30 horas semanais);
1.2.1.3 – Ciências Contábeis (a partir do 1º período do curso - até 30 horas semanais);

1.2.1.4 – Direito (a partir do 1º período do curso - até 30 horas semanais);
1.2.1.5 – Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharelado) (a partir do 1º período do curso - até 30 horas semanais);
1.2.1.6 – Letras Português/inglês ou Português/Espanhol (a partir do 1º período do curso - até 30 horas semanais);
1.2.1.7 – Matemática (a partir do 1º período do curso - até 30 horas semanais);
1.2.1.8 – Pedagogia (a partir do 1º período do curso - até 30 horas semanais);
1.2.1.9 – Engenharia Civil (a partir do 2º período do curso - até 30 horas semanais);
1.2.1.10 – Arquitetura (a partir do 2º período do curso - até 30 horas semanais);
1.2.1.11 – História (a partir do 1º período do curso - até 30 horas semanais);
1.2.1.12 – Geografia (a partir do 1º período do curso - até 30 horas semanais);
1.2.1.13 – Língua Portuguesa (a partir do 1º período do curso - até 30 horas semanais);

1.2.2 – Estudantes de ensino médio – (cursando Ensino Médio - 20 horas semanais);

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.3 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 21 de Novembro de 2019 a 01 de Dezembro de 2019, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Itaberaba/SC, situada à Rua José Marocco, n. 2.226, Centro, Nova Itaberaba/SC, de forma presencial, com a retirada de ficha de inscrição, conforme Anexo I deste edital.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
Processo Seletivo nº 011/2019
1 – ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Encontros vocálicos e consonantais. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Morfologia: processos de formação de palavras, as 10 classes de palavras (artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição), flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato...). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. As questões de Língua Portuguesa, assim com aquelas das demais áreas (descritas neste ANEXO), serão elaboradas sob as normas ortográficas do Decreto nº 6.583, de 29 de março de 2008, que promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.
2. MATEMÁTICA e CONHECIMENTOS GERAIS: Operações fundamentais. Números fracionários, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Operações com frações. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Média Aritmética: Simples e ponderada. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Razão e Proporção. Porcentagem. Equações e Inequações de 1º e 2. Grau, Logarítmicas, Exponenciais e Trigonométricas. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Matrizes. Raízes. Polinômios. Binômios. Fatorial. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Nova Itaberaba- SC, 25 de Novembro de 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185-2019

Publicação Nº 2239747

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2019, de 25/11/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de 2 Provas Escritas, com questões inéditas para realização de seletivo para estagiários de nível médio e superior a serem contratados no ano de 2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 140/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 3 NOVA ITABERABA AO CT 14-2019

Publicação Nº 2239746

CT 184 REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2019, DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA.
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 81/2018
CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33 D, Bairro Jardim Italia, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 310.840.959-04, doravante denominado CONSORCIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.131/0001-70, com sede na Rua José Maroco, 1525, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 021.563.329-67, doravante denominado MUNICÍPIO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Termo Aditivo, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA

O Município de Nova Itaberaba solicita a alteração da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio n° 81/2018 referente a aditivação do referido contrato de rateio a título de incremento financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICIPIO repassará ao CONSORCIO o valor anual estimado de R$ 495.00,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS). "
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato de Rateio n° 81/2018 permanecem inalteradas.

Chapeco SC, 22 de novembro de 2019
NEVIO MORTARI MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Presidente do CIS-AMOSC Prefeito NOVA ITABERABA/SC

Câmara Municipal

EDITAL Nº 003/2019 "HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 "

Publicação Nº 2238868

EDITAL Nº 003/2019

"HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do seu Representante legal, o Presidente Sr. Albery Luiz Campagnaro, no uso de suas atribuições legais.

Torna Público.

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2019, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2019 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer na Escola Estadual Básica. Dr. Serafin Enoss Bertaso, Av. Progresso, Centro – Nova Itaberaba, SC, às 07h 45min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

Nova Itaberaba - SC, 25 de novembro de 2019.
ALBERY LUIZ CAMPAGNARO
Presidente

TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
22	ADIANE SEVERO TOSCAN	9313735903	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
44	ALCIDES ILHA DA SILVA	81166206904	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
3	ALINE SANTIN	6099709924	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido

24	ANA JULIA BUENO TELES	9313530929	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
10	ANDRÉ LUIZ MASO	4908709963	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
50	ANGELICA NECKEL DE OLIVEIRA	8837192908	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
1	BRUNA APARECIDA VICENZI	8500310952	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
52	CAROLINE FILIPPINI	8071006920	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
29	CAUÃ DOS SANTOS GUIDO	43689406870	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
27	DARLEI PAGANI MESADRI	10713663944	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
41	DIANA TIBOLLA	9353169909	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
38	DIOGO BEDIN	6266236931	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
58	ELIAN SAMUEL REVERS	10137080913	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
8	ELIANA CAPITANIO	7602761960	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
49	ELIZANDRA NUNES FOSCHEIRA	5164045982	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
53	GABRIEL ARTUR SCHONS DOS SANTOS	8137341935	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
20	GILCE CASTANHA REGINATTO	3848141906	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
26	JANDIR CIVA NETO	10411142909	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
48	JOÃO PEDRO VEIGA	3264605945	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
45	JOÃO VALDICIR MAROCCO	7631593957	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
12	JOAREZ CARDOSO	6550990939	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
2	JOICE EDUARDA GRACELLI	8743811930	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
59	JOSI KARLA SKIERZYNSKI	5447438900	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
15	JULIANA SALIN BEHNE	5997228940	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
61	KARLA STEFANI DOS SANTOS SILVA	10381358933	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
42	KAROLYNE ZANCHETT	10878176926	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
6	KEMOLI GUERRO	9724333922	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
11	LOVAINE FERREIRA DE LIMA	3569085937	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
40	MAIQUELI FERRARINI	8744323913	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
16	PAULO ALEXANDRE QUINOT	4789367967	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
31	ROSANA APARECIDA GERVAZONI	1051723167	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
34	ROSIANE LAURA ISOTON	7718883922	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
17	SILVANA APARECIDA MENDES POSSEBON	916411958	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido

37	TAINARA SKIER-ZYNSKI	8534234906	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
7	VINICIUS KAIAN LIRA	8808854914	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
56	VINÍCIUS RIGO	8718826989	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido
23	VITOR HUGO MARTINELLI	10013028936	TÉCNICO LEGISLATIVO - NOVA ITABERABA	Deferido

Nova Trento

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2238777

Edital de convocação para Audiência Pública

1º Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico
A Prefeitura Municipal e SAMAE de Nova Trento CONVIDA, através deste edital, a população em geral, para participação popular na Audiência Pública para a 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme local, data e horário, descritos abaixo.

Local: Câmara de Vereadores de Nova Trento – Rua Ida Orsi Feller, 100, bairro Centro, Nova Trento.
Horário: 19:30h
Data: 13/12/2019

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar da Audiência Pública.

Nova Trento, 22 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 858/2019 "I"

Publicação Nº 2238250

PORTARIA Nº 858/2019 "I"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, GILBERTO GILLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula 6788, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de novembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

PORTARIA Nº 858/2019 "J"

Publicação Nº 2238252

PORTARIA Nº 858/2019 "J"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, ALDORI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, matrícula 7075, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de novembro de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

PORTARIA Nº 870/2019

Publicação Nº 2238404

PORTARIA Nº 870/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 818/2019, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ANA MARIA TAMANINI, matrícula nº 7058, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível IV, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Espraiado, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90(noventa) dias, a contar de 21 de novembro de 2019 até 18 de fevereiro de 2020, conforme resultado pericial, datado de 22/11/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 871/2019

Publicação Nº 2238422

PORTARIA Nº 871/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 819/2019 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, LARISSA BATTISTI, matrícula nº 8055, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Creche) na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento, a contar de 21 de novembro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, em substituição a titular Ana Maria Tamanini, afastada conforme Portaria nº 870/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ

CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LARISSA BATTISTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, nº 14, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 028.723.389-85, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Creche) na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 21 de novembro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, em substituição a titular Ana Maria Tamanini, afastada conforme Portaria nº 870/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 22 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi Larissa Battisti
Secretário Municipal de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti Jean Marcos Bunn Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 076.577.989-71 CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 872/2019

Publicação Nº 2238443

PORTARIA Nº 872/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 820/2019 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 03/2019 de 01 de julho de 2019, homologado em 02/09/2019, da conforme Decreto nº 161/2019, CRISTIANE VALENTIN, matrícula nº 8170, para exercer o cargo de Professor, nível I, Referência A – Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento, a contar de 21 de novembro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, em substituição a titular Ana Maria Tamanini, afastada conforme Portaria nº 870/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio,

nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora CRISTIANE VALENTIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, nº 619, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 097.926.939-39, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor, nível I, Referência A – Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.250,17 (hum mil, duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 21 de novembro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, em substituição a titular Ana Maria Tamanini, afastada conforme Portaria nº 870/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 22 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi Cristiane Valentin
Secretário Municipal de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli sabrina Andrietti Jean Marcos Bunn Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 076.577.989-71 CPF: 097.284.399-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

Publicação Nº 2238612

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 147/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2019

No dia 25 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 102/2019, Processo Licitatório nº. 147/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA MANTER A ASSEPSIA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO N° 151 NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11156	A. V. COMERCIO ATACADISTA LTDA.	1, 2, 3, 4, 5
6953	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 39, 41, 50
6010	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.	17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. V. COMERCIO ATACADISTA LTDA.	16.858.182/0001-76	HILTON 4733608445	004.492.999-45
COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	06.220.022/0001-43	Alan Filipe da Silva 4730290294	064.978.469-30
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.	75.812.115/0001-80	VALMIR 4832670048	460.541.039-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA MANTER A ASSEPSIA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO N° 151 NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6010 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	DISPENSER COMPLETO P/ SABONETE LIQUIDO	Unid.	BOMPACK	10,000	36,8000	368,00
18	DISPENSER P/ PAPEL TOLHA	Unid.	BOMPACK	10,000	37,9000	379,00
19	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL - 15 L	Unid.	EMPLAST	30,000	52,0000	1.560,00
20	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL - 50 L	Unid.	TRITEC	30,000	118,0000	3.540,00
23	PÁ PARA LIXO - 17 X 20 CM	Unid.	LORENZOM	10,000	18,0000	180,00
24	VASSOURA PLASTICA ESCOVÃO	Unid.	LORENZOM	15,000	20,0000	300,00
25	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	Unid.	BOMPACK	15,000	9,0000	135,00
26	LIMPA VIDROS COM GATILHO - 500 ML	Unid.	ZAVASCK	40,000	11,0000	440,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 147/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2019

Fornecedor: 6010 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	SABÃO EM BARRA NEUTRO - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	Pcts.	MINUANO	30,000	7,8000	234,00
28	AROMATIZANTE AEROSOL - 360 A 450 ML	Unid.	GLADE	100,000	10,4000	1.040,00
29	LUSTRA MOVEIS - 500 ML	Unid.	GIOCA	15,000	10,0000	150,00
30	OLEO DE PEROBA - 200 ML	Unid.	PEROBA	8,000	12,6000	100,80
31	CERA EM PASTA INCOLOR - 300 G	Unid.	BLUMENAU	20,000	20,0000	400,00
32	ESCOVA DE MÃO, OVAL DE MADEIRA	Unid.	BOMPACK	20,000	3,5000	70,00
33	PANO DE CHÃO	Unid.	BEIRA RIO	300,000	7,7000	2.310,00
34	BOTA BRANCA DE PVC CANO MEDIO	PAR	VULCABRAS	5,000	68,0000	340,00
35	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - 20 L	Unid.	AROPLAST	15,000	17,0000	255,00
36	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - 08 L	Unid.	AROPLAST	10,000	10,0000	100,00
37	PASTA CRISTAL	Lta.	PASTA CRIST	20,000	5,7000	114,00
38	RODO	Unid.	BOMPACK	50,000	13,0000	650,00
40	ABRILHANTADOR - POLIDOR DE INOX	Unid.	BRILHA INOX	50,000	15,0000	750,00
42	VASSOURA MULTIUSO COM BASE PVC	Unid.	ENCAVAS	30,000	11,5000	345,00
43	ESFREGAO DE AÇO - EMB. 2 UNID.	Pcts.	RELUS	50,000	6,9000	345,00
44	LÃ DE AÇO (EMB. C/ 8 UNIDADES)	Pcts.	BOMBRIL	50,000	2,2500	112,50
45	ESPONJA DUPLA FACE EM POLIURETANO	Unid.	BRILHUS	200,000	1,3800	276,00
46	DETERGENTE EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG	Unid.	OMO	150,000	10,8000	1.620,00
47	DETERGENTE DE LOUÇA. 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx.	MINUANO	30,000	42,0000	1.260,00
48	AGUA SANITARIA (GALAO)	Gl.	LIMPE BEM	150,000	9,4000	1.410,00
49	PANO LIMPEZA TIPO PERFEX	RL	BOMPACK	3,000	141,0000	423,00

Fornecedor: 6953 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	DETERGENTE NEUTRO ULTRACONCENTRADO	Unid.	MULT CLEAN	30,000	85,0000	2.550,00
7	DETERGENTE CONCENTRADO ALCALINO	Unid.	GRILL CLEAN	5,000	128,5000	642,50
8	DETERGENTE CONCENTRADO DESINCRUSTANTE	Unid.	MULT ALCLOI	30,000	140,5800	4.217,40
9	LUVA LATEX - TAMANHO G	PAR	VOLK	40,000	5,1000	204,00
10	LUVA LATEX - TAMANHO M	PAR	VOLK	40,000	5,1000	204,00
11	LUVA LATEX - TAMANHO P	PAR	VOLK	30,000	5,1000	153,00
12	LUVA LATEX CANO LONGO- TAMANHO G	PAR	VOLK	70,000	15,0000	1.050,00
13	LUVA LATEX CANO LONGO - TAMANHO M	PAR	VOLK	70,000	15,0000	1.050,00
14	LUVA LATEX CANO LONGO - TAMANHO P	PAR	VOLK	30,000	15,0000	450,00
15	CERA PRETA PARA PISO DE BORRACHA	Unid.	DIVAN	36,000	60,0000	2.160,00
16	CERA INCOLOR - IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIMEROS	Unid.	DUROL	20,000	103,2600	2.065,20
21	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL - 15 L - AÇO INOX	Unid.	MOR	10,000	178,0400	1.780,40
22	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR	Gl.	MULT GERM	200,000	215,1400	43.028,00
39	LIMPA ALUMINIO PROFISSIONAL	Unid.	MULT ALUMIN	30,000	43,2100	1.296,30
41	PAPEL HIGIENICO - FARDO COM 64 UNIDADES	Fds	NESS	70,000	88,0000	6.160,00
50	SANITIZANTE CLORADO EM PÓ	Unid.	MULT VEG	40,000	63,0000	2.520,00

Fornecedor: 11156 - A. V. COMERCIO ATACADISTA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SABONETE ASSEPTICO	Gl.	SAUBA	50,000	67,0000	3.350,00
2	SACO PLÁSTICO P/LIXO COR PRETA, ALTA RESIST. 100 L	Pcts.	IDEAL	80,000	72,9000	5.832,00
3	SACO PLÁSTICO P/LIXO COR PRETA, ALTA RESIST. 60 L	Pcts.	IDEAL	80,000	37,0000	2.960,00
4	SACO PLÁSTICO P/LIXO COR PRETA, ALTA RESIST. 20 L	Pcts.	IDEAL	60,000	19,7000	1.182,00
5	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 20 X 22 CM - 2 DOBRAS	Fds	ILHAPEL	1.000,000	16,7000	16.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,25 de Novembro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

A. V. COMERCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ: 16.858.182/0001-76 _____

COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME CNPJ: 06.220.022/0001-43 _____

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA. CNPJ: 75.812.115/0001-80 _____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Nova Veneza

PREFEITURA

LEILÃO N.º 165 - DESERTO

Publicação Nº 2238475

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	LEILÃO Nr.: 165/2019 - LE Processo Administrativo: 165/2019 Processo de Licitação: 165/2019 Data do Processo: 19/06/2019

Objeto: Alienação de bens imóveis da administração municipal.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 20 / 2019

Motivo: Este processo licitatório não houve interessados, sendo assim declarado DESERTO.

Nova Veneza, 19 de Junho de 2019

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 224/2019

Publicação Nº 2238473

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 224/2019 - PR Processo Administrativo: 224/2019 Processo de Licitação: 224/2019 Data do Processo: 04/11/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para o planejamento, divulgação e a realização de processo seletivo, cujo fim será o provimento de cargos com admissão em caráter temporário.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 25 de Novembro de 2019, às 09:34 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 224/2019, Licitação nº 224/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: **10957 - SS1 SERVICOS E ASSESSORIA EM TI LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para o planejamento, divulgação e a realização de processo seletivo, cujo fim será o provimento de cargos com admissão em caráter temporário.	SRV	1,00	SS1 SERVIÇOS	0,0000	4.400,00	4.400,00

Total do Participante --------> 4.400,00

Total Geral ----------> 4.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 25 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TIAGO FALEIRO SILVEIRA - ..... - Representante

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 034/2019

Publicação Nº 2238922

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 034/2019 – Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital; Que na data de sua realização: Dia 25/11/2019 que teve como empresas participantes a saber ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31), HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459), SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939), PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630), LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648), BUGRE COMERCIAL EIRELI (3939). Sendo que a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31), foi vencedora dos itens5-11-13-16-23-33-34-35 e 37 com o valor global de 5.238,00 (cinco mil duzentos e trinta e oito reais). A empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529), foi vencedora dos itens 28 e 29, com o valor global de 4.795,20 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). A empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459), foi vencedora dos itens 3-4-9-10-20-27-30 e 38, com o valor global de R$ 6.525,40 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). A empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939), foi vencedora dos itens 8- 12-14-17-19-24 e 31 com o valor global de 5.591,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e um reais). A empresa PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630), foi vencedora do item 36, com o valor global de 5.514,00 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais). A empresa LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648), foi vencedora dos itens 15 e 25 com o valor de 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais) e a empresa BUGRE COMERCIAL EIRELI (3939) foi vencedora dos itens 1-2-6-7-21-22-26 e 32 com o valor global de 6.683,90 (seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontram-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 034/2019, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Novo Horizonte/SC, em 25 de novembro de 2.019.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 231/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2239573

PROCESSO Nº 231/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 127/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Maior Desconto por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICA E MECANICA LEVE E PESADA, SERVIÇOS DE RADIADORES, FUNILARIA LEVES E PESADOS BICO INJETOR E BOMBAS INJETORAS SENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO SISTEMA CILIA COM PRÉVIA APROVAÇÃO DO ÓRGÃO/ ENTIDADE CONTRATANTE DO ORÇAMENTO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS. PROCESSO MULTIENTIDADE. Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 09/12/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 10/12/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 25 de Novembro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Palhoça

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.525, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 279-1703 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

(Decreto nº 2.525, de 22 de novembro de 2019).

DECRETO Nº 2.525, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

TRIBUTOS. ATUALIZAÇÃO PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina,

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar n. 18, de 30 de dezembro de 2002, resolve

D E C R E T A R:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurada nos últimos doze meses (novembro/2018 a outubro/2019) de 2,53 % (dois vírgula cinquenta e três por cento) sobre todos os lançamentos tributários para o exercício de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 22 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em _____/_____/2019
Edição nº _____/2019
Secretaria de Governo

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 279-1703 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br
(Decreto nº 2.525, de 22 de novembro de 2019).

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Out/2019	0,04	2,6679	2,5546	1.386,5761
Set/2019	-0,05	2,6268	2,9236	1.386,0217
Ago/2019	0,12	2,6782	3,2840	1.386,7151
Jul/2019	0,10	2,5551	3,1602	1.385,0530
Jun/2019	0,01	2,4526	3,3148	1.383,6693
Mai/2019	0,15	2,4424	4,7818	1.383,5310
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747	1.381,4588
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674	1.373,2195
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.362,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340	1.350,5453
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579	1.348,6572

fonte: https://www.portalbrasil.net/inpc.htm

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019/CMDCA DE PALHOÇA-SC

Publicação Nº 2239688

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019/CMDCA DE PALHOÇA-SC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA-SC, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, no Decreto Municipal N° 2.282/2017, na Resolução n° 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento, para a consecução de projetos, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, inscrito no CNPJ nº 18.246.064/0001-32, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. PROPÓSITO DO EDITAL
1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar as Organizações da Sociedade Civil para parcerias, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, a serem financiados com recurso do Fundo da Infância e do Adolescente-FIA de Palhoça.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, pelo Decreto Municipal N° 2.282/2017 e pelas condições previstas neste edital.
1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento, cujo valor global será definido a partir da Lei Orçamentária Anual do município de Palhoça, para o exercício de 2020.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio financeiro proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça para a execução de projetos complementares ou inovadores, voltados à promoção, prevenção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, no âmbito do município de Palhoça.

Com fulcro no artigo 15 da Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a aplicação dos recursos provenientes do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com deliberação pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Diante da Resolução citada, o CMDCA do município de Palhoça, através da Resolução Nº 25, de 20 de setembro de 2019, delibera diretrizes para definições dos projetos a serem selecionados sendo:
O Art. 1°- Os projetos submetidos à seleção do Edital de Chamamento Publico deverão indicar, dentre as diretrizes abaixo discriminadas, aquela que e seu objeto de atuação:
DIRETRIZ 1: Promoção da cultura, do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado. 1.1- Projetos inovadores e/ou complementares voltados para a promoção de atividades públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos e o acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, como práticas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.
DIRETRIZ 2: Proteção especial às crianças e/ou adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, facilitando o acesso às políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social. 2.1- Projetos inovadores e/ou complementares voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais; 2.2- Projetos inovadores e/ou complementares que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor, orientação sexuais, deficiências intelectuais e múltiplas; 2.3- Projetos inovadores e/ou complementares para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.
DIRETRIZ 3: Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados. 3.1- Projetos inovadores e/ou complementares de apoio artístico, cultural, dirigidos, que oportunizem vivências e convivências em grupo, resgatando os valores éticos e morais.

2.3. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão apresentar apenas um projeto por Diretriz, podendo, no entanto, apresentar proposta para cada uma das diretrizes, desde que possua capacidade de atendimento do objeto definido na diretriz.

2.4 Os valores a serem solicitados pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes observarão o limite de R$ 94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) per capita.

O valor total a ser repassado para cada projeto selecionado neste chamamento público será no valor máximo de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3. JUSTIFICATIVA

O atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos no bojo da Constituição Federal do Brasil e detalhados pela Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado, em observância ao Principio da Prioridade Absoluta consignada na Carta Magma e, para dar vazão a este atendimento, a Lei Federal 8.069, de 1990, regulamentou as modalidades em que as Organizações da Sociedade Civil devem atuar para garantir os direitos da criança e do adolescente, criando uma rede de atenção especializada que desenvolve suas funções por meio de programas e projetos que possibilitam o desenvolvimento seguro, saudável e digno de crianças e adolescentes. Neste contexto, o artigo 86 da Lei Federal 8.069, de 1990, estabelece como competência conjunta das Organizações Governamentais e das Não Governamentais, a articulação da política de atendimento a criança e ao adolescente, sendo possível a Administração Publica o repasse de recursos financeiros as Organizações da Sociedade Civil para que o desenvolvimento de projetos que indicam de forma eficaz e positiva na promoção, na garantia e na defesa dos direitos da criança e da adolescente. O próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos.
Notadamente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, no exercício das competências que lhe foram atribuídas, compreendeu a importância de estabelecer, por Deliberação em Plenária, uma linha para repasse de recursos a Organizações da Sociedade Civil com vistas à promoção dos direitos da infância e da adolescência, possibilitando a apresentação de propostas que contemplem as realidades locais e atuem para efetivação dos direitos da criança a do adolescente. Neste rastro, a Lei Federal 13.019 de 2014, possibilitou a Administração Publica a instauração de chamamentos destinados ao fomento de praticas das organizações da sociedade civil que estejam adequadas ao interesse publico que, no caso em tela traduz-se pela promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Deste modo, a Secretaria de Assistência Social do Município de Palhoça compreende que esta observando a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e contribuindo com o fortalecimento das políticas publicas da infância e da adolescência em nosso município.

4- PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar do presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas e definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº. 13.019/2014, que possuam, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e possuam sede preferencialmente no município de Palhoça ou em municípios da Grande Florianópolis.
4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
b) Estar inscrita no Conselho Municipal, Estadual ou Federal da Criança e do Adolescente, ou comprovante de protocolo;
c) Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da lei n° 8.742 de 1993;
d) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
e) Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
5.1. Para a celebração do termo de fomento, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
b) Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
c) Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
d) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
e) Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional De Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007.
f) Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº. 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do Art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.
g) Viabilizar ao CMDCA o acompanhamento, supervisão e fiscalização periódicas da execução dos objetivos pactuados na parceria a ser celebrada, especialmente para assegurar a qualidade do trabalho a ser desenvolvido.
h) Participar das reuniões e capacitações sempre que forem convidadas e/ou convocadas;
i) Aplicar os recursos financeiros repassados pela concernente exclusivamente nas despesas previstas no Plano de trabalho, que se propôs executar;
j)Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput,inciso III,da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº13. 019, de 2014);
k) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014)Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
l) Ser regida por normas de organização interna que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e comas Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
m) Possuir, no momento da assinatura do Termo de Fomento, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por

meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 11, inciso I, do Decreto municipal nº 2282, de 2017);
n) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea □b□, da Lei nº 13.019, de 2014);
o) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
p) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante.
q) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea □b□, e art. 33,§3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº13. 019, de 2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou com prestação de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019,de 2014); ou
e) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
f) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público, Ministério Público, dirigente de órgão público ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Palhoça/SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e a seus parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5ºe 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
6.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da lei 13019/2014.
6.2. A Comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);
6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, a qual deverá ser disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	26/11/2019
2	Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho	04/12/2019 Das 14h às 17h
3	Envio dos Projetos pelas OSC's	De 27/11/2019 Até 06/02/2020
4	Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	De 06/02/2020 Até 13/02/2020
5	Divulgação do resultado preliminar	14/02/2020
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 14/02/2020 Até 20/02/2020
7	Análise de recursos contra o resultado preliminar	De 28/02/2020 Até 05/03/2020
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	06/03/2020

7.2. Etapa 1 – Publicação do Edital

7.2.1. O presente Edital será divulgado na página oficial do município www.palhoca.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em seu sitio www.diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo de 73 (setenta e três) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.
7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, disciplinada pelo art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a verificação de não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria, disciplinada pelo artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 será avaliada posteriormente à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das Organizações da Sociedade Civis devidamente selecionadas na condição de □melhor classificada□, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

7.3. Etapa 2 **-** Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho a ser proposto pelas Organizações da Sociedade Civil.
7.3.1. A administração pública municipal fará reunião pública de apresentação do Edital e elaboração do Plano de Trabalho para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Edital, no dia 04/12/2019 das 14h às 17h, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso, situado à Rua Padre João Batista Réus s/n°– Caminho Novo – CEP: 88.132-300 – Palhoça/SC.

7.4. Etapa 3 - Envio dos projetos pelas Organizações da Sociedade Civil.
7.4.1. O Projeto, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) A descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das respectivas metas;
c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
e) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas bem como a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
h) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.4.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.4.3. AS Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar da presente chamada pública, deverão apresentar em envelope lacrado, a "Declaração de Ciência e Concordância" constante no Anexo I e o projeto contendo o "Plano de Trabalho" constante no Anexo II, na Secretaria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-situada à Rua Padre João Batista Réus s/n° Caminho Novo, CEP: 88.132-300 Palhoça/SC, até às 18h do dia 06/02/2020, mediante recibo de entrega a ser fornecido pela Secretaria do CMDCA, a qual constará a expressão:
RECEBIDO EM ___/____/20XX às XXh, identificação do representante do CMDCA e respectiva assinatura. Sendo reproduzido, em igual teor do lado externo do envelope descrito no item 7.4.4.
7.4.4. O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:
● Nome da Organização da Sociedade Civil:
● Nº do CNPJ:
● Edital de Chamamento Público nº. 02/2019
● Plano de Trabalho
7.4.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.
7.4.6. O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, e ao final assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente.
7.4.7. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas um único Projeto para cada diretriz apontada no item 2.1 do presente edital, caso apresente mais de um Projeto na mesma diretriz, tempestivamente, será considerado para análise o último entregue.

7.5. Etapa 4 - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes.
7.5.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota □zero□ neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019/14.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota □zero□ neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota □zero□ neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil (art. 33, caput, inciso V, alínea □c□, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da Organização da Sociedade Civil, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

7.5.5. Serão eliminados aqueles projetos que:
a) Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento nos itens "B" e "E"; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) Que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de Seleção de Projetos.
7.5.6. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.7. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento do item "A" e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de ato de constituição devidamente registrado no MF/CNPJ, comprovado pelo □Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica" emitido pela Receita Federal do Brasil.
7.5.8. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palhoça - www.palhoca.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br, no dia 14/02/2020, a qual servirá de inicio de contagem para o prazo recursal.
7.5.9. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar Recurso Administrativo dirigido à respectiva comissão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da forma disciplinada no item 7.5.8.. Os recursos protocolizados INTEPESTIVAMENTE não serão CONHECIDOS.
7.5.10. Os recursos serão protocolizados junto a Secretaria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, situada a Rua Padre João Batista Réus s/n° - Caminho Novo, CEP: 88.132-300 Palhoça/SC, dentro do período recursal, no horário compreendido das 13h00min as 18h00min.
7.5.11. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência os demais interessados para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados imediatamente após o término do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
7.5.12. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.
7.5.13. A decisão final em relação ao(s) recurso(s) interposto(s), devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.6. Etapa 5 - Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:
7.6.1. Após o julgamento dos recursos apresentados ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar ATA HOMOLOGATÓRIA DA 1ª FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO no portal da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoca.sc.gov.br), no Diário Oficial do Município disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como afixá-la no mural público da Prefeitura Municipal, situado na sede desta.
7.6.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a COMISSÃO poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as Organizações da Sociedade Civil classificadas para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1. A fase de celebração será observada as seguintes etapas, até a assinatura do instrumento de parceria, contidas na tabela 3, abaixo:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1 - Convocação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorrem nos impedimentos (vedações) legais.
Para a celebração da parceria, a COMISSÃO convocará as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentarem a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e arts. 12 e 13 do Decreto municipal nº 2282, de 2017), que são:
I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;
II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 2 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil sejam dirigentes,conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas ou;
f) Prêmios de relevância recebidos pela Organização da Sociedade Civil;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à
Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de
Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII – Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil: onforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III,da Lei nº 13.019, de 2014);
IX - Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº13. 019, de 2014);
X - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
XI - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo V - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XII - Cópia ou declaração/ certidão de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou o comprovante de protocolo, (art. 13, inciso XIV do Decreto municipal 2.282/17);
XIII - Cópia do Alvará Sanitário, ou comprovante do protocolo, (art. 13, inciso XVI do Decreto municipal 2282/17);

XIV - Cópia do Alvará de Funcionamento, ou comprovante de protocolo, (art.13, inciso XVII do Decreto municipal 2282/17);
XV - Cópia do Alvará dos Bombeiros, ou comprovante do protocolo, (art. 13, inciso XVIII do Decreto municipal 2282/17);
XVI - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria organização. (art. 13, inciso XIX do Decreto municipal 2282/17); Anexo VI - Declaração de que a Instituição não emprega menor;
XVII - Cópia da Lei Municipal que declara a Organização de Utilidade Pública, (art. 13, inciso XV do Decreto municipal 2282/17);

8.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima.

8.3. Etapa 2 **-** Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.
8.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração deste Edital, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
8.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3 **-** Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 48h, sob pena de não celebração da parceria.
8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil, a Comissão solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil deverá fazê-lo em até 48h, iniciando-se o respectivo prazo no momento da ciência, mediante recibo.

8.5. Etapa 4. Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a emissão do parecer técnico fornecido pelo órgão ou entidade pública municipal; as designações do gestor da parceria e bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.5.3. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município, disponível no sitio eletrônico do município de Palhoça (www.palhoca.sc.gov.br). O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes de Recursos FIA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Palhoça.
9.2. O valor total de recursos disponibilizados será definido a partir da Lei Orçamentária Anual do município de Palhoça, para o exercício de 2020.
O exato a ser repassado constará obrigatoriamente no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil selecionada.
9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014.
9.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho: (art. 46 da Lei nº 13.019/2014).
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos caso sem que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica,contador, água, energia, dentre outros).
9.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, direta ou indireta, celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
9.8. É vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.
9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município - www.palhoca.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível no sitio eletrônico - www.diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 73 (setenta e três) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente do CMDCA, protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Palhoça.
10.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio dos projetos, exclusivamente na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: cmdca@palhoca.sc.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta pública.
10.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia, na forma de aditivo do Edital devidamente numerado.
10.6. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública, nem tão pouco serem inseridas como despesas na elaboração dos projetos, para futura restituição.
10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo VI - Declaração de que não emprega menor.
Anexo VII - Minuta do Termo de Fomento.

Palhoça -SC, 26 de novembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS PAULA DOS SANTOS RIBEIRO DEMORI
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(modelo)

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº.../20... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município-UF, ...de ...de 20...

.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs: Esta declaração precisa ser entregue junto com o Plano de Trabalho (no mesmo envelope)
Declaração em papel timbrado da Instituição
Carimbo com CNPJ
E em caso de ser firmado por procurador, anexar a respectiva procuração com poderes específicos para tal finalidade.

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO LEI 13.019/2014

1 – DADOS CADASTRAIS:

Nome da Instituição:

Numero do CNPJ:	Tipo de Organização da Sociedade Civil
	( ) Sem Fins Lucrativos ( ) Cooperativa ( ) Religiosa

ENDEREÇO DA SEDE DA INSTIUIÇÃO	
RUA/AVENIDA	Nº

BAIRRO	MUNCIIPIO/UF	CEP	

TELEFONES DE CONTATO

FIXO	CELULAR	

ENDEREÇO ELETRONICO (e-mail)

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

DOCUMENTO PESSOAL			
Nº IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF

ENDEREÇO RESIDENCIAL	
RUA/AVENIDA	Nº

BAIRRO	MUNCIIPIO/UF	CEP	

TELEFONES DE CONTATO

FIXO	CELULAR	

ENDEREÇO ELETRONICO (e-mail)		

CARGO NA INSTITUIÇÃO

TIPO	PERÍODO DE MANDATO	
	DE: ____/____/____ à ____/____/____	

Estatuto Social está de acordo com a Lei 13.019/2014 ( ) Sim; ( ) Não;
( ) Em Adequação.

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:
(Descrever um breve resumo da história da instituição).

3. IDENTIFICAÇAO DO OBJETO DA PARCERIA
(Descrever o objeto da parceria, ou seja, o produto ou serviço que será obtido ao final da execução, conforme previsto no edital de chamamento publico).

Quantidade de vagas que serão ofertadas:

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam

para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas
Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.
Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

5. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.
É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004).
Estabelecem, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

6. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

Quadro 01:

AÇÕES	METAS	INDICADORES
1	1.1	
	1.2	
2	2.1	
	2.2	
3	3.1	
	3.2	

Metas:
As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo 1, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.
Indicadores:
Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:
- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrever como se pretende executar cada uma das etapas detalhadas no item anterior e, por conseguinte, cumprir as metas a elas atreladas. O importante e que se detalhe como serão desenvolvidas as atividades propostas em cada uma das etapas, cumprindo, assim, as metas indicadas no item anterior, a fim de garantir transparência às ações que serão realizadas pela Organização da Sociedade Civil proponente e de possibilitar a Administração Pública um melhor acompanhamento da execução do objeto da parceria.

Critérios para a seleção dos usuários:

( ) Faixa etária
( ) Local de moradia do usuário
( ) Fila única de espera
( ) Renda familiar
( ) Outro. Especifique:-----

Quantas vezes por semana a atividade/serviço será ofertada (o):

( ) Sem freqüência definida
( ) Apenas uma vez por semana (dias úteis)
( ) Até duas vezes por semana (dias úteis)
( ) Até três vezes por semana (dias úteis)
( ) Cinco vezes por semana (dias úteis)
( ) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana - ininterruptos

( ) Outro. Especifique--------

Quanto tempo o usuário permanece na realização da atividade/serviço:

( ) Sem freqüência definida. Delimitar horário exato:----------
( ) Até duas horas por semana. Delimitar horário exato:-------
( ) De duas até quatro horas por semana. Delimitar horário exato:-------
( ) De quatro até sete horas por semana. Delimitar horário exato:-------
( ) De sete até dez horas por semana. Delimitar horário exato:-------
( ) Mais de dez horas por semana. Delimitar horário exato:-------
( ) Vinte e quatro horas - ininterrupto
( ) Outro. Especifique:----------

Outras formas de execução da metodologia:

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas.
Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

8. RECURSOS HUMANOS

Exemplo de tabela de recursos humanos:

Quadro 02:

1	2	3	4	5	6	7	8

1 - Cargo; 2 - Quantidade; 3 - Perfil; 4 - Atribuições; 5 - Jornada de trabalho dedicada ao projeto; 6 - Remuneração; 7 - Encargos; 8 - Natureza da contratação.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Quadro 03

Detalhamento e origem das receitas e despesas	
Receitas:	Total
Proponente/organização/ próprio	
Poder público/parceria	
Total geral	
Despesas:	Total
Proponente/organização/ próprio	
Poder público/parceria	
Total geral	

Indique as principais fontes de recursos da proponente/organização:

( ) Recursos decorrentes da prestação de serviços da organização
( ) Recursos de doações eventuais de pessoa física
( ) Recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas
( ) Recurso de subvenções, convênios com órgãos públicos, qual origem?
( ) Federal ( ) Estadual ( )municipal
( ) Recursos de entidades e organizações internacionais
( ) Recursos de países estrangeiros, ONU, etc.
( ) Outros. (Especificar) ----------

Detalhamento da aplicação dos recursos:

Nos termos do art. 22, V, da Lei 13.019/2014, a entidade deverá apresentar □elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza [...]□.

Quadro 04:

Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros		
Especificação	Detalhamento	Valor
Material de Consumo	Descrever o que se pretende adquirir de material de consumos de forma detalhada e por valores. (Ex. material de expediente, material de higiene e limpeza, suprimentos de informática.)*	R$
	Total do item Material de Consumo	R$
Serviços de terceiros - Pessoa Física	Descrever quais serviços pretende contratar de pessoa física, de forma detalhada e por valores. (Ex. serviços de informática, pequenos reparos, serviços de jardinagem)*	R$
	Total do item Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Descrever quais serviços pretende contratar de pessoa jurídica, de forma detalhada e por valores. (Ex. serviços de reparos por oficinas mecânicas, conserto de computadores ou eletrônicos, Serviços de Chaveiros) *	
	Total do item Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$
Custos Indiretos, Impostos, Taxas, Contribuições,Equipe Encarregada pela Execução	Descrever quais os custos indiretos e demais despesas que incidirão sobre o Projeto (Ex. Valores com Despesas de Pessoal, INSS, FGTS, PIS,IR, Contador, Advogado, Impostos, taxas, Contribuições, Energia Elétrica, Agua e etc.)*	R$
	Total do item Custos Indiretos e Outros	R$
	TOTAL GERAL	R$

* São informações e dados exemplificados, podendo variar de acordo com as necessidades e o projeto de cada organização social.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O cronograma de desembolso é fundamental para correta execução do convênio. Abaixo demonstraremos um modo bem simples de executar. Contudo, cada entidade deve programar-se para executar as despesas indicadas no detalhamento do quadro 04 da melhor forma possível.

Quadro 05:

FONTE	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
MUNICÍPIO PARCERIA	R$	R$	R$	R$	R$
PRÓPRIO	R$	R$	R$	R$	R$

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

Quadro 06:

AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês)													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	1.1	x	x	x											
	1.2		x	x	x										
	1.3			x											
2	2.1				x	x	x	x							
	2.2						x	x							
3	3.1									x	x				
	3.2											x	x	x	
	3.3													x	x

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Na qualidade de representante legal, declaro que as prestações de contas serão realizadas a cada 30 dias, contados da data do recebimento

dos recursos, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 2.282/2017, bem como de suas alterações posteriores.

13. DECLARAÇÃO FINAL:

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Palhoça/SC, para os efeitos e sob as pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nesses Termos,
Pede deferimento.

Local:---------, Data:-----,de----------de 20----.

Assinatura do Presidente ou do Procurador

DISPOSIÇÕES FINAIS

A entidade pode acrescentar, após os itens sugeridos, outras informações que achar conveniente, haja vista que quanto mais detalhes acrescentados ao Plano de trabalho, melhor, mas é necessário muito cuidado e atenção para que não fuja do escopo do Projeto.
O Plano de Trabalho deverá ser entregue em papel timbrado da Instituição, com páginas numeradas de forma seqüencial e rubrica do responsável da Entidade.

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

A----------inscrita no CNPJ nº ---------- por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)----------portador (a) da carteira de Identidade nº---------- expedida por------, inscrito no MF/CPF sob o nº----------, DECLARA para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] não tem como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Para tanto segue anexo ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal de seus integrantes os dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - RFB de cada um deles.
Município-UF, ...de... de 201--.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Declaração em papel timbrado da Instituição
Carimbo com CNPJ
Em caso de procurador anexar a procuração.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A----------inscrita no CNPJ nº ---------- por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)----------portador (a) da carteira de Identidade nº---------- expedida por------, inscrito no MF/CPF sob o nº----------, DECLARA para os devidos fins, que não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas □a□ a □c□, da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Município-UF, ...de ...de 201--.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Declaração em papel timbrado da Instituição
Carimbo com CNPJ
Em caso de procurador anexar a procuração.

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
Em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea □c□, da Lei nº 13.019, de 2014, a ----------inscrita no CNPJ n° ---------- por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)----------portador (a) da carteira de Identidade n°---------- expedida por------, inscrito no MF/CPF sob o n°----------, DECLARA quedispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Município-UF, ...de ...de 201--.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Declaração em papel timbrado da Instituição
Carimbo com CNPJ
Em caso de procurador anexar a procuração.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A----------inscrita no CNPJ n° ---------- por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)----------portador (a) da carteira de Identidade n°---------- expedida por------, inscrito no MF/CPF sob o n°----------, DECLARA, para os devidos fins do disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Município-UF, ...de ...de 201--.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Declaração em papel timbrado da Instituição
Carimbo com CNPJ
Em caso de procurador anexar a procuração.

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO N° ----
de _____/_____/_____.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e ----------
Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, inscrita no MF/CNPJ, sob o nº 82.892.316/0001-08, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através de sua titular, Sr (a). ----------, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através do presidente titular, Sr (a) ---------- doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a ----------, inscrita no CNPJ/MF ----------com sede na Rua---------- n°-------, bairro ----------, ----------/SC, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr. (a)---------- portador (a) da carteira de Identidade n°---------- expedida por------, inscrito no MF/CPF sob o n°----------, ----------, nacionalidade ----------, residente e domiciliado à Rua----------, n° ----, bairro--------,----------/SC, CEP ----------, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Federal nº 13.019/2014,com alterações advindas da Lei n°13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 2.282/2017, têm justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Este termo tem por objeto a aplicação dos recursos para realizar o atendimento----------, constante do Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassará à beneficiada a importância global no valor de R$ ------, em-------- parcelas mensais sucessivas ou não, que correrá por conta da dotação específica do orçamento vigente:
Órgão: - 23 Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade: - 001 Fundo da Infância e do Adolescente
Função: - 8
Subfunção: - 243
Programa: - 38
Ação: - 2077 Termo de Parceria
Elemento: -3335000000000000000 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01.000.101 Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Recursos Ordinários Livres

2.2

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
Parcela Nº---	---/---/201--	R$
Parcela Nº---	---/---/201--	R$
Parcela Nº---	---/---/201--	R$
Parcela Nº---	---/---/201--	R$
Parcela Nº---	---/---/201--	R$
Parcela Nº---	---/---/201--	R$
Parcela Nº---	---/---/201--	R$
Parcela Nº---	---/---/201--	R$
Parcela Nº---	---/---/201--	R$
Parcela Nº---	---/---/201--	R$
Parcela Nº---	---/---/201--	R$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO, RETENÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 Os repasses efetuados pelo MUNICÍPIO serão efetuados em conta bancária específica aberta em nome da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, nos termos do art. 51 da Lei 13.019/2014.
3.2 Todas as movimentações de recursos no âmbito deste instrumento serão realizadas mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
3.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
3.4 Os recursos recebidos em decorrência deste instrumento serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.
3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
3.6 Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados:
a)em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;
b)em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a um mês.
3.7A liberação das parcelas deste termo será suspensa se verificado:
a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) quanto constatado desvio de finalidade na aplicação dos valores deste termo, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução deste instrumento;
c) quando evidenciado o descumprimento pela Organização Social de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento ou da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E TERMOS ADITIVOS
4.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em----------.
4.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento.
4.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, ao MUNICÍPIO poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
4.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos

partícipes antes do término da vigência deste instrumento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
4.5 O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração deste termo ou do plano de trabalho, de ofício, ou após a solicitação fundamentada da organização da sociedade civil, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo à parceria, da seguinte forma:
I - acréscimo de até vinte e cinco por cento sobre o valor global da parceria;
II - redução do valor global, sem limitação de montante;
III - prorrogação da vigência;
IV - alteração da destinação dos bens remanescentes;
V - redistribuição ou remanejamento dos recursos estimados no plano de trabalho, sem alteração no valor global;
VI - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
VII - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
VIII - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
IX - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, ou atuais, para readequação à Lei Orçamentária.
4.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a) fornecer manuais/orientações para a prestação de contas das organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, que poderá ser efetuado diretamente na ouvidoria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
5.2 São obrigações da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
5.3 São obrigações do GESTOR DA PARCERIA:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas parciais;
d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas;
e) É vedada, na execução do presente termo, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA
6.1 Na execução deste instrumento não haverá contrapartida da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇAO
(Nota explicativa: Conforme disciplinado no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 13.019/2014, no caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Lei n.º 13.019/2014. Alem disso, nos termos do artigo 60 da Lei n.º 13.019/2014, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas publicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo, estando também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.)
7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 Poderão ser empregados recursos tecnológicos para acompanhamento e avaliação deste instrumento, sem prejuízo da designação de pessoal para fiscalização e acompanhamento das metas e objetivos deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
8.1 O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO social, para:
a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:
a) Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;
b) Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;
c) Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
d) Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;
e)Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
f) Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a última movimentação bancária);
g) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
h) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
i) Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade,marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc.);
j) Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.
k) Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;
l) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;
m) Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia deverá ser apresentado os seguintes documentos:
1. Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;
2. Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;
3. Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
4.Apresentação da Responsabilidade Técnica - ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação

Federal.

n) Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:
Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.
..... , em ..... /...../ .....
Nome:
Cargo:
Assinatura: o) Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social, verbas trabalhistas, fiscais e comerciais, sem prejuízo de outros encargos que incidirem sobre o presente instrumento;
p) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
q) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

9.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
9.3 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
9.4 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.5 O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
a) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
9.6 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 As prestações de contas serão avaliadas:
a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;
2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.8 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
9.9 O prazo referido no item 9.8 será limitado a 10 (dez) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
9.10 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
9.12 O transcurso do prazo definido nesta cláusula sem que as contas tenham sido apreciadas:
a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
b) nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
9.13 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
9.14 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve

manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES EXCLUSIVAS
10.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é a única responsável pelas contratações e despesas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, danos causados a terceiros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal, ou não, necessários à execução de suas atividades e do objeto deste instrumento.
10.2 A inadimplência da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, ou não, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
10.3 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL será responsável exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos com base neste instrumento, inclusive no tocante às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
10.4 Não haverá responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
11.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente municipal.
11.2 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES
13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b;
13.2 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva de Secretários e Presidentes Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
13.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
13.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO
14.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
15.1 O presente termo e, seus aditamentos, serão publicados no Diário Oficial do Município, ou qualquer instrumento que venha a substituí-lo, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, ficando, estabelecido a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça,----de ---------- de 20---.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 273/2019 - TP 172/2019

Publicação Nº 2238487

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 273/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA E MÃO DE OBRA LTDA ME. OBJETO: contratação de empresa para execução de REFORMA do Mercado Municipal área 381.7 m², local: Rua Caetano Silveira de Matos, 2605, Centro - Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material. VALOR: R$ 266.250,75 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais e setenta e cinco centavos). Data: 06/11/19.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 283/2019 - PP 194/2019

Publicação Nº 2238495

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 283/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
SMART POINT LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para realizar a atualização tecnológica das catracas de controle de acesso de propriedade da Prefeitura Municipal de Palhoça, com fornecimento de peças, insumos, software e serviços de implantação de sistema de controle de acesso, conforme discriminado no anexo I Termo de Referencia, da Licitação Pregão n° 194/2019. VALOR: R$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais).Data: 18/11/19.

EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO 192/2018

Publicação Nº 2239569

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Espécie: Contrato nº 192/2018, firmado em 04/10/2018, com a FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de recapeamento asfáltico e sinalização viária das Ruas Jacob Weingartner, Vereador Osvaldo de Oliveira, Capitão Augusto Vidal, 24 de Abril, José Maria da Luz e Caetano Silveira de Matos (LOTE 02). TOMADA DE PREÇO Nº 33/2018.
Cláusula Rescisória: Rescisão Unilateral de forma Parcial (lote 02) motivada por descumprimento do cronograma físico financeiro e do prazo de execução da obra sem justificativa aceitável, trazendo transtornos para o Município e sua Comunidade.
Data: 21/11/2019
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2019

Publicação Nº 2239223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 219/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 09 de dezembro de 2019, às 14:00h, o recebimento e abertura das propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e locações de estruturas para os eventos realizados pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 25 de novembro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.834.345,00	12.004.416,87	10.421.013,95	12.683.084,45
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.834.345,00	12.004.416,87	10.421.013,95	12.683.084,45
Empréstimos	13.726.478,94	11.896.550,81	10.313.147,89	12.683.084,45
Internos	13.726.478,94	11.896.550,81	10.313.147,89	12.683.084,45
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	107.866,06	107.866,06	107.866,06	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	107.866,06	107.866,06	107.866,06	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	48.791.665,82	90.289.512,21	97.210.554,14	67.575.942,02
Disponibilidade de Caixa [1]	48.632.105,29	90.126.766,02	96.988.639,25	67.410.341,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.259.509,05	90.137.862,43	96.998.919,47	72.192.767,21
(-) Restos a Pagar Processados	627.403,76	11.096,41	10.280,22	4.782.425,95
Demais Haveres Financeiros	159.560,53	162.746,19	221.914,89	165.600,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(34.957.320,82)	(78.285.095,34)	(86.789.540,19)	(54.892.857,57)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	425.761.642,04	441.585.193,63	451.392.490,06	470.692.366,81
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,25	2,72	2,31	2,69
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(8,21)	(17,73)	(19,23)	(11,66)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	510.913.970,45	529.902.232,36	541.670.988,07	564.830.840,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	459.822.573,40	476.912.009,12	487.503.889,26	508.347.756,15

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	197.209.725,70	191.694.993,63	191.694.993,63	172.676.239,89
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.319.069,21	5.165.987,66	4.702.890,10	621.420,34
RP NÃO-PROCESSADOS	18.695.214,69	8.174.678,56	3.973.491,03	23.826.701,95
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 30/01/2019, às 13:56:29.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente [2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**314.329.434,32**	**130.131,71**	**3.737.163,61**	**2.448.707,73**	**505.564,93**	**0,00**	**307.507.866,34**	**13.964.005,17**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	603.574,37	0,00	51.017,15	0,00	414.856,46	0,00	137.700,76	137.700,76	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	2.901.439,23	0,00	519.875,32	0,00	25.443,99	0,00	2.356.119,92	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	30.899,35	0,00	25.472,50	0,00	1.560,65	0,00	3.866,20	3.866,20	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	165.052,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.052,05	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	657.414,93	0,00	108.309,99	27.494,31	13.844,48	0,00	507.766,15	113.248,91	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	5.677.835,11	1.087,15	232.285,07	391.258,59	1.139,26	0,00	5.052.065,04	1.037.364,59	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	3.036.391,47	0,00	102.566,93	300,00	1.301,83	0,00	2.932.222,71	676.369,85	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	267.110.333,22	0,00	784,32	0,00	0,00	0,00	267.109.548,90	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	2.572.384,52	0,00	2.278.397,20	0,00	9.991,13	0,00	283.996,19	21.872,47	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	316.537,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.537,68	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	31.257.572,39	129.044,56	418.455,13	2.029.654,83	37.427,13	0,00	28.642.990,74	11.973.582,39	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**25.141.174,16**	**6.933,07**	**908.981,88**	**4.938,50**	**115.855,41**	**0,00**	**24.104.465,30**	**7.409.050,55**	**0,00**
Recursos Ordinários	25.141.174,16	6.933,07	908.981,88	4.938,50	115.855,41	0,00	24.104.465,30	7.409.050,55	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**339.470.608,48**	**137.064,78**	**4.646.145,49**	**2.453.646,23**	**621.420,34**	**0,00**	**331.612.331,64**	**21.373.055,72**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 30/01/2019, às 14:17:22. [1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RGF RETIFICADO

Publicação Nº 2238521

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	470.692.366,81
Receita Corrente Líquida Ajustada	470.382.366,81

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	238.923.826,03	50,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	254.006.478,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	241.306.154,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	228.605.830,27	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(54.892.857,57)	(11,66)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	564.830.840,17	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	103.552.320,70	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	6.339.775,76	1,35
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	75.310.778,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	32.948.465,68	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	21.373.055,72	331.612.331,64

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 30/01/2019, às 16:33:02.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 082/2019

Publicação Nº 2239400

PORTARIA Nº 82, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolvem:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado recesso das atividades do Poder Legislativo Municipal no período compreendido entre 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Ficam determinadas férias coletivas a todos os servidores deste Poder Legislativo no período compreendido entre 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 3º – Durante o período previsto nos artigos anteriores, o expediente desta Casa Legislativa ficará suspenso.

Art. 4º - Em caso de necessidade, ato do Presidente designará e convocará servidores para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Palhoça retornará seu expediente normal a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDEMIR NIEHUES
Presidente

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 224/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.190,00

Publicação Nº 2238289

Decreto 224/2019, de 20 de novembro de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.190,00 (trinta mil, cento e noventa reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
03001000 Recursos do Tesouro - Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 22.151,00

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.003 Fundo Municipal de proteção e Defesa Civil
2006 Segurança Pública
01101094 Convênio de Trânsito Militar
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 59,00
2006 Segurança Pública
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 2.000,00
2006 Segurança Pública
01000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 980,00
2006 Segurança Pública
01111095 Convênio Trânsito Civil
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 2.000,00

08.00 FUBNREBOM – FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS
08.001 FUNREBON
2060 Manutenção e Funcionamento do FUNREBON
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 20 de novembro de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 230/2019 CONVOCA CLASSIFICADO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ANDREIA MENEGATTI ZILLI

Publicação Nº 2238771

Decreto 230/2019, de 25 de novembro de 2019
Convoca Classificado no Concurso Público 001/2016, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Concurso Público 001/2016, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga de 40 horas semanais, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Andréia Menegatti Zilli – Odontóloga

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
25 de novembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 150 AO 153/2019

Publicação Nº 2238819

CONTRATO Nº. 150/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 124/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ASSOCIACAO CULTURAL ALEMA DE SAO JOAO DO OESTE - ACASJO

OBJETO: Show no Ascendimento das Luzes do Natal Feliz 2019, na data de 27 de novembro de 2019, com início às 19:30 horas e término aproximadamente às 20:45 horas, na Praça Padre Clemente – Palma Sola - SC, para o evento em que se iniciam as festividades do Natal Feliz e são ascendidas as luzes da cidade, com duração de aproximadamente 75 (setenta e cinco) minutos.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 21/11/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATO Nº. 151/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.61/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: EMPRESA NAJA SOM – FOTO & SOM LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E LUZ PARA USO NA EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MINICIPIO
VALOR TOTAL R$: 7.400,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 25/11/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATO Nº. 152/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.61/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: CHICO GERADORES LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADORES PARA USO NA EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MINICIPIO
VALOR TOTAL: 2.650,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 25/11/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATO Nº. 153/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.61/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA- ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS PARA USO NA EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MINICIPIO
VALOR TOTAL R$: 14.689,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 25/11/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0255 FÉRIAS LUIZ CEZAR PEREIRA

Publicação Nº 2238855

PORTARIA Nº 0255/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, LUIZ CEZAR PEREIRA, brasileiro, portador do CPF de nº 845.881.289-49, ocupante do cargo CO-MISSIONADO de ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, no período de 18/11/2019 a 17/12/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 18/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de novembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0256 FÉRIAS RAQUEL SANDRI XAVIER

Publicação Nº 2238857

PORTARIA Nº 0256/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, RAQUEL SANDRI XAVIER, brasileira, portadora do CPF de nº 032.059.319-39, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETARIO DE COMPRAS, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2019, no período de 18/11/2019 a 17/12/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 18/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de novembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0258 FÉRIAS SANDRA GORETE RODRIGUES DE SOUZA

Publicação Nº 2238860

PORTARIA Nº 0258/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, SANDRA GORETE RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de n° 573.756.079-15, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 20 de novembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0259 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS CIPRIANO DE LIMA NETO

Publicação Nº 2238867

PORTARIA Nº 0259/2019

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 21/11/2019 do servidor, CIPRIANO DE LIMA NETO, brasileiro, portador do CPF de n° 000.151.819-44, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 18/11/2019 a 07/12/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 20 de novembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0260 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS LUIZ CESAR PEREIRA

Publicação Nº 2238872

PORTARIA Nº 0260/2019

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 25/11/2019 do servidor, LUIZ CESAR PEREIRA, brasileiro, portador do CPF de n° 845.881.289-49, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 18/11/2019 a 17/12/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 20 de novembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0261 USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS HELLEN MARA PAIVA MACEDO

Publicação Nº 2239068

PORTARIA Nº 0261/2019

"DISPÕE SOBRE USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a usufruição de 15 dias de férias não gozadas a servidora, HELLEN MARA PAIVA MACEDO, brasileira, portadora do CPF de n° 023.969.851-75, ACT de FARMACEUTICO, lotada na Secretaria de Saúde, as quais serão gozadas no período de 09/12/2019 a 23/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21 de novembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0262 USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS SONIA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2239110

PORTARIA Nº 0262/2019

"DISPÕE SOBRE USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a usufruição de 10 dias de férias não gozadas a servidora, SONIA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF de n° 041.863.179-41, ACT de TECNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde, as quais serão gozadas no período de 25/11/2019 a 04/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21 de novembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0263 RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO DAIANE DE FATIMA COELHO

Publicação Nº 2239415

PORTARIA Nº 0263/2019

"DISPÕE SOBRE RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Retirar a Gratificação no valor de R$ 500,00 reais a partir de 21/11/2019 da servidora, DAIANE DE FATIMA COELHO, brasileira, inscrito no CPF de n° 059.735.029-96, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 20 de novembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0264 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS RAQUEL SANDRI XAVIER

Publicação Nº 2239417

PORTARIA Nº 0264/2019

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 25/11/2019 da servidora, RAQUEL SANDRI XAVIER, brasileira, portadora do CPF de n° 032.059.319-39, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETARIO DE COMPRAS, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 18/11/2019 a 17/12/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 20 de novembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0265 FÉRIAS PATRICK NASCIMENTO

Publicação Nº 2239445

PORTARIA Nº 0265/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, PATRICK NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF de n° 067.516.669-18, ocupante do cargo COMISSIONADO de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 26/11/2018 a 25/11/2019, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 20 de novembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de novembro de 2019.

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2019 CONCURSO PÚBLICO N. 001/2015

Publicação Nº 2238773

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2019
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2015

O Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, CONVOCA o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público 001/2015, de 26 de Fevereiro de 2015, a saber:

NOME	CARGO	CLASS.
DIANALIZE FILIPINI QUEIROZ HABECH	AGENTE DE DEFESA CIVIL	5º

O(s) candidato(s) ora convocado(s) deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos do Município de Passos Maia – SC, munido(s) dos documentos abaixo relacionados:
a) Comprovante de conta bancária em agência do Bradesco, Sicoob Valcredi Sul ou Sulcredi Crediluz;
b) 01 Foto 3x4 recente;
c) Atestado de Saúde Ocupacional;
d) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego público, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho;
e) Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo ou emprego público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;
f) Certidões Negativas expedidas pelos cartórios CÍVEL e CRIMINAL da Comarca de Ponte Serrada/SC - Disponível no Site www.tjsc.jus.br;
- Fotocópias (xerox):
g) Cédula de Identidade;
h) CPF.;
i) Título de Eleitor;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos;
l) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, quando for o caso;
m) Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo) autenticado em cartório
n) Diploma do Curso Específico (na área em que irá atuar) autenticado em cartório
o) Carteira de vacina contra Rubéola (homens e mulheres até 39 anos) Conforme Lei 10.196/1996.
p) Número do PIS/PASEP e data de cadastro;
q) Carteira de Trabalho onde constam foto e os Dados Pessoais para fazer o registro.

O candidato aprovado deverá, no prazo de 2 (dois) dias, manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência, nos moldes do item 13.5, do Edital de Concurso Público n. 001/2015, sob pena de ser desclassificado e, por consectário, ser excluído do Concurso (itens 13.5 e 13.7 do Edital).

Passos Maia – SC, 25 de novembro de 2019.

CLEVERSON L. A. DE SANTI
Chefe de Departamento

PORTARIA N° 440, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238287

PORTARIA N° 440, de 20 de novembro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – que concede benefício de auxílio doença à servidora até o dia 26 novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora VANUZA MACHADO, matrícula nº 9008, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde até o dia 26 de novembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 385, de 27 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 20 de novembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 441, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238914

PORTARIA N° 441, de 20 de novembro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,
Considerando as Certidões de Nascimento entregues ao Setor de Recursos Humanos em 20 de novembro de 2019, informando a data de nascimento dos dependentes da servidora em 11/11/2019;
Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012, que acresce 60 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora SIMONE LEANDRA TOMAZELLI, matrículas nº 213 e 374, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 11/11/2019 a 08/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/11/2019.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 20 de novembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 437, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238283

PORTARIA Nº 437, de 07 de novembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora JESSICA DOS SANTOS TOMÉ, matrícula nº 10762, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 18/10/2018 a 17/10/2019, para serem gozadas do dia 07/11/2019 a 06/12/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de novembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 438, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238285

PORTARIA Nº 438, de 07 de novembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidor LUIZ CARLOS CUMERLATO, matrícula nº 9023, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, para serem gozadas do dia 11/11/2019 a 10/12/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de novembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 442, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238915

PORTARIA Nº 442, de 20 de novembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora LENITA VIEIRA RIBEIRO, matrícula nº 10736, ocupante do Cargo temporário de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, referentes ao período aquisitivo de 14/05/2018 a 13/05/2019, para serem gozadas do dia 06/12/2019 a 20/12/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 20 de novembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0060/2019

Publicação Nº 2238313

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0060/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0014/2019

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leomar Roberto Listoni, justifica a Dispensa de Licitação para aquisição de turbo ventilador a combustão para uso do Corpo de Bombeiros.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Amparo Legal: Art.24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.
Passos Maia, 25 de novembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO 33.2019 - AGRICULTURA FAMILIAR - ÉDER PEREIRA DA SILVA

Publicação Nº 2238790

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES E A EMPRESA ÉLDER PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, CEP: 88490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.365/0001-32, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Srª VANESSA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 008.147.499-76, e de outro lado, ÉLDER PEREIRA DA SILVA. inscrito no CPF sob nº 967.180.308-10, com sede n Estrada Geral, s/nº, Vista Alegre, no Município de Ermo/SC, doravante denominada CONTRATADA, com origem na Dispensa de Licitação nº 16/2019, firmaram o CONTRATO Nº 33/2019, na data de 04 de novembro do corrente ano.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO resolve rescindir a partir da presente data o CONTRATO Nº 33/2019, referente ao Credenciamento nº 02/2019 celebrado com a CONTRATANTE, sendo assim na forma da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA do referido Contrato, em decorrência de acordo entre as partes fica rescindido o Contrato supracitado "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", fundamentado no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, aplicando-se no que couber as disposições do referido diploma legal, demais legislações pertinentes ao objeto.

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato, entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Paulo Lopes – SC, principalmente no que se refere a aplicação de penalidades.

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no Diário Oficial dos Municípios.

Paulo Lopes, 08 de outubro de 2019.

VANESSA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 06º BRUNA JESSICA PISKE SCHROEDER

Publicação Nº 2239154

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 05/12/2019, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
06º. 111249 BRUNA JESSICA PISKE SCHROEDER
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de novembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

DECRETO N° 3479/2019 DISPÕE SOBRE O RECESSO DE NATAL E FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2239338

DECRETO N° 3479/2019
DISPÕE SOBRE O RECESSO DE NATAL E FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

Considerando, que nos aproximamos das festividades de fim de ano (Natal e Reveillon), nos dias em que almejamos um Feliz Natal e Próspero Ano Novo, com muita paz, alegria e saúde;

Considerando ainda, como é de costume, as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, concederem todos os anos aos seus servidores recesso, para que possam ficar na companhia de seus familiares,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais, que prestam serviço na sede da Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais de: Governo, Administração, Assistência Social, Pesca e Agricultura, Serviços Urbanos, Planejamento Urbano (SEPLAN), Educação e Cultura (SEDUC), Turismo, Saúde (FMS), Desenvolvimento Econômico Sustentável, Fazenda (SEFAZ), Controladoria Interna, Fundação Municipal do Esporte, Procuradoria Geral do Município e órgãos e entidades da administração municipal direta, RECESSO, que iniciará no dia 23 de dezembro de 2019 à 03 de janeiro de 2020.

§ 1º Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocado para o serviço;

§ 2º Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras e terão direito de compensar as horas trabalhadas, de comum acordo com o Secretário imediato.

Art. 2º Ficam inalterados os horários de funcionamento dos serviços considerados essenciais na área da saúde, coleta de lixo, coveiros, vigias e limpeza de praias e, na área de Educação, o calendário letivo próprio das Escolas do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 12 de novembro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 3478/2019 REGULAMENTA O ARTIGO 191, "B", DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 003/2007, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2239324

DECRETO Nº 3478/2019

REGULAMENTA O ARTIGO 191, "b", DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 003/2007, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito do Município de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e na resolução 004/2019 do Conselho Municipal da Cidade,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As Obras ou outras edificações quaisquer erigidas em desconformidade com o disposto na legislação municipal, concluídas até a data de 11 de novembro de 2013, conforme deliberado pelo Conselho Municipal da Cidade por meio de Conferência, poderão ser regularizadas pelo Poder Público nos termos da Lei Complementar nº 003/2007 em seu artigo 191, "b".
§1º Os responsáveis ou proprietários das edificações deverão requerer a regularização prevista no caput deste artigo à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
§2º Para a regularização prevista no caput deste artigo, o Poder Público dispensará ou reduzirá as limitações administrativas estabelecidas no Plano Diretor e no Código de Obras, bem como nos demais diplomas legais pertinentes, desde que:
I- Tenha por finalidade a Inclusão Social dos beneficiários;
II- Não cause danos ao meio ambiente e/ou ao patrimônio cultural;
III- Não afetem a ordem urbanística em geral, exceto as descriminadas neste decreto;
IV- Obedeçam aos requisitos mínimos de adequação deste Decreto.

§3º Para a regularização prevista no caput deste artigo, os imóveis, construções ou benfeitorias poderão ser objeto de alterações, adequando-se as novas regras estabelecidas no caderno urbanístico ou de forma onerosa, quando o proprietário pagará a municipalidade uma multa por infringência de norma legal.
Art. 2º O interessado em regularizar o imóvel, construção ou benfeitoria, com base no disposto neste Decreto, firmará declaração, no qual se compromete a observar o que dispõe o respectivo Alvará, e o cumprimento das medidas mitigatórias apontadas pelo Poder Público, com cronograma de obra, quando houver previsão desta.
Art. 3º Nas obras regularizadas através do presente decreto, nos casos em que forem necessários a demolição para ampliação e/ou alargamento de vias, em nenhuma hipótese caberá indenização ao proprietário, ficando este ciente no momento da propositura do pedido.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
Art. 4º O requerimento de Alvará de licença para regularizar a obra, deverá ser instruído, através de Processo Administrativo, com os documentos previstos nos artigos 24, 25 e 26 do LC n. 003/2007.
§1º A fim de comprovar que a obra foi concluída, deverá apresentar comprovação, através de pelo menos 02 (dois) dos seguintes documentos:
I) Cadastro Predial junto a Prefeitura de Penha;
II) Conta de água, energia elétrica ou telefone fixo;
III) Alvará de funcionamento e localização de estabelecimento;
IV) Laudo técnico de um profissional habilitado, com firma reconhecida e a devida ART (Anotação de responsabilidade técnica), ou RRT (Registro de responsabilidade técnica).

§2º A obra cujo o Projeto tramita na forma estabelecida neste Decreto, somente receberá aprovação após a comprovação do recolhimento da multa regulatória.

§3º Nenhum processo poderá ser protocolado sem a presença de todos os documentos previstos neste artigo.

Art. 5º Analisado o processo administrativo e estando o mesmo apto ao deferimento, a Secretaria Municipal de Planejamento emitirá o Alvará requerido com dispensa ou redução das limitações dispostas no Código de Obras e Código Urbanístico, bem como, nos demais diplomas legais pertinentes, conforme o caso.
§1º A obra irregular é assim classificada:
a) Obras em desacordo com os padrões urbanísticos e técnicos: Obras que, além da irregularidade documental, sem alvará de construção ou habite-se ou ambos, estarão sujeitas ao pagamento de multa, devendo ainda ser cumprido as medidas mitigatórias apontadas pelo Poder Público, com cronograma de obra, quando houver previsão desta.
Art. 6º Com relação ao alvará ou habite-se de obras realizadas antes da Lei 830/86, fica dispensada a multa em vista de que não havia legislação municipal pertinente, contudo, deverá a mesma ser regularizada nos termos deste Decreto.
CAPÍTULO III
DA REGULARIZAÇÃO ONEROSA

Art. 7º Será recolhida uma multa de regularização, por infringência de norma legal, nos termos do artigo 191, "b" da LC nº. 003/2007, especificados neste decreto.

Art. 8º Após a análise e/ou vistoria o corpo técnico da Secretária do Planejamento Urbano, elaborará um documento com a(s) irregularidade(s) constante(s) da obra, que deverá (ão) ser sanada(s) ou não sendo possível se dará de forma onerosa, aplicando-se a multa de regularização onerosa, conforme irregularidades apontadas e classificação estabelecida neste decreto.

Art. 9º As irregularidades são classificadas pela sua gravidade, através de critérios técnicos, a fim de estabelecer a adequação das mesmas garantindo a acessibilidade, mobilidade, condição mínimas de habitabilidade, bem como o ordenamento de uso e ocupação do solo, sendo estas classificadas em LEVES, MÉDIAS, GRAVES e GRAVÍSSIMAS.
§1º Consideram-se irregularidades LEVES, em conformidade com o plano Diretor os itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	IRREGULARIDADES LEVES
1	Altura mínima dos quartos
2	Altura mínima das salas
3	Altura mínima da Cozinha
4	Altura mínima da Cozinha/Sala
5	Altura mínima dos Banheiros
6	Altura mínima da área de serviço coberta
7	Altura mínima do Corredor
8	Vão de acesso mínimo dos Banheiros - 2º ou único - residencial
9	Vão de acesso mínimo da área de serviço coberta
10	Churrasqueira e chaminés fora da divisa
11	Lixeira

§2º Consideram-se irregularidades MÉDIAS em conformidade com o plano Diretor os itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	IRREGULARIDADES MÉDIAS
1	Área mínima do quarto
2	Área mínima das salas
3	Área mínima da Cozinha
4	Área mínima da Cozinha/Sala
5	Área mínima dos Banheiro residencial
6	Área mínima da área de serviço coberta
7	Área mínima da Garagem 2,40x4,50 m
8	Área mínima do vestiário coletivo
9	Altura mínima das lojas até 100 m2
10	Altura mínima das sobrelojas
11	Altura mínima da Garagem
12	Altura mínima sobre a escada
13	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO dos quartos
14	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO das salas
15	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO das lojas até 100 m2
16	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO das lojas com sobrelojas até 100 m2
17	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO da Cozinha
18	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO da Cozinha / Sala
19	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO do segundo Banheiros residencial
20	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO da área de serviço coberta
21	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO do corredor - residencial
22	Dimensões mínima da Garagem 2,40 x 4,50 m
23	Dimensão mínima da Escada uso privativo
24	Vão de acesso mínima dos quartos
25	Vão de acesso mínima das salas
26	Vão de acesso mínima das lojas
27	Vão de acesso mínima das lojas com sobrelojas
28	Vão de acesso mínima da Cozinha
29	Vão de acesso mínima da Cozinha / Sala
30	Vão de acesso mínima dos Banheiros - 1º ou único - residencial
31	Vão de acesso mínima da Garagem
32	Vão de acesso mínima do corredor

33	BWC - com comunicação para a cozinha
34	Vão de iluminação e ventilação não habitáveis
35	Acesso ao estacionamento

§3º Consideram-se irregularidades GRAVES, em conformidade com o plano Diretor os itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	IRREGULARIDADES GRAVES
1	Coeficiente de aproveitamento
2	Taxa mínima de permeabilidade
3	Vaga de estacionamento
4	Área mínima do Banheiro comercial
5	Área mínima da Sala de espera para público
6	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO do primeiro Banheiro residencial
7	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO do segundo Banheiro comercial
8	Dimensão mínima da Escada uso coletiva
9	Vão de acesso mínimo do Banheiro Coletivo
10	Vão de acesso mínimo do Banheiro Comercial
11	Vão de iluminação e ventilação habitáveis
12	Área de recreação
13	Vias de circulação

§4º Consideram-se irregularidades GRAVISSIMAS, em conformidade com o plano Diretor os itens previstos na tabela abaixo.

ITEM	IRREGULARIDADES GRAVISSIMAS
1	Afastamento frontal
2	Afastamentos laterais
3	Afastamento de fundos

Art. 10 Para cada classificação de irregularidade será atribuída as seguintes pontuações:
a) Irregularidade LEVE: 0,10 ponto por tipo de irregularidade apontada;
b) Irregularidade MÉDIA: 0,20 ponto por tipo de irregularidade apontada;
c) Irregularidade GRAVE: 0,40 ponto por tipo de irregularidade apontada;
d) Irregularidade GRAVISSÍMA: 0,80 ponto por tipo de irregularidade apontada.

Parágrafo único. O número total de pontos apontados pelo profissional analista do Projeto, resultará em um número, o qual irá compor a fórmula para a apuração da multa onerosa prevista neste Decreto.

Art. 11 O Tipo do Padrão da Construção com a alíquota fixada na Unidade Fiscal Municipal (UFM), irá compor a fórmula para a apuração da multa onerosa prevista neste Decreto, conforme discriminação na tabela I:
Tabela I:

PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	Alíquota sobre UFM
CASA	0,059
APARTAMENTO	0,062
CASA/COMÉRCIO	0,081
SALA/LOJA	0,081
GALPÃO	0,049
ESPECIAL	0,039

Art. 12 Atendido o disposto no Capítulo II da Lei Complementar nº 003/07 e estando a obra de acordo com os padrões urbanísticos e técnicos, porém sem alvará de construção ou habite-se ou ambos, o Poder Público emitirá uma multa única sobre a área a regularizar (Regularização Onerosa), calculada pelo metro quadrado da obra irregular, pela seguinte fórmula:

Multa de Regularização Onerosa (MRO) = alíquota padrão da construção (APC) multiplicada pela UFM, multiplicada pelo metro quadrado da área a regularizar. Somando-se, a soma da pontuação das IRREGULARIDADES LEVES multiplicadas pela UFM, mais, a soma da pontuação das IRREGULARIDADES MÉDIAS multiplicadas pela UFM, mais, a soma da pontuação das IRREGULARIDADES GRAVES multiplicadas pela UFM, mais, a soma da pontuação das IRREGULARIDADES GRAVISSÍMAS multiplicas pela UFM; mais, a soma da Taxa de Vistoria de Edificação (TVE).

Desta forma obtemos a seguinte fórmula:
MRO = (APC x UFM x m²) + (IL x UFM) + (IM x UFM) + (IG x UFM) + (IGS x UFM) + TVE.

Onde:
MRO= Multa de Regularização Onerosa.
APC = Alíquota Padrão da Construção.

M² = Metragem quadrada da área a regularizar.
IL = Irregularidades Leves.
IM = Irregularidades Médias.
IG = Irregularidades Graves.
IGS = Irregularidades Gravíssimas.
TVE = Taxa de Vistoria do Imóvel.
UFM = Unidade Fiscal Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As edificações destinadas para atender templos religiosos, escolas públicas, associações beneficentes sem fins lucrativos e outras atividades de cunho social, terão como base de cálculo 10% sob o montante calculado sobre o resultado final da aplicação da fórmula do artigo anterior.
§1º As edificações destinadas a atender as atividades descritas no caput, serão classificadas como padrão de edificação do tipo Especial.
§2º As disposições contidas neste artigo somente se aplicam nos casos de imóveis próprios, não podendo ser estendidos à imóveis que tenha terceiros como proprietários.

Art. 14 As receitas oriundas das multas do processo de regularização de obras, serão destinadas em conformidade com o §1° do Artigo 191 da LC n. 003/2007, ou seja, serão utilizados especificamente para futuras indenizações para alargamento de vias, implantação de ciclovias e passeios.

Art. 15 O protocolo do Projeto Técnico da edificação será realizado na Secretaria do Planejamento Urbano e deverá ser recolhida a taxa de análise prévia do projeto.

Art. 16 Anexos que integram este Decreto:
a) CHECK LIST PARA APURAÇÃO E GRADUAÇÃO DAS IRREGULARIDADES;
B) TABELA I – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE LEVE;
C) TABELA II – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE MÉDIA;
D) TABELA III – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE GRAVE;
E) TABELA VI – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE GRAVÍSSIMA.

Art. 17 O valor da Multa de Regularização Onerosa (MRO) poderá ser parcelado respeitando-se os seguintes critérios:
I) Quando for de até 20 (vinte) UFM , poderá ser parcelada em até 03 (três) vezes iguais.
II) Quando for acima de 20 UFM poderá ser parcelados em até 06 (seis) vezes iguais.

Parágrafo único. Na opção pelo parcelamento, o contribuinte deverá quitar a primeira parcela em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da primeira e as demais parcelas terão vencimento a cada 30 (trinta) dias, sem prejuízo do que estabelece os artigos 70 a 75 da Lei Complementar Municipal nº 013/2009.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3394/2019.

Penha, 08 de novembro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
TERMO DE LANÇAMENTO DA TAXA ONEROSA

Nome:	
CPF:	
Endereço (Rua, nº):	
Cidade – CEP – Estado da Federação	
Código do Imóvel:	
Metragem quadrada a ser regularizada:	
Tipo do Padrão de Construção: ( ) casa: ( ) apto: ( ) casa/comércio: ( )sala/ loja: ( ) Galpão: ( ) Especial:	

a) Irregularidades Leves apontadas:

ITEM	IRREGULARIDADES LEVES	Pontuação
1	Altura mínima dos quartos	

2	Altura mínima das salas	
3	Altura mínima da Cozinha	
4	Altura mínima da Cozinha/Sala	
5	Altura mínima dos Banheiros	
6 Altura mínima da área de serviço coberta		
7	Altura mínima do Corredor	
8	Vão de acesso mínimo dos Banheiros – 2º ou único – residencial	
9	Vão de acesso mínimo da área de serviço coberta	
10	Churrasqueira e chaminés fora da divisa	
11	Lixeira	
SOMATÓRIO		

b) Irregularidades Médias apontadas:

ITEM	IRREGULARIDADES MÉDIAS	Pontuação
1	Área mínima do quarto	
2	Área mínima das salas	
3	Área mínima da Cozinha	
4	Área mínima da Cozinha/Sala	
5	Área mínima dos Banheiro residencial	
6	Área mínima da área de serviço coberta	
7	Área mínima da Garagem 2,40x4,50 m	
8	Área mínima do vestiário coletivo	
9	Altura mínima das lojas até 100 m2	
10	Altura mínima das sobrelojas	
11	Altura mínima da Garagem	
12 Altura mínima sobre a escada		
13	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO dos quartos	
14	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO das salas	
15	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO das lojas até 100 m2	
16	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO das lojas com sobre-lojas até 100 m2	
17	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO da Cozinha	
18	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO da Cozinha / Sala	
19	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO do segundo Banhei-ros residencial	
20	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO da área de serviço coberta	
21	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO do corredor – resi-dencial	
22	Dimensões mínima da Garagem 2,40 x 4,50 m	
23	Dimensão mínima da Escada uso privativo	
24	Vão de acesso mínima dos quartos	
25	Vão de acesso mínima das salas	
26	Vão de acesso mínima das lojas	
27	Vão de acesso mínima das lojas com sobrelojas	
28	Vão de acesso mínima da Cozinha	
29	Vão de acesso mínima da Cozinha / Sala	

30	Vão de acesso mínima dos Banheiros – 1º ou único – residencial	
31	Vão de acesso mínima da Garagem	
32	Vão de acesso mínima do corredor	
33	BWC – com comunicação para a cozinha	
34	Vão de iluminação e ventilação não habitáveis	
35	Acesso ao estacionamento	

c) Irregularidades Graves apontadas:

ITEM	IRREGULARIDADES GRAVES	Pontuação
1	Coeficiente de aproveitamento	
2	Taxa mínima de permeabilidade	
3	Vaga de estacionamento	
4	Área mínima do Banheiro comercial	
5	Área mínima da Sala de espera para público	
6	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO do primeiro Banheiro residencial	
7	CIRCULO INSCRITO MÍNIMO do segundo Banheiro comercial	
8	Dimensão mínima da Escada uso coletiva	
9	Vão de acesso mínimo do Banheiro Coletivo	
10	Vão de acesso mínimo do Banheiro Comercial	
11	Vão de iluminação e ventilação habitáveis	
12	Área de recreação	
13	Vias de circulação	
	SOMATÓRIO	

d) Irregularidades Gravíssimas apontadas:

ITEM	IRREGULARIDADES GRAVISSIMAS	Pontuação
1	Afastamento frontal	
2	Afastamento Laterais	
3	Afastamento de Fundos	
SOMATÓRIO		

Data: ____/ ____/ _____

Profissional Analista do Projeto Assinatura do Contribuinte
Secretaria do Planejamento Urbano

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - PMP

Publicação Nº 2239535

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 092/2019 - PMP

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos para realizarem, mediante contratos específicos, leilões para venda de bens móveis inservíveis e imóveis ao Município de Penha/SC, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, de acordo com as condições e especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, conforme solicitação da Secretaria de Administração nº 1457/2019.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2019 às 14 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Local: Sala do Empreendedor, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro, Penha/SC.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 25 de novembro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - FMS

Publicação Nº 2238896

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em infraestrutura para gestão de telemedicina em soluções integradas de radiologia (tele laudos), sem mão de obra, conforme especificações do termo de referência, devendo ser adaptada no setor de raio x do PA 24 horas, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação nº 715/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 13/12/2019 às 14:00 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 25 de novembro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL N.º 05/2019 - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO COM NOTAS

Publicação Nº 2239686

EDITAL N.º 05/2019 - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO COM NOTAS

ENFERMEIROS			
NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Dilandre de Fátima Lancana	20	2	12º
Jhonnathan Araujo Fernandes	50	1	18º
Janaina de Fatima Lampagnolo Santana	75	0	20º
Natiele dos Santos Machado	78	0	22º
Audrey Torma Cabral	91	9	2º
Cibelle Karolina Torres Coutinho	96	0	24º
Josiane Leite da Cruz	114	1	17º
Marlise Wentz de Freitas	122	2	13º
Emiliana Valadares de Lima Deserto	136	2	14º
Ionete de Liz e Silva Cavalcante	139	9	1º
Tatiana Ricardo	140	5	6º
Carla Lucelia de Mello Figueredo	141	5	8º
Debora Cabral Ramos Vieira	156	2	10º
Stephany Lis Vieira Bejar	177	0	23º
Carla Janaina Inacio	179	1	16º
Gabriela Rolim Feksa	216	6	4º
Caroline Martins Rosa	243	1	19º
Gabriel Pelissari Constante	295	1	15º

Francisco Barbosa de Queiroz Junior	301	2	11º
Naiana Rossileia Gomes Moreira	309	5	5º
Monica Helen Baracy Gauto Burgo-novo	310	0	21º
Alexasandro Ferreira	323	3	9º
Silvana Bernardo da Silva Costa	330	5	7º
Sandro Jose da Maia	332	7	3º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Andrea do Prado	19	5	8º
Izanete Miranda Freitas Evagelista	42	0	28º
Lindanir Maria Pereira	47	2	14º
Liliane Celestino	66	0	24º
Giliane Arrazzao	74	2	15º
Andriele Tamiris Wilbert	84*	0	33º
Deise Arruda	85	6	2º
Juliana Aparecida Cordeiro de Lima	88	0	25º
Simone Souza Gaya	95	5	4º
Iolanda Schimitt Bonato	111	5	11º
Gerson Luiz Pereira da Silva	146	0	30º
Letícia Aparecida Candido	169	0	32º
Tamara Lange Tavares	174	5	12º
Laiane Dutra Serêjo	183	0	27º
Carla Rejane Santos Silva	186	0	23º
Fabiana Alves Teixeira	204	0	19º
Valdineia Moreira da Silva	206	5	5º
Alessandra Tavares	225	5	7º
Vania Maria Soares	239	1	17º
Roseli de Fatima Pereira Fraga	254	0	18º
Ana Lucia Camilo Tomaz	255	5	6º
Caroline Leite de Oliveira Martins	256	5	9º
Thayná Silveiro dos Santos	275	0	31º
Sabrina Moreira	276	0	26º
Juliana da Silva de Miranda	280	5	10º
Camila Cipriano de Borba	284	2	16º
Brenda Machado	288	0	29º
Joseli Cardoso	305	0	22º
Maria Dileta Rubin	306	0	21º
Julimara Rodrigues Farias	311	7	1º
Mary Ribeiro dos Santos	317	5	3º
Fabiana Cristina de Oliveira Marçal	320	0	20º
Anderson Matheus Venera Eleuterio	322	3	13º

COVEIRO			
NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Zair Irinei Camilo	72	1	1º
Miguel Chagas Prestes	130	0	2º
Lauro Rodrigues da Silva Filho	263	0	3º

AGENTE ENDÊMICO			
NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO

Elisandra Aparecida de Ramos	82	2	27º
Tiago Pacheco Curtz	13	0	35º
Gabriel Mateus Bento Miguel	22	3	22º
Rozilene Maria Santos	58	10	2º
Henrique Balduino de Oliveira	76	5	15º
Alessandro Mendes	77	5	8º
Luana Crescencio	79	0	36º
Diego da Silva Barreto	124	3	21º
Rosangela Aprecida Terra Mota	128	0	31º
Shirleia Marisa dos Santos de Freitas	148	3	27º
Michele Meyer Reichert	159	2	29º
Jean Carlos Nilsen	167	7	4º
Margarete Correa Maximiliano	170	12	1º
Silvana Maria Marinho Neves	189	0	33º
Renato Zanotto	209	0	34º
Raquel Damasio	222	4	17º
Osnildo João Domiciano	228	3	23º
Samara Formaggi	232	5	12º
Luziene Gomes Marcelino	283	5	13º
Gabriela Carolina de Souza	240	6	5º
Luis Fernando Ramos da Silva	250	4	19º
Vanderleia Rosa de Souza Casa-grande	260	5	9º
Madalena Aparecida Deolinda Mendes	264	5	6º
Nisandra Carla Koball	266	2	29º
Isaias Iraja Radke	267	5	14º
Schelly Angel Koth	268	5	11º
Emylly Ewyllyn Correa de Souza	269	5	7º
Marina Silva Cravo	270	7	3º
Salete Maria da Silva	301	0	32º
Paulo Fernando Rosseto	312	5	10º
Simone Pereira Vieira Callado	331	3	20º
Alexander Almeida da Silva Junior	336	3	24º
Rodrigo Luiz Carlos	337	4	18º
Daiane Caroline de Souza	343	5	16º
Amine de Oliveira Ventura	344	3	25º
Luciano Figueredo	348	2	30º
Elisandra Aparecida de Ramos	350	2	28º

AUX. DE SERVIÇOS			
NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Daniele Bento	01	0	29º
Mariane Celista	03	1	21º
Jaqueline Afonso Mello	11	0	39º
Juliana Suzena da Silva	17	1	16º
Joelson Santos de Souza	24	0	37º
Leci de Fátima da Silva Fragozo	31	0	25º
Bibiana Fucks	36	4	2º
Jucelia Pacifico de Sant'Ana	43	0	22º
Amadeu de Luz Neto	48	3	4º
Guilherme André Bona de Souza	51	2	9º
Luisa Helena Anacleto Giancoli	62	4	1º
Osana Lima da Silva dos Santos	65	0	27º
Nayara Nayuska Grazielle Dutra de Souza	69	1	19º
Bruna Carolina Silva Moura	70	2	13º
Rosane Cristine Lutz Winter	92	2	6º
Ryan Renilson Teodorovitz Sais	99	1	18º
Neldi Aristides dos Santos Junior	102	2	8º
Naiane Alves da Silva Siqueira	108	4	3º
Paula Maria da Silva	109	0	33º
Fabricia Lindanir Sagas Leandro	118	2	10º
Aline Baumgartner	119	0	38º

Robison Luis Vinharski	134	2	11º
Arlete Maria Rodrigues	137	3	5º
Carla Marina Novak	158	0	30º
Adriana Pontiolli	172	0	23º
Lucas Deomar Celista	173	2	12º
Bianca Mendes dos Santos	180	2	42º
Fabiano Weslwy de Oliveira Gallo	200	0	31º
Luana Laborda Gemaque Cavichioli	203	0	36º
Vitor Bernardo Correa	210	0	41º
Queren Hapuque Luiza Cardoso	230	1	17º
Elineia Almeida Francisco	238	0	26º
Henrique Gonçalves	241	2	7º
Maria Estela Feitosa Guerra	249	0	40º
Darliane Monteiro Pereira	279	0	32º
Jeane dos Santos	287	0	35º
Jaqueline dos Santos	291	1	15º
Gisele Salvino Duarte Tavares	298	1	14º
Noberta Maria da Silva Alves	318	0	34º
Silvana Samersla	324	0	28º
Leuza Correa Costa	327	0	24º
Ana Paula Mendonça Borges	347	1	20º

CUIDADOR INFANTIL			
NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Katynne Angela Ulmann	05	0	81º
Elizabete Aguiar Negherbon	06	4	14º
Lavice Godinho dos Santos	12	0	82º
Michelly Pacheco dos Reis	21	2	47º
Lucirleia Alves da Silva	26	0	71º
Kell Eline Emidio Correa de Souza	29	3	26º
Milene dos Santos Carvalho	34	1	64º
Rosana Cristina Alves	37	0	68º
Francielle Mota Machado	38	0	80º
Carla Rocha Santos de Oliveira	39	0	73º
Bruna Caroline Basso	44	0	84º
Ester da Silva Rita	52	3	32º
Ana Claudia Costa de Moura Aguiar	55	2	62º
Roseane Santos de Oliveira Gomes	67	2	45º
Mariana Schumiler de Souza	68	2	53º
Franciele Cristina Rosa da Silva	73	7	8º
Pamela Maria de Souza Loureiro	83	2	55º
Vera Lúcia Castanhera	98	6	11º
Cristiane Meri Felicio	101	5	12º
Mariana Cristina Bento Vitorino	106	8	5º
Viviane Borba da Silva	107	2	42º
Monique Amandio Conceição	112	1	67º
Marli Ribeiro	116	1	66º
Tatiana Lopes Gabriel	127	2	39º
Nívia Elisabete Vitorino Bento	135	0	74º
Mariana Caroline Pinheiro	144	4	20º
Isabelli Erotides de Souza Correa	145	2	58º
Diana dos Santos Carolina	147	2	56º
Anny Caroline Batista	149	2	54º
Silvana Aline da Silva	150	2	49º
Jaqueline Aparecida Thiesen	151	3	23º
Helena Baldoino Pereira Fernandes	152	7	7º
Elva Ladir Duarte	153	4	18º
Aline Cristine Homem Carvalho	157	2	59º
Josiane Martins dos Santos	161	3	27º
Chirlene Maria Tomaz	162	3	28º
Josimere Aparecida Anacleto	163	3	31º
Sonia Ranguet Luz	164	3	29º
Ingraça Maria da Costa	168	2	52º
Juliana de Paula Neves	187	3	22º

Ana Tereza Ferreira	190	2	60º
Elisangela Patricia da Silva Ranguet	191	4	19º
Simone Schroeder Garcia	192	0	76º
Larissa Correa Costa	193 -a	3	24º
Emili Medeiros	194	0	85º
Mileny Romais	202	2	43º
Daniele Lemos	205	7	6º
Eunidio Luis Rannov	212	3	21º
Debora Rodrigues	213	2	50º
Eliane Santos Nunes	217	5	13º
Dilmara Jaques	220	2	57º
Roseli Ivane Lofhagen	223	3	25º
Maiara Pereira da Silva	224	2	51º
Rosane Ceni Rannov	227	2	38º
Vera Lucia Moraes	237	2	34º
Ana Caroline Souza Martins	244	2	44º
Maria Alice Zimmermann	246	4	16º
Ana Paula Rautt	253	0	72º
Gabriela Mariane de Mattos Guari	257	3	30º
Osmarina Catarina Moser	262	8	1º
Maria Isaura Santos Coutinho Barreto	265	0	75º
Sonia Maria dos Santos	271	0	70º
Debora Coelho	272	2	41º
Alessandra Bobinski Monteiro	273	2	46º
Ariane Irene de Santana	231	7	9º
Magna Cabral Couto da Silva	283	2	40º
Rosane Mara da Luz Baldaia	285	2	37º
Bruna Lima Sales	289	0	79º
Poliana Lemos dos Santos	290	0	77º
Cleusa Cardoso	293	2	36º
Lilian Costa dos Santos	294	2	63º
Marilei Cunha	297	0	69º
Ana Isabel de Souza	299	8	4º
Aline dos Santos	302	2	48º
Mari Isabel dos Passos da Rosa	303	8	2º
Talyta Agostinho Bento	307	1	65º
Iraci da Conceição	315	2	35º
Ana Julia Marques Bonfanti	316	2	61º
Thais Lima Sales	326	0	83º
Silvana dos Santos	329	4	15º
Joice Oliveira Silva	334	0	78º
Josiani da Cruz Thomazi	335	8	3º
Roseni de Andrade Siqueira Matuzaki	338	6	10º
Leticia Correa Costa	339	0	86º
Fabriele Luzia Bento	340	4	17º
Beatriz das Neves Furtado	346	3	33º

MOTORISTA DE AMBULANCIA			
NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Edésio de Araujo	33	4	3º
Aldair José Juttel	64	0	12º
Marcio Manoel Tavares	80	4	4º
Antonio Carlos Siqueira da Silva	81	2	7º
Rodrigo Orival de Oliveira	105	7	1º
Sandy Evers	112	1	10º
Nilton Cesar da Cruz	221	3	5º
Ordilei Lourival de Souza	238	0	11º
Douglas de Castro Ribeiro	242	2	9º
Fabricio dos Santos	314	6	2º
Zenildo Schmeider	319	2	8º
Jean Carlos Ferreira	328	3	6º

MOTORISTA VEICULOS LEVES			
NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO

Jair Motta Barros	07	2	3º
Leonardo Costa Albuquerque	08	0	23º
Abinadab Martins	23	0	20º
Itacir de Mattos	46	0	12º
Robson Luiz Godoy	71	1	4º
Dagoberto Felipe da Silva Serpa	100	0	18º
Vivian Schumuler Cordova de Souza	115	0	16º
Antonio Carlos Alver Junior	125	2	5º
Valdimir Bruno Coelho	176	1	9º
Rodrigo dos Santos Silva	178	4	1º
Odair dos Santos	185	1	8º
Jhonatan Giovann Thibes de Paula	195	0	22º
Ivonei Dalamaria	196	0	13º
João Vitor Cardoso Martello	199	0	21º
Rogerio Jaques	252	0	11º
Renato Tavares	259	4	2º
Adelson Santos de Oliveira	274	0	14º
Adilson Goes dos Santos	278	0	17º
Ramon Pereira Farfan	283-a	0	19º
Mario Manoel Ramos	296	0	10º
Oelison Aparecido Tavares	300	0	15º
José Carlos da Silva	301	2	7º
Wilson Mendes	321	0	24º
Eric Pereira	349	2	6º

TÉCNICO RX			
NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ana Julia Andriette da Silva	18	0	13º
Debora Costa Barreto	27	0	11º
Carla Faria Querobim Millani	41	3	5º
Cristina Maria Hauser Mafra	56	2	7º
Jerusa Monsini	57	2	8º
George Nolasco de Souza	86	9	2º
Carolina Medeiros do Nascimento	87	0	12º
Michelle Sandini	89	10	1º
Ana Paula Cavallari de Oliveira Salles	143	8	3º
Mariane Marcelino	160	2	9º
Herculano Pinto	236	1	10º
Regiane Gonçalves da Luz	248	3	6º
Roberto Silva Dable	313	7	4º

MERENDEIRA			
NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Maria Rosilda Nunes da Silva Belletti	09	3	12º
Karina Sandra Tomaz	10	6	2º
Neide Laura de Oliveira	16	1	46º
Tatiane Tomaz Tomas	28	6	4º
Terezinha Aparecida da Luz Nascimento	30	1	31º
Keila Karine Paulina	31	0	51º
Katiane Virginia Militão	35	0	48º
Vanderleia de Borba	45	4	7º
Edite Terezinha Venancio	58-a	2	17º
Sueli da Aparecida Rosa	59	2	15º
Angelita Milani	60	2	16º
Celia da Silva	61	2	14º
Nelsi Geneci Gluge	63	1	28º
Berenice de Souza Leal	93	0	35º
Aide de Oliveira	94	2	18º
Selma Natália Ferreira Henkel	97	6	3º
Ana Paula Militão	103	4	6º
Samily Milene Militão	104	2	22º
Luciana Suzena da Silva	110	1	26º
Sandra Regina Gorgisk de Souza	117	2	19º
Verônica de Oliveira Paris	121	0	50º

Diana Maria Henkel	126	1	27º
Marilete Nicolau Xavier	129	0	30º
Katia Maria Brining da Silva	131	1	23º
Micheli Aparecida de Lima	132	0	49º
Maria Salete Mendes de Souza	133	0	41º
Maria de Fátima Nicolau	154	8	1º
Rosangela Jacinto da Cunha	155	2	20º
Marisa Correa Conceição	166	5	5º
Rita de Cassia Tabalipa de Oliveira	175	1	25º
Clarice Biscola Correa	177	0	32º
Camila Pereira	181	2	13º
Claudineia Julia Ferreira Floriano	182	1	24º
Maria das Graças Holanda Maia	188	0	36º
Solange Maria Ferreira Teixeira	193	0	34º
Lucimar Maria Luciana	197	0	45º
Lucidalva Freitas Gonçalvez	198	0	53º
Juciane da Silva Evaristo	201	3	9º
Clarice Rinco de Almeida	207	0	
Solange Ferreira da Silva	208	2	21º
Elisabete Carvalho	211	4	8º
Alessandra Batista Silveira	214	3	11º
Sandra Hanck	218	1	29º
Patricia Peres Gonçalves	226	3	10º
Ideusa Soares Cardoso	234	0	37º
Neuselene Dolores André	245	0	42º
Janete Bento	261	0	40º
Daiane Aparecida Soares dos Santos	286	0	47º
Tania Regina dos Santos	308	0	43º
Vera Lucia de Oliveira	325	0	39º
Wanderleia Joaquina de Souza Araujo	333	0	38º
Zildete Maria de Freitas dos Santos	341	0	33º
Adriana Bernerdino	342	0	44º
Luiza Bernardina de Almeida	345	0	52º

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Penha

PORTARIA Nº 2005/2019

Publicação Nº 2239156

PORTARIA N.º 2005/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. PATRICIA DURANTE, para exercer a função de Estagiária, no período de 20/11/2019 a 19/11/2020, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 41/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2006/2019

Publicação Nº 2239159

PORTARIA N.º 2006/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. JAQUELINE JORDANA DA SILVA, até 21/05/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 724/2019 ao Contrato nº 675/2019 PMP, conforme requerida a estabilidade provisória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2007/2019

Publicação Nº 2239160

PORTARIA N.º 2007/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 196/2018 PMP, onde era contratada a Sra. VERONICA ZIMMERMANN LOPES, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 399/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2008/2019

Publicação Nº 2239162

PORTARIA N.º 2008/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 28/2018 FMS, onde era contratado o Sr. JEAN CARLOS NILSEN, da função de Agente Endêmico, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 407/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2009/2019

Publicação Nº 2239165

PORTARIA N.º 2009/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. RICHARD GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO I I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2010/2019

Publicação Nº 2239166

PORTARIA N.º 2010/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. RICHARD GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR HABITACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2011/2019

Publicação Nº 2239169

PORTARIA N.º 2011/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. WILLIAN ROMARIO FERREIRA para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MÁQUINAS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2012/2019

Publicação Nº 2239172

PORTARIA N.º 2012/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. ANDRE LUIZ DA ROSA DE SOUZA do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1638/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2013/2019

Publicação Nº 2239175

PORTARIA N.º 2013/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. JONATA BATISTA LEITE do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1640/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2014/2019

Publicação Nº 2239177

PORTARIA N.º 2014/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. PAULO ROBERTO FELAU do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR II DA SECRETARIA DE GOVERNO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1639/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2015/2019

Publicação Nº 2239180

PORTARIA N.º 2015/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. MAICON JOSUE FLORES, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 23/11/2019 a 22/11/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 725/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2016/2019

Publicação Nº 2239182

PORTARIA N.º 2016/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. EMANOEL SILVA, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 23/11/2019 a 22/11/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 726/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2017/2019

Publicação Nº 2239183

PORTARIA N.º 2017/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. PAULO ROBERTO FELAU, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 23/11/2019 a 22/11/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 727/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2018/2019

Publicação Nº 2239185

PORTARIA N.º 2018/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ADEMIR FERNANDO FLORES, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 23/11/2019 a 22/11/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 728/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2019/2019

Publicação Nº 2239187

PORTARIA N.º 2019/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ANDRE LUIZ DA ROSA DE SOUZA, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 23/11/2019 a 22/11/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 729/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2020/2019

Publicação Nº 2239191

PORTARIA N.º 2020/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. JONATA BATISTA LEITE, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 23/11/2019 a 22/11/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 730/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2021/2019

Publicação Nº 2239194

PORTARIA N.º 2021/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. JOSÉ JOAQUIM DOUGLAS WUNDEVALDE TAVARES, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 23/11/2019 a 22/11/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 731/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2022/2019

Publicação Nº 2239198

PORTARIA N.º 2022/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. OSNI PEDRO NASCIMENTO, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 23/11/2019 a 22/11/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 732/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2023/2019

Publicação Nº 2239201

PORTARIA N.º 2023/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. FÁBIO JÚNIOR VICENTE, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 23/11/2019 a 22/11/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 733/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2024/2019

Publicação Nº 2239204

PORTARIA N.º 2024/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. DANIVAL GIOVANI DOS SANTOS, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 23/11/2019 a 22/11/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 734/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2025/2019

Publicação Nº 2239206

PORTARIA N.º 2025/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. RONALDO FAGUNDES DA SILVA VIEIRA, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 23/11/2019 a 22/11/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 735/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2026/2019

Publicação Nº 2239207

PORTARIA N.º 2026/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ADALBERTO BRASIL DUARTE, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 23/11/2019 a 22/11/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 736/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2027/2019

Publicação Nº 2239212

PORTARIA N.º 2027/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. LOURIVAL RODRIGO DOS SANTOS, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 23/11/2019 a 22/11/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 737/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2028/2019

Publicação Nº 2239215

PORTARIA N.º 2028/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. GRAZIELI GUAREZI FELICIO BENTO para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar de 25/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2029/2019

Publicação Nº 2239220

PORTARIA N.º 2029/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. LIA NARA LACAVA para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, a contar de 25/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

PORTARIA 586/2019

Publicação Nº 2239397

PORTARIA N° 586/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a CLAUDIA CAMILLO MIOZZO, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, Grupo 1, Nível 5, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 25 a 27 de Novembro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de Novembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Novembro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PREFEITURA

DECRETO Nº 481, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238410

DECRETO Nº 481, de 22 de Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, Lei nº 274, de 27 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	09	Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.037	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	04	

Valor R$: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se provável excesso de arrecadação no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 274, de 27 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5019	Transferências do FUNDEB 40%
PROJETO/ATIVIDADE	2.006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	33	

Valor R$: R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais)

Art. 4º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se provável excesso de arrecadação no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 274, de 27 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 22 de Novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 482, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238420

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

DECRETO Nº 482, de 22 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 273, de 26 de Dezembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	02	

Valor R$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

Art. 2º Para atendimento da realocação de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	03	

Valor R$: 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais)

ÓRGÃO	02	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	04	

Valor R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)

ÓRGÃO	02	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
FUNÇÃO	02	Judiciária
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	62	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.003	Manutenção da Assessoria Jurídica
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	05	

Valor R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.030	Manutenção do Bloco de Atenção Básica – Agentes Comunitários de Saúde
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	21	

Valor R$: 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Art. 4º Para atendimento da realocação de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.028	Manutenção do Bloco de Atenção Básica – Saúde Família SF
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	38	

Valor R$: 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Art. 5º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	20	

Valor R$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

Art. 6º Para atendimento da realocação de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.50.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	21	

Valor R$: 5.000,00 (Cinco mil reais)

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	22	

Valor R$: 235.035,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trinta e cinco reais)

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	25	

Valor R$: 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Art. 7º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	98	

Valor R$: 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 8º Para atendimento da realocação de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	99	

Valor R$: 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 9º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5018	Transferências do FUNDEB – 60%
PROJETO/ATIVIDADE	2.006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	32	

Valor R$: 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Art. 10º Para atendimento da realocação de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	02	Departamento de Ensino Infantil
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
RECURSO	5018	Transferências do FUNDEB – 60%
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção das Atividades das Creches (0 a 3 anos)
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	57	

Valor R$: 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Art. 11º A suplementações por remanejamento mencionadas nos Artigos 1º, 3º, 5º, 7º e 9º, dar-se-ão conforme Artigo 31, da Lei nº 273, de 26 de Dezembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e de acordo com o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 22 de Novembro de 2019.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019 – PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 – PMPB

Publicação Nº 2239771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ENVOLVENDO TODO O TRÂMITE NECESSÁRIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL, PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS, ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO, APOIO TÉCNICO PAR A FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A EXISTIR.. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 06/12/2019 às 08:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 26 de novembro de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2019 PMPB - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Publicação Nº 2238483

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2019 PMPB - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em atendimento ao disposto no artigo Art. 21, §2º, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos licitantes interessados em participar do Processo Licitatório nº 43/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, o aviso de retificação do Edital de Tomada de Preços nº 04/2019, mediante o parecer técnico do engenheiro da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Sr. Jaime Corrêa Guarezi Junior, constando em anexo o mesmo no site oficial do Município de Pescaria Brava.

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEÇAS DE CONCRETO – TIPO "III" – SEXTAVADOS – LAJOTA

CONVÊNIO SIGEF Nº.0000021880 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO
Item 3.3
Área 4.317,85 m³
Item 3.4
Área 1.536,86 m³

Leia-se:
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEÇAS DE CONCRETO – TIPO "III" – SEXTAVADOS – LAJOTA

CONVÊNIO SIGEF Nº.0000021880 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO
Item 3.3
Área 1.295,355 m³
Item 3.4
Área 461,058 m³

Onde se lê:

Apresentação da garantia:
08:00 do dia 25/11/2019;
Limite para emissão do Certificado de Registro Cadastral:
13:00 do dia 21/11/2019;

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:
13:00 do dia 21/11/2019;
Abertura da reunião:
08:00 do dia 25/11/2019.

Leia-se:
Apresentação da garantia:
08:00 do dia 13/12/2019;
Limite para emissão do Certificado de Registro Cadastral:
13:00 do dia 10/12/2019;
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:
13:00 do dia 11/12/2019;
Abertura da reunião:
08:00 do dia 13/12/2019;
Essa retificação ao Edital de Tomada de Preços nº. 04/2019 entrará em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 25 de novembro de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

218

Publicação Nº 2239095

LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"ACRESCENTA O § 4º AO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N. 213/2019, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA"..

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica acrescido o § 4º ao artigo 3º da Lei Complementar n. 213/2019, que passa a ter a seguinte redação:

§ 4º - Após a rescisão dos contratos temporários no fim do ano letivo, desde que o processo seletivo ainda esteja vigente, no ano seguinte, os profissionais serão convocados a partir do primeiro colocado da classificação final.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 21 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração de Planejamento

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

222

Publicação Nº 2239325

DECRETO Nº 222/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 92.165,53 (noventa e dois mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) destinados a suplementar as seguintes Atividades e Projetos:

10.002.0006.0181.0020.2055 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA – CONVÊNIOS SSP

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.3.10.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	3.165,53

10.002.0015.0451.0020.1021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ DOSU

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4490000	0.3.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	23.000,00

06.001.0012.0365.0025.2029 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR)

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

3390000	0.3.36.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.000,00

06.001.0012.0361.0025.2023 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.3.36.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	40.000,00

06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.3.36.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.000,00

06.001.0012.0365.0025.2028 – ENSINO INFANTIL (CRECHE)

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.3.36.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	16.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 92.165,53 (noventa e dois mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2018.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho - SC, 20 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

223

Publicação Nº 2239301

DECRETO Nº 223/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal No 2.635/2019 de 19/11/2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal vigente do Município de Pinhalzinho:
11.001.0010.0301.0023.2063 – ATENÇÃO BÁSICA

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	100.000,00
33900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	80.000,00

11.001.0010.0122.0011.2020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	80.000,00

11.001.0010.0303.0023.2065 – ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	40.000,00
33900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	24.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 324.000,00 (trezentos e vinte

quatro mil reais) as dotações orçamentarias nos seguintes Projetos/Atividades:
11.001.0010.0302.0023.2064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	264.000,00

11.001.0010.0301.0023.1028 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.02.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	40.000,00

11.001.0010.0301.0023.2072 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 20 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

224

Publicação Nº 2239319

DECRETO Nº 224/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DO "CANTA PINHALZINHO 2019" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para 29 de Novembro de 2019, o prazo para inscrições do Festival "CANTA PINHALZINHO 2019".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 20 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

227

Publicação Nº 2239327

DECRETO Nº 227/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mario Afonso Woitexem, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; pela Constituição Federal, através do art. 5º, inciso XXIV; pelas disposições do Código Civil e de Processo Civil Brasileiro; combinados com

as Leis 6.602/78, de 07 de dezembro de 1978; Lei. 4.132/62, de 10 de setembro de 1962; Decreto Lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; e nas demais legislações aplicáveis.

Considerando a necessidade de instalar a Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Pinhalzinho - SC.

Considerando que com a estação de tratamento devidamente instalada será possível a coleta do esgoto, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida aos munícipes pinhalenses;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo relacionado, descrito e caracterizado conforme planta topográfica e memorial descritivo, anexos, em caráter de urgência. Objetivando o interesse social, a área de terra abaixo relacionada:

I – ETE Pinhalzinho - Poligonal fechada tem início no Vértice V1 (UTM N: 7.025.726,245 e E: 301.729,792), segue por linha reta com distância de 80,00 m até o Vértice V2 (UTM N: 7.025.649,941 e E: 301.753,825) estremando com a SC-469; do Vértice V2 segue por linha reta com distância de 233,81 m até o Vértice V3 (UTM N: 7.025.671,494 e E: 301.521,011), que estrema com parte do lote rural nº 30 de matrícula nº 397 pertencente a Nelson Bodanese; do Vértice V3 segue por linha reta com distância de 80,00 m até o Vértice V4 (UTM N: 7.025.751,489 e E: 301.519,719), que estrema com parte do lote rural nº30 de matrícula nº 22.336 pertencente a Nelson Bodanese; do Vértice V4 segue por linha reta com distância de 211,58 m até o Vértice V1 (UTM N: 7.025.726,245 e E: 301.729,792), que estrema com área remanescente deste imóvel de matrícula nº 22.237 pertencente a Janice Teresinha Hendges Lang e seu esposo Atilio Lang, Carlinho Pedro Hendges e sua esposa Maria Nadir Marmitt Hendges, Ademar Hendges e sua esposa Marlene Cecilia Gregory Hendges, Clarici Maria Hendges Ely e seu esposo Carlos Ely, Cleomar José Hendges, Gilberto Luiz Hendges e sua esposa Andréia Maria Ternus Hendges e Ivanice Teresinha Hendges Birck e seu esposo Ilvênio Antônio Birck e fecha a poligonal com área de 17.009,57 m².

Parágrafo único: A área referida no caput destina-se a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Pinhalzinho - SC.

Art. 2º - Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes da presente medida que se fizerem necessárias para a aquisição da citada área.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC, 21 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

228

Publicação Nº 2239330

DECRETO Nº 228/2019, DE 22 DE NOVEMBRO 2019

"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PINHALZINHO (SC), EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART 9º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE MAIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho (SC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1o Fica pelo presente Decreto limitadas as dotações orçamentarias a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 244.623,65 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte três reais e sessenta e cinco centavos) apurado no período de setembro a outubro de 2019.
Art. 2o Em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 2.578/2018, de 14 de dezembro de 2018 – Lei de diretrizes Orçamentárias 2019, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentarias classificadas nos grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:
10.02-17.512.0020.1.016 - PROGRAMA DE SANEAMENTO URBANO

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	0.1.00.0004	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	26.484,50

10.02-15.451.0020.1.018 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449300	0.1.00.0009	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	42.720,21

14.01-28.846.0013.0.002 - PASEP

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.07.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	1.718,21

08.01-08.244.0016.2.036 - MANUT. BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.35.0041	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	7.820,00
319000	0.1.35.0040	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	17.103,56

08.01-08.244.0016.2.038 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.35.0045	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	6.344,00
319000	0.1.35.0045	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	7.000,00
339000	0.1.65.0087	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	14.856,00

08.01-08.244.0016.2.039 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS IGD - SUAS

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	0.1.35.0046	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	2.439,26

08.01-08.244.0016.2.037 - MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.35.0042	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	15.085,88
339000	0.1.35.0043	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	4.464,39
339000	0.1.35.0044	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	3.198,55

08.01-08.244.0016.2.041 – CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.65.0088	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	2.400,00

08.03-14.422.0017.2.044 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	0.1.09.0012	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	1.682,70

06.01-12.365.0025.2.027 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.36.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	29.965,56

06.01-12.361.0025.2.022 – ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.37.0056	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	14,28

06.01-12.361.0025.2.023 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.62.0000	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	33.625,89

11.01-10.301.0023.2.063 – ATENÇÃO BÁSICA

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.38.0071	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	3.840,00

11.01-10.302.0023.2.064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIA E HOSPITALAR - MAC

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.38.0067	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	12.000,00
339000	0.1.38.0072	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	479,93

11.01-10.304.0023.2.066 – VIGILÂNCIA SANITARIA

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.00.0005	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	11.380,73

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 22 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

229

Publicação Nº 2239332

DECRETO Nº 229/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) destinados a suplementar a seguinte Atividade e Projeto:

14.001.0028.0846.0013.0005 – INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES E SENTENÇAS JUD. PEQUENO VALOR

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.3.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	42.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte o recurso o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2018.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho - SC, 22 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PINHALZINHO - SC - AVISO DE CHAMAMENTO 002-2019 - HABITAÇÃO

Publicação Nº 2238417

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Pinhalzinho torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento publico para: Seleção de empresa de construção civil a quem se concederá o direito junto ao município de Pinhalzinho para desenvolver e apresentar à Caixa Econômica Federal - CEF ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BCB, com vistas a contratação desta (pela própria CEF/Instituição) para executar a construção de unidades habitacionais – casas - de interesse social na Matricula 20.191 desta Comarca. O edital para conhecimento geral, encontra-se no Portal da Transparência do Município, no site: www.pinhalzinho.sc.gov.br ou via telefone nº (49)3366-6600. O recebimento do envelope, contendo a documentação de habilitação e a manifestação de interesse das empresas, dar-se-á na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SC, Avenida São Paulo, 1615 – Centro – 1o Andar- Sala de Reuniões, até as 10 horas e 00 minutos do dia 27 de dezembro de 2019.
Mário Afonso Woitexem
Prefeito de Pinhalzinho

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.111, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238688

DECRETO Nº 5.111, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação de recursos no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:1.8 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL
Despesa 26
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o provável Excesso de Arrecadação no Município de Pinheiro Preto, de acordo com o Convênio nº 2019 TR1188 Processo nº SCC6236/2019 com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação , onde visa Construção de uma Quadra Coberta para o Centro Educacional II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.112, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238691

DECRETO Nº 5.112, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação de recursos no valor de R$ 158.000,53 (Cento e cinquenta e oito mil, e cinquenta e três centavos), na dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:1.8 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL
Despesa 272
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 189 – Alienação de bens

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação no município de Pinheiro Preto, na fonte de Alienação de bens.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 003 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 2238310

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019, DE 22 DE OUTUBRO 2019.

Edital de Isenção n.º 03/2019

O Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 567/2019, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo no 02/2019, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura no 02/2019.
2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC	NOME	RG	CARGO	SOLICITAÇÃO
0000078	MARIÉLI GIOVANA EVANGELISTA	5663159 SSP SC	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	DEFERIDO
0000048	MAYARA MARINA DOS SANTOS	4470092 SSP SC	MERENDEIRA	DEFERIDO
0000038	SUZANA DOS SANTOS	4508937 SSP SC	SERVENTE	DEFERIDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto/SC, 22 de novembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito de Pinheiro Preto - SC

ANA LAINE GRAHL
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo
Município de Pinheiro Preto - SC

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE Nº 001 TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2018

Publicação Nº 2239726

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Nº 005/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, faz publicar o presente extrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – (Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem do Site, Portal de Transparência e Acesso à Informação) PORTAL DE GESTÃO CIGA CÂMARA

VALOR TOTAL: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO: 2.19 – 33.93.40.15
ASSINATURA: 19/11/2019
VIGÊNCIA: 01/01/2020 A 31/12/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. IV do Art.57 da Lei nº 8.666/93.
Pinheiro Preto – SC, 22 de novembro de 2019.
IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº1221/2019

Publicação Nº 2238328

DECRETO Nº 1221/2019, de 22 de Novembro de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1˚ do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.022 – Planejamento Urbano – Humanização da Cidade
Modalidade: 109 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1160 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 40.000,00

TOTAL: ..... R$ 40.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da tendência de excesso até o final do exercício na seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 0.1.1160 – Excesso de Arrecadação – Recursos Hídricos ..... R$ 40.000,00

TOTAL: ..... R$ 40.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 22 de novembro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 22 de novembro de 2019	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°072 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2239105

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072 / 2017
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 092 / 2017. Pregão Presencial n.º 056 / 2017. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO E ACOMPANHAMENTO FISIOTERÁPICO, PSICOLÓGICO E NUTRICIONAL AMBULATORIAL, HOSPITALAR ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, QUE DEPENDEM DE CUIDADOS DE TERCEIROS, CONFORME DETERMINAÇÕES JUDICIAIS. Prorrogação – 12 meses Prazo final – 01/12/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato n.º 072 / 2017 e de acordo com o Artigo 57, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será prorrogado por 12 meses de 02/12/2019 até 01/12/2020, tendo em vista tratar-se de utilização da continuidade de serviços da instituição de acolhimento para atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional ambulatorial, hospitalar às pessoas portadoras de necessidades especiais com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros, conforme determinações judiciais, autorizado e justificado pelo Fiscal do Contrato. Os valores unitários mensais estabelecidos permanecem inalterados. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante; Maria de Lourdes Dalago, responsável legal, Cagere Casa Assistencial Ltda EPP, Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Novembro 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 3758/2019 DE 14/11/2019

Publicação Nº 2238256

DECRETO Nº 3758/2019
DE 14/11/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ORIUNDO DOS CANCELAMENTOS DOS RESTOS A PAGAR), PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

CONSIDERANDO os restos a pagar cancelados no exercício de 2019 (Prejulgado do TCE/SC nº 2202);

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, oriundo do cancelamento dos restos a pagar (Decreto 3739/2019) na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Secretaria de Obras
Dotação	08.001.0026.0782.0070.2020.33390 - Manutenção da Secretaria de Obras
Vínculo	03000000 – Recursos Ordinários
Valor	50.000,00
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490- Pavimentação de Ruas e Calçadas
Vínculo	03000000 – Recursos Ordinários
Valor	50.000,00
Órgão	Secretaria de Turismo e Cultura
Dotação	12.002.0023.0695.0110.2053.33390 - Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico
Vínculo	03000000 – Recursos Ordinários
Valor	35.000,00
Órgão	Secretaria de Governo

Dotação	04.001.0004.0122.0020.2004.33390 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo
Vínculo	03000000 – Recursos Ordinários
Valor	2.000,00
Órgão	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Dotação	13.001.0008.0244.0140.2051.33390 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social
Vínculo	03000000 – Recursos Ordinários
Valor	2.000,00
Total	139.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, oriundo do cancelamento dos restos a pagar na Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação	21.001.0008.0244.0140.2067.33390 **-** Man. das Atividades do Fundo M. da Assistência Social
Vínculo	03000000 – Recursos Ordinários
Valor	40.000,00
Total	40.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, oriundo do cancelamento dos restos a pagar na Unidade Gestora Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer
Dotação	14.001.0027.0812.0090.2018.33390 - Manutenção do Desporto Amador e Estudantil
Vínculo	03000000 – Recursos Ordinários
Valor	26.957,42
Total	26.957,42

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Gabinete do Prefeito
Dotação	02.001.0004.0122.0020.2002.33390 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Vínculo	01000000 – Recursos Ordinários
Valor	17.000,00
Órgão	Procuradoria Geral do Município
Dotação	03.001.0004.0122.0020.2003.33390 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
Vínculo	01000000 – Recursos Ordinários
Valor	20.000,00
Órgão	Secretaria de Obras
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1010.34490 - Reurbanização de Praças e Ruas
Vínculo	01000000 – Recursos Ordinários
Valor	16.750,00
Total	53.750,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na Unidade Gestora Fundo Municipal de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Fundo Municipal de Saúde
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2103.33390 - Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Vínculo	01380309 – MAC - Custeio (Emenda Individual)
Valor	73.498,00
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2103.33393 - Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Vínculo	01380309 – MAC - Custeio (Emenda Individual)
Valor	73.498,00
Dotação	19.004.0010.0305.0060.2108.33390 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Vínculo	01380405 – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância (PQA)
Valor	19.788,40
Total	166.784,40

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2015.33190 - Manutenção de Atividades Educação Infantil
Vínculo	01010000 – Rec.de impostos e de transf.de imp-educ
Valor	120.000,00
Órgão	Secretaria de Obras
Dotação	08.001.0015.0452.0070.2025.34490 - Iluminação Pública - Cosip
Vínculo	01080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Valor	200.000,00
Órgão	Secretaria de Desenvolvimento Rural
Dotação	09.001.0020.0606.0100.2027.33390 - Manutenção das Atividades de Produção Agrária
Vínculo	01000000 – Recursos Ordinários
Valor	3.313,15
Total	323.313,15

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta da anulação discriminada no Art. 1º, autorizado a abrir crédito suplementar na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2015.33390 - Manutenção de Atividades Educação Infantil
Vínculo	01010000 – Rec.de impostos e de transf.de imp-educ
Valor	120.000,00
Órgão	Secretaria de Obras
Dotação	08.001.0015.0452.0070.2025.33390 - Iluminação Pública - Cosip
Vínculo	01080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Valor	200.000,00
Órgão	Secretaria de Desenvolvimento Rural
Dotação	09.001.0020.0606.0100.2027.34490 - Manutenção das Atividades de Produção Agrária
Vínculo	01000000 – Recursos Ordinários
Valor	3.313,15
Total	323.313,15

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Novembro de 2019.
Município de Pomerode, 14 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3763/2019 DE 20/11/2019

Publicação Nº 2238254

DECRETO Nº 3763/2019
DE 20/11/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019, PROVENIENTES DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Secretaria de Obras
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490- Pavimentação de Ruas e Calçadas
Vínculo	01000000 – Recursos Ordinários

Valor	13.410,00
Total	13.410,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Novembro de 2019.
Município de Pomerode, 20 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO DA 37ª FESTA POMERANA Nº 01/2019

Publicação Nº 2239786

EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO DA 37ª FESTA POMERANA Nº 01/2019
A FUNDAÇÃO PROMOTORA DE ESPORTE, EVENTOS E LAZER – FUNPEEL, torna público que serão recebidos envelopes contendo "Ofertas/ Propostas" para o Chamamento Público de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da "37ª FESTA POMERANA", nos termos e condições estabelecidas neste Edital.
Período para entrega das propostas: 26/11/2019 a 03/12/2019
Pomerode, 25 de Novembro de 2019
Arlindo Ewald – Presidente da FUNPEEL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072 / 2019

Publicação Nº 2239066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072 / 2019

Processo Administrativo n.º 111 / 2019. Pregão Presencial n.º 066 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: JOCIMAR FIGUEIREDO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMERODE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE PROJETORES INTERATIVOS E OUTROS EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência: 120 dias até 23/03/2020. Valor Total Contratado: R$127.950,00 (cento e vinte sete mil e novecentos e cinquenta reais). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Jocimar Figueiredo, Responsável Legal, Jocimar Figueiredo ME - Contratada. Pomerode / SC, 22 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073 / 2019

Publicação Nº 2239063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073 / 2019

Processo Administrativo n.º 105 / 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 009 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BLUMENAU ENGENHARIA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUTH KOCH, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo de Vigência: 120 dias até 24/03/2020. Valor Total Contratado: R$269.350,25 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Augusto Procópio Gomis, Responsável legal, Blumenau Engenharia EIreli - Contratada. Pomerode / SC, 25 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 25.819

Publicação Nº 2238529

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.819
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO PATRICIA MORENA DA COSTA BUSS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA NÃO HABILITADO - LÍNGUA ALEMÃ.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato PATRICIA MORENA DA COSTA BUSS, da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA NÃO HABILITADO - LÍNGUA ALEMÃ, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 06 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de novembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.833

Publicação Nº 2238530

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.833

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA KAROLINE PRISCILA DE JESUS BARROS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO JUNTO AO INSS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio- Doença Decorrente de Acidente de Trabalho pelo INSS, da servidora KAROLINE PRISCILA DE JESUS BARROS, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Waltrut Siewerdt- extensão, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 01 de novembro de 2019 até 19 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de novembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.834

Publicação Nº 2238824

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.834

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

RESOLVE:
SUBSTITUIR, o membro da Comissão, DESIGNANDO em substituição a SRA. CATIA LUANA HERMANN o SR. WILLIAN KREUTZFELD, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:

HARRIET VOLKMANN IMIANOVSKY - Fiscal de Vigilância Sanitária
JAQUELINE CORREA RAUSCH - Secretária de Escola
WILLIAN KREUTZFELD - Assistente Administrativo

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 11 de novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.845

Publicação Nº 2238903

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.845

AFASTA A SERVIDORA FATIMA CAUS DA SILVA EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO INSS.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo INSS, da servidora FATIMA CAUS DA SILVA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, no período de 13 de novembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de novembro de 2019.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.850

Publicação Nº 2238826

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.850

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de indícios de infrações administrativas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, supostamente praticados pelo servidor JOAO ALTAIR SOARES DOS SANTOS, servidor público do Município de Pomerode, atualmente investido no cargo de professor disciplina específica- história (readaptado em funções administrativas junto à Biblioteca Municipal de Pomerode-SC), matrícula nº 154725-0, que podem ensejar a aplicação de penalidades disciplinares, conforme Lei Complementar nº 269/2014.

Conforme fatos narrados na documentação anexa, em especial o Memorando nº 016/2019/SETUC, subscrito pela Secretária de Turismo e Cultura Sra. Gladys Dinah Sievert, e pelo Memorando nº 154/2019/GAB, dando conta de que o servidor, em tese, teria inobservado o dever funcional previsto no artigo 149 incisos I, II, IV, V e VI, bem como nos incisos IX, XIX, XXIV do artigo 150, ambos da Lei Complementar Municipal nº 269/2014.
Fica o servidor alertado que se confirmada as acusações que pesam contra ele poderá ser aplicada as penas da lei.

III – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015).

Marilea Hornburg - Pedagogo
Johanna Herzog - Recepcionista
Marcos Alberto Reiter - Tecnólogo Educacional

IV - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.

V – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.859

Publicação Nº 2238825

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.859
NOMEIA EDUARDO JOSE PANDOLFO COMO PERITO JUNTO A SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 004/2019, EM SUBSTITUIÇÃO AO SR. ANDRE LUIZ AMORIM.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Em atenção ao Ofício nº 439/2019/GAB e considerando o artigo 73, II, do Decreto Municipal nº 2899, de 19 de dezembro de 2014, NOMEAR EDUARDO JOSE PANDOLFO, para auxiliar a Comissão desta Sindicância Investigatória.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072 / 2019

Publicação Nº 2239636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 072 / 2019

Processo Administrativo n.º 121 / 2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES DE NATAL PARA DOAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTATUTÁRIOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, COMISSIONADOS, EMPREGADOS PÚBLICOS, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, AGENTES POLÍTICOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 09/12/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 09/12/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 25 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 046/2019/CMDCA

Publicação Nº 2239371

RESOLUÇÃO Nº 046/2019/CMDCA

NOMEIA EM CARÁTER EMERGENCIAL E TRANSITÓRIO A CONSELHEIRA TUTELAR MARIA SUELY DE MELO DE MIRANDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.039 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2019,

Considerando:

A obrigação do Município de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227 da Constituição Federal).

O atendimento do Conselho Tutelar deve ser regular e ininterruptível, cabendo ao Município assegurar o quadro completo de conselheiros tutelares conforme o artigo 41 da lei municipal nº 3.039/2019.

Há um cargo vago de Conselheiro Tutelar e que, apesar de convocados, nenhum suplente eleito em 2015 aceitou assumi-lo, tendo em vista que o mandato se encerra em 09/01/2020.

A falta de tempo hábil para cumprir o disposto no artigo 69, parágrafo 8º da Lei nº 3039/2019 realizando Processo Suplementar de Escolha de Conselheiros Tutelares em vista que o mandato atual se conclui em 09/01/2020;

Existe risco de prejuízo aos serviços de proteção e tutela à criança e o adolescente, sendo emergencial a ocupação da vaga em aberto de Conselheiro Tutelar.

Resolve:

Art. 1º - Nomear emergencialmente Maria Suely de Melo de Miranda, candidata classificada em 1º lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, realizado em 06/10/2019, para a vaga vacante de Conselheira Tutelar de Pomerode em caráter temporário e precário.
Art. 2º - A tomada de posse do cargo deverá ser imediata e perdurará até 09/01/2020.
Art. 3º - Se aplica, durante a vigência da nomeação emergencial, as mesmas normativas, inclusive quanto à remuneração e carga horária semanal, que regem os conselheiros tutelares atuais, cujo mandato se encerra em 09/01/2020.
Art. 4º - A assunção transitória e excepcional determinada nessa resolução não prejudicará ou encurtará o mandato ordinário da conselheira tutelar que se inicia em 10/01/2020.
Art. 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 22 de novembro de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 048/2019/CMDCA

Publicação Nº 2239378

RESOLUÇÃO Nº 048/2019/CMDCA

Dispõe sobre as Organizações Não Governamentais inscritas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Gestão 2020/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039 de 03 de abril de 2019 e conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO

· O Edital nº 003/2019/CMDCA;

RESOLVE

Art. 1º - INFORMAR as Organizações Não Governamentais inscritas para eleição dos representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gestão 2020/2022:

1) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pomerode – APAE;
2) Grupo Escoteiro Pomerano;
3) Corpo de Bombeiros Voluntários de Pomerode;
4) Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Blumenau;
5) Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL
6) Igreja Evangélica Luterana do Brasil – Congregação São João

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 22 de novembro de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

ERRATA DE EDITAL EDITAL DE LICITAÇÃO 017/2019

Publicação Nº 2238789

ERRATA DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

No Edital 7 – DA DOCUMENTAÇÃO

ONDE SE LÊ

7.1.4 – Outras Comprovações

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação. (ANEXO IV).

Fica desde já dispensada a apresentação da referida declaração, não sendo motivo de desclassificação.

Permanecem inalteradas as demais condições

POMERODE/SC, 25 de Novembro de 2019
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente SAMAE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 001-2019

Publicação Nº 2238865

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019– PARTES: SAMAE DE POMERODE e a pessoa jurídica LED 21 IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI. OBJETO: – O valor do item passará de R$ 45,45 para R$ 56,80. EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO.
DATA: 14/11/2019.

PREGÃO 015-2019

Publicação Nº 2238787

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 015/2019

AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

Local: Sala de licitações Samae Pomerode Avenida 21 de Janeiro nº2233 centro Pomerode SC

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09h00min HORAS DO DIA 06/12/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min HORAS DO DIA 06/12/2019

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 25 de Novembro de 2019.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2019 FMS TOGNON

Publicação Nº 2238305

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº6/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: TOGNON SISTEMAS MÉDICOS
CNPJ: nº 13.446.830/0001-99
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12(DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE RAIO X MODELO COMPACTO PLUS, MARCA PHILIPS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I. Valor: R$ 35.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 21 de Novembro de 2019 até 21 de Novembro de 2020. Ponte Serrada, 25 de Novembro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 084/2019 - PMPB

Publicação Nº 2238438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº 084/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada (retroescavadeira) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, conforme contrato de repasse n°872882/2018/SEAD/CAIXA.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 06/12/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 06/12/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 26 de Novembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2275 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239704

DECRETO Nº 2.275, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 86.560,00 (Oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Controle Interno
Funcional Programática: 0004.0124.0004
Atividade: 2.006 – Manutenção das atividades do Controle Interno
Modalidade de Aplicação: (26) 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.500,00
Modalidade de Aplicação: (27) 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 300,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 0004.0122.0004
Atividade: 2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Modalidade de Aplicação: (37) 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 07 - Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Aquicultura
Funcional Programática: 0020.0606.0006
Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Modalidade de Aplicação: (79) 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.000,00

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: (508) 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 19.000,00
Modalidade de Aplicação: (509) 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 500,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0365.0011
Atividade: 2.108 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: (344) 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01010100 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 35.000,00

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0302.0018
Atividade: 2.055 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: (233) 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01020200 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Atividade: 2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (169) 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 500,00
Modalidade de Aplicação: (170) 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 100,00
Modalidade de Aplicação: (172) 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 500,00

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática: 0018.0541.0025
Atividade: 2.093 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: (431) 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00
Modalidade de Aplicação: (432) 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 160,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos recursos ordinários na importância de R$ 47.560,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), da Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação na importância de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e da Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde na importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), totalizando a importância de R$ 86.560,00 (Oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 25 de novembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO CONTRATO 016/2019 - FUMTUR

Publicação Nº 2238444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO CONTRATO
Pregão Presencial 007/2019 - FUMTUR

CONTRATO Nº 016/2019 – FUMTUR
OBJETO: Aquisição de materiais para show pirotécnico, com montagem, operação e desmontagem, utilizados em eventos do Fundo Municipal de Turismo do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: Silvio Pedro Szpak ME
VALOR: R$ 23.450,00 (Vinte e três mil quatrocentos e cinqüenta reais)
VALIDADE DO CONTRATO: Até 02/01/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019

Porto Belo, 25 de Novembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 018/2019

Publicação Nº 2238509

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 246/2019.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 018/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 25 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 019/2019

Publicação Nº 2238510

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 247/2019.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 019/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS - CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E CEMITÉRIO DO BAIRRO SÃO PEDRO -. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 12 de dezembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 25 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1.364/2019 - RH

Publicação Nº 2239269

PORTARIA Nº 1.364, de 24 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 214/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 214/2018, no período de 24 de outubro a 12 de novembro de 2019, de PAULO CESAR ALVES DO AMARAL, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Jacy Bughay que se encontra em gozo de férias.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.381/2019 - RH

Publicação Nº 2239275

PORTARIA Nº 1.381, de 30 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 124/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 124/2019, no período de 30 de outubro a 28 de novembro de 2019, de JENNIFER ARIEL DA SILVA BORGA, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Janete Aparecida Valperes, matrícula 1997501, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.420/2019 - RH

Publicação Nº 2239278

PORTARIA Nº 1.420, de 11 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 a 14 de novembro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, RALINE CRISTIANE DA SILVEIRA GOMES, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificada em "11º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Ana Paula Souza Coelho Testi que se encontra afastada em Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019.

Porto União (SC), 11 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

138 2019 CONDICIONADOR DE AR E CADEIRAS

Publicação Nº 2238912

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº138/2019 - PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão eletrônico, a partir das 14:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019, o edital de registro de preço para futura e eventual aquisição de ar condicionado e cadeira giratória. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 25 de novembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 134 2019 - NOTEBOOK

Publicação Nº 2239530

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº134/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 100//2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que devido a necessidade de reprogramação de data de abertura, devido a não efetivação do processo na plataforma eletrônica de Compras e Licitações – BLL, se encontra aberto Pregão Eletrônico, até as 15:30 Horas do dia 06.12.2019, para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EDUCACIONAL, TELA DE ATÉ 14POLEGADAS, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMORIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, NUCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, E DEMAIS CARACTERISTICAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº3728/2012 - EDUCAÇÃO CONECTADA.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br, ou www.bll.org.br .

Pouso Redondo, em 25 de novembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 135 2019 - MERENDA ESCOLAR REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2238516

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº135/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que devido a necessidade de reprogramação de data de abertura se encontra aberto Pregão Presencial, até as 08:30 Horas do dia 09.12.2019, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 25 de novembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2238304

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO:	Para contratação de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo e-Social e Recursos Humanos, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades dos mesmos, afim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago a CONTRATADA pelo serviço prestado ficará exposto da seguinte maneira:
	Aplicativos: R$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensais a partir de janeiro de 2020.
	Implantação e Treinamento: R$ 1.861,95 (Um mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) pagos uma única parcela (vez) ainda no ano de 2019.
	Assistência Técnica (06horas) após implantação dos aplicativos, quando solicitado, na sede da entidade: R$130,00 (Cento e trinta reais por hora)
	Assistência Técnica (04horas) para serviços internos após implantação dos aplicativos, na sede da Contratada: R$83,42 (Oitenta e três reais e quarenta e dois centavos por hora).
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	20/11/2019
VIGÊNCIA:	01/01/2020 à 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 2238306

EXTRATO DE CONTRATO
Nrº 04/2019

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação, para contratação de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo e-Social e Recursos Humanos, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades dos mesmos, afim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Castello Branco/SC.

VALOR:	O valor a ser pago a CONTRATADA pelo serviço prestado ficará exposto da seguinte maneira: Aplicativos: R$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensais a partir de Janeiro de 2020; Implantação e Treinamento: R$ 1.861,95 (Um mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) pagos uma única parcela (vez) ainda no ano de 2019; Assistência Técnica (06horas) após implantação dos aplicativos, quando solicitado, na sede da entidade: R$130,00 (Cento e trinta reais por hora); Assistência Técnica (04horas) para serviços internos após implantação dos aplicativos, na sede da Contratada: R$83,42 (Oitenta e três reais e quarenta e dois centavos por hora).
FISCAL DO CONTRATO	Vanessa Carine de Jesus
VIGÊNCIA:	31/12/2020

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA 798 DE 2019

Publicação Nº 2239536

PORTARIA Nº 798/2019
CESSA EFEITOS DE ATO QUE CEDE SERVIDOR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

FAZER CESSAR:
A partir do dia 25 de novembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 261 de 14 de março de 2018, ADRIANA REGINA WILHELM FRANCO, Auxiliar Administrativo, Nível 23, Classe E, que designava responsável pelo Setor de emissão das Carteiras de Identidades,

Presidente Getúlio – SC em, 25 de novembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 799 DE 2019

Publicação Nº 2239542

PORTARIA Nº 799/2019

DESIGNA FUNÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 10, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DESIGNAR:
A partir do dia 26 de novembro de 2019, FERNANDO DA SILVA, agente de Serviços Braçais, Nível 19, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções respondendo pelo Setor de emissão das Carteiras de Identidades, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento - SEDECONP, cumprindo a carga horária de 44 horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio/SC em, 25 de novembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 25 DE NOVEMBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 800 DE 2019

Publicação Nº 2239544

PORTARIA Nº 800/2019
CESSA EFEITOS GRATIFICAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

FAZER CESSAR:
A partir do dia 01 de dezembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 328 de 20 de março de 2018, ADRIANA REGINA WILHELM FRANCO, Auxiliar Administrativo, Nível 23, Classe E, que concedia Gratificação pela Realização de Trabalho Especial, na razão de 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, Responsável pelo Gerenciamento das Emissões das Carteiras de Identidades
Presidente Getúlio – SC em, 25 de novembro de 2019.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 81/2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADO AOS FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 2238548

EDITAL Pregão Presencial Nº81/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 239/2019 de 24/06/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 81/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADO AOS FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 06/12/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 06/12/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 81/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 81/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial,

lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 06/12/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS em conjunta com a Certidão Federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA e certificação do EPROC.
Certidão simplificado expedida pela junta comercial do estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de

pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	03.01-2003-333903028

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE

NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda

a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar

omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 25 de novembro de 2019.

_____
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADO AOS FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda

a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADO AOS FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou

esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 81/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADO AOS FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	300	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA	R$6,30	R$ 1.890,00
2	20	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE	R$9,00	R$ 180,00
3	30	PAR	LUVAS DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS CONFECCIONADA EM PVC	R$10,00	R$ 300,00
4	50	UNIDADE	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2	R$2,30	R$ 115,00
5	40	UNIDADE	VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL CONTRA RESPINGOS DE LÍQUIDOS	R$16,50	R$ 660,00
6	30	UNIDADE	MACACÃO DE PROTEÇÃO DE ALGODÃO HIDROREPELENTE	R$50,20	R$ 1.506,00
7	50	UNIDADE	TOUCA DE PROTEÇÃO TIPO ÁRABE	R$10,00	R$ 500,00
8	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG/CONCHA	R$13,00	R$ 650,00
9	30	UNIDADE	PROTETOR SOLAR FPS 30	R$10,30	R$ 309,00
10	20	UNIDADE	CREME DE PROTEÇÃO A ÓLEO RESISTENTE (GRUPO 2 OU 3)	R$7,00	R$ 140,00
11	30	UNIDADE	LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM RASPA	R$8,50	R$ 255,00
12	50	UNIDADE	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC	R$11,50	R$ 575,00
13	10	UNIDADE	CREME DE PROTEÇÃO GRUPO 3.	R$8,00	R$ 80,00
14	2	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	R$13,00	R$ 26,00
15	4	UNIDADE	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 PARA PRODUTOS QUÍMICOS	R$1,70	R$ 6,80

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADO AOS FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca do produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	300	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA			
2	20	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE			
3	30	PAR	LUVAS DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS CONFECCIONADA EM PVC			
4	50	UNIDADE	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2			
5	40	UNIDADE	VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL CONTRA RESPINGOS DE LÍQUIDOS			
6	30	UNIDADE	MACACÃO DE PROTEÇÃO DE ALGODÃO HIDROREPELENTE			
7	50	UNIDADE	TOUCA DE PROTEÇÃO TIPO ÁRABE			
8	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG/CONCHA			
9	30	UNIDADE	PROTETOR SOLAR FPS 30			
10	20	UNIDADE	CREME DE PROTEÇÃO A ÓLEO RESISTENTE (GRUPO 2 OU 3)			
11	30	UNIDADE	LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM RASPA			
12	50	UNIDADE	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC			
13	10	UNIDADE	CREME DE PROTEÇÃO GRUPO 3.			
14	2	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA			
15	4	UNIDADE	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 PARA PRODUTOS QUÍMICOS			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTAS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.

Publicação Nº 2238769

EDITAL Pregão Presencial Nº82/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 23/2019 de 24/06/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 82/2019, do tipo Menor Preço, Por Lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTAS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 12/12/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 12/12/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 82/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 82/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 12/12/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS conjunta com a Certidão Negativa Federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da

proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA junto a certificação do EPROC.
6.1.13 Para empresa de Segurança deverá apresentar também:
6.1.13.1 Apresentar Certificado de treinamentos em academias especializadas, registradas na Polícia Federal ou no próprio órgão.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e

pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Lote** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Lote** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de

habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Lote**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Lote**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link

licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de

serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90

(Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 25 de novembro de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTAS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 12/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda

a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTAS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou

esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 82/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTAS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.

1 - LOCAÇÃO DE TENDAS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	30	UNIDADE	TENDA 10X10 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. INCLUSO NOTA FISCAL. INCLUSO ART DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO ART DE ATERRAMENTO. ACOMPANHAMENTO NAS MONTAGENS DOIS DIAS ANTES DO EVENTO. LOCAÇÃO MÍNIMA DE 3 TENDAS.	R$1.390,00	R$ 41.700,00
2	30	UNIDADE	TENDA 5X5 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 METROS DE FRENTE X 5 METROS DE PROFUNDIDADE, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. INCLUSO NOTA FISCAL. INCLUSO ART DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO ART DE ATERRAMENTO. ACOMPANHAMENTO NAS MONTAGENS DOIS DIAS ANTES DO EVENTO. LOCAÇÃO MÍNIMA DE 3 TENDAS.	R$600,00	R$ 18.000,00

2 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS FESTIVOS, SENDO 4 MASCULINOS E 1 FEMININO, TOTAL DE 5 HORAS DE TRABALHO	R$1.000,00	R$ 10.000,00
2	10	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS ESPORTIVOS, 2 MASCULINOS, 1 HORA E 30 MINUTOS DE TRABALHO.	R$313,00	R$ 3.130,00

3 - SERVIÇOS DE RECREAÇÃO ENVOLVENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	UNIDADE	01 CAMA ELÁSTICA 4 METROS + 01 CAMA ELÁSTICA 3 METROS + 01 PISCINA DE BOLINHAS 1,5X1,5 + 01 PISCINA DE BOLINHAS 2X2 + 01 JACARÉ INFLÁVEL 8X6 MT 3 EM 1 + ESCORREGA KID PLAY (PARA PISCINA DE BOLINHAS), MONTAGEM E DESMONTAGEM + 01 MONITORIA PERÍODO DE 05 HORAS	R$745,00	R$ 7.450,00
2	10	UNIDADE	01 CAMA ELÁSTICA 4 METROS + 01 CAMA ELÁSTICA 3 METROS + 01 PISCINA DE BOLINHAS 1,5X1,5 + 01 PISCINA DE BOLINHAS 2X2 + 01 JACARÉ INFLÁVEL 8X6 MT 3 EM 1 + ESCORREGA KID PLAY (PARA PISCINA DE BOLINHAS), MONTAGEM E DESMONTAGEM + 02 MONITORES	R$900,00	R$ 9.000,00

			PERÍODO DE 08 HORAS		

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTAS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

1 - LOCAÇÃO DE TENDAS					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	30	UNIDADE	TENDA 10X10 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. INCLUSO NOTA FISCAL. INCLUSO ART DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO ART DE ATERRAMENTO. ACOMPANHAMENTO NAS MONTAGENS DOIS DIAS ANTES DO EVENTO. LOCAÇÃO MÍNIMA DE 3 TENDAS.		
2	30	UNIDADE	TENDA 5X5 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 METROS DE FRENTE X 5 METROS DE PROFUNDIDADE, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. INCLUSO NOTA FISCAL. INCLUSO ART DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO ART DE ATERRAMENTO. ACOMPANHAMENTO NAS MONTAGENS DOIS DIAS ANTES DO EVENTO. LOCAÇÃO MÍNIMA DE 3 TENDAS.		

2 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	10	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS FESTIVOS, SENDO 4 MASCULINOS E 1 FEMININO, TOTAL DE 5 HORAS DE		

			TRABALHO		
2	10	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS ESPORTIVOS, 2 MASCULINOS, 1 HORA E 30 MINUTOS DE TRABALHO.		

3 - SERVIÇOS DE RECREAÇÃO ENVOLVENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	10	UNIDADE	01 CAMA ELÁSTICA 4 METROS + 01 CAMA ELÁSTICA 3 METROS + 01 PISCINA DE BOLINHAS 1,5X1,5 + 01 PISCINA DE BOLINHAS 2X2 + 01 JACARÉ INFLÁVEL 8X6 MT 3 EM 1 + ESCORREGA KID PLAY (PARA PISCINA DE BOLINHAS), MONTAGEM E DESMONTAGEM + 01 MONITORIA PERÍODO DE 05 HORAS		
2	10	UNIDADE	01 CAMA ELÁSTICA 4 METROS + 01 CAMA ELÁSTICA 3 METROS + 01 PISCINA DE BOLINHAS 1,5X1,5 + 01 PISCINA DE BOLINHAS 2X2 + 01 JACARÉ INFLÁVEL 8X6 MT 3 EM 1 + ESCORREGA KID PLAY (PARA PISCINA DE BOLINHAS), MONTAGEM E DESMONTAGEM + 02 MONITORES PERÍODO DE 08 HORAS		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2019

Publicação Nº 2238281

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 26 de novembro de 2019, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2019, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 261 de 05 de Setembro de 2019, compareçam à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
39	VANILLA ELOA FRANCESCHI	ENFERMEIRO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 25 de novembro de 2019.
Gilson Loga Lisboa

EXTRATO CONTRATO 02 ADT 30.2019 - AS JUNIOR

Publicação Nº 2238568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 02 ADT 30/2019 - Contrato Nº: 30/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA
Valor ..... : 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 25/11/2019 Término: 30/11/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Segundo Termo Aditivo Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dotada de capacidade técnica, para executar a instalação de nova rede de distribuição de energia e iluminação pública em várias ruas do Município de Princesa/SC.
Princesa, 25 de Novembro de 2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 158.2019, IL 14.2019 - ARBITRAGEM

Publicação Nº 2238527

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/19
HOMOLOGAÇÃO: 25/11/19
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LIGA ESPORTIVA OESTINA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo e inscrição de atletas para participar do Campeonato Regional de Futebol de Campo organizada pela Associação Liga Oestina Esportiva. VALOR DA DESPESA: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 25/11/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 159.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 72.2019 - MÓVEIS CRAS E EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2239038

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 159/2019-PM
Pregão Presencial 72/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega imediata, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MÓVEIS e EQUIPAMENTOS a serem utilizados pela Secretaria de Educação e para mobiliar a nova sede do CRAS, além de TRAVESSEIROS, COLCHÕES E EDREDONS a serem utilizados no CMEI Pequenos Anjos do Município de Princesa/SC. A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 11 de dezembro de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 25 de novembro de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 158.2019-PM - INEXIGIBILIDADE 14.2019-PM - ARBITRAGEM REGIONAL

Publicação Nº 2238525

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 158/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2019-PM

OBJETO

Contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo e inscrição de atletas para participar do Campeonato Regional de Futebol de Campo organizada pela Associação Liga Oestina Esportiva.

JUSTIFICATIVA

A despesa é necessária pois o município de Princesa participará com duas equipes (adulto e sub 18) formadas por atletas e desportistas do Município. Os jogos serão realizados nas sedes de todos os municípios abrangidos pela competição, e as despesas de arbitragem deverão ser custeados por cada equipe do município sede.
O fomento ao esporte profissional e também amador estão previstos na Lei Orgânica do Município, assim como promover atividades de desporto e lazer articulados ao desenvolvimento da integração regional. Salienta-se que a organização de tal Competição entre os municípios da região é realizada pela Associação Liga Esportiva Oestina, por tanto a razão da escolha do fornecedor. Visando o fomento e desenvolvimento do esporte municipal e também a integração regional, tais despesas foram autorizadas pela Lei Municipal nº 1023 de 13 de novembro de 2019.
Ocorrendo a não classificação das Equipes do Município para a 2ª fase do Campeonato, não serão efetuadas despesas com a arbitragem da 2ª fase. O deslocamento tem quantidade estimada, sendo que deverá variar de acordo com a distância das cidades origens dos árbitros. Princesa, 25 de novembro de 2019.

Dioniclei Machado Secretário De Esportes e Turismo	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 158/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade fundamenta-se no disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou

compulsório.
Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra, exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Transcreva-se o caput do art. 25 da lei 8.666/93, para maior esclarecimento:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Princesa, 25 de novembro de 2019.

Dioniclei Machado Secretário De Esportes e Turismo	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 158/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por profissional que atuasse em área compatível. Neste tema foi encontrada a empresa ASSOCIAÇÃO LIGA ESPORTIVA OESTINA, CNPJ 83.675.157/0001-44, com sede na Rua Adolfo Konder, nº 191, casa, bairro centro, São José do Cedro/SC.
A escolha do Fornecedor deve-se ao fato de que a organização de tal competição entre os municípios da região é realizada pela Associação Liga Esportiva Oestina, e para tanto, não é possível a contratação de outra empresa para realizar a arbitragem.
O valor a ser pago pelos serviços é o mesmo para todos os município participantes do Campeonato. O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Valor Total: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
Salienta-se que as quantidades dos itens 1 e 3 são estimadas, e poderão ou não se concretizar, dependendo da necessidade.
Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 25 de novembro de 2019.

Dioniclei Machado Secretário De Esportes e Turismo	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 158/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa ASSOCIAÇÃO LIGA ESPORTIVA OESTINA, CNPJ 83.675.157/0001-44, com sede na

Rua Adolfo Konder, nº 191, casa, bairro centro, São José do Cedro/SC. O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Valor Total: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
Salienta-se que as quantidades dos itens 1 e 3 são estimadas, e poderão ou não se concretizar, dependendo da necessidade.
Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 25 de novembro de 2019.

Dioniclei Machado Secretário De Esportes e Turismo	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 158/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, PROCESSO LICITATÓRIO N. 158/2019-PM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2019-PM a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa/SC, 25 de novembro de 2019

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	

REVOGAÇÃO PL 147.2019 PR 68.2019

Publicação Nº 2238357

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019-PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019-PM

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 68/2019

O Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa – SC, neste ato representada pela Pregoeira Michele Cristiane Kunzler, nomeada pela Portaria Nº 49 de 19 de abril de 2018, e pela Equipe de Apoio ao Pregão, nomeada pelo Decreto Nº 65 de 28 de fevereiro de 2019, vem apresentar sua justificativa e RECOMENDAR a revogação do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Aquisição de PLATAFORMAS PARA ACOPLAR EM COLHEDORA DE FORRAGEM, utilizadas pela Secretaria de Agricultura do Município de Princesa/SC.

II – DA JUSTIFICATIVA

Na data de 21 de novembro de 2019, às 08h00min, deu-se início à sessão pública do processo em epígrafe. Conforme Ata da sessão, juntada aos autos do processo, participaram 03 (três) empresas, quais sejam: MECÂNICA E PRESTADORA DE SERVICOS JUSTEN LTDA ME, CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, ALTAIR FABRO & CIA LTDA.
Abertos os envelopes de propostas, especificamente com relação ao item 01, verificou-se que os descritivos dos itens nas propostas das empresas participantes estavam exatamente iguais ao solicitado no Anexo I – Termo de Referência do edital, apenas divergindo na marca, conforme abaixo demonstrado:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM 01	MARCA COTADA
MECÂNICA E PRESTADORA DE SERVICOS JUSTEN LTDA ME	Plataforma de área total para acoplar em colhedoras de forragens Nogueira New Pecus de uma linha. Modelo: PTN 1000 New Pecus G3 sendo fabricado da mesma marca da colhedora, tendo as especificações mínimas: espaçamento de até 1mt, corte de no mínimo 70cm; dois rolos recolhedores; disco de corte com facas com velocidades independente dos rolos; fácil de acoplagem; acionamento por engrenagens em aço; lubrificação a graxa; Potência p/acionar de 50 a 80 cv; Produção de no mínimo 35 tonelada por hora.	NOGUEIRA
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Plataforma de área total para acoplar em colhedoras de forragens Nogueira New Pecus de uma linha. Modelo: PTN 1000 New Pecus G3 sendo fabricado da mesma marca da colhedora, tendo as especificações mínimas: espaçamento de até 1mt, corte de no mínimo 70cm; dois rolos recolhedores; disco de corte com facas com velocidades independente dos rolos; fácil de acoplagem; acionamento por engrenagens em aço; lubrificação a graxa; Potência p/acionar de 50 a 80 cv; Produção de no mínimo 35 tonelada por hora.	MKMPC0900At
ALTAIR FABRO & CIA LTDA	Plataforma de área total para acoplar em colhedoras de forragens Nogueira New Pecus de uma linha. Modelo: PTN 1000 New Pecus G3 sendo fabricado da mesma marca da colhedora, tendo as especificações mínimas: espaçamento de até 1mt, corte de no mínimo 70cm; dois rolos recolhedores; disco de corte com facas com velocidades independente dos rolos; fácil de acoplagem; acionamento por engrenagens em aço; lubrificação a graxa; Potência p/acionar de 50 a 80 cv; Produção de no mínimo 35 tonelada por hora.	DATEC

Ocorre que conforme o solicitado no edital, o equipamento deveria ser "fabricado da mesma marca da colhedora", de acordo com a solicitação da Secretaria Requerente que entendeu que para o perfeito funcionamento dos equipamentos e para atendimento total das necessidades do município, o item 01 – Plataforma, deveria ser da mesma marca que os equipamentos que o Município já possui, no caso Nogueira.
Na sessão de licitação, percebeu-se que podem haver outras marcas no mercado que atendem às necessidades da Secretaria, porém, da forma que o edital foi redigido, apenas a empresa MECÂNICA E PRESTADORA DE SERVICOS JUSTEN LTDA ME atenderia ao solicitado, por ter cotado a mesma marca das colhedoras do Município.
As outras duas empresas participantes, CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, ALTAIR FABRO & CIA LTDA, apesar de cotarem equipamentos que a princípio atenderiam todas as especificações solicitadas, seriam desclassificadas pois os mesmos não eram da mesma marca das colhedoras.
Preliminarmente optou-se por suspender a sessão pública, objetivando a consecução dos esclarecimentos necessários. Posteriormente, devido ao fato de o Secretário Requerente, Sr. Rudi Kober não estar presente na sessão, conforme orientação jurídica e solicitação dos participantes presentes, optou-se por seguir para a fase de lances, para evitar um novo deslocamento dos representantes para uma nova sessão, haja vista que duas das empresas participantes são de outros estados (Paraná e Rio Grande do Sul).
Neste ínterim, analisando a situação concreta existente, verifica-se que a manutenção dos itens tais como estão transcritos no edital acaba por limitar a competitividade, visto que apenas uma marca se enquadraria nas especificações. Conforme percebeu-se na sessão pública, outras marcas possuem características semelhantes ao exigido porém deveriam ser desclassificadas por não serem da mesma marca dos equipamentos que o Município possui.
Visando corrigir os erros encontrados, revisar o descritivo dos itens para que atenda da melhor forma as necessidades do Município e objetivando não prejudicar nenhuma empresa, sugere-se que seja feita a revogação do processo em epígrafe. A manutenção do mesmo como está pode acarretar em prejuízos à municipalidade, o que acaba por ferir o princípio da eficiência necessária aos atos administrativos, bem como o interesse público, mostrando-se assim, crível e justificável a revogação do certame em razão da conveniência e oportunidade.
O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, in verbis:
"Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Desta forma, ante os fatos supra mencionados, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de melhor atender o interesse público.
Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados. Conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça: "A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e

adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

III- CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a Revogação do presente processo licitatório e para salvaguardar os interesses da Administração, torna-se necessária a REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL 68/2019, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
É importante destacar que a presente Justificativa não vincula a decisão superior acerca da REVOGAÇÃO, apenas faz uma contextualização fática com base naquilo que foi carreado a este processo, fazendo um paralelo com as disposições da lei. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e consequentemente a decisão pela presente REVOGAÇÃO.
Desse modo, diante de todo o exposto, e pelo princípio da conveniência e oportunidade, visando salvaguardar os interesses da Administração, submetemos a presente justificativa à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.

Princesa, 22 de novembro de 2019.

Michele Cristiane Kunzler Pregoeira – Portaria 49/2018	Alessandra C. dos Santos Membro da Comissão Dec. 65/2019	Luciane M. T. da Silveira Membro da Comissão Dec. 65/2019

PARECER JURÍDICO
Trata o presente Parecer sobre a Revogação do Processo 147/2019, Pregão Presencial 68/2019, observando justificativa dos fatos expedido pela pregoeira e equipe de apoio, que analisando e, com finalidade de evitar prejuízos futuros, após conclusão unânime, resolveram por razões de interesse público, encaminhar a solicitação ao Prefeito Municipal, indicando a sua revogação
Seguindo nesta mesma senda, OPINO pela REVOGAÇÃO da presente licitação.
É o meu parecer.

Ivan Bernardi
Assessor Jurídico
OAB /SC 18.468

Ratifico a presente Justificativa apresentada acima pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como o parecer jurídico e os homologo nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESSÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14.2019 - BRITAS E CORRELATOS

Publicação Nº 2239395

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

Município de Princesa/SC, 25 de novembro de 2019.

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA GRADUADA E RACHÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME PARA O PERÍODO DE 12 MESES, em conformidade com as especificações constantes no Edital do referido certame.

Prezado Senhor,

O município de Princesa/SC, através de seu Prefeito Municipal. Edilson Miguel Volkweis, na condição de órgão participante do Processo Licitatório nº 014/2019, Pregão Presencial nº 014/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.892/2013, vem a presença de Vossa Senhoria externar interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 016/2019 para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA GRADUADA E RACHÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE

CERTAME de acordo com as normas dispostas no edital do referido processo.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa

Prezado Senhor
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER
São Miguel do Oeste/SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 148.2019 PR 69.2019 - DOCES NATAL

Publicação Nº 2238434

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/19
HOMOLOGAÇÃO: 25/11/19
CONTRATADO: SUPERMERCADO PRINCESA LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES para distribuição aos alunos matriculados nos educandários municipais de Princesa/SC, conforme Lei nº 698, de 16 de agosto de 2013.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.070,75 (três mil e setenta reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 25/11/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

AVISO 100/2019

Publicação Nº 2239049

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 100/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS QUE SERÃO SERVIDAS NA DATA DE 13/12/2019, NO CTG – CULTIVANDO A TRADIÇÃO LOCALIZADO NA SC-157 LINHA PINHAL/QUILOMBO-SC, DESTINADOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA CONFORME LEI MUNICIPAL N°2663/2019.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 06/12/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 06/12/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 25 de Novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 300/2019 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239561

DECRETO Nº. 300/2019 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 2.646/2017, de 04 de agosto de 2017 e o Edital de Credenciamento n° 06/2019/FMS;

DECRETA

Art.1º De acordo com o processo relativo ao Edital de credenciamento n° 06/2019/FMS, fica declarada credenciada a empresa CLINICA PASQUALOTTO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.196.156/0001-92, com sede na Avenida Sul Brasil, 467, sala 105, Centro, Maravilha/SC, para prestação de serviços de realização DE CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2019/FMS.

Art. 2° Os termos da contratação e a vigência serão estabelecidos em contrato de credenciamento, de acordo com a minuta anexa ao Edital de Credenciamento n° 06/2019/FMS.

Art. 3o As despesas do presente decreto correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Quilombo/SC.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicado
Em ___/11/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 301/2019 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239565

DECRETO Nº. 301/2019 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA INFANTIL E ADULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 2.646/2017, de 04 de agosto de 2017 e o Edital de Credenciamento n° 05/2019/FMS;

DECRETA

Art.1º De acordo com o processo relativo ao Edital de credenciamento n° 05/2019/FMS, fica declarada credenciada a empresa PRO VIDA CONSULTÓRIO MÉDICO SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ sob n° 03.579.563/0001-74, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 400 - E, salas 205 e 206, Edifício Comercial Executivo Piemonte, Centro, Chapecó/SC, para prestação de serviços de realização de CONSULTAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA INFANTIL E ADULTO, para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Edital de Credenciamento nº 05/2019/FMS.

Art. 2° Os termos da contratação e a vigência serão estabelecidos em contrato de credenciamento, de acordo com a minuta anexa ao Edital de Credenciamento n° 05/2019/FMS.

Art. 3o As despesas do presente decreto correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Quilombo/SC.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicado
Em ___/11/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1362/2019 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238878

PORTARIA Nº. 1362/2019 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARIA TESSARO DE BORTOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Rosa Maria Tessaro De Bortoli (762/763), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 21 e 22 de novembro 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1363/2019 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238883

PORTARIA Nº. 1363/2019 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONINHO SIVIERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Antoninho Siviero (20062/760), ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 22 de novembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6199, de 21 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 12h25min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1364/2019 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238885

PORTARIA Nº. 1364/2019 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Ivete Maria da Silva Costa (1729), ocupante do cargo de Assistente do Serviço Social, por determinação médica e conforme atestados, por 12(doze) dias, de 21 de novembro à 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 1360/2019, de 21 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1365/2019 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238886

PORTARIA Nº. 1365/2019 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VÂNIA MARIA DALA RIVA DALLSSAÇO E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Vânia Maria Dala Riva Dallssaço (1064/19851), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, nos dias 20 e 21 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1366/2019 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238888

PORTARIA Nº. 1366/2019 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIDIANE DALMAGO ZEMBRUSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lidiane Dalmago Zembruski (20107), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 25 de novembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6172, de 22 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 20h09min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1367/2019 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238889

PORTARIA Nº. 1367/2019 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA REGINA LORENZI DAL PONT RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº148/2019 da Assistência Social, protocolado sob o nº 6174, de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Katia Regina Lorenzi Dal Pont Rodrigues (1334/20209), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 22 de novembro de 2019, no período matutino, para acompanhar membro da família em exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6174, de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 27 de novembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;
Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1368/2019 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238892

PORTARIA Nº. 1368/2019 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILVETE MARIA ZANATTO VARIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 149/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 6175, de 21 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani (547/632), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 28 de novembro de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6175, de 21 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de dezembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1369/2019 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238893

PORTARIA Nº. 1369/2019 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRE LUIS BERLANDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, André Luis Berlanda (1715), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2019, e 02 e 03 de dezembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6171, de 22 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 63

Publicação Nº 2239102

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LXIII

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- DIEGO ANDRE CARON
- FERNANDA BEDIN

Rancho Queimado, em 25 de novembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 07/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2239429

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 07/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até às 09:00 horas, do dia 12 de dezembro de 2019, estará recebendo propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (COLETA, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO) NA COMUNIDADE DE INVERNADINHA, NESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 095321/2017. O Edital e seus anexos contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes . Rancho Queimado, em 25 de novembro de 2019. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

LEI_2276_DENOMINA_RUA_SILVETE_PISETTA

Publicação Nº 2238941

LEI Nº 2.276, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina via pública do perímetro urbano do Município de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou:

Art. 1° Fica denominada RUA SILVETE PISETTA, a via pública existente no perímetro urbano, bairro Ribeirão do Tigre, com extensão de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) metros e largura de 12 (doze) metros, que parte do início da SC-350 até o término do bairro Ribeirão do Tigre.

Art. 2° Fica a cargo da Administração Municipal proceder à colocação de placa para identificação da via, cuja despesa correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 25 de novembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 25/11/2019.

LEI_2277_DENOMINA_RUA_GERMANO_GROTT

Publicação Nº 2238943

LEI Nº 2.277, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina via pública do perímetro urbano do Município de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou:

Art. 1° Fica denominada ESTRADA GERMANO GROTT – ROD 340, a via pública existente na zona rural, com extensão de aproximadamente 3.100 (três mil e cem) metros e largura de 12 (doze) metros, que parte do início da ROD-440 ligação com a Serra da Borboleta até a ROD-442 que liga a localidade de Ribeirão Café.

Art. 2° Fica a cargo da Administração Municipal proceder à colocação de placa para identificação da via, cuja despesa correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 25 de novembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 25/11/2019.

PORTARIA 8376

Publicação Nº 2239285

PORTARIA Nº 8376 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
"Concede Vantagem Pessoal à Servidora"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 34 da Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO histórico escolar que comprova escolaridade superior a exigida no cargo,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER vantagem pessoal de 20% do valor de seu vencimento à servidora VANESSA DE MORAES MUNIZ, matrícula 116440-00, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de maio de 2019.

Rio do Oeste, 18 de novembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE:

VANESSA DE MORAES MUNIZ

PORTARIA 8377

Publicação Nº 2239286

PORTARIA Nº 8377 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
"Contrata Professor ACT em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE
Art. 1º CONTRATA DALVANA REGINA TONET, CPF 071.538.629-86, para ocupar a função temporária de Professora Educação Infantil - Habilitada, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 12 de novembro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2019.

Rio do Oeste, 07 de novembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretaria de Administração e Fazenda

CIENTE:
DALVANA REGINA TONET

PORTARIA 8378

Publicação Nº 2239293

PORTARIA Nº 8378 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor SANDRO FELIPE ENGELS GRIMES, matrícula 111988-01, do cargo de Operário, sendo seu último dia de trabalho em 17 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 18 de novembro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CIENTE:

SANDRO FELIPE ENGELS GRIMES

PORTARIA 8379

Publicação Nº 2239296

PORTARIA Nº 8379 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora SOLANGE CORREA SESTREM, matrícula 59722-00, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, sendo seu último dia de trabalho em 24 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 25 de novembro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CIENTE:

SOLANGE CORREA SESTREM

PORTARIA 8380

Publicação Nº 2239298

PORTARIA Nº 8380 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"Contrata Professor ACT em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE
Art. 1º CONTRATA ANDREIA GALCOSKI, CPF 008.299.479-06, para ocupar a função temporária de Professora Educação Infantil - Habilitada, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 26 de novembro de 2019 a 16 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 25 de novembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretaria de Administração e Fazenda

CIENTE:

ANDREIA GALCOSKI

REPUBLICA PROCESSO 098/2019 - CONSERTO JCB JS 160

Publicação Nº 2239357

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

O Município de Rio do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Humberto Pessatti, neste ato através do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº 8303/2019, na forma da Lei 8666/93, visando a Contratação de empresa especializada para conserto com fornecimento de material da "Coroa e Giro" do equipamento Escavadeira, Marca/Modelo: JCB JS 160 e considerando que o presente Edital tornou-se DESERTO quando de sua abertura inicialmente fixada, torna público para conhecimento dos interessados que está REPUBLICANDO o referido processo licitatório, assim como segue:
1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Data e Horário para apresentação dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 06/12/2019.
Data e Horário para o credenciamento dos participantes: após as 09 h 15 min do dia 06/12/2019
Data e Horário para abertura e classificação das propostas: Dia 06/12/2019, após o credenciamento dos participantes.
Data e Horário de abertura da sessão pública (etapa de lances): dia 06/12/2019, após a avaliação e classificação das propostas.
A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, https://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste / SC, 25 de novembro de 2019.
Humberto Pessatti
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019

Publicação Nº 2239026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 161/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA CLAUDINO MACHADO DUARTE, portador(a) do CPF nº 970.088.429-53, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Victor Konder, nº 69, CX 02 Bairro Canoas, na Cidade de Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ilse Soldatelli, em substituição à Priscila Gisele Fernandes devido ao seu afastamento para licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.242,91 (Mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/11/2019 e encerrando-se em 24/12/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 21 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANGELA CLAUDINO MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO N. 8645, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239571

DECRETO N° 8645, de 22 de novembro de 2019.

"CONCEDE INCENTIVO À CCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o estabelecido no artigo 19 da Lei Municipal n.º 5.707/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à empresa CCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 79.502.563/0001-38, Cadastro Econômico 16787, com base no parecer exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, inserido nos autos do Protocolo 182263/2019, incentivos com fundamento nos incisos III, IV, V e VI da Lei Municipal n. 5707 de 09 de março de 2016, na forma que segue:

I - isenção de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para Localização e Permanência no Local, bem como sua renovação por 03 (três) anos;

II - isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), pelo prazo de 03 (três) anos, do imóvel localizado na Rua Selesta Fronza, 430, bairro Taboão, município de Rio do Sul/SC, Cadastro Imobiliário n. 45418, Matrícula no Registro de Imóveis n. 44.486;

III - isenção de emolumentos relativos a análise e aprovação de projeto de área de 1247,09m², para ampliação da empresa CCA Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda;

IV - isenção de 50% (cinquenta por cento) de ISS para as obras e serviços executados para a implantação do supracitado projeto, referente ao inciso III deste Decreto, nos limites mínimos estabelecidos pela Lei Complementar n. 157, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8642, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239521

DECRETO N° 8642, de 22 de novembro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO MAGISTÉRIO – ANO LETIVO 2020"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 3.796 de 26/06/2002,

DECRETA:
Art.1º- Fica homologado o Resultado Final do Concurso Interno de Remoção Magistério – Ano Letivo 2020, em conformidade com o disposto no respectivo Edital de Concurso Interno de Remoção 001/2019 e conforme ANEXO I, deste Decreto.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

Anexo I

EDITAL INTERNO n. 001/2019 DE REMOÇÃO ANO LETIVO DE 2020 – MAGISTÉRIO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Matos Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda e Janara Aparecida Mafra, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Artigo 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações e, mediante as condições estipuladas no Edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público o RESULTADO FINAL HOMOLOGADO do CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO do Magistério Público Municipal, em conformidade com o disposto a seguir:

EDUCAÇÃO INFANTIL

CEI ADELAIDE LEDRA

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
FRANCISCA ERLETE MARTINS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1064	0
MARLI TERESINHA FRONZA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	183	147
DAIANE MARIANO RODE	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	176	240

CEI PADRE ANGELO MOSER

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
KÉROLIN DUANE BILK	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	575	51

CEI EXP. AUGUSTO BOSCO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
CÁTIA KOHL HANG	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1055	27
VERA REHBEIN SCHOENINGER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	862	2788
SUSAN CATARINE STAHNKE RODRIGUES	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	421	311
CRISTIANE NIENKOTTER PARMA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	194	627

CEI PROF. BELMARLI DA SILVA

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
JULIANA APARECIDA FARIAS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1328	35

CEI CANTA GALO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
FABIANA FACHINI SCHEIDT	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	448
ÉRIKA RIBEIRO SCHMOEGEL DE ALCÂNTARA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	240
CRISTIANE ODERDENGE	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1098	270
MARTINA STAROSKY HENN	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	483	0
ADRIANA CAMPESTRINI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	442	108
JANA ISIS BUZZI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	194	374

CEI CINDERELA

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
JERUSA SCHIOCHET	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1328	655
VÂNIA MARIUZA HEINZ	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	533	0
DAIANE MARIANO RODE	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	176	240
ANA PAULA CARDOZO HOEPERS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	76	101

CEI PREF. DANILO LOURIVAL SCHMIDT

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
FABIANA FACHINI SCHEIDT	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	448
JUCELIA SALES HEESCH	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	387
SANDRA BEZERRA AMORIM DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1322	283
NAIARA DE SOUZA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	785	309
SUSANA MARIA FERREIRA VIEIRA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	559	332
CRISTIANE NIENKOTTER PARMA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	194	627
VALQUIRIA CLASEN MOHR	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	61	32

CEI PROF. DORES JANKE STUPP

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
KATIUSCIA CUSTODIO DA CONCEICAO	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1520	59
CINEIDE MARILEIA MOSER SCHMIDT	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1328	179,5
VIVIANE VIEIRA POSSAMAI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1328	11
CÁTIA KOHL HANG	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1055	27
VERA REHBEIN SCHOENINGER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	862	2788
VÂNIA MARIUZA HEINZ	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	533	0
SANDRA MINELLI MAY	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	309	0

CEI EGÍDIO DALMARCO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
DOMINANDA APARECIDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	6427	149, 66
LUANA CAROLINA ANDRADE	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	497	232

CEI FAVINHO DE MEL I

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
DOMINANDA APARECIDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	6427	149, 66
JERUSA SCHIOCHET	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1328	655
LISIANE SALDANHA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1196	202
EIMÊ DAS GRAÇAS OLIVEIRA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	666	440

CEI FAVINHO DE MEL II

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
DOMINANDA APARECIDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	6427	149,66
MÁRCIA TEREZINHA DELA JUSTINA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1328	331
JULIANA APARECIDA FARIAS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1328	35
VIVIANE VIEIRA POSSAMAI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1328	11
NAIARA DE SOUZA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	785	309
MARTINA STAROSKY HENN	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	483	0
ADRIANA CAMPESTRINI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	442	108
JANA ISIS BUZZI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	194	374
MARLI TERESINHA FRONZA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	183	147
SIMONE MAFAZZOLLI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	78	28

CEI ILSE SOLDATELLI

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
MÁRCIA TEREZINHA DELA JUSTINA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1328	331
VIVIANE VIEIRA POSSAMAI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1328	11
VALDETE MARIA AVI PONTICELLI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	637	320
KÉROLIN DUANE BILK	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	575	51
LUANA CAROLINA ANDRADE	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	497	232
ROSETE CRISTINA MOSER EGER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	267	494
CRISTIANE NIENKOTTER PARMA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	194	627
VALQUIRIA CLASEN MOHR	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	61	32

CEI PREF. MATHEUS ALVES CONCEIÇÃO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
FABIANA FACHINI SCHEIDT	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	448
SANDRA BEZERRA AMORIM DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1322	283
LISIANE SALDANHA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1196	202
NAIARA DE SOUZA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	785	309
ROSETE CRISTINA MOSER EGER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	267	494

CEI NAVEGANTES

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
SIMONE MAFAZZOLLI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	78	28

CEI PINGUINHO DE GENTE

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
SOLANGE APARECIDA DEMÉTRIO	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1471	134
FRANCISCA ERLETE MARTINS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1064	0
SUSANA MARIA FERREIRA VIEIRA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	559	332
SANDRA MINELLI MAY	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	309	0

CEI RAIO DE LUZ

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
JERUSA SCHIOCHET	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1328	655
CINEIDE MARILEIA MOSER SCHMIDT	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1328	179,5
VÂNIA MARIUZA HEINZ	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	533	0
SUSAN CATARINE STAHNKE RODRIGUES	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	421	311
ANA PAULA CARDOZO HOEPERS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	76	101

CEI DR. ROMÃO TRAUCZYNSKI

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
ANDRÉIA BECKER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	4429	110
CRISTIANE ODERDENGE	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1098	270
EIMÊ DAS GRAÇAS OLIVEIRA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	666	440
ADRIANA CAMPESTRINI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	442	108

CEI RUTH SCHROEDER OHF

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
CINEIDE MARILEIA MOSER SCHMIDT	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1328	179,5
VERA REHBEIN SCHOENINGER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	862	2788
VALDETE MARIA AVI PONTICELLI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	637	320
MARTINA STAROSKY HENN	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	483	0
SUSAN CATARINE STAHNKE RODRIGUES	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	421	311
SANDRA MINELLI MAY	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	309	0

CEI SHIRLEY DOLORES SEDREZ

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
FRANCISCA ERLETE MARTINS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1064	0
SUSANA MARIA FERREIRA VIEIRA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	559	332
DAIANE MARIANO RODE	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	176	240
JULIANA BLUNING	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	-	55

CEI TITIO KARAN

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
KÉROLIN DUANE BILK	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	575	51
ROSETE CRISTINA MOSER EGER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	267	494
MARLI TERESINHA FRONZA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	183	147

CE ANÍBAL DE BARBA

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)

ÉRIKA RIBEIRO SCHMOEGEL DE ALCÂNTARA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	240
MICHELE KARINA BERNARDINO CANTARELLI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	222

CE DANIEL MASCHIO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
MICHELE KARINA BERNARDINO CANTARELLI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	222

CE PREF. LUIZ ADELAR SOLDATELLI

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
SANDRA BEZERRA AMORIM DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1322	283
VALDETE MARIA AVI PONTICELLI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	637	320
VALQUIRIA CLASEN MOHR	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	61	32

CE RICARDO MARCHI

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
JANA ISIS BUZZI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	194	374

CE ROBERTO MACHADO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
LUANA CAROLINA ANDRADE	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	497	232

CE SEBASTIÃO BACK

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
ÉRIKA RIBEIRO SCHMOEGEL DE ALCÂNTARA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	240
JULIANA APARECIDA FARIAS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1328	35
EIMÊ DAS GRAÇAS OLIVEIRA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	666	440
SIMONE MAFAZZOLLI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	78	28
ANA PAULA CARDOZO HOEPERS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	76	101

CE ULRICH HUBSCH

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
MICHELE KNOPF STORTZ	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	5325	103
TEREZINHA FRANCIELE DOS SANTOS PESSOA CAMPOS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	318,5
SOLANGE APARECIDA DEMÉTRIO	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1471	134

EDUCAÇÃO FÍSICA

CE DANIEL MASCHIO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
NIELSON ADEMIR FERREIRA	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA	PÓS-GRADUAÇÃO	790	326

EM ELLA KURTH

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
EDSON IVO CHRISTEN JUNIOR	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA	PÓS-GRADUAÇÃO	889	0

CE PEDRO DOS SANTOS

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
CYBELLE DOEDERLEIN SOARES SCHLEMPER	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA	MESTRADO	1180	40
VANIA TEREZINHA PESSOA	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	292,5
EDSON IVO CHRISTEN JUNIOR	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA	PÓS-GRADUAÇÃO	889	0
NIELSON ADEMIR FERREIRA	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA	PÓS-GRADUAÇÃO	790	326

CE RICARDO MARCHI

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
NIELSON ADEMIR FERREIRA	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA	PÓS-GRADUAÇÃO	790	326

CE ROBERTO MACHADO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
CYBELLE DOEDERLEIN SOARES SCHLEMPER	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA	MESTRADO	1180	40
EDSON IVO CHRISTEN JUNIOR	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA	PÓS-GRADUAÇÃO	889	0

CE SEBASTIÃO BACK

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
CYBELLE DOEDERLEIN SOARES SCHLEMPER	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA	MESTRADO	1180	40
GRACIELA LUCIANE HEINZ KRUGER	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA	PÓS-GRADUAÇÃO	2521	168

ANOS INICIAIS

CE ANÍBAL DE BARBA

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
SILVIA WEISS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	8583	271
MARIA ANGÉLICA MARQUES	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	5859	214
ROSA FERREIRA DE MATOS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	5174	164
LENITA GALVANI SCHARF	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	4635	201
VANESSA BAGATTOLI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	4597	214
LEILA PATRICIA CONTI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	3229	40
ROSINEI RAQUEL ORLANDI LIMBERGER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1097	602
VERA LUCIA ALEXANDRE.	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	603	523
VANDERLÉIA ATAÍDE MAGNANI	NORMAL SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	603	51
JANAINA FEDER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	568	129
RITA RASSWEILER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	442	531
DENISE MARIA DO PRADO	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	419	33
GORETTI SCHLICKMANN LEHMKUHL	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	-	300,5
RAQUEL PITZ	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	-	100
FERNANDA STRINGARI	PEDAGOGIA	-	5174	72

CE DANIEL MASCHIO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
MARIA ANGÉLICA MARQUES	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	5859	214
LEILA PATRICIA CONTI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	3229	40

SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	881	48
MÁRCIA APARECIDA RIZZO	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	197	329

EM ELLA KURTH

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
VERA LUCIA ALEXANDRE.	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	603	523
RITA RASSWEILER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	442	531
ANA PAULA PEREIRA BINI HAASE	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	84	0

CE PREF. LUIZ ADELAR SOLDATELLI

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
VERA LUCIA ALEXANDRE.	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	603	523
JANAINA FEDER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	568	129

CE PEDRO DOS SANTOS

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
SILVIA WEISS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	8583	271
MARILENE BACK ESPINDOLA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	6427	20
ROSA FERREIRA DE MATOS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	5174	164
SILVIA OROSINA SILVEIRA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	778	196,5
VANDERLÉIA ATAÍDE MAGNANI	NORMAL SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	603	51
JANAINA FEDER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	568	129
ANA PAULA PEREIRA BINI HAASE	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	84	0

CE RICARDO MARCHI

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
VANESSA BAGATTOLI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	4597	214
SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	881	48
VANDERLÉIA ATAÍDE MAGNANI	NORMAL SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	603	51
MÁRCIA APARECIDA RIZZO	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	197	329

CE ROBERTO MACHADO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
SILVIA WEISS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	8583	271
ROSA FERREIRA DE MATOS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	5174	164
SILVIA OROSINA SILVEIRA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	778	196,5

CE SEBASTIÃO BACK

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
LEILA PATRICIA CONTI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	3229	40
ROSINEI RAQUEL ORLANDI LIMBERGER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1097	602
SILVIA OROSINA SILVEIRA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	778	196,5
BERENICE CARDOSO ISAIAS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	484	461,5
DENISE MARIA DO PRADO	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	419	33
GORETTI SCHLICKMANN LEHMKUHL	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	-	300,5
RAQUEL PITZ	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	-	100
FERNANDA STRINGARI	PEDAGOGIA	-	5174	72

CE ULRICH HUBSCH

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
LENITA GALVANI SCHARF	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	4635	201
VANESSA BAGATTOLI	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	4597	214
BERENICE CARDOSO ISAIAS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	484	461,5
DENISE MARIA DO PRADO	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	419	33
MÁRCIA APARECIDA RIZZO	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	197	329
FERNANDA STRINGARI	PEDAGOGIA	-	5174	72

CE WILLY SCHLEUMER

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
MARIA ANGÉLICA MARQUES	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	5859	214
LENITA GALVANI SCHARF	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	4635	201
ROSINEI RAQUEL ORLANDI LIMBERGER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1097	602
BERENICE CARDOSO ISAIAS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	484	461,5
RITA RASSWEILER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	442	531
ANA PAULA PEREIRA BINI HAASE	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	84	0

PORTUGUÊS

CE DANIEL MASCHIO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
FRANCIANE TERESINHA BONA	LICENCIATURA LETRAS	PÓS-GRADUAÇÃO	5690	172
PATRICIA REGINA PAWLAK KISSNER	LICENCIATURA LETRAS	PÓS-GRADUAÇÃO	372	224

CE PREF. LUIZ ADELAR SOLDATELLI

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
MARLIZA PERON	LICENCIATURA LETRAS	PÓS-GRADUAÇÃO	92	390,50

CE PEDRO DOS SANTOS

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
FRANCIANE TERESINHA BONA	LICENCIATURA LETRAS	PÓS-GRADUAÇÃO	5690	172
PATRICIA REGINA PAWLAK KISSNER	LICENCIATURA LETRAS	PÓS-GRADUAÇÃO	372	224

CE RICARDO MARCHI

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
PATRICIA REGINA PAWLAK KISSNER	LICENCIATURA LETRAS	PÓS-GRADUAÇÃO	372	224

CE SEBASTIÃO BACK

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
FRANCIANE TERESINHA BONA	LICENCIATURA LETRAS	PÓS-GRADUAÇÃO	5690	172
MARLIZA PERON	LICENCIATURA LETRAS	PÓS-GRADUAÇÃO	92	390,50

CE WILLY SCHLEUMER

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
MARLIZA PERON	LICENCIATURA LETRAS	PÓS-GRADUAÇÃO	92	390,50

MATEMÁTICA

EM ELLA KURTH

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
THAIS ODEBRECHT	LICENCIATURA MATEMÁTICA	-	4635	176

CE PREF. LUIZ ADELAR SOLDATELLI

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
NATANAEL COSTA SPINDOLA	LICENCIATURA MATEMÁTICA	PÓS-GRADUAÇÃO	82	-

CE PEDRO DOS SANTOS

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
NATANAEL COSTA SPINDOLA	LICENCIATURA MATEMÁTICA	PÓS-GRADUAÇÃO	82	-
THAIS ODEBRECHT	LICENCIATURA MATEMÁTICA	-	4635	176

CE ROBERTO MACHADO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
CAROLINE FRIEDEL	LICENCIATURA MATEMÁTICA	PÓS-GRADUAÇÃO	1309	108

CE SEBASTIÃO BACK

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
NATANAEL COSTA SPINDOLA	LICENCIATURA MATEMÁTICA	PÓS-GRADUAÇÃO	82	-
THAIS ODEBRECHT	LICENCIATURA MATEMÁTICA	-	4635	176

CE WILLY SCHLEUMER

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
CAROLINE FRIEDEL	LICENCIATURA MATEMÁTICA	PÓS-GRADUAÇÃO	1309	108

CIÊNCIAS

EM ELLA KURTH

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
LUCIA FERREIRA	LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PÓS-GRADUAÇÃO	1918	295
MARCOS VINÍCIUS HENDGES	LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PÓS-GRADUAÇÃO	466	-
JOSÉ MARCOLINO KREUSCH	LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PÓS-GRADUAÇÃO	330	-

CE PREF. LUIZ ADELAR SOLDATELLI

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
JOSÉ MARCOLINO KREUSCH	LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PÓS-GRADUAÇÃO	330	-

CE PEDRO DOS SANTOS

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
LUCIA FERREIRA	LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PÓS-GRADUAÇÃO	1918	295
MARCOS VINÍCIUS HENDGES	LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PÓS-GRADUAÇÃO	466	-

CE ROBERTO MACHADO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
JOICE SABINA MAY	LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	35
MARCOS VINÍCIUS HENDGES	LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PÓS-GRADUAÇÃO	466	-

CE SEBASTIÃO BACK

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
JOICE SABINA MAY	LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	35
LUCIA FERREIRA	LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PÓS-GRADUAÇÃO	1918	295
JOSÉ MARCOLINO KREUSCH	LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PÓS-GRADUAÇÃO	330	-

GEOGRAFIA

CE DANIEL MASCHIO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
TIAGO CORADINI.	LICENCIATURA GEOGRAFIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1513	88

CE PEDRO DOS SANTOS

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
TIAGO CORADINI.	LICENCIATURA GEOGRAFIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1513	88
LUÍS CARLOS KLAUMANN	LICENCIATURA GEOGRAFIA	PÓS-GRADUAÇÃO	603	256

CE RICARDO MARCHI

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
TIAGO CORADINI.	LICENCIATURA GEOGRAFIA	PÓS-GRADUAÇÃO	1513	88
LUÍS CARLOS KLAUMANN	LICENCIATURA GEOGRAFIA	PÓS-GRADUAÇÃO	603	256

CE SEBASTIÃO BACK

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
LUÍS CARLOS KLAUMANN	LICENCIATURA GEOGRAFIA	PÓS-GRADUAÇÃO	603	256

HISTÓRIA

CE PEDRO DOS SANTOS

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR	LICENCIATURA HISTÓRIA	PÓS-GRADUAÇÃO	2577	326
DIOMIR ODILON GARBIN	LICENCIATURA HISTÓRIA	PÓS-GRADUAÇÃO	834	140

CE RICARDO MARCHI

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR	LICENCIATURA HISTÓRIA	PÓS-GRADUAÇÃO	2577	326
DIOMIR ODILON GARBIN	LICENCIATURA HISTÓRIA	PÓS-GRADUAÇÃO	834	140

CE ROBERTO MACHADO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
DIOMIR ODILON GARBIN	LICENCIATURA HISTÓRIA	PÓS-GRADUAÇÃO	834	140

CE WILLY SCHLEUMER

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR	LICENCIATURA HISTÓRIA	PÓS-GRADUAÇÃO	2577	326

ARTE

CE PEDRO DOS SANTOS

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
KISIANE CORDOVA GARBIN	LICENCIATURA ARTES VISUAIS	PÓS-GRADUAÇÃO	2577	200
REGIANI MARIA DA ROCHA GRAH	LICENCIATURA ARTES VISUAIS	PÓS-GRADUAÇÃO	1219	277
FLÁVIA VILSIANA HENCKE-MEIER POPENGA	LICENCIATURA ARTES VISUAIS	PÓS-GRADUAÇÃO	139	420

CE ROBERTO MACHADO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
REGIANI MARIA DA ROCHA GRAH	LICENCIATURA ARTES VISUAIS	PÓS-GRADUAÇÃO	1219	277
FLÁVIA VILSIANA HENCKE-MEIER POPENGA	LICENCIATURA ARTES VISUAIS	PÓS-GRADUAÇÃO	139	420

CE SEBASTIÃO BACK

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
REGIANI MARIA DA ROCHA GRAH	LICENCIATURA ARTES VISUAIS	PÓS-GRADUAÇÃO	1219	277
FLÁVIA VILSIANA HENCKE-MEIER POPENGA	LICENCIATURA ARTES VISUAIS	PÓS-GRADUAÇÃO	139	420

INGLÊS

CE ANÍBAL DE BARBA

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
LUCIANO DIAS	LICENCIATURA LETRAS / INGLÊS	PÓS-GRADUAÇÃO	6427	204
JANE FRONZA	LICENCIATURA LETRAS / INGLÊS	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	92
ANA PAULA BERRI KUROSKI	LICENCIATURA LETRAS / INGLÊS	-	855	-

EM ELLA KURTH

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
MÁRCIO SCHROEDER DA COSTA	LICENCIATURA LETRAS / INGLÊS	PÓS-GRADUAÇÃO	168	77

CE PEDRO DOS SANTOS

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
DEBORA OSSEMER SCHLUP	LICENCIATURA LETRAS / INGLÊS	PÓS-GRADUAÇÃO	6399	100

CE SEBASTIÃO BACK

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
MÁRCIO SCHROEDER DA COSTA	LICENCIATURA LETRAS / INGLÊS	PÓS-GRADUAÇÃO	168	77
ANA PAULA BERRI KUROSKI	LICENCIATURA LETRAS / INGLÊS	-	855	-

CE ULRICH HUBSCH

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
DEBORA OSSEMER SCHLUP	LICENCIATURA LETRAS / INGLÊS	PÓS-GRADUAÇÃO	6399	100
JANE FRONZA	LICENCIATURA LETRAS / INGLÊS	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	92

CE WILLY SCHLEUMER

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
DEBORA OSSEMER SCHLUP	LICENCIATURA LETRAS / INGLÊS	PÓS-GRADUAÇÃO	6399	100
MÁRCIO SCHROEDER DA COSTA	LICENCIATURA LETRAS / INGLÊS	PÓS-GRADUAÇÃO	168	77
ANA PAULA BERRI KUROSKI	LICENCIATURA LETRAS / INGLÊS	-	855	-

INFORMÁTICA

CE ANÍBAL DE BARBA

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
GUILHERME HUGO PAYERL	LICENCIATURA INFORMÁTICA	PÓS-GRADUAÇÃO	1513	452,5

CE PEDRO DOS SANTOS

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
GUILHERME HUGO PAYERL	LICENCIATURA INFORMÁTICA	PÓS-GRADUAÇÃO	1513	452,5

CE ROBERTO MACHADO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
GUILHERME HUGO PAYERL	LICENCIATURA INFORMÁTICA	PÓS-GRADUAÇÃO	1513	452,5

PEDAGOGO

CE ANÍBAL DE BARBA

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
DAIANA GABRIELA DE MORAES	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	-	96
SIMONE CÁCERES ALBINO	PEDAGOGIA	-	4619	173

CE DANIEL MASCHIO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
ADRIANA MARTINS DA SILVA SOARES	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	4444	274,5
DAIANA GABRIELA DE MORAES	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	-	96

CE PEDRO DOS SANTOS

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA	PEDAGOGIA	MESTRADO	517	197
CAROLINE FRAINER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	138,33
ELI REGINA BECHTOLD	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	-	134

CE RICARDO MARCHI

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
ADRIANA MARTINS DA SILVA SOARES	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	4444	274,5
CAROLINE FRAINER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	138,33
DAIANA GABRIELA DE MORAES	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	-	96

CE ROBERTO MACHADO

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
SIMONE CÁCERES ALBINO	PEDAGOGIA	-	4619	173

CE SEBASTIÃO BACK

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA	PEDAGOGIA	MESTRADO	517	197
ADRIANA MARTINS DA SILVA SOARES	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	4444	274,5
CAROLINE FRAINER	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	2617	138,33
ELI REGINA BECHTOLD	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	-	134
SIMONE CÁCERES ALBINO	PEDAGOGIA	-	4619	173

CE WILLY SCHLEUMER

NOME	HABILITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (HORAS)
SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA	PEDAGOGIA	MESTRADO	517	197

Rio do Sul (SC), 21 de Novembro 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8644, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239524

DECRETO Nº 8644, de 22 de novembro de 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), por conta do excesso de arrecadação, as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.01	DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA		
2.011	Manutenção do Funrebom		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01802200	FUNREBOM	R$	120.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimento		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01802200	FUNREBOM	R$	200.000,00
	TOTAL	R$	320.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
22 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8646, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238748

DECRETO N° 8646, de 22 de novembro de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 7401, DE 24 DE AGOSTO DE 2018, ONDE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O PLENÁRIO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIO DO SUL - CODENSUL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal n° 339/2016.
DECRETA:
Art.1° - Fica alterado o art. 1º, inciso IV, alínea c, nomeado para compor o plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do SUL – CODENSUL, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

(...)
I - representantes do Poder Executivo:
c) o Secretário Municipal de Infraestrutura;
Titular: Daniel Pasa
Suplente: Willian Correia Meurer
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decreto número 8623, de 14 de novembro de 2019, e o Decreto número 8558, de 25 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO
22 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8647, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239525

DECRETO N° 8647, de 22 de novembro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos - FMD, por tempo determinado o motorista, Márcio de Souza, matrícula nº 74535, no dia 26 de novembro de 2019, para levar e buscar os atletas da modalidade de futsal da FMD, que irão participar do evento: "Etapa Final

do Campeonato Catarinense de futsal categoria sub 15, que será realizado na cidade de Camboriú/SC". Retorno após o término do evento.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8650, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239527

DECRETO Nº 8650, de 25 de novembro de 2019

"ALTERA O DECRETO QUE NOMEOU OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o Art 1º do Decreto n. 8340 de 08 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público, integrada pelos Srs. Alexandre Matos Pereira, Juliano Andreso Paese, Luciana Barbosa, Leonice Witte e Maristela Regina Balbinot, para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Concurso Público – Edital de Concurso Público nº 002/2019 do Município de Rio do Sul, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Município de Rio do Sul – Administração Direta e Indireta e formação de Cadastro de Reserva, em conformidade com a Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 401 de 22 agosto de 2008 e alterações posteriores."

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 28/2019

Publicação Nº 2239403

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 028/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
8601	27/09/19	153276/2015	MAICON JOSE LAURENTINO	042.025.789-61
8604	27/09/19	100977/2007	MARISE SENS	990.915.509-53

Rio do Sul, 25 de novembro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 057/2019

Publicação Nº 2239407

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 057/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
160/2019	19/11/19	CHISLENE PINTO ME	21.718.686/0001-20

Rio do Sul, 25 de novembro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

PORTARIA N. 1873/DGP

Publicação Nº 2239124

PORTARIA N. 1873/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 31/10/2019 ao Comitê Técnico de Estágio Probatório, designado pela Portaria nº 0446/DGP, de 12 de março de 2019, para a conclusão do Processo Administrativo de Estágio Probatório n. 001/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 24, § 4º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, bem como, artigo 24, do Decreto n. 1465/2010, haja vista a solicitação efetivada pelo respectivo Comitê por meio do Ofício n. 005/P.A.001/2019, de 11 de novembro de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Csvf

PORTARIA N.º 1805/DGP

Publicação Nº 2239502

PORTARIA N. 1805/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º – REMOVER, POR PERMUTA, a partir de 01/01/2020, as servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, 40 horas semanais, Marlise de Souza, Lotada no CEI Titio Karan e, Joice Mara Schmitz Giacomini, lotada no CEI Ilse Soldatelli, conforme requerimento protocolado sob o número 183276/2019, e em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 41 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações.
Art. 2º – As servidoras passam a ter a seguinte lotação: Marlise de Souza no CEI Ilse Soldatelli e Joice Mara Schmitz Giacomini no CEI Titio Karan.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 1861/DGP

Publicação Nº 2239164

PORTARIA Nº 1861/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor PAULO SCHMITZ, matrícula n.76929-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06/11/2019 até 04/01/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1862/DGP

Publicação Nº 2239173

PORTARIA Nº 1862/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARLISE DE SOUZA, matrícula n.116041-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 17/11/2019 até 16/12/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1734/DGP, de 06/11/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11 de novembro de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1863/DGP

Publicação Nº 2239184

PORTARIA Nº 1863/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA DA LUZ DE SOUZA, matrícula n.246980-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, a Licença Especial à Gestante, no período de 26/11/2019 até 24/01/2020, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n.309/2015 e, requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1864/DGP

Publicação Nº 2239217

PORTARIA Nº 1864/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JULIANA PINTO POSSAMAI, matrícula n.95443-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 09/11/2019 até 07/01/2020, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1714/DGP, de 06/11/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11 de novembro de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1865/DGP

Publicação Nº 2239226

PORTARIA Nº 1865/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ISOLDE SCHOENINGER, matrícula n.76465-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I a READEQUAÇÃO pelo período de 15/11/2019 até 13/01/2020, com fundamento no artigo 33, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Parágrafo único – A readequação consiste na realização de atividades que não exijam esforços físicos, conforme indicado pelo médico assistente na perícia realizada em 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1866/DGP

Publicação Nº 2239233

PORTARIA Nº 1866/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL LEANDRO MANDEL, matrícula n.3163000861-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar a READEQUAÇÃO pelo período de 15/11/2019 até 13/01/2020, com fundamento no artigo 33, da Lei Complementar n. 309 de 01

de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Parágrafo único – A readequação consiste na realização de atividades que não exijam esforços físicos, conforme indicado pelo médico assistente na perícia realizada em 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1867/DGP

Publicação Nº 2239243

PORTARIA Nº 1867/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ISOLDE SCHOENINGER, matrícula n.76465-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pelo período de 11/11/2019 até 14/11/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.1490/DGP, de 27/09/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 25 de outubro de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1868/DGP

Publicação Nº 2239249

PORTARIA Nº 1868/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SUILENE MARIA RUDOLF RODRIGUES DE MORAES, matrícula n.84000-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, pelo período de 04/11/2019 até 17/11/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.1276/DGP, de 22/08/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29 de agosto de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1869/DGP

Publicação Nº 2239268

PORTARIA Nº 1869/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL LEANDRO MANDEL, matrícula n.3163000861-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, pelo período de 11/11/2019 até 14/11/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.1737/DGP, de 06/11/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11 de novembro de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1870/DGP

Publicação Nº 2239280

PORTARIA Nº 1870/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, à contratada temporariamente CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS, matrícula n.31594859-2, ocupante do cargo de Monitor Escolar, a Licença Especial à Gestante, no período de 03/12/2019 até 31/01/2020, com fundamento no artigo 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1871/DGP

Publicação Nº 2239288

PORTARIA Nº 1871/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SUILENE MARIA RUDOLF RODRIGUES DE MORAES, matrícula n.84000-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro a READEQUAÇÃO pelo período de 18/11/2019 até 15/05/2020, com fundamento no artigo 33, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Parágrafo único – A readequação consiste na realização de atividades que não exijam esforços físicos e trabalho em desníveis (subir e descer escadas), conforme indicado pelo médico assistente na perícia realizada em 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1875/DGP

Publicação Nº 2239020

PORTARIA Nº 1875/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora SALETI ALVES ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2019 1 00128 012 0052251 26 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de MARIA CLARA ALVES MAUESKI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº. 1874/DGP

Publicação Nº 2239079

PORTARIA N.1874/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:Art. 1º – Retifica o artigo primeiro da Portaria nº 1600/DGP, de 30 de Outubro de 2019, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na data de 06 de Novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º EXONERAR, a partir de 20/10/2019, o servidor JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão Diretor Interino do Departamento de Obras e NOMEAR, a partir de 21/10/2019, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Frotas e Manutenção, na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, com opção pela remuneração do cargo a ser ocupado e com base nos Artigos 11 e 13, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018 e Artigo 56, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

RESUMO CONTRATO 044/2019/FMS

Publicação Nº 2238887

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 044/2019/FMS

Pregão Presencial n.º 045/2019/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde / Município de Rio do Sul/SC

Contratada: FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (aparelhos eletrônicos e mobiliários), para atender as necessidades da nova UBS do bairro Bremer.

Valor total: R$ 8.772,00 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais)

Itens:

Item	Qtd	Medida	Produto	Valor Unitário	Valor Total
3	8	Unidade	Gaveteiro Pedestal	R$ 298,00	R$ 2.384,00
6	1	Unidade	Mesa de Reuniões Oval	R$ 378,00	R$ 378,00

14	10	Unidade	Armário 2 portas, com chaves, MDF.	R$ 565,00	R$ 5.650,00
Total Fornecedor					R$ 8.772,00

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 87.02.1037.3390.3099, 87.02.1037.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 08 de novembro de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO CONTRATO 045/2019/FMS

Publicação Nº 2238894

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 045/2019/FMS

Pregão Presencial n.º 045/2019/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde / Município de Rio do Sul/SC

Contratada: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELLI - ME

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (aparelhos eletrônicos e mobiliários), para atender as necessidades da nova UBS do bairro Bremer.

Valor total: R$ 4.558,80 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Itens:

Item	Qtd	Medida	Produto	Valor Unitário	Valor Total
4	12	Unidade	Mesa Escrivaninha Cinza- Retangular	R$ 296,00	R$ 3.552,00
5	12	Unidade	Gaveteiro Fixo 02 Gavetas	R$ 83,90	R$1.006,80
Total Fornecedor					R$ 4.558,80

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 87.02.1037.3390.3099, 87.02.1037.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 08 de novembro de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO CONTRATO 046/2019/FMS

Publicação Nº 2238898

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 046/2019/FMS

Pregão Presencial n.º 045/2019/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde / Município de Rio do Sul/SC

Contratada: FRANCIELE CRISTINE LAMIN - ME

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (aparelhos eletrônicos e mobiliários), para atender as necessidades da nova UBS do bairro Bremer.

Valor total: R$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais)

Itens:

Item	Qtd	Medida	Produto	Valor Unitário	Valor Total
7	2	Unidade	Aparelho telefônico Fixo	R$ 29,50	R$ 59,00
8	2	Unidade	Aparelho Telefônico sem fio	R$ 69,50	R$139,00
9	2	Unidade	Suporte de parede para TV 42/43 polegadas	R$ 11,50	R$23,00
Total Fornecedor					R$ 221,00

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 87.02.1037.3390.3099, 87.02.1037.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 08 de novembro de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO CONTRATO 048/2019/FMS

Publicação Nº 2238902

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 048/2019/FMS

Pregão Presencial n.º 045/2019/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde / Município de Rio do Sul/SC

Contratada: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (aparelhos eletrônicos e mobiliários), para atender as necessidades da nova UBS do bairro Bremer.

Valor total: R$ 21.469,78 (vinte um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Itens:

Item	Qtd	Medida	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	8	Unidade	Impressora Laser monocromática	R$ 635,00	R$ 5.080,00
2	9	Unidade	Computador	R$ 1.700,00	R$ 15.300,00
12	2	Unidade	Apagador de Quadro Branco	R$ 4,89	R$ 9,78
16	2	Unidade	Bebedouro de inox Vertical	R$ 540,00	R4 1.080,00
Total Fornecedor					R$ 21.469,78

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 87.02.1037.3390.3099, 87.02.1037.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 08 de novembro de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO CONTRATO 049/2019/FMS

Publicação Nº 2238907

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 049/2019/FMS

Pregão Presencial n.º 045/2019/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde / Município de Rio do Sul/SC

Contratada: RICHESSE MÓVEIS EIRELI - EPP

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (aparelhos eletrônicos e mobiliários), para atender as necessidades da nova UBS do bairro Bremer.

Valor total: R$ 9.805,00 (nove mil, oitocentos e cinco reais)

Itens:

Item	Qtd	Medida	Produto	Valor Unitário	Valor Total
11	2	Unidade	Quadro Branco	R$ 92,00	R$ 184,00
13	6	Unidade	Quadro de avisos	R$ 93,50	R$ 561,00
15	12	Unidade	Longarina 5 Lugares Executiva	R$ 755,00	R$ 9.060,00
Total Fornecedor					R$ 9.805,00

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 87.02.1037.3390.3099, 87.02.1037.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 08 de novembro de 2019.
SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO ADITIVO Nº 098/2019

Publicação Nº 2239147

2º TERMO ADITIVO Nº 098/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE DESPACHANTE DE VEÍCULOS, A SER EXECUTADO DURANTE O EXERCÍCIO, DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA DESPACHANTE RIOSUL LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.574/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, a seguir denominada de simples CONTRATANTE, e de outro lado o Despachante Riosul Ltda ME, com sede na Rua XV de Novembro, n. 792, Centro, na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.160-015, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.377.320/0001-04, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Alesandro Strey, portador do RG n. 2.251.833-9, CPF n. 974.429.689-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 042/2018, o contrato original de prestação de serviços nº 095/2018, datado de 30 de abril de 2018, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, com o seu término em 31 de dezembro de 2020, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020. Conforme MEMORANDO SEDAF/DTA/DP Nº 199/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul/SC, 14 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

DESPACHANTE RIOSUL LTDA ME
Sr. Alesandro Strey
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TOMADA DE PREÇO Nº 202/2019

Publicação Nº 2239276

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 202/2019

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução da construção de praça no bairro Santa Rita – Rio do Sul/SC, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 12/12/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 12/12/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

Publicação Nº 2238725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 080/2019
Pregão Presencial nº 036/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h30min, do dia 10 de dezembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS), NITROGÊNIO LÍQUIDO E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 22 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 079/2019

Publicação Nº 2238476

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Lindomar Ballmann, torna público, a todos os interessados, a retificação do Edital de Tomada de Preços nº 003/2019, Processo Licitatório nº 079/2019, com a alteração dos itens 6.2.4.1, 6.2.4.2, 6.2.4.8, Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO, Anexos V e VII do referido Edital, e alterar a data de abertura do mesmo para o dia 13 de dezembro de 2019, no mesmo local e horário. A Retificação Completa encontra-se disponível no Setor de Licitações do Município ou no site: www.riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna, 22 de novembro de 2019.
Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

Publicação Nº 2238798

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019
PREGÃO PRESENCIAL - RESUMO

O Município de Rio Negrinho (SC) torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 08h30min horas do dia 09 de dezembro de 2019, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ESTOQUE NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas e o início da disputa serão no mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 19 de novembro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

26/11/2019 (Terça-feira) - Edição Nº 2988 Página 1255

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho
BALANCETE FINANCEIRO OUTUBRO 2019
Publicação Nº 2239045

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**1.968.623,62**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**1.968.623,62**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**127.145,68**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(16.605,24)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.822,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		138.928,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**131.553.996,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.894.795,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		129.659.200,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**133.649.765,86**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**782.424,81**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**782.424,81**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**138.830,73**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		138.830,73
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**132.728.510,32**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2019

DISPÊNDIOS		
	Nota	**Exercício Atual**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.949.424,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		130.779.085,62
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**133.649.765,86**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 22/11/2019, **Hora emissão** 16:39:16

Notas:

EDGAR ANTON
Dirigente Entidade/Previdência

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Contador
CRC/SC 017498/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9589/2019

Publicação Nº 2239448

PORTARIA Nº 9589/2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, Sr. PAULO DE QUADROS LOPES, cargo de carreira de OPERADOR DE MAQUINAS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2012 a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 25 de novembro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 25 de novembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 9590/2019

Publicação Nº 2239451

PORTARIA Nº 9590/2019
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE FOLTZ PRIGOL, cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 25 de novembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 9591/2019

Publicação Nº 2239452

PORTARIA Nº 9591/2019
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Sra. IDIANE FATIMA IAROSZESKI, cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 25 de novembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 9592/2019

Publicação Nº 2239508

PORTARIA Nº 9592/2019
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Srª VANIA MARA PANDOLFO DELLAZARI, cargo de carreira de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, 40 horas semanais, Adicional Por Grau de Instrução para nível de Especialização, conforme prevê a Lei Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009, em seu artigo 103, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 25 de novembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

DECRETO Nº 4.159/2019

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal **Fabrício Pizatto Simon,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo III, como responsável pelo Setor de Compras, atuando em substituição ao DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, senhor VALDINEI GREGOL, no período compreendido de 26 a 29 de Novembro de 2019, em que se encontra em curso.

Art. 2º A função acima citada será desempenhada sem remuneração.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se demais disposições em contrário.

Romelândia – SC, 25 de Novembro de 2019.

_____

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.156/2019

Publicação Nº 2238524

RETICICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.156/2019

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais torna-se público a retificação do Decreto nº 4.156/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 20 de Novembro de 2019.

Onde se lê: **Art. 6º -** Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.372/2019, de 20 de Novembro de 2019.

Leia-se: **Art. 6º -** Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.370/2019, de 20 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.028 – REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.324/2018, de 11 de dezembro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.028 – REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 73.969,64 (Setenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.1.028000 – Reforma da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	73.969,64
Fonte: 167 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do provável excesso de arrecadação a ser apurado na fonte de recursos 167 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.372/2019, de 20 de Novembro de 2019.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 25 de Novembro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Publicado em data supra

Saltinho

Prefeitura

ERRATA CONCORRÊNCIA 003/2019

Publicação Nº 2238796

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

ERRATA

Processo N.º 066/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 03/2019 – decorrente do PROCESSO 066/2019, visando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS.

Objeto da Errata: Alteração na descrição do item 6.1.3.2 do Edital

Onde se Lê: 6.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, de 31/12/16.

Leia –se: 6.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, de 31/12/18.

Saltinho - SC, 25 de novembro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

ERRATA PREGÃO 050/2019

Publicação Nº 2238812

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Registro de Preços
ERRATA

Processo N.º 067/2019 - Pregão Presencial nº 050/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 050/2019 – decorrente do PROCESSO 067/2019, visando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

OBJETO DA ERRATA: Alteração na data de abertura.

Onde se Lê: às 07:H45MIN DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Leia-se: 07:H45MIN DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Saltinho - SC, 25 de novembro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

ERRATA PREGÃO 051/2019

Publicação Nº 2238811

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
ERRATA
Processo N.º 068/2019 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 051/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 051/2019 – decorrente do PROCESSO 068/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objeto da Errata: Alteração na data de abertura

Onde se Lê: 10:H45MIN DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Leia-se: 10:H45MIN DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Saltinho - SC, 25 de novembro de 2019. Deonir Ferronatto - Prefeito Municipal.

ERRATA PREGÃO 052/2019

Publicação Nº 2238809

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

ERRATA

Processo N.º 069/2019 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 052/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 052/2019 – decorrente do PROCESSO 069/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA KIA SORENTO DA POLÍCIA CIVIL.

Objeto da Errata: Alteração na data de abertura

Onde se Lê: 13:H45MIN DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Leia-se: 13:H45MIN DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Saltinho - SC, 25 de novembro de 2019. Deonir Ferronatto - Prefeito Municipal.

Salto Veloso

Prefeitura

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 94/2019

Publicação Nº 2238633

Errata – Decreto Municipal nº 94 de 18 de novembro de 2019.
ERRATA
Informamos que o "Decreto Municipal nº 94 de 18 de novembro de 2019", foi publicado com erro na edição 2985, veiculado em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

Decreto nº. 094, de 18 de NOVEMBRO de 2019.

ATUALIZA O VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE GUINCHO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.646/2019.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.646/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Os serviços de guincho, remoção e guarda de veículos normatizados pela Lei Municipal nº.1.646/2018, prestados pela empresa terceirizada vencedora do certame licitatório, passam a vigorar com os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO	REMOÇÃO/GUARDA	ENTRADA	DIÁRIA (DEPÓSITO)
Motocicleta, Motoneta e similares	R$ 78,41	R$ 25,09	R$ 6,28
Automóveis, utilitários e similares	R$ 112,90	R$ 34,49	R$ 15,68
Caminhonete, camioneta e similares	R$ 131,72	R$ 37,63	R$ 21,96
Ônibus, caminhão e similares	R$ 228,93	R$ 69,00	R$ 40,77

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 18 de novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EXTRADO DO DECIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019 FMS

Publicação Nº 2238370

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2019, datado de 17 de janeiro de 2019, passando o preço da óleo diesel Comum de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) para R$ 3,791 (três reais e setenta e move centavos), passando o preço do óleo diesel S10 de R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) para R$ 3,837 (três reais e oitenta e três centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2019, datado 26 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 14 de novembro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRADO DO DECIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019 FMS

Publicação Nº 2239770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2019, datado de 17 de janeiro de 2019, passando o preço da Gasolina Comum de R$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) para R$ 3,269 (quatro reais e vinte seis centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2019, datado 26 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 26 de novembro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.683, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239559

decreto nº 6.683, em 25 de novembro de 2019

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 170 da lei municipal n. 872/91,
DECRETA:
Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, deverão obedecer aos seguintes horários de funcionamento de segunda a domingo das 08h00min às 19h00min, com exceção das atividades abaixo:
a) BARES - das 08h00min às 19h00min, podendo ser prorrogado até as 02h 00min, mediante requerimento e pagamento de taxa complementar e sem uso de som mecânico ou qualquer outro mecanismo que ultrapasse os limites estabelecidos por lei;
b) RESTAURANTES - das 08h00min às 19h00min, podendo ser prorrogado até as 02h 00min, mediante requerimento e pagamento de taxa complementar e sem uso de som mecânico ou qualquer outro mecanismo que ultrapasse os limites estabelecidos por lei;

c) LANCHONETES - das 08h00min às 19h00min, podendo ser prorrogado até as 02h 00min, mediante requerimento e pagamento de taxa complementar e sem uso de som mecânico ou qualquer outro mecanismo que ultrapasse os limites estabelecidos por lei;
d) BUFFETS, CASAS DE EVENTOS E DE RECEPÇÕES - das 08h00min às 19h00min, podendo ser prorrogado até as 05h 00min, mediante requerimento e pagamento de taxa complementar, obedecendo aos limites sonoros estabelecidos por lei;
e) LOJAS DE CONVENIÊNCIAS - das 08h00min às 19h00min, podendo ser prorrogado até as 07h 59min, mediante requerimento e pagamento de taxa complementar, ficando proibida a comercialização para o consumo no local de bebidas alcoólicas após as 02h00min; proibido realização de shows, musicas ao vivo, musicas mecânicas, etc.
f) SHOWS MUSICAIS – em locais públicos das 08h00min às 02h00min; em locais privados das 08h00min às 19h00min, podendo ser prorrogado até as 04h 00min, mediante requerimento e pagamento de taxa complementar, obedecendo aos limites sonoros estabelecidos por lei;
g) TRAILES E SIMILARES - das 08h00min às 19h00min, podendo ser prorrogado até as 05h 00min, mediante requerimento e pagamento de taxa complementar, mediante requerimento e pagamento de taxa complementar e sem uso de som mecânico ou qualquer outro mecanismo que ultrapasse os limites estabelecidos por lei;
h) FESTEJOS TÍPICOS E CARNAVAL - das 08h00min às 02h00min, obedecendo aos limites sonoros estabelecidos por lei;
i) PASSAGEM DO ANO NOVO - na virada do ano novo fica liberado o horário;
Parágrafo Primeiro: Horários de funcionamento para eventos especiais, situações excepcionais e esporádicos, devem ser requeridos juntamente ao Prédio do Cidadão Santo Amaro, devidamente justificado, à autoridade competente (Secretario de Administração), o qual o deferirá ou não.

Art. 2º Poderão ser solicitados, via requerimento, quando da abertura da empresa, a prorrogação ou antecipação de horário conforme o disposto no art. 1º, alínea "a" até "g".

Art. 3º Deverá constar no Alvará de Funcionamento a espécie em que o estabelecimento se enquadra e o seu horário de funcionamento conforme artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer determinação em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 25 de novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA 15.344/2019

Publicação Nº 2239273

PORTARIA Nº 15.344, de 25 de NOVEMBRO de 2019.
AUTORIZA SERVIDORA A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizada a seguinte servidora da Secretaria Municipal da Educação e Esporte a conduzir o veículo oficial FIORINO PLACAS OKE 9628 da Merenda Escolar:

SONIA MARIA DE MACEDO, matrícula nº 3332 , CPF nº 987.457.869-61 e CNH nº 03131918651;

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA 15.347/2019

Publicação Nº 2239277

PORTARIA Nº 15.347, de 25 de NOVEMBRO de 2019.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito em exercício do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica autorizado o senhor Evilásio Nicolau Martins, inscrito no CPF sob o nº 040.388.909-02 e CNH nº 02538816353 a conduzir os veículos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único – Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 15.346/2019

Publicação Nº 2239188

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.346, de 25 de Novembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora JANE MARIA LOFI, matrícula nº 6859, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 20/11/2019 a 19/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº15.343/2019

Publicação Nº 2239193

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 15.343 , de 25 de Novembro de 2019.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para cada servidor em específico,

RESOLVE :
- Homologar a avaliação realizada no presente ano do seguinte servidor:

NOME	CARGO	MAT.
Vinicius Camargo Vieira	Artífice – Coleta de Lixo	6108

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica de desempenho, ao servidor abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Vinicius Camargo Vieira	Artifice – Coleta de Lixo	6108

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 1570/2019

Publicação Nº 2239751

DECRETO Nº 1570, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.772.225,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01180018) R$ 2.772.225,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01190019) R$ 2.772.225,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2019

Publicação Nº 2239189

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2019

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira com a Finalidade de Prestação de Serviços Destinados a Recebimento e Tratamento de Documentos de Arrecadação no Âmbito do Poder Executivo, Autárquica, Fundacional, Empresas Dependentes e Fundos Especiais.
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DO VALOR: O preço contratado de R$ 419.719,38 é o praticado no mercado para os referidos serviços, pelo período de 12 meses a contar de 01 de novembro de 2019 a novembro de 2020.
Sendo o valor de R$ 388.860,00 para as secretarias de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Urbanismo – DETRU, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – PROCON, 23º Batalhão de Polícia Militar.
E o valor de R$ 30.859,38 para a Fundação Municipal de Desportos
VALOR DAS TARIFAS:
1 – Boletos Liquidados R$ 2,81
2 – Boletos Baixados/Devolução R$ 1,35
3 – Tarifa de Manutenção R$ 1,56

São Bento do Sul, 01 de novembro de 2019.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2019

Publicação Nº 2239373

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos e retirados de circulação em operações de fiscalização de Trânsito Urbano em vias públicas municipais, no âmbito da sua circunscrição, infrações administrativas previstas no CTB.
CONTRATADO: Calico Transportes Ltda.
DO VALOR: Será repassado mensalmente o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor sobre a estadia dos veículos ao Departamento de Trânsito Urbano – DETRU.
São Bento do Sul, 11 de novembro de 2019.
Luiz Claudio Gayer Schuves – Secretária de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019

Publicação Nº 2239171

EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA CALICO TRANSPORTES LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos e retirados de circulação em operações de fiscalização de trânsito urbano em vias públicas municipais, no âmbito da sua circunscrição, infrações administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos termos da Lei Municipal nº. 1.007 de 10 de agosto de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 2973 de 06 de março de 2012, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Emergencial nº 218/2019.
DO VALOR: A Contratada deverá repassar mensalmente o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor sobre a estadia dos veículos ao DETRU.
DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 11 de novembro de 2019 e a terminar em 08 de maio de 2020, ou até homologação de novo Processo Licitatório que está em andamento.
São Bento do Sul, 11 de novembro de 2019.
ASS: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CALICO TRANSPORTES LTDA., como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 048/2019 - FMS

Publicação Nº 2239178

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 048/2019

DA ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 043/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, em 08 de julho de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 58/2015.
Considerando o objeto do Contrato de nº 043/2015 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de seguro total e contra terceiros dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação dos veículos em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº

58/2015.
Considerando a aquisição do veículo novo Ford KA SE Plus - CHASSI 9BFZH55S6L8415407 – Placa RAH 6786 para a Vigilância Sanitária, conforme Edital de Pregão Presencial nº 31/2019, se faz necessário à inclusão do mesmo na apólice de seguros do Fundo Municipal de Saúde do Município.
Diante do exposto, faz-se necessário aditivar o referido contrato com base no Art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima – Das Alterações, nos seguintes termos:
Fica incluso no contrato o valor de R$ 325,67 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) para pagamento a vista referente ao seguro total e contra terceiros do veículo acima citado, com término da vigência em 31 de julho de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 08 de julho de 2015, Termo Aditivo nº 051/2015 de 28 de agosto de 2015, Termo Aditivo nº 054/2015 de 31 de agosto de 2015, Termo Aditivo nº 043/2016 de 25 de julho de 2016, Termo Aditivo nº 031/2017 de 28 de julho de 2017, Termo Aditivo nº 029/2018 de 20 de julho de 2018, Termo Aditivo nº 037/2018 de 29 de agosto de 2018, Termo Aditivo nº 023/2019 de 11 de julho de 2019 e Termo Aditivo nº 034/2019 de 11 de setembro de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 24 de outubro de 2019.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
GENTE SEGURADORA S.A, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2019

Publicação Nº 2239199

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de Instituição Financeira com a Finalidade de Prestação de Serviços Destinados a Recebimento e Tratamento de Documentos de Arrecadação no Âmbito do Poder Executivo, Autárquica, Fundacional, Empresas Dependentes e Fundos Especiais.

II – Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de licitação se funda no inciso VIII do art. 24 da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública, regulamentado pelo Decreto nº 9.412/18, pelos seguintes motivos: A Caixa Econômica Federal atende o disposto no inciso supracitado por se tratar de empresa-pública criada desde 1969, com o decreto-lei n. 759, para prestação de serviços inerentes às instituições financeiras, portanto caracteriza-se dentre as instituições financeiras oficiais, bem como foi criada anteriormente a Lei de Licitações.
Cumpre destacar que a Caixa Econômica Federal, de acordo com o parágrafo único do art. 5º do Decreto (federal) nº 6.132/2009, que aprovou o Estatuto da Caixa Econômica Federal, opera no "recebimento de depósitos de disponibilidades de caixa dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, observada a legislação pertinente". Resta diáfano que entre as finalidades da Instituição Bancária se encontra a de executar os serviços bancários definidos pelo objeto pretendido pelo Município de São Bento do Sul.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Caixa Econômica Federal se trata de empresa pública que presta serviços compatíveis com o objeto pretendido pela administração. Também se destaca que todas as configurações de relatórios técnicos e de baixa nos softwares da municipalidade já estão configurados com a instituição financeira a ser contratada, o que vai de encontro ao Princípio da Eficiência na prestação dos serviços públicos.

V- Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 419.719,38 é o praticado no mercado para os referidos serviços, pelo período de 12 meses a contar de 01 de novembro de 2019 a novembro de 2020.
Sendo o valor de R$ 388.860,00 para as secretarias de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Urbanismo – DETRU, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – PROCON, 23º Batalhão de Polícia Militar.
E o valor de R$ 30.859,38 para a Fundação Municipal de Desportos

VI - VALOR DAS TARIFAS:
1 – Boletos Liquidados R$ 2,81
2 – Boletos Baixados/Devolução R$ 1,35
3 – Tarifa de Manutenção R$ 1,56

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2019

Publicação Nº 2239377

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Equipamentos necessários ao Transporte, Guarda e Depósito de Veículos Apreendidos e Retirados de Circulação em Operações de Fiscalização de Trânsito Urbano em Vias Públicas Municipais, no âmbito da sua circunscrição, infrações administrativas previstas no CTB.

II – Contratado: CALICO TRANSPORTE LTDA.

III - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para a prestação dos serviços se funda no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência com intuito de evitar situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer principalmente a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos e particulares, em se tratando inclusive de período próximo ao Natal, optou-se pela contratação emergencial da empresa que ora presta os serviços.
Considerando que o novo processo licitatório de permissão se encontra na fase de finalização, conforme processo administrativo nº 1863/2019, e que para atendimento dos prazos legais de publicação do edital, abertura e julgamento, se computam ao menos em 70 dias.
Considerando que a necessidade da continuidade dos serviços é obrigatória para a garantia da segurança viária no que tange aos veículos impossibilitados de circular devido seu mau estado de conservação, aos veículos estacionados irregularmente interferindo no trânsito dos demais, como bloqueio de esquinas, entrada e saída de garagens, etc, bem como nas questões relativas aos condutores flagrados sem condições para conduzi-los, por questões físicas e/ou documentais (condutor embriagado, sem CNH, veículo não licenciado).
Considerando que estes veículos não poderão ser deixados nas vias municipais, uma vez que trarão transtornos ao trânsito local, sendo dever do órgão de trânsito condições seguras, a ordem e defesa à vida.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Calico Transportes Ltda foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente (Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Estacionamento de veículos; Serviços de reboque de veículos); e (II) possui disponibilidade para a prestação dos serviços;
V - Justificativa do Preço: será repassado mensalmente o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor sobre a estadia dos veículos ao Departamento de Trânsito Urbano - DETRU.
Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 52 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239143

PORTARIA Nº 052, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Retifica Portaria nº 051/2019, de nomeação da Senhora Rosilene Arnoldo para cargo em comissão."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 051/2019 de Nomeação da Senhora Rosilene Arnoldo, ao cargo de Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Lei nº 2834 de 19 de julho de 2011, e com a Resolução nº 022 de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de hoje dia 25 de novembro de 2019.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

Publicação Nº 2238684

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MENOR PREÇO POR LOTE.
Forma de Pregão: Eletrônico

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, através do Diretor-Presidente torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e lei 10.520 de 17/07/2002, decreto municipal 70/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, que receberá até as 8 h 30 min (horário de Brasília) do dia 09 de dezembro de 2019, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas para:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de gestão de Regime Próprio de Previdência Social, com acesso pela internet através de navegador web, com funcionalidades mínimas de Sistema de Cadastro Previdenciário, Arrecadação Previdenciária, Simulador de Benefícios, Concessão de Benefícios Temporários, Processos Administrativos, Portal dos Segurados Efetivos, Portal dos Segurados Inativos e Pensionistas, Perícia Médica e Junta Médica, Folha de benefícios, seguindo as especificações e funcionalidades do termo de referência.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e http://previdenciasaobentodosul.atende.net, no link Consulta de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, situado à Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, das 08 h às 12 h e das 13 h às 16 h ou através do telefone (47) 3633-4466.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2019.

Airton Nery Rocha
Pregoeiro do IPRESBS

José Canísio Tschöke
Diretor-Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.17/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2238739

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019. - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 04/2019. O Fundo de Saúde de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para pagamento de despesas referente contrato de rateio destinados ao custeio de serviços de saúde de referencia e de maior complexidade para 2020. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso XXVI da Lei n.8.666/93. Proponente: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC- CIS-AMOSC, CNPJ n. 01.336.261/0001-40, valor R$ 180.000,00 maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 25/11/2019. Agostinho Luzzi- Ordenador do Fundo de Saúde.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.18/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2239221

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019. - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 05/2019. O Fundo de Saúde de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para pagamento de despesas referente contrato de rateio destinados ao custeio de serviços de saúde de referencia e de maior complexidade para 2020. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso XXVI da Lei n.8.666/93. Proponente: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC- CIS-AMOSC, CNPJ n. 01.336.261/0001-40, valor R$ 24.240,00 maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 25/11/2019. Agostinho Luzzi- Ordenador do Fundo de Saúde.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2019 SAUDE

Publicação Nº 2238743

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

JUSTIFICATIVA
O Fundo Municipal de Saúde, necessita realizar contrato de rateio referente repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC- CIS-AMOSC, para pagamento de despesas referente serviços de saúde especializada de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial. Esta contratação torna-se necessário para atender munícipes com consultas e exames especializados quando necessitarem durante o exercício de 2020.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24 inciso XXVI da Lei Federal n. 8.666/93. Para tanto fica dispensada a Licitação pública para a celebração deste contrato de prestação de serviços

Dotações utilizadas:
2.025.3393.00 – 1002 - /2020 Contribuição para Consórcios Regionais – Saúde
2.025.3371.00 – 1002 -/2020 Contribuição para Consórcios Regionais - Saúde

São Bernardino, SC, 25/11/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla Ines Krindges Ludwig
Membro

.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro

.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 04/2019 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

XXVI: na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

No artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05;

Art. 2o Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
...
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

No artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07;

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no11.107, de 2005.

São Bernardino, SC, 25/11/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla Ines Krindges Ludwig
Membro
.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro

.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, com fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei

Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93. Considerando que o Consórcio é um órgão sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.

CIS – AMOSC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC CNPJ N. 01.336.261/0001-40

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL. (Serviços médicos e exames)	PARC	12,00	15.000,00	180.000,00
			Total		180.000,00

São Bernardino, SC, 25/11/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla Ines Krindges Ludwig
Membro
.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro

.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao ordenador da despesa do Fundo Municipal de Saúde para ratificação, sendo contratados os serviços do fornecedor CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS- AMOSC, num valor total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) conforme contrato de rateio em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 25/11/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla Ines Krindges Ludwig
Membro
.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro

.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado a partir de 2020.

SÃO BERNARDINO, SC EM 25/11/2019

.....
Agostinho Luzzi
Ordenador do Fundo de Saúde

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2019- SAUDE

Publicação Nº 2239228

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

JUSTIFICATIVA
O Fundo Municipal de Saúde, necessita realizar contrato de rateio referente repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC- CIS-AMOSC, para pagamento de despesas referente serviços de saúde especializada de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial. Esta contratação torna-se necessário para pagamento da taxa de administração do consórcio durante o exercício de 2020.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24 inciso XXVI da Lei Federal n. 8.666/93. Para tanto fica dispensada a Licitação pública para a celebração deste contrato de prestação de serviços

Dotações utilizadas:
2.025.3393.00 – 1002 - /2020 Contribuição para Consórcios Regionais – Saúde
2.025.3371.00 – 1002 -/2020 Contribuição para Consórcios Regionais - Saúde

São Bernardino, SC, 25/11/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla Ines Krindges Ludwig
Membro
.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro

.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 05/2019 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

XXVI: na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

No artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05;

Art. 2o Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
...
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

No artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07;

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no11.107, de 2005.

São Bernardino, SC, 25/11/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla Ines Krindges Ludwig
Membro
.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro

.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, com fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93. Considerando que o Consórcio é um órgão sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.

CIS – AMOSC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC CNPJ N. 01.336.261/0001-40

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO(Despesas com pessoal e encargos dos empregados, manutenção das atividades administrativas e despesas com investimentos)	PARC	12,00	2.020,00	24.240,00
			Total		24.240,00

São Bernardino, SC, 25/11/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....

Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Tegla Ines Krindges Ludwig
Membro

.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro

.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao ordenador da despesa do Fundo Municipal de Saúde para ratificação, sendo contratados os serviços do fornecedor CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS- AMOSC, num valor total de R$ 24.240,00 (Vinte quatro mil duzentos e quarenta reais) conforme contrato de rateio em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 25/11/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Tegla Ines Krindges Ludwig
Membro

.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro

.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado a partir de 2020.

SÃO BERNARDINO, SC EM 25/11/2019

.....
Agostinho Luzzi
Ordenador do Fundo de Saúde

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 792/2019

Publicação Nº 2239340

Portaria nº 792/2019.
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, combinado com o § 1º, da Lei nº 1271/2011 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5143/2019, deferido em 21/11/2019, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A CRISTINA LEHMKUHL GOULART, brasileira, casada, ocupante do cargo de Orientador Pedagógico, nível II-I, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 18/10/2014 a 18/10/2019. Sendo que 2/3 para serem convertidos em numerários nos meses de novembro e dezembro de 2019 respectivamente, e o 1/3 restante para ser folgado a partir do dia 03 de agosto de 2020.
São Bonifácio, 25 de novembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.877.664,00**	**16.877.664,00**	**2.657.015,98**	**15,74**	**12.645.780,59**	**74,93**	**4.231.883,41**
RECEITAS CORRENTES	**14.756.414,00**	**14.756.414,00**	**2.255.313,38**	**15,28**	**11.603.191,29**	**78,63**	**3.153.222,71**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	640.680,00	640.680,00	122.329,03	19,09	675.066,00	105,37	-34.386,00
IMPOSTOS	542.680,00	542.680,00	115.910,35	21,36	587.817,99	108,32	-45.137,99
TAXAS	92.400,00	92.400,00	6.418,68	6,95	87.248,01	94,42	5.151,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
CONTRIBUIÇÕES	174.100,00	174.100,00	38.605,82	22,17	174.739,94	100,37	-639,94
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	174.100,00	174.100,00	38.605,82	22,17	174.739,94	100,37	-639,94
RECEITA PATRIMONIAL	94.756,00	94.756,00	15.638,24	16,50	82.212,16	86,76	12.543,84
VALORES MOBILIÁRIOS	94.756,00	94.756,00	15.638,24	16,50	82.212,16	86,76	12.543,84
RECEITA DE SERVIÇOS	1.541.000,00	1.541.000,00	36.455,24	2,37	183.262,51	11,89	1.357.737,49
OUTROS SERVIÇOS	1.541.000,00	1.541.000,00	36.455,24	2,37	183.262,51	11,89	1.357.737,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.301.378,00	12.301.378,00	2.031.873,95	16,52	10.470.702,19	85,12	1.830.675,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.636.088,00	7.636.088,00	1.131.335,62	14,82	6.145.904,09	80,48	1.490.183,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.915.290,00	3.915.290,00	745.807,91	19,05	3.547.868,22	90,62	367.421,78
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	750.000,00	750.000,00	154.730,42	20,63	771.885,72	102,92	-21.885,72
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.044,16	0,00	-5.044,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.500,00	4.500,00	10.411,10	231,36	17.208,49	382,41	-12.708,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	6.797,39	154,49	-2.397,39
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100,00	100,00	10.411,10	10.411,10	10.411,10	10.411,10	-10.311,10
RECEITAS DE CAPITAL	**2.121.250,00**	**2.121.250,00**	**401.702,60**	**18,94**	**1.042.589,30**	**49,15**	**1.078.660,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	195.000,00	27,86	700.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	700.000,00	700.000,00	195.000,00	27,86	700.000,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.383.750,00	1.383.750,00	206.702,60	14,94	342.589,30	24,76	1.041.160,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	779.750,00	779.750,00	49.170,00	6,31	49.170,00	6,31	730.580,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	604.000,00	604.000,00	157.532,60	26,08	293.419,30	48,58	310.580,70
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.877.664,00**	**16.877.664,00**	**2.657.015,98**	**15,74**	**12.645.780,59**	**74,93**	**4.231.883,41**

Continua 1/3

Município de SAO BONIFACIO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.877.664,00**	**16.877.664,00**	**2.657.015,98**	**15,74**	**12.645.780,59**	**74,93**	**4.231.883,41**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.877.664,00	16.877.664,00	2.657.015,98	15,74	12.645.780,59	74,93	4.231.883,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.411.855,95	—	—	1.411.855,95	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.411.855,95	—	—	1.411.855,95	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.877.664,00**	**21.196.609,02**	**2.940.895,10**	**14.244.643,01**	**6.951.966,01**	**2.989.923,62**	**12.524.570,37**	**8.672.038,65**	**12.041.791,06**
DESPESAS CORRENTES	**13.078.944,00**	**15.560.595,53**	**2.099.054,02**	**11.624.331,39**	**3.936.264,14**	**2.288.138,53**	**10.984.507,73**	**4.576.087,80**	**10.611.440,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.966.698,00	7.786.084,13	1.109.315,78	5.688.854,53	2.097.229,60	1.112.565,78	5.685.604,53	2.100.479,60	5.582.522,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	82.000,00	82.000,00	0,00	14.860,70	67.139,30	5.324,83	13.265,16	68.734,84	13.265,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.030.246,00	7.692.511,40	989.738,24	5.920.616,16	1.771.895,24	1.170.247,92	5.285.638,04	2.406.873,36	5.015.652,63
DESPESAS DE CAPITAL	**3.789.720,00**	**5.627.013,49**	**841.841,08**	**2.620.311,62**	**3.006.701,87**	**701.785,09**	**1.540.062,64**	**4.086.950,85**	**1.430.351,04**
INVESTIMENTOS	3.756.720,00	5.544.013,49	841.841,08	2.561.118,91	2.982.894,58	689.938,73	1.492.332,20	4.051.681,29	1.382.620,60
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	32.000,00	82.000,00	0,00	59.192,71	22.807,29	11.846,36	47.730,44	34.269,56	47.730,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO BONIFACIO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.877.664,00**	**21.196.609,02**	**2.940.895,10**	**14.244.643,01**	**6.951.966,01**	**2.989.923,62**	**12.524.570,37**	**8.672.038,65**	**12.041.791,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.877.664,00**	**21.196.609,02**	**2.940.895,10**	**14.244.643,01**	**6.951.966,01**	**2.989.923,62**	**12.524.570,37**	**8.672.038,65**	**12.041.791,06**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	121.210,22	—	603.989,53
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.877.664,00	21.196.609,02	2.940.895,10	14.244.643,01	—	2.989.923,62	12.645.780,59	—	12.645.780,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 78.046,60

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.877.664,00	21.196.609,02	2.940.895,10	14.244.643,01	100,00	6.951.966,01	2.989.923,62	12.524.570,37	100,00	8.672.038,65
Legislativa	790.000,00	790.000,00	62.213,59	377.398,48	2,65	412.601,52	64.506,85	372.904,35	2,98	417.095,65
Ação Legislativa	790.000,00	790.000,00	62.213,59	377.398,48	2,65	412.601,52	64.506,85	372.904,35	2,98	417.095,65
Administração	2.071.000,00	2.296.248,00	275.974,14	1.780.345,80	12,50	515.902,20	316.078,89	1.659.665,97	13,25	636.582,03
Administração Geral	1.739.000,00	1.964.248,00	227.534,35	1.527.217,11	10,72	437.030,89	267.639,10	1.406.537,28	11,23	557.710,72
Administração Financeira	332.000,00	332.000,00	48.439,79	253.128,69	1,78	78.871,31	48.439,79	253.128,69	2,02	78.871,31
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	730.550,00	810.413,31	65.861,74	287.572,57	2,02	522.840,74	72.005,37	282.661,95	2,26	527.751,36
Assistência ao Idoso	44.000,00	94.000,00	19.265,47	55.823,77	0,39	38.176,23	19.265,47	55.823,77	0,45	38.176,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	110.000,00	13.039,20	64.955,62	0,46	45.044,38	13.039,20	64.955,62	0,52	45.044,38
Assistência Comunitária	576.550,00	606.413,31	33.557,07	166.793,18	1,17	439.620,13	39.700,70	161.882,56	1,29	444.530,75
Saúde	3.768.798,00	5.614.792,90	652.856,48	3.926.638,04	27,57	1.688.154,86	831.000,13	3.672.642,29	29,32	1.942.150,61
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Atenção Básica	3.676.498,00	5.412.492,90	621.518,33	3.846.429,11	27,00	1.566.063,79	799.661,98	3.592.433,36	28,68	1.820.059,54
Alimentação e Nutrição	90.300,00	200.300,00	31.338,15	80.208,93	0,56	120.091,07	31.338,15	80.208,93	0,64	120.091,07
Educação	2.447.315,00	3.054.286,14	493.707,80	2.188.934,45	15,37	865.351,69	477.248,55	2.060.031,35	16,45	994.254,79
Ensino Fundamental	1.773.565,00	2.300.536,14	422.612,58	1.738.299,22	12,20	562.236,92	386.940,68	1.640.965,74	13,10	659.570,40
Educação Infantil	464.250,00	544.250,00	71.095,22	330.635,23	2,32	213.614,77	63.715,27	321.421,31	2,57	222.828,69
Educação Especial	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Transporte Rodoviário	196.250,00	196.250,00	0,00	120.000,00	0,84	76.250,00	26.592,60	97.644,30	0,78	98.605,70
Cultura	191.300,00	191.300,00	5.150,00	62.170,40	0,44	129.129,60	5.472,74	51.551,49	0,41	139.748,51
Difusão Cultural	191.300,00	191.300,00	5.150,00	62.170,40	0,44	129.129,60	5.472,74	51.551,49	0,41	139.748,51
Urbanismo	4.896.451,00	5.462.318,67	521.868,88	3.794.796,12	26,64	1.667.522,55	862.734,03	3.388.213,87	27,05	2.074.104,80
Infra-Estrutura Urbana	4.505.006,00	4.863.399,44	502.008,85	3.429.492,68	24,08	1.433.906,76	775.641,13	3.122.754,56	24,93	1.740.644,88
Serviços Urbanos	344.800,00	492.274,23	19.860,03	305.303,44	2,14	186.970,79	67.092,90	245.459,31	1,96	246.814,92
Turismo	46.645,00	106.645,00	0,00	60.000,00	0,42	46.645,00	20.000,00	20.000,00	0,16	86.645,00
Saneamento	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Saneamento Básico Rural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Gestão Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Agricultura	1.192.250,00	1.427.250,00	159.453,30	809.919,84	5,69	617.330,16	190.798,41	587.887,82	4,69	839.362,18
Extensão Rural	1.192.250,00	1.427.250,00	159.453,30	809.919,84	5,69	617.330,16	190.798,41	587.887,82	4,69	839.362,18
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 1/2

Município de SAO BONIFACIO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.877.664,00	21.196.609,02	2.940.895,10	14.244.643,01	100,00	6.951.966,01	2.989.923,62	12.524.570,37	100,00	8.672.038,65
Transporte	250.000,00	620.000,00	350.079,84	350.079,84	2,46	269.920,16	79.062,94	79.062,94	0,63	540.937,06
Transporte Rodoviário	250.000,00	620.000,00	350.079,84	350.079,84	2,46	269.920,16	79.062,94	79.062,94	0,63	540.937,06
Desporto e Lazer	369.500,00	699.500,00	293.729,33	496.787,47	3,49	202.712,53	67.286,87	249.839,53	1,99	449.660,47
Turismo	129.000,00	299.000,00	97.835,82	236.499,64	1,66	62.500,36	46.111,92	173.569,42	1,39	125.430,58
Desporto Comunitário	240.500,00	400.500,00	195.893,51	260.287,83	1,83	140.212,17	21.174,95	76.270,11	0,61	324.229,89
Encargos Especiais	120.000,00	180.000,00	60.000,00	170.000,00	1,19	10.000,00	23.728,84	120.108,81	0,96	59.891,19
Outras Transferências	120.000,00	180.000,00	60.000,00	170.000,00	1,19	10.000,00	23.728,84	120.108,81	0,96	59.891,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.877.664,00	21.196.609,02	2.940.895,10	14.244.643,01	100,00	6.951.966,01	2.989.923,62	12.524.570,37	100,00	8.672.038,65

FONTE:

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Simone Maria Moenster Hawerroth
CONTADOR

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.756.414,00	11.603.191,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	640.680,00	675.066,00
I.P.T.U.	146.580,00	115.504,76
I.S.S.	204.100,00	259.812,97
I.T.B.I.	40.000,00	81.352,91
I.R.R.F.	152.000,00	131.147,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.000,00	87.248,01
Contribuições	174.100,00	174.739,94
Receita Patrimonial	94.756,00	82.212,16
Aplicações Financeiras(II)	94.756,00	82.212,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.301.378,00	10.470.702,19
Cota-Parte do FPM	6.420.000,00	5.119.786,61
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	2.757.441,42
Cota-Parte do IPVA	222.400,00	244.249,04
Cota-Parte do ITR	800,00	10.014,56
Transferências da LC 87/1996	9.760,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	42.400,00	35.055,32
Transferências do FUNDEB	750.000,00	771.885,72
Outras Transferências Correntes	1.656.018,00	1.532.269,52
Demais Receitas Correntes	1.545.500,00	200.471,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.545.500,00	200.471,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.661.658,00	11.520.979,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.121.250,00	1.042.589,30
Operação de Crédito(VI)	700.000,00	700.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	37.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	37.500,00	0,00
Transferências de Capital	1.383.750,00	342.589,30
Convênios	604.000,00	293.419,30
Outras Transferências de Capital	779.750,00	49.170,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.421.250,00	342.589,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.082.908,00**	**11.863.568,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.560.595,53	11.624.331,39	10.984.507,73	10.611.440,02	316.410,19	57.690,38	56.640,38
Pessoal e Encargos Sociais	7.786.084,13	5.688.854,53	5.685.604,53	5.582.522,23	132.116,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	82.000,00	14.860,70	13.265,16	13.265,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.692.511,40	5.920.616,16	5.285.638,04	5.015.652,63	184.294,17	57.690,38	56.640,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.692.511,40	5.920.616,16	5.285.638,04	5.015.652,63	184.294,17	57.690,38	56.640,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.478.595,53	11.609.470,69	10.971.242,57	10.598.174,86	316.410,19	57.690,38	56.640,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.627.013,49	2.620.311,62	1.540.062,64	1.430.351,04	11.180,17	386.837,27	311.592,23
Investimentos	5.544.013,49	2.561.118,91	1.492.332,20	1.382.620,60	11.180,17	386.837,27	311.592,23
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	82.000,00	59.192,71	47.730,44	47.730,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.545.013,49	2.561.118,91	1.492.332,20	1.382.620,60	11.180,17	386.837,27	311.592,23

Continua 2/4

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.032.609,02**	**14.170.589,60**	**12.463.574,77**	**11.980.795,46**	**327.590,36**	**444.527,65**	**368.232,61**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-813.050,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	82.212,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	13.265,16
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-744.103,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.960,64	961.230,20
DEDUÇÕES (XXIX)	2.740.192,73	2.380.842,10
Disponibilidade de Caixa	2.740.192,73	2.380.842,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.087.713,96	2.959.847,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	347.521,23	579.005,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.731.232,09	-1.419.611,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.311.620,19**	

Continua 3/4

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-231.483,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-1.080.136,20**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-1.149.083,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.411.855,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.411.855,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	37.500,00	0,86	37.499,14
Receita de Alienação De Bens Móveis	37.500,00	0,00	37.500,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,86	-0,86

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Despesas de Capital	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Investimentos	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,86	0,86

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**700.000,00**	**700.000,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.627.013,49	2.620.311,62	3.006.701,87
Investimentos	5.544.013,49	2.561.118,91	2.982.894,58
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	82.000,00	59.192,71	22.807,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.627.013,49**	**2.620.311,62**	**3.006.701,87**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.927.013,49**	**1.920.311,62**	**3.006.701,87**

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.514,41	329.006,82	327.590,36	-	19.930,87	402.640,14	219.215,26	483.270,70	406.975,66	-	214.879,74	234.810,61
EXECUTIVO	18.514,41	322.270,85	320.854,39	0,00	19.930,87	402.640,14	219.215,26	483.270,70	406.975,66	0,00	214.879,74	234.810,61
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.514,41	322.270,85	320.854,39	0,00	19.930,87	402.640,14	219.215,26	483.270,70	406.975,66	0,00	214.879,74	234.810,61
ENCARGOS GERAIS	1.709,76	5.890,25	5.890,25	0,00	1.709,76	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1.709,79
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCI(	4.828,80	108.962,29	108.373,91	0,00	5.417,18	3.057,59	105.036,05	95.595,56	94.545,56	0,00	13.548,08	18.965,26
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.473,90	4.473,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	179,62	40.718,82	40.716,82	0,00	181,62	5.518,00	6.240,00	0,00	0,00	0,00	11.758,00	11.939,62
MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.908,66	3.908,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEI(	10.370,12	13.415,36	13.415,36	0,00	10.370,12	3.541,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.541,91	13.912,03
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	440,24	9.054,19	9.054,19	0,00	440,24	2.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.724,00	3.164,24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	273,21	42.007,08	41.181,00	0,00	1.099,29	3.564,59	97.404,10	94.255,85	94.255,85	0,00	6.712,84	7.812,13
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	206,86	3.641,74	3.641,74	0,00	206,86	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.206,86
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTUR/	0,00	8.552,89	8.552,89	0,00	0,00	16.708,28	0,00	0,00	0,00	0,00	16.708,28	16.708,28
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E	505,80	81.645,67	81.645,67	0,00	505,80	353.525,74	10.535,11	293.419,29	218.174,25	0,00	145.886,60	146.392,40
LEGISLATIVO	0,00	6.735,97	6.735,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	6.735,97	6.735,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**18.514,41**	**329.006,82**	**327.590,36**	**0,00**	**19.930,87**	**402.640,14**	**219.215,26**	**483.270,70**	**406.975,66**	**0,00**	**214.879,74**	**234.810,61**

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	85,00	85,00	8.543,30	1.621,26
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	312,59	1.621,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	312,59	1.621,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	85,00	85,00	8.230,71	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	85,00	85,00	8.230,71	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	124.715,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	124.715,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**85,00**	**85,00**	**8.543,30**	**126.336,26**

Continua 1/3

Município de SAO BONIFACIO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**85,00**	**85,00**	**8.543,30**	**126.336,26**	**8.543,30**	**126.336,26**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO BONIFACIO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.322.049,47**	**1.612.730,48**	**1.094.561,69**	**1.198.460,14**	**1.096.108,08**	**1.095.870,26**	**1.254.042,50**	**1.111.128,66**	**1.312.352,43**	**1.185.618,74**	**1.180.982,71**	**1.074.330,82**	**14.538.235,98**	**14.758.854,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.302,69	47.717,42	38.023,48	32.377,28	47.715,86	70.861,39	75.490,29	81.299,86	43.640,27	163.593,13	42.119,95	80.209,23	751.350,85	640.680,00
I.P.T.U.	1.260,83	1.726,19	699,59	130,95	130,95	389,77	130,98	130,95	9.342,78	100.381,02	2.148,14	2.019,63	118.491,78	146.580,00
I.S.S.	10.257,46	13.518,97	12.925,40	11.325,99	15.197,35	31.201,26	48.680,09	55.155,31	11.191,80	26.375,86	16.290,29	31.469,62	283.589,40	204.100,00
I.T.B.I.	5.250,00	15.372,33	9.414,33	4.722,00	2.790,00	14.750,78	300,00	10.680,00	1.672,50	5.096,40	5.880,00	26.046,90	101.975,24	40.000,00
I.R.R.F	9.420,26	15.624,62	12.209,51	7.273,17	10.763,87	11.789,06	20.545,91	11.961,30	14.281,10	10.267,66	13.642,41	18.413,36	156.192,23	152.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.114,14	1.475,31	2.774,65	8.925,17	18.833,69	12.730,52	5.833,31	3.372,30	7.152,09	21.472,19	4.159,11	2.259,72	91.102,20	98.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	19.609,64	20.603,61	19.314,54	19.399,16	19.262,96	18.268,87	19.675,34	18.765,52	19.840,30	174.739,94	174.100,00
Receita Patrimonial	6.718,38	6.680,00	7.349,23	7.158,33	7.971,94	8.131,94	8.131,69	7.578,52	12.446,24	7.806,03	7.836,65	7.801,59	95.610,54	94.756,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.718,38	6.680,00	7.349,23	7.158,33	7.971,94	8.131,94	8.131,69	7.578,52	12.446,24	7.806,03	7.836,65	7.801,59	95.610,54	94.756,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.566,95	20.592,22	21.110,24	19.083,94	16.387,44	14.619,44	26.054,28	18.146,39	15.892,26	15.513,28	12.632,77	23.822,47	224.421,68	1.541.000,00
Transferências Correntes	1.266.461,45	1.537.617,44	1.023.383,24	1.120.230,95	1.003.335,03	982.942,95	1.124.967,08	982.989,43	1.221.948,60	979.030,96	1.089.216,72	942.657,23	13.274.781,08	12.303.818,00
Cota-Parte do F.P.M.	461.577,78	868.405,54	570.283,65	626.422,48	468.999,50	457.589,90	587.236,89	462.565,22	695.584,34	461.722,91	411.001,49	378.380,23	6.449.769,93	6.420.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	271.440,74	292.933,66	293.860,48	285.248,05	268.090,75	274.982,57	270.670,40	264.329,92	267.525,67	269.394,77	280.538,99	282.799,82	3.321.815,82	3.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.002,17	5.653,44	15.758,51	24.908,27	29.176,36	20.684,31	24.107,54	28.511,78	25.110,04	25.665,10	29.970,93	20.356,20	263.904,65	222.400,00
Cota-Parte do ITR.	1.627,63	1.643,99	1.331,46	96,20	39,52	152,50	52,68	80,84	42,04	399,84	2.159,54	5.659,94	13.286,18	800,00
Outras Transferências Correntes	441.310,43	284.347,85	57.857,84	97.470,70	158.582,25	149.589,94	159.277,50	150.682,31	156.535,09	143.427,80	283.180,59	175.665,50	2.257.927,80	1.656.018,00
Transferências da LC 61/1989	3.680,54	4.434,92	3.353,24	3.549,59	3.428,13	3.475,48	3.403,15	3.568,93	3.612,91	3.233,59	3.941,83	3.488,47	43.170,78	42.400,00
Transferências da LC 87/1996	1.006,65	1.006,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.013,30	12.200,00
Transferências do FUNDEB	71.815,51	79.191,39	80.938,06	82.535,66	75.018,52	76.468,25	80.218,92	73.250,43	73.538,51	75.186,95	78.423,35	76.307,07	922.892,62	750.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	123,40	4.695,50	0,00	94,20	0,00	0,00	1.851,50	156,19	0,00	10.411,10	0,00	17.331,89	4.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.322.049,47**	**1.612.730,48**	**1.094.561,69**	**1.198.460,14**	**1.096.108,08**	**1.095.870,26**	**1.254.042,50**	**1.111.128,66**	**1.312.352,43**	**1.185.618,74**	**1.180.982,71**	**1.074.330,82**	**14.538.235,98**	**14.758.854,00**

FONTE:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.960,64	778.076,56	961.230,20
DEDUÇÕES (II)	2.740.192,73	2.871.232,26	2.380.842,10
Disponibilidade de Caixa	2.740.192,73	2.871.232,26	2.380.842,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.087.713,96	3.261.311,71	2.959.847,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	347.521,23	390.079,45	579.005,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	268.313,60	257.530,43
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**-268.313,60**	**-257.530,43**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**10.783,17**	**-257.530,43**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2017 - ADM

Publicação Nº 2238799

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	060/2017 – 2º TERMO ADITIVO - PRAZO
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto ..... :	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER", IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO.
Valor Aditado	R$ 21.169,82(vinte e um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)
Dotação:	Dotações Orçamentárias Vigentes 2019/2020 3390.40.01– 0.
Vigência:	22/11/2020
SAO CARLOS, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 862, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238407

DECRETO Nº 862, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre unificação de lote urbano, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 714, de 16 de junho de 1987; Decreto nº 474, de 12 de maio de 2010 e,
· Considerando o requerimento protocolado sob nº 12857 de 08/10/2019;
· Considerando aprovação pelo Setor de Engenharia;
· Considerando parecer favorável emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização, bem como, pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam unificados os seguintes lotes urbanos: lote nº 11, com área total de 560,00m², matrícula nº 6.514 e lote nº 12 , com área total de 595,00 m² matrícula nº 6.514, ambos da quadra 36, localizada no loteamento São Cristóvão, na cidade de São Domingos, o qual passará a denominar-se conforme segue:

I – Lote n.11A da Quadra n.36 do Loteamento São Cristóvão, totalizando uma área de 1.155,00m².

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica, respectivos pareceres do Setor de Tributação, de engenharia e da Assessoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 888 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239740

DECRETO Nº 888, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Vanilse Meirelles, para exercer o cargo de Coordenador de Programa, neste Município de São Domingos (SC), enquadrada no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.07, Nível CC-06, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir do dia 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 25 de novembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

NÚMERO CONTRATO: FMS N. 006 (44 E 97) DE 20/11/2019

Publicação Nº 2238913

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2019
NÚMERO CONTRATO: FMS n. 006 (44 E 97) DE 20/11/2019
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 881.200,00
INICIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 035/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação n. 019/2019
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique MasetoZanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC
CNPJ sob n. 01.336.261/0001-40
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2020

NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 047 DE 25/11/2019

Publicação Nº 2238319

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2019
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 047 DE 25/11/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. n. 012 de 22/03/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/11/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 022/2019 Modalidade: Tomada de Preços n. 001/2019
DESCRIÇÃO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE UM (A) PROFESSOR (A)/INSTRUTOR (A) DE MÚSICA PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
RESPONSÁVEL Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Aldair Luiz da Silveira MEI
CPF/CNPJ: 28.834.888/0001-87
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 23/12/2020

São Francisco do Sul

Prefeitura

ERRATA DA EPÍGRAFE - LEI Nº 2.250-A, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2238757

ERRATA

O Prefeito de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando o art. 1º, §2º, inciso II da Lei Complementar n. 95 de 1998, que determina que as leis ordinárias possuam numeração sequencial e considerando o equivoco e erro material na numeração da Lei Municipal n. 2.250 de 15 de outubro de 2019 que "Denomina Rua Mario Benjamin Robaina o logradouro público ainda não nominado por lei, no Bairro Paulas", publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15 de outubro de 2019, promove a seguinte errata da numeração sem prejuízo do conteúdo e vigência:

Onde se lê:
Lei n. 2.250, de 15 de outubro de 2019.

Leia-se:
Lei n. 2.250-A, de 15 de outubro de 2019.

São Francisco do Sul – SC, 25 de novembro 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 195-2019

Publicação Nº 2238484

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 195/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 06 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços gráficos e carimbos para o 2º Pelotão de Bombeiros Militar em São Francisco do Sul, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 06 de dezembro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 06 de dezembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903016 – Material de expediente
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903299 – Outros Materiais de distribuição gratuita
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903963 – Serviços gráficos e editoriais
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 195/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 195/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/

validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a

proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
Jm
18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei

8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 25 de novembro de 2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA ARZUA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I
Pregão Presencial nº 195/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e carimbos para o 2º Pelotão de Bombeiros Militar em São Francisco do Sul, para o período de 12 meses.

2. OBJETIVO/FINALIDADE

O Corpo de Bombeiros Militar utiliza anualmente a prestação de serviços gráficos, sendo para a impressão de convites nos casos de formatura militar, impressão de certificados dos cursos ministrados pela instituição, papéis timbrados para os atestados de funcionamento, aprovação de projetos.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de fornecer as impressões de documentos oficiais, assim sendo fundamental uma empresa especializada para realizar este serviço.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

O valor unitário do item, estimado para a aquisição pretendida deverá obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido, deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Papel Sulfite timbrado tamanho A4 90 gramas, acabamento sem verniz tamanho 21x29,7cm, impressão Off set, tamanho com sangra 30x21,3cm, cor 4x0. Conforme Anexo I.	unidades	2.000	R$ 0,42	R$ 840,00
2	CANETA CBMSC BRINDE - Caneta plástica lisa, esferográfica retrátil escrita em azul ou preta dependendo da demanda, com logo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, embaixo escrito 2º PBM de São Francisco do Sul. Conforme Anexo I.	Artes a serem enviadas pela contratante. unidade	1000	R$ 2,63	R$ 2.630,00
3	Certificado papel couche A4 170 gramas, Cor 4x0, acabamento sem verniz, tamanho 21x29,7cm , Impressão a Laser. Artes a serem enviadas pela contratante.	unidades	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
4	Convites tamanho A5 papel couche 170 gramas, Cor 4x0, Acabamento sem verniz, tamanho 19x14,5cm, Impressão a Laser. Artes a serem enviadas pela contratante.	unidades	300	R$ 1,20	R$ 360,00
5	Cartazes A3 Couche 120 gramas. Artes a serem enviadas pela contratante.	unidades	200	R$ 4,70	R$ 940,00

6	PANFLETOS, FLYERS OU FILIPETAS: Formatos: 10 x 20 cm, 4 x 4 cor, couchê fosco 150 grs. Acabamento: Laminação fosca f/v. Artes a serem enviadas pela contratante.	unidades	1000	R$ 0,81	R$ 810,00
7	CARIMBO MODELO 4927 Formato: Retangular. Medidas da placa de texto: 6,0X4,0 cm. Texto a ser enviado pela contratante.	unidades	3	R$ 56,00	R$ 168,00
8	CARIMBO MODELO 302 Área de impressão 14mm x 38mm, 4 linhas máximo de texto, prático, fácil manuseio, nítida impressão. Texto a ser enviado pela contratante.	unidades	6	R$ 24,75	R$ 148,50
9	CARIMBO DE BOLSO Área de impressão 14mm x 38mm, 4 linhas máximo de texto. Carimbo de bolso, prático, fácil manuseio, nítida impressão. Texto a ser enviado pela contratante.	unidades	15	R$ 37,00	R$ 555,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					7.576,50

(Sete mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)

6. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o responsável pelo B4 do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, para fiscalizar o contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

9. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

10. DAS EXIGÊNCIAS

A CONTRATADA deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da "arte" pelo CONTRATANTE.

Em caso de defeito na impressão, a empresa deverá executar a reimpressão sem custos para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos no quartel do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul (Avenida Atlântica, nº 1968, Enseada), sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

O CONTRATANTE deverá enviar por e-mail a arte à CONTRATADA.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços contratados serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato e emissão da ordem de compra, pelo período de 12 (doze) meses.

Gustavo Cardoso – 1º Ten BM
Comandante do 2º Pelotão Bombeiro Militar de São Francisco do Sul

ANEXO I –A

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 195/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços gráficos e carimbos para o 2º Pelotão de Bombeiros Militar em São Francisco do Sul, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 195/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 195/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 195/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 195/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RazãoSocial:_____

C.N.P.J. n° _____
_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____
Fax:_____

Pessoaparacontato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 195/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em serviços gráficos e carimbos para o 2º Pelotão de Bombeiros Militar em São Francisco do Sul, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Papel Sulfite timbrado tamanho A4 90 gramas, acabamento sem verniz tamanho 21x29,7cm, impressão Off set, tamanho com sangra 30x21,3cm, cor 4x0. Conforme Anexo I.	unidades	2.000		
2	CANETA CBMSC BRINDE - Caneta plástica lisa, esferográfica retrátil escrita em azul ou preta dependendo da demanda, com logo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, embaixo escrito 2º PBM de São Francisco do Sul. Conforme Anexo I.	Artes a serem enviadas pela contratante. unidade	1000		
3	Certificado papel couche A4 170 gramas, Cor 4x0, acabamento sem verniz, tamanho 21x29,7cm , Impressão a Laser. Artes a serem enviadas pela contratante.	unidades	500		
4	Convites tamanho A5 papel couche 170 gramas, Cor 4x0, Acabamento sem verniz, tamanho 19x14,5cm, Impressão a Laser. Artes a serem enviadas pela contratante.	unidades	300		
5	Cartazes A3 Couche 120 gramas. Artes a serem enviadas pela contratante.	unidades	200		
6	PANFLETOS, FLYERS OU FILIPETAS: Formatos: 10 x 20 cm, 4 x 4 cor, couchê fosco 150 grs. Acabamento: Laminação fosca f/v. Artes a serem enviadas pela contratante.	unidades	1000		
7	CARIMBO MODELO 4927 Formato: Retangular. Medidas da placa de texto: 6,0X4,0 cm. Texto a ser enviado pela contratante.	unidades	3		

8	CARIMBO MODELO 302 Área de impressão 14mm x 38mm, 4 linhas máximo de texto, prático, fácil manuseio, nítida impressão. Texto a ser enviado pela contratante.	unidades	6		
9	CARIMBO DE BOLSO Área de impressão 14mm x 38mm, 4 linhas máximo de texto. Carimbo de bolso, prático, fácil manuseio, nítida impressão. Texto a ser enviado pela contratante.	unidades	15		
VALOR TOTAL DOS ITENS					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903016 – Material de expediente
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903299 – Outros Materiais de distribuição gratuita
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903963 – Serviços gráficos e editoriais
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PP 196-2019

Publicação Nº 2238489

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 196/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) 05designado (a) pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 06 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 lavadora de alta pressão, 01 forno micro-ondas e 01 chaleira elétrica para o setor de trânsito da Polícia Civil - CITRAN, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 10h30 do dia 06 de dezembro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 06 de dezembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2012 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil/MILITAR
Elemento de Despesa	44905212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Vínculo do Recurso	1110000 – Convênio de Trânsito - civil

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2012 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil/MILITAR
Elemento de Despesa	44905234 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Vínculo do Recurso	1110000 – Convênio de Trânsito - civil

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 196/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 196/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço

apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo

recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 25 de novembro de 2019.
Jackson Portella Lima
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO I

Pregão Presencial nº 196/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de uma lavadora de alta pressão um forno micro-ondas e uma chaleira elétrica para o setor de trânsito da Polícia Civil – CITRAN.

2. FINALIDADE
Faz-se necessária a aquisição de uma lavadora de alta pressão para sere utilizada na conservação e limpeza do prédio onde está instalada a CITRAN. E a aquisição de um forno micro-ondas e uma chaleira elétrica para melhor equipar a copa de uso dos funcionários do CITRAN (Circunscrição de Trânsito).

3. JUSTIFICATIVA
Faz-se necessária a aquisição de uma lavadora de alta pressão para ser utilizada na conservação e limpeza do prédio onde está instalada a CITRAN. E a aquisição de um forno micro-ondas e uma chaleira elétrica para melhor equipar a copa de uso dos funcionários do CITRAN (Circunscrição de Trânsito).

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
POR ITEM

Item	Produto	Quantidade	Un.	Preço Unitário	Preço Total
1	Uma lavadora de alta pressão semi -profissional, voltagem de 220 wats, vazão a partir de 400 litros/hora, motor de indução, mangueira de 7 metros de comprimento no mínimo, carrinho com alça, pistola, bico com leque ajustável, bico com leque para champoo/detergente, engate rápido, manual de impressões, assistência técnica no município de São Francisco do Sul ou Joinville, Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação, 30 metros de mangueira de jardim trançada, 30 metros de extensão elétrica cabo 99 2x2,5mm e 02 torneiras de jardim.	01	Un.	R$ 2.539,66	R$ 2.539,66
2	Um forno micro-ondas nas cores prata, cinza ou branco, com capacidade de 30 litros, descongelamento por peso, descongelamento rápido, funções: Potência, Relógio, Timer, Reaquecer, com prato giratório, Voltagem 220 V, Potência 1400 W, Altura aproximada 60.9 cm, Largura aproximada 36.6 cm, Comprimento aproximado 46.8 cm, Peso aproximado 17.6 kg e garantia de 12 meses.	01	Un.	R$ 565,96	R$ 565,96
3	Uma chaleira elétrica bivolt, Altura aproximada 18.5 cm, Largura aproximada 1 cm, Comprimento aproximado 23.6 cm, Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxC)19x11x26 cm, Peso aproximado 790 g e Garantia 12 meses	01	Un.	R$ 99,60	R$ 99,60

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 3.205,22 (Três mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
5.1 A empresa CONTRATADA terá que entregar a lavadora, o forno micro-ondas e a chaleira elétrica de alta pressão, conforme estabelecido pelo setor de trânsito da Polícia Civil – CITRAN.

5.2 As aquisições fornecidas pela CONTRATADA, deveram ser de Primeira Qualidade.

6. PRAZO DE ENTREGA
A entrega será única com prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após Assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Compra Global.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS
A empresa entregará o produto em São Francisco do Sul, no setor de trânsito da Polícia Civil de São Francisco do Sul, situado na Alameda Ipiranga, 250 – Centro – São Francisco do Sul/SC – CEP: 89.240-000.

9. PAGAMENTO
O pagamento será único, de acordo com os serviços prestados, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal. A nota deverá ser entregue no setor de trânsito da Polícia Civil de São Francisco do Sul, situado na Alameda Ipiranga, 250 – Centro – São Francisco do Sul/SC – CEP: 89.240-000, para certificação do setor responsável.

10. GARANTIA
A empresa CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia para troca/substituição dos produtos num prazo de 60 dias em caso de defeito de fabricação.

11. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do Material será exercida por servidores a serem indicados pelo setor de trânsito da Polícia Civil de São Francisco do Sul.

12. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
A entrega dos produtos deveram ser realizadas em até 30 (trinta) dias, a vigência do contrato será de 3 meses, após assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

Jackson Portella Lima
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 196/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2019, cujo objeto é a aquisição de 01 lavadora de alta pressão, 01 forno micro-ondas e 01 chaleira elétrica para o setor de trânsito da Polícia Civil - CITRAN, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 196/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal

da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 196/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 196/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 196/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 196/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 lavadora de alta pressão, 01 forno micro-ondas e 01 chaleira elétrica para o setor de trânsito da Polícia Civil - CITRAN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Produto	Quantidade	Un.	Preço Unitário	Preço Total
1	Uma lavadora de alta pressão semi -profissional, voltagem de 220 wats, vazão a partir de 400 litros/hora, motor de indução, mangueira de 7 metros de comprimento no mínimo, carrinho com alça, pistola, bico com leque ajustável, bico com leque para champoo/detergente, engate rápido, manual de impressões, assistência técnica no município de São Francisco do Sul ou Joinville, Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação, 30 metros de mangueira de jardim trançada, 30 metros de extensão elétrica cabo 99 2x2,5mm e 02 torneiras de jardim.	01	Un.	R$ 2.539,66	R$ 2.539,66
2	Um forno micro-ondas nas cores prata, cinza ou branco, com capacidade de 30 litros, descongelamento por peso, descongelamento rápido, funções: Potência, Relógio, Timer, Reaquecer, com prato giratório, Voltagem 220 V, Potência 1400 W, Altura aproximada 60.9 cm, Largura aproximada 36.6 cm, Comprimento aproximado 46.8 cm, Peso aproximado 17.6 kg e garantia de 12 meses.	01	Un.	R$ 565,96	R$ 565,96
3	Uma chaleira elétrica bivolt, Altura aproximada 18.5 cm, Largura aproximada 1 cm, Comprimento aproximado 23.6 cm, Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxC)19x11x26 cm, Peso aproximado 790 g e Garantia 12 meses	01	Un.	R$ 99,60	R$ 99,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, obedecendo o prazo de execução que é de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2012 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil/MILITAR
Elemento de Despesa	44905212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Vínculo do Recurso	1110000 – Convênio de Trânsito - civil

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2012 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil/MILITAR
Elemento de Despesa	44905234 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Vínculo do Recurso	1110000 – Convênio de Trânsito - civil

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Outras obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I), do processo licitatório nº 196/2019.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias

úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPRESF 2019/2021

Publicação Nº 2238320

Ata da 3ª Reunião do Conselho Fiscal do IPRESF 2019/2021
Reunião Ordinária

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (20/11/2019), às 08h30min (oito horas e trinta minutos); na Sala de Reuniões do IPRESF, na Rua Barão do Rio Branco nº 377 – 3º piso, sala 303, Centro, São Francisco do Sul, SC, reuniram-se os servidores membros efetivos do Conselho Fiscal do IPRESF: Darlan Elias de Mira Cidral, Sandra Heloisa de Biasi e Cristiane Fernandes, sob a presidência do primeiro, tendo sido convocados no dia 22/10/2019, para dar prosseguimento ao seu calendário anual previamente aprovado por este Conselho. Declarada aberta a reunião por seu presidente, deu-se início à análise, pelos conselheiros fiscais, dos documentos contábeis referentes ao mês de Outubro de 2019. A análise, dos registros e movimento contábil efetuado, se deu através dos balancetes (razão, verificação) Balanços (orçamentário, financeiro, patrimonial, variação patrimonial) e demonstrativos contábeis (relatórios receita, de empenhos, notas extras, relatório de DDOs, relatórios de restos a pagar, demonstrativos da execução orçamentária – RREO, demonstrativos de Gestão Fiscal (Anexos 01 e 05), disponibilidades de recursos, conciliação bancária, Declaração de Regularidade) relativos à competência de Outubro do Exercício de 2019. Observou-se no relatório Pessoal Consolidado que falta informação quantitativa unitária de pessoas relativas ao montante de todas as unidades do ente. Em esclarecimento, o Contador do IPRESF informou que este problema é do Sistema de Gestão Contábil da IPM quando da geração do relatório. Foi aberto chamado para resolver esta deficiência. Finalizando a análise dos documentos referente à competência de Outubro do exercício de 2019, observa-se que estão aptas à emissão de parecer por este Conselho. Fica agendada a próxima reunião Ordinária deste Conselho Fiscal, para o dia 17/12/2019 às 08h30min horas na sala de reuniões da sede do IPRESF. Nada mais a tratar para esta reunião, a qual declara encerrada pelo Presidente e determinada a lavratura desta ata por mim, Cristiane Fernandes, Secretária do Conselho Fiscal, que digitei a presente ata em 4 (quatro) vias de igual teor, e lida na presença dos demais Conselheiros.////////////////////////////// ////////////////////////////

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 290/2019

Publicação Nº 2239075

DECRETO Nº 290, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DOS PERÍODOS COMPREENDIDOS NA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS EM 05/08/2019, SOB O Nº 20001150.1.00448/19-0 E NA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO IPREV EM 20/12/2017 SOB O Nº 2513/2017, NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA ROZIMERI HERMES ZUNINO, DETENTORA DA MATRÍCULA Nº 2809 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ROZIMERI HERMES ZUNINO, detentor(a) da matrícula nº 2809 e do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001150.1.00448/19-0 e pelo IPREV sob o nº 2513/2017 para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista, 25 de novembro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 292/2019

Publicação Nº 2239073

DECRETO FUNCIONAL 292/2019

Declara vacância do cargo público por motivo de posse em outro cargo inacumulável

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º A vacância do cargo de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO I, ocupado pelo Servidor SÉRGIO COELHO, matrícula funcional nº 7637, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista) a contar de 21 de novembro de 2019, tendo em vista sua posse para o cargo inacumulável de Condutor de Ambulância, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de São João Batista.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da decretação da vacância.

São João Batista, 25 de novembro de 2019.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL Nº 293/2019

Publicação Nº 2239070

DECRETO FUNCIONAL 293/2019

Prorroga os Decretos Funcionais 213/2019 e 214/2019

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Ficam os Decretos Funcionais 213/2019 e 214/2019 prorrogados pelo período de 12/11/2019 a 30/11/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da decretação da prorrogação.

São João Batista, 25 de novembro de 2019.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO Nº 3798/2019

Publicação Nº 2239035

DECRETO 3.798/2019

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso do exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e na forma do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para a função de membros da Comissão Permanente de Licitações, com investidura que se estenderá até o dia 25/11/2020, os seguintes servidores:
I – GABRIEL ZUNINO DUARTE, matrícula 9502, presidente;
II – DANIEL RUFATTO, matrícula 9498, secretário;
III – LEDIR CRISPIM SARDO, matrícula 9780, membro titular;
IV – GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO, matrícula 9718, primeiro suplente;
V – ANDRÉ LUIZ FERNANDO SCHWEITZER, matrícula 5618, segundo suplente.
Parágrafo único. Os membros poderão se reunir em sistema de rodízio, com o número mínimo de três, para a execução das atividades de acordo com o dia e horário a ser designado.
Art. 2° A comissão Permanente de Licitação atuará em todos os certames licitatórios no âmbito da Administração Direto e Indireta do município de São João Batista.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 18 de novembro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07 - CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 2239281

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal do Plano Diretor, através do seu Presidente Lincon Davi Reinert, CONVOCA todos os Conselheiros e Público em geral, para uma Reunião que acontecerá no dia 10/12/2019 (TERÇA FEIRA), sito as dependências do CENTRO CULTURAL BATISTENSE "Maria Roselene Duarte Clemes", em primeira chamada as 19h00min e em segunda e ultima chamada às 19h30min. de acordo com o artigo 35 da Lei Complementar nº. 37/2011, § 20.
§ 20 O Conselho Municipal do Plano Diretor se reunirá sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou da maioria absoluta de seus membros, mediante edital constando a ordem do dia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a ser publicado em jornal de circulação municipal, instalando-se com pelo menos metade dos membros, salvo outras disposições legais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 41/2014)

ORDEM DO DIA:

a) Resposta ao Ofício nº 015/2019 da Secretaria de Infraestrutura – CELESC - Subestação de Energia Elétrica.
b) Leitura do Ofício 010/2019 da Secretaria de Infraestrutura conforme Lei nº 37/2011 artigo 19 § 9º.

c) Designação dos três representantes da Sociedade Civil para compor a Comissão de Revisão do Plano Diretor pelo Conselho Municipal.
d) Outros assuntos que se acharem necessários.

São João Batista, 25 de novembro de 2019.
Lincon Davi Reinert
Presidente do CMPD

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2239351

São João Batista, 25 de novembro de 2019.
JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 00.748.569/0001-30
ESCRIMATE COML E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI

NOTA FISCAL	VALOR
13126	R$ 3.385,86
13411	R$ 4.083,98

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 7.469,84 DA EMPRESA ESCRIMATE COML E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2238703

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 25 de Novembro de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 03.448.121/0002-70
NURREVI-Nucleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

NOTA FISCAL	VALOR
22	R$ 3.000,00
23	R$ 3.000,00
24	R$ 3.000,00
25	R$3.000,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das notas fiscais número: 22,23,24,25
no valor de R$3.000,00 cada, da Empresa NURREVI- Nucleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

JUSTIFICATIVA: Justificamos o pedido acima para que a empresa continue prestando serviço de acolhimento de alta complexidade de adolescentes desse município. Notas referente ao mês de junho e julho de 2019

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2238705

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 25 de Novembro de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 03.448.121/0002-70
NURREVI-Nucleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

NOTA FISCAL	VALOR
19	R$ 3.000,00
21	R$3.000,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das notas fiscais número: 19,21
no valor de R$3.000,00 cada, da Empresa NURREVI- Nucleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

JUSTIFICATIVA: Justificamos o pedido acima para que a empresa continue prestando serviço de acolhimento de alta complexidade de adolescentes desse município. Notas referente ao mês de junho e julho de 2019

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2238706

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 25 de Novembro de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 03.448.121/0002-70
NURREVI-Nucleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

NOTA FISCAL	VALOR
20	R$ 3.000,00
30	R$5.000,00
26	R$3.000,00
28	R$3.000,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das notas fiscais número: 20,30,26,28
no valor de R$5.000,00 e R$3.000,00 respectivamente, da Empresa NURREVI- Nucleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

JUSTIFICATIVA: Justificamos o pedido acima para que a empresa continue prestando serviço de acolhimento de alta complexidade de adolescentes desse município. Notas referente ao mês de junho e julho de 2019

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2238702

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 25 de Novembro de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 03.448.121/0002-70
NURREVI-Nucleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

NOTA FISCAL	VALOR
31	R$ 5.000,00
18	R$ 3.000,00
27	R$ 3.000,00
33	R$3.000,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das notas fiscais número: 31,18,27,33
no valor de R$ 5.000,00 e R$3000,00 respectivamente, da Empresa NURREVI- Nucleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

JUSTIFICATIVA: Justificamos o pedido acima para que a empresa continue prestando serviço de acolhimento de alta complexidade de adolescentes desse município. Notas referente ao mês de junho e julho de 2019

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2238308

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 22 novembro de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 12.970.750/0001-75
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS

NOTA FISCAL	VALOR
000.002.354	2.485,40
000.002.013	1.827,50

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento da notas fiscais no. 000.002.354, no.000.002.013, da empresa SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o pagamento da nota acima para que o proprietário continue prestando serviço a essa Secretaria.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 525/2019

Publicação Nº 2238542

PORTARIA Nº 525/2019

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 05/11/2019 a 13/12/2019, o contrato do (a) servidor (a) RAFAELA KARISE RIBEIRO, admitido (a) para a função de MONITOR ESCOLAR, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 25 de novembro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 526/2019

Publicação Nº 2238546

PORTARIA Nº 526/2019
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 4918/2019 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora JOICE VILLANOVA, a contar de 28 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 25 de novembro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 527/2019

Publicação Nº 2239554

PORTARIA Nº 527/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário KAIQUE NERI DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR GERAL - SISAM, pelo período de 05/11/2019 a 04/05/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de novembro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/FUBE/2019 – TOMADA DE PREÇOS 001/FUBE/2019 ATA Nº 033/2019 (SEQUÊNCIA: 3)

Publicação Nº 2238758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/FUBE/2019 – TOMADA DE PREÇOS 001/FUBE/2019
ATA Nº 033/2019 (SEQUÊNCIA: 3)

Às 11h do dia 25 de novembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 3.500/2018, para dar continuidade ao Processo Licitatório 003/FUBE/2019 - Tomada de Preços 001/FUBE/2019. Finalizado o prazo recursal aberto na sessão anterior, sem manifestações das licitantes, fica convocada a empresa Construtora WDD Ltda, única habilitada no processo, para a sessão de abertura do envelope "proposta de preço", a ser realizada no dia 27 de novembro de 2019, às 14h, na sala de licitações da prefeitura municipal de são joão batista/sc. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Registre-se, publique-se, intime-se.

São João batista, 25 de novembro de 2019.
Gabriel Zunino Duarte
Presidente da comissão permanente de licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SISAM/2019

Publicação Nº 2238533

ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB

Processo Nº.: 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019

No dia 25 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.585.406/0001-22, com sede administrativa localizada na Rua José Antônio Soares, 2533, bairro Ribanceira do Sul, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2019, Processo Licitatório nº. 24/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16959	SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI	31.088.105/0001-78	MARIA APARECIDA RODRIGUES	481.897.749-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB

Processo Nº.: 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

Fornecedor: 16959 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) FAIXA C DNIT USINADA A QUENTE, CAP 50/70 COM 1,5 DE PÓ DE BORRACHA, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, EMBALADO EM SACO DE RÁFIA, PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO SOB ÁGUA, NÃO NECESSITANDO DE IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO RELATÓRIO DE ENSAIO DA MASSA POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; A)TIPO DE MATERIAL: CBUQ FAIXA C DNIT USINADA A QUENTE, CAP 50/70 COM 1,5 DE PÓ DE BORRACHA, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA; B)GRANULOMETRIA RETIDO NA PENEIRA:1/2"POL. ENTRE 5,0 E 10,0%;3/8"POL. ENTRE 10,0 E 30,0%; C)TEOR DE BETUME: ENTRE 4,0 E 4,5%; D)DENSIDADE APARENTE DA MASSA: ENTRE 1,90 G/CM³ E 2,30 G/CM³; E)FLUENCIA (POL.-1/100): ENTRE 7,9 E 17,7 SOLICITAR LAUDO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO: APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ENSAIO DA MASSA POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR ISO/IEC E DNIT, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA. PARA O FABRICANTE DEVERÁ ENCAMINHAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS JUNTAMENTO COM A PROPOSTA: 1) CERTIDÃO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CRQ; 2) CERTIDÃO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CRQ; 3) LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO); 4) CASO A USINAGEM SEJA TERCEIRIZADA: APRESENTAR LICENÇA DE COMERCIALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TECNOLÓGICA EMITIDO PELA FATMA - SC, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DE ESFERA ESTADUAL AMBIENTAL (FEPAM - RS, IAP - PR, CETESB - SP) ATESTANDO QUE A FABRICANTE É DETENTORA DA TECNOLOGIA E RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE DA MESMA; PARA O REVENDEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR OS MESMOS DOCUMENTADOS RELACIONADOS ACIMA DA FABRICANTE.	SC	SANTPAV	1.000,000	28,9000	28.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,25 de Novembro de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI CNPJ: 31.088.105/0001-78 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/PMSJB/2019

Publicação Nº 2238393

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2019

No dia 25 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 92/2019, Processo Licitatório nº. 111/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16947	GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE GEOSSISSINTETICOS	
10287	JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP	1
16948	KARLA VAQUES LARANJO	
16946	NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE GEOSSISSINTETICOS	19.408.427/0001-51	JONAS TADEU MIRANDA	046.893.359-07
JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP	02.550.678/0001-73	JARDEL GONCALVES	046.809.809-74
KARLA VAQUES LARANJO	34.342.001/0001-36	KARLA VAQUES LARANJO	129.103.809-47
NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI	31.254.425/0001-50	VALDELI CECILIO DOS SANTOS	398.713.989-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10287 - JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MANTA GEOTÊXTIL TIPO BIDIM RT, 100% POLIÉSTER, FILAMENTOS CONTÍNUOS, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14 KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 12KN/M.	M²	AMANCO	20.000,000	2,5900	51.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,25 de Novembro de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE GEOSSISSINTETICOS	CNPJ: 19.408.427/0001-51	_____
JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP	CNPJ: 02.550.678/0001-73	_____
KARLA VAQUES LARANJO	CNPJ: 34.342.001/0001-36	_____
NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI	CNPJ: 31.254.425/0001-50	_____

DECRETO Nº 3799/2019

Publicação Nº 2239054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3799/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003934/19 de 22 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 250.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.037 - Manut Fundo Muni de Saúde - ASSIS. FARM.
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.50.00.00.00.00.00.0009 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/11/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3800/2019

Publicação Nº 2239057

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3800/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003937/19 de 20 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 37.000,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.122.0000.0.099 - Pagamento de Precatórios
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do TRANSFERENCIA ORÇAMENTARIA DA CAMARA DE VEREADORES.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/11/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3801/2019

Publicação Nº 2239059

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3801/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003935/19 de 22 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 411.698,14 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 328.702,23
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.602,91
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0458 - Aplicacoes Diretas
Valor - 42.400,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.91.00.00.00.00.00.0302 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 24.993,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 45.000,00
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 195.000,00
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 47.011,45
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.91.00.00.00.00.00.0458 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 42.400,00
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0302 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 24.993,00
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0009 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 15.602,91

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 41.690,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/11/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3801/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003935/19 de 22 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 411.698,14 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 328.702,23
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.602,91
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0458 - Aplicacoes Diretas
Valor - 42.400,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.91.00.00.00.00.00.0302 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 24.993,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 45.000,00
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 195.000,00
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 47.011,45
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.91.00.00.00.00.00.0458 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 42.400,00
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0302 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 24.993,00
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0009 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 15.602,91

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 41.690,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/11/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3801/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003935/19 de 22 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 411.698,14 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 328.702,23
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.602,91
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0458 - Aplicacoes Diretas
Valor - 42.400,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.91.00.00.00.00.00.0302 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 24.993,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 45.000,00
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 195.000,00
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 47.011,45
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.91.00.00.00.00.00.0458 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 42.400,00
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0302 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 24.993,00
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0009 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 15.602,91

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 41.690,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/11/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3802/2019

Publicação Nº 2239061

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3802/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003937/19 de 22 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.055 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do TRANSFERENCIA ORCAMENTARIA DA CAMARA DE VEREADORES.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/11/2019

Assessoria de Comunicação

Câmara Municipal

PORTARIA 07/2019

Publicação Nº 2239081

Portaria Nº 07/2019

ESTABELECE RECESSO E CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS.

ÉDER VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o recesso parlamentar previsto no Art. 43 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores durante o período de 23 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º Os serviços imprescindíveis para o encerramento da gestão do ano de 2019 deverão ser realizados normalmente pelos respectivos servidores.

§ 2º No período mencionado no Art. 1º todos os servidores ficarão de sobreaviso.

Art. 2º Fica concedido férias coletivas aos servidores da Câmara do dia 02 a 21 de janeiro de 2020.

Art. 3º Fica suspenso o funcionamento da Câmara de Vereadores nos períodos descritos nos Art. 1º e 2º da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 25 de Novembro de 2019.

Éder Vargas
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 159/2019

Publicação Nº 2238735

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Agrimetal Industria de Tanques Metálicos Ltda
ORIGEM: Processo Licitatório nº 101/2019
OBJETO: "aquisição de um reservatório de aço tipo tubular altura mínima de 12,00 metros a fim de atender as necessidades do setor de abastecimento de água do Município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 30.000,00
PRAZO:26.11.2019 até 28.02.2020
São João do Oeste –25 de novembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PP 107.19 SERV. SEGURANÇA E OUTROS

Publicação Nº 2238260

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de segurança, aluguel de som, iluminação, tendas e outros para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 6 de dezembro de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 22 de novembro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 747/2019

Publicação Nº 2238449

PORTARIANº 747/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - DEISE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 21/11/2019 à 20/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 748/2019

Publicação Nº 2238450

PORTARIANº 748/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam EXONERADAS por Términos de Contratos as seguinte senhoras: – GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI, ocupante da Função de Enfermeira – Unidade Central, na Secretaria Municipal da Saúde, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 414/2018, de 08/08/2018. – ROSA CRISTIANE MORAIS DUTRA, ocupante da Função de Técnica em Enfermeira – Unidade Central, bairro Centro, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 303/2017, de 17/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 92/2019 PMSJ

Publicação Nº 2239388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 92/2019
Pregão Presencial 47/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com FORNECIMENTO DE PEÇAS e acessórios genuínos ou originais, componente e correlatos para máquinas e veículos pesados da frota municipal..
Tipo: Maior desconto por tabela catálogo
Data: 06/12/2019 – 09h30min
Valor estimado: 1.827.250,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 25 de outubro de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°309/2019

Publicação Nº 2239089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 – PR 102/2018 – Processo 596/2018 – Proc. Adm. 7066/2018 – Fornecedor: DATEN TECNOLOGIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDIDO COMPUTADORES, MONITORES E LICENÇAS, DESTINADOS A PROCURADORIA GERAL, AUTARQUIA, SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, GABINETE DA PREFEITA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. Valor da ATA: R$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.. Data da assinatura: 16 de janeiro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°310/2019

Publicação Nº 2239091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2019 – PE 088/2019 – Processo 351/2019 – Proc. Adm. 5748/2019 – Fornecedor: MARCELUS JACOB SANDESKI ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MUDAS, INSUMOS AGRICOLAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, ÁREAS PÚBLICAS, JARDIM BOTÂNICO E PARQUE AMBIENTAL DOS SABIÁS/ HORTO FLORESTAL, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 169.180,50 (cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°311/2019

Publicação Nº 2239094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2019 – PE 088/2019 – Processo 351/2019 – Proc. Adm. 5748/2019 – Fornecedor: JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MUDAS, INSUMOS AGRICOLAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, ÁREAS PÚBLICAS, JARDIM BOTÂNICO E PARQUE AMBIENTAL DOS SABIÁS/ HORTO FLORESTAL, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 40.678,40 (quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°312/2019

Publicação Nº 2239097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2019 – PE 088/2019 – Processo 351/2019 – Proc. Adm. 5748/2019 – Fornecedor: SITIO MORRINHOS LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MUDAS, INSUMOS AGRICOLAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, ÁREAS PÚBLICAS, JARDIM BOTÂNICO E PARQUE AMBIENTAL DOS SABIÁS/ HORTO FLORESTAL, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 38.675,20 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°313/2019

Publicação Nº 2239100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2019 – PE 088/2019 – Processo 351/2019 – Proc. Adm. 5748/2019 – Fornecedor: T. J. L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MUDAS, INSUMOS AGRICOLAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, ÁREAS PÚBLICAS, JARDIM BOTÂNICO E PARQUE AMBIENTAL DOS SABIÁS/ HORTO FLORESTAL, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 3.019,47 (três mil, dezenove reais e quarenta e sete centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°314/2019

Publicação Nº 2239104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2019 – PE 088/2019 – Processo 351/2019 – Proc. Adm. 5748/2019 – Fornecedor: HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MUDAS, INSUMOS AGRICOLAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, ÁREAS PÚBLICAS, JARDIM BOTÂNICO E PARQUE AMBIENTAL DOS SABIÁS/ HORTO FLORESTAL, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 30.003,00 (trinta mil e três reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°350/2019

Publicação Nº 2239526

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2019 – PR 093/2019 – Processo 364/2019 – Proc. Adm. 5437/2019 – Fornecedor: TELA 7 DECOR COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO E TELAS MOSQUITEIROS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ /SC. Valor da ATA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de novembro de 2019.

ATA REUNIÃO PARCERIAS EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 2238924

Ata

Aos 25 dias do mês de novembro de 2019, às 10H e 30 minutos, reuniram-se no Setor de Parcerias - sala nº 09, 1º andar - Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura de São José, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação - Andrêsa Flauzino Crescencio e Rosneide Aparecida Rohling Vieira, juntamente com os Membros do Setor de Parcerias Márcia Maria O.T. Marcelino e Gilsiani da Silva. A pauta da presente reunião é a verificação de impugnações quanto à justificativa apresentada pela Secretária de Educação Sra. Lilian Sandin Boeing, quanto a dispensa da realização de Chamamento Público para continuidade da Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE- única devidamente credenciada no Município, para atendimento de ofertas de vaga de alunos da Educação Especial. Após transcorridos 6 (seis) dias úteis, dos 5 (cinco) dias previstos no artigo 32, inciso 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, constatamos que não foi protocolado manifestações de impugnação referente a Publicação nº 2227312-DOM/SC-Edição nº 2979, página 1732 quanto a justificativa supra citada, também publicada na página oficial da Prefeitura Municipal de São José, endereço www.saojose.sc.gov.br em: Publicações Legais. Diante do constatado, respeitado o prazo legal, será dado continuidade no processo para celebração da parceria. Nada mais havendo a tratar, e por ser verdade, lavramos a presente ata que será assinada por mim Márcia Maria O. T. Marcelino, que secretariei a presente reunião, e demais membros.

ATA REUNIÃO PARCERIAS EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2238940

Ata

Aos 25 dias do mês de novembro de 2019, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se no Setor de Parcerias - sala nº 09, 1º andar - Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura de São José, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação - Andrêsa Flauzino Crescencio e Rosneide Aparecida Rohling Vieira, juntamente com os membros do Setor de Parcerias Márcia Maria O.T. Marcelino e Gilsiani da Silva. A pauta da presente reunião é a verificação de impugnações da justificativa apresentada pela Secretária de Educação Sra. Lilian Sandin Boeing, quanto a dispensa da realização de Chamamento Público para continuidade das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil que prestam serviço de atendimento de Creche e Pré Escola, no ano de 2019, em Parceria com a Prefeitura Municipal de São José, através da Secretaria Municipal da Educação, sendo estas devidamente credenciadas no Município. Após transcorridos 6 (seis) dias úteis, dos 5 (cinco) dias previstos no artigo 32, inciso 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, constatamos que não foi protocolado manifestações de impugnação referente a Publicação nº 2227313-DOM/SC-Edição nº 2979, página 1733 quanto a justificativa supra citada, também publicada na página oficial da Prefeitura Municipal de São José, endereço www.saojose.sc.gov.br em: Publicações Legais. Diante do constatado, respeitado o prazo legal, será dado continuidade nos processos para celebração das parcerias. Nada mais havendo a tratar, e por ser verdade, lavramos a presente ata que será assinada por mim Márcia Maria O. T. Marcelino, que secretariei a presente reunião, e demais membros.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA EDITAL N° 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2239652

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Edital n° 001/2019/CMDCA

Publica na forma da Lei o parecer sobre os pedidos de defesa enviados a Comissão Especial Eleitoral e notifica candidato para, em querendo, apresentar recurso sobre a decisão ao CMDCA, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n° 5.482/2015:

Denúncia 7: Referente a candidata Juliana Oliveira.

Parecer sobre a análise da defesa: Considera-se procedente a denúncia com a decisão da Comissão Especial Eleitoral pela impugnação da candidatura, abrindo-se prazo conforme artigo 90 e 91 da Lei 5.482/2015 para o candidato recorrer da decisão junto ao CMDCA.

As demais denúncias (n. 05, 06, 09, 10, 11 e 12) apuradas pela Comissão Eleitoral foram arquivadas, após análise das considerações apresentadas pelas respectivas defesas e testemunhas.

São José, 25 de novembro de 2019.
Comissão Especial Eleitoral

CONTRATO CT Nº 167/2019

Publicação Nº 2238945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 167/2019 – TP 027/2018 – Processo 259/2019 – Proc. Adm. 3773/2019 - Contratado: MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Valor do Contrato: R$ 153.770,10 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais e dez centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 29 de outubro de 2019.

CONTRATO CT Nº 168/2019

Publicação Nº 2238946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 168/2019 – TP 027/2018 – Processo 259/2019 – Proc. Adm. 3773/2019 - Contratado: MARCELO DOS REIS ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Valor do Contrato: R$ 685.993,70 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e setenta entavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 29 de outubro de 2019.

CONTRATO CT Nº 169/2019

Publicação Nº 2238947

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 169/2019 – TP 027/2018 – Processo 259/2019 – Proc. Adm. 3773/2019 - Contratado: VM CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Valor do Contrato: R$ 30.007,60 (trinta mil e sete reais e sessenta centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 29 de outubro de 2019.

DECRETO 12535/2019

Publicação Nº 2239623

DECRETO Nº 12535/2019
HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado do Concurso Público instaurado pelo Edital N.º 001/2019/SMA, destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de são José, conforme relação de aprovados anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

Edital 001/2019/SMA | Cargo: Agente de Fiscalização Sanitária				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
711311155	LUISA MONTEIRO DOS SANTOS PACHECO	18/08/1985	8,37	1
712981235	CLEONICE MARIA ZORTÉA	02/11/1977	8,2	2
710724808	TAMIRYS PRIM PAULI RICHARTZ	23/11/1994	7,87	3
710086716	KAMILLA RENATA COSTA	24/09/1988	7,47	4
710496483	MARCIA INÊS TREBIEN DUPONT	28/06/1968	7,43	5
712673840	THAIS GIRALDES MARTUCCI	17/03/1985	7,17	6
713022156	DIEGO TABANO MARTUCCI	26/05/1983	7,13	7
712817187	ANA CARLA BERTANI	12/12/1976	6,93	8
711711475	CYNARA PARANHOS JARDIM	07/05/1974	6,9	9
711432723	MARIA EDUARDA ZANIN PREDEBON	01/05/1993	6,77	10
711772157	LEONEL VALMOR MÜGGE	17/04/1984	6,7	11
711368125	SIMONE ROSSI FERMO	13/11/1971	6,67	12
712957210	ELVIO DA SILVA WEBER	12/11/1993	6,37	13
711373644	DELANO TOAZZA CHECHI	03/07/1974	6,3	14
712561770	IBERÊ PINHEIRO DO MONTE	23/10/1976	6,3	15
711411322	BRUNO OLIVEIRA BICA	04/01/1990	6,3	16
710966891	CAROLINE DE LIMA	24/08/1990	6,2	17
710691937	LUIZA OENING CHAVES	04/01/1993	6,17	18
712953406	JOSIEL FRANCISCO ALVES	14/07/1994	6,17	19
712588806	LARISSA COSTA OLIVEIRA	24/04/1985	6,1	20
712002197	DALMO MAYER TIBINCOSKI	06/10/1971	5,87	21
711729236	WERONICA CRISTINA ENDER	27/05/1984	5,87	22
711579520	MARINA MALAGOTTI	10/06/1995	5,83	23
711132983	LÍVIA BRINGHENTI	02/12/1985	5,83	24

713000588	PAULA ALVES DE SOUZA	29/09/1989	5,8	25
710407116	ELISA DA CUNHA FUJII	26/08/1989	5,77	26
713008281	GUILHERME PARTALA	22/03/1990	5,77	27
712951929	KAREN BARBOSA AMARANTE	23/01/1991	5,77	28
713048282	ADRIANA MORSOLETTO CARDOSO	08/02/1984	5,73	29
711644116	BRUNA SCHMITZ DE SOUZA	12/03/1991	5,73	30
711592145	ELOISA FERNANDES DA COSTA	07/07/1991	5,73	31
712973448	FERNANDA NIENKÖTTER SARDÁ	12/03/1993	5,73	32
713030513	ELIANE MITSUKO SASAJIMA	30/04/1984	5,7	33
711040663	EDUARDA PEDROSO ROHLING	29/01/1994	5,67	34
710097382	THAYANE SILVA CARVALHO	18/08/1992	5,67	35
712380444	RAQUEL DARC PEREIRA	30/12/1978	5,63	36
713002832	FRANCIELLE ROMAGNA MARCELINO	05/08/1988	5,63	37
713035588	LAIS CRISTINA ROZONE DE SOUZA	19/11/1991	5,63	38
710102916	JULIANA QUERINO GOULART	11/06/1981	5,6	39
712960608	CRISTINA VASCONCELOS AMARAL	09/01/1974	5,57	40
712196133	GIOVANA REGINA WEBER HOSS	24/10/1990	5,57	41
710785797	MAIARA DUPONT DE OLIVEIRA	18/04/1989	5,5	42
712980181	EDNA CAMILA HILLESHEIM	27/11/1987	5,47	43
710305679	ALECKSSANDRA BECKER	25/08/1978	5,43	44
712959958	JOY BERGMANN SOARES	09/09/1987	5,37	45
711107338	EUNICE RITA PEREIRA	15/07/1970	5,33	46
713003799	NATALIA GOMES MEDEIROS	18/12/1986	5,33	47
711029129	MARISA RODRIGUES PRADO	27/12/1979	5,27	48
711618991	MONIK DA SILVEIRA	11/10/1986	5,27	49
711389169	RAFAEL DALL OSTO	18/04/1982	5,23	50
711200581	FERNANDA ALVES DA CRUZ	28/12/1990	5,23	51
712954808	KATHERI MARIS ZAMPROGNA	07/01/1991	5,2	52
712544824	AMANDA GOUVÊA ALCÂNTARA	17/08/1982	5,17	53
712857337	DEISE DE LIMA	05/10/1986	5,17	54
711799135	NICOLE ESPOSTO BIONDO	07/04/1988	5,17	55
711751543	CINTHIA REGINA MENDES PEREIRA	18/06/1974	5,13	56
711818125	BRUNA LIMA SELAU	26/12/1990	5,13	57
710712729	EVELISE RODRIGUES ASSUMPÇÃO KOTHER	14/09/1985	5,1	58
711703242	LARISSA MARCELLI SILVEIRA VIGO	23/10/1982	5,07	59
712963675	MYCHELLE MELO CARDOSO	19/11/1981	5,03	60
710115481	CONRADO BASTOS BATISTA	22/10/1984	5,03	61
712589729	JOICE DE SOUZA PEREIRA	13/03/1990	5,03	62
711826907	DÉBORAH PONTES DE OLIVEIRA BARRETO	10/05/1992	5,03	63
712879602	CLAUDIA WINCKLER	17/04/1980	5	64
711710363	CLAUDINETE RAFALSKI	04/08/1980	5	65
713036355	BRUNA PIRES INÁCIO	07/05/1989	5	66
712978680	FILIPE FERNANDES DE CARVALHO SOUZA	22/06/1985	5	67
711054872	FRANCIELI DE SOUSA FIGUEIREDO	23/02/1987	5	68

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 12536/2019

HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado do Concurso Público instaurado pelo Edital N.º 002/2019/SMA, destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de são José, conforme relação de aprovados anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de novembro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 12536/2019

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Agente de Fiscalização Ambiental				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
211212602	CARULINA GOMES DE MENEZES	12/08/1989	7,93	1
210108542	ANA CLARA LAZZARI FRANCO	22/11/1990	7,40	2
710201848	GRAZIANE APARECIDA DE SOUZA	13/09/1988	7,20	3
210493228	JOANA CAROLINA DE BORBA	28/03/1994	6,93	4
712310315	FRANCIS BARP REIS	03/10/1989	6,83	5
210165581	RENATA ALZIRA DA SILVA	19/08/1990	6,83	6
211857995	DANIEL HENRIQUES NETO	20/12/1986	6,70	7
212069321	HELLEN MARILIN SCHMITZ	20/06/1985	6,57	8
212275132	RODRIGO BORUSEWSKY	08/07/1985	6,57	9
211639320	LARISSA DADAM	07/07/1985	6,40	10
211774162	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	15/10/1995	6,33	11
210038393	LAÍS LAVNITCKI	13/07/1993	6,17	12
211497930	CAMILA COLOSSI FELIPPE	12/05/1989	6,13	13
212564635	LUANA COSTA	07/01/1994	6,13	14
212138477	FERNANDO KIT WU	19/07/1996	6,10	15
211925184	WANUSSA BAJORINAS	30/10/1990	6,07	16
211854589	MARCOS LEANDRO DOS SANTOS	09/03/1984	6,03	17
210326592	FERNANDA ACORDI DA SILVA	25/06/1992	6,00	18
212355246	ANDRÉ LUIZ CAMPOS DA SILVA	09/03/1972	5,97	19
210394212	SANDRA MOTIKAWA	06/05/1978	5,80	20
211506206	GABRIELLE DO AMARAL E SILVA MÜLLER	10/01/1986	5,80	21
211603951	GIOCE ALNE GIROLA BERNS	23/03/1995	5,80	22
210328612	EVA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	14/06/1960	5,77	23
211994628	ALAN RICARDO ROTTA	21/08/1984	5,77	24
212594859	VLADE DALBOSCO	05/08/1991	5,77	25
211701711	FELIPE SOUZA FAGUNDES	24/08/1990	5,73	26
210833319	GABRIEL FORNAZARI PIRES PINHEIRO	18/12/1986	5,70	27
211764155	VICTOR MICHELON ALVES	02/05/1989	5,70	28
210509901	LEONARDO PESTANA DANTAS	13/05/1991	5,67	29
212611228	ANDRÉ CASTELLANI LOPES	25/06/1992	5,67	30
211278832	MANOELA CAROLINA DA SILVA GOULART	21/02/1983	5,63	31
212420415	DARINE BUCHMANN	27/08/1981	5,60	32
211797984	MILENE ARTIOLI DE MORAES	01/10/1982	5,57	33
212243383	BIANCA COELHO	16/06/1985	5,57	34
212513490	LUIZ CARLOS ALVES JUNIOR	03/02/1990	5,50	35
212378902	GIULIANO RIGO	04/10/1995	5,50	36
210265165	JANAINA CASSIA CAMPOS	31/01/1985	5,47	37

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

211933732	DANIELA FERREIRA GOMES	22/01/1993	5,47	38
210879547	SILVIA DELPIZZO BORTOLUZZI	14/09/1976	5,43	39
211317513	INGRID LOHANI DEGERING BRAND	03/02/1996	5,43	40
210641312	DIEGO SCHERER DE BISSO	04/05/1982	5,40	41
212498191	CRISTIAN PEREIRA PACHECO	25/02/1988	5,40	42
212539618	MARIA GABRIELA SANTANA SCHERER	10/12/1991	5,37	43
212070135	SOPHIA CASSOL	13/07/1996	5,37	44
210820705	JEYSA MENESES DE AGUIAR SENEM	29/08/1983	5,33	45
211398942	ARIANA KETHERY DA SILVA	26/03/1989	5,33	46
210440328	DAVID SOARES NORONHA MENDONÇA	04/08/1979	5,30	47
212203115	MELISSA TOLEDO MELO HENRIQUES	05/09/1978	5,27	48
212638404	GLEIDE NARA DE AMORIM	23/04/1980	5,23	49
210266734	PAULO LAYR WILTGEN NETO	17/03/1978	5,20	50
212276316	CARINA ZANOTTO	22/01/1980	5,20	51
211132605	CAMILA BORBA BREDA	21/05/1990	5,20	52
212213220	DANIELI BRANDLER	30/05/1995	5,17	53
212004548	VICTOR BARBOSA DO CARMO	27/10/1976	5,13	54
211533763	RENATA CALIXTO CAMPOS	27/09/1980	5,13	55
212099916	RHUAN FELIPE JERANOSKI	20/07/1991	5,13	56
212334152	LUIZ HENRIQUE DA SILVA COELHO	23/05/1993	5,13	57
210368568	GUILHERME DAVI MUMBACH	05/01/1994	5,13	58
211146633	NATÁLIA NUNES DOS SANTOS	29/01/1993	5,07	59
212000866	BRYAN ADANS DA SILVA RIBEIRO	16/08/1994	5,07	60
211468102	ANDRE STEINER VIEIRA	12/11/1993	5,03	61
211935813	FABIO ANDERSON CORREA	23/04/1987	5,00	62

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Agente de Fiscalização Tributária

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
211702711	FRANCINE INDALENCIO MATOS	11/06/1986	7,60	1
211049100	LUIZ GUSTAVO DOTTO REGINATO	10/09/1984	7,37	2
211294466	RAQUEL MILANEZ MENDES	06/02/1997	7,30	3
211708735	RAMON BRESCOVICI	12/07/1983	7,13	4
211867129	DANIEL MATTHES	09/04/1997	7,13	5
210409558	LEONARDO STUDZINSKI DE SOUZA	29/10/1976	7,10	6
211537427	PAULO ROBERTO FABRETTI	18/01/1987	7,03	7
210363982	MICHELI MARIA PAGANOTTI	07/10/1989	6,97	8
210119265	LUIS FERNANDO PORTO	13/03/1984	6,73	9
211696409	AUGUSTO PITZ SCHLESTING	07/11/1987	6,67	10
210727426	RICARDO CONTREIRAS RODRIGUES	02/08/1982	6,63	11
211248185	HAINAN PIROLLA UGGIONI	31/03/1991	6,63	12
212584624	RÓGINI HAAS	30/12/1986	6,60	13
210831516	LUCAS SOTTILI DE MATOS	03/03/1991	6,60	14

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil — SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 12536/2019

211538303	ELISA SANTOS LIMA	07/07/1992	6,60	15
211792584	ALEXANDRE FERRAREZI	01/01/1993	6,60	16
210970996	KELLI KARINE ABRÃO	05/12/1992	6,57	17
212148829	CAMILO RAMPAZZO BRESOLIN	26/09/1989	6,50	18
212235601	THAYRON GOMES VIEIRA	05/06/1990	6,43	19
211403661	AUGUSTO GRASSI DUARTE	15/08/1996	6,40	20
211631343	FELINTO DEUSDEDITH RIBEIRO JUNIOR	04/05/1982	6,33	21
212553207	PAOLA CRISTINE DAGOSTIN	29/07/1992	6,33	22
211272702	JORDAN FURLANETTO	12/08/1991	6,30	23
210692296	JOÃO BEZERRA GOMES NETO	26/04/1993	6,30	24
211473523	JOÃO VÍTOR PINHEIRO PERRI	11/11/1988	6,27	25
211361144	GUILHERME BIANCHINI VOLPATO	24/01/1991	6,27	26
210126989	BEATRIZ MARTIM TAVARES	09/06/1995	6,27	27
210577713	MARCELO LOPES CARNEIRO	24/01/1980	6,17	28
212383277	PAULA VIEIRA DE SOUSA	04/12/1986	6,17	29
212223522	THIAGO GUIMARÃES DOS REIS	12/11/1988	6,17	30
210544886	JEFERSON DE ARAUJO DA SILVA	17/03/1991	6,10	31
212187231	CÉSAR EDUARDO ZIMATH	16/04/1983	6,07	32
211067859	RICARDO GONCHOROWSKI GARCIA	11/07/1991	6,07	33
210242186	NELCY FERREIRA PEREIRA	15/01/1975	6,00	34
210639240	MATHEUS CARGNIN RODRIGUES	05/08/1995	6,00	35
210853769	RAUL HIDETOCI MIOSHI JUNIOR	03/06/1978	5,97	36
210992789	DAVID DE FREITAS RAMIREZ	12/06/1985	5,93	37
212565143	LUISA VEIGA DE SOUZA	03/06/1990	5,93	38
211086818	JOSÉ JOAQUIM DA SILVEIRA	06/04/1992	5,93	39
211563675	HENRIQUE GOETTERT EICHLER	17/11/1994	5,90	40
210729652	FERNANDA KUHNEN HERMENEGILDO	13/10/1988	5,87	41
210058561	THIAGO ATILLA RIBEIRO NUNES	02/04/1986	5,83	42
210368133	ANA CARLA ANDRADA DOS SANTOS	24/09/1987	5,83	43
211456437	JOÃO OTÁVIO TEIXEIRA	17/10/1990	5,83	44
210855154	NATHÁLIA ELAINE BATISTA DE OLIVEIRA MORENO	27/07/1993	5,83	45
211863911	GABRIELLE RIBEIRO DOS SANTOS	29/08/1995	5,83	46
211911174	TIAGO LUIZ RODRIGUES	22/10/1986	5,80	47
210963644	JACQUELINE MARTINS	23/12/1993	5,80	48
210183130	KAREN DE RESENDE LAUTERT	21/06/1981	5,77	49
210005953	LUCAS SILVA DE SOUSA	09/09/1992	5,77	50
211173181	LIDIA ELISABETH GOMES MAGALHÃES STIVANIN	27/03/1982	5,73	51
210241907	ANA CAMILA NOBRE X NUNES	13/08/1987	5,73	52
211487939	LINCON COELHO DOS SANTOS	15/09/1991	5,73	53
212430172	DÉVON CORRÊA DOS SANTOS	17/03/1986	5,67	54
212225367	ANA ALBANO DE FREITAS	30/10/1991	5,67	55

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

212277320	CLAUDIR DOMINGOS DA SILVA	12/03/1974	5,63	56
212658501	PATRICK SCHEIDT	16/02/1975	5,63	57
211963997	LUIZ CARLOS BARCELOS FILHO	18/08/1963	5,60	58
211300378	JULIANNA REIS BARRETO FISCHER	15/05/1994	5,57	59
211591269	JONATHAN ADAMS	18/09/1993	5,53	60
210586744	CAROLINE DE MORAES JUCHEM CHAPON	26/05/1984	5,53	61
211013575	MAURICIO PALUDO	24/05/1991	5,53	62
211349117	ANA CAROLINA STEINER ELIAS	25/11/1995	5,53	63
211920235	HUGO SERGIO MARQUES JUNIOR	05/08/1977	5,50	64
211420141	RHAISA CRISTY DA ROLD ROESLER	15/12/1985	5,50	65
211850572	MARIA MÁRCIA DE SOUZA	08/01/1981	5,47	66
211460565	ROGERIO BASTOS JUNIOR	09/02/1987	5,47	67
210787625	VICTOR EDUARDO DE OLIVEIRA	12/06/1987	5,43	68
210270250	MICHAEL LASCH	25/08/1987	5,43	69
210177949	FELIPE MORAES AMANCIO	12/02/1993	5,43	70
210361649	ALEX ANTUNES SOLIGO	20/07/1976	5,40	71
212480136	TAÍS RIBEIRO	26/08/1989	5,37	72
211685467	ALESSANDRA MEURER	07/05/1995	5,33	73
210546936	TAMARA CRISTINA FELISBINO CLASEN	14/12/1995	5,30	74
210083217	SIMONE ADRIANA HOFFMANN	17/02/1982	5,27	75
211969354	MARIA FERNANDA BROGNOLI	07/06/1982	5,27	76
211249563	CAMILA GABRIELA DELLA GIUSTINA	06/09/1988	5,27	77
211232160	PEDRO BAPTISTA DOS SANTOS	19/09/1988	5,23	78
212033752	PEDRO AUGUSTO ZAGO STRACKE	30/06/1992	5,20	79
210740344	ROSEMARY ALVES RIBEIRO	07/11/1976	5,17	80
210211746	DARCY GOMES DE SOUSA SOBRINHO	10/10/1986	5,17	81
212190832	MAICON ROCHA DA ROSA	17/09/1978	5,13	82
212499730	LUCIANA GARGIONI BRÄSCHER	17/09/1984	5,10	83
211168744	MATHEUS SOARES GUIMARÃES	24/11/1983	5,10	84
211926869	MELINA CARRINHO OLIVEIRA	10/10/1984	5,10	85
212632526	GUSTAVO LAGRANHA VIEIRA DA COSTA	29/10/1987	5,10	86
210073869	GUSTAVO ROSSA CAMELO	01/09/1984	5,07	87
212505636	NICOLÁS GERARDO GOECKLER ALVES	03/08/1984	5,07	88
210686323	AQUILA MENDANHA OLIVEIRA SIMON	02/10/1970	5,03	89
212167852	CHRYSTIANO COSTA DE BARROS AGUIAR	14/12/1976	5,03	90
211366193	ALEXSSANDER NASCENTES DA SILVA	14/01/1979	5,03	91
211435350	ANA BEATRIZ ANGELO SILVA	13/07/1983	5,03	92
210994501	LILIANE KELEN QUERINO	02/08/1994	5,03	93
210155609	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	08/07/1986	5,03	94
212315999	BRUNO KUBALL DEBIASI	01/06/1990	5,00	95
211880107	JOACIR MARTINS DA SILVA	29/11/1967	5,00	96

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

212492151	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO	01/07/1994	5,00	97
212240597	THAIAN SILVA DUARTE	05/09/1994	5,00	98

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Analista de Recursos Humanos

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
210593584	GABRIELA ECCEL SIMAS	01/07/1984	8,73	1
210284190	JULIANA WEBER	08/05/1985	8,67	2
211824542	JÉSSICA DE OLIVEIRA RECH	14/08/1991	8,67	3
211500354	GUSTAVO CASTELLO BRANCO BEIRÃO	03/03/1989	8,60	4
211760819	HELENA PAUPITZ RACHADEL	13/08/1996	8,57	5
211534224	CAMILA MARTINS VIEIRA	29/04/1991	8,53	6
211912923	RAFAEL BERNARDO DE CASTRO	17/04/1990	8,47	7
211721643	FERNANDA ROBERTS DE LIMA DUARTE	06/08/1987	8,40	8
212559106	CLÁUDIO MÁRCIO ARAÚJO DA GAMA	19/08/1971	8,37	9
212501143	CARINE BISCARO	08/06/1979	8,37	10
212059816	JULIANA HAMMES	31/07/1989	8,33	11
211186340	ARIANA DE SOUZA MENDES	30/05/1987	8,30	12
211619239	EWELYN SIQUEIRA MARTENDAL	05/03/1996	8,30	13
210208159	CAIO ALEXANDRE DE CAMPOS	12/08/1991	8,17	14
210152111	PATRÍCIA DE AMORIM FLORIANO	06/05/1997	8,17	15
211516110	BÁRBARA SILVA ALVES	29/01/1996	8,13	16
211015120	KAREN RACHEL KUNIYOSHI ARTIGAS	25/03/1980	8,10	17
210802977	LUISE LAGO	01/05/1985	8,03	18
210105654	CHAYANE SOARES DE SOUZA	02/05/1991	7,87	19
210525254	MAIKSAN TUON	17/08/1981	7,83	20
210563209	THAISY GIOVANA MACHADO COELHO	13/04/1993	7,80	21
211019678	RAQUEL CONTESSI	20/09/1984	7,77	22
211556637	VÂNIA ELISA CARDOSO SOTERO	17/06/1988	7,77	23
210318121	PATRICIA DO NASCIMENTO	06/02/1988	7,73	24
210489440	THAIS DA SILVA	09/12/1989	7,73	25
210858855	MATHEUS SILVA DUARTE DE OLIVEIRA	22/11/1995	7,70	26
210268109	DOUGLAS RAULINO DE SOUZA	30/07/1987	7,67	27
210823919	JÉSSICA THAIZE MELLO	01/03/1995	7,67	28
212375163	LUIZA OLIVEIRA COUTINHO DE AZEVEDO	17/01/1992	7,67	29
210763367	BÁRBARA RAFAELA ZEN DE ANDRADE	13/07/1997	7,67	30
211626931	RUBEM BUENO SILVA	12/06/1972	7,60	31
212024541	FABIANA CRISTINA REINERT SOUZA	08/04/1985	7,60	32
210683300	PAULA MACHADO EMERENCIANO HILLESHEIM	06/11/1992	7,60	33
211495923	GABRYELLA HORSTMANN MENGARDA	27/10/1994	7,60	34
211993868	GABRIELLE MAESTRI	20/04/1995	7,60	35
210120121	RENATA DE SOUZA ARAUJO	15/10/1978	7,57	36
212066197	GIOVANI LUIZ PICCINI	25/09/1980	7,57	37

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 12536/2019

210535555	INAMARA CATARINA MORAES	29/10/1983	7,57	38
212338134	KARLA BARCELLOS MOREIRA	31/08/1985	7,57	39
211381374	ALECSANDER DE SOUZA MATTOS	10/08/1990	7,57	40
212637175	MARCIO CECHETTO	31/12/1966	7,50	41
211329700	CLAUDINEIA FLORÊNCIO SAVIATO	17/09/1990	7,50	42
211559286	THALES AMARAL ZANLUCHI	20/02/1989	7,43	43
210140557	RICARDO GUIMARÃES BERBERICK GITAHY	15/10/1976	7,40	44
211832106	TEREZA RAQUEL PEIKER	31/10/1984	7,40	45
210762290	LUIZ EDUARDO DE HOLANDA BEZERRA SANTOS	21/10/1995	7,40	46
211081789	PRISCILA BERNARDINI MILAK	09/05/1988	7,37	47
212025147	ANA PAULA GALGARO	09/02/1991	7,33	48
210464358	LEIDYANE GREICE DE SOUZA	30/01/1990	7,33	49
212127307	ROBERTO PORTUGAL DE ANDRADE FILHO	18/04/1993	7,33	50
211006393	FELIPE FEIJÓ DUTRA DE BARROS	18/06/1995	7,33	51
212041144	FRANCIELLY SANTOS TEIXEIRA	14/08/1986	7,30	52
212578157	JOCIANE DA SILVA ALMEIDA	20/10/1993	7,30	53
211091404	ALEXANDRE DE ANDRADE BRAGANHOLO	25/09/1991	7,30	54
211156304	MARA ILONA MULLER	22/05/1978	7,27	55
212421185	JAQUELINE LOHN FARIAS	14/03/1995	7,27	56
210888842	JOEL DA SILVA TEODORO	08/03/1986	7,23	57
211568482	INDIANARA TAVARES PINTO DA SILVA	27/03/1980	7,23	58
212045433	MAXIMILIANO SOARES DAITX	10/09/1987	7,23	59
211948606	GUILHERME DA SILVA FERREIRA	23/02/1990	7,23	60
210708463	MORGANA LUISY FARIAS DA ROSA	28/10/1994	7,17	61
212126304	JUREMA RIAÑO NAVARRO	15/01/1985	7,13	62
211322520	RUBENS EDUARDO UHLMANN FILHO	26/10/1987	7,13	63
212253347	LETÍCIA MACEDO	24/09/1996	7,13	64
210139458	CIBELE DA SILVA FARIAS	22/01/1975	7,10	65
212054921	JACQUELINE FERREIRA DA ROCHA DARABAS	27/10/1987	7,10	66
211834804	DANIELLE AVELINO PESSOA	15/12/1988	7,10	67
212534226	MIRELA DAS NEVES	21/09/1970	7,10	68
211634594	BRUNO BORGES PAES E LIMA	27/10/1983	7,10	69
210482485	FRANCIELLE DE NAZARE FERNANDES TEODORO	26/09/1984	7,10	70
211083769	JAIRO DE AMORIM	25/05/1984	7,07	71
212008856	MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA	25/06/1986	7,03	72
212219178	RENATA PEREIRA RODRIGUES	29/10/1987	7,03	73
211304594	FERNANDO AUGUSTO LEITE MARCELINO	22/03/1988	7,00	74
211514192	ROSSANO FRANCIS MORAES BOZ	23/10/1991	7,00	75
210870558	KARINA DA SILVA PEDRO	05/12/1985	6,97	76
210356242	NAANDIA MORETTI ALVES	19/06/1987	6,93	77
211224853	KAROLINE CABRAL BUSNELLO DA SILVA	20/01/1988	6,90	78

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

211691197	LUCAS ALTAMIRO COELHO	31/07/1990	6,90	79
211818510	MICHELLE PEREIRA	16/10/1991	6,90	80
211023141	NAGEL LUIS MAUS	18/05/1988	6,83	81
210747327	ALINE DAIMARA DA SILVA SCHUTZ	26/09/1987	6,80	82
212143848	CHRISTIAN ROBERTSON PIVOTTO	24/11/1973	6,80	83
211312729	ALINE PARENTE BUZZI PORATH	03/04/1991	6,80	84
212430703	CRISLAINE BORGES	14/11/1988	6,77	85
211427267	GRASIELA TORRICO	30/10/1979	6,73	86
212398618	NEANDRO MATTOS PERINI	07/05/1985	6,73	87
210745466	LETICIA LEONARDO	15/11/1988	6,73	88
210225518	KARINE CONSONI	02/10/1989	6,73	89
210816328	ANDREA COUTO ALVES	29/01/1984	6,70	90
211025472	MAYANA REGIS	21/06/1984	6,67	91
210532328	JOSÉ LUIS DE ARAÚJO LACERDA	10/02/1994	6,67	92
210496195	IGOR BOITO TEIXEIRA	07/06/1994	6,67	93
212371955	MATHEUS WANDERSON WEBER	17/08/1994	6,67	94
210834220	DIOGO COSTA POMPEU	11/04/1978	6,63	95
211679125	LILIANE DE SOUZA	25/08/1983	6,60	96
211795516	NATÁLIA CECHINEL SOARES	08/06/1984	6,60	97
212233376	TASSIANE DE BASTOS LOBORUK RICHETTI	19/04/1985	6,60	98
211230920	FERNANDA BERNARDO MARTINS	18/05/1985	6,60	99
212453108	MARILETE ABATTI NUNES	22/07/1968	6,57	100
212573947	CAROLINA SOARES ROMAN	14/09/1977	6,57	101
210490868	PAULO ROBERTO DA SILVA PORTO	30/09/1985	6,57	102
210363581	LARISSA BERGER	15/02/1987	6,57	103
211110880	TAYANE CRISTINA RAIMUNDO	14/04/1996	6,57	104
210060631	MARICÉLIA DE MORAIS	19/03/1978	6,53	105
212581709	LETÍCIA ABREU RAMOS	19/07/1993	6,53	106
211387380	ALINE ALFLEN SCHMITT	13/03/1991	6,53	107
210585171	VICENSA CRISTINA HARTMANN DUARTE	03/06/1982	6,50	108
210793600	ISABELA GALLASINI FURTADO	25/04/1992	6,50	109
210835314	ALEXSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	13/06/1979	6,47	110
211550757	CLAUDIA FUCHTER GOEDERT DA SILVA KREMER	12/12/1979	6,47	111
210589479	SUZAN MARQUES	07/07/1986	6,47	112
211655161	ELENICE PEREIRA DOS SANTOS	05/01/1991	6,47	113
211665382	THUANI YOKOYAMA FERNANDES	25/12/1994	6,47	114
212445341	VITOR MAURÍLIO DA SILVA	15/09/1995	6,43	115
212063609	LIDIANE ALVES ESPINDOLA OSELAME	16/02/1979	6,43	116
212491540	IVA REGINA SOUZA BURIGO	12/05/1971	6,40	117
212042735	DEBORA DE LIMA NEVES DE SOUZA	06/12/1987	6,37	118
211061871	THIAGO FREITAS	26/04/1991	6,37	119

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

211647898	NATALIA TAVARES DE MELLO	19/10/1982	6,33	120
211290858	GERUSA PAULI SAFRA	03/10/1984	6,33	121
210144487	RAFAELA ALICE CORRÊA	09/04/1991	6,33	122
210507603	ANDERSON BALESTRIN	11/08/1987	6,30	123
210843211	FLAVIO MALYSZ SGARAVATTI	21/03/1981	6,27	124
212300611	EDENILSON ALVES GONÇALVES	15/06/1977	6,23	125
211535127	RAFAEL TELLES DE CARVALHO	04/03/1997	6,23	126
212156325	JULIA MARTINS DE ABREU	29/05/1987	6,20	127
211612742	CINTIA LUIZ	21/11/1984	6,17	128
212619757	ALINE LUNARDELLI CALDEIRA	20/04/1990	6,17	129
210148334	MONIKE DE JESUS DOS SANTOS	01/05/1988	6,13	130
211865231	MARCOS ANTONIO SOARES	22/09/1965	6,10	131
212344616	REJANE DA SILVEIRA RIBEIRO	09/08/1979	6,10	132
212575992	DJENIFER SAMANTHA MARX	05/06/1995	6,10	133
210121373	TAINA PAULINA SCHOVINDER	15/03/1994	6,07	134
210264305	ANDERSON SCHÜTZ	24/03/1989	6,07	135
212477281	ANDERSON SILVEIRA DANTAS	04/11/1968	6,03	136
211731987	VANESSA CARDOSO	22/03/1989	6,03	137
210263354	SUED MACEDO LOPES	26/06/1991	6,03	138
211016187	VANEZA VANDIR DE LIMA	17/03/1979	6,00	139
212583612	FRANCIELLI SARMENTO	03/07/1987	6,00	140
210916283	MAITÊ BROERING FERNANDES	15/11/1996	5,97	141
210313517	RUAN FERREIRA DA SILVA	04/12/1993	5,97	142
212245776	CLEIDE FRANZ DE SOUZA	20/06/1976	5,90	143
211404354	BRUNA DE SOUZA AGUIAR	31/05/1986	5,90	144
212282112	JOÃO AUGUSTO KUHN	27/04/1993	5,83	145
210626328	MARIANA SCHUBERT BACKES	09/02/1989	5,80	146
211641698	TUANE OSAIDA MARTINS	07/04/1997	5,80	147
211112459	DESIREE GOMES DE LIMA	29/01/1993	5,77	148
211192976	TAINÁ DE MENEZES BRANCO	01/09/1995	5,77	149
211571196	KLAUS MAMEDE CARDOSO	25/07/1983	5,73	150
212002529	LILIA STÄHELIN	30/12/1998	5,73	151
212422774	GLEICE CRISTINA PAMPLONA	30/07/1975	5,70	152
212423555	JOSIANE DA SILVA MACIEL	11/12/1979	5,70	153
212355681	MICHELI MURUSSI OLIARI	02/08/1985	5,70	154
211472444	AMANDA RAMOS TAVARES	08/08/1987	5,67	155
211683623	RAFAELA MARTINS DA SILVEIRA	11/12/1989	5,67	156
210348276	ANA LUCIA SOARES DE SOUZA	30/07/1986	5,57	157
212050857	LUIZA BERNARDINO PIRES	07/07/1997	5,53	158
212115930	FRANCIELI THOLL NASCIMENTO	18/05/1993	5,50	159
211262766	FLAVIA ARIAS LOPES	08/01/1979	5,47	160

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

210763972	RODRIGO KENIG DORNELES	30/06/1979	5,47	161
212406657	TAÍS MAZZOLA	10/11/1974	5,40	162
211260591	MICHELI DE ABREU MELO	19/06/1981	5,37	163
211733142	RITA DE CASSIA KOERICH	14/04/1988	5,33	164
210895388	ANA CAROLINA BÚRIGO DE MELLOS	30/05/1995	5,33	165
211353132	DOUGLAS HEIN	26/08/1994	5,30	166
210776741	NATHÁLIA AGUIAR DA SILVA SANTOS	23/07/1996	5,30	167
211541654	JOSIANE BUENO PIGGOSSO	02/09/1985	5,30	168
212500144	MAYARA DE OLIVEIRA ZANDONAI	08/04/1998	5,27	169
212549597	FERNANDA PEREIRA LABIAK	21/03/1984	5,23	170
210699116	DEZIRRÊ DA ROSA FAUSTINO DA SILVA	16/06/1994	5,20	171
212176692	FERNANDA ALTOF SCHREIBER	26/09/1997	5,20	172
210259208	MARISTELA DA VEIGA	13/04/1971	5,17	173
211292766	CLEIDIMAR ALVES DE ALMEIDA	03/05/1979	5,17	174
211346416	EDUARDO MARCUZZO GONÇALVES DA CUNHA	08/04/1990	5,13	175
211376554	KELLEN CRISTINA CAETANO OLIVEIRA	19/06/1995	5,10	176
212140619	FERNANDA GIACOMINI	05/09/1977	5,07	177
211039143	MARA GABRIELA MARTINS	09/12/1988	5,07	178
210455148	CINTIA REGINA DE SOUZA JUNQUEIRA	02/01/1981	5,07	179
211486949	BRUNA BOSCATO SILVESTRE	26/09/1993	5,07	180
212598379	ANA ELISA ALVES	22/09/1971	5,03	181
211673108	DÉBORA SILVEIRA DA SILVA	08/02/1987	5,00	182
211026278	ANDREZA TATIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CORDEI	30/03/1989	5,00	183

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Arquiteto

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
211582909	LUIZ MARINO KULLER	08/02/1980	9,37	1
210020385	BRUNA ZIMERMANN	26/09/1993	9,17	2
210418281	ISABELA DE OLIVEIRA CRISPIM	17/11/1994	9,07	3
211930513	RAIANA SPAT RUVIARO	07/04/1992	8,80	4
210919522	ADRIANO CONDE VITOR	14/05/1976	8,70	5
210090794	LAURA BEATRIZ KOCHENBORGER	02/07/1981	8,57	6
210030709	NATALIE PAZ MONLLOR	24/12/1983	8,50	7
210617875	SAMUEL DAL PIAZ JACONI	27/04/1989	8,50	8
210543812	VINICIUS AUGUSTO BARBOSA	01/12/1976	8,47	9
212441858	DIEGO DILLY BOTH	28/03/1990	8,47	10
211201522	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	13/01/1989	8,43	11
211223837	ALESSANDRA CECHETTO ARRUDA	01/10/1990	8,40	12
212142211	FABIANO MACHADO	18/09/1978	8,37	13
211748557	NICOLE WEBBER TAGLIETTI	14/07/1993	8,30	14
210042335	ALINE CLASEN ZANETTE	17/09/1994	8,30	15
212540852	SUSANA DE SOUSA MARTINS	23/06/1969	8,27	16

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

212183334	CÉSAR SOUSA HOCH	24/09/1978	8,27	17
211414709	THAYS DA HORA REUTER MARÇAL	17/10/1987	8,27	18
210695134	MARIA TEREZA AMORIM FALCAO	26/08/1990	8,23	19
210210970	VINICIUS STÄHELIN AMANDIO	25/02/1994	8,23	20
212124179	FRANÇOIS FERDINAND DE BEM URBAN	14/01/1980	8,20	21
210895167	MARGARETH PEREIRA DIAS	07/06/1986	8,20	22
211651941	ANA LUIZA CALDEIRA MEIRA	30/05/1982	8,17	23
210904278	CRISTINA DAMIANI BERNARDES	15/12/1990	8,17	24
212358618	DIRCEU GUARDA	06/12/1958	8,13	25
212504663	JULIANA DE LIMA RAMOS	25/05/1977	8,13	26
210351616	ALINE FIGUEIREDO	31/10/1984	8,13	27
210250746	MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL	26/09/1991	8,13	28
210529315	CAROLINE HAYDEE DE CARLI	14/02/1996	8,13	29
211501854	BRUNA GOMES CASAGRANDE	08/01/1984	8,10	30
212231329	GABRIEL GEORGE GROSSKOPF	04/03/1996	8,10	31
210260154	JÉSSICA FOLSTER PEREIRA	13/07/1996	8,07	32
212597293	JULIANA RIBEIRO VENTURIERI	11/11/1989	8,07	33
211546191	FÁBIAN GREI MACHADO	25/11/1976	8,03	34
210236508	ANDRESSA PEROZZO DOS SANTOS	03/06/1980	8,03	35
210784914	NATHALYA CAROLINE BRAGA BARBETO	17/11/1988	8,03	36
210401498	NATALIA COMIN FABRIS	31/12/1995	8,00	37
210580728	MARIANA DE SÁ RODRIGUES DA SILVA	14/02/1976	8,00	38
211724566	GUILHERME GALDO RUCHAUD	12/05/1989	8,00	39
211895181	LEONARDO PAULI	21/06/1994	8,00	40
210044423	LUCILA M. BELTRAME	10/11/1981	7,97	41
211924144	GUILHERME HENRIQUE SPANNEMBERG DARUI	24/12/1991	7,97	42
211042606	GABRIELA FLORIANI RAMOS	23/11/1982	7,93	43
210125810	MARIA CLARA MIRANDA CARCARÁ	28/01/1994	7,93	44
211350734	JULIANA DE GODOY	24/01/1981	7,90	45
211079746	ÍCARO RAMOS SELEME	06/05/1987	7,90	46
211942424	MARINA GABRIELA BARBOSA RODRIGUES MERCADANTE	11/05/1990	7,90	47
211687396	ANDRÉ FHILIPE JUNCKES	13/02/1993	7,90	48
211205697	ANTONIO MARCOS DA SILVA	25/12/1996	7,90	49
210349616	NATALI ROMANO BATISTA	19/11/1990	7,87	50
211925573	ANAMARIA PEREIRA REGO TEIXEIRA DOS SANTOS	16/03/1982	7,77	51
212314506	MARCELO CARVALHO DE SOUZA LEITE	19/12/1978	7,77	52
210046471	SABRINA DOS PASSOS TORTELLI	08/07/1987	7,77	53
210602407	MARCELO FONTES DE OLIVEIRA	25/02/1978	7,73	54
210604680	KELLEN VIEIRA SELL VAZ	20/08/1978	7,73	55
211938545	CÍNTHIA LOBÃO REZENDE FAM LOMBARDI	28/03/1981	7,73	56
212372525	YUZI ANAI ZANARDO ROSENFELDT	01/11/1981	7,73	57

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

212037896	BRUNA CAROLINE ALTOMANI	15/08/1991	7,73	58
210084334	TATIANA DOS SANTOS FLORES	17/10/1991	7,73	59
210104559	DÉBORA PEREIRA DÁVILA	04/08/1993	7,73	60
210445860	LUCAS MATTOS COSTA	10/09/1994	7,73	61
212101177	MILENA PIERI	08/08/1996	7,73	62
211658144	JOÃO ALEXANDRE RODRIGUES KNOLL	27/06/1980	7,70	63
211098982	MARIANA MIDORI MOREIRA SUGAI	15/12/1990	7,70	64
212067737	ANA PAULA MÜLLER	23/05/1992	7,70	65
210786359	CAMILA GONÇALVES ABAD	26/10/1993	7,70	66
212385306	BRUNA WOLF KLEIN	10/02/1994	7,70	67
211758121	CLODINE RIBEIRO ALVES	12/09/1996	7,70	68
210166428	GABRIELA PAZINI DO NASCIMENTO	09/07/1992	7,67	69
211093844	CAROLINA SÁ FORTES REGIS	13/12/1977	7,67	70
212234184	PHELIPE GOMES DE TOLEDO AFONSO	28/02/1985	7,67	71
211286711	GABRIELA FONTANA	03/04/1992	7,67	72
212404988	GABRIEL ZARDO OLIVA	31/10/1992	7,67	73
211129362	KELIN CRISTINA BOURSCHEIDT	05/12/1989	7,63	74
211447730	FERNANDA RIBEIRO COUTINHO	25/12/1992	7,63	75
210945180	ADILSON JOSÉ ALVES DA SILVA	14/08/1978	7,63	76
211154265	LARISSA DAL BELLO MORASCO	27/09/1989	7,63	77
210826684	AMARILDO MARCOS SOARES JUNIOR	16/10/1991	7,63	78
212278686	LUANA BOHRZ	29/12/1986	7,60	79
210019185	JANIO JADIR SCHMITZ JUNIOR	16/05/1987	7,60	80
212545373	FRANCESCA DALMAGRO MARTINELLI	22/08/1995	7,60	81
211801803	BRUNA FAGUNDES DA SILVA	15/09/1991	7,57	82
210911401	KAROLINE GASPAR HENRIQUE	29/09/1996	7,57	83
211289527	ANGELA CRISTINA BOSENBECKER	18/10/1968	7,57	84
211321843	FRANCIS GRAEFF DE OLIVEIRA	19/04/1986	7,57	85
211984561	GUSTAVO ARRUDA TEO	02/09/1994	7,57	86
211767248	ALINE SCHAEFER DA ROSA	01/12/1983	7,53	87
210421781	AMANDA PALLAORO GARCIA	15/10/1987	7,53	88
210864359	LUARA MANHAGO DA SILVA	27/07/1991	7,50	89
211136804	DÉBORA CRISTINA ROSA	25/10/1994	7,50	90
212294833	CAMILA BUONO PACHECO	20/01/1995	7,50	91
211713474	KARLA LUIZA ROCHA	27/06/1996	7,50	92
212105129	CAMILA CESARIO PEREIRA DE ANDRADE	02/06/1981	7,47	93
211744810	JEFFERSON ANTUNES DA CUNHA	17/06/1991	7,47	94
212584160	LUIZA BARBOSA CORRÊA	19/02/1993	7,47	95
211671449	TAINARA REGINA BESEN	03/05/1993	7,47	96
211717420	GABRIELLE VAZ DE FIGUEIREDO E SILVA	01/03/1994	7,47	97
210112246	SABRINA PINTO GUIMARÃES	13/03/1995	7,47	98

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 12536/2019

212273244	MARIANA FERRAZ LOGRADO	06/01/1983	7,43	99
212161308	PRISCILA KOCH	01/06/1985	7,43	100
211438540	CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	19/10/1990	7,43	101
212281543	LARISSA FERRAZ RIOS	28/10/1992	7,43	102
210989322	ISABEL WEGNER SCHRAMM	03/03/1993	7,43	103
211670661	FERNANDA BÜHLER SOARES	18/05/1994	7,43	104
211442866	REGES PORTELA COMORETO	27/09/1980	7,40	105
211777726	LEANDRA CAROLINA BOLDRINI	12/02/1993	7,40	106
210011254	JULIA DA SILVA TASCA	19/03/1996	7,40	107
210179807	SIMONE LOPES DOS SANTOS MAIOLINO	08/04/1986	7,40	108
211722904	AILTON ROCHA DOS SANTOS	06/10/1960	7,37	109
211551223	FERNANDA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	09/07/1981	7,37	110
211839381	FRANCIELE DAL PRÁ	14/06/1989	7,33	111
212145525	JULIANA MOROISHI DE ALMEIDA	05/02/1990	7,33	112
212249747	RENATO AMORIM NIERO	03/05/1991	7,33	113
212444224	FERNANDA LUIZA FRANCO	15/04/1996	7,33	114
211195232	ISADORA MÜNCH SCAVONE	06/04/1997	7,33	115
210920430	DALMIR KISTENMACHER FILHO	09/06/1976	7,30	116
212191861	ALINE CESA DE SOUSA LOPES	23/09/1979	7,30	117
212236574	LUCIANA SOBIS ALVES	10/10/1992	7,30	118
210293789	NATÁLIA STEINBACH	14/06/1993	7,30	119
211789256	JULIANA DE DAVID	18/01/1994	7,30	120
210680506	CAROLINA MADERS ESCOVAR	22/11/1990	7,30	121
211902434	MANOELA FERNANDES COELHO	08/08/1992	7,30	122
212521394	JULIA BUSCHERMOEHLE JUSKOW	24/12/1992	7,30	123
210018540	KAMILA TURNES	03/04/1997	7,30	124
210722443	ROGÉRIO SCHNEIDER	07/09/1971	7,27	125
212293932	RICARDO AUGUSTO MELO CUNHA	10/12/1981	7,27	126
212301490	ANALAURA IZALTINA ZAMAR TAQUES GONÇALVES	21/09/1983	7,27	127
210031936	TAILA CRISTIANE AFONSO VAZ TEIXEIRA DOS SANT	18/06/1987	7,27	128
210865171	FLÁVIA BETTONI	19/07/1989	7,27	129
210459351	MICHELY DE SOUZA CABRAL	01/10/1982	7,23	130
211982214	KELLY PINTER VICTORETTI	04/02/1984	7,23	131
210153197	GUILHERME COSTA	08/09/1986	7,23	132
212625869	JÉSSICA VIANA ANDRADE MACIEL	23/05/1991	7,23	133
212636215	DANIELLE MARION GIOPPO	03/02/1980	7,20	134
211677330	EDUARDA POTRICH	15/04/1991	7,20	135
210978529	DOMINIQUE RODRIGUES SEGOVIA	21/01/1984	7,20	136
211102372	THIAGO FERREIRA SANCHES	06/06/1987	7,20	137
210438280	GUSTAVO RODRIGO FACCIN ARAUJO DE SOUZA	29/10/1994	7,20	138
212507562	FILIPE SÁENZ DE ZUMARÁN PARENTE DE LIMA	05/02/1981	7,17	139

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

210259712	LEONORA ALENCAR MARCELINO	25/04/1990	7,17	140
211181373	JÉSSICA CARDOSO DOS SANTOS	27/12/1990	7,17	141
211499577	THAIS MONTEIRO BORGES	20/09/1995	7,17	142
210897860	PEDRO HENRIQUE VIEIRA PUPE	03/10/1990	7,17	143
212502450	LUCAS ANDRÉ PEREIRA DOMINGOS	04/07/1994	7,17	144
211116870	PRISCILA FRASSETTO VITALI	28/01/1986	7,13	145
212402269	BALZANI DA SILVA PEREIRA JUNIOR	19/03/1980	7,13	146
211561131	ANI ZOCCOLI	05/08/1984	7,13	147
211125910	ISADORA PEDROSO PASIN	27/06/1989	7,13	148
210598983	WESLLANE LOURENCO DE SANTANA	30/12/1991	7,13	149
210360949	EDUARDO ROCHA	11/10/1964	7,10	150
211945746	ROBERTA AUGUSTA MENEZES LOPES DE BARROS	20/02/1989	7,10	151
211119275	REGIANE DE FATIMA KESKOSKI DA ROCHA	09/03/1993	7,10	152
211466140	ROBERTA DA SILVA QUARESMA	12/02/1994	7,10	153
211246499	LARISSA DA SILVA AMARAL	20/04/1996	7,10	154
211187915	LARISSA DUARTE PRAZERES WILLRICH	06/08/1983	7,10	155
211746829	MARCELO BECKER	09/04/1986	7,10	156
210704685	LIÉGE GARLET	09/09/1987	7,10	157
212151428	CAMILA PREIS GARCIA PERROUD	22/10/1988	7,10	158
212593297	MARINA VIEIRA MENEZES	26/03/1991	7,07	159
212430940	SARA RUZZA MONTEGUTI	31/07/1985	7,07	160
211134455	MOARA ZANETTE KEJELIN	08/09/1983	7,03	161
210279397	ALINE DA SILVA	27/02/1986	7,03	162
210736629	HEVERTON CUNHA VIEIRA	04/08/1987	7,03	163
212038301	TALLES LÁZARO STÄHELIN DA SILVA	30/01/1989	7,03	164
212617149	ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS	14/10/1991	7,03	165
212296674	NATALIA DE SOUZA	21/12/1992	7,03	166
211523187	MARIANE ALBUQUERQUE ALGAYER	17/02/1994	7,03	167
211564833	LETÍCIA MEDEIROS JACQUES	25/12/1994	7,03	168
212207378	MÁRCIO FLÁVIO RAMOS MOREIRA	27/10/1994	7,03	169
210427995	MIRELLA MAIA DA SILVA	02/09/1996	7,00	170
212125469	BRUNO GUIMARÃES OSHIRO	04/09/1984	7,00	171
211827222	LUÍZA CRISTINA OLIVEIRA COQUEIRO ALVES	21/12/1993	7,00	172
212641592	BRUNA ABREU CASCAES	05/01/1988	6,97	173
212417176	GABRIELA VARGAS RODRIGUES	15/12/1991	6,97	174
212149526	ANA CAROLINA CORNELI OZELAME	18/03/1995	6,97	175
212092409	HEVELYN CAROLINY DE SOUZA	29/01/1996	6,97	176
210752118	SABRYNA GOULART FRAGA	01/05/1996	6,97	177
212412295	DEBORA DA SILVA DASSOLER	24/06/1996	6,97	178
212226219	MURYEL DEZAN LEANDRO	06/09/1996	6,97	179
210900689	MARTA GUIMARÃES PEREIRA SERRA DE MELLO	30/11/1962	6,97	180

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 12536/2019

212395567	ANDERSON MACHADO DE SOUZA	16/11/1976	6,97	181
212137281	LUCIANA BORTOLUZZI	28/09/1978	6,97	182
211732404	LARISSA SIQUEIRA CHAVES	05/06/1989	6,97	183
211588104	ANA ALINE MENDONÇA POTTMAIER	01/10/1976	6,93	184
212054708	PAULO HENRIQUE LOMBARDI	04/02/1987	6,93	185
210006993	ALINE RACHADEL AROUCA	31/08/1994	6,93	186
210965991	HEITOR SEEMANN DE ABREU	23/08/1995	6,93	187
211849716	ALANA ARENA SCHNEIDER	16/05/1988	6,90	188
212174349	RAFAEL BASEGGIO BICCA	06/09/1974	6,90	189
212459496	ALLAN SIEVERT	07/08/1980	6,90	190
212586165	BRUNO MACHADO ALVES	18/06/1984	6,90	191
211814515	MARILAINE SCHMITT	19/08/1992	6,90	192
210098213	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	04/10/1995	6,90	193
210550619	BRUNA ALVES DO NASCIMENTO	07/03/1996	6,90	194
210358972	LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA	20/12/1986	6,87	195
211714686	LAÍS CESAR	26/05/1992	6,87	196
211036939	FRANCIELE SABADIN	02/12/1994	6,87	197
212562420	LETÍCIA MARTINS GARTNER	28/11/1995	6,87	198
210717914	JOICE MARIA DA SILVA	29/11/1989	6,83	199
210556621	JOAO CARLOS DE COL DOROSZ	11/05/1965	6,83	200
211742436	LEONARD DA SILVA RIOS	06/08/1990	6,83	201
210114868	RENAN SALLES DOS SANTOS	01/09/1991	6,83	202
211092966	ANA FLÁVIA DE MELLO SHINZATO	27/01/1993	6,83	203
212342963	SABRINA MATTOS DA SILVA	31/03/1993	6,83	204
210679811	FELIPE CARBONERA	07/06/1994	6,83	205
211457737	LUCAS ADLER RODRIGUES PROCHEIRA	07/10/1994	6,83	206
211597189	MARINA DE BARROS MENDES	26/06/1997	6,83	207
211964774	FABIO MARCIZIO GONÇALVES	25/11/1982	6,80	208
212062197	LUCAS CAVIQUIONI FLORES	16/05/1992	6,80	209
212257324	PEDRO HENRIQUE DEWITTE MEYER	28/02/1995	6,80	210
212443103	MARINA EDUARDA VIEIRA	20/08/1995	6,80	211
211078705	CAMILA IGLESIAS HENDGES	21/10/1989	6,77	212
210765366	HADASSA OLIVEIRA LESSA DA SILVA	22/09/1993	6,77	213
212467576	BEATRIZ DE SOUZA LOPES	25/09/1985	6,77	214
210531134	WILLIAN RODRIGUES PIETROWSKI	26/03/1993	6,77	215
211716748	JÚLIA MACEDO HOSTIN DA SILVA	23/03/1995	6,77	216
210110903	MARIANA BUSARELLO DE SOUZA	09/06/1996	6,77	217
212405140	MARIA LUIZA SILVEIRA CHIATTONI	11/10/1977	6,73	218
212556866	MAÍRA MIGUEL BILAR	13/10/1979	6,73	219
210378482	LUTIELE BUENO DESCONSI	08/03/1985	6,73	220
211314474	DANIELA OTTO	22/01/1992	6,73	221

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

212048671	LUCAS EDUARDO VALDAMERI	14/09/1996	6,73	222
211172860	ALINE DOS SANTOS	04/05/1982	6,73	223
210569462	GABRIELA LUDWIG MORAES	16/04/1996	6,70	224
210333470	HELOISA REGIS VAZ	12/02/1969	6,67	225
211853512	NATHAN VICTOR AZEVEDO	01/08/1997	6,67	226
211242663	DEISE CHIEZA	10/08/1987	6,63	227
211389106	ANAIZE JACINTO	23/11/1992	6,63	228
210578127	NATALIA VELA MARTINS	30/04/1974	6,63	229
212031594	ALAN PELLIN	17/07/1979	6,60	230
211344195	ALICE CLARETE TULER	05/07/1984	6,60	231
212532839	VINÍCIUS SCHNEIDER SCOFANO	06/01/1990	6,60	232
210287689	RAFAEL LISBOA MOTHCY	03/07/1973	6,57	233
212351954	CRISTIAN CARLOS SEVERO	09/10/1976	6,57	234
210392978	CAROLINE HAMES	10/07/1995	6,57	235
212381933	FERNANDA TORRES OLIVEIRA DA SILVEIRA	30/05/1991	6,53	236
211878455	ARTUR HUGO DA ROSA	27/06/1994	6,53	237
212197505	VANESSA ANDRIJIC PETRO	28/05/1979	6,53	238
210204805	VIRGÍNIA GAYA CABIDO	23/08/1981	6,53	239
212518190	LAÍS STANGHERLIN	11/05/1989	6,53	240
210758317	CAROLINE VIEIRA MONTEDO	21/02/1992	6,53	241
212106723	ISABELLA DELA ROCA PEREIRA	02/10/1995	6,50	242
210863664	VANESSA TONELLO	18/06/1993	6,50	243
212646628	AMANDA MARIA MANTUAN DALA ROSA	26/11/1993	6,50	244
211458110	JOÃO RAPHAEL POMPEU NORONHA	24/05/1977	6,47	245
212251429	CLODOALDO CORREIA DOS SANTOS	28/11/1982	6,47	246
210412141	FERNANDA MAFFESSONI DRIESSEN	11/07/1986	6,47	247
212333164	GABRIELA THAIS BORGES DA COSTA	17/02/1993	6,47	248
210882610	ANA LUÍZA NAME RIBEIRO BARBOSA	25/08/1994	6,47	249
211727251	MARIA HELENA PACHECO WEBER	07/06/1982	6,43	250
212232742	ANDRESSA OLIVEIRA DE QUEIROZ	16/06/1994	6,43	251
212189716	DJONATHAN FREITAS	28/06/1994	6,43	252
211861316	AMANDA KETHELLIN LINHARES LAUREANO	26/09/1998	6,43	253
210022366	ALESSANDRA FORTUNATO DA SILVA	21/09/1977	6,40	254
211808601	MÔNICA PASQUALINI CHAVES	16/11/1982	6,40	255
210520158	LUIZA HASCKEL LOCH	10/01/1994	6,40	256
212052496	LUIZ FELIPE BEZ BIROLO	01/06/1995	6,40	257
211763978	DILMA PORTO SANJURJO	15/07/1996	6,40	258
210016286	MARIA EDUARDA MEDEIROS	16/07/1996	6,40	259
210235412	VERÔNICA BERTONCINI	15/11/1996	6,40	260
212626931	RAFAELA TAVARES CECHINEL	09/04/1997	6,40	261
212308410	ANDRIELY DA COSTA	08/12/1996	6,37	262

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

211976455	FLAVIA DE SOUZA ROYSE	04/05/1980	6,37	263
212661288	RENATA DE VECCHI	20/03/1982	6,37	264
212284521	ANA PAULA WALTER BATISTA	31/03/1994	6,33	265
210969660	BRUNA CAROLINE MAAS	01/07/1995	6,33	266
210660351	DANIELLE NUNES SILVA	15/08/1996	6,33	267
212229151	RENATA LUCIANO SARAGIOTTO	08/09/1996	6,33	268
211348797	DEBORA DE OLIVEIRA CARDOSO	12/05/1983	6,33	269
211655549	JESSICA POLLUM	05/10/1988	6,33	270
211306221	BYANCA CAMPOS FURLAN	04/04/1992	6,33	271
212353930	EMILIANE BECKER DE SOUZA	26/10/1994	6,33	272
212561192	LUIZE DOS SANTOS PEPPELER	22/01/1996	6,33	273
210718443	ALOISIO JOSE BATTISTI	22/06/1960	6,30	274
211179121	JOSEANE ALICE SOARES	28/12/1977	6,30	275
210407724	GABRIELA PEGORARO SAVI	11/09/1986	6,27	276
211577420	TAINARA COMIOTTO	07/09/1993	6,27	277
212602361	SIDNEI MINA MACHADO	29/07/1973	6,23	278
212662232	TAISE SPADARI FURTADO	25/08/1979	6,23	279
210664937	ANA CAROLINA CARVALHO COELHO	26/03/1992	6,23	280
212435130	CAMILA AGUIAR DE ANDRADE	31/12/1995	6,23	281
212077902	NATANIELI DE PICOLI CENCI	11/07/1996	6,23	282
211565435	JESSICA BOSQUETTI MATEUS	06/03/1991	6,20	283
210983378	DOUGLAS BONATO VIEIRA	30/07/1992	6,20	284
212393343	GHRENDA GRACE PACHIANO CALLAI	27/02/1994	6,20	285
211101563	TAYNA STEFANIE DOS SANTOS COSTA	07/10/1995	6,20	286
212654479	ELINÉIA TELES NASCIMENTO DE BARROS	26/07/1991	6,20	287
212659782	HORTÊNSIA GERLACH FURTADO	28/12/1996	6,20	288
211809208	LUIZ ROBÉRIO FERNANDES DIAS	09/02/1966	6,17	289
211729793	LIZANDRA ZARDO	18/12/1969	6,17	290
210660428	ANA LUIZA SIMON PROVEDAN	18/10/1992	6,17	291
211141476	VANESSA FRITZEN	28/10/1996	6,13	292
212409940	COSME ROGÉRIO GANZELEVITCH LACERDA	20/08/1974	6,13	293
212382631	TATIANA FORMICA	14/11/1977	6,13	294
211288174	CAROLINE ANTUNES DO PRADO	14/07/1990	6,13	295
211540855	DÉBORA FRANTZ KRUG	25/06/1996	6,13	296
210719365	NATHALIA CRISTINA PROVIN SOARES	08/02/1994	6,10	297
210465978	MATHEUS SCHWEITZER	27/11/1994	6,10	298
212332847	FERNANDA FERREIRA	20/05/1995	6,10	299
211520187	KARINA HELLEN PEREIRA	28/05/1990	6,07	300
211402209	LÉA FÁTIMA SIELSKI	23/01/1992	6,07	301
211264115	CAROLINE AMORIM	11/07/1994	6,07	302
210223646	GRAÇA CHAGAS CORDEIRO	25/03/1997	6,07	303

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 12536/2019

212609152	BRIAN MACHADO LORO	26/04/1989	6,03	304
212305583	GRASIELE DA SILVA	15/06/1990	6,03	305
211267430	BRUNA FERNANDA MARAFON	19/11/1994	6,03	306
210682659	LUCIANA DE CARLI	25/02/1977	6,00	307
210756838	BRENDA DE MATOS RODRIGUES	09/09/1991	6,00	308
212339658	THAYSA PORTO TITAO	10/06/1994	6,00	309
212327517	DIANA NATASHA DIAS ARAÚJO BASTOS	27/10/1989	5,97	310
210748788	MARILIA ALMEIDA TAVARES	16/04/1993	5,97	311
211919746	MATEUS CÂNDIDO CASSANIGA	01/05/1997	5,97	312
212150910	RAFAELA LAZZARI DE AMORIM	06/03/1992	5,97	313
211162486	LUIZ EDUARDO GODINHO ALVES	02/06/1987	5,93	314
210554152	MARINA SOARES FERRANTE	06/03/1995	5,93	315
211406339	ISABELE CONSTANTINO ROSA	25/05/1995	5,93	316
211796119	GABRIELA GUENTHER	09/09/1987	5,90	317
211522205	KASSIARA KRISTINE DE FREITAS	20/09/1988	5,90	318
212356149	PATRICIA GOSCH DE SOUSA	10/03/1993	5,83	319
210665162	EMANUELLE GONÇALVES SATO	20/05/1993	5,83	320
211689736	PAOLA BIANK PEREIRA	12/06/1993	5,83	321
210008384	BRUNA DE SOUSA	29/05/1996	5,80	322
211328599	ELLIS MONTEIRO DOS SANTOS PACHECO	08/04/1984	5,80	323
212497137	DANIELLE MACCARI CITTADIN	05/08/1993	5,77	324
210178818	KARINA FERREIRA	29/11/1973	5,77	325
212346570	CLAUDIA LETICIA SOUZA DA SILVA	12/09/1981	5,73	326
212263903	LORANA COSTA DE AGUIAR ROSA	22/06/1996	5,70	327
210842877	THAINÁ FORMIGONI DA SILVA	08/08/1997	5,70	328
212385571	BENHUR DALLA VALLE	14/03/1994	5,67	329
212551464	ELEN ROCHA TURMAN	05/05/1996	5,67	330
211703829	ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DE ANDRADE	20/05/1981	5,67	331
211743113	WILIANA GIACOMELLI	01/01/1984	5,67	332
211669245	IZABELA DE PITTA	17/05/1996	5,67	333
211301207	LEONARDO LUAN SIMÕES SISTE	14/12/1995	5,63	334
211117993	PATRICIA PAIVA MICHELON	27/06/1980	5,57	335
211983386	LUTHIANE SOARES DE QUADRO	18/01/1983	5,57	336
210344840	FERNANDA THIESEN ZIMMER	30/12/1993	5,57	337
212434796	GENILSON ROBERTO ROCHA	10/11/1981	5,53	338
210927161	ESTER DA COSTA RODRIGUES	09/03/1987	5,53	339
211063766	CARLA ERMELINDA SCHAFER DE MARTINI BALLMANN	20/03/1978	5,53	340
212098128	BRUNA TEREZINHA GUIMARÃES	09/01/1991	5,50	341
210498128	JAQUELINE BOEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	08/02/1992	5,50	342
211180746	JULIANA TASSI MERIB	08/12/1993	5,50	343
212668712	ANA CLAUDIA BENEDET	13/02/1993	5,47	344

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

212667613	VIVIAN NUNES GANDOLFI	21/05/1996	5,40	345
210123988	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	12/07/1979	5,37	346
212343482	LAIRANY LÍNIKA ROCHA DA SILVA AROEIRA	27/07/1994	5,37	347
210972500	THAINÁ LUIZA SCHERNIKAU	27/12/1995	5,37	348
211449922	ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS	16/02/1996	5,33	349
211234844	ANA CLARA ALMEIDA STOCK FRANZONI	15/11/1989	5,30	350
210205175	GUILHERME FELIPE DOMINGO P.	04/01/1993	5,30	351
212401136	RAFAELA CRISTINA SCHNEIDER	17/09/1991	5,27	352
211870483	EMANUELLE CAROLINA BAYER	05/05/1994	5,27	353
211682137	GABRIELLA DA SILVA BAIXO	10/09/1996	5,23	354
211843937	AMANDA VIEIRA BITENCOURT	11/07/1994	5,20	355
210096371	EVELISE GONÇALVES	13/04/1993	5,17	356
210446191	KAMILLA SILVA DA MACENA	21/10/1994	5,07	357
211430205	CAMILA WILLEMANN	26/11/1994	5,07	358

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Engenheiro

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
211247123	MIRLEIDE BORN ZAMARIAN	02/04/1988	8,53	1
212029460	ARIELLE CRISTINA FORNARI	24/01/1990	8,33	2
210054626	CAMILA RAMOS DE AVILA	12/04/1991	7,93	3
211623192	MATHEUS SENA FREITAS	09/05/1989	7,93	4
211688166	HIROYUKI MARCELINO ISHIBASHI	16/10/1991	7,87	5
212537810	PERCY ILDEFONSO SPITZNER NETO	02/10/1972	7,77	6
210289356	MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES TENORIO	16/03/1991	7,77	7
210062768	NAJLA ALEMSAN	14/12/1993	7,50	8
210009547	SORELLE CASTELLE FERNANDES BRITO	05/11/1991	7,47	9
211169203	TAMY DOTTO VARELA	07/11/1992	7,30	10
210764991	LUCAS DE OLIVEIRA JUSTIN	15/12/1991	7,30	11
211183564	FERNANDO AUGUSTO CASARIN	11/10/1996	7,23	12
210504195	CAROLINE MEDEIROS DOS REIS	08/02/1994	7,03	13
211664745	RAYANE KUNERT LANGBEHN	07/05/1991	6,97	14
210172517	ANDRESSA STOCKMANN MARAFIGA	23/04/1993	6,93	15
210263917	KAROLINE PEREIRA RIBEIRO	18/07/1993	6,87	16
212469491	AUGUSTO RIBEIRO GUIMARÃES	26/07/1989	6,83	17
211479560	JULIANO KLASSEN CHICORA	15/09/1990	6,83	18
211886131	VINICIUS AUMOND	04/05/1993	6,73	19
212465910	DANIELA DOMINGUES BOEIRA	19/05/1994	6,73	20
210597205	LIDIO MIGUEL DOLNY	17/05/1963	6,70	21
212391919	ARTUR FRANCESCHINI RICHTER	01/09/1988	6,63	22
210097514	GUILHERME ZAPELINI KURSCHUS	19/12/1988	6,33	23
210106144	LAÍS GRAZIELA DE MELO DA SILVA	30/07/1988	6,30	24
211583253	DAVI JOSE KOVALSKI FERNANDES	10/05/1991	6,27	25

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 12536/2019

211996516	RODRIGO FREGULIA DE FAVERI	26/02/1986	6,20	26
211793849	MARCOS FELIPE RUSSO ASSUMPÇÃO SCHIMIDT	27/04/1992	6,20	27
211007771	GUILHERME GUISLOTE MOTTA	05/05/1996	6,17	28
211667163	MARIANA BIANCHI	07/11/1989	6,13	29
212555906	LUIZ HENRIQUE SCAVACINI LEITE	25/09/1991	6,13	30
212473968	CAMILLA DANIELA MOURA NICKEL	26/09/1989	6,03	31
211415112	ALINE MARA NOVACK	17/05/1990	6,03	32
212046683	TANARA DARIVA BEUX	06/05/1992	6,03	33
211139543	ISADORA DE SOUZA RUFINO	14/03/1995	6,03	34
210687233	REGINA PAULA BALDEZ TRINTA	26/09/1974	5,97	35
211903527	LEONARDO TORRES GAMEIRO	22/11/1986	5,97	36
212608632	JULIANE COSTA NASCIMENTO	01/04/1995	5,97	37
211896890	THAYNA CORRÊA	16/04/1996	5,93	38
211749677	MAILSON DE MATOS	03/06/1991	5,90	39
212200367	KLAUS PETER SCHLEI	24/02/1989	5,90	40
212307905	THAIS GUERRA BRAGA	29/07/1993	5,83	41
212309986	JULIANA TEIXEIRA QUINAUD	31/05/1984	5,80	42
212400840	FRANCIELE CARLESSO	01/11/1987	5,77	43
211087687	CAROLINE RIGO	29/07/1989	5,77	44
210909143	JULIANA LONGO MAFRA	20/12/1995	5,70	45
212064374	GUILHERME DE SOUZA CÂNDIDO	28/03/1996	5,67	46
212001348	DEISI SPRICIGO	01/06/1986	5,67	47
210547638	HELEN GERMANN PATRICIO	31/05/1988	5,67	48
212088938	IVHAN MICHEL KIENEN TAFNER	08/05/1992	5,63	49
211103846	ALLISON RUAN DE MORAIS SILVA	14/10/1994	5,63	50
212259351	JEAN PAULO ZAPPELINI	30/01/1986	5,60	51
210751155	SHAUANA GRIEBELER	01/11/1991	5,60	52
210166886	GUILHERME ESPINDOLA VANDERLIND	25/07/1994	5,60	53
212168460	CAMILA DA SILVA GONÇALVES	27/06/1989	5,57	54
211971671	VINÍCIUS PEREIRA RODRIGUES	30/09/1990	5,53	55
212056425	VITOR ALVES RAQUEL	03/01/1984	5,50	56
211255499	BRUNO ARAUJO DA SILVA	23/01/1987	5,50	57
212302565	PAULO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA JAQUEIRA	21/10/1983	5,47	58
211245904	MYLENA DEMENEGHI SCHERER	20/07/1995	5,43	59
211956462	SARAH MOZZAQUATRO PASINI	19/07/1988	5,40	60
211574785	PATRÍCIA DANIELA BOHN	22/01/1993	5,40	61
211899803	MATHEUS COLOMBO DA LUZ	04/11/1993	5,40	62
211279882	MARCELO FUTLIK MARTINELLI	01/07/1995	5,37	63
212135514	JULIANA MACHADO GASPAROTTO	01/09/1989	5,33	64
210894154	GABRIEL DOS SANTOS BARRETO	18/03/1982	5,23	65
210149664	RONI ARMIN CZERWINSKI	25/09/1967	5,20	66

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

211661811	RAFAEL WEIDLICH	10/04/1973	5,10	67
212511620	WILLIAN GALDINO LUNARDI	18/10/1991	5,10	68
211892693	THATYARA CRISTINE DE SOUZA PEREIRA	04/12/1992	5,10	69
212320599	KAIO PHELIPE EIFLER	08/10/1993	5,10	70
210331496	NERI JOSÉ MARTINS JÚNIOR	28/09/1996	5,07	71
212298691	LUTIANE MARCELINO DA SILVA	03/09/1978	5,03	72
211130895	ELISÂNGELA EDILA SCHNEIDER	02/05/1983	5,00	73
211603661	FRANCINE FONSECA DINIZ ALGÃ	25/10/1996	5,00	74

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Geógrafo

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
212364576	CÁSSIO DONADEL GUTERRES	17/03/1990	7,17	1
210479397	GLAUCIA DE SOUZA CHERNIOGLO	22/01/1997	7,10	2
211062155	CLEIDIR EIDELWEIN BICCA	24/08/1984	7,03	3
212049944	ANA CAROLINA VICENZI FRANCO	04/10/1981	6,90	4
210830403	GEOVANO PEDRO HOFFMANN	13/09/1993	6,80	5
212439760	PAULO ROBERTO VELA JÚNIOR	23/12/1984	6,80	6
210691998	TASSIA COSER NORMANN	29/07/1984	6,73	7
210876318	DERIK DE OLIVEIRA BELLARDI	20/02/1982	6,70	8
210558545	THIAGO PANCHINIAK	11/04/1986	6,70	9
212653754	DANIEL ANDRIJIC MALANDRIN	03/05/1983	6,60	10
212319115	EDISON ANTONIO ALBERTI	05/05/1966	6,57	11
212607908	PEDRO MARTINS GOMES	07/10/1989	6,47	12
211630538	ALEXANDRE VALÉRIO DA SILVA	23/01/1985	6,43	13
212652107	FLÁVIA DO NASCIMENTO MADRUGA	28/05/1982	6,40	14
210982134	RITA CORONEL DA ROSA RIBEIRO	03/02/1983	6,40	15
212026892	ANTHONY TOINI ARRUDA MEDEIROS	07/04/1985	6,40	16
211302187	DANER ROSSKAMP FERREIRA	15/04/1989	6,40	17
211000317	HELOISA DE CAMPOS LALANE	17/11/1986	6,33	18
211428164	RODRIGO SARTORI BOGO	08/06/1994	6,30	19
210935683	ARTHUR TRAMA SILVEIRA	04/08/1995	6,27	20
210219868	GABRIEL MARCIANO SOUZA GOMES	16/06/1988	6,27	21
212044154	EDUARDO ERCOLANI SALDANHA	06/02/1972	6,23	22
211000953	YANNA DANGELIS DE CARVALHO GONÇALVES	13/08/1988	6,23	23
211477803	RODOLFO COELHO DUTRA	23/03/1992	6,17	24
211004716	GIOVANI GUILHERME ONZI	07/08/1993	6,17	25
211999647	EDUARDO HENRIQUE PEREIRA MICHEREFF	09/02/1989	6,13	26
211504805	NICOLAS DE PIERI MOREIRA	30/08/1997	6,13	27
211736327	FILIPE CARVALHO	20/02/1986	6,10	28
210276940	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	29/05/1991	6,10	29
210010650	CAMILA AGUIAR VIEIRA DO VALE PEREIRA	19/07/1985	6,00	30
212196693	GRAZIELA MAZIERO PINHEIRO BINI	16/09/1980	5,97	31

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

212450115	DIMITRI BERGMANN VIERIA	08/06/1988	5,97	32
212010956	HELEN CRISTINA MACHADO	05/06/1989	5,93	33
211825296	GEORGE ANTONIO MAGALHAES FROES	13/06/1981	5,90	34
212206895	BRUNA ZAPAROLI	30/01/1990	5,90	35
212446186	GUILHERME STAHELIN COELHO	02/03/1984	5,80	36
211697340	MATHEUS JULIO PEREIRA	12/01/1994	5,77	37
211416853	HERNANI MAXIMO ESPINDOLA	02/05/1993	5,73	38
211531642	JULIO FERNANDES DE OLIVEIRA	27/01/1985	5,67	39
210887843	ALAN FERNANDES DOS SANTOS	21/03/1985	5,67	40
212201204	THIAGO MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA	13/06/1985	5,63	41
211070895	MARIA EMÍLIA GOMES VIEIRA REIS	06/01/1989	5,63	42
210768122	TALITA LAURA GÓES	08/01/1986	5,60	43
212012168	JOSE LUIZ FERREIRA DE ABREU	21/11/1984	5,60	44
210728158	LUCAS BARROS ESTEVES DANIEL	23/04/1996	5,57	45
212239996	CINTHIA FURBRINGER	10/09/1980	5,53	46
211209197	ANA CAROLINA DE PINHO	19/10/1990	5,53	47
211503902	ANA CRISTINA THEISGES	22/05/1995	5,53	48
212209105	PAULO BRAGA HENRIQUES	16/09/1975	5,50	49
211593326	ALINE JANE OLIVEIRA CAMPOS	14/09/1990	5,50	50
212354295	LEONARDO LENZI BARBOSA	17/04/1991	5,47	51
211569741	GERLY MATTOS SANCHEZ	13/12/1982	5,40	52
212560689	PEDRO DE CARVALHO NASSER	20/02/1981	5,33	53
212272631	DRIELLY ROSA NAU	22/01/1986	5,30	54
212237567	VITOR MOTOAKI YABIKU	09/01/1987	5,30	55
211161595	RAQUEL DE CARVALHO DUMITH	01/07/1985	5,27	56
211127449	FABRÍCIO ALVES FERREIRA	18/04/1986	5,23	57
212006842	FERNANDO RENEE COELHO	06/02/1993	5,23	58
212633445	TANIA LUIZA DOZZA BONATO	18/01/1981	5,20	59
210721653	MARCELO DOS SANTOS HCEH	05/11/1990	5,13	60
212034120	TIAGO UMBERTO PAZOLINI	30/11/1987	5,10	61
211756436	RAFAEL BRITO SILVEIRA	11/11/1990	5,07	62
211745284	ANDERSON ANDRADE MINICHIELLO	03/10/1994	5,03	63
211046531	CEZAR NASCIMENTO DOS SANTOS	20/01/1983	5,00	64
211014231	MAYARA MOREIRA DA SILVA	28/07/1994	5,00	65

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Geólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
212241236	FABRICIO DURANTE DA SILVA	22/02/1995	9,23	1
211108130	ERICKS HENRIQUE TESTA	17/07/1995	8,93	2
211397275	EMERSON SANCHES	24/02/1991	8,70	3
211488457	THOMAS KENJI AKABANE	02/01/1993	8,60	4
212043285	DANILO PERCICOTTE	03/06/1989	8,47	5

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

211803168	NÁDIA BORGES GOMES	19/11/1992	8,47	6
212426547	MARIA ROGIERI PELISSARI	16/05/1995	8,47	7
211268678	ISABELLA DA GAMA DE MEDEIROS	11/07/1993	8,33	8
211526646	NIZARA RATIERE DOS SANTOS SANCHES	20/01/1989	8,23	9
210677632	ANTONIO COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR	03/03/1994	8,23	10
212182499	JOSUE SOUZA PASSOS	23/02/1991	8,10	11
210571793	GUILHERME ESTEVAM DA COSTA	29/01/1993	7,90	12
212482188	GUSTAVO CARBONARI COLLARES	15/05/1989	7,83	13
212080476	ALEXANDRE ZAREMBA SAAD	01/07/1992	7,80	14
210515471	MARCOS DUTRA SILVA	26/07/1971	7,47	15
210306802	ANDREZA MARTA DA COSTA	03/09/1976	7,40	16
211021343	LUCAS BAMPI	28/06/1994	7,33	17
211399383	GELCE CAMILA LAIKOVSKI	02/12/1989	7,33	18
212287146	THIAGO DA LUZ GAIA	11/03/1988	7,23	19
210244169	TATIANA MORAIS ALVES	10/06/1995	7,23	20
210975306	BRENDA DA ROCHA GAMALHO	04/04/1994	7,13	21
210560599	JONATHAN SILVESTRINI LOPES	29/04/1987	7,10	22
211171532	ANA CAROLINA MASSULINI ACOSTA	26/11/1994	7,10	23
211218330	VIRGÍNIA GAZOLA	11/03/1995	7,10	24
210511472	JACKSON SIMIONATO	04/07/1997	7,10	25
212657273	PAULO ANDRÉ KIRCHHOF	30/05/1983	7,00	26
211269792	LUÍSA COLLISCHONN	01/11/1988	7,00	27
211868104	MARIANA FERNANDES DA SILVA TORRES	22/09/1995	6,93	28
211453679	INGKE FROTTA MÜLLER	14/03/1985	6,90	29
210951808	IANNA FERREIRA DE LIMA	03/05/1993	6,90	30
211356107	CARLA COBLINSKI TAVARES	11/01/1992	6,87	31
210156643	FABIO LUIZ ZANDONAI DA SILVA	10/05/1969	6,70	32
210173477	JANIELE DIANDRA KIST	29/03/1994	6,67	33
212591402	BERNARDO SOUZA DE FIGUEIREDO E SILVA	19/01/1995	6,63	34
210088196	LUIZA MARINA HENNICK DE PAULA	17/12/1994	6,60	35
212555555	EDUARDO HENRIQUE SEHNEM BERNARDO DA SILVA	27/12/1994	6,43	36
210724599	LAURA MEDEIROS DA COSTA PEREIRA	10/04/1994	6,40	37
211737335	ARIELA DOS SANTOS BARBOSA	22/11/1993	6,40	38
210341119	REGINALDO LEMOS	07/10/1987	6,37	39
210393777	BEATRIZ NIEHUES	30/04/1992	6,20	40
212606634	NAIARA PILLATT	07/11/1989	6,20	41
210307421	LUCAS EMANUEL CARDOSO ALVES	05/02/1995	6,13	42
212267332	AMANDA SANFERARI	15/02/1995	6,10	43
211625140	CARLA DE MATTOS SANTOS	08/07/1987	6,07	44
212084364	BRUNA TAIANA DE OLIVEIRA	09/05/1994	5,97	45
211412173	ANA CAROLINA DA ROSA DOS SANTOS SERRES	07/06/1988	5,80	46

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

212031911	ÉRIKA PIACHESKI DE ABREU	16/05/1996	5,73	47
210201784	DIJEANE AZEVEDO RIGO	15/04/1985	5,53	48
212261425	ARTUR KÜNZEL SCHALLENBERGER	30/04/1996	5,40	49
210282352	HÉVILA DE NAZARÉ SILVA DA COSTA	06/09/1984	5,33	50
210429202	ROSANNY CALDAS DE LIMA	15/03/1991	5,30	51
211190407	JULIA MARIA HEIDEN	16/12/1995	5,03	52

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Procurador Municipal

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
240654142	ALEXANDRE PEREIRA HUBERT	07/03/1987	8,88	1
243433264	HUGO SEITI OGIDO	20/07/1992	8,79	2
242470105	JOÃO GABRIEL CARDOSO DE MELLO	03/08/1985	8,65	3
242870467	CAIO LAROCA DOMINGUES CARVALHO	09/02/1992	8,59	4
241892891	REGIS TADAO NOSO	13/01/1988	8,44	5
242466204	ODIRON JÔNIO DE SOUZA	28/12/1990	8,40	6
240908542	MARCELO BORN DE JESUS	06/09/1994	8,36	7
242945137	TONY LUIZ RAMOS	23/01/1975	8,35	8
241983981	ALDDIE ANDERSON D LIMA	29/03/1991	8,28	9
241634145	EGÍDIO HUMBERTO PERES	27/11/1993	8,28	10
243535261	VAGNER MEZZADRI	18/02/1987	8,25	11
242953452	SAHAMIA ISABEL BEZERRA FERREIRA	03/05/1988	8,25	12
240556515	YASMIN ALMEIDA BARRETO DE SOUZA	04/04/1989	8,25	13
243037896	MARIA FERNANDA LUZZI	18/03/1976	8,24	14
242405434	ELISA ARAUJO ANTUNES	11/01/1989	8,23	15
242956603	KÁTIA ZAMBON	24/10/1990	8,23	16
240178665	THOMÁS FERNANDES CARDOSO	14/03/1988	8,16	17
241657287	RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA	30/07/1988	8,14	18
241403375	CÁSSIO SEVERO RODRIGUES	22/10/1990	8,14	19
240548142	DAISY HIROMI CABRAL	25/10/1996	8,11	20
241417286	EDUARDO FONTES NEJAIM	25/11/1988	8,10	21
243277236	LUCAS DE CARVALHO FERREIRA	11/08/1992	8,09	22
241175807	FERNANDO ROGGIA GOMES	10/12/1989	8,06	23
240717343	GUSTAVO STOLLMEIER MATIOLA	30/06/1993	8,05	24
243567834	RAFAEL MEDEIROS DA FROTA RIBEIRO	24/11/1986	8,03	25
241079251	SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	28/10/1987	8,01	26
242034904	LEONARDO NEGRÃO MAUÉS	13/01/1996	8,01	27
243255402	GUILHERME DA VEIGA CHOMATAS	13/07/1991	7,99	28
242922452	IURY MENDES DA SILVA	28/05/1993	7,99	29
240519118	STEPHANIE PARREIRAS MAGALHÃES	16/02/1993	7,98	30
242816416	GABRIEL DA SILVA MEDEIROS	26/08/1992	7,95	31
240658785	ARTHUR LORETO LEAL	26/12/1990	7,93	32
243566299	LUCAS BRANDAO CARDOSO	04/01/1993	7,90	33

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 12536/2019

240022137	LUCAS TISCOSKI MACHADO	02/05/1995	7,90	34
243140483	YURI FILIPE BASTOS BORGES	15/12/1991	7,89	35
240210321	LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO	27/03/1995	7,86	36
241112248	JOÃO FRANCISCO MENDES DE SOUZA	17/06/1997	7,86	37
241990295	JUAN ANDRES CLARAMUNT	15/11/1985	7,83	38
240679212	SANDRA MARIA LUIZAO MARQUES	16/10/1969	7,79	39
242871528	MARCELO SANBERG	28/02/1979	7,79	40
243272664	MARCELO MACHADO BORBA JUNIOR	24/05/1986	7,79	41
241668385	ÂNDERSON LUÍS DE SOUZA OPPELT	10/09/1995	7,78	42
243078907	DONISETE JOÃO DE SOUZA	07/10/1975	7,75	43
242091995	VERISSIMO TARRAGO DA SILVA	03/08/1987	7,75	44
242475415	DOUGLAS EDUARDO MICHELS	21/12/1983	7,74	45
241735703	ANDRÉ RICARDO HERMIDA DE AGUIAR	15/10/1988	7,63	46
241704491	MATHEUS SALINO FERRARO	29/11/1991	7,63	47
243893129	MICHELE SOUZA MILANESI	04/12/1985	7,59	48
241321337	SERGIO CAMPOS JUNIOR	14/02/1982	7,55	49
243644852	HIALE ALVES LIMA	15/01/1988	7,54	50
243310405	TIANE JANOSKI CAVALLI	27/02/1981	7,46	51
243559931	VAGNER SOBRAL RODRIGUES BAPTISTA	14/04/1993	7,45	52
242522602	JORGE CHEREM NETO	08/05/1986	7,41	53
242621257	CIBELE TORALLES RUIZ	24/08/1978	5,86	54
243908689	JOÃO VIANEI MOREIRA COSTA	09/08/1972	5,64	55
241474981	JOÃO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA	22/04/1976	5,54	56

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Agente de Defesa Civil

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
241053290	LEANDRO BOAVENTURA FLORES	11/03/1991	9,35	1
241897905	GUILHERME FRANCISCO TARTARE	17/04/1985	8,40	2
241031949	GUSTAVO TOGNATO DE OLIVEIRA	02/05/1990	8,15	3
241970187	MATHEUS GOUVEIA	10/06/1996	8,15	4
243369901	ISMAEL SOARES	25/04/1983	7,85	5
240064220	GABRIEL NIENCHOTTER	17/11/1990	7,85	6
240542346	DIEGO ANTONIO KREICH	28/07/1991	7,85	7
243449102	ROBSON RODRIGUES GOULART	06/06/1973	7,70	8
242288954	EDUARDO PEDRO DE AMORIM	23/01/1979	7,70	9
243133513	SALOMÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO	21/02/1998	7,55	10
243216827	MATEUS KIRCHNER	12/07/1998	7,55	11
243423586	THIAGO DA LUZ GAIA	11/03/1988	7,50	12
242912649	HELINTON FRONZA FILHO	16/10/1993	7,45	13
241381832	THIAGO FREITAS	26/04/1991	7,40	14
242662121	IVAN HILLMANN KINHIRIN	09/09/1985	7,35	15
242044743	JULIANA LUCAS SCHMIDT	28/07/1994	7,35	16

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

243921202	PAULO RIBEIRO CAMPOS	03/10/1969	7,20	17
242666713	GILBERTO ALVES	28/01/1974	7,10	18
240965641	LUIZ CESAR DOS SANTOS VIEIRA FILHO	19/06/1994	7,10	19
242962319	EMERSON PAULI	12/03/1986	7,00	20
240117828	VICTOR ROBERTO PECSÉN COSTA	28/06/1987	7,00	21
241251792	IGOR VINICIUS SCHIMANSKI	16/07/1993	7,00	22
241543873	JÉSSICA IVONE NUNES DA SILVA	05/06/1992	6,95	23
243380777	EDUARDO SCHMIDT LONGO	31/01/1991	6,85	24
241966367	PEDRO JOSÉ DA SILVA	16/08/1971	6,75	25
242727594	GUSTAVO AUGUSTO AMORIM	11/11/1985	6,75	26
241144366	EDSON ADELINO DA SILVA	11/04/1989	6,70	27
243812283	DIONATA VARGAS DA ROSA	25/05/1989	6,70	28
243464177	BIANCA RODRIGUES SCHVARTZ	13/03/1994	6,65	29
240209655	RENATA GEISLA DO NASCIMENTO	07/03/1990	6,60	30
240447225	THIAGO MACEDO BRASIL	09/03/1992	6,60	31
243263709	BRUNO MATOS ARAÚJO	22/08/1988	6,55	32
241560120	MAXIMILIANO CORRÊA	24/02/1970	6,40	33
242624853	JULIO LUIS BRAGA CANDIDO	10/09/1995	6,40	34
240961463	ANA PAULA MOROSSINO	09/01/1977	6,35	35
241310237	MARCOS SILVA DE SOUZA	18/08/1981	6,35	36
243821843	DANIEL DOS PASSOS CARVALHO	07/02/1987	6,30	37
241853570	LUCAS DOS SANTOS TEXEIRA	25/02/1991	6,30	38
243215502	PÂMELA DUARTE	14/09/1997	6,30	39
243123847	AILSON MELO DE MORAIS	07/09/1968	6,25	40
243222745	ALEXSANDRE DA SILVA	07/12/1973	6,25	41
242291549	ERONEI BENEDETT MACHADO	22/02/1984	6,25	42
240759874	RENATO WEINGARTNER NETO	14/03/1997	6,25	43
240724179	SEDIEL FLORES	25/05/1990	6,25	44
243163599	SILVANA ANDREA DE OLIVEIRA	13/08/1971	6,20	45
241630403	JOACIR DE JESUS MACHADO	07/02/1978	6,20	46
242425958	WESLEY MIRANDA	02/02/1993	6,20	47
241103677	NATHAN BORGES FERNANDES	12/02/1999	6,20	48
243528554	ANDREA CRISTINA PILLE DA SILVA	03/04/1984	6,15	49
243177233	JUAN ANDRES VASQUEZ	04/06/1986	6,15	50
243732446	CAROLINA COSTA GARCEZ	10/07/1987	6,15	51
243590311	LUKA DE MELLO SANTOS	20/05/1991	6,15	52
240926301	ANDRÉIA DEMÉTRIO DA SILVEIRA	10/01/1977	6,10	53
243842333	ANDRÉ VALDIR PORTO	18/07/1979	6,05	54
243074719	PAULO PEREIRA DE JESUS	09/07/1984	6,05	55
243526410	SIDELMA OCKER DOS SANTOS	02/08/1998	6,05	56
243203397	LUIS CARLOS DUARTE	20/05/1969	5,90	57

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

243149388	LUCAS JOSÉ DE SOUZA	24/06/2000	5,90	58
243044985	LEONEL NILSON PETERSEN	29/09/1959	5,85	59
242665959	ELAINE BERNARDO	30/10/1982	5,85	60
243365861	SANDERSON ZACHARIAS ADÃO	01/12/1987	5,80	61
241898443	FELIPE DA SILVA DE ABREU	24/02/1993	5,80	62
243663489	JOICE KOERICH	30/09/1994	5,75	63
243606588	ERIC ANDRADE	23/11/1992	5,70	64
242022378	CARLOS ALBERTO FLORES TALAYER	17/08/1974	5,65	65
241189937	MAIKEL DA SILVA GOMES	27/11/1981	5,65	66
241816151	CHRISTIEN PORTIER	20/03/1984	5,65	67
242829994	RICHARD BEZERRA DA SILVA	28/01/1986	5,65	68
243868111	RODRIGO LINO NUNC-NFÔONRO	29/06/1989	5,65	69
240777135	AILSANY NELINE MENEZES DE MORAIS	05/03/1993	5,65	70
242988973	VINÍCIUS LOPES ADRIANO	02/06/1994	5,65	71
243851687	JONAS VIEIRA DE SOUZA	16/02/1987	5,60	72
242286224	EMERSON DA ROSA RODRIGUES	18/06/1979	5,55	73
242035165	BÁRBARA RECHETELO MONGUILHOTT	03/08/1989	5,55	74
242580922	BRUCE AMORIM DOS SANTOS	19/06/1993	5,45	75
241580255	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA	06/10/1982	5,40	76
240532957	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA	25/04/1981	5,35	77
243138139	GILSON JADER GONÇALVES RODRIGUES	21/03/1987	5,35	78
243091129	JANE REGINA PEREIRA	17/07/1979	5,30	79
240869451	FILIPE HENRIQUE DA SILVA MATOS	22/09/1996	5,30	80
243354525	MARCELO DASIL	17/06/1979	5,25	81
242093161	ALEXANDRE FRANCISCO TOURINHO	22/02/1988	5,25	82
243946124	DANIEL JEFERSON ZIMMERMANN	21/03/1978	5,20	83
243894698	ALEXANDRE FERNANDES	06/10/1980	5,20	84
240963692	EDUARDO XAVIER	25/05/1981	5,20	85
241256865	DANIEL PATRIK NERES GAZZONI	23/06/1992	5,20	86
242886617	MARIO HENRIQUE SOUZA HALASZ	29/03/1982	5,10	87
243097176	LEONARDO GIMENES GREGORIO	15/08/1995	5,10	88
241964531	GILBERTO ADRIANO AREND NUNES	15/05/1966	5,05	89
240444495	ALDOMIR BARTH	24/06/1988	5,05	90
241981428	MARIVALDO FERREIRA DA SILVA	16/03/1991	5,00	91

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Agente de Fiscalização de Consumo

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
241316466	ROSILDA OURIQUES PEREIRA	08/07/1986	9,50	1
242257890	MICHELLE TEIXEIRA LUIZ	08/06/1985	9,20	2
243724217	JESSICA AGOSTINETTO TIL	12/07/1995	9,05	3
240080703	RAFAELA CONCEIÇÃO ABREU	03/01/1991	9,00	4
242388676	MORGANA FERREIRA ROCHA	13/10/1992	9,00	5

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

241392391	SANDRA REGINA BOGISCH GANZO	06/06/1975	8,85	6
242667405	LEANDRO MICHEL CORREA	15/07/1977	8,85	7
243738294	ALINE MARCHI DO AMARAL	06/07/1991	8,85	8
240911220	MARCELO BORN DE JESUS	06/09/1994	8,75	9
240763133	KLEBER DE SOUZA	15/09/1997	8,75	10
242113669	LUCIANA DE QUADROS BLASI	04/12/1982	8,70	11
240007959	LUCAS SILVA DE SOUSA	09/09/1992	8,70	12
240833114	ELAINE ALBINO MARTINHO	31/08/1979	8,65	13
242572687	PAULA DE CAMPOS PAIVA	12/09/1982	8,55	14
241296423	DYANDRA PAOLA DE SOUSA AGUIAR	24/12/1995	8,50	15
242706517	HELENA PAUPITZ RACHADEL	13/08/1996	8,40	16
243664183	ADRIANA VERAS CALDEIRA	29/12/1970	8,35	17
243774887	ANA PAULA KOERICH DE SOUZA	30/01/1987	8,35	18
241185938	TIAGO MANOEL DEMÉTRIO	09/04/1991	8,35	19
242622472	CARLOS EDUARDO FARIAS	12/01/1975	8,30	20
242982649	CLAUDIO ANTONIO GRASEL FILHO	28/02/1985	8,30	21
240394214	KETY TERESINHA DA SILVA TRIERVEILER	16/10/1978	8,25	22
241419133	RAQUEL DOLORES MARTINS	03/06/1988	8,25	23
242075621	MICHARD FREITAS GOULART	22/06/1980	8,20	24
243514378	NEDINA TEREZINHA FERNANDES	22/02/1982	8,20	25
243634580	BRUNA RAMOS	03/09/1986	8,20	26
241888159	BRUNA DE AGUIAR	27/05/1995	8,20	27
240709603	DAVID SOARES NORONHA MENDONÇA	04/08/1979	8,15	28
242510669	MATHEUS NEUMANN	22/12/1993	8,15	29
240429653	VITOR EDUARDO DE ARRUDA DA SILVA	07/09/1999	8,15	30
243009429	GISELLI MARQUES DA SILVA	27/11/1976	8,05	31
243169125	CRISTIANA STREIT CRUSIUS	18/12/1977	8,05	32
242961883	IVANI MANNES	16/09/1987	8,05	33
242741301	MARINA MENDES FABRE	28/02/1994	8,05	34
242283937	EDMAR OSSES NUNES	03/09/1977	8,00	35
243478952	CRISTIANO MECCHI LOTO	08/11/1983	8,00	36
243714633	FABIANA FONTOURA	28/09/1986	8,00	37
241869343	RUBENS RODRIGUES DE CAMARGO JÚNIOR	01/04/1987	8,00	38
242218880	MONIQUE MEYER DUARTE	17/01/1986	7,95	39
242959363	JEFFERSON EDUARDO DA CRUZ	30/11/1972	7,95	40
243329845	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	24/10/1970	7,90	41
242200695	ANA CARLA MARILDA COSTA LOPES	01/12/1982	7,90	42
240189792	PATRICIA SALM HORN	11/05/1983	7,85	43
243932196	THAMARA WISINTAINER DA SILVA LUCHI	08/05/1990	7,85	44
242618352	YASMIN NOBRE DE FARIA VIEIRA	18/07/1993	7,80	45
240580205	FERNANDA PIRES SEWALD	28/10/1995	7,80	46

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil — SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

242644617	SOLANO DA CRUZ SANTOS	17/06/1984	7,75	47
242401597	EDIZANDRO ROCHA	10/04/1988	7,75	48
243681612	VINICIUS SOARES DRUZIAN	29/11/1982	7,70	49
242273153	ANTONELLI CORRÊA DE FÉLIX	16/03/1988	7,65	50
243700929	MARIEL ALVES LOUREIRO	03/02/1996	7,65	51
240090198	EDUARDO DA CUNHA OCAMPO MORE	25/06/1992	7,60	52
241061292	DANGELO MARQUES MOTTA	25/07/1978	7,55	53
242337507	ELAINE ALMEIDA GUEDES FUGIMOTO	04/04/1983	7,55	54
240451952	DIEGO BORBA SANTOS	22/12/1986	7,55	55
243870415	FELIPE SILVA SOUZA	22/07/1987	7,55	56
243399923	ALISSON CRISTIANO DE LIMA	23/07/1993	7,55	57
242163155	LUIZ EDUARDO TREVISOL	21/11/1980	7,50	58
240366656	RAQUEL REGINA DEMARCHI	03/03/1987	7,50	59
242883857	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	14/08/1991	7,50	60
241178229	LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS	29/03/1988	7,40	61
241973801	HELOÍSA CARDOSO ECARD ILKIU	21/02/1993	7,40	62
243082363	PAOLA BIANCA BATISTA SIGNORINI	14/08/1978	7,35	63
243826498	JAIBER AUGUSTO ROCHA MINA	29/09/1981	7,35	64
241396694	RAFAEL ROSA	28/08/1982	7,35	65
242822239	NATACHA BRITES VIEIRA	12/11/1985	7,35	66
240419434	JOYCE ELLE VALE SOARES	03/06/1992	7,35	67
243658158	WAGNER ROBERTO LOCKS REIS	15/09/1997	7,30	68
243553737	SILVANA ANTONIOLLI RAMOS	07/04/1980	7,25	69
243261751	ALIAN KEILA DA SILVA FERREIRA	29/10/1982	7,25	70
243519534	LETÍCIA DE OLIVEIRA	24/07/1995	7,25	71
241844756	MICHEL DE MOURA	24/09/1982	7,20	72
242597177	AMANDA MENDES	04/07/1988	7,20	73
243441136	MARIANA SALLA CHAGAS EUQUIME	01/06/1992	7,20	74
241955944	ROBERTO CORREA	02/07/1979	7,15	75
242278394	FELIPE ROMANOWSKI	27/10/1979	7,15	76
243539823	CAMILA RODRIGUES NASCIMENTO	15/09/1988	7,15	77
240446171	GUSTAVO TADEU FEIJÓ VIEIRA	07/09/1989	7,15	78
243642268	TIAGO DUARTE DO NASCIMENTO	18/01/1990	7,15	79
242890519	THUANNY LEAL INÁCIO	16/07/1994	7,05	80
243000363	DARCY GOMES DE SOUSA SOBRINHO	10/10/1986	7,00	81
243913143	ARYANI OLIVEIRA VELHO	06/11/1986	7,00	82
243583295	VITOR SODRÉ DIAS	08/11/1991	7,00	83
242817141	VICTOR FERREIRA CAMPOS O	18/02/1998	7,00	84
242587166	RAFAEL JUNCKES VENTURA	15/06/1999	7,00	85
242570393	LUCAS MOURA FARIAS	01/03/1991	6,95	86
243316250	ALINE MARTINS CORREIA	13/08/1985	6,90	87

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 12536/2019

240733841	RODRIGO OSVALDO PEREIRA	07/02/1987	6,90	88
240015156	DAYANA DA SILVA	23/09/1988	6,85	89
243766833	IRIBERTO ANTONIO MOSCHETTA JUNIOR	25/05/1989	6,85	90
240603120	RICARDO BÓLICO PROPODOSKI	18/04/1988	6,80	91
243873145	MARISOL DE AZEVEDO DUARTE	23/08/1974	6,70	92
243127384	FELIPE BRITTES	09/10/1986	6,70	93
242827432	ANGGELO KUHN DEBORTOLI	07/10/1993	6,70	94
242529747	ARY GARCIA DE FREITAS GONÇALVES	01/07/1982	6,65	95
240410718	JEFFERSON LUIS FAGUNDES SAMPAIO	19/06/1979	6,65	96
240103183	VICENTE LUIZ DA SILVA	21/03/1985	6,65	97
241329582	KARINE LIMA MAIA	03/09/1982	6,60	98
242826540	JOICE MARIA DA SILVA CONSTANTE	22/06/1985	6,60	99
242529951	VICTOR EMMANUEL DE SOUZA CARDOZO	17/04/1997	6,60	100
242921412	GEEDISON LUIZ PEREIRA	21/09/1977	6,55	101
243623407	MAX DA COSTA PARENTE	11/04/1978	6,55	102
242088160	LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO DE SOUZA	17/01/1984	6,55	103
242076711	MIRELA DE BONA	17/01/1989	6,55	104
242574485	LUANA SANTOS MORAES DOS SANTOS	03/05/1993	6,55	105
242749516	NICOLE MARTINHO ZIMMER	10/08/1995	6,55	106
243625891	ALZIRO ANTONIO GOLFETTO	21/01/1966	6,50	107
243534184	WAGNER PEREIRA DE CARVALHO	30/11/1984	6,50	108
243900282	HELLENA FRANSOZI AULER	30/07/1987	6,50	109
241106882	BRUNA SANTOS DA COSTA PARADA	02/10/1993	6,50	110
242843558	ICARO DOS SANTOS XAVIER	24/10/1993	6,50	111
242263310	KARINE DE LIMA RAMOS	16/11/1994	6,50	112
242922807	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA MÜLLER	25/04/1998	6,50	113
243198561	ANA PAULA CARLOTO SOARES	24/04/1989	6,45	114
243690423	JANICE MICHELINE BRAUN	23/01/1972	6,45	115
243340933	WENDY SILVEIRA PEREIRA	25/09/1989	6,45	116
240373216	SAULO JOVELINO DA SILVA JUNIOR	06/09/1986	6,35	117
243751311	BRUNA JOSEFINO SOARES	05/09/1991	6,35	118
243633151	JOSIRENE LEAL MENDES DA COSTA	19/02/1993	6,35	119
243863644	JUCINEI VENTURA JUNIOR	19/01/1994	6,35	120
240324729	JÔNATAS DE OLIVEIRA	08/01/1999	6,30	121
242067623	MAYRA WARMLING DA SILVA	21/01/1995	6,25	122
241556811	MATHEUS EDUARDO GARCIA	30/01/1999	6,25	123
241288392	GUILHERME COLCINSKI DE AMORIM	30/06/1987	6,25	124
243069576	JOSIANE SUSANA MARCELINO	15/12/1975	6,20	125
243502445	ALESSANDRO AUGUSTO BORGES	04/03/1976	6,20	126
242804484	ANA PAULA BOMBASSARO	13/06/1980	6,20	127
242010338	BRUNO VICENTE	18/01/1991	6,20	128

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

242395350	MATHEUS RICARDO DA SILVA	12/09/2000	6,20	129
243653921	NATALIA DA SILVEIRA RAMOS	26/11/1990	6,15	130
243577840	RICARDO MENONCIN	22/05/2001	6,15	131
243263112	MARIA HELENA DE SOUZA CESCONETO	20/08/1971	6,05	132
243839446	ANDREZZA LAUTERT VIEIRA	25/08/1976	6,05	133
243046908	VANESSA CHAVES CRUZ HEMKEMAIER	06/02/1990	6,05	134
242396174	DANIELLE SILVA CASTRO	18/02/1986	6,00	135
243373523	JESSIKA DE AMORIM	26/09/1988	6,00	136
241238176	SILVESTRE HELIAS DA COSTA	17/03/1995	6,00	137
243364709	ENZO GOULART COSTA GRANDO	15/03/2002	6,00	138
241480103	ALAINE SANTANA SILVA	28/11/1994	5,95	139
241572531	LUANA DE MOURA COLCINSKI	01/05/1987	5,95	140
241594682	ANDREI WILLIAN ALVES	31/01/1988	5,95	141
242711574	LEONARDO NASCIMENTO NEIS	05/09/2001	5,95	142
243707531	CASSIA PATRICIA RAMOS DA SILVA	29/05/1974	5,90	143
243752396	FELIPE NUNES GARCIA	19/05/1993	5,90	144
243034725	LAWRENCE BRASI DE OLIVEIRA	07/08/1973	5,85	145
241165118	LUCIANA BROGNI	01/02/1974	5,80	146
241605885	THEREZA GLEISER	04/07/1984	5,80	147
241123101	MARIA EDUARDA RODRIGUES ALVES	10/07/2001	5,80	148
242014626	THAIS MONIQUE DA SILVA	27/06/1993	5,75	149
243366452	CLEIDE FRANZ DE SOUZA	20/06/1976	5,75	150
240973813	JAISON RODRIGO DA CRUZ	07/03/1977	5,75	151
243700395	JULIANA TEREZINHA DA SILVA	17/09/1981	5,75	152
242566202	THAIS GIRALDES MARTUCCI	17/03/1985	5,70	153
243570762	JONATHAN SAMUEL GARCIA VARGAS	06/03/1996	5,70	154
243169931	ZELITA DA SILVA	21/10/1990	5,65	155
243350280	GISELE DE AMORIM LISBOA	06/07/1977	5,65	156
242148716	WILLIAM DOS SANTOS	01/06/1983	5,65	157
241468109	GABRIELA LAURA DE SOUZA SERAFIM	21/08/1984	5,65	158
243160763	LEONARDO RACHADEL FARIAS	02/08/2001	5,65	159
243720847	DANDARA DE SOUZA MATEUS	13/07/1990	5,60	160
242887370	RAFAEL AUGUSTO BOTELHO FERREIRA	22/07/1990	5,60	161
242349243	ANA JÚLIA LIMA DA LUZ	14/02/2000	5,60	162
241072530	HUGO RENE MIRANDA	30/10/1976	5,55	163
243703706	JAQUELINE CANDOMIL FARIAS AURAS	20/04/1966	5,50	164
242614198	WILLIAN PEREIRA RAMOS	27/01/1988	5,45	165
240941345	ALINE BORGES IGNACIO	23/09/1997	5,40	166
240087211	PEDRO HENRIQUE PAIM	21/11/1986	5,35	167
243937321	LUAN VIEIRA PEREIRA	10/01/1992	5,35	168
242463191	YAN FILIPE ADRIANO	03/01/1997	5,35	169

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

241818651	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS	23/02/1975	5,30	170
240838332	ALESSANDRA APARECIDA PAULO DANIELLI	10/06/1989	5,30	171
241613622	RAFAELA GONZAGA PLATT	16/07/1998	5,30	172
243895978	MARCELO AMARAL DA SILVA FILHO	02/02/2000	5,30	173
241212589	GABRIEL SCHERER GARCIA	31/08/1982	5,20	174
243285353	ROBSON LAZIER	26/12/2000	5,20	175
243442154	EIURI ADAMS MORTARI RAMOS	08/07/1974	5,15	176
243087166	JOSÉ VALDEMIR HEMING DE ARAUJO JUNIOR	18/07/1986	5,15	177
240284449	VICTOR DA SILVA FERREIRA	01/12/1993	5,15	178
243325688	RODRIGO BENTO VIANA	08/09/1986	5,10	179
243508434	FABIANNE ISRAEL WILLAIM FRANCISCO	28/08/1975	5,05	180

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Agente de Fiscalização em Posturas

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
241795124	KARINA STAHELIN MOSCHETTA	08/05/1987	8,85	1
242920117	NATÁLIA SCHERER	05/05/1987	8,80	2
242456763	KAROLINA VELOSO CURCIO	02/12/1999	8,75	3
240097620	MARIA EDUARDA DUARTE DA SILVA	02/10/1996	8,45	4
241016214	VIVIANE SILVA DE CARVALHO	04/10/1989	8,40	5
240764405	GUILHERME AUGUSTO GAERTNER WEBER	16/02/1983	8,35	6
241304851	CARLOS ALBERTO VENANCIO DOS REIS JUNIOR	18/11/1988	8,35	7
242360449	LUCAS VASCONI SAEZ BROWN	25/08/1989	8,35	8
241057170	ROBERTA GERENT VOGES	02/09/1982	8,30	9
243295973	RODOLFO SILVEIRA	11/09/1987	8,30	10
243146288	BRUNA COELHO FRANCISCO	22/02/1990	8,20	11
241667142	RAFAEL ADELINO TOMAZ	28/01/1984	8,15	12
241812714	ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS FUMAGALLI	25/09/1992	8,00	13
243114258	FABÍOLA DA SILVA	28/10/1973	7,90	14
240837231	BRUNO FUZARI LOVO	26/10/1984	7,90	15
243180919	LUIZ FELIPE MOHR DOS SANTOS	01/01/1994	7,85	16
243538649	JOSE MARCIO DUARTE FONTELA	24/11/1971	7,70	17
241292285	FELIX DANIEL LUIZ	16/06/1981	7,65	18
242220240	DANISE EDUARDA GRIMM	02/04/1987	7,65	19
241464905	ROBSON BRUNING	27/06/1988	7,65	20
240650897	LAYLA CIRILO	07/12/1988	7,60	21
241927389	LUCAS GONÇALVES MEZARI	08/10/1996	7,50	22
243064626	JHONATTAS BATISTA PITIGLIANI	08/12/1982	7,45	23
243735149	ANA FLÁVIA DE AMORIM	20/09/1992	7,45	24
240047228	SABRINA DOS PASSOS TORTELLI	08/07/1987	7,40	25
242318533	HENRIQUE MORITZ NETO	13/05/1968	7,35	26
242601254	PHILIPPE MACHADO DOS PASSOS	02/03/1987	7,30	27
243379232	RENATO HACK IVO	05/10/1989	7,30	28

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

243571632	PATRICIA CRISTINE VARGAS	07/04/1988	7,25	29
243777710	ERICO RODRIGUES DA SILVA KOENIG	14/09/1973	7,20	30
242676408	AIRTO MOACIR AGOSTINI	24/10/1965	7,15	31
243332813	MAURICIO ROQUE DA SILVA	16/08/1968	7,15	32
242172124	CRISTIAN FREDERICO REINHEIMER	15/05/1980	7,15	33
242909556	RAFAEL DA SILVA DOVAL	25/10/1980	7,15	34
240836159	LUIZ ANTONIO FERNANDES DA COSTA	24/05/1981	7,15	35
240871709	KAMILLA RENATA COSTA	24/09/1988	7,15	36
243032847	MARIANA GODINHO LINHARES	31/08/1989	7,15	37
243024222	TATIANA LOBO	19/07/1973	7,10	38
241566105	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	23/11/1992	7,10	39
242403898	PEDRO HENRIQUE DA ROSA	29/04/1986	7,05	40
242797115	HUAINA SCHMITZ	27/08/1980	7,00	41
242979852	PEDRO HENRIQUE MELILLO BITTENCOURT	15/10/1987	7,00	42
241335443	MAILSON ALVES REIS	19/10/1996	7,00	43
242544664	ROQSON GEREMIAS NICOLAU	20/04/1982	6,95	44
242728658	ANDRÉ VITORINO	27/04/1988	6,95	45
243815577	JOÃO GUILHERME COELHO	10/08/1989	6,95	46
243836951	JULIANO VILELA CUNHA	27/11/1985	6,90	47
243592757	PAULA VIEIRA DE SOUSA	04/12/1986	6,90	48
243894233	BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES	23/04/1974	6,85	49
243475154	JARDEL MUNIZ DE SOUSA	06/09/1984	6,85	50
243619122	FERNANDO JOSÉ DA SILVA SOBREDA	08/11/1963	6,80	51
243246822	RODRIGO JOSÉ VANSUITA	14/05/1985	6,80	52
243453197	JULYANA PINTO SILVA	20/07/1989	6,80	53
243436323	FABIO FALEIROS LIMA	12/09/1970	6,70	54
243730972	RENISE NARA MARMENTINI	11/03/1986	6,70	55
240191268	LUIZ ROBERTO FREITAS	15/11/1972	6,65	56
243550202	DIEGO RANGEL GOULART	11/04/1986	6,65	57
241514220	RAFAEL OZOL DE ASSUNÇÃO	31/12/1991	6,65	58
243940638	NICOLAS MANOEL DE MELO	24/05/1994	6,65	59
243176166	LEONAM DE ALBUQUERQUE MARTINS	13/09/1995	6,65	60
242898628	ORLANDINO ROSELE FARIAS DA SILVA JUNIOR	30/05/1972	6,60	61
243142599	ALINE BARBARA DE OLIVEIRA	17/03/1988	6,60	62
243017611	MARIA LUIZA SOARES FERNANDEZ	19/06/1991	6,60	63
242824811	CAMILA VALGAS DARÓS	23/12/1993	6,60	64
240517443	KAMILA DA SILVA ALBINO	14/09/1992	6,55	65
242762911	NATHALYA CAROLINE BRAGA BARBETO	17/11/1988	6,55	66
243230134	MATHEUS FILIPE DA SILVA LEAL	05/09/1991	6,55	67
240753298	THIAGO LUÍS PARZIANELLO	18/12/1989	6,50	68
241340714	ALEXSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	13/06/1979	6,50	69

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

242632136	MARCO NOCETTI	31/08/1987	6,50	70
243267127	CHARLES AUGUSTO TAPIA	10/12/1975	6,45	71
242102872	LUIZA GUARIENTI FONTANA	07/12/1985	6,45	72
241538451	CELSO VINICIUS DA SILVA	25/10/1991	6,45	73
242990998	ANDERSON NUNES	06/06/1984	6,40	74
243022320	LILIA STÄHELIN	30/12/1998	6,40	75
242235114	VANESSA HAUPENTHAL WEBER	06/12/1974	6,40	76
240914727	SARA MOSSMANN DA SILVA	03/10/1996	6,40	77
243533887	ANDRÉA SONIA DA SILVA	09/10/1977	6,35	78
241259653	GISLAINE MARIA DA SILVA PATO	10/04/1987	6,35	79
243747441	CRISTINA LUIZ GAMA	29/01/1990	6,35	80
243849421	IRIA LOCKS	30/09/1963	6,30	81
243833822	HELGA FERREIRA MARTINS	04/02/1972	6,30	82
241195656	DIANA NICHELE DIAS	16/01/1988	6,30	83
240617673	CRYSLAN JORJAN DE MORAES	12/09/1997	6,30	84
243884488	MARCELO AMARAL DA SILVA	21/02/1967	6,20	85
241211849	RUÃ LUIZ VELEDA GOMES	26/07/1994	6,20	86
243612240	FERNANDA PERALTA DE NEGRI	10/07/1995	6,20	87
243539152	ERNANI SILVA DE SOUSA	30/01/1970	6,15	88
242481780	TIAGO SCHNEIDER WAGNER	07/01/1980	6,15	89
242485991	ADRIANA FLORES MOTTA	17/06/1985	6,15	90
243898882	DÉBORA ALINE DUARTE	06/02/1994	6,15	91
243866974	CAROLINA SOARES ROMAN	14/09/1977	6,10	92
240221246	DÉBORAH CRISTINA DA SILVA MENEZES	12/11/1981	6,10	93
242672204	CRISTIANE MACHADO DOS SANTOS	28/12/1982	6,10	94
241192537	FRANCISCO ADEDNO MELO SOMBRA	08/06/1985	6,05	95
241491388	CESAR VALMOR EIGI FUZINO	13/04/1970	6,00	96
243434430	VALDENIR PAULI	19/12/1970	6,00	97
243604979	RICARDO DE CARLI DRESCH	18/07/1980	5,95	98
241091492	GIANCARLO DA SILVA MEDEIROS	20/05/1987	5,95	99
242025124	BRUNA APARECIDA FURTADO BORGES	04/07/1990	5,95	100
243875544	ALICE GOULART DE OLIVEIRA	21/01/1997	5,95	101
243161790	EDUARDA PERES TEIXEIRA	05/01/2000	5,95	102
243884638	IEDA MARQUES DE MENEZES DE MORAIS	04/07/1968	5,90	103
240563390	KLEBER MANOEL SANTANA	17/11/1983	5,90	104
240469940	RAFAELA BRANDALISE	04/10/1985	5,90	105
240871232	GUILHERME NUERNBERG DE FREITAS	24/05/1992	5,90	106
243396969	ARTUR FERREIRA FARIA	26/02/2000	5,85	107
243472948	LIANA CRISTINA HONES	01/07/1986	5,80	108
242721552	JESSICA NASCIMENTO CEVEI DE SOUZA	22/01/1993	5,80	109
243480170	MARIA LUIZA ARMACHUSKI LOUREIRO DE SOUZA	21/11/1998	5,80	110

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

243942109	LUCAS NUNES RAMOS	09/12/1990	5,75	111
242783715	VINÍCIUS SOUZA GOMES	22/04/1998	5,75	112
242699734	GUILHERME ADRIANO	13/08/2001	5,75	113
242840799	RAFAELA VIEIRA GUTHIA	06/10/1985	5,75	114
240486166	BRUNO BRUM ROSA	04/12/1988	5,75	115
241242387	LUIZ CARLOS VIEIRA JUNIOR	14/05/1998	5,75	116
243914159	CRISTIANE MARY FERREIRA	30/06/1969	5,70	117
242193399	SILVANA CRISTINA DE MATOS	07/02/1972	5,70	118
241614857	CAROLINE TASCHETTO E SOUZA PAZ	27/09/1981	5,70	119
240183613	EMANUEL PEÇANHA	17/11/1996	5,65	120
241752716	ANIZIA DE ABREU VIEIRA	29/01/1973	5,60	121
242317462	VANIO KIRCHNER	15/12/1981	5,60	122
243320110	MATEUS DE JESUS SILVA	01/11/1990	5,55	123
243892718	REGINALDO SILVA	21/01/1965	5,50	124
242204391	DAURI RODRIGUES	08/06/1968	5,50	125
241848676	MICHELE FRAGA DOS SANTOS DE SOUZA	17/07/1978	5,50	126
240856158	CIBELE HELENA DOS SANTOS	01/03/1979	5,50	127
243313984	KEVIN CESAR JORGE	21/11/1991	5,50	128
242033804	GABRIEL NILSON ESPINDOLA	09/07/1996	5,50	129
243229818	ALESSANDRO ZOMER PRATS	21/03/1996	5,45	130
242164774	MARIA APARECIDA MUNIZ	29/09/1999	5,45	131
243029321	RAMON DANILO BRISOLA	05/05/1985	5,40	132
241830670	PEDRO HENRIQUE PIEREZAN	22/10/1997	5,40	133
243291903	GILMAR FERREIRA DE LIMA	18/12/1963	5,35	134
240529829	CLAUDINEI ADUCIO PEREIRA	12/08/1978	5,35	135
243830629	FABIANE DA MAIA	11/02/1988	5,35	136
242691962	JANDIRA MILENE MONGUILHOTT	15/03/1976	5,30	137
242895134	ANA CARLA CARDOSO SANTOS	19/06/1981	5,30	138
242531569	ALINE IORDI ALBUQUERQUE	12/07/1983	5,30	139
243283533	JOEL MARCOS CARDOSO	20/11/1983	5,30	140
242381851	LUCAS BELTRAMI CÉ	13/01/2000	5,30	141
243885478	IRIA BOGER BRAND	18/08/1963	5,25	142
241673183	ALINE DOS SANTOS SCHÜRHAUS	14/04/1991	5,25	143
242902815	AMANDA ALVES DACOREGIO	08/10/1996	5,20	144
241695920	MARCELO ALVES MARCONCINI	11/10/1983	5,15	145
241309592	FERNANDA GOMES MIRANDA AMORIM	21/01/1987	5,15	146
241677199	CAMYLA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	19/10/1998	5,15	147
243809584	MARCIO REGINALDO CRUZ	01/03/1976	5,10	148
242640566	EDUARDO SALICH BRÜGGEMANN	18/04/1980	5,10	149
243768846	RAPHAELA SILVA PERRUT	27/01/1981	5,10	150
240904154	EUGENIO LEPOLDINO ALANO JUNIOR	05/09/1971	5,05	151

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

243635316	LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	16/11/1994	5,00	152

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Agente Fazendário

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
241836175	FRANCIELE ESPÍNDULA	29/04/1988	9,20	1
243509471	MARIA EMÍLIA KRETZER MEURER	14/06/1994	8,80	2
242142181	AUGUSTO GRASSI DUARTE	15/08/1996	8,70	3
240421368	JULIANA WEBER	08/05/1985	8,35	4
243113962	LUCAS FAGUNDES NUNES	01/01/1988	8,35	5
241414422	ANA CARLA ANDRADA DOS SANTOS	24/09/1987	8,30	6
243049357	LUIZA ROBERTA SCHNEIDER	07/11/1989	8,30	7
240215605	BRUNA HELENA DA SILVA MATOS	29/09/1992	8,30	8
243660292	MAURÍCIO TOMAZ DE LIMA	28/07/1985	8,20	9
243208558	DEBORA CANDIDA ALFONSO	22/08/1989	8,15	10
243622959	ANDREY TAMARCIO DAVILA DE ANDRADE	23/03/1990	8,15	11
243257457	ROBSON ARCÊNIO FARIA	09/09/1995	8,15	12
241939895	HAINAN PIROLLA UGGIONI	31/03/1991	8,05	13
242815181	CAROLINA FERREIRA DOMINGUES	25/10/1981	8,00	14
243052582	TUANY SILVANA DA SILVA	14/02/1992	7,90	15
243179520	CLAUDIA TOMAZI DE TOLEDO	21/09/1993	7,90	16
242447144	EVERTON JOSÉ DA ROCHA	26/04/1980	7,85	17
242269182	KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA	11/06/1985	7,85	18
241592738	CAMILA GIULIA MOREIRA SILVA KNABBEN	14/01/1990	7,85	19
241004887	MARCIO NEI DA SILVA TAVARES	31/05/1973	7,75	20
241119863	JOÃO BEZERRA GOMES NETO	26/04/1993	7,75	21
243318245	JULIANA HOMEM	06/04/1986	7,75	22
241887125	MATHEUS BENTO PESSOA	25/08/1995	7,70	23
243743724	VÂNIA MARIA DOS SANTOS SILVA COLIN	22/01/1966	7,65	24
240886291	ANGELO MARCIO CATÂNEO	12/10/1978	7,65	25
243122357	DENIZE MARTINS SILVA	19/08/1993	7,65	26
241082562	LAIS SOUZA DA SILVA	02/08/2000	7,65	27
242875262	EVANDRO CARLOS FERREIRA DE LIMA	05/09/1987	7,60	28
240613548	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS DOIN VIEIRA	25/09/1981	7,60	29
242757872	MELINA CARRINHO OLIVEIRA	10/10/1984	7,60	30
243708852	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO	01/07/1994	7,60	31
243445475	MAURICIO COMINI	20/09/1982	7,55	32
240030198	JOÃO OTAVIO MELO DE SOUZA	05/05/1995	7,55	33
243767192	PHILIPPE DALENCON PANTALEAO	21/09/1987	7,50	34
240875859	MARIA MARTHA BILBAO SOARES SANTOS	21/06/1988	7,50	35
243017541	GABRIELLE MAESTRI	20/04/1995	7,50	36
241741138	ISABELLA FERNANDES DE LIMAS	21/05/1997	7,50	37
241524900	MARINA KRETZER FREITAS	30/09/1996	7,35	38

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

243546237	MAURO VIEIRA JUNIOR	16/04/1974	7,30	39
242453122	PAULO VICTOR BALDISSERA	21/08/1988	7,30	40
241965681	JORDAN FURLANETTO	12/08/1991	7,30	41
240646616	DANIELE GUEDES DE VASCONCELLOS REMOR	05/10/1976	7,25	42
242752665	ANA TÁSSIA DE MORAES MOY	20/03/1989	7,20	43
243199719	BEATRIZ TOMAZ	23/03/2001	7,20	44
242179604	JANAÍNA DA SILVEIRA PORTO OLEQUES	30/12/1974	7,15	45
241472684	FABIANA PRIM DOS SANTOS	26/02/1986	7,15	46
243823402	PÂMELA VIDIO DA SILVA	03/03/1994	7,15	47
241703137	AMANDA DA SILVA PINHO PRIM	02/09/1999	7,15	48
243298833	RAYANA CANDIDO DOMINGOS	07/08/1980	7,10	49
242489444	PATRICIA SIMON	14/08/1986	7,05	50
242280448	JANNIS SCOTA DE OLIVEIRA	10/06/1990	7,05	51
243231333	CLEONIR ROBERTO DA SILVA	12/10/1972	7,00	52
241809378	JULIA PELEGRINI KOZUCHOVSKI	16/09/1994	7,00	53
240111379	RICARDO SERGIO THOME	04/10/1975	6,95	54
243327504	JAISON CAMBRUZZI	16/02/1983	6,95	55
240858319	ANDREA PALLAORO GARCIA BURIGO	15/04/1984	6,95	56
243212826	JEFFERSON DOS SANTOS BITTENCOURT	23/07/1987	6,95	57
242780550	RAUL VIEIRA BENTO	27/04/2001	6,95	58
243702387	KELLEN LUCIANY NEUWIEM	18/08/1978	6,90	59
241897980	LEANDRO COSTA TEODORO	10/05/1991	6,90	60
243085566	MARCIA ALVES FERREIRA GONÇALVES	12/07/1961	6,85	61
240364275	NOEMI CLARA MANOEL	31/12/1984	6,85	62
242545981	JHEFREY ANDRADE DE SOUZA	19/08/1993	6,80	63
241773182	DOUGLAS NASCIMENTO SILVA	06/08/1994	6,80	64
243908164	JULIA BERNARDI ZOLET	27/04/1992	6,75	65
240887254	BRUNO OREANO MEDEIROS	08/09/1993	6,75	66
242293843	CLOVIS NOGUEIRA DOMINGUES JÚNIOR	24/07/1960	6,70	67
243439968	ALINE HELENA DOS SANTOS	27/05/1982	6,70	68
240137995	DAYANA ROUSSENQ	27/07/1994	6,70	69
242458130	ANDERSON VASQUES FERNANDES SAKO	05/04/1987	6,65	70
243432265	AMANDA MACIEL DA SILVA	18/07/1989	6,65	71
240640112	ALEXANDRA RODRIGUES SANDESKI	03/12/1991	6,65	72
243706530	DAFNE COSTICK	28/11/1996	6,65	73
241397734	HIPÉRIDES DE SÁ FERREIRA JÚNIOR	24/11/1966	6,60	74
240801626	PATRÍCIA DELORENZI SCHONS	06/09/1994	6,60	75
242793610	ELENIR FONTOURA ISAIAS	01/12/1961	6,55	76
240803599	CLEBER APARECIDO FARIAS DELGADO	10/11/1984	6,55	77
241095530	FRANCINE RAMOS DA SILVEIRA	26/10/1989	6,55	78
241687934	LUCAS DOS SANTOS FLORES	05/10/1995	6,55	79

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

242157414	EDIANE TELES DE MATTOS	30/08/1981	6,50	80
243754794	EVERTON MEIRINHO DE OLIVEIRA	09/10/1996	6,50	81
240405620	LUIZ AUGUSTO MIGNONI	22/04/2001	6,50	82
242435781	JULLIE SERAFIM	27/07/1984	6,45	83
241406219	GABRIELLA SCHMIDT	15/11/1998	6,45	84
243360332	THAIAN SILVA DUARTE	05/09/1994	6,40	85
243803148	RODRIGO MUHLHAUSEN	30/06/1981	6,35	86
241790670	BRUNA TEIXEIRA PEREIRA	25/07/1990	6,35	87
242017771	EVANDRO FIGUEREDO BOHM	26/05/1993	6,35	88
241046202	JANE PERARDT	12/06/1978	6,30	89
243466485	BRUNO KUBALL DEBIASI	01/06/1990	6,30	90
241992895	RAFAEL SANTOS SANTANA	13/04/1993	6,30	91
243274564	JORGE LUCAS VIEIRA	29/11/1996	6,30	92
242281239	JOÃO VICTOR DA SILVA ROSSI	26/09/2000	6,30	93
243036131	JESSÉ VELASQUEZ FLORES	21/10/1983	6,25	94
240083580	MAICON DE LUCA BIASIBETTI	20/01/1984	6,25	95
240159178	ANA CLARA FAGUNDES CRISTIANO	27/04/2002	6,25	96
242952843	FLAVIA GUTIHA	05/07/1984	6,25	97
240989722	NOELI APARECIDA MONTEIRO COSTA	30/12/1964	6,20	98
243300621	SABRINA APARECIDA VILVERT	05/10/1995	6,20	99
242211637	ANDRE KOERICH DA SILVA	05/09/1984	6,15	100
243904893	LEONARDO MARIANO FERNANDES	04/10/1992	6,15	101
242402608	GUSTAVO GONÇALVES DEFREYN	07/03/1996	6,15	102
241260225	MATEUS LOCH	01/04/2000	6,15	103
243828145	BRUNO ESTEFANO BECKER	12/07/1992	6,10	104
243562743	MATHEUS WANDERSON WEBER	17/08/1994	6,10	105
242265265	LARISSA BINHOTI DAL ANNIO	02/10/1996	6,10	106
240236596	RODRIGO RIBEIRO MELO	11/07/1978	6,05	107
243861508	FABIANA FERNANDES FERREIRA FUNCHAL	12/01/1976	6,00	108
242523676	MARIA EDUARDA DA SILVA	29/11/1997	6,00	109
243656650	LEONARDO DA MAIA	29/09/1984	5,95	110
240543661	FELIPE DA SILVA SOARES	23/11/1992	5,95	111
241450209	LUANA PIOTROWSKI	09/11/1999	5,95	112
242338148	JÉSSICA SCHVEITZER	31/03/1990	5,90	113
241196862	MATHEUS AUGUSTO SCHAFFER	02/07/2000	5,90	114
240109180	ALLAN ROGER KOUSON	02/08/1985	5,90	115
243899449	RAYSA SILVA VENÂNCIO	20/09/1991	5,90	116
241084986	RAFAELA DE AZEVEDO ROSA	22/11/1998	5,90	117
243928905	ELISIA RAQUEL TEODORO PAULO	04/05/1970	5,85	118
243731194	EVA CRISTINA RAIMUNDO BERNARDES	13/02/1976	5,85	119
243413914	MICHELLE CRISTINA PINHEIRO	08/09/1976	5,85	120

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

242610836	VANESSA DE MELO PEREIRA BALDANCA	02/01/1980	5,85	121
240816749	MARCOS FERNANDO DA COSTA	27/04/1980	5,85	122
242671213	THIAGO SARDÁ OLIVEIRA	12/01/1989	5,85	123
243835313	GABRIELLE COSTA DE SOUZA NUNES	29/05/1992	5,85	124
241699249	VANESSA BROERING	15/04/1997	5,85	125
243223940	JUSSARA COELHO MACHADO	13/12/1972	5,80	126
243878872	EMANUELA BERNARDETE CRISTIANO	06/12/1978	5,80	127
242449884	NORBERTO JOSÉ MURARO	13/03/1984	5,80	128
240105242	GUSTAVO RAFAEL DOS ANJOS	25/12/1999	5,80	129
243857164	GABRIEL COSTA DE SOUZA	26/08/2001	5,80	130
243807831	JUSSIE ADEMAR BARCELOS	11/08/1985	5,75	131
240755289	JULIO VALMOR ZIMMERMANN	21/07/1982	5,70	132
242212521	ANDRÉ LEANDRO DA ROSA PEDRO	28/01/1994	5,70	133
243890398	LEANDRO ARRUSSUL JACQUES	22/08/1994	5,70	134
242849592	WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS	26/09/2000	5,70	135
241071487	MARCO AURÉLIO VIVAS FERNANDEZ	17/12/1973	5,65	136
243363594	PRISCILLA CARDOSO DE BRITO	12/09/1981	5,65	137
243262449	JEFFERSON DA SILVA	26/08/1984	5,65	138
240878532	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	17/02/1986	5,65	139
243117389	JOAO PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES	15/05/1987	5,65	140
243739146	NATHALIE MORAES DE SOUZA	20/02/1989	5,65	141
243385347	CIBELLY MARIANO FERNANDES COELHO	30/01/1990	5,65	142
241081354	SUÉLE TANARA KRAMINSKI	20/07/1994	5,65	143
241435110	LUCAS GONÇALVES DE SOUZA	13/05/1995	5,65	144
242450265	EDIMARI BOEING FELIX	03/07/1981	5,55	145
243443219	THAISY ALEXANDRE	06/08/1985	5,55	146
243109756	EDNARDO ANTUNES SALES	04/08/1988	5,50	147
243043879	ANDRÉ LUIZ BARCELOS	05/10/1989	5,50	148
243427177	GUSTAVO FELIPE RITA	03/02/1998	5,50	149
242932529	ADRIANA ZOMER PRATS	07/07/1999	5,50	150
243852750	ROBSON DOS SANTOS BITENCOURT	16/07/1980	5,45	151
243665149	MANOELA NILZA RODRIGUES	08/09/1985	5,45	152
243808968	MARA AQUINO DE JESUS	03/10/1969	5,40	153
243786912	AUGUSTO PLATT BROERING	08/11/1975	5,40	154
241039535	BÁRBARA DE SOUZA AMÂNDIO	05/10/2001	5,40	155
242766876	FLÁVIA PRIM LAURINDO	12/03/1999	5,40	156
243801661	JEFERSON ANDREI SILVEIRA	25/07/1972	5,35	157
240606183	GIZELLE SAGÁS DE AZEVEDO CAMPOS	15/04/1990	5,35	158
242669580	KAIAN LUCA STAINBACH	04/06/1998	5,35	159
242735883	MICHELE CARDOSO SANFORD	28/06/1982	5,30	160
240577140	NICOLAS POLANO	09/08/1991	5,30	161

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil | SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

242747589	JEAN PAULO DA SILVA	21/01/1992	5,30	162
241154789	JOAO HENRIQUE MACHADO RECH	19/07/1996	5,30	163
243071114	JOSÉ ALEXANDRE SCHULTZ	27/01/1982	5,25	164
243455884	LUCAS LUIZ GUESSER	17/03/1996	5,25	165
243042532	JOAO ANTONIO BACK DA SILVA	28/06/2001	5,25	166
243556859	UTALIZ FABIANI LOPES CHAVES	27/10/1968	5,20	167
240633849	GILMAR CORRÊA DE ARAÚJO	17/12/1971	5,20	168
240960702	VENICIO WILSON DA SILVA	22/08/1972	5,20	169
243397432	LUCINARA IRACEMA MUNIZ	07/02/1989	5,20	170
242479589	MARCELO DOS SANTOS HCEH	05/11/1990	5,20	171
240126123	SOPHIA RAFAELLA GOULART	27/12/1999	5,20	172
240537783	MARCOS PAULO SILVA	14/01/1983	5,15	173
241703526	DANIELA NASCIMENTO SANTANA PINTO	25/09/1983	5,15	174
241108345	AGATA CRISTINI DE SOUZA E SILVA	21/10/1989	5,15	175
240818898	JUAN PABLO BERNY KRÁS BORGES	01/09/1991	5,15	176
243027830	NATHALIA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	06/05/1996	5,15	177
240790207	ALEXSSANDER DOS SANTOS RIBEIRO	18/08/1998	5,15	178
243207582	FABIO ROCHA FREIBERGER	20/03/1999	5,15	179
243171916	THAINARA VENTURA DE OLIVEIRA	22/11/1987	5,10	180
240026634	ANDERSON FERREIRA CAZALE	11/05/1980	5,10	181
242146584	FERNANDO SOARES DE MORAIS	21/12/1989	5,10	182
243341172	RICARDO SALOMONE LOPES	21/11/1984	5,05	183
243284707	ROSIMEIRE DA SILVA MELO	19/04/1995	5,05	184
241152950	NATÁLIA ZABOT PELLERIN	04/12/1990	5,05	185
241020108	FABIANA PAGANINI	06/03/1984	5,00	186
243427155	AMANDA DE AVILA RATES	09/05/1996	5,00	187

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
240731804	ARIADNE BRANCO PEREIRA	06/07/1998	9,40	1
240088283	NATÁLIA MATTOS DA SILVA	02/02/1992	8,80	2
241378213	ALEX SANDRO BATISTA DA SILVA	18/07/1983	8,65	3
240647660	TERI OSVALDO BOCHILOF JUNIOR	03/06/1983	8,40	4
242445116	PRISCILA DA SILVA WEBER	26/11/1984	8,40	5
243176525	RAUL RODRIGO CHAVES	30/05/1985	8,25	6
241027453	DIANA MARAGNO MINATTO	23/03/1990	8,20	7
240612216	CAROLINE RAMOS DE PROENÇA	05/11/1993	8,10	8
240188789	LAURINDO RZATKI JUNIOR	11/08/1978	8,05	9
242738233	EDUARDO DOS SANTOS CLARINO	18/12/1983	8,00	10
242436571	RUBERSON ARAÚJO PEREIRA	07/01/1982	7,85	11
242305621	LEONARDO MORAES PEREIRA	02/08/1989	7,75	12
240338662	AVILSON DAVILA	14/07/1976	7,70	13

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

243887197	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	31/08/1975	7,40	14
241715128	LUCIO MACIEL BORTOLUZZI	05/07/1980	7,30	15
241993196	PRISCILLA SALOMONE LOPES	31/08/1983	7,25	16
242602587	EDSON ROCHA DOS SANTOS	19/09/1988	7,25	17
241030993	GISLANE RODRIGUES DE SOUZA JANA	09/04/1973	7,20	18
243874400	RENÊ MENDES DE OLIVEIRA	20/06/1979	7,20	19
243912368	FELIPPE AUGUSTO SILVA	11/06/1982	7,20	20
243174237	KELSEN ESPINDOLA	25/01/1975	6,95	21
243741351	LILIAN FRANCIELI GABRIEL	13/07/1984	6,95	22
240756690	DANIELLE RIBEIRO BORGES	18/06/1989	6,90	23
241753107	ROBSON POSSENTI	28/12/1988	6,85	24
241078639	DANIELLE BORGES PEREIRA	27/07/1996	6,85	25
240592194	DANILISE ELAINE DE OLIVEIRA	16/07/1983	6,80	26
242468502	LUIZ CARLOS CRISTOVÃO	27/05/1992	6,70	27
243281181	ETORI VOLNEY FERNANDES	01/11/1982	6,65	28
240055113	ANA PAULA TURATTI DA CUNHA	29/09/1996	6,65	29
242302469	MARIA BERNARDETE PEREIRA	13/10/1973	6,60	30
240472332	JHONATAN DE OLIVEIRA CORRÊA	08/07/1981	6,60	31
241562200	LEDIANE PIHEN DOS SANTOS	19/03/1989	6,60	32
243584261	RICHARD MARIO DA SILVA	26/04/1990	6,60	33
241628193	DAIANA TAMARA DE SOUZA	20/09/1985	6,55	34
241713919	ROBERTO GONÇALVES COSTA	21/06/1977	6,35	35
240666553	LUANDA NUNES TRAJANO	17/09/1994	6,35	36
243055197	SEVERINO LUIS DE MELO	29/12/1968	6,30	37
241913622	FLÁVIA DOS SANTOS DA SILVA	01/10/1986	6,25	38
242517110	DOUGLAS ANTUNES	24/09/1994	6,25	39
240782858	ALEX FABIANO RODRIGUES DIAS	22/08/1988	6,20	40
240371512	ELITON MANOEL CORRÊA	03/05/1967	6,05	41
241308784	ADRIANA JAQUELINE BARBOSA	29/12/1973	6,05	42
243765217	GISELE CRISTINE DE SOUZA	08/02/1974	6,05	43
241975773	FABIO JOSE RIBEIRO	31/12/1974	6,05	44
242862808	DARIO BARCELAR SOUSA	15/02/1988	6,05	45
240521420	FRANCIELLE CRISTINA NUNES	14/04/1996	5,90	46
243196301	KAMILA FARIA CORREA	01/08/1995	5,85	47
241794865	RONDINELLE COELHO REIS	06/07/1982	5,75	48
243735973	ARTUR KONIG MARIN	25/10/1989	5,70	49
242333697	THIAGO BROERING	09/11/1984	5,65	50
240993138	ANA PAULA FLORES DA CUNHA	22/12/1989	5,55	51
242383150	ANDREIA CRISTIANE CUNHA	07/04/1984	5,50	52
242313171	NEUSA MARQUES DO NASCIMENTO	27/07/1973	5,45	53
242442615	JOELMA DOS SANTOS LIMA	16/09/1983	5,40	54

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

243343900	RICARDO HENRIQUE COELHO MANGRICH	23/01/2001	5,40	55
242524952	MAYKON MICHELS BARTNIKOWSKY	19/01/1983	5,35	56
242987113	NICOLLI DAYANE MULLER	05/11/1990	5,30	57
242758498	GRACIELA CAMPOS DE OLIVEIRA	04/12/1981	5,20	58
240384745	KHETELY CORDEIRO	10/11/1994	5,20	59
240942157	DIONES CLEBER MARTINS	04/12/1964	5,10	60
242678926	VANESSA COSER	09/07/2001	5,10	61
243456546	DEYVID WILLIAN COSER	02/08/1987	5,05	62

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Agente de Fiscalização Tributária - (PCD)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
211685467	ALESSANDRA MEURER	07/05/1995	5,33	1

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Analista de Recursos Humanos - (PCD)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
212573947	CAROLINA SOARES ROMAN	14/09/1977	6,57	1
210121373	TAINA PAULINA SCHOVINDER	15/03/1994	6,07	2

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Geógrafo - (PCD)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
211825296	GEORGE ANTONIO MAGALHAES FROES	13/06/1981	5,9	1

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Procurador Municipal - (PCD)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
241321337	SERGIO CAMPOS JUNIOR	14/02/1982	7,55	1
242621257	CIBELE TORALLES RUIZ	24/08/1978	5,86	2
243908689	JOÃO VIANEI MOREIRA COSTA	09/08/1972	5,64	3
241474981	JOÃO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA	22/04/1976	5,54	4

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Agente de Defesa Civil - (PCD)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
242666713	GILBERTO ALVES	28/01/1974	7,1	1

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Agente de Fiscalização de Consumo - (PCD)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
241185938	TIAGO MANOEL DEMÉTRIO	09/04/1991	8,35	1
242278394	FELIPE ROMANOWSKI	27/10/1979	7,15	2
243703706	JAQUELINE CANDOMIL FARIAS AURAS	20/04/1966	5,5	3

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Agente de Fiscalização em Posturas - (PCD)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
240764405	GUILHERME AUGUSTO GAERTNER WEBER	16/02/1983	8,35	1
243866974	CAROLINA SOARES ROMAN	14/09/1977	6,1	2
243472948	LIANA CRISTINA HONES	01/07/1986	5,8	3

Edital 002/2019/SMA | Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho - (PCD)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
240472332	JHONATAN DE OLIVEIRA CORRÊA	08/07/1981	6,6	1
242333697	THIAGO BROERING	09/11/1984	5,65	2

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

DECRETO Nº 12538/2019

Publicação Nº 2239691

DECRETO Nº 12538/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. NAIRA DE GUIMARÃES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.800 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239618

ACRESCENTA O INCISO III AO ARTIGO 23 DA LEI 1.605/85 (PLANO DIRETOR MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso III - AMS-E (ÁREA MISTA DE SERVIÇO ESPECIAL) ao artigo 23 da Lei 1.605/85, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do território do Município de São José, com a seguinte redação:
III - AMS-E (Área Mista de Serviço Especial), destinada a empreendimentos que fomentem o desenvolvimento econômico e/ou comercial do Município de São José nos ramos de hotelaria – padrão mínimo três estrelas – e serviços.

Art. 2º Ficam acrescidos os parágrafos 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 ao artigo 23 da Lei 1.605/85, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do território do Município de São José, com a seguinte redação:
§ 6º As áreas classificadas como AMS-E (ÁREA MISTA DE SERVIÇO ESPECIAL), terão gabarito, taxa de ocupação e índice de aproveitamento em conformidade com a tabela abaixo:

AMS-E / AMC-E – 720/24		
14	6,5	39

NÚMERO DE PAVIMENTOS	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)
01	65
02	63
03	61
04	59
05	57
06	55
07	53
08	51
09	49
10	47
11	45
12	43
13	41
14	39

§ 7º Nas áreas classificadas como AMS-E (ÁREA MISTA DE SERVIÇO ESPECIAL), ficam permitidas a construção de subsolo(s), 01 (um) pavimento térreo, até 03 (três) pavimentos garagem e 01(um) pavimento de pilotis, com taxa de ocupação de 70% (setenta por cento) da área do terreno.

§ 8º O(s) subsolo(s), o pavimento térreo, os pavimentos garagem e o pavimento de pilotis, não serão contados no cômputo do número máximo de pavimentos e índice de aproveitamento.

§ 9º A altura máxima do térreo, 03 (três) pavimentos garagem, e pilotis, medida do nível natural do terreno, até a laje de cobertura, não poderá ultrapassar 18,00 (dezoito metros).

§ 10 Para efeito de afastamentos laterais e de fundos, observar-se-á os seguintes critérios:

I – O(s) subsolo(s), o pavimento térreo, o(s) pavimento(s) garagem, e o pavimento em pilotis, deverão ser construídos com 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de afastamento laterais e de fundos, desde que respeitadas as taxas de ocupação e o índice de aproveitamento.
II – Pavimentos "tipo" obedecerão a um afastamento mínimo de 1/8 (um oitavo) do somatório da altura dos pavimentos, que deverá ser medida a partir da laje de cobertura do último pavimento garagem.

§ 11 Nas áreas classificadas como AMS-E, fica permitido a construção de 01 (um) pavimento ático, com no máximo 35% (trinta e cinco por cento) da área do pavimento imediatamente inferior.
I – O pavimento ático deverá respeitar o afastamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), em relação ao perímetro do pavimento imediatamente inferior.
II – Excetua-se da regra insculpida no caput do presente artigo as caixas de escadas, prumadas de elevadores, dutos de ventilação permanente e de churrasqueiras.
III – O pavimento ático não será contado no cômputo do número máximo de pavimentos e índice de aproveitamento

§ 12 No caso de não cumprimento do elencado na presente Lei, as áreas continuam sendo consideradas como AMS e seguirão, na totalidade, a legislação vigente para tal.

§ 13 Nas áreas classificadas como AMS-E, não se aplica a regra do artigo 84 da Lei 1.605/1985 (Plano Diretor).

§ 14 Passam a ter os benefícios de AMS-E, todas as áreas ditas como AMS, na extensão de 1000 (um mil metros) lineares de ambos os lados do eixo da rodovia SC-281, iniciando da interseção entre a rodovia BR-101, com a rodovia estadual SC-281, até a interseção da SC-281 com a alça de contorno, inclusive."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 14 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA FMADS/PMSJ Nº 09/2019

Publicação Nº 2239085

PORTARIA FMADS/PMSJ nº 009, de 19 de outubro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Valdenir Pauli, matrícula 31796-0, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços 309, 310, 311, 312, 313 e 314/2019 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 088/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Reinaldo Donizete, matrícula 13535-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA N. 1487 - SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2238891

PORTARIA Nº 1.487 de 18 de Novembro de 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA. SERVIDOR ACT. CARGO DE PROFESSOR. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando Relatórios oriundos do Centro Educacional Municipal Maria Iracema Martins de Andrade que relatam o não cumprimento de suas funções pedagógicas solicitadas pela unidade em detrimento do cargo ocupado pelo servidor M.A.C. no serviço público;

RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância em desfavor do Servidor M.A.C, a fim de apuração dos fatos e demais medidas que se fizerem necessárias.

II – DESIGNAR Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 10710/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO – Matrícula 10780/8
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS PRUDÊNCIO - Matrícula 13930-0
LENICE LUCIA CAUDURO DA SILVA - Matrícula 10846-4

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 18 de Novembro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 75/2019/SSDST

Publicação Nº 2238479

PORTARIA N°. 075 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, a pedido da Comissão Processante, em razão da justificativa apresentada - o prazo de instrução do Processo Administrativo nº 9683/2019, em mais 30 (trinta) dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de outubro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SME/PMSJ N°1460/2019

Publicação Nº 2238950

PORTARIA SME/PMSJ nº 1460, de 31 de outubro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Roberto Ramos Bonassi, matrícula nº 22993, para efetuar a fiscalização dos Contratos 167, 168 e 169/2019 decorrentes da Tomada de Preços n° 027/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Fabio Decarli Savi, matrícula nº 39696-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Júnior
Secretário de Infraestrutura

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ Nº 09/2019

Publicação Nº 2239528

PORTARIA SME/PMSJ nº 1491, de 13 de novembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Adjunta Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Pedro Silva da Rosa, matrícula nº 428192-6, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 350/2019 decorrente do Pregão Presencial n° 093/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Maria das Dores Barreto Michalak, matrícula nº 13710-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela da Silva Fraga
Secretária Adjunta de Educação

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 79, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 79, de 25 de Novembro de 2019

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.113/2019 que dispõe sobre a constituição da comissão para elaboração do Plano de Enfrentamento à Violência do município de São José,

RESOLVE:
Art. 1°. Apresentar o Plano de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do município de São José
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito
Presidente da Comissão

PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

(2020 – 2030)

Comissão Municipal Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes -
São José/SC

PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

(2020 – 2030)

São José - Santa Catarina 2019
PLANO MUNICIPAL

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERINSTITUCIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SÃO JOSÉ/SC

· Conselho Municipal de Educação de São José
· Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
· Fundação de Esportes de São José
· Secretaria de Assistência Social
· Secretaria de Educação
· Secretaria de Saúde
· Secretaria de Segurança Defesa Social e Trânsito
o Defesa Civil
o Guarda Municipal de São José

SUMÁRIO

Apresentação do Plano Municipal:
Apresentação 2
Objetivo Geral 12
Objetivos Específicos 12
Eixos Estratégicos:
Análise da Situação 14
Mobilização e Articulação 16

Proteção e Responsabilização 21
Prevenção e Atendimento 25
Protagonismo Infanto-Juvenil 27
Monitoramento e Avaliação 28

APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
APRESENTAÇÃO

Cuidar é mais que um ato; é uma atitude. Portanto, abrange mais que um momento de atenção, de zelo, e de desvelo. Representa uma atitude de ocupação, de preocupação, de responsabilização e de envolvimento afetivo com o outro. (BOFF, 1999, p.33)

A palavra violência deriva do Latim "violentia", que significa "veemência, impetuosidade", porém, a sua origem está relacionada com o termo "violação" (violare). Minayo e Assis (1993, p. 58) a definem como um "fenômeno gerado nos processos sociais, levando as pessoas, grupos, instituições e sociedades a se agredirem mutuamente, a se dominarem, a tomarem à força a vida, o psiquismo, os bens e/ou o patrimônio alheio".
Quanto à violência física contra Crianças e Adolescentes, Fontana (apud LACRI, 1999, p. 10) a define como "a síndrome do maltrato na qual a criança pode se apresentar sem os sinais óbvios de ter sido espancada, mas com evidências múltiplas e menores de privação emocional, às vezes nutricional, negligência e abuso. A criança espancada é a última fase do espectro do maltrato". A violência que aflige crianças e adolescentes na realidade brasileira atual é de tal forma importante que mobiliza todos os setores da sociedade, já sendo reconhecida também, como relevante problema de saúde pública. Minayo (2013, p.22) destaca que "Violência não é um problema médico típico, é, fundamentalmente, um problema social que acompanha toda a história e as transformações da humanidade".
A tipologia da violência foi estabelecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2002, no documento intitulado 'World Report and Violence and Health', como o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, empregado contra si, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. Essa definição relaciona a intencionalidade com a prática do ato propriamente dito, independentemente do resultado produzido. (KRUG et al., 2002).
No âmbito da saúde, a violência é um agravo de notificação compulsória, conforme Portaria MS/GM 204/2016, assim todo(a) profissional de saúde que suspeitar ou identificar situações de violência deve preencher a Ficha de Notificação/Investigação de Violência Interpessoal/ Autoprovocada que, posteriormente, será inserida no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).
São objetos de notificação compulsória as violências interpessoais (física, psicológica/moral, tortura, sexual, tráfico de seres humanos, financeira/econômica, negligência/abandono, trabalho infantil, intervenção legal e outros) e as violências autoprovocadas (tentativas de suicídio e automutilação).
A OMS define como crianças indivíduos de 0 a 9 anos e adolescentes de 10 a 19 anos, assim essa é a faixa etária utilizada no que se refere à saúde. Os dados, abaixo apresentados, são de crianças e adolescentes em situação de violência, residentes em São José, notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) de 2014 a 2018.

Tabela 1: Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada, por crianças e adolescentes residentes em São José, de 2014 a 2018.

Grupo etário	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Criança (0-9 anos)	66	54	65	72	114	371
Adolescente (10 a 19 anos)	148	139	109	152	187	735
Total	114	193	174	224	301	1106

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Tabela 2: Número de notificações de violência por sexo, de crianças residentes em São José, de 2014 a 2018.

Criança	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Feminino	42	27	40	44	70	223
Masculino	24	27	25	28	44	148
Total	66	54	65	72	114	371

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Tabela 3: Número de notificações de violência por sexo, de adolescentes residentes em São José, de 2014 a 2018.

Adolescente	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Feminino	109	103	78	105	136	531
Masculino	39	36	31	47	51	204
Total	148	139	109	152	187	735

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Tabela 4: Tipos de violência, contra crianças residentes em São José, de 2014 a 2018.

Tipo de Violência	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Negligência	22	20	30	31	50	153
Sexual	23	19	22	32	47	143
Física	28	16	12	15	23	94
Psicológica	11	9	11	16	23	70
Autoprovocada	0	0	3	2	0	5

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Tabela 5: Tipos de violência, contra adolescentes residentes em São José, de 2014 a 2018.

Tipo de Violência	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Física	92	86	53	51	52	334
Autoprovocada	13	21	28	75	96	233
Sexual	42	37	28	28	44	179
Psicológica	33	25	11	21	25	115
Negligência	9	10	8	11	8	46

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Tabela 6: Principal autor da agressão, em todos os tipos de violência contra crianças residentes em São José, de 2014 a 2018.

Principal autor da agressão	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Mãe	28	25	27	32	58	170
Pai	13	19	25	30	34	121
Amigo(a)/Conhecido(a)	5	8	5	13	11	42
Padrasto	13	6	5	7	3	34
Desconhecido(a)	0	0	1	6	5	12
Irmão(ã)	2	1	1	1	5	10
Madrasta	1	0	1	0	3	5

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Tabela 7: Principal autor da agressão, em todos os tipos de violência contra adolescentes residentes em São José, de 2014 a 2018.

Principal autor da agressão	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Parceiro Íntimo	44	38	13	10	14	119
Desconhecido(a)	20	22	24	13	32	111
Amigo(a)/Conhecido(a)	21	15	16	21	16	89
Pai	21	8	11	17	12	69
Mãe	14	18	6	10	6	54
Padrasto	11	4	2	5	7	29
Irmão(ã)	1	3	5	3	1	13
Madrasta	3	0	1	0	1	5

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Em 39% dos casos a mesma violência, contra crianças, já tinha acontecido outras vezes, e em adolescentes esse percentual sobe para 48%. Em relação ao local de ocorrência 69% das violências contra adolescentes aconteceram na residência e em crianças o percentual sobe para 81%.
Vale destacar que 7% das crianças que sofreram violência tinham alguma deficiência ou transtorno e em adolescentes 18%.

A violência contra crianças e adolescentes acontece em todas as classes sociais. Porém costuma ser mais evidenciada nos segmentos mais pauperizados, devido a pouca privacidade que possuem nas suas moradias e ao maior acesso destes aos serviços de denúncia públicos (Conselho Tutelar, SOS-Criança, Delegacias). Nas outras classes oculta-se mais a violência no espaço privado da família e, muitas vezes, paga-se pelo silêncio dos profissionais que tomam conhecimento dos casos. (PARANÁ, 2010)
Considerando que o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes deva funcionar na lógica da intersetorialidade, o município de São José convocou as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Segurança Social, bem como a Defesa Civil e a Guarda Municipal para pensarem ações e estratégias para a promoção e o fortalecimento dos direitos das crianças e adolescentes, visando o enfrentamento da violência cometida contra estes.
A reunião de diferentes secretarias, promovida pela Prefeitura Municipal e São José, permitiu o delineamento de uma proposta preliminar de enfrentamento à violência contra o segmento infanto-juvenil da população josefense.
O presente Plano tem como propósito identificar instrumentos normativos e estratégicos voltados à proteção integral de crianças e adolescentes existentes no município de São José, se constituindo assim em um marco na luta pelo fim da violência contra crianças e adolescentes. Este material estrutura-se em seis eixos estratégicos, apresentados abaixo, especificando os objetivos, as ações e as parcerias a serem estabelecidas para cada um.

1º Eixo: Análise da situação:
· Conhecer o fenômeno da violência contra crianças e adolescentes, o diagnóstico da situação do enfrentamento da problemática, as condições e garantia de orçamento para execução do Plano, o monitoramento e a avaliação do Plano e a divulgação de todos os dados e informações à sociedade civil.

2º Eixo: Mobilização e Articulação:
· Fortalecer articulações intersetoriais no combate e na eliminação da violência contra crianças e adolescentes, comprometendo a sociedade civil no enfrentamento desta problemática. Assegurar ações preventivas contra diferentes modalidades de violência contra crianças e adolescentes e as suas famílias, possibilitando que estas sejam educadas para o fortalecimento da sua autodefesa.

3º Eixo: Proteção e Responsabilização:
· Combater a impunidade sobre crimes que envolvem o público infanto-juvenil, disponibilizar os serviços de notificação e capacitar os profissionais da rede;
4º Eixo: Prevenção e Atendimento:
· Efetuar e garantir o atendimento em rede às crianças e aos adolescentes em situação de violência e as suas famílias, por profissionais especializados e capacitados.
· Promover a informação e incentivar a denúncia.
· Promover a capacitação periódica da rede no atendimento das vítimas, família e agressor.
· Compreender o fenômeno.
· Efetuar o atendimento à família de forma sistêmica, visando fortalecer o vínculo.

5º Eixo: Protagonismo Infanto-juvenil:
· Promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e exercício de sua plena cidadania e comprometê-los com o monitoramento da execução do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência.
· Inserir os adolescentes, prioritariamente, os mais carentes ou residentes em áreas de risco para o tráfico, em projetos de esporte, cultura e capacitação para o trabalho;

6º Eixo: Monitoramento e Avaliação:
· Monitorar e avaliar o Plano Municipal, definindo fluxo de acompanhamento das ações dos órgãos envolvidos;
· Publicizar os resultados das avaliações do Plano e encaminhar aos conselhos respectivos para posteriores deliberações dos encaminhamentos considerados necessários.

PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo Geral:
Estabelecer um conjunto de ações articuladas que permita a intervenção técnica-política e financeira para o enfrentamento das diversas modalidades de violência contra crianças e adolescentes no município de São José.

Objetivos Específicos:
· Realizar investigação científica, visando compreender, analisar, subsidiar e monitorar o planejamento e a execução das ações de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;
· Garantir o atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de violência;
· Promover ações de prevenção, articulação, mobilização, visando o combate à violência;
· Fortalecer nas escolas orientação e informações sobre violência contra criança e adolescente, bem como seus direitos e obrigações;
· Fortalecer o protagonismo Infanto-Juvenil;
· Definir recursos orçamentários do Município de São José e de outras fontes para a execução do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes.
·

EIXOS ESTRATÉGICOS

Objetivo						1	
1 - Identificar causas, fatores de vulnerabilidade e modalidades de violência contra crianças e adolescentes.							
Ação	Metas	2020	2022	2024	2026	2028	Responsáveis
1.1 Contratar empresa especializada para elaborar diagnóstico social, com base em estudo estatístico e qualitativo da criança e do adolescente, por meio da Secretaria de Assistência Social.	Caracterizar a população infanto-juvenil e suas famílias no município de São José: aspectos demográfico, socioeconômico e de violação de direitos;	X					Secretaria da Assistência Social

Objetivo						2	
2 - Identificar recursos orçamentários da União, do Estado, do Município e de outras fontes para a execução do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Orçamentos das diferentes secretarias, previsto e direcionado para o público infanto-juvenil.							
Ação	Metas	2020	2022	2024	2026	2028	Responsáveis
2.1 Levantar as dotações orçamentárias, fundos e recursos financeiros, em níveis nacional, estadual e municipal para o enfrentamento à violência. 2.2 Mobilizar a sociedade civil, a mídia e o legislativo para aprovação de recursos orçamentários destinados a execução do Plano Municipal e articulação com os fundos das políticas setoriais e de garantia de direitos 2.3 Criar de Bancos de dados com o inventário das informações relativas aos recursos financeiros destinados à execução do Plano Municipal	Assegurar, em todos os eixos de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, a existência de recursos suficientes à execução das ações propostas, em observância ao disposto no art.227, caput, da Constituição Federal e arts.4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d"; 87, inciso I e 259, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente.	X	X	X	X	X	Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretarias e Legislativo

Objetivo						1
1 - Implantar ações que visem esclarecer a população e os profissionais acerca da temática Violência contra Crianças e Adolescentes e seu enfrentamento.						

Ação	Metas	2020	2022	2024	2026	2028	Responsáveis
1.1 Implantar e/ou dar continuidade à diferentes programas e campanhas que tenham por objetivo a redução da violência contra crianças e adolescentes e e o seu enfrentamento, tais como: a. EMFRENTE: prevenção, manejo e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes b. PETI: (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Oficinas de 8h/a com os educadores da rede); c. Grupo de trabalho de: notificação, prevenção e enfrentamento de violência na saúde. d. PSE (Programa Saúde na escola -fortalecimento de ações que integram as áreas de Saúde e Educação no enfrentamento de vulnerabilidades; ampliar as ações de saúde para estudantes da rede pública de educação básica e. Justiça e Práticas Restaurativas nas escolas (Círculos de Cultura de Paz) 1.2 Campanhas Educativas	Capacitar os profissionais e informar a população para identificação, notificação e ou denúncia, prevenção e enfrentamento à violência além de fortalecer ações que integram as Áreas da Saúde, Educação, Assistência Social no enfrentamento de vulnerabilidades.	X	X	X	X	X	Secretaria da Educação Secretaria da Assistência Social Secretaria da Saúde

Objetivo						2

2 - Divulgar informações sistematizadas sobre a Violência contra Crianças e Adolescentes e seu enfrentamento.

Ação	Metas	2020	2022	2024	2026	2028	Responsáveis
2.1 Realizar campanhas educativas com a divulgação dos dados da pesquisa. 2.2 Elaborar boletins informativos (Diagnóstico) a fim de auxiliar na elaboração de políticas públicas	Implantação e implementação de ações e políticas públicas voltadas para a prevenção e o enfrentamento à violência de criança e adolescentes	X	X	X	X	X	Secretaria da Comunicação e as secretarias envolvidas

Objetivo						3

3 - Incentivar as denúncias							
Ação	Metas	2020	2022	2024	2026	2028	Responsáveis
3.1 Realizar Fóruns (bianuais) e ou audiências públicas para tratar sobre as questões, 3.2 Divulgar os canais de denúncia, de forma ampla, como por exemplo: campanha publicitária, com a elaboração de cartazes e folders, conquista de espaços na mídia (buscando parcerias e apoio para produção e divulgação de material junto a jornais, rádios e televisão), publicação de artigos e versões reduzidas do cartaz da campanha, "chamadas" nos intervalos comerciais, entrevistas e programas especiais informativos, entre outros.	Sensibilizar a sociedade civil para importância da denúncia e Mobilizar dos órgãos governamentais e não governamentais, comunidades para promoverem denúncias contra violência.	X	X	X	X	X	Secretaria de Comunicação

Objetivo						4

4 - Estruturar e fortalecer a Comissão Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes do município de São José							
Ação	Metas	2020	2022	2024	2026	2028	Responsáveis
4.1 – Instituir a comissão para a elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento da violência (Decreto nº 12.113/2019) 4.2 Realizar reuniões periódicas com a comissão de Reunião periódica da comissão	Fortalecer a Comissão Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes do município de São José	X	X	X	X	X	Membros da Comissão

Objetivo						5

5 - Promover Campanhas de Combate à Violência Contra Crianças e Adolescentes							
Ação	Metas	2020	2022	2024	2026	2028	Responsáveis
5.1 - Elaborar de material de divulgação. 5.2 - Articular a Rede de Proteção e Atendimento 5.3 - Veicular material publicitário.	Sensibilizar a sociedade civil e a rede de atendimento para o reconhecimento das diversas formas de violência, bem como conhecer os diferentes canais de denúncia.	X	X	X	X	X	Todos

Objetivo						1

1 - Instituir a notificação intersetorial de violência contra crianças e adolescentes no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)							
Ação	Metas	2020	2021	2024	2026	2028	Responsáveis
1.1 Realizar a pactuação entre Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Segurança e Conselhos Tutelares para a notificação intersetorial formando assim um banco de dados unificado em São José. 1.2 Elaborar fluxo intersetorial de encaminhamento da Ficha de Notificação/Investigação de Violência Interpessoal/Autoprovocada. 1.3 Capacitar os profissionais de saúde, assistência social, educação, segurança e conselhos tutelares para preenchimento da Ficha de Notificação/Investigação de Violência Interpessoal/Autoprovocada.	1.1 Documento de pactuação assinado pelas secretarias envolvidas e conselho tutelar até dezembro de 2020. 1.2 Fluxo elaborado e pactuado até março de 2021. 1.3 Profissionais capacitados até dezembro de 2021.	X	X				Secretaria da Saúde

Objetivo						2

2. Ampliar o atendimento jurídico gratuito à crianças e adolescentes em situação de violência sempre que dele necessitem.							
Ação	Metas	2020	2022	2024	2026	2028	Responsáveis

2.1 Promover parcerias para o atendimento jurídico gratuito para famílias com crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.	Garantir o atendimento gratuito às famílias de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.	X	X	X	X	X	Todos envolvidos

Objetivo						3

3. Fortalecer o programa de Justiça e Práticas Restaurativas: um caminho para a cultura de paz em São José.

Ação	Metas	2020	2022	2024	2026	2028	Responsáveis
Instituir Justiça Restaurativa como política de governo Implantação de Programas de atendimento à vítima e ao agressor e de responsabilização do agressor Fortalecer o Núcleo de Práticas Restaurativas de São José Expandir os serviços de círculos de construção de paz para as escolas, prioritariamente, as municipais	Introduzir em diversas áreas no Município (Assistência Social, Guarda Municipal, Educação, Saúde), nova forma de solução de conflitos, baseada em práticas da Justiça Restaurativa e da Comunicação não violenta, visando a redução de conflitos e envolvendo tanto os funcionários das diferentes secretarias e fundações da Prefeitura Municipal de São José, como a comunidade em geral.	X	X	X	X	X	Secretaria de Segurança Defesa Social e Trânsito

Objetivo						1

1 - Capacitar profissionais da rede pública e privada para a identificação, manejo e encaminhamento de casos suspeitos ou confirmados de situações de violência na infância e adolescência.

Ação	Metas	2020	2022	2024	2026	2028	Responsáveis
1.1 – Capacitar a rede de atendimento de crianças e adolescentes visando a identificação, atendimento e encaminhamento dos casos de violência.	Proporcionar um olhar sensível dos profissionais voltados para identificação e encaminhamento casos de situações de violência na infância e adolescência.						

Objetivo							2

2- Garantir o atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência, bem como suas famílias, com vistas a não reincidência

Ação	Metas	2020	2022	2024	2026	2028	Responsáveis
2.1 Acompanhamento social realizado a partir de visitas domiciliares, por profissionais das instituições de referência. (CRAS, CREAS, entre outros) 2.2 Atendimento ambulatorial (pré e pós hospitalização) e acompanhamento técnico- psicológico da criança e/ou familiares por técnicos das instituições de referência. 2.3 Acompanhamento pelo Programa de Saúde da Família. 2.4 Estabelecer de parcerias com Organizações do Terceiro Setor, que desenvolvam projetos de inclusão social. 2.5 Inserir as crianças e adolescentes em creches e rede escolar bem como em projetos sociais da prefeitura municipal. 2.6 Fortalecer a atuação do judiciário na responsabilização do agressor,e possível afastamento deste da convivência com a criança e adolescente em situação de violência. 2.7 Mapear a demanda e os serviços ofertados pelas diferentes secretarias da PMSJ.	Reduzir a reincidência dos casos de violência	X	X	X	X	X	Todas as secretarias envolvidas

Objetivo						1

1 - Instrumentalizar crianças e adolescentes a respeito do papel que possuem como cidadãos.

Ação	Metas	2020	2022	2024	2026	2028	Respon-sáveis
1.1 Promover rodas de conversa, palestras, fóruns de discussão nas escolas abrangendo os temas sociais contemporâneos: violência, sexualidade, abuso e explo-ração sexual, erradicação do trabalho infantil, cultura, meio ambiente, etc... 1.2 Assegurar a participação de crianças e adolescentes em espaços de organização e articulação para garantia de seus direitos. 1.3 Construir espaços de interação dos jovens nas escolas e nas comunidades (teatro, ginásio de esportes, centro cultural, bibliotecas, laboratórios de informática, espaços para contra turno, etc...).	Formar agentes articuladores dos direitos das crianças e dos adolescentes. Participação das crianças e adolescentes na cons-trução de material informativo e socialização do saber construído sobre os temas abordados.	X	X	X	X	X	

Objetivo				1
1 - Definir fluxo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência de Crianças e Adolescentes				

Ação	Metas	2020	2022	2024	2026	2028	Responsá-veis
1.1 Elaborar indica-dores para realizar o monitoramento deste Plano. 1.2 Criar instrumentos de avaliação do Plano Municipal . 1.3 Avaliar os resul-tados e obstáculos na execução do Plano Municipal. 1.4 .Estabelecer a periodicidades de avaliação do Plano.	Garantir o constante monitoramento e avaliação deste Plano	X	X	X	X	X	Comissão

REFERÊNCIA

BOFF, Leonardo. Saber cuidar: ética do humano - compaixão pela terra. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

MINAYO, Maria Cecília; ASSIS, Simone Gonçalves de. Violência e saúde na infância e adolescência: uma agenda de investigação estratégica. Saúde em Debate. N. 39, 1993, pp. 58-63

PARANÁ. Enfrentamento à violência na escola / Secretaria de Estado da Educação. SEED/PR, 2010. 172 p. (Cadernos temáticos dos desafios educacionais contemporâneos)

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019

Publicação Nº 2239656

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 030/2019	

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pelo, Sra. ANDREA IRANY PACHECO, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente inexigibilidade, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP PARA MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO, VERIFICAÇÃO INMETRO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA ETILÔMETRO DE PROPRIEDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
RIBCO DO BRASIL LIMP. E EXP. LTDA - EPP	R$ 7.360,01

TOTAL:	R$ 7.360,01

São José, 25 de novembro de 2019.
Pelo presente, ratifico os termos da Inexigibilidade e solicito a publicação na imprensa oficial.

ANDREA IRANY PACHECO	
SECRETARIA DE SEGURANÇA	

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019

Publicação Nº 2239653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019 – Processo nº 506/2019 – Proc. Adm. 8780/2019.. Fornecedores: TRANSPORTES ÁVILA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL B S10 PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 676.000,00 – seiscentos e setenta seis mil reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2017

Publicação Nº 2238911

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 211/2019/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.
OBJETO: Prorrogação do Contrato 08/2017 através de Termo Aditivo.
VALOR: R$ 4.670,40 (quatro mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 229/2019/SF

Publicação Nº 2238436

DECRETO Nº 229/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"131"3.3.90.00.00.1.0044 Aplicações Diretas ..... R$26.250,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), Recursos Fundo Especial do Petróleo - FEP, Fonte 1.0044, das verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"134"4.4.90.00.00.1.0044 Aplicações Diretas ..... R$26.250,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 230/2019/SF

Publicação Nº 2238440

DECRETO Nº 230/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.043 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
"123"3.3.90.00.00.1.0017 Aplicações Diretas ..... R$40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Recursos Custeio para Iluminação Pública - COSIP, Fonte 1.0017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 231/2019/SF

Publicação Nº 2238441

DECRETO Nº 231/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$15.274,51 (quinze mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
05 DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.057 MANUTENÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
"52"3.3.90.00.00.1.0066 Aplicações Diretas ..... R$15.274,51

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$15.274,51 (quinze mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), Recursos da Epidemiologia, Fonte 1.0066, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
05 DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.057 MANUTENÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
"51"3.1.90.00.00.1.0066 Aplicações Diretas ..... R$5.550,02
"53"4.4.90.00.00.1.0066 Aplicações Diretas ..... R$9.724,49

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 232/2019/SF

Publicação Nº 2239791

DECRETO Nº 232/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 144.695,89 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.020 ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO - EDUCAÇÃO
"255"3.3.90.00.00.3.0058 Aplicações Diretas ..... R$144.695,89

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 144.695,89 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), Recursos Salário Educação, Fonte 3. 0058.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 233/2019/SF

Publicação Nº 2239795

DECRETO Nº 233/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.136 SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
"252"3.3.90.00.00.1.0044 Aplicações Diretas ..... R$4.200,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Recursos FEP – Fundo Especial do Petróleo, Fonte 1. 0044.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 234/2019/SF

Publicação Nº 2239796

DECRETO Nº 234/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 44.177,88 (quarenta e

quatro mil cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.120 PROGRAMA DE ACOLHIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL
"214"3.3.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$44.177,88

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 44.177,88 (quarenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), Recursos Ordinários, Fonte 3.0000

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 235/2019/SF

Publicação Nº 2239797

DECRETO Nº 235/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 38.069,74 (trinta e oito mil e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE SJCEDRO
03 SRS – SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2.145 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
"10"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$38.069,74

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 38.069,74 (trinta e oito mil e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6611/2019

Publicação Nº 2238430

DECRETO Nº 6.611, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 21 de novembro de 2019, o servidor público municipal LEANDRO PEDRO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 3556.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6612/2019

Publicação Nº 2238433

DECRETO Nº 6.612, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 4.571, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Agricultura, ficando da seguinte forma constituído:

a) Área governamental – Poder Executivo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
Efetivo: Pedrinho Casarin
Suplente: Lorinda Silvestre de Vargas

II – Representantes do Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura;
Efetivo: Marcos Fernando Osachuki
Suplente: Douglas Cesar Pattel

III – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;
Efetivo: Vera Regina Ceriolli Costa
Suplente: Caroline Linck

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
Efetivo: Volnei Luiz Dallo
Suplente: Marcos Aurélio Bortolotto

V – Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
Efetivo: Elandir João Zanardi
Suplente: Jucinei Bonato

b) Área não governamental – Entidades:

VI – Representantes da entidade CIDASC ou EPAGRI;
Efetivo: Elmar José Hentz
Suplente: Rejane Rigo

VII – Representantes de associação de criadores de animais;
Efetivo: Volmir Nonnemacher
Suplente: Lenoir Spironello

VIII – Representantes de instituição financeira que fornece crédito agrícola;
Efetivo: Jaime Paulo Pasqualotto
Suplente: Lovani Sucolotti

IX – Representantes de Cooperativa atuante no município;
Efetivo: Jovani Luiz Gregolin
Suplente: Rodrigo Welter

X– Representantes de sindicato atuante no município.
Efetivo: Arnélio Nadin
Suplente: Fernanda Franzosi Castelli

Art. 2º. Farão ainda parte do Conselho Municipal de Agricultura do Município, os quais terão função consultiva, as seguintes comunidades e seus representantes:

1) Distrito de Mariflor – Everaldo Zamboni
2) Distrito de Padre Réus – Flávio Dockerman
3) Linha Aurora – Volnei COnsalter
4) Linha Novo Sarandi – Marcos Schneider
5) Linha Peperi – Gilberto Barbosa;
6) Linha Derrubada Alta – Luiz Capelin;
7) Linha Santa Terezinha – Nilvo Gisch
8) Linha Nossa Senhora da Saúde – Adir Pasqualon
9) Linha Alvorada – Luiz Albonico
10) Linha Jataí – Rudinei Chieza
11) Linha Esquina Mariflor – Arnesto Kunzler
12) Linha Santo Isidoro – Miguel Dalbosco
13) Linha Santo Antonio – Irineu Smanhotto
14) Linha São Domingos – Valdir Santin
15) Linha São Roque – Hildo Rossetti
16) Linha Chaleira – Aldo Balbinot
17) Linha Monte Castelo – Odacir Zambiasi
18) Linha Rosangeles – Adilson Beckencamp
19) Linha Seis Barras – Lirio Vendramin
20) Linha Esperança – Fernando Delazeri
21) Linha São Vendelino – Fábio Killing
22) Linha São Mateus – Hélio Barbosa
23) Linha São Germano – Diogenes Dalmoro
24) Linha Imperatriz – Gilmar Flores
25) Linha 21 de Novembro – Ari Locatelli
26) Linha São Luis – Sidemar Rizzi

27) Linha Pardo – Paulinho Liria
28) Linha Santo Inácio – Amauri Buzatta
29) Linha Independência – Jacir Ciconetti
30) Linha Miola – Diego Banfi

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 6004, de 29 de março de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6613/2019

Publicação Nº 2238435

DECRETO Nº 6.613, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui o a modalidade de Licitação – Pregão no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO os fatos ocorridos no corpo dos certames licitatórios nº 14/2019 e nº 92/2019;

CONSIDERANDO a decisão do processo administrativo apurado mediante constituição de Comissão Especial através do Decreto nº 6.537, de 02 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aplicada a pena de impedimento em licitar com o Município de São José do Cedro/SC, estendido à Administração Municipal Direta e Indireta, a empresa Metalúrgica e Vidraçaria LDR LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n. 29.861.856/0001-33.

Art. 2º Fica aplicada a penalidade de multa de 10% do valor do Contrato nº 14/2019, nos moldes arbitrados no corpo do processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 25 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 6614/2019

Publicação Nº 2239798

DECRETO Nº 6.614, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, Nível 04, ao funcionário, MARIEL PERIN, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 2.039, pela responsabilidade do Setor de Engenharia, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6615/2019

Publicação Nº 2239799

DECRETO Nº 6.615, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, Nível 03, ao funcionário, CLAUDIR SANTA CATHARINA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 3.836, pela responsabilidade pelo Setor de Urbanismo, ligado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, na manutenção e conservação de árvores e ruas de nosso município, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6616/2019

Publicação Nº 2239800

DECRETO Nº 6.616, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE DESDOBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Complementar nº 080/2019, de 23 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobramento de PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 561 (quinhentos e sessenta e um), com área de 574,07m² (quinhentos e setenta e quatro metros e sete decímetros quadrados) e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 562 (quinhentos e sessenta e dois), com área de 2.058,05m² (dois mil e cinquenta e oito metros e cinco decímetros quadrados), perfazendo uma área de 2.632,12m² (dois mil e seiscentos e trinta e dois metros e doze decímetros quadrados), sem acessões, situado da Rua Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob matrícula número 12.652; e do desdobramento de PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 558 (quinhentos e cinquenta e oito), com área de 1.037,16m² (mil e trinta e sete metros e dezesseis decímetros quadrados), PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559 (quinhentos e cinquenta e nove), com área de 2.072,61m² (dois mil, setenta e dois metros e sessenta e um decímetros quadrados) e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 560 (quinhentos e sessenta), com área de 1.899,45m² (mil oitocentos e noventa, nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 5.009,22m² (cinco mil e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob matrícula 12.653; todos de propriedade da MITRA DIOCESANA DE CHAPECO, CNPJ Nº 83.314.930/0001-47, onde os desdobramentos das áreas resultarão em dezesseis lotes, com as dimensões e confrontações a seguir:
IMÓVEL PRIMITIVO – MATRÍCULA 12.652:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 561 (quinhentos e sessenta e um), com área de 574,07m² (quinhentos e setenta e quatro metros e sete decímetros quadrados) e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 562 (quinhentos e sessenta e dois), com área de 2.058,05m² (dois mil e cinquenta e oito metros e cinco decímetros quadrados), perfazendo uma área de 2.632,12m² (dois mil e seiscentos e trinta e dois metros e doze decímetros quadrados), sem acessões, situado da Rua Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com a Rua Amambuy, medindo 31,96 metros; ao SUL, com a Rua 25 de Julho, medindo 31,99 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 563, medindo 82,32 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 561, medindo 82,32 metros.
IMÓVEL PRIMITIVO – MATRÍCULA 12.653:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 558 (quinhentos e cinquenta e oito), com área de 1.037,16m² (mil e trinta e sete metros e dezesseis decímetros quadrados), PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559 (quinhentos e cinquenta e nove), com área de 2.072,61m² (dois mil, setenta e dois metros e sessenta e um decímetros quadrados) e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 560 (quinhentos e sessenta), com área de 1.899,45m² (mil oitocentos e noventa, nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 5.009,22m² (cinco mil e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Amambuy, na cidade de São José do Cedro,

Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com a Rua Amambuy, medindo 60,49 metros; ao SUL, com a Rua 25 de Julho, medindo 60,49 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 560, medindo 82,32 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 558, medindo 82,31 metros.
ÁREA DESDOBRADA 01:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 561-A (quinhentos e sessenta e um "A") com área de 96,06m² (noventa e seis metros e seis decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 562-A (quinhentos e sessenta e dois "A") com área de 343,75m² (trezentos e quarenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 439,81m² (quatrocentos e trinta e nove metros e oitenta e um decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua 25 de Julho esquina com a Rua Nilma Dalmagro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 561-B e 562-B, medindo 31,99 metros; ao SUL, com a Rua 25 de Julho, medindo 31,99 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 563, medindo 13,75 metros; e ao OESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 13,75 metros.
ÁREA DESDOBRADA 02:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 561-B (quinhentos e sessenta e um "B") com área de 83,78m² (oitenta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 562-B (quinhentos e sessenta e dois "B") com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), perfazendo uma área total de 383,78m² (trezentos e oitenta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro a uma distância de 13,75 metros da esquina com a Rua 25 de Julho, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 561-C e 562-C, medindo 31,98 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 561-A e 562-A, medindo 31,99 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 563, medindo 12,00 metros; e ao OESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 12,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 03:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 561-C (quinhentos e sessenta e um "C") com área de 83,73m² (oitenta e três metros e setenta e três decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 562-C (quinhentos e sessenta e dois "C") com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), perfazendo uma área total de 383,73m² (trezentos e oitenta e três metros e setenta e três decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro a uma distância de 25,75 metros da esquina com a Rua 25 de Julho, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 561-D e 562-D, medindo 31,98 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 561-B e 562-B, medindo 31,98 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 563, medindo 12,00 metros; e ao OESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 12,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 04:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 561-D (quinhentos e sessenta e um "D") com área de 90,65m² (noventa metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 562-D (quinhentos e sessenta e dois "D") com área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), perfazendo uma área total de 415,65m² (quatrocentos e quinze metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro a uma distância de 31,57 metros da esquina com a Rua Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 561-E, 562-F e 562-E, medindo 31,97 metros; ao SUL, com parte do lote urbano número 561 e parte do lote urbano número 562, medindo 31,98 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 563, medindo 13,00 metros; e ao OESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 13,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 05:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 562-E (quinhentos e sessenta e dois "E") com área de 412,80 m² (quatrocentos e doze metros e metros e oitenta decímetros quadrados), sem acessões, situado Rua Amambuy a uma distância de 18,89 metros da esquina com a Rua Nilma Dalmagro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Amambuy, medindo 13,07 metros; ao SUL, com parte do lote urbano número 562-D, medindo 13,08 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 563, medindo 31,57 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 562-F, medindo 31,57 metros.
ÁREA DESDOBRADA 06:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 561-E (quinhentos e sessenta e um "E") com área de 219,85m² (duzentos e dezenove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 562-F (quinhentos e sessenta e dois "F") com área de 376,50m² (trezentos e setenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 600,15m² (seiscentos metros e quinze decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Amambuy esquina com a Rua Nilma Dalmagro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Amambuy, medindo 18,89 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 561-D e 562-D, medindo 18,89 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 562-E, medindo 31,57 metros; e ao OESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 31,57 metros.
ÁREA DESDOBRADA 07:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-A (quinhentos e cinquenta e nove "A") com área de 99,46m² (noventa e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 560-A (quinhentos e sessenta "A") com área de 321,85m² (trezentos e vinte e um metros e setenta e seis decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 421,31m² (quatrocentos e vinte e um metros e trinta e um decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro esquina com a Rua 25 de Julho, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 559-B e 560-B, medindo 30,00 metros; ao SUL, com a Rua 25 de Julho, medindo 30,00 metros; ao LESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 13,80 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 559-G, medindo 14,29 metros.
ÁREA DESDOBRADA 08:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-B (quinhentos e cinquenta e nove "B") com área de 83,80m² (oitenta e três metros e oitenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 560-B (quinhentos e sessenta "B") com área de 276,20m² (duzentos e setenta e seis metros e vinte decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro a uma distância de 13,80 metros da esquina com a Rua 25 de Julho, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 559-C e 560-C, medindo 30,00 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 559-A e 560-A, medindo 30,00 metros; ao LESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 12,00 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 559-G, medindo 12,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 09:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-C (quinhentos e cinquenta e nove "C") com área de 83,80m² (oitenta e três metros e oitenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 560-C (quinhentos e sessenta "C") com área de 276,20m² (duzentos e setenta e seis metros e vinte decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem

acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro a uma distância de 25,80 metros da esquina com a Rua 25 de Julho, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 559-D e 560-D, medindo 30,00 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 559-B e 560-B, medindo 30,00 metros; ao LESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 12,00 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 559-G, medindo 12,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 10:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-D (quinhentos e cinquenta e nove "D") com área de 83,80m² (oitenta e três metros e oitenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 560-D (quinhentos e sessenta "D") com área de 276,20m² (duzentos e setenta e seis metros e vinte decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro a uma distância de 32,52 metros da esquina com a Rua Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 559-E e 560-E, medindo 30,00 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 559-C e 560-C, medindo 30,00 metros; ao LESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 12,00 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 559-H, medindo 12,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 11:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-E (quinhentos e cinquenta e nove "E") com área de 88,70m² (oitenta e oito metros e setenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 560-E (quinhentos e sessenta "E") com área de 292,90m² (duzentos e noventa e dois metros e noventa decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 381,60m² (trezentos e oitenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro a uma distância de 19,80 metros da esquina com a Rua Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 559-F e 560-F, medindo 30,00 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 559-D e 560-D, medindo 30,00 metros; ao LESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 12,72 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 559-H, medindo 12,72 metros.
ÁREA DESDOBRADA 12:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-F (quinhentos e cinquenta e nove "F") com área de 137,90m² (cento e trinta e sete metros e noventa decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 560-F (quinhentos e sessenta "F") com área de 456,10m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e dez decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 594,00m² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro esquina com a Rua Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com a Rua Amambuy, medindo 30,00 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 559-E e 560-E, medindo 30,00 metros; ao LESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 19,80 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 559-H, medindo 19,80 metros.
ÁREA DESDOBRADA 13:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-G (quinhentos e cinquenta e nove "G") com área de 585,76m² (quinhentos e oitenta e cinco metros e setenta e seis decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua 25 de Julho a uma distância de 30,00 metros da esquina com a Rua Nilma Dalmagro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com parte do lote urbano número 559-H, medindo 15,25 metros; ao SUL, com a Rua 25 de Julho, medindo 15,25 metros; ao LESTE, com parte dos lotes urbanos números 559-A, 559-B e 559-C, medindo 38,29 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 559-I, medindo 38,54 metros.
ÁREA DESDOBRADA 14:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-H (quinhentos e cinquenta e nove "H") com área de 678,93m² (seiscentos e setenta e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Amambuy a uma distância de 30,00 metros da esquina com a Rua Nilma Dalmagro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com a Rua Amambuy, medindo 15,25 metros; ao SUL, com parte do lote urbano número 559-G, medindo 15,25 metros; ao LESTE, com parte dos lotes urbanos números 559-D, 559-E e 559-F, medindo 44,52 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 559-J, medindo 44,52 metros.
ÁREA DESDOBRADA 15:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 558-A (quinhentos e cinquenta e oito "A") com área de 482,55m² (quatrocentos e oitenta e dois metros e cinquenta e cinco decímetro quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-I (quinhentos e cinquenta e nove "I") com área de 106,61m² (cento e seis metros e sessenta e um decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 589,16m² (quinhentos e oitenta e nove metros e dezesseis decímetro quadrados), sem acessões, situado na Rua 25 de Julho a uma distância de 45,25 metros da esquina com a Rua Nilma Dalmagro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 559-J e 558-B, medindo 15,24 metros; ao SUL, com a Rua 25 de Julho, medindo 15,24 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 559-G, medindo 38,54 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 558, medindo 38,79 metros.
ÁREA DESDOBRADA 16:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 558-B (quinhentos e cinquenta e oito "B") com área de 554,61m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e um decímetro quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-J (quinhentos e cinquenta e nove "J") com área de 123,85m² (cento e vinte e três metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 678,46m² (seiscentos e setenta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), sem acessões, situado na Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com a Rua Amambuy, medindo 15,24 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 559-I e 558-A, medindo 15,24 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 559-H, medindo 44,52 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 558, medindo 44,52 metros.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 25 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.177/2019

Publicação Nº 2238793

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº177/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº177/2019, Edital de Pregão Nº177/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI (Equipamento de Proteção Individual) VISANDO A PROTEÇÃO DE RISCOS SUSCETÍVEIS DE AMEAÇAS A SEGURANÇA E A SAÚDE NO TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Conforme Normas Regulamentadoras instituídas pela Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho. Desta forma, o recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 09/12/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2019 - SRP - PR Nº 123/2019

Publicação Nº 2237734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/12/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA ATENDER OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC NOS ANOS DE 2019 E 2020. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 22 de Novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.505, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239564

DECRETO Nº 6.505, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0012	25	Aplicação Direta	R$ 125.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.506, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239567

DECRETO Nº 6.506, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no

valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.047 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0067	30	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238987

LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134 .....
.....
Parágrafo único. A sistemática prevista no caput e os acréscimos previstos nos incisos deste artigo, igualmente se aplicam aos créditos de natureza não tributária." (NR)

"Art. 135. O tributo não recolhido no seu vencimento, respeitado o disposto no artigo anterior, se constitui em Dívida Ativa para efeito de cobrança judicial, desde que regularmente inscrito na repartição administrativa competente.
Parágrafo único. A sistemática prevista no caput, igualmente se aplica aos créditos de natureza não tributária." (NR)

"Art.136. A ação para a cobrança do crédito tributário e não tributário, prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.
.....
....." (NR)

"Art. 192. A Fazenda Municipal providenciará para que sejam inscritos na Dívida Ativa os contribuintes inadimplentes com as obrigações tributárias e não tributárias". (NR)

"Art. 193. Constitui Dívida Ativa Tributária o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações de contratos em geral ou de outras obrigações legais, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo regular.
..... " (NR)

"Art. 194. O termo de inscrição da Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
.....
.....
Parágrafo Único. A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição". (NR)

"Art. 195. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior ou o erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição e do processo da cobrança dela decorrentes, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada". (NR)

"Art. 195-A. Após consumada a inscrição em dívida ativa tributária ou não tributária, o devedor terá ainda sessenta dias para regularizar sua obrigação perante o fisco municipal.
Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, o Município poderá enviar os dados do devedor para inscrição junto ao

cadastro restritivo ao crédito." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições legais em contrário, relativas a sistemática de apuração, lançamento e cobrança de créditos de natureza não tributária.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.511, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2238994

LEI Nº 2.511, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Revoga a Lei nº 1.247, de 09 de junho de 2000, que autoriza a doação de imóvel para a Associação de Moradores da Comunidade de São Paulinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.247, de 09 de junho de 2000, que autoriza a doação de imóvel a Associação de Moradores da Comunidade de São Paulinho e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.512, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239008

LEI Nº 2.512, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2019, para as seguintes entidades:
I - Esporte Cube Bela Vista, inscrito no CNPJ sob nº 83.422.881/0001-66: no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para fins de obras e instalações, na sede do Esporte Clube Bela Vista.
II - Associação dos Caminhoneiros de São Lourenço d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 80.624.018/0001-01: no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para fins de construção de um galpão aberto na sede da Associação dos Caminhoneiros de São Lourenço d'Oeste.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.513, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239021

LEI Nº 2.513, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza a doação de bem imóvel que identifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem ônus, ao Clube de Mães Unidas por Santana, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.208/0001-04, parte do lote urbano número 01 (um), com área superficial de 564,18 m² (quinhentos e sessenta e

quatro vírgula dezoito metros quadrados) e benfeitoria em alvenaria com área construída de 217,73 m² (duzentos e dezessete vírgula setenta e três metros quadrados), de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste/SC, localizado na comunidade de Santana da Bela Vista, distrito de São Roque, neste Município, com as confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula nº 14.297, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, constante do Anexo I desta Lei.
§ 1º Sobre o imóvel de que trata o caput deste artigo encontrava-se sediada a antiga Escola Básica Municipal Santana da Bela Vista, que atualmente encontra-se desocupada.
§ 2º O imóvel foi avaliado em R$ 40.861,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e um reais), conforme laudo de avaliação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa no patrimônio do Município, do bem descrito no artigo 1º, após a realização da doação.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO I
(Lei nº 2.513, de 25 de novembro de 2019)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DE Nº 14.297 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO II
(Lei nº 2.513, de 25 de novembro de 2019)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.340, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239306

PORTARIA Nº 1.340, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal RAFAEL RODRIGO CEREZOLLI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3215/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 26 de novembro de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Fica revogada a portaria nº 451 de 15 de Abril de 2015.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.341, DE 25 NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239294

PORTARIA Nº 1.341, DE 25 NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Ceder, com ônus para o Município, o servidor público municipal JUVENAL LUIZ FAITÃO, ocupante do cargo de Motorista Carga Pesada, matrícula 3000/56, para exercer suas funções junto ao COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CDM, pelo período de 26 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2019

Publicação Nº 2238928

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LINHA OURO VERDE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste - SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado partícipe e a Associação dos Moradores de Linha Ouro Verde, CNPJ nº 01.171.682/0001-68, com sede na Comunidade de Linha Ouro Verde, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Jacinto Serafini, inscrito no CPF sob nº 025.131.079-50 doravante denominada partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho da Associação dos Moradores de Linha Ouro Verde, CNPJ nº 01.171.682/0001-68, com sede na Comunidade de Linha Ouro Verde, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, anexo, parte integrante do presente Termo de Colaboração, cuja finalidade específica consiste na PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.
1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
b.3) descrição do objeto da parceria;
b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.
f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:
a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2019, ou caso repasse em 2020 ao orçamento vigente a época:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 02(duas) parcelas sendo depositada em conta especifica da Associação no Banco Sicoob Agencia 3076-7, CC 12.118-5 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: ate 28 de fevereiro de 2020, Valor R$ 18.000,00;
2ª Parcela: ate 30 de março de 2020, Valor R$ 17.000,00;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.4.1 – extrato da conta bancária específica;
9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.6.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;

9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.9.1 – aprovação da prestação de contas;
9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:
9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;
9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de novembro de 2019.

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 25 de novembro de 2019.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

GABARITO PROVISÓRIO - PROCESSO SELETIVO Nº 08-2019

Publicação Nº 2238949

Estado de Santa Catarina
Município de São Lourenço do Oeste
Processo Seletivo Público 08/2019

GABARITO PROVISÓRIO

PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)									
01: D	02: E	03: C	04: B	05: C	06: D	07: E	08: E	09: A	10: D
11: A	12: B	13: E	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)									
01: D	02: E	03: C	04: B	05: C	06: D	07: E	08: E	09: A	10: D
11: A	12: B	13: E	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO)									
01: A	02: D	03: B	04: D	05: A	06: B	07: C	08: E	09: E	10: B
11: B	12: C	13: C	14: C	15: D	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÃO HABILITADO)									
01: A	02: D	03: B	04: D	05: A	06: B	07: C	08: E	09: E	10: B
11: B	12: C	13: C	14: C	15: D	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ARTE) (HABILITADO)									
01: A	02: C	03: D	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ARTE) (NÃO HABILITADO)									
01: A	02: C	03: D	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (CIÊNCIAS) (HABILITADO)

01: B	02: A	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (EDUCAÇÃO FÍSICA) (HABILITADO)									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ENSINO RELIGIOSO) (HABILITADO)									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (GEOGRAFIA) (HABILITADO)									
01: B	02: E	03: D	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (HISTÓRIA) (HABILITADO)									
01: A	02: D	03: A	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INFORMÁTICA) (HABILITADO)									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR COMO INTERPRETE DE LIBRAS									
01: E	02: D	03: D	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B

Estado de Santa Catarina
Município de São Lourenço do Oeste
Processo Seletivo Público 08/2019

11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA CORREÇÃO DE FLUXO									
01: C	02: C	03: D	04: D	05: D	06: B	07: B	08: C	09: E	10: D
11: A	12: C	13: E	14: A	15: B	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL									
01: C	02: B	03: A	04: E	05: B	06: D	07: D	08: A	09: C	10: A
11: E	12: D	13: B	14: B	15: E	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR									
01: E	02: A	03: A	04: C	05: D	06: B	07: D	08: E	09: E	10: A
11: D	12: A	13: E	14: B	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (INGLÊS) (HABILITADO)									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (CIÊNCIAS) (NÃO HABILITADO)									
01: B	02: A	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (EDUCAÇÃO FÍSICA) (NÃO HABILITADO)									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

Estado de Santa Catarina
Município de São Lourenço do Oeste
Processo Seletivo Público 08/2019

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ENSINO RELIGIOSO) (NÃO HABILITADO)									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ESPANHOL) (HABILITADO)									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ESPANHOL) (NÃO HABILITADO)									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (GEOGRAFIA) (NÃO HABILITADO)									
01: B	02: E	03: D	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (HISTÓRIA) (NÃO HABILITADO)									
01: A	02: D	03: A	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INFORMÁTICA) (NÃO HABILITADO)									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INGLÊS) (NÃO

Estado de Santa Catarina
Município de São Lourenço do Oeste
Processo Seletivo Público 08/2019

HABILITADO)									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (MATEMÁTICA) (HABILITADO)									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (MATEMÁTICA) (NÃO HABILITADO)									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (PORTUGUÊS) (HABILITADO)									
01: A	02: E	03: A	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (PORTUGUÊS) (NÃO HABILITADO)									
01: A	02: E	03: A	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**71.715.000,00**	**71.715.000,00**	**14.813.883,33**	**20,66**	**74.518.264,51**	**103,91**	**-2.803.264,51**
RECEITAS CORRENTES	**71.715.000,00**	**71.715.000,00**	**13.415.198,79**	**18,71**	**68.916.003,47**	**96,10**	**2.798.996,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.645.900,00	11.645.900,00	2.154.428,96	18,50	13.516.438,36	116,06	-1.870.538,36
IMPOSTOS	9.944.900,00	9.944.900,00	1.899.120,92	19,10	11.610.585,68	116,75	-1.665.685,68
TAXAS	1.644.720,00	1.644.720,00	172.257,65	10,47	1.618.064,44	98,38	26.655,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	56.280,00	56.280,00	83.050,39	147,57	287.788,24	511,35	-231.508,24
CONTRIBUIÇÕES	1.953.000,00	1.953.000,00	288.141,01	14,75	1.594.991,79	81,67	358.008,21
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.953.000,00	1.953.000,00	288.141,01	14,75	1.594.991,79	81,67	358.008,21
RECEITA PATRIMONIAL	504.073,50	504.073,50	77.217,44	15,32	483.891,24	96,00	20.182,26
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	58.800,00	58.800,00	7.879,47	13,40	44.734,07	76,08	14.065,93
VALORES MOBILIÁRIOS	445.273,50	445.273,50	69.337,97	15,57	439.157,17	98,63	6.116,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.100,00	2.100,00	759,00	36,14	2.160,18	102,87	-60,18
RECEITA DE SERVIÇOS	96.600,00	96.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.600,00
OUTROS SERVIÇOS	96.600,00	96.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.852.911,50	56.852.911,50	10.741.183,66	18,89	52.745.940,33	92,78	4.106.971,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.766.511,50	20.766.511,50	3.963.947,97	19,09	19.329.157,30	93,08	1.437.354,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	20.357.400,00	20.357.400,00	3.912.494,40	19,22	19.085.665,05	93,75	1.271.734,95
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	21.000,00	21.000,00	1.512,32	7,20	26.885,67	128,03	-5.885,67
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.697.500,00	15.697.500,00	2.858.608,87	18,21	14.261.177,74	90,85	1.436.322,26
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.500,00	10.500,00	4.620,10	44,00	43.054,57	410,04	-32.554,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	660.415,00	660.415,00	153.468,72	23,24	572.581,57	86,70	87.833,43
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	13.445,28	426,83	-10.295,28
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.100,00	2.100,00	18.191,12	866,24	63.808,97	3.038,52	-61.708,97
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	655.165,00	655.165,00	135.277,60	20,65	495.327,32	75,60	159.837,68
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1.398.684,54**	**0,00**	**5.602.261,04**	**0,00**	**-5.602.261,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	-3.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	-3.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	398.684,54	0,00	2.102.261,04	0,00	-2.102.261,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	398.684,54	0,00	2.102.261,04	0,00	-2.102.261,04
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**71.715.000,00**	**71.715.000,00**	**14.813.883,33**	**20,66**	**74.518.264,51**	**103,91**	**-2.803.264,51**

Continua 1/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**71.715.000,00**	**71.715.000,00**	**14.813.883,33**	**20,66**	**74.518.264,51**	**103,91**	**-2.803.264,51**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	71.715.000,00	71.715.000,00	14.813.883,33	20,66	74.518.264,51	103,91	-2.803.264,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.850.691,74	—	—	3.850.691,74	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.850.691,74	—	—	3.850.691,74	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**71.715.000,00**	**92.196.616,64**	**12.875.320,49**	**84.910.802,18**	**7.285.814,46**	**15.204.339,96**	**72.658.695,61**	**19.537.921,03**	**70.814.159,13**
DESPESAS CORRENTES	**65.876.089,39**	**76.626.821,67**	**9.457.925,19**	**71.036.436,57**	**5.590.385,10**	**13.478.396,64**	**64.286.439,39**	**12.340.382,28**	**62.687.193,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.828.411,69	34.905.232,69	5.691.412,30	32.289.618,64	2.615.614,05	6.485.032,22	31.042.900,57	3.862.332,12	30.519.710,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	370.000,00	0,00	343.950,34	26.049,66	51.429,88	312.494,58	57.505,42	302.957,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.747.677,70	41.351.588,98	3.766.512,89	38.402.867,59	2.948.721,39	6.941.934,54	32.931.044,24	8.420.544,74	31.864.526,36
DESPESAS DE CAPITAL	**5.808.910,61**	**15.539.794,97**	**3.417.395,30**	**13.874.365,61**	**1.665.429,36**	**1.725.943,32**	**8.372.256,22**	**7.167.538,75**	**8.126.965,24**
INVESTIMENTOS	5.507.860,61	15.308.744,97	3.417.395,30	13.644.376,93	1.664.368,04	1.682.729,63	8.164.324,48	7.144.420,49	7.951.845,47
INVERSOES FINANCEIRAS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	230.000,00	0,00	229.988,68	11,32	43.213,69	207.931,74	22.068,26	175.119,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**71.715.000,00**	**92.196.616,64**	**12.875.320,49**	**84.910.802,18**	**7.285.814,46**	**15.204.339,96**	**72.658.695,61**	**19.537.921,03**	**70.814.159,13**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**71.715.000,00**	**92.196.616,64**	**12.875.320,49**	**84.910.802,18**	**7.285.814,46**	**15.204.339,96**	**72.658.695,61**	**19.537.921,03**	**70.814.159,13**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.859.568,90	—	3.704.105,38
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	71.715.000,00	92.196.616,64	12.875.320,49	84.910.802,18	—	15.204.339,96	74.518.264,51	—	74.518.264,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.103.190,39

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/11/2019

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.715.000,00	92.196.616,64	12.875.320,49	84.910.802,18	100,00	7.285.814,46	15.204.339,96	72.658.695,61	100,00	19.537.921,03
Legislativa	1.972.135,80	1.972.135,80	212.042,95	1.363.645,79	1,61	608.490,01	252.062,33	1.302.512,03	1,79	669.623,77
Ação Legislativa	1.972.135,80	1.972.135,80	212.042,95	1.363.645,79	1,61	608.490,01	252.062,33	1.302.512,03	1,79	669.623,77
Judiciária	457.800,00	457.800,00	86.077,74	426.386,35	0,50	31.413,65	88.632,28	417.043,90	0,57	40.756,10
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	457.800,00	457.800,00	86.077,74	426.386,35	0,50	31.413,65	88.632,28	417.043,90	0,57	40.756,10
Administração	6.279.909,20	7.480.505,41	924.077,75	6.861.223,89	8,08	619.281,52	1.255.177,19	6.100.890,11	8,40	1.379.615,30
Administração Geral	5.044.709,20	6.359.305,41	781.021,47	5.951.400,24	7,01	407.905,17	1.074.276,17	5.272.752,86	7,26	1.086.552,55
Administração Financeira	514.500,00	514.500,00	110.591,41	384.065,81	0,45	130.434,19	113.005,23	366.926,03	0,50	147.573,97
Controle Interno	289.800,00	214.800,00	32.464,87	157.262,84	0,19	57.537,16	34.495,29	154.208,72	0,21	60.591,28
Administração de Receitas	26.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Outras Transferências	404.650,00	390.650,00	0,00	368.495,00	0,43	22.155,00	33.400,50	307.002,50	0,42	83.647,50
Defesa Nacional	1.050,00	1.050,00	0,00	640,00	0,00	410,00	0,00	640,00	0,00	410,00
Defesa Civil	1.050,00	1.050,00	0,00	640,00	0,00	410,00	0,00	640,00	0,00	410,00
Segurança Pública	378.780,00	807.033,51	169.821,09	734.856,50	0,87	72.177,01	200.733,47	559.292,10	0,77	247.741,41
Policiamento	378.780,00	807.033,51	169.821,09	734.856,50	0,87	72.177,01	200.733,47	559.292,10	0,77	247.741,41
Assistência Social	2.347.000,00	2.999.801,78	428.004,94	2.464.281,07	2,90	535.520,71	530.073,33	2.166.688,77	2,98	833.113,01
Assistência ao Idoso	210.000,00	240.000,00	6.577,42	234.523,48	0,28	5.476,52	89.719,57	199.786,75	0,27	40.213,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.620,00	208.620,00	24.392,56	139.749,55	0,16	68.870,45	29.689,67	134.021,04	0,18	74.598,96
Assistência Comunitária	1.928.380,00	2.551.181,78	397.034,96	2.090.008,04	2,46	461.173,74	410.664,09	1.832.880,98	2,52	718.300,80
Saúde	15.519.355,00	21.231.452,19	3.113.214,12	20.434.528,52	24,07	796.923,67	3.974.427,89	17.853.936,82	24,57	3.377.515,37
Atenção Básica	12.483.500,00	15.167.910,02	2.163.307,82	14.778.796,82	17,41	389.113,20	2.595.808,41	13.189.926,08	18,15	1.977.983,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.931.275,00	5.778.102,30	944.911,28	5.408.091,36	6,37	370.010,94	1.373.624,46	4.434.730,40	6,10	1.343.371,90
Vigilância Epidemiológica	104.580,00	285.439,87	4.995,02	247.640,34	0,29	37.799,53	4.995,02	229.280,34	0,32	56.159,53
Educação	23.519.120,00	27.029.986,94	3.787.412,60	24.049.339,47	28,32	2.980.647,47	4.771.291,36	20.301.449,91	27,94	6.728.537,03
Ensino Fundamental	17.975.370,00	21.043.236,94	2.547.366,95	18.596.558,04	21,90	2.446.678,90	3.578.345,60	16.019.154,52	22,05	5.024.082,42
Ensino Médio	129.150,00	129.150,00	1.656,00	109.569,21	0,13	19.580,79	38.903,21	64.916,42	0,09	64.233,58
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	8.340,00	47.900,00	0,06	52.100,00	8.340,00	47.900,00	0,07	52.100,00
Educação Infantil	5.314.600,00	5.757.600,00	1.230.049,65	5.295.312,22	6,24	462.287,78	1.145.702,55	4.169.478,97	5,74	1.588.121,03
Cultura	1.149.250,00	1.269.250,00	137.329,87	944.306,20	1,11	324.943,80	143.196,68	855.025,45	1,18	414.224,55
Difusão Cultural	1.149.250,00	1.269.250,00	137.329,87	944.306,20	1,11	324.943,80	143.196,68	855.025,45	1,18	414.224,55
Urbanismo	8.038.050,00	14.803.298,01	2.363.373,83	14.586.303,85	17,18	216.994,16	1.799.574,39	11.301.436,00	15,55	3.501.862,01
Infra-Estrutura Urbana	5.938.050,00	12.473.298,01	2.113.984,15	12.256.795,07	14,43	216.502,94	1.096.620,14	9.005.459,23	12,39	3.467.838,78
Serviços Urbanos	2.100.000,00	2.330.000,00	249.389,68	2.329.508,78	2,74	491,22	702.954,25	2.295.976,77	3,16	34.023,23
Habitação	171.150,00	171.150,00	8.875,89	73.356,63	0,09	97.793,37	8.883,74	72.638,25	0,10	98.511,75
Habitação Urbana	171.150,00	171.150,00	8.875,89	73.356,63	0,09	97.793,37	8.883,74	72.638,25	0,10	98.511,75
Saneamento	168.000,00	209.500,00	94.858,00	207.867,90	0,24	1.632,10	127.125,74	134.925,74	0,19	74.574,26
Saneamento Básico Rural	10.500,00	208.000,00	94.858,00	207.867,90	0,24	132,10	127.125,74	134.925,74	0,19	73.074,26

Continua 1/2

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.715.000,00	92.196.616,64	12.875.320,49	84.910.802,18	100,00	7.285.814,46	15.204.339,96	72.658.695,61	100,00	19.537.921,03
Saneamento	168.000,00	209.500,00	94.858,00	207.867,90	0,24	1.632,10	127.125,74	134.925,74	0,19	74.574,26
Saneamento Básico Urbano	157.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Agricultura	4.387.950,00	6.685.950,00	770.769,89	6.415.095,22	7,56	270.854,78	1.057.341,80	5.910.565,45	8,13	775.384,55
Promoção da Produção Animal	304.500,00	304.500,00	-8.560,00	141.365,00	0,17	163.135,00	4.662,83	135.789,53	0,19	168.710,47
Extensão Rural	4.072.950,00	6.370.950,00	779.329,89	6.273.730,22	7,39	97.219,78	1.052.678,97	5.774.775,92	7,95	596.174,08
Transporte Rodoviário	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Indústria	26.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Promoção Industrial	26.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Energia	2.354.050,00	2.254.050,00	283.349,15	2.005.402,15	2,36	248.647,85	382.002,04	1.761.458,27	2,42	492.591,73
Energia Elétrica	2.354.050,00	2.254.050,00	283.349,15	2.005.402,15	2,36	248.647,85	382.002,04	1.761.458,27	2,42	492.591,73
Desporto e Lazer	1.258.000,00	1.274.253,00	316.135,81	1.144.043,39	1,35	130.209,61	218.840,42	917.351,93	1,26	356.901,07
Turismo	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.081.500,00	1.077.753,00	241.884,53	966.304,23	1,14	111.448,77	199.721,01	808.241,10	1,11	269.511,90
Lazer	136.500,00	196.500,00	74.251,28	177.739,16	0,21	18.760,84	19.119,41	109.110,83	0,15	87.389,17
Encargos Especiais	3.657.150,00	3.518.150,00	179.976,86	3.199.525,25	3,77	318.624,75	394.977,30	3.002.840,88	4,13	515.309,12
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.160.000,00	8.171,54	1.099.386,75	1,29	60.613,25	11.428,68	1.096.301,91	1,51	63.698,09
Outros Encargos Especiais	2.157.150,00	2.358.150,00	171.805,32	2.100.138,50	2,47	258.011,50	383.548,62	1.906.538,97	2,62	451.611,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.715.000,00	92.196.616,64	12.875.320,49	84.910.802,18	100,00	7.285.814,46	15.204.339,96	72.658.695,61	100,00	19.537.921,03

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/11/2019

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.675.244,07**	**7.739.803,02**	**6.968.392,62**	**7.877.875,88**	**9.638.708,93**	**7.041.150,78**	**7.614.810,38**	**6.931.820,00**	**8.224.749,94**	**7.122.762,11**	**7.673.576,19**	**7.118.524,80**	**92.627.418,72**	**79.786.560,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	982.322,77	1.049.916,53	764.574,14	1.226.381,86	3.587.221,03	1.027.340,89	1.103.329,18	1.040.548,13	1.381.557,10	1.231.057,07	964.005,72	1.190.423,24	15.548.677,66	11.645.900,00
I.P.T.U.	83.589,73	146.321,67	48.202,53	308.581,78	2.263.244,98	146.952,19	175.704,28	133.755,90	158.190,84	136.499,31	119.685,92	113.193,54	3.833.922,67	4.237.300,00
I.S.S.	535.310,66	445.634,64	546.620,01	410.475,75	445.799,38	512.682,74	592.565,66	494.171,83	748.413,59	758.595,56	458.624,82	665.095,88	6.613.990,52	3.405.100,00
I.T.B.I.	148.373,77	92.578,69	63.062,43	75.072,81	68.503,29	98.248,48	73.389,39	138.778,71	182.920,22	79.258,30	114.700,96	120.086,34	1.254.973,39	1.102.500,00
I.R.R.F	128.378,09	249.326,31	4.123,39	198.716,57	111.394,84	131.630,54	151.152,68	149.936,08	155.353,73	149.466,97	156.317,02	151.416,44	1.737.212,66	1.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.670,52	116.055,22	102.565,78	233.534,95	698.278,54	137.826,94	110.517,17	123.905,61	136.678,72	107.236,93	114.677,00	140.631,04	2.108.578,42	1.701.000,00
Contribuições	160.296,29	147.438,34	156.103,14	158.210,64	285.150,66	148.260,15	146.075,68	137.753,12	136.495,33	138.802,06	137.470,35	150.670,66	1.902.726,42	1.953.000,00
Receita Patrimonial	31.388,25	28.149,39	33.926,67	35.388,32	66.065,67	60.107,00	74.071,08	47.562,79	52.341,52	37.210,75	34.362,99	42.854,45	543.428,88	504.073,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.799,90	25.816,99	31.917,97	34.481,25	55.231,07	58.632,93	56.681,54	46.134,44	49.554,87	36.772,58	33.044,73	35.776,44	484.844,71	445.273,50
Outras Receitas Patrimoniais	10.588,35	2.332,40	2.008,70	907,07	10.834,60	1.474,07	17.389,54	1.428,35	2.786,65	438,17	1.318,26	7.078,01	58.584,17	58.800,00
Receita Agropecuária	1.288,75	345,50	168,00	92,66	0,00	600,00	465,52	75,00	0,00	0,00	60,00	699,00	3.794,43	2.100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.600,00
Transferências Correntes	7.466.898,02	6.502.071,68	5.953.776,14	6.344.424,72	5.681.125,71	5.787.664,76	6.267.636,30	5.687.546,36	6.559.140,41	5.642.908,23	6.507.851,39	5.610.234,47	74.011.278,19	64.924.471,50
Cota-Parte do F.P.M.	1.154.069,29	2.019.410,49	1.663.327,29	1.827.065,43	1.368.002,61	1.334.637,14	1.712.774,19	1.349.148,47	1.844.955,50	1.346.691,71	1.198.754,23	1.103.608,95	17.922.445,30	17.062.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.902.960,98	2.053.749,67	2.026.033,59	1.967.149,30	1.848.894,64	1.896.417,15	1.866.686,89	1.822.969,47	1.845.004,41	1.857.892,44	1.934.733,07	1.950.321,40	22.972.813,01	21.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	162.861,06	94.370,52	246.580,10	277.375,00	342.777,77	362.152,26	356.641,72	324.783,77	326.227,79	325.210,22	307.704,76	321.942,79	3.448.627,76	3.045.000,00
Cota-Parte do ITR.	58,11	291,66	26,91	370,86	187,87	181,26	747,44	456,98	261,44	534,48	5.794,26	10.012,75	18.924,02	6.300,00
Outras Transferências Correntes	2.820.026,48	758.783,35	498.607,28	723.220,09	711.668,36	757.572,45	825.314,53	812.270,37	1.159.149,09	701.209,24	1.584.838,44	790.533,97	12.143.193,65	7.766.671,50
Transferências da LC 61/1989	25.822,83	31.115,58	23.120,75	24.474,67	23.637,19	23.963,64	23.464,90	24.608,02	24.911,27	22.295,81	27.179,14	24.053,23	298.647,03	273.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.650,14	5.518,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.168,73	73.500,00
Transferências do FUNDEB	1.395.449,13	1.538.831,82	1.496.080,22	1.524.769,37	1.385.957,27	1.412.740,86	1.482.006,63	1.353.309,28	1.358.630,91	1.389.074,33	1.448.847,49	1.409.761,38	17.195.458,69	15.697.500,00
Outras Receitas Correntes	33.049,99	11.881,58	59.844,53	113.377,68	19.145,86	17.177,98	23.232,62	18.334,60	95.215,58	72.784,00	29.825,74	123.642,98	617.513,14	660.415,00
DEDUÇÕES (II)	**650.284,48**	**719.610,67**	**791.817,74**	**819.287,07**	**716.700,22**	**723.470,28**	**792.066,01**	**704.393,32**	**661.206,38**	**710.524,94**	**694.833,07**	**682.069,13**	**8.666.263,31**	**8.071.560,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	650.284,48	719.610,67	791.817,74	819.287,07	716.700,22	723.470,28	792.066,01	704.393,32	661.206,38	710.524,94	694.833,07	682.069,13	8.666.263,31	8.071.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.024.959,59**	**7.020.192,35**	**6.176.574,88**	**7.058.588,81**	**8.922.008,71**	**6.317.680,50**	**6.822.744,37**	**6.227.426,68**	**7.563.543,56**	**6.412.237,17**	**6.978.743,12**	**6.436.455,67**	**83.961.155,41**	**71.715.000,00**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/11/2019

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.464.917,11	4.867.607,90	5.808.966,30
DEDUÇÕES (II)	8.661.521,90	10.920.315,76	10.172.677,37
Disponibilidade de Caixa	8.658.826,78	10.917.489,44	10.169.851,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.706.619,67	12.574.740,44	12.015.039,84
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	47.792,89	1.657.251,00	1.845.188,79
Demais Haveres Financeiros	2.695,12	2.826,32	2.826,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.150.000,00**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/11/2019

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	71.715.000,00	68.916.003,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.645.900,00	13.516.438,36
I.P.T.U.	4.237.300,00	3.604.011,27
I.S.S.	3.405.100,00	5.633.045,22
I.T.B.I.	1.102.500,00	1.014.020,93
I.R.R.F.	1.200.000,00	1.359.508,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.701.000,00	1.905.852,68
Contribuições	1.953.000,00	1.594.991,79
Receita Patrimonial	504.073,50	483.891,24
Aplicações Financeiras(II)	445.273,50	438.227,82
Outras Receitas Patrimoniais	58.800,00	45.663,42
Transferências Correntes	56.852.911,50	52.745.940,33
Cota-Parte do FPM	13.870.500,00	11.946.238,10
Cota-Parte do ICMS	16.800.000,00	15.212.878,95
Cota-Parte do IPVA	2.436.000,00	2.553.035,42
Cota-Parte do ITR	5.040,00	14.859,43
Transferências da LC 87/1996	58.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	218.400,00	193.366,87
Transferências do FUNDEB	15.697.500,00	14.261.177,74
Outras Transferências Correntes	7.766.671,50	8.564.383,82
Demais Receitas Correntes	759.115,00	574.741,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	759.115,00	574.741,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	71.269.726,50	68.477.775,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	5.602.261,04
Operação de Crédito(VI)	0,00	3.500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.102.261,04
Convênios	0,00	1.746.747,66
Outras Transferências de Capital	0,00	355.513,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	2.102.261,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**71.269.726,50**	**70.580.036,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.626.821,67	71.036.436,57	64.286.439,39	62.687.193,89	47.140,58	171.316,85	171.316,85
Pessoal e Encargos Sociais	34.905.232,69	32.289.618,64	31.042.900,57	30.519.710,30	0,00	75.864,23	75.864,23
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	370.000,00	343.950,34	312.494,58	302.957,23	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.351.588,98	38.402.867,59	32.931.044,24	31.864.526,36	47.140,58	95.452,62	95.452,62
Transferências Constitucionais e Legais	70.840,00	70.840,00	65.400,70	65.400,70	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.280.748,98	38.332.027,59	32.865.643,54	31.799.125,66	47.140,58	95.452,62	95.452,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.256.821,67	70.692.486,23	63.973.944,81	62.384.236,66	47.140,58	171.316,85	171.316,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.539.794,97	13.874.365,61	8.372.256,22	8.126.965,24	0,00	127.624,00	127.624,00
Investimentos	15.308.744,97	13.644.376,93	8.164.324,48	7.951.845,47	0,00	127.624,00	127.624,00
Inversões Financeiras	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	230.000,00	229.988,68	207.931,74	175.119,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.309.794,97	13.644.376,93	8.164.324,48	7.951.845,47	0,00	127.624,00	127.624,00

Continua 2/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**91.596.616,64**	**84.336.863,16**	**72.138.269,29**	**70.336.082,13**	**47.140,58**	**298.940,85**	**298.940,85**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-102.126,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	294.726,50

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	271.683,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	312.494,58
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-142.937,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.150.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.464.917,11	5.808.966,30
DEDUÇÕES (XXIX)	8.702.496,30	10.213.520,57
Disponibilidade de Caixa	8.658.826,78	10.169.851,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.706.619,67	12.015.039,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	47.792,89	1.845.188,79
Demais Haveres Financeiros	43.669,52	43.669,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.237.579,19	-4.404.554,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.833.024,92**	

Continua 3/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.797.395,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-35.629,02**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.182,07**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.850.691,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.850.691,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	652,31	47.140,58	47.140,58	-	652,31	43.259,00	408.858,45	298.940,85	298.940,85	-	153.176,60	153.828,91
EXECUTIVO	652,31	47.140,58	47.140,58	0,00	652,31	43.259,00	408.858,45	298.940,85	298.940,85	0,00	153.176,60	153.828,91
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	652,31	47.140,58	47.140,58	0,00	652,31	43.259,00	402.058,45	292.140,85	292.140,85	0,00	153.176,60	153.828,91
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	27.057,06	27.057,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	652,31	0,00	0,00	0,00	652,31	43.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.259,00	43.911,31
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	20.083,52	20.083,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.058,45	292.140,85	292.140,85	0,00	109.917,60	109.917,60
INSTITUTO CULTURAL DE SAO LOURENCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**652,31**	**47.140,58**	**47.140,58**	**0,00**	**652,31**	**43.259,00**	**408.858,45**	**298.940,85**	**298.940,85**	**0,00**	**153.176,60**	**153.828,91**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 25/11/2019

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.944.900,00	9.944.900,00	11.610.585,68	116,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.237.300,00	4.237.300,00	3.604.011,27	85,05
1.1.1- IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	3.344.826,18	83,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	237.300,00	237.300,00	259.185,09	109,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.102.500,00	1.102.500,00	1.014.020,93	91,97
1.2.1- ITBI	1.102.500,00	1.102.500,00	1.005.197,57	91,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	8.823,36	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.405.100,00	3.405.100,00	5.633.045,22	165,43
1.3.1- ISS	3.319.000,00	3.319.000,00	5.525.420,93	166,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	86.100,00	86.100,00	107.624,29	125,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	1.359.508,26	113,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.460.300,00	41.460.300,00	37.216.746,93	89,76
2.1- Cota-Parte FPM	17.062.500,00	17.062.500,00	14.748.965,52	86,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.960.000,00	15.960.000,00	14.013.637,16	87,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	619.500,00	619.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	483.000,00	483.000,00	735.328,36	152,24
2.2- Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	19.016.102,36	90,55
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	273.000,00	273.000,00	241.708,62	88,54
2.5- Cota-Parte ITR	6.300,00	6.300,00	18.574,25	294,83
2.6- Cota-Parte IPVA	3.045.000,00	3.045.000,00	3.191.396,18	104,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.405.200,00	51.405.200,00	48.827.332,61	94,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.117.430,00	2.117.430,00	1.931.041,07	91,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.659.000,00	1.659.000,00	1.406.760,54	84,80
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	348.180,00	348.180,00	397.778,40	114,25
5.4- Transferências Diretas - PNATE	81.900,00	81.900,00	57.962,93	70,77
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	28.350,00	28.350,00	68.539,20	241,76
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	231.000,00	231.000,00	217.265,68	94,05
6.1- Transferências de Convênios	231.000,00	231.000,00	217.265,68	94,05
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	232.050,00	232.050,00	252.973,95	109,02
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.580.480,00	2.580.480,00	2.401.280,70	93,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.071.560,00	8.071.560,00	7.296.368,16	90,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.192.000,00	3.192.000,00	2.802.727,42	87,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.200.000,00	4.200.000,00	3.803.223,41	90,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	54.600,00	54.600,00	48.341,75	88,54
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.260,00	1.260,00	3.714,82	294,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	609.000,00	609.000,00	638.360,76	104,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.750.000,00	15.750.000,00	14.337.851,45	91,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.697.500,00	15.697.500,00	14.261.177,74	90,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	52.500,00	52.500,00	76.673,71	146,05
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.625.940,00	7.625.940,00	6.964.809,58	91,33
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.450.000,00	9.560.839,00	9.102.760,38	95,21	9.102.760,38	95,21
13.1- Com Educação Infantil	3.255.000,00	2.905.839,00	2.633.164,32	90,62	2.633.164,32	90,62
13.2- Com Ensino Fundamental	6.195.000,00	6.655.000,00	6.469.596,06	97,21	6.469.596,06	97,21
14- OUTRAS DESPESAS	6.300.000,00	7.590.548,75	7.078.400,67	93,25	4.960.309,89	65,35
14.1- Com Educação Infantil	1.454.000,00	2.226.161,00	2.122.249,51	95,33	1.126.452,43	50,60
14.2- Com Ensino Fundamental	4.846.000,00	5.364.387,75	4.956.151,16	92,39	3.833.857,46	71,47
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.750.000,00	17.151.387,75	16.181.161,05	94,34	14.063.070,27	81,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	14.063.070,27
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	167.387,75
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	167.387,75

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.030.050,00	5.453.050,00	5.022.526,96	92,10	3.933.489,52	72,13
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.631.140,00	17.189.527,75	16.575.322,34	96,43	14.096.673,55	82,01
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.041.000,00	12.019.387,75	11.425.747,22	95,06	10.303.453,52	85,72
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.590.140,00	5.170.140,00	5.149.575,12	99,60	3.793.220,03	73,37
24- ENSINO MÉDIO	42.000,00	42.000,00	22.429,60	53,40	22.429,60	53,40
25- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	47.900,00	47,90	47.900,00	47,90
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	20.803.190,00	22.784.577,75	21.668.178,90	95,10	18.100.492,67	79,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.964.809,58
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	167.387,75
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	7.132.197,33
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	10.897.965,74
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.684.200,00	1.684.200,00	6.703,93	0,40	6.308,53	0,37
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	433.230,00	1.962.709,19	1.893.460,68	96,47	1.775.530,34	90,46
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.117.430,00	3.646.909,19	1.900.164,61	52,10	1.781.838,87	48,86
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	22.920.620,00	26.431.486,94	23.568.343,51	89,17	19.882.331,54	75,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.261.177,74	1.406.760,54
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	76.673,71	65.972,61
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.337.851,45	1.472.733,15
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	14.337.851,45	1.472.733,15

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 25/11/2019

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**3.500.000,00**	**-3.500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.539.794,97	13.874.365,61	1.665.429,36
Investimentos	15.308.744,97	13.644.376,93	1.664.368,04
Inversões Financeiras	1.050,00	0,00	1.050,00
Amortização de Dívida	230.000,00	229.988,68	11,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.539.794,97**	**13.874.365,61**	**1.665.429,36**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**15.539.794,97**	**10.374.365,61**	**1.665.429,36**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 25/11/2019

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	51.600,00	0,00	51.600,00

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 25/11/2019

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.944.900,00	9.944.900,00	11.610.585,68	116,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	3.344.826,18	83,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.102.500,00	1.102.500,00	1.005.197,57	91,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.319.000,00	3.319.000,00	5.525.420,93	166,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	1.359.508,26	113,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	29.400,00	29.400,00	34.669,16	117,92
Dívida Ativa dos Impostos	184.800,00	184.800,00	273.660,28	148,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	109.200,00	109.200,00	67.303,30	61,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.357.800,00	40.357.800,00	36.481.418,57	90,39
Cota-Parte FPM	15.960.000,00	15.960.000,00	14.013.637,16	87,80
Cota-Parte ITR	6.300,00	6.300,00	18.574,25	294,83
Cota-Parte IPVA	3.045.000,00	3.045.000,00	3.191.396,18	104,81
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	19.016.102,36	90,55
Cota-Parte IPI-Exportação	273.000,00	273.000,00	241.708,62	88,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**50.302.700,00**	**50.302.700,00**	**48.092.004,25**	**95,61**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.671.975,00	4.671.975,00	5.719.469,55	122,42
Provenientes da União	4.216.275,00	4.216.275,00	5.175.607,68	122,75
Provenientes dos Estados	455.700,00	455.700,00	543.861,87	119,35
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.310,00	2.310,00	40.647,34	1.759,63
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.674.285,00**	**4.674.285,00**	**5.760.116,89**	**123,23**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.925.800,00	18.279.510,68	17.765.491,40	97,19	15.988.291,49	87,47
Pessoal e Encargos Sociais	6.666.200,00	9.438.200,00	9.034.708,06	95,72	8.878.663,31	94,07
Outras Despesas Correntes	8.259.600,00	8.841.310,68	8.730.783,34	98,75	7.109.628,18	80,41
DESPESAS DE CAPITAL	593.555,00	2.951.941,51	2.669.037,12	90,42	1.865.645,33	63,20
Investimentos	593.555,00	2.951.941,51	2.669.037,12	90,42	1.865.645,33	63,20

Continua 1/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	593.555,00	2.951.941,51	2.669.037,12	90,42	1.865.645,33	63,20
Investimentos	593.555,00	2.951.941,51	2.669.037,12	90,42	1.865.645,33	63,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.519.355,00	21.231.452,19	20.434.528,52	96,25	17.853.936,82	84,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.734.975,00	8.871.072,19	8.616.236,18	42,17	7.303.636,87	40,91
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.671.975,00	8.808.072,19	8.581.884,43	42,00	7.269.285,12	40,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	63.000,00	63.000,00	34.351,75	0,17	34.351,75	0,19
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	28.832,70	0,14	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.734.975,00	8.871.072,19	8.645.068,88	42,31	7.303.636,87	40,91
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.784.380,00	12.360.380,00	11.789.459,64	57,69	10.550.299,95	59,09

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,94
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	3.336.499,31

Continua 2/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	58.907,67	0,00	0,00	58.907,67	0,00
Inscritos em 2016	632,51	0,00	0,00	632,51	0,00
TOTAL	**59.540,18**	**0,00**	**0,00**	**59.540,18**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	12.483.500,00	15.167.910,02	14.778.796,82	72,32	13.189.926,08	73,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.931.275,00	5.778.102,30	5.408.091,36	26,47	4.434.730,40	24,84
Vigilância Epidemiológica	104.580,00	285.439,87	247.640,34	1,21	229.280,34	1,28
TOTAL	**15.519.355,00**	**21.231.452,19**	**20.434.528,52**	**100,00**	**17.853.936,82**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 25/11/2019

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE I

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 25/11/2019

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	71.715.000,00
Previsão Atualizada	71.715.000,00
Receitas Realizadas	74.518.264,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.850.691,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.715.000,00
Créditos Adicionais	20.481.616,64
Dotação Atualizada	92.196.616,64
Despesas Empenhadas	84.910.802,18
Despesas Liquidadas	72.658.695,61
Despesas pagas	70.814.159,13
Superavit Orçamentário	1.859.568,90

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	84.910.802,18
Despesas Liquidadas	72.658.695,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.961.155,41

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.103.190,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	2.103.190,39
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.150.000,00	-142.937,96	12,43
Resultado Primário	294.726,50	-102.126,87	-34,65

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	452.117,45	0,00	298.940,85	153.176,60
EXECUTIVO	452.117,45	0,00	298.940,85	153.176,60
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	47.792,89	0,00	47.140,58	652,31
EXECUTIVO	47.792,89	0,00	47.140,58	652,31
TOTAL:	**499.910,34**	**0,00**	**346.081,43**	**153.828,91**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.897.965,74	25%	22,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.102.760,38	60%	63,49

Continua 1/2

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	3.500.000,00	-3.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.372.256,22	7.167.538,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.550.299,95	15,00	21,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 25/11/2019

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

12-2019 CONTRATO SEGUROS

Publicação Nº 2238478

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.12/2019 FMS
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Bairro Centro Histórico, no Município de Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo seu representante legal Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador/diretor, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 10/2019 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de seguro para a frota de veículos do município de São Miguel da Boa Vista/SC, conforme descritivo e valor máximo descrito na tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Descrição	Preço Max. Unit.
01	01	Seg	SEGURO COMPREENSIVO (TOTAL), DO VEICULO FIAT MOBI DRIVE, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PLACAS QIU 7501. CHASSI 9BD341A8CJY538546. COBERTURAS: • DE CASCO 100% FIPE – • FRANQUIA MAXIMA: R$ 2.100,00; • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; • DANOS MORAIS: R$ 50.000,00; • APP MORTE/INVALIDEZ/DMH: R$ 30.000,00; • ASSISTÊNCIA 24h – GUINCHO E TÁXI KM LIVRE; • VIDROS COMPLETOS – FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA; CARRO RESERVA 1.0 BÁSICO COM AR CONDICIONADO – DIAS ILIMITADOS (ATÉ O CONSERTO DO VEICULO OU PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO).	R$ 1.580,00
02	01	Seg	SEGURO COMPREENSIVO (TOTAL), DO VEICULO FIATUNO DRIVE 1.0, ANO FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018, PLACAS QJJ 8166, CHASSI 9BD195B-4NJ0836964. COBERTURAS: • DE CASCO 100% FIPE – • FRANQUIA MAXIMA: R$ 2.100,00 • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; • DANOS MORAIS: R$ 50.000,00; • APP MORTE/INVALIDEZ/DMH: R$ 30.000,00; • ASSISTÊNCIA 24h – GUINCHO E TÁXI KM LIVRE; • VIDROS COMPLETOS – FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA; CARRO RESERVA 1.0 BÁSICO COM AR CONDICIONADO – DIAS ILIMITADOS (ATÉ O CONSERTO DO VEICULO OU PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO).	R$ 1.580,00
TOTAL DOS SEGUROS: R$ 3.160,00				

0.1 O Seguro deverá estar vigente pelo período de 1 ano a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 04/11/2020.

0.2 Salvo disposição específica em contrário, o prazo de entrega das Apólices ou Contrato de Seguro é de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO

I - O preço total dos itens adjudicados é de R$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais), perfazendo um incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado, mensalmente, entre o 25º e 30º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de serviço realizados e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal e apólices de seguro devidamente atestadas pelos fiscais do contrato, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.
II - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio nos primeiros 12 meses. Em caso de renovação do contrato poderá ser aplicado os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, combustível, veículos, uniformes, IPIs, e demais custos para a realização dos serviços.
VII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 10/2019 FMS.
VIII - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Processo Licitatório.
IX - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
X - A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
XI - Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
XII - Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
XIII - Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
XIV - Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
XV - Liberar o segurado da franquia nos casos de:
a) Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
XVI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
XVII - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
XVIII - Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;
XIX - Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros e retrovisores dos veículos segurados;
XX - Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista-SC cobrir o débito até a data do vencimento;
XXI - Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado na Cláusula Primeira.
XXII - A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
XXIII - A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
XXIV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
XXV - Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;
XXVI - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;
XXVII - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
XXVIII - Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
XXIX - Entregar as Apólices ou Contrato de Seguro em, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.035 – Manutenção das atividades da saúde pública	33900000	Aplicações Direta
2.042 – Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica	33900000	Aplicações Direta

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
I - Fiscalizar a execução/entrega do objeto deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Pasta Municipal, conforme decreto 31/2017, pelo responsável pelo setor de Compras e pelo Controlador Interno, ora nominados fiscais do contrato, os quais deverão fiscalizar a execução/entrega efetiva dos objetos licitados/apólices de seguro vigente, exigir qualidade dos produtos/serviços, a entrega dos termos de garantia/apólices de seguro, o refazer dos serviços defeituosos e/ou recusados, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital, aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada por intermédio do fiscal do contrato as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

I - A execução do objeto deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo secretário da Pasta, o qual será responsável por atestar a entrega e discorrer sobre a qualidade do objeto.
II - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
III - O Seguro deverá estar vigente por 1 ano a partir da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º. A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Parágrafo 2º. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada não providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da Contratante.
b) De 02% (dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso posterior as 24 (vinte e quatro) horas fixadas no item anterior e/ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato ou do Edital.
c) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.

Parágrafo 3º. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
Parágrafo 4º. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo 5º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
Parágrafo 6º. As sanções previstas inciso I, do §2º, da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº. 10/2019 FMS.

CLAUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISAO

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 04 de novembro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	GENTE SEGURADORA SA CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02 Representante Legal	

Testemunhas

_____ _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2019 FMS
Contrato de Prestação de Serviço.

13-2019 CONTRATO SEGURO

Publicação Nº 2238480

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.13/2019 FMS
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na A.V Rio Branco, nº. 1489 e Rua Guaianazes 1238, Campos Eliseos, no Município de São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado

pelo seu representante legal Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, securitário, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 10/2019 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de seguro para a frota de veículos do município de São Miguel da Boa Vista/SC, conforme descritivo e valor máximo descrito na tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Descrição	Preço Max. Unit.
03	01	Seg	SEGURO COMPREENSIVO (TOTAL), DO VEICULO RENAULT KWID ZEN 1.0 MT, ANO FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, PALCAS QJM 2429, CHASSI 93YR-BB00XKJ648813. COBERTURAS: • DE CASCO 100% FIPE – • FRANQUIA MAXIMA: R$ 2.100,00; • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; • DANOS MORAIS: R$ 50.000,00; • APP MORTE/INVALIDEZ/DMH: R$ 30.000,00; • ASSISTÊNCIA 24h – GUINCHO E TÁXI KM LIVRE; • VIDROS COMPLETOS – FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA; CARRO RESERVA 1.0 BÁSICO COM AR CONDICIONADO – DIAS ILIMITADOS (ATÉ O CONSERTO DO VEICULO OU PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO).	R$ 1.550,00
TOTAL DOS SEGUROS: R$ 1.550,00				

0.1 O Seguro deverá estar vigente pelo período de 1 ano a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 04/11/2020.

0.2 Salvo disposição específica em contrário, o prazo de entrega das Apólices ou Contrato de Seguro é de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO

I - O preço total dos itens adjudicados é de R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais), perfazendo um incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado, mensalmente, entre o 25º e 30º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de serviço realizados e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal e apólices de seguro devidamente atestadas pelos fiscais do contrato, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.
II - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio nos primeiros 12 meses. Em caso de renovação do contrato poderá ser aplicado os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, combustível, veículos, uniformes, IPIs, e demais custos para a realização dos serviços.
VII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 10/2019 FMS.
VIII - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Processo Licitatório.
IX - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
X - A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
XI - Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento, até o limite das

respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
XII - Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
XIII - Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
XIV - Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
XV - Liberar o segurado da franquia nos casos de:
a) Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
XVI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
XVII - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
XVIII - Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;
XIX - Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros e retrovisores dos veículos segurados;
XX - Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista-SC cobrir o débito até a data do vencimento;
XXI - Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado na Cláusula Primeira.
XXII - A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
XXIII - A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
XXIV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
XXV - Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;
XXVI - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;
XXVII - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
XXVIII - Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
XXIX - Entregar as Apólices ou Contrato de Seguro em, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.035 – Manutenção das atividades da saúde pública	33900000	Aplicações Direta

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
I - Fiscalizar a execução/entrega do objeto deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Pasta Municipal, conforme decreto 31/2017, pelo responsável pelo setor de Compras e pelo Controlador Interno, ora nominados fiscais do contrato, os quais deverão fiscalizar a execução/entrega efetiva dos objetos licitados/apólices de seguro vigente, exigir qualidade dos produtos/serviços, a entrega dos termos de garantia/apólices de seguro, o refazer dos serviços defeituosos e/ou recusados, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital, aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada por intermédio do fiscal do contrato as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

I - A execução do objeto deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo secretário da Pasta, o qual será responsável por atestar a entrega e discorrer sobre a qualidade do objeto.
II - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
III - O Seguro deverá estar vigente por 1 ano a partir da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º. A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Parágrafo 2º. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada não providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da Contratante.
b) De 02% (dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso posterior as 24 (vinte e quatro) horas fixadas no item anterior e/ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato ou do Edital.
c) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.

Parágrafo 3º. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
Parágrafo 4º. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo 5º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
Parágrafo 6º. As sanções previstas inciso I, do §2º, da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº. 10/2019 FMS.

CLAUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISAO

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 04 de novembro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60 Representante Legal	

Testemunhas

_____ _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2019 FMS
Contrato de Prestação de Serviço.

41-2019 CONTRATO

Publicação Nº 2238477

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.41/2019.
Contrato de prestação de serviços

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa AMBIENTÁ CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida do Comércio, nº. 1570, Centro Município de Cunha Porã, inscrito no CNPJ sob nº. 13.869.247/0001-90, neste ato representado pelo senhor Ariel José Henn, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cunha Porã - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com as seguintes cláusulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de Serviço de Licenciamento Ambiental para o município de São Miguel da Boa Vista/SC, com início imediato, após a assinatura do contrato.
0.2 Descrição do serviços:
Processo: Licenciamento ambiental – Certidão de conformidade e autorização de corte.
Descrição resolução CONSEMA Nº98/2017 – 71.70.10 – Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos. Praça municipal – interesse social.
Fazem parte dos serviços a serrem executados pela empresa:

DESCRIÇÃO DOS HONORÁRIOS	QUANTIDADE	VALOR
• Encaminhamento e responsabilidade pelo processo de certidão ambiental para a atividade supracitada	01	R$ 2.800,00
• Supressão de vegetação nativa – instrução normativa nº 24; • Inventário florestal, conforme termo de referência; • Planilha do inventário florestal, conforme padrão SINAFLOR; • Tabela com os vértices de cada poligonal objeto da proposta de supressão de vegetação, bem como das parcelas amostradas; • Levantamento florístico; • Levantamento faunístico; • Cronograma de execução da supressão de vegetação; • Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais habilitados para a elaboração e execução do projeto de supressão de vegetação; • Shapefile da área do empreendimento; • Shapefile do polígono de supressão.	01	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 6.300,00		

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO
O preço total dos itens adjudicados, é de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, mediante Depósito Bancário, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta,

observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação, da qualidade, quantidades e funcionamento do objeto da seguinte forma:
• 50% do valor na entrega do protocolo;
• 50% do valor restante no momento da emissão da certidão e autorização de corte.
A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros e/ou ao Município, de responsabilidade da Contratada.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas na clausula primeira deste termo contratual, sob pena de recusa sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 18/11/2019 a 18/11/2020, ou seja 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração municipal e aceito pela contratada, mediante termo aditivo por iguais e suscetíveis períodos por até 60 meses, sendo reajustado após 12 meses pelo índice INPC médio dos últimos 12 meses.
DO REAJUSTAMENTO.
Os preços somente poderão ser reajustados, ao final de 12 meses, pelo INPC médio acumulado dos últimos 12 meses.
CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
I - realizar os serviços nos prazos e condições previstos conforme contrato;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais/serviços fornecidos;
III – Responder por tudo o que advir do serviço executado;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, e demais custos que se fizerem necessários para a entrega efetiva do serviço.
VII – disponibilizar profissionais especializados e treinados dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores para cada área de atuação exigida nos itens (objeto do contrato).
VIII – São ainda obrigações da contratada a elaboração e encaminhamento da documentação necessária para subsidiar processo de certidão ambiental perante órgão ambiental estadual de SC – IMA.
IX – Elaboração do projeto de supressão e certidão ambiental, por profissional habilitado, contendo todas as informações previstas no termo de referência.
X – Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração.
XI – Acompanhamento do processo junto ao órgão ambiental estadual – IMA até a sua liberação ou parecer conclusivo.
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
I - Fiscalizar através dos secretários Municipais, ora nominados fiscais do contrato, a entrega e a qualidade do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
II – encaminhar para pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada por intermédio do fiscal do contrato as penalidades regulamentares e contratuais.
IV - Recusar os serviços/objetos licitados que não atenderem as especificações contidas no objeto.
V – Pagar as taxas referentes ao processo.
CLAUSULA QUINTA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2% do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto.
CLAUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.
CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Miguel da Boa Vista (SC), 18/11/2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	AMBIENTÁ CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS CNPJ sob nº. 13.869.247/0001-90 Representante Legal	

Testemunhas:
NOME: _____
CPF: _____

NOME:_____
CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019
Contrato de Prestação de Serviço.

42-2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2019

Publicação Nº 2238461

42-2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2019.
Contrato de Prestação de Serviço com fornecimento de materiais
Obra – Empreitada Global

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BCBL CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Rua São João D, n°. 72, Edifício Novo Mundo, CEP: 89.801-230, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 09.241.672/0001-63, neste ato representado pelo Sr. BRUNO CESAR BUENO DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 070.973.909-56, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC doravante denominado de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato nº. 35/2019, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 36/2019, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº.35/2019 por 14 dias, considerando a solicitação da empresa que justifica o atraso pelas condições do terreno e pelas chuvas que ocorreram durante o período de execução da obra, sendo assim o no prazo para termino do serviços passa a ser dia 05/12/2019, e a vigência do contrato para fins de medição e pagamento o dia 13/01/2020.
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais cláusulas e condições firmadas no contrato inalteradas.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº35/2019, considerando a solicitação da empresa que justifica o atraso pelas condições do terreno e pelas chuvas que ocorreram durante o período de execução da obra.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC,25 de novembro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	BCBL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ sob nº. 09.241.672/0001-63 Representante Legal

43-2019 CONTRATO

Publicação Nº 2239025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2019.
CONTRATO DE COMPRA DE CASCALHO.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz n.º 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 nesse ato representado pelo Prefeito Municipal VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783l, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr. NAIR BRAGA, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Linha Coroa da Serra, interior, no Município de São Miguel da Boa Vista/SC, inscrita no CPF nº. 031.980.029-66, RG 4.083.510, doravante denominado de CONTRATADA resolvem contratar objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a aquisição de cascalho de uma área de 60x60m², a ser retirado do lote rural n° 43, situado na Linha Coroa da Serra, interior do Município de São Miguel da Boa Vista – SC, sob matricula no registro de imóveis 8.219 (Cartório da Comarca de Maravilha - SC), conforme documentos em anexo.
Parágrafo Único - O município poderá retirar e explorar o cascalho até a data de 25 de novembro de 2020, sem custos adicionais, sendo que o cascalho será utilizado para os serviços de cascalhamento nas estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS - FINANCEIRAS.

DO PREÇO

O preço será de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais) para a compra da cascalheira conforme as especificações acima.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após assinatura do contrato e emissão da nota fiscal ou documento equivalente, em moeda corrente nacional até o 5° dia útil após a liquidação, sendo atestada pelo fiscal do contrato.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da seguintes dotações orçamentarias:

Proj/Atividade	Modalidade de Aplicação	Descrição
2.033 – Manutenção das atividades da SMER	339030240000	Aplicações diretas

DO REAJUSTAMENTO

O valor estipulado não sofrerá nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Fornecer o cascalho a partir da data da assinatura do presente contrato, até a data fim.
II- O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviços.
III- É do contratado a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre a compra da cascalheira, em qualquer esfera.
IV- Fica o contratado responsável por todas as questões de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes caso haja necessidade.
V- Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo a retirada do cascalho.
VI- Fica o contratado responsável por eventuais modificações físicas no terreno e pela recuperação da área degradada caso houver necessidade, incluindo despesas que possam surgir.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I- Fiscalizar e controlar através do Secretário Municipal de Estradas de Rodagem, ora denominado fiscal do contrato, conforme Decreto n° 31/2017, a retirada do cascalho.
II- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III- Esclarecer as dúvidas que lhe foram apresentadas.
IV- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento será na data acima mencionada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais pertinentes.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização e o controle aludidos na cláusula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal N. º 8.666/93, e alterações posteriores.
Em caso de venda do imóvel fica assegurado o direito do Município em retirar o cascalho até o vencimento do presente contrato ou retirada do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato é irrevogável e irretratável, não podendo ser rescindido pelas partes.
Caso a Contratada rescindir o Contrato, caberá aquela indenizar o Município, com o pagamento, a título de multa, do valor de 10 (dez) salários mínimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), 25 de novembro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	NAIR BRAGA CPF: 031.980.029-66 Proprietário/Vendedor

EXTRATO FINAL 61-2019

Publicação Nº 2238507

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO ELETRICA RESIDENCIAL E PREDIAL, TELEFONIA, CONSERTOS, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICONADO E SERVIÇOS AFINS, tendo como validade 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço, a empresas TAIVAN BORGES MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.953.433/0001-58, no valor total de R$ 7.000,00.
São Miguel da Boa Vista/SC, em 25 de novembro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 51/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238942

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 51/2019
==========
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora pública do Poder Legislativo Municipal, Senhora Marizete Sandrin, ocupante do cargo de Secretária nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2019. Conforme atestado em anexo.
Art. 2º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art.3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 25 de novembro de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM. www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 0213 NOMEIA AVALIADOR PROBST IMOVEIS

Publicação Nº 2239607

PORTARIA Nº 0213/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 10663/2019, solicitando avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 15.955;

CONSIDERANDO o memorando interno n. 024/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para compor a Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa PROBST IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 24.205, para aferição do valor de mercado para cálculo de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) do imóvel:

I – Chácara nº 73, com área de 5.019,75m², sem benfeitorias, situada na rua Alfredo Burgin, bairro Santa Rita, perímetro urbano deste Município, matriculada no CRISMO sob nº 15.955, de propriedade de Daili Klafke tendo como promitente comprador Alessandro Tiesca Pereira e Gracieli Regina Giacomelli Tiesca Pereira.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 25 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0214 DESIGNA SERVIDOR FISCALIZAÇÃO CONTRATO

Publicação Nº 2239610

PORTARIA Nº 0214/2019
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 002/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

CONSIDERANDO o memorando interno protocolado sob nº 10494/2019, da Assessoria Jurídica do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, o qual solicita a nomeação de servidor na fiscalização do contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Daiana Sara Sirtolli, portador da matrícula funcional n. 21897003, ocupante do cargo de Diretor de Trânsito, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, para Concessão de serviço público, consistindo na remoção, recolha, guarda e depósito de veículos localizados e/ou apreendidos na circunscrição deste município, de interesse policial ou em virtude de constatação de infringência às normas de trânsito, conforme legislação vigente, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 0149/2010, Concorrência Pública n. 002/2010, Contrato de Concessão de Serviço Público n. 002/2011.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 25 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1479/2019

Publicação Nº 2238957

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1479/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 2ª licença prêmio a ARIANE ANGELITA DE OLIVEIRA, efetiva ocupante do cargo de Professor, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria nº 1439/2019 de 07 de novembro de 2019, referente ao período de 18 de fevereiro de 2014 a 17 de fevereiro de 2019, a serem gozados de 18 de novembro de 2019 a 17 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1480/2019

Publicação Nº 2238959

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1480/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a IONE DAS GRAÇAS PINHEIRO CANTU, efetiva ocupante do cargo de Professor, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria nº 0720/2019 de 23 de abril de 2019, referente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, a serem gozados de 22 de novembro de 2019 a 21 de dezembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1481/2019

Publicação Nº 2238962

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1481/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a portaria 1449/2019 de 18 de novembro de 2019, da servidora pública municipal contratada ROSMERI SALETE MARTINI BECKER, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1482/2019

Publicação Nº 2238965

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1482/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR local de atuação da servidora pública municipal contratada GABRIELA FINN, ocupante do cargo de Professor, 20 horas semanais, passando a atuar junto a EMEIEF Padre José Anchieta, em substituição a Ariane Angelita de Oliveira, que encontra-se em gozo de licença prêmio, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de novembro de 2019 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1483/2019

Publicação Nº 2238968

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1483/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR local de atuação da servidora pública municipal contratada CAROLINE CHIESA, ocupante do cargo de Professor, 20 horas semanais, passando a atuar junto a EMEIEF Waldemar Antonio Von Dentz, em substituição a Ariane Angelita de Oliveira, que encontra-se em gozo de licença prêmio, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de novembro de 2019 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1484/2019

Publicação Nº 2238971

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1484/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR local de atuação da servidora pública municipal contratada ANA JULIA JOAQUIM, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, na disciplina de língua portuguesa, não habilitada, passando a atuar como professor itinerante, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de novembro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1485/2019

Publicação Nº 2238977

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1485/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER a 3ª (terceira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, ao servidor público municipal efetivo DELCILENE BIANCHI, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1486/2019

Publicação Nº 2238978

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1486/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 096/2019 de 17 de outubro de 2019 que altera a Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a portaria 0010/2018 de 01 de janeiro de 2018, do servidor público municipal CARLOS MAGNO RIBEIRO CHAVES, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Cultura e Turismo, passando a exercer o cargo de Secretário Adjunto de Cultura, a partir de 22 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1487/2019

Publicação Nº 2238980

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1487/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 096/2019 de 17 de outubro de 2019 que altera a Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a portaria 0755/2019 de 02 de maio de 2019, do servidor público municipal ADRIANO STURMER, ocupante do cargo de Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas, passando a exercer o cargo de Diretor de Engenharia, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 22 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1488/2019

Publicação Nº 2238982

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1488/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ANA CAROLINA FRITSCH, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Atendente Social, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de novembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1489/2019

Publicação Nº 2238984

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1489/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 096/2019 de 17 de outubro de 2019 que altera a Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a portaria 0011/2019 de 01 de janeiro de 2019, do servidor público municipal JULIANO MAURICIO SIEBEL, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, passando a exercer o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Cultura, a partir de 22 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1490/2019

Publicação Nº 2238986

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1490/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 096/2019 de 17 de outubro de 2019 que altera a Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a portaria 0630/2019 de 29 de março de 2019, do servidor público municipal AURIO CARVALHO SALLES, ocupante do cargo de Diretor de Inovação, Capacitação e Empreendedorismo, passando a exercer o cargo de Diretor de Inovação, Capacitação, Empreendedorismo e Turismo, a partir de 22 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1491/2019

Publicação Nº 2238988

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1491/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 096/2019 de 17 de outubro de 2019 que altera a Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a portaria 0006/2019 de 01 de janeiro de 2019, do servidor público municipal CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI, ocupante do cargo de Diretor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º, passando a exercer o cargo de Diretor de Ensino Fundamental, a partir de 22 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1492/2019

Publicação Nº 2238990

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1492/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 096/2019 de 17 de outubro de 2019 que altera a Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a portaria 0016/2019 de 01 de janeiro de 2018, do servidor público municipal PAULO HENRIQUE MARTINS COUTO, ocupante do cargo de Diretor de Habitação, passando a exercer o cargo de Diretor de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 22 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1493/2019

Publicação Nº 2238993

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1493/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO
Art. 1º CHARLES DE LUCCA GASPERIN, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Educação, a partir de 27 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1494/2019

Publicação Nº 2238995

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1494/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 2ª licença prêmio a SABRINA ALMEIDA VOSNIAK, efetiva ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0209/2018 de 14 de fevereiro de 2018, referente ao período de 09 de fevereiro de 2013 a 08 de fevereiro de 2018, a serem gozados de 25 de novembro de 2019 a 24 de dezembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1495/2019

Publicação Nº 2238996

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1495/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 15(quinze) dias, da 1ª licença prêmio a LUCIANA BORSATTO ZORZI, efetiva ocupante do cargo de Técnico Administrativo, concedido o direito conforme Portaria nº 0775/2018 de 26 de abril de 2018, referente ao período de 09 de abril de 2013 a 08 de abril de 2018, a serem gozados de 06 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1496/2019

Publicação Nº 2239000

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1496/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Art. 54 "d", da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, estabelece que o cargo público ficara vago em decorrência da aposentadoria;

RESOLVE:
EXONERAR POR APOSENTADORIA
Art.1º ANGELINA TERESINHA SCHROEDER HORST, ocupante do cargo de Atendente Social, desta Prefeitura Municipal, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 25 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1497/2019

Publicação Nº 2239007

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1497/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º DALEIA ANA BRUNETTO, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 horas semanais, a partir de 21 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1498/2019

Publicação Nº 2239010

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1498/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR MARISTELA APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Atendente Social, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de novembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1499/2019

Publicação Nº 2239012

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1499/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER
Art. 1º Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora SIRLEI FATIMA MULLER, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, do quadro efetivo de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Inciso II do § 2º do Art. 103 da Lei Complementar 009/2013 de 02 de Abril de 2012, no período de 21 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 21 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1500/2019

Publicação Nº 2239014

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1500/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva KEURYN BARBARA LAZAROTTO, ocupante do cargo de Enfermeiro, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 20 de março de 2013 a 19 de março de 2018, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1501/2019

Publicação Nº 2239018

PORTARIA SGPT/DDP N.1501/2019
INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES FUNCIONAIS COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, inciso VIII da LCM 024/2013 e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 144 do mesmo diploma legal, deixando certo que as denúncias sobre irregularidades serão objetos de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito.
CONSIDERANDO os termos do oficio n.109/2019/SE/SME/SMO, de 21 de novembro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como vídeos e a ata que acompanha o oficio.
CONSIDERANDO o julgado nos autos da Ação Civil Pública 0900094-77.2017.8.24.0067;
CONSIDERANDO o interesse público uma vez que, a servidora pode exercer atividade laborativa em outro espaço da Administração até o término da Sindicância, sem prejuízo à apuração dos fatos, de outro norte, ficando resguardados os direitos dos infantes.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Sindicância, composta pelos servidores efetivos e estáveis: Vania Forgiarini, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, Gabriela Marin, ocupante do cargo de Psicólogo e Dalianne Cassia Zanchet Camilotti Martiny, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, para apurar supostas responsabilidades por parte da Servidora Catiane Telo Ferronato, matricula funcional n. 21995901.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Dalianne Cassia Zanchet Camilotti Martiny.

Art. 2º Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da comissão de Sindicância instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.
Art. 3º A Comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Art. 88 da lei Complementar nº 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025 de 10/10/2013.
Art. 4º Fica designada a servidora Catiane Telo Ferronato para atuar junto ao setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação até a conclusão da Sindicância.
Art. 5º A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da sindicância, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012..
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 25 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N º 209/2019

Publicação Nº 2239516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N º 209/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei nº 1.204/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) do Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.451.0010.1.091 – Drenagem Pluvial R$ 1.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 – Aplicações Diretas R$ 1.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 21 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N º 211/2019

Publicação Nº 2239518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N º 211/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei nº 1.204/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) do Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários na dotação abaixo identificada:

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

02.01.14.422.0002.2.095 – Manutenção do Conselho Tutelar R$ 400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 – Aplicações Diretas R$ 400,00

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.244.0007.2.037 –Func. e Manutenção dos Grupos R$ 2.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000 – Aplicações Diretas R$ 2.600,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 25 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°210/2019

Publicação Nº 2239517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°210/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal. de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 48.770,00 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta reais) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos dos Royalties nas dotações abaixo identificadas:

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.361.0004-2.015 – Func. e Manut. do Ensino
Fundamental R$ 22.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0791 – Aplicações Diretas R$ 22.000,00

04.02.12.365.0004-2.016 – Func. e Manut. do Ensino
Infantil R$ 26.770,00

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0791 – Aplicações Diretas R$ 26.770,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 22 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°212/2019

Publicação Nº 2239519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°212/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos do FUNDEB nas dotações abaixo identificadas:

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.361.0004-2.104 – Func. e Manut. do Ensino Fundamental -
Magistério R$ 95.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0004 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0004 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
04.02.12.365.0004-2.102 – Func. e Manut. do Ensino Infantil -
Magistério R$ 12.000,00

3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0004 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 25 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 319/2019

Publicação Nº 2238800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 319/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JOELMA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JOELMA DA SILVA, pelo período de 20 (vinte) dias a contar da data de 14/11/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/11/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 320/2019

Publicação Nº 2238801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 320/2019
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do

Município e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro de Alcântara, composta pelos seguintes Servidores:
I- FERNANDO MARTINS MEDEIROS, na qualidade de Presidente;
II- CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES, na qualidade de Membro;
III- LUANA REGINA SCHMITZ, na qualidade de Membro.

Art. 2.º- Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 321/2019

Publicação Nº 2238802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 321/2019
Concede Função Gratificada a Servidora LUANA REGINA SCHMITZ.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora LUANA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, a Função Gratificada de FG-1 Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2.º- Revogar a Portaria nº 315/2018.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 322/2019

Publicação Nº 2238803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 322/2019
Concede Função Gratificada ao Servidor FERNANDO MARTINS MEDEIROS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor FERNANDO MARTINS MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista II, a Função Gratificada de FG-1 Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2.º- Revogar a portaria nº 185/2018.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 323/2019

Publicação Nº 2238804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 323/2019
Autoriza a readaptação da servidora ANDREIA APARECIDA ANDRE.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 22, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Fica autorizado a readaptação da servidora ANDREIA APARECIDA ANDRE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer atividades laborativas, que não demandem esforço físico e movimentos repetitivos pelo período de 180 dias, a contar de 28/11/2019, conforme determinação de laudo médico pericial.

Art. 2.º- A readaptação não modificara a remuneração e o nível do cargo original.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 324/2019

Publicação Nº 2238805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 324/2019
Autoriza a readaptação da servidora ELIANE MARIA RIBEIRO HOFFMANN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 22, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Fica autorizada a readaptação da servidora ELIANE MARIA RIBEIRO HOFFMANN, ocupante do cargo de Professora III, para exercer atividades laborativas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 180 dias a contar de 28/11/2019, conforme determinação de laudo médico pericial.

Art. 2.º- A readaptação não modificara a remuneração e o nível do cargo original.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 325/2019

Publicação Nº 2238806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 325/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora SIMONE MORETTI, ocupante do cargo de Coordenadora da Assistência Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SIMONE MORETTI, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar da data de 14/11/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/11/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 326/2019

Publicação Nº 2238807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 326/2019
Concede férias a servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, ocupante do cargo de Odontólogo - ESF, férias por 20 dias que gozará a partir de 16/12/2019 a 04/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 327/2019

Publicação Nº 2238808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 327/2019
Concede férias a servidora LUANA REGINA SCHMITZ.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora LUANA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, férias por 10 dias que gozará a partir de 11/12/2019 a 20/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 328/2019

Publicação Nº 2238810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 328/2019
Concede férias a servidora NAZARÉ DA SILVA EMERENCIANO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora NAZARÉ DA SILVA EMERENCIANO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 16/12/2019 a 14/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Prefeitura

DECRETO Nº 4.931/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239807

DECRETO Nº 4.931/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Distribuicao Gratuita R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de Novembro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.932/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239813

DECRETO Nº 4.932/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8.880,32 (oito mil oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.794,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.322,60
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 1.763,72

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 6.880,32

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de Novembro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.933/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239777

DECRETO Nº 4.933/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
PRORROGA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4.770/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o Fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos da Lei Municipal nº 1.690/2008, o Processo Seletivo (ACT) nº 001/2019–ESF/SMS/PMS, homologado pelo Decreto nº 4.770/2019 de 29 de maio de 2019, publicado em 03 de junho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 2841, p. 1287.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 22 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.934/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239780

DECRETO Nº 4.934/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
PRORROGA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4.771/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o Fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos da Lei Municipal nº 1.690/2008, o Processo Seletivo (ACT) nº 002/2019–SMS/PMS, homologado pelo Decreto nº 4.771/2019 de 29 de maio de 2019, publicado em 03 de junho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 2841, p. 1287.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 22 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

III ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017-PMS

Publicação Nº 2239792

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

III ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017-PMS

PROCESSO Nº. 04/2017-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e item referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 01/2017-PMS, visando o credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

I – DO PREÂMBULO:
1.1 A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.
1.2 Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:
a) Data: 04 de fevereiro de 2020.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Entrega do envelope até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:
(...)
4.4 - O recebimento do envelope da HABILITAÇÃO acontecerá no dia 04 de fevereiro de 2020 às 8h45min, devendo o mesmo ser protocolado, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2.

IX - DO PAGAMENTO:
(...)
9.5 O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago para o ano de 2020 será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido entre todos os credenciados.

Schroeder, 26 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 019/2019 SMS

Publicação Nº 2239775

NOTIFICAÇÃO Nº 019/2019 SMS
Processo Licitatório nº. 23/2019
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 10/2019 - PR
Fica a empresa MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 94.894.169/0001-86, estabelecida na Rua Samuel Kruschim, n.º 200, na cidade de Patronato, Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 97020-670, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 10/2019 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordens de Compra, cujo empenho nº 2024 – AF 387/2019, não efetuou a entrega do produto no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
2024	Item 3 – TRAMADOL 50MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2).	29/10/2019	05/11/2019
2024	Item 23 – JANUVIA 100MG 28 COMPRIMIDOS (ACIP 0900074-44.2019.8.24.0026	29/10/2019	05/11/2019

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 20 de novembro de 2019.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 94.894.169/0001-86
(55) 3212-2447

PORTARIA Nº 8.085/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239758

PORTARIA No 8.085/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 11 de novembro de 2019, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes ao Processo Administrativo nº 008/2019, instaurado através da Portaria nº 8.022/2019, de 12 de setembro de 2019, de acordo com a justificativa apresentada no Ofício nº 009/2019-PAD Nº 008/2019, de 8 de novembro de 2019.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 25 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 94/2019-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2238523

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 94/2019 - PR
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 162/2019 Data do Processo: 01/11/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles produtos congelados, refrigerados, resfriados, hortifrutigranjeiros e pães destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 177/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 25 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 7916/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 162/2019, Licitação nº 94/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - ME, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFÍCIOE CONFEITARIA AMORE DI-PANE LTDA. - ME, NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME, COMERCIAL STORINNY LTDA. - EPP, VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CLAUDIO ESTEVÃO JUNIOR EIRELI - EPP e JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - ME, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFÍCIOE CONFEITARIA AMORE DI-PANE LTDA. - ME, NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME, COMERCIAL STORINNY LTDA. - EPP, VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CLAUDIO ESTEVÃO JUNIOR EIRELI - EPP e JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - ME, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFÍCIOE CONFEITARIA AMORE DI-PANE LTDA. - ME, NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME, COMERCIAL STORINNY LTDA. - EPP, VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CLAUDIO ESTEVÃO JUNIOR EIRELI - EPP e JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFÍCIOE CONFEITARIA AMORE DI-PANE LTDA. - ME para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFÍCIOE CONFEITARIA AMORE DI-PANE LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME para o item 04, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP para o item 13, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto será paralisado o processo para análise das amostras conforme consta no edital nos itens 20.1.27 e 20.1.28 e subitens, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes.

Participante: **9854 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICIO E CONFEITARIA AM**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PÃO INTEGRAL - UNIDADE DE 50 G. NÃO deve conter LEITE entre os ingredientes da receita (isento de lactose). Pão preparado com farinha de trigo integral, farinha de trigo especial, centeio e sementes ou grãos (linhaça, gergelim, aveia). Deve apresentar massa fresca e macia. Embalagem plástica, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Com registro no órgão competente.	UN	20.000,00	AMORE DI PANE	0,0000	0,50	10.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 94/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 162/2019
Data do Processo: 01/11/2019

Folha: 2/7

Participante: 9854 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICIO E CONFEITARIA AM

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	PÃO MASSINHA - UNIDADE DE 50 G. Deve apresentar massa fresca e macia, de coloração clara. Embalagem plástica, transparente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e sujidades. Com registro no órgão competente.	UN	25.000,00	AMORE DI PANE	0,0000	0,45	11.250,00

Total do Participante --------> 21.250,00

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - EMBALAGEM COM 300 G. Produto alimentício derivado do leite. Espessura fina, de 1ª qualidade. Deve apresentar coloração amarelo claro, sabor e odor característicos de queijo fresco. Pacotes lacrados, provenientes das indústrias de laticínios. O queijo não deve ser fatiado e subdividido no estabelecimento comercial do fornecedor. Embalagem plástica íntegra, transparente, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	1.300,00	LACTOVALLE	0,0000	8,40	10.920,00
5	OVO DE GALINHA TIPO GRANDE VERMELHO - DÚZIA. Ovos selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras. Devem estar isentos de fezes animais. Embalagem própria para o acondicionamento de ovos (caixa para dúzia). Peso mínimo de 720 g. Rótulo com indicação do fabricante, tipo de produto, quantidade, data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com registro no órgão competente.	UN	1.500,00	CANELA	0,0000	5,85	8.775,00
6	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PARCIALMENTE DESNATADO - EMBALAGEM COM 1 LITRO. Produto alimentício derivado do leite. Possui polpa de frutas e açúcar entre os ingredientes. Sabores variados (morango, côco, pêssego e abacaxi). Não deve ser substituído por bebida láctea. Deve apresentar consistência líquida/cremosa. Isento de pontos escuros e odor ou sabor azedo. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	7.000,00	FRIMESA	0,0000	5,35	37.450,00
7	IOGURTE ZERO LACTOSE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM POLPA DE FRUTAS. Embalagem com no MÍNIMO 150 G. Não deve ser substituído por bebida láctea. Deve apresentar consistência líquida/cremosa. Isento de pontos escuros e odor ou sabor azedo. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	1.200,00	TIROL	0,0000	3,65	4.380,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 94/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 162/2019
Data do Processo: 01/11/2019

Folha: 3/7

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	IOGURTE DIET, SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 500 G. Alimento de baixo valor calórico. Sem adição de açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de morango com pedaços (maltodextrina, morango, amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corantes naturais carmim de cochonilha e urucum, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático), fermento lácteo, espessantes gelatina, goma guar e pectina e edulcorante sucralose. Deve apresentar consistência líquida/cremosa. Isento de pontos escuros e odor ou sabor azedo. Embalagem plástica, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	150,00	VERDE CAMPO	0,0000	8,25	1.237,50
10	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA - EMBALAGEM COM 1 KG. Ingredientes: carne bovina, água, especiarias, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, sal refinado, tripolifosfato de sódio (estabilizante), corante caramelo (corante), eritorbato de sódio (antioxidante). Contém Glúten. Peso médio entre 15 e 25 g por unidade. Deverá estar congelada em embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	400,00	FRONTAL	0,0000	15,35	6.140,00
11	CALDO DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO - EMBALAGEM COM 1 KG. Ingredientes: carne de peixe (tilápia), água, sal, cebola, tomate, batata, extrato de tomate, óleo de soja, tempero verde e condimentos. Deve ser CONGELADO e TRITURADO. Não deve conter espinhas nem partes rígidas. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente. A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	2.400,00	RANCHO BOM	0,0000	17,00	40.800,00
12	CAÇÃO (TIPO ANJO) EM POSTA CONGELADO - EMBALAGEM COM 1 KG. Carne branca, sem espinhos. Coloração e odor característicos. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	900,00	VITALMAR	0,0000	24,40	21.960,00
14	CARNE SUÍNA PALETA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG. Tipo paleta, cortada em cubos, congelada, isenta de gorduras, ossos, cartilagens, nervos, peles, couros, demais aparas ou pêlos. Coloração rosada e odor característico de carne fresca (agradável). Livre de elevada quantidade de gordura. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	1.500,00	TOMELIN	0,0000	11,00	16.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 94/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 162/2019
Data do Processo: 01/11/2019

Folha: 4/7

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - KG. SEM TEMPERO. Não deve apresentar outros cortes além da coxa e sobrecoxa. Congelada, compacta e conservada em equipamento adequado. Não deve estar amolecida, nem pegajosa, nem apresentar manchas esverdeadas. Coloração característica (rosada). Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência/produto, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	2.200,00	LAR	0,0000	7,85	17.270,00
16	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - KG. SEM TEMPERO. Não deve apresentar outros cortes além da coxa e sobrecoxa. Congelada, compacta e conservada em equipamento adequado. Não deve estar amolecida, nem pegajosa, nem apresentar manchas esverdeadas. Coloração característica (rosada). Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência/produto, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	1.000,00	LAR	0,0000	12,95	12.950,00
17	FÍGADO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE CONGELADO - EMBALAGEM COM 1 KG. Congelado, conservado em equipamento adequado. Não deve estar amolecido, nem pegajoso, nem apresentar manchas esverdeadas. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência/produto, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	200,00	LAR	0,0000	5,35	1.070,00
19	PEITO DE FRANGO FILÉ TIPO SASSAMI CONGELADO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG. Isenta de gorduras, cartilagens e ossos. Congelada, compacta e conservada em equipamento adequado. Não deve estar amolecida, nem pegajosa, nem apresentar manchas esverdeadas. Coloração característica (rosada). Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência/produto, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	1.600,00	LAR	0,0000	12,00	19.200,00
20	ABACAXI TIPO PÉROLA - PEÇA. Fruta de cor característica (casca amarela e coroa verde). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Peso aproximado por unidade/peça = 1 a 1,5 kg. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	4.000,00	INATURA	0,0000	4,05	16.200,00
21	AGRIÃO (TIPO D'ÁGUA) - MAÇO. Vegetal verde escuro, isento de doenças e folhas murchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	400,00	INATURA	0,0000	1,85	740,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 94/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 162/2019
Data do Processo: 01/11/2019

Folha: 5/7

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	AIPIM CRU DESCASCADO, CONGELADO - KG. Isento de doenças. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	800,00	MARAVILHA	0,0000	5,65	4.520,00
23	ALHO INTEIRO - KG. Produto in natura com cabeças íntegras. Livre de doenças, brotos e partes amolecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	350,00	INATURA	0,0000	18,95	6.632,50
24	BATATA DOCE - KG. Tubérculo com boa aparência, sem doenças ou danos físicos. Ausência de brotos ou partes moles, ou unidades estragadas. Não deve apresentar aspecto avançado de maturação, nem matéria terrosa. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.700,00	INATURA	0,0000	2,86	4.862,00
25	CEBOLA DE CABEÇA - KG. Branca, classe média, de 1ª qualidade e tamanho uniforme. Superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.600,00	INATURA	0,0000	2,95	4.720,00
26	ESPINAFRE - MAÇO. Vegetal verde escuro, isento de doenças e folhas murchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	400,00	INATURA	0,0000	2,35	940,00
27	LARANJA LIMA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	600,00	INATURA	0,0000	3,05	1.830,00
28	LARANJA PÊRA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	6.500,00	INATURA	0,0000	2,90	18.850,00
29	MAÇÃ TIPO GALA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (vermelha). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	3.500,00	INATURA	0,0000	4,05	14.175,00
30	MORANGA (ABÓBORA) - PEÇA. Vegetal com cor característica (alaranjada), PESANDO ENTRE 2,5 E 3 KG. Superfície lisa, sem partes moles. Isenta de doenças, partes moles ou enrrugadas. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	450,00	INATURA	0,0000	9,05	4.072,50
31	RÚCULA - MAÇO. Vegetal verde escuro, isento de doenças e folhas murchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	600,00	INATURA	0,0000	2,05	1.230,00
32	SALSINHA TIPO TEMPERO - MAÇO. Tempero verde, isento de insetos, em perfeita maturação e conservação. Peso mínimo de 300 g por maço. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	600,00	INATURA	0,0000	2,05	1.230,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 94/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 162/2019
Data do Processo: 01/11/2019

Folha: 6/7

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	TANGERINA TIPO PONKAN - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1.600,00	INATURA	0,0000	3,05	4.880,00

Total do Participante --------> 283.534,50

Participante: 14314 - JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG. Tipo PATINHO. Congelada, isenta de gorduras, ossos, cartilagens, nervos, peles, couros, demais aparas ou pêlos. Coloração vermelha intensa e odor característico de carne fresca (agradável). Livre de excessivos pontos brancos, indicativos de elevada quantidade de gordura. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	UN	2.300,00	MENESTRINA	0,0000	15,74	36.202,00
18	PALETA BOVINA CONGELADA CUBOS MÉDIOS DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG. Tipo paleta, congelada, isenta de gorduras, ossos, cartilagens, nervos, peles, couros, demais aparas ou pêlos. Coloração vermelha intensa e odor característico de carne fresca (agradável). Livre de quantidade elevada de gordura. Embalagem plástica resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação de procedência, tipo de carne, lote, peso, informação nutricional, data de processamento, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro de inspeção animal municipal, estadual ou federal (Ministério da Agricultura). A entrega/transporte deverá ser realizada com veículo adequado (refrigerado), obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura.	KG	1.800,00	MENESTRINA	0,0000	16,48	29.664,00

Total do Participante --------> 65.866,00

Total Geral ----------> 370.650,50

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 94/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 162/2019 Data do Processo: 01/11/2019 Folha: 7/7

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 25 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARILSON JOSÉ ALVES - ..... - Representante

MARCOS ANTONIO BANDEIRA - ..... - Representante

VALTER PLACIDO DOS SANTOS JUNIOR - ..... - Representante

VENESIO HORNBURG - ..... - Representante

ARILSON JOSÉ ALVES - ..... - Representante

SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES - ..... - Representante

POLIANA MENESTRINA - ..... - Representante

CHEILA ADRIANE KLITZKE - ..... - Setor Solicitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2019

Número do Registro de Preços: 79/2019 **Data do Registro: 25/11/2019** **Válido até: 25/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 01	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	2.032,0200	1
			ART CARD LTDA - EPP (11116)		0	2.029,0000	2
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	2.033,4100	3
			FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (12745)	VITORIA	0	2.280,0000	4
2	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 02	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	671,5200	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	671,5800	2
			ART CARD LTDA - EPP (11116)		0	672,0000	3
			FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (12745)	VITORIA	0	756,0000	4
3	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 03.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	1.327,9400	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	ZANOELLO	0	1.328,0700	2
			ART CARD LTDA - EPP (11116)		0	1.330,0000	3
			FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (12745)	DRD SPORTS	0	1.495,0000	4
4	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 04.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	230,9400	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	230,9600	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2019

Número do Registro de Preços: 79/2019 **Data do Registro: 25/11/2019** **Válido até: 25/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ART CARD LTDA - EPP (11116)		0	231,0000	3
			FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (12745)	DRD SPORTS	0	260,0000	4
5	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 05.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	337,5300	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	337,5700	2
			ART CARD LTDA - EPP (11116)		0	338,0000	3
			FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (12745)	DRD SPORTS	0	380,0000	4
6	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 06.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	1.065,9000	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	ZANOELLO	0	1.066,0100	2
			ART CARD LTDA - EPP (11116)		0	1.068,0000	3
			FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (12745)	DRD SPORTS	0	1.200,0000	4
7	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 07.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	1.021,4900	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	ZANOELLO	0	1.021,5900	2
			ART CARD LTDA - EPP (11116)		0	1.023,0000	3
			FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (12745)	DRD SPORTS	0	1.150,0000	4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2019

Número do Registro de Preços: 79/2019 **Data do Registro: 25/11/2019** **Válido até: 25/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Troféu Artilheiro / Goleiro / Chuteira Futebol/Suíço e Futsal - Modelo/Descrição Anexo 08	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	71,0600	1
			ART CARD LTDA - EPP (11116)		0	71,0000	2
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	71,0600	3
			FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (12745)	VITORIA	0	80,0000	4
9	Medalha 60 mm diamet/largura- Modelo/Descrição Anexo 09	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	6,1200	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	6,1200	2
			ART CARD LTDA - EPP (11116)		0	6,1400	3
			FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (12745)	DRD SPORTS	0	6,9000	4
10	Medalha 85 mm diamet/largura- Modelo/Descrição Anexo 10	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	9,9000	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	9,9000	2
			ART CARD LTDA - EPP (11116)		0	9,9200	3
			FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (12745)	DRD SPORTS	0	11,1500	4
11	Medalha 100 mm diamet/largura- Modelo/Descrição Anexo 11	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	13,4100	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	13,4100	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2019

Número do Registro de Preços: 79/2019 **Data do Registro: 25/11/2019** **Válido até: 25/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ART CARD LTDA - EPP (11116)		0	13,4300	3
			FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (12745)	DRD SPORTS	0	15,1000	4
12	Medalha Acrílico 78 x 65 mm - Modelo/Descrição Anexo 12	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	7,2800	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	7,2800	2
			ART CARD LTDA - EPP (11116)		0	7,2900	3
			FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (12745)	DRD SPORTS	0	8,2000	4
13	Medalha Acrílico Redeonda 60 mm - Modelo/Descrição Anexo 13	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	4,5300	1
			ART CARD LTDA - EPP (11116)		0	4,5300	2
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	4,5300	3
			FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (12745)	DRD SPORTS	0	5,1000	4
14	Troféu Personalizado - Modelo/Descrição Anexo 14	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	75,5000	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	75,5000	2
			ART CARD LTDA - EPP (11116)		0	75,6500	3
			FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (12745)	DRD SPORTS	0	85,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2019

Número do Registro de Preços: 79/2019 **Data do Registro: 25/11/2019** **Válido até: 25/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Troféu Personalizado - Modelo/Descrição Anexo 15	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	53,2900	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	53,3000	2
			ART CARD LTDA - EPP (11116)		0	53,4000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2019

Número do Registro de Preços: 79/2019 **Data do Registro: 25/11/2019** **Válido até: 25/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (12745)	DRD SPORTS	0	60,0000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2019

Número do Registro de Preços: 79/2019 **Data do Registro: 25/11/2019** **Válido até: 25/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019
PROCESSO N° 163/2019

(10707) - CASA DOS TROFEUS LTDA
(11116) - ART CARD LTDA - EPP
(12745) - FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME
(13067) - IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME

Schroeder, 25 de Novembro de 2019.

Seara

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Publicação Nº 2238602

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 018/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Letícia Maria Palharim Agropecuária, CNPJ n.º 31.047.654/0001-02, estabelecida na rua Fiorelo Zandona, nº 1175, Cristo Rei, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. Uilian Solivo, brasileiro, RG nº 3505222, CPF nº. 050.673.739-03, residente e domiciliado Pato Branco, PR, resolvem promover o presente termo aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Agricultura, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada dos itens abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
1	77439	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS,COM 25UN, MEDINDO 90CM, TENDO CINCO DEDOS. MARCA WAGO.	Pcte	600	150	9,52	1.428,00
2	77440	BAINHA TIPO FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS C/50UN. MARCA BOVISAFE.	Pcte	300	75	13,18	988,500
TOTAL R$							2.416,50

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 2.416,50.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.
Seara, SC, 22/11/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Uilian Solivo
Letícia Maria Palharim Agropecuária
Contratada

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2019

Publicação Nº 2238611

Processo Licitatório nº 251/2019 – Dispensa de Licitação nº 073/2019.

Objeto: Aquisição de fogos de artifícios e serviços de mão de obra para instalação e desmontagem da estrutura da queima de fogos.

Justificativa: Apresentação de show de fogos de artifícios na noite da cantata natalina, que ocorrerá no dia 30/11/2019, sendo esta um atrativo de visitação para os munícipes e também para pessoas de outras cidades. A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, havendo assim a compatibilidade do valor com o praticado no mercado.
Valor: R$ 9.056,00
Fornecedor: Rota Fogos Ltda
Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 24, II.

Seara, SC, 22 de novembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2019

Publicação Nº 2238614

Processo Licitatório nº 252/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 039/2019.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a Sra. Ivone Lourdes Hoff, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando a mesma habilitada.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 25 de novembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 248/2019

Publicação Nº 2238369

Retificação do Processo Licitatório nº 248/2019.
Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 110/2019 - RP.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 248/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 110/2019 – Registro de Preços, datado de 26/11/2019, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos veterinários destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, haja vista que a cobrança do subitem 8.1.7 é equivocada para tal objeto, motivo pelo qual se retira do edital o subitem. Ainda verificou-se que não existem três potenciais fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, assim a licitação deixa de ser exclusiva e passa a ser aberta para todas as empresas.
Dessa forma, retifica-se o presente edital. Outrossim, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 09/12/2019, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 110/2019 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 205/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238953

DECRETO Nº 205/2019 de 18 DE NOVEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 7º da Lei nº. 1.119/2018 de 05/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Serra Alta – SC (Lei 1.119/2018 de 05/12/2018) crédito adicional suplementar no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), para a inclusão nos seguintes programas:

Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.201 – Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 – Recurso Ordinário .....,,, ... R$ 10.000,00
Dotação: 4

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.502 – Manutenção da Creche
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 – Recurso de Impostos e Transferências .....,,, ... R$ 75.000,00
Dotação: 41

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.700 – Assistência ao Produtor Rural
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 – Recurso Ordinário .....,,, ... R$ 20.000,00
Dotação: 63

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.802 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários .....,,, ... R$ 100.000,00
Despesa: 83

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) são extraídos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.201 – Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 – Recurso Ordinário ..... ,,, ... R$ 10.000,00
Dotação: 6

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.502 – Manutenção da Creche
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 – Recurso de Impostos e Transferências .....,,, ... R$ 75.000,00
Dotação: 43

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.700 – Assistência ao Produtor Rural

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 – Recurso Ordinário .....,,, ... R$ 20.000,00
Dotação: 65

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.802 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 – Recurso Ordinário .....,,, ... R$ 100.000,00
Despesa: 84

TOTAL DAS ANULAÇÕES: ..... R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de novembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 207/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238989

DECRETO Nº 207/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 7º da Lei nº. 1.119/2018 de 05/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Exercício 2019 do Município de Serra Alta – SC (Lei 1.119/2018 de 05/12/2018) Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), para a inclusão nos seguintes programas:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 2.400 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0054 – Superávit – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00
Dotação: 100

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes
Projeto/Atividade: 2.800 - Manutenção da Secretaria dos Transportes
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0054 – Superávit – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00
Dotação: 131

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.801 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0054 – Superávit – Recursos Ordinários ..... R$ 80.000,00
Dotação: 132

Órgão: 11.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.900 - Fundo de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0054 – Superávit – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00
Dotação: 133

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), serão extraídos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de novembro 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 208/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238998

DECRETO Nº 208/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 7º da Lei nº. 1.119/2018 de 05/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Exercício 2019 do Município de Serra Alta – SC (Lei 1.119/2018 de 05/12/2018) Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a inclusão no seguinte programa

ENTIDADE 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 2.600 - Atenção a Saúde Preventiva
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0002 – Superávit Receita de Impostos e Transferências – Saúde .....
.....R$ 100.000,00
Dotação: 24

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), serão extraídos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de novembro 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2239782

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019-FMS- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-FMS- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Fisioterapia para a realização de sessões, solicitadas pelos profissionais vinculados a Unidade Municipal de Saúde de Serra Alta, para o atendimento a pacientes de nosso município, conforme a demanda.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 16 de dezembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2019.

O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 26 de novembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 043.2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238526

LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Estabelece valor mínimo para ajuizamento de execuções fiscais objetivando a cobrança de dívida ativa da fazenda pública municipal, e dá outras providências".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica fixado em um salário mínimo o valor mínimo para o ajuizamento de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referente aos créditos tributários de IPTU, ITBI, taxas municipais, contribuições de melhoria, créditos de ISSQN, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa.
§ 1º O valor a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei, vencidos até a data da apuração.
§ 2º No caso de existirem vários créditos inscritos em dívida ativa contra o mesmo contribuinte, será considerado como valor mínimo para ajuizamento o valor resultante da soma de todos os créditos pendentes de pagamento para enquadramento nas disposições do caput, podendo estarem contidos na mesma Certidão de Dívida Ativa créditos de espécies diferentes, a critério da Administração Tributária Municipal.

Art. 2º Ficam autorizados os Procuradores do Município a não recorrerem, bem como, a desistirem de recursos interpostos contra as sentenças de extinção das execuções fiscais ajuizadas pelo Município cujos valores na data da distribuição da ação sejam inferiores aos limites mínimos definidos no artigo 1º, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios à parte adversa e ao Município de Contenda.
Parágrafo único. Os créditos em cobrança nas execuções fiscais tratadas no caput deste artigo estarão sujeitos à cobrança administrava prevista na forma dos artigos 4º e seguintes, desta Lei.

Art. 3º Ficam autorizados os Procuradores do Município a reconhecerem a ocorrência de prescrição nas ações de execução fiscal em que atuarem, bem como, ficam autorizados a não recorrer ou desistir dos recursos contra sentenças que tenham declarado a prescrição de créditos tributários, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios à parte adversa e ao Município de Contenda.

Art. 4º Os créditos pendentes de pagamento e exigíveis, cujo valor atualizado não exceda ao valor fixado no artigo 1º desta Lei, ficam sujeitos ao protesto e/ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Nacional nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.
§ 1º A critério da Administração Tributária Municipal, poderão ser encaminhados a protesto extrajudicial, antes e depois do ajuizamento das execuções fiscais respectivas, créditos de valores superiores aos previstos no art. 1º.
§ 2º Decorrido o prazo prescricional para cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários será promovida a baixa da inscrição e extinção destes.

Art. 5º A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando previstas em Lei.

Art. 6º Nos termos desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a:
I - efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492 de 10 de Setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa; e
II - fornecer às intuições de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.
Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo regulamentar no que couber as disposições deste artigo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de novembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 2/2019

Publicação Nº 2239096

Notificação referente ao recebimento de recursos federais

O Município de Siderópolis, atendendo a determinação contida no artigo 2o da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Siderópolis, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato: 523.154 DV◦: 37 - FINISA
Objeto: Apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – por meio do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
Origem dos recursos: Caixa Econômica Federal
Valor do 1o desembolso: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)
Data do repasse: 22/11/2019

Siderópolis/SC, 25 de novembro de 2019.

Sombrio

Prefeitura

TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019

Publicação Nº 2238682

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 107/2019

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 31, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório tombado sob o nº 107/2019, e conseguintemente a licitação por carta convite com o mesmo número, cujo objeto é: "Ref.: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para o Município de Sombrio/SC, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital.".

Sombrio/SC, em 18 de novembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0523798-19 - CEF/FINISA - MUNICÍPIO DE SOMBRIO

Publicação Nº 2239572

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#CONFIDENCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0523798-19, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE SOMBRIO, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo **Superintendente Regional da SR Sul de Santa Catarina, Sr. EDERSON CLAUDIO NEGRI**, Portador da Carteira de Identidade nº.: 9054617023, expedida em 10/09/2014 pelo Órgão Emissor SSP/RS e CPF nº. 738.623.550-04, brasileiro, solteiro, bancário, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SOMBRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **82.963.216/0001-17**, representado pelo **ZENIO CARDOSO**, CPF nº. **018.387.259-20**, RG 405.209/SC, brasileiro, casado, prefeito, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - anexo II previsto no Contrato de Financiamento nº 0523798-19, de 10/06/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0523798-19	**Município de SOMBRIO**	**SC**

Programa	**TOMADOR**
FINISA	**Município de SOMBRIO**
Data da Primeira Amortização	Valor do **FINANCIAMENTO**
01/06/2021	**R$15.000.000,00**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

1

28.117 v001 micro

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Periodicidade dos desembolsos
Trimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2019	**9.600.000,00**
2020	**5.400.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência deste contrato é até 10/07/2029.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

CRICIÚMA ,25 de NOVEMBRO de 2019
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: **EDERSON CLAUDIO NEGRI**	Nome: **ZENIO CARDOSO**
CPF: **738.623.550-04**	CPF: **018.387.259-20**

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28.117 v001 micro

Prefeitura

DECRETO Nº 0306 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238253

DECRETO N° 0306 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Simone Stein, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo período de ate 09.12.2019, conforme agendamento pericia junto ao INSS.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de novembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 307 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238258

DECRETO N°. 0307, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 004/2018 de 27.11.2018, Processo Seletivo.

Considerando o Decreto nº 0306/2019, de afastamento da servidora SIMONE STEIN, por motivo de licença tratamento saúde até a data de 09.12.2020.
Considerando ainda aprovação no Processo Seletivo.

Considerando a necessidade de outro servidor para desempenhar as atividades por ela antes desempenhada.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: CLEONICE SUELLEN COMUNELLO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 25.11.2019 a 09.12.2019.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 25 de novembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

Publicação Nº 2239263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 236/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 008/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DAS EDIFICAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CRAS. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME, representada neste ato por Luciano da Silva Goetten.
Iniciou-se a reunião com as vistas e rubricas nos envelopes "documentação" e "proposta" pela Comissão Permanente de Licitações seguindo-se para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da empresa, passando para vistas e rubricas dos presentes. Constatou-se que a empresa participante encontra-se HABILITADA para a segunda fase do prélio. A empresa LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME declarou, através de seu representante, renunciar o direito a interposição de recursos referentes à fase de habilitação e a fase de abertura das propostas do referido processo licitatório, passando assim para a segunda fase do prélio, abertura das propostas, sendo os conteúdos vistados e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, as propostas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação da proposta no seguinte valor: LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME com o valor total de R$ 27.638,77 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos). Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara a empresa LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME vencedora, com o valor total de R$ 27.638,77 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos). Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 25/11/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 25 de Novembro de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo
Membro da Comissão de Licitações

Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME

Tigrinhos

Prefeitura

LEI 957/2019

Publicação Nº 2238788

LEI Nº. 957 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.525,00 (Cem mil quinhentos e vinte e cinco reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.007– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (17) R$ 26.525,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Ordinários Livres

PROJ./ATIV.: 2.008– MANUTENÇÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (28) R$ 8.500,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Ordinários Livres

PROJ./ATIV.: 2.009– MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (43) R$ 3.500,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Ordinários Livres

PROJ./ATIV.: 2.039– MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (46) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.028– TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.1.90.00001 – Aplicações Diretas (76) R$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%

PROJ./ATIV.: 2.022– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.1.90.00001 – Aplicações Diretas (68) R$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%
TOTAL R$ 100.525,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 100.525,00 (Cem mil quinhentos e vinte e cinco reais) de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.012 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇAO
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (41) R$ 7.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Ordinários Livres

PROJ./ATIV.: 2.014 – DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (25) R$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.023 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA
MODALIDADE: 3.3.90.00001 – Aplicações Diretas (74) R$ 10.450,00
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%

PROJ./ATIV.: 2.032 – AUXILIO FINANCEIRO A ACADEMICOS DO MUNICIPIO
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (85) R$ 15.000,00

FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.: 2.037 – FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (117)
R$ 18.500,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Ordinários Livres
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. AGRIC. INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROJ./ATIV.: 2.048 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (124) R$ 26.575,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.050 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (121) R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
TOTAL R$ 100.525,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos SC, 25 de novembro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/PMT/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 111/PMT/2019

Publicação Nº 2238347

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 111/PMT/2019

Objeto: Aquisição de tubos de PVC estruturado bobinado Helicoidalmente para manutenção e preservação das redes pluviais nas vias urbanas do município de Tijucas/SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 10 de dezembro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1475-2019

Publicação Nº 2238711

DECRETO Nº 1475, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, a fim de repassar o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a Associação Anjinhos Peludos de Tijucas/SC.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "a", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 2761, de 22 de novembro de 2019, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a dotação orçamentária que segue:

11 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - Fundo Municipal da Saúde
106040026.2079 - Manutenção e funcionamento do programa Zoonose
3.3.50.00 - Aplicação Direta ..... R$ 12.500,00

Art. 2º A suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - Gabinete do Prefeito
41220004.2002 - Manutenção da estrutura do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00 - (4) Aplicação Direta ..... R$ 12.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 25 de novembro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1476-2019

Publicação Nº 2238715

DECRETO Nº 1476, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "a", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2736/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 40.0000,00 (Quarenta Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
04 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 Divisão de Obras e Serviços Industriais
15452004-2011 - Manutenção e Conservação do Cemitério
3.3.90.00 - (33) Aplicação Direta ..... R$ 40.000,000

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação conforme segue :

04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
01- Divisão de Obras e Serviços Industriais
154520045 - 2011 - Manutenção e Conservação do Cemitério
4.4.90.00 - (34) Aplicação Direta ..... R$ 40.000,000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 25 de novembro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1477-2019

Publicação Nº 2238719

DECRETO Nº 1477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "a", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 20 da Lei 2736/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
01- Divisão de Obras e Serviços Industriais
154510047.1001 - Pavimentação de Ruas
4.4.90.00 - (28) 10083 - Aplicação Direta ..... R$ 700.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta de excesso de arrecadação por fonte de recurso. (Operação de credito FINISA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 25 de novembro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1478-2019

Publicação Nº 2238723

DECRETO Nº 1478, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "a", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2736/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco mil reais) a dotação orçamentária que segue:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 - Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610031.2025 – Transporte Escolar
(94) 3.3.90.00 - 01.0058 - Aplicação Direta ..... R$ 95.000,00

Art. 2º As Suplementações referidas no artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação conforme segue:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 - Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610031.2025 – Transporte Escolar
(97) 4.4.90.00 - 01.0058 - Aplicação Direta ..... R$ 95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial ao decreto nº 1473, de 20 de Novembro de 2019.

Tijucas (SC), 25 de novembro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/PMT/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2019

Publicação Nº 2238736

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/PMT/2019

CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/19

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para abrir e examinar a Documentação do Processo Licitatório nº 161/PMT/2019 Concorrência nº 001/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE BOCAS DE LOBO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE GRELHAS DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas TIJUCAS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS LTDA, representado neste ato pelo Sr. Rodrigo Walter, a empresa SAFE CAR GUINCHO & ASSISTÊNCIA 24 HORAS representado neste ato pelo Sr. Sidney Pereira e RESGATE RÁPIDO EIRELI, representado neste ato pelo Sr. Ely Carlo Leuthauser. Embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e os representantes legais das empresas participantes sobre as documentações, foi concedida à palavra para se manifestarem. As empresas acima citadas redigiram seus apontamentos por escrito em anexo a esta ata, sendo mencionado que: O representante legal da empresa SAFE CAR GUINCHO & ASSISTÊNCIA 24 HORAS relata que a empresa TIJUCAS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS LTDA possuí sócio ou dirigente vinculado ao Poder Público, (item 3.5, alínea "c"); Ainda a empresa SAFE CAR GUINCHO & ASSISTÊNCIA 24 HORAS relata que a empresa RESGATE RÁPIDO EIRELI a) apresentou falha na assinatura do contrato social nas folhas 5; b) Desacordo com a Declaração do item 3.5, alínea "b" e "c" do edital e c) Declaração abertura de empresa item 1.8; O Representante legal da empresa TIJUCAS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS LTDA requereu inabilitação da empresa SAFE CAR GUINCHO & ASSISTÊNCIA 24 HORAS nos seguintes: a) A Empresa SAFE CAR não apresentou a Certidão SAj e EPROC, em desconformidade com o item 4.3.1; b) Não apresentou o item 4.4.6, qual seja, CND do Município de Tijucas; c) Apresentou a CND Federal pendente de regularização e no cabeçalho não está legível; O Representante legal RESGATE RÁPIDO EIRELI requer: a) inabilitação da empresa SAFE CAR, pois não apresentou declaração formal do item 4.2.1; b) Não apresentou as Certidões Negativas de Falência itens 4.3.1 (Saj e EPROC); c) Não apresentou CND Municipal de Tijucas (item 4.4.6); d) Não apresentou proposta forma de locação (item 4.2.3); Ainda o Representante legal da empresa RESGATE RÁPIDO EIRELI relata que a empresa TIJUCAS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS LTDA deixou de apresentar a declaração do item 4.2.3; Devido a manifestações das empresas presentes, a Presidente da Comissão Permanente de licitação, por cautela, designa para o dia 28/11/2019, 08 horas, o julgamento da documentação, ficando desde já todos os presentes intimados. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 25 de novembro de 2019. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/SAMAE/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/SAMAE/2019

Publicação Nº 2238749

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/SAMAE/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/SAMAE/2019

EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezhoras e trinta minutos, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para julgar a Proposta do Processo Licitatório nº 044/SAMAE/2019 e Tomada de Preço nº 004/SAMAE/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA BASE E CONSTRUÇÃO DA CASA QUÍMICA E COMANDO, REFERENTE À AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital e demais atas e decisões exaradas com referência a este edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão.Denota-se que após o recebimento do recurso tempestivamente interposto pelalicitante INFRAED ENGENHARIA EIRELI EPP, bem como o recebimento da impugnação tempestivamente apresentada pela licitante RHUMO ENGENHARIA LTDA, todas de acordo com o artigo 109, I, "b" c/c §3º da Lei 8.666/93, sendo o mesmo encaminhado às demais empresasparticipantes do certame, com as devidas cautelas e publicações legais previstas na legislação vigente. Destaca-se que dita decisão está sendo realizada nesta oportunidade, tendo em vista que as demais licitantes participantes no certame e já inabilitadas na fase de habilitação, declinaram o prazo recursal. Ato contínuo, a CPL realizou diligência junto a Equipe Técnica de Engenharia deste município para esclarecer alguns pontos controvertidos, para, após julgar a todos os questionamentos quanto a manifestação do Recurso interposto pela licitante INFRAED ENGENHARIA EIRELI EPPe Impugnação apresentada pela empresa RUHMO ENGENHARIA LTDA. a) Quanto à análise técnica referente ao item 8.1.7 do edital (BDI/Termo de Referência): A CPL decide que a empresa RUHMO ENGENHARIA LTDAapresentou o BDI em conformidade, bem como a planilha apresentada, a qual demonstrou detalhadamente os custos dos serviços com cronogramas em conformidade; b) Quanto ao item 8.2.1 do edital, mencionado sobre violação e dúvida sobre a proposta apresentada com referência ao preço unitário e global com referência ao item AÇO CA 50, pois entende a CPL que está de acordo, corroborando após diligência realizada junto a Equipe Técnica de Engenharia deste município; c) Quanto ao item 7.2 e item 7.6.4 do edital, mencionado sobre violação da Certidão Simplificada, decide a CPL que já na fase de habilitação tiveram oportunidade de impugnação, fase esta já ultrapassada e sanada, sendo que, para não ter dúvida quanto dita violação, após diligência verificou-se sua validade, a qual está acostada nos autos, bem como a licitante RUHMO ENGENHARIA LTDAapresentou o anexo V (fls. 90), sanando o questionamento e impugnação, devendo ser mantida a licitante com os benefícios da Lei Complementar 123/2006;De outro norte com a apresentação da impugnação da licitante RUHMO ENGENHARIA LTDA, a qual impugna todos as manifestações apontadas pela licitanteINFRAED ENGENHARIA EIRELI EPP e ao final requer seja JULGADO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada e íntegra a r. decisão recorrida, aceitando-se como válida e classificada a proposta da RUHMO ENGENHARIA LTDA. Ao analisar o recurso e impugnação apresentada, a Administração Pública entendeu que houve a comprovação da regularidade decorrente das diligências efetuadas pela CPL, medida compatível com o disposto no art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993. A proposta apresentada pela RecorrenteINFRAED ENGENHARIA EIRELI EPPalcançou o valor de R$ 570.969,70 (quinhentos e setenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), enquanto a oferta da licitanteRUHMO ENGENHARIA LTDA apresentada perfez o total de R$ 526.724,92 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), ou seja, o valor menor de R$ 44.244,78(quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) equivalente a 7,75%a proposta mais barata. Desta feita a proposta representa significativa economia para a Administração Pública, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (art. 3º, Lei nº 8.666/93) declarando vencedoracom observância a legislação. Portanto, não há, como se percebe, qualquerilegalidade que enseje a anulação do ato. Conforme posicionamento do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina:MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO. LICITANTES INABILITADAS INICIALMENTE. POSTERIOR HABILITAÇÃO QUANDO DO JULGAMENTO DE SEUS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. IMPETRANTE QUE PRETENDE A INABILITAÇÃO DA VENCEDORA DO CERTAME. SUPOSTA FALSIDADE DE SEU ATESTADO TÉCNICO. TESE AFASTADA À MÍNGUA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA A RESPEITO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO À PERMANÊNCIA NO CERTAME. LEGALIDADE DO ATO COMBATIDO. AUTORIDADE IMPETRADA QUE HABILITOU AS DUAS LICITANTES AO DISPENSAR O FORMALISMO EXCESSIVO EM BENEFÍCIO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, DA PROPORCIONALIDADE E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. MEDIDA PLENAMENTE CABÍVEL NA HIPÓTESE. PRECEDENTES. ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. SEGURANÇA DENEGADA. "4. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais,tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo,rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de váriosinteressados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º) (REsp. n. 797.170/MT, relª Minª Denise Arruda, j. 17-10-2006). (TJSC, Mandado de Segurança n. 2013.067801-6, da Capital, rel. Des. Stanley da SilvaBraga, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 11-06-2014).Nãoécabívelexcluirpropostasvantajosasoupotencialmentesatisfatóriasapenasporapresentaremdefeitosirrelevantesouporqueo'Princípiodaisonomia'imporiatratamentodeextremorigor.Aisonomianãoobrigaadoçãodeformalismoirracional.NãosepodeperderdevistaqueafinalidadeprecípuadalicitaçãoéaescolhadacontrataçãomaisvantajosaparaaAdministraçãoPúblicae,paraatingi-la,nãopodeoadministradorater-searigorismosformaisexacerbados,apontodeafastarpossíveis interessadosdocertame,oquelimitariaacompetiçãoe,porconseguinte,reduziriaasoportunidadesdeescolhaparaacontratação. Contudo, as exigências editalícias não podem ser desarrazoadas, e devem se limitar às previsões imprescindíveis, evitando-se o excesso de formalismo e priorizando a competitividade, sob pena de implicar em prejuízos ao interesse público. Por fim, a licitação na modalidade Tomada de Preços foi julgada de acordo com o critério estabelecido no edital em comento, nos moldes da Lei n. 8.666/93. A CPLDECIDE: Após rigorosamente analisado as manifestações, considerando o interesse público, sendo atendidos o contraditório e ampla defesa com as publicações legais, tudo em sintonia conforme Parecer Técnico emitido pela Engenheira Sra. Paula Cristina Nascimento Martins, CREA/SC nº 157496-1, manter a decisão que declarou vencedora a licitante RUHMO ENGENHARIA LTDA.Por fim, a licitação na modalidade Tomada de Preços foi julgada de acordo com o critério estabelecido no edital em comento, nos moldes da Lei n. 8.666/93. Nada mais havendo a

declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão, sendo encaminhada para apreciação da Autoridade Competente, de acordo com o art. 109, I, "b", §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Publique-se para os fins e efeitos legais. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 189/PMT/2019

Publicação Nº 2238425

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 189/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADA: ULISSES DONIZETE RAMOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE INSERVÍVEIS E ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: Menor Desconto 5%.

TIJUCAS/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Timbé do Sul

SAMAE - Timbé do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4_4/2016 - BETHA SISTEMAS.

Publicação Nº 2239467

Estado de Santa Catarina
SAMAE de Timbé do Sul
R: Carlos Savi, 365 – Fone: (48)35361172
e-mail: samae@samaetimbedosul.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2019
CONTRATO N. 4_4/2016
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TIMBÉ DO SUL.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).
Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização, treinamento e implantação do sistema será pago o valor de R$ 978,65 (Novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Parágrafo segundo: Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: R$ 1.697,98 (Hum mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 20/05//2019 e término em 19/05/2020.
DOTAÇÃO:
Órgão: 10 (SAMAE)
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Subfunção: 512 (Saneamento básico Urbano)
Programa: 15 SAMAE ÁGUAS TIMBELEZA
Recurso: 01 (RECURSOS ORDINARIOS - SAMAE)
Projeto/Atividade: 2.032
Elemento: (7) 3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Softwares

Timbé do Sul/SC, 08 de novembro de 2019.

Amarildo Scursel Alexandre Diretor do Samae

Timbó

Prefeitura

ATA PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 29 2019 FMDE

Publicação Nº 2239590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº. 29/2019 – FMDE
HABILITADA: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI

Às quinze horas, do vigésimo quinto dia, do mês de novembro de dois mil e dezenove (25/11/2019), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para dar continuidade ao processo licitatório Tomada de Preço n°. 29/2019 – FMDE.

Considerando o parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Timbó, aliado à documentação apensada aos autos, a Comissão Permanente de Licitações classifica a proposta de preço da empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, no valor total geral de R$ 28.081,96.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, no valor total geral de R$ 28.081,96 (vinte e oito mil, oitenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo este, o menor valor apresentado.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de classificação e julgamento das propostas de preços e declaração de vencedora para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou manifestar desistência do mesmo.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

AVISO DE CONCORRÊNCIA N.º 35 2019 FCT - REFORMA CIC

Publicação Nº 2239625

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 35/2019 FCT

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da reforma do Centro Integrado de Cultura. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços até às 09h00min do dia 14 de janeiro de 2020. ABERTURA: dia 14 de janeiro de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 25/11/2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

AVISO PREGAO PRESENCIAL 73 2019 PMT - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 2239588

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019 PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal e Câmara de Vereadores. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 05 de dezembro de 2019. ABERTURA: dia 06 de dezembro de 2019 às 14h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC),25/11/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração
GUILHERME VOIGT JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

AVISO PREGAO PRESENCIAL 73 2019 PMT - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (TEXTO RETIFICADO)

Publicação Nº 2238341

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019 PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal e Câmara de Vereadores. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 05 de dezembro de 2019. ABERTURA: dia 05 de dezembro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC),21/11/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração
GUILHERME VOIGT JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 195 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238515

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 195
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "RUDOLF STUHLERT", situado do lado par da rua Araponguinhas, distando pelo lado esquerdo (ponto 1) 387,85 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Guarani, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 36.665,57m2 (Trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinto metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), processo D-007/2019 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente RUDOLF STUHLERT (+), acompanhando o requerimento protocolado sob nº 10195/2019, datado de 23 de Julho de 2019 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Guilherme Augusto Anesi, Engenheiro Florestal, CREA/SC 125898-3, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 28.061, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.035.6016 constituído de 02 (dois) lotes e mais área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 22 de novembro de 2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-01.2019 FMS

Publicação Nº 2239591

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-01/2019 FMS
CREDENCIAMENTO 16/2017 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY LTDA - EPP, CNPJ nº. 95.766.598/0001-30, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/12/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de novembro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO Nº 5396 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239506

DECRETO Nº 5396 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Homologa a Resolução n°. 002, de 01 de novembro de 2019, da Secretaria de Educação do Município de Timbó.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "g", "k" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n°. 002, de 01 de novembro de 2019, da Secretaria de Educação, na forma do texto anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de novembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

RESOLUÇÃO SEMED N. 002/2019

Altera a Resolução n. 01, de 11 de outubro de 2019 que estabelece critérios e procedimentos para a realização de pré-matrícula, rematrícula e transferência de alunos da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 8º da Lei Complementar n. 196, de 29 de dezembro de 2000, e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para matrículas de alunos, para as vagas excedentes após atendido o zoneamento;

RESOLVE:
Art.1º Alterar a Resolução n. 01/2019 de 11 de outubro de 2019, a fim de acrescentar o Parágrafo Único ao artigo 10, com a seguinte redação:

" Art. 10. ...

§1º Respeitado o espaço físico e funcional do estabelecimento, poderão ser abertas tantas turmas quanto necessário ao atendimento dos candidatos pertencentes ao zoneamento.

§2º Após atendidos os candidatos pertencentes ao zoneamento, havendo vagas excedentes, assim consideradas aquelas restantes até o limite de alunos por turma, serão disponibilizadas de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

a) aos irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino;
b) aos que, mesmo fora do zoneamento, residirem geograficamente mais próximos do estabelecimento de ensino;"

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Timbó, 01 de novembro de 2019.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12 2019 FMS - TRANSPORTE DE PACIENTES

Publicação Nº 2239593

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Serviço móvel de transporte terrestre, apto a realizar remoções de pacientes de todas as idades, por meio de ambulância de suporte básico e avançado.
EMPRESAS: ANJOS DA VIDA SAUDE - SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTOS A URGENCIAS LTDA e SALVA MED EMERGENCIAS MEDICAS.
TOTAL ESTIMADO: R$ 97.800,00 (noventa e sete mil oitocentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 25/11/2020

Timbó, 26/11/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO 176.2019 PMT - RED ENERGY

Publicação Nº 2239596

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.
AUTORIZADO: RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e fornecimento de materiais para ampliação da rede de energia elétrica e iluminação pública das ruas Áustria, Grécia, Guabiruba, Ituporanga, Petúnia e Professor Alfredo Girardi, conforme memorial descritivo, cronograma físico – financeiro, quantitativo, orçamento e projetos.
VALOR: R$ 149.926,74 (cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 meses.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

EXTRATO CONTRATO 183.2019 SAMAE- SERGIO CAMPESTRINI

Publicação Nº 2239599

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2019
AUTORIZANTE: Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE
AUTORIZADO: SERGIO CAMPESTRINI
OBJETO: Locação de um imóvel com área construída de 2.116,78 m² composto por: construção industrial em alvenaria, com área de 60m², um anexo comercial de madeira com 182 m², um galpão comercial de madeira com 420 m² um galpão comercial de madeira com 1.117,00 m² e um galpão misto com 337,78m², destinado a implantação da central e gestão da coleta de resíduos sólidos do Município de Timbó, no período de 18/11/2019 a 18/05/2020 (podendo ser alterado ou prorrogado), sendo de propriedade de Sergio Campestrini, CPF nº 384.149.439-49, residente na Rua Rudolf Piske, nº 349, Bairro Padre Martinho Stein, Cidade de Timbó, SC.
VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019.
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2019

Publicação Nº 2238853

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 51/2019
Parecer: 46/2019
Matéria: PLC 13/2019
Autor: Poder Legislativo
Relator: Ver. Fabricio Dalcastagné
Conclusão: Favorável
Data: 22/11/2019
Ementa do Projeto: Altera a Lei Complementar nº 364, de 17 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo que altera a Lei Complementar nº 364, de 17 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 15 de julho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 22 de novembro.
No dia 31 de outubro corrente, a pedido da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, foi realizada Audiência Pública para debater a proposição com a comunidade, em atenção ao disposto no art. 61, § 7º, II, "f" e "g" do Regimento Interno.
Após realização da Audiência referida, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 53/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A proposição trata da alteração na código de postura municipal, em especial no que diz respeito ao tratamento dispensado aos animais, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão para verificação de seu impacto social, tendo sido objeto de discussão e deliberação na reunião realizada no dia 22 de novembro corrente.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

a) Das emendas pelas Comissões
Fora apresentada Emenda Supressiva nº 9/2019 pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob o argumento de evitar a possibilidade de interpretação dúbia dos artigos 3º e 5º da proposição.
Como a matéria apresentada na emenda em questão é de competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para tanto, este relator se manifesta pela sua aprovação em Plenário.

b) Do mérito
Pelo que se observa da proposição em análise, a proposição visa alterar a Lei a Lei Complementar nº 364, de 17 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas, naquilo que diz respeito ao tratamento dispensado aos animais em nosso município, no sentido de se endurecer as penas impostas àqueles que lhes praticarem atos de maus tratos.
Como bem explicitado na justificação da proposição, tal alteração se faz necessária um vez que a legislação federal que regula a matéria, Lei Federal nº 9.605/1998, é por demais branda com àqueles que agridem os animais, não coibindo como deveria essa prática abjeta e criminosa. Assim, se faz necessária a imposição de penas mais severas, ainda que pecuniárias, a quem submete os animais tratamento cruel e agonizante, de modo a preencher a lacuna deixada pelo legislador federal.

Assim, é louvável a iniciativa do Poder Legislativo, razão pela qual esse Relator se manifesta de maneira favorável à aprovação da proposição e de sua emenda em Plenário.
III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, bem como da Emenda Supressiva nº 9/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro Suplente

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 70/2019

Publicação Nº 2238695

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 94/2019
Parecer: 64/2019
Matéria: PLO 70/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável
Data: 21/11/2019

Ementa do Projeto: Autoriza a cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Heirich Lange.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Heinrich Lange.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 12 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 21 de novembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer nº 63/2019, se manifestou pela tramitação da proposição por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.
A proposição em análise tem por objetivo a autorização para a cobrança de contribuição de melhoria, espécie de tributo, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que tenham por objeto matéria tributária.
No dia 21 novembro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto.
Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, este Relator não encontra óbices à aprovação do respectivo Projeto.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 70/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Douglas Emanuel Marchetti

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2019.
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Rubens Borchardt
Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71/2019

Publicação Nº 2238847

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 95/2019
Parecer: 65/2019
Matéria: PLO 71/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável
Data: 21/11/2019

Ementa do Projeto: Autoriza a cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Gustavo Raddatz.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Gustavo Raddatz.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 12 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 21 de novembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer nº 64/2019, se manifestou pela tramitação da proposição por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.
A proposição em análise tem por objetivo a autorização para a cobrança de contribuição de melhoria, espécie de tributo, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que tenham por objeto matéria tributária.
No dia 21 novembro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto.
Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, este Relator não encontra óbices à aprovação do respectivo Projeto.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 71/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Douglas Emanuel Marchetti

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2019.
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Rubens Borchardt
Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 74/2019

Publicação Nº 2238849

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 98/2019
Parecer: 66/2019
Matéria: PLO 74/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Douglas Emanuel Marchetti
Conclusão: Favorável
Data: 21/11/2019

Ementa do Projeto: Autoriza a cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação do Beco São Leopoldo.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação do Beco São Leopoldo.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 12 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 21 de novembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer nº 67/2019, se manifestou pela tramitação da proposição por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.
A proposição em análise tem por objetivo a autorização para a cobrança de contribuição de melhoria, espécie de tributo, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que tenham por objeto matéria tributária.
No dia 21 novembro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto.
Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, este Relator não encontra óbices à aprovação do respectivo Projeto.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 74/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Rubens Borchardt

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2019.
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti
Relator

Rubens Borchardt
Membro Suplente

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/2019

Publicação Nº 2238851

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 101/2019
Parecer: 67/2019
Matéria: PLO 66/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Douglas Emanuel Marchetti
Conclusão: Favorável
Data: 21/11/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 18 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 19 de novembro, em Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 21 de novembro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com anulação, no valor de até R$ 117.000,00 nas dotações orçamentárias da Administração Indireta (Fundação de Cultura e Turismo de Timbó). A conta de tal anulação, será feita a suplementação, no valor de até R$ 117.000,00 nas dotações orçamentárias da Administração Indireta (Fundação Municipal de Esportes).
As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 76/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador Otto Schubert

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2019.
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti
Relator

Rubens Borchardt
Membro Suplente

PORTARIA Nº 36/2019

Publicação Nº 2238513

Portaria nº 36/2019
Autoriza o pagamento da primeira parcela da Gratificação Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição conferida pelo art. 39, III, "d", do Regimento Interno combinado com o art. 16, III, da Lei Orgânica, e amparado no art. 71, caput e §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 1/1993,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento da segunda parcela da Gratificação Natalina aos servidores da Câmara Municipal, que corresponderá a seis doze avos (6/12) daquela, devendo ser realizado até o dia 3 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 22 de novembro de 2019.
Guilherme Voig Júnior
Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 64, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2239464

PORTARIA TIMBOPREV Nº 64, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
Autoriza a Contagem Recíproca de Tempo de Contribuição e altera a Portaria nº 620, de 11/09/2013 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor Público Municipal Lorival Ropelato.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n. 473, de 22 de dezembro de 2015 e art. 17 da Lei Complementar n. 411 de 26 de dezembro de 2011, e;
Considerando o trânsito em julgado da sentença e acórdãos proferidos junto aos autos do processo nº 073.11.003103-5, que reconheceram o direito do servidor público municipal Lorival Ropelato em 'ver averbado o tempo de serviço laborado pelo Regime Geral de Previdência Social nos períodos de 01/03/1980 a 23/01/1985 e 01/03/1985 a 01/09/1993' e a consequente concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de professor a contar de 11/09/2013;
Considerando que para que surtam os efeitos necessários é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a Contagem Recíproca do tempo de contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts.40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n°20721004.1.00126/97-9, expedida em 24/06/1997, totalizando 4.889 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove) dias, ou seja, 13 (treze) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Art. 2º ALTERAR a redação da Portaria nº 620, de 11/09/2013, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor público municipal LORIVAL ROPELATO, passando de: "... Aposentadoria Voluntária Por Idade, com base no art.40, §1°, III, "b", da Constituição Federal, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, com proventos calculados de forma proporcional ao Tempo de Contribuição, no valor de R$ 819,73 (oitocentos e dezenove reais e setenta e três centavos) ..." PARA "... Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §5°, da CF/88, com proventos calculados de forma integral ao seu vencimento, no valor de R$ 1.600,05 (mil e seiscentos reais e cinco centavos) ...", tudo conforme documentação anexada ao Processo de Revisão de Aposentadoria TIMBOPREV nº 067/2019, com efeitos financeiros a contar 01 de novembro de 2019.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de novembro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Treviso

Prefeitura

DECRETO N° 620/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238451

DECRETO N° 620/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A FORMULAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA IZA REJANE ANTUNES ROSA, PARA ATUAR COMO FISCAL DO MEIO AMBIENTE DA FUNTREV, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a formulação de Termo de Cooperação Técnica, no qual a empregada efetiva IZA REJANE ANTUNES ROSA, brasileira, portadora do CPF 584.788.760-49, R.G. 9013068961, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Postura e Tributos no Município de Treviso, passará a ser designada para atuar, além das funções já previstas na Lei de Estrutura Administrativa do Município de Treviso, como Fiscal do Meio Ambiente de Treviso na FUNTREV.

Parágrafo primeiro: o termo descrito no caput do presente artigo descreverá as atribuições da função.

Art. 2º - Para a cooperação descrita no art. 1º, do presente decreto, fica autorizada a concessão de Função Gratificada – FG 8 (Encarregado Operacional).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 381/17 de 29 de junho de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de Novembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de Novembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 621/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238452

DECRETO Nº 621/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DO EMPREGADO GILLIARD MACIEL DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17 de 09 de Janeiro de 2017 e o Decreto nº 533/19 de 06 de Setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 30 de Novembro de 2019, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerado o empregado GILLIARD MACIEL DOS SANTOS das funções do emprego de PROFESSOR, em virtude do término de contrato por tempo determinado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de Novembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de Novembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 622/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238454

DECRETO Nº 622/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA EMPREGADA EMANUELA BERNARDO BONFANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 582/11 de 18 de Maio de 2011 e o Decreto nº 342/19 de 09 de Julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 30 de Novembro de 2019, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a empregada EMANUELA BERNARDO BONFANTE das funções do emprego de ASSISTENTE SOCIAL - NASF, em virtude do término de contrato por tempo determinado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de Novembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de Novembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 623/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238458

DECRETO Nº 623/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MAIKON LUCIAN MADEIRA, PARA EXERCER O EMPREGO DE MÉDICO - PSF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 400/05, de 10 de agosto de 2005, e Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado, por tempo determinado, MAIKON LUCIAN MADEIRA, para exercer o emprego de MÉDICO - PSF, vinculado ao Programa Saúde da Família - PSF da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível ao bom andamento e atendimento da população deste Município, em especial para atendimento ao Programa Saúde da Família – PSF.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 31 de Janeiro de 2020.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 12h30min (doze horas e trinta minutos) semanais.

Art. 2º. O vencimento e/ou remuneração do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes da Lei nº 400/05, de 10 de agosto de 2005, e alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de Novembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de Novembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 624/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238460

DECRETO Nº 624/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 890/18, de 12 de Dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.024 –Manutenção da Diretoria de Cultura e Turismo
Dotação 69
3.3.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

2.025 – Realização do Natal Iluminado
Dotação 70
3.3.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

TOTAL ..... R$ 33.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
1.041 – Manutenção da Diretoria de Cultura e Turismo
Dotação 64
4.4.90.00.00.00.00.0207 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.000,00

TOTAL ..... R$ 33.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de Novembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de Novembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLIC 04/2019

Publicação Nº 2239133

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2019

O Município de Treze de Maio - SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o edital para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE. O edital de chamamento, com seus respectivos anexos, estará à disposição dos interessados, durante o período de 25/11/2019 a 18/12/2019 o horário de 08:00 às 17:00 hrs.
Treze de Maio, 25 de novembro de 2019.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

PREGAO PRESENCIAL 05/2019

Publicação Nº 2239135

##ATO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
##ATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019
##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
##TEX O Município de Treze de Maio, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a aquisição de uniforme escolar para o ensino fundamental e infantil para o exercício de 2020. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08:30 hrs do dia 06 de dezembro de 2019. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito à Av. 7 de Setembro, 20 – Centro – Treze de Maio, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
##DAT Treze de Maio, 25 de novembro de 2019.
##ASS Volnei Fregnani – Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

Publicação Nº 2239137

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O Município de Treze de Maio, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a Aquisição de material escolar para composição de kit escolar para o ensino fundamental e infantil para o exercício de 2020. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08:30 hrs do dia 10 de dezembro de 2019. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito à Av. 7 de Setembro, 20 – Centro – Treze de Maio, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
Treze de Maio, 25 de novembro de 2019.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 90/2019

Publicação Nº 2238791

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 90/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para gestão dos recursos financeiros decorrentes venda de ingressos da Expotílias 2020 a ser realizada entre os dias 17 a 20 de abril de 2020, conforme especificações constantes no Anexo I (Especificações), Anexo VI (Termo de Referência) e demais itens constantes no presente edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 07h30 min do dia 20/11/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2523

Publicação Nº 2239781

DECRETO Nº 2.523/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:
04– SECRETARIA DE SAÚDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.100- Bloco Atenção Básica Federal
(17) 4.4.90.00.00.00.00.00.0628 ..... R$ 23.000,00
1.105 – Construção, Ampliação, Melhorias e Reformas de Unid.de Saúde
(01) 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 ..... R$ 56.000,00
2.104 – Manutenção do Fundo de Saúde
(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 ..... R$ 130.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – ENSINO INFANTIL
2.200 – Educação Infantil – Pré-Escolar - FUNDEB
(41) 3.1.90.00.00.00.00.00.0127 ..... R$ 70.000,00

02 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.202- Ensino Fundamental FUNDEB
(74) 3.1.90.00.00.00.00.00.0127 ..... R$ 220.000,00

03 – ENSINO MÉDIO/SUPERIOR
2.013 – Manutenção do Polo Verdes Vales
(84) 3.1.90.00.00.00.00.00.0105 .....R$ 8.000,00

07– SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
01 – SERVIÇOS DE CULTURA
2015 – Manutenção das Atividades Culturais
Suplementa (91) 3.1.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 54.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, serão anuladas as dotações relacionadas, e utilizados recursos do excesso de arrecadação conforme consta na tabela abaixo:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – ENSINO INFANTIL
2.200 – Educação Infantil – Pré-Escolar - FUNDEB

(40) 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 ..... R$ 70.000,00
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.202- Ensino Fundamental FUNDEB
(73) 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 ..... R$ 220.000,00

Fonte	Descrição	Valor R$
0002	Excesso de arrecadação	186.000,00
0105	Excesso de arrecadação	62.000,00
0628	Superávit Transferências SUS/união	23.000,00
	Total	271.000,00

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC),
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças/designado

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5204/209

Publicação Nº 2238884

PORTARIA Nº.5.204/2019
Em 25 de Novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº. 855/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Municipal do Idoso de Tunápolis/SC - CMIT:

1 – GOVERNAMENTAL

A – Da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Titular: Cleonice Deisi Yess Suplente: Elza Queli Valduga

B – Da Coordenação dos Idosos
Titular: Carlos A. Baumgratz Suplente: Franciele Staub

C - Da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Titular: Marciele Schaefer Suplente: Daniele Schneider

D – Da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Pedro Baumgratz Suplente: Eliana Bohnen

E – Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Titular: Donato Lauschner Suplente: Cleusa M. Giordani

2 – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

E – Do Grupo de Idosos da Sede
Titular: Hílario Juchem Suplente: Selvino Nicodem

F – Do Grupo de Idosos de Pitangueira
Titular: Leonardo Vogt Suplente: Agnes Dietz

G – Do Grupo de Idosos de São Jorge, Fátima e São José
Titular: Ermindo Vergutz Suplente: Zeno Hammerschmidt

H – Do Grupo de Idosos de Canaleta, Raigão Alto e Raigão Baixo
Titular: Edemar Bettio Suplente: Gervasio A.Toillier

I – Do Grupo de Idosos de São Pedro e São Sebastião
Titular: Tarcila Heck Suplente: Carlos Rechmann

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 5.084/2019, de 11 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC
Em 25 de Novembro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interno

PORTARIA Nº 5205/2019

Publicação Nº 2238532

PORTARIA Nº.5.205/2019
Em 25 de Novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, conceder o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), PAULO FERNANDO VIEIRA DOS PRAZERES com o cargo de MÉDICO ESF, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 01.11.2014 à 31.10.2019, 60 (sessenta) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 25.11.2019 à 14.12.2019, 20 (vinte) dias.
Sendo que os demais 40 (quarenta) dias fruídos a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 25 de Novembro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5206/2019

Publicação Nº 2238535

PORTARIA Nº. 5.206/2019
Em 25 de Novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado no Art. 62 da Lei Complementar 13/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE", ao Servidor (a) FRANCISCO XAVIER NICODEM, com o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE HIDRAULICA, conforme portaria de nomeação nº 1.107/2002, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo desta Municipalidade.
Art.2° - Esta Portaria em vigor com efeitos retroativos a 21 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 25 de Novembro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5207/2019

Publicação Nº 2239756

PORTARIA Nº. 5.207/2019
Em 25 de Novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado no Art. 62 da Lei Complementar 13/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE", ao Servidor (a) SEDI TREVISAN, com o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, conforme portaria de nomeação nº 342/1996, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo desta Municipalidade.
Art.2° - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 25 de Novembro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5208/2019

Publicação Nº 2239787

PORTARIA Nº.5.208/2019
Em 26 de Novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, conceder o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), FERNANDO BAUMGRATZ com o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 11.02.2013 à 10.02.2018, 60 (sessenta) dias, sendo que já requeridos e usufruídos 30 (trinta) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 26.11.2019 à 25.12.2019, 30 (trinta) dias.
Dando como quites o referido período aquisitivo.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 26 de Novembro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.235 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.235, de 25 de novembro 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ALAERCIO DANIEL, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas no período de 02/12/2019 16/12/2019, relativas ao período aquisitivo de 03/09/2018 à 02/09/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.236 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.236, de 25 de novembro 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, SOLANIA VEDANA MATTIA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Garais, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem gozadas no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.237 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.237, de 25 de novembro 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, CLAUDINEI JOSÉ DALLA CORTE, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2018 à 13/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.238/2019

Publicação Nº 2238840

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.238, De 25 de novembro de 2019.

Estabelece recesso de natal e ano novo 2019/2020, aos servidores do município de União do Oeste e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73., Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido "recesso de natal e ano novo" aos servidores públicos municipais de União do Oeste, nos dias de 24, 26, 27 e 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde terão recesso em forma de escala de revezamento entre dias 26 e 27 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de janeiro de 2020, em razão da tipicidade dos serviços executados.

Art. 2º Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 não haverá atendimento em nenhuma repartição pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 04/2019

Publicação Nº 2239042

Estado De Santa Catarina
Município De União Do Oeste
Edital de Processo Seletivo Nº 04/2019
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, representado pelo Prefeito Municipal CELSO MATIELLO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas no período compreendido de 04 de dezembro de 2019 à 02 de janeiro de 2020, as inscrições do Processo Seletivo para contratação temporária as funções do cargos de: Professor de Artes, Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Farmácia, Farmacêutico e Auxiliar de Serviços Gerais.
A integra do edital está disponível nos sites: www.uniaodooeste.sc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br
União do Oeste/SC, em 25 de novembro de 2019. Celso Matiello - Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL N. 1.155 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239541

LEI MUNICIPAL Nº 1.155 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Celso Matiello, Prefeito Municipal do município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado na Lei 1.113/2018, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste-SC, para o Exercício de 2019 no valor de R$ 336.659,00 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito
FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção Das Atividades do Gabinete do Prefeito
180 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... 10.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil
Projeto Atividade: 2.045 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
58 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... 20.000,00
Projeto Atividade: 2.015 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
50 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... 20.000,00

Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária
Projeto Atividade: 2.018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
173 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... 5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo de Desenvolvimento Rural						
FUNÇÃO: 20 Agricultura - SUBFUNÇÃO: 608 Promoção da Produção Agropecuária						
Projeto Atividade: 2.025 – Manutenção das Atividades da Agricultura						
113 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						119.299,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras						
FUNÇÃO: 26 Transportes - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário						
Projeto Atividade: 2.027 – Manutenção do Departamento de Transportes e Obras						
133 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						73.545,00
185 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000						45.715,00
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE						
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde						
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica						
Projeto Atividade: 2.036 - Manutenção das Atividades da Saúde						
11 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002						43.100,00
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		336.659,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:						
SUBTRAIR DOTAÇÕES						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO						
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito						
FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral						
Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção Das Atividades do Gabinete do Prefeito						
1 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						18.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Unidade Orçamentária: 03.02 – Departamento de Finanças						
FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 123 Administração Financeira						
Projeto Atividade: 2.006 – Manutenção Das Atividades Financeiras						
13 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						18.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento da Indústria, Comércio e Serviços						
FUNÇÃO: 22 Indústria - SUBFUNÇÃO: 621 Promoção Industrial						
Projeto Atividade: 2.007 – Promoção da Indústria e Comércio						
16 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						18.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO						
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação						
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 364 Ensino Superior						
Projeto Atividade: 2.012 - Apoio ao Ensino Superior						
44 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						14.200,00
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Turismo						
FUNÇÃO: 23 Comércio e Serviços - SUBFUNÇÃO: 695 Turismo						
Projeto Atividade: 2.008 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo						

76 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	6.142,50
Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
FUNÇÃO: 08 Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 243 Assistência a Criança e Ao Adolescente	
Projeto Atividade: 2.018 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
100 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	12.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras	
FUNÇÃO: 15 Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 451 Infraestrutura Urbana	
Projeto Atividade: 1.058 – Pavimentação de Ruas e Passeios	
168 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000	50.715,00
FUNÇÃO: 17 Saneamento - SUBFUNÇÃO: 512 Saneamento Básico Urbano	
Projeto Atividade: 1.060 – Saneamento Básico Geral	
123 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	41.345,00
FUNÇÃO: 15 Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário	
Projeto Atividade: 2.028 – Sinalização de Vias Públicas	
139 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	18.500,00
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos	
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 605 Abastecimento	
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Água Potável	
187 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000	10.000,00
154 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	5.000,00
Órgão: 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária: 09.02 – Encargos Gerais do Município	
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais - SUBFUNÇÃO: 846 Outros encargos Especiais	
Projeto Atividade: 2.034 – Amortização da Divida e Encargos Municipais	
158 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	40.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE	
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE	
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica	
Projeto Atividade: 1.064 - Aquisição de Veículos - Saúde	
04 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002	41.656,50
Projeto Atividade: 1.063 - Ampliação da Rede Física da Saúde	
01 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002	43.100,00
TOTAL SUPLEMENTADO	336.659,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.	
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.	
CELSO MATIELLO	
Prefeito Municipal	

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.149, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239507

LEI MUNICIPAL Nº. 1.149, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 1.116, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC."

CELSO MATIELLO Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o anexo I da Lei nº 1.116, de 07 de dezembro de 2018 nos termos da tabela anexa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especificadamente as constantes na Lei Municipal n. 1.116 de 07 de dezembro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 25 de novembro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

ANEXO I

TABELA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DO OESTE-SC

MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA AMOSC	
Descrição	Valor
Diária completa com pernoite	160,00

DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
Descrição	Valor
Diária completa com pernoite	300,00

DISTRITO FEDERAL	
Descrição	Valor
Diária completa com pernoite	600,00

CAPITAIS ESTADUAIS E MUNICÍPIOS DOS DEMAIS ESTADOS	
Descrição	Valor
Diária completa com pernoite	400,00

LEI MUNICIPAL Nº. 1.150, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239510

LEI MUNICIPAL Nº. 1.150, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – CMUSP, de que trata a Lei n. 13.460/2017, e dá outras providências

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criado, nos termos do artigo 22 da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, o Conselho Muncipal de Usuários de Serviços Públicos - CMUSP, com a finalidade de zelar pela participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública municipal.

Artigo 2º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – CMUSP, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 8 (oito) membros diferenciado entre os usuarios a serem representados.
Parágrafo único - A escolha dos representantes será feita mediante abertura de edital de chamamento convocando os possíveis interessados, a fim de garantir a representatividade dos usuários.

Artigo 3º Excepcionalmente, caso não haja interessados em participar nos termos do art. 2º, o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – CMUSP, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 02 (dois) membros de cada um dos seguintes conselhos:
Conselho Muncipal de Saúde;
Conselho Muncipal de Educação;
Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Muncipal de Agricultura.

§ 1. O Prefeito nomeará os membros do CMUSP após indicação de um representante da Sociedade Civil e um representante do Poder Público, de cada conselho, previsto no caput do art. 2º.

§ 2. O mandato do Conselho será de dois anos, vedada a recondução.

Artigo 4º - Compete ao CMUSP:
I - acompanhar a prestação dos serviços;
II - participar na avaliação dos serviços;
III - propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V – elaborar seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei;

Artigo 5º. A participação no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – CMUSP, será considera prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer adequações na composição e funcionamento do CMUSP, respeitadas as diretrizes desta lei e da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, por meio de regulamento.

Artigo 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 25 de novembro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.151, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239514

LEI MUNICIPAL Nº. 1.151, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de 01 (um) bem imóvel público, consistente em área de terras de aproximadamente 11.459,95m2 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove e noventa e cinco) metros quadrados, consoante croqui anexo e uma construção em alvenaria, tijolos à vista, armação em ferro reforçado, com quadra esportiva anteriormente utilizada como Ginásio de Esportes Municipal, medindo aproximadamente 1300m2, nº de patrimônio 2133, sob uma parte do lote colonial 273, situada a Linha Gruta, Município de União do Oeste, registrado sob a matricula nº 164, no Registro de Imóveis de Coronel Freitas, à empresa vencedora do processo de licitação na modalidade concorrência.

Parágrafo único: A concessão de direito real de uso de que trata o caput do art. 1º, será gratuita e pelo prazo de 15 (quinze) anos, renovável por iguais e sucessivos períodos , com início de vigência a partir da assinatura do respectivo Termo de Concessão, devendo a empresa vencedora do certame, ao encerrar suas atividades, entregar o imóvel no mesmo estado e condições que recebeu, excetuando-se as alterações devidamente solicitadas e autorizadas pelo Município, as quais passaram a integrar o patrimônio público, ficando ainda assegurado ao Município o direito de perdas e danos, na forma da lei.

Art. 2.º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão, sempre mediante prévia anuência do Município.
Parágrafo único: Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.
Art. 3º. As despesas com manutenção, guarda, restauração e conservação do bem, será de inteira responsabilidade da concessionária que for declarada vencedora no processo licitatório.

Parágrafo único. Todo e qualquer ônus de natureza civil, criminal ou trabalhista, que venha a recair sobre o bem ou terceiros, ainda que fortuitamente, decorrentes do seu uso, será de responsabilidade exclusiva da concessionária.

Art. 4º. A concessão do bem descrito no artigo anterior tem por finalidade a instalação de empresas já legalmente constituídas.

Art. 5º. Fica expressamente vedado a empresa, qualquer cessão ou transferência dos direitos referentes a concessão de direito real de uso, salvo deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico anuída pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º. Fica expressamente estabelecido a possibilidade de rescisão e retomada imediata do bem objeto da concessão, além das condições a serem estabelecidas na licitação e no contrato entre o Município e a concessionária, às seguintes hipóteses:
I – não utilizados em sua finalidade;

II – não cumpridos os prazos estipulados;
III – ocorrer a falência da empresa;
IV – não cumprimento dos encargos estabelecidos na licitação, assim como no contrato decorrente da mesma;
V – deixar de manter o numero mínimo de 10 (dez) empregados diretos, residentes no Município;
VI – Descumprir a legislação ambiental no que lhe couber.
VII – Deixar de manter o nível de projeção de faturamento mensal proposto no processo licitatório;

Parágrafo único: O processo licitatório, usará como principal critério de concessão de direito real de uso, o número efetivo de empregos diretos a serem gerados e a projeção de faturamento mensal.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo poderá fiscalizar o cumprimento dos encargos assumidos pela concessionária, ficando ainda assegurado o direito de fiscalização pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo que eventuais irregularidades deverão ser apuradas via procedimento administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º. A violação de quaisquer das condições estabelecidas pela presente Lei, ou, por motivo superveniente, considerado o interesse público devidamente justificado, implicará na extinção ou revogação imediata do termo de concessão de direito real de uso, bastando para isso, comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização à concessionária.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 25 de novembro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.152, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239529

LEI MUNICIPAL Nº. 1.152, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Conselho Municipal do Idoso

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de União do Oeste.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

I - Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa.
II - Propor, opinar e acompanhar a criação e a elaboração da lei de criação da Política Municipal do Idoso, ou sua alteração, quando for o caso.
III - Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução.
IV - Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/94 (Política Nacional do Idoso), a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), e demais leis de caráter estadual e municipal.
V - Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior.
VI - Inscrever e fiscalizar o funcionamento de ILPIs ou instituições congêneres existentes no respectivo município, inibindo o surgimento de instituições clandestinas e exigindo melhorias das instituições em situação de vulnerabilidade, em trabalho conjunto com a Vigilância Sanitária e com o Ministério Público, conforme determina o Estatuto do Idoso.
VII - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação.
VIII - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados à promoção, à proteção, à defesa dos direitos à melhoria da qualidade de vida do idoso.
IX - Elaborar seu regimento interno.
X - Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível comas necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento.
XI - Divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos. • Organizar e realizar a Conferência de Direitos da Pessoa Idosa municipal e/ou regional, em conformidade com o CNDI e com o CEI.

XII - Realizar outras ações que considerar necessárias à proteção do direito da pessoa idosa.

Art.3º Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º O Conselho Municipal do Idoso é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I – por representantes de cada um dos órgãos municipais indicados a seguir:

a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) – Três representantes da sociedade civil, pertencentes ao grupo de idosos do município;

§1º Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.

§2º Todos os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º O titular de órgão governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º A entidade da sociedade civil, consistente no Grupo de Idosos do Município indicará seus representantes.

Art. 5º O Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as representações governamentais e não governamentais, a cada novo mandato.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º O Secretário será responsável pela redação das atas e documentos pertinentes ao conselho e em caso de sua ausência assumirá o vice-secretário.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, em segunda instância, por crime ou contravenção penal.

Art. 8º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 9º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 10 O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á conforme cronograma estipulado anualmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 11 O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada nos termos regimentais.

Art. 12 As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 14 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio e devidamente publicado.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, as atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal n. 994 de 10 de abril de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 25 de novembro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239532

LEI MUNICIPAL Nº. 1.153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, por esta Lei, a gratificação de sobreaviso aos motoristas dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Oeste - SC.

Art. 2º A gratificação será concedida ao motorista, devidamente qualificado e identificado, com atuação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela condução de veículos destinados a deslocamentos de pacientes do Município de União do Oeste para outros centros de tratamento médico ambulatorial/hospitalar.
§ 1º O motorista que for designado para o cumprimento do regime de sobreaviso deve permanecer em sua residência ou em local próximo, munido de meio de comunicação eficiente, telefone fixo ou móvel, aguardando o chamado do serviço público a qualquer momento.

§ 2º Caso haja a necessidade da prestação do serviço, o servidor que estiver cumprindo o sobreaviso assumirá efetivamente sua prestação, comprometido com o atendimento e a solução das ocorrências que chegarem ao seu conhecimento.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se horário de sobreaviso, conforme escala, o trabalho desenvolvido em dias úteis, domingos e feriados, nos períodos compreendidos entre os horários:

I - Iniciando às 17h00min até as 07h30min do dia seguinte, de segunda a quinta-feira;

II - Iniciando às 17h00min de sexta-feira, até as 07h30min de segunda-feira.

Art. 4º A escala e a forma de controle do regime de sobreaviso serão organizadas pelo Secretário de Saúde, sempre com o amplo e necessário conhecimento prévio dos servidores envolvidos.

Parágrafo único: No estabelecimento da escala de sobreaviso previsto no caput deste artigo obedecer-se-á o rodízio dos motoristas lotados na Secretaria de Saúde e, a serviço de transporte de pacientes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação especial no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, aos motoristas que participem do regime de sobreaviso, quando atuarem nos serviços vinculados a Secretária de Saúde.

§ 1º A gratificação especial de que trata o presente artigo, somente será atribuída quando o motorista estiver no efetivo exercício do regime a que se refere esta Lei ou durante os afastamentos em que o regime jurídico dos servidores públicos municipais considerar como de efetivo exercício.

§ 2º Durante o gozo de férias, o motorista não perceberá a gratificação especial de que trata a presente Lei.

Art. 6º Os motoristas que perceberem gratificação de sobreaviso, não farão jus ao adicional de serviço extraordinário, ainda que sejam chamados para atendimento e não estejam em escala pré-determinada de sobreaviso.

Art. 7º O valor da gratificação de sobreaviso previsto nesta Lei será reajustado, por Decreto, no mesmo mês da revisão geral anual dos servidores públicos municipais, utilizando-se o IGP-M acumulado nos últimos doze meses.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 25 de novembro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.154, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2239540

LEI MUNICIPAL Nº. 1.154, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o artigo 8º, §1º, da Lei Municipal nº 449 de 02 de maio de 2000, que Estabelece normas referentes à Política de Desenvolvimento Econômico, concessão de incentivos fiscais e estímulos materiais para a expansão de empreendimentos e a geração de condições ocupacionais e a criação do conselho municipal de desenvolvimento econômico e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste – SC, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º, §1º, da Lei Municipal nº 449 de 02 de maio de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

§1ºO Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será composto por 07 (sete) membros, nomeados por Decreto, com a seguinte composição:

I – Dois membros da Câmara de Dirigentes Lojistas a qual o Município de União do Oeste participa;

II – Um membro do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III – Dois representantes da Secretária de Administração, Finanças e Planejamento;

IV – Um representante indicado pelo Poder legislativo do Município de União do Oeste;

V – Um membro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de União do Oeste;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as constantes na Lei Municipal nº 449 de 02 de maio de 2000.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 25 de novembro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

RESOLUÇÃO 002/2019/CHIS/ 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2238920

CHIS – CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC

RESOLUÇÃO 002/2019/CHIS/ 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a análise e homologação das famílias inscritas para serem beneficiadas com a concessão de unidade habitacional, conforme Resolução 001/2019/CHIS/23 DE OUTUBRO DE 2019.

O Conselho de Habitação e Interesse Social do município de União do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 833, de 14 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
1º. Tornar público, aos interessados, a Homologação das Inscrições referente ao Processo de seleção de famílias para o Programa Habitacional do Município de União do Oeste (conforme resolução 001/2019/CHIS/23 DE OUTUBRO DE 2019), o qual se refere à concessão de 12 (doze) unidades habitacionais, nas Ruas Anchieta e Presidente Kennedy, Centro, no município de União do Oeste/SC.

2º. Deferir as seguintes inscrições:

Nº de Inscrição	Nome do representante da família
03	Vilson Torres Garcez
04	Dario Mattia
09	Natalina Garcia
10	Joel Pereira
11	Libra Provin
12	Terezinha Costa Fagundes
13	Iraci da Silva
14	Donato Ramos
20	Pedro Alves de Oliveira
21	Jean Fermino de Mattos Corrêia

3º. Indeferir as inscrições a seguir, conforme análise documental e averiguação de informações:

Nº de Inscrição	Nome do representante da família	Motivo
01	Mariza Torres Soares	Critério I: Renda excede Critério III: Não comprovados 10 anos de residência ininterruptos
02	Leonildo de Adolfo	Critério I: Renda excede
05	Jussara Camargo Jardim	Critério III: Não comprovados 10 anos de residência ininterruptos Critério IV: Não apresentou Certidão Negativa do Registro de Imóveis Chapecó
06	Eugênia Cruz de Lima	Critério III: Não comprovados 10 anos de residência ininterruptos
07	Osvaldo Fagundes	Critério III: Não reside no município de União do Oeste
08	Jaison Suotniski Garcez	Critério III: Não comprovados 10 anos de residência ininterruptos
15	Janice Procópio	Critério I: Renda excede Critério III: Não comprovados 10 anos de residência ininterruptos
16	Deonildo José Grzybowski	Critério III: Não comprovados 10 anos de residência ininterruptos
17	Vanessa Soransso	Critério I: Renda excede
18	Pricila Lucivani Graff	Critério III: Não comprovados 10 anos de residência ininterruptos
19	Vilson de Oliveira	Critério III: Não comprovados 10 anos de residência ininterruptos
22	Valdir José Balsan	Não entregue lista de documentos obrigatória para inscrição
23	Leonir José Ramos	Não entregue lista de documentos obrigatória para inscrição
24	Eva Ferreira França Ramos	Não entregue lista de documentos obrigatória para inscrição

4º. O prazo para recurso referente à Homologação das Inscrições, será de 3 (três) dias úteis, conforme art. 4º da Resolução 001/2019/ CHIS/ 23 DE OUTUBRO DE 2019, a contar da data de publicação desta Resolução. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Oeste, 22 de novembro de 2019.
LEONDIR ANTÔNIO KLOSINSKI
Presidente CHIS

Urubici

Prefeitura

EDITAL 072/2019

Publicação Nº 2238927

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste Pregão Presencial destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília – DF visando atender as necessidades do município de Urubici/SC, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Termo de Referência no anexo I do edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 09/12/2019 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 09/12/2019 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019/FMS

Publicação Nº 2238820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019/FMS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a aquisição parcelada de matéria prima para confecção de fraldas a serem fornecidas aos pacientes acamados do município de Urussanga/SC, devendo os produtos serem novos e de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos, para o exercício do ano de 2020.Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 09/12/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09:00h dia 09/12/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019/FMS

Publicação Nº 2238822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019/FMS

Objeto: O presente edital tem por objetivo a aquisição parcelada de oxigênio medicinal para ser utilizado pelos pacientes atendidos em seus domicílios e para o uso na ambulância de transporte de passageiros, para o exercício do ano de2020. Recebimento dos envelopes: até 14h00 dia 09/12/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14:30h dia 09/12/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

DECRETO GP/Nº 78/19

Publicação Nº 2238856

DECRETO GP/N° 78, 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Suplementa itens orçamentários do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.862, de 31 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.002	139-4.4.90.00.00.00.00.00.1064	R$ 960.000,00
1.007	128-4.4.90.00.00.00.00.00.1034	R$ 272.000,00
2.026	114-3.3.90.00.00.00.00.00.1105	R$ 58.300,00

II – do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.003	12-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 135.000,00
4.005	17-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 23.500,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do excesso de arrecadação.
Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.002	2-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 16.000,00
2.019	92-3.3.90.00.00.00.00.00.1010	R$ 12.000,00
2.019	93-4.4.90.00.00.00.00.00.1010	R$ 110.000,00
2.026	113-3.3.90.00.00.00.00.00.1007	R$ 15.000,00
2.028	65-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 200,00
2.017	88-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 8.000,00
2.028	65-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 1.200,00
2.017	88-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 15.000,00
2.003	12-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 4.000,00

II - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.021	6-3.1.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 22.500,00

III – do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.009	45-3.3.71.00.00.00.00.00.1067	R$ 20.000,00
4.004	14-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 45.700,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 5° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.021	6-3.1.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 12.000,00
4.020	4-3.3.50.00.00.00.00.00.1000	R$ 25.000,00
4.029	29-3.3.90.00.00.00.00.00.1035	R$ 2.000,00

II – do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.011	34-3.3.71.00.00.00.00.00.1038	R$ 5.000,00
4.008	23-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 38.550,00
4.017	50-3.1.90.00.00.00.00.00.1002	R$ 8.000,00
4.012	40-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 1.000,00

Art. 6º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.021	8-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 12.000,00
4.020	5-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 25.000,00
4.029	28-3.1.90.00.00.00.00.00.1035	R$ 2.000,00

II – do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.011	36-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 5.000,00
4.008	24-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 38.550,00
4.017	51-3.3.90.00.00.00.00.00.1002	R$ 8.000,00
4.012	41-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 1.000,00

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 8 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos oito dias de outubro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 82/19

Publicação Nº 2238869

DECRETO GP/Nº 82, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNAR OS PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, LUIS GUSTAVO CANCELLIER, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 45, I, da Lei Orgânica e Art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002,

DECRETA:
Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Urussanga, os servidores CIMARA FURLAN REDIVO e JAKSON VIEIRA TEIXEIRA.
Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º Designar para atuar como Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Urussanga, a servidora DANIELA CARRER ARENT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revoga-se o Decreto GP/N° 4, de 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, em 08 de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração aos oito dias do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Município.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

ERRATA Nº 007/2019

Publicação Nº 2238329

ERRATA Nº 007/2019, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, buscando corrigir aos equívocos,

RESOLVE emitir a presente ERRATA:

Art.1º Na Portaria GP/Nº 353, de 10 de outubro de 2019, onde se lê "Rosimara Vieira", leia-se "ROSEMARI VIEIRA".

Art. 2º Na Portaria GP/Nº 363, de 29 de outubro de 2019, onde se lê "ocupante do emprego de Agente Administrativo, na Secretaria de Saúde", leia-se "ocupante do emprego de Professor, na Secretaria de Educação".

Art. 3º Esta errata entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à data das portarias alteradas.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 20 de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte dias do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2017

Publicação Nº 2238505

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2017
CONTRATO: 111/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 13/2017
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: C. A. TOP SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.493.880/0001-80
OBJETO: SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
VALOR GLOBAL ADITIVO: R$ 47.648,40
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 31/12/2020

PORTARIA GP/Nº 283/2019

Publicação Nº 2238327

PORTARIA GP/Nº 283, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Contrata o servidor PEDRO LEOBERTO FELTRIN para atuar na vaga de Agente de Combate a Endemias – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 2.777/2016 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor PEDRO LEOBERTO FELTRIN na vaga de Agente de Combate a Endemias – ACT, em substituição ao servidor Vilton Damiani, afastado para tratamento de saúde, com carga horária 40hs, na Secretaria de Saúde, a partir de 16 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 12 de agosto de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos doze dias do mês de agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 367/19

Publicação Nº 2238858

PORTARIA GP/N° 367, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece periodicidade das inspeções mínimas do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal – SIM, nos estabelecimentos registrados sob fiscalização periódica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto GP/Nº 76, de 1º de outubro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer a periodicidade das inspeções mínimas do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal – SIM, nos estabelecimentos registrados sob fiscalização periódica, a qual será a seguinte:

I – CARNE E DERIVADOS
a) Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos- mensalmente
b) Unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis - a cada 3 (três) meses

II – LEITE E DERIVADOS
a) Granja leiteira- mensalmente
b) Posto de refrigeração - mensalmente
c) Usina de beneficiamento– mensalmente
d) Fábrica de laticínios- mensalmente
e) Queijaria- mensalmente

III – PESCADO E DERIVADOS
a) Estação depuradora de moluscos bivalves- mensalmente
b) Barco-fábrica – a cada 3 (três) meses
c) Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado- mensalmente
d) Abatedouro – Frigorífico de pescado – mensalmente

IV – OVOS E DERIVADOS
a) Granja Avícola - mensalmente
b) Unidade de beneficiamento de ovos e derivados- mensalmente

V – PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
a) Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas- a cada 3 (três) meses
b) Entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados- a cada 3 (três) meses

VI - ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM:
a) entreposto de produtos de origem animal - a cada 3 (três) meses
b) casa atacadista - a cada 3 (três) meses
c) unidade de beneficiamento de produtos de origem animal em supermercados e similares - mensalmente

Art. 2.º Fica estabelecido o uso do Relatório de Ação Fiscalizatória (RAF) e Controle de Vistoria como check-list a ser aplicado nas inspeções e documento de registro das ações fiscais realizadas nos estabelecimentos regulados pelo Decreto GP/Nº 76, de 1º de outubro de 2019.
Parágrafo único. O documento será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma via com o responsável pelo estabelecimento no dia da inspeção, uma via com o médico veterinário responsável pela inspeção e fiscalização sanitária do SIM e a outra via fica no bloco.

Art. 3.º Fica estabelecido o uso do Relatório de Não Conformidades (RNC) como documento de notificação escrita das falhas em atender às exigências regulamentares, que será utilizado como procedimento padrão para registro das não conformidades encontradas durante as inspeções do SIM nos estabelecimentos regulados pelo Decreto GP/Nº 76, de 1º de outubro de 2019.
§ 1.º O RNC será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma via com o responsável pelo estabelecimento no dia da inspeção, uma via com o médico veterinário responsável pela inspeção e fiscalização sanitária do SIM e outra via fica no bloco.
§ 2.º O estabelecimento terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do RNC, para executar as ações corretivas e apresentar ao SIM relatório das ações realizadas ou apresentar ao SIM a solicitação de prazos para execução de cada item.
§ 3.º Os prazos serão revisados, deferidos ou indeferidos pelo SIM, utilizando-se de caráter técnico para definição. Para os prazos indeferidos, o SIM estipulará novos prazos, os quais deverão ser acatados pelo estabelecimento.
§ 4.º O responsável legal pelo estabelecimento poderá solicitar ao SIM, por escrito, a prorrogação dos prazos, por no máximo 2 (duas) vezes, antes do vencimento dos mesmos, caso não os consiga cumprir.
§ 5.º O SIM poderá solicitar justificativa técnica, elaborada pelo Responsável Técnico do estabelecimento, para conceder as prorrogações.
§ 6.º A verificação do cumprimento dos prazos do RNC será efetuada pelo médico Veterinário responsável do SIM. O não cumprimento de 100% (cem por cento) dos itens apontados no RNC poderá acarretar em adicional ação administrativa e legal.
§ 7.º Acarretará em auto de infração quando a idêntica não conformidade for apontada por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, no período de 12 (doze) meses desde que a não conformidade incorra em risco sanitário.

Art. 4.º A fiscalização do SIM poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as medidas cautelares descritas no Art. 481 do Decreto GP/Nº 76, de 1º de outubro de 2019.

Art. 5.º Será aplicado pelo médico veterinário responsável pelo SIM 1 (uma) vez ao ano o Laudo de Inspeção Sanitária.
§ 1.º O Laudo de Inspeção Sanitária classificará o estabelecimento conforme o número de itens em conformidade, observando a seguinte gradação:
I – GRUPO 1: de 85 a 100% de atendimento dos itens;
II – GRUPO 2: de 61 a 84,99 % de atendimento dos itens;
III – GRUPO 3: de 0 a 60,99 % de atendimento dos itens.
§ 2.º As não conformidades assinaladas no Laudo de Inspeção Sanitária necessitam ser respondidas pelos estabelecimentos nas mesmas condições do RNC.

Art. 6.º Fica estabelecida a periodicidade anual para realização da Supervisão das Inspeções do SIM pelo CIM-AMREC em todos os estabelecimentos registrados no SISBI-SUASA, podendo ser realizada Supervisão pelo CIM-AMREC em outros estabelecimentos registrados no SIM.
§ 1.º O Serviço de inspeção municipal dos municípios consorciados que não possuem estabelecimentos consorciados no SISBI-SUASA passarão por supervisão realizada pelo CIM-AMREC.
§ 2.º Será adotado o documento Laudo de Supervisão como check-list dos itens a serem avaliados na supervisão previstos no caput.
§ 3.º A supervisão será realizada pelo médico veterinário do CIM-AMREC, podendo ser acompanhada por técnicos médicos veterinários de outros municípios consorciados.
§ 4.º O Laudo de Supervisão também classificará o estabelecimento conforme o número de itens em conformidade, observando a mesma gradação descrita no Art. 5º, parágrafo 1.º desta portaria.

Art. 7.º As periodicidades descritas nos artigos 1º, 5º e 6º são consideradas mínimas, ficando a juízo do SIM e CIM-AMREC a necessidade de realizar inspeções e/ou supervisões com frequências menores do que as estabelecidas.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ROZEMAR SEBASTIÃO
Secretário Municipal de Agricultura

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 368/19

Publicação Nº 2238862

PORTARIA GP/N° 368, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece periodicidade das análises oficiais físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto GP/Nº 76, de 1º de outubro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer a periodicidade das análises fiscais físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, a qual será a seguinte:
I – Análises Físico-químicas da Água de Abastecimento Interno - anualmente
II – Análises Microbiológicas da Água de Abastecimento Interno - a cada 4 (quatro) meses
III – Análises Físico-químicas de Produtos de Origem Animal - a cada 6 (seis) meses
IV – Análises Microbiológicas dos Produtos de Origem Animal - a cada 3 (três) meses
Parágrafo único. Para os estabelecimentos que possuem um único produto registrado no SIM, a análise físico-química de produto terá periodicidade anual, aplicando-se o mesmo aos estabelecimentos com mais de um produto registrado, mas com único produto aplicável ao ensaio físico-químico.

Art. 2º Para efeito desta Portaria entende-se por "análise fiscal" a amostra ou item de ensaio encaminhados para laboratório oficial acompanhados de requisição de análise do SIM, coletados e lacrados por servidor do serviço oficial de inspeção ou na presença deste.

Art. 3º A periodicidade poderá ser alterado a qualquer momento a critério do SIM, sendo as periodicidades descritas no Art. 1.º desta Portaria consideradas mínimas, ficando a juízo do SIM a necessidade de realizar análises fiscais com frequências maiores do que as estabelecidas.
§ 1.º O serviço oficial pode, conforme julgar necessário, solicitar análises de qualquer produto produzido pelo estabelecimento, assim como matérias-primas ou ingredientes utilizados pelo mesmo fora da periodicidade estabelecida pelo Art.1º desta portaria.
§ 2.º O serviço oficial pode, conforme julgar necessário, solicitar outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria-prima e do produto final, a critério da inspeção.

Art. 4º Os parâmetros analisados e os padrões legais aceitáveis deverão obedecer à legislação vigente, conforme artigo 463 do Decreto GP/Nº 76, de 1º de outubro de 2019.
§ 1.º Nos casos de ensaios laboratoriais de produtos de origem animal que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), Norma Interna Regulamentadora (NIR) ou legislação específica, poderá ser permitido o seu enquadramento nos critérios estabelecidos para um produto similar.
§ 2.º O serviço oficial pode, conforme julgar necessário, solicitar a análise de parâmetro microbiológico e físico químicos complementares, não dispostos na determinação do art. 463 do Decreto GP/Nº 76, de 1º de outubro de 2019, incluindo ainda características organolépticas, fatores de qualidade.

Art. 5º Os produtos a serem coletados são aqueles determinados pelo SIM, sendo de forma intercalada para que todos os produtos elaborados pelos estabelecimentos sejam analisados, obedecendo ao disposto no Art. 6.º desta Portaria.
§ 1.º As coletas fiscais e o lacre das amostras devem ser realizados pelo servidor do SIM ou na presença deste, com preenchimento do termo de coleta onde deve constar obrigatoriamente o número de registro do estabelecimento e do produto.
§ 2.º É responsabilidade do estabelecimento garantir a preservação da integridade física da amostra e conferir a sua adequada conservação durante o seu acondicionamento e transporte até o laboratório credenciado.
§ 3.º Poderá o SIM realizar o transporte de amostras fiscais até o laboratório oficial de escolha do estabelecimento.
§ 4.º Os estabelecimentos registrados deverão informar por escrito ao SIM o laboratório credenciado de sua escolha.

Art. 6º As amostras fiscais devem ser coletadas proporcionalmente ao número de categorias que o estabelecimento industrializa, conforme segue:
I – 1 (um) a 4 (quatro) categorias - análise de 01 (um) produto;
II – 5 (cinco) ou mais categorias - análise de 02 (dois) produtos diferentes.

Art. 7º Para os estabelecimentos que apresentarem análises físico-químicas e/ou microbiológicas da água de abastecimento interno ou análises físico-químicas e/ou microbiológicas de produto em desacordo com os padrões legais vigentes serão adotados os procedimentos descritos no art. 467 do Decreto GP/Nº 76, de 1º de outubro de 2019.
I - O SIM irá notificar o estabelecimento através de RNC.
II - Levando-se em consideração o risco sanitário e a fraude econômica, o SIM determinará ao estabelecimento a realização do recolhimento e a inutilização do produto de origem animal.
III - O SIM solicitara a detecção e correção com brevidade a causa da inconformidade.

IV - Em resposta a RNC, o SIM solicitará a apresentação de plano de ação corretivas e medidas preventivas para evitar a reincidência da não conformidade.
V - Realizar novo ensaio laboratorial para os parâmetros inconformes em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, com exceção de produtos de origem animal cujo tempo de fabricação seja maior que esse período.
§ 1.º É facultado ao interessado requerer ao Médico Veterinário Oficial a analise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que houver, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data de ciência do resultado, devidamente comprovado por documento auditável.
§ 2.º Em caso de reincidência de relatório de ensaios laboratoriais inconformes, para o mesmo parâmetro, em ensaio consecutivos, o estabelecimento será submetido ao Regimento Especial de Fiscalização (REF), sujeito as sanções previstas no Decreto GP/Nº 76, de 1º de outubro de 2019, ou outro que venha substituí-lo, e de mais legislações pertinentes.
§ 3.º A critério do SIM, além do ensaio laboratorial para os parâmetros inconformes, poderá ser solicitada a análise dos demais parâmetros.

Art. 8º Ficam estabelecidos a obrigatoriedade dos envios das análises para laboratórios credenciados oficialmente.

Art. 9º As despesas decorrentes das análises fiscais são de responsabilidade dos estabelecimentos fiscalizados, conforme art. 471 do Decreto GP/Nº 76, de 1º de outubro de 2019.
Parágrafo único. A não emissão do laudo de análise por parte do laboratório oficial em função de não pagamento da análise acarretará em auto de infração ao estabelecimento por não cumprimento ao cronograma fiscal de análises.

Art. 10. Fica estabelecido o Status da Qualidade da Água – SQA, onde a periodicidade para análise microbiológica da água de abastecimento interno, descrita no Art. 1.º, inciso II, desta Portaria passa a ser semestral.
§ 1.º Para o estabelecimento registrado atingir o SQA são necessários os seguintes requisitos:
I – possuir 2 (duas) análises microbiológicas fiscais de água consecutivas dentro dos padrões legais vigentes; e
II – possuir 3 (três) meses de documentos auditáveis dos procedimentos relativos à qualidade da água de abastecimento interno com o monitoramento da cloração da água e a limpeza e desinfecção do reservatório.
§ 2.º O estabelecimento perde o SQA se houver qualquer auto de infração por análise fiscal de água fora do padrão legal vigente, ou qualquer apontamento em Relatório de Não Conformidade – RNC referente à água ou ao reservatório de água de abastecimento interno.

Art. 12. Em relação a análise de produtos, observado o que dispõe o art. 6º desta portaria, estipula-se:

GRUPO 1: CARNES E DERIVADOS

Categoria 1.1 PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL
Categoria 1.2 PRODUTOS EM NATUREZA
Categoria 1.3 PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES
Categoria 1.4 PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO
Categoria 1.5 PRODUTOS SUBMETIDOS A HIDRÓLISE
Categoria 1.6 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO
Categoria 1.6 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO-COCÇÃO

GRUPO 2: MEL E DERIVADOS

Categoria 2.1 CERA DE ABELHA
Categoria 2.2 MEL

GRUPO3: OVOS E DERIVADOS

Categoria 3.1 PRODUTOS EM NATUREZA
Categoria 3.2 PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO
Categoria 3.3 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO COCÇÃO
Categoria 3.4 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO- DESIDRATAÇÃO
Categoria 3.5 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO- PASTEURIZAÇÃO

GRUPO 4: PESCADO

Categoria 4.1 PRODUTOS EM NATUREZA
Categoria 4.2 PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES
Categoria 4.3 PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO
Categoria 4.4 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO
Categoria 4.5 PRODUTOS SUBMETIDOS ATRATAMENTO TÉRMICO-COCÇÃO
Categoria 4.6 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO TÉRMICO-ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL

GRUPO 5: LEITE E DERIVADOS

Categoria 5.1 CASEÍNA
Categoria 5.2 CASEÍNATO
Categoria 5.2 GORDURA ANIDRA DE LEITE
Categoria 5.3 MANTEIGA
Categoria 5.4 MARGARINA
Categoria 5.5 PRODUTO LÁTEO CRU

Categoria 5.6 PRODUTO LÁCTEO EM PÓ
Categoria 5.7 PRODUTO LÁCTEO ESTERELIZADO
Categoria 5.8 PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO
Categoria 5.9 PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO
Categoria 5.10 PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO
Categoria 5.11 PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO
Categoria 5.12 PRADUTO LÁCTEO UHT
Categoria 5.13 PRODUTO LÁCTEO ESTERELIZADO
Categoria 5.14 QUEIJO MATURADO
Categoria 5.15 QUEIJO MOFADO
Categoria 5.16 QUEIJO NÃO MATURADO
Categoria 5.17 QUEIJO RALADO
Categoria 5.18 RICOTA
Categoria 5.19 QUEIJO ULTRAFILTRADO
Categoria 5.20 SOBREMESA LÁCTEA

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ROZEMAR SEBASTIÃO
Secretário Municipal de Agricultura

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 369/19

Publicação Nº 2238864

PORTARIA GP/N° 369, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece requisitos mínimos necessários a serem preenchidos pelos estabelecimentos registrados no Serviço Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM para fins de obtenção de indicação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto GP/Nº 76, de 1º de outubro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os requisitos mínimos necessários a serem preenchidos pelos estabelecimentos registrados no Serviço Municipal de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIM para fins de obtenção de indicação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, os quais são os seguintes:
I – ser classificado como Grupo 1 no Laudo de Inspeção Sanitária e no Laudo de Supervisão;
II – ser classificado como Grupo 1 na Avaliação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados;
III – ser classificado como Grupo 1 na Avaliação Documental (In loco) da aplicação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados;
IV – ter no mínimo 3 (três) meses de registros auditáveis após ser classificado como Grupo 1 na Avaliação Documental (In loco) da aplicação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados.
Parágrafo único. A primeira Avaliação Documental (In loco) da aplicação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados deverá ser conduzida pelo médico Veterinário responsável pelo SIM após 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, por parte do estabelecimento, da implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados.

Art. 2º Para uma auto avaliação, os estabelecimentos poderão utilizar como modelo os documentos do SIM mencionados no artigo anterior, os quais estarão disponíveis no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 3º O pedido de indicação ao SISBI-POA deve ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura pelo estabelecimento solicitante, através de requerimento assinado pelo responsável legal.

Art. 4º Os estabelecimentos cujas categorias o SIM não possui prerrogativa de indicação, ou seja, aquelas categorias não avaliadas na auditoria de reconhecimento da equivalência do SIM ao SISBI-POA, ainda deverão passar por auditoria documental e operacional realizada por instância superior ao Município, a fim de aferição da eficiência e eficácia com relação à nova categoria.

Art. 5º Preenchidos os requisitos, o SIM deverá reconhecer os estabelecimentos equivalentes através de Portaria a ser expedida pelo Prefeito Municipal após a expedição de Portarias de reconhecimento de Equivalência publicadas pelo MAPA e pelo CIM-AMREC.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ROZEMAR SEBASTIÃO
Secretário Municipal de Agricultura

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 370/19

Publicação Nº 2238866

PORTARIA GP/Nº 370, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados – POP's mínimos obrigatórios que deverão constar no Manual de Boas Práticas de Fabricação – Manual de BPF dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto GP/Nº 76, de 1º de outubro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer os Procedimentos Operacionais Padronizados – POP's mínimos obrigatórios que deverão constar no Manual de Boas Práticas de Fabricação – Manual de BPF dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM, os quais serão os seguintes:

I – POP 1	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS – incluindo aferição e calibração de instrumentos
II – POP 2	ÁGUA DE ABASTECIMENTO INTERNO
III – POP 3	CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, INSETOS E ROEDORES
IV – POP 4	MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS – incluindo águas residuais
V – POP 5	PROCEDIMENTO PADRÃO DE HIGIENE OPERACIONAL – PPHO
VI – POP 6	PROCEDIMENTO SANITÁRIO DAS OPERAÇÕES – PSO
VII – POP 7	MANIPULADORES – incluindo treinamento, higiene, hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores
VIII – POP 8	CONTROLE DE MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES E EMBALAGENS
IX – POP 9	CONTROLE DE PONTOS CRÍTICOS DO PROCESSO – incluindo controle de formulações, temperaturas e fraudes
X – POP 10	ANÁLISES LABORATORIAIS – autocontrole
XI – POP 11	RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO

§ 1.º Conforme pertinência e o disposto no art.72 do Decreto GP/Nº 76, de 1º de outubro de 2019, os estabelecimentos deverão instituir outros POP´s a critério do SIM.
§ 2º Os POP's não necessariamente deverão estar em ordem e em número dos listados nos incisos I ao XI deste artigo, desde que todos os tópicos estejam contemplados.
§ 3.º Os POP's deverão constar no Manual de BPF ou anexados a este, assim como as planilhas de autocontrole. Quando necessário, também poderão ser anexados fluxogramas de atividades e Instruções de Trabalho (IT's), entre outros elementos.
§ 4.º A critério do SIM, os estabelecimentos poderão ser dispensados da apresentação de elemento de controle específico dentro do POP, caso este controle não seja aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ROZEMAR SEBASTIÃO
Secretário Municipal de Agricultura

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 371/2019

Publicação Nº 2238346

PORTARIA GP/Nº 371, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor VICTOR FRETTA, ocupante da vaga de Monitor Escolar – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor VICTOR FRETTA, ocupante da vaga de Monitor Escolar – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de setembro de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 22 de setembro de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 371/2019

Publicação Nº 2238345

PORTARIA GP/Nº 371, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor VICTOR FRETTA, ocupante da vaga de Monitor Escolar – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor VICTOR FRETTA, ocupante da vaga de Monitor Escolar – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de setembro de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 22 de setembro de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 373/2019

Publicação Nº 2238344

PORTARIA GP/N° 373, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede progressão por curso aos servidores que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer jurídico constante no Processo Administrativo nº 1018/2019 e Processo Administrativo nº 1036/2019,

DECRETA:

Art. 1º São enquadrados no art. 22, alínea "a", da Lei n° 1.763, de 12 de dezembro de 2000, os servidores do magistério, a partir de 1º de novembro de 2019, conforme segue:

Matrícula	Nome	Situação Anterior	Nova situação
143	Marilú Borges Zuchanalli	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
485	Suzana Conceição Darela Souza	MAG – LP 7B	MAG – LP 7C

Art. 2º Este Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 374/2019

Publicação Nº 2238343

PORTARIA GP/Nº 374, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora CARLA MADEIRA RIBEIRO MASIERO, ocupante da vaga de Professor - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora CARLA MADEIRA RIBEIRO MASIERO, ocupante da vaga de Professor - ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 375/2019

Publicação Nº 2238342

PORTARIA GP/Nº 375, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde as servidoras que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora MARIA APARECIDA MAGALHÃES, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais - ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 6 de novembro de 2019.

Art. 2º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora KÉZIA FERNANDES AMÉRICO, ocupante da vaga de Professor - ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 6 de novembro de 2019.

Art. 3º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 376/2019

Publicação Nº 2238340

PORTARIA GP/N° 376, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Determina as datas de fruição da licença prêmio concedida a servidora JUDITH TEREZINHA PILLON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1°, inciso VII, do art. 65, da Lei Complementar n° 7, de 24 de novembro de 2004 e com base nas informações contidas no Processo nº. 1494/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora JUDITH TEREZINHA PILLON,
I – referente ao período aquisitivo de 03/07/1989 à 02/07/1994, sendo ele:
a) 28 de novembro de 2019 à 27 de dezembro de 2020;
II – referente ao período aquisitivo de 03/07/1994 à 02/07/1999, sendo ele:
a) 28 de dezembro de 2019 à 27 de março de 2020;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 377/2019

Publicação Nº 2238339

PORTARIA GP/Nº 377, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a carga horária da servidora JUCERLENE ROQUE FURLANETTO, ocupante do cargo efetivo de Professor, disciplina de matemática.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 1.763, de 12 de dezembro de 2000 e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 1348/2019,

RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária da servidora JUCERLENE ROQUE FURLANETTO, ocupante da vaga de Professor da disciplina de matemática, de 20hs/semanais para 40hs/semanais, na Secretaria de Educação, em virtude de vaga excedente devido da aposentadoria da servidora Juvenia de Nez Santana, servidora de carreira, efetiva 20 horas/semanais nesta disciplina, a partir do ano letivo de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 378/2019

Publicação Nº 2238330

PORTARIA GP/Nº 378, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Contrata a servidora KETOLLYN SALVADOR RABELO para atuar na vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 1763/2001 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora KETOLLY SALVADOR RABELO, aprovado em Processo Seletivo em 5º lugar, para atuar na vaga de Professor – ACT, na disciplina de Inglês (Departamento de Ensino Fundamental – Fundeb 60%), no EM Rosalino de Nez, com carga horária 20hs, em substituição a titular da vaga Kezia Américo Fernandes, afastada para tratamento de saúde, no período de 7 de novembro de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 7 de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 379/2019

Publicação Nº 2238337

PORTARIA GP/Nº 379, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exonera por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora DANIELA FRAGA DOMINGOS, ocupante da vaga de Agente Comunitário de Saúde – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 259, de 4 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora DANIELA FRAGA DOMINGOS, ocupante da vaga de Agente Comunitário de Saúde – ACT, da Secretaria de Educação, a partir de 8 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 8 de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos oito dias do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 380/2019

Publicação Nº 2238338

PORTARIA GP/Nº 380, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exonera por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora SANDRIELE DIAS, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 230, de 1º de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora SANDRIELE DIAS, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, da Secretaria de Educação, a partir de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 12 de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos doze dias do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 381/2019

Publicação Nº 2238332

PORTARIA GP/Nº 381, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exonera por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora ELIANE DE JESUS DA SILVA, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 327, de 5 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora ELIANE DE JESUS DA SILVA, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, da Secretaria de Educação, a partir de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 13 de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 382/2019

Publicação Nº 2238325

PORTARIA GP/Nº 382, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde aos servidores que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014 e o art. 109 da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor ALBERTINO JOSÉ DA SILVA, ocupante da vaga de Vigia - ACT, na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor ALEKSSANDRO DE OLIVEIRA, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais I - ACT, na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 19 de novembro de 2019.

Art. 3º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora VIVIANE ALVES DA SILVA, ocupante da vaga de Professor - ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de novembro de 2019.

Art. 4º Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor GUSTAVO AMÂNCIO BONETTI MENEGHEL, ocupante da vaga de Professor, na Secretaria de Educação, a partir de 26 de novembro de 2019.

Art. 5º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARCELINO, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais - ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 27 de novembro de 2019.

Art. 6º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 20 de novembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte dias do mês de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

Publicação Nº 2239668

ESTADO DE STA CATARINA | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Edital de Chamada Pública nº 04/2019
Objeto: Chamada Pública destinada à identificação de interessados na exploração, a título oneroso, da venda de gêneros alimentícios e bebidas durante os eventos comemorativos de aniversário do Município.
Data e horário: O recebimento dos documentos ocorrerá até as 17h00min do dia 02/12/2019.
Local: Os interessados deverão encaminhar a documentação por meio eletrônico para o e-mail prefeitura@vargem.sc.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Benjamin Margot, 214, Centro, Vargem/SC.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0018 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº.08/2019

Publicação Nº 2238975

Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019 - FMS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão da saúde do município de Vidal Ramos conforme as condições gerais e especificações no edital.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, no Setor de Compras e Licitações na prefeitura municipal até às 8h45min do dia 09/12/2019.

A sessão pública para acolhimento dos lances verbais do pregão, será realizada a partir das 9:00 horas do dia 09/12/2019 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 25 de novembro de 2019.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0286/2019

Publicação Nº 2239453

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0286/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEANDRO MARCELO SCHNEIDER
CPF: 812.096.909-00
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 até 06 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0347/2019

Publicação Nº 2239442

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0347/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RAQUEL DA SILVA DE LIMA
CPF: 067.454.699-79
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2019 até 04 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0358/2019

Publicação Nº 2239463

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0358/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MAYCON RODRIGO DA SILVA
CPF: 065.118.789-37
VIGÊNCIA: de 08 de julho de 2019 até 11 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0359/2019

Publicação Nº 2239458

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0359/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALEX COSTA DOS SANTOS
CPF: 073.367.819-76
VIGÊNCIA: de 09 de julho de 2019 até 12 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0420/2019

Publicação Nº 2239455

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0420/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELE BORGES DE OLIVEIRA
CPF: 071.921.229-47
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2019 até 06 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0148/19

Publicação Nº 2239614

Extrato do Termo de Rescisão n. 0148/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0352/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IDALINA APARECIDA COLAÇO
CPF: 016.390.949-03
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 06 de Novembro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - PMV

Publicação Nº 2238466

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 12/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE KITS MULTIMÍDIA COM LOUSAS INTERATIVAS (INSTALADOS) E MÓVEIS EM MDF PARA ACOMODAR OS KITS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 26/11/2019 a partir das 09h00min até o dia 17/12/2019 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 17/12/2019 às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 17/12/2019 às 09h15min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.bll.org.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 22 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP 29/2019 - PMV

Publicação Nº 2239574

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DO EIXO CULTURAL DE VIDEIRA, NA RUA PADRE ANCHIETA, ENTRE AS ESQUINAS DA RUA CAMPOS NOVOS E RUA SELEDONIA SELBACH, PARTE DA PRAÇA EM FRENTE À BIBLIOTECA MUNICIPAL E PRAÇA EM FRENTE À IGREJA MATRIZ, BAIRRO MATRIZ, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 8.479,36M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. A Comissão Permanente de Licitações considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Construtora e Engenharia JR Eireli, Garbo Construção e Engenharia Eireli e A & C Construções Ltda. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 05/12/2019, às 15:15h, desde que não haja interposição de recursos. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 25 de novembro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2019 - PMV

Publicação Nº 2238880

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 36/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS NAS RUAS OSWALDO CRUZ, FERNANDO MACHADO, ANTÔNIO DAL PIZZOL E TIRADENTES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 09:00:00h do dia 13 de dezembro de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 25 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

ENCERRAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019-VISAN

Publicação Nº 2238731

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 - VISAN
O Diretor Geral da VISAN – Serviço de Autonomo de Água e Esgoto do Município de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 - VISAN, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E TROCA DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 6", 11HP, SUBMERSO, 380 VOLTS, COMPATÍVEL COM BOMBA SUBMERSA LEÃO R20A - 10 ESTÁGIOS, E CONSERTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DA BOMBA SUBMERSA DA MARCA VANBRO VBUP65-12 16HP, 380 VOLTS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN, foi encerrado sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9026 ou 3566-9034.
Videira, 22 de novembro de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 - VISAN

Publicação Nº 2239666

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2019 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 50/2019 - VISAN. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DOS NOVOS CONJUNTOS MOTOBOMBA PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 17/12/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 25 de novembro de 2019

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 406/2019

Publicação Nº 2238772

DECRETO N° 406/2019

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal FABIANA MARIA WUICK MASCARELLO, inscrita no cpf/mf sob n° 032.747.209-09, portadora da Cédula de Identidade nº 4.108.841-7, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Coordenadora de Gestão Democrática, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, para a qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 20 de novembro de 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal em Exercício

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 078/2019 PMXV

Publicação Nº 2238456

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 078/2019 – Pregão Presencial nº 059/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível aquisição de Kit de Natal, para a entrega aos servidores municipais em comemoração ao Natal, conforme Lei Municipal 1102/2019, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.
A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/153457

Xavantina, 25 de novembro de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
CLANCELISE BURATTI DALL BELLO
MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

DECRETO 394/2019

Publicação Nº 2239560

DECRETO Nº 394, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso e o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nos Arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso e o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, para o exercício de 2020, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 26 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 395/2019

Publicação Nº 2239563

DECRETO Nº 395, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "d" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 8.481,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e um reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais
Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 6) 3.481,00
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 115) 5.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total

da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais
Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças
Elem. Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 7) 3.481,00

Art. 3º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo primeiro, serão utilizados ainda, recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na(s) fonte(s) de recurso(s) ordinário(s) 03.0000(R$ 5.000,00).
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 26 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Exercício de 2020

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.846.039,40	1.846.039,40	1.846.039,40	1.846.039,40	1.846.039,40	1.846.039,40	1.846.039,40	1.846.039,40	1.846.039,40	1.846.039,40	1.846.039,40	1.846.043,60	**22.152.477,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	828.295,91	828.295,91	828.295,91	828.295,91	828.295,91	828.295,91	828.295,91	828.295,91	828.295,91	828.295,91	828.295,91	828.297,09	**9.939.552,10**
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	13.166,65	13.166,65	13.166,65	13.166,65	13.166,65	13.166,65	13.166,65	13.166,65	13.166,65	13.166,65	13.166,65	13.166,85	**158.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	815.129,26	815.129,26	815.129,26	815.129,26	815.129,26	815.129,26	815.129,26	815.129,26	815.129,26	815.129,26	815.129,26	815.130,24	**9.781.552,10**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**120.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**120.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.007.743,49	1.007.743,49	1.007.743,49	1.007.743,49	1.007.743,49	1.007.743,49	1.007.743,49	1.007.743,49	1.007.743,49	1.007.743,49	1.007.743,49	1.007.746,51	**12.092.924,90**
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,74	**26.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas	120.833,31	120.833,31	120.833,31	120.833,31	120.833,31	120.833,31	120.833,31	120.833,31	120.833,31	120.833,31	120.833,31	120.833,59	**1.450.000,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	6.833,32	6.833,32	6.833,32	6.833,32	6.833,32	6.833,32	6.833,32	6.833,32	6.833,32	6.833,32	6.833,32	6.833,48	**82.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	853.326,88	853.326,88	853.326,88	853.326,88	853.326,88	853.326,88	853.326,88	853.326,88	853.326,88	853.326,88	853.326,88	853.329,22	**10.239.924,90**
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.ent	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,48	**295.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.685,54	**1.484.211,30**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.684,16	123.685,54	**1.484.211,30**
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,48	**37.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	120.600,84	120.600,84	120.600,84	120.600,84	120.600,84	120.600,84	120.600,84	120.600,84	120.600,84	120.600,84	120.600,84	120.602,06	**1.447.211,30**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**30.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**30.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**30.000,00**
	Total Geral	**1.972.223,56**	**1.972.223,56**	**1.972.223,56**	**1.972.223,56**	**1.972.223,56**	**1.972.223,56**	**1.972.223,56**	**1.972.223,56**	**1.972.223,56**	**1.972.223,56**	**1.972.223,56**	**1.972.229,14**	**23.666.688,30**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: XAVANTINA

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	4.984.125,33	4.671.462,44	4.056.043,41	5.384.894,39	4.431.425,11	5.654.297,82	29.182.248,50
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.984.125,33	4.671.462,44	4.056.043,41	5.384.894,39	4.431.425,11	5.654.297,82	29.182.248,50
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.941,55	250.858,65	297.641,91	356.793,70	204.365,99	262.870,20	1.542.472,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	115.348,17	195.734,94	242.855,93	299.840,85	146.208,84	207.083,27	1.207.072,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qu	39.595,62	65.192,18	64.366,40	67.295,20	67.007,73	107.542,87	411.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	39.595,62	65.192,18	64.366,40	67.295,20	67.007,73	107.542,87	411.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	39.428,96	65.025,52	64.199,74	67.128,54	66.841,07	107.376,17	410.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Font	39.428,96	65.025,52	64.199,74	67.128,54	66.841,07	107.376,17	410.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	IRRF	24.042,07	39.649,71	39.146,18	40.931,99	40.756,78	65.473,27	250.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.02	IRRF	9.616,81	15.859,87	15.658,48	16.372,85	16.302,69	26.189,30	100.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.03	IRRF	5.770,08	9.515,94	9.395,08	9.823,70	9.781,60	15.713,60	60.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Font	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.01	Imposto de Renda - Outros Rendime	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.02	Imposto de Renda - Outros Rendime	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,70	250,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.03	Imposto de Renda - Outros Rendime	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	150,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municí	75.752,55	130.542,76	178.489,53	232.545,65	79.201,11	99.540,40	796.072,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados	23.397,11	63.446,68	120.858,39	185.315,35	33.196,55	50.257,92	476.472,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	5.042,31	1.440,83	40.197,02	161.768,44	6.873,13	12.150,27	227.472,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e T	0,00	0,00	31.094,29	158.743,85	4.556,15	5.605,71	200.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	IPTU	0,00	0,00	19.290,83	98.484,55	2.826,73	3.477,89	124.080,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	IPTU	0,00	0,00	7.377,16	37.662,01	1.080,91	1.329,92	47.450,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	IPTU	0,00	0,00	4.426,30	22.597,29	648,51	797,90	28.470,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e T	4.398,75	1.053,70	7.177,16	2.644,81	1.979,47	5.218,11	22.472,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.01	Dívida Ativa IPTU	2.588,76	620,09	4.352,61	1.685,49	1.165,07	3.071,18	13.483,20
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.02	Dívida Ativa IPTU	1.131,23	271,03	1.765,31	599,58	509,00	1.341,85	5.618,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.03	Dívida Ativa - IPTU	678,76	162,58	1.059,24	359,74	305,40	805,08	3.370,80
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e T	643,56	387,13	1.925,57	379,78	337,51	1.326,45	5.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.01	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	386,09	232,25	1.155,26	227,92	202,56	795,92	3.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.02	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	160,91	96,80	481,43	94,91	84,35	331,60	1.250,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.03	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	96,56	58,08	288,88	56,95	50,60	198,93	750,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" (	18.354,80	62.005,85	80.661,37	23.546,91	26.323,42	38.107,65	249.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos"	18.354,80	62.005,85	80.661,37	23.546,91	26.323,42	38.107,65	249.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.01	ITBI	11.425,65	38.597,96	50.210,72	14.657,81	16.386,19	23.721,67	155.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.02	ITBI	4.330,73	14.629,96	19.031,65	5.555,67	6.210,75	8.991,24	58.750,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.03	ITBI	2.598,42	8.777,93	11.419,00	3.333,43	3.726,48	5.394,74	35.250,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de	52.355,44	67.096,08	57.631,14	47.230,30	46.004,56	49.282,48	319.600,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	52.355,44	67.096,08	57.631,14	47.230,30	46.004,56	49.282,48	319.600,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	52.242,30	65.044,42	57.575,57	47.073,65	45.963,95	49.100,11	317.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	ISS	32.155,20	40.034,90	35.437,65	28.859,91	28.291,03	30.221,31	195.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.02	ISS	12.554,45	15.630,95	13.836,14	11.383,61	11.045,60	11.799,25	76.250,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.03	ISS	7.532,65	9.378,57	8.301,78	6.830,13	6.627,32	7.079,55	45.750,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	41,35	23,44	55,57	156,65	40,61	182,38	500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: XAVANTINA

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.01	ISS - Multas e Juros	24,56	14,03	33,24	94,25	24,56	109,36	300,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.02	ISS - Multas e Juros	10,60	5,88	13,83	39,02	10,09	45,58	125,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.03	ISS - Multa e Juros	6,19	3,53	8,50	23,38	5,96	27,44	75,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	54,90	1.445,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.01	ISS - Dívida Ativa	32,92	867,08	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.02	ISS - Dívida Ativa	13,76	361,24	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.03	ISS - Dívida Ativa	8,22	216,78	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	16,89	583,12	0,00	0,00	0,00	-0,01	600,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.01	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	10,16	349,85	0,00	0,00	0,00	-0,01	360,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.02	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	4,22	145,78	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.03	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	2,51	87,49	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	54.593,38	55.123,71	54.785,98	56.952,85	58.157,15	55.786,93	335.400,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.810,08	2.340,41	2.002,68	4.169,55	5.373,85	3.003,43	18.700,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.810,08	2.340,41	2.002,68	4.169,55	5.373,85	3.003,43	18.700,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.810,08	2.340,41	2.002,68	4.169,55	5.373,85	3.003,43	18.700,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços	969,30	1.267,66	1.480,52	3.713,09	1.397,35	1.672,08	10.500,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxa Inscrição em Processos Seletiv	0,00	707,63	0,00	0,00	3.416,26	876,11	5.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Mult	1,31	4,64	3,97	12,74	9,17	18,17	50,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívi	740,73	253,73	282,42	300,63	418,89	253,60	2.250,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívi	98,74	106,75	235,77	143,09	132,18	183,47	900,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Munic	52.783,30	52.783,30	52.783,30	52.783,30	52.783,30	52.783,50	316.700,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	52.783,30	52.783,30	52.783,30	52.783,30	52.783,30	52.783,50	316.700,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitá	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância S	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	51.449,96	51.449,96	51.449,96	51.449,96	51.449,96	51.450,20	308.700,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	38.083,32	38.083,32	38.083,32	38.083,32	38.083,32	38.083,40	228.500,00
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxas de Localização e Funcionamento	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
4.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxas de Prevenção Contra Sinistros -	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
4.1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	32.700,00
4.1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	Taxas de Localização e Funcionamento	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	750,00
4.1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - T	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	30.750,00
4.1.1.2.8.01.9.2.99.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	5.599,98	5.599,98	5.599,98	5.599,98	5.599,98	5.600,10	33.600,00
4.1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	Taxas de Localização e Funcionamento	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
4.1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - T	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.1.2.8.01.9.3.99.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	28.000,00
4.1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	2.316,66	2.316,66	2.316,66	2.316,66	2.316,66	2.316,70	13.900,00
4.1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	Taxas de Localização e Funcionamento	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	3.300,00
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - T	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.1.2.8.01.9.4.99.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	17.560,34	17.633,53	17.352,84	17.618,59	14.972,49	18.862,21	104.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilu	17.560,34	17.633,53	17.352,84	17.618,59	14.972,49	18.862,21	104.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: XAVANTINA

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	17.560,34	17.633,53	17.352,84	17.618,59	14.972,49	18.862,21	104.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço d	17.560,34	17.633,53	17.352,84	17.618,59	14.972,49	18.862,21	104.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	21.598,23	20.688,37	18.205,33	25.654,94	22.775,36	23.124,77	132.047,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	21.598,23	20.688,37	18.205,33	25.654,94	22.775,36	23.124,77	132.047,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	21.598,23	20.688,37	18.205,33	25.654,94	22.775,36	23.124,77	132.047,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	21.598,23	20.688,37	18.205,33	25.654,94	22.775,36	23.124,77	132.047,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.01.00	Rendimentos não vinculados	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.01.00	Rendimentos de Recursos Não Vincu	17.669,64	15.751,54	13.883,99	21.246,27	19.141,37	19.217,19	106.910,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.00	Rendimentos de Recursos Vinculados	1.183,54	1.970,93	1.481,21	1.820,13	1.342,72	1.128,47	8.927,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.01	Rendimentos PNAE	0,00	10,57	31,68	30,83	13,59	13,33	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.02	Rendimentos FNAS - PSB, IGD - Fe	128,76	114,17	88,82	73,46	63,82	30,97	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.03	Rendimentos Bolsa Família	41,08	50,58	50,81	15,17	15,58	26,78	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.04	Rendimentos Convênios União	15,59	42,88	61,75	164,06	292,90	162,82	740,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.05	Rendimentos Salário Educação	63,27	183,52	107,07	79,57	54,14	52,43	540,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.06	Rendimentos PNATE	0,00	15,33	29,52	49,17	26,32	9,66	130,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.07	Rendimentos CIDE	6,97	13,34	14,68	22,84	11,31	0,86	70,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.08	Rendimentos FEP	99,12	133,62	57,15	132,24	68,62	139,25	630,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.09	Rendimentos COSIP	3,34	2,51	3,00	3,86	1,99	0,30	15,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.10	Rendimentos Proteção Básica - Esta	128,11	136,92	86,24	70,81	63,90	64,02	550,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.12	Rendimentos Bombeiros	3,91	4,04	1,31	232,05	4,01	4,68	250,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.13	Rendimentos Convenio SC - Rural 1	28,45	8,95	8,53	9,28	8,49	8,30	72,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.17	Rendimentos FUNDEB	559,94	920,72	835,65	831,79	613,05	238,85	4.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.19	Rendimentos da Alienação	0,00	228,78	0,00	0,00	0,00	271,22	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.22	Rendimentos PAR - Educação	21,66	21,66	21,66	21,66	21,66	21,70	130,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.23	Rendimentos Outras Transf. do FND	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.00	Rendimentos Vinculados na Saúde	2.661,71	2.882,56	2.756,79	2.505,20	2.207,93	2.695,81	15.710,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.04	Rendimentos Farmácia Básica - Esta	15,74	14,82	14,14	15,35	51,26	28,69	140,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.06	Rendimentos SUS Federal	942,08	1.109,78	992,93	539,05	306,30	809,86	4.700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.08	Rendimentos Cofinanciamento	349,75	413,44	449,34	541,77	556,01	589,69	2.900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.09	Rendimentos FNS - Equipamentos	46,60	45,34	44,02	44,35	44,68	45,01	270,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.10	Rendimentos Investimentos SUS - U	1.307,54	1.231,08	1.174,49	1.275,75	1.168,24	1.142,90	7.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.12	Rendimentos de Alienação Saúde	0,00	68,10	81,87	88,93	81,44	79,66	400,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	92.446,64	124.862,88	78.615,01	79.551,83	47.791,36	68.732,28	492.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	92.446,64	124.862,88	78.615,01	79.551,83	47.791,36	68.732,28	492.000,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	92.446,64	124.862,88	78.615,01	79.551,83	47.791,36	68.732,28	492.000,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	92.446,64	124.862,88	78.615,01	79.551,83	47.791,36	68.732,28	492.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.01	Serviços Agropecuários	25.722,17	96.232,47	61.112,90	54.205,66	28.449,54	34.277,26	300.000,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	176,74	439,68	537,19	721,83	839,52	1.285,04	4.000,00
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	54.473,28	22.650,12	13.340,31	16.990,76	13.635,63	19.909,90	141.000,00
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e	12.074,45	5.540,61	3.624,61	7.633,58	4.866,67	13.260,08	47.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	4.661.351,63	4.241.250,04	3.624.922,02	4.881.558,00	4.125.919,11	5.263.428,70	26.798.429,50
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.062.573,52	1.680.027,49	969.765,99	2.252.654,00	1.428.774,04	2.343.585,66	10.737.380,70
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.062.573,52	1.680.027,49	969.765,99	2.252.654,00	1.428.774,04	2.343.585,66	10.737.380,70

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: XAVANTINA

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	1.803.694,44	1.409.719,59	718.940,44	2.006.089,40	1.145.046,45	2.020.959,98	9.104.450,30
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	1.803.691,51	1.409.715,99	718.938,57	1.686.081,17	1.144.589,12	1.700.933,94	8.463.950,30
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do	1.803.691,51	1.409.715,99	718.938,57	1.686.081,17	1.144.589,12	1.700.933,94	8.463.950,30
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte FPM	788.480,37	616.254,71	314.282,65	737.067,22	500.354,97	743.560,08	3.700.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte FPM	613.096,76	479.179,66	244.376,00	573.119,57	389.059,82	578.168,19	2.877.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte FPM	402.114,38	314.281,62	160.279,92	375.894,38	255.174,33	379.205,67	1.886.950,30
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte FPM - 75%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte FPM - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte FPM - 75%	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.02	Cota-Parte FPM - 25%	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprieda	2,93	3,60	1,87	8,23	457,33	26,04	500,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propried	2,93	3,60	1,87	8,23	457,33	26,04	500,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte ITR	1,76	2,16	1,12	4,94	274,40	15,62	300,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.02	Cota-Parte ITR	0,73	0,90	0,47	2,06	114,33	6,51	125,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.03	Cota-Parte ITR	0,44	0,54	0,28	1,23	68,60	3,91	75,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróle	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróle	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.02	Cota-Parte do Fundo Especial do Pe	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Úni	179.315,64	183.487,65	163.720,42	158.864,14	191.163,28	233.648,87	1.110.200,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Ún	179.315,64	183.487,65	163.720,42	158.864,14	191.163,28	233.648,87	1.110.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema U	179.315,64	183.487,65	163.720,42	158.864,14	191.163,28	233.648,87	1.110.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	171.876,00	171.876,00	144.021,33	142.413,33	188.993,33	200.820,01	1.020.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.01	PAB Fixo	20.333,34	20.333,34	10.166,67	10.166,67	40.666,67	20.333,31	122.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.02	Saúde da Família	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.03	Agentes Com. de Saúde	35.376,00	35.376,00	17.688,00	16.080,00	32.160,00	64.320,00	201.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.04	Saúde Bucal	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	57.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.05	PMAQ	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.06	NASF Federal	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PAB Variável	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Brasil Sorridente - SUS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	VIGILANCIA SANITÁRIA	2.834,48	3.987,37	2.813,31	9.452,35	2.902,60	10.709,89	32.700,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.01	Vigilância Sanitária	0,00	1.016,67	0,00	6.100,00	0,00	5.083,33	12.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.02	Vigilância Epidemiológica (Em Saúd	178,57	178,58	89,29	696,43	178,58	178,55	1.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.03	Vigilância em Saúde - ACE	2.655,91	2.792,12	2.724,02	2.655,92	2.724,02	5.448,01	19.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	1.981,07	4.913,14	14.174,64	4.287,32	-3.590,03	4.233,86	26.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.01	Farmácia Popular	1.981,07	4.913,14	14.174,64	4.287,32	-3.590,03	4.233,86	26.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADI	2.624,09	2.711,14	2.711,14	2.711,14	2.857,38	17.885,11	31.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.01	MAC - Média e Alta Complexidade	2.624,09	2.711,14	2.711,14	2.711,14	2.857,38	17.885,11	31.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: XAVANTINA

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nac	33.447,76	40.697,33	40.982,21	41.577,54	46.441,39	42.853,77	246.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	33.447,76	23.443,09	22.795,77	23.391,10	22.661,73	30.260,55	156.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Pl	33.447,76	23.443,09	22.795,77	23.391,10	22.661,73	30.260,55	156.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	35.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referen	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	35.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente	0,00	10.254,24	11.186,44	11.186,44	16.779,66	5.593,22	55.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referen	0,00	10.254,24	11.186,44	11.186,44	16.779,66	5.593,22	55.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Deson	7.615,70	7.622,94	7.622,94	7.622,94	7.622,94	7.622,94	45.730,40
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desc	7.615,70	7.622,94	7.622,94	7.622,94	7.622,94	7.622,94	45.730,40
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Des	7.615,70	7.622,94	7.622,94	7.622,94	7.622,94	7.622,94	45.730,40
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.01	ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.996,02	5.000,80	5.000,80	5.000,80	5.000,80	5.000,78	30.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.02	ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.637,30	1.638,84	1.638,84	1.638,84	1.638,84	1.638,84	9.831,50
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.03	ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96	982,38	983,30	983,30	983,30	983,30	983,32	5.898,90
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nac	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,40	101.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Na	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,40	101.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.01	Transf. FNAS - Piso Básico Social	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.02	Transf. FNAS - IGB - Bolsa Família	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,70	19.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.03	Transf. FNAS - IDG SUAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Fede	2.306.757,40	2.284.257,94	2.385.498,39	2.349.236,86	2.404.749,05	2.600.549,16	14.331.048,80
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.306.757,40	2.284.257,94	2.385.498,39	2.349.236,86	2.404.749,05	2.600.549,16	14.331.048,80
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.284.130,29	2.203.577,43	2.313.487,19	2.271.813,94	2.309.326,13	2.516.061,82	13.898.396,80
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.195.592,92	2.135.691,78	1.958.097,39	2.187.710,20	2.236.700,88	2.473.803,63	13.187.596,80
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.195.592,92	2.135.691,78	1.958.097,39	2.187.710,20	2.236.700,88	2.473.803,63	13.187.596,80
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.01	Cota-Parte ICMS	1.325.225,46	1.289.070,08	1.181.876,90	1.320.467,58	1.350.037,68	1.493.149,10	7.959.826,80
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.02	Cota-Parte ICMS	546.325,30	531.420,21	487.229,70	544.363,81	556.554,04	615.551,94	3.281.445,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.03	Cota-Parte ICMS	324.042,16	315.201,49	288.990,79	322.878,81	330.109,16	365.102,59	1.946.325,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	37.348,31	44.036,11	329.403,70	60.002,39	45.966,52	15.742,97	532.500,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	37.348,31	44.036,11	329.403,70	60.002,39	45.966,52	15.742,97	532.500,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte IPVA	22.408,97	26.421,64	197.642,25	36.001,45	27.579,92	9.445,77	319.500,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte IPVA	9.337,09	11.009,04	82.350,87	15.000,60	11.491,63	3.935,77	133.125,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte IPVA	5.602,25	6.605,43	49.410,58	9.000,34	6.894,97	2.361,43	79.875,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	47.855,72	20.516,20	22.652,76	20.768,01	23.325,39	23.181,92	158.300,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principa	47.855,72	20.516,20	22.652,76	20.768,01	23.325,39	23.181,92	158.300,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte IPI	28.713,44	12.309,72	13.591,68	12.460,79	13.995,21	13.909,16	94.980,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte IPI	11.963,93	5.129,05	5.663,18	5.192,02	5.831,36	5.795,46	39.575,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.03	Cota-Parte IPI	7.178,35	3.077,43	3.397,90	3.115,20	3.498,82	3.477,30	23.745,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervençã	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenç	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte da CIDE	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para	6.159,53	29.856,53	21.187,20	26.598,92	44.598,92	30.598,90	159.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado par	6.159,53	29.856,53	21.187,20	26.598,92	44.598,92	30.598,90	159.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Assistência Farmacêutica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	4.000,00	22.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Cofinanciamento - Estado	0,00	26.311,47	11.526,93	23.053,86	23.053,86	23.053,88	107.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: XAVANTINA

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	NASF - Estado	6.159,53	3.545,06	9.660,27	3.545,06	3.545,06	3.545,02	30.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e	0,00	43.333,32	43.333,34	43.333,34	43.333,34	21.666,66	195.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.01	Transf. Convênios Estado - Educaçã	0,00	43.333,32	43.333,34	43.333,34	43.333,34	21.666,66	195.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	16.467,58	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	32.221,78	78.652,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	16.467,58	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	32.221,78	78.652,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Estado Assistência Social	16.467,58	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	32.221,78	78.652,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.01	SUAS - Alta Complexidade - Estado	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,70	44.944,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.02	SUAS - PSB - Estado	8.976,92	0,00	0,00	0,00	0,00	24.731,08	33.708,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Pública	292.020,71	276.964,61	269.657,64	279.667,14	292.396,02	319.293,88	1.730.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públic	292.020,71	276.964,61	269.657,64	279.667,14	292.396,02	319.293,88	1.730.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de M	292.020,71	276.964,61	269.657,64	279.667,14	292.396,02	319.293,88	1.730.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de	292.020,71	276.964,61	269.657,64	279.667,14	292.396,02	319.293,88	1.730.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	FUNDEB - 60%	201.220,34	190.845,78	185.790,08	192.708,03	201.478,99	220.013,28	1.192.056,50
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.02	FUNDEB - 40%	90.800,37	86.118,83	83.867,56	86.959,11	90.917,03	99.280,60	537.943,50
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	21.226,94	16.168,97	19.306,30	23.717,33	15.600,80	17.279,66	113.300,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciai	2.972,63	804,61	1.356,02	2.625,13	247,97	1.993,64	10.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	2.972,63	804,61	1.356,02	2.625,13	247,97	1.993,64	10.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específic	2.972,63	804,61	1.356,02	2.625,13	247,97	1.993,64	10.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.01	Multas Trânsito Município	1.010,65	291,23	482,66	960,57	92,37	662,52	3.500,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.02	Multas Trânsito - Civil	980,99	256,69	436,68	832,28	77,80	665,56	3.250,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.03	Multas Trânsito - Militar	980,99	256,69	436,68	832,28	77,80	665,56	3.250,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.246,75	6.452,84	8.997,43	10.733,28	6.678,85	6.490,85	47.600,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	8.246,75	6.452,84	8.997,43	10.733,28	6.678,85	6.490,85	47.600,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	8.246,75	6.452,84	8.997,43	10.733,28	6.678,85	6.490,85	47.600,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	8.246,75	6.452,84	8.997,43	10.733,28	6.678,85	6.490,85	47.600,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	8.246,75	6.452,84	8.997,43	10.733,28	6.678,85	6.490,85	47.600,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	10.007,56	8.911,52	8.952,85	10.358,92	8.673,98	8.795,17	55.700,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	10.007,56	8.911,52	8.952,85	10.358,92	8.673,98	8.795,17	55.700,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.01	Outras Receitas	524,42	9,04	90,79	90,59	-26,71	111,87	800,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.02	Receita FIA - Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.03	Receita Festa Município	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.04	Receita FIA - Diversos	1.933,34	1.933,34	1.933,34	1.933,34	1.933,34	1.933,30	11.600,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.049,80	469,14	428,72	334,99	267,35	250,00	2.800,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.01	Dívida Ativa Não Tributária - Outras	799,80	219,14	178,72	84,99	17,35	0,00	1.300,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.02	Dívida Ativa Tributária - Alvarás	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRE	-819.636,49	-727.195,79	-618.603,88	-808.353,09	-696.582,65	-845.188,30	-4.515.560,20
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-819.636,49	-727.195,79	-618.603,88	-808.353,09	-696.582,65	-845.188,30	-4.515.560,20
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES D	-555,00	-555,00	-3.583,34	-14.552,05	-573,23	-571,38	-20.390,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	-3.023,09	-13.972,32	-18,22	-16,37	-17.030,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Mu	0,00	0,00	-3.023,09	-13.972,32	-18,22	-16,37	-17.030,00
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estac	0,00	0,00	-3.023,09	-13.972,22	-4,70	0,01	-17.000,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e	0,00	0,00	-3.023,09	-13.972,22	-4,70	0,01	-17.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	-3.023,09	-13.972,22	-4,70	0,01	-17.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: XAVANTINA

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	Dedução IPTU	0,00	0,00	-3.023,09	-13.972,22	-4,70	0,01	-17.000,00
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação	0,00	0,00	0,00	-0,10	-13,52	-16,38	-30,00
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer N	0,00	0,00	0,00	-0,10	-13,52	-16,38	-30,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer	0,00	0,00	0,00	-0,10	-13,52	-16,38	-30,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	Dedução ISS	0,00	0,00	0,00	-0,10	-13,52	-16,38	-30,00
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	-555,00	-555,00	-560,25	-579,73	-555,01	-555,01	-3.360,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	-5,25	-24,73	-0,01	-0,01	-30,00
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	-5,25	-24,73	-0,01	-0,01	-30,00
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	-5,25	-24,73	-0,01	-0,01	-30,00
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Dedução	0,00	0,00	-5,25	-24,73	-0,01	-0,01	-30,00
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Dedução Taxas de Prestação de Ser	0,00	0,00	-5,25	-24,73	-0,01	-0,01	-30,00
9.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução Taxas	-555,00	-555,00	-555,00	-555,00	-555,00	-555,00	-3.330,00
9.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução Taxas	-555,00	-555,00	-555,00	-555,00	-555,00	-555,00	-3.330,00
9.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Dedução Taxas	-555,00	-555,00	-555,00	-555,00	-555,00	-555,00	-3.330,00
9.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Dedução Taxas	-555,00	-555,00	-555,00	-555,00	-555,00	-555,00	-3.330,00
9.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Dedução Alvará	-5,00	-5,00	-5,00	-5,00	-5,00	-5,00	-30,00
9.1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	Dedução Taxas	-550,00	-550,00	-550,00	-550,00	-550,00	-550,00	-3.300,00
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,30	-110.000,00
9.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Dedução	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,30	-110.000,00
9.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Dedução	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,30	-110.000,00
9.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Dedução	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,30	-110.000,00
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Dedução	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,30	-110.000,00
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.02	Dedução Serviços Agropecuários	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,30	-110.000,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA (	-800.748,15	-708.307,45	-596.687,20	-775.467,70	-677.676,08	-826.283,62	-4.385.170,20
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidad	-351.651,13	-275.128,36	-140.954,67	-328.808,69	-223.672,12	-331.695,23	-1.651.910,20
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-351.651,13	-275.128,36	-140.954,67	-328.808,69	-223.672,12	-331.695,23	-1.651.910,20
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-350.341,29	-273.817,28	-139.643,59	-327.497,61	-222.361,04	-330.384,19	-1.644.045,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação d	-350.341,03	-273.816,96	-139.643,42	-327.496,87	-222.319,88	-330.381,84	-1.644.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação	-350.341,03	-273.816,96	-139.643,42	-327.496,87	-222.319,88	-330.381,84	-1.644.000,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprieda	-0,26	-0,32	-0,17	-0,74	-41,16	-2,35	-45,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propried	-0,26	-0,32	-0,17	-0,74	-41,16	-2,35	-45,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Deson	-1.309,84	-1.311,08	-1.311,08	-1.311,08	-1.311,08	-1.311,04	-7.865,20
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desc	-1.309,84	-1.311,08	-1.311,08	-1.311,08	-1.311,08	-1.311,04	-7.865,20
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Des	-1.309,84	-1.311,08	-1.311,08	-1.311,08	-1.311,08	-1.311,04	-7.865,20
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito F	-449.097,02	-433.179,09	-455.732,53	-446.659,01	-454.003,96	-494.588,39	-2.733.260,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica	-449.097,02	-433.179,09	-455.732,53	-446.659,01	-454.003,96	-494.588,39	-2.733.260,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-449.097,02	-433.179,09	-455.732,53	-446.659,01	-454.003,96	-494.588,39	-2.733.260,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-432.056,26	-420.268,69	-385.320,98	-430.504,98	-440.145,63	-486.803,46	-2.595.100,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-432.056,26	-420.268,69	-385.320,98	-430.504,98	-440.145,63	-486.803,46	-2.595.100,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-7.469,62	-8.807,16	-65.881,00	-12.000,43	-9.193,24	-3.148,55	-106.500,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-7.469,62	-8.807,16	-65.881,00	-12.000,43	-9.193,24	-3.148,55	-106.500,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-9.571,14	-4.103,24	-4.530,55	-4.153,60	-4.665,09	-4.636,38	-31.660,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: XAVANTINA

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	-9.571,14	-4.103,24	-4.530,55	-4.153,60	-4.665,09	-4.636,38	-31.660,00
	TOTAL GERAL:	**4.164.488,84**	**3.944.266,65**	**3.437.439,53**	**4.576.541,30**	**3.734.842,46**	**4.809.109,52**	**24.666.688,30**

Câmara Municipal

PORTARIA 008/2019

Publicação Nº 2238335

PORTARIA n° 008/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI, Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, alínea □d', do Regimento Interno, e nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, e o correspondente Pregoeiro, aos quais compete o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e das propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

LIDIAMARA BURATTI – Presidente e Pregoeiro
ELIZANDRA GRANOSKI - Secretária
GIAN CARLO POSSAN - Suplente

Art. 3º - Na ausência do Presidente e Pregoeiro, o Secretário assumirá as suas funções.

Art. 4º - No caso de licitação na modalidade de convite, o julgamento e o processamento das propostas poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, conforme o §1º do artigo 51 da Lei 8.666/93.

Art. 5º - Nas hipóteses de afastamento, licenças, faltas, férias, adoção, gala e júri, de dois ou mais dos componentes da Comissão, o Presidente, ou na sua ausência o Secretário, poderá solicitar previamente à Prefeitura Municipal de Xavantina (SC) que designe servidores pertencentes ao seu quadro de funcionários para que substituam os membros que deixaram de comparecer.
§ único - Considerando que o artigo 51, caput, da Lei 8.666/93, exige que pelo menos dois dos componentes da Comissão pertençam ao quadro de servidores do ente licitante, havendo a ausência deles, no certame onde se exigir a presença integral da Comissão para o julgamento e processamento das habilitações preliminares e das propostas, será remarcada a data para dia e hora em que seja possível a participação de pelo menos dois membros e um substituto nos termos do caput deste artigo.

Art. 6º - A Comissão será regularmente convocada com antecedência de 05 (cinco) dias pelo seu Presidente ou Secretário para o comparecimento dos membros às sessões.

Art. 7º - O prazo de mandato da Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, sendo permitida neste caso a recondução dos mesmos membros em razão da ausência de outros servidores efetivos no quadro da Câmara de Vereadores.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria n° 008/2018

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se e publique-se.

Xavantina-SC, 01 de novembro de 2019
GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrada e publicada do D. O. M (Diário Oficial dos municípios)

Lidiamara Buratti
Coordenador Geral Administrativo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2019

Publicação Nº 2238648

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: Aquisição de brinquedos para ampliação de playground infantil na Praça Frei Bruno, centro de Xaxim.
Valor: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.10.00.00.00 (63/2019).
Vigência: 22/11/2019 a 31/12/2019.
Licitação: Processo de Licitação n° 122/2019, modalidade Tomada de Preço nº 069/2019.
Xaxim-SC, 22 de novembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0403/2019

Publicação Nº 2239738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 0403/2019

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DATA LIMITE PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS DE EMPENHO E NORMATIZA A GERAÇÃO DE DESPESAS E O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições inerentes ao seu cargo, embasado no Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e demais Leis vigentes e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o dia 29 de novembro de 2019, como data limite para emissão de 'AF' (Autorização de Fornecimento) e 'NE' (Notas de Empenho) no Município de Xaxim, em quaisquer das modalidades previstas, quais sejam: Ordinário, Global ou Estimativo, independentemente se já houver celebrado contrato para entrega futura junto ao fornecedor/prestador.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste Decreto, os empenhos referentes a despesas de pessoal e dívida pública, bem como as despesas consideradas urgentes e inadiáveis, aquelas destinadas ao cumprimento dos gastos constitucionais com educação e saúde, como também aqueles destinados a garantir o funcionamento dos serviços essenciais, desde que autorizadas expressamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica fixado o prazo de até 11 (onze) dias, como data limite para a apresentação ao Departamento de Compras, as notas fiscais emitidas pelos fornecedores e/ou prestadores de serviços para a regular liquidação da despesa realizada.

Art. 4º. Os responsáveis por realizar despesas públicas deverão priorizar a utilização dos recursos financeiros vinculados disponíveis em detrimento dos recursos ordinários (livres), desde que atendidos os gastos mínimos com saúde, educação e outras áreas definidas na forma da Lei.

Art. 5º. Fica sob a responsabilidade da Controladoria Interna do Município o acompanhamento das normas emanadas no presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 0403/2019

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim, SC, 22 de novembro de 2019.

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Associações

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 025- 2019 -FERIAS- FUNCIONARIA DA AMERIOS - LEANDRA- 20 DIAS

Publicação Nº 2238544

Resolução nº 025/2019 Maravilha/SC, 25 de novembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. DANIEL KOTHE, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede 20 (vinte) dias de férias com abono de 1/3, concedidos à empregada Sra. LEANDRA FACHINI BOITA, relativo ao período aquisitivo 01/09/2018 a 31/08/2019, a contar de 23/12/2019 a 11/01/2020, ficando em haver 10 (dez) dias referente esse período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Saudades

AMUREL

EDITAL-AMUREL-AGO-12-12-19.DOCX

Publicação Nº 2239566

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2019, às 9 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios, em primeira convocação, e às 09:30 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

I. Prestação de Contas do 5º Bimestre;
II. Apresentação da Proposta Shopping de Ideias - Macrorregião Sul SC;
III. Indicação de nomes para compor processo eleitoral da FECAM, CIGA e ARIS;
IV. Assuntos diversos;

Tubarão, 25 de novembro de 2019.
Roberto Kuerten Marcelino
Presidente da AMUREL
Prefeito de Braço do Norte

AMURES

RESOLUÇÃO N° 04/2019 - FÉRIAS COLETIVAS

Publicação Nº 2239640

RESOLUÇÃO Nº. 04 de 20/11/2019
Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos funcionários da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, no período de 19 de dezembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS SCHMULER, Presidente da AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento no art. 139 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme já informado ao Ministério do Trabalho;

RESOLVE:
Art. 1° Fica declaro férias coletivas para os funcionários da AMURES, no período de 19 de dezembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 20 de novembro de 2019.
LUIZ CARLOS SCHMULER
Presidente da AMURES em exercício

GRANFPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Nº 05/2019

Publicação Nº 2238930

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia 06 (seis) de dezembro de 2019, às 8:30 horas em primeira convocação e às 9:00 horas em segunda convocação com qualquer número, de acordo com o estabelecido no Artigo 14 do Estatuto Social, no Município de Palhoça – Pousada Ilha do Papagaio (Ilha do Papagaio Pequena, s/n – (48) 98811.3411 – https://www.papagaio.com.br), para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

8:30 hs - Abertura da Assembleia Geral Ordinária;
8:45 hs - Leitura da Ata da Assembleia Anterior;
9:00 hs - Apresentação e deliberação sobre a criação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Grande Florianópolis – CIM – GRANFPOLIS;
10:00 hs - Discussão sobre a PEC do Pacto Federativo que prevê a e incorporação de municípios com menos de cinco mil habitantes e com arrecadação própria inferior a 10 % da receita total;
10:30 hs – Manifestação do Deputado Estadual Nazareno Martins, Coordenador da Frente Parlamentar da Região da Grande Florianópolis, sobre os assuntos em tratativas na Bancada Regional.
11:00 hs - Indicação de nomes para participação da eleição da FECAM e ARIS;
11:30 hs - Assuntos Gerais.

Florianópolis (SC) em 25 de novembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PRESIDENTE

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 158 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Publicação Nº 2239034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Xanxerê
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Xanxerê
CNPJ: 83.009.860/0001-13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Micro-empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 21.070,56 (vinte e um mil, setenta reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 04 de novembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 159 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Publicação Nº 2239041

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Tangará
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ: 82.827.999/0001-01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 247/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 18 de novembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
			Valores em R$ - Período: 01/09/2019 até 30/09/2019			
1		ATIVO	7.849.885,21 D	1.028.446,94	1.280.695,19	7.597.636,96 D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	3.543.049,34 D	931.903,72	1.280.695,19	3.194.257,87 D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.103.879,21 D	922.793,03	968.316,90	2.058.355,34 D
1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.103.879,21 D	922.793,03	968.316,90	2.058.355,34 D
1.1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	2.103.879,21 D	922.793,03	968.316,90	2.058.355,34 D
1.1.1.1.1.19		BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	94.741,84 D	757.449,46	703.065,78	149.125,52 D
1.1.1.1.1.19.99	F	DEMAIS CONTAS BANCÁRIAS	94.741,84 D	757.449,46	703.065,78	149.125,52 D
1.1.1.1.1.50		APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.009.137,37 D	165.343,57	265.251,12	1.909.229,82 D
1.1.1.1.1.50.03	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO	2.003.620,32 D	165.320,25	265.251,12	1.903.689,45 D
1.1.1.1.1.50.04	F	CDB	5.517,05 D	23,32	0,00	5.540,37 D
1.1.2		CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.382.155,13 D	0,00	307.042,07	1.075.113,06 D
1.1.2.2		CLIENTES	1.382.155,13 D	0,00	307.042,07	1.075.113,06 D
1.1.2.2.1		CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	1.382.155,13 D	0,00	307.042,07	1.075.113,06 D
1.1.2.2.1.01		FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	1.382.155,13 D	0,00	307.042,07	1.075.113,06 D
1.1.2.2.1.01.01	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	1.382.155,13 D	0,00	307.042,07	1.075.113,06 D
1.1.2.2.1.01.01.01	P	Municípios de Santa Catarina	1.097.539,15 D	0,00	247.703,51	849.835,64 D
1.1.2.2.1.01.01.03	P	Municípios de outros estados	143.603,93 D	0,00	31.136,15	112.467,78 D
1.1.2.2.1.01.01.04	P	Associações de municípios de outros estados	141.012,05 D	0,00	28.202,41	112.809,64 D
1.1.3		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	51.875,32 D	6.483,54	5.336,22	53.022,64 D
1.1.3.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	51.469,96 D	3.600,00	2.250,00	52.819,96 D
1.1.3.1.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	51.469,96 D	3.600,00	2.250,00	52.819,96 D
1.1.3.1.1.01		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	47.169,96 D	0,00	0,00	47.169,96 D
1.1.3.1.1.01.02	X	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	47.169,96 D	0,00	0,00	47.169,96 D
1.1.3.1.1.01.02.02	P	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	47.169,96 D	0,00	0,00	47.169,96 D
1.1.3.1.1.02	X	SUPRIMENTO DE FUNDOS	3.250,00 D	3.600,00	2.250,00	4.600,00 D
1.1.3.1.1.02.00.01	P	MORGANA ARENT MICHELS BAGINI	700,00 D	0,00	700,00	0,00
1.1.3.1.1.02.00.02	P	WENDEL FABIANO RIBEIRO DA SILVA	300,00 D	300,00	300,00	300,00 D
1.1.3.1.1.02.00.03	P	FERNANDA ROSA SOCAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00 D
1.1.3.1.1.02.00.04	P	GILSONI LUNARDI ALBINO	1.000,00 D	1.000,00	1.000,00	1.000,00 D
1.1.3.1.1.02.00.05	P	MARCELLO ANDRÉ PREVIDI	1.000,00 D	0,00	0,00	1.000,00 D
1.1.3.1.1.02.00.06	P	EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA	250,00 D	800,00	250,00	800,00 D
1.1.3.1.1.02.00.07	P	CRISTIANA PEREIRA	0,00	500,00	0,00	500,00 D
1.1.3.1.1.04	P	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.050,00 D	0,00	0,00	1.050,00 D
1.1.3.5		DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	405,36 D	2.883,54	3.086,22	202,68 D
1.1.3.5.1		DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	405,36 D	2.883,54	3.086,22	202,68 D
1.1.3.5.1.99	X	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	405,36 D	2.883,54	3.086,22	202,68 D
1.1.3.5.1.99.00.01	F	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	405,36 D	2.883,54	3.086,22	202,68 D
1.1.5		ESTOQUES	5.139,68 D	2.627,15	0,00	7.766,83 D
1.1.5.6		ALMOXARIFADO	5.139,68 D	2.627,15	0,00	7.766,83 D
1.1.5.6.1		ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	5.139,68 D	2.627,15	0,00	7.766,83 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/09/2019 até 30/09/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.5.6.1.01	P	MATERIAL DE CONSUMO	1.294,36 D	2.486,57	0,00	3.780,93 D
1.1.5.6.1.01.00.01	P	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	1.168,98 D	1.776,97	0,00	2.945,95 D
1.1.5.6.1.01.00.02	P	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	125,38 D	709,60	0,00	834,98 D
1.1.5.6.1.02	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.024,17 D	76,08	0,00	1.100,25 D
1.1.5.6.1.07	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.821,15 D	64,50	0,00	2.885,65 D
1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.306.835,87 D	96.543,22	0,00	4.403.379,09 D
1.2.1		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.1.1		CRÉDITOS A LONGO PRAZO	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.1.1.1		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.1.1.1.02		CLIENTES	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.1.1.1.02.01	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.3		IMOBILIZADO	4.211.997,36 D	96.543,22	0,00	4.308.540,58 D
1.2.3.1		BENS MOVEIS	495.620,54 D	96.543,22	0,00	592.163,76 D
1.2.3.1.1		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	495.620,54 D	96.543,22	0,00	592.163,76 D
1.2.3.1.1.01		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	32.924,48 D	0,00	0,00	32.924,48 D
1.2.3.1.1.01.02	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	24.863,85 D	0,00	0,00	24.863,85 D
1.2.3.1.1.01.07	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.958,00 D	0,00	0,00	5.958,00 D
1.2.3.1.1.01.99	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.102,63 D	0,00	0,00	2.102,63 D
1.2.3.1.1.02		BENS DE INFORMÁTICA	250.679,44 D	584,49	0,00	251.263,93 D
1.2.3.1.1.02.01	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	45.858,00 D	0,00	0,00	45.858,00 D
1.2.3.1.1.02.02	P	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	204.821,44 D	584,49	0,00	205.405,93 D
1.2.3.1.1.03		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	112.116,53 D	95.958,73	0,00	208.075,26 D
1.2.3.1.1.03.01	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.733,59 D	0,00	0,00	4.733,59 D
1.2.3.1.1.03.02	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	529,00 D	0,00	0,00	529,00 D
1.2.3.1.1.03.03	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	106.403,94 D	95.958,73	0,00	202.362,67 D
1.2.3.1.1.03.04	P	UTENSÍLIOS EM GERAL	450,00 D	0,00	0,00	450,00 D
1.2.3.1.1.04		MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	4.890,09 D	0,00	0,00	4.890,09 D
1.2.3.1.1.04.05	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.890,09 D	0,00	0,00	4.890,09 D
1.2.3.1.1.05		VEÍCULOS	72.750,00 D	0,00	0,00	72.750,00 D
1.2.3.1.1.05.01	P	VEÍCULOS EM GERAL	72.750,00 D	0,00	0,00	72.750,00 D
1.2.3.1.1.99		DEMAIS BENS MÓVEIS	22.260,00 D	0,00	0,00	22.260,00 D
1.2.3.1.1.99.99	P	OUTROS BENS MÓVEIS	22.260,00 D	0,00	0,00	22.260,00 D
1.2.3.2		BENS IMÓVEIS	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1.01		BENS DE USO ESPECIAL	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1.01.02	P	IMÓVEIS COMERCIAIS	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.4		INTANGÍVEL	7.187,65 D	0,00	0,00	7.187,65 D
1.2.4.1		SOFTWARES	7.187,65 D	0,00	0,00	7.187,65 D
1.2.4.1.1		SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO	7.187,65 D	0,00	0,00	7.187,65 D
1.2.4.1.1.01	P	SOFTWARES	7.187,65 D	0,00	0,00	7.187,65 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/09/2019 até 30/09/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	6.094.876,27 C	407.498,78	424.068,58	6.111.446,07 C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	381.408,31 C	407.498,78	424.068,58	397.978,11 C
2.1.1		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	170.851,58 C	181.005,79	183.711,21	173.557,00 C
2.1.1.1		PESSOAL A PAGAR	133.244,01 C	135.417,29	145.836,68	143.663,40 C
2.1.1.1.1		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	133.244,01 C	135.417,29	145.836,68	143.663,40 C
2.1.1.1.1.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	133.244,01 C	135.417,29	145.836,68	143.663,40 C
2.1.1.1.1.01.01	X	SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	132.456,29	132.456,29	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	132.456,29	132.456,29	0,00
2.1.1.1.1.01.02	X	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	83.352,78 C	0,00	10.080,43	93.433,21 C
2.1.1.1.1.01.02.01	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	83.352,78 C	0,00	10.080,43	93.433,21 C
2.1.1.1.1.01.03	X	FÉRIAS	49.891,23 C	2.961,00	3.299,96	50.230,19 C
2.1.1.1.1.01.03.01	P	FÉRIAS	49.891,23 C	2.961,00	3.299,96	50.230,19 C
2.1.1.4		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	37.607,57 C	45.588,50	37.874,53	29.893,60 C
2.1.1.4.1		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	37.607,57 C	45.588,50	37.874,53	29.893,60 C
2.1.1.4.1.01		INSS A PAGAR	27.233,07 C	35.214,00	27.426,38	19.445,45 C
2.1.1.4.1.01.01	X	CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	27.233,07 C	35.214,00	27.426,38	19.445,45 C
2.1.1.4.1.01.01.01	F	INSS A PAGAR DO EXERCÍCIO	27.233,07 C	35.214,00	27.426,38	19.445,45 C
2.1.1.4.1.05	X	FGTS	10.374,50 C	10.374,50	10.448,15	10.448,15 C
2.1.1.4.1.05.01	F	FGTS A PAGAR DO EXERCÍCIO	10.374,50 C	10.374,50	10.448,15	10.448,15 C
2.1.3		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	73.965,88 C	185.228,64	183.961,43	72.698,67 C
2.1.3.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	73.965,88 C	185.228,64	183.961,43	72.698,67 C
2.1.3.1.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	73.965,88 C	185.228,64	183.961,43	72.698,67 C
2.1.3.1.1.01		FORNECEDORES NACIONAIS	73.965,88 C	185.228,64	183.961,43	72.698,67 C
2.1.3.1.1.01.01	X	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	73.965,88 C	185.228,64	183.961,43	72.698,67 C
2.1.3.1.1.01.01.01	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO	73.965,88 C	185.228,64	183.961,43	72.698,67 C
2.1.3.1.1.01.01.02	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.784,20 C	2.784,20	3.154,66	3.154,66 C
2.1.4.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	2.784,20 C	2.784,20	3.154,66	3.154,66 C
2.1.4.1.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃ	2.784,20 C	2.784,20	3.154,66	3.154,66 C
2.1.4.1.1.11	X	PIS/PASEP A RECOLHER	2.784,20 C	2.784,20	3.154,66	3.154,66 C
2.1.4.1.1.11.01	F	PIS/PASEP A RECOLHER DO EXERCÍCIO	2.784,20 C	2.784,20	3.154,66	3.154,66 C
2.1.4.1.1.11.02	F	PIS/PASEP A RECOLHER DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	133.806,65 C	38.480,15	53.241,28	148.567,78 C
2.1.8.8		VALORES RESTITUÍVEIS	133.806,65 C	27.284,93	40.146,06	146.667,78 C
2.1.8.8.1		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	133.806,65 C	27.284,93	40.146,06	146.667,78 C
2.1.8.8.1.01		CONSIGNACOES	132.908,46 C	27.284,93	40.146,06	145.769,59 C
2.1.8.8.1.01.02	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	13.103,25 C	13.103,25	14.244,98	14.244,98 C
2.1.8.8.1.01.04	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	117.629,28 C	114,27	13.410,55	130.925,56 C
2.1.8.8.1.01.08	F	ISS	1.973,25 C	1.973,25	599,05	599,05 C
2.1.8.8.1.01.10	F	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	1.027,01	1.027,01	0,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/09/2019 até 30/09/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.11	F	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	2.680,86	2.680,86	0,00
2.1.8.8.1.01.16	F	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	202,68 C	405,36	202,68	0,00
2.1.8.8.1.01.99	F	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	7.980,93	7.980,93	0,00
2.1.8.8.1.04		DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	898,19 C	0,00	0,00	898,19 C
2.1.8.8.1.04.99	F	OUTROS DEPOSITOS	898,19 C	0,00	0,00	898,19 C
2.1.8.9		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	11.195,22	13.095,22	1.900,00 C
2.1.8.9.1		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.195,22	13.095,22	1.900,00 C
2.1.8.9.1.02	X	DIARIAS A PAGAR	0,00	7.024,00	8.424,00	1.400,00 C
2.1.8.9.1.02.01	F	DIÁRIAS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	7.024,00	8.424,00	1.400,00 C
2.1.8.9.1.03	X	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	4.171,22	4.671,22	500,00 C
2.1.8.9.1.03.01	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	4.171,22	4.671,22	500,00 C
2.3		PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.713.467,96 C	0,00	0,00	5.713.467,96 C
2.3.1		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1		PATRIMÔNIO SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1.1		PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1.1.01	P	PATRIMÔNIO SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.7		RESULTADOS ACUMULADOS	4.770.737,39 C	0,00	0,00	4.770.737,39 C
2.3.7.1		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.770.737,39 C	0,00	0,00	4.770.737,39 C
2.3.7.1.1		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.770.737,39 C	0,00	0,00	4.770.737,39 C
2.3.7.1.1.01	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.1.02	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.770.737,39 C	0,00	0,00	4.770.737,39 C
2.3.7.1.1.03	P	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.1.03.00.01	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
3		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.392.720,81 D	278.137,00	894,71	2.669.963,10 D
3.1		PESSOAL E ENCARGOS	1.529.425,73 D	180.750,21	0,00	1.710.175,94 D
3.1.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.224.680,23 D	142.875,68	0,00	1.367.555,91 D
3.1.1.2		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS	1.224.680,23 D	142.875,68	0,00	1.367.555,91 D
3.1.1.2.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS - C	1.224.680,23 D	142.875,68	0,00	1.367.555,91 D
3.1.1.2.1.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.133.040,04 D	142.875,68	0,00	1.275.915,72 D
3.1.1.2.1.01.01		VENCIMENTOS E SALARIOS	985.587,92 D	126.778,17	0,00	1.112.366,09 D
3.1.1.2.1.01.16		GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	24.123,55 D	2.717,12	0,00	26.840,67 D
3.1.1.2.1.01.22		13. SALARIO	83.352,78 D	10.080,43	0,00	93.433,21 D
3.1.1.2.1.01.23		FERIAS - ABONO PECUNIARIO	9.860,65 D	0,00	0,00	9.860,65 D
3.1.1.2.1.01.24		FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	30.115,14 D	3.299,96	0,00	33.415,10 D
3.1.1.2.1.02		OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	91.640,19 D	0,00	0,00	91.640,19 D
3.1.1.2.1.02.99		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	91.640,19 D	0,00	0,00	91.640,19 D
3.1.2		ENCARGOS PATRONAIS	304.745,50 D	37.874,53	0,00	342.620,03 D
3.1.2.2		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	217.945,18 D	27.426,38	0,00	245.371,56 D
3.1.2.2.1		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	217.945,18 D	27.426,38	0,00	245.371,56 D
3.1.2.2.1.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	217.945,18 D	27.426,38	0,00	245.371,56 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/09/2019 até 30/09/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.1.2.3	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	86.800,32 D	10.448,15	0,00	97.248,47 D
3.1.2.3.1	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	86.800,32 D	10.448,15	0,00	97.248,47 D
3.1.2.3.1.01	FGTS	86.800,32 D	10.448,15	0,00	97.248,47 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	793.620,45 D	91.366,66	894,71	884.092,40 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	13.225,96 D	8.399,10	0,00	21.625,06 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	13.225,96 D	6.899,10	0,00	20.125,06 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	13.225,96 D	6.899,10	0,00	20.125,06 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.532,12 D	973,00	0,00	3.505,12 D
3.3.1.1.1.06	GENEROS ALIMENTACAO	189,60 D	225,20	0,00	414,80 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.343,37 D	46,00	0,00	1.389,37 D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.524,50 D	291,90	0,00	1.816,40 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	513,88 D	2.258,00	0,00	2.771,88 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	2.659,89 D	0,00	0,00	2.659,89 D
3.3.1.1.1.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS	218,00 D	0,00	0,00	218,00 D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	3.610,00 D	0,00	0,00	3.610,00 D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	634,60 D	3.105,00	0,00	3.739,60 D
3.3.1.2	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00 D
3.3.1.2.1	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00 D
3.3.1.2.1.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00 D
3.3.2	SERVIÇOS	780.394,49 D	82.967,56	894,71	862.467,34 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	32.499,00 D	8.424,00	733,00	40.190,00 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	32.499,00 D	8.424,00	733,00	40.190,00 D
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	32.499,00 D	8.424,00	733,00	40.190,00 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	32.499,00 D	8.424,00	733,00	40.190,00 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	6.767,31 D	1.155,67	0,00	7.922,98 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	6.767,31 D	1.155,67	0,00	7.922,98 D
3.3.2.2.1.16	ESTAGIARIOS	6.767,31 D	1.155,67	0,00	7.922,98 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	741.128,18 D	73.387,89	161,71	814.354,36 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	741.128,18 D	73.387,89	161,71	814.354,36 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	24.030,34 D	2.034,50	0,00	26.064,84 D
3.3.2.3.1.04.01	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.022,66 D	63,10	0,00	4.085,76 D
3.3.2.3.1.04.02	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	20.007,68 D	1.971,40	0,00	21.979,08 D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	2.443,32 D	0,00	0,00	2.443,32 D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	2.355,80 D	6,00	0,00	2.361,80 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20.211,85 D	2.206,57	0,00	22.418,42 D
3.3.2.3.1.09	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	214.555,70 D	25.414,62	0,00	239.970,32 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	3.547,63 D	440,00	0,00	3.987,63 D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	258.975,69 D	14.831,15	0,00	273.806,84 D
3.3.2.3.1.17	COMISSOES E CORRETAGENS	1.254,00 D	76,00	0,00	1.330,00 D
3.3.2.3.1.18	CONDOMINIOS	28.000,42 D	4.000,06	0,00	32.000,48 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/09/2019 até 30/09/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	2.669,79 D	0,00	0,00	2.669,79 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.940,00 D	0,00	0,00	6.940,00 D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCARIOS	10.212,04 D	1.290,86	0,00	11.502,90 D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	8.336,31 D	0,00	0,00	8.336,31 D
3.3.2.3.1.54	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	69.984,08 D	9.075,00	0,00	79.059,08 D
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31.753,64 D	4.146,52	0,00	35.900,16 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	55.857,57 D	9.866,61	161,71	65.562,47 D
3.7	TRIBUTÁRIAS	37.757,69 D	3.154,66	0,00	40.912,35 D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.460,37 D	0,00	0,00	9.460,37 D
3.7.1.2	TAXAS	9.460,37 D	0,00	0,00	9.460,37 D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	9.460,37 D	0,00	0,00	9.460,37 D
3.7.1.2.1.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.460,37 D	0,00	0,00	9.460,37 D
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	28.297,32 D	3.154,66	0,00	31.451,98 D
3.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	28.297,32 D	3.154,66	0,00	31.451,98 D
3.7.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	28.297,32 D	3.154,66	0,00	31.451,98 D
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	28.297,32 D	3.154,66	0,00	31.451,98 D
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	31.916,94 D	2.865,47	0,00	34.782,41 D
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	31.916,94 D	2.865,47	0,00	34.782,41 D
3.9.9.6	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.916,94 D	2.865,47	0,00	34.782,41 D
3.9.9.6.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	31.916,94 D	2.865,47	0,00	34.782,41 D
3.9.9.6.1.01	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	1.344,00 D	0,00	0,00	1.344,00 D
3.9.9.6.1.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	30.572,94 D	2.865,47	0,00	33.438,41 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	4.147.729,75 C	0,00	8.424,24	4.156.153,99 C
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	4.083.030,65 C	0,00	0,00	4.083.030,65 C
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.083.030,65 C	0,00	0,00	4.083.030,65 C
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	4.083.030,65 C	0,00	0,00	4.083.030,65 C
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	4.083.030,65 C	0,00	0,00	4.083.030,65 C
4.3.3.1.1.10	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.083.030,65 C	0,00	0,00	4.083.030,65 C
4.3.3.1.1.10.01	Em municípios de Santa Catarina	3.352.768,21 C	0,00	0,00	3.352.768,21 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina	1.750.824,80 C	0,00	0,00	1.750.824,80 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	721.848,56 C	0,00	0,00	721.848,56 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.04	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	50.637,60 C	0,00	0,00	50.637,60 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.05	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	310.052,00 C	0,00	0,00	310.052,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.06	PGO - Programa de Gestão de Obras	160.675,00 C	0,00	0,00	160.675,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.09	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal	356.858,25 C	0,00	0,00	356.858,25 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.10	GDEC - Gestão de Domínio Eletrôncio do Contribuinte	1.872,00 C	0,00	0,00	1.872,00 C
4.3.3.1.1.10.03	Em municípios de outros estados	391.015,24 C	0,00	0,00	391.015,24 C
4.3.3.1.1.10.03.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	388.868,68 C	0,00	0,00	388.868,68 C
4.3.3.1.1.10.03.00.00.04	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	2.146,56 C	0,00	0,00	2.146,56 C
4.3.3.1.1.10.04	Em associações de municípios de outros estados	339.247,20 C	0,00	0,00	339.247,20 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/09/2019 até 30/09/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.3.3.1.1.10.04.00.00.01	DOM - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20 C	0,00	0,00	264.247,20 C
4.3.3.1.1.10.04.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	75.000,00 C	0,00	0,00	75.000,00 C
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	64.699,10 C	0,00	8.424,24	73.123,34 C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	64.699,10 C	0,00	8.424,24	73.123,34 C
4.4.5.2	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	64.699,10 C	0,00	8.424,24	73.123,34 C
4.4.5.2.1	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	64.699,10 C	0,00	8.424,24	73.123,34 C
4.4.5.2.1.01	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Banco do Brasil	64.699,10 C	0,00	8.424,24	73.123,34 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.803.574,95 D	362.498,66	4.909,22	11.161.164,39 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	10.790.893,50 D	362.498,66	4.909,22	11.148.482,94 D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	3.575.561,04 D	0,00	0,00	3.575.561,04 D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	3.575.561,04 D	0,00	0,00	3.575.561,04 D
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	3.575.561,04 D	0,00	0,00	3.575.561,04 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	7.215.332,46 D	362.498,66	4.909,22	7.572.921,90 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.323.580,59 D	0,00	0,00	4.323.580,59 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	3.575.561,04 D	0,00	0,00	3.575.561,04 D
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3.575.561,04 D	0,00	0,00	3.575.561,04 D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	948.019,55 D	0,00	0,00	948.019,55 D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	948.019,55 D	0,00	0,00	948.019,55 D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.2.1.3.01	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	748.019,55 D	0,00	0,00	748.019,55 D
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	200.000,00 D	0,00	0,00	200.000,00 D
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	948.019,55 C	0,00	0,00	948.019,55 C
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C
5.2.2.1.9.02	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C
5.2.2.1.9.02.09	(-)REDUCAO	200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C
5.2.2.1.9.02.09.03	Redução da despesa (oriundo de alteração da LOA)	200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C
5.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.891.751,87 D	362.498,66	4.909,22	3.249.341,31 D
5.2.2.9.2	EMPENHOS POR EMISSÃO	2.891.751,87 D	362.498,66	4.909,22	3.249.341,31 D
5.2.2.9.2.01	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	2.891.751,87 D	362.498,66	4.909,22	3.249.341,31 D
5.2.2.9.2.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS	3.074.534,85 D	362.498,66	0,00	3.437.033,51 D
5.2.2.9.2.01.03	(-)ANULACAO DE EMPENHOS	182.782,98 C	0,00	4.909,22	187.692,20 C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	12.681,45 D	0,00	0,00	12.681,45 D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	8.361,58 D	0,00	0,00	8.361,58 D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	8.361,58 D	0,00	0,00	8.361,58 D
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	4.319,87 D	0,00	0,00	4.319,87 D
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	4.319,87 D	0,00	0,00	4.319,87 D
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.803.574,95 C	2.213.533,37	2.571.122,81	11.161.164,39 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	10.790.893,50 C	2.213.533,37	2.571.122,81	11.148.482,94 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/09/2019 até 30/09/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	3.575.561,04 C	315.466,31	315.466,31	3.575.561,04 C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	745.826,68 C	315.466,31	0,00	430.360,37 C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	2.829.734,36 C	0,00	315.466,31	3.145.200,67 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	7.215.332,46 C	1.898.067,06	2.255.656,50	7.572.921,90 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	4.323.580,59 C	1.142.401,86	1.142.401,86	4.323.580,59 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL	1.365.694,82 C	362.498,66	29.147,22	1.032.343,38 C
6.2.2.1.2	CREDITO INDISPONÍVEL	66.133,90 C	24.238,00	0,00	41.895,90 C
6.2.2.1.2.01	BLOQUEIO DE CREDITO	66.133,90 C	24.238,00	0,00	41.895,90 C
6.2.2.1.2.01.02	CREDITO BLOQUEADO PARA CONTROLE INTERNO	66.133,90 C	24.238,00	0,00	41.895,90 C
6.2.2.1.2.01.02.03	Crédito bloqueado para controle interno por solicitação de compra/contra	66.133,90 C	24.238,00	0,00	41.895,90 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	2.891.751,87 C	755.665,20	1.113.254,64	3.249.341,31 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	514.375,15 C	374.218,42	364.464,59	504.621,32 C
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	2.961,00	2.961,00	0,00
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	114.357,65 C	377.252,85	370.542,13	107.646,93 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	2.263.019,07 C	1.232,93	375.286,92	2.637.073,06 C
6.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.891.751,87 C	755.665,20	1.113.254,64	3.249.341,31 C
6.2.2.9.2	EMISSAO DE EMPENHO	2.891.751,87 C	755.665,20	1.113.254,64	3.249.341,31 C
6.2.2.9.2.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	2.891.751,87 C	755.665,20	1.113.254,64	3.249.341,31 C
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR	514.375,15 C	374.218,42	364.464,59	504.621,32 C
6.2.2.9.2.01.02	EMPENHOS EM LIQUIDACAO	0,00	2.961,00	2.961,00	0,00
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	114.357,65 C	377.252,85	370.542,13	107.646,93 C
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS/RETIDOS CONSIGNADOS	2.263.019,07 C	1.232,93	375.286,92	2.637.073,06 C
6.2.2.9.2.01.04.01	RETIDO/CONSIGNADO	261.745,33 C	0,00	40.146,06	301.891,39 C
6.2.2.9.2.01.04.02	PAGO	2.001.273,74 C	1.232,93	335.140,86	2.335.181,67 C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	12.681,45 C	0,00	0,00	12.681,45 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	8.361,58 C	0,00	0,00	8.361,58 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.834,38 C	0,00	0,00	1.834,38 C
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	5.517,68 C	0,00	0,00	5.517,68 C
6.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.9	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	1.009,52 C	0,00	0,00	1.009,52 C
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	1.009,52 C	0,00	0,00	1.009,52 C
6.3.2	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	4.319,87 C	0,00	0,00	4.319,87 C
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS	4.319,87 C	0,00	0,00	4.319,87 C
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	4.252.420,34 D	315.466,31	0,00	4.567.886,65 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.252.420,34 D	315.466,31	0,00	4.567.886,65 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	4.252.420,34 D	315.466,31	0,00	4.567.886,65 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/09/2019 até 30/09/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	4.252.420,34 D	315.466,31	0,00	4.567.886,65 D
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.252.420,34 D	315.466,31	0,00	4.567.886,65 D
8	CONTROLES CREDORES	4.252.420,34 C	1.378.343,84	1.693.810,15	4.567.886,65 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.252.420,34 C	1.378.343,84	1.693.810,15	4.567.886,65 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	4.252.420,34 C	1.378.343,84	1.693.810,15	4.567.886,65 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	4.252.420,34 C	1.378.343,84	1.693.810,15	4.567.886,65 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.339.910,74 C	598.354,71	556.231,58	1.297.787,61 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.339.767,10 C	598.354,71	556.231,58	1.297.643,97 C
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	143,64 C	0,00	0,00	143,64 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	516.209,53 C	374.218,42	364.464,59	506.455,70 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	248.164,30 C	404.537,78	410.688,19	254.314,71 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	114.357,65 C	377.252,85	370.542,13	107.646,93 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	132.908,46 C	27.284,93	40.146,06	145.769,59 C
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	898,19 C	0,00	0,00	898,19 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2.148.135,77 C	1.232,93	362.425,79	2.509.328,63 C
	Total:	**0,00**	**5.983.924,90**	**5.983.924,90**	**0,00**

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC

CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br

http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação 1534-3046-201	Página 1 / 1

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 30/09/2019

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal						
1001	CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4.323.580,59		4.323.580,59	3.249.341,31	1.074.239,28
1001.4	Administração	2.027.267,32		2.027.267,32	1.565.790,10	461.477,22
1001.4.122	Administração Geral	2.027.267,32		2.027.267,32	1.565.790,10	461.477,22
1001.4.122.1000	Administração e manutenção do Consórcio	2.027.267,32		2.027.267,32	1.565.790,10	461.477,22
1001.4.122.1000.2.1	Administração e Manutenção do Consórcio.	2.027.267,32		2.027.267,32	1.565.790,10	461.477,22
1001.4.122.1000.2.1.1	Administração e manutenção do Consórcio	2.027.267,32		2.027.267,32	1.565.790,10	461.477,22
3.1.90.00	Aplicações Diretas	918.415,97		918.415,97	645.222,92	273.193,05
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				473.773,26	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				133.595,51	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				37.854,15	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	805.851,35		805.851,35	718.167,05	87.684,30
3.3.90.14	Diárias – Civil				28.464,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				23.764,71	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.420,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				32.280,29	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.760,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				108.900,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				210.696,31	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				111.428,39	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				103.050,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				57.460,37	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte				1.800,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				25.142,98	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	303.000,00		303.000,00	202.400,13	100.599,87
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				202.400,13	
1001.19	Ciência e Tecnologia	2.260.557,66		2.260.557,66	1.683.551,21	577.006,45
1001.19.126	Tecnologia da Informação	2.260.557,66		2.260.557,66	1.683.551,21	577.006,45
1001.19.126.2000	Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI	2.260.557,66		2.260.557,66	1.683.551,21	577.006,45
1001.19.126.2000.2.2	Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI	2.260.557,66		2.260.557,66	1.683.551,21	577.006,45
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.425.165,43		1.425.165,43	1.005.349,73	419.815,70
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				742.539,17	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				209.024,52	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				53.786,04	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	713.560,88		713.560,88	646.576,39	66.984,49
3.3.90.14	Diárias – Civil				11.726,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				4.406,85	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				17.858,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				69.635,49	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				311.195,75	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				208.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				23.754,30	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	121.831,35		121.831,35	31.625,09	90.206,26
4.4.90.30	Material de Consumo				1.896,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				29.729,09	
1001.99	Reserva de Contingência	35.755,61		35.755,61		35.755,61
1001.99.999	Reserva de Contingência	35.755,61		35.755,61		35.755,61
1001.99.999.3000	Reserva de Contingência	35.755,61		35.755,61		35.755,61
1001.99.999.3000.9.1	Reserva de Contingência	35.755,61		35.755,61		35.755,61
9.9.90.00	Aplicações Diretas	35.755,61		35.755,61		35.755,61
	Total da Unidade Gestora	**4.323.580,59**		**4.323.580,59**	**3.249.341,31**	**1.074.239,28**
	TOTAL GERAL	**4.323.580,59**		**4.323.580,59**	**3.249.341,31**	**1.074.239,28**

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação 1240-2664-910	Página 1 / 2

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Unidade Gestora: CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal							
04/09/2019	374	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.30.07	1 - Recursos Próprios	310 - COMERCIAL CATARINENSE DE ARMARINHO EM GERAL	31,08
	375	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.30.22	1 - Recursos Próprios	310 - COMERCIAL CATARINENSE DE ARMARINHO EM GERAL	201,05
06/09/2019	376	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	3.746,01
	377	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.248,67
	378	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.879,20
	379	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	626,40
	380	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	3.257,80
	381	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.085,93
11/09/2019	382	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	3 - 4.4.90.52.42	1 - Recursos Próprios	538 - AMN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	6.510,00
	383	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	3 - 4.4.90.52.42	1 - Recursos Próprios	537 - VINCENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	3.610,00
	384	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	11 - 4.4.90.52.42	4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	539 - MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	80.351,27
13/09/2019	385	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.22	1 - Recursos Próprios	31 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	24.238,00
17/09/2019	386	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.12	1 - Recursos Próprios	331 - JDG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (Máquina Café Sul)	2.641,20
	387	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.30.96	1 - Recursos Próprios	83 - WENDEL FABIANO RIBEIRO DA SILVA	300,00
	388	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.30.96	1 - Recursos Próprios	295 - EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA	400,00
	389	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.39.96	1 - Recursos Próprios	295 - EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA	400,00
	390	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.30.99	1 - Recursos Próprios	39 - GRÁFICA NATAL EDITORA LTDA. - ME	3.105,00
	391	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.33.01	1 - Recursos Próprios	558 - AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA	138,29
	392	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.30.21	1 - Recursos Próprios	552 - E-COPO INDUSTRIA DE COPOS DE PAPEL LTDA	2.258,00
	393	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.32.99	1 - Recursos Próprios	549 - PEDRILLI REPRESENTACOES EIRELI	4.920,00
18/09/2019	394	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.96	1 - Recursos Próprios	37 - GILSONI LUNARDI ALBINO	500,00
	395	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.30.96	1 - Recursos Próprios	37 - GILSONI LUNARDI ALBINO	500,00
19/09/2019	396	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	403 - MAICO BETTONI	1.120,00
20/09/2019	397	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	39.468,64
	398	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	78.426,52
	399	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.33	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.358,56
	400	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.33	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.358,56
	401	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.13.01	1 - Recursos Próprios	17 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.020,47
	402	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.13.01	1 - Recursos Próprios	17 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6.427,68
	403	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.13.02	1 - Recursos Próprios	42 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	10.553,77
	404	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.13.02	1 - Recursos Próprios	42 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	16.872,61
	405	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.30.99	1 - Recursos Próprios	559 - RDO COMUNICACAO VISUAL EIRELI RDO	1.220,83
23/09/2019	406	Global	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.40.02	1 - Recursos Próprios	531 - TOQ SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	4.040,40
	407	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.40.13	1 - Recursos Próprios	531 - TOQ SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	24.297,00
	408	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	37 - GILSONI LUNARDI ALBINO	351,00
	409	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	13 - 3.3.90.14.14	4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	295 - EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA	351,00
	410	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	13 - 3.3.90.14.14	4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	50 - MARCELLO ANDRÉ PREVIDI	279,00
	411	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	13 - 3.3.90.14.14	4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	94 - BRUNO RENAN GELAKO SANTOS	93,00
	412	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	13 - 3.3.90.14.14	4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	255 - RICARDO PEREIRA RAMOS	279,00
	413	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	13 - 3.3.90.14.14	4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	194 - ADRIANO ROGOWSKI DOS SANTOS	93,00
	414	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	13 - 3.3.90.14.14	4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	449 - DENIS EVANGELISTA SANCHES	279,00
	415	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	13 - 3.3.90.14.14	4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	187 - RICARDO BRESSAN TASCA	186,00
	416	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	13 - 3.3.90.14.14	4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	365 - FRANCIS VAGNER DOS ANJOS FONTOURA	186,00
	417	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	13 - 3.3.90.14.14	4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	528 - FELIPE DA SILVA PRUSOKOWSKI	279,00
	418	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	13 - 3.3.90.14.14	4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	352 - WILLIAN ALBERTO LAUBER	93,00
	419	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	13 - 3.3.90.14.14	4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	51 - MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA	93,00
	420	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	13 - 3.3.90.14.14	4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	100 - RENATO FURTADO GOUDEL	93,00
	421	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	13 - 3.3.90.14.14	4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	83 - WENDEL FABIANO RIBEIRO DA SILVA	93,00
	422	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	498 - HENRIQUE PEREIRA MACHADO	279,00
	423	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	213 - GRASIELE HOFFMANN	186,00
	424	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	493 - CRISTIANA PEREIRA	279,00
	425	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	93 - THAISA BATISTA DA COSTA	279,00
	426	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	421 - ROBSON JEAN BACK	1.400,00
	427	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	37 - GILSONI LUNARDI ALBINO	1.400,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação 1240-2664-910	Página 2 / 2

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	428	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	37 - GILSONI LUNARDI ALBINO	733,00
	429	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.30.99	1 - Recursos Próprios	196 - MARCA GRAFICA EDITORA LTDA - EPP	3.105,00
27/09/2019	430	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.39.99	1 - Recursos Próprios	77 - SIND DAS EMPRESAS DE TRANSP URB PASS DA GRANDE	110,82
	431	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.39.99	1 - Recursos Próprios	180 - CONSORCIO FENIX	194,73
	432	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.96	1 - Recursos Próprios	95 - FERNANDA ROSA SOCAL	1.000,00
	433	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.96	1 - Recursos Próprios	493 - CRISTIANA PEREIRA	500,00
30/09/2019	434	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	3 - 4.4.90.52.35	1 - Recursos Próprios	446 - E.TECH DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE	6.799,10
	435	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	3 - 4.4.90.52.35	1 - Recursos Próprios	447 - ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES	2.422,00
	436	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.30.17	1 - Recursos Próprios	444 - LUCAS C. RUBEL	291,90
	437	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.30.17	1 - Recursos Próprios	443 - TREND COMERCIAL - EIRELI	892,50
	438	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	3 - 4.4.90.52.42	1 - Recursos Próprios	445 - SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	857,00
	439	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	14 - 4.4.90.52.35	4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	481 - ESTRATEGIA IT LTDA	2.440,00
	440	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	6 - 4.4.90.52.35	1 - Recursos Próprios	238 - MORGADO E MARTINEZ LTDA - EPP	801,00
	441	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	3 - 4.4.90.52.35	1 - Recursos Próprios	19 - CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA.	2.198,77
	442	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	3 - 4.4.90.52.35	1 - Recursos Próprios	447 - ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES	2.422,00
	443	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	295 - EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA	46,90
						Total da Unidade Gestora:	**362.498,66**
						Total Geral:	**362.498,66**

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann | Chave de Autenticação 2002-0016-554 | Página 1 / 1

Balancete da Receita

Valores em R$ - Período: 01/09/2019 até 30/09/2019

Cód.	Títulos		Orçada	Arrecadada	Arrecadada até o período	Diferença	
						Para mais	Para menos
	1	Receitas Correntes	3.575.561,04	315.466,31	3.145.200,67		430.360,37
	1.3	Receita Patrimonial	40.000,00	8.424,24	73.123,34	33.123,34	
	1.3.2	Valores Mobiliários	40.000,00	8.424,24	73.123,34	33.123,34	
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	40.000,00	8.424,24	73.123,34	33.123,34	
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	40.000,00	8.424,24	73.123,34	33.123,34	
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000,00	8.424,24	73.123,34	33.123,34	
9	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000,00	8.424,24	73.123,34	33.123,34	
	1.6	Receita de Serviços	3.535.561,04	307.042,07	3.072.077,33		463.483,71
	1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.535.561,04	307.042,07	3.072.077,33		463.483,71
	1.6.1.0.04	Serviços de Informação e Tecnologia	3.535.561,04	307.042,07	3.072.077,33		463.483,71
	1.6.1.0.04.1	Serviços de Informação e Tecnologia	3.535.561,04	307.042,07	3.072.077,33		463.483,71
	1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	3.535.561,04	307.042,07	3.072.077,33		463.483,71
	1.6.1.0.04.1.1.01	Em municípios de Santa Catarina	2.994.081,18	247.703,51	2.529.053,38		465.027,80
	1.6.1.0.04.1.1.01.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios	1.696.750,00	142.236,07	1.305.662,82		391.087,18
1	1.6.1.0.04.1.1.01.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios	1.696.750,00	142.236,07	1.305.662,82		391.087,18
	1.6.1.0.04.1.1.01.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	683.915,90	56.093,24	538.804,08		145.111,82
2	1.6.1.0.04.1.1.01.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	683.915,90	56.093,24	538.804,08		145.111,82
	1.6.1.0.04.1.1.01.03	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	62.449,28	2.477,84	37.268,48		25.180,80
3	1.6.1.0.04.1.1.01.03	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	62.449,28	2.477,84	37.268,48		25.180,80
	1.6.1.0.04.1.1.01.04	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	300.934,00	8.030,00	260.313,00		40.621,00
4	1.6.1.0.04.1.1.01.04	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	300.934,00	8.030,00	260.313,00		40.621,00
	1.6.1.0.04.1.1.01.05	PGO - Programa de Gestão de Obras	248.160,00	9.113,32	120.497,74		127.662,26
5	1.6.1.0.04.1.1.01.05	PGO - Programa de Gestão de Obras	248.160,00	9.113,32	120.497,74		127.662,26
	1.6.1.0.04.1.1.01.06	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal		29.753,04	264.635,26	264.635,26	
10	1.6.1.0.04.1.1.01.06	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal		29.753,04	264.635,26	264.635,26	
	1.6.1.0.04.1.1.01.07	GDEC - Gestão do Cadastro Eletrônico do Contribuinte	1.872,00		1.872,00		
6	1.6.1.0.04.1.1.01.07	GDEC - Gestão do Cadastro Eletrônico do Contribuinte	1.872,00		1.872,00		
	1.6.1.0.04.1.1.02	Em municípios de outros Estados	277.232,66	31.136,15	284.565,79	7.333,13	
	1.6.1.0.04.1.1.02.01	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	277.232,66	30.957,27	282.955,87	5.723,21	
7	1.6.1.0.04.1.1.02.01	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	277.232,66	30.957,27	282.955,87	5.723,21	
	1.6.1.0.04.1.1.02.02	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal Eletrônica		178,88	1.609,92	1.609,92	
12	1.6.1.0.04.1.1.02.02	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal Eletrônica		178,88	1.609,92	1.609,92	
	1.6.1.0.04.1.1.03	Em associações de municípios de outros Estados	264.247,20	28.202,41	258.458,16		5.789,04
	1.6.1.0.04.1.1.03.01	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20	22.020,60	198.185,40		66.061,80
8	1.6.1.0.04.1.1.03.01	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20	22.020,60	198.185,40		66.061,80
	1.6.1.0.04.1.1.03.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional		6.181,81	60.272,76	60.272,76	
11	1.6.1.0.04.1.1.03.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional		6.181,81	60.272,76	60.272,76	
		Total	**3.575.561,04**	**315.466,31**	**3.145.200,67**		**430.360,37**

CIM-AMAVI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2239394

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, torna público e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PLATAFORMA EM RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL; acolhimento das propostas: até às 8h do dia 09 de dezembro de 2019; da abertura e divulgação de propostas: às 9h do dia 09 de dezembro de 2019; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cim e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Rio do Sul (SC), 25 de novembro de 2019.
Isamar de Melo
Presidente do CIM-AMAVI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2239398

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, torna público e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL; acolhimento das propostas: até às 13h do dia 09 de dezembro de 2019; da abertura e divulgação de propostas: às 14h do dia 09 de dezembro de 2019; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cim e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Rio do Sul (SC), 25 de novembro de 2019.
Isamar de Melo
Presidente do CIM-AMAVI

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 2238814

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 19/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 142/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 21/11/2021, formulado pelo empreendedor GRANJA KN AVICULTURA LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 29.037.234/0001-95, para a atividade de 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), que será exercida no imóvel de Rodovia Municipal DPE 470, s/nº, Bairro Alto Capivari, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 13 de novembro de 2019.

José Marcos Claudino dos Santos
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2238813

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 664/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1078/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 20/11/2020, formulado pelo empreendedor DIJOMAR CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 05.466.174/0001-31, para a atividade de Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, que será exercida no imóvel de Rua Campos Novos, n°347, bairro Fritz Lorenz, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 20 de novembro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 665/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 902/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 20/11/2020, formulado pelo empreendedor EVOLUA CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.074.413/0001-95, para a atividade de Confecções de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Abilio Lenzi, n°573, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 20 de novembro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 659/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 991/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 14/11/2020, formulado pelo empreendedor DU GENERU CONFECÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 15.124.873/0001-83, para a atividade de Confecções de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Indonésio, n°176, bairro Das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 14 de novembro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 666/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1101/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 20/11/2020, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, para a atividade de Reforma da praça municipal Charles Maximiliano, que será exercida no imóvel de Rua Ângelo Três, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 20 de novembro de 2019.

Suelen Schramm Schaadt
Município de Ilhota
Portaria nº 159/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 662/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1096/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 20/11/2020, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, para a atividade de Pavimentação, drenagem e sinalização viária, totalizando um trecho de 650 metro (coordenadas 26°51'43,32" S e 48°50'63,29" O), que será exercida no imóvel de Estrada Geral Baú Central, s/n°, bairro Baú Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 20 de novembro de 2019.

Suelen Schramm Schaadt
Município de Ilhota
Portaria nº 159/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 657/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1055/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 13/11/2020, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, para a atividade de Pavimentação, drenagem e sinalização via urbana, totalizando um trecho de 189,00 metros, que será exercida no imóvel de Rua Luis Leal, s/n°, bairro Baú Baixo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 13 de novembro de 2019.

Suelen Schramm Schaadt
Município de Ilhota
Portaria nº 159/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 658/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1056/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 13/11/2020, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, para a atividade de Pavimentação, drenagem e sinalização via urbana, totalizando um trecho de 164,67 metros, que será exercida no imóvel de Rua Luis Pontaldi, s/n°, bairro Baú Baixo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 13 de novembro de 2019.

Suelen Schramm Schaadt
Município de Ilhota
Portaria nº 159/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 660/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 767/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 18/11/2020, formulado pelo empreendedor NAHHAUS CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.463.754/0001-71, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua 25 de Janeiro, n° 700, bairro Carijós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de novembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 656/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1015/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12/11/2020, formulado pelo empreendedor FUSICORT TALHARIA E CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.978.766/0001-94, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que

será exercida no imóvel de Rua Itajaí, n° 222, bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de novembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 661/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1095/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 20/11/2020, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, para a atividade de Construção de arquibancada coberta, que será exercida no imóvel de Rua Pioneiros, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 20 de novembro de 2019.

José Marcos Claudino dos Santos
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 655/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 637/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12/11/2020, formulado pelo empreendedor ULLEMAQ CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 14.110.008/0001-15, para a atividade de Facção de peças do vestuário, e confecção de peças do vestuário, que será exercida no imóvel de Rua Duque de Caxias, n° 248, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 12 de novembro de 2019.

José Marcos Claudino dos Santos
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 663/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1097/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 20/11/2020, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, para a atividade de Terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, obras complementares e sinalização viária, que será exercida no imóvel de Rodovia SC 486, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Botuverá, 20 de novembro de 2019.

Márcio Francisco Colombi
Município de Botuverá
Portaria 132/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAI

Publicação Nº 2238817

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 55/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 981/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor DECORBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 05.207.381/0001-06, para a atividade de 16.10.00 – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, que será exercida no imóvel rua Treze de Maio, s/n°, bairro Treze de Maio, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 13 de novembro de 2019.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 54/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 307/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor MÁRCIO FERRARI (LOTEAMENTO RESIDENCIAL MÁRCIO FERRARI), pessoa física, inscrito no CNPJ n° 019.559.879-20, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano, que será exercida no imóvel rua Veneza, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 13 de novembro de 2019.

José Marcos Claudino dos Santos
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAP

Publicação Nº 2238815

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 80/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 307/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MÁRCIO FERRARI (LOTEAMENTO RESIDENCIAL MÁRCIO FERRARI), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 019.559.879-20, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel rua Veneza, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 13 de novembro de 2019.

José Marcos Claudino dos Santos
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 81/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 981/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DECORBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 05.207.381/0001-06, para a atividade de 16.10.00 – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, que será exercida no imóvel rua Treze de Maio, s/n°, bairro Treze de Maio, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 13 de novembro de 2019.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2238818

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 26/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 307/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MÁRCIO FERRARI (LOTEAMENTO RESIDENCIAL MÁRCIO FERRARI), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 019.559.879-20, para a atividade de 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano, que será exercida no imóvel de rua Veneza, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 08 de novembro de 2019.

José Marcos Claudino dos Santos
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 050/2019

CINCATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INGRESSO CINCATARINA - 98

Publicação Nº 2238429

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 98

CONSIDERANDO a solicitação de Ingresso do Município de Dona Emma e as previsões contidas no Protocolo de Intenções;
CONSIDERANDO que a Lei de Ratificação ao Protocolo de Intenções não previu reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e que a homologação do ingresso poderá ser de forma automática.
CONSIDERANDO que a assembleia geral aprovou a homologação de forma automática de ingresso do referido município;

DECIDO:
Pela HOMOLOGAÇÃO do Ingresso ao CINCATARINA do Município de Dona Emma, nos termos da Lei Municipal nº 1.598/2019 de 21 de novembro de 2019;
Publique-se.

Florianópolis, SC, 25 de novembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CINCATARINA

CIS/AMAUC

TERMO ADITIVO N°14 - TC 01_2019 - IPIRA

Publicação Nº 2239107

14º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019
CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE

O CIS Amauc e o Município de Ipira, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019 estabelece o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Ipira, para o restante do exercício de 2019, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais
de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301		Atenção Básica		
01.01.10.301.0001		Desenvolvimento Regional		
12.361.0001.2.002		Disponibilização de Exames Profissionais		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		30.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	30.000,00	
		TOTAL		30.000,00

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2019, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 29 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2019, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 29 de outubro de 2019.

GENIR LOLI Prefeito de Lindóia do Sul Presidente do CIS Amauc	EMERSON ARI REICHERT Prefeito de Ipira
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

TERMO ADITIVO N°15 - TC 01_2019 - SEARA

Publicação Nº 2239108

15º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019
CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE

O CIS Amauc e o Município de Seara, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019 estabelece o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Seara, para o restante do exercício de 2019, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais
de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96
(Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301		Atenção Básica		
01.01.10.301.0001		Desenvolvimento Regional		
12.361.0001.2.002		Disponibilização de Exames Profissionais		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		25.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	25.000,00	
		TOTAL		25.000,00

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2019, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº
4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa
Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 25 de novembro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2019, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 25 de novembro de 2019.

GENIR LOLI Prefeito de Lindóia do Sul Presidente do CIS Amauc	EDEMILSON CANALE Prefeito de Seara
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

CIS/AMFRI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 2238506

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 002/2019

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CIS-AMFRI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 06 de dezembro de 2019 (sexta-feira), às 11h, tendo como local a sede do CIS-AMFRI, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655, Sala 01 – São Vicente – Itajaí – SC, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

11h Abertura
Presidente do CIS-AMFRI – Fabricio José Sátiro de Oliveira

11h05 Apresentação e deliberação sobre a proposta orçamentária para o exercício de 2020.

11h30 Encerramento

Itajaí (SC), 25 de novembro 2019
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Presidente do CIS-AMFRI

CIS/AMURES

ATA Nº 20 / 2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 2238829

ATA DA 20º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2019.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: ROMEU RODRIGO DA COSTA SILVA EIRELI ME Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 01/2019 e Edital de Credenciamento 01/2019, foi considerada habilitada, eis que apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa citada, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI

Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

DENISE REGINA ALVES
Membro CIS/AMURES

ATA Nº 21 / 2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 2238831

ATA DA 21º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2019.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 02/2019 e Edital de Credenciamento 02/2019, foi considerada habilitada, eis que apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa citada, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

DENISE REGINA ALVES
Membro CIS/AMURES

ATO DELEGATÓRIO BB - DIREÇÃO EXECUTIVA CIS/AMURES

Publicação Nº 2238551

Lages (SC), 25 de Novembro de 2019.

ATO DELEGATÓRIO

Informamos a Vossa Senhoria, por meio deste, os poderes de conta corrente a serem cadastrados para movimentação financeira para as seguintes entidades:
CNPJ : 07.383.800/0001-88, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CIS
As contas cadastradas sob os CNPJs acima, serão movimentadas mediante assinaturas dos gestores: Sr. Thiago Costa, CPF nº 049.157.289-19 e carteira de identidade nº 4.140.520, expedida em 11/09/1.997 e pela Sra. Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo, CPF nº 019.764.929-71 e RG nº 3.048.291, expedido em 12 de junho de 2009.
Salientamos que as movimentações financeiras serão assinadas em conjunto de dois (02) dos gestores acima citados ou individualmente (conforme o caso), com exceção da consulta de saldos e extratos, que podem ser consultados de forma individual.
Os poderes cadastrados são os seguintes:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
ENDOSSAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECUP
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR CARTÃO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atenciosamente,

Thiago Costa Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Presidente CIS/AMURES Diretora Executiva CIS/AMURES

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2238832

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa ROMEU RODRIGO DA COSTA SILVA EIRELI ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa ROMEU RODRIGO DA COSTA SILVA EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 28.013.198/0001-67, com endereço a Rua Rui Barbosa nº 68, Lages/SC, CEP: 88.501-170, neste ato representada pelo Sr. ROMEU RODRIGO DA COSTA SILVA inscrito no CPF n° 201.576.579-49, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação de serviços de perícia médica administrativa e exames admissional, demissional e periódico, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento 01/2019, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 01/2019, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 01/2019, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

• Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
• Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
• Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
• As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO
O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 01 de Novembro de 2019.
Thiago Costa Romeu Rodrigo da Silva Costa

Presidente CIS/AMURES Romeu Rodrigo Eireli ME

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2238844

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA inscrita no CNPJ nº 32.555.246/0001-16, com endereço a Avenida João Marques Vieira nº 848, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000, neste ato representada pelo Sr. KURT KHRISTOFF WEIRICH inscrito no CPF n° 007.259.929-48, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação de consultas, exames e procedimentos em oftalmologia, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento 02/2019, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 02/2019, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 02/2019, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita

prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

• Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
• Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
• Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
• As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO
O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 12 de Novembro de 2019.
Thiago Costa Kurt Krhistoff Weirich
Presidente CIS/AMURES Clínica e Cirurgia de Olhos Dr. Seiko

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2238837

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de medicina do trabalho, para a prestação de serviços, compreendendo perícia médica administrativa e exames admissional, demissional e periódico.

Contratada – ROMEU RODRIGO DA COSTA SILVA EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.013.198/0001-67 com sede à Rua Rui Barbosa n° 68, bairro Centro, cidade Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor da perícia médica administrativa e dos exames admissional, demissional e periódico conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2019.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 01 de Novembro de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2238846

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Consultas, exames e procedimentos em oftalmologia conforme requerimento de credenciamento.

Contratada – CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.555.246/0001-16, com sede à Avenida João Marques Vieira nº 848, Fraiburgo/SC.

Valor do Contrato – Valor das consultas, exames e procedimentos em oftalmologia conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 11 de Novembro de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2238848

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°50/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA Objeto: Contratação de consultas, exames e procedimentos em oftalmologia Valor: pelo valor das consultas, exames e procedimentos em oftalmologia, conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019. Período de duração: 12 de Novembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 11 de Novembro de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2238839

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°49/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: ROMEU RODRIGO DA COSTA SILVA EIRELI ME Objeto: Contratação/Aquisição dos serviços de perícia médica administrativa e exames admissional, demissional e periódico Valor: pelo valor da perícia médica administrativa e exames admissional, demissional e periódico conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2019. Período de duração: 01 de Novembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 01 de Novembro de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

PORTARIA Nº 11 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2238459

PORTARIA 11/2019

Nomeia BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, Sr. Thiago Costa, no uso de suas atribuições legais, constantes da Cláusula Vigésima Sexta, do Contrato de Consórcio Público, seu anexo I e, demais disposições legais aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, para ocupar o cargo de DIRETOR EXECUTIVO, constante do quadro de empregos públicos de livre nomeação, previstos no anexo I, do contrato de Consórcio Público do CIS/AMURES.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 22 de Novembro de 2019.
THIAGO COSTA
PRESIDENTE DO CIS/AMURES
De acordo:
Municípios consorciados CIS/AMURES: Abdon Batista, Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem.

RESOLUÇÃO Nº 13 / 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2239112

RESOLUÇÃO nº. 13 de 11/11/2019

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar, por conta da anulação de dotação do Orçamento do exercício financeiro de 2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES".

THIAGO COSTA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 01.01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção das Atividades do CIS/AMURES		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor R$
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		10.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 01.01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção das Atividades do CIS/AMURES		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor R$
(4) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0080	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		10.000,00

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de novembro de 2019.
THIAGO COSTA
Presidente do CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DR. SEIKO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2238852

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2019 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das consultas, exames e procedimentos em oftalmologia, conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019, no período de 12 de Novembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 11 de Novembro de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO ROMEU RODRIGO SILVA - CIS/AMURES

Publicação Nº 2238842

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2019 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa ROMEU RODRIGO DA COSTA SILVA EIRELI ME para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor da perícia médica administrativa e dos exames admissional, demissional e periódico conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2019, no período de 01 de Novembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 01 de Novembro de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

CIS/AMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2019 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Publicação Nº 2238606

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 1 1 0 / 2 0 1 9
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 5 / 2 0 1 9
(Vigência de 22/11/2019 até 22/04/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – CNPJ 00.802.002/0001-02 solicitou o cancelamento do item 316 da Ata de Registro de Preços n° 77/2019; e considerando que PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., 4ª colocada na ordem de classificação do certame para fornecimento do item, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, habilitar PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 81.706.251/0001-98, situada à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847, Bairro Parolim, CEP 80220-410, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pela Sra. Luciana Capeletti, para fornecimento do saldo remanescente do item abaixo relacionado, constante(s) da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2019, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n°

05/2019.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
316	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	UNIÃO QUÍMICA	27.650 MLS	R$ 0,280	R$ 7.742,00

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/11/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
3.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau-SC,20 de novembro de 2019.

Cleones Hostins
Luciana Capeletti

Diretor Executivo - CISAMVI
PROMEFARMA REP. COM. LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2019 - IPM SISTEMAS LTDA.

Publicação Nº 2239436

Contrato administrativo n° 061/2019
Contrato de prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação, que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI e IPM Sistemas LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau-SC, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, IPM Sistemas LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowsky, 354, Bairro Centro, em Florianópolis-SC, neste ato representada pelo Sr. Aldo Luis Mees, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Pregão Presencial n° 02/2019 e anexos, sujeitando-se as partes, ainda, à Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, à Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, na melhor forma de direito, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de software – Sistema Informatizado de Gestão, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 02/2019, conforme indicado no quadro a seguir:

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
1	IMPLANTAÇÃO				
1.1	1	Serviço	Serviços de Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários	R$ 6.708,00	R$ 6.708,00
Subtotal item 1				R$ 6.708,00	R$ 6.708,00
2	FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS POR ÁREA				
CONTABILIDADE PÚBLICA					
2.1	12	Meses	Planejamento e Orçamento	R$ 119,00	R$ 1.428,00
2.2	12	Meses	Escrituração Contábil, Execução Financeira	R$ 494,00	R$ 5.928,00
RECURSOS HUMANOS					
2.3	12	Meses	Folha de Pagamento e E-Social	R$ 505,00	R$ 6.060,00
2.4	12	Meses	Saúde Ocupacional	R$ 135,00	R$ 1.620,00
SUPRIMENTOS					
2.5	12	Meses	Compras e Licitações	R$ 368,00	R$ 4.416,00
2.6	12	Meses	Inclusão e Controle de Contratos	R$ 194,50	R$ 2.334,00
2.7	12	Meses	Patrimônio	R$ 145,00	R$ 1.740,00
2.8	12	Meses	Frota e Combustíveis	R$ 205,00	R$ 2.460,00
PORTAL					
2.9	12	Meses	Portal da Transparência	R$ 216,00	R$ 2.592,00
2.10	12	Meses	Portal de Serviços	R$ 1.043,00	R$ 12.516,00
Subtotal item 2				R$ 3.424,50	R$ 41.094,00
3	SERVIÇOS SOB DEMANDA				
3.1	34	Hora	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação	R$ 130,00	R$ 4.420,00

3.2	72	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante	R$ 190,00	R$ 13.680,00
Subtotal item 3				R$ 320,00	R$ 18.100,00
VALOR TOTAL R$				R$ 10.452,50	R$ 65.902,00

1.2 A quantidade de horas técnicas dos "serviços sob demanda" é estimada, podendo ser realizadas em número inferior ou superior, conforme a necessidade e desde que autorizadas pelo CISAMVI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O CISAMVI pagará à CONTRATADA, para implantação do sistema e seu banco de dados, migração dos dados existentes e treinamento dos usuários, conforme definido no Termo de Referência - anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2019, a parcela única no valor de R$ 6.708,00 (seis mil e setecentos e oito reais) de acordo com a proposta comercial vencedora.
2.1.1 O pagamento corresponde à implantação, migração e treinamento dos usuários é proporcional para os módulos novos (itens 2.5 à 2.10), visto que a CONTRATADA é a atual prestadora dos serviços do sistema já em uso pelo CISAMVI.
2.2 Pagará ainda o CISAMVI mensalmente, pela contratação dos módulos descritos, o valor de R$ 3.424,50 (três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) igualmente conforme proposta comercial da CONTRATADA.
2.3 O valor da hora técnica para serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação, e serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante são os constantes da tabela do item 1.1, e somente serão devidos se previamente solicitados e aprovados pelo CISAMVI.
2.4 No valor dos serviços já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, deslocamentos que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças, suporte técnico e outros custos relacionados ao serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
3.1 A implantação deverá ser iniciada imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e o prazo para execução das etapas de implantação, migração e treinamento do sistema será de até 90 (noventa) dias.
3.2 O processo de implantação, migração e treinamento será considerado finalizado quando todos os requisitos técnicos descritos no Termo de Referência - anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2019 estiverem em perfeito funcionamento e disponíveis para uso/operação pelo CISAMVI.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 O pagamento do objeto do presente contrato será feito pelo CISAMVI em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta corrente informada na proposta comercial, ou através de boleto bancário.
4.2 O pagamento do serviço de será realizado até o 5º (quinto) dia útil após concluído o processo de implantação, migração e treinamento.
4.2.1 Caso o processo de implantação, migração e treinamento ultrapasse 90 (noventa) dias, será prorrogado, por igual número de dias, o prazo para o pagamento descrito no subitem anterior.
4.3 O valor da primeira mensalidade será pago após decorridos 30 (trinta) dias do processo de implantação, migração e treinamento e assim, sucessivamente vencerão, a cada 30 (trinta) dias, as demais mensalidades.
4.4 O pagamento das horas técnicas acaso prestadas em determinado mês, desde que autorizadas pelo CISAMVI, será realizado na mesma data do pagamento das mensalidades.
4.4.1 Para pagamento das horas técnicas é imprescindível que haja acordo prévio quanto à realização das mesmas e que o licitante vencedor apresente detalhamento dos serviços realizados.
4.5 O pagamento das horas técnicas acaso prestadas, desde que autorizadas pelo CISAMVI, será efetuado na mesma data estipulada para pagamento da mensalidade correspondente aos módulos contratados.
4.6 Durante a vigência contratual, havendo interesse na utilização do sistema por parte de municípios que venham a se consorciar ou entidades que participem dos procedimentos licitatórios gerenciados pelo CISAMVI, poderão ser acrescidas tantos usuários quanto se fizerem necessários, sem incidência de custo de implantação, treinamento e configuração de equipamentos.
4.7 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a nota fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme artigo 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
4.8 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
4.9 No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no item 4.7 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
4.10 Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CISAMVI, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.
4.11 Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado.
4.12 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os valores contratados não serão passiveis de reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, ressalvando-se o direito à revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e comprovado, conforme previsão do artigo 65, alínea d da Lei nº 8.666/93.
5.2 Havendo prorrogação da vigência contratual, mediante aditivo ao presente contrato, os valores pactuados serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Compete ao CISAMVI:
a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
b) determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na cláusula quarta;
e) fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 É responsabilidade da CONTRATADA:
a) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
b) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/ prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do presente contrato;
c) facilitar a fiscalização do presente contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo CISAMVI, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
d) manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
e) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
f) orientar o CISAMVI e seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto contratado;
g) encaminhar o documento fiscal para o endereço eletrônico financeiro@cisamvi.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 29 e incisos da Lei nº 8.666/93;
h) manter a proposta que originou a presente contratação, conforme apresentada no certame, nas condições estabelecidas e dentro do prazo de validade da proposta;
i) fornecer o objeto deste contrato, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
j) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;
k) entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido na cláusula terceira, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
l) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
m) prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários licenciados durante toda a vigência contratual;
n) corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência contratual, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada pelo CISAMVI acerca de falhas ocorridas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMVI aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao CISAMVI e após decorrido o prazo da penalidade aplicada conforme a alínea b;
d) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
e) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa prevista na alínea d;
f) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o CISAMVI por aplicar a multa prevista na alínea d, mantendo-se o contrato, será considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da multa prevista na alínea d;
8.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b, e c poderão ser cumuladas com a penalidade de multa.
8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de carta com Aviso de Recebimento, enviada ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4 Será considerado o valor global do contrato, levando em conta a vigência estabelecida à cláusula décima terceira, para cálculo das multas previstas nas alíneas d, e, e f do item 8.1.
8.5 A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência da CONTRATADA.
8.6 Se o descumprimento do contrato gerar consequências gravosas ao CISAMVI e/ou seus municípios consorciados, poderá o CISAMVI

rescindir a presente avença de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do CISAMVI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
b) amigável, por acordo entre as partes, formalizada por escrito, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação;
d) em decorrência da prática de infração contratual, considerando-se os mesmos critérios definidos no item 8.4 e, ainda, facultando à CONTRATADA a apresentação de defesa administrativa, nos termos do item 8.3.
9.2 Constituem motivos para rescisão do presente, aqueles previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
9.3 No caso da alínea a do item 9.1, aplicar-se-á o artigo 80 da Lei nº 8.666/93.
9.4 Resguardam-se os direitos do CISAMVI, no caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
9.5 Poderá dar-se a rescisão/resilição, ainda, por parte do CISAMVI e por motivo de interesse público, sem a incidência de quaisquer ônus, após 30 (trinta) dias de realizada a notificação inequívoca à CONTRATADA da intenção de rescindir/resilir o contrato.
9.6 No caso da rescisão prevista no item 9.5, a rescisão deverá ser formalizada por escrito e não poderá prejudicar procedimentos em andamento, os quais, se interrompidos, possam gerar prejuízos ao CISAMVI, permanecendo a vigência do contrato, no que couber, até a conclusão dos referidos procedimentos.
9.7 Havendo rescisão contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA fica obrigada a não dificultar o procedimento da migração da base de dados mantida pelo CISAMVI, ressalvando-se que os procedimentos licitatórios eventualmente em curso deverão ser concluídos antes do encerramento da vigência contratual, garantida a contraprestação proporcional ao tempo de utilização dos serviços.
9.8 Rescindir-se-á o presente contrato, independentemente da aplicação de sanções, no caso de não aprovação do software no Teste de Conformidade referido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2 O CISAMVI tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação:
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Unidade: 001 - Manutenção das atividades do CISAMVI
Função: 010 - Administração
Projeto: 2014 - Manutenção das atividades do CISAMVI
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Vínculo: Recursos Ordinário 2020 – CISAMVI - Manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 28/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 - realizado pelo CISAMVI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
13.1 O prazo de vigência do presente contrato tem início em 01/01/2020 e encerramento em 31/12/2020, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMVI, por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com o CISAMVI, nos termos do edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.2 A execução do contrato será fiscalizada por representante da administração, a Sra. Aglahê Danielle Mendes Brandt.
14.3 Acaso o sistema a ser contratado não contemple, ainda, todas as funcionalidades listadas no Termo de Referência - anexo I ao Edital do Pregão Presencial nº 02/2019, a CONTRATADA compromete-se a efetuar as adequações durante o prazo estipulado para implantação, migração e treinamento.
14.4 Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste contrato.
14.5 O CISAMVI não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.6 O presente contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.
14.7 A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.
14.8 Durante a vigência contratual, a CONTRATADA se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
14.9 Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
14.10 No caso de alteração da estrutura social da CONTRATADA, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica e, ainda, não causando prejuízos ao CISAMVI ou infringência às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau-SC, 29 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Daniel Alberto Hornburg
Assessoria Jurídica - CISAMVI

Aldo Luis Mees
IPM Sistemas LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 336-19 - SUPLEMENTA ORÇAMENTO 2019 - BOTUVERÁ

Publicação Nº 2239768

RESOLUÇÃO Nº. 336, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
SUPLEMENTA POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO O ORÇAMENTO VIGENTE DO CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público; e com base na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e nas previsões contidas no artigo 3º da Resolução CISAMVI nº 254/2018; e ainda considerando:
1. o decreto municipal de Botuverá nº 2.402, de 13 de novembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por provável excesso de arrecadação, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 002 – Procedimentos Médicos Hospitalares e Ambulatoriais	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0015 – Gestão de Procedimentos Médicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Projeto/Atividade: 2015 – Gestão de Procedimentos Médicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
Vínculo: 1000519 – Rec. Ord. 2019 – CISAMVI Proc. Médico Hosp. CISAMVI	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau – SC, 25 de novembro de 2019.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

CISAMREC

PROCESSO ADM. 054.CISAMREC.2019 - CONVOCA A EMPRESA MEDILAR IMPORT. E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA PARA ASSUMIR O ITEM ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG CPR

Publicação Nº 2239598

Processo Administrativo nº. 054/ADM/CISAMREC/2019
Pregão Presencial n°. 082/CISAMREC/2018
ARP nº. 019/CISAMREC/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do Processo Administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, defiro o cancelamento do medicamento, item 256 - ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG CPR, registrado na ARP nº. 019/CISAMREC/2018 do PP nº. 082/CISAMREC/2018, conforme solicitado pela empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., e, consequentemente, convoco a empresa MEDILAR Import. e Distr. de Prod. Med. Hosp. Ltda., para assumir o fornecimento do remanescente do produto licitado, da marca GEOLAB, ao preço unitário de R$ 0,1700, com a devida adjudicação na ARP supra, por tratar-se de medicamento imprescindível aos tratamentos clínicos continuados dos usuários do SUS e, consequentemente, para atendimento aos municípios consorciados, caracterizando o interesse público". Criciúma SC, 22 de novembro de 2019.

ROQUE SALVAN
Autoridade Competente

PROCESSO ADM. 055.CISAMREC.2019 - CONVOCA A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA PARA ASSUMIR O ITEM OXCARBAZEPINA 300MG

Publicação Nº 2239602

Processo Administrativo nº. 055/ADM/CISAMREC/2019
Pregão Presencial n°. 082/CISAMREC/2018
ARP nº. 019/CISAMREC/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do Processo Administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, defiro o cancelamento do medicamento, item 471 - OXCARBAZEPINA 300MG, registrado na ARP nº. 019/CISAMREC/2018 do PP nº. 082/CISAMREC/2018, conforme solicitado pela empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., e, consequentemente, convoco a empresa ALTERMED Material Médico Hospitalar Ltda., para assumir o fornecimento do remanescente do produto licitado, da marca RANBAXY, ao preço unitário de R$ 0,5200, com a devida adjudicação na ARP supra, por tratar-se de medicamento imprescindível aos tratamentos clínicos continuados dos usuários do SUS e, consequentemente, para atendimento aos municípios consorciados, caracterizando o interesse público". Criciúma SC, 22 de novembro de 2019.

ROQUE SALVAN
Autoridade Competente

PROCESSO ADM. 056.CISAMREC.2019 - CONVOCA A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA PARA ASSUMIR O ITEM LIDOCAINA GEL 2% 30G TUBO

Publicação Nº 2239605

Processo Administrativo nº. 056/ADM/CISAMREC/2019
Pregão Presencial n°. 082/CISAMREC/2018
ARP nº. 019/CISAMREC/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do Processo Administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, defiro o cancelamento do medicamento, item 379 - LIDOCAINA GEL 2% 30G TUBO, registrado na ARP nº. 019/CISAMREC/2018 do PP nº. 082/CISAMREC/2018, conforme solicitado pela empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., e, consequentemente, convoco a empresa PROMEFARMA Representações Comerciais Ltda., para assumir o fornecimento do remanescente do produto licitado, da marca BRAINFARMA, ao preço unitário de R$ 2,3900, com a devida adjudicação na ARP supra, por tratar-se de medicamento imprescindível aos tratamentos clínicos continuados dos usuários do SUS e, consequentemente, para atendimento aos municípios consorciados, caracterizando o interesse público". Criciúma SC, 22 de novembro de 2019.

ROQUE SALVAN
Autoridade Competente

CIM-AMUREL

EDITAL CONVOCAÇÃO AGE - DEZEMBRO 2019 - ELEIÇÃO DIRETORIA CONSÓRCIO

Publicação Nº 2239579

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM-AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos da cláusula 10ª e parágrafos 6º,10º e 11 do seu Estatuto, bem como com base nos termos da cláusula 10ª e parágrafos 6º, 10º e 11 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM-AMUREL, CONVOCA todos os Municípios membros do CIM – AMUREL, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, com instalação em primeira convocação com a presença de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos Prefeitos dos Municípios membros do CIM-AMUREL que ratificaram por Lei o respectivo Protocolo de Intenções, ou representantes credenciados dos Municípios membros, em dia com suas obrigações operacionais e financeira e, às 09;15 horas, em segunda e última convocação, com a presença de metade mais um dos Prefeitos dos Municípios membros do CIM-AMUREL que ratificaram por Lei o respectivo Protocolo de Intenções, ou representantes credenciados dos Municípios membros, em dia com suas obrigações operacionais e financeira, a ser realizada na sede da AMUREL, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC. Na pauta do dia, em discussão a seguinte matéria:

- Eleição do Presidente e Vice-Presidente e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM-AMUREL, observadas as disposições do Protocolo de Intenções.
- Repasses de informações sobre a situação atual:
1-Plano regional de Turismo – Recurso Ministério do Turismo;
2-Material de publicidade turística – Colegiado de Turismo;
3-Inspeção Municipal – SIM/SISBI;
4-Projeto recuperar – manutenção das rodovias estaduais;
5-Projeto e execução da Ponte sobre Rio Tubarão (Tubarão e Capivari de Baixo)
6-Projeto e execução da Rodovia Ageu Medeiros – Tubarão Até a SC-100 em Laguna (Trecho comtempla duas pontes);
- Prestação de contas 2019 e relatório de atividades;
- Orçamento 2020;

Tubarão/SC, 25 de novembro de 2019.
Ibaneis Lembeck
Presidente do CIM-AMUREL